Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3217 | Sexta-feira - 31 de Julho de 2020 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica ... 3
Água Doce ... 4
Águas de Chapecó ... 6
Águas Frias ... 9
Águas Mornas ... 10
Alto Bela Vista ... 13
Anchieta ... 14
Angelina ... 19
Antônio Carlos ... 20
Apiuna ... 25
Arabutã ... 34
Arroio Trinta ... 48
Ascurra ... 51
Aurora ... 55
Balneário Arroio do Silva ... 56
Balneário Camboriú ... 86
Balneário Gaivota ... 88
Balneário Piçarras ... 90
Balneário Rincão ... 92
Bandeirante ... 93
Barra Bonita ... 95
Barra Velha ... 108
Benedito Novo ... 117
Biguaçu ... 120
Blumenau ... 125
Bom Jardim da Serra ... 166
Bom Jesus do Oeste ... 167
Botuvera ... 168
Braço do Trombudo ... 169
Brunópolis ... 170
Brusque ... 171
Caçador ... 184
Caibi ... 192
Camboriú ... 196
Campo Alegre ... 197
Campo Erê ... 206
Campos Novos ... 207
Canelinha ... 211
Canoinhas ... 212
Capão Alto ... 222
Capinzal ... 299
Caxambu do Sul ... 302
Chapadão do Lageado ... 303
Chapecó ... 304
Cocal do Sul ... 308
Concórdia ... 315
Cordilheira Alta ... 331
Coronel Martins ... 333
Correia Pinto ... 334
Corupá ... 368
Curitibanos ... 371
Descanso ... 376
Dionisio Cerqueira ... 377
Doutor Pedrinho ... 379
Entre Rios ... 392
Ermo ... 393
Faxinal dos Guedes ... 395
Formosa do Sul ... 396
Forquilhinha ... 400
Fraiburgo ... 407
Frei Rogério ... 410
Galvão ... 411
Garopaba ... 412
Garuva ... 414
Gaspar ... 415
Governador Celso Ramos ... 417
Grão Pará ... 421
Gravatal ... 426
Guaraciaba ... 428
Guaramirim ... 429
Guarujá do Sul ... 435
Herval d'Oeste ... 437
Ibicaré ... 457
Ibirama ... 458
Ilhota ... 460
Imarui ... 465
Imbituba ... 466
Indaial ... 493
Ipira ... 494
Iporã do Oeste ... 495
Ipuaçú ... 496
Ipumirim ... 498
Iraceminha ... 500
Irani ... 501
Iratí ... 506
Irineópolis ... 508
Itá ... 511
Itapema ... 515
Itapiranga ... 516
Itapoá ... 518
Ituporanga ... 528
Jaborá ... 534
Jacinto Machado ... 537
Jaraguá do Sul ... 538
Jardinópolis ... 606
Joaçaba ... 607
Jupiá ... 618
Lacerdópolis ... 619
Lages ... 623
Laguna ... 627
Lauro Muller ... 628
Lebon Regis ... 630
Lindóia do Sul ... 631
Lontras ... 635
Luiz Alves ... 636
Luzerna ... 637
Mafra ... 639
Major Vieira ... 642
Maracajá ... 645
Maravilha ... 650
Marema ... 665
Massaranduba ... 667
Matos Costa ... 684
Meleiro ... 691
Modelo ... 692
Mondaí ... 693
Monte Carlo ... 696
Morro da Fumaça ... 697
Navegantes ... 705
Nova Erechim ... 713
Nova Itaberaba ... 723
Nova Trento ... 725
Nova Veneza ... 728
Novo Horizonte ... 738
Orleans ... 739
Otacílio Costa ... 780
Ouro ... 781
Ouro Verde ... 784
Palhoça ... 785
Palma Sola ... 789
Palmitos ... 793
Papanduva ... 794
Paraíso ... 796
Passo de Torres ... 804
Passos Maia ... 832
Paulo Lopes ... 833
Penha ... 837
Peritiba ... 838
Pescaria Brava ... 841
Petrolândia ... 842
Pinhalzinho ... 843
Pinheiro Preto ... 849
Piratuba ... 861
Pomerode ... 865
Ponte Alta do Norte ... 871
Ponte Serrada ... 873
Porto Belo ... 891

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3217 | Sexta-feira - 31 de Julho de 2020 | Florianópolis/SC

Sumário

Porto União 892
Pouso Redondo 907
Presidente Castello Branco 908
Presidente Getúlio 909
Presidente Nereu 910
Princesa 911
Quilombo 941
Rio do Campo 943
Rio do Oeste 946
Rio dos Cedros 965
Rio do Sul 948
Rio Negrinho 974
Romelândia 1016
Saltinho 1018
Salto Veloso 1019
Santa Cecilia 1033
Santa Helena 1034
Santa Rosa do Sul 1035
Santa Terezinha do Progresso 1036
Santo Amaro da Imperatriz 1042
São Bento do Sul 1048
São Bernardino 1055
São Bonifácio 1087
São Carlos 1089
São Domingos 1090
São Francisco do Sul 1093
São João Batista 1130
São João do Oeste 1171
São João do Sul 1172
São Joaquim 1180
São José 1183
São José do Cedro 1198
São Lourenço do Oeste 1200
São Miguel da Boa Vista 1208
São Miguel do Oeste 1209
São Pedro de Alcântara 1217
Saudades 1218
Schroeder 1220
Seara 1260
Serra Alta 1278
Siderópolis 1281
Sombrio 1290
Sul Brasil 1291
Tangará 1292
Tigrinhos 1293
Tijucas 1294
Timbé do Sul 1299
Timbó 1300
Três Barras 1306
Treviso 1307
Treze Tílias 1313
Turvo 1314
União do Oeste 1318
Urupema 1324
Urussanga 1325
Vargeão 1330
Vargem Bonita 1331
Vidal Ramos 1333
Videira 1358
Vitor Meireles 1387
Xanxerê 1389
Xavantina 1393
Xaxim 1395

Consórcios

AGIR 1397
CIMVI 1399
CINCATARINA 1402
CIS/AMARP 1421
CIS/AMAUC 1422
CIS/AMFRI 1424
CIS/AMOSC 1424
CIS/AMURES 1429
CIS/AMVI 1429
CISAMREC 1479
CITMAR 1480
CISAMURC 1481
CIM-AMFRI 1482
CVC 1483
CIGAMERIOS 1487
CIS/AMERIOS 1511
CIRSURES 1512

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agronômica

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 35/2019

Publicação Nº 2583630

01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 35/2019 de 29/07/2019

Pelo presente instrumento Administrativo de Aditivo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA, entidade jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.590/0001-90, estabelecido à Rua Sete de Setembro, 215, Centro, Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor CESAR LUIZ CUNHA, inscrito no CPF sob nº. 379.381.009-78 e portador da Carteira de Identidade com RG nº. 804.991, expedida pela SSP/SC, doravante simplesmente denominado Contratante; e de outro lado a empresa VIA NOVA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com sede à rua Ivan Madureira Guimarães nº449, Bairro Fazenda Velha, Município de Araucária, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 07.473.724/0001-00 neste ato representada por seu representante legal, senhor ANTÔNIO CÉSAR ROCHA DE MORAES FILHO, inscrito no CPF sob nº 080.668.919-62 e portador da Carteira de Identidade com RG nº 9.931.058-8 SSP/PR, doravante denominada simplesmente Contratada; celebram o presente Termo de Contrato que se regerá de conformidade com as seguintes cláusulas, onde as partes se obrigam ao seu fiel cumprimento.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CAUSAS
Considerando-se possível realizar a alteração do respectivo Contrato, com base na Lei Federal n. º 8.666/93 e alterações posteriores , em seu Artigo 65, Inciso I, letra "b" , e inciso II, letra " d" parágrafo 1º., E alterações ao Artigo 57, Inciso II, previstos no Processo Licitatório n. º 33/2019, na Modalidade Pregão Presencial 25/2019, e homologado no dia 25/07/2019.
Conforme Art 57, Inciso II, da Lei 8.666 de 21/06/1993, § 1 – II.
FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 35/2019, POR UM PERIODO E QUANTIDADES IGUAIS AO DO INICIAL, SENDO DO DIA 29/07/2020 A 29/07/2021.

O VALOR SERÁ MANTIDO EM R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensais, conforme previsto no contrato original.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O presente instrumento de contrato terá vigência ate 29 de JULHO de 2021.
As demais cláusulas e disposições do contrato original nº 35/2019, de 29 de Julho de 2019, permanecem em vigor.

CLAUSULA QUARTA: - DO FORO
O presente instrumento sujeita os Contratantes as normas das Leis Federais n. º 8.666/93 e 8.883/94, ficando o foro da Comarca da Contratante, para dirimir duvidas oriundas do presente TERMO ADITIVO.
E, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos assinam-se o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma de direito, na presença de duas testemunhas.
Agronômica, SC 29 de Julho de 2020.

..... MUNICIPIO DE AGRONÔMICA CESAR LUIZ CUNHA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	..... VIA NOVA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI ANTÔNIO CÉSAR ROCHA DE MORAES FILHO CONTRATADA

TESTEMUNHAS

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
CPF : 595.245.459-34

GABRIELA CAROLINA DA SILVA
CPF: 098.778.479-06

Visto: _____
Advogado: JOEL KORB
OAB/SC Nº 32561

Água Doce

Prefeitura

207/2020

Publicação Nº 2584528

PORTARIA N° 207/2020 – DE 30 DE JULHO DE 2020

"CONCEDER LICENÇA LUTO AO SERVIDOR QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar n. 015/99, Art. 63
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 8 (oito) dias consecutivos em razão do falecimento do pai, a partir de 29/07/2020, conforme Declaração de óbito anexa, para o servidor ARI AGOSTINHO MENDES, inscrito sob o CPF n° 518.032.599-49, servidor ocupante do cargo efetivo de Motorista.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, come feitos retroativos a 29/07/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 30 de julho de 2020.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

DECRETO Nº 103/2020

Publicação Nº 2584640

DECRETO Nº 103/2020 - DE 29 DE JULHO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS DE ÁGUA DOCE/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC, no uso de suas atribuições legais com amparo no art. 5 da Lei Municipal nº 1.710/2008 de 09 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 2.528/2017, de 17 de outubro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica substituído o membro JAMES FRANCISCO BEAL, integrante da Representação da Sociedade Civil, Movimentos Populares e Representante da Area Rural – Sindicato dos Servidores Municipais de Água Doce e Região – SINSEADRE, nomeado pelo Decreto n. 189/2019, pelo seguinte: BELMIR DOTTA.

Art. 2º Ficam mantidos os demais membros nomeados pelos Decretos n. 189/2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Água Doce - SC, 29 de julho de 2020.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 104/2020

Publicação Nº 2584647

DECRETO N. 104/2020 - DE 30 DE JULHO DE 2020

PRORROGA O DECRETO N. 47/2020 DE 17 DE ABRIL DE 2020, QUE ESTABELECE TURNO ÚNICO DE TRABALHO, POR TEMPO DE TERMINADO, COMO MEDIDA DE ECONOMIA DE RECURSOS PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce – SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o § Parágrafo do 1º do DECRETO MUNICIPAL Nº 47/2020 de 17 de abril de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º ...

§ Primeiro: O horário turno único terá vigência entre 20 de abril a 31 de agosto de 2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário e que conflitarem com o previsto neste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de agosto de 2020, com prazo de vigência até 31 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Água Doce (SC), 30 de julho de 2020.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

Águas de Chapecó

Prefeitura

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 007-2020 - CANCELAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - EDITAL Nº 006-2020

Publicação Nº 2583452

EDITAL Nº 007/2020
CANCELAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

LEONIR ANTÔNIO HENTGES Prefeito do Município de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo e, em especial o art. 1º, II alínea "c", do Decreto Municipal nº 127, de 27 de julho de 2020;

RESOLVE

I – Publicar Edital, cancelando a realização de Audiência Pública Edital nº 006/2020, instrumento de transparência da gestão fiscal, para revisão do Plano Plurianual (PPA) 2018/2021 e elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO) para o exercício de 2021, que seria realizada na data de 06 de agosto de 2020, às 18h, nas dependências do Auditório da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte sito a Rua Nossa Senhora Aparecida, 235 – Centro, CEP: 89883-000 município de Águas de Chapecó/SC, em decorrência das restrições sanitárias determinadas.

II – A Audiência Pública cancelada será realizada em nova data, amplamente divulgada, com a finalidade de incentivar e possibilitar a participação popular na definição dos planos e investimento público municipal para o exercício de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Águas de Chapecó,
Estado de Santa Catarina, em 29 de julho de 2020.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº25/2019

Publicação Nº 2584470

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO
Contrato Nº.: 25/2019
Processo de Licitação n°28/2019, Concorrência p/ obras e serviços de engenharia n°03/2019
Contratante.: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Contratada..: CAIBI EMPREENDIMENTO LTDA – EPP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PASSEIO PÚBLICO (CALÇADA) EM RUAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, CONTRATO Nº503.199-40/2017, PROGRAMA PRÓ-TRANSPORTES/AVANÇAR CIDADES
Vigência: .....: Até 31/12/2020
Aditivo ..... : Segundo termo aditivo de prazo, em concordância com Art. 65, da lei 8666/93 e clausulas vigentes.
ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC, 30 de julho de 2020
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 216, DE 31 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2584921

PORTARIA Nº 216/2020 De 31 de Julho de 2020	DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I, do Art. 37 da Constituição Federal combinado com o Art. 18, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, inciso V do Art. 4 da Lei Municipal n° 1.586/2007 e demais disposições legais vigentes;	

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado até 15 de Dezembro de 2020, o prazo de vigência do Contrato Administrativo de que trata a Portaria n° 280/2019; conforme Termo Aditivo de Contrato Administrativo de Trabalho por Prazo Determinado n° 1, da Sra. NEIVA HINING ANDRIOLI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 31 de julho de 2020.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Dispõe sobre prorrogação do Contrato de Servidora para atender atividades de interesse público

Em cumprimento ao Inciso V do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.586/2007 (Dispõe sobre Contratação por Prazo Determinado) e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES, adiante assinado, simplesmente denominado CONTRATANTE e NEIVA HINIG ANDRIOLI, adiante assinado, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, já qualificada no Contrato principal firmado em 01 de agosto de 2019, resolvem de comum acordo prorrogar o prazo do Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme previsto na Cláusula Sexta do Contrato, celebrado entre as partes em 01/08/2019; resolvem firmar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Trabalho, visando atender as atividades de interesse público e ajustando o prazo de vigência do contrato de trabalho, ficando prorrogado até 15 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas ajustadas no Contrato principal, não atingidas neste Termo de Prorrogação de Contrato, permanecem em vigor, sendo ratificadas entre as partes contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo a tudo presentes, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Águas de Chapecó – SC, em 31 de julho de 2020.

NEIVA HINING ANDRIOLI	LEONIR ANTONIO HENTGES
Servidora	Prefeito Municipal

Testemunhas:

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2018

Publicação Nº 2584109

Estado de Santa Catarina	
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº:	4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 01/2018
Contratante:	CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Contratada:	BETHA SISTEMAS LTDA.
Objeto:	Fica suprimido do objeto do contrato, o aplicativo e-Social, no valor mensal de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais), e o aplicativo Recursos Humanos no valor mensal de R$ 240,74 (duzentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos) a partir do mês de Agosto/2020, nos termos do art. 65, § 2º, da Lei 8.666/93.
Valor:	R$ 470,74 (quatrocentos e setenta reais e setenta e quatro centavos) mensais.
Vigência:	Início: 01/08/2020 Término: 07/04/2021
Modalidade de Licitação nº:	Pregão Presencial 01/2018
Processo Administrativo nº:	01/2018
ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 24 de julho de 2020.	
RACHEL ELMA MOHR STEIERNAGEL VEREADORA PRESIDENTE	

Águas Frias

Prefeitura

PORTARIA Nº 12/2020

Publicação Nº 2583499

PORTARIA Nº 12/2020
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 138 § 2º, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município e o Art. 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:
Art. 1º Ficam Concedidas férias aos Servidores Públicos Municipais de Águas Frias-SC, referente ao período aquisitivo de trabalho, para serem gozadas no mês de agosto/2020, de acordo com a seguinte escala.

Servidores	Período Aquisitivo	Período/Gozo de Férias	Dias
Sidineia Zanella	01/02/2019 a 31/01/2020	03/08/2020 a 02/09/2020	30 Dias
Jair Natalino da Silva	16/11/2019 a 15/11/2020	03/08/2020 a 12/08/2020	10 Dias
Dirceu Cassol	03/02/2018 a 02/02/2019	03/08/2020 a 22/08/2020	20 Dias
Cheila Farias	01/02/2019 a 31/01/2020	17/07/2020 a 29/07/2020	15 Dias
Andreia Toazza	01/08/2018 a 31/07/2019	17/08/2020 a 31/08/2020	15 Dias

Paragrafo Único – Os servidores citados na tabela supram com período de férias inferior a 30 (trinta) dias, já gozaram ou iram gozar dos dias de férias restantes em outra oportunidade, referente ao mesmo período aquisitivo, conforme escala e controle do Setor de Recursos Humanos Municipal.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias – SC, em 30 de julho de 2020.

RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada e publicada em data supra.

CEZAR JOSE GOLLO
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

Águas Mornas

Prefeitura

PORTARIA N°. 132/2020 DE 22 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2583638

PORTARIA N°. 132/2020

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

PEDRO PAULO MEDEIROS, Prefeito Municipal em Exercício de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais, à vista da autorização que lhe foi conferida pela lei n°. 639/2003, de 20.06.2003,

RESOLVE:
Art. 1°. – PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO da servidora abaixo relacionada, no cargo, padrão e período identificado, considerando a necessidade para o perfeito funcionamento dos serviços públicos municipais:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PADRÃO 6-A
Período de 23.07.2020 à 31.12.2020 - 40 horas semanais
. Charlene Silva da Costa da Rosa

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 22 de julho de 2020.

PEDRO PAULO MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrada e publicada a presente portaria aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

DENISE DINIZ CORDEIRO
RESPONSÁVEL

PORTARIA N°. 133/2020 DE 22 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2583641

PORTARIA N°. 133/2020
Concede estabilidade a Servidor Público do Município de Águas Mornas.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no artigo 41, § 4°. da Constituição Federal, Capitulo VIII da Lei Complementar n°. 017/2015 e Decreto Municipal n°. 094/2003,
Considerando, que o servidor se submeteu a avaliação de desempenho funcional durante o estágio probatório;
Considerando, que a comissão especialmente designada pela Decreto n°. 033/2020 procedeu as avaliações de desempenho funcional e o concedeu conceito "SD-Supera Desempenho Esperado" ou "AD-Atinge o Desempenho Esperado" pelo menos em duas avaliações, conforme processo;

RESOLVE:
Art. 1°. – CONCEDER ESTABILIDADE no serviço público municipal de Águas Mornas, a servidor abaixo relacionado nos termos do artigo 41, da Constituição Federal.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍ-CULA	CARGO	CONCEITOS
Flávio Marciano Jochen	1199	Motorista	AD, AD, SD

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 22 de julho de 2020.

PEDRO PAULO MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrada e publicada a presente portaria aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

Denise Diniz Cordeiro
Responsável

PORTARIA N°. 134/2020 DE 22 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2583642

PORTARIA N°. 134/2020
Concede estabilidade a Servidor Público do Município de Águas Mornas.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no artigo 41, § 4°. da Constituição Federal, Capitulo VIII da Lei Complementar n°. 017/2015 e Decreto Municipal n°. 094/2003,
Considerando, que o servidor se submeteu a avaliação de desempenho funcional durante o estágio probatório;
Considerando, que a comissão especialmente designada pelo Decreto n°. 033/2020 procedeu as avaliações de desempenho funcional e o concedeu conceito "SD-Supera Desempenho Esperado" ou "AD-Atinge o Desempenho Esperado" pelo menos em duas avaliações, conforme processo;

RESOLVE:
Art. 1°. – CONCEDER ESTABILIDADE no serviço público municipal de Águas Mornas, a servidor abaixo relacionado nos termos do artigo 41, da Constituição Federal.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍ-CULA	CARGO	CONCEITOS
Maria dos Passos Fernandes Rodrigues	1204	Auxiliar de Serviços Gerais	SD, SD, SD

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 22 de julho de 2020.

PEDRO PAULO MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrada e publicada a presente portaria aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

Denise Diniz Cordeiro
Responsável

PORTARIA N°. 135/2020 DE 28 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2583646

PORTARIA N°. 135/2020

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei Complementar n°. 018/2015, de 21.12.2015,

RESOLVE:
Art. 1°. – PROMOVER os servidores abaixo relacionados à Referência do Padrão de Vencimento imediatamente superior a que se encontram em razão do atendimento ao disposto no artigo 35, § 1°. da Lei Complementar supra citada:

759 - Fernando Pereira - do Padrão 3C para o Padrão 3D;
1170 - Graziela Hinckel Schurhaus Silva- do Padrão 9A para o Padrão 9B;

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.07.2020.

Águas Mornas-SC, 28 de julho de 2020

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

DENISE DINIZ CORDEIRO
Responsável

PORTARIA N°. 136/2020 DE 28 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2583670

PORTARIA N°. 136/2020

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°. – CONCEDER 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO, em gozo, a partir do dia 28.07.2020, a Servidora Pública Municipal Senhora Rosângela de Melo Bruggemann, matrícula n°. 099, referente ao quinquênio de 01.04.2013 a 31.03.2018, ficando 02 (dois) meses pendentes referentes ao mesmo período aquisitivo, conforme disposto na Lei Complementar nº 017/2015, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Águas Mornas.
.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 28 de julho de 2020.

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

DENISE DINIZ CORDEIRO
Responsável

PORTARIA N°. 137/2020 DE 28 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2583672

PORTARIA N°. 137/2020

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°. – CONCEDER 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO, em gozo, a partir do dia 31.07.2020, a Servidora Pública Municipal Senhora Laurete Jochem Salm, matrícula n°. 688, referente ao quinquênio de 01.06.2006 a 31.05.2011, ficando 01 (um) mês pendente referente ao mesmo período aquisitivo, conforme disposto na Lei Complementar nº 017/2015, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Águas Mornas.
.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 28 de julho de 2020.

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

DENISE DINIZ CORDEIRO
Responsável

Alto Bela Vista

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

Publicação Nº 2584310

Processo Administrativo Licitatório n° 070/2020
Dispensa de Licitação n° 008/2020

D E C I S Ã O

Trata-se de Dispensa de Licitação para contratação de serviços e componentes necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, para o veículo IVECO TECTOR, modelo 260E30C, renavam 350686, placas QJY-3763/SC.

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico que constam do referido PAL, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo artigo 24, XVII , da Lei n° 8.666/93 para que fosse possível a DISPENSA foram atendidos.

Isto posto, ratifico o ato do Senhor Gustavo Elias Lohmann, que declara dispensável a licitação nos termos da lei supracitada.

Esta é a decisão.

Emita-se a Autorização para fornecimento do serviço bem como dos materiais necessários.

Alto Bela Vista - SC, 30 de julho de 2020.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2020

Publicação Nº 2584307

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alto Bela Vista torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão PR55/2020, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Registro de Preços para possível contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações elétricas dos prédios e espaços públicos municipais.

Data de entrega dos envelopes: 14/08/2020 às 08:40 horas no Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000.

Data de abertura dos envelopes: 14/08/2020 às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.altobelavista.sc.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Alto Bela Vista, fone (49) 3455-9022 ou e-mail prefeitura@altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista-SC, 30 de Julho de 2020

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeito

Anchieta

Prefeitura

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA N. 397/2020.2020

Publicação Nº 2583781

Processo Administrativo Disciplinar nº 04
Portaria de Instauração nº 397/2019

DECISÃO ADMINISTRATIVA

1. RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 397/2019 em face de Mônica Schaeffer, ex-ocupante do cargo de Fiscal de Tributos e Obras do Município de Anchieta, para apuração se a mesma deixou de observar os deveres do servidor público descritos no Art. 93 e as proibições e infrações conforme Art. 94 da Lei Complementar nº 031/2011, diante da constatação de construção irregular de barracão construído, em parte, em Área de Preservação Permanente – APP, pelo Clube Atlético Floresta
Nomeada a Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, através do Decreto nº 218/2019, de 04 de dezembro de 2019 e alterações posteriores, que instruiu o processo.
A parte foi devidamente citada (fl. 116). O contraditório e a ampla defesa, a seu turno foram respeitados, levando-se em conta a defesa apresentada (fl. 119-138).
A instrução processual observou as regras legais quando do interrogatório da parte investigada e a oitiva das testemunhas arroladas.
A Comissão elaborou o Relatório Final (fls. 178-184), concluindo que a indiciada Mônica Schaeffer não agiu de má-fé ou infringiu o disposto nos artigos 93 e 93 da Lei Complementar n. 031/2011, indicando a absolvição e o arquivamento dos autos.
Às fls. 187-190, consta Parecer Jurídico, do Procurador Municipal, o qual analisou o processo e concluiu que o mesmo está em consonância com a legislação e jurisprudência correlata.
É o breve relato.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Compulsando os autos, verifica-se que os depoimentos das testemunhas, vão ao encontro com o entendimento da não responsabilização da ex-servidora, por parte da Comissão Processante. Cumpre ressaltar:
Testemunho do Engenheiro João Everton Ruby, quando indagado sobre as possíveis no desempenho da função da ex-servidora Mônica:
"no processo em questão houve uma omissão de informação pelo executor da obra ou falha de execução na obra, porque inicialmente tinha projetado uma construção informando em projeto que manteria a distância dos 30 metros, no ato de execução deveriam seguir esta representação, haja vista que lá existe espaço no terreno para respeitar os 30 metros".

Ainda em seu depoimento o engenheiro foi questionado pela defesa se a indiciada mostrava-se criteriosa, diligente, comprometida com as atribuições dela enquanto fiscal, este respondeu: "sim, sempre estava expondo para o departamento tudo ou situações adversas que ela encontrava no decorrer da obra, ela sempre comunicava, quando era algo maior remetia ao jurídico ou a própria administração, mas sempre tentou aplicar o que prevê a legislação", além disso em relação aos procedimentos que Mônica buscou acolher quando o prefeito falou das medidas contra o clube, avalia que: "acredito que ela não teve culpa, porque na época ela tomou as medidas que eram palpáveis a ela, a partir disso tomou-se uma dimensão maior, do que propriamente ela poderia ter feito ou não, não vejo erro".

A testemunha, auditora de tributos Marcieli Wendling declarou: "que não tem queixas contra ela, a gente sempre trabalhou juntas, ela desenvolvia bem as atividades dela, ela me ajudava também no que eu precisava, nosso relacionamento era muito bom, e o pouco que eu acompanhava ela tentava fazer o máximo possível na parte das obras".

No depoimento da Testemunha do fiscal sanitário Guilherme Tiago Flach, traz evidencias que somam ao que já foi narrado anteriormente quando questionado sobre possíveis queixas por parte da ex-servidora da situação do trabalho, este respondeu: "que Mônica em relação ao desempenho de suas funções "sempre foi comprometida, nas fiscalizações, nas obras, ela era bem rigorosa, tinha que estar de acordo com o projeto, media certinho, nas obras que acompanhei ela sempre fez um bom serviço".

Em seu depoimento, a ex-servidora Mônica Schaeffer declarou: "sua função era fazer cumprir a lei no município, isso incluía fiscalizar obras e vendedores ambulantes". Quando Questionada se existia um fluxo de acompanhamento das obras após a emissão do alvará disse: "sempre que era possível a gente fazia visita na obra, às vezes eu não tinha carro, e as vezes era longe então não era sempre que dava, mas a gente sempre que podia procurava acompanhar a obra".

Perguntada sobre a medição in loco quais foram as medidas adotadas quando constatada a irregularidade, respondeu: "... de início eu comuniquei o engenheiro João e depois fui ver nas leis bem certinho como deveria proceder o embargo e demolição, por que nunca foi feito e também por que depende de uma comissão, tem que ser um ato da administração pública o aval final pra fazer isso é deles. Mas eu avisei o João e ele depois me comunicou então que devia então aplicar as penalidades e ai então que a gente conversou a administração repassou a situação pra eles e ai a gente se preocupou com o tamanhão dela e começaram as conversações e eu comuniquei o presidente Aldomar através de um AR que não encontrei ele por algumas vezes então enviei AR para que ele viesse até o município pra conversar e explicar documentalmente por que do erro".

Denota-se que quando verificada a situação por parte da fiscal, as medidas para tentar sanar a irregularidade, foram buscadas.

Ademais, no que tange a fundamentação jurídica, impende que se diga restar o mesmo ajustado sob o aspecto do pré-estabelecido nos ditames legais pátrios.

O Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar n. 031/2011, em seu Art. 102, infere-se:

Art. 102. A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros.

Tal norma legal prevê a responsabilização de ato omissivo, por parte dos servidores municipais, no entanto, diante dos relevados elementos probatórios encartados aos autos, além do entendimento que a conduta da ex-servidora não foi intencional, verificando-se a ausência de má-fé ou culpa, por negligência, imprudência ou imperícia, a não responsabilização da agente é a medida que se impõe.

Assim, por força da não comprovação do elemento subjetivo do dolo ou culpa, sem o qual não há que se falar em responsabilização.

Diante do exposto, DECIDO acatar o parecer da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar que concluiu pela NÃO RESPONSABILIZAÇÃO da ex-servidora MÔNICA SCHAEFFER, por não haver comprovação do elemento subjetivo do dolo ou culpa e pela não incidência nos Arts. 93 e 94, do Estatuto dos Servidores, Lei Complementar n. 031/2011.

DETERMINO a realização das seguintes providências:

a) Publicação da presente Decisão no Diário Oficial dos Municípios;
b) Anexar o presente procedimento à pasta funcional da ex-servidora;
c) Comunicar a ex-servidora da decisão, bem como seu procurador;
d) Comprovadas as certificações das partes interessadas, arquive-se os comprovantes junto ao Processo Disciplinar.

Anchieta - SC, 30 de julho de 2020.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente ato foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio - Secretária de Administração e Gestão

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO PP 036/2020-PM

Publicação Nº 2583864

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Processo nº 068/2020 – Pregão Presencial nº 036/2020
A Prefeitura Municipal de Anchieta, por meio de seu Prefeito, torna público que Homologou a Adjudicação do Processo Licitatório nº 068/2020, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Item, para: Registro de Preço para Prestação de Serviços de Recapagem, Recauchutagem e Vulcanização de Pneus dos Veículos e Máquinas das Secretarias de Infraestrutura, Agricultura e Educação, para o período de até 12 meses após a data de Homologação do Processo Licitatório.
EMPRESAS VENCEDORAS:
A.R. PNEUS LTDA – EPP.
VALOR R$: 26.798,00
JUNGBLUTH & JUNGBLUTH LTDA – EPP.
VALOR R$: 37.646,00
N.G. PNEUS LTDA - ME.
VALOR R$: 45.590,00
RECAPADORA MARRECAS LTDA – EPP.
VALOR R$: 51.158,00
ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA - ME.
VALOR R$ 37.782,00:
Valor Total Estimado R$: 198.974,00 (Cento e Noventa e Oito Mil, Novecentos e Setenta e Quatro Reais).
Anchieta, 30 de Julho de 2020.
IVAN JOSÉ CANCI – Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL 042/2020-PM

Publicação Nº 2583978

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 042/2020
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93, 8.883/94 e

posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Item, para: Registro de Preço visando aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para serem utilizados na elaboração da merenda escolar pelas Escolas Municipais do Ensino Infantil/Fundamental e Creche, e nos diversos Setores e Secretarias da Administração Pública, pelo período de até 12 (doze) meses após a data da Homologação do Processo Licitatório. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 08:00 horas do dia 17/08/2020. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, de Segunda à Sexta – Feira.
Anchieta, 30 de Julho de 2020.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALÇÃO LAI - PROTOCOLO N. 558/2020

Publicação Nº 2583684

Estado de Santa Catarina

Município de Anchieta

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO
PROTOCOLO Nº 558/2020

O município de Anchieta/SC em parceria técnica com o **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA Nº 237 , de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA n° 101, de 06 de julho de 2017, Resolução CONSEMA n° 117, de 01 de dezembro de 2017, Resoluções CONSEMA n° 98/17 e 99/17 e suas alterações, bem como as Leis Municipais Complementares ns. 080/2020, 089/2020, 092/2020, Decretos Municipais ns. 200/2019 e 201/2019, e com base no **Protocolo n° 558/2020** do CONDER, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LAI** à:

EMPREENDEDOR:

NOME: MUNICIPIO DE ANCHIETA		
ENDEREÇO: AV. ANCHIETA Nº 838	**Bairro: CENTRO**	
CEP: 89970-000	**MUNICÍPIO: ANCHIETA**	**ESTADO: SC**
CNPJ: 83.024.687/0001-22		

PARA ATIVIDADE DE:

ATIVIDADE: 56.11.00 – HOSPITAL, SANITARIOS E MATERNIDADES
EMPREENDIMENTO: **HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE**
CNPJ: **80.643.177/0001-22**

LOCALIZADA EM:

ENDEREÇO: RUA GUILHERME WILDNER Nº 879		**Bairro: CENTRO**
CEP: 89970-000	**MUNICÍPIO: ANCHIETA**	**ESTADO: SC**
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: LATITUDE 26º 32'15,80"S – LONGITUDE 53º 20'06,50"W		

DA VIABILIDADE:

Condições gerais:

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do Município.

II. O Município, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

· Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
· A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
· Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao Município no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

PRAZO DE VALIDADE:

24 (VINTE E QUATRO MESES) meses, a contar da presente data.

DOCUMENTOS EM ANEXO:

Anexo à está licença encontra-se o parecer da equipe técnica do CONDER, o qual apresenta demais informações bem como as condicionantes e deverá obrigatoriamente ser vinculado a esta. Parecer anexado no Despacho 12, do **Protocolo 558/2020**.

LOCAL, DATA E ASSINATURA:

ANCHIETA/SC, 30 de JULHO de 2020.

CARLOS AUGUSTO ANTONIETTI
Engenheiro Agrônomo Municipal – Matrícula 267
Responsável Técnico pelo Licenciamento Ambiental - Município de Anchieta

Av. Anchieta, 838/CEP: 89.970.000 --- Anchieta – SC
e-mail: licenciamentoambiental@anchieta.sc.gov.br / Página eletrônica: www.anchieta.sc.gov.br.

Assinado por 1 pessoa: CARLOS AUGUSTO ANTONIETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://conder.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 122D-A335-2C5B-9F06

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 122D-A335-2C5B-9F06

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ CARLOS AUGUSTO ANTONIETTI (CPF 464.208.780-04) em 30/07/2020 09:54:15 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://conder.1doc.com.br/verificacao/122D-A335-2C5B-9F06

Angelina

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020

Publicação Nº 2583780

DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020, objetivando a contratação direta de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos junto à Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social com atuação nas dependências da Central de Triagem e Monitoramento do COVID-19, sendo: 01 (um) médico, contrato este em caráter temporário enquanto perdurar a situação de pandemia. Contratada: Associação das Irmãs Franciscanas de São José, CNPJ nº 86.185.220/0054-64. Valor total estimado: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Fundamentação legal art. 24, IV, art.26 lei nº 8.666/93. Angelina (SC), 27 de julho de 2020. Leonardo Hammes - Prefeito Municipal e.e.

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 85/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N. 53/2020

Publicação Nº 2583879

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n. 85/2020. Pregão Presencial n. 53/2020. Tipo: Menor preço por item. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição de totem externo com iluminação interna para sinalização da Unidade de Saúde da Família do Programa Saúde na Hora, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital. Entrega dos envelopes: Dia 11 de agosto de 2020, até as 12h00min, na Prefeitura de Antônio Carlos/SC. Abertura da sessão: Dia 12 de agosto de 2020, as 09h00min, no Auditório da Câmara de Vereadores de Antônio Carlos/SC. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações Municipal, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07h00min as 13h00min, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 30 de julho de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 101/2020

Publicação Nº 2583806

DECRETO Nº 101 DE 30 DE JULHOL DE 2020.
Abre crédito adicional extraordinário na Lei Orçamentária Anual para 2020.
GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 167, § 3º da Constituição Federal c/c artigo 41, inciso III e 44 da Lei (federal) 4.320/64.

CONSIDERANDO, que o Decreto Municipal nº 44, de 03 de abril de 2020 declarou estado de calamidade pública no Município, estabelecendo medidas de prevenção e combate ao COVID-19;

CONSIDERANDO, que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Antônio Carlos;

CONSIDERANDO, que a Lei Orgânica do município em seu art.89 dispõe que nenhuma despesa será ordenada ou satisfeita sem que exista recurso disponível e crédito votado pela Câmara, salvo a que correr por conta de crédito extraordinário, e ainda que a abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de calamidade pública.

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal, um Crédito Adicional Extraordinário no valor de R$ 86.989,49, para fazer face ao conjunto de medidas necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do corona vírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do corona vírus, para a seguinte dotação orçamentária:

11 – Fundo Municipal de Saúde
11.01 – Fundo Municipal de Saúde
11.01.10.301.0012.2.041-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas.
Dotação (88) 11.01.10.301.0012.2.041-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas. R$ 36.989,49
Dotação (89) 11.01.10.301.0012.2.041-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas. R$ 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias.
Excesso de arrecadação – Recurso da Lei 173/2020 de 27 de maio de 2020: recursos transferidos da União destinados a ações de saúde e assistência Social – R$ 36.989,49
Excesso de arrecadação – Recurso da Portaria Nº 1.666, DE 1º DE JULHO DE 2020 Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro – R$ 50.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de julho de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 102/2020

Publicação Nº 2583809

DECRETO Nº 000102/20 de 30 de Julho de 2020
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001636/19 de 12 de Dezembro de 2019.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 45.332,97 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01.10.301.0012.2.031-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 45.332,97
Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Superávit financeiro 45.332,97

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Julho de 2020

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 64/2020 A 67/2020 E TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2020, 54/200 E 55/2020

Publicação Nº 2583784

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

Contrato nº 064/2020; Origem: Processo Seletivo Nº 001/2019. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratado: EDSON FERREIRA ROSA. Objeto: FARMACÊUTICO. Valor mensal: R$ 4.403,63 (quatro mil, quatrocentos e três reais e sessenta e três centavos). Vigência: 08 de junho de 2020 a 31 de julho de 2020.
Contrato nº 065/2020; Origem: Chamamento Público Nº 008/2020. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratado: LUIZ GUILHERME TEIXEIRA SILVA FILHO. Objeto: MÉDICO PSIQUIATRA. Valor mensal: R$ 7.441,57 (sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos). Vigência: 24 de junho de 2020 a 23 de junho de 2021.
Contrato nº 066/2020; Origem: Processo Seletivo Nº 001/2019. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: JULIETE VITORIA KNOPIK ROSEMBACH. Objeto: ENFERMEIRO. Valor mensal: R$ 4.049,66 (quatro mil, quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos). Vigência: 20 de julho de 2020 a 15 de novembro de 2020.
Contrato nº 067/2020; Origem: Chamamento Público Nº 009/2020. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: SEBASTIÃO LOURENÇO DA SILVA NETO MOURA. Objeto: MÉDICO 20H. Valor mensal: R$ 7.441,57 (sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos). Vigência: 24 de julho de 2020 a 23 de julho de 2021.

Extrato de aditivo ao contrato de trabalho

Terceiro aditivo ao contrato nº 055/2020; Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: DANIELLE COSTA. Objeto: PROFESSOR GRADUAÇÃO/LICENCIATURA PLENA 20H. Vigência: Fica para 31 de julho de 2020 o prazo contratual anunciado na clausula 4ª (quarta) – DO PRAZO CONTRATUAL do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Terceiro aditivo ao contrato nº 002/2020; Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: JULIA ESPINDOLA GUIMARAES. Objeto: MÉDICO 40H. Vigência: Fica para 16 de agosto de 2020 o prazo contratual anunciado na clausula 4ª (quarta) – DO PRAZO CONTRATUAL do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Primeiro aditivo ao contrato nº 054/2020; Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: FRANCIELI TEDESCO. Objeto: FISCAL DE TRIBUTOS. Vigência: Fica para 14 de julho de 2020 o prazo contratual anunciado na clausula 4ª (quarta) – DO PRAZO CONTRATUAL do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Segundo aditivo ao contrato nº 054/2020; Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: FRANCIELI TEDESCO. Objeto: FISCAL DE TRIBUTOS. Vigência: Fica para 12 de setembro de 2020 o prazo contratual anunciado na clausula 4ª (quarta) – DO PRAZO CONTRATUAL do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PORTARIA N 437/2020

Publicação Nº 2583782

PORTARIA Nº 437/2020
Concede licença prêmio a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO por 15 dias a servidora ROSANGELA TEREZINHA WEBER, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, referente ao período aquisitivo de 03/11/2014 a 02/11/2019, a partir de 03 de agosto de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 30 de julho de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 31 de julho de 2020.

PORTARIA N 438/2020

Publicação Nº 2583783

PORTARIA Nº 438/2020

Atualização da Relação Nominal do Conselho Municipal de Educação do Município de Antônio Carlos/SC, gestão 2018/2020.
.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere o inciso VI do Artigo 56, da Lei Orgânica do Município, bem como, o artigo 4º da Lei Municipal nº. 1.288/2010;

RESOLVE:
Artigo 1º - Atualizar os membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Antônio Carlos/SC, passando a ser composto pela seguinte nominata:

Representante da Secretaria de Educação e Cultura
ANA SABRINA BRAUN SOUZA - Titular
INÊS KUNH GUESSER – Titular
SILVIA ZIMMERMANN PEREIRA GUESSER – Titular
JUDITE KOCH SCHMITT – Suplente
RUBENS NÉIS JÚNIOR - Suplente

Representante dos profissionais da educação da rede pública municipal

JOÃO ERNESTO LEITE – Titular
ADILSON ARRUDA COELHO - Titular
ELISANGELA DECKER – Suplente
PAMELA DE ASSUNÇÃO CRISTOFOLINE – Suplente

Representante das organizações não governamentais
JOSÉ GILSON GARCIA - Titular
TIAGO DE SOUZA – Suplente

Representante dos Pais Vinculados às APPs do Sistema Municipal de Ensino
APARECIDA LUZIA DA SILVEIRA GOEDERT - Titular
JAQUELINE MANNES GUESSER – Titular
MONIQUE DE OLIVEIRA SILVEIRA – Suplente
GRACIELI CONCEIÇÃO BESEN – Suplente

Representante de Entidade de Atendimento em Educação Especial.
ERNEI JOSÉ SCHMITT – Titular
FABRICIA ANDREZA AMORIM HOFFMANN – Suplente

Representante dos Diretores ou Responsáveis por Unidades Educativas da Rede Municipal de Ensino
ZULEIDE BESEN GHIDOLIN – Titular
GISELA PAULI CARDOSO – Suplente

Representante dos Diretores das Escolas Públicas Estaduais
IVONE GELSLEICHTER GUESSER – Titular

JUCÉLIO LAUDELINO SCHMITT – Suplente

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 30 de julho de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 31 de julho de 2020.

PORTARIA N 439/2020

Publicação Nº 2583811

PORTARIA Nº 439/2020
Concede auxílio funeral.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o artigo 222, da Lei 558/1992;

Considerando, a certidão de óbito nº 106070 01 55 2020 4 00006 233 0000897 89.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder AUXÍLIO FUNERAL à VANDERLEI SCHMITT, pelo falecimento de seu pai BELMIRO BLASIO SCHMITT, servidor público municipal inativo, ocorrido no dia 22/07/2020.

Artigo 2º - O valor do benefício concedido é de R$ 1.203,83 (um mil, duzentos e três reais e oitenta e três centavos), equivalente a um mês de remuneração/proventos.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 30 de julho de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 31 de julho de 2020.

PORTARIA N 440/2020

Publicação Nº 2583860

PORTARIA Nº 440, DE 31 DE JULHO DE 2020.
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal c/c art. 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103/2019, declara a vacância do cargo público, da servidora LUCIANA MARIA COELHO ELI, a partir de 01/08/2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonio Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art.1° Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal c/c art. 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103/2019, à servidora LUCIANA MARIA COELHO ELI, detentora da matrícula funcional nº 299, portadora do CPF nº 863.895.999-00, inscrita no PASEP nº 1703312054-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor (Pós-Graduação/Especialização) - 20h, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, perfazendo o total de R$ 2.937,32 (dois mil novecentos e trinta e sete dias e trinta e dois centavos), que será pago mensalmente pelo IPREANCARLOS.

Art. 3° Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 15, inciso VII da Lei municipal n° 558/92 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e tem seus efeitos a partir de 01/08/2020, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de julho de 2020.

Geraldo Pauli
Prefeito Municipal

Apiuna

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2020 - PP 65/20204

Publicação Nº 2583689

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO E CONSERTOS DE CALÇADAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS.

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE APIUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA QUINTINO BOCAIUVA, CENTRO, Apiúna - SC, 89.135-000, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Senhor JOSE GERSON GONCALVES, considerando o julgamento do(a) para Registro de Preço nº 64/2020, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO E CONSERTOS DE CALÇADAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS, conforme quantitativos e condições a seguir:

106216 - ANTONIO DA LUZ					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADA DE CONCRETO COM PISO PODOTÁTIL CONFORME DETALHAMENTO TÉCNICO		7000	R$14,0000	R$ 98.000,00
			Total Fornecedor:		**R$ 98.000,00**
			Total Geral:		**R$ 98.000,00**

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
1.4 A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes no presente contrato, principalmente quanto a prestação dos serviços objeto do edital.
1.5 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Presencial nº 64/2020 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará de 30/07/2020 até 30/07/2021.

4 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. O serviço deverá ser prestado na extensão urbana do município, conforme a necessidade. O prazo para início da prestação do serviço é de 02 (dois) dias úteis após a emissão da ordem de compra por parte da Secretaria de Transportes e Obras.

4.1.2 A contratada deverá emitir ART/RRT de execução do serviço.

4.1.3 O serviço terá garantia mínima de 120 (cento e vinte) dias.

4.1.4 Os equipamentos necessários para a execução dos serviços são de responsabilidade da contratada.

4.1.5 Cronograma de execução:

- Remoção da calçada (Serviço executado pela secretária de transportes e obras);
- Nivelamento da área com mangueira de nível, gabaritos de madeira e linha nylon;
- Regularização manual da área;
- Compactação da área com equipamento vibratório;
- Regularização com material granular (brita 01 ou pó de brita)
- Camada de concreto com resistência de 25 Mpa, espessura 6cm, com juntas de dilatação a cada 3 metros e inclinação de 3% para o sentido da pista;

Obs: Nas entradas de acesso as residências ou comércios orientamos a utilização de tela de aço.

4.2 Se a entrega/realização dos produtos/serviços cotados não for realizada no prazo estipulado, a PREFEITURA DE APIUNA aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.

4.3 No ato da entrega/realização do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente as quantias entregues/serviços realizados, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

4.4 Os produtos/serviços que forem recusados deverão ser substituídos/refeitos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5 O recebimento dos produtos/serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos/serviços entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

4.6 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

5 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em 15 dias após o recebimento do produto, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao setor de contabilidade para que este proceda à realização do registro da liquidação da despesa no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.2 Já estão incluídos nos preços todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive as despesas com fretes, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e

posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário, bem como lucro, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Contratante.

5.3 Deverá ser emitida Nota Fiscal para o CNPJ 79.373.767/0001-16 – Município de Apiúna ou para o CNPJ 11.195.905/0001-80 – Fundo Municipal da Saúde de Apiúna.

5.4 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.

5.5 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

5.1.3 O pagamento será feito por depósito na conta de titularidade da licitante cadastrada no banco de dados deste município.

5.2 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2020 e as respectivas para o exercício de 2021

Dotação
185.4.1.2049.3339030510000000000.1620200
185.4.1.2049.3339036220000000000.1620200
185.4.1.2049.3339039160000000000.1620200
187.6.1.2060.3339030510000000000.1000000
187.6.1.2060.3339036220000000000.1000000
187.6.1.2060.3339039160000000000.1000000
194.6.1.2060.3339030510000000000.1390100
194.6.1.2060.3339036220000000000.1390100
194.6.1.2060.3339039160000000000.1390100
275.6.1.2060.3339030510000000000.1390300
275.6.1.2060.3339036220000000000.1390300
275.6.1.2060.3339039160000000000.1390300

6 REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

6.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

6.1.1 Reajuste de Preços:

6.1.1.1 Os preços constantes na presente ata são fixos e irreajustáveis.

6.1.2 Revisão de preços:

6.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

6.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

6.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA

quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

6.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

6.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

7 DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

7.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:

7.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

7.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;

7.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;

7.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

8 RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 Compete a CONTRATADA:

a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;

b) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos/serviços prestados;

c) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

8.2 Compete a CONTRATANTE:

a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;

b) designar servidores responsável pelo acompanhamento e entrega dos produtos adquiridos.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

9 DA RESCISÃO DA ATA

9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:

9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;

9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;

9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;

9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;

9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;

9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.

9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:

9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.13.

9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;

9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será

este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:

10.2.1 **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.

10.2.2 **Multa**, conforme os seguintes critérios:

10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;

10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;

10.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;

10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do **item 02** do mesmo;

10.2.2.6 No valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na entrega da mercadoria / prestação do serviço.

10.2.3 **Suspensão de Participação** em licitações com o Município de Apiúna, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens **10.2.2.2** à **10.2.2.5** e **10.2.4.1** à **10.2.4.2**.

10.2.4 **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:

10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;

10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.

10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

11 DO FORO

11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Apiúna, 30 de julho de 2020.

JOSE GERSON GONCALVES
MUNICÍPIO DE APIÚNA
Prefeito de Apiúna
CONTRATANTE

EMPRESA:

ANTONIO DA LUZ
ANTONIO DA LUZ
Contratada

PORTARIA N°0387/2020

Publicação Nº 2584347

PORTARIA Nº 0387/2020
De 27 de julho de 2020
CONCEDE LICENÇA PARA SERVIDOR EFETIVO PEDRO COMANDOLLI
PARA CUIDAR DE PESSOA DA FAMILIA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008, Art. 130,

RESOLVE

Art. 1° - Conceder licença para o servidor PEDRO COMANDOLLI, a partir de 27/07/2020 à 02/08/2020, para cuidar de sua esposa SILVIA SEIDE COMANDOLLI, que necessita de cuidados devido doença.
Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 27 de julho de 2020.

José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0388/2020

Publicação Nº 2584348

PORTARIA Nº 0388/2020
De 27 de julho de 2020

ESTABELECE DURAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DA SERVIDORA
SORAYA FERNANDES DOS SANTOS SOARES

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e Lei Complementar nº 82/2006 de 11/09/2006,

RESOLVE
Art. 1° - Estabelecer como 18 de dezembro de 2020 a data final do contrato de trabalho por prazo determinado da servidora contratada na forma de emprego público SORAYA FERNANDES DOS SANTOS SOARES, no cargo de Enfermeiro -P.S.F, em substituição a servidora Cristina Graff Carvalho que está afastada devido auxilio doença.
Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de contratação da servidora em 03 de abril de 2020.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 27 de julho de 2020.

José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0389/2020

Publicação Nº 2584350

PORTARIA Nº 0389/2020
De 29 de julho de 2020

REINTEGRA A SERVIDORA TEMPORÁRIA
RAFAELA FAVERO

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 169/2020 e de acordo com a decisão do Processo n° 5001009-47.2020.8.24.0104/SC de 24/07/2020 e artigo 8°, inciso I da Lei Complementar n° 173/2020 do governo federal,
RESOLVE

Art. 1° - Reintegrar a servidora temporária RAFAELA FAVERO, no cargo de Técnico de Enfermagem, contrato 192848-1, tendo em vista a estabilidade gestacional da servidora adquirida na época de sua demissão em 30/04/2020 posteriormente confirmada pela decisão judicial na forma de antecipação de tutela em 24/07/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 27 de julho de 2020.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 29 de julho de 2020.

José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0390/2020

Publicação Nº 2584352

PORTARIA Nº 0390/2020
De 29 de julho de 2020
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA A SERVIDORA
CRISLAINE MARIA LEMOS

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008 Art. 131 e, Lei Complementar nº 147/2014 de 16/12/2014,
RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença maternidade de 120 dias a CRISLAINE MARIA LEMOS, a partir de 27/07/2020 à 23/11/2020, conforme certidão de nascimento.
Art. 2º - Conceder licença especial de 60 dias conforme art. 139 da Lei Complementar 147/14, para CRISLAINE MARIA LEMOS de 24/11/2020 à 22/01/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de julho de 2020.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 29 de julho de 2020.

José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0391/2020

Publicação Nº 2584354

PORTARIA Nº 0391/2020
De 29 de julho de 2020

READAPTA SERVIDOR EFETIVO
PAULO SERGIO SCHROEDER

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o §4° do artigo 43 da Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008, tendo em vista o laudo do médico oficial do município de Apiúna,
RESOLVE

Art. 1° - Readaptar por tempo indeterminado o servidor efetivo PAULO SERGIO SCHROEDER ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINA – 40h, para exercer as funções do cargo de AUXILIAR DE ESCRITORIO – 40h, conforme os requisitos e atribuições dos respectivos cargos estabelecidas no anexo V da Lei Complementar n° 78/2005 de 08/12/2005, considerando a limitação da capacidade física do servidor verificada em inspeção médica oficial.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 29 de julho de 2020.

José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO OFICIAL 66/2020 DISPENSA

Publicação Nº 2583459

Prefeitura Municipal de Apiúna
Extrato de Dispensa de Licitação nº 66/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CURSO DE FORMAÇÃO PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATADO: EPISTEMICA EIRELI
CNPJ: 21.645.880/0001-23
Valor Total: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Fundamento: Art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Jose Gerosn Gonçalves/Prefeito de Apiúna

Arabutã

Prefeitura

2653

Publicação Nº 2584419

DECRETO Nº 2653, DE 29 DE JULHO DE 2020.
Abre crédito suplementar adicional por conta do excesso de arrecadação no exercício, no valor de R$ 13.000,00 no Orçamento do Município de Arabutã.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis 955 de 30 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020 – LDO e dá outras providências, e 958 de 30 de dezembro de 2019, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã - SC, para o exercício de 2020 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão	90	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
Unidade	01	Encargos Gerais do Município		
Projeto Atividade	2.025	Participação Consórcio CASA LAR		
Modalidade	200	3171000000000000010951	Transf. a Consórcios	9.750,00
Órgão	90	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
Unidade	01	Encargos Gerais do Município		
Projeto Atividade	2.025	Participação Consórcio CASA LAR		
Modalidade	201	3371000000000000010951	Transf. a Consórcios	2.700,00
Órgão	90	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
Unidade	01	Encargos Gerais do Município		
Projeto Atividade	2.025	Participação Consórcio CASA LAR		
Modalidade	202	4471000000000000010951	Transf. a Consórcios	550,00
TOTAL				13.000,00

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º da presente Lei será aberto por conta do excesso de arrecadação na fonte especifica:
Fonte Financiadora: Excesso de arrecadação:
Descrição da Fonte: 0.1.0951 – Auxílio Financeiro – LC 173/2020 – Social/saúde ..... R$ 13.000,00
TOTAL ..... R$ 13.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 29 de julho de 2020.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Glaucia Pottratz
Responsável pelas publicações

2654

Publicação Nº 2584412

DECRETO N° 2654, de 29 DE JULHO DE 2020.

PUBLICAÇÃO DAS RELAÇÕES DAS EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS REALIZADOS COM MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E CAMINHÕES PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

A Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos estabelecidos no § 8º do art. 10 da Lei nº 853, de 28 de abril de 2016, que dispõe sobre as Políticas Públicas de Apoio ao Desenvolvimento Rural e a realização de serviços em área rurais e urbanas, e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º Fica publicado a execução dos serviços realizados com máquinas, equipamentos e caminhões pelo Poder Público Municipal nos termos do § 1º e seguintes do art. 10 da Lei nº 853/2016 de 28 de abril de 2016, no conforme anexos.

a) Executados
Maio/2020; Total de 42.
Junho/2020; Total de 29.

b) Solicitados
Maio/2020; Total de 57.
Junho/2020; Total de 67.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 29 de Julho de 2020.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado em data supra.
Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação

EXECUTADOS:

Maio

PEDIDO	SOLICITANTE	SERVIÇO	EQUIPAMENTO	DATA INICIAL	DATA FINAL
81861	AIRTON BALLER	Aterro de Pedras - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	30/04/2020	01/05/2020
78002	SILVIO LUIS VARGAS	Estrada de Roça	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	10/07/2019	02/05/2020
81289	EVERTON CASSIO HIRT	Pequena Terraplenagem	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	04/03/2020	02/05/2020
81055	DOUGLAS EDERSON MORCHE	Outros serviços	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	14/02/2020	04/05/2020
81122	EVELÁCIO VALÉRIO LEIDOW	Outros serviços	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	27/02/2020	04/05/2020
77994	ALCEO HELBING	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	08/07/2019	07/05/2020
81827	HEDO EBERTZ	Outros serviços	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	22/04/2020	07/05/2020
81766	ILMAR ARI AREND	Proteção de Fontes e Reservat.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	01/04/2020	07/05/2020
81862	IVO BUHL	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	04/05/2020	07/05/2020
81750	UDO EDIO FASSBINDER	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	16/03/2020	08/05/2020
81818	SILFREDO HANN	Proteção de Fontes e Reservat.	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	16/04/2020	08/05/2020
82767	UDO EDIO FASSBINDER	Hora Excedente - Demais Máq.	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	08/05/2020	08/05/2020
80291	ENÉLIO LEIDOW	Outros serviços	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	11/12/2019	08/05/2020
81872	ANTONIO CASAROTTO	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	07/05/2020	08/05/2020
81858	VALMIR RONEI ZUEHL	Transp. Cama, Adubo de Aviário	CAMINHÃO CAÇAMBA	30/04/2020	08/05/2020
75083	ADELAR SCHEEL	Outros serviços	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	12/11/2018	11/05/2020
81807	ELSI WERMEIER HOCH	Limpeza de tanques ou açudes	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	14/04/2020	11/05/2020
81794	DANIEL MONTAG	Pequena Terraplenagem - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	09/04/2020	12/05/2020
81770	ADEMIR PREDIGER	Pequena Terraplenagem	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	02/04/2020	12/05/2020
81881	ARNALDO FREDERICO SONNTAG	Outros serviços	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	11/05/2020	12/05/2020
81760	ALTACIR JOSÉ MIORANDO	Pequena Terraplenagem - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	17/03/2020	15/05/2020
81765	IVONEI DIESEL	Outros serviços	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	01/04/2020	16/05/2020
81830	ROBERTO WILSON WIESENHUTTER	Recolhimento Cama de Aviário	CARREGADEIRA COMPACTA BOBCAT S175	23/04/2020	16/05/2020

82769	LISEMARA BECKMANN	Hora Excedente - Demais Máq.	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	18/05/2020	18/05/2020
79192	LISEMARA BECKMANN	Pequena Terraplenagem	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	26/09/2019	18/05/2020
80369	VILSON DELMAR SCHUMANN	Outros serviços	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	20/12/2019	19/05/2020
81754	IRINEU KUSSLER	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	16/03/2020	19/05/2020
81115	RENATO ALFEU HEINRICHS	Abertura de cisterna e fonte	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	26/02/2020	19/05/2020
82737	VILSON DELMAR SCHUMANN	Hora Excedente - Demais Máq.	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	19/05/2020	19/05/2020
81856	JEFERSON SCHATZ	Recolhimento Cama de Aviário	CARREGADEIRA COMPACTA BOBCAT S175	28/04/2020	19/05/2020
81786	ALÉCIO LOHMANN	Outros serviços	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	08/04/2020	19/05/2020
81880	VALMIR RONEI ZUEHL	Outros serviços	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	08/05/2020	20/05/2020
82058	CLEITON ERNESTO HANN	Outros serviços	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	15/05/2020	21/05/2020
81101	DAINA GOSSENHEIMER	Outros serviços	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	24/02/2020	21/05/2020
82768	MARIA MALAKOWSKI	Hora Excedente - Demais Máq.	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	25/05/2020	25/05/2020
81868	MARIA MALAKOWSKI	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	06/05/2020	25/05/2020
79718	JAIME JOSÉ ALBIERO	Estrada de Roça	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	25/10/2019	26/05/2020
81756	ALTINO NOSSWITZ	Outros serviços	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	17/03/2020	26/05/2020
81829	EDSON LUIZ FEIOCK	Abertura de cisterna e fonte	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	23/04/2020	26/05/2020
81310	IVO WEIRICH LINHA CRESCÊNCIO	Outros serviços	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	09/03/2020	27/05/2020
79158	SÉRGIO RENNER	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	16/09/2019	28/05/2020
82738	SÉRGIO RENNER	Hora Excedente - Demais Máq.	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	28/05/2020	28/05/2020

Total de: 42

Junho

PEDIDO	SOLICITANTE	SERVIÇO	EQUIPAMENTO	DATA INICIAL	DATA FINAL
82232	DARCI TIEMANN	Outros serviços	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	26/05/2020	01/06/2020
82258	IVONEI MARCOS LOSCH	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	26/05/2020	01/06/2020
82928	IVONEI MARCOS LOSCH	Hora Excedente - Demais Máq.	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	01/06/2020	01/06/2020
81899	DARIO HEINRICHS	Vala e Cobertura de Silagem	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	13/05/2020	02/06/2020
81479	NEUMAR LUIS DEBORTOLI	Proteção de Fontes e Reservat.	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	10/03/2020	02/06/2020

81870	GERSON DOERZBACHER	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	06/05/2020	02/06/2020
82076	SÉBIO WASEM	Outros serviços	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	25/05/2020	02/06/2020
82570	FABIO ORLEI KRUTZMANN	Vala e Cobertura de Silagem	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	29/05/2020	02/06/2020
81113	ARMINDO DIESEL Linha Aurora.	Outros serviços	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	26/02/2020	02/06/2020
81874	VALDEMAR LAURI DOERZBACHER	Outros serviços	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	07/05/2020	03/06/2020
78134	AIRTON DANNENHAUER	Aterro de Pedras - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	15/07/2019	03/06/2020
82930	VALDEMAR LAURI DOERZBACHER	Hora Excedente - Demais Máq.	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	03/06/2020	03/06/2020
81035	WALMOR WILMAR BASTIAN	Outros serviços	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	10/02/2020	05/06/2020
78829	NERI TRUM	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	27/08/2019	05/06/2020
82723	ARI JOSÉ KREINER	Recolhimento Cama de Aviário	CARREGADEIRA COMPACTA BOBCAT S175	04/06/2020	08/06/2020
81871	CLAUDIO BARPI	Pequena Terraplenagem	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	07/05/2020	08/06/2020
82926	ROMEU VERUCH	Hora Excedente - Demais Máq.	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	15/06/2020	15/06/2020
81821	ROMEU VERUCH	Estrada de Roça	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	20/04/2020	15/06/2020
82770	ILDO MEINE	Outros serviços	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	15/06/2020	16/06/2020
82786	GRACE KELLY ZANELLA	Outros serviços	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	17/06/2020	17/06/2020
82774	ROSELI RUPPENTHAL DEUNER	Outros serviços	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	15/06/2020	17/06/2020
82734	NELIO SIMAO	Transp. Cama, Adubo de Aviário	CAMINHÃO CAÇAMBA	04/06/2020	17/06/2020
81838	CRISTIANO HEIMO LERMEN	Outros serviços	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	17/06/2020	17/06/2020
76078	ISABEL FINGER	Outros serviços	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	31/01/2019	17/06/2020
82931	CRISTIANO HEIMO LERMEN	Hora Excedente - Demais Máq.	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	17/06/2020	17/06/2020
82742	DEBORA TATIANA POTTRATZ HEIN	Recolhimento Cama de Aviário	CARREGADEIRA COMPACTA BOBCAT S175	05/06/2020	18/06/2020
81842	VALERIO BRAUN	Pequena Terraplenagem	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	27/04/2020	19/06/2020
82711	ORIMAR ROQUE SCHNEIDER	Recolhimento Cama de Aviário	CARREGADEIRA COMPACTA BOBCAT S175	01/06/2020	20/06/2020
81785	ALDIRIO BOTTCHER	Outros serviços	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	08/04/2020	23/06/2020

Total de: 29

SOLICITADOS

Maio

PEDIDO	SOLICITANTE	SERVIÇO	EQUIPAMENTO	DATA INICIAL	DATA FINAL
81863	VANDERLEI ANTONIO BERNSTEIN	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	04/05/2020	04/05/2020
81865	MOACIR LUIZ BURNIER	Outros serviços	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	04/05/2020	04/05/2020
81864	NATALÍCIO BAUER	Proteção de Fontes e Reservat.	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	04/05/2020	04/05/2020
81866	VALDECIR KOBS	Outros serviços	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	05/05/2020	05/05/2020
81867	ODIVAN CANOSSA	Outros serviços	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	06/05/2020	06/05/2020
81870	GERSON DOERZBACHER	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	06/05/2020	06/05/2020
81869	MARIA MALAKOWSKI	Outros serviços	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	06/05/2020	06/05/2020
81874	VALDEMAR LAURI DOERZBACHER	Outros serviços	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	07/05/2020	07/05/2020
81871	CLAUDIO BARPI	Pequena Terraplenagem	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	07/05/2020	07/05/2020
81873	ANTONIO CASAROTTO	Outros serviços	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	07/05/2020	07/05/2020
81875	ARI JOSÉ KREINER	Abertura de cisterna e fonte	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	08/05/2020	08/05/2020
81879	ADEMIR MEYRING	Vala e Cobertura de Silagem	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	08/05/2020	08/05/2020
81885	ISOLDE DULCE SCHUCH RUPPENTHAL	Abertura de cisterna e fonte	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	11/05/2020	11/05/2020
81886	LUIZ CARLOS WEIMER	Abertura de Fossa - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	11/05/2020	11/05/2020
81884	RONEI USINGER	Vala e Bueiro - Retroesc.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	11/05/2020	11/05/2020
81882	TIAGO FARIKOSKI PEREIRA	Pequena Terraplenagem	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	11/05/2020	11/05/2020
81894	HARRI BLOS	Outros serviços	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	12/05/2020	12/05/2020
81896	CLAUDIO DEUNER	Aterro de Pedras	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	12/05/2020	12/05/2020
81895	MARCIO JOSÉ DE CAMARGO	Abertura de Fossa - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	12/05/2020	12/05/2020
81899	DARIO HEINRICHS	Vala e Cobertura de Silagem	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	13/05/2020	13/05/2020
81904	IVONEI DIESEL	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	14/05/2020	14/05/2020
81903	DIRCEU MULLER	Outros serviços	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	14/05/2020	14/05/2020
82056	IVO WERMEIER	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	15/05/2020	15/05/2020
82059	ARSILDO KUNO SCHUCK	Vala e Cobertura de Silagem	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	15/05/2020	15/05/2020
82057	ALBANO WEIRICH	Vala e Bueiro - Retroesc.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	15/05/2020	15/05/2020
82062	CLAUDIMIR ELISEU ROHDE	Recolhimento Cama de Aviário	CARREGADEIRA COMPACTA BOBCAT S175	18/05/2020	18/05/2020

82063	ARSENIO KOCH	Outros serviços	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	18/05/2020	18/05/2020
82065	IRINEO GOSSENHEIMER	Abertura de Fossa - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	18/05/2020	18/05/2020
82070	EDER ERMINIO ALTMANN	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	19/05/2020	19/05/2020
82066	MARCOS GENOIR DOERZBACHER	Vala e Cobertura de Silagem	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	19/05/2020	19/05/2020
82067	MARCOS GENOIR DOERZBACHER	Vala e Bueiro - Retroesc.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	19/05/2020	19/05/2020
82068	ALÍCIO HANN	Abertura de cisterna e fonte	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	19/05/2020	19/05/2020
82071	MILTON WERMEIER	Abertura de Fossa - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	19/05/2020	19/05/2020
82069	ALÍCIO HANN	Outros serviços	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	19/05/2020	19/05/2020
82073	ANILDO SCHOULTEN	Aterro de Pedras	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	21/05/2020	21/05/2020
82072	LEONIR WILSKE	Estrada de Roça - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	21/05/2020	21/05/2020
82075	MARCIO JAIMIR ALTMANN	Outros serviços	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	22/05/2020	22/05/2020
82074	LAÉRCIO RUCKS	Outros serviços	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	22/05/2020	22/05/2020
82077	MOACIR RONEI ALTMANN	Abertura de cisterna e fonte	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	25/05/2020	25/05/2020
82079	ANDRÉ REGELMEIER	Outros serviços	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	25/05/2020	25/05/2020
82076	SÉBIO WASEM	Outros serviços	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	25/05/2020	25/05/2020
82078	ANDRÉ REGELMEIER	Outros serviços	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	25/05/2020	25/05/2020
82232	DARCI TIEMANN	Outros serviços	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	26/05/2020	26/05/2020
82258	IVONEI MARCOS LOSCH	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	26/05/2020	26/05/2020
82233	ALCEU KLEEMANN	Vala e Bueiro - Retroesc.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	26/05/2020	26/05/2020
82393	JUDITE VENDRUSCULO	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	27/05/2020	27/05/2020
82392	ADEMIR WEIMER	Outros serviços	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	27/05/2020	27/05/2020
82483	DELIO GILBERTO RUCKS	Outros serviços	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	28/05/2020	28/05/2020
82552	JAIME JOSÉ ALBIERO	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	28/05/2020	28/05/2020
82536	LEONOR SANDER	Pequena Terraplenagem	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	28/05/2020	28/05/2020
82537	LEONOR SANDER	Outros serviços	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	28/05/2020	28/05/2020
82497	ADIR HONÓRIO NIED	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	28/05/2020	28/05/2020

82482	VOLNEI LUIS COLDEBELLA 02024435904	Outros serviços	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	28/05/2020	28/05/2020
82535	LISE MARA AREND	Abertura de Fossa - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	28/05/2020	28/05/2020
82571	WALDIR WILTGEN	Estrada de Roça	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	29/05/2020	29/05/2020
82570	FABIO ORLEI KRUTZMANN	Vala e Cobertura de Silagem	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	29/05/2020	29/05/2020
82572	MANOEL LORI DE MELLO	Outros serviços	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	29/05/2020	29/05/2020

Total de: 57

Junho

PEDIDO	SOLICITANTE	SERVIÇO	EQUIPAMENTO	DATA INICIAL	DATA FINAL
82708	ROMALDO DRUNSEITER	Abertura de cisterna e fonte	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	01/06/2020	01/06/2020
82712	NELIO SCHEUERMANN	Abertura de Fossa - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	01/06/2020	01/06/2020
82713	VANDOIR LÖSCH	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	01/06/2020	01/06/2020
82709	JONEI LUNKES	Vala e Bueiro - Retroesc.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	01/06/2020	01/06/2020
82710	EDGAR VERUCK	Outros serviços	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	01/06/2020	01/06/2020
82577	ANIVO DANNENHAUER	Outros serviços	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	01/06/2020	01/06/2020
82714	SILVERIO MALAKOWSKI	Outros serviços	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	02/06/2020	02/06/2020
82716	DANIEL MONTAG	Vala e Bueiro - Retroesc.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	02/06/2020	02/06/2020
82718	HUGO POTTRATZ	Outros serviços	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	03/06/2020	03/06/2020
82719	ALCEO HELBING	Pequena Terraplenagem	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	03/06/2020	03/06/2020
82720	LADIR VONEI ZASTROW	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	03/06/2020	03/06/2020
82739	FLÁVIO EINSWEILER	Outros serviços	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	05/06/2020	05/06/2020
82743	ANIVO DANNENHAUER	Outros serviços	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	05/06/2020	05/06/2020
82749	JUNINHO KLEMENT	Outros serviços	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	08/06/2020	08/06/2020
82746	VILSON DELMAR SCHUMANN	Outros serviços	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	08/06/2020	08/06/2020
82751	VALDEMAR WEIRICH	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	08/06/2020	08/06/2020
82750	LAURY KOPPE	Abertura de Fossa - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	08/06/2020	08/06/2020

82747	VILSON DELMAR SCHUMANN	Outros serviços	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	08/06/2020	08/06/2020
82745	VILSON DELMAR SCHUMANN	Pequena Terraplenagem	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	08/06/2020	08/06/2020
82748	DARCI TIEMANN	Outros serviços	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	08/06/2020	08/06/2020
82758	ADEMIO DE CASTRO	Outros serviços	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	09/06/2020	09/06/2020
82760	JOANA CARINE GOLDMEYER	Outros serviços	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	09/06/2020	09/06/2020
82756	JOANA CARINE GOLDMEYER	Abertura de Fossa - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	09/06/2020	09/06/2020
82755	MOACIR MEYRING	Outros serviços	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	09/06/2020	09/06/2020
82765	PAULO SCHNEIDER	Outros serviços	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	10/06/2020	10/06/2020
82772	ADEMIR BALLER	Outros serviços	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	15/06/2020	15/06/2020
82775	ANDERSON LUIS USINGER	Estrada de Roça	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	15/06/2020	15/06/2020
82773	SILVIO LUIS VARGAS	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	15/06/2020	15/06/2020
82771	JANETE LINO TEIXEIRA PETRY	Outros serviços	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	15/06/2020	15/06/2020
82782	MILTON FUHRMANN	Pequena Terraplenagem - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	16/06/2020	16/06/2020
82783	NEUDY TIEMANN	Pequena Terraplenagem - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	16/06/2020	16/06/2020
82777	HUGO ANCELMO PREDIGER	Recolhimento Cama de Aviário	CARREGADEIRA COMPACTA BOBCAT S175	16/06/2020	16/06/2020
82776	DIRCEU HEITOR RAUSCHKOLB	Outros serviços	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	16/06/2020	16/06/2020
82787	NÁDIA KUSSLER ZOLETT	Outros serviços	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	17/06/2020	17/06/2020
82784	MIRCON WAZLAWICK	Aterro de Pedras - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	17/06/2020	17/06/2020
82785	MIRCON WAZLAWICK	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	17/06/2020	17/06/2020
82790	SILVÉRIO PONATH	Outros serviços	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	18/06/2020	18/06/2020
82789	ADILIO HILÁRIO HILGERT	Outros serviços	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	18/06/2020	18/06/2020
82791	IZAIRO LUIZ PELLIN	Pequena Terraplenagem	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	18/06/2020	18/06/2020
82796	ALTACIR JOSÉ MIORANDO	Outros serviços	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	19/06/2020	19/06/2020
82792	ADIR ZIMMERMANN	Outros serviços	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	19/06/2020	19/06/2020
82797	NELIO SCHEUERMANN	Aterro de Pedras	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	19/06/2020	19/06/2020
82798	SELVINO PECINI	Aterro de Pedras - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	19/06/2020	19/06/2020
82793	MARCIELE METZ	Outros serviços	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	19/06/2020	19/06/2020

82795	NORBERTO WIESENHUTTER	Recolhimento Cama de Aviário	CARREGADEIRA COMPACTA BOBCAT S175	19/06/2020	19/06/2020
82794	REMO VORTMANN	Abertura de Fossa - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	19/06/2020	19/06/2020
82800	PAULINO SIGNOR	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	22/06/2020	22/06/2020
82801	HARRI HANN	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	22/06/2020	22/06/2020
82799	ODAIR IVAN VERRUCK	Vala e Bueiro - Retroesc.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	22/06/2020	22/06/2020
82802	CATIA EDUARDA HEINRICHS	Outros serviços	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	22/06/2020	22/06/2020
82867	AVELINO CENCI NETO	Aterro de Pedras - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	23/06/2020	23/06/2020
82908	ELENOR WILSKE	Estrada de Roça - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	23/06/2020	23/06/2020
82803	ALÉCIO LOHMANN	Vala e Bueiro - Retroesc.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	23/06/2020	23/06/2020
82905	FABRICIO FERRAZZO SCALCO	Outros serviços	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	23/06/2020	23/06/2020
82847	LAURINDO BERTOLDO VERUCK	Recolhimento Cama de Aviário	CARREGADEIRA COMPACTA BOBCAT S175	23/06/2020	23/06/2020
82912	FABIO ORLEI KRUTZMANN	Aterro de Pedras - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	24/06/2020	24/06/2020
82911	RONEI DOERZBACHER	Aterro de Pedras - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	24/06/2020	24/06/2020
82913	FABIO ORLEI KRUTZMANN	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	24/06/2020	24/06/2020
82915	NEURI METZ	Outros serviços	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	25/06/2020	25/06/2020
82914	MILTON FREDERICO NITSCHKE	Limpeza de tanques ou açudes	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	25/06/2020	25/06/2020
82916	VALMOR FRITSCH	Estrada de Roça - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	26/06/2020	26/06/2020
82917	ROGÉRIO GIL KOPSEL	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	26/06/2020	26/06/2020
82918	HELIO TIEMANN	Outros serviços	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	26/06/2020	26/06/2020
82919	EVELÁCIO VALÉRIO LEIDOW	Outros serviços	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	30/06/2020	30/06/2020
82921	RENATO WILSMANN	Recolhimento Cama de Aviário	CARREGADEIRA COMPACTA BOBCAT S175	30/06/2020	30/06/2020
82920	RUBEN BRAUN	Pequena Terraplenagem	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	30/06/2020	30/06/2020
82922	MARCELO EVANDRO LUCKEMEIER	Outros serviços	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	30/06/2020	30/06/2020

Total de: 67

Arabutã
CAPITAL
CATARINENSE
DA GUÇÁ
MUNICÍPIO DE
ARABUTÃ

2655

Publicação Nº 2584358

DECRETO Nº 2655, 30 DE JULHO DE 2020.

DESIGNA OS MEMBROS DO PROGRAMA BUSCA ATIVA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, e nos termos do art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e, os seguintes representantes:

DECRETA:

Art. 1º Ficam, para a composição do Programa Busca Ativa Escolar, instituído pela Lei Ordinária nº 963, de 02 de junho de 2020, os seguintes representantes:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Laís Simon – Titular;
Cassiane Bizolo – Suplente.

II – Representantes da Gerência Municipal de Assistência Social e Habitação:

Sabrina Mores – Titular;
Anely Gross Kiekow – Suplente.

III – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolecente:

Rúbia Cristina Patzlaff Kiekow – Titular;
Dirlete Marlei Berner – Suplente.

IV – Representante do Conselho Municipal de Educação:

Marlene Weimer Wiltgen – Titular;
Cléia Luciane Schatz de Castro – Suplente.

V – Representante do Conselho Tutelar:

Raquel Cristina M-tzenberg – Titular;
Rosali Patzlaff Schimmelpfennig – Suplente

VI - Representantes do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS:

Claudia Susana Ferinz – Titular
Ana Caroline de Oliveira – Suplente

VII - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Cristiane Petry Delalibera – Titular;
Renata Fabiane Petry Moraes de Lima.

VIII - Os Agentes Comunitários de Saúde em exercício da função no município:

Deise Cristina Ackermann Verruck;
Isolde Drehmer Muller;
Lilian Maria Feiock;
Nadia Kussler Zolett;
Naiara Giovana Weber;
Simone Fabiana Kern;
Vilmar Buth.

Art. 3º A função de membro é de relevância pública e, portanto, garante a sua dispensa do trabalho, ou do exercício das atribuições dos respectivos cargos na Administração Municipal, sem imposição de qualquer prejuízo, durante o período das reuniões, capacitações e ações específicas do Programa.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arabutã SC, 30 de Julho de 2020.

Leani Kapp Schmitt

Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Glaucia Pottratz - Responsável pelas publicações

2656

Publicação Nº 2584409

DECRETO Nº 2656, DE 30 DE JULHO DE 2020.
Abre crédito suplementar adicional por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019 no valor de R$ 15.000,00 no Orçamento do Município de Arabutã.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis 955 de 30 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020 – LDO e dá outras providências, e 958 de 30 de dezembro de 2019, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã - SC, para o exercício de 2020 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão	09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS		
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde - FMS		
Projeto Atividade	1.039	Construção e Ampliação e Reformas das Unidades Básicas de Saúde		
Modalidade	53	3390000000000000030676	Aplicações Diretas	15.000,00
TOTAL				15.000,00

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º da presente Lei será aberto por conta do superávit financeiro na fonte especifica:
Fonte Financiadora: Superávit Financeiro:
Descrição da Fonte: 0.3.0676 – Superávit Financeiro SUS/UNIÃO – PMAQ....R$ 15.000,00
TOTAL ....R$ 15.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 30 de julho de 2020.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Glaucia Pottratz
Responsável pelas publicações

PORTARIA 406/2020

Publicação Nº 2583959

PORTARIA Nº 406/2020
ALTERA A JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º ALTERAR, a partir de 21 de julho de 2020 a jornada de trabalho do servidor EDSON PEDROSO, inscrito no CPF sob nº. 832.077.679-15, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Esportes, com carga horário de 20 horas semanais, nas terças e quintas-feiras das 07h às 12h e das 13 às 18h, até o momento em que o Município julgar necessária a alteração.
Art.2º Os efeitos desta Portaria retroagem a data de 21 de julho de 2020.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arabutã/SC, 30 de julho de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 407/2020

Publicação Nº 2584933

PORTARIA Nº 407/2020
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Considerando requerimento do interessado protocolado em 28 de julho de 2020;

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR, a partir do dia 31 de julho de 2020 o servidor IGOR RAFAEL MENEGOL, inscrito no CPF sob nº. 997.724.260-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Rodoviárias.
Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 31 de julho de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PP 33/2020

Publicação Nº 2584427

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 057/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2020

Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de óleos, lubrificantes e graxas destinados a Frota de Veículos e Máquinas do Município, conforme especificações constantes no Anexo "E" do Edital.

Recebimento das Propostas: até 08h45 do dia 13/08/2020.
Abertura: às 09h00 do dia 13/08/2020

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na homepage www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo telefone (49) 3448-0048.

Arabutã SC, 30 de Julho de 2020.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Arroio Trinta

Prefeitura

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 0004/2020

Publicação Nº 2583824

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:

MODALIDADE: Tomada de Preço Nº 0004/2020 - TP.
Tipo: Menor preço.
Forma de Julgamento: Global.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a execução de obra, com o devido fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, necessários para construção de passeio público com pavimentação em Paver de Concreto, com espessura de 8 cm, na localidade da Praça dos Motoristas, com julgamento por valor global, conforme quantitativos e especificações listadas pelo Edital seus anexos.

Regimento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Entrega dos Envelopes: Até às 14:00 do dia 17/08/2020.
Abertura dos Envelopes: Às 14:30 do dia 17/08/2020.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: compras@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.

Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 30 de julho de 2020.

Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0038/2020

Publicação Nº 2583834

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo Nº 0073/2020 - DL
Dispensa por Justificativa Nº 0038/2020 - DL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Arroio Trinta, senhor Claudio Spricigo, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 2002, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:
RATIFICAR a presente Dispensa por Justificativa, do tipo Menor preço Por item, embasada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e tendo como objeto Aquisição de transistores para manutenção dos equipamentos retransmissores de televisão localizados na Linha Alta, no Município de Arroio Trinta, nestes termos:
Proponente que apresentou o menor preço e seus respectivos itens:

4017 - Bonella & Cia Ltda (98.518.566/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	34710 - Transistor MRF373	Un	4	312,00	1.248,00
2	34711 - Transistor PD57006	Un	2	295,00	590,00
Total				1.838,00	

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta - SC, 16 de julho de 2020.

Claudio Spricigo.
Prefeito de Arroio Trinta.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0042/2020

Publicação Nº 2583836

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo Nº 0082/2020 - DL
Dispensa por Justificativa Nº 0042/2020 - DL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Arroio Trinta, senhor Claudio Spricigo, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 2002, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:
RATIFICAR a presente Dispensa por Justificativa, do tipo Menor preço Por item, embasada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e tendo como objeto Contratação de serviços técnicos profissionais para prestação de formação continuada junto a equipe técnica/gestora da Secretaria Municipal de Educação, para levantamento e compilação de dados oficiais e extraoficiais para estudo e gestão dos indicadores educacionais do Município de Arroio Trinta e realização de palestra de apresentação do estudo na Conferência Municipal de Educação., nestes termos:
Proponentes que apresentaram o menor preço e seus respectivos itens:

2784 - AMARILDO PEDRO BISCARO 40098737953 (20.287.570/0001-11)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	34813 - Formação continuada de Gestores. Forma de realização dos serviços: - Coordenação do levantamento e tabulação dos dados oficiais e extraoficiais dos indicadores educacionais do Município, em conjunto com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação; - Orientações metodológicas e entendimento e elaboração de notas técnicas no levantamento e compilação dos indicadores educacional extraoficiais; - Oficinas de análise/interpretação e gestão dos indicadores educacionais, com Equipe Técnica de Gestores da Rede Municipal de Ensino; - Palestra sobre gestão de metas e indicadores educacionais na Conferência Municipal de Educação.	Un	Biscaro Consultoria	1	2.500,00	2.500,00
Total (R$):						2.500,00

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta - SC, 27 de julho de 2020.

Claudio Spricigo.
Prefeito de Arroio Trinta.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0003/2020 (F.M.S)

Publicação Nº 2583845

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo Nº 0025/2020 - IL
Inexigibilidade Nº 0003/2020 - IL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde e Prefeito de Arroio Trinta, senhor Claudio Spricigo, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 2002, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:
RATIFICAR a presente Inexigibilidade, do tipo Menor preço Por item, embasada no Art. 25, inc. I da Lei 8.666/93 e tendo como objeto Contratação de empresa autorizada, dentora de pessoal técnico capacitado, para prestação de serviços necessários para realizar manutenção preventiva da Câmera de Vacinas, Marca Indrel, Modelo RVV 440D, em atendimento das necessidades da Unidade Básica de Saúde do Município de Arroio Trinta, nestes termos:
Proponente que apresentou o menor preço e seus respectivos itens:
4016 - M.G. Refrigeração Ltda ME (97.427.793/0001-61)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	34859 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONSERVADORA DE VACINAS INDRELL RVV - 440D. - Higienização de unidade condensadora; - Aferição das pressões do sistema de refrigeração; - Verificação de componentes e conexões elétricas e eletrônicas; - Lubrificação de motores ventiladores; - Análise de vedação de gaxetas e portas; - Verificação e lubrificação de rodízios; - Análise de solução dietérmica; - Análise do comando Satey System (sistema de baterias)	SV.	1	680,00	680,00
2	34860 - VALOR DESLOCAMENTO DA EMPRESA RESPONSÁVEL TÉCNICA PELO SERVIÇO (Florianópolis).	Un	1	1.162,00	1.162,00
Total				1.842,00	

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta - SC, 28 de julho de 2020.

Claudio Spricigo.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Prefeito de Arroio Trinta.

Ascurra

Prefeitura

EDITAL Nº 001/2020 DE PROMOÇÃO VERTICAL POR NOVA TITULAÇÃO

Publicação Nº 2583859

EDITAL Nº 001/2020 DE PROMOÇÃO VERTICAL POR NOVA TITULAÇÃO OU HABILITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DEMAIS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ASCURRA

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Ascurra, Lei Complementar nº 118 de 19/12/2011, Art. 21, § 3º (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento dos Servidores Públicos do Município de Ascurra) e Lei Complementar nº 119 de 19/12/2011, Art. 21 e 22, Resolve:

Abrir inscrições e baixar normas da promoção funcional por nova titulação ou habilitação dos profissionais do Magistério e demais Servidores Públicos Municipais de Ascurra.

Torna público, para o conhecimento dos interessados que ficam abertas as inscrições para promoção funcional por nova titulação ou habilitação, dentro do mesmo cargo, aberto aos servidores municipais estáveis (que já concluíram o estágio probatório) que tenham preenchido os requisitos até 26/05/2020 e que integram o quadro dos Servidores Públicos do Município de Ascurra e Magistério.

1. Das Inscrições

1.1 – Período, Horário e local de Inscrição.

As inscrições estarão abertas aos servidores públicos municipais estáveis que integram o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Ascurra, do dia 30/07/2020 à 14/08/2020, na sala de Recursos Humanos do Município.

2. Dos Requisitos

- Ser servidor público municipal integrante do quadro do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos (LC nº 118/2011);

- Ser estável, ou seja, já ter cumprido integralmente o período de estágio probatório;

- A comprovação de permanência, por no mínimo 03 (três) anos no exercício do cargo;

- A nova titulação ou habilitação deverá ser de forma seq-encial a habilitação exigida para o provimento do seu cargo efetivo, conforme segue:

2.1 - Para o cargo em que é exigida como a habilitação mínima a conclusão das Séries Iniciais (antiga 4ª Série), o primeiro título seq-encial é a conclusão do Ensino Fundamental (1º Grau);

2.2 - Para os cargos em que é exigido o Ensino Fundamental (1º Grau) será considerado como primeiro título seq-encial a apresentação da conclusão no Ensino Médio (2º Grau);

2.3 - Para os cargos em que é exigido o Ensino Médio, será considerado como primeiro título seq-encial a apresentação da conclusão no curso de Graduação;

2.4 - Para os cargos em que é exigido o curso de Graduação, será considerado como primeiro título seq-encial a apresentação da conclusão em curso de Pós-Graduação e assim sucessivamente.

2.5 - O servidor que ao tomar posse no cargo para o qual prestou concurso já possuir habilitação superior daquela mínima exigida para o cargo, terá que cumprir o interstício mínimo de 03 (três) anos para fazer jus à promoção por titulação ou habilitação.

2.6 - A nova titulação ou habilitação deverá ser comprovada através de cópia do título mediante apresentação do original para autenticação no ato da inscrição.

3. Documentos

No ato de realização da inscrição, o interessado que se enquadrar nos requisitos previstos no item 2, deverá entregar os seguintes documentos, sendo que não poderão ser juntados outros documentos após a inscrição:

a) Ficha de inscrição preenchida e assinada;
b) Fotocópia dos certificados da titulação ou habilitação;
c) Declaração em formulário próprio, assinada pelo servidor interessado, que já concluiu o estágio probatório.

4. Disposições Gerais

4.1 – Cada candidato fará jus à promoção vertical, de uma referência para outra imediatamente superior;
4.2 – A divulgação dos resultados da presente promoção será publicada no dia 24/08/2020, no mural da Prefeitura Municipal;
4.3 – O servidor terá 02 (dois) dias úteis para impetrar recurso. O recurso deverá ser feito com identificação do recorrente (nome completo, endereço residencial, telefone, cargo ocupado, descrever as razões do recurso e assinar), e ser protocolado junto ao setor de Recursos Humanos do Município, no prédio da Prefeitura Municipal. Não serão aceitos recursos fora do prazo.
4.4 – A divulgação final será no dia 31/08/2020, no mural da Prefeitura Municipal;
4.5 – Cabe total responsabilidade ao interessado, a leitura, interpretação e ciência deste edital e suas regras para promoção funcional.
4.6 – Conforme Decisão Administrativa nº 68/2020, a implementação do adicional será realizada na folha de pagamento referente à Janeiro de 2021, nos termos do Art. 1º do Decreto Municipal nº 3547/2020.
4.7 – Os casos omissos serão analisados pela comissão, com assessoramento jurídico se for necessário.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em, 30 de Julho de 2020.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

PROMOÇÃO VERTICAL POR NOVA TITULAÇÃO OU HABILITAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ASCURRA, EXCETO PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO.

EDITAL 001/2020

DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Declaro para os devidos fins que sou servidor (a) público (a) municipal efetivo (a) estável já tendo concluído estágio probatório.

Nome:_____

Cargo:_____

Data da Posse:_____

Sendo a mais pura expressão da verdade, sob as penas da lei.

Assinatura do Servidor

FICHA DE INSCRIÇÃO

TÍTULO OU HABILATAÇÃO APRESENTADA:

Nome do Curso	Nível

Nestes termos,
Pede deferimento.

Ascurra, ____ de _____de 2020.

Assinatura do Servidor:_____

Responsável pela inscrição:_____

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 44/2020

Publicação Nº 2583464

Município de Ascurra
Edital de Tomada de Preço n. 39/2020
Extrato de contrato n. 44/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Ascurra
Contratada: SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
CNPJ: 14.770.128/0001-49

Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA DE CONCRETO SEXTAVADA NA RUA ADERBAL RAMOS DA SILVA, BAIRRO CENTRO, EM ASCURRA (SC), PERFAZENDO UM TOTAL DE 440 METROS DE EXTENSÃO E 3.520,00M² DE ÁREA DE PISTA, INCLUINDO CAIXAS COLETORAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DENTRE OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E DEMAIS

EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, BDI E PROJETOS, DENTRE OUTROS ANEXOS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 39/2020.

Validade: 31/12/2020

Valor Total: R$247.746,01

Ascurra, 31 de julho de 2020.

Lairton Antonio Possamai
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 45/2020

Publicação Nº 2583465

Município de Ascurra
Edital de Tomada de Preço n. 35/2020
Extrato de contrato n. 45/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Ascurra
Contratada: TERRAPLENAGEM POFFO LTDA - EPP
CNPJ: 03.832.009/0001-57

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de revitalização de passeio público em parte da Avenida 7 de Setembro e em parte da Avenida Getúlio Vargas, ambas localizadas no Bairro Centro, em Ascurra (SC), perfazendo um total de 415 metros de extensão e 1387,00m² de área do passeio, com o fornecimento de todo material e demais equipamentos e mão de obra, conforme memorial descritivo, projeto executivo, memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, dentre outros anexos do edital.
Validade: 31/12/2020

Valor Total: R$ 130.937,03

Ascurra, 31 de julho de 2020.

Lairton Antonio Possamai
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA N. 1592

Publicação Nº 2583817

LEI ORDINÁRIA N. 1592 DE 30 DE JULHO DE 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO VALOR DE R$ 94.364,33 (NOVENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA ABAIXO.	
LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI, Prefeito do Município de Ascurra, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei n° 1577, de 09 de dezembro de 2019, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:	

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 94.364,33 (noventa e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos), para reforço no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):		
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria de Saude		
Unidade Orçamentária: 05.001	Fundo Municipal de Saude	
Funcional Programática: 05.001.0010.0301.0070.2028	Atividade:EQUIPE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 - Aplicações diretas	03380600 - Progr Melh Acesso Qual Aten Básic - PMAQ	R$ 94.364,33
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 94.364,33		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
Secretaria de Saude

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 05.001	Fundo Municipal de Saude	
Funcional Programática: 05.001.0010.0301.0070.2025	Atividade: MANUTENÇÃO SAÚDE - RECURSOS SUS	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	03380600 - Progr Melh Acesso Qual Aten Básic - PMAQ	R$ 34.117,80

Secretaria de Saude		
Unidade Orçamentária: 05.001	Fundo Municipal de Saude	
Funcional Programática: 05.001.0010.0301.0070.2025	Atividade: MANUTENÇÃO SAÚDE - RECURSOS SUS	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicacoes diretas	03380600 - Progr Melh Acesso Qual Aten Básic - PMAQ	R$ 60.246,53
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 94.364,33		

Art. 3º O crédito adicional suplementar, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ascurra, 30 de Julho de 2020.

Lairton Antônio Possamai
Prefeito Municipal

Aurora

Prefeitura

RESULTADO DE LICITAÇÕES TP 004/2020 - P 033/2020

Publicação Nº 2583421

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

RESULTADO LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 007 de 13 de julho de 2020, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Tomada de Preço Nº. 004/2020. Vencedores as empresas: ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TERESA LTDA ME itens 2, 4, 5, 6, 7 e 8 com o valor total de R$ 394.300,00. NELSON DE OLIVEIRA FARRAPO PAVIMENTAÇÕES itens 1 e 3 com o valor total de R$ 16.000,00.
Aurora, 30 de julho de 2020.

Alexsandro Kohl
Prefeito Municipal

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

CHAMAMENTO Nº 12/2020 - EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

Publicação Nº 2583805

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 012/2020
Data: 30 de julho de 2020.
Referente: EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
Ementa: Convoca Candidatos aprovados aos cargos do Concurso Público nº 001/2020.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES, Prefeito do Município de Balneário Arroio do Silva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2020, homologado pelo Decreto nº 47, de 1º de abril de 2020, considerando a necessidade da Secretaria Municipal e, ainda, a existência de Vagas no quadro de Cargos Públicos, CONVOCA os candidatos adiante relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público nº 001/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, para comparecer no período de 31 de julho de 2020 a 31 de agosto de 2020, no horário das 08h00min as 12h00min, no Departamento de Pessoal na sede da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, sito a Av. Santa Catarina, nº 1122, Centro, Balneário Arroio do Silva/SC (Departamento de Pessoal), para tomar ciência de sua convocação e, depois de cumpridas as formalidades legais, TOMAR POSSE nos respectivos cargos.
Caso haja manifestação por escrito das candidatas de seu desinteresse na posse dos cargos, durante o período de Convocação, a Administração Municipal poderá publicar novo Edital de Convocação, até que as vagas necessárias sejam preenchidas, mesmo antes do vencimento do prazo deste Edital.

Segue abaixo a Relação dos candidatos Convocados por este Edital:
Psicólogo

Inscrição	Nome	Posição
203148	Simoni Teixeira do Canto	1º Lugar

Balneário Arroio do Silva/SC, 30 de julho de 2020.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Finanças em data supra.

WANDERLEI LUCIANO NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 742/2020

Publicação Nº 2583639

PORTARIA N. 742, DE 15 DE JUNHO DE 2020.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO N. 001/2020 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO, REALIZADO NO DIA 1º DE MARÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, Juscelino da Silva Guimarães, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 58, Incisos I, III, XXII e XXVI, da Lei Orgânica do Município, combinadamente com o que dispõem as Leis Complementares n. 108/2019 - Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, n. 109/2019 - Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério Publico Municipal e n. 110/2019 - Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, ambas de 13 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal;

CONSIDERANDO a preocupação desta Administração em pautar sua conduta com fundamento na impessoalidade, legalidade, moralidade e transparência dos seus atos e ações;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Concurso Publico de Balneário Arroio do Silva concernente ao Edital n. 001/2020;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em caráter efetivo em virtude de habilitação em concurso público de provas, homologado pelo Decreto Municipal nº 47, de 1º de Abril de 2020, KENIA DE MESQUITA ARROXELLAS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o nº 909.955.380-34, para exercer o cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM do quadro permanente da Administração Pública Direta do Município de Balneário Arroio do Silva, em regime de 40 horas (quarenta horas semanais).

Art. 2º A denominação, símbolo, classe, e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso Publico, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 3º O servidor será considerável estável no cargo após a habilitação no Estágio Probatório, previsto no Artigo 41 da Constituição Federal.

Art. 4º Ao Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme legislação federal pertinente, cujas despesas correrão a conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 15 de Junho de 2020.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças, em 15 de Junho de 2020.

WANDERLEI LUCIANO NAGEL
Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 754/2020

Publicação Nº 2583668

PORTARIA N. 754, DE 20 DE JUNHO DE 2020.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO N. 001/2020 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO, REALIZADO NO DIA 1º DE MARÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, Juscelino da Silva Guimarães, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 58, Incisos I, III, XXII e XXVI, da Lei Orgânica do Município, combinadamente com o que dispõem as Leis Complementares n. 108/2019 - Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, n. 109/2019 - Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério Publico Municipal e n. 110/2019 - Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, ambas de 13 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal;

CONSIDERANDO a preocupação desta Administração em pautar sua conduta com fundamento na impessoalidade, legalidade, moralidade e transparência dos seus atos e ações;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Concurso Publico de Balneário Arroio do Silva concernente ao Edital n. 001/2020;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em caráter efetivo em virtude de habilitação em concurso público de provas, homologado pelo Decreto Municipal nº 47, de 1º de Abril de 2020, MÁRCIO DE BONA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o nº 004.695.470-81, para exercer o cargo de ELETRICISTA do quadro permanente da Administração Pública Direta do Município de Balneário Arroio do Silva, em regime de 40 horas (quarenta horas semanais).

Art. 2º A denominação, símbolo, classe, e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso Publico, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 3º O servidor será considerável estável no cargo após a habilitação no Estágio Probatório, previsto no Artigo 41 da Constituição Federal.

Art. 4º Ao Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurado a filiação ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme legislação federal pertinente, cujas despesas correrão a conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 20 de Junho de 2020.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças, em 20 de Junho de 2020.

WANDERLEI LUCIANO NAGEL
Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 757/2020

Publicação Nº 2583561

PORTARIA N. 757, DE 22 DE JUNHO DE 2020.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO N. 001/2020 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO, REALIZADO NO DIA 1º DE MARÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, Juscelino da Silva Guimarães, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 58, Incisos I, III, XXII e XXVI, da Lei Orgânica do Município, combinadamente com o que dispõem as Leis Complementares n. 108/2019 - Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, n. 109/2019 - Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério Publico Municipal e n. 110/2019 - Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, ambas de 13 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal;

CONSIDERANDO a preocupação desta Administração em pautar sua conduta com fundamento na impessoalidade, legalidade, moralidade e transparência dos seus atos e ações;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Concurso Publico de Balneário Arroio do Silva concernente ao Edital n. 001/2020;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em caráter efetivo em virtude de habilitação em concurso público de provas, homologado pelo Decreto Municipal nº 47, de 1º de Abril de 2020, DINARA FRONZA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o nº 022.085.930-22, para exercer o cargo de FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA do quadro permanente da Administração Pública Direta do Município de Balneário Arroio do Silva, em regime de 40 horas (quarenta horas semanais).

Art. 2º A denominação, símbolo, classe, e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso Publico, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 3º O servidor será considerável estável no cargo após a habilitação no Estágio Probatório, previsto no Artigo 41 da Constituição Federal.

Art. 4º Ao Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurado a filiação ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme legislação federal pertinente, cujas despesas correrão a conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 22 de Junho de 2020.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças, em 22 de Junho de 2020.

WANDERLEI LUCIANO NAGEL
Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 765/2020

Publicação Nº 2583573

PORTARIA N. 765, DE 25 DE JUNHO DE 2020.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO N. 001/2020 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO, REALIZADO NO DIA 1º DE MARÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, Juscelino da Silva Guimarães, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 58, Incisos I, III, XXII e XXVI, da Lei Orgânica do Município, combinadamente com o que dispõem as Leis Complementares n. 108/2019 - Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, n. 109/2019 - Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério Publico Municipal e n. 110/2019 - Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, ambas de 13 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal;

CONSIDERANDO a preocupação desta Administração em pautar sua conduta com fundamento na impessoalidade, legalidade, moralidade e transparência dos seus atos e ações;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Concurso Publico de Balneário Arroio do Silva concernente ao Edital n. 001/2020;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em caráter efetivo em virtude de habilitação em concurso público de provas, homologado pelo Decreto Municipal nº 47, de 1º de Abril de 2020, ELZIRA NINOW, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o nº 451.400.490-15, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS do quadro permanente da Administração Pública Direta do Município de Balneário Arroio do Silva, em regime de 40 horas (quarenta horas semanais).

Art. 2º A denominação, símbolo, classe, e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso Publico, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 3º O servidor será considerável estável no cargo após a habilitação no Estágio Probatório, previsto no Artigo 41 da Constituição Federal.

Art. 4º Ao Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurado a filiação ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme legislação federal pertinente, cujas despesas correrão a conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 25 de Junho de 2020.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças, em 25 de Junho de 2020.

WANDERLEI LUCIANO NAGEL
Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 789/2020

Publicação Nº 2583674

PORTARIA N. 789, DE 01 DE JULHO DE 2020.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO N. 001/2020 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO, REALIZADO NO DIA 1º DE MARÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, Juscelino da Silva Guimarães, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 58, Incisos I, III, XXII e XXVI, da Lei Orgânica do Município, combinadamente com o que dispõem as Leis Complementares n. 108/2019 - Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, n. 109/2019 - Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério Publico Municipal e n. 110/2019 - Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, ambas de 13 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal;

CONSIDERANDO a preocupação desta Administração em pautar sua conduta com fundamento na impessoalidade, legalidade, moralidade e transparência dos seus atos e ações;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Concurso Publico de Balneário Arroio do Silva concernente ao Edital n. 001/2020;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em caráter efetivo em virtude de habilitação em concurso público de provas, homologado pelo Decreto Municipal nº 47, de 1º de Abril de 2020, MARCOS AREND, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o nº 920.164.640-20, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS do quadro permanente da Administração Pública Direta do Município de Balneário Arroio do Silva, em regime de 40 horas (quarenta horas semanais).

Art. 2º A denominação, símbolo, classe, e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso Publico, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 3º O servidor será considerável estável no cargo após a habilitação no Estágio Probatório, previsto no Artigo 41 da Constituição Federal.

Art. 4º Ao Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurado a filiação ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme legislação federal pertinente, cujas despesas correrão a conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 1º de Julho de 2020.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças, em 1º de Julho de 2020.

WANDERLEI LUCIANO NAGEL
Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 790/2020

Publicação Nº 2583567

PORTARIA N. 790, DE 01 DE JULHO DE 2020.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO N. 001/2020 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO, REALIZADO NO DIA 1º DE MARÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, Juscelino da Silva Guimarães, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 58, Incisos I, III, XXII e XXVI, da Lei Orgânica do Município, combinadamente com o que dispõem as Leis Complementares n. 108/2019 - Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, n. 109/2019 - Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério Publico Municipal e n. 110/2019 - Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, ambas de 13 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal;

CONSIDERANDO a preocupação desta Administração em pautar sua conduta com fundamento na impessoalidade, legalidade, moralidade e transparência dos seus atos e ações;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Concurso Publico de Balneário Arroio do Silva concernente ao Edital n. 001/2020;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo em virtude de habilitação em concurso público de provas, homologado pelo Decreto Municipal nº 47, de 1º de Abril de 2020, EDER ANTONIO OLIVEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o nº 002.527.820-70, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS do quadro permanente da Administração Pública Direta do Município de Balneário Arroio do Silva, em regime de 40 horas (quarenta horas semanais).

Art. 2º A denominação, símbolo, classe, e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso Publico, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 3º O servidor será considerável estável no cargo após a habilitação no Estágio Probatório, previsto no Artigo 41 da Constituição Federal.

Art. 4º Ao Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurado a filiação ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme legislação federal pertinente, cujas despesas correrão a conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 1º de Julho de 2020.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças, em 1º de Julho de 2020.

WANDERLEI LUCIANO NAGEL
Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 791/2020

Publicação Nº 2583546

PORTARIA N. 791, DE 01 DE JULHO DE 2020.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO N. 001/2020 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO, REALIZADO NO DIA 1º DE MARÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, Juscelino da Silva Guimarães, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 58, Incisos I, III, XXII e XXVI, da Lei Orgânica do Município, combinadamente com o que dispõem as Leis Complementares n. 108/2019 - Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, n. 109/2019 - Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério Publico Municipal e n. 110/2019 - Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, ambas de 13 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal;

CONSIDERANDO a preocupação desta Administração em pautar sua conduta com fundamento na impessoalidade, legalidade, moralidade e transparência dos seus atos e ações;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Concurso Publico de Balneário Arroio do Silva concernente ao Edital n. 001/2020;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em caráter efetivo em virtude de habilitação em concurso público de provas, homologado pelo Decreto Municipal nº 47, de 1º de Abril de 2020, ADILSON BORGES DOS SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o nº 819.805.079-53, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS do quadro permanente da Administração Pública Direta do Município de Balneário Arroio do Silva, em regime de 40 horas (quarenta horas semanais).

Art. 2º A denominação, símbolo, classe, e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso Publico, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 3º O servidor será considerável estável no cargo após a habilitação no Estágio Probatório, previsto no Artigo 41 da Constituição Federal.

Art. 4º Ao Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurado a filiação ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme legislação federal pertinente, cujas despesas correrão a conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 1º de Julho de 2020.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças, em 1º de Julho de 2020.

WANDERLEI LUCIANO NAGEL
Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 793/2020

Publicação Nº 2583560

PORTARIA N. 793, DE 01 DE JULHO DE 2020.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO N. 001/2020 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO, REALIZADO NO DIA 1º DE MARÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, Juscelino da Silva Guimarães, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 58, Incisos I, III, XXII e XXVI, da Lei Orgânica do Município, combinadamente com o que dispõem as Leis Complementares n. 108/2019 - Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, n. 109/2019 - Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério Publico Municipal e n. 110/2019 - Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, ambas de 13 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal;

CONSIDERANDO a preocupação desta Administração em pautar sua conduta com fundamento na impessoalidade, legalidade, moralidade e transparência dos seus atos e ações;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Concurso Publico de Balneário Arroio do Silva concernente ao Edital n. 001/2020;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em caráter efetivo em virtude de habilitação em concurso público de provas, homologado pelo Decreto Municipal nº 47, de 1º de Abril de 2020, DANILO LOFREDO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o nº 316.479.388-05, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS do quadro permanente da Administração Pública Direta do Município de Balneário Arroio do Silva, em regime de 40 horas (quarenta horas semanais).

Art. 2º A denominação, símbolo, classe, e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso Publico, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 3º O servidor será considerável estável no cargo após a habilitação no Estágio Probatório, previsto no Artigo 41 da Constituição Federal.

Art. 4º Ao Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurado a filiação ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme legislação federal pertinente, cujas despesas correrão a conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 1º de Julho de 2020.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças, em 1º de Julho de 2020.

WANDERLEI LUCIANO NAGEL
Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 794/2020

Publicação Nº 2583563

PORTARIA N. 794, DE 01 DE JULHO DE 2020.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO N. 001/2020 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO, REALIZADO NO DIA 1º DE MARÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, Juscelino da Silva Guimarães, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 58, Incisos I, III, XXII e XXVI, da Lei Orgânica do Município, combinadamente com o que dispõem as Leis Complementares n. 108/2019 - Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, n. 109/2019 - Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério Publico Municipal e n. 110/2019 - Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, ambas de 13 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal;

CONSIDERANDO a preocupação desta Administração em pautar sua conduta com fundamento na impessoalidade, legalidade, moralidade e transparência dos seus atos e ações;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Concurso Publico de Balneário Arroio do Silva concernente ao Edital n. 001/2020;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em caráter efetivo em virtude de habilitação em concurso público de provas, homologado pelo Decreto Municipal nº 47, de 1º de Abril de 2020, DIONE MOTA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o nº 048.694.769-67, para exercer o cargo de LUBRIFICADOR/LAVADOR do quadro permanente da Administração Pública Direta do Município de Balneário Arroio do Silva, em regime de 40 horas (quarenta horas semanais).

Art. 2º A denominação, símbolo, classe, e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso Publico, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 3º O servidor será considerável estável no cargo após a habilitação no Estágio Probatório, previsto no Artigo 41 da Constituição Federal.

Art. 4º Ao Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurado a filiação ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme legislação federal pertinente, cujas despesas correrão a conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 1º de Julho de 2020.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças, em 1º de Julho de 2020.

WANDERLEI LUCIANO NAGEL
Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 795/2020

Publicação Nº 2583565

PORTARIA N. 795, DE 01 DE JULHO DE 2020.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO N. 001/2020 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO, REALIZADO NO DIA 1º DE MARÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, Juscelino da Silva Guimarães, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 58, Incisos I, III, XXII e XXVI, da Lei Orgânica do Município, combinadamente com o que dispõem as Leis Complementares n. 108/2019 - Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, n. 109/2019 - Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério Publico Municipal e n. 110/2019 - Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, ambas de 13 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal;

CONSIDERANDO a preocupação desta Administração em pautar sua conduta com fundamento na impessoalidade, legalidade, moralidade e transparência dos seus atos e ações;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Concurso Publico de Balneário Arroio do Silva concernente ao Edital n. 001/2020;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em caráter efetivo em virtude de habilitação em concurso público de provas, homologado pelo Decreto Municipal nº 47, de 1º de Abril de 2020, DUNIZETE CANDEO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o nº 612.742.679-00, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS do quadro permanente da Administração Pública Direta do Município de Balneário Arroio do Silva, em regime de 40 horas (quarenta horas semanais).

Art. 2º A denominação, símbolo, classe, e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso Publico, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 3º O servidor será considerável estável no cargo após a habilitação no Estágio Probatório, previsto no Artigo 41 da Constituição Federal.

Art. 4º Ao Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurado a filiação ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme legislação federal pertinente, cujas despesas correrão a conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 1º de Julho de 2020.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças, em 1º de Julho de 2020.

WANDERLEI LUCIANO NAGEL
Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 796/2020

Publicação Nº 2583579

PORTARIA N. 796, DE 01 DE JULHO DE 2020.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO N. 001/2020 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO, REALIZADO NO DIA 1º DE MARÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, Juscelino da Silva Guimarães, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 58, Incisos I, III, XXII e XXVI, da Lei Orgânica do Município, combinadamente com o que dispõem as Leis Complementares n. 108/2019 - Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, n. 109/2019 - Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério Publico Municipal e n. 110/2019 - Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, ambas de 13 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal;

CONSIDERANDO a preocupação desta Administração em pautar sua conduta com fundamento na impessoalidade, legalidade, moralidade e transparência dos seus atos e ações;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Concurso Publico de Balneário Arroio do Silva concernente ao Edital n. 001/2020;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo em virtude de habilitação em concurso público de provas, homologado pelo Decreto Municipal nº 47, de 1º de Abril de 2020, FABRICIO DA ROCHA MADRUGA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o nº 825.820.760-15, para exercer o cargo de MOTORISTA do quadro permanente da Administração Pública Direta do Município de Balneário Arroio do Silva, em regime de 40 horas (quarenta horas semanais).

Art. 2º A denominação, símbolo, classe, e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso Publico, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 3º O servidor será considerável estável no cargo após a habilitação no Estágio Probatório, previsto no Artigo 41 da Constituição Federal.

Art. 4º Ao Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurado a filiação ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme legislação federal pertinente, cujas despesas correrão a conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 1º de Julho de 2020.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças, em 1º de Julho de 2020.

WANDERLEI LUCIANO NAGEL
Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 797/2020

Publicação Nº 2583681

PORTARIA N. 797, DE 01 DE JULHO DE 2020.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO N. 002/2020 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO, REALIZADO NO DIA 1º DE MARÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, Juscelino da Silva Guimarães, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 58, Incisos I, III, XXII e XXVI, da Lei Orgânica do Município, combinadamente com o que dispõem as Leis Complementares n. 108/2019 - Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, n. 109/2019 - Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério Publico Municipal e n. 110/2019 - Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, ambas de 13 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal;

CONSIDERANDO a preocupação desta Administração em pautar sua conduta com fundamento na impessoalidade, legalidade, moralidade e transparência dos seus atos e ações;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Concurso Publico de Balneário Arroio do Silva concernente ao Edital n. 002/2020;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em caráter efetivo em virtude de habilitação em concurso público de provas, homologado pelo Decreto Municipal nº 47, de 1º de Abril de 2020, MATHEUS FELISBERTO COSTA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o nº 089.890.409-90, para exercer o cargo de PROFESSOR do quadro permanente da Administração Pública Direta do Município de Balneário Arroio do Silva, em regime de 20 horas (vinte horas semanais).

Art. 2º A denominação, símbolo, classe, e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso Publico, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 3º O servidor será considerável estável no cargo após a habilitação no Estágio Probatório, previsto no Artigo 41 da Constituição Federal.

Art. 4º Ao Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurado a filiação ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme legislação federal pertinente, cujas despesas correrão a conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 1º de Julho de 2020.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças, em 1º de Julho de 2020.

WANDERLEI LUCIANO NAGEL
Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 798/2020

Publicação Nº 2583635

PORTARIA N. 798, DE 01 DE JULHO DE 2020.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO N. 002/2020 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO, REALIZADO NO DIA 1º DE MARÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, Juscelino da Silva Guimarães, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 58, Incisos I, III, XXII e XXVI, da Lei Orgânica do Município, combinadamente com o que dispõem as Leis Complementares n. 108/2019 - Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, n. 109/2019 - Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério Publico Municipal e n. 110/2019 - Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, ambas de 13 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal;

CONSIDERANDO a preocupação desta Administração em pautar sua conduta com fundamento na impessoalidade, legalidade, moralidade e transparência dos seus atos e ações;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Concurso Publico de Balneário Arroio do Silva concernente ao Edital n. 002/2020;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em caráter efetivo em virtude de habilitação em concurso público de provas, homologado pelo Decreto Municipal nº 47, de 1º de Abril de 2020, KARLA PEREIRA DA SILVA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o nº 004.449.199-96, para exercer o cargo de SECRETÁRIO DE ESCOLA do quadro permanente da Administração Pública Direta do Município de Balneário Arroio do Silva, em regime de 40 horas (quarenta horas semanais).

Art. 2º A denominação, símbolo, classe, e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso Publico, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 3º O servidor será considerável estável no cargo após a habilitação no Estágio Probatório, previsto no Artigo 41 da Constituição Federal.

Art. 4º Ao Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurado a filiação ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme legislação federal pertinente, cujas despesas correrão a conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 1º de Julho de 2020.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças, em 1º de Julho de 2020.

WANDERLEI LUCIANO NAGEL
Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 799/2020

Publicação Nº 2583627

PORTARIA N. 799, DE 01 DE JULHO DE 2020.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO N. 002/2020 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO, REALIZADO NO DIA 1º DE MARÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, Juscelino da Silva Guimarães, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 58, Incisos I, III, XXII e XXVI, da Lei Orgânica do Município, combinadamente com o que dispõem as Leis Complementares n. 108/2019 - Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, n. 109/2019 - Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério Publico Municipal e n. 110/2019 - Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, ambas de 13 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal;

CONSIDERANDO a preocupação desta Administração em pautar sua conduta com fundamento na impessoalidade, legalidade, moralidade e transparência dos seus atos e ações;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Concurso Publico de Balneário Arroio do Silva concernente ao Edital n. 002/2020;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em caráter efetivo em virtude de habilitação em concurso público de provas, homologado pelo Decreto Municipal nº 47, de 1º de Abril de 2020, JOSELI KRUGER NAZARIO KAWABATA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o nº 912.089.049-49, para exercer o cargo de PROFESSOR do quadro permanente da Administração Pública Direta do Município de Balneário Arroio do Silva, em regime de 20 horas (vinte horas semanais).

Art. 2º A denominação, símbolo, classe, e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso Publico, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 3º O servidor será considerável estável no cargo após a habilitação no Estágio Probatório, previsto no Artigo 41 da Constituição Federal.

Art. 4º Ao Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurado a filiação ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme legislação federal pertinente, cujas despesas correrão a conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 1º de Julho de 2020.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças, em 1º de Julho de 2020.

WANDERLEI LUCIANO NAGEL
Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 800/2020

Publicação Nº 2583588

PORTARIA N. 800, DE 01 DE JULHO DE 2020.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO N. 002/2020 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO, REALIZADO NO DIA 1º DE MARÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, Juscelino da Silva Guimarães, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 58, Incisos I, III, XXII e XXVI, da Lei Orgânica do Município, combinadamente com o que dispõem as Leis Complementares n. 108/2019 - Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, n. 109/2019 - Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério Publico Municipal e n. 110/2019 - Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, ambas de 13 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal;

CONSIDERANDO a preocupação desta Administração em pautar sua conduta com fundamento na impessoalidade, legalidade, moralidade e transparência dos seus atos e ações;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Concurso Publico de Balneário Arroio do Silva concernente ao Edital n. 002/2020;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em caráter efetivo em virtude de habilitação em concurso público de provas, homologado pelo Decreto Municipal nº 47, de 1º de Abril de 2020, GISELE MOTA PEREIRA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o nº 912.089.049-49, para exercer o cargo de PROFESSOR do quadro permanente da Administração Pública Direta do Município de Balneário Arroio do Silva, em regime de 20 horas (vinte horas semanais).

Art. 2º A denominação, símbolo, classe, e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso Publico, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 3º O servidor será considerável estável no cargo após a habilitação no Estágio Probatório, previsto no Artigo 41 da Constituição Federal.

Art. 4º Ao Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurado a filiação ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme legislação federal pertinente, cujas despesas correrão a conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 1º de Julho de 2020.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças, em 1º de Julho de 2020.

WANDERLEI LUCIANO NAGEL
Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 801/2020

Publicação Nº 2583568

PORTARIA N. 801, DE 01 DE JULHO DE 2020.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO N. 002/2020 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO, REALIZADO NO DIA 1º DE MARÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, Juscelino da Silva Guimarães, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 58, Incisos I, III, XXII e XXVI, da Lei Orgânica do Município, combinadamente com o que dispõem as Leis Complementares n. 108/2019 - Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, n. 109/2019 - Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério Publico Municipal e n. 110/2019 - Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, ambas de 13 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal;

CONSIDERANDO a preocupação desta Administração em pautar sua conduta com fundamento na impessoalidade, legalidade, moralidade e transparência dos seus atos e ações;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Concurso Publico de Balneário Arroio do Silva concernente ao Edital n. 002/2020;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo em virtude de habilitação em concurso público de provas, homologado pelo Decreto Municipal nº 47, de 1º de Abril de 2020, EDER ROCHA ALVES, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o nº 018.982.661-40, para exercer o cargo de SERVENTE DE ESCOLA do quadro permanente da Administração Pública Direta do Município de Balneário Arroio do Silva, em regime de 40 horas (quarenta horas semanais).

Art. 2º A denominação, símbolo, classe, e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso Publico, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 3º O servidor será considerável estável no cargo após a habilitação no Estágio Probatório, previsto no Artigo 41 da Constituição Federal.

Art. 4º Ao Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurado a filiação ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme legislação federal pertinente, cujas despesas correrão a conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 1º de Julho de 2020.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças, em 1º de Julho de 2020.

WANDERLEI LUCIANO NAGEL
Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 804/2020

Publicação Nº 2583633

PORTARIA N. 804, DE 01 DE JULHO DE 2020.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO N. 002/2020 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO, REALIZADO NO DIA 1º DE MARÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, Juscelino da Silva Guimarães, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 58, Incisos I, III, XXII e XXVI, da Lei Orgânica do Município, combinadamente com o que dispõem as Leis Complementares n. 108/2019 - Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, n. 109/2019 - Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério Publico Municipal e n. 110/2019 - Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, ambas de 13 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal;

CONSIDERANDO a preocupação desta Administração em pautar sua conduta com fundamento na impessoalidade, legalidade, moralidade e transparência dos seus atos e ações;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Concurso Publico de Balneário Arroio do Silva concernente ao Edital n. 002/2020;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em caráter efetivo em virtude de habilitação em concurso público de provas, homologado pelo Decreto Municipal nº 47, de 1º de Abril de 2020, KAREN AZEVEDO DE ANDRADE CAMPOS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o nº 477.252.570-04, para exercer o cargo de PROFESSOR do quadro permanente da Administração Pública Direta do Município de Balneário Arroio do Silva, em regime de 20 horas (vinte horas semanais).

Art. 2º A denominação, símbolo, classe, e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso Publico, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 3º O servidor será considerável estável no cargo após a habilitação no Estágio Probatório, previsto no Artigo 41 da Constituição Federal.

Art. 4º Ao Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurado a filiação ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme legislação federal pertinente, cujas despesas correrão a conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 1º de Julho de 2020.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças, em 1º de Julho de 2020.

WANDERLEI LUCIANO NAGEL
Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 805/2020

Publicação Nº 2583620

PORTARIA N. 805, DE 01 DE JULHO DE 2020.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO N. 002/2020 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO, REALIZADO NO DIA 1º DE MARÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, Juscelino da Silva Guimarães, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 58, Incisos I, III, XXII e XXVI, da Lei Orgânica do Município, combinadamente com o que dispõem as Leis Complementares n. 108/2019 - Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, n. 109/2019 - Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério Publico Municipal e n. 110/2019 - Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, ambas de 13 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal;

CONSIDERANDO a preocupação desta Administração em pautar sua conduta com fundamento na impessoalidade, legalidade, moralidade e transparência dos seus atos e ações;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Concurso Publico de Balneário Arroio do Silva concernente ao Edital n. 002/2020;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em caráter efetivo em virtude de habilitação em concurso público de provas, homologado pelo Decreto Municipal nº 47, de 1º de Abril de 2020, INALI DA ROSA MARTINS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o nº 095.869.069-30, para exercer o cargo de AUXILIAR OPERACIONAL DE CRECHE do quadro permanente da Administração Pública Direta do Município de Balneário Arroio do Silva, em regime de 40 horas (quarenta horas semanais).

Art. 2º A denominação, símbolo, classe, e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso Publico, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 3º O servidor será considerável estável no cargo após a habilitação no Estágio Probatório, previsto no Artigo 41 da Constituição Federal.

Art. 4º Ao Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme legislação federal pertinente, cujas despesas correrão a conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 1º de Julho de 2020.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças, em 1º de Julho de 2020.

WANDERLEI LUCIANO NAGEL
Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 806/2020

Publicação Nº 2583591

PORTARIA N. 806, DE 01 DE JULHO DE 2020.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO N. 002/2020 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO, REALIZADO NO DIA 1º DE MARÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, Juscelino da Silva Guimarães, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 58, Incisos I, III, XXII e XXVI, da Lei Orgânica do Município, combinadamente com o que dispõem as Leis Complementares n. 108/2019 - Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, n. 109/2019 - Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério Publico Municipal e n. 110/2019 - Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, ambas de 13 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal;

CONSIDERANDO a preocupação desta Administração em pautar sua conduta com fundamento na impessoalidade, legalidade, moralidade e transparência dos seus atos e ações;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Concurso Publico de Balneário Arroio do Silva concernente ao Edital n. 002/2020;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em caráter efetivo em virtude de habilitação em concurso público de provas, homologado pelo Decreto Municipal nº 47, de 1º de Abril de 2020, HUMBERTO MOCH GINDRI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o nº 658.289.090-53, para exercer o cargo de SERVENTE DE ESCOLA do quadro permanente da Administração Pública Direta do Município de Balneário Arroio do Silva, em regime de 40 horas (quarenta horas semanais).

Art. 2º A denominação, símbolo, classe, e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso Publico, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 3º O servidor será considerável estável no cargo após a habilitação no Estágio Probatório, previsto no Artigo 41 da Constituição Federal.

Art. 4º Ao Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme legislação federal pertinente, cujas despesas correrão a conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 1º de Julho de 2020.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças, em 1º de Julho de 2020.

WANDERLEI LUCIANO NAGEL
Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 807/2020

Publicação Nº 2583572

PORTARIA N. 807, DE 01 DE JULHO DE 2020.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO N. 002/2020 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO, REALIZADO NO DIA 1º DE MARÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, Juscelino da Silva Guimarães, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 58, Incisos I, III, XXII e XXVI, da Lei Orgânica do Município, combinadamente com o que dispõem as Leis Complementares n. 108/2019 - Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, n. 109/2019 - Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério Publico Municipal e n. 110/2019 - Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, ambas de 13 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal;

CONSIDERANDO a preocupação desta Administração em pautar sua conduta com fundamento na impessoalidade, legalidade, moralidade e transparência dos seus atos e ações;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Concurso Publico de Balneário Arroio do Silva concernente ao Edital n. 002/2020;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em caráter efetivo em virtude de habilitação em concurso público de provas, homologado pelo Decreto Municipal nº 47, de 1º de Abril de 2020, ELISIANE DA SILVA DOS SANTOS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o nº 073.003.329-51, para exercer o cargo de PROFESSOR do quadro permanente da Administração Pública Direta do Município de Balneário Arroio do Silva, em regime de 20 horas (vinte horas semanais).

Art. 2º A denominação, símbolo, classe, e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso Publico, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 3º O servidor será considerável estável no cargo após a habilitação no Estágio Probatório, previsto no Artigo 41 da Constituição Federal.

Art. 4º Ao Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurado a filiação ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme legislação federal pertinente, cujas despesas correrão a conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 1º de Julho de 2020.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças, em 1º de Julho de 2020.

WANDERLEI LUCIANO NAGEL
Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 808/2020

Publicação Nº 2583552

PORTARIA N. 808, DE 01 DE JULHO DE 2020.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO N. 002/2020 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO, REALIZADO NO DIA 1º DE MARÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, Juscelino da Silva Guimarães, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 58, Incisos I, III, XXII e XXVI, da Lei Orgânica do Município, combinadamente com o que dispõem as Leis Complementares n. 108/2019 - Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, n. 109/2019 - Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério Publico Municipal e n. 110/2019 - Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, ambas de 13 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal;

CONSIDERANDO a preocupação desta Administração em pautar sua conduta com fundamento na impessoalidade, legalidade, moralidade e transparência dos seus atos e ações;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Concurso Publico de Balneário Arroio do Silva concernente ao Edital n. 002/2020;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo em virtude de habilitação em concurso público de provas, homologado pelo Decreto Municipal nº 47, de 1º de Abril de 2020, CAMILA MACHADO DA SILVA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o nº 041.279.379-20, para exercer o cargo de PROFESSOR do quadro permanente da Administração Pública Direta do Município de Balneário Arroio do Silva, em regime de 20 horas (vinte horas semanais).

Art. 2º A denominação, símbolo, classe, e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso Publico, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 3º O servidor será considerável estável no cargo após a habilitação no Estágio Probatório, previsto no Artigo 41 da Constituição Federal.

Art. 4º Ao Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurado a filiação ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme legislação federal pertinente, cujas despesas correrão a conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 1º de Julho de 2020.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças, em 1º de Julho de 2020.

WANDERLEI LUCIANO NAGEL
Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 809/2020

Publicação Nº 2583548

PORTARIA N. 809, DE 01 DE JULHO DE 2020.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO N. 002/2020 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO, REALIZADO NO DIA 1º DE MARÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, Juscelino da Silva Guimarães, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 58, Incisos I, III, XXII e XXVI, da Lei Orgânica do Município, combinadamente com o que dispõem as Leis Complementares n. 108/2019 - Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, n. 109/2019 - Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério Publico Municipal e n. 110/2019 - Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, ambas de 13 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal;

CONSIDERANDO a preocupação desta Administração em pautar sua conduta com fundamento na impessoalidade, legalidade, moralidade e transparência dos seus atos e ações;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Concurso Publico de Balneário Arroio do Silva concernente ao Edital n. 002/2020;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em caráter efetivo em virtude de habilitação em concurso público de provas, homologado pelo Decreto Municipal nº 47, de 1º de Abril de 2020, ANA CAROLINA ZANETTE DA ROCHA ANGELONI, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o nº 011.418.469-00, para exercer o cargo de PROFESSOR do quadro permanente da Administração Pública Direta do Município de Balneário Arroio do Silva, em regime de 20 horas (vinte horas semanais).

Art. 2º A denominação, símbolo, classe, e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso Publico, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 3º O servidor será considerável estável no cargo após a habilitação no Estágio Probatório, previsto no Artigo 41 da Constituição Federal.

Art. 4º Ao Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurado a filiação ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme legislação federal pertinente, cujas despesas correrão a conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 1º de Julho de 2020.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças, em 1º de Julho de 2020.

WANDERLEI LUCIANO NAGEL
Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 810/2020

Publicação Nº 2583554

PORTARIA N. 810, DE 01 DE JULHO DE 2020.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO N. 002/2020 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO, REALIZADO NO DIA 1º DE MARÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, Juscelino da Silva Guimarães, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 58, Incisos I, III, XXII e XXVI, da Lei Orgânica do Município, combinadamente com o que dispõem as Leis Complementares n. 108/2019 - Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, n. 109/2019 - Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério Publico Municipal e n. 110/2019 - Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, ambas de 13 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal;

CONSIDERANDO a preocupação desta Administração em pautar sua conduta com fundamento na impessoalidade, legalidade, moralidade e transparência dos seus atos e ações;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Concurso Publico de Balneário Arroio do Silva concernente ao Edital n. 002/2020;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em caráter efetivo em virtude de habilitação em concurso público de provas, homologado pelo Decreto Municipal nº 47, de 1º de Abril de 2020, CRISLEINE DE OLIVEIRA COSTA MARMENTINI, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o nº 072.784.789-95, para exercer o cargo de PROFESSOR do quadro permanente da Administração Pública Direta do Município de Balneário Arroio do Silva, em regime de 20 horas (vinte horas semanais).

Art. 2º A denominação, símbolo, classe, e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso Publico, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 3º O servidor será considerável estável no cargo após a habilitação no Estágio Probatório, previsto no Artigo 41 da Constituição Federal.

Art. 4º Ao Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurado a filiação ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme legislação federal pertinente, cujas despesas correrão a conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 1º de Julho de 2020.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças, em 1º de Julho de 2020.

WANDERLEI LUCIANO NAGEL
Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 812/2020

Publicação Nº 2583555

PORTARIA N. 812, DE 01 DE JULHO DE 2020.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO N. 002/2020 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO, REALIZADO NO DIA 1º DE MARÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, Juscelino da Silva Guimarães, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 58, Incisos I, III, XXII e XXVI, da Lei Orgânica do Município, combinadamente com o que dispõem as Leis Complementares n. 108/2019 - Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, n. 109/2019 - Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério Publico Municipal e n. 110/2019 - Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, ambas de 13 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal;

CONSIDERANDO a preocupação desta Administração em pautar sua conduta com fundamento na impessoalidade, legalidade, moralidade e transparência dos seus atos e ações;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Concurso Publico de Balneário Arroio do Silva concernente ao Edital n. 002/2020;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em caráter efetivo em virtude de habilitação em concurso público de provas, homologado pelo Decreto Municipal nº 47, de 1º de Abril de 2020, DAISY CRISTINA GARCIA HERMANN, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o nº 927.160.750-34, para exercer o cargo de MERENDEIRA do quadro permanente da Administração Pública Direta do Município de Balneário Arroio do Silva, em regime de 40 horas (quarenta horas semanais).

Art. 2º A denominação, símbolo, classe, e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso Publico, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 3º O servidor será considerável estável no cargo após a habilitação no Estágio Probatório, previsto no Artigo 41 da Constituição Federal.

Art. 4º Ao Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurado a filiação ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme legislação federal pertinente, cujas despesas correrão a conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 1º de Julho de 2020.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças, em 1º de Julho de 2020.

WANDERLEI LUCIANO NAGEL
Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 814/2020

Publicação Nº 2583629

PORTARIA N. 814, DE 01 DE JULHO DE 2020.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO N. 002/2020 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO, REALIZADO NO DIA 1º DE MARÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, Juscelino da Silva Guimarães, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 58, Incisos I, III, XXII e XXVI, da Lei Orgânica do Município, combinadamente com o que dispõem as Leis Complementares n. 108/2019 - Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, n. 109/2019 - Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério Publico Municipal e n. 110/2019 - Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, ambas de 13 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal;

CONSIDERANDO a preocupação desta Administração em pautar sua conduta com fundamento na impessoalidade, legalidade, moralidade e transparência dos seus atos e ações;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Concurso Publico de Balneário Arroio do Silva concernente ao Edital n. 002/2020;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em caráter efetivo em virtude de habilitação em concurso público de provas, homologado pelo Decreto Municipal nº 47, de 1º de Abril de 2020, JOSIANE ROSE LOPES ATAIDE, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o nº 595.783.602-82, para exercer o cargo de MERENDEIRA do quadro permanente da Administração Pública Direta do Município de Balneário Arroio do Silva, em regime de 40 horas (quarenta horas semanais).

Art. 2º A denominação, símbolo, classe, e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso Publico, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 3º O servidor será considerável estável no cargo após a habilitação no Estágio Probatório, previsto no Artigo 41 da Constituição Federal.

Art. 4º Ao Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurado a filiação ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme legislação federal pertinente, cujas despesas correrão a conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 1º de Julho de 2020.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças, em 1º de Julho de 2020.

WANDERLEI LUCIANO NAGEL
Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 827/2020

Publicação Nº 2583654

PORTARIA N. 827, DE 02 DE JULHO DE 2020.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO N. 002/2020 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO, REALIZADO NO DIA 1º DE MARÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, Juscelino da Silva Guimarães, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 58, Incisos I, III, XXII e XXVI, da Lei Orgânica do Município, combinadamente com o que dispõem as Leis Complementares n. 108/2019 - Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, n. 109/2019 - Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério Publico Municipal e n. 110/2019 - Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, ambas de 13 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal;

CONSIDERANDO a preocupação desta Administração em pautar sua conduta com fundamento na impessoalidade, legalidade, moralidade e transparência dos seus atos e ações;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Concurso Publico de Balneário Arroio do Silva concernente ao Edital n. 002/2020;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo em virtude de habilitação em concurso público de provas, homologado pelo Decreto Municipal nº 47, de 1º de Abril de 2020, LEDIR MARQUES CARDOSO COELHO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o nº 436.441.200-72, para exercer o cargo de PROFESSOR do quadro permanente da Administração Pública Direta do Município de Balneário Arroio do Silva, em regime de 20 horas (vinte horas semanais).

Art. 2º A denominação, símbolo, classe, e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso Publico, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 3º O servidor será considerável estável no cargo após a habilitação no Estágio Probatório, previsto no Artigo 41 da Constituição Federal.

Art. 4º Ao Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurado a filiação ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme legislação federal pertinente, cujas despesas correrão a conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 02 de Julho de 2020.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças, em 02 de Julho de 2020.

WANDERLEI LUCIANO NAGEL
Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 829/2020

Publicação Nº 2583585

PORTARIA N. 829, DE 02 DE JULHO DE 2020.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO N. 002/2020 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO, REALIZADO NO DIA 1º DE MARÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, Juscelino da Silva Guimarães, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 58, Incisos I, III, XXII e XXVI, da Lei Orgânica do Município, combinadamente com o que dispõem as Leis Complementares n. 108/2019 - Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, n. 109/2019 - Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério Publico Municipal e n. 110/2019 - Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, ambas de 13 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal;

CONSIDERANDO a preocupação desta Administração em pautar sua conduta com fundamento na impessoalidade, legalidade, moralidade e transparência dos seus atos e ações;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Concurso Publico de Balneário Arroio do Silva concernente ao Edital n. 002/2020;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em caráter efetivo em virtude de habilitação em concurso público de provas, homologado pelo Decreto Municipal nº 47, de 1º de Abril de 2020, GIANE CRISTIANO PEDROSO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o nº 010.047.169-23, para exercer o cargo de PROFESSOR do quadro permanente da Administração Pública Direta do Município de Balneário Arroio do Silva, em regime de 20 horas (vinte horas semanais).

Art. 2º A denominação, símbolo, classe, e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso Publico, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 3º O servidor será considerável estável no cargo após a habilitação no Estágio Probatório, previsto no Artigo 41 da Constituição Federal.

Art. 4º Ao Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurado a filiação ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme legislação federal pertinente, cujas despesas correrão a conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 02 de Julho de 2020.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças, em 02 de Julho de 2020.

WANDERLEI LUCIANO NAGEL
Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 835/2020

Publicação Nº 2583550

PORTARIA N. 835, DE 03 DE JULHO DE 2020.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO N. 001/2020 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO, REALIZADO NO DIA 1º DE MARÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, Juscelino da Silva Guimarães, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 58, Incisos I, III, XXII e XXVI, da Lei Orgânica do Município, combinadamente com o que dispõem as Leis Complementares n. 108/2019 - Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, n. 109/2019 - Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério Publico Municipal e n. 110/2019 - Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, ambas de 13 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal;

CONSIDERANDO a preocupação desta Administração em pautar sua conduta com fundamento na impessoalidade, legalidade, moralidade e transparência dos seus atos e ações;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Concurso Publico de Balneário Arroio do Silva concernente ao Edital n. 001/2020;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em caráter efetivo em virtude de habilitação em concurso público de provas, homologado pelo Decreto Municipal nº 47, de 1º de Abril de 2020, CAMILA DA SILVA DE OLIVEIRA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o nº 014.087.790-80, para exercer o cargo de MOTORISTA do quadro permanente da Administração Pública Direta do Município de Balneário Arroio do Silva, em regime de 40 horas (quarenta horas semanais).

Art. 2º A denominação, símbolo, classe, e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso Publico, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 3º O servidor será considerável estável no cargo após a habilitação no Estágio Probatório, previsto no Artigo 41 da Constituição Federal.

Art. 4º Ao Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurado a filiação ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme legislação federal pertinente, cujas despesas correrão a conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 03 de Julho de 2020.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças, em 03 de Julho de 2020.

WANDERLEI LUCIANO NAGEL
Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 836/2020

Publicação Nº 2583622

PORTARIA N. 836, DE 03 DE JULHO DE 2020.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO N. 001/2020 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO, REALIZADO NO DIA 1º DE MARÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, Juscelino da Silva Guimarães, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 58, Incisos I, III, XXII e XXVI, da Lei Orgânica do Município, combinadamente com o que dispõem as Leis Complementares n. 108/2019 - Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, n. 109/2019 - Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério Publico Municipal e n. 110/2019 - Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, ambas de 13 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal;

CONSIDERANDO a preocupação desta Administração em pautar sua conduta com fundamento na impessoalidade, legalidade, moralidade e transparência dos seus atos e ações;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Concurso Publico de Balneário Arroio do Silva concernente ao Edital n. 001/2020;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em caráter efetivo em virtude de habilitação em concurso público de provas, homologado pelo Decreto Municipal nº 47, de 1º de Abril de 2020, ISRAEL RODRIGUES GONCALVES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o nº 082.730.409-92, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS do quadro permanente da Administração Pública Direta do Município de Balneário Arroio do Silva, em regime de 40 horas (quarenta horas semanais).

Art. 2º A denominação, símbolo, classe, e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso Publico, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 3º O servidor será considerável estável no cargo após a habilitação no Estágio Probatório, previsto no Artigo 41 da Constituição Federal.

Art. 4º Ao Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurado a filiação ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme legislação federal pertinente, cujas despesas correrão a conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 03 de Julho de 2020.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças, em 03 de Julho de 2020.

WANDERLEI LUCIANO NAGEL
Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 837/2020

Publicação Nº 2583557

PORTARIA N. 837, DE 03 DE JULHO DE 2020.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO N. 001/2020 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO, REALIZADO NO DIA 1º DE MARÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, Juscelino da Silva Guimarães, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 58, Incisos I, III, XXII e XXVI, da Lei Orgânica do Município, combinadamente com o que dispõem as Leis Complementares n. 108/2019 - Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, n. 109/2019 - Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério Publico Municipal e n. 110/2019 - Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, ambas de 13 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal;

CONSIDERANDO a preocupação desta Administração em pautar sua conduta com fundamento na impessoalidade, legalidade, moralidade e transparência dos seus atos e ações;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Concurso Publico de Balneário Arroio do Silva concernente ao Edital n. 001/2020;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em caráter efetivo em virtude de habilitação em concurso público de provas, homologado pelo Decreto Municipal nº 47, de 1º de Abril de 2020, DANIEL RODRIGUES GONCALVES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o nº 102.782.259-26, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS do quadro permanente da Administração Pública Direta do Município de Balneário Arroio do Silva, em regime de 40 horas (quarenta horas semanais).

Art. 2º A denominação, símbolo, classe, e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso Publico, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 3º O servidor será considerável estável no cargo após a habilitação no Estágio Probatório, previsto no Artigo 41 da Constituição Federal.

Art. 4º Ao Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurado a filiação ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme legislação federal pertinente, cujas despesas correrão a conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 03 de Julho de 2020.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças, em 03 de Julho de 2020.

WANDERLEI LUCIANO NAGEL
Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 850/2020

Publicação Nº 2583660

PORTARIA N. 850, DE 06 DE JULHO DE 2020.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO N. 002/2020 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO, REALIZADO NO DIA 1º DE MARÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, Juscelino da Silva Guimarães, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 58, Incisos I, III, XXII e XXVI, da Lei Orgânica do Município, combinadamente com o que dispõem as Leis Complementares n. 108/2019 - Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, n. 109/2019 - Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério Publico Municipal e n. 110/2019 - Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, ambas de 13 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal;

CONSIDERANDO a preocupação desta Administração em pautar sua conduta com fundamento na impessoalidade, legalidade, moralidade e transparência dos seus atos e ações;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Concurso Publico de Balneário Arroio do Silva concernente ao Edital n. 002/2020;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo em virtude de habilitação em concurso público de provas, homologado pelo Decreto Municipal nº 47, de 1º de Abril de 2020, MAIARA PEREIRA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o nº 083.989.329-96, para exercer o cargo de PROFESSOR do quadro permanente da Administração Pública Direta do Município de Balneário Arroio do Silva, em regime de 20 horas (vinte horas semanais).

Art. 2º A denominação, símbolo, classe, e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso Publico, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 3º O servidor será considerável estável no cargo após a habilitação no Estágio Probatório, previsto no Artigo 41 da Constituição Federal.

Art. 4º Ao Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurado a filiação ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme legislação federal pertinente, cujas despesas correrão a conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 06 de Julho de 2020.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças, em 06 de Julho de 2020.

WANDERLEI LUCIANO NAGEL
Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 851/2020

Publicação Nº 2583679

PORTARIA N. 851, DE 06 DE JULHO DE 2020.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO N. 002/2020 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO, REALIZADO NO DIA 1º DE MARÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, Juscelino da Silva Guimarães, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 58, Incisos I, III, XXII e XXVI, da Lei Orgânica do Município, combinadamente com o que dispõem as Leis Complementares n. 108/2019 - Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, n. 109/2019 - Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério Publico Municipal e n. 110/2019 - Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, ambas de 13 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal;

CONSIDERANDO a preocupação desta Administração em pautar sua conduta com fundamento na impessoalidade, legalidade, moralidade e transparência dos seus atos e ações;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Concurso Publico de Balneário Arroio do Silva concernente ao Edital n. 002/2020;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em caráter efetivo em virtude de habilitação em concurso público de provas, homologado pelo Decreto Municipal nº 47, de 1º de Abril de 2020, MARIA MONICA DA SILVA BORGES, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o nº 741.328.149-04, para exercer o cargo de PROFESSOR do quadro permanente da Administração Pública Direta do Município de Balneário Arroio do Silva, em regime de 20 horas (vinte horas semanais).

Art. 2º A denominação, símbolo, classe, e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso Publico, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 3º O servidor será considerável estável no cargo após a habilitação no Estágio Probatório, previsto no Artigo 41 da Constituição Federal.

Art. 4º Ao Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurado a filiação ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme legislação federal pertinente, cujas despesas correrão a conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 06 de Julho de 2020.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças, em 06 de Julho de 2020.

WANDERLEI LUCIANO NAGEL
Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 853/2020

Publicação Nº 2583583

PORTARIA N. 853, DE 06 DE JULHO DE 2020.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO N. 001/2020 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO, REALIZADO NO DIA 1º DE MARÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, Juscelino da Silva Guimarães, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 58, Incisos I, III, XXII e XXVI, da Lei Orgânica do Município, combinadamente com o que dispõem as Leis Complementares n. 108/2019 - Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, n. 109/2019 - Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério Publico Municipal e n. 110/2019 - Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, ambas de 13 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal;

CONSIDERANDO a preocupação desta Administração em pautar sua conduta com fundamento na impessoalidade, legalidade, moralidade e transparência dos seus atos e ações;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Concurso Publico de Balneário Arroio do Silva concernente ao Edital n. 001/2020;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em caráter efetivo em virtude de habilitação em concurso público de provas, homologado pelo Decreto Municipal nº 47, de 1º de Abril de 2020, GABRIEL RIBEIRO DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o nº 875.582.890-68, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS do quadro permanente da Administração Pública Direta do Município de Balneário Arroio do Silva, em regime de 40 horas (quarenta horas semanais).

Art. 2º A denominação, símbolo, classe, e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso Publico, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 3º O servidor será considerável estável no cargo após a habilitação no Estágio Probatório, previsto no Artigo 41 da Constituição Federal.

Art. 4º Ao Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurado a filiação ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme legislação federal pertinente, cujas despesas correrão a conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 06 de Julho de 2020.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças, em 06 de Julho de 2020.

WANDERLEI LUCIANO NAGEL
Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 865/2020

Publicação Nº 2583676

PORTARIA N. 865, DE 08 DE JULHO DE 2020.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO N. 001/2020 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO, REALIZADO NO DIA 1º DE MARÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, Juscelino da Silva Guimarães, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 58, Incisos I, III, XXII e XXVI, da Lei Orgânica do Município, combinadamente com o que dispõem as Leis Complementares n. 108/2019 - Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, n. 109/2019 - Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério Publico Municipal e n. 110/2019 - Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, ambas de 13 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal;

CONSIDERANDO a preocupação desta Administração em pautar sua conduta com fundamento na impessoalidade, legalidade, moralidade e transparência dos seus atos e ações;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Concurso Publico de Balneário Arroio do Silva concernente ao Edital n. 001/2020;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em caráter efetivo em virtude de habilitação em concurso público de provas, homologado pelo Decreto Municipal nº 47, de 1º de Abril de 2020, MARIA DE LURDES PEREIRA PORTO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o nº 045.101.459-69, para exercer o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO do quadro permanente da Administração Pública Direta do Município de Balneário Arroio do Silva, em regime de 40 horas (quarenta horas semanais).

Art. 2º A denominação, símbolo, classe, e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso Publico, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 3º O servidor será considerável estável no cargo após a habilitação no Estágio Probatório, previsto no Artigo 41 da Constituição Federal.

Art. 4º Ao Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurado a filiação ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme legislação federal pertinente, cujas despesas correrão a conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 08 de Julho de 2020.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças, em 08 de Julho de 2020.

WANDERLEI LUCIANO NAGEL
Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 866/2020

Publicação Nº 2583657

PORTARIA N. 866, DE 08 DE JULHO DE 2020.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO N. 002/2020 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO, REALIZADO NO DIA 1º DE MARÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, Juscelino da Silva Guimarães, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 58, Incisos I, III, XXII e XXVI, da Lei Orgânica do Município, combinadamente com o que dispõem as Leis Complementares n. 108/2019 - Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, n. 109/2019 - Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério Publico Municipal e n. 110/2019 - Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, ambas de 13 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal;

CONSIDERANDO a preocupação desta Administração em pautar sua conduta com fundamento na impessoalidade, legalidade, moralidade e transparência dos seus atos e ações;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Concurso Publico de Balneário Arroio do Silva concernente ao Edital n. 002/2020;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em caráter efetivo em virtude de habilitação em concurso público de provas, homologado pelo Decreto Municipal nº 47, de 1º de Abril de 2020, LUCIDEA FARIAS DOS NAVEGANTES, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o nº 264.298.908-99, para exercer o cargo de PROFESSOR do quadro permanente da Administração Pública Direta do Município de Balneário Arroio do Silva, em regime de 20 horas (vinte horas semanais).

Art. 2º A denominação, símbolo, classe, e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso Publico, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 3º O servidor será considerável estável no cargo após a habilitação no Estágio Probatório, previsto no Artigo 41 da Constituição Federal.

Art. 4º Ao Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurado a filiação ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme legislação federal pertinente, cujas despesas correrão a conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 08 de Julho de 2020.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças, em 08 de Julho de 2020.

WANDERLEI LUCIANO NAGEL
Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 870/2020

Publicação Nº 2583577

PORTARIA N. 870, DE 09 DE JULHO DE 2020.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO N. 001/2020 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO, REALIZADO NO DIA 1º DE MARÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, Juscelino da Silva Guimarães, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 58, Incisos I, III, XXII e XXVI, da Lei Orgânica do Município, combinadamente com o que dispõem as Leis Complementares n. 108/2019 - Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, n. 109/2019 - Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério Publico Municipal e n. 110/2019 - Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, ambas de 13 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal;

CONSIDERANDO a preocupação desta Administração em pautar sua conduta com fundamento na impessoalidade, legalidade, moralidade e transparência dos seus atos e ações;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Concurso Publico de Balneário Arroio do Silva concernente ao Edital n. 001/2020;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo em virtude de habilitação em concurso público de provas, homologado pelo Decreto Municipal nº 47, de 1º de Abril de 2020, EMILY TEIXEIRA RESENDE, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o nº 051.224.219-43, para exercer o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM do quadro permanente da Administração Pública Direta do Município de Balneário Arroio do Silva, em regime de 40 horas (quarenta horas semanais).

Art. 2º A denominação, símbolo, classe, e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso Publico, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 3º O servidor será considerável estável no cargo após a habilitação no Estágio Probatório, previsto no Artigo 41 da Constituição Federal.

Art. 4º Ao Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurado a filiação ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme legislação federal pertinente, cujas despesas correrão a conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 09 de Julho de 2020.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças, em 09 de Julho de 2020.

WANDERLEI LUCIANO NAGEL
Secretario de Administração e Finanças

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2020

Publicação Nº 2583802

Processo Licitatório nº 69/2020
Dispensa de Licitação nº 07/2020

O Município de Balneário Arroio do Silva, consoante autorização do Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a Locação de sala comercial com uma área aproximada de 89,36m², situada na Rua Guanabara, nº 50, Centro, neste Município, Matrícula nº 16.852.

O imóvel constante deste processo é referente as salas 05 e 06, as quais servirão de sede dos Correios, neste Município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso X, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A ausência de licitação, no caso em questão, deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito por meio de outro imóvel, que não o escolhido. As características do imóvel, tais como localização, dimensão, equipamentos disponíveis, destinação, entre outras, são relevantes de tal modo que a Administração não tem outra escolha. Destarte, além da adequação do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe compatibilidade do valor do aluguel com os parâmetros do mercado, conforme se constata no Laudo de Avaliação de Bens Imóveis em anexo. Assim sendo, a dispensa da licitação encontra amparo no artigo 24, inciso X da Lei no 8.666/93, e justifica-se pela obediência a todos os requisitos exigidos pelo dispositivo mencionado.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Foi realizado Laudo de Avaliação para se obter o valor da locação do imóvel, tendo sido constatado que o valor ofertado de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), a serem pagos mensalmente a importância de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) em 12 parcelas, pela locação do imóvel está compatível com a realidade mercadológica e, considerando que o local será utilizado pelo Correio, sendo que o mesmo já está situado neste, bem como, a autorização para a locação da sala realizada pela Lei nº 1.006/2020

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Balneário Arroio do Silva (SC), 30 de julho de 2020.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Balneário Camboriú

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 011/2020 - PMBC-

Publicação Nº 2583941

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020 - PMBC

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de obra de cemitério vertical (lóculos) no Cemitério Municipal da Barra, na forma do projeto básico e demais documentos que integram o processo licitatório. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global. VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO: R$ 716.648,33 (setecentos e dezesseis mil seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos).PRAZO PARA CADASTRAMENTO: Até as 17h00min do dia 17/08/2020. DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO: Dia 18/08/2020, às 9h30min. O edital e demais documentos estão disponíveis no site www.bc.sc.gov.br, na aba LICITAÇÕES. Informações adicionais podem ser obtidas junto à Secretaria de Compras, no térreo da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, sito à Rua Dinamarca, nº 320, Bairro das Nações, CEP 88.338-900, endereço no qual os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, ou ainda, por meio do telefone (47) 3267-7095 ou do Protocolo Eletrônico, disponível no site do Município.
Balneário Camboriú, SC, 30 de julho de 2020.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020 - SSSM/FMS

Publicação Nº 2584152

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS
RUA DINAMARCA Nº 320 - FONE 3267-7095
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020 - SSSM
COMPRASNET N° 112/2020
Objeto: Contratação de serviços médicos para o Centro de Tratamento do COVID-19.
Data e local da sessão eletrônica: Dia 07/08/2020. Horário: Às 09:00 horas, Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, Código UASG: 988039.
Tipo de Licitação: Menor preço por lote.
Valor estimado R$ 10.394.790,00.
Leitura e/ou retirada do edital: No endereço acima citado ou através do site www.bc.sc.gov.br.
SAMARONI BENEDET
Secretaria de Compras

DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO Nº 34/2020 – SSSM

Publicação Nº 2584191

PMBC- PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIU
SECRETARIA DE COMPRAS
DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO Nº 34/2020 – SSSM/FMS
Objeto: A Secretaria de Saúde, solicita a aquisição emergencial dos medicamentos Ceftriaxona 1G e PIPERACILINA + Tazobactam 4,5 g para atender a demanda do Hospital Municipal Ruth Cardoso em combate a pandemia do COVID-19, conforme documentação anexa aos autos.
Contratado: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 05.531.725/0001-20
Valor global: R$ 171.480,00 (cento e setenta e um mil quatrocentos e oitenta reais)
Prazo de entrega: IMEDIATO
Amparo legal: ART. 24, INC. IV C/C ART. 4° DA LEI 13.979/2020
Motivação/anexos: Solicitação n° 2518/2020 – SSSM, Ofício nº 095/2020; Proposta, Orçamentos, Certidões, Declarações, Lei 13.979/2020 e demais documentos.
SAMARONI BENEDET
SECRETARIO DE COMPRAS

PE Nº 060/2020 - PMBC - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MARCENARIA

Publicação Nº 2583634

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2020 – PMBC
COMPRASNET Nº 060/2020
OBJETO: Registro de Preços de materiais para marcenaria.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.635.311,00.
DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA: 12 de agosto de 2020. HORÁRIO: 09h30min.
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Código UASG: 988039.
Balneário Camboriú, 30 de julho de 2020.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

Balneário Gaivota

Prefeitura

DESISTÊNCIA CONTRATO N 40/2020

Publicação Nº 2583416

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA/SC, com sede à Av. Guanabara nº 452, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.511.659/0001-75, Através do setor de Licitações e contratos, vem através deste, informar a empresa abaixo qualificada, sobre a resposta ao pedido de desistentência de item contratado.

Caro representante legal da empresa
NICOLAU SATURNINO VIEIRA,
34.413.040/0001-87
RUA PEDRO HOFFMANN, nº 215, Orleans – SC

Prezado Senhor,
Vossa empresa encaminhou ao Departamento de Compras, na data de 03 de Junho de 2020, Pedido de Desistência do item 17, Luva descartável caixa c/100 un, o qual fora contratado através do contrato nº 40/2020 proveniente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020, homologado em, 05/03/2020.
O pedido da empresa é fundamentado através da impossibilidade de manter o preço contratado por motivos da pandemia nacional COVID-19.
Objetivando atender os requisitos legais Passa-se a decisão.
O pedido da empresa encontra amparo legal no artigo 65 inciso II c/c artigo 79 inciso II ambos da lei 8.666/93, conforme segue:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II - por acordo das partes

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
Desta forma, com base nos artigos supramencionados bem como do parecer jurídico nº 48/2020, atendendo aos princípios constitucionais a administração decide por atender ao pedido de desistência da empresa NICOLAU SATURNINO VIEIRA, passando o presente documento a fazer parte do contrato acima citado e do procedimento licitatório para todos os fins e normas gerais no que couber.

Setor de Licitações e contratos.

EXTRATO CONTRATOS ABRIL E MAIO

Publicação Nº 2583575

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO CONTRATUAL

"Contrato Nº..: 49/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA
Contratada...: TRANSPORTE DE PASSAGEIROS SOMBRIENSE LTDA
Valor ..... : 407.550,00 (quatrocentos e sete mil quinhentos e cinq-enta reais)
Vigência ..... : Início: 09/04/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2020
Objeto ..... : Contratação de empresa do ramo pertinente para a prestação de serviço de transporte de alunos da Rede Estadual e Municipal de Ensino parcelada, conforme a necessidade e demanda da Sec. de Educação Municipal, durante o exercício de 2020."

"Contrato Nº..: 50/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA
Contratada...: ARALUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRAULIC
Valor ..... : 218.992,46 (duzentos e dezoito mil novecentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 09/04/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2020
Objeto ..... : O presente PREGÃO PRESENCIAL tem como objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de materiais elétricos, destinados a manutenção da rede de iluminação pública do município, conforme especificações e quantitativos apresentados no anexo I, que integra este edital."

"Contrato Nº..: 51/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA
Contratada...: MEGA LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
Valor ..... : 18.310,60 (dezoito mil trezentos e dez reais e sessenta centavos)

Vigência ..... : Início: 09/04/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2020
Objeto ..... : O presente PREGÃO PRESENCIAL tem como objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de materiais elétricos, destinados a manutenção da rede de iluminação pública do município, conforme especificações e quantitativos apresentados no anexo I, que integra este edital."

"Contrato Nº..: 52/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA
Contratada...: LILIANE MELO RODRIGUES
Valor ..... : 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 08/05/2020 Término: 31/12/2020
Objeto ..... : O presente contrato tem como objeto a contratação de profissional médico para o processo de concessão de licenças para tratamento de saúde, readaptação funcional e homologação de atestado médico dos servidores públicos municipais de Balneário Gaivota."

"Contrato Nº..: 53/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA
Contratada...: ROGELIO ROHR 68193912934
Valor ..... : 9.080,00 (nove mil e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 14/05/2020 Término: 31/12/2020
Objeto ..... : Constitui do objeto deste contrato, à contratação de empresa do ramo pertinente ou com experiência comprovada para prestação de serviços para manutenção do gramado e do sistema de irrigação do campo de futebol municipal domingos da silva"

"Contrato Nº..: 54/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA
Contratada...: ASPEKTO - COMUNICACAO LTDA
Valor ..... : 360.000,00 (trezentos e sessenta mil e reais)
Vigência ..... : Início: 21/05/2020 Término: 20/05/2021
Licitação ..... : Concorrência p/ Compras e Serviços Nº.: 50/2019
Objeto ..... : Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação, a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral, bem como, a contratação de serviços pertinentes complementar"

"Contrato Nº..: 55/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA
Contratada...: ALBINO E CIA LTDA
Valor ..... : 102.732,17 (cento e dois mil setecentos e trinta e dois reais e dezessete centavos)
Vigência ..... : Início: 21/05/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Convite p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 3/2020:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS 3ª ETAPA - ESTACIONAMENTO COMPLEXO ESPORTIVO, no Município de Balneário Gaivota/SC, conforme projeto básico anexo ao edital selecionando propostas em conformidade com o disposto neste instrumento convocatório e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores"

"Aditivo Nº ..... : 03-112/2018 - Contrato Nº: 112/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA
Contratada...: FABSUL PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP
Valor ..... : 5.546,46 (cinco mil quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 06/04/2020 Término: 30/04/2020
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 48/2018
Objeto ..... : A presente licitação tem por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação na Avenida Barramares (Avenida A), em Balneário Gaivota/SC, conforme localização, condições e quantitativos constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico contidas no ANEXO I deste Edital. "

"Aditivo Nº ..... : 03-109/2018 - Contrato Nº: 109/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA
Contratada...: FABSUL PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP
Valor ..... : 12.723,33 (doze mil setecentos e vinte e três reais e trinta e três centavos)
Vigência ..... : Início: 06/04/2020 Término: 30/04/2020
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 42/2018
Objeto ..... : A presente licitação tem por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com lajotas sextavadas na Avenida João Marcelino Pereira - (5ª Avenida) em Balneário Gaivota/SC, conforme localização, condições e quantitativos constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico contidas no ANEXO I deste Edital. "

Balneário Piçarras

Prefeitura

DECRETO 091-3007-SUPLEMENTAÇÃO-SUPERÁVIT FINANCEIRO

Publicação Nº 2584783

DECRETO Nº 091/2020
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo Art. 19, Inciso III da Lei Municipal nº 731, de 20/11/2019 – LOA, e dá outras providências.

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe concede o inciso VII, do artigo 90, da Lei Orgânica Municipal e autorizado pela Lei nº 731, de 20 de novembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional na importância R$ 57.816,16 (cinquenta e sete mil, oitocentos e dezesseis reais e dezesseis centavos) destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa do Cidadão
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa do Cidadão
Funcional-Programática: 06.182.0006
Atividade: 2020 - Manutenção do Convênio de Trânsito/Polícia Militar
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.3.10.0890 - SF: Convênio de Trânsito - Militar
Valor: R$ 8.000,00

Órgão: 25 – Fundação Municipal de Cultura
Unidade Orçamentária: 001 – Fundação Municipal de Cultura
Funcional-Programática: 13.392.0015
Atividade: 2076 - Manutenção das atividades da Fundação Municipal de Cultura
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.3.00.1000 - SF: Recursos Ordinários
Valor: R$ 49.816,16

Art. 2° Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2019 por conta dos recursos vinculados ao Convênio de Trânsito - Militar na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais) e dos Recursos Ordinários na importância de R$ 49.816,16 (quarenta e nove mil, oitocentos e dezesseis reais e dezesseis centavos), totalizando R$ 57.816,16 (cinquenta e sete mil, oitocentos e dezesseis reais e dezesseis centavos).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras/SC, 30 de julho de 2020.

LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

O presente Decreto nº 091/2020 foi registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e publicado no Mural do Edifício Sede da Prefeitura em 30 de julho de 2020.

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

ERRATA PE 028/2020 PMBP

Publicação Nº 2583837

ERRATA I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2020 – PMBP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020 – PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MULTIENTIDADES

Onde se lê:

[...]

11.4.3. Qualificação técnica e operacional

Item 1 – Mudas para arborização Urbana: Apresentar laudo técnico, acompanhado de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, emitido por profissional habilitado (engenheiro agrônomo, engenheiro florestal ou biólogo) certificando que as mudas entregues são das espécies especificadas Anexo I-a – Termo de Referência. Não serão aceitos laudos técnicos genéricos e inconclusivos.
Item 2 – Estacas de Material Reciclado: Apresentar atestado de capacidade técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa, comprovando que a proponente forneceu produtos produzidos com o mesmo material reciclado solicitado, conforme descritivo do Anexo I-b.; e declaração do fornecedor informando que o produto ofertado é confeccionado com material reciclado.

[...]

Leia-se:

[...]

11.4.3. Qualificação técnica e operacional

Item 1 – Mudas para arborização Urbana: Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou declaração de aptidão técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa, comprovando que a proponente forneceu produtos compatíveis com o objeto da presente licitação.
Item 2 – Estacas de Material Reciclado: Apresentar atestado de capacidade técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa, comprovando que a proponente forneceu itens produzidos com material reciclado.

[...]

Onde se lê:

[...]

10.3. Amostras

9.2.1. Para o item 1 – Mudas para arborização Urbana: o vencedor deverá apresentar uma amostra de cada espécie definida no Anexo I-a, em 10 dias úteis, na Fundação de Meio Ambiente de Balneário Piçarras, localizada na Rua Eulálio da Trindade, nº 76, Centro, Balneário Piçarras, CEP 88380-000. A entrega deve ser realizada em dias úteis do Município de Balneário Piçarras, no período de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30.

[...]

Leia-se:

[...]

10.3. Amostras

10.3.1. Para o item 1 – Mudas para arborização Urbana: o vencedor deverá apresentar uma amostra de cada espécie definida no Anexo I-a, em 10 dias úteis, juntamente com laudo técnico, acompanhado de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, emitido por profissional habilitado (engenheiro agrônomo, engenheiro florestal ou biólogo) certificando que as mudas entregues são das espécies especificadas Anexo I-a – Termo de Referência. Não serão aceitos laudos técnicos genéricos e inconclusivos. Endereço de entrega: Fundação de Meio Ambiente de Balneário Piçarras, localizada na Rua Eulálio da Trindade, nº 76, Centro, Balneário Piçarras, CEP 88380-000. A entrega deve ser realizada em dias úteis do Município de Balneário Piçarras, no período de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30.

[...]

Allan Diego Eleuterio
Departamento de Compras

Balneário Rincão

Prefeitura

DECLARAÇÃO DE PENALIDADE - ATA DE RP Nº 017/PMBR/2020

Publicação Nº 2584179

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Declaração de Penalidade - Período de 02 (dois) anos de suspensão de licitar com o Município de Balneario Rincão/SC.
Licitante: GOLD COMPUTADORES LTDA – EPP.
Fundamentação Legal: art.87, inciso III, da Lei Nº. 8.666/93, por descumprimento do art.78, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, cumulado com o art.20, inciso IV, do Decreto Federal Nº. 7.892/2013.
Por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Jairo Celoy Custodio, a Prefeitura Municipal de Balneario Rincão torna público o resultado do processo administrativo movido em desfavor da empresa GOLD COMPUTADORES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº. 02.537.692/0001-37, estabelecida na Rua Rômulo Pescador, N°. 913, Centro, Turvo - SC, CEP: 88930-000, em razão prática de infrações ao edital de Pregão Presencial Nº. 034/PMBR/2020, Ata de Registro de Preços Nº. 017/PMBR/2020, conforme decisão proferida pela autoridade competente e após de oportunizado o acesso à ampla defesa e ao contraditório, sendo fixada a sanção de declarar suspensa em licitar com o município de Balneario Rincão a empresa pelo prazo de 02 (dois) anos, ficando desde já impedida de licitar e contratar com a administração pública municipal, a contar da publicação. Em cumprimento à ordem exarada, o resultado será publicado na Imprensa Oficial do Município de Balneario Rincão. Após a publicação deste extrato a cópia do processo integral estará disponível na Prefeitura Municipal de Balneario Rincão/SC.
Balneario Rincão/SC, 30 de Julho de 2020.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

RESCISÃO UNILATERAL DE ATA DE RP Nº 017/PMBR/2020

Publicação Nº 2584163

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 017/PMBR/2020. GOLD COMPUTADORES LTDA – EPP; OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral referente à Ata de Registro de Preços N°. 017/PMBR/2020, referente ao Pregão Presencial N°. 034/PMBR/2020, homologada na data de 20/05/2020, visando o Registro de Preços para futuras aquisições de computadores completos e compactos para as sedes das diversas Secretarias, Fundo Municipal de Saúde e Samae do Município de Balneário Rincão/SC. ASSINATURA: 30/07/2020. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal

Bandeirante

Prefeitura

EDITAL 22 2020 DE CHAMAMENTO CHAMADA PUBLICA 02 2019 - ALEXSANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA

Publicação Nº 2583740

EDITAL Nº 22/2020.
Convoca para exercer as funções do Cargo de ENFERMEIRA a Candidata aprovada pelo Edital de Chamada Pública nº 007/2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando que a Organização Municipal de Saúde (OMS) declarou no dia 11 de março de 2020, em âmbito mundial, pandemia do Coronavírus COVID-19;
Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, a qual declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCov);
Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Considerando o Edital de Chamada Pública nº 007/2020, de 02/07/2020;
Considerando a Ata Única de Classificação datada de 09/07/2020;

RESOLVE:
Art. 1º Convocar a candidata aprovada e classificada Senhora ALEXSANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA a realizar exame de boa saúde física e mental para admissão em caráter temporário para exercer as funções do Cargo de ENFERMEIRA.

Art. 2º As despesas decorrentes do Exame Médico correrão por conta do município junto a empresa contratada.

Art. 3º Se considerado "Apto" no exame de boa saúde física e mental o candidato deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bandeirante (SC), apresentando toda a documentação indispensável e imprescindível para sua regular e efetiva contratação na função para qual foi aprovada, abaixo listada:
a) Cópia de CPF
b) Cópia carteira identidade
c) 01 foto 3x4 recente
d) Cópia titulo de eleitor
e) Comprovante ultima votação
f) Cópia quitação militar (masculino)
g) Carteira de trabalho
h) PIS/Pasep
i) Atestado de boa saúde física e mental
j) Conta para deposito
k) Certidão de nascimento/casamento
l) Certidão de nascimento filhos
m) Comprovante de residência
n) Folha corrida judicial/efeitos criminais (fórum)
o) Certidão de quitação com as obrigações eleitorais (Cartório Eleitoral)
p) Declaração de não aplicação de penalidades disciplinares em emprego/funções no serviço público
q) CNH
r) Comprovante de Inscrição no Conselho

Art. 4º As atividades inerentes ao cargo serão desenvolvidas junto ao Centro de Atendimento para Enfrentamento á COVID-19 e/ou junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Este Edital será publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Bandeirante (SC), sito na Avenida Santo Antônio, sn, centro.

Art. 6º O candidato não poderá alegar desconhecimento do inteiro deste Edital e do Edital nº 007/2020, de 02/07/2020, e outras cominações legais correlatas, ficando sujeitas as condições neles estabelecidas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 31 de julho de 2020.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2584255

MUNICIPIO DE BANDEIRANTE – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2020
O MUNICIPIO DE BANDEIRANTE/SC leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 08h45min do dia 13 de Agosto de 2020, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirante/SC, localizada na Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro, município de Bandeirante/SC, o seguinte objeto abaixo:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE/SC.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Licitações, pelo telefone (49 3626-0012), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
O edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município, <https://www.bandeirante.sc.gov.br/ >.
Bandeirante/SC, 30 de Julho de 2020.
CELSO BIEGELMEIER
PREFEITO MUNICIPAL.

Barra Bonita

Prefeitura

DECRETO Nº 1248 TURNO ÚNICO

Publicação Nº 2583779

Decreto n° 1248/2020.
INSTITUI TURNO ÚNICO A ALGUNS SERVIÇOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Moacir Piroca, Prefeito do município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 11 dezembro de 1997;
CONSIDERANDO a declaração de emergência, em todo território catarinense, para fins de prevenção e enfrentamento da pandemia gerada pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a significativa queda da arrecadação ocorrida no Município de Barra Bonita em virtude da Pandemia Covid 19;
CONSIDERANDO a necessidade de cautela e o momento de incertezas no cenário econômico mundial,
CONSIDERANDO o afastamento, licença de servidores e visando a diminuição de despesas;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços essenciais, conforme Decreto 562/2020 do Estado de Santa Catarina;
CONSIDERANDO que a jornada única de trabalho em todos os departamentos internos da prefeitura, inclusive nas Secretarias Municipal de Agricultura, Obras, Educação reduz despesas sem prejuízo administrativo à população, uma vez que permanecem mantidas a prestação e atendimentos dos serviços essenciais.

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído a partir de 02 de Agosto de 2020 à 31 de Agosto de 2020, podendo ser alterado/prorrogado turno único de expediente aos serviços e servidores públicos municipais de Barra Bonita, observando, contudo, a seguinte e pontual escala de trabalho:
I - das 07h00min horas às 13h00min horas em todos os departamentos internos da prefeitura, inclusive ante as Secretarias da Agricultura, Secretaria de Obras e Secretaria Municipal de Educação;
§1o A Secretaria Municipal de Saúde, manterá expediente normal das 07h45min horas às 11h45min horas e das 13h00min horas às 17h00min.
§2o A Secretaria de Assistência Social e CRAS adotaram o revezamento com horários compreendidos das 7h:00min as 13h:00min e das 12h:00 as 18h:00min, sem fechar ao meio dia.
§3o O Conselho Tutelar manterá expediente das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00m, conforme revezamento publicado em resolução nº 01/2020 anexo a este decreto.
§4o Os servidores do Departamento de Água e Abastecimento, quando solicitados deverão comparecer e desempenhar suas funções, e as horas trabalhadas além das 8 horas diárias deverão ser compensadas conforme definição do secretário da pasta.

Art. 2º - Havendo interesse público e a critério de cada Secretaria Municipal, qualquer servidor poderá ser convocado para cumprir as atividades inerentes ao seu cargo ou função, fora do horário do turno único definido no parágrafo 1.º do presente Decreto.
Art. 3º - Somente serão consideradas, para fins de pagamento de horas extras ou regime banco de horas, as atividades excepcionais que forem realizadas além da carga horária normal do cargo ou grupo ocupacional de cada servidor municipal, que deverão ser previamente autorizadas pela Chefia Imediata, sob pena de indeferimento do respectivo pagamento.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições contrárias.

Município De Barra Bonita - SC 30 de julho de 2020.

MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA BARRA BONITA – SANTA CATARINA Lei Municipal nº. 845/2019 Av. Buenos Aires, 600 – CEP: 89.909-000 - Fone (49) 3649 0004 R.:205

RESOLUÇÃO Nº. 01/2020

SÚMULA: Disciplina o atendimento do Conselho Tutelar do município de Barra Bonita/SC, acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus COVID-19.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra Bonita – SC - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 845/2019 e;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou em 11 de março de 2020, que vivemos uma pandemia do novo Coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é um órgão que Requista Serviços, ou seja, não executa as medidas, logo, este poderá atender de forma de Plantão, Sobreaviso e Remota;
CONSIDERANDO a ciência de todos os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
RESOLVE:
Art. 1º - Disciplinar o atendimento do Conselho Tutelar do município de Barra Bonita/SC, acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus COVID -19.

Art. 2º - Os atendimentos do Conselho Tutelar continuarão a serem realizados de forma ininterrupta, inclusive no período noturno, finais de semana e feriados.
Art. 3º - Para o funcionamento regular estará presente na sede no mínimo de 02 (dois) Conselheiros Tutelares para que o atendimento seja garantido, das 07:45h às 11:45h e das 13h00min às 17 horas. Os demais Conselheiros Tutelares deverão trabalhar em sistema de plantão, 24 horas por dia e ou sobreaviso, sem prejuízo do apoio dos demais membros.
Parágrafo Único. Os Conselheiros Tutelares realizarão a organização de trabalho, como, os meios de atendimentos e horários, os quais serão divulgados através de comunicado elaborado de forma clara e objetiva, afixado na sede do Conselho Tutelar, Hospital, Secretarias Municipais e demais locais que considerarem pertinente, visando a ampla divulgação.
Art. 4º - Os atendimentos presenciais na sede do Conselho Tutelar, Avenida Buenos Aires nº 600 - Centro, serão restritos e realizados somente aos casos emergenciais, evitando-se, em qualquer situação, a aglomeração de pessoas.
Art. 5º - Serão privilegiados os atendimentos telefônicos na sede do Conselho Tutelar em horário estabelecido no artigo 3 desta Resolução, através do número (49) 3649 0003 e ou (49) 9 9804 1812 em horário comercial. Em qualquer horário, inclusive período noturno, finais de semana e feriados poderão ser estabelecido contatos no número de plantão (49) 9 9804 1812. Poderá ser prestado contato com os Conselheiros Tutelares através do endereço eletrônico: conselho@barrabonita.sc.gov.br
Art. 6º - Deverão os Conselheiros Tutelares tomar as medidas necessárias, quanto a prevenção por contaminação do Coronavírus COVID-9, nos atendimentos urgentes e no espaço de trabalho, como, a intensificação da higienização local; utilização de álcool em gel; máscaras durante os atendimentos; dentre outros recursos disponíveis.
Art. 7º - Cabe aos Conselheiros Tutelares, garantir que todos os registros de atendimento sejam presencial, via telefone e ou email, para que não haja descontinuidade nos atendimentos, bem como, demais registros de rotina de órgão.
Art. 8º- Não serão realizadas reuniões e ou a participação em eventos para que evite a aglomeração de pessoas.
Art. 9º- Aos Conselheiros Tutelares, demais funcionários, crianças e adolescentes, familiares e acompanhantes que apresentem os sintomas, febre, respiratórios (como tossi, falta de ar, dor de garganta, coriza), deve ser oferecido máscaras cirúrgicas, bem como, ao profissional que estiver realizando o atendimento e orientá-lo/encaminhá-lo a rede de serviço municipal de saúde.

Art. 10º- A organização do regime de trabalho ficará sob a responsabilidade do Conselho Tutelar, que terá plena autonomia para a elaboração da escala de serviço onde constará o horário de revezamento de cada Conselheiro, conforme artigo 3º desta Resolução.

Art. 11 – Para as decisões do colegiado, os Conselheiros Tutelares deverão estabelecer como se dará ser procedimento.

Art. 12 – Casos omissos nesta Resolução deverão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Barra Bonita.

Barra Bonita - SC, 11 de maio de 2020.

NILVA BAÚ BOSS
Presidente do CMDCA

DECRETO Nº1247/2020

Publicação Nº 2583536

DECRETO Nº 1247, DE 30 DE JULHO DE 2020
"REGULAMENTA A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, DISPÕE SOBRE O USO DA DISPENSA ELETRÔNICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

MOACIR PIROCA, Prefeito de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no artigo 73, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e o disposto no art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica.

Parágrafo único: O procedimento de licitação previsto no caput é de observância obrigatória pelos órgãos da administração pública municipal, incluídos seus fundos e autarquias, sempre que envolver a utilização de recursos recebidos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa.

Art. 2º. O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 3º. Para fins do disposto neste Decreto considera-se: I - aviso do edital - documento que contém:
a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;

b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e

c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

V - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

VI - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VII - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

IX - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. A definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. O valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. O cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
f) o prazo para execução do contrato e seu respectivo fiscal; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º O pregão, na forma eletrônica,será conduzido pelo órgão ou entidade promotora da licitação, a ser contratado que atuará como provedor do sistema eletrônico para os órgãos e entidades pertencentes ao Município de Barra Bonita/SC.

Art. 4º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a: I contratações de obras;
II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 5º. O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns, ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema Portal de Compras Públicos, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, ou outro que vier a substituí-lo.

Parágrafo único: O sistema de que trata o caput está dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

Art. 6º. A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação; II - publicação do aviso de edital;
III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva; V - julgamento;
VI - habilitação;

VII - recursal;

VIII - adjudicação; e IX - homologação.
Seção I
Critérios de julgamento das propostas

Art. 7º. Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Seção II Documentação

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - estudo técnico preliminar, quando necessário; II - termo de referência;
III - planilha estimativa de despesa;

IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio; VII - edital e respectivos anexos;
VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
IX - parecer jurídico;

X - documentação exigida e apresentada para a habilitação; XI- proposta de preços do licitante;
XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

d) os lances ofertados, na ordem de classificação;

e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

f) a aceitabilidade da proposta de preço;

g) a habilitação;

h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

j) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do extrato do contrato; e

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e XIV - ato de homologação.
§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III

DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Seção I Credenciamento

Art. 9º. A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.
Seção II Licitante

Art. 10. Na hipótese de pregão promovido por órgão ou entidade, o credenciamento do licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no sistema gerenciado.

Art. 11. O credenciamento no sistema permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

CAPÍTULO IV

DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Seção I
Órgão ou entidade promotora da licitação

Art. 12. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou pela entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional do sistema Portal de Compras Público, que atuará como provedor do Sistema de Compras d.

Seção II Autoridade competente

Art. 13. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas em lei:
I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio; II - indicar o provedor do sistema;
III - determinar a abertura do processo licitatório;
IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão; V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VI - homologar o resultado da licitação; e
VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V

DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Seção I Orientações gerais

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;

II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Seção II
Valor estimado ou valor máximo aceitável

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Seção III
Designações do pregoeiro e da equipe de apoio

Art. 16. Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:

I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e

II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§ 1º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§ 2º Os órgãos e as entidades de que trata o § 1º do art. 1º estabelecerão planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas.

Seção IV Do pregoeiro

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial: I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances; V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso; X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção V
Da equipe de apoio

Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Seção VI Do licitante

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na
forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os

documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no sistema terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.
CAPÍTULO VI
DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Seção I Publicação

Art. 20. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial dos Municípios e no sítio eletrônico oficial do Município ou do órgão ou da entidade promotora da licitação.

Seção II Edital

Art. 21. A íntegra do edital será disponibilizado junto ao Sistema de Compras no endereço eletrônicowww.portaldecompraspublicas.com.br e no sítio eletrônico do município ou do órgão ou da entidade promotora do pregão.

Seção III Modificação do edital

Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Seção IV Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Seção V
Impugnação

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2(dois) dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Seção I Prazo

Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a 8(oito) dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Seção II
Apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante

Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 3º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 4º A falsidade da declaração de que trata o § 3º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 5º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 6º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 7º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 8º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38.
CAPÍTULO VIII

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Seção I
Horário de abertura

Art. 27. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
Seção II Conformidade das propostas

Art. 28. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Seção III
Ordenação e classificação das propostas

Art. 29. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.
Seção IV
Início da fase competitiva

Art. 30. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Seção V Modos de disputa

Art. 31. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Seção VI
Modo de disputa aberto

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de 2(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.
Seção VII
Modo de disputa aberto e fechado

Art. 33. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Seção VIII
Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 34. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 35. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Seção IX Critérios de desempate

Art. 36. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 37. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX DO JULGAMENTO
Seção I Negociação da proposta

Art. 38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de até 2(duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

Seção II Julgamento da proposta

Art. 39. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X
DA HABILITAÇÃO
Seção I Documentação obrigatória

Art. 40. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica; II - à qualificação técnica;
III - à qualificação econômico-financeira; IV - à regularidade fiscal e trabalhista;
V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 41. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, devidamente traduzidos.
Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 42. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o Município;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Seção II Procedimentos de verificação

Art. 43. A habilitação dos licitantes será verificada pelos mediante os apresentação dos documentos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos ou entidades integrantes do sistema ou por aqueles que aderirem.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no sistema serão enviados nos termos do disposto no art. 26.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 38.

§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.
CAPÍTULO XI DO RECURSO
Seção I
Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3(três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Seção I Autoridade competente

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 13.

Seção II Pregoeiro

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17.

CAPÍTULO XIII

DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Seção I Erros ou falhas

Art. 47. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV DA CONTRATAÇÃO
Seção I

Assinatura do contrato ou da ata de registro de preços

Art. 48. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de 60(sessenta) dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.
CAPÍTULO XV
DA SANÇÃO

Seção I Impedimento de licitar e contratar

Art. 49. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no sistema, pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços; II - não entregar a documentação exigida no edital;
III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto; V - não mantiver a proposta;
VI - falhar na execução do contrato; VII - fraudar a execução do contrato; VIII - comportar-se de modo inidôneo; IX - declarar informações falsas; e
X - cometer fraude fiscal.

§1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no sistema.

CAPÍTULO XVI

DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Seção I Revogação e anulação

Art. 50. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII

DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Seção I Aplicação

Art. 51. As unidades gestoras integrantes do sistema adotarão a dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

§ 1º Serão adotados como regras de funcionamento para o sistema de dispensa eletrônica os atos emitidos pelo Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, do Governo Federal.

§ 2º A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá no prazo de 30(trinta) dias a partir da data de publicação deste decreto e nos casos nele previstos.

§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.
CAPÍTULO XVIII DISPOSIÇÕES FINAIS
Seção I
Orientações gerais

Art. 52. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 53. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 54. O município fará uso do sistema eletrônico do Portal de Compras Publicas com autorização deste e mediante celebração de termo de acesso.

Art. 55. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 56. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 57. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Art. 58. Ficam revogadas as disposições, em tudo que foram contrárias ao presente Decreto.

Art. 59. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de BARRA BONITA, Estado de Santa Catarina, 30 de julho de 2020.

MOACIR PIROCA
Prefeito municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM. www.diariomunicipal.sc.gov.br

EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº25/2020 FMS

Publicação Nº 2584070

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2020
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO Nº25/2020

O Fundo Municipal de Saúde, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital Eletrônico para Registro de Preço, objetivando Aquisição equipamentos odontológicos conforme descrito descritivos em anexo ao edital. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:00 horas do dia 13 de agosto de 2020. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita, em 30 de julho de 2020.

CRISTIANE ALVES DE OLIVEIRA
Gestora FMS

Barra Velha

Prefeitura

DECRETO N° 1418/2020, DE 01 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2583961

DECRETO N° 1418/2020, DE 01 DE JULHO DE 2020
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar para atender dotações constantes do orçamento do município de Barra Velha, e dá outras providencias.

O Prefeito de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, de conformidade com a Lei Nº 1.835, de 11 de dezembro de 2019; Portaria nº 378, de 07 de maio de 2020 – Ministério da Cidadania/Gabinete do Ministro; e Portaria nº 1.666, de 01 julho de 2020 Ministério da Saúde – Gabinete do Ministro,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de R$ 2.452.801,00 (Dois milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil oitocentos e um reais), destinados a suplementar asseguintes dotações orçamentárias:

Entidade: Prefeitura Municipal de Barra Velha
Órgão: 8 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos e Administração - SEMA
Unidade: 2 - Departamento de Administração
Funcional: 0012.0361.0008
Ação: 2023 – Qualidade da Educação Básica – Ensino Fundamental
Fonte de Recursos: 0.1.0100.0 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Modalidade de Aplicação: 344900000000000 - Aplicações diretas
R$ 10.000,00

Entidade: Prefeitura Municipal de Barra Velha
Órgão: 8 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportose Administração - SEMA
Unidade: 2 - Departamento de Administração
Funcional: 0012.0367.0008
Ação: 2094 - Manutenção das Atividades da Educação Especial
Fonte de Recursos: 0.1.0000.0 – Recursos ordinários
Modalidade de Aplicação: 333900000000000 - Aplicações diretas
R$ 1.000,00

Entidade: Prefeitura Municipal de Barra Velha
Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Finanças - SMF
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento de Finanças
Programa de Trabalho: 0004.0129.0006
Atividade: 2.015 – Manutenção das Atividades de Tributação, Cadastro e Fiscalização
Fonte de Recursos: 0.1.0000.0000 – Recursos Ordinários
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 4.000,00

Entidade: Prefeitura Municipal de Barra Velha
Órgão: 17–Fundação Municipal de Turismo, Esportes e Cultura - FUMTEC
Unidade: 1 - Fundação Municipal de Turismo, Esportes e Cultura - FUMTEC
Funcional: 0004.0813.0017
Ação: 2084 – Manutenção das Atividades do FUMTEC
Fonte de Recursos: 0.1.0000.0000 – Recursos Ordinários
Modalidade de Aplicação: 344900000000000 - Aplicações diretas
R$ 20.200,00

Órgão: 20 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Unidade Orçamentária: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Programa de Trabalho: 0008.0244.0020
Atividade: 2060 - Serviços da Proteção Social Básica
Fonte de Recursos: 0.1.0035.1001 – Transferência do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicação direta
Valor: R$ 25.200,00

Órgão: 20 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Unidade Orçamentária: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Programa de Trabalho: 0008.0244.0020
Atividade: 2061 - Serviços da Proteção Social Especial

Fonte de Recursos: 0.1.0035.8001 – Transferência do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicação direta
Valor: R$ 49.119,00

Entidade: Fundo Municipal de Saúde - FMS
Órgão: 21 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional: 0010.0301.0021
Ação: 2079 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recursos: 0.1.0038.7000 – Transferências do Sistema único de Saúde – SUS/União
Modalidade de Aplicação: 344900000000000 – Aplicações diretas
R$ 5.000,00

Entidade: Fundo Municipal de Saúde - FMS
Órgão: 21 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional: 0010.0302.0021
Ação: 2130 – Média e Alta Complexidade - MAC
Fonte de Recursos: 0.1.0038.2130 – Transferências do Sistema único de Saúde – SUS/União
Modalidade de Aplicação: 333900000000000 – Aplicações diretas
R$ 2.338.282,00

Art.2° Os recursos necessários para atendimento dos presentes créditos suplementares correrão por conta:

I – Do excesso de arrecadação a ocorrer no presente exercício, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, consoante disposto no Inciso II do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

a) Governo Federal – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
SUAS – Sistema Único de Assistência Social
Piso: Incremento temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para ações de combate ao COVID-19
R$ 49.119,00

b) Governo Federal – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
SUAS – Sistema Único de Assistência Social
Piso: Incremento temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para ações de combate ao COVID-19
R$ 25.200,00

a) Governo Federal – Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde
Portaria nº 1.666, de 1º de julho de 2020
Recursos financeiros para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19
R$ 2.338.282,00

II - Da anulação parcial/total das dotações abaixo:

Entidade: Prefeitura Municipal de Barra Velha
Órgão: 8 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos e Administração - SEMA
Unidade: 2 - Departamento de Administração
Funcional: 0012.0361.0008
Ação: 2023 – Qualidade da Educação Básica – Ensino Fundamental
Fonte de Recursos: 0.1.0100.0 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Modalidade de Aplicação: 333900000000000 - Aplicações diretas
R$ 10.000,00

Entidade: Prefeitura Municipal de Barra Velha
Órgão: 8 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos e Administração - SEMA
Unidade: 2 - Departamento de Administração
Funcional: 0012.0367.0008
Ação: 2094 - Manutenção das Atividades da Educação Especial
Fonte de Recursos: 0.1.0000.0 – Recursos ordinários
Modalidade de Aplicação: 331900000000000 - Aplicações diretas
R$ 1.000,00

Entidade: Prefeitura Municipal de Barra Velha
Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Finanças - SMF
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento de Finanças
Programa de Trabalho: 0004.0129.0006
Atividade: 2.015 – Manutenção das Atividades de Tributação, Cadastro e Fiscalização
Fonte de Recursos: 0.1.0000.0000 – Recursos Ordinários

Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 4.000,00

Entidade: Prefeitura Municipal de Barra Velha
Órgão: 17 – Fundação Municipal de Turismo, Esportes e Cultura - FUMTEC
Unidade: 1 - Fundação Municipal de Turismo, Esportes e Cultura - FUMTEC
Funcional: 0004.0813.0017
Ação: 2084 – Manutenção das Atividades do FUMTEC
Fonte de Recursos: 0.1.0000.0000 – Recursos Ordinários
Modalidade de Aplicação: 333900000000000 - Aplicações diretas
R$ 20.200,00

Entidade: Fundo Municipal de Saúde - FMS
Órgão: 21 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional: 0010.0301.0021
Ação: 2079 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recursos: 0.1.0038.7000 – Transferências do Sistema único de Saúde – SUS/União
Modalidade de Aplicação: 333900000000000 – Aplicações diretas
R$ 5.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha/SC, 01 de julho de 2020.

VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

INTIMAÇÃO – NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 14/2019 – WATUSY MENDES DA ROSA

Publicação Nº 2584645

INTIMAÇÃO – NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA nº 14/2019 – WATUSY MENDES DA ROSA.
A Prefeitura Municipal de Barra Velha, por meio da Controladoria Geral do Município, INTIMA WATUSY MENDES DA ROSA acerca da NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 14/2019, lavrada em razão do descumprimento de obrigação de Prestação de Contas de diária(s) referente ao(s) dia(s) 14 de dezembro de 2018, conforme art. 6º do Decreto Municipal nº 1329/2019 e art. 19º da Instrução Normativa N.TC - 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Ademais, foi realizada a tentativa de notificação no endereço da mesma, porém, restou inexitosa. O prazo para apresentação da defesa/documentos é de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente edital.
Cópia dos documentos poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Barra Velha, sala da Controladoria, situada na Avenida Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha.

LEI N° 1858- DE 30 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2584547

LEI N° 1858- DE 30 DE JULHO DE 2020
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e especial para atender dotações constantes do orçamento do município de Barra Velha, e da outras providencias.

O Prefeito do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art.1° Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.447.400,40 (Três milhões quatrocentos e quarenta e sete mil quatrocentos reais e quarenta centavos) destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

Entidade: Câmara de Vereadores de Barra Velha
Órgão: 1 - Câmara de Vereadores
Unidade: 1 - Departamento Técnico Administrativo
Funcional: 0001.0031.0001
Ação: 1068 - Aquisição de bens móveis para a Câmara de Vereadores de Barra Velha
Fonte de Recursos: 0.1.0000.0 – Recursos Ordinários
Modalidade de Aplicação: 344900000000000 - Aplicações diretas
R$ 80.000,00

Entidade: Câmara de Vereadores de Barra Velha
Órgão: 1 - Câmara de Vereadores
Unidade: 1 - Departamento Técnico Administrativo
Funcional: 0001.0031.0001

Ação: 2112 - Manutenção e Conservação do Patrimônio da Câmara de Vereadores de Barra Velha
Fonte de Recursos: 0.1.0000.0 – Recursos Ordinários
Modalidade de Aplicação: 333900000000000 - Aplicações diretas
R$ 30.000,00

Entidade: Prefeitura Municipal de Barra Velha
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração - SEMA
Unidade: 2 - Departamento de Administração
Funcional: 0004.0122.0006
Ação: 2010 - Manutenção do Departamento de Administração
Fonte de Recursos: 0.1.0000.0 – Recursos Ordinários
Modalidade de Aplicação: 331710000000000 –Transferências a Consórcios Públicos
R$ 33.000,00
Modalidade de Aplicação: 333710000000000 – Transferências a Consórcios Públicos
R$ 19.400,00

Entidade: Prefeitura Municipal de Barra Velha
Órgão: 8 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos - SEMEC
Unidade: 2 - Departamento de Educação
Funcional: 0012.0361.0210
Ação: 1013–Construção de Unidades Escolares
Recursos: 0.1.0100.0 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Modalidade de Aplicação: 344900000000000 - Aplicações diretas
R$ 475.000,00

Entidade: Prefeitura Municipal de Barra Velha
Órgão: 8 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos - SEMEC
Unidade: 2 - Departamento de Educação
Funcional: 0012.0361.0210
Ação: 1049–Construção de Quadra Coberta
Recursos: 0.1.0100.0 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Modalidade de Aplicação: 344900000000000 - Aplicações diretas
R$ 1.560.000,00

Entidade: Prefeitura Municipal de Barra Velha
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
Unidade: 2 - Departamento de Obras e Serviços Públicos
Funcional: 0015.0452.0009
Ação: 2038 - Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Fonte de Recursos: 0.1.0000.0 – Recursos Ordinários
Modalidade de Aplicação: 331900000000000 - Aplicações diretas
R$ 407.600,00
Modalidade de Aplicação: 333900000000000 - Aplicações diretas
R$ 700.000,00

Entidade: Prefeitura Municipal de Barra Velha
Órgão: 13 - Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca – SEMAP
Unidade: 2 - Departamento de Agricultura
Funcional: 0020.0606.0013
Ação: 2047 - Manutenção das Atividades de Agricultura
Fonte de Recursos: 0.1.0000.0 – Recursos Ordinários
Modalidade de Aplicação: 333900000000000 - Aplicações diretas
R$ 100.000,00

Entidade: Fundo Municipal de Saúde - FMS
Órgão: 21 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional: 0010.0301.0209
Ação: 1036–Aquisição de Veículos
Fonte de Recursos:0.1.0002.0 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Modalidade de Aplicação: 344900000000000 - Aplicações diretas
R$ 42.400,40

Art.2° Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 152.000,00 (Cento e cinquenta e dois mil reais), nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinados a reforçar a seguinte dotação orçamentária:

Entidade: Câmara de Vereadores de Barra Velha
Órgão: 1 - Câmara de Vereadores
Unidade: 1 - Câmara de Vereadores

Funcional: 0001.0031.0001
Ação: 2001 - Funcionamento e Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores de Barra Velha
Fonte de Recursos: 0.1.0000.0 – Recursos Ordinários
Modalidade de Aplicação: 333930000000000 – Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe
R$ 5.000,00

Entidade: Prefeitura Municipal de Barra Velha
Órgão: 13 - Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca - SEMAP
Unidade: 2 - Departamento de Agricultura
Funcional: 0020.0606.0013
Ação: 2047 - Manutenção das Atividades de Agricultura
Fonte de Recursos: 0.1.0000.0 – Recursos Ordinários
Modalidade de Aplicação: 331710000000000 – Transferências a Consórcios Públicos
R$ 34.000,00
Modalidade de Aplicação: 333710000000000 – Transferências a Consórcios Públicos
R$ 87.000,00

Entidade: Prefeitura Municipal de Barra Velha
Órgão: 17 - Fundação Municipal de Turismo, Esportes e Cultura - FUMTEC
Unidade: 2 - Departamento de Turismo - FUMTEC
Funcional: 0023.0695.0017
Ação: 2054 - Manutenção das Atividades de Turismo
Fonte de Recursos: 0.1.0000.0 – Recursos Ordinários
Modalidade de Aplicação: 331710000000000 – Transferências a Consórcios Públicos
R$ 1.000,00
Modalidade de Aplicação: 333710000000000 – Transferências a Consórcios Públicos
R$ 25.000,00

Art.3° - Os recursos necessários para atendimento dos presentes créditos suplementares correrão por conta da anulação parcial/total das dotações abaixo:

Entidade: Câmara de Vereadores de Barra Velha
Órgão: 1 - Câmara de Vereadores
Unidade: 1 - Departamento Técnico Administrativo
Funcional: 0001.0031.0001
Ação: 1061 - Construção, ampliação, reforma e melhoria no prédio da Câmara Municipal de Vereadores
Fonte de Recursos: 0.1.0000.0 – Recursos Ordinários
Modalidade de Aplicação: 344900000000000 - Aplicações diretas
R$ 115.000,00

Entidade: Prefeitura Municipal de Barra Velha
Órgão: 2 - Gabinete do Prefeito – GP
Unidade: 1 - Departamento Técnico Administrativo
Funcional: 0004.0122.0002
Ação: 2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Fonte de Recursos: 0.1.0000.0 – Recursos Ordinários
Modalidade de Aplicação: 344900000000000–Aplicações Diretas
R$ 9.000,00

Entidade: Prefeitura Municipal de Barra Velha
Órgão: 2 - Gabinete do Prefeito – GP
Unidade: 1 - Departamento Técnico Administrativo
Funcional: 0004.0122.0025
Ação: 2113–Defesa Civil Municipal
Fonte de Recursos: 0.1.0000.0 – Recursos Ordinários
Modalidade de Aplicação: 344900000000000–Aplicações diretas
R$ 50.000,00

Entidade: Prefeitura Municipal de Barra Velha
Órgão: 2 - Gabinete do Prefeito – GP
Unidade: 1 - Departamento Técnico Administrativo
Funcional: 0004.0125.0004
Ação: 2007 - Manutenção das Atividades do PROCON
Fonte de Recursos: 0.1.0000.0 – Recursos Ordinários
Modalidade de Aplicação: 344900000000000 – Aplicações diretas
R$ 5.000,00

Entidade: Prefeitura Municipal de Barra Velha

Órgão: 2 - Gabinete do Prefeito – GP
Unidade: 1 - Departamento Técnico Administrativo
Funcional: 0004.0125.0004
Ação: 2106 – Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FMDC
Fonte de Recursos: 0.1.0000.0 – Recursos Ordinários
Modalidade de Aplicação: 333900000000000 - Aplicações diretas
R$ 5.000,00
Modalidade de Aplicação: 344900000000000 - Aplicações diretas
R$ 5.000,00

Entidade: Prefeitura Municipal de Barra Velha
Órgão: 4 - Procuradoria Geral do Município - PGM
Unidade: 1 - Departamento Técnico Administrativo
Funcional: 0004.0061.0004
Ação: 2006 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município
Fonte de Recursos: 0.1.0000.0 – Recursos Ordinários
Modalidade de Aplicação: 344900000000000 - Aplicações diretas
R$ 9.000,00

Entidade: Prefeitura Municipal de Barra Velha
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração - SEMA
Unidade: 2 - Departamento de Administração
Funcional: 0028.0846.0006
Ação: 11 – Contribuição ao PASEP – PMBV
Fonte de Recursos: 0.1.0000.0 – Recursos Ordinários
Modalidade de Aplicação: 333900000000000 - Aplicações diretas
R$ 50.000,00

Entidade: Prefeitura Municipal de Barra Velha
Órgão: 8 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos - SEMEC
Unidade: 2 - Departamento de Educação
Funcional: 0012.0365.0210
Ação: 1015–Construção de CEI's
Recursos: 0.1.0100.0 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Modalidade de Aplicação: 344900000000000 - Aplicações diretas
R$ 1.035.000,00

Entidade: Prefeitura Municipal de Barra Velha
Órgão: 8 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos - SEMEC
Unidade: 2 - Departamento de Educação
Funcional: 0012.0365.0210
Ação: 1016–Reforma e Ampliação de CEI's
Recursos: 0.1.0100.0 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Modalidade de Aplicação: 344900000000000 - Aplicações diretas
R$ 1.000.000,00

Entidade: Prefeitura Municipal de Barra Velha
Órgão: 8 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos - SEMEC
Unidade: 2 - Departamento de Educação
Funcional: 0012.0364.0008
Ação: 2025 – Manutenção das Atividades com Auxílio a Faculdade
Fonte de Recursos: 0.1.0000.0 – Recursos Ordinários
Modalidade de Aplicação: 333900000000000- Aplicações diretas
R$ 100.000,00

Entidade: Prefeitura Municipal de Barra Velha
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
Unidade: 2 - Departamento de Obras e Serviços Públicos
Funcional: 0015.0451.0212
Ação: 1043–Revitalização da Praça Lauro Carneiro de Loiola - Centro
Fonte de Recursos: 0.1.0000.0 – Recursos Ordinários
Modalidade de Aplicação: 344900000000000 - Aplicações diretas
R$ 50.000,00

Entidade: Prefeitura Municipal de Barra Velha
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
Unidade: 2 - Departamento de Obras e Serviços Públicos
Funcional: 0015.0752.0009
Ação: 2039–Manutenção das Atividades da COSIP

Fonte de Recursos: 0.1.0000.0 – Recursos Ordinários
Modalidade de Aplicação: 333900000000000 - Aplicações diretas
R$ 100.000,00
Modalidade de Aplicação: 344900000000000 - Aplicações diretas
R$ 150.000,00

Entidade: Prefeitura Municipal de Barra Velha
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
Unidade: 2 - Departamento de Obras e Serviços Públicos
Funcional: 0017.0451.0212
Ação: 1046–Desassoreamento da Lagoa
Fonte de Recursos: 0.1.0000.0 – Recursos Ordinários
Modalidade de Aplicação: 344900000000000- Aplicações diretas
R$ 3.000,00

Entidade: Prefeitura Municipal de Barra Velha
Órgão: 10 - Secretaria Municipal do Planejamento, Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio - SEPLAN
Unidade: 2 - Departamento de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Indústria e Comércio
Funcional: 0004.0121.0010
Ação: 2086–Manutenção das Atividades do Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Ind. e Com.
Fonte de Recursos: 0.1.0000.0 – Recursos Ordinários
Modalidade de Aplicação: 344900000000000 - Aplicações diretas
R$ 30.000,00

Entidade: Prefeitura Municipal de Barra Velha
Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Finanças - SMF
Unidade: 1 - Departamento de Finanças
Funcional: 0004.0123.0006
Ação: 2014–Manutenção das Atividades de Contabilidade e Orçamento
Fonte de Recursos: 0.1.0000.0 – Recursos Ordinários
Modalidade de Aplicação: 344900000000000 - Aplicações diretas
R$ 60.000,00

Entidade: Fundação Municipal de Turismo, Esportes e Cultura - FUMTEC
Órgão: 17 - Fundação Municipal de Turismo, Esportes e Cultura - FUMTEC
Unidade: 1 – Fundação Municipal de Turismo, Esportes e Cultura - FUMTEC
Funcional: 0004.0813.0017
Ação: 2084 – Manutenção das Atividades do FUMTEC
Fonte de Recursos: 0.1.0000.0 – Recursos Ordinários
Modalidade de Aplicação: 333900000000000 - Aplicações diretas
R$ 40.000,00
Modalidade de Aplicação: 344900000000000 - Aplicações diretas
R$ 10.000,00

Entidade: Fundação Municipal de Turismo, Esportes e Cultura - FUMTEC
Órgão: 17 - Fundação Municipal de Turismo, Esportes e Cultura - FUMTEC
Unidade: 2 – Departamento de Turismo - FUMTEC
Funcional: 0023.0695.0017
Ação: 2054 – Manutenção das Atividades do Turismo
Fonte de Recursos: 0.1.0000.0 – Recursos Ordinários
Modalidade de Aplicação: 333900000000000 - Aplicações diretas
R$ 50.000,00

Entidade: Fundação Municipal de Turismo, Esportes e Cultura - FUMTEC
Órgão: 17 - Fundação Municipal de Turismo, Esportes e Cultura - FUMTEC
Unidade: 2 – Departamento de Turismo - FUMTEC
Funcional: 0023.0695.0017
Ação: 2087 – Festas Cívicas/Tradicionais e Comemorações Populares/FENAP
Fonte de Recursos: 0.1.0000.0 – Recursos Ordinários
Modalidade de Aplicação: 333900000000000 - Aplicações diretas
R$ 300.000,00

Entidade: Fundação Municipal de Turismo, Esportes e Cultura - FUMTEC
Órgão: 17 - Fundação Municipal de Turismo, Esportes e Cultura - FUMTEC
Unidade: 2 – Departamento de Turismo - FUMTEC
Funcional: 0023.0695.0017
Ação: 2093 – Promoção e Eventos do Turismo
Fonte de Recursos: 0.1.0000.0 – Recursos Ordinários
Modalidade de Aplicação: 333900000000000 - Aplicações diretas

R$ 300.000,00

Entidade: Fundação Municipal de Turismo, Esportes e Cultura - FUMTEC
Órgão: 17 - Fundação Municipal de Turismo, Esportes e Cultura - FUMTEC
Unidade: 3 – Departamento de Esportes - FUMTEC
Funcional: 0027.0812.0017
Ação: 1002 – Academias Populares
Fonte de Recursos: 0.1.0000.0 – Recursos Ordinários
Modalidade de Aplicação: 333900000000000 - Aplicações diretas
R$ 31.000,00

Entidade: Fundação Municipal de Turismo, Esportes e Cultura - FUMTEC
Órgão: 17 - Fundação Municipal de Turismo, Esportes e Cultura - FUMTEC
Unidade: 3 – Departamento de Esportes - FUMTEC
Funcional: 0027.0812.0017
Ação: 2096 – Programa Bolsa Atleta
Fonte de Recursos: 0.1.0000.0 – Recursos Ordinários
Modalidade de Aplicação: 333900000000000 - Aplicações diretas
R$ 20.000,00

Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Órgão: 20 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Unidade: 1 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Funcional: 0008.0244.0020
Ação: 2061 – Serviços da Proteção Social Especial
Fonte de Recursos: 0.1.0000.0 – Recursos Ordinários
Modalidade de Aplicação: 344900000000000 – Aplicações diretas
R$ 30.000,00

Entidade: Fundo Municipal de Saúde - FMS
Órgão: 21 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional: 0010.0301.0021
Ação: 2070 – Manutenção das Atividades da Saúde
Fonte de Recursos: 0.1.0002.0 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Modalidade de Aplicação: 333900000000000 - Aplicações diretas
R$ 42.400,40

Art.3° Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinados a reforçar a seguinte dotação orçamentária:

Entidade: Câmara de Vereadores de Barra Velha
Órgão: 1 - Câmara de Vereadores
Unidade: 1 - Departamento Técnico Administrativo
Funcional: 0001.0031.0001
Ação: 2001 - Funcionamento e Manutenção da Câmara Municipal de vereadores de Barra Velha
Fonte de Recursos: 0.1.0000.0 – Recursos Ordinários
Modalidade de Aplicação: 333930000000000 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente participe
R$ 5.000,00

Art.4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha/SC, 30 de julho de 2020.

VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

PORTARIA Nº 022/2020- IPREVE

Publicação Nº 2583956

PORTARIA Nº 022/2020- IPREVE

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por idade e tempo de contribuição, conforme Processo Administrativo nº 09/2020, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha – IPREVE, à Maria Izabel Pivatto de Oliveira, servidora pública municipal, matrícula funcional 1255, inscrita no CPF sob o n. 682.999.319-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria de Educação, percebendo proventos integrais no montante de R$ 1.509,77 (mil e quinhentos e nove reais e setenta e sete centavos), com paridade.

Art. 2º - A concessão do benefício se fundamenta no art. 3º da Emenda Constitucional n° 47/05 e no art. 57 da Lei Complementar nº 55/06; e a paridade se fundamenta no parágrafo único do art. 3º da Emenda Constitucional n° 47/05 c/c art. 7º da Emenda Constitucional n° 41/03 e no parágrafo único do art. 57 da Lei Complementar nº 55/06, em conformidade com o art. 10, §7º da Emenda Constitucional n° 103/19.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Barra Velha, 30 de julho de 2020.

IVO IRINEU BERNARDO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 1919, DE 08 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2583950

PORTARIA Nº 1919, DE 08 DE JULHO DE 2020

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 002/2015, homologado pelo Decreto nº 1088 de 07/03/2016 e Decreto 1089 de 14/03/2016.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a candidata ROSANGELA CARMEN KRÜGER, para o cargo efetivo de PROFESSORDE EDUCAÇÃO INFANTIL, Nível II-1, do Anexo I, da Lei Complementar nº 125/2011, lotado na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com exercício no CEI Profª Hilda Batista da Silva, e carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2ºO candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 08 de julho de 2020

VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

Benedito Novo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 80/2020

Publicação Nº 2584220

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2020

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 9h do dia 13 de agosto de 2020. ABERTURA: às 9:05h do dia 13 de agosto de 2020. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 30 de julho de 2020.
DÁRIO TONOLLI – Prefeito

DECRETO Nº 098/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 2583894

DECRETO Nº 098 de 27 de julho de 2020
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro No Orçamento Vigente.

DARIO TONOLLI, Prefeito em Exercício do Município de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do município e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 1.961, de 28 de novembro de 2019.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do corrente exercício no valor de R$ 2.150,71 (dois mil, cento e cinquenta reais e setenta e um centavos), conforme dotação orçamentária abaixo:

04.001.0010.0301.0400.2402 Atividades da Saúde 3319000000000000000 - Aplicações diretas	03380105	2.150,71

Art. 2º - A cobertura ao Crédito Suplementar do artigo anterior dar-se-á através do superávit financeiro do exercício anterior:

Superávit			03380105	2.150,71

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 27 de julho de 2020.

DÁRIO TONOLLI
Prefeito em Exercício de Benedito Novo

O Decreto nº 98/2020 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 27 de julho de 2020.

Joice Aparecida Costa
Chefe Divisão de Compras

DECRETO Nº 099/2020 - RESTITUI CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Publicação Nº 2583976

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

Decreto n° 099/2020, de 29 de julho de 2020.

RESTITUI CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DÁRIO TONOLLI, Prefeito em Exercício de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 70, I, "n", e de conformidade com a Lei Complementar n° 25 de 04 de dezembro de 2002, nos artigos 65 a 68 – Código Tributário;

DECRETA:

Art. 1° - O crédito tributário do contribuinte abaixo relacionado fica restituído no total de seu valor, por ter sido efetuado o pagamento espontâneo erroneamente (em duplicidade), com amparo no Art. 65 a 68 da LC 25/2002.

CONTRIBUINTE	PARCELA	LANÇAMENTO	VALOR EM R$
Janio Carlos da Silveira	05	15404/2019	89,64
Heino Voigt	02	8310/2020	104,25

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, aos 29 de julho de 2020.

DÁRIO TONOLLI
Prefeito em Exercício de Benedito Novo

O Decreto n° 099/2020 foi publicado e registrado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 29 de julho de 2020.

Joice Aparecida Costa
Chefe da Divisão de Compras

DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP 79/2020

Publicação Nº 2583428

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
PROCESSO LICITÓRIO Nº 79/2020
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BENEDITO NOVO (10.624.466/0001-11).
CONTRATADOS: PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI (09.505.300/0001-05) e SUL SAFETY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS EIRELI (25.209.250/0001-67).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASCARAS E MACACÕES DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE NAS AÇÕES DE COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19.
VALOR TOTAL: R$ 8.012,00 (oito mil e doze reais).
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e LEI FEDERAL Nº 13.979/2020.
Benedito Novo, 27 de julho de 2020.
DÁRIO TONOLLI – Prefeito

DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP 81/2020

Publicação Nº 2584224

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
PROCESSO LICITÓRIO Nº 81/2020
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BENEDITO NOVO (10.624.466/0001-11).
CONTRATADA: BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA (05.905.525/0001-90).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE TESTE PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTIGENOS DE COVID-19 EM AMOSTRA DE SWAB DE NASO-FARINGE
VALOR TOTAL: R$ 2.750,00 (Dois mil, setecentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e LEI FEDERAL Nº 13.979/2020.
Benedito Novo, 30 de julho de 2020.
DÁRIO TONOLLI – Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO 69/2020

Publicação Nº 2583455

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 69/2020
EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2020
Contratada: CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS DA MERENDA ESCOLAR PARA COMPLEMENTAR OS KITS DE ALIMENTOS QUE SERÃO DISTRIBUIDOS AOS ESTUDANTES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEIS), PRÉ-ESCOLAS (PES) E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMS)
Valor de Referência: R$ 7.610,00
Vigência: 27/07/2020 a 31/12/2020
Data Assinatura: 27/07/2020
DARIO TONOLLI – Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 45/2020

Publicação Nº 2584523

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 34/2020
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2020
Contratada: GENTE SEGURADORA S/A
Objeto: CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA, POR MEIO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL
Finalidade do Aditivo: Aditivo de Objeto/Valor
Valor: R$ 3.357,14
Vigência: 27/07/2020 a 13/04/2021
Data Assinatura: 27/07/2020
DARIO TONOLLI – Prefeito em Exercício

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 191/2020

Publicação Nº 2584742

DECRETO Nº 191/2020 DE: 30 DE JULHO DE 2020.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2020.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3960/2019.
DECRETA:
Art. 1° Fica suplementado em R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) nas dotações abaixo indicadas, por conta do Superávit Financeiro de 2019, apurado em fonte de recurso:

SUPLEMENTAÇÃO

2401.15.452.0009.2091	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	60.000,00
3.3.90.00/0.3.00.000000	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	60.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 30 de julho de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 192/2020

Publicação Nº 2584744

DECRETO Nº 192/2020 DE: 30 DE JULHO DE 2020.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2020.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3960/2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 305.800,00 (Trezentos e cinco mil reais e Oitocentos reais) por conta do provável excesso de arrecadação nas fontes de recursos: 0.1.37.000280 – COVID e 0.2.28.000277 nas dotações abaixo relacionadas:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1001.10.302.0004.2043	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade	305.000,00
3.3.90.00/0.2.28.000277	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	305.000,00

23. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
2302.08.244.0006.2058	Funcionamento e Manutenção do FMAS	800,00
3.3.90.00/0.1.37.000280	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	800,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 30 de julho de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

EXTRATO DE REEQUILÍBRIO DO ITEM 195 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2019-FMS

Publicação Nº 2584147

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Secretaria de Administração
Gerência Licitações e Contratos

EXTRATO DE REEQUILÍBRIO DO ITEM 195 DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2019-FMS

O Município de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, através da Unidade Gestora – **PREFEITURA MUNICIPAL** pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº82.892.308/0001-53, estabelecida na Praça Nereu Ramos, nº 75 - Centro – Biguaçu, aqui representado pela **Secretária de Administração Sra. DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI**, por delegação de competência (Decreto nº 11, de 27/01/2017 e Portaria nº 660/2019, de 19/03/2019), vem por deste instrumento, **autorizar** o reequilíbrio dos itens relacionados abaixo em decorrência do **processo licitatório nº 48/2019**, modalidade Pregão Eletrônico, que teve por objeto **a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E HOSPITALAR PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) 24 HORAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU**, nos termos do artigo 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93 e artigos 17, 18 e 19 do Decreto Federal nº 7892/13, conforme subsegue:

Item	Produto	Fornecedor - Nome/Razão	Antigo Vlr. Unit	Antigo Vlr. Total	Novo Vlr. Unit	Novo Vlr. Total	Data
195	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML - UTILIZADA EM PROCEDIMENTOS EM QUE O PROFISSIONAL NECESSITE REALIZAR ALGUMA APLICAÇÃO. SEM AGULHA, É DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL E ESTERILIZADO. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	OLIMED MAT.HOSPITALAR LTDA	0,2300	115,00	0,2546	127,30	29/07/2020

Biguaçu, 29 de julho de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI

Secretária Municipal de Administração

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PE 123/2020-PMB

Publicação Nº 2584767

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 123/2020 PMB

OBJETO: Aquisição de kits de teste rápido para o COVID-19 para atender as demandas de atendimento da população e servidores do município de Biguaçu e para testagem dos usuários atendidos no abrigo temporário da Secretaria de Assistência Social e Habitação.

Recebimento das Propostas: das 14:00h do dia 03/08/2020, às 14:00h do dia 06/08/2020.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:15h do dia 06/08/2020, no endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br, horário de Brasília - DF.
Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura bigua.atende.net e site www.bnc.org.br.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 30944100.
Biguaçu, 30 de julho de 2020.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1714/2020

Publicação Nº 2584765

PORTARIA nº 1714 de 30 de julho de 2020

Prorrogar o prazo do Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário, nos termos do art. 207 e 2012 caput da Lei Complementar nº 53/2012 e art. 17 do Decreto 71/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorroga o prazo do Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário, instaurado para apurar responsabilidade do(a) servidor(a), ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SAÚDE I, por meio da Portaria nº 1524/2020, nos termos do art. 207 e 212 caput da Lei Complementar nº 53/2012, conforme solicitado pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, por meio do Memorando nº 13.378/2020.
Parágrafo único: O prazo de prorrogação é de 02/08/2020 a 17/08/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 02/08/2020.

Biguaçu, 30 de julho de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1716/2020

Publicação Nº 2584766

PORTARIA nº 1716/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER, Licença Maternidade à servidora, JADAIR HERCILIA CARDOSO SILVA GOMES, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR II – 40HS – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, a partir de 23/07/2020 a 19/11/2020.
CONCEDER, Estabilidade Provisória conforme Art. 7º, XVIII, da CF e art. 10, II, "b", ADCT do STF a partir de 20/11/2020 a 19/12/2020.

Biguaçu, 30 de julho de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

REVOGAÇÃO DL108/2020-PMB

Publicação Nº 2583893

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

DESPACHO DE REVOGAÇÃODISPENSA DE LICITAÇÃO 108/2020-PMB

O Município de Biguaçu comunica a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório do DL108/2020-PMB, objetivando " a aquisição de telhas para atender a situação de emergência provocada pelo ciclone do dia 30 de junho de 2020, de acordo com o relato da Defesa Civil e Decreto 152/2020", por razões de interesse da Administração, conforme documento enviado para a Diretoria de Licitações, Compras e Contratos, pautados na oportunidade e na conveniência Administrativa, provocados por fatos supervenientes.

Biguaçu, 30 de julho de 2020.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Por delegação – Daniela Garcia Fabricio Galiani
Secretária de Administração

Blumenau

Prefeitura

PORTARIA Nº 24.305/2020

Publicação Nº 2584340

PORTARIA Nº 24.305, DE 29 DE JULHO DE 2020.

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DESIGNA SEUS MEMBROS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "c" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e conforme solicitação efetuada através do Memo nº 1128/2020, de 27/07/2020, subscrito pelo Diretor de Compras e Licitações, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Especial Licitação, com as atribuições previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, encarregada de Analisar e Julgar o Edital de Tomada de Preços 02-020/2020 – Contratação de empresa especializada para supervisão, controle a apoio à fiscalização das obras de revitalização da pavimentação asfáltica em 37 (trinta e sete) ruas localizadas no Município de Blumenau/SC, pelo período de 07 (sete) meses, conforme especificações constantes do Edital, sendo que os recursos para pagamento serão arcados por meio da Operação de Crédito nº 40/00022-2/Banco do Brasil e Recursos Próprios – SEMOB.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria será composta por 05 (cinco) membros, abaixo designados, tendo o primeiro como seu presidente:

JONAS JACINTO, matrícula nº 22182-1, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, exercendo funções na Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD;

DIRK REITER, matrícula nº 23054-1, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Obras - SEMOB;

JONATHAN RAFAEL OTTO, matrícula nº 23162-5, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Obras - SEMOB;

ANDERSON AUGUSTO SOARES, matrícula nº 92.108-8, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Gerente Ambiental e Segurança do Trabalho, junto à Secretaria Municipal de Obras - SEMOB;

CAMILA EYNG DA SILVA, matrícula nº 92111-9, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Projetos de Infraestrutura Urbana, junto à Secretaria Municipal de Obras – SEMOB.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de julho de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.306/2020

Publicação Nº 2584343

PORTARIA N° 24.306, DE 29 DE JULHO DE 2020.

REVOGA A PORTARIA Nº 24.225, DE 30
DE JUNHO DE 2020.

MARIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da lei Orgânica do Municipal, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

REVOGAR

a Portaria nº 24.225, de 30 de junho de 2020, que concedeu gratificação pelo desempenho de atividades de Responsável Técnico à servidora pública municipal Daniela Maysa de Souza.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de julho de 2020.

MARIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.760/2020

Publicação Nº 2584344

DECRETO N. 12.760, DE 30 DE JULHO DE 2020.

ACRESCENTA E ALTERA DISPOSITIVOS NO DECRETO N. 12.738, QUE "CONSOLIDA E ESTABELECE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.".

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V e VII do artigo 59, na forma das alíneas "a" e "o" do inciso I do artigo 75, todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento nos artigos 38 e 8º do Anexo Único da Lei Complementar n. 84, de 09 de junho de 1995, que "institui o Código de Saúde do Município de Blumenau",

DECRETA:
Art. 1º O § 2º do artigo 2º do Decreto n. 12.738, de 20 de julho de 2020, passa a vigorar acrescido do inciso III, com a seguinte redação:

"Art. 2º [...]
[...]
§ 2º [...]
[...]
III – às atividades escolares de ensino presencial realizadas por estabelecimentos públicos e privados, para a modalidade cursos livres, observado o disposto nas Portarias n. 352, de 25 de maio de 2020, e n. 357, de 26 de maio de 2020, do Secretário de Estado da Saúde.".

Art. 2º O artigo 2º do Decreto n. 12.738, de 20 de julho de 2020, passa a vigorar acrescido do § 3º, com a seguinte redação:

"Art. 2º [...]
[...]
§ 3º Para efeito do disposto no inciso III do § 2º deste artigo, considera-se cursos livres aqueles qualificados como educação não formal de duração variável, enquadrando-se na categoria de Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional, que proporcionam ao aluno conhecimentos que lhe permitam inserir-se no mercado de trabalho ou ainda aperfeiçoar seus conhecimentos em área específica.".

Art. 3º O inciso XLVI do artigo 3º do Decreto n. 12.738, de 20 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º [...]
[...]
XLVI - atividades de comércio não presencial e distribuição de serviços de alimentação, realizados através de tele-entrega (delivery), de drive-thru ou de retirada no estabelecimento;".

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de julho de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2016

Publicação Nº 2584346

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 143/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPREITEIRA K J LTDA EPP

OBJETO: Contratação empresa para prestação de serviços de paisagismo e jardinagem do Parque Ramiro Ruediger, com fornecimento de material e mão de obra, pelo período de 24 meses, conforme especificações constantes no edital – PROEB.

PROCESSO: Tomada de Preços nº. 02-007/2015

VALOR: REAJUSTA o valor total do contrato para R$ 84.085,10 (oitenta e quatro mil, oitenta e cinco reais e dez centavos), a contar de 03 de junho de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 03 de julho de 2020.

EXTRATO - TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 3152019

Publicação Nº 2584349

EXTRATO – TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 315/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A ELOTECH SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA EPP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em dois (2) elevadores, marca Thyssenkrupp, instalados no prédio sede da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Institucionais de Blumenau - SMC.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 45/2016

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo n° 79, inc. I da lei 8.666/93 e alterações.

DATA DA RESCISÃO: A partir do dia 21 de julho de 2020.

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017

Publicação Nº 2584359

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O

POLO TECNOLÓGICO DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA REGIÃO DE BLUMENAU (BLUSOFT)

OBJETO: Desenvolvimento da cogestão da etapa de 2018 do Programa Entra-21-Blusoft, para formar mais de 300 jovens, domiciliados e residentes em Blumenau, dando preferência aos jovens com baixa renda familiar e pessoa com deficiência, ministrando cursos de até 400 horas aulas e duração de até 06 meses, com competências em tecnologias da informação, oferecendo treinamento totalmente gratuito ao aluno, incluindo material didático e transporte, visando a absorção deste no mercado de trabalho pelas empresas de TI.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 9.790/1999 e alterações; Decreto Federal n. 3.100/1999; e Instrução Normativa TC/SC n.14/2012; Processo GRP 69/2017.

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência de 22/12/2020 até 01/03/2021.

VALOR: Acrescenta-se nos recursos a serem concedidos à BLUSOFT R$ 18.383,88 (dezoito mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 23 de julho de 2020.

REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020

Publicação Nº 2584362

MUNICIPIO DE BLUMENAU – REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada de auditoria externa em folha de pagamento dos servidores atuais e inativos da Prefeitura Municipal de Blumenau e suas autarquias (PROEB/SAMAE), conforme especificações constantes neste Edital, pelo período de 120 dias - SEGG. INÍCIO DA SESSÃO: dia 12 de agosto de 2020, às 14h00min. Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br Edital disponível via e-mail: brunamaas@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração.
Blumenau, 31/07/2020 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 031/2020

Publicação Nº 2584379

RESOLUÇÃO CMAS Nº 031/2020.

APROVA O PLANO DE TRABALHO DA PARCELA EXTRA DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A BENEFÍCIOS EVENTUAIS. DO RECURSO ORIUNDO DO PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS SARS-2, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 173/2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de

1993; pela Lei Complementar nº. 425, de 21 de novembro de 2003 e alterações; pela Lei Complementar Municipal nº. 945, de 11 de novembro de 2014 e pelo Decreto Municipal nº. 11.901 de 03 de setembro de 2018, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e suas alterações, e de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária realizada em 15 de julho de 2020.

CONSIDERANDO:

- a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

- a Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

- a Portaria do Ministério da Cidadania nº 337 de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus COVID-19, no âmbito do SUAS;

- a Resolução do CEAS nº 15, de 12 de dezembro de 2017, que altera o art. 22 da Resolução nº 16 de 23 de novembro de 2016 que revoga a Resolução nº 20 de 27 de maio de 2014 e suas alterações, e propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública Estadual de Assistência Social e do cofinanciamento estadual;

- a Resolução nº 006/2020 da Comissão de Intergestores Bipartite de Santa Catarina – CIB/SC, que em Reunião Plenária Ordinária, por meio on line, realizada no dia 02 de julho de 2020, resolve "pactuar critérios, prazos e procedimentos para cofinanciamento estadual para Benefícios Eventuais no valor de R$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais); referentes à parcela extra de recursos emergências, repassadas ao Estado de Santa Catarina pelo Governo Federal por meio da Lei nº173/2020;

- a Resolução CEAS nº 012/2020, de 03 de julho de 2020, que "aprova "ad referendum" a pactuação do cofinanciamento para o exercício de 2020 dos critérios, prazos e procedimentos para o cofinanciamento estadual para Benefícios Eventuais no valor de R$ 7.500,000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), referentes a parcela extra de recursos emergências repassadas ao Estado de Santa Catarina pelo Governo Federal por meio da Lei 173/2020.

- a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID -19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências

- o Decreto Municipal nº 12.598, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo Coronavirus (COVID-19) e dá providências;

- a Lei Municipal nº 8.802, de 27 de novembro de 2019, que dispõe sobre a definição e a regulamentação dos benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social;

- a aprovação em Plenária Ordinária, realizada em 15 de julho de 2020 a qual consta na Ata nº010/2020.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho da parcela extra do Cofinanciamento Estadual destinada exclusivamente a Benefícios Eventuais. do recurso oriundo do programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID -19), instituído pela Lei Complementar Federal nº 173/2020.

§ 1º O valor da parcela de R$ 133.928,55 (cento e trinta e três mil novecentos e vinte e oito reais e cinq-enta e cinco centavos) oriundo de recursos repassados do Estado para o Município.

§ 2º O recurso deve ser aplicado para reduzir os impactos causados pela crise do COVID – 19 com ações diretas dos gestores municipais na manutenção das políticas públicas, nos atendimentos e na proteção aos cidadãos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 15 de julho de 2020.

DEISE JANAINA BORBA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 7744/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2584386

PORTARIA N.° 7744/20
CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PUBLICA AUTARQUICA MUNICIPAL.

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 23.764, de 20 de janeiro de 2020, RESOLVE:

CONCEDER

Promoção Horizontal com base nos Artigos 24º e 25º, inciso I, da Lei Complementar nº. 661 de 28 de novembro de 2007, a partir de 01 de junho de 2020, de acordo com o Processo Administrativo Nº. 493/2007, a servidora:

Cadastro	Servidor	Cargo	Novo Padrão de Vencimento	GO
1941-0	MERCEDES CLAUDIANA DA ROSA ZEN	TÉCNICO EM ENGERMAGEM	D	GT

Samae 29 de julho de 2020.

MICHAEL SCHNEIDER
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7745/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2584390

PORTARIA N.° 7745/20
CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL AOS SERVIDORES PUBLICOS AUTARQUICOS MUNICIPAIS.

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 23.764, de 20 de janeiro de 2020, RESOLVE:

CONCEDER

Promoção Horizontal com base nos Artigos 24º e 25º, inciso I, da Lei Complementar nº. 661 de 28 de novembro de 2007, a partir de 01 de julho de 2020, de acordo com o Processo Administrativo Nº. 493/2007, aos servidores:

Cadastro	Servidor	Cargo	Novo Padrão de Vencimento	GO
1069-3	ANDRE DOMINGOS GOET-ZINGER	AGENTE ADMINISTRATIVO	M	GF
1988-7	FLAVIO LUIZ BERTOLDI	AGENTE DE VIGILÂNCIA	C	GO
1363-3	JOAQUIM DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA	M	GO

Samae 29 de julho de 2020.

MICHAEL SCHNEIDER
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7746/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2584394

PORTARIA N° 7746/20
EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO O SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL.

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 23.764, de 20 de janeiro de 2020, RESOLVE:

E X O N E R A R

FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS, cadastro 2127-0, do cargo de provimento em comissão de Gerente de ETA I, no dia 26 de julho de 2020.

Samae, 29 de julho de 2020.

MICHAEL SCHNEIDER
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7747/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2584400

PORTARIA N° 7747/20
CONCEDE A CONVERSÃO DA LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS AUTÁRQUICOS MUNICIPAIS.

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 23.764, de 20 de janeiro de 2020, RESOLVE:

CONCEDER

Licença Prêmio em Pecúnia, conforme art. 146 e art. 151, parágrafos 2º e 3º, da Lei Complementar nº. 660, de 28 de novembro de 2007, regulamentado pelo Decreto nº. 8.613, de 1º de fevereiro de 2008, em seus artigos 5º e 6º, aos servidores:

CARLOS MACHADO, cadastro nº. 966-0, servidor público autárquico municipal desde 11/05/1989, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Computador, lotado na Diretoria Administrativo- Financeira, conforme Processo Administrativo nº 401/2007;

EMERSON LUIS RAMPELOTI, cadastro nº. 772-2, servidor público autárquico municipal desde 30/03/1987, ocupante do cargo de provimento efetivo de Programador de Computador, lotado na Diretoria Administrativo- Financeira, conforme Processo Administrativo nº 400/2007;

FERNANDO RAFAEL BERETTA, cadastro nº. 1725-6, servidor público autárquico municipal desde 01/10/2008, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Diretoria de Operações, conforme Processo Administrativo nº 402/2007;

ADIR COZER, cadastro nº. 1454-0, servidor público autárquico municipal desde 01/04/1998, ocupante do cargo de provimento efetivo de Encanador de Manutenção Oficial, lotado na Diretoria de Operações, conforme Processo Administrativo nº 282/2006;

JOÃO RIBEIRO DA VEIGA, cadastro nº. 768-4, servidor público autárquico municipal desde 16/03/1987, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda, lotado na Diretoria Administrativo- Financeira, conforme Processo Administrativo nº 403/2007;

ARY CELIO ESPINDOLA, cadastro nº. 983-0, servidor público autárquico municipal desde 19/09/1989, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Computador, lotado na Diretoria Administrativo- Financeira, conforme Processo Administrativo nº 281/2006;

MAURI GERCINO GAMBETA, cadastro nº. 823-0, servidor público autárquico municipal desde 16/06/1987, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Diretoria de Operações, conforme Processo Administrativo nº 293/2006.

Samae, 30 de julho de 2020.

MICHAEL SCHNEIDER
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7748/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2584402

PORTARIA N° 7748/20
EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO A SERVIDORA PÚBLICA AUTÁRQUICA MUNICIPAL.

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 23.764, de 20 de janeiro de 2020, RESOLVE:

E X O N E R A R

Com base no artigo 46, inciso I, da Lei Complementar Nº. 660, de 28 de novembro de 2007:

SUZANA MARA PASSOLD, cadastro 2165-0, do cargo de provimento em comissão de Diretora Administrativo- Financeira, no dia 30 de julho de 2020;

Samae, 30 de julho de 2020.

MICHAEL SCHNEIDER
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7916/2020 - ISSBLU

Publicação Nº 2584408

PORTARIA N.º 7916/2020

ANULA A PORTARIA N.o 4784/2015 QUE CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA URÂNIA ALVES.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

ANULAR

a Portaria N.o 4784/2015, que conta tempo de contribuição a favor de MARIA URÂNIA ALVES, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Universitário, lotada na FURB-Fundação Universidade Regional de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário.
Blumenau, 26 de junho de 2020.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7936/2020 - ISSBLU

Publicação Nº 2584411

PORTARIA N.º 7936/2020

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLI ELISE HOLETZ.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de MARLI ELISE HOLETZ, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021050.1.00043/18-8, totalizando 5896 (cinco mil, oitocentos e noventa e seis) dias, correspondente a 16 (dezesseis) anos, 1 (um) mês, e 26 (vinte e seis), conforme Processo n.º 13958/7/2020.

Blumenau, 14 de julho de 2020.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7945/2020 - ISSBLU

Publicação Nº 2584413

PORTARIA N.º 7945/2020

AVERBA TEMPO DE SERVIÇO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WALMOR ZICKUHR

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO,

para fins de cômputo de parcela remuneratória correspondente ao Adicional de Tempo de Serviço do período certificado, a ser utilizado na base de cálculo do benefício de aposentadoria, de acordo com o artigo 4.º, da Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998,

a favor de WALMOR ZICKUHR, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Especiais, sob o Regime Jurídico Estatutário, conforme Certidão n.º 070/2020, expedida pela Prefeitura Municipal de Blumenau, totalizando 2.856 (dois mil, oitocentos e cinquenta e seis) dias, correspondente a 7 (sete) anos, 10 (dez) meses, e 1 (um) dia, conforme Processo n.º 04395/07/2018.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 11/02/2019.

Blumenau, 16 de julho de 2020.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7946/2020 - ISSBLU

Publicação Nº 2584417

PORTARIA N.º 7946/2020

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA URANIA ALVES.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de MARIA URANIA ALVES, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Universitário, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00282/14-0, totalizando 6447 (seis mil, quatrocentos e quarenta e sete) dias, correspondente a 17 (dezessete) anos, 08 (oito) meses, e 2 (dois) dias, conforme Processo n.º 01824/05/2019.

Blumenau, 17 de junho de 2020.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

EXTRATO Nº 286/2020 - FURB

Publicação Nº 2584422

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 286/2020

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
Concórdia Informática Ltda ME

OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de rede, com serviços de instalação e todos materiais necessários, para o Centro de Inovação de Blumenau**.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 213/2019 e Contrato nº 145/2020, firmado em 31 de julho de 2020.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca e Modelo	Preço Total do Item (em R$)
1	40141	2	Peça	**Equipamento Switch Core (camada 3) com as seguintes características:** **1.1. Interfaces:** **1.1.1.** Deve possuir no mínimo 24 portas Switch Gigabit Ethernet 10/100/1000BaseT. **1.1.2.** Deve possuir no mínimo 4 (quatro) SFP+ 10Gigabit (não populado). Podendo duas destas serem utilizadas para empilhamento. **1.1.3.** Deve possuir uma interface console com cabo de comunicação incluso. **1.1.4.** Todas as interfaces da solução a ser ofertada deverão ser do tipo "non-blocking". **1.1.5.** Cada switch core deve ser fornecido com os seguintes acessórios: **1.1.5.1. DOIS módulos Mini-GBIC de 10Gbps** **1.1.5.1.1** Transceiver óptico (mini-GBIC) de 10 (dez) Gigabit-Ethernet com conector LC compatível com fibra óptica multimodo (multi-mode). **1.1.5.1.2**. Deve ser compatível com as portas 10 (dez) Gigabit-Ethernet SFP+ descrito no item 1.1.2. **1.1.5.2. UM Cabo stack para switch core** **1.1.5.2.1.** Deve ser do mesmo fabricante do switch core. **1.1.5.2.2.** Deve ter o comprimento mínimo de 1.2m necessário para empilhamento. **1.1.5.2.3.** Deve permitir o empilhamento dos switches core. **1.1.5.2.4.** Deve permitir atingir a performance máxima da porta de stack conforme **item 1.2.13.1.** **1.2. Recursos instalados:** **1.2.1.** Deve ser fornecido com recursos instalados para operar em modo Full-Duplex nas portas Gigabit e 10Gigabit Ethernet. **1.2.2.** Deve possuir buffer de pacotes de no mínimo 4MB. **1.2.3.** Deve ser fornecido com recursos instalados para operação conforme o padrão IEEE 802.3x - Flow Control.	HPE 2930F – 24G JL253A + 3x Transceiver HPE Transeiver 10GBase-SR 10Gb E SFP+ 300m LC J9150D + 3x HP 2M Multimode OM3 LC/LC FC Cable	29.000,00

				1.2.4. Deve ser fornecido com recursos instalados para operação conforme padrões IEEE 802.1d - Spanning Tree Protocol; IEEE 802.1w - Rapid Spanning Tree Protocol; IEEE 802.1s - Multiple Spanning Tree Protocol. **1.2.5.** Deve ser fornecido com recursos instalados para operação conforme o padrão IEEE 802.3ad – Link Aggregation Control Protocol (LACP). **1.2.5.1.** Deve suportar a criação de grupos de agregação de link contendo portas em unidades diferentes da pilha. **1.2.5.2.** Deve implementar grupos de agregação de links (LAG's), com suporte à criação de até 128 grupos. **1.2.5.3.** Deve ser possível a formação de grupos (LAG) de até 8 portas, contendo até 2 portas 10Gbps. **1.2.6.** Deve implementar a configuração de limites para tráfego broadcast por porta. Caso os limites configurados sejam excedidos, deve ser possível desabilitar ou bloquear a porta. **1.2.7.** Deve ser fornecido com recursos instalados para suportar espelhamento de portas (port-mirroring) 1-to-1 e Many-to-1. **1.2.8.** Deve ser fornecido com recursos instalados para operação conforme o padrão IEEE 802.1x - Port Based Network Access Control. **1.2.9.** Deve implementar autenticação 802.1x de múltiplos usuários por porta. **1.2.9.1.** Deve implementar RADIUS e RADIUS Accounting (RFC 2865 e 2866). **1.2.9.2.** Deve permitir controle de acesso nas portas através de autenticação RADIUS. **1.2.9.3.** Deve implementar autenticação de endereço MAC em servidor RADIUS. **1.2.9.4.** Deve implementar autenticação através de navegador web (Web Authentication). **1.2.9.5.** Deve permitir atribuição de VLAN e filtros de ACL conforme o perfil do dispositivo cadastrado no servidor RADIUS (atribuição de VLAN e ACL). **1.2.9.6.** Deve implementar associação automática de VLAN, qualidade de serviço e ACL de acordo com usuário autenticado. **1.2.10.** Deve ser fornecido com recursos instalados para operar com a funcionalidade de DHCP Relay, DHCP Snooping e DHCP Client para IPv4. **1.2.11.** Deve ser fornecido com recursos instalados para operar com a funcionalidade de DHCP Relay e DHCP Client para IPv6. **1.2.12.** Deve ser fornecido com recursos instalados para ajustar a data e hora do equipamento utilizando funcionalidade como NTP e/ou SNTP.		

				1.2.13. Deve ser fornecido com recursos instalados (cabos, hardware, software, licença) para permitir empilhamento (STACK) de no mínimo 8 UNIDADES e gerência através de um único endereço IP. **1.2.13.1.** Deve ser fornecido com hardware e software necessário para empilhamento com banda mínima de 40Gbps. Este empilhamento pode ser realizado através de módulo opcional ou através de portas 10Gbps (2 x 10Gbps full duplex). Caso seja necessário módulo adicional, o mesmo deverá ser fornecido juntamente com o equipamento. **1.2.14.** Deve ser fornecido com protocolo específico LLDP e LLDP-MED. **1.2.15.** Deve implementar proteção contra ataques de ARP. **1.2.16.** Deve implementar proteção contra IP spoofing ou similar. **1.3. VLAN:** **1.3.1.** Deve ser fornecido com recursos instalados para a configuração de redes virtuais conforme o padrão IEEE 802.1Q Tagged VLAN. **1.3.2.** Deve ser fornecido com recursos instalados para permitir no mínimo 4000 VLANs ativas simultaneamente. **1.3.3.** Deve ser fornecido com recursos instalados para a configuração de VLAN por porta. **1.3.4.** Deve ser fornecido com recursos instalados para operar com VLAN (Q-in-Q). **1.3.5.** Deve implementar Private VLAN ou similar. **1.3.6.** Deve implementar Voice VLAN ou similar. **1.3.7.** Deve implementar registro dinâmico de Vlans (GVRP). **1.4. Desempenho:** **1.4.1.** Deve ser fornecido com capacidade de comutação de no mínimo 128Gbps. **1.4.2.** Deve ser fornecido com taxa de encaminhamento de pacotes (64-bytes) de 90Mpps (throughtput wire-speed). **1.4.3.** Deve ser fornecido com tabela de endereçamento MAC de 32000 por dispositivo. **1.4.4.** Deve ser fornecido com suporte a jumbo frame em todas as portas de no mínimo 9000 bytes. **1.5. Administração e Gerência:** **1.5.1.** Deve ser fornecido com recursos instalados para gerenciamento através de interface de comando (CLI). **1.5.2.** Deve ser fornecido com recursos instalados para gerenciamento por SNMP v1, v2c, v3. **1.5.3.** Deve ser fornecido com recursos		

				instalados para suportar RMON 4 grupos (estatísticas, histórico, alarmes e eventos). **1.5.4.** Deve ser fornecido com recursos instalados para gerenciamento Telnet, SSH, SSL. **1.5.5.** Deve ser fornecido com recursos instalados para detecção e proteção contra ataques Denial of Service (DoS). **1.5.6.** Deve ser fornecido com recursos instalados para operar com a funcionalidade de SYSLOG. **1.5.7.** Deve ser fornecido com recursos instalados para operar com a funcionalidade de sFlow ou NetFlow. **1.5.8.** Deve ser fornecido com recursos instalados para monitorar a utilização de CPU através de comando CLI. **1.5.9.** Deve ser fornecido com recursos instalados para monitorar o trafego nas portas através de comando CLI. **1.5.10.** Deve ser fornecido com a versão de software mais completa disponível para o equipamento **1.5.11.** Deve permitir múltiplos arquivos de configuração. **1.6. Camada 3 (Roteamento IP)** **1.6.1.** Deve ser fornecido com recursos instalados para configurar rotas estáticas (roteamento estático) para IPv4 e IPv6 (dual stack). **1.6.2.** Deve ser fornecido com recursos instalados para operar com as seguintes funcionalidades: RIP, OSPF. **1.6.3.** Deve ser fornecido com recursos instalados para operar com IPv4 e IPv6 ativos (DUAL STACK enable). **1.6.4.** Deve ser fornecido com recursos instalados para operar com Loopback interface ou similar. **1.6.6. Requisitos de suporte a IPv6** **1.6.6.1.** Deve implementar o protocolo IPv6, com equivalência de recursos com o protocolo IPv4 para as funções de “host” (por exemplo: gerência, sessões SSH, gerência Web, SNMP); **1.6.6.2.** Os equipamentos devem ser gerenciáveis em IPv6, inclusive SNMP.; **1.6.6.3.** A capacidade de comutação em IPv6 deverá ser idêntica a capacidade de comutação em IPv4; **1.6.6.4.** A capacidade de comutação deve ser atendida em qualquer combinação de tráfego IPv4, IPv6, e outros protocolos sobre ethernet; **1.6.6.5.** Deve implementar filtros/ACLs em IPv6 equivalentes à funcionalidade em IPv4; **1.7. ACL (Access Control List)** **1.7.1.** Deve ser fornecido com recursos instalados para criação de ACLs baseados em:		

				Endereço MAC, Endereço IP, Porta TCP, Porta UDP. **1.7.2.** A implementação das ACLs deve ser feita em hardware, sem perda de performance do equipamento (wire-speed). **1.8. QoS (Quality of Service)** **1.8.1.** Deve ser fornecido com recursos instalados para suportar os modos WRR (Weighted Round Robin) ou WRED (Weighted Random Early Discard) ou DDR (Deficit Round Robin). **1.8.1.1.** Deve ser fornecido com recursos instalados para suportar o modo SP (Strict Priority). **1.8.2.** Deve suportar no mínimo 8 filas QoS por porta. **1.9. Alimentação (Tensão e Frequência):** **1.9.1.** Deve ser fornecido com pelo menos 1(uma) fonte de alimentação interna com tensão de alimentação de 220V e frequência de 60Hz. **1.9.2.** O equipamento proposto deverá ser alimentado diretamente na rede de energia elétrica fornecida pela companhia fornecedora local. **1.9.3.** Não deverá ser exigida, além do fornecido junto com o equipamento, a utilização adicional de estabilizadores ou quaisquer outros meios para regulação ou conversão de energia. **1.9.4.** O equipamento deve vir acompanhado de cabo elétrico, no padrão brasileiro com 3 pinos, segundo norma NBR 14136:2002. **1.10. Instalação:** **1.10.1.** Deve ser fornecido com altura máxima de 1U (1,75”). **1.10.2.** Deve ser fornecido com todos os cabos e acessórios necessários para instalação. **1.10.3.** Deve ser fornecido todo o Hardware e Software necessários para o correto funcionamento do equipamento com todas as características solicitadas. **1.10.4.** Deve ser fornecido com o kit de suporte específico para montagem em Rack de 19 polegadas. **1.11. Documentação:** **1.11.1.** O equipamento deverá vir acompanhado de manuais de instalação, configuração e operação de forma a viabilizar e/ou facilitar a sua aplicação dentro das características solicitadas. Poderá ser impresso ou mídia eletrônica ou endereço da internet). **1.11.2.** O equipamento ofertado deve possuir homologação junto à ANATEL com certificados disponíveis publicamente no endereço eletrônico desta Agência, conforme resolução 242. (O mesmo apresentado no Envelope de Habilitação).		
2	40142	4	Peça	**Equipamento Switch de Borda (camada 2) com as seguintes características:**	HPE 2930F – 48G JL 254A	65.200,00

				2.1. Interfaces: **2.1.1.** Deve possuir no mínimo 48 portas Switch Gigabit Ethernet 10/100/1000BaseT. **2.1.2.** Deve possuir no mínimo 4 (quatro) SFP+ 10Gigabit (não populado). Podendo duas destas serem utilizadas para empilhamento. **2.1.3.** Deve possuir uma interface console com cabo de comunicação incluso. **2.1.4.** Todas as interfaces da solução a ser ofertada deverão ser do tipo "non-blocking". **2.1.5.** Cada Switch de Borda deve ser fornecido com os seguintes acessórios: **2.1.5.1. UM módulo Mini-GBIC de 10Gbps** **2.1.5.1.1** Transceiver óptico (mini-GBIC) de 10 (dez) Gigabit-Ethernet com conector LC compatível com fibra óptica multimodo (multi-mode). **2.1.5.1.2**. Deve ser compatível com as portas 10 (dez) Gigabit-Ethernet SFP+ descrito no item 2.1.2. **2.1.5.2. UM Cabo stack para switch de borda** **2.1.5.2.1.** Deve ser do mesmo fabricante do switch de borda. **2.1.5.2.2.** Deve ter o comprimento mínimo de 1.2m necessário para empilhamento. **2.1.5.2.3.** Deve permitir o empilhamento dos switches de distribuição. **2.1.5.2.4.** Deve permitir atingir a performance máxima da porta de stack conforme **item 2.2.13.1.** **2.2. Recursos instalados:** **2.2.1.** Deve ser fornecido com recursos instalados para operar em modo Full-Duplex nas portas Gigabit e 10Gigabit Ethernet. **2.2.2.** Deve possuir buffer de pacotes de no mínimo 1.5MB. **2.2.3.** Deve ser fornecido com recursos instalados para operação conforme o padrão IEEE 802.3x – Flow Control. **2.2.4.** Deve ser fornecido com recursos instalados para operação conforme padrões IEEE 802.1d – Spanning Tree Protocol; IEEE 802.1w – Rapid Spanning Tree Protocol; IEEE 802.1s – Multiple Spanning Tree Protocol. **2.2.5.** Deve ser fornecido com recursos instalados para operação conforme o padrão IEEE 802.3ad – Link Aggregation Control Protocol (LACP). **2.2.5.1.** Deve suportar a criação de grupos de agregação de link contendo portas em unidades diferentes da pilha. **2.2.5.2.** Deve implementar grupos agregação de links (LAG's), com suporte à criação de até 128 grupos. **2.2.5.3.** Deve ser possível a formação de grupos (LAG) de até 8 portas, contendo até 2 portas 10Gbps. **2.2.6.** Deve implementar a configuração de limites para tráfego broadcast por porta. Caso os limites configurados sejam excedidos, deve	+ 2x Transceiver HPE Transceiver 10Gbase-SR 10Gb E SFP+ 300m LC J9150D + 2x HP 2M Multimode OM3 LC/LC FC Cable	

				ser possível desabilitar ou bloquear a porta. **2.2.7.** Deve ser fornecido com recursos instalados para suportar espelhamento de portas (port-mirroring) 1-to-1 e Many-to-1. **2.2.8.** Deve ser fornecido com recursos instalados para operação conforme o padrão IEEE 802.1x – Port Based Network Access Control. **2.2.9.** Deve implementar autenticação 802.1x de múltiplos usuários por porta. **2.2.9.1.** Deve implementar RADIUS e RADIUS Accounting (RFC 2865 e 2866). **2.2.9.2.** Deve permitir controle de acesso nas portas através de autenticação RADIUS. **2.2.9.3.** Deve implementar autenticação de endereço MAC em servidor RADIUS. **2.2.9.4.** Deve implementar autenticação através de navegador web (Web Authentication). **2.2.9.5.** Deve permitir atribuição de VLAN e filtros de ACL conforme o perfil do dispositivo cadastrado no servidor RADIUS (atribuição de VLAN e ACL). **2.2.9.6.** Deve implementar associação automática de VLAN, qualidade de serviço e ACL de acordo com usuário autenticado. **2.2.10.** Deve ser fornecido com recursos instalados para operar com a funcionalidade de DHCP Relay, DHCP Snooping e DHCP Client para Ipv4. **2.2.11.** Deve ser fornecido com recursos instalados para operar com a funcionalidade de DHCP Relay e DHCP Client para Ipv6. **2.2.12.** Deve ser fornecido com recursos instalados para ajustar a data e hora do equipamento utilizando funcionalidade como NTP e/ou SNTP. **2.2.13.** Deve ser fornecido com recursos instalados (cabos, hardware, software, licença) para permitir empilhamento (STACK) de no mínimo 8 UNIDADES e gerência através de um único endereço IP. **2.2.13.1.** Deve ser fornecido com hardware e software necessário para empilhamento com banda mínima de 40Gbps. Este empilhamento pode ser realizado através de módulo opcional ou através de portas 10Gbps (2 x 10Gbps full duplex). Caso seja necessário módulo adicional, os mesmos deveram ser fornecidos juntamente com o equipamento. **2.2.14.** Deve ser fornecido com protocolo específico LLDP e LLDP-MED. **2.2.15.** Deve implementar proteção contra ataques de ARP. **2.2.16.** Deve implementar proteção contra IP spoofing ou similar. **2.2.17.** Deve implementar roteamento estático Ipv4 e Ipv6.		

				2.3. VLAN: **2.3.1.** Deve ser fornecido com recursos instalados para a configuração de redes virtuais conforme o padrão IEEE 802.1Q Tagged VLAN. **2.3.2.** Deve ser fornecido com recursos instalados para permitir um mínimo 4000 VLANs ativas simultaneamente. **2.3.3.** Deve ser fornecido com recursos instalados para a configuração de VLAN por porta. **2.3.4.** Deve implementar Private VLAN ou similar. **2.3.5.** Deve implementar Voice VLAN ou similar. **2.3.6.** Deve implementar registro dinâmico de Vlans (GVRP). **2.4. Desempenho:** **2.4.1.** Deve ser fornecido com capacidade de comutação de no mínimo 176Gbps. **2.4.2.** Deve ser fornecido com taxa de encaminhamento de pacotes (64-bytes) de 96Mpps (throughtput wire-speed). **2.4.3.** Deve ser fornecido com tabela de endereçamento MAC de 16000 por dispositivo. **2.4.4.** Deve ser fornecido com suporte a jumbo frame em todas as portas de no mínimo 9000 bytes. **2.5. Administração e Gerência:** **2.5.1.** Deve ser fornecido com recursos instalados para gerenciamento através de interface de comando (CLI). **2.5.2.** Deve ser fornecido com recursos instalados para gerenciamento por SNMP v1, v2c, v3. **2.5.3.** Deve ser fornecido com recursos instalados para suportar RMON 4 grupos (estatísticas, histórico, alarmes e eventos). **2.5.4.** Deve ser fornecido com recursos instalados para gerenciamento Telnet, SSH, SSL. **2.5.5.** Deve ser fornecido com recursos instalados para detecção e proteção contra ataques Denial of Service (DoS). **2.5.6.** Deve ser fornecido com recursos instalados para operar com a funcionalidade de SYSLOG. **2.5.7.** Deve ser fornecido com recursos instalados para operar com a funcionalidade de sFlow ou NetFlow. **2.5.8.** Deve ser fornecido com recursos instalados para monitorar a utilização de CPU através de comando CLI. **2.5.9.** Deve ser fornecido com recursos instalados para monitorar o trafego nas portas através de comando CLI.		

				2.5.10. Deve ser fornecido com a versão de software mais completa disponível para o equipamento **2.5.11.** Deve permitir múltiplos arquivos de configuração. **2.6.6. Requisitos de suporte a Ipv6** **2.6.6.1.** Deve implementar o protocolo Ipv6, com equivalência de recursos com o protocolo Ipv4 para as funções de “host” (por exemplo: gerência, sessões SSH, gerência Web, SNMP); **2.6.6.2.** Os equipamentos devem ser gerenciáveis em Ipv6, inclusive SNMP; **2.6.6.3.** A capacidade de comutação em Ipv6 deverá ser idêntica a capacidade de comutação em Ipv4; **2.6.6.4.** A capacidade de comutação deve ser atendida em qualquer combinação de tráfego Ipv4, Ipv6, e outros protocolos sobre ethernet; **2.6.6.5.** Deve implementar filtros/ACLs em Ipv6 equivalente à funcionalidade em Ipv4; **2.7. ACL (Access Control List)** **2.7.1.** Deve ser fornecido com recursos instalados para criação de ACLs baseados em: Endereço MAC, Endereço IP, Porta TCP, Porta UDP. **2.7.2.** A implementação das ACLs deve ser feita em hardware, sem perda de performance do equipamento (wire-speed). **2.8. QoS (Quality of Service)** **2.8.1.** Deve ser fornecido com recursos instalados para suportar os modos WRR (Weighted Round Robin) ou WRED (Weighted Random Early Discard) ou DDR (Deficit Round Robin). **2.8.2.** Deve ser fornecido com recursos instalados para suportar o modo SP (Strict Priority). **2.8.3.** Deve suportar no mínimo 8 filas QoS por porta. **2.9. Alimentação (Tensão e Frequência):** **2.9.1.** Deve ser fornecido com pelo menos 1(uma) fonte de alimentação interna com tensão de alimentação de 220V e frequência de 60Hz. **2.9.2.** O equipamento proposto deverá ser alimentado diretamente na rede de energia elétrica fornecida pela companhia fornecedora local. **2.9.3.** Não deverá ser exigida, além do fornecido junto com o equipamento, a utilização adicional de estabilizadores ou quaisquer outros meios para regulação ou conversão de energia. **2.9.4.** O equipamento deve vir acompanhado de cabo elétrico, no padrão brasileiro com 3 pinos, segundo norma NBR 14136:2002. **2.10. Instalação:**		

				2.10.1. Deve ser fornecido com altura máxima de 1U (1,75”). **2.10.2.** Deve ser fornecido com todos os cabos e acessórios necessários para instalação. **2.10.3.** Deve ser fornecido todo o Hardware e Software necessários para o correto funcionamento do equipamento com todas as características solicitadas. **2.10.4.** Deve ser fornecido com o kit de suporte específico para montagem em Rack de 19 polegadas. **2.11. Documentação:** **2.11.1.** O equipamento deverá vir acompanhado de manuais de instalação, configuração e operação de forma a viabilizar e/ou facilitar a sua aplicação dentro das características solicitadas. Poderá ser impresso ou mídia eletrônica ou endereço da internet). **2.11.2.** O equipamento ofertado deve possuir homologação junto à ANATEL com certificados disponíveis publicamente no endereço eletrônico desta Agência, conforme resolução 242. (O mesmo apresentado no Envelope de Habilitação).		
3	40143	1	Serviço	Instalação dos equipamentos e configuração, com todos os materiais necessários.		5.300,00
Preço Global (em reais, R$)				99.500,00		
Preço Global (em reais, por extenso)				Noventa e nove mil e quinhentos reais		

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a entrega dos equipamentos e dos materiais com instalação à Administração, desde que os serviços sejam aprovados pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE** e sigam acompanhados da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA)** ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato gerado em decorrência deste Edital terá vigência a contar de sua assinatura, até o término deste exercício financeiro (2019), em conformidade com o disposto no caput do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA: 31/07/2020.

PREFEITURA DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (Exceto intra-orçamentárias) (I)	2.817.299.003,00	2.817.299.003,00	245.368.776,17	8,71%	809.243.358,06	28,72%	2.008.055.644,94
Receitas Correntes	1.679.609.503,00	1.679.609.503,00	234.471.443,34	13,96%	775.782.576,04	46,19%	903.826.926,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	460.080.500,00	460.080.500,00	59.878.596,34	13,01%	228.151.556,07	49,59%	231.928.943,93
Impostos	396.648.500,00	396.648.500,00	47.849.480,04	12,06%	196.996.392,57	49,67%	199.652.107,43
Taxas	63.362.000,00	63.362.000,00	12.005.670,45	18,95%	31.104.299,27	49,09%	32.257.700,73
Contribuição de Melhoria	70.000,00	70.000,00	23.445,85	33,49%	50.864,23	72,66%	19.135,77
Contribuições	103.608.000,00	103.608.000,00	12.770.659,18	12,33%	47.582.387,64	45,93%	56.025.612,36
Contribuições Sociais	73.618.000,00	73.618.000,00	7.949.739,83	10,80%	32.928.282,84	44,73%	40.689.717,16
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	29.990.000,00	29.990.000,00	4.820.919,35	16,08%	14.654.104,80	48,86%	15.335.895,20
Receita Patrimonial	77.957.303,00	77.957.303,00	5.000.943,31	6,41%	11.000.236,21	14,11%	66.957.066,79
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	18.923.203,00	18.923.203,00	78.275,67	0,41%	536.895,33	2,84%	18.386.307,67
Valores Mobiliários	59.034.100,00	59.034.100,00	4.922.667,64	8,34%	10.463.340,88	17,72%	48.570.759,12
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita de Serviços	112.210.500,00	112.210.500,00	16.789.019,89	14,96%	51.879.716,47	46,23%	60.330.783,53
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	106.030.000,00	106.030.000,00	16.466.297,99	15,53%	50.525.371,87	47,65%	55.504.628,13
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	1.241.000,00	1.241.000,00	20.834,08	1,68%	420.047,08	33,85%	820.952,92
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outros Serviços	4.939.500,00	4.939.500,00	301.887,82	6,11%	934.297,52	18,91%	4.005.202,48
Transferências Correntes	844.956.400,00	844.956.400,00	135.089.188,40	15,99%	421.411.762,84	49,87%	423.544.637,16
Transferências da União e de suas Entidades	326.000.800,00	326.000.800,00	72.427.554,29	22,22%	200.112.191,04	61,38%	125.888.608,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	331.425.600,00	331.425.600,00	39.687.677,72	11,97%	140.999.403,24	42,54%	190.426.196,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

Continua (1/5)

PREFEITURA DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação (2/5)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências de Instituições Privadas	1.167.000,00	1.167.000,00	223.612,16	19,16%	241.162,16	20,67%	925.837,84
Transferências de Outras Instituições Públicas	185.500.000,00	185.500.000,00	22.750.235,28	12,26%	80.050.840,62	43,15%	105.449.159,38
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	863.000,00	863.000,00	108,95	0,01%	8.165,78	0,95%	854.834,22
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Receitas Correntes	80.796.800,00	80.796.800,00	4.943.036,22	6,12%	15.756.916,81	19,50%	65.039.883,19
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	27.476.400,00	27.476.400,00	2.288.929,55	8,33%	6.245.714,34	22,73%	21.230.685,66
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.283.500,00	3.283.500,00	288.731,54	8,79%	1.014.682,17	30,90%	2.268.817,83
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas Correntes	50.036.900,00	50.036.900,00	2.365.375,13	4,73%	8.496.520,30	16,98%	41.540.379,70
Receitas de Capital	1.137.689.500,00	1.137.689.500,00	10.897.332,83	0,96%	33.460.782,02	2,94%	1.104.228.717,98
Operações de Crédito	710.491.000,00	710.491.000,00	9.793.469,83	1,38%	30.445.529,07	4,29%	680.045.470,93
Operações de Crédito - Mercado Interno	322.103.000,00	322.103.000,00	793.469,83	0,25%	11.645.529,07	3,62%	310.457.470,93
Operações de Crédito - Mercado Externo	388.388.000,00	388.388.000,00	9.000.000,00	2,32%	18.800.000,00	4,84%	369.588.000,00
Alienação de Bens	160.500,00	160.500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	160.500,00
Alienação de Bens Móveis	160.500,00	160.500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	160.500,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Capital	427.038.000,00	427.038.000,00	1.103.863,00	0,26%	3.015.252,95	0,71%	424.022.747,05
Transferências da União e de suas Entidades	329.507.000,00	329.507.000,00	103.863,00	0,03%	2.015.252,95	0,61%	327.491.747,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	97.531.000,00	97.531.000,00	1.000.000,00	1,03%	1.000.000,00	1,03%	96.531.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Integralização de Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Resultado do Banco Central	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

Continua (2/5)

PREFEITURA DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação (3/5)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITAS (Intra-orçamentárias) (II)	116.843.000,00	116.843.000,00	7.718.717,31	6,61%	45.047.170,29	38,55%	71.795.829,71
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.934.142.003,00	2.934.142.003,00	253.087.493,48	8,63%	854.290.528,35	29,12%	2.079.851.474,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	2.934.142.003,00	2.934.142.003,00	253.087.493,48	8,63%	854.290.528,35	29,12%	2.079.851.474,65
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	2.934.142.003,00	2.934.142.003,00	253.087.493,48	8,63%	854.290.528,35	29,12%	2.079.851.474,65
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	71.682.314,06			71.682.314,06		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superavit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		71.682.314,06			71.682.314,06		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas Restos a Pagar Não Processados (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (Exceto intra-orçamentárias) (VIII)	2.792.166.603,00	2.898.682.227,09	314.541.140,01	938.647.879,27	1.960.034.347,82	270.684.108,62	688.511.995,40	2.210.170.231,69	664.366.692,92	250.135.883,87
DESPESAS CORRENTES	1.519.051.957,66	1.600.673.053,92	295.329.386,33	831.939.784,09	768.733.269,83	244.581.322,31	622.527.688,08	978.145.365,84	599.613.151,20	209.412.096,01
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	787.669.007,12	823.657.296,03	149.515.769,14	392.102.165,40	431.555.130,63	149.515.769,14	392.102.165,40	431.555.130,63	385.624.792,77	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	21.701.000,00	21.907.000,00	1.393.026,87	8.296.037,58	13.610.962,42	1.393.026,87	8.296.037,58	13.610.962,42	8.296.037,58	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	709.681.950,54	755.108.757,89	144.420.590,32	431.541.581,11	323.567.176,78	93.672.526,30	222.129.485,10	532.979.272,79	205.692.320,85	209.412.096,01
Demais Despesas Correntes	706.685.203,00	747.552.010,35	143.626.159,84	428.781.799,51	318.770.210,84	92.652.406,80	220.376.547,61	527.175.462,74	204.631.576,88	208.405.251,90
Demais Despesas Correntes	86.747,54	86.747,54	0,00	62.747,53	24.000,01	0,00	62.747,53	24.000,01	31.373,76	0,00
Demais Despesas Correntes	2.910.000,00	7.470.000,00	794.430,48	2.697.034,07	4.772.965,93	1.020.119,50	1.690.189,96	5.779.810,04	1.029.370,21	1.006.844,11
DESPESAS DE CAPITAL	1.272.914.645,34	1.297.809.173,17	19.211.753,68	106.708.095,18	1.191.101.077,99	26.102.786,31	65.984.307,32	1.231.824.865,85	64.753.541,72	40.723.787,86
INVESTIMENTOS	1.225.662.645,34	1.252.219.689,27	13.488.322,49	79.891.747,79	1.172.327.941,48	20.307.630,95	39.173.459,93	1.213.046.229,34	37.942.694,33	40.718.287,86
INVERSÕES FINANCEIRAS	18.841.000,00	17.384.483,90	1.462.185,05	5.675.033,36	11.709.450,54	1.533.909,22	5.669.533,36	11.714.950,54	5.669.533,36	5.500,00

Continua (3/5)

PREFEITURA DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação (4/5)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas Restos a Pagar Não Processados (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
AMORTIZACAO DA DIVIDA	28.411.000,00	28.205.000,00	4.261.246,14	21.141.314,03	7.063.685,97	4.261.246,14	21.141.314,03	7.063.685,97	21.141.314,03	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (Intra-orçamentárias) (IX)	115.695.400,00	124.111.186,00	18.371.096,42	55.085.272,50	69.025.913,50	18.462.740,36	54.542.864,15	69.568.321,85	30.460.788,48	542.408,35
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	2.907.862.003,00	3.022.793.413,09	332.912.236,43	993.733.151,77	2.029.060.261,32	289.146.848,98	743.054.859,55	2.279.738.553,54	694.827.481,40	250.678.292,22
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	2.907.862.003,00	3.022.793.413,09	332.912.236,43	993.733.151,77	2.029.060.261,32	289.146.848,98	743.054.859,55	2.279.738.553,54	694.827.481,40	250.678.292,22
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			111.235.668,80		159.463.046,95	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	2.907.862.003,00	3.022.793.413,09	332.912.236,43	993.733.151,77		289.146.848,98	854.290.528,35		854.290.528,35	250.678.292,22
RESERVA DO RPPS	26.280.000,00	26.280.000,00			26.280.000,00			26.280.000,00		

Receitas Intra-orçamentárias	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações Intra - Orçamentárias Correntes	116.843.000,00	116.843.000,00	7.718.717,31	6,61%	45.047.170,29	38,55%	71.795.829,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias - Intra - Orçamentárias	14.000,00	14.000,00	237,62	1,70%	2.145,84	15,33%	11.854,16
Impostos	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00%	19,39	0,28%	6.980,61
Taxas	7.000,00	7.000,00	237,62	3,39%	2.126,45	30,38%	4.873,55
Contribuições - Intra - Orçamentárias	115.595.000,00	115.595.000,00	7.567.581,67	6,55%	44.447.335,35	38,45%	71.147.664,65
Contribuições Sociais - Intra - Orçamentárias	115.595.000,00	115.595.000,00	7.567.581,67	6,55%	44.447.335,35	38,45%	71.147.664,65
Receitas de Serviços Intra - Orçamentárias	504.000,00	504.000,00	65.445,62	12,99%	291.008,84	57,74%	212.991,16
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	500.000,00	500.000,00	62.246,44	12,45%	284.766,85	56,95%	215.233,15
Outros Serviços	4.000,00	4.000,00	3.199,18	79,98%	6.241,99	156,05%	-2.241,99
Transferencias Correntes - Intra - Orçamentárias	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	150.000,00
Transferencias dos Muncipios de de suas Entidades	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	150.000,00
Outras Receitas Correntes Intra - Orçamentárias	580.000,00	580.000,00	85.452,40	14,73%	306.680,26	52,88%	273.319,74

Continua (4/5)

PREFEITURA DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação (5/5)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Receitas Intra-orçamentárias	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	575.000,00	575.000,00	85.452,40	14,86%	306.622,20	53,33%	268.377,80
Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00%	58,06	1,16%	4.941,94
TOTAL	116.843.000,00	116.843.000,00	7.718.717,31	6,61%	45.047.170,29	38,55%	71.795.829,71

Despesas Intra-orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas Restos a Pagar Não Processados (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS CORRENTES	101.989.400,00	107.060.830,65	13.514.698,07	41.483.245,57	65.577.585,08	13.606.342,01	40.940.837,22	66.119.993,43	16.858.761,55	542.408,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	92.103.500,00	93.246.368,61	12.548.188,89	37.360.156,88	55.886.211,73	12.548.188,89	37.360.156,88	55.886.211,73	13.413.833,42	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	5.701.000,00	5.701.000,00	885.093,25	2.501.107,90	3.199.892,10	885.093,25	2.501.107,90	3.199.892,10	2.501.107,90	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.184.900,00	8.113.462,04	81.415,93	1.621.980,79	6.491.481,25	173.059,87	1.079.572,44	7.033.889,60	943.820,23	542.408,35
Demais Despesas Correntes	4.184.900,00	8.113.462,04	81.415,93	1.621.980,79	6.491.481,25	173.059,87	1.079.572,44	7.033.889,60	943.820,23	542.408,35
DESPESAS DE CAPITAL	13.706.000,00	17.050.355,35	4.856.398,35	13.602.026,93	3.448.328,42	4.856.398,35	13.602.026,93	3.448.328,42	13.602.026,93	0,00
INVESTIMENTOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	13.701.000,00	17.045.355,35	4.856.398,35	13.602.026,93	3.443.328,42	4.856.398,35	13.602.026,93	3.443.328,42	13.602.026,93	0,00
TOTAL	115.695.400,00	124.111.186,00	18.371.096,42	55.085.272,50	69.025.913,50	18.462.740,36	54.542.864,15	69.568.321,85	30.460.788,48	542.408,35

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Blumenau, Data da emissão 28 de Julho de 2020 e hora da emissão 03h e 48m

MARIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal
CPF 674.916.349-15

CÉSAR DOMÊNICO POLTRONIERI
Secretário Municipal de Gestão Financeira
CPF 037.214.479-99

FRANCINE NAYRA DOS SANTOS
Contadora - CRC/SC-033340/O-4
CPF 065.174.289-76

PREFEITURA DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alinea "c") R$ Reais

Função / Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	Inscr. em Restos a Pagar Não Proc. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto intra-orçamentárias) (I)	2.792.166.603,00	2.898.682.227,09	314.541.140,01	938.647.879,27	94,46%	1.960.034.347,82	270.684.108,62	688.511.995,40	92,66%	2.210.170.231,69	250.135.883,87
LEGISLATIVA	34.033.000,00	34.033.000,00	2.658.994,41	12.981.254,85	1,31%	21.051.745,15	3.768.299,25	11.212.139,09	1,51%	22.820.860,91	1.769.115,76
ACAO LEGISLATIVA	34.033.000,00	34.033.000,00	2.658.994,41	12.981.254,85	1,31%	21.051.745,15	3.768.299,25	11.212.139,09	1,51%	22.820.860,91	1.769.115,76
ESSENCIAL A JUSTIÇA	9.908.000,00	9.839.000,00	1.715.685,56	4.793.781,05	0,48%	5.045.218,95	1.719.128,67	4.770.339,53	0,64%	5.068.660,47	23.441,52
REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	9.806.000,00	9.724.000,00	1.686.734,68	4.716.295,07	0,47%	5.007.704,93	1.690.177,79	4.692.853,55	0,63%	5.031.146,45	23.441,52
ADMINISTRACAO GERAL	102.000,00	115.000,00	28.950,88	77.485,98	0,01%	37.514,02	28.950,88	77.485,98	0,01%	37.514,02	0,00
ADMINISTRACAO	139.384.600,00	144.570.049,75	13.649.988,56	48.932.850,15	4,92%	95.637.199,60	14.927.236,10	41.729.334,76	5,62%	102.840.714,99	7.203.515,39
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.163.000,00	1.234.000,00	170.423,95	539.465,66	0,05%	694.534,34	188.909,93	493.250,71	0,07%	740.749,29	46.214,95
ADMINISTRACAO GERAL	95.798.600,00	100.407.527,23	8.208.228,39	28.647.989,44	2,88%	71.759.537,79	8.361.102,58	24.174.890,84	3,25%	76.232.636,39	4.473.098,60
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2.505.000,00	2.717.000,00	294.792,67	1.753.596,29	0,18%	963.403,71	452.011,79	1.247.003,88	0,17%	1.469.996,12	506.592,41
CONTROLE INTERNO	752.000,00	808.000,00	133.415,39	369.547,69	0,04%	438.452,31	133.578,86	368.934,06	0,05%	439.065,94	613,63
NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00%	15.000,00	0,00	0,00	0,00%	15.000,00	0,00
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	4.380.000,00	4.530.000,00	713.575,14	2.122.024,59	0,21%	2.407.975,41	647.844,63	1.575.524,81	0,21%	2.954.475,19	546.499,78
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	19.948.000,00	20.203.000,00	2.732.383,60	8.470.877,65	0,85%	11.732.122,35	2.762.117,84	7.880.703,08	1,06%	12.322.296,92	590.174,57
ADMINISTRACAO DE RECEITAS	9.677.000,00	9.338.000,00	1.036.601,95	3.818.757,11	0,38%	5.519.242,89	1.271.173,57	3.384.032,41	0,46%	5.953.967,59	434.724,70
COMUNICACAO SOCIAL	5.146.000,00	5.317.522,52	360.567,47	3.210.591,72	0,32%	2.106.930,80	1.110.496,90	2.604.994,97	0,35%	2.712.527,55	605.596,75
SEGURANÇA PUBLICA	97.003.500,00	95.641.668,78	5.547.710,86	16.924.767,44	1,70%	78.716.901,34	4.701.132,08	12.332.196,28	1,66%	83.309.472,50	4.592.571,16
NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	38.099.000,00	49.302.927,36	5.022.386,44	15.115.617,67	1,52%	34.187.309,69	4.129.355,14	10.806.409,03	1,45%	38.496.518,33	4.309.208,64
DEFESA CIVIL	58.904.500,00	46.338.741,42	525.324,42	1.809.149,77	0,18%	44.529.591,65	571.776,94	1.525.787,25	0,21%	44.812.954,17	283.362,52
ASSISTENCIAL SOCIAL	54.915.000,00	60.688.734,78	8.022.568,28	21.638.616,14	2,18%	39.050.118,64	7.938.386,50	19.725.461,97	2,65%	40.963.272,81	1.913.154,17
ADMINISTRACAO GERAL	8.873.000,00	9.003.425,29	1.425.184,55	4.677.104,90	0,47%	4.326.320,39	1.568.661,63	4.284.704,64	0,58%	4.718.720,65	392.400,26
ASSISTENCIA AO IDOSO	11.127.000,00	11.054.000,00	1.934.337,14	5.131.990,71	0,52%	5.922.009,29	1.931.946,19	4.989.001,31	0,67%	6.064.998,69	142.989,40
ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	5.369.000,00	7.299.000,00	418.856,41	1.548.879,55	0,16%	5.750.120,45	393.424,33	1.277.815,35	0,17%	6.021.184,65	271.064,20
ASSISTENCIA COMUNITARIA	29.546.000,00	33.332.309,49	4.244.190,18	10.280.640,98	1,03%	23.051.668,51	4.044.354,35	9.173.940,67	1,23%	24.158.368,82	1.106.700,31
PREVIDENCIA SOCIAL	227.564.000,00	248.117.495,00	40.447.237,07	104.233.936,52	10,49%	143.883.558,48	40.488.511,78	104.031.660,72	14,00%	144.085.834,28	202.275,80
ADMINISTRACAO GERAL	7.679.000,00	7.702.495,00	387.214,93	1.417.156,48	0,14%	6.285.338,52	428.489,64	1.214.880,68	0,16%	6.487.614,32	202.275,80
PREVIDENCIA BASICA	15.850.000,00	16.380.000,00	2.626.023,84	6.972.620,78	0,70%	9.407.379,22	2.626.023,84	6.972.620,78	0,94%	9.407.379,22	0,00
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	204.035.000,00	224.035.000,00	37.433.998,30	95.844.159,26	9,64%	128.190.840,74	37.433.998,30	95.844.159,26	12,90%	128.190.840,74	0,00
SAUDE	415.516.800,00	468.879.383,97	129.672.441,25	314.767.218,67	31,68%	154.112.165,30	83.390.432,60	197.293.553,15	26,55%	271.585.830,82	117.473.665,52
ADMINISTRACAO GERAL	17.553.000,00	48.004.597,51	13.174.183,60	21.608.592,32	2,17%	26.396.005,19	11.286.885,70	17.842.936,56	2,40%	30.161.660,95	3.765.655,76
ATENCAO BASICA	139.495.800,00	157.738.653,41	24.128.742,16	73.999.657,18	7,45%	83.738.996,23	26.638.879,19	67.803.000,16	9,12%	89.935.653,25	6.196.657,02

Continua (1/6)

PREFEITURA DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação (2/6)

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alinea "c") R$ Reais

Função / Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	Inscr. em Restos a Pagar Não Proc. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
SAUDE	415.516.800,00	468.879.383,97	129.672.441,25	314.767.218,67	31,68%	154.112.165,30	83.390.432,60	197.293.553,15	26,55%	271.585.830,82	117.473.665,52
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	238.424.000,00	241.084.701,60	88.566.397,90	206.606.106,20	20,79%	34.478.595,40	40.655.104,31	101.204.117,55	13,62%	139.880.584,05	105.401.988,65
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	7.735.000,00	7.881.632,59	1.291.315,59	4.157.810,77	0,42%	3.723.821,82	2.122.946,02	2.972.567,40	0,40%	4.909.065,19	1.185.243,37
VIGILANCIA SANITARIA	5.268.000,00	6.459.198,58	1.281.873,90	4.298.434,44	0,43%	2.160.764,14	1.277.450,88	4.024.415,54	0,54%	2.434.783,04	274.018,90
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	7.041.000,00	7.710.600,28	1.229.928,10	4.096.617,76	0,41%	3.613.982,52	1.409.166,50	3.446.515,94	0,46%	4.264.084,34	650.101,82
TRABALHO	12.037.000,00	12.208.383,88	350.499,68	1.212.377,47	0,12%	10.996.006,41	417.415,57	1.100.969,74	0,15%	11.107.414,14	111.407,73
FOMENTO AO TRABALHO	12.037.000,00	12.208.383,88	350.499,68	1.212.377,47	0,12%	10.996.006,41	417.415,57	1.100.969,74	0,15%	11.107.414,14	111.407,73
EDUCACAO	379.907.000,00	385.780.485,81	49.950.196,38	135.525.666,72	13,64%	250.254.819,09	45.196.063,22	117.855.908,42	15,86%	267.924.577,39	17.669.758,30
ADMINISTRACAO GERAL	3.465.000,00	3.515.000,00	968.410,36	2.220.117,66	0,22%	1.294.882,34	710.668,41	1.550.175,93	0,21%	1.964.824,07	669.941,73
ENSINO FUNDAMENTAL	168.715.000,00	170.535.065,46	23.857.113,21	61.721.739,54	6,21%	108.813.325,92	20.380.504,12	52.442.271,66	7,06%	118.092.793,80	9.279.467,88
ENSINO SUPERIOR	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00%	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00%	2.000.000,00	0,00
EDUCACAO INFANTIL	205.297.000,00	209.300.420,35	25.041.514,25	71.183.031,60	7,16%	138.117.388,75	24.021.732,13	63.462.682,91	8,54%	145.837.737,44	7.720.348,69
EDUCACAO ESPECIAL	430.000,00	430.000,00	83.158,56	400.777,92	0,04%	29.222,08	83.158,56	400.777,92	0,05%	29.222,08	0,00
CULTURA	7.343.000,00	7.926.545,00	1.246.829,56	2.870.012,67	0,29%	5.056.532,33	1.155.472,58	2.034.888,82	0,27%	5.891.656,18	835.123,85
ADMINISTRACAO GERAL	1.585.000,00	1.685.000,00	173.993,92	1.094.793,68	0,11%	590.206,32	385.935,14	674.902,92	0,09%	1.010.097,08	419.890,76
PATRIM. HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOG	50.000,00	50.000,00	250,00	250,00	0,00%	49.750,00	250,00	250,00	0,00%	49.750,00	0,00
DIFUSAO CULTURAL	5.708.000,00	6.191.545,00	1.072.585,64	1.774.968,99	0,18%	4.416.576,01	769.287,44	1.359.735,90	0,18%	4.831.809,10	415.233,09
DIREITOS DA CIDADANIA	2.782.000,00	3.447.000,00	178.922,01	555.308,30	0,06%	2.891.691,70	172.958,68	449.830,95	0,06%	2.997.169,05	105.477,35
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	2.782.000,00	3.447.000,00	178.922,01	555.308,30	0,06%	2.891.691,70	172.958,68	449.830,95	0,06%	2.997.169,05	105.477,35
URBANISMO	1.020.964.000,00	1.006.831.841,69	24.465.079,72	117.485.044,04	11,82%	889.346.797,65	30.652.110,66	67.449.814,24	9,08%	939.382.027,45	50.035.229,80
ADMINISTRACAO GERAL	1.540.000,00	1.600.000,00	153.565,89	547.153,79	0,06%	1.052.846,21	159.787,52	454.941,93	0,06%	1.145.058,07	92.211,86
NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	5.739.000,00	5.779.000,00	788.320,33	2.216.680,71	0,22%	3.562.319,29	792.217,94	2.186.277,34	0,29%	3.592.722,66	30.403,37
ORDENAMENTO TERRITORIAL	5.187.000,00	5.567.000,00	872.577,83	2.393.725,73	0,24%	3.173.274,27	881.512,65	2.376.943,80	0,32%	3.190.056,20	16.781,93
INFRA-ESTRUTURA URBANA	905.910.000,00	888.480.457,80	17.450.567,28	86.170.193,89	8,67%	802.310.263,91	24.353.207,98	50.003.056,48	6,73%	838.477.401,32	36.167.137,41
SERVICOS URBANOS	52.622.000,00	54.588.685,60	5.200.048,39	26.105.126,41	2,63%	28.483.559,19	4.451.418,73	12.376.431,18	1,67%	42.212.254,42	13.728.695,23
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	48.376.000,00	48.376.698,29	0,00	52.163,51	0,01%	48.324.534,78	13.965,84	52.163,51	0,01%	48.324.534,78	0,00
LAZER	1.590.000,00	2.440.000,00	0,00	0,00	0,00%	2.440.000,00	0,00	0,00	0,00%	2.440.000,00	0,00
HABITACAO	18.572.000,00	9.612.000,00	274.747,94	624.152,34	0,06%	8.987.847,66	258.112,67	594.722,37	0,08%	9.017.277,63	29.429,97
HABITACAO URBANA	18.572.000,00	9.612.000,00	274.747,94	624.152,34	0,06%	8.987.847,66	258.112,67	594.722,37	0,08%	9.017.277,63	29.429,97
SANEAMENTO	153.309.000,00	149.820.942,57	24.504.705,34	99.915.127,22	10,05%	49.905.815,35	22.170.568,00	56.594.514,77	7,62%	93.226.427,80	43.320.612,45
ADMINISTRACAO GERAL	25.283.000,00	25.432.074,52	5.410.592,95	17.988.297,67	1,81%	7.443.776,85	4.415.417,29	11.454.210,27	1,54%	13.977.864,25	6.534.087,40
SANEAMENTO BASICO URBANO	128.026.000,00	124.388.868,05	19.094.112,39	81.926.829,55	8,24%	42.462.038,50	17.755.150,71	45.140.304,50	6,07%	79.248.563,55	36.786.525,05

Continua (2/6)

PREFEITURA DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação (3/6)

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alinea "c") R$ Reais

Função / Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	Inscr. em Restos a Pagar Não Proc. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
GESTAO AMBIENTAL	6.424.500,00	9.519.272,30	1.093.121,00	3.010.668,84	0,30%	6.508.603,46	929.617,90	2.545.350,94	0,34%	6.973.921,36	465.317,90
ADMINISTRACAO GERAL	2.635.000,00	2.794.678,31	401.601,92	1.244.792,08	0,13%	1.549.886,23	340.640,28	900.150,36	0,12%	1.894.527,95	344.641,72
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	3.789.500,00	6.724.593,99	691.519,08	1.765.876,76	0,18%	4.958.717,23	588.977,62	1.645.200,58	0,22%	5.079.393,41	120.676,18
AGRICULTURA	6.824.000,00	7.133.097,16	309.539,78	817.217,80	0,08%	6.315.879,36	285.477,40	770.602,35	0,10%	6.362.494,81	46.615,45
EXTENSAO RURAL	6.824.000,00	7.133.097,16	309.539,78	817.217,80	0,08%	6.315.879,36	285.477,40	770.602,35	0,10%	6.362.494,81	46.615,45
INDUSTRIA	1.010.000,00	1.010.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.010.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.010.000,00	0,00
PROMOCAO INDUSTRIAL	1.010.000,00	1.010.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.010.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.010.000,00	0,00
COMERCIO E SERVICOS	92.960.203,00	123.271.325,44	976.331,56	7.011.703,38	0,71%	116.259.622,06	1.354.982,33	4.953.316,05	0,67%	118.318.009,39	2.058.387,33
ADMINISTRACAO GERAL	6.040.000,00	7.355.564,61	887.323,06	3.590.361,96	0,36%	3.765.202,65	1.174.759,97	2.541.889,85	0,34%	4.813.674,76	1.048.472,11
TURISMO	86.920.203,00	115.915.760,83	89.008,50	3.421.341,42	0,34%	112.494.419,41	180.222,36	2.411.426,20	0,32%	113.504.334,63	1.009.915,22
TRANSPORTE	4.875.000,00	11.391.217,89	474.746,44	2.448.498,17	0,25%	8.942.719,72	665.547,78	1.837.497,98	0,25%	9.553.719,91	611.000,19
TRANSPORTE AEREO	25.000,00	4.258.822,03	0,00	0,00	0,00%	4.258.822,03	0,00	0,00	0,00%	4.258.822,03	0,00
TRANSPORTE RODOVIARIO	4.850.000,00	7.132.395,86	474.746,44	2.448.498,17	0,25%	4.683.897,69	665.547,78	1.837.497,98	0,25%	5.294.897,88	611.000,19
DESPORTO E LAZER	30.170.000,00	30.398.692,53	1.039.633,42	2.976.625,07	0,30%	27.422.067,46	1.042.286,64	2.969.649,60	0,40%	27.429.042,93	6.975,47
ADMINISTRACAO GERAL	384.000,00	430.692,53	102.694,03	275.057,04	0,03%	155.635,49	105.203,85	268.081,57	0,04%	162.610,96	6.975,47
DESPORTO E RENDIMENTO	6.950.000,00	7.367.000,00	906.613,40	2.620.060,32	0,26%	4.746.939,68	906.756,80	2.620.060,32	0,35%	4.746.939,68	0,00
DESPORTO COMUNITARIO	286.000,00	297.000,00	30.325,99	81.507,71	0,01%	215.492,29	30.325,99	81.507,71	0,01%	215.492,29	0,00
LAZER	22.550.000,00	22.304.000,00	0,00	0,00	0,00%	22.304.000,00	0,00	0,00	0,00%	22.304.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	76.464.000,00	78.362.090,54	7.962.161,19	39.923.052,43	4,02%	38.439.038,11	9.450.368,21	38.260.243,67	5,15%	40.101.846,87	1.662.808,76
SERVIÇO DA DIVIDA INTERNA	36.711.000,00	36.711.000,00	5.654.273,01	17.691.570,40	1,78%	19.019.429,60	5.654.273,01	17.691.570,40	2,38%	19.019.429,60	0,00
SERVIÇO DA DIVIDA EXTERNA	13.400.000,00	13.400.000,00	0,00	11.745.781,21	1,18%	1.654.218,79	0,00	11.745.781,21	1,58%	1.654.218,79	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	26.353.000,00	28.251.090,54	2.307.888,18	10.485.700,82	1,06%	17.765.389,72	3.796.095,20	8.822.892,06	1,19%	19.428.198,48	1.662.808,76
Reserva de Contingência	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00%	200.000,00	0,00	0,00	0,00%	200.000,00	0,00
Reserva de Contingência	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00%	200.000,00	0,00	0,00	0,00%	200.000,00	0,00
DESPESAS (Intra-orçamentárias) (II)	115.695.400,00	124.111.186,00	18.371.096,42	55.085.272,50	5,54%	69.025.913,50	18.462.740,36	54.542.864,15	7,34%	69.568.321,85	542.408,35
TOTAL (III)=(I + II)	2.907.862.003,00	3.022.793.413,09	332.912.236,43	993.733.151,77	100,00%	2.029.060.261,32	289.146.848,98	743.054.859,55	100,00%	2.279.738.553,54	250.678.292,22

Continua (3/6)

PREFEITURA DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação (4/6)

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alinea "c") R$ Reais

Função / Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	Inscr. em Restos a Pagar Não Proc. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Intra-orçamentárias)	115.695.400,00	124.111.186,00	18.371.096,42	55.085.272,50	5,54%	69.025.913,50	18.462.740,36	54.542.864,15	7,34%	69.568.321,85	542.408,35
LEGISLATIVA	2.000.000,00	2.000.000,00	214.957,28	761.157,52	0,08%	1.238.842,48	216.342,98	757.823,24	0,10%	1.242.176,76	3.334,28
ACAO LEGISLATIVA	2.000.000,00	2.000.000,00	214.957,28	761.157,52	0,08%	1.238.842,48	216.342,98	757.823,24	0,10%	1.242.176,76	3.334,28
ESSENCIAL A JUSTIÇA	1.282.000,00	1.312.000,00	252.387,84	777.380,19	0,08%	534.619,81	251.638,17	776.630,52	0,10%	535.369,48	749,67
REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	1.282.000,00	1.312.000,00	252.387,84	777.380,19	0,08%	534.619,81	251.638,17	776.630,52	0,10%	535.369,48	749,67
ADMINISTRACAO	7.900.000,00	8.851.125,85	1.575.562,99	5.307.820,97	0,53%	3.543.304,88	1.591.438,49	5.237.969,97	0,70%	3.613.155,88	69.851,00
ADMINISTRACAO GERAL	3.842.000,00	4.316.963,81	905.718,60	2.755.579,97	0,28%	1.561.383,84	910.466,94	2.723.280,73	0,37%	1.593.683,08	32.299,24
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1.000,00	477.162,04	0,00	476.162,04	0,05%	1.000,00	0,00	476.162,04	0,06%	1.000,00	0,00
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	2.700.000,00	2.700.000,00	433.014,76	1.367.431,21	0,14%	1.332.568,79	444.141,92	1.329.879,45	0,18%	1.370.120,55	37.551,76
ADMINISTRACAO DE RECEITAS	1.216.000,00	1.216.000,00	216.384,30	647.598,44	0,07%	568.401,56	216.384,30	647.598,44	0,09%	568.401,56	0,00
COMUNICACAO SOCIAL	141.000,00	141.000,00	20.445,33	61.049,31	0,01%	79.950,69	20.445,33	61.049,31	0,01%	79.950,69	0,00
SEGURANÇA PUBLICA	1.061.000,00	1.061.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.061.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.061.000,00	0,00
NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	1.061.000,00	1.061.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.061.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.061.000,00	0,00
ASSISTENCIAL SOCIAL	2.529.000,00	2.529.000,00	554.529,57	1.716.970,22	0,17%	812.029,78	558.691,91	1.681.688,74	0,23%	847.311,26	35.281,48
ADMINISTRACAO GERAL	2.473.000,00	2.473.000,00	554.529,57	1.715.470,22	0,17%	757.529,78	558.645,85	1.681.424,48	0,23%	791.575,52	34.045,74
ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	6.000,00	6.000,00	0,00	1.500,00	0,00%	4.500,00	46,06	264,26	0,00%	5.735,74	1.235,74
ASSISTENCIA COMUNITARIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00%	50.000,00	0,00	0,00	0,00%	50.000,00	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL	581.000,00	581.000,00	64.196,63	168.443,43	0,02%	412.556,57	64.196,63	168.443,43	0,02%	412.556,57	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	581.000,00	581.000,00	64.196,63	168.443,43	0,02%	412.556,57	64.196,63	168.443,43	0,02%	412.556,57	0,00
SAUDE	28.195.000,00	28.195.000,00	4.484.279,89	13.372.152,55	1,35%	14.822.847,45	4.494.742,87	13.302.125,25	1,79%	14.892.874,75	70.027,30
ADMINISTRACAO GERAL	100.000,00	100.000,00	0,00	17.900,00	0,00%	82.100,00	1.930,78	5.689,81	0,00%	94.310,19	12.210,19
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	28.000.000,00	28.000.000,00	4.484.279,89	13.275.152,55	1,34%	14.724.847,45	4.484.279,89	13.275.152,55	1,79%	14.724.847,45	0,00
ATENCAO BASICA	84.000,00	84.000,00	0,00	73.500,00	0,01%	10.500,00	7.875,07	19.686,36	0,00%	64.313,64	53.813,64
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.000,00	3.000,00	0,00	1.300,00	0,00%	1.700,00	160,60	362,10	0,00%	2.637,90	937,90
VIGILANCIA SANITARIA	3.000,00	3.000,00	0,00	800,00	0,00%	2.200,00	68,48	190,90	0,00%	2.809,10	609,10
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	5.000,00	5.000,00	0,00	3.500,00	0,00%	1.500,00	428,05	1.043,53	0,00%	3.956,47	2.456,47
TRABALHO	452.000,00	452.000,00	38.306,26	113.198,60	0,01%	338.801,40	38.306,26	113.198,60	0,02%	338.801,40	0,00
FOMENTO AO TRABALHO	452.000,00	452.000,00	38.306,26	113.198,60	0,01%	338.801,40	38.306,26	113.198,60	0,02%	338.801,40	0,00
EDUCACAO	43.834.000,00	43.534.000,00	4.500.961,34	13.867.910,07	1,40%	29.666.089,93	4.538.069,27	13.636.294,77	1,84%	29.897.705,23	231.615,30
ADMINISTRACAO GERAL	210.000,00	210.000,00	32.361,26	99.272,32	0,01%	110.727,68	32.988,03	98.348,53	0,01%	111.651,47	923,79
ENSINO FUNDAMENTAL	18.809.000,00	18.509.000,00	1.986.395,91	6.093.762,85	0,61%	12.415.237,15	2.003.976,70	5.998.673,58	0,81%	12.510.326,42	95.089,27

Continua (4/6)

PREFEITURA DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação (5/6)

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alinea "c") R$ Reais

Função / Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	Inscr. em Restos a Pagar Não Proc. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
EDUCACAO	43.834.000,00	43.534.000,00	4.500.961,34	13.867.910,07	1,40%	29.666.089,93	4.538.069,27	13.636.294,77	1,84%	29.897.705,23	231.615,30
EDUCACAO INFANTIL	24.765.000,00	24.765.000,00	2.482.204,17	7.674.874,90	0,77%	17.090.125,10	2.501.104,54	7.539.272,66	1,01%	17.225.727,34	135.602,24
EDUCACAO ESPECIAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00%	50.000,00	0,00	0,00	0,00%	50.000,00	0,00
CULTURA	314.000,00	242.635,00	34.534,86	109.792,02	0,01%	132.842,98	34.916,66	106.522,34	0,01%	136.112,66	3.269,68
ADMINISTRACAO GERAL	112.000,00	223.000,00	34.534,86	92.157,62	0,01%	130.842,38	34.916,66	88.887,94	0,01%	134.112,06	3.269,68
DIFUSAO CULTURAL	202.000,00	19.635,00	0,00	17.634,40	0,00%	2.000,60	0,00	17.634,40	0,00%	2.000,60	0,00
URBANISMO	1.494.000,00	1.494.000,00	162.838,49	541.136,11	0,05%	952.863,89	165.548,72	523.528,52	0,07%	970.471,48	17.607,59
ADMINISTRACAO GERAL	1.210.000,00	1.210.000,00	138.904,19	446.177,50	0,04%	763.822,50	138.904,19	446.177,50	0,06%	763.822,50	0,00
ORDENAMENTO TERRITORIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.000,00	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	171.000,00	171.000,00	23.934,30	70.958,61	0,01%	100.041,39	23.934,30	70.958,61	0,01%	100.041,39	0,00
SERVICOS URBANOS	112.000,00	112.000,00	0,00	24.000,00	0,00%	88.000,00	2.710,23	6.392,41	0,00%	105.607,59	17.607,59
HABITACAO	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00%	54.000,00	0,00	0,00	0,00%	54.000,00	0,00
HABITACAO URBANA	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00%	54.000,00	0,00	0,00	0,00%	54.000,00	0,00
SANEAMENTO	3.316.500,00	7.204.500,00	516.042,84	1.489.477,95	0,15%	5.715.022,05	516.042,84	1.489.477,95	0,20%	5.715.022,05	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	936.500,00	4.701.500,00	162.232,99	424.440,29	0,04%	4.277.059,71	162.232,99	424.440,29	0,06%	4.277.059,71	0,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	2.380.000,00	2.503.000,00	353.809,85	1.065.037,66	0,11%	1.437.962,34	353.809,85	1.065.037,66	0,14%	1.437.962,34	0,00
GESTAO AMBIENTAL	767.500,00	950.169,80	140.195,13	413.673,86	0,04%	536.495,94	140.785,28	410.832,91	0,06%	539.336,89	2.840,95
ADMINISTRACAO GERAL	281.480,00	281.480,00	0,00	134.318,26	0,01%	147.161,74	590,15	132.209,86	0,02%	149.270,14	2.108,40
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	486.020,00	668.689,80	140.195,13	279.355,60	0,03%	389.334,20	140.195,13	278.623,05	0,04%	390.066,75	732,55
AGRICULTURA	13.000,00	13.000,00	0,00	565,09	0,00%	12.434,91	0,00	84,24	0,00%	12.915,76	480,85
EXTENSAO RURAL	13.000,00	13.000,00	0,00	565,09	0,00%	12.434,91	0,00	84,24	0,00%	12.915,76	480,85
COMERCIO E SERVICOS	2.100.000,00	2.093.000,00	41.209,14	282.336,49	0,03%	1.810.663,51	60.861,58	180.824,89	0,02%	1.912.175,11	101.511,60
ADMINISTRACAO GERAL	930.000,00	930.000,00	15.140,42	198.164,86	0,02%	731.835,14	33.925,97	98.345,97	0,01%	831.654,03	99.818,89
TURISMO	1.170.000,00	1.163.000,00	26.068,72	84.171,63	0,01%	1.078.828,37	26.935,61	82.478,92	0,01%	1.080.521,08	1.692,71
TRANSPORTE	362.400,00	362.400,00	0,00	0,00	0,00%	362.400,00	0,00	0,00	0,00%	362.400,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIARIO	362.400,00	362.400,00	0,00	0,00	0,00%	362.400,00	0,00	0,00	0,00%	362.400,00	0,00
DESPORTO E LAZER	40.000,00	38.000,00	4.548,40	15.068,44	0,00%	22.931,56	4.612,94	9.229,79	0,00%	28.770,21	5.838,65
ADMINISTRACAO GERAL	28.000,00	35.000,00	4.548,40	15.068,44	0,00%	19.931,56	4.612,94	9.229,79	0,00%	25.770,21	5.838,65
DESPORTO E RENDIMENTO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.000,00	0,00
DESPORTO COMUNITARIO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.000,00	0,00
LAZER	10.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.000,00	0,00

Continua (5/6)

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação (6/6)

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alinea "c") R$ Reais

Função / Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	Inscr. em Restos a Pagar Não Proc. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
ENCARGOS ESPECIAIS	19.400.000,00	23.144.355,35	5.786.545,76	16.148.188,99	1,63%	6.996.166,36	5.786.545,76	16.148.188,99	2,17%	6.996.166,36	0,00
SERVIÇO DA DIVIDA INTERNA	19.400.000,00	22.744.355,35	5.741.491,60	16.103.134,83	1,62%	6.641.220,52	5.741.491,60	16.103.134,83	2,17%	6.641.220,52	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	400.000,00	45.054,16	45.054,16	0,00%	354.945,84	45.054,16	45.054,16	0,01%	354.945,84	0,00
TOTAL	115.695.400,00	124.111.186,00	18.371.096,42	55.085.272,50	5,54%	69.025.913,50	18.462.740,36	54.542.864,15	7,34%	69.568.321,85	542.408,35

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Blumenau, Data da emissão 28 de Julho de 2020 e hora da emissão 04h e 02m

MARIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal
CPF 674.916.349-15

CÉSAR DOMÊNICO POLTRONIERI
Secretário Municipal de Gestão Financeira
CPF 037.214.479-99

FRANCINE NAYRA DOS SANTOS
Contadora - CRC/SC-033340/O-4
CPF 065.174.289-76

PREFEITURA DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO / 2019 A JUNHO / 2020

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão Atualizada 2020
	Jul/19	Ago/19	Set/19	Out/19	Nov/19	Dez/19	Jan/20	Fev/20	Mar/20	Abr/20	Mai/20	Jun/20		
RECEITAS CORRENTES (I)	133.072.116,25	118.847.868,59	133.428.188,32	139.433.328,84	123.385.030,86	173.116.950,69	149.511.214,90	172.798.313,56	126.002.804,36	119.974.495,19	114.610.609,50	131.053.757,15	1.635.234.678,21	1.767.729.503,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.022.000,94	31.415.044,30	31.974.721,05	33.708.389,78	33.716.120,84	45.489.268,98	34.100.766,88	69.594.591,95	35.357.332,45	29.220.268,45	30.301.651,33	29.576.945,01	437.477.101,96	460.080.500,00
IPTU	5.672.086,89	5.947.410,91	6.147.357,03	6.667.073,19	6.713.267,67	8.340.496,10	5.858.322,45	44.988.243,11	9.419.984,18	4.079.824,31	4.245.573,57	4.570.694,03	112.650.333,44	106.400.000,00
ISS	14.250.820,68	13.515.875,72	14.140.602,20	13.859.017,30	15.313.561,11	15.964.997,03	14.451.724,84	12.270.508,54	12.817.412,15	11.380.567,71	10.657.256,47	10.641.549,13	159.263.892,88	179.000.000,00
ITBI	3.015.210,30	2.528.627,49	2.643.106,83	3.557.569,67	3.723.814,43	3.375.470,61	3.019.855,99	2.880.761,33	3.040.453,25	2.199.611,26	2.635.145,83	4.093.834,22	36.713.461,21	34.600.000,00
IRRF	5.256.436,72	4.934.042,15	4.802.297,69	4.641.020,11	3.751.864,74	13.113.538,46	6.461.036,69	5.297.620,81	5.448.271,75	5.277.728,47	5.328.968,79	5.456.506,17	69.769.332,55	75.500.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.827.446,35	4.489.088,03	4.241.357,30	4.983.709,51	4.213.612,89	4.694.766,78	4.309.826,91	4.157.458,16	4.631.211,12	6.282.536,70	7.434.706,67	4.814.361,46	59.080.081,88	64.580.500,00
Contribuições	5.663.648,36	5.729.954,43	7.076.856,85	7.433.499,24	7.484.404,68	7.980.884,25	12.450.905,49	7.771.304,91	8.070.986,16	6.518.531,90	6.452.743,02	6.317.916,16	88.951.635,45	103.608.000,00
Receita Patrimonial	7.914.149,77	3.395.802,42	8.491.639,37	8.328.936,72	-1.196.114,41	12.835.412,46	3.128.755,74	1.917.956,48	603.208,85	349.371,83	975.099,99	4.025.843,32	50.770.062,54	77.957.303,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.747.345,68	3.273.726,04	8.319.932,97	8.086.034,37	-1.495.038,40	12.680.994,37	3.004.544,65	1.755.740,94	472.666,33	307.721,32	946.867,67	3.975.799,97	49.076.335,91	59.034.100,00
Outras Receitas Patrimoniais	166.804,09	122.076,38	171.706,40	242.902,35	298.923,99	154.418,09	124.211,09	162.215,54	130.542,52	41.650,51	28.232,32	50.043,35	1.693.726,63	18.923.203,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	8.835.300,43	8.539.480,16	7.942.369,50	9.346.261,32	8.375.277,88	9.062.875,57	9.153.429,19	8.426.465,91	8.922.114,05	8.588.687,43	8.281.131,89	8.507.888,00	103.981.281,33	112.210.500,00
Transferências Correntes	70.218.466,90	65.651.961,85	72.701.581,58	72.519.200,60	68.755.437,73	88.577.416,61	88.196.072,48	82.532.173,50	69.476.325,23	73.093.698,54	66.280.662,37	80.001.449,34	898.004.446,73	933.076.400,00
Cota-Parte do FPM	6.889.295,61	5.028.716,03	4.476.298,89	4.121.014,47	5.592.806,31	9.534.811,52	5.627.569,11	8.131.586,17	4.754.763,48	4.660.720,78	4.869.398,11	3.963.951,24	67.650.931,72	75.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	22.881.616,57	23.041.356,19	23.993.676,82	24.186.858,19	24.940.647,44	26.557.562,80	26.193.518,02	25.027.026,27	23.678.320,56	18.054.485,94	16.415.168,38	18.604.891,39	273.575.128,57	305.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	5.483.359,98	5.003.844,71	4.858.280,93	5.048.662,05	3.024.264,04	1.945.194,31	3.728.476,03	4.265.267,76	4.971.582,73	4.711.061,95	5.621.461,69	6.031.668,82	54.693.125,00	61.000.000,00
Cota-Parte do ITR	312,07	366,53	3.740,15	13.066,19	985,95	938,88	571,59	145,63	238,12	8,00	61,89	102,33	20.537,33	100.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Transferências da LC 61/1989	308.730,16	276.316,20	336.836,34	298.096,32	313.044,43	367.954,82	269.909,54	291.973,10	269.448,70	241.807,92	241.097,70	216.817,17	3.432.032,40	2.500.000,00
Transferências do FUNDEB	13.069.733,61	13.362.717,76	13.937.969,98	13.561.807,89	14.087.462,77	15.362.489,66	15.417.039,13	15.722.318,16	14.612.152,81	11.421.606,47	11.065.325,67	11.648.915,23	163.269.539,14	184.900.000,00
Outras Transferências Correntes	21.585.418,90	18.938.644,43	25.094.778,47	25.289.695,49	20.796.226,79	34.808.464,62	36.958.989,06	29.093.856,41	21.189.818,83	34.004.007,48	28.068.148,93	39.535.103,16	335.363.152,57	303.376.400,00
Outras Receitas Correntes	7.418.549,85	4.115.625,43	5.241.019,97	8.097.041,18	6.249.904,14	9.171.092,82	2.481.285,12	2.555.820,81	3.572.837,62	2.203.937,04	2.319.320,90	2.623.715,32	56.050.150,20	80.796.800,00
DEDUÇÕES (II)	13.233.160,34	11.059.860,74	14.387.167,08	12.955.271,81	13.006.685,20	17.119.597,24	18.097.012,88	13.828.801,24	13.000.122,60	10.285.840,48	10.232.453,09	10.575.713,79	157.781.686,49	177.691.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	3.524.250,65	3.635.648,47	3.426.341,33	3.562.764,80	3.614.747,89	3.956.082,05	6.707.096,33	3.659.048,82	3.661.450,78	3.687.350,40	3.741.153,59	3.781.885,07	46.957.820,18	50.143.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	3.145.408,75	754.092,58	4.227.059,37	2.658.967,80	2.617.587,88	6.052.451,97	4.225.907,97	2.626.552,85	2.603.801,37	1.064.873,37	1.061.862,17	1.030.342,74	32.068.908,82	39.428.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	6.563.500,94	6.670.119,69	6.733.766,38	6.733.539,21	6.774.349,43	7.111.063,22	7.164.008,58	7.543.199,57	6.734.870,45	5.533.616,71	5.429.437,33	5.763.485,98	78.754.957,49	88.120.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	119.838.955,91	107.788.007,85	119.041.021,24	126.478.057,03	110.378.345,66	155.997.353,45	131.414.202,02	158.969.512,32	113.002.681,76	109.688.654,71	104.378.156,41	120.478.043,36	1.477.452.991,72	1.590.038.503,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	800.000,00	200.000,00	0,00	4.950.000,00	0,00	353.004,00	0,00	0,00	0,00	2.165.000,00	200.000,00	0,00	8.668.004,00	0,00

Continua (1/2)

PREFEITURA DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação (2/2)

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO / 2019 A JUNHO / 2020

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão Atualizada 2020
	Jul/19	Ago/19	Set/19	Out/19	Nov/19	Dez/19	Jan/20	Fev/20	Mar/20	Abr/20	Mai/20	Jun/20		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	119.038.955,91	107.588.007,85	119.041.021,24	121.528.057,03	110.378.345,66	155.644.349,45	131.414.202,02	158.969.512,32	113.002.681,76	107.523.654,71	104.178.156,41	120.478.043,36	1.468.784.987,72	1.590.038.503,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	177.200,00	88.600,00	265.800,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	119.038.955,91	107.588.007,85	119.041.021,24	121.528.057,03	110.378.345,66	155.644.349,45	131.414.202,02	158.969.512,32	113.002.681,76	107.523.654,71	104.000.956,41	120.389.443,36	1.468.519.187,72	1.590.038.503,00

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Blumenau, Data da emissão 28 de Julho de 2020 e hora da emissão 04h e 03m

MARIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal
CPF 674.916.349-15

CÉSAR DOMÊNICO POLTRONIERI
Secretário Municipal de Gestão Financeira
CPF 037.214.479-99

FRANCINE NAYRA DOS SANTOS
Contadora - CRC/SC-033340/O-4
CPF 065.174.289-76

RELATÓRIOS LRF - RREO 3º BIM 2020 - SEFAZ

Publicação Nº 2584489

PREFEITURA DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	250.583.000,00	250.583.000,00	90.087.854,24	123.997.052,59
Receitas de Contribuições dos Segurados	50.143.000,00	50.143.000,00	25.237.984,99	24.080.454,82
Civil	50.143.000,00	50.143.000,00	25.237.984,99	24.080.454,82
Ativo	46.222.000,00	46.222.000,00	23.289.068,16	22.322.261,40
Inativo	3.665.000,00	3.665.000,00	1.823.271,27	1.640.369,45
Pensionista	256.000,00	256.000,00	125.645,56	117.823,97
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições Patronais	133.955.000,00	133.955.000,00	50.599.185,69	46.449.002,20
Civil	133.955.000,00	133.955.000,00	50.599.185,69	46.449.002,20
Ativo	133.955.000,00	133.955.000,00	50.599.185,69	46.449.002,20
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	50.220.000,00	50.220.000,00	9.159.285,79	42.820.961,45
Receitas Imobiliárias	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	50.168.000,00	50.168.000,00	9.159.285,79	42.820.961,45
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	16.265.000,00	16.265.000,00	5.091.397,77	10.646.634,12
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	15.953.000,00	15.953.000,00	4.982.247,51	10.526.721,98
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	312.000,00	312.000,00	109.150,26	119.912,14
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	250.583.000,00	250.583.000,00	90.087.854,24	123.997.052,59

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	64.447.849,19	66.167.849,19	10.947.868,27	85.271.274,55	10.947.868,27	85.271.274,55	0,00	0,00
Aposentadorias	64.447.849,19	66.167.849,19	8.448.033,34	75.604.098,23	8.448.033,34	75.604.098,23	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	2.455.512,68	9.008.648,65	2.455.512,68	9.008.648,65	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	44.322,25	658.527,67	44.322,25	658.527,67	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	3.456.157,93	3.539.157,93	1.787.439,23	36.740,97	1.787.439,23	36.740,97	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	3.456.157,93	3.539.157,93	1.787.439,23	36.740,97	1.787.439,23	36.740,97	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	67.904.007,12	69.707.007,12	12.735.307,50	85.308.015,52	12.735.307,50	85.308.015,52	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	182.678.992,88	180.875.992,88	77.352.546,74	38.689.037,07	77.352.546,74	38.689.037,07		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTE DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Pré-definidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	24.498,71	27.955,91
Investimentos e Aplicações	482.467.090,51	510.239.247,15
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua (1/2)

PREFEITURA DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação (2/2)

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTE DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
RECEITAS CORRENTES	5.115.000,00	5.115.000,00	1.479.242,62	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS (XII)	5.115.000,00	5.115.000,00	1.479.242,62	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	4.948.000,00	4.948.000,00	1.391.139,56	1.390.567,94	1.188.863,76	1.196.863,90	0,00	272.345,98
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	167.000,00	167.000,00	91.450,00	4.386,00	91.450,00	4.386,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS (XV) = (XIII + XIV)	5.115.000,00	5.115.000,00	1.482.589,56	1.394.953,94	1.280.313,76	1.201.249,90	0,00	272.345,98
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	-3.346,94	-1.394.953,94	198.928,86	-1.201.249,90	0,00	-272.345,98

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Blumenau, Data da emissão 28 de Julho de 2020 e hora da emissão 04h e 03m

MARIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal
CPF 674.916.349-15

CÉSAR DOMÊNICO POLTRONIERI
Secretário Municipal de Gestão Financeira
CPF 037.214.479-99

FRANCINE NAYRA DOS SANTOS
Contadora - CRC/SC-033340/O-4
CPF 065.174.289-76

RELATÓRIOS LRF - RREO 3º BIM 2020 - SEFAZ

Publicação Nº 2584491

PREFEITURA DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o 3º Bimestre/2020	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.679.609.503,00		775.782.576,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	460.080.500,00		228.151.556,07
IPTU	106.400.000,00		73.162.641,65
ISS	179.000.000,00		72.219.018,84
ITBI	34.600.000,00		17.869.661,88
IRRF	75.500.000,00		33.270.132,68
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	64.580.500,00		31.630.101,02
Contribuições	103.608.000,00		47.582.387,64
Receita Patrimonial	77.957.303,00		11.000.236,21
Aplicações Financeiras (II)	59.034.100,00		10.463.340,88
Outras Receitas Patrimoniais	18.923.203,00		536.895,33
Transferências Correntes	844.956.400,00		421.411.762,84
Cota-Parte do FPM	61.000.000,00		25.606.391,39
Cota-Parte do ICMS	244.000.000,00		102.378.729,00
Cota-Parte do IPVA	48.800.000,00		23.463.615,70
Cota-Parte do ITR	80.000,00		902,11
Transferências da LC 87/1996	800.000,00		0,00
Transferências da LC 61/1989	2.000.000,00		1.224.843,30
Transferências do FUNDEB	184.900.000,00		79.887.357,47
Outras Transferências Correntes	303.376.400,00		188.849.923,87
Demais Receitas Correntes	193.007.300,00		67.636.633,28
Outras Receitas Financeiras (III)			
Receitas Correntes Restantes	193.007.300,00		67.636.633,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	1.620.575.403,00		765.319.235,16
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.137.689.500,00		33.460.782,02
Operações de Crédito (VI)	710.491.000,00		30.445.529,07
Amortização de Empréstimos (VII)			
Alienação de Bens	160.500,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)			
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)			
Outras Alienações de Bens	160.500,00		0,00
Transferências de Capital	427.038.000,00		3.015.252,95
Convênios	424.838.000,00		3.015.252,95
Outras Transferências de Capital	2.200.000,00		0,00
Outras Receitas de Capital			
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)			
Outras Receitas de Capital Primárias			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	427.198.500,00		3.015.252,95
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	2.047.773.903,00		768.334.488,11

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o 3º Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.600.673.053,92	831.939.784,09	622.527.688,08	599.613.151,20	23.411.483,08	40.430.143,43	39.531.924,73
Pessoal e Encargos Sociais	823.657.296,03	392.102.165,40	392.102.165,40	385.624.792,77	2.524.910,99	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	21.907.000,00	8.296.037,58	8.296.037,58	8.296.037,58	0,00	0,00	0,00
Outras de Despesas Correntes	755.108.757,89	431.541.581,11	222.129.485,10	205.692.320,85	20.886.572,09	40.430.143,43	39.531.924,73
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	755.108.757,89	431.541.581,11	222.129.485,10	205.692.320,85	20.886.572,09	40.430.143,43	39.531.924,73
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.578.766.053,92	823.643.746,51	614.231.650,50	591.317.113,62	23.411.483,08	40.430.143,43	39.531.924,73
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.297.809.173,17	106.708.095,18	65.984.307,32	64.753.541,72	3.182.659,91	14.385.612,22	13.591.015,06
Investimentos	1.252.219.689,27	79.891.747,79	39.173.459,93	37.942.694,33	3.182.659,91	14.385.612,22	13.591.015,06
Inversões Financeiras	17.384.483,90	5.675.033,36	5.669.533,36	5.669.533,36	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							

Continua (1/3)

PREFEITURA DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Continuação (2/3)

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA							
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o 3º Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras	17.384.483,90	5.675.033,36	5.669.533,36	5.669.533,36	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	28.205.000,00	21.141.314,03	21.141.314,03	21.141.314,03	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.269.604.173,17	85.566.781,15	44.842.993,29	43.612.227,69	3.182.659,91	14.385.612,22	13.591.015,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	2.848.570.227,09	909.210.527,66	659.074.643,79	634.929.341,31	26.594.142,99	54.815.755,65	53.122.939,79
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							53.688.064,02

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-722.786.100,00

JUROS NOMINAIS	Até o 3º Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	10.463.340,88
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	51.589,46
RESULTADO NOMINAL ¿ Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	64.099.815,44

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-37.275.392,01

Continua (2/3)

PREFEITURA DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Continuação (3/3)

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até o 3º Bimestre/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	504.668.391,64	510.930.708,58
DEDUÇÕES (XXIX)	133.306.911,62	227.048.792,59
Disponibilidade de Caixa	133.249.724,61	226.991.605,58
Disponibilidade de Caixa Bruta	165.545.249,63	234.366.520,07
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	32.295.525,02	7.374.914,49
Demais Haveres Financeiros	57.187,01	57.187,01
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	371.361.480,02	283.881.915,99
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		87.479.564,03

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o 3º Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	24.920.610,53
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	109.416.821,38
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	171.975.774,88
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	171.975.774,88
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	161.564.023,46
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	161.564.023,46

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23.785.590,09
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	23.785.590,09
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	26.280.000,00

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Blumenau, Data da emissão 28 de Julho de 2020 e hora da emissão 04h e 05m

MARIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal
CPF 674.916.349-15

CÉSAR DOMÊNICO POLTRONIERI
Secretário Municipal de Gestão Financeira
CPF 037.214.479-99

FRANCINE NAYRA DOS SANTOS
Contadora - CRC/SC-033340/O-4
CPF 065.174.289-76

PREFEITURA DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020 / BIMESTRE MAIO A JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V) Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(l)=(e+k)
Restos a Pagar (Exceto Intra-orçamentários) (I)	1.082.979,75	31.212.545,27	26.594.142,99	15.831,28	5.685.550,75	984.564,47	67.518.479,24	54.815.755,65	53.122.939,79	5.067.250,58	10.312.853,34	15.998.404,09
Executivo	1.082.979,75	31.040.037,20	26.423.481,59	15.831,28	5.683.704,08	984.564,47	67.518.479,24	54.815.755,65	53.122.939,79	5.067.250,58	10.312.853,34	15.996.557,42
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	2.189,51	2.189,51	0,00	0,00	0,00	18.282,66	18.077,22	18.077,22	205,44	0,00	-0,00
FUNDAÇÃO PROMOT.DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB	20.624,94	491.687,35	322.894,68	0,00	189.417,61	0,00	791.469,27	340.215,56	313.687,81	6.789,33	470.992,13	660.409,74
FUNDO MUNIC.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	39.019,84	39.019,84	0,00	0,00	0,00	47.207,68	35.484,01	35.484,01	210,00	11.513,67	11.513,67
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	320.777,86	312.145,70	3.581,66	5.050,50	0,00	738.930,11	697.350,52	696.991,41	17.469,68	24.469,02	29.519,52
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	5.618.718,85	4.526.155,09	250,00	1.092.313,76	0,00	25.695.191,59	22.517.979,46	22.158.790,33	2.668.719,31	867.681,95	1.959.995,71
GABINETE DO PREFEITO	0,00	175.467,54	138.159,14	0,00	37.308,40	0,00	246.465,49	103.801,24	103.801,24	24.544,25	118.120,00	155.428,40
INSTITUTO SEGUR. SOCIAL DO SERVIDOR DE BNAU - ISSBLU	0,00	50.458,24	50.458,24	0,00	0,00	0,00	272.345,98	125.972,06	122.519,94	3.346,94	146.479,10	146.479,10
INTENDENCIA DISTRITAL DE VILA ITOUPAVA	0,00	200.091,35	200.091,35	0,00	0,00	0,00	84.865,95	83.198,13	83.198,13	1.667,82	0,00	-0,00
INTENDENCIA DISTRITAL DO GRANDE GARCIA	0,00	5.742,24	5.742,24	0,00	0,00	0,00	1.421,80	1.421,80	1.421,80	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	23.424,85	14.151,01	9.273,84	0,00	0,00	1.902.000,25	1.894.356,57	1.894.356,57	7.643,68	0,00	-0,00
SECR. MUNIC. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0,00	257.175,92	257.175,92	0,00	0,00	0,00	321.126,95	315.526,95	303.526,95	5.600,00	12.000,00	12.000,00
SECR. MUNIC. DE DESENV. ECONÔMICO, INOVAÇÃO E EMPREEND.	0,00	15.822,56	15.822,56	0,00	0,00	0,00	13.850,16	13.850,16	13.850,16	0,00	0,00	0,00
SECR. MUNIC. DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO	0,00	1.070,60	1.070,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRET. EXECUT. PROG. MOBIL. SUST. E DE PROJETOS ESPECIAIS	0,00	5.890,03	5.890,03	0,00	0,00	0,00	1.182,23	1.182,23	1.182,23	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E REL. INSTITUCIONAIS	0,00	54.778,52	54.778,52	0,00	0,00	0,00	46.973,42	46.943,42	46.943,42	30,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA	0,00	19.715,94	19.715,94	0,00	0,00	0,00	9.772,35	7.412,85	7.412,85	2.359,50	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	243.609,78	1.897.473,77	994.899,80	0,00	1.146.183,75	0,00	195.485,69	191.734,09	184.762,09	0,00	10.723,60	1.156.907,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUT. URBANA	0,00	2.037.286,78	2.036.290,96	995,82	0,00	0,00	5.540.061,49	5.001.781,39	4.880.047,22	405.232,79	254.781,48	254.781,48
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CIDADÃO	0,00	71.271,26	71.271,26	0,00	0,00	0,00	350.104,82	148.021,01	147.464,81	123.297,23	79.342,78	79.342,78
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	378.120,58	378.120,58	0,00	0,00	0,00	181.035,70	175.435,70	175.435,70	5.600,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	79.471,64	79.471,64	0,00	0,00	0,00	15.031,81	13.602,30	13.602,30	1.429,51	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	792.702,15	13.874.372,30	11.519.479,62	0,00	3.147.594,83	809.095,23	15.161.689,00	10.471.719,11	9.373.611,14	1.533.480,05	5.063.693,04	8.211.287,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA	0,00	1.243.966,03	1.243.966,03	0,00	0,00	0,00	315.390,66	315.390,66	315.390,66	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	80.195,15	80.195,15	0,00	0,00	0,00	115.009,55	101.145,29	101.145,29	13.864,26	0,00	0,00

Continua (1/3)

PREFEITURA DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação (2/3)

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020 / BIMESTRE MAIO A JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V) Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(l)=(e+k)
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA	0,00	690.460,24	649.717,58	0,00	40.742,66	16.368,41	2.952.997,81	2.910.623,95	2.910.623,95	0,00	58.742,27	99.484,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES	0,00	62.895,35	62.895,35	0,00	0,00	0,00	1.493.147,95	1.439.724,18	1.439.724,18	53.423,77	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	0,00	180.517,32	180.517,32	0,00	0,00	0,00	437.653,72	11.075,72	11.075,72	378,00	426.200,00	426.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE	0,00	175.415,70	175.415,70	0,00	0,00	0,00	277.207,87	276.019,42	276.019,42	1.188,45	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	0,00	114.481,18	114.481,18	0,00	0,00	0,00	96.881,54	95.868,29	95.868,29	1.013,25	0,00	0,00
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE	26.042,88	2.872.078,70	2.871.299,05	1.729,96	25.092,57	159.100,83	10.195.695,74	7.460.842,36	7.396.924,95	189.757,32	2.768.114,30	2.793.206,87
Legislativo	0,00	172.508,07	170.661,40	0,00	1.846,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.846,67
CAMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU	0,00	172.508,07	170.661,40	0,00	1.846,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.846,67
Restos a Pagar (Intra-orçamentários) (II)	9.015,48	38.237.499,63	14.581.136,72	17.110.655,02	6.554.723,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.554.723,37
TOTAL (III) = (I + II)	1.091.995,23	69.450.044,90	41.175.279,71	17.126.486,30	12.240.274,12	984.564,47	67.518.479,24	54.815.755,65	53.122.939,79	5.067.250,58	10.312.853,34	22.553.127,46

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(l)=(e+k)
Restos a Pagar Intra-orçamentários	9.015,48	38.237.499,63	14.581.136,72	17.110.655,02	6.554.723,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.554.723,37
Executivo	9.015,48	38.237.499,63	14.581.136,72	17.110.655,02	6.554.723,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.554.723,37
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	68.200,23	0,00	68.200,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO PROMOT.DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB	9.015,48	116.307,58	62.902,26	0,00	62.420,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.420,80
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	10.439.205,19	5.799,46	10.433.405,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	24.216,96	0,00	24.216,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSTITUTO SEGUR. SOCIAL DO SERVIDOR DE BNAU - ISSBLU	0,00	13.618,48	13.618,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTENDENCIA DISTRITAL DE VILA ITOUPAVA	0,00	42.802,22	146,41	42.655,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTENDENCIA DISTRITAL DO GRANDE GARCIA	0,00	12.349,53	527,95	11.821,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	531.242,31	270,00	530.972,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua (2/3)

PREFEITURA DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação (3/3)

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020 / BIMESTRE MAIO A JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V) Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(l)=(e+k)
SECR. MUNIC. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0,00	50.428,90	0,00	50.428,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECR. MUNIC. DE DESENV. ECONÔMICO, INOVAÇÃO E EMPREEND.	0,00	85.080,21	0,00	85.080,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRET. EXECUT. PROG. MOBIL. SUST. E DE PROJETOS ESPECIAIS	0,00	54.422,94	0,00	54.422,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E REL. INSTITUCIONAIS	0,00	86.621,87	343,93	86.277,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA	0,00	488,63	488,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	1.020.652,69	2.848,35	1.017.804,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUT. URBANA	0,00	392.901,18	1.272,25	391.628,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CIDADÃO	0,00	198.904,23	172,36	198.731,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	1.356.884,36	2.142,33	1.354.742,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	694.368,49	0,00	694.368,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	20.503.280,30	14.010.977,73	0,00	6.492.302,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.492.302,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA	0,00	518.002,02	0,00	518.002,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	148.227,14	0,00	148.227,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA	0,00	149.772,07	0,00	149.772,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES	0,00	872.228,02	805,36	871.422,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	0,00	66.147,28	692,67	65.454,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE	0,00	31,35	31,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	0,00	313.410,26	392,01	313.018,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE	0,00	477.705,19	477.705,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL Intra-orçamentários	9.015,48	38.237.499,63	14.581.136,72	17.110.655,02	6.554.723,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.554.723,37

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Blumenau, Data da emissão 28 de Julho de 2020 e hora da emissão 04h e 05m

MARIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal
CPF 674.916.349-15

CÉSAR DOMÊNICO POLTRONIERI
Secretário Municipal de Gestão Financeira
CPF 037.214.479-99

FRANCINE NAYRA DOS SANTOS
Contadora - CRC/SC-033340/O-4
CPF 065.174.289-76

RELATÓRIOS LRF - RREO 3º BIM 2020 - SEFAZ

Publicação Nº 2584497

PREFEITURA DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020

LRF, Art. 48 - Anexo 14 Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	2.934.142.003,00
Previsão Atualizada	2.934.142.003,00
Receitas Realizadas	854.290.528,35
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	71.682.314,06
DESPESAS	
Dotação Inicial	2.907.862.003,00
Créditos Adicionais	114.931.410,09
Dotação Atualizada	3.022.793.413,09
Despesas Empenhadas	993.733.151,77
Despesas Liquidadas	743.054.859,55
Despesas Pagas	694.827.481,40
Superávit Orçamentário	111.235.668,80

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	993.733.151,77
Despesas Liquidadas	743.054.859,55

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	1.477.452.991,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.468.784.987,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.468.519.187,72

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	90.087.854,24
Despesas Previdenciárias Liquidadas	12.735.307,50
Resultado Previdenciário	77.352.546,74
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	-722.786.100,00	53.688.064,02	-7,43%
Resultado Nominal - Acima da Linha	-37.275.392,01	64.099.815,44	-171,96%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	70.542.040,13	17.126.486,30	41.175.279,71	12.240.274,12
Poder Executivo	70.369.532,06	17.126.486,30	41.004.618,31	12.238.427,45
Poder Legislativo	172.508,07	0,00	170.661,40	1.846,67
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	68.503.043,71	5.067.250,58	53.122.939,79	10.312.853,34
Poder Executivo	68.503.043,71	5.067.250,58	53.122.939,79	10.312.853,34
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	139.045.083,84	22.193.736,88	94.298.219,50	22.553.127,46

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	82.624.072,30	25,00%	21,32%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	72.876.535,55	60,00%	91,15%

Continua (1/2)

PREFEITURA DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação (2/2)

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020

LRF, Art. 48 - Anexo 14 Reais

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	10.632.268,73	263.353.731,27
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício 2019	10º Exercício 2028	20º Exercício 2038	35º Exercício 2053
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	169.203.903,15	386.461.365,35	502.458.443,95	419.764.190,94
Despesas Previdenciárias Liquidadas	151.869.544,44	269.290.916,01	359.039.651,19	366.922.923,96
Resultado Previdenciário	17.334.358,71	117.170.449,34	143.418.792,76	52.841.266,98
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	0,00%	0,00%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00%

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Blumenau, Data da emissão 28 de Julho de 2020 e hora da emissão 04h e 08m

MARIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal
CPF 674.916.349-15

CÉSAR DOMÊNICO POLTRONIERI
Secretário Municipal de Gestão Financeira
CPF 037.214.479-99

FRANCINE NAYRA DOS SANTOS
Contadora - CRC/SC-033340/O-4
CPF 065.174.289-76

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

DECRETO Nº 125/2020

Publicação Nº 2584526

DECRETO N° 125/2020
Dispõe sobre a utilização da plataforma Smart Tracking de QR code pelos estabelecimentos em geral, no combate a disseminação do COVID-19, e dá outras providências.

SERGINHO RODRGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, incisos VII da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, a Portaria do Ministério da Saúde nº 1.565, de 18 de junho de 2020, que estabeleceu orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro;
CONSIDERANDO, a Portaria Conjunta nº 20, de 18 de junho de 2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, que estabelece as medidas a serem observadas visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 nos ambientes de trabalho (orientações gerais);
CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, que declarou estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabeleceu outras providências;
CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 630 de 01 de junho de 2020, que alterou o Decreto nº 562/2020, supramencionado em especial seu artigo 9º, o qual dispõe que a governança das medidas sanitárias adotadas no território estadual será compartilhada com os Municípios nas respectivas regiões de saúde, cabendo aos entes municipais a deliberação a respeito do funcionamento de atividades públicas ou privadas em seus territórios, de acordo com as informações técnicas emanadas pelas autoridades sanitárias federal, estadual e municipais;
CONSIDERANDO, a Edição da Portaria SES-464 de 03 de julho de 2020, que instituiu o programa de descentralização e regionalização das ações de combate a COVID19;
CONSIDERANDO, as recomendações do Ministério Público Estadual e os Procedimentos Administrativos 09.2020.00001765-4 e 09.2020.00003948-1, instaurado para "Acompanhar ações de prevenção e combate à proliferação do coronavírus – COVID-19", na Comarca.
CONSIDERANDO, que foi decretado e reconhecido pela União, o estado de calamidade pública no município, ainda que pelo vendaval ocorrido, que irá auxiliar nas ações decorrentes da COVID-19.
DECRETA:
Art. 1º A fim de possibilitar o rastreamento de contatos, deverão os empresários em geral disponibilizar o QR Code visível para escaneamento via câmera fotográfica de smartphones, para o acesso ou permanência nos espaços e estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, bem assim prédios de atendimento ao público.
§ 1º Para isso devem acessar o link: https://smarttourbrasil.com.br/smart-tracking-qrcode, preencher os dados solicitados, imprimir o Qr Code gerado, e fixá-lo em local visível da entrada e no interior do seu estabelecimento.
§ 2º A obrigatoriedade referida no número anterior é dispensada quando, em função da natureza das atividades, o seu uso seja impraticável.
§3º O público que terá acesso aos estabelecimentos será orientado pelos responsáveis do estabelecimento a utilizar o QR code.

Art. 2º A orientação para a implantação do QR code pelos estabelecimentos será feita pela Vigilância Sanitária e demais funcionário da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de 06 de agosto de 2020.

Bom Jardim da Serra, 30 de julho de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 162/2020, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2584196

PORTARIA Nº 162/2020, DE 30 DE JULHO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVONIR JOSÉ SANTOLIN, Prefeito Municipal em Exercício de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal Sra. Ediane Francisco Da Silva Bruisma, inscrita na matricula sob nº 164-3, portadora do CPF sob nº 023.716.799-92, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, conforme Atestado Médico, no período de 30 de julho de 2020 à 13 de agosto de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 30 de julho de 2020.

IVONIR JOSÉ SANTOLIN
Prefeito Municipal em Exercício

Botuvera

Prefeitura

EDITAL P.L. Nº 049/2020 - P.P. Nº 42/2020 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGUROS VEICULARES

Publicação Nº 2583728

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

Processo Licitatório Nº 048/2020 - Pregão Presencial Nº 42/2020

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ torna público que se encontra aberto Processo Licitatório N° 049/2020 na Modalidade Pregão Presencial Nº 42/2020, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGUROS VEICULARES. Recebimento da documentação e propostas: Até as 09:30 Horas do dia 12/08/2020. Abertura da sessão: dia 12/08/2020 às 09:30 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, Botuverá/SC. Edital e informações no Departamento de Licitações no mesmo endereço, Fone/Fax (47) 3359-3200 e e-mail licitacao2@botuvera.sc.gov.br, e site botuvera.atende.net. Botuverá, 31 de Julho de 2020.

Vilson José Gianesini
Secretário de Transportes

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO 28/2019- TOP LANCHES

Publicação Nº 2583496

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2019

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 28/2019 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ E DE OUTRO LADO A EMPRESA TOP LANCHES

MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o N°83.102.350/0001-96, com sede administrativa na Rua João Morelli, nº 66, Centro, Botuverá-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. José Luiz Colombi, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 455.167.669-15, residente e domiciliado na Rua 9 de junho, s/n, Botuverá-SC e TOP LANCHES - Roseli dos Santos de Souza, 71235019934, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Padre Carlos Ederlin, n º 30, na cidade de Botuverá - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 28.392.978/0001-65, neste ato representada pelo Sra: Roseli dos Santos de Souza, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, (CPF), sob o nº 712.350.199-34 resolvem, através do presente,

RESCINDIR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2019, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual foi feita amigavelmente segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da impossibilidade de continuidade do objeto inicial do contrato, face consequências da Pandemia COVID 19, devidamente comprovada e justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

Botuverá, 28 de julho de 2020

José Luiz Colombi Roseli dos Santos de Souza
Contratante Contratada

Braço do Trombudo

Prefeitura

DECRETO Nº 096/2020

Publicação Nº 2584315

PORTARIA Nº 096/2020

Nildo Melmestet, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Complementar nº 009/99 de 17.11.99, Art. 63, e Lei Complementar nº 118/2013 de 05.06.2013...

RESOLVE:

Art.1º- Conceder licença para repouso à gestante, a servidora MAIARA MARLUCI ESPINDOLA, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 27/07/2020.

.Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 27 de Julho de 2020.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 095/2020

Publicação Nº 2584313

PORTARIA Nº 095/2020

Nildo Melmestet, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e amparado na Lei Complementar nº 09/99 de 17.11.99, Art. 30, inciso I, etc...

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a pedido, a servidora JOELMA ANTUNES DOS SANTOS, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-MER./SERV., do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, nomeada pela Portaria 072/2013, a partir de 13.07.2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos a 13.07.2020.

Braço do Trombudo, em 27 de Julho de 2020.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

Brunópolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 18/2020

Publicação Nº 2583764

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº 18/2020 – Dispensa de Licitação nº 05/2020
Na qualidade de Prefeito Municipal de Brunópolis/SC, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a decisão emanada pela Comissão Permanente de Licitações no Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2020, relativo à Aquisição de álcool para higienização, no valor de R$ 4.800,00.
Brunópolis/SC, 30 de julho de 2020.
Ademil Antonio da Rosa - Prefeito Municipal.

Brusque

Prefeitura

DECRETO Nº 8686-2020

Publicação Nº 2584732

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

DECRETO Nº. 8686, DE 30 DE JULHO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 22º da Lei nº 4.275 de 17/12/2019, a Lei nº 4.242 de 09/09/2019, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal, em vigência do Município, no valor de R$ 205.610,87 (duzentos e cinco mil seiscentos e dez reais e oitenta e sete centavos), para atender a programação abaixo especificada:

13.00	**Secretaria de Obras e Serviços Públicos**
13.001	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
0015.0451.0125.2036	Manutenção e Melhorias do Sistema Viário
4.4.90.00	Aplicações Diretas – Investimentos
0.3.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 205.610,87

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – Superavit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, apurado na fonte de recurso abaixo:

Conta Corrente	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2019
21.744-1	B.b. Comp. Finan. Export.	0.1.00.00 0.3.00.00	407,51 21.050,63
60.837-8	B.b. Pmb/Defesa Civil Reconstrução	0.1.00.00	11.332,82
16.902-1	Banco do Brasil Diversos	0.1.00.00	317.166,33
283.141-4	B.b. Desoneração ICMS	0.1.00.00	27,60
73.071-8	B.b. FPM	0.1.00.00	2.023.118,17
26.051-7	B.b. Previ	0.1.00.00 0.3.00.00	36,44 1.892,44
42.403-x	B.b. Sna/Simples Nacional	0.1.00.00	431.893,94
49.416-x	B.b Pmb/ICMS	0.1.00.00	3.263.606,19
49.329-5	B.b Pmb/IPVA	0.1.00.00	145.389,42
48627-2	B brasil – Pmb Multas	0.1.00.00	83.961,95
15972	B.b Pmb/IPI Exportação	0.1.00.00	3.701,67
48.812-7	B.b Pmb/IRRF Dep. Judiciais	0.1.00.00	116.587,58
170.002-6	Besc C/C	0.1.00.00	36.784,76
75.142-1	B.b. Conv. Rua P. Antônio Eising	0.1.00.00	1.156.006,66
78.456-7	B.B Prolongamento Beira Rio Margem Direita – Sta Terrezinha	0.1.00.00	45,90
79.815-0	B.B Prolongamento Beira Rio Margem Direita - Convênio	0.1.00.00	34.797,10
79.235-7	B.b Pmb/ISSQN (Cartões)	0.1.00.00 0.3.00.00	1.361,04 44.471,19
81169-6	B.b Plano de Mobilidade Urbana BRDE	0.1.00.00	113.225,83
143-0	Pmb – Fundo M. Procuradoria Geral	0.1.00.00	12.480,44
113-8	Cef – Pmb/Fundo Procon	0.1.00.00 0.3.00.00	2.407,18 204.244,70
6223-1	Cef - PMB/FIA	0.1.00.00 0.3.00.00	4.000,00 80.744,84
4-2	Cef - C/C	0.1.00.00	4.960.456,02
65-4	Cef Tributos	0.1.00.00 0.3.00.00	6.974.410,48 722.873,21
153-7	Cef Rua 24hs	0.3.00.00	32.284,12
6-9	Cef Pmb - Previ	0.1.00.00	0,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

188-0	Cef Pmb Serv. Funeral	0.1.00.00 0.3.00.00	460,90 47.006,33
0124980-2	Cef Pmb – Conta Poupança	0.1.00.00 0.3.00.00	51.102,23 8.653,48
72-7	Cef – F. Turismo	0.1.00.00 0.3.00.00	12.331,26 24.408,32
246-0	Cef Pmb – Convênio Folha Pgto.	0.1.00.00	104.219,63
647.039-	Cef Pmb/Const. 3º Etapa Vila Germânica	0.1.00.00	31,66
253-3	Cef Pmb/Outorga Onerosa	0.1.00.00 0.3.00.00	350.759,38 81.370,11
71013-9	Cef – Pmb/Fundo Municipal do Idoso 71.013-9	0.1.00.00	5.017,11
153941-0	Bombeiros C.e.f Fumrebom Poupança 153.941-0	0.1.00.00	11.812,99
71016-3	C.e.f Pmb Nakopa Ams Bra 217 Fotovoltaica 71.016-3	0.1.00.00	2.225,40
71024-4	C.e.fPmb Honorários de Sucumbência 20% 71.024-	0.3.00.00	28.722,46
71026-0	C.e.f Pmb Brusque REMAD	0.1.00.00	711,50
647047-4	C.e.f Pmb Praça do Centro	0.1.00.00	4.598,88
71.038-4	C.e.f Fundo de Proteção a defesa civil	0.1.00.00	12,50
647048-2	C.e.f Pmb Construção Quadra de Esportes 647.048-2	0.1.00.00	1.218,00
34.140-2	Pmb Tributos	0.1.00.00	23,09
105.005-2	Pmb Tributos	0.1.00.00 0.3.00.00	1,32 4.728,76
29409-8	Pmb Tributos	0.1.00.00	9.918,28
TOTAL GERAL			21.550.100,12

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Empenhos à Pagar	0.1.00.00/0.3.00.00	1.983.183,55
DDO à Pagar	0.1.00.00/0.3.00.00	49.749,54
Restos à Pagar	0.1.00.00/0.3.00.00	43.564,04
TOTAL	0.1.00.00/0.3.00.00	2.076.497,13

Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superávit Financeiro	0.3.00.00	19.473.602,99
Utilizado pelo Decreto 8.528	0.3.00.00	5.000.000,00
Utilizado pelo Decreto 8.649	0.3.00.00	5.412,00
Utilizado pelo Decreto 8.672	0.3.00.00	5.700.000,00
Saldo a Utilizar	0.3.00.00	8.768.190,99

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 30/07/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 30 de Julho de 2020.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

Dr. EDSON RISTOW
Procurador Geral do Município

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

EXTRATO CONTRATO N° 065-2020

Publicação Nº 2584730

EXTRATO CONTRATO N° 065-2020

ESPÉCIE: Contrato n° 065/2020, entre o Município de Brusque e a empresa 1DOC TECNOLOGIA SA CNPJ: 19.625.833/0001-76 Objeto AQUISIÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E OFICIAL DE COMUNICAÇÃO INTERNA COM MODULO DE MEMORANDO E CIRCULAR INCLUINDO AINDA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E SUPORTE PARA ATENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA MUNICIPAL Valor 65.304,00.Pregão: 030/2020 VIGÊNCIA: 12 meses. Signatários: Willian Fernandes Molina e Jeferson Damião de Castilhos.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04-2020-LEGISLATIVO

Publicação Nº 2584731

Extrato do Contrato nº 04/2020
Contratante: Câmara Municipal de Brusque/SC. Contratada: 5R Toners e Informática Ltda; CNPJ: 05.761.444/0001-63; Processo Licitatório nº 05/2020 – Pregão nº 04/2020; objeto: contratação de empresa especializada na locação de impressoras multifuncionais a laser; valor: R$ 8.388,00; Dotação orçamentária: 04 - subelemento 39.83 – serviço de cópias e reprodução de documentos; data da assinatura: 06/07/2020; vigência: doze meses.

PORTARIA Nº 13418-2020

Publicação Nº 2584831

PORTARIA N. 13.418, DE 29 DE JULHO DE 2020.

Substitui membro representante de entidade não governamental no Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas de Brusque – COMAD.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei n. 3.745/2014, e a Portaria n. 12.795/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir membro representante de entidade não governamental no Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas de Brusque – COMAD., nomeado pela Portaria n. 12.795/2019, conforme segue:

(...)
II – Representantes do Poder Executivo Estadual e Federal, Poder Judiciário:
(...)
c) 16ª Secretaria Regional do Estado (atual Coordenadoria Regional de Educação de Brusque):
Titular: Charles Gerati
(...)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 29 de julho de 2020.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13419-2020

Publicação Nº 2584834

PORTARIA Nº 13.419, 29 de JULHO de 2020.

Nomeia membros da Comissão Especial, instituída pelo Decreto 8.685/2020, para fins de coordenar o Processo Participativo de Elaboração de Diagnóstico e a Execução de um Plano de Ação, objetivando a Revisão do Inventário do Patrimônio Arquitetônico Urbanístico de Brusque, bem como a conservação dos imóveis protegidos por meio de tombamento, inventário, catálogo ou registro do Município de Brusque.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 111, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores municipais que irão compor a Comissão Especial, instituída pelo Decreto 8.685/2020, conforme segue:
I – Rafael Scheibel de Andrade – membro na qualidade de Presidente e Responsável pelo gerenciamento e cumprimento fiel dos trabalhos instituídos a Comissão;
II – Anderson Buss – membro na qualidade de Arquiteto e Urbanista e Responsável pela elaboração dos Levantamentos Arquitetônicos, bem como a emissão de Pareceres Técnicos;
III – Alisson Souza Castro – na qualidade de Historiador e Responsável pela elaboração dos Levantamentos Históricos, bem como a emissão de Pareceres Técnicos;
IV – Rafael Kniss – membro na qualidade de Engenheiro Civil, Vice-Presidente e Responsável pelos Levantamentos Fotográficos, bem como a emissão de Laudos Técnicos relativamente aos seus trabalhos;
V – Andrea Patricia Volkmann – membro na qualidade de Arquiteta e Urbanista, Secretária e Responsável pela análise e elaboração dos Levantamentos, Laudos e Pareceres produzidos.
Parágrafo único. As atribuições da Comissão Especial estão estabelecidas no inciso II do art. 4º do Decreto nº 8.685/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 29 de julho de 2020.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

IGOR ALVES BALBINOT
Diretor e Responsável pela Fundação Cultural de Brusque/SC – FCB

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13420-2020

Publicação Nº 2584838

PORTARIA N. 13.420, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Substitui membro representante de entidade governamental no Conselho Gestor do Fundo de Habitação e Interesse Social – CGFHIS.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea e do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n. 3.178/2008 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir membro representante de entidade governamental no Conselho Gestor do Fundo de Habitação e Interesse Social – CG-FHIS, nomeado pela Portaria n. 12.548/2018, conforme segue:

Entidades Governamentais:

I – 04 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal:

a) 02 (dois) representantes da Secretaria de Assistência Social e Habitação:
(...)
Titular: Odair Bozio
(...)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 30 de julho de 2020.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1491-2020

Publicação Nº 2584733

PORTARIA Nº 1491/2020

"Instaura Processo Administrativo e dá outras providências."

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 8.064/17,

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 6.209/2010 e INTC nº 014/2012, a fim de analisar os fatos contidos nos Memorandos nº 024/2020/CGM e 126A/2020/CGM, pertinentes aos convênios nº 05/2015 e 07/2015, relacionados às prestações de contas dos recursos de subvenções, em virtude da necessidade de verificar seus conteúdos, objetivando apurar as condutas e os apontamentos contidos nos pareceres correlatos, se comprovado má aplicação e/ou utilização dos recursos públicos para fins diversos daqueles propostos no objeto do termo de subvenção, entre outros aspectos, analisar a aplicabilidade das seguintes normativas, segundo o Art. 47, § 1º da supradita Instrução:
I – a regular aplicação dos recursos nas finalidades pactuadas;
II – a observância, na aplicação dos recursos, dos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, impessoalidade e das normas regulamentares editadas pelo concedente;
III – o cumprimento do plano de trabalho;
IV – a regularidade dos documentos comprobatórios da despesa e da composição da prestação de contas;
V – execução total ou parcial do objeto;
VI – aplicação total ou parcial da contrapartida;
VII – eventual perda financeira em razão não aplicação dos recursos no mercado financeiro para manter o poder aquisitivo da moeda;
VIII – devolução, ao concedente, de eventual saldo de recursos não aplicados no objeto do repasse, inclusive os decorrentes de receitas de aplicações financeiras.

Art. 2º - Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Processante, destinada a conduzir o referido processo administrativo, tendo como Presidente o primeiro:
a) Kelen Cristiane Pinto Soares Zazyki, matrícula nº 10000219228-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;
b) Bruna Pereira, matrícula nº 674540-1, ocupante do cargo comissionado Diretor, e,
c) Vanderlei Luis Dietrich, matrícula nº 886610-0, ocupante do cargo de provimento efetivo Contador.

Art. 3º - A Comissão, ora constituída, terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, exercendo suas atividades com independência e imparcialidade, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes, assegurado o sigilo quando necessário.

Parágrafo Primeiro: O(s) ora indiciado(s) poderão ser representado(s) por procurador constituído ao apresentar a defesa prévia e;

Parágrafo Segundo: Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado/intimado, não apresentar defesa no prazo legal;

Art. 4º - A Comissão, terá o prazo de 90 (sessenta) dias para apresentação do Relatório Final, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a pedido da Comissão, quando as circunstâncias exigirem, devendo ser observados durante todo o trâmite, os princípios e garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LV, CRFB/88);

Art. 5º - A decisão administrativa será proferida em 30 (trinta) dias a contar do recebimento do relatório final da comissão processante, devendo ser motivada com a indicação dos fatos e fundamentos jurídicos que envolvem a matéria.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de junho de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

PORTARIA Nº 1643-2020

Publicação Nº 2584807

Portaria nº 1643/2020
A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Convalidar a Licença Prêmio da servidora SANIRA DUTRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Serviços Especiais, lotada na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 29/07/2020 a 27/08/2020, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/04/2015.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 29/07/2020, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, 30 de Julho de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1644-2020

Publicação Nº 2584808

Portaria nº 1644/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Convalidar as Férias do servidor abaixo relacionado, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
7366	6	VALDIR ROSLINDO	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	29/07/2020	27/08/2020	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 29/07/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 30 de Julho de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1645-2020

Publicação Nº 2584809

Portaria nº 1645/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Convalidar as Férias dos servidores abaixo relacionados, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
905410	1	ANA CRISTINA MOURA FERREIRA	Secretaria Municipal de Educação	15/07/2020	13/08/2020	30
404578	6	BERNADETE DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	15/07/2020	13/08/2020	30
422282	4	CARMEN SANDRA FERREIRA DA CONCEI-CAO	Secretaria Municipal de Educação	15/07/2020	13/08/2020	30
728144	4	LAURA DIETRICH	Secretaria Municipal de Educação	15/07/2020	13/08/2020	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 15/07/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 30 de Julho de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1646-2020

Publicação Nº 2584810

Portaria nº 1646/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Convalidar as Férias da servidora abaixo relacionada, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
384259	3	AVELINA DA SILVA BRESCIANI	Secretaria Municipal de Educação	22/07/2020	20/08/2020	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 22/07/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 30 de Julho de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1647-2020

Publicação Nº 2584811

Portaria nº 1647/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Convalidar as Férias da servidora abaixo relacionada, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
1018434	4	IVANETE BONAMENTE DE SOUZA	Secretaria Municipal de Educação	20/07/2020	18/08/2020	30
676136	4	MARLETE GONCALVES	Secretaria Municipal de Educação	20/07/2020	18/08/2020	30
10000275904	1	ROSA MARIA MONTEIRO DA COSTA	Secretaria Municipal de Educação	20/07/2020	18/08/2020	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 20/07/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 30 de Julho de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1648-2020

Publicação Nº 2584812

Portaria nº 1648/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Convalidar as Férias da servidora abaixo relacionada, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4839	1	MARIA LOURDES ADAMI	Secretaria Municipal de Educação	13/07/2020	11/08/2020	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 13/07/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 30 de Julho de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1649-2020

Publicação Nº 2584813

Portaria nº 1649/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Convalidar as Férias da servidora abaixo relacionada, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
785369	3	SABRINA DA SILVA WILVERT FLORIANI	Secretaria Municipal de Educação	14/07/2020	12/08/2020	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 14/07/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 30 de Julho de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1650-2020

Publicação Nº 2584814

Portaria nº 1650/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Convalidar as Férias dos servidores abaixo relacionados, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
10669	4	ANA ROSA PINOTTI IMMIANOVSKY	Secretaria Municipal de Educação	27/07/2020	25/08/2020	30
678112	3	SONIA APARECIDA DA SILVA BATISTA	Secretaria Municipal de Educação	27/07/2020	25/08/2020	30
4159144	1	THIAGO ANDRADE	Secretaria Municipal de Educação	27/07/2020	25/08/2020	30
479845	6	ZELIR DE ANDRADE FORMENTO	Secretaria Municipal de Educação	27/07/2020	25/08/2020	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 27/07/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 30 de Julho de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1651-2020

Publicação Nº 2584815

Portaria nº 1651/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Férias aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
490059	1	ADOLFO PEREIRA JUNIOR	Secretaria de Desenv. Econômico Trabalho e Renda	30/07/2020	08/08/2020	10
10480	1	DANIEL LEMES DO PRADO	Secretaria de Desenv. Econômico Trabalho e Renda	30/07/2020	08/08/2020	10
10000039682	2	JULIANO CLAUDIONEI PEREIRA DA SILVA	Secretaria de Desenv. Econômico Trabalho e Renda	30/07/2020	18/08/2020	20
1000081025	1	LEONARDO HILLESHEIN	Secretaria de Desenv. Econômico Trabalho e Renda	30/07/2020	18/08/2020	20

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 30 de Julho de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de orçamento e Gestão
Designada Responsável

ADEMIR JOSÉ JORGE
Secretário de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1653-2020

Publicação Nº 2584817

Portaria nº 1653/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) RENATO DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Serviços Especiais, lotado(a) na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 30/07/2020 a 28/08/2020, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/08/2012.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 30 de Julho de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ADEMIR JOSÉ JORGE
Secretário de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1654-2020

Publicação Nº 2584818

Portaria nº 1654/2020
A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Convalidar a Licença Prêmio do servidor ADEMILTO ELIAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista Veic. Pesados, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 60 dias, no período compreendido entre 24/06/2020 a 22/08/2020, referente ao período aquisitivo iniciado em 10/03/2015.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 24/06/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 30 de Julho de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1655-2020

Publicação Nº 2584819

Portaria nº 1655/2020
A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Convalidar a Licença Prêmio da servidora ALEXANDRA DA SILVA NOBRE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 60 dias, no período compreendido entre 25/06/2020 a 23/08/2020, referente ao período aquisitivo iniciado em 10/07/2014.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 25/06/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 30 de Julho de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1656-2020

Publicação Nº 2584821

Portaria nº 1656/2020
A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Convalidar a Licença Prêmio da servidora ANA CRISTINA MOURA FERREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 15/06/2020 a 14/07/2020, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/07/2014.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 15/06/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 30 de Julho de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1657-2020

Publicação Nº 2584824

Portaria nº 1657/2020
A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Convalidar a Licença Prêmio da servidora ANA LUCIA PACHECO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Serviços Especiais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 60 dias, no período compreendido entre 24/06/2020 a 22/08/2020, referente ao período aquisitivo iniciado em 02/03/2013.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 24/06/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 30 de Julho de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1658-2020

Publicação Nº 2584826

Portaria nº 1658/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) NEREIDE APARECIDA ALEXANDRE DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 31/07/2020 a 29/08/2020, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/04/2010.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 30 de Julho de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

Caçador

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2020 - REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES ELETRÔNICO – RDC – Nº 07/2020

Publicação Nº 2583926

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 94/2020 – REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES ELETRÔNICO – 07/2020

EDITAL: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES ELETRÔNICO Nº 06/2020
TIPO: MAIOR DESCONTO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DA EDIFICAÇÃO DO ABATEDOURO MUNICIPAL DE PEIXES EM CAÇADOR/SC.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 01/09/2020 AS 14H00MIN

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.
Caçador-SC, 30 de julho de 2020.

SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 8.847

Publicação Nº 2584769

DECRETO Nº 8.847, de 30 de julho de 2020.
Abre crédito adicional no Orçamento Geral do Município, exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 16, Incisos I, II, III, da Lei nº 3.580, de 19 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa para o Exercício de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município na importância de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme segue:

4000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.8.2.58 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA - PAB VARIAVEL
3.3.90.00.00 – 0.1.38 – Aplicações Diretas (376) ..... R$ 150.000,00
10.302.10.2.63 - MANUTENÇÃO DO MAC
3.3.90.00.00 – 0.1.38 – Aplicações Diretas (375) ..... R$ 300.000,00

TOTAL .....R$ 450.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no exercício na Fonte de Recursos TCE - 0.1.38 – Recursos transferidos do SUS da União, conforme (Potraria n° 1.666, de 01 de julho de 2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19), no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, de 30 de julho de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 401/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Publicação Nº 2584735

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO nº 401/2020
SUJEITO PASSIVO: JULIANA DE ANDRADE 01019757914

CONSIDERANDO que a Notificação nº 401/2020, encaminhada por correspondência com Aviso de Recebimento ao endereço constante dos autos, retornou sem ter sido entregue pelo motivo "desconhecido".
O Secretário da Fazenda do Município de Caçador, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em observância ao que dispõe a legislação municipal (art. 90 da Lei Orgânica do Município de Caçador; art. 87, § 2º, e 88 da Lei Municipal nº 54/83 - CTM), FAZ SABER que o SUJEITO PASSIVO acima identificado, que teve a Notificação postal frustrada, fica INTIMADO a RECOLHER, no PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, contados a partir da publicação do presente edital, a importância de R$ 134,43 (Cento e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos), cujo montante será recalculado na data do efetivo pagamento, referente a ISS RETIDO do período de 01/2015 a 04/2016, originado da Notificação nº 401/2020, OU querendo, no mesmo prazo, mediante protocolo, apresentar IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO A PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA dirigida ao titular da Fazenda Municipal. Findo o prazo sem que o presente seja atendido o montante será cobrado judicialmente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expedimos o presente edital, o qual será afixado junto ao mural da Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial dos Municípios.
Caçador, 30 de julho de 2020.

Osório Elias Timmermann
Secretário da Fazenda

Gecione Correa Garcia
Fiscal Tributarista

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2020

Publicação Nº 2584089

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2020 - CONTRATADA: MEIOESTE AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.201.681/0001-72, com sede na cidade de Caçador/SC, neste ato representado pelo Sr. MARCELO THOME MARINS, brasileiro, casado, diretor, inscrito no CPF sob o nº 014.420.989-61, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador/ SC. Este Aditivo fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 07/2020 datado de 07 de fevereiro de 2020, cujo objeto é a contratação de empresa habilitada para coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos urbanos e compactáveis e coleta e transporte de resíduos sólidos recicláveis não industrializados do município de Caçador-SC e contratação de empresa especializada para operação do aterro sanitário do município, referente ao processo licitatório nº 09/2020, na modalidade de Dispensa nº 04/2020. O preço certo a ajustado para a totalidade do presente aditivo é de R$ 1.639.547,58 (um milhão seiscentos e trinta e nove mil quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), estando o mesmo de acordo com Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes. O prazo de vigência do presente instrumento é de 180 (cento e oitenta) dias, ou até conclusão de processo licitatório, iniciando dia 07 de julho de 2020 e findando dia 07 de janeiro de 2021, podendo ser renovado havendo interesse das partes nos termos na Lei 8.666/93. As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2019

Publicação Nº 2584105

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2019 - CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA - FEESC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 82.895.327/0001-33, com sede Rua Delfino Conti, s/n, bairro Trindade na cidade de Florianópolis/SC, neste ato representada pelo Sr. Raul Valentim da Silva, brasileiro, casado, cargo, inscrito no CPF sob n° 003.225.719-87, residente e domiciliada na cidade de Florianópolis/SC. Este aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 51/2019 datado de 02 de maio de 2019, cujo objeto é ESTABELECIMENTO DE PARCERIA DE TRABALHO ENTRE A INSTITUIÇÃO FEESC - FUNDAÇÃO STEMMER PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO E O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, PARA A ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVELEINOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR - INOVA CONTESTADO. O presente Termo aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo, conforme solicitação, documento anexo ao presente, para todos fins e efeitos legais. O prazo de vigência do presente Aditivo, que passa a vigorar é de 05 (cinco) meses, iniciando em 31 de julho de 2020 e findando em 31 de dezembro de 2020. As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2019

Publicação Nº 2584116

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2019 - CONTRATADA: ANDRE LEONARDO PADILHA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.047.710/0001-59, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representada pelo Sr. ANDRE LEONARDO PADILHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob n° 088.490.899-29, residente e domiciliado na cidade de Caçador, SC. Este aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato Administrativo nº 76/2019, datado de 8 de agosto de 2019 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR FRETAMENTO, PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ZONA RURAL QUE FREQUENTAM AS ESCOLAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR – SC, referente ao processo licitatório nº 111/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 70/2019. O objeto do presente aditivo é a renovação contratual, conforme solicitação da Secretaria da Educação e mediante Parecer Jurídico Nº 147/2020, documentos em anexo ao presente, estando o mesmo de acordo com o que estabelece a Lei 8.666/93 e alterações subsequentes. O preço certo e ajustado entre as partes é de R$ 62.270,00 (sessenta e dois mil e duzentos e setenta reais) para totalidade do presente aditivo. O prazo de vigência do presente Aditivo, que passa a vigorar é de 12 (doze) meses, iniciando em 8 de agosto de 2020 e findando em 8 de agosto de 2021, podendo ser renovado ou prorrogado para os exercícios seguintes, conforme o art. 57, II, da Lei 8.666/93. As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2019

Publicação Nº 2584148

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2019 - CONTRATADA: AUTO COLETIVO CACADOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.060.327/0001-86, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representada pelo Sr. ERON MARCELO CRUZ, brasileiro, sócio administrador, inscrito no CPF sob n° 765.830.239-20, residente e domiciliado na cidade de Caçador, SC. Este aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato Administrativo nº 77/2019, datado de 8 de agosto de 2019 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR FRETAMENTO, PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ZONA RURAL QUE FREQUENTAM AS ESCOLAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR – SC, referente ao processo licitatório nº 111/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 70/2019. O objeto do presente aditivo é a renovação contratual, conforme solicitação da Secretaria da Educação e mediante Parecer Jurídico Nº 147/2020, documentos em anexo ao presente, estando o mesmo de acordo com o que estabelece a Lei 8.666/93 e alterações subsequentes. O preço certo e ajustado entre as partes é de R$ 120.648,00 (cento e vinte mil seiscentos e quarenta e oito reais) para totalidade do presente aditivo. O prazo de vigência do presente Aditivo, que passa a vigorar é de 12 (doze) meses, iniciando em 8 de agosto de 2020 e findando em 8 de agosto de 2021, podendo ser renovado ou prorrogado para os exercícios seguintes, conforme o art. 57, II, da Lei 8.666/93. As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2019

Publicação Nº 2584161

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2019 - CONTRATADA: A.OLIVEIRA TRANSPORTES EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.593.239/0001-15, com sede na cidade de Fraiburgo, SC, neste ato representada pelo Sr. ARI DE OLIVEIRA, brasileiro, administrador, inscrito no CPF sob n° 422.405.309-87, residente e domiciliado na cidade de Fraiburgo, SC. Este aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato Administrativo nº 78/2019, datado de 8 de agosto de 2019 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR FRETAMENTO, PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ZONA RURAL QUE FREQUENTAM AS ESCOLAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR – SC, referente ao processo licitatório nº 111/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 70/2019. O objeto do presente aditivo é a renovação contratual, conforme solicitação da Secretaria da Educação e mediante Parecer Jurídico Nº 147/2020, documentos em anexo ao presente, estando o mesmo de acordo com o que estabelece a Lei 8.666/93 e alterações subsequentes. O preço certo e ajustado entre as partes é de R$ 125.400,00 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos reais) para totalidade do presente aditivo. O prazo de vigência do presente Aditivo, que passa a vigorar é de 12 (doze) meses, iniciando em 8 de agosto de 2020 e findando em 8 de agosto de 2021, podendo ser renovado ou prorrogado para os exercícios seguintes, conforme o art. 57, II, da Lei 8.666/93. As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2019

Publicação Nº 2584177

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2019 - CONTRATADA: ALAIANE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.484.188/0001-04, com sede na cidade de Macieira, SC, neste ato representada pelo Sr. ARI BETINELLI, brasileiro, casado, sócio administrador, inscrito no CPF sob n° 683.596.679-34, residente e domiciliado na cidade de Caçador, SC. Este aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato Administrativo nº 79/2019, datado de 8 de agosto de 2019 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR FRETAMENTO, PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ZONA RURAL QUE FREQUENTAM AS ESCOLAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR – SC, referente ao processo licitatório nº 111/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 70/2019. O objeto do presente aditivo é a renovação contratual, conforme solicitação da Secretaria da Educação e mediante Parecer Jurídico Nº 147/2020, documentos em anexo ao presente, estando o mesmo de acordo com o que estabelece a Lei 8.666/93 e alterações subsequentes. O preço certo e ajustado entre as partes é de R$ 61.248,00 (sessenta e um mil duzentos e quarenta e oito reais) para totalidade do presente aditivo. O prazo de vigência do presente Aditivo, que passa a vigorar é de 12 (doze) meses, iniciando em 8 de agosto de 2020 e findando em 8 de agosto de 2021, podendo ser renovado ou prorrogado para os exercícios seguintes, conforme o art. 57, II, da Lei 8.666/93. As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2018

Publicação Nº 2584180

2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2018 - CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, com sede na cidade de São Paulo, SP, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE PONCIANO SERRA, brasileiro, inscrito no CPF sob n° 219.802.708-99, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, SP. Este aditivo fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 101/2018 de 15 de agosto de 2018, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL, TOTAL E RCF CONTRA TERCEIROS, ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, PROCURADORIA, GABINETE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E GUARDA MUNICIPAL, COM COBERTURAS MÍNIMAS CONFORME ABAIXO, COM VIGÊNCIA PREVISTA PARA 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA APÓLICE. O presente aditivo tem por objeto a Renovação Contratual, conforme solicitação e justificativa emitida pela Procuradoria Geral, documento este anexo ao presente, para todos fins e efeitos legais. O preço certo a ajustado para a totalidade do presente aditivo é de R$ 1.070,00 (um mil e setenta reais) estando o mesmo de acordo com Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes. O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, iniciando em 15 de agosto de 2020 e findando em 15 de agosto de 2021, podendo ser renovado havendo interesse das partes nos termos na Lei 8.666/93. As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2018 - FMS

Publicação Nº 2584214

3º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2018 - FMS - CONTRATADA: SERRARIA CERRO AZUL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.053.751/0001-01, com sede na Linha Presidente Pena, s/nº, Fazenda do Saltinho, nesta cidade de Caçador, SC, neste ato representada pela Srª DANIELLE ROVEDA BUSATO, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 818.180.179-20, residente e domiciliada nesta cidade de Caçador/SC. Este aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 09/2018 datado de 17 de abril de 2018, cujo objeto é locação do imóvel de propriedade do contratado, com 800,00 m², localizado na Rua Alfredo Cachoeira, nº 1.100, Bairro Sorgatto, nesta cidade de Caçador/SC, destinado ao funcionamento do arquivo de documentos pertinentes ao Fundo Municipal de Saúde e outras atividades que entender necessário. O presente Termo aditivo tem por finalidade a redução do valor do aluguel, para o período de julho a dezembro de 2020, nos termos do Decreto Municipal n. 8669/2020, conforme solicitação e justificativa, documento anexo ao presente, para todos fins e efeitos legais. O valor mensal da locação, exclusivamente para o período apontado na Clausula Segunda, passa a ser de R$ 3.979,23 (três mil reais e novecentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos). O prazo do presente aditivo é de 6 (seis) meses, encerrando-se em 31/12/2020, data a partir da qual os valores definidos para a locação serão restabelecidos aos fixados no contrato principal já devidamente corrigido. As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2018

Publicação Nº 2584184

3º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2018 - CONTRATADA: AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.060.327/0001-86, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representada pelo Sr. GILBERTO DE PAULA CRUZ, brasileiro, sócio administrador, inscrito no CPF sob n° 713.012.919-00, residente e domiciliado na cidade de Caçador, SC. Este aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato Administrativo nº 69/2018, datado de 19 de julho de 2018 para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA DESLOCAMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, RESIDENTES NAS LOCALIDADES RURAIS, referente ao processo licitatório nº 05/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 01/2018. O objeto do presente aditivo é a renovação contratual, conforme solicitação da Secretaria da Educação e mediante Parecer Jurídico Nº 148/2020, documentos em anexo ao presente, estando o mesmo de acordo com o que estabelece a Lei 8.666/93 e alterações subsequentes. O preço certo e ajustado entre as partes é de R$ 1.282.442,66 (um milhão duzentos e oitenta e dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos) para totalidade do presente aditivo. O prazo de vigência do presente Aditivo, que passa a vigorar é de 12 (doze) meses, iniciando em 19 de julho de 2020 e findando em 19 de julho de 2021, podendo ser renovado ou prorrogado para os exercícios seguintes, conforme o art. 57, II, da Lei 8.666/93. As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2018

Publicação Nº 2584186

3º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2018 - CONTRATADA: ALAIANE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.484.188/0001-04, com sede na cidade de Macieira, SC, neste ato representada pelo Sr. ARI BETINELLI, brasileiro, sócio administrador, inscrito no CPF sob n° 683.596.679-34, residente e domiciliado na cidade de Macieira, SC. Este aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato Administrativo nº 70/2018, datado de 19 de julho de 2018 para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA DESLOCAMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, RESIDENTES NAS LOCALIDADES RURAIS, referente ao processo licitatório nº 05/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 01/2018. O objeto do presente aditivo é a renovação contratual, conforme solicitação da Secretaria da Educação e mediante Parecer Jurídico Nº 148/2020, documentos em anexo ao presente, estando o mesmo de acordo com o que estabelece a Lei 8.666/93 e alterações subsequentes. O preço certo e ajustado entre as partes é de R$ 245.774,20 (duzentos e quarenta e cinco mil setecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos) para totalidade do presente aditivo. O prazo de vigência do presente Aditivo, que passa a vigorar é de 12 (doze) meses, iniciando em 19 de julho de 2020 e findando em 19 de julho de 2021, podendo ser renovado ou prorrogado para os exercícios seguintes, conforme o art. 57, II, da Lei 8.666/93. As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

EXTRATO 5º ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 156/2019

Publicação Nº 2584204

5º ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 156/2019 - CONTRATADA: STANG E STANG LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.033.253/0015-79, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO STANG, brasileiro, sócio administrador, inscrito no CPF sob nº 723.271.039-91, residente e domiciliado na cidade de Caçador, SC. O presente Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico inicialmente previsto com relação aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 constantes na Ata Principal de REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM E S10), PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC, datada de 02 de setembro de 2019, mediante solicitação e comprovação emitida pelo FORNECEDOR, documentos estes anexos a presente Ata, que ficam fazendo parte integrante da mesma, como se transcritos estivessem, para todos os fins e efeitos. O preço certo e ajustado para o item 2 e 6 – ÓLEO DIESEL COMUM, passa a ser R$ 3,13 (três reais e treze centavos), para o item 3 e 7 – ÓLEO DIESEL S10, passa a ser R$ 3,18 (três reais e dezoito centavos), para o item 1 e 5 – GASOLINA COMUM, passa a ser R$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos), com relação aos preços iniciais e será aplicado sobre o saldo remanescente. A vigência dos valores será contada a partir da publicação do presente aditivo. As demais cláusulas constantes na Ata principal, geradora desta, permanecem inalteradas e continuam vigendo em sua integralidade.

EXTRATO 8º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2015

Publicação Nº 2584210

8º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2015 - CONTRATADA: PÚBLICA INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 95.836.771/0001-20, com sede na Rua Içará, Bairro Itoupava Seca, no Município de Blumenau - SC, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Giovani de Bortoli, brasileiro, Gerente de Negócios, inscrito no CPF sob nº 552.189.899-91, residente e domiciliado no município de Blumenau/SC. Este aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 78/2015, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIA DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA COM ACESSO SIMULTÂNEO PARA USUÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, referente ao processo licitatório nº 104/2015, na modalidade de Pregão Presencial nº 73/2015, datado de 13 de novembro de 2015. O presente Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo contratual, conforme solicitação emitida pela Secretaria de Administração e parecer jurídico nº 141/2020, documentos anexos ao presente, para todos fins e efeitos legais. O prazo de vigência do presente instrumento é de 6 (seis) meses e inicia em 12 de julho de 2020 e finda dia 12 de janeiro de 2021, ou até a homologação do novo processo licitatório. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Aditivo será de R$ 326.421,54 (trezentos e vinte e quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos), estando o mesmo de acordo com Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes. As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

INFORMATIVO DE ADITIVOS DE CONTRATOS 34°

Publicação Nº 2584737

INFORMATIVO DE ENVIO DE ADITIVO DE CONTRATO PARA ASSINATURA Nº 34/2020
Informamos o envio por e-mail do aditivo de ADITIVO DE CONTRATO: 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 25-2019, 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 49-2017, do Fundo Municipal de Saúde, ADITIVO DE CONTRATO: 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 02-2018, do Fundo Municipal de Assistência Social de Caçador, para assinatura do (s) representantes da (s) empresa (s): MOREIRA CLIVATTI SERVICOS MEDICOS, LABORSYS PRODUTOS DIAGNÓSTICOS E HOSPITALARES LTDA, IMOBILIÁRIA BELLO LTDA.
O (s) aditivo (s) da (s) ATA (s) assinado (s) deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.
Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.
O responsável pela assinatura, deve enviar por e-mail ou junto com as vias do(s) aditivo(s) do (s) CONTRATOS(S), as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
Na ausência do retorno do (s) aditivo(s) da(s) ATAS(s), e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

Caçador, 30 de julho de 2020.

INFORMATIVO DE CONTRATO 25°

Publicação Nº 2584738

INFORMATIVO DE ENVIO DE CONTRATOS PARA ASSINATURAS Nº 25/2020
Informamos o envio por e-mail do CONTRATOS: CONTRATO 51-2020, da Prefeitura Municipal de Caçador, para assinatura do (s) representantes da (s) empresa (s: DECC CONSTRUÇÕES LTDA.
O contrato assinado deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.

Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.
O responsável pela assinatura, deve enviar por e-mail ou junto com as vias do CONTRATO, as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a (proposta readequada quando houver).
Será exigida a prestação de garantia pela Adjudicatária, como condição para a celebração do contrato, no percentual de 1% (um por cento) do valor total do contrato.) com descrito no edital no item 17.1.
Na ausência do retorno do Contrato, e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

Caçador, 30 de julho de 2020.
17.1. Será exigida a prestação de garantia pela Adjudicatária, como condição para a celebração do contrato, no percentual de 1% (um por cento) do valor total do contrato.

PORTARIA Nº 33.245

Publicação Nº 2584500

PORTARIA Nº 33.245, de 29 de julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

CONSIDERANDO a Portaria nº 30.077, de 24 de junho de 2020, que instaura Processo Administrativo nº. 01/2020 para apurar denúncia envolvendo o servidor M.J.A.A., publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC em 09/07/2020,

CONSIDERANDO ter sido constatado o equívoco na digitação da numeração sequencial do ato,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 30.077, de 24 de junho de 2020, no que se refere a sua numeração sequencial, passando a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:

"PORTARIA Nº 30.077, de 24 de junho de 2020."

Leia-se:

"PORTARIA Nº 33.077, de 24 de junho de 2020."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 29 de julho de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 33.246

Publicação Nº 2584506

PORTARIA Nº 33.246, de 30 de julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

CONSIDERANDO que a autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidades no serviço público municipal é obrigada a determinar sua apuração imediata por meio de sindicância administrativa ou por processo administrativo disciplinar, assegurado ao acusado ampla defesa, sendo de competência do Prefeito a instauração, nos termos dos arts. 221 e 231 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO que se a autoridade apontada pela legislação como responsável por assinar o instrumento inaugural do expediente investigativo tiver interesse direto na causa e os fatos alcançarem sua intimidade, seja por ofensa à honra, à privacidade, à intimidade, à imagem,

ao nome ou seu próprio corpo físico, deve ser substituída por outra que agirá revestida como se aquela fosse,

CONSIDERANDO que o Prefeito Sr. Saulo Sperotto figura como uma das autoridades citadas na correspondência eletrônica (e-mail) que impulsionou a instauração do Processo Administrativo nº. 01/2020, através da Portaria nº 33.077, de 24 de junho de 2020, para apurar denúncia envolvendo o servidor público M.J.A.A.,

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR ao Vice-Prefeito Sr. Alencar Mendes a atribuição de julgar o Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2020, instaurado através da Portaria nº 33.077, de 24 de junho de 2020, para apurar denúncia envolvendo o servidor M.J.A.A., como também de decidir e assinar atos administrativos que surgirem ao longo do procedimento e demandarem sua manifestação.

Parágrafo único. Ficam convalidados os atos administrativos até então praticados, excetuando-se aqueles que porventura tenham caráter decisório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de julho de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 8.846

Publicação Nº 2584154

DECRETO Nº 8.846, de 30 de julho de 2020.

Designa servidor para exercer fiscalização de contrato administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Servidor Carlos Antonio Arruda Wagner para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo nº 01/2020 do Fundo Municipal de Assistência Social e Habitação, vinculado ao Processo Licitatório nº 02/2020 – Pregão Eletrônico nº 02/2020, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema de gestão da assistência social, hospedagem dos sistema em servidor virtual "datacenter" que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos, implantação, treinamento dos usuários, suporte técnico e demais serviços.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 30 de julho de 2020.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020

Publicação Nº 2583892

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GOVERNANÇA COORPORATIVA, POLITICA DE INVESTIMENTOS E AVALIAÇÃO ATUARIAL DO IPASC

ELIZABETH OLSEN, Diretora Presidente do IPASC e FÁBIO DENIZ CASAGRANDE, Diretor Administrativo e Financeiro do IPASC, no uso de suas atribuições e na forma da legislação vigente, CONVOCAM OS REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO, SEGURADOS E A SOCIEDADE CIVIL, para apresentação do Relatório de Governança Coorporativa, Política de Investimentos e Avaliação Atuarial do IPASC a ser realizada no formato on-line com transmissão ao vivo pelo canal do IPASC na plataforma YOUTUBE, às 16h do dia 20/08/2020.

Caçador, 28 de julho de 2020

Elizabeth Olsen
Diretora Presidente

Fábio Deniz Casagrande
Diretor Administrativo e Financeiro

Caibi

Prefeitura

143/2020

Publicação Nº 2584943

DECRETO Nº. 143/2020 DE 30 DE JULHO DE 2020
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

ELOI JOSE LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com o inciso I do artigo 5º. da Lei Municipal Nº. 2578/2019, de 23 de dezembro de 2019, decreta:

Art. 1º. – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 12.443,47 (doze mil quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos) no orçamento do município de Caibi SC para o exercício de 2020, conforme demonstrado no Quadro I abaixo:

QUADRO I
ÓRGÃO 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103050008.2.017 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA
3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
(168) Fonte: 1738 SUS / ECD Epidemiologia e Controle de Doenças ..... R$ 12.443,47

Art. 2º. – Para Fazer face a suplementação de que trata o artigo 1º., serão utilizados recursos do excesso de arrecadação do exercício de 2020 da fonte 1738 SUS / ECD Epidemiologia e Controle de Doenças no valor de R$ 12.443,47.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 30 de julho de 2020.

ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no diário oficial dos municípios

EDUARDO GASPARIN
Diretor de Administração e Planejamento

DECRETO N° 142/2020

Publicação Nº 2583969

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

DECRETO Nº 142/2020, **de 30 de julho de 2020.**

Dispõe sobre a Homologação da decisão da Pregoeira designada pelo Decreto Nº 115/2020 do objeto do Processo Licitatório de N° 051/2020 na Modalidade Pregão Presencial N° 027/2020 da Prefeitura Municipal de Caibi – SC.

ELÓI JOSÉ LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1°. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira DANDARA JEANE GALLON designada pelo Decreto Nº 115/2020, sobre o Processo Licitatório N° 51/2020, na Modalidade Pregão Presencial Nº 027/2020 que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE TRÊS VEÍCULOS NOVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIBI - SC

Art. 2°. Fica homologado o objeto desta licitação em favor dos proponentes abaixo relacionados, tudo conforme consta no Mapa Comparativo de Preços em sua exata ordem de classificação a seguir:

Proponente	Item	Unid	Qtd	Produto	Vl Unit.	Vl Total Item
GAMBATTO VEICULOS SÃO MIGUEL LTDA	1	Und	1	Veículo automotor, zero quilometro, MARCA FIAT MOBI LIKE modelo 2020, com capacidade para (5) cinco passageiros com o motorista, 4 (quatro) portas, na cor branca com 73 cv, motor flex, airbag duplo frontal, direção hidráulica, desembaraçador, ar condicionado, alarme, trava elétrica, vidros dianteiros elétricos, caixa manual de cinco velocidades á frente e uma a ré, rádio AM/FM com entrada USB, e todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pela Lei de Trânsito.	46.000,00	46.000,00
GAMBATTO VEICULOS SÃO MIGUEL LTDA	2	Und	1	Veículo automotor, zero quilometro, MARCA FIAT modelo CRONOS 1.3 2020, com capacidade para (5) cinco passageiros com o motorista, 4 (quatro) portas, na cor branca com 109 cv, motor flex, injeção eletrônica, airbag duplo frontal, direção hidráulica ou elétrica, desembaraçador, faróis de neblina,	59.500,00	59.500,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

				ar condicionado, alarme, trava elétrica, vidros dianteiros elétricos, caixa manual de cinco velocidades á frente e uma a ré, rádio AM/FM com entrada USB, porta malas de 525 litros e todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pela Lei de Trânsito.		
J. GAMBATTO VEICULOS PREMIUM LTDA	3	Und	1	Veículo PEGEOUT EXPERT MINIBUS 1.6, zero quilometro, a diesel modelo 2020, na cor branca, com capacidade mínima de 11 passageiros com o motorista, airbag duplo frontal, com motor diesel, potência 115 cv, câmbio manual de 6 velocidades, direção Eletro Hidráulica, tacógrafo, vidros dianteiros elétricos, ar condicionado, faróis de neblina, rádio AM/FM com entrada USB, portas laterais e teto elevado, e todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pela Lei de Trânsito.	143.000,00	143.000,00

Totais dos proponentes vencedores:

Proponente	**Valor Total**
GAMBATTO VEICULOS SÃO MIGUEL LTDA	**105.500,00**
J. GAMBATTO VEICULOS PREMIUM LTDA	**143.000,00**

Art. 3°. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, em 30 de julho de 2020.

Elói José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios

Eduardo Gasparin
Diretor de Administração e Planejamento

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br

PORTARIA 377/20

Publicação Nº 2583666

PORTARIA N.º 377/20

ELOI JOSÉ LÍBANO , Prefeito Municipal do município de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
REENQUADRAR o Servidor Municipal ANDRE TURCATO , matricula nº 407-3, atuando no cargo de MOTORISTA DE ONIBUS , lotado do Departamento Municipal de Educação com carga horária de 40 horas semanais, para atuar a partir desta data no departamento Municipal de Estradas e Rodagens percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Gabinete do Prefeito, 13 de Julho de 2020.

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data acima

Eduardo Gasparin
Responsável pelo Depto de Administração

PORTARIA 378/20

Publicação Nº 2583667

PORTARIA Nº 378/20

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE , a Servidora FRANCIELE CARLA LUCCHESE JUNG ,matricula nº 8812-9, ocupante do cargo de PSICOLOGA ,com lotação junto ao Departamento de Assistência Social , com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 180(cento e oitenta dias) dias consecutivos, com inicio dia 28/07/2020 à 23/01/2021, como lhe assegura a lei.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de Julho de 2020 .

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Eduardo Gasparin
Resp, pelo Depto de Administração

Camboriú

Prefeitura

PR 35/2020 - FMS

Publicação Nº 2583954

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020 – FMS – EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS PEDIÁTRICAS DESTINADAS A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 13 (treze) de Agosto de 2020, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 30 de Julho de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PR 36/2020 - FMS

Publicação Nº 2584135

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2020 - FMS
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL, SOBRE OS VALORES CONSTANTES NA REVISTA ABC FARMA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
TIPO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO EM PERCENTUAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 18 (Dezoito) de Agosto de 2020, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 30 de Julho de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESULTADO PR 033/2020 - PMC

Publicação Nº 2583897

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2020-PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:
"DESERTA NO ITEM 22"
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.
Camboriú SC, 30 de Julho de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

Campo Alegre

Prefeitura

DECRETO Nº 12.962 DE 30 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2583876

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.962 DE 30 DE JULHO DE 2020
HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

Considerando o ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC., nº 131/SEDUC/2020 de 29 de julho de 2020, devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de julho de 2020, sob nº 003268;

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial o inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 02, do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, do Município de Campo Alegre/SC, Resolução anexa, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 30 de julho de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 31/07/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe do Gabinete do Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – CAE
Criado pela Lei Municipal nº 2.400/99
Alterado pela Lei Municipal nº 3.825/12
Regulamentado pela Lei Municipal nº 3.892/12
Fone 47 3632-2420

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 20 DE JULHO DE 2020
RESOLVE DAR CONTINUIDADE TEMPORÁRIA DE AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR ENQUANTO PERDURAR O ENSINO NÃO PRESENCIAL NA EDUCAÇÃO BÁSICA ESCOLAR NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO ALEGRE/SC., E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 3.892, de 19 de novembro de 2012, que Dispõe sobre a Regulamentação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Campo Alegre/SC. – CAE, e com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei Federal nº 9.394/96, em especial os Artigos 5º e 11, da Lei Municipal nº 3.825, de 04 de abril de 2012, e o que foi definido na reunião do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do dia 20 de julho de 2020 e demais disposições legais; RESOLVE:

Art. 1º Dar continuidade para a distribuição temporária em domicílio da "Merenda Escolar", para os alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Campo Alegre/SC, enquanto perdurar na Educação Básica Escolar dos estabelecimentos de ensino integrantes do Sistema Municipal de Ensino a "educação não presencial", por motivo da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).
Parágrafo único. Para efeito desta Resolução, são integrantes do Sistema Municipal de Ensino as Instituições da Educação Infantil públicas, particulares e não governamentais localizadas no Município de Campo Alegre/SC., o Ensino Fundamental Regular, criado e mantido pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º O Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC., é parte integrante desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 20 de julho de 2020.

ARACI RUPPEL
Presidente do Conselho do CAE

JOSÉ CARLOS NENEVE CORDEIRO
Secretário de Assessoria Técnica do CAE

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 02 DE 20 DE JULHO DE 2020

Continuidade do Plano de Ação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.
(Considerando a Lei Federal nº 13.987, de 07 de abril de 2020).

1. Objetivo:
1.1 Traçar um Plano de Ação para a aquisição e distribuição dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas municipais, tendo em vista sua autorização, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública.

2. Da aquisição:
2.1 Serão adquiridos produtos para a Alimentação Escolar pela requisição de número cento e dez e fornecimento pela licitação número cento e dezesseis, no valor de R$ 54.278,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta e oito reais), os produtos serão adquiridos com verbas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/2020.
2.2 O cronograma de entrega é de responsabilidade das Instituições Educacionais.

3. Da distribuição:
2.1 A data estabelecida para a entrega está prevista para o mês de agosto de 2020.
3.2 As instituições de Ensino serão responsáveis pela separação dos alimentos kits, um para cada aluno regularmente matriculado numa quantidade de 2.050 Kits, levando em consideração os alimentos abaixo, descritos adquiridos como detalhados na requisição nº 110.

ALIMENTOS: farinha de mandioca, farinha de milho (polenta), macarrão espaguete, açúcar, farinha de trigo, molho de tomate, óleo de soja, arroz, biscoito doce e sal.
3.3 Caberá também às Instituições de Educacionais, contemplarem todas as famílias com os kits.
3.4 A distribuição, será de um Kit por aluno.
3.5 Caberá à direção providenciar o(s) funcionário(s) necessário(s) para que seja realizado todo o processo.
3.6 Todas as medidas preventivas deverão ser adotadas (correta higienização das mãos, uso de máscara e luva).
3.7 A distribuição deverá ocorrer no portão da Unidade Escolar (sem que haja qualquer acesso a ela por parte dos alunos/familiares).
3.8 Haverá um controle de retirada (disponível em anexo), no qual deverão ser registradas as seguintes informações: nome da Escola, data da retirada, nome do responsável, quantia de kits, CPF/MF ou RG e assinatura.
3.9 Fica estabelecido que este processo se repita mensalmente, com variações de produtos de acordo com a aquisição, até o retorno e normalização das aulas, sempre na segunda quinzena de cada mês.

Campo Alegre/SC., 20 de julho de 2020.

ROSA REGINIA DZIEDZIC
Secretária Municipal de Educação

CONTROLE DE RETIRADA DE KIT
NOME DA ESCOLA:_____ DATA:__ /__ /2020.
ENDEREÇO:_____.

NOME DO RESPONSÁVEL	Nº DE KITS	CPF/MF ou RG	ASSINATURA

DECRETO Nº 12.963 DE 30 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2584752

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.963 DE 30 DE JULHO DE 2020
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso I do art. 11 Lei Municipal nº 4.835 de 10 de dezembro de 2019; Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), a fim de suplementar os Elementos de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.05 -	Serviço de Controle da merenda Escolar	
12.306.0012.2.015 -	Merenda Escolar	
300000.00.0151 -	Despesas Correntes	
330000.00.0151 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0151 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0151 -	Material de Consumo	R$ 15.000,00
300000.00.0158 -	Despesas Correntes	
330000.00.0158 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0158 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0158 -	Material de Consumo	R$ 10.000,00
300000.00.0764 -	Despesas Correntes	
330000.00.0764 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0764 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0764 -	Material de Consumo	R$ 8.000,00
	Total	R$ 33.000,00

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 30 de julho de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 31/07/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 18.184 DE 30 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2583768

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18.184 DE 30 DE JULHO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Considerando o CREM Comunicado de Resultado de Exame Médico Pericial nº 001, expedido em data de 27 de julho de 2020, devidamente assinado pelo Dr. Clévio Jorge Scheffer, CRM-SC 1867, RQE 15219, o qual na conclusão Médico Pericial o diagnóstico apontado que a Servidora Pública Municipal JENIFFER CRISTINY SIQUEIRA, existe incapacidade para o trabalho, necessitando afastamento das atividades laborais, até a data de 29 de agosto de 2020;
Considerando a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 que Altera o Sistema de Previdência Social e Estabelece Regras de Transição e Disposições Transitórias, em especial o §2º do artigo 9º;
O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, JENIFFER CRISTINY SIQUEIRA, matrícula funcional nº 000939, registro no sistema sob nº 955787, no Cargo Público e exercendo a Função Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Administração, por motivo de doença, pelo período de 30 de julho de 2020 a 29 de agosto de 2020.
Parágrafo único. A Licença concedida de que trata o caput deste artigo, será custeada pelos cofres públicos do Tesouro do Poder Executivo

Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 30 de julho de 2020.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 30 de julho de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 31/07/2020.

HIDALGO FERENANDO MARTINS
Chefe do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 18.185 DE 30 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2583792

PORTARIA Nº 18.185 DE 30 DE JULHO DE 2020
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 187, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade por um período de 120 (cento e vinte) dias, a Servidora Pública Municipal LUCIANE RAQUEL BRANCO CARVALHO DA SILVA, matrícula funcional nº 000805, registro no sistema sob nº 955473, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, atualmente exercendo a Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A licença de que trata o caput deste artigo pelo período de 27 de julho de 2020 á 23 de novembro de 2020, conforme Atestado Médico emitido e devidamente assinado pelo Dr. Francisco Marques, CRM/SC 7724, emitido em data de 27 de julho de 2020, devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 30 de julho de 2020, sob nº 003259.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de julho de 2020.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 30 de julho de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 31/07/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 18.186 DE 30 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2583801

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18.186 DE 30 DE JULHO DE 2020
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 12 (doze) dias de férias a Servidora Pública Municipal, TEREZINHA SIMÕES DE FARIAS FUCKNER, matrícula funcional nº 358, registro no sistema sob nº 334720, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Férias referente ao período aquisitivo: 07 de julho de 2019 a 06 de julho de 2020.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 07 de julho de 2019 a 06 de julho de 2020.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 03 de agosto de 2020 á 17 de agosto de 2020, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente assinada, protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 28 de julho de 2020 sob nº 003225.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de agosto de 2020.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
30 de julho de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 31/07/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 18.187 DE 30 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2583825

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18.187 DE 30 DE JULHO DE 2020
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal, ANTONIO ALVANIR ROCHA, matrícula funcional nº 000788, registro no sistema sob nº 955443, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional II, exercendo a Função de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2019 á 31 de dezembro de 2019.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2019 á 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º O Servidor Público Municipal, gozará as férias no período de 03 de agosto de 2020 á 01 de setembro de 2020, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente assinada, protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 27 de julho de 2020 sob nº 003218.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de agosto de 2020.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
30 de julho de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 31/07/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 18.188 DE 30 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2583840

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18.188 DE 30 DE JULHO DE 2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal SOLANGE SCHLOEGL BAHR, matrícula funcional nº 000907, registro no sistema sob nº 955717, ocupante do Cargo Público Técnico em Nível Médio, exercendo a Função de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro 2019 = 09 (zero nove) dias e 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 = 01 (zero um) dia.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 04 de agosto de 2020 á 13 de agosto de 2020, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de julho de 2020 sob nº 003241.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 30 de julho de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 31/07/2020.

HIDFALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 18.189 DE 30 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2583854

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18.189 DE 30 DE JULHO DE 2020
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal, MÁRIO CÉSAR DEUNISIO, matrícula funcional nº 000457, registro no sistema sob nº 954493, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Terapeuta Ocupacional, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 á 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2018 á 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O Servidor Público Municipal, gozará as férias no período de 05 de agosto de 2020 á 14 de agosto de 2020, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente assinada, protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 29 de julho de 2020 sob nº 003250.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de agosto de 2020.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
30 de julho de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 31/07/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 18.190 DE 30 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2584770

PORTARIA Nº 18.190 DE 30 DE JULHO DE 2020
CONCEDE PROGRESSÕES DE DESEMPENHO E POR CAPACITAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 332, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressões Funcionais a Servidora Pública Municipal, MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ, matrícula funcional nº 335, registro no sistema sob nº 124240, ocupante do Cargo Público e na Função de Agente Administrativo II, exercendo atualmente a Função Gratificada de Chefe do Serviço de Suprimentos, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
§ 1º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 4 Sub-Nível 43, Referência "D" para o Nível 4 Sub--Nível 43 Referência "E" no valor de R$ 2.565,80 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos) mensais, Anexo V Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 1º de julho de 2020.
§ 2º Conceder Progressão Horizontal por Capacitação, passando do Nível 4 Sub-Nível 43, Referência "E" para Nível 4 Sub-Nível 43 Referência "F" no valor de R$ 2.642,75 (dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 1º de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2020.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 30 de julho de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 31/07/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 20 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2584764

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – CAE
Criado pela Lei Municipal nº 2.400/99
Alterado pela Lei Municipal nº 3.825/12
Regulamentado pela Lei Municipal nº 3.892/12
Fone 47 3632-2420

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 20 DE JULHO DE 2020
RESOLVE DAR CONTINUIDADE TEMPORÁRIA DE AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR ENQUANTO PERDURAR O ENSINO NÃO PRESENCIAL NA EDUCAÇÃO BÁSICA ESCOLAR NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO ALEGRE/SC., E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 3.892, de 19 de novembro de 2012, que Dispõe sobre a Regulamentação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Campo Alegre/SC. – CAE, e com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei Federal nº 9.394/96, em especial os Artigos 5º e 11, da Lei Municipal nº 3.825, de 04 de abril de 2012, e o que foi definido na reunião do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do dia 20 de julho de 2020 e demais disposições legais; RESOLVE:

Art. 1º Dar continuidade para a distribuição temporária em domicílio da "Merenda Escolar", para os alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Campo Alegre/SC, enquanto perdurar na Educação Básica Escolar dos estabelecimentos de ensino integrantes do Sistema Municipal de Ensino a "educação não presencial", por motivo da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).
Parágrafo único. Para efeito desta Resolução, são integrantes do Sistema Municipal de Ensino as Instituições da Educação Infantil públicas, particulares e não governamentais localizadas no Município de Campo Alegre/SC., o Ensino Fundamental Regular, criado e mantido pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º O Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC., é parte integrante desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 20 de julho de 2020.

ARACI RUPPEL
Presidente do Conselho do CAE

JOSÉ CARLOS NENEVE CORDEIRO
Secretário de Assessoria Técnica do CAE
ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 02 DE 20 DE JULHO DE 2020

Continuidade do Plano de Ação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.
(Considerando a Lei Federal nº 13.987, de 07 de abril de 2020).

1. Objetivo:
1.1 Traçar um Plano de Ação para a aquisição e distribuição dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas municipais, tendo em vista sua autorização, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública.

2. Da aquisição:
2.1 Serão adquiridos produtos para a Alimentação Escolar pela requisição de número cento e dez e fornecimento pela licitação número cento e dezesseis, no valor de R$ 54.278,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta e oito reais), os produtos serão adquiridos com verbas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/2020.
2.2 O cronograma de entrega é de responsabilidade das Instituições Educacionais.

3. Da distribuição:
2.1 A data estabelecida para a entrega está prevista para o mês de agosto de 2020.
3.2 As instituições de Ensino serão responsáveis pela separação dos alimentos kits, um para cada aluno regularmente matriculado numa quantidade de 2.050 Kits, levando em consideração os alimentos abaixo, descritos adquiridos como detalhados na requisição nº 110.

ALIMENTOS: farinha de mandioca, farinha de milho (polenta), macarrão espaguete, açúcar, farinha de trigo, molho de tomate, óleo de soja, arroz, biscoito doce e sal.
3.3 Caberá também às Instituições de Educacionais, contemplarem todas as famílias com os kits.
3.4 A distribuição, será de um Kit por aluno.
3.5 Caberá à direção providenciar o(s) funcionário(s) necessário(s) para que seja realizado todo o processo.
3.6 Todas as medidas preventivas deverão ser adotadas (correta higienização das mãos, uso de máscara e luva).
3.7 A distribuição deverá ocorrer no portão da Unidade Escolar (sem que haja qualquer acesso a ela por parte dos alunos/familiares).
3.8 Haverá um controle de retirada (disponível em anexo), no qual deverão ser registradas as seguintes informações: nome da Escola, data da retirada, nome do responsável, quantia de kits, CPF/MF ou RG e assinatura.
3.9 Fica estabelecido que este processo se repita mensalmente, com variações de produtos de acordo com a aquisição, até o retorno e normalização das aulas, sempre na segunda quinzena de cada mês.

Campo Alegre/SC., 20 de julho de 2020.

ROSA REGINIA DZIEDZIC
Secretária Municipal de Educação

CONTROLE DE RETIRADA DE KIT
NOME DA ESCOLA:_____ DATA:__ /__ /2020.
ENDEREÇO:_____.

NOME DO RESPONSÁVEL	Nº DE KITS	CPF/MF ou RG	ASSINATURA

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2020

Publicação Nº 2584736

DECRETO LEGISLATIVO nr. 06/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Alegre/SC, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 47, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e ainda:

CONSIDERANDO, as medidas de mitigação decretadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina, através do Decreto nr. 562 719, de 17 de abril de 2020, e pelo Governo Municipal de Campo Alegre/SC, através do Decreto nr. 12.961, de 29/07/2020, para fins de fortalecimento das medidas de prevenção e enfrentamento à epidemia do COVID-19;

DECRETA:
Art. 1º - As sessões ordinárias dos dias 03, 10, 17, 24 e 31 de agosto de 2020, e as eventuais extraordinárias que forem convocadas neste intervalo, serão realizadas pelo Sistema de Deliberação Digital – SDD, nos moldes do Ato da Mesa Diretora nr. 01/2020, convalidado pela Resolução nr. 01/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre, em 30/07/2020.

TANCREDO RONSKA
PRESIDENTE

Campo Erê

Prefeitura

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DL 520/2020

Publicação Nº 2583944

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 557/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 520/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da COMISSÃO DE LICITAÇÕES que dispensou a Licitação com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/07/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis:
a) Dispensa de Licitação Nº 449/2020.
b) Objeto A REFERIDA DISPENSA COMPLETA VEM POR MEIO DESTE CONTRATAR EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESQUISA, PARA AVALIAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL, QUANTITATIVA E QUALITATIVA DE AVALIAÇÃO GERAL E SETORIAL DO DESEMPENHO E DA EFICIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Contratada: A.S. INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 17.266.035/0001-70
Valor: R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)
Publique-se.
Campo Erê - SC, 30 De Julho de 2020.
ODILSON VICENTE DE LIMA.
PREFEITO MUNICIPAL

Campos Novos

Prefeitura

DECRETO N. 8.676, DE 30 DE JULHO DE 2020 NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO

Publicação Nº 2584762

DECRETO N. 8.676, DE 30 DE JULHO DE 2020
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Campos Novos,

CONSIDERANDO o ofício nº 059/2020 da Administradora Geral, Sra. Luanna Coninck Dalla Costa da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio o qual solicita nos termos do artigo 18 e 23 do Estatuto da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, a nomeação do Conselho Curador.

CONSIDERANDO o teor do artigo 18 do Estatuto da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no que diz: " O Conselho Curador" será constituído por três membros, sendo: um representante da classe médica, o consultor jurídico do município e o presidente do conselho municipal de saúde.

CONSIDERANDO o artigo 23 do Estatuto da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio que o Conselho Curador será nomeado pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeadas as seguintes pessoas para composição do Conselho Curador da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio:

I – Representante consultor Jurídico:
Titular: Mauro Cesar Gonçalves

II - Representante da classe médica:
Titular: Paola Beatriz Sosa

III – Representante do conselho municipal de saúde:
Titular: Gilberto Scussiato

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Novos-SC, 30 de julho de 2020.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito de Campos Novos

DECRETO N°. 8.675/20 DE 30/07/2020 AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2583906

DECRETO N°. 8.675/20 de 30/07/2020
AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e;

Considerando parecer técnico do Departamento de Engenharia, nos autos do Processo Administrativo nº. 0167.001.0000186/2018, protocolo de nº. 824;

Considerando o teor do Laudo de Vistoria 03, datado de 16 de Julho de 2020, que esclarece que o terreno urbano possui rede pública de distribuição de água, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, escoamento de águas pluviais e pavimentação asfáltica na Rua Expedicionário;

Considerando a Lei Federal nº. 6.766, Lei Estadual nº 6.063, c/c artigos 55, §2º, e demais disposições da Lei Complementar nº. 03 de 07 de Junho de 2018 – Plano Diretor;

Com amparo no artigo 100, incisos VIII – XVIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desmembramento de um terreno urbano com área de 616,48m2 (seiscentos e dezesseis metros e quarenta e oito centímetros quadrados), com benfeitoria, situado na Rua Expedicionário, a 29,62 metros da esquina com a Rua Benjamin Colla, Bairro Senhor Bom Jesus, no Município de Campos Novos, de propriedade de OLMIRO PEIXOTO, inscrito no CPF sob nº. 162.501.099-00, imóvel matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos sob nº. 22.677.

Art. 2º. O desmembramento autorizado por este decreto dá origem a 02 (duas) unidades imobiliárias autônomas com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01: 305,42m2 de propriedade de OLMIRO PEIXOTO
Imóvel situado a 42,22m da esquina da Rua Expedicionário com a Rua Benjamin Colla confrontando:

I - Ao NORTE: Confronta-se com Domingos Chuiquer Filho, matrícula nº. 10.634 em 20,40 metros e 5,10 metros;
II – Ao SUL: Confronta-se com o lote nº. 02 de Olmiro Peixoto, matrícula nº. 22.677 em 25,27m;
III – Ao LESTE: Confronta-se com a Rua Expedicionário em 12,00m;
IV- Ao OESTE: Confronta-se com Olmiro Peixoto, matrícula nº. 17.673 em 12,30m

LOTE 02: 311,06m² de propriedade de OLMIRO PEIXOTO
Imóvel situado a 29,62m da esquina da Rua Expedicionário com a Rua Benjamin Colla confrontando:

I - Ao NORTE: Confronta-se com o Lote nº. 1 de Olmiro Peixoto, matrícula nº. 22.677 em 25,27m;
II- Ao SUL: Confronta-se com Orandina Gonçalves de Souza, matrícula nº. 4.384 em 21,89m e com Olmiro Peixoto, matrícula nº. 17.868 em 3,17m;
III - Ao LESTE: Confronta-se com a Rua Expedicionário em 12,60m;
IV- Ao OESTE: Confronta-se com Olmiro Peixoto matrícula nº. 17.673 e a servidão da Rua Danuzia Bess em 11,55m e com Olmiro Peixoto matrícula nº. 17.868 em 0,85 metros.

Art. 3º. Ficam aprovadas as plantas e memoriais descritivos das unidades imobiliárias descritas no artigo 2º deste decreto.

Art. 4º. Ficam autorizados os Tabelionatos e Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos, a promoverem a escrituração e as averbações que se fizerem necessárias a transferência de domínio e registro dos imóveis objeto deste decreto.

Art. 5º. A presente aprovação tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, a teor do art. 18, caput, da Lei nº. 6.766/79.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº. 8.212/19 de 05/02/2019.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em 30 de Julho de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.678/2020 DE 30/07/2020. NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISISIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS – FUNDEB.

Publicação Nº 2584763

DECRETO Nº 8.678/2020 DE 30/07/2020.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISISIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS – FUNDEB.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.536 de 13/05/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.607/19 de 24/12/2019 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:
Art. 1º- Ficam nomeados as pessoas a seguir relacionadas, como membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Marcia Regina Gasperin
Suplente: Nilton Roberto de Oliveira

REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
Titular: Sonia Aparecida Gonçalves Thibes
Suplente: Maristela Martendal

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
Titular: Célia Fernanda Petri Biolo

Suplente: Marilene Botari Soares Borges

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
Titular: Gilmar Bertelli Peliccioli
Suplente: Fabiano Luiz Bonato

REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
Titular: Andresa Luchetta
Titular: Livia De Paula Batista
Suplente: Murilo Rinaldi Tragancin
Suplente: Marinês Aparecida Mello Marques

REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: Simone de Cassia Oronha
Titular: Vera Lucia de Castro
Suplente: Mayara Francieli Quirolli Ribeiro
Suplente: Nilciane Aparecida Graupner Teixeira

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Rita de Cassia da Silva Pinto
Suplente: Ione Cristina Pereira Fiorese

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
Titular: Fabiola Ferreira
Suplente: Marcia da Silva

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Titular: Douglas Rayzer
Suplente: Vinícius Serena.

Art. 2º- As pessoas nomeadas na forma do Art. 1º terão um mandato até o dia 31 de dezembro de 2020, a partir da data de publicação deste decreto.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos 7.545/2016, 7.585/2016, 7.686/2017, 7.723/2017 e 7.802/2017, 8.041/2018, 8.648/2020.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 30 de julho de 2020.

Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

SAMAE - Campos Novos

PREGÃO PRESENCIAL 12/2020

Publicação Nº 2583993

AVISO LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE de Campos Novos –SC leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98, fará realizar o procedimento licitatório abaixo:

1- LICITAÇAO Nº 18/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

2- OBJETO: registro de preço para a aquisição de materiais de construção a serem utilizados conforme necessidade do SAMAE, com entrega estimada para o período de 12 (doze) meses.

3- DATA/HORÁRIO DE ABERTURA: As 09h00min do dia 13/08/2020, para abertura de invólucros. Credenciamento até 08h30min do dia 13/08/2020. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.samaecn.com.br ou no Setor de Compras e Licitações do SAMAE, sito a Rua Caetano Carlos, nº 466, centro em Campos Novos/SC, no seguinte horário: das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

LUCIANO CHIAMOLERA ANDONINI
DIRETOR DO SAMAE

TOMADA DE PREÇOS 03/2020

Publicação Nº 2584201

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos, 466 - Fone (49) 3541 0844 e 3541 0834
CAMPOS NOVOS - 89620.000 - SANTA CATARINA
CNPJ – 83.158.105/0001-09 Inscrição Estadual – Isento

AVISO LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE de Campos Novos –SC leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98, fará realizar o procedimento licitatório abaixo:

1- LICITAÇAO Nº 22/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de 977 metros de rede coletora de esgoto sanitário, incluindo rede, poços de visita, estação elevatória e demais elementos na região da cidade de Campos Novos-SC denominada de "Bica", bairro Senhor Bom Jesus.

2- DATA/HORÁRIO DE ABERTURA: As 14h30min do dia 21/08/2020, para abertura de invólucros. Credenciamento até 14:h15min do dia 21/08/2020. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações do SAMAE, sito a Rua Caetano Carlos, nº 466, Centro em Campos Novos/SC, no seguinte horário: das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

LUCIANO CHIAMOLERA ANDONINI
DIRETOR DO SAMAE

Canelinha

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 086/PMC/2020

Publicação Nº 2584133

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CIDADANIA
Dispensa de Licitação 086/PMC/2020
OBJETO: A Dispensa de Licitação tem por objeto Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) - COVID-19, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital.
CONTRATADA: QUIMOSSI INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA
CNPJ: 10.216.061/0001-44
VALOR DO CONTRATO: R$ 6.819,85 (seis mil oitocentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Dispenso a licitação, com fundamento no inciso I do artigo 25, da Lei nº. 8.666/93. Canelinha, 25 de julho de 2020.
Maria Bernadete T. Orsi – Secretaria de Assistência Social e da Cidadania.

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO Nº 173/2020

Publicação Nº 2584460

DECRETO Nº. 173/2020

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 16 da Lei 6.475 de 20/12/2019 – LOA, resolve:

DECRETAR

Art. 1º- Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2020, o valor de R$ 157.690,46 (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa reais e quarenta e seis centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade Gestora 07: FUNREBOMPM DE CANOINHAS
Unidade orçamentária 15001: FUNREBOM DE CANOINHAS
Função 06: Segurança Pública
Subfunção 181: Policiamento
Programa 15: Segurança Pública Eficiente
Ação 2.30 – Ações do FUNREBOM
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 157.690,46
Recurso 30040 – Rec. Ord. – Txs – FUNREBOM CB - Superávit

Art. 2º - Para suporte do que trata o artigo 1º deste decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 (Lei nº. 6.474/2019) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2020 (Lei nº. 6.475/2019) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de R$ 157.690,46 (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa reais e quarenta e seis centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade Gestora 07: FUNREBOMPM DE CANOINHAS
Unidade orçamentária 15001: FUNREBOM DE CANOINHAS
Função 06: Segurança Pública
Subfunção 181: Policiamento
Programa 15: Segurança Pública Eficiente
Ação 2.30 – Ações do FUNREBOM
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 157.690,46
Recurso 30040 – Rec. Ord. – Txs – FUNREBOM CB - Superávit

Art. 3º- Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2020, o valor de R$ 531.844,92 (quinhentos e trinta e um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos), com as seguintes classificações institucionais:

I)
Unidade Gestora 03: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Unidade orçamentária 17001: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 08: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Ação 2.60 – Ações de Média e Alta Complexidade
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 531.844,92
Recurso 15200 – AFM – (LC 173/2020 – Art. 5º, I-B) Saúde – Covid-19

Art. 4º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 3º deste decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 (Lei nº. 6.474/2019) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2020 (Lei nº. 6.475/2019) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, utilizando recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, o valor de R$ 531.844,92 (quinhentos e trinta e um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos), observando a arrecadação prevista e a arrecadação estimada do exercício de 2020, como é demonstrado na tabela a seguir:

Tabela 1 - Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

Recurso	A Valor previsto no exercício + Valores abertos	B Estimativa de arrecadação no exercício	C Provável excesso de arrecadação no exercício (C=B-A)	D Valor a ser utilizado para fins deste decreto (D<=C)
15200	177.281,64	709.126,56	531.844,92	531.844,92
TOTAL				531.844,92

Fonte: SMAFO 2020

Art. 5º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 30 de julho de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 30/07/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 175/2020

Publicação Nº 2584463

DECRETO Nº. 175/2020

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 16 da Lei 6.475 de 20/12/2019 – LOA, resolve:

DECRETAR

Art. 1º- Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2020, o valor de R$ 660.820,55 (seiscentos e sessenta mil, oitocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade Gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 10001: Secretaria Munic. de Meio Ambiente
Função 18: Gestão Ambiental
Subfunção 541: Preservação e Conservação Ambiental
Programa 14: Meio Ambiente Sustentável
Ação 2.53 – Ações de coleta e destino de resíduos sólidos
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 128.680,45
Recurso 15300 – AFM – (LC 173/2020 – Art.5º, II-B) Sem destinação Específica

II)
Unidade Gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 3001: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função 28: Encargos Especiais
Subfunção 846: Outros Encargos Especiais
Programa 03: Modernização Administrativa
Ação 0.3 – Precatórios e Sentenças Judiciais
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 200.000,00
Recurso 15300 – AFM – (LC 173/2020 – Art.5º, II-B) Sem destinação Específica

III)
Unidade Gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 3001: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função 28: Encargos Especiais
Subfunção 843: Serviço da Dívida Interna
Programa 03: Modernização Administrativa
Ação 0.2 – Amortização e Encargos da Dívida Fundada
3.2.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 332.140,10
Recurso 15300 – AFM – (LC 173/2020 – Art.5º, II-B) Sem destinação Específica

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 (Lei nº. 6.474/2019) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2020 (Lei nº. 6.475/2019) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, utilizando recursos provenientes do excesso de arrecadação, o valor de R$ 660.820,55 (seiscentos e sessenta mil, oitocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), observando a arrecadação prevista e a arrecadação efetivada do exercício de 2020, como é demonstrado na tabela a seguir:

Tabela 1 - Demonstrativo do excesso de arrecadação

Recurso	A Valor previsto no exercício + Valores abertos	B Arrecadação no exercício	C Excesso de arrecadação no exercício (C=B-A)	D Valor a ser utilizado para fins deste decreto (D<=C)
15300	1.479.686,87	2.959.373,74	1.479.686,87	660.820,55
TOTAL				660.820,55

Fonte: SMAFO 2020

Art. 3º- Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2020, o valor de R$ 117.859,90 (cento e dezessete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade Gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 3001: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função 28: Encargos Especiais
Subfunção 843: Serviço da Dívida Interna
Programa 03: Modernização Administrativa
Ação 0.2 – Amortização e Encargos da Dívida Fundada
3.2.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 117.859,90
Recurso 10000 – Recursos Ordinários

Art. 4º - Para suporte do que trata o artigo 3º deste decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 (Lei nº. 6.474/2019) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2020 (Lei nº. 6.475/2019) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de R$ 117.859,90 (cento e dezessete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade Gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 3001: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função 28: Encargos Especiais
Subfunção 843: Serviço da Dívida Interna
Programa 03: Modernização Administrativa
Ação 0.2 – Amortização e Encargos da Dívida Fundada
4.6.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 117.859,90
Recurso 10000 – Recursos Ordinários

Art. 5º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 30 de julho de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 30/07/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EDITAL Nº. 46/2020 CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO PREVISTO NO EDITAL Nº 003/SMS/2020

Publicação Nº 2583581

EDITAL Nº. 46/2020
CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO PREVISTO NO EDITAL Nº 003/SMS/2020

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo previsto no Edital nº 003/SMS/2020.
Considerando a necessidade de convocação de candidato aprovado para preencher o cargo de Técnico em Enfermagem.
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II e IX, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para contratação temporária, o (a) candidato (a) JOCILENE TAVARES DA SILVA, aprovado (a) no Processo Seletivo previsto no Edital nº. 003/SMS/2020, a comparecer no Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 15 (quinze) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir, destinados à deflagração do processo pré-admissional e posterior, caso preenchidos todos quesitos, encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

a) Cédula de Identidade (RG) (ORIGINAL E CÓPIA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (ORIGINAL E CÓPIA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (ORIGINAL E CÓPIA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (ORIGINAL E CÓPIA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;

m) Certidão Negativa do PIS/PASEP (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;

2. O não comparecimento do (a) candidato (a) ora convocado (a) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda, a não apresentação de todos os originais e cópias dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.

3. Fica o (a) candidato (a) convocado (a) para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento de Pessoal.
3.1. O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Processo Seletivo o (a) candidato (a) que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.
3.2. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. O (a) candidato (a), convocado (a) por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o (a) candidato (a) com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 30 de julho de 2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº PMC 03/2020

Publicação Nº 2583471

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº PMC 03/2020
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA

Termo de Cessão de Uso nº. PMC 03/2020 – Lei Municipal nº. 6.505/2020
Data de assinatura: 21/05/2020.
Cedente: MUNICÍPIO DE CANOINHAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Cessionária: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.931.550/0001-51.
Objeto da cessão: 01 (um) veículo Toyota Hilux CD4X4 STD, cor branca, álcool/gasolina, ano de fabricação/modelo 2014/2015, chassi 8AJ-FX22G8F6005155, renavam 1035987721, placa QHG3640.
Do prazo: A cessão de uso vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do termo.
A íntegra do termo encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº PMC 04/2020

Publicação Nº 2583474

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº PMC 04/2020
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA

Termo de Cessão de Uso nº. PMC 04/2020 – Lei Municipal nº. 6.505/2020
Data de assinatura: 13/07/2020.
Cedente: MUNICÍPIO DE CANOINHAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Cessionária: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.931.550/0001-51.
Objeto da cessão: 01 (um) veículo Fiat Palio, cor branca, álcool/gasolina, ano de fabricação/modelo 2014/2015, chassi 9BD17102LF5975527, renavam 1035987993, placa QHH8167.
Do prazo: A cessão de uso vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do termo.
A íntegra do termo encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

PORTARIA Nº 943/2020

Publicação Nº 2583470

PORTARIA Nº. 943/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e artigo 83 da Lei Complementar 070/2019, resolve:

CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO

Art. 1º - Fica concedida Licença Gestação a GIZELE MOREIRA, que exerce o cargo de Educador Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, cuja licença será gozada no período de 18/07/2020 a 13/01/2021, conforme Memorando nº 12.131/SEMAS/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de julho de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 17/07/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 978/2020

Publicação Nº 2583522

PORTARIA Nº. 978/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Férias a servidora PAULA CRISTINA DA SILVA, efetiva no cargo de Fiscal II, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a desfrutar no período de 14/09/2020 a 03/10/2020, conforme Memorando nº 12.601/SME/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 27 de julho de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 27/07/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 984/2020

Publicação Nº 2583500

PORTARIA Nº. 984/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 80 da LC nº 070/2019, resolve:

PRORROGAR AUXÍLIO DOENÇA

Art. 1º - Fica prorrogado o Auxílio Doença da servidora SANDRA MARIA DOS SANTOS HEIDEN, efetiva no cargo de Professor de Anos Iniciais, na EBM Professora Alzirinha da Silva Correa, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29/07/2020 até 25/10/2020, conforme Memorando nº 12.716/SME/2020 e atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 27 de julho de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 27/07/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 985/2020

Publicação Nº 2583504

PORTARIA Nº. 985/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 78 da LC 070/2019, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a APARECIDA RODRIGUES, efetiva no cargo de Servente, no CEI Carlos Drummond de Andrade, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 28/07/2020 a 26/08/2020, conforme Memorando nº 12.756/

SME/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 29 de julho de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 29/07/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 986/2020

Publicação Nº 2583502

PORTARIA Nº. 986/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 78 da LC 070/2019, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a FABIA SAGAZ DIAS, efetiva no cargo de Enfermeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06/07/2020 a 24/07/2020, conforme Memorando nº 12.767/SMAFO/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 29 de julho de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 29/07/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 987/2020

Publicação Nº 2583501

PORTARIA Nº. 987/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

RETIFICAR

Art. 1º - Fica retificado o artigo 26 da Portaria nº. 254/2020, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 26 - Fica contratada ZENILDA IACHITZKI, no cargo de Professor de Matemática, MAG II, 15% de regência, 20 horas semanais, para atuar na EBM Alberto Wardenski, no período de 06/02/2020 a 05/08/2020. Vaga vinculada a servidora efetiva Telma Aparecida Peixer, qual encontra-se em licença prêmio, conforme Memorando nº 12.703/SME/2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 633/2020.

Canoinhas/SC, 29 de julho de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 29/07/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 988/2020

Publicação Nº 2583505

PORTARIA Nº. 988/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município e art. 96 da LC 070 de 2019, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Ficam concedidos 12 (doze) dias de Licença Prêmio ao servidor CLAUDIO HENRIQUE MATHIAS, efetivo no cargo de Auxiliar de Farmácia, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, a desfrutar no período de 31/07/2020 a 11/08/2020, conforme Memorando nº 12.467/SMS/2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 29 de julho de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 29/07/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 990/2020

Publicação Nº 2583507

PORTARIA Nº. 990/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 78 da LC 070/2019, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a LUCIANE WAGNER DE MIRANDA, efetiva no cargo de Pedagogo, no GEM Ney Pacheco de Miranda Lima, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 27/07/2020 a 24/09/2020, conforme Memorando nº 12.768/SME/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 29 de julho de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 29/07/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 991/2020

Publicação Nº 2583508

PORTARIA Nº. 991/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 78 da LC 070/2019, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a SALETE TEREZINHA MOHR NOVACK, efetiva no cargo de Servente, 40 horas,

no CEI Fernando Pessoa, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15/07/2020 a 27/08/2020, conforme Memorando nº 12.843/SME/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 29 de julho de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 29/07/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 84/2020 (ELETRÔNICO)

Publicação Nº 2584073

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 84/2020 (ELETRÔNICO)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 17/08/2020, às 14h00min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS DE METRO QUADRADO DE PINTURA DE FAIXA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, NAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA PINTURA A FRIO E PARA PINTURA A QUENTE, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DESTE EDITAL. Recebimento de propostas até às 13h00mim, no endereço eletrônico www.bll.org.br do dia 17/08/2020. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. FMAS 02/2020

Publicação Nº 2584080

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. FMAS 02/2020

O Município de Canoinhas/SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº. 11.455.005/0001-25, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 17/08/2020, às 13h45min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS AO FECHAMENTO DO CRAS I (LURDES BERNADETE F. HAAG), SITUADO NA RUA FREDERICO KOHLER, N° 1098, CAMPO D'ÁGUA VERDE (CAV) E DO CRAS III (MIGUEL GOGOLA), SITUADO NA RUA CATARINA DE SOUZA HUBNER, N°620, PIEDADE, NO MUNICIPIO DE CANOINHAS-SC, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA. Recebimento de propostas até as 13h30mim do dia 17/08/2020. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO PREGÃO Nº FMS 02/2020 (ELETRÔNICO)

Publicação Nº 2583688

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREGÃO N. º FMS 02/2020 (ELETRÔNICO)
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO ITEM 05 DO REGISTRO DE PREÇO PARA A COMPRA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E CONSUMO, NA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, AMBULATÓRIO DE EPIDEMIOLOGIA, NOS PROGRAMAS EXISTENTES PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Município de Canoinhas/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº. 11.206.680/0001-10, com sede a Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o realinhamento do valor do Item: 05) Água para injeção - ampola 5ml , que passa de R$ 0,1465 a ampola para o valor de R$ 0,28 a ampola (fornecedor: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA). O realinhamento foi solicitado pelo fornecedor. A documentação para a concessão do reequilíbrio econômico financeiro encontra-se apenso ao Processo, disponível aos interessados.
Gilberto dos Passos
Prefeito

Instituto Canoinhense de Previdência

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº ICPREV 004/2020

Publicação Nº 2584309

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
Nº ICPREV 004/2020

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº ICPREV 004/2020
MUNICIPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
ICPREV – INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

O Instituto Canoinhense de Previdência, CNPJ 24.767.074/0001-16, sito à rua Getúlio Vargas, nº 94, centro, torna público o Contrato nº 004/2020.
Data do Contrato: 04/05/2020.
Contratada: LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA – EPP
CNPJ 26.341.935/0001-25
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE REGISTRADA NA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM – PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS AO INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA – ICPREV.
Contratante: INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA – ICPREV, CNPJ: 24.767.074/0001-16.
Valor do contrato: R$ 34.233,33 (trinta e quatro mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)
Da vigência contratual: A partir de 04/05/2020 até 31/12/2020

Morgana Dirschnabel Lessak
Diretora Executiva

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº ICPREV 005/2020

Publicação Nº 2584314

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
Nº ICPREV 005/2020

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº ICPREV 005/2020
MUNICIPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
ICPREV – INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

O Instituto Canoinhense de Previdência, CNPJ 24.767.074/0001-16, sito à rua Getúlio Vargas, nº 94, centro, torna público o Contrato nº 005/2020.
Data do Contrato: 31/07/2020.
Contratada: INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO QUALIDADE BRASIL CNPJ 01.659.386/0001-00.
Objeto Contratado: Contratação de empresa especializada para a certificação do Programa Pró Gestão – RPPS, em conformidade com os requisitos aplicáveis para a certificação nível I, do Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV.
Contratante: INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA – ICPREV, CNPJ: 24.767.074/0001-16.
Valor do contrato: R$ 5.160,00 (cinco mil e cento e sessenta reais)
Da vigência contratual: A partir de 31/07/2020 até 31/12/2020

Morgana Dirschnabel Lessak
Diretora Executiva

Capão Alto

Prefeitura

PORTARIA Nº 121/2020

Publicação Nº 2584120

PORTARIA Nº 121/2020
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO SENHOR
LOURENÇO ADAIR PEREIRA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias ao servidor Sr. LOURENÇO ADAIR PEREIRA, Matrícula n°325, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, no período de 01/04/20 a 30/04/20, referente ao período aquisitivo de 2018/2019. Férias a partir de 01/04/20.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 01 de Abril de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de Abril de 2020.

PORTARIA Nº 122/2020

Publicação Nº 2584124

PORTARIA Nº 122/2020
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DA SENHORA
NATALIA PEREIRA DO AMARAL E NEI SANTOS DE OLIVEIRA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias ao servidor Sr. NATALIA PEREIRA DO AMARAL, Matrícula n°1203, Gerente de Controle de Veículos, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no período de 01/04/20 a 30/04/20, referente ao período aquisitivo de 2019/2020. Férias a partir de 01/04/20.

Art.2°- Conceder férias de 30 dias ao servidor Sr. NEI SANTOS DE OLIVEIRA, Matrícula n°483, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no período de 01/04/20 a 30/04/20, referente ao período aquisitivo de 2018/2019. Férias a partir de 01/04/20.

Art.3°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 01 de Abril de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de Abril de 2020.

PORTARIA Nº 123/2020

Publicação Nº 2584213

PORTARIA Nº 123/2020
DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SENHOR KYLLIAN MUNHOZ DE PAULA PARA A SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DE SANTA CATARINA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Fica autorizada a cessão do servidor KYLLIAN MUNHOZ DE PAULA, no cargo de Médico Clínico Geral do ESF com carga horária de 20hs, matricula nº. 1202, para a Secretaria de Saúde de Santa Catarina, como médico intensivista no Hospital Tereza Ramos. Ônus: Órgão Cessionário.
Art. 2º - A cessão poderá ser encerrada a qualquer momento por ato unilateral do cedente, do cessionário ou do servidor cedido.

Art. 3°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 01 de Abril de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de Abril de 2020.

PORTARIA Nº 124/2020

Publicação Nº 2584218

PORTARIA Nº 124/2020
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR EDSON LIMA DE SOUZA DO CARGO DE SECRETÁRIO DE OBRAS DO INTERIOR.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Exonerar o servidor Sr. EDSON LIMA DE SOUZA, Matrícula n°262, Secretário de Obras do Interior. Retornando ao cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão. A partir de 03/04/2020.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 03 de Abril de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 03 de Abril de 2020.

PORTARIA Nº 125/2020

Publicação Nº 2584219

PORTARIA Nº 125/2020
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 99, da Lei Orgânica Municipal de 22 de Novembro de 1997, resolve:

ART. 1º - Nomear os Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

I – Representantes do Executivo Municipal:
- Rosane de Freitas Madruga Moreira – Titular
- Samoel Alexandre Goulart- Suplente

II- Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:
- Divina Margarete Regueira do Amarante Kuster – Titular
- Elza Helena Tarun de Oliveira Bitencourt – Suplente

III – Representantes dos Servidores Técnico – Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

- Cristiane Tres dos Santos – Titular
- Cristiane das Graças Correa da Silva – Suplente

IV – Representantes do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação ou Órgão Equivalente:
- Ivone Terezinha Correa – Titular
- Gizele Moraes Branco – Suplente

V – Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
- Diana de Fatima Heck Pereira – Titular
- Ana Paula Correa da Silva – Suplente
- Karine do Amaral Santos Evangelista – Titular
- Gislaine Aparecida Wolff Maschio – Suplente

VI – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
- João Rafael Kania – Titular
- Laís dos Passos – Suplente

VII – Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública – Indicada pela Entidade de Estudantes Secundaristas:
- José Vilmar Moraes Schlichting – Titular
- Prisciele Branco Kania – Suplente

VIII – Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Pública:
- Otália Silvana Matos de Souza- Titular
- Suzana Aparecida de Jesus – Suplente

IX – Representantes do Conselho Tutelar:
- Lucilene Fátima Duarte Moraes de Córdova – Titular
- Alice da Silva – Suplente

X – Representantes do Conselho Municipal de Educação:
- Andrea Aparecida dos Santos Rosa – Titular
- Monica Rogéria de Oliveira - Suplente

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 13 de abril de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 13 de abril de 2020.

PORTARIA Nº 126/2020

Publicação Nº 2584221

PORTARIA Nº 126/2020
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA MARIA PATRÍCIA MORAES DO CARGO DE GERENTE ADMINISTRATIVO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Exonerar a Sra. MARIA PATRÍCIA MORAES, Matrícula n°1218, do cargo de Gerente Administrativo lotada na Secretaria Municipal de Obras do Interior. A partir de 15/04/2020.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 15 de Abril de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 15 de Abril de 2020.

PORTARIA Nº 127/2020

Publicação Nº 2584225

PORTARIA Nº 127/2020
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA MARIA PATRÍCIA MORAES PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 22 de novembro de 1997, resolve:

Art. 1º - Resolve nomear por Concurso Público nº 001/2017 a Sra. MARIA PATRÍCIA MORAES para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40hs semanais. Lotada na Secretaria Municipal de Obras do Interior. A partir desta data.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 16 de Abril de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 16 de Abril de 2020.

PORTARIA Nº 128/2020

Publicação Nº 2584226

PORTARIA Nº 128/2020
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR, AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

TITO PEREIRA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Adicional de Produtividade aos seguintes servidores da Secretaria Municipal do Interior, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Mat. – Servidor	Período	Pontuação %	Valor do Adicional R$
75-ANTONIO VILSON FREITAS	21/03/20 à 22/04/20	96,7	193,40
990-CESAR DA SILVA VIEIRA	21/03/20 à 22/04/20	96,7	193,40
1239-CÉSAR CORREA	21/03/20 à 22/04/20	100	200,00
1040-DANIEL DE OLIVEIRA BRANCO	21/03/20 à 22/04/20	100	200,00
989-JUVENIL DA SILVA	21/03/20 à 22/04/20	96,7	193,40
991-LECI ANTUNES DOS SANTOS	21/03/20 à 22/04/20	96,7	193,40
77-ODILON FERNANDO CÓRDOVA	21/03/20 à 22/04/20	100	200,00
145-ORLANDO CÓRDOVA VIEIRA	21/03/20 à 22/04/20	100	200,00
983 – SEBASTIÃO ALVES DA S. NETO	21/03/20 à 22/04/20	96,7	193,40
969-SERGIO DE JESUS VARELA	21/03/20 à 22/04/20	96,7	193,40

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 22 de Abril de 2020.

TITO PEREIRA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 22 de Abril de 2020.

PORTARIA Nº 129/2020

Publicação Nº 2584228

PORTARIA Nº 129/2020
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Adicional de Produtividade aos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Mat. – Servidor	Período	Pontuação %	Valor do Adicional R$
1281-GETULIO PEREIRA WALTRICK	21/03/20 à 22/04/20	100	200,00

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 22 de Abril de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 22 de Abril de 2020.

PORTARIA Nº 130/2020

Publicação Nº 2584229

PORTARIA Nº 130/2020
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Adicional de Produtividade aos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo:

Mat. – Servidor	Período	Pontuação %	Valor do Adicional R$
516-ACIR SOLON TRIPOLI	21/03/20 à 22/04/20	100	200,00
346-ADELAR SEIFERT EUZEBIO	21/03/20 à 22/04/20	Auxilio doença	Aux.doença
327-ALFEU LUIZ DE LIMA	21/03/20 à 22/04/20	100	200,00
1240-ANDREI JULIANO MEDEIROS	21/03/20 à 22/04/20	100	200,00
1243-CARLOS EDUARDO R. KREBS	21/03/20 à 22/04/20	100	200,00
977-FABRICIO SOUZA OLIVEIRA	21/03/20 à 22/04/20	100	200,00
25-FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS	21/03/20 à 22/04/20	100	200,00
1242-HENRIQUE WOLFF LUIZ DA SILVA	21/03/20 à 22/04/20	100	200,00
1260-ISMAEL MORTARI	21/03/20 à 22/04/20	100	200,00
89-JOSÉ ALENCAR SEIFERT EUZEBIO	21/03/20 à 22/04/20	100	200,00
73-JOSÉ GILMAR DE OLIVEIRA	21/03/20 à 22/04/20	100	200,00
70 – LUIZ DE AQUINO	21/03/20 à 22/04/20	100	200,00
53-LUIZ CARLOS MUNIZ	21/03/20 à 22/04/20	100	200,00
1228-MARLON COSTA DE OLIVEIRA	21/03/20 à 22/04/20	100	200,00
162 – ODILON ANTUNES DOS SANTOS	21/03/20 à 22/04/20	Auxilio doença	Aux.doença
345-SERGIO CORREA	21/03/20 à 22/04/20	100	200,00

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Cumpra-se e publique.
Capão Alto, 22 de Abril de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 22 de Abril de 2020.

PORTARIA Nº 131/2020

Publicação Nº 2584262

PORTARIA Nº 131/2020
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO INTERIOR.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Adicional de Produtividade aos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Obras do Interior:

Mat. – Servidor	Período	Pontuação %	Valor do Adicional R$
972-ADÃO PEDRO PEREIRA DA SILVA	21/03/20 à 22/04/20	100	200,00
1241-ANDERSON TIAGO MEDEIROS	21/03/20 à 22/04/20	100	200,00
1006-BERNARDO MEDEIROS FILHO	21/03/20 à 22/04/20	100	200,00
341-ERIVALDO LIMA DE SOUZA	21/03/20 à 22/04/20	100	200,00
1054-GILBERTO A. MOREIRA	21/03/20 à 22/04/20	100	200,00
159-GLAUCO LUIZ DE LIMA	21/03/20 à 22/04/20	100	200,00
973-GUILHERME LUIZ DE LIMA	21/03/20 à 22/04/20	FÉRIAS	FÉRIAS
1300-JULIANO RAMOS ATHAYDE	21/03/20 à 22/04/20	96,7	193,40
78-IVO FERNANDES DA SILVA	21/03/20 à 22/04/20	100	200,00
311-VALDIR BOENO FERNANDES	21/03/20 à 22/04/20	100	200,00
343-VANDERLEI LUIZ DOS SANTOS	21/03/20 à 22/04/20	100	200,00
359-VANDERLEI MACEDO	21/03/20 à 22/04/20	100	200,00

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 22 de Abril de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 22 de Abril de 2020.

PORTARIA Nº 132/2020

Publicação Nº 2584265

PORTARIA Nº132 /2020
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 2º - Conceder Adicional de Produtividade aos seguintes servidores do Administração e Gestão:

Mat. – Servidor	Período	Pontuação %	Valor do Adicional R$
1067-BRUNO ANTUNES PEREIRA	21/03/20 à 20/04/20	100	200,00

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 22 de Abril de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 22 de Abril de 2020.

PORTARIA Nº 133/2020

Publicação Nº 2584284

PORTARIA Nº 133/2020
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Adicional de Produtividade aos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

Mat. – Servidor	Período	Pontuação %	Valor do Adicional R$
350-DARCI JOCELI DA SILVA	21/03/20 à 22/04/20	Auxilio doença	Auxilio doença
947-EDIVALDO RAMOS DOS SANTOS	21/03/20 à 22/04/20	100	200,00
1201- GIOVANI CORREA SILVA	21/03/20 à 22/04/20	100	200,00
1059-JOÃO ADEMAR NEVES	21/03/20 à 22/04/20	100	200,00
1234-JOCIMAR BERRI	21/03/20 à 22/04/20	100	200,00
949-MACKSON DE OLIVEIRA	21/03/20 à 22/04/20	100	200,00
196-NILSON ROGERIO DE JESUS	21/03/20 à 22/04/20	100	200,00
948-OSAIR MORTARI FILHO	21/03/20 à 22/04/20	100	200,00
1206- SILVIO PUCCI MOTA	21/03/20 à 22/04/20	100	200,00
438-VANDERLEI JOSÉ DE OLIVEIRA	21/03/20 à 22/04/20	100	200,00

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 22 de Abril de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 22 de Abril de 2020.

PORTARIA Nº 134/2020

Publicação Nº 2584298

PORTARIA Nº. 134 /2020
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE HORAS EXTRAS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Adicional de Horas Extras para atender situações excepcionais da Administração Pública na forma do Estatuto dos Servidores Municipais, aos seguintes servidores públicos efetivos, referente aos meses março e abril de 2020:

Matrícula – Servidor	Secretaria	Quantidade de horas 50%
1241- ANDERSON TIAGO MEDEIROS	Sec. Obras	13,00hs
1040-DANIEL DE OLIVEIRA BRANCO	Sec. Agricultura	58,00hs
78- IVO FERNANDES DA SILVA	Sec. Obras	07,30hs
983- SEBASTIÃO ALVES DA SILVA	Sec. Agricultura	28,00hs
TOTAL		106,30hs

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.
Capão Alto, 22 de Abril de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 22 de Abril de 2020.

PORTARIA Nº 135/2020

Publicação Nº 2584303

PORTARIA Nº.135 /2020
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE HORAS EXTRAS DOS SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Adicional de Horas Extras para atender situações excepcionais da Administração Pública na forma do Estatuto dos Servidores Municipais, aos seguintes servidores públicos, referente aos meses de março e abril de 2020:
Saúde

Matrícula – Servidor	Secretaria	Quantidade de horas 50%
967- CLEIDIELY SIMIONATO	Sec. Saúde	16,00hs
1063- DAIANE DE LIMA	Sec. Saúde	14,00hs
946- DAIRIS KLEBER DA SILVA	Sec. Saúde	39,00hs
1205- DAYANE DE FATIMA ALVES L.	Sec. Saúde	21,00hs
1236- ERICA ZAMBAM CARDOSO	Sec. Saúde	28,00hs
536-MARIA RITA DA SILVA ANTUNES	Sec. Saúde	24,00hs
401-MINÉIA SOLDATELLI	Sec. Saúde	38,30hs
30- PATRICE ELIANE MORTARI DE J.	Sec. Saúde	16,00hs
951- RENATA DIAS MORTARI	Sec. Saúde	16,00hs
958-SOLANGE CORDOVA DA SILVA	Sec. Saúde	18,00hs
TOTAL		230,30hs

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 22 de Abril de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 22 de Abril de 2020.

PORTARIA Nº 136/2020

Publicação Nº 2584306

PORTARIA Nº 136/2020
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA CUIDAR DE PESSOA DA FAMÍLIA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Resolve conceder Licença para cuidar de pessoa da família a Servidora Sra. LILIANE CRISTINA SANTOS RIBEIRO, no cargo Conselheira Tutelar, lotada no Gabinete, pelo período de 23/04/2020 á 22/05/20 sendo 30 dias.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 23 de Abril de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 23 de Abril de 2020.

PORTARIA Nº 137/2020

Publicação Nº 2584308

PORTARIA Nº 138/2020
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR
JOÃO CARLOS NEVES VARELA PARA O CARGO DE DIRETOR DE FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Fica nomeado o senhor, JOÃO CARLOS NEVES VARELA para exercer o Cargo de Diretor de Controle de Frota, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, optando pelo nível salarial do cargo efetivo com 40% de gratificação. A partir de 03/04/2020.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 3 de Abril de 2020.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 28 de Abril de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 28 de Abril de 2020.

PORTARIA Nº 138/2020

Publicação Nº 2584311

PORTARIA Nº 138/2020
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR
JOÃO CARLOS NEVES VARELA PARA O CARGO DE DIRETOR DE FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Fica nomeado o senhor, JOÃO CARLOS NEVES VARELA para exercer o Cargo de Diretor de Controle de Frota, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, optando pelo nível salarial do cargo efetivo com 40% de gratificação. A partir de 03/04/2020.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 3 de Abril de 2020.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 28 de Abril de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 28 de Abril de 2020.

PORTARIA Nº 139/2020

Publicação Nº 2584316

PORTARIA Nº 139/2020
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO SENHOR BRUNO ANTUNES PEREIRA E ATÍLIO BORGES DA SILVA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias ao servidor Sr. BRUNO ANTUNES PEREIRA, Matrícula n°1067, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, no período de 04/05/20 á 23/05/20, com ônus de 10 dias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 2018/2019. Férias a partir de 04/05/20.
ART.2º- Conceder férias de 30 dias ao servidor Sr. ERON ATÍLIO BORGES DA SILVA, Matrícula n°86, Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Interior, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, no período de 04/05/20 a 02/06/20, referente ao período aquisitivo de 2019/2020. Férias a partir de 04/05/20.

Art. 3°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 04 de Maio de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 04 de Maio de 2020.

PORTARIA Nº 140/2020

Publicação Nº 2584317

PORTARIA Nº 140/2020
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO SENHOR DARCI JOCELI DA SILVA E PRISCILA KUSTER DA LUZ.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias ao servidor Sr. DARCI JOCELI DA SILVA, Matrícula n°350, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no período de 04/05/20 á 23/05/20, referente ao período aquisitivo de 2018/2019. Férias a partir de 04/05/20.
ART.2º- Conceder férias de 30 dias a servidora Sra. PRISCILA KUSTER DA LUZ, Matrícula n°1195, Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no período de 04/05/20 a 02/06/20, referente ao período aquisitivo de 2018/2019. Férias a partir de 04/05/20.

Art. 3°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 04 de Maio de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 04 de Maio de 2020.

PORTARIA Nº 141/2020

Publicação Nº 2584318

PORTARIA Nº 141/2020
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO SENHOR
JOSIAS NILTON SOARES E SENHOR NERCI ROGÉRIO MORTARI.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias ao servidor Sr. JOSIAS NILTON SOARES, Matrícula n°988, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 04/05/20 a 02/06/20, referente ao período aquisitivo de 2019/2020. Férias a partir de 04/05/20.
Art.2°- Conceder férias de 30 dias ao servidor Sr. NERCI ROGÉRIO MORTARI, Matrícula n°443, Agente de Conservação e Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Obras do Interior, no período de 04/05/20 a 02/06/20, referente ao período aquisitivo de 2018/2019. Férias a partir de 04/05/20.

Art. 3°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 04 de Maio de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 04 de Maio de 2020.

PORTARIA Nº 142/2020

Publicação Nº 2584320

PORTARIA Nº 142/2020
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA GRAZIELA HILDEBRANDO DOS SANTOS PARA A FUNÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Resolve nomear a Sra. GRAZIELA HILDEBRANDO DOS SANTOS para exercer a função de Conselheira Tutelar, Lotada no Gabinete do Prefeito, a titular senhora Liliane Cristina Santos Ribeiro está de Licença por motivo de doença na família. A partir de 05/05/2020.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 05 de Maio de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 05 de Maio de 2020.

PORTARIA Nº 143/2020

Publicação Nº 2584322

PORTARIA Nº 143/2020
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA
MARIA PATRÍCIA MORAES PARA O CARGO DE GERENTE ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Fica nomeada a senhora, MARIA PATRÍCIA MORAES, Matrícula nº1313 para exercer o Cargo de Gerente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Obras do Interior, optando pelo nível salarial do cargo efetivo com 30% de gratificação. A partir de 05/05/2020.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 05 de Maio de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 05 de Maio de 2020.

PORTARIA Nº 144/2020

Publicação Nº 2584323

PORTARIA Nº 144/2020
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA GISELE DE MORAES DO CARGO DE ASSISTENTE DE PROGRAMAS E ATIVIDADES FÍSICAS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Exonerar a Sra. GISELE DE MORAES, Matrícula n°1277, do cargo Assistente de Programas e Atividades físicas, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social. A partir de 20/05/2020.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 20 de Maio de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 20 de Maio de 2020.

PORTARIA Nº 145/2020

Publicação Nº 2584324

PORTARIA Nº 145/2020
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR SAMOEL ALEXANDRE GOULART DO CARGO DE GERENTE ADMINISTRATIVO DO GABINETE.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Exonerar o Sr. SAMOEL ALEXANDRE GOULART, Matrícula n°1261, do cargo de Gerente Administrativo do Gabinete, lotado no Gabinete do Prefeito. A partir de 20/05/2020.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 20 de Maio de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 20 de Maio de 2020.

PORTARIA Nº 146/2020

Publicação Nº 2584327

PORTARIA Nº 146/2020
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA LUCIANA CARDOSO MOREIRA DA SILVA DO CARGO DE DIRETOR DE INFRAESTRUTURA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Exonerar a Sra. LUCIANA CARDOSO MOREIRA DA SILVA, Matrícula n°1198, do cargo Diretor de Infraestrutura, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Infraestrutura. A partir de 20/05/2020.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 20 de Maio de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 20 de Maio de 2020.

PORTARIA Nº 147/2020

Publicação Nº 2584328

PORTARIA Nº 147/2020
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA GISLAYNE SOARES DE OLIVEIRA ANTUNES DO CARGO DE GERENTE DE MERENDA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Exonerar a Sra. GISLAYNE SOARES DE OLIVEIRA, Matrícula n°1257, do cargo Gerente de Merenda, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. A partir de 20/05/2020.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 20 de Maio de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 20 de Maio de 2020.

PORTARIA Nº 148/2020

Publicação Nº 2584329

PORTARIA Nº 148/2020
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGO DA SENHORA IELVA MUNIZ WELTER.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Resolve alterar o cargo da Sra. IELVA MUNIZ WELTER, Matrícula Nº1027, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do cargo de Assistente da Escola Belizário José Luiz para o cargo de Assistente de Informática-Telecentro. Optando pelo nível salarial do cargo efetivo com 35% de gratificação. A partir de 20 de Maio de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 20 de Maio de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 20 de Maio de 2020.

PORTARIA Nº 149/2020

Publicação Nº 2584330

PORTARIA Nº 149/2020
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE SECRETARIA E CARGO DO SENHOR THIAGO ANTONIO FREITAS CHAVES.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Resolve alterar a Secretaria de lotação e cargo do Sr. THIAGO ANTONIO FREITAS CHAVES, Matrícula nº 1224, lotado na Secretaria Municipal Indústria, Comércio e Infraestrutura, para Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do cargo de Gerente de Informática para o cargo de Gerente de Merenda. A partir de 20 de Maio de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 20 de Maio de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 20 de Maio de 2020.

PORTARIA Nº 150/2020

Publicação Nº 2584332

PORTARIA Nº 150/2020
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE SECRETARIA DO SENHOR ANDREI JULIANO MEDEIROS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Resolve alterar a Secretaria de lotação do Sr. ANDREI JULIANO MEDEIROS, Matrícula nº 1292, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. A partir de 04 de Maio de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Maio de 2020.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 20 de Maio de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 20 de Maio de 2020.

PORTARIA Nº 151/2020

Publicação Nº 2584333

PORTARIA Nº 151/2020
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGO DA SENHORA DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Resolve alterar o cargo da Sra. DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA, Matrícula Nº1276, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do cargo de Diretor Geral de Programa para o cargo de Diretor Geral da Assistência Social. A partir de 20 de Maio de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 20 de Maio de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 20 de Maio de 2020.

PORTARIA Nº 152/2020

Publicação Nº 2584334

PORTARIA Nº 152/2020
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE SECRETARIA E CARGO DO SENHOR ADAIR DOS SANTOS MOREIRA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Resolve alterar a Secretaria de lotação e cargo do Sr. ADAIR DOS SANTOS MOREIRA, Matrícula nº1159, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para Secretaria Municipal de Assistência Social, do cargo de Diretor de Esportes para o cargo de Diretor de Programas Sociais. A partir de 20 de Maio de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 20 de Maio de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 20 de Maio de 2020.

PORTARIA Nº 153/2020

Publicação Nº 2584336

PORTARIA Nº 153/2020
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA MARIA EDUARDA DA ROSA COSTA DO CARGO DE GERENTE DE EMPENHO E CONTROLE DE PAGAMENTOS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Exonerar a Sra. MARIA EDUARDA DA ROSA COSTA, Matrícula n°1301, do cargo de Gerente de Empenho e Controle de Pagamentos, lotada na Secretaria Municipal de Finanças. A partir de 20/05/2020.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 20 de Maio de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 20 de Maio de 2020.

PORTARIA Nº 154/2020

Publicação Nº 2584337

PORTARIA Nº 154/2020
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA GISLAYNE SOARES DE OLIVEIRA ANTUNES PARA O CARGO DE ASSISTENTE DA ESCOLA BELIZÁRIO JOSÉ LUIZ DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora GISLAYNE SOARES DE OLIVEIRA ANTUNES, para o Cargo de Assistente da Escola Belizário José Luiz, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. A partir de 21/05/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 21 de Maio de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 21 de Maio de 2020.

PORTARIA Nº 155/2020

Publicação Nº 2584339

PORTARIA Nº 155/2020
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA LUCIANA CARDOSO MOREIRA DA SILVA PARA O CARGO DE ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora LUCIANA CARDOSO MOREIRA DA SILVA, para o Cargo de Assistente de Infraestrutura, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Infraestrutura. A partir de 21/05/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 21 de Maio de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 21 de Maio de 2020.

PORTARIA Nº 156/2020

Publicação Nº 2584341

PORTARIA Nº 156/2020
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR SAMOEL ALEXANDRE GOULART PARA O CARGO DE ASSISTENTE DE CONVÊNIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor SAMOEL ALEXANDRE GOULART, para o Cargo de Assistente de Convênio, lotado na Secretaria Municipal de Finanças. A partir de 21/05/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 21 de Maio de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 21 de Maio de 2020.

PORTARIA Nº 157/2020

Publicação Nº 2584356

PORTARIA Nº 157/2020
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA GRAZIELA HILDEBRANDO DOS SANTOS DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Resolve exonerar a Sra. GRAZIELA HILDEBRANDO DOS SANTOS da função de Conselheira Tutelar, Lotada no Gabinete do Prefeito, a titular senhora Liliane Cristina Santos Ribeiro retornou da Licença por motivo de doença na família. A partir de 23/05/2020.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 23 de Maio de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 23 de Maio de 2020.

PORTARIA Nº 158/2020

Publicação Nº 2584365

PORTARIA Nº 158/2020
De 21 de maio de 2020.

DESIGNA O SENHOR ISAAC DE MEDEIROS GALDINO DE MEDEIROS, PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE TRATORISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na lei Orgânica Municipal e no Art.11º, I, III da lei 9.394/96,

CONSIDERANDO, o Decreto municipal nº 017/2020, que declara situação de emergência em razão da estiagem;

CONSIDERANDO, os Decretos municipais nº 020/2020; 023/2020, que dispõem sobre as medidas de enfrentamento à situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO, a Lei municipal nº 725/2020, que dispõe sobre as medidas administrativas a serem adotadas no âmbito do poder executivo do município de capão alto, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO, o artigo 22, §3, XVI, da Lei Orgânica Municipal, que dispõe: Art. 22- O Município instituirá o regime jurídico único e planos de carreira voltados à profissionalização, para os servidores da administração direta, das autarquias e das suas fundações, resguardando os benefícios já adquiridos pelo regime jurídico de contrato de trabalho anterior. §3, XVI: Nas substituições não eventuais, será devido ao substituto o mesmo vencimento pago ao substituído;

CONSIDERANDO a RESP. 1.091.539-AP. (STJ – AgAg nos EDcl no REsp: 1107109 AP 2008/0283755-6, Relator: Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Data de Julgamento: 21/09/2010, T5 – QUINTA TURMA, Data de Publicação: DJe 25/10/2010);
CONSIDERANDO a NR 12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos) e a NR 31 (Segurança e Saúde no Trabalho na Agricultura, Pecuária Silvicultura, Exploração Florestal e Aquicultura);

CONSIDERANDO, a súmula nº 378 do Superior Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO, o afastamento do senhor ANTONIO VILSON FREITAS, pertencente ao grupo de risco do novo Coronavírus (covid-19), nos termos do artigo. 3º do Decreto nº 036/2020,

RESOLVE:
Art. 1º - Designa, o servidor ISAAC DE MEDEIROS GALDINO DE MEDEIROS, Mat. 1052, lotado na secretaria de obras do interior, à desempenhar a função de Tratorista, à partir de 18 de maio de 2020, enquanto perdurar a pandemia do novo Coronavírus (covid-19), ou pelo retorno do substituído ao cargo.

Art. 2º - O servidor substituto receberá o mesmo vencimento pago ao servidor substituído.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Capão Alto, 21 de maio de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 159/2020

Publicação Nº 2584366

PORTARIA Nº 159/2020
De 21 de maio de 2020.

DESIGNA O SENHOR ALLAN PYERRE RAMOS DA SILVA, PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE TRATORISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na lei Orgânica Municipal e no Art.11º, I, III da lei 9.394/96,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 017/2020, que declara situação de emergência em razão da estiagem;

CONSIDERANDO os Decretos municipais nº 020/2020; 023/2020, que dispõem sobre as medidas de enfrentamento à situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 725/2020, que dispõe sobre as medidas administrativas a serem adotadas no âmbito do poder executivo do município de capão alto, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO, o artigo 22, §3, XVI, da Lei Orgânica Municipal, que dispõe: "Art. 22- O Município instituirá o regime jurídico único e planos de carreira voltados à profissionalização, para os servidores da administração direta, das autarquias e das suas fundações, resguardando os benefícios já adquiridos pelo regime jurídico de contrato de trabalho anterior. §3, XVI: Nas substituições não eventuais, será devido ao substituto o mesmo vencimento pago ao substituído";

CONSIDERANDO o RESP. 1.091.539-AP STJ – AgAg nos EDcl no REsp: 1107109 AP 2008/0283755-6, Relator: Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Data de Julgamento: 21/09/2010, T5 – QUINTA TURMA, Data de Publicação: DJe 25/10/2010;
CONSIDERANDO a NR 12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos) e a NR 31 (Segurança e Saúde no Trabalho na Agricultura, Pecuária Silvicultura, Exploração Florestal e Aquicultura);

CONSIDERANDO a súmula nº 378 do Superior Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO o afastamento do senhor LECI ANTUNES DOS SANTOS, pertencente ao grupo de risco do novo Coronavírus (covid-19), nos termos do artigo. 3º do Decreto nº 036/2020,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar, o servidor ALLAN PYERRE RAMOS DA SILVA, Mat. 1071, lotado na Secretaria de Educação, à desempenhar a função de Tratorista, à partir de 25 de maio de 2020, enquanto perdurar a pandemia do novo Coronavírus (covid-19) ou pelo retorno do substituído ao cargo.

Art. 2º - O servidor substituto receberá o mesmo vencimento pago ao servidor substituído.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Capão Alto, 21 de maio de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 160/2020

Publicação Nº 2584368

PORTARIA Nº 160/2020
De 21 de maio de 2020.

DESIGNA O SENHOR SAMOEL GOMES XAVIER, PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE TRATORISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na lei Orgânica Municipal e no Art.11º, I, III da lei 9.394/96,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 017/2020, que declara situação de emergência em razão da estiagem;

CONSIDERANDO os Decretos municipais nº 020/2020; 023/2020, que dispõem sobre as medidas de enfrentamento à situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 725/2020, que dispõe sobre as medidas administrativas a serem adotadas no âmbito do poder executivo do município de capão alto, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO, o artigo 22, §3, XVI, da Lei Orgânica Municipal, que dispõe: "Art. 22- O Município instituirá o regime jurídico único e planos de carreira voltados à profissionalização, para os servidores da administração direta, das autarquias e das suas fundações, resguardando os benefícios já adquiridos pelo regime jurídico de contrato de trabalho anterior. §3, XVI: Nas substituições não eventuais, será devido ao substituto o mesmo vencimento pago ao substituído";

CONSIDERANDO o RESP. 1.091.539-AP STJ – AgAg nos EDcl no REsp: 1107109 AP 2008/0283755-6, Relator: Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Data de Julgamento: 21/09/2010, T5 – QUINTA TURMA, Data de Publicação: DJe 25/10/2010;
CONSIDERANDO a NR 12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos) e a NR 31 (Segurança e Saúde no Trabalho na Agricultura, Pecuária Silvicultura, Exploração Florestal e Aquicultura);

CONSIDERANDO a súmula nº 378 do Superior Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO o afastamento do senhor ORLANDO CORDOVA VIEIRA, pertencente ao grupo de risco do novo Coronavírus (covid-19), nos termos do artigo. 3º do Decreto nº 036/2020,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar, o servidor SAMOEL GOMES XAVIER, Mat. 1065, lotado na Secretaria de Obras do Interior, à desempenhar a função de Tratorista, à partir de 18 de maio de 2020, enquanto perdurar a pandemia do novo Coronavírus (covid-19) ou pelo retorno do substituído ao cargo.

Art. 2º - O servidor substituto receberá o mesmo vencimento pago ao servidor substituído.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Capão Alto, 21 de maio de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 161/2020

Publicação Nº 2584373

PORTARIA Nº 161/2020
DISPÕE SOBRE A LICENÇA MATERNIDADE CRISTIANE DAS GRAÇAS CORREA DA SILVA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a Servidora Sra. CRISTIANE DAS GRAÇAS CORREA DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal Educação Cultura e Esportes, pelo período de 20/05/2020 á 15/11/2020. Conforme Lei Municipal. Com ônus para o INSS.
Art. 3°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Com efeitos retroativos a 20 de Maio de 2020.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 23 Maio de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 23 Maio de 2020.

PORTARIA Nº 162/2020

Publicação Nº 2584375

PORTARIA Nº 162/2020
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE SECRETARIA DO SENHOR ALEXSANDRE MADRUGA DOS SANTOS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Resolve alterar a Secretaria de lotação do Sr. ALEXSANDRE MADRUGA DOS SANTOS, Matrícula nº 1267, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para Gabinete do Prefeito. A partir de 23 de Maio de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 23 de Maio de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 23 de Maio de 2020.

PORTARIA Nº 163/2020

Publicação Nº 2584378

PORTARIA Nº 163/2020
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR, AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

TITO PEREIRA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Adicional de Produtividade aos seguintes servidores da Secretaria Municipal do Interior, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Mat. – Servidor	Período	Pontuação %	Valor do Adicional R$
75-ANTONIO VILSON FREITAS	21/04/20 à 20/05/20	96,7	193,40
990-CESAR DA SILVA VIEIRA	21/04/20 à 20/05/20	96,7	193,40
1239-CÉSAR CORREA	21/04/20 à 20/05/20	100	200,00
1040-DANIEL DE OLIVEIRA BRANCO	21/04/20 à 20/05/20	100	200,00
989-JUVENIL DA SILVA	21/04/20 à 20/05/20	96,7	193,40
991-LECI ANTUNES DOS SANTOS	21/04/20 à 20/05/20	96,7	193,40
77-ODILON FERNANDO CÓRDOVA	21/04/20 à 20/05/20	100	200,00
145-ORLANDO CÓRDOVA VIEIRA	21/04/20 à 20/05/20	100	200,00
983 – SEBASTIÃO ALVES DA S. NETO	21/04/20 à 20/05/20	96,7	193,40
969-SERGIO DE JESUS VARELA	21/04/20 à 20/05/20	96,7	193,40

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 23 de Maio de 2020.

TITO PEREIRA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 23 de Maio de 2020.

PORTARIA Nº 164/2020

Publicação Nº 2584382

PORTARIA Nº 164/2020
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Adicional de Produtividade aos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Mat. – Servidor	Período	Pontuação %	Valor do Adicional R$
1281-GETULIO PEREIRA WALTRICK	21/04/20 à 20/05/20	100	200,00

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 23 de Maio de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 23 de Maio de 2020.

PORTARIA Nº 165/2020

Publicação Nº 2584385

PORTARIA Nº 165 /2020
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Adicional de Produtividade aos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo:

Mat. – Servidor	Período	Pontuação %	Valor do Adicional R$
1267- ALEXSANDRE MADRUGA SANTOS	21/04/20 à 20/05/20	100	200,00
516-ACIR SOLON TRIPOLI	21/04/20 à 20/05/20	100	200,00
346-ADELAR SEIFERT EUZEBIO	21/04/20 à 20/05/20	Auxilio doença	Aux.doença
327-ALFEU LUIZ DE LIMA	21/04/20 à 20/05/20	100	200,00
1240-ANDREI JULIANO MEDEIROS	21/04/20 à 20/05/20	100	200,00
1243-CARLOS EDUARDO R. KREBS	21/04/20 à 20/05/20	100	200,00
977-FABRICIO SOUZA OLIVEIRA	21/04/20 à 20/05/20	100	200,00
25-FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS	21/04/20 à 20/05/20	100	200,00
1242-HENRIQUE WOLFF LUIZ DA SILVA	21/04/20 à 20/05/20	100	200,00
1260-ISMAEL MORTARI	21/04/20 à 20/05/20	100	200,00
89-JOSÉ ALENCAR SEIFERT EUZEBIO	21/04/20 à 20/05/20	100	200,00
73-JOSÉ GILMAR DE OLIVEIRA	21/04/20 à 20/05/20	100	200,00
70 – LUIZ DE AQUINO	21/04/20 à 20/05/20	100	200,00
53-LUIZ CARLOS MUNIZ	21/04/20 à 20/05/20	100	200,00
1228-MARLON COSTA DE OLIVEIRA	21/04/20 à 20/05/20	100	200,00
162 – ODILON ANTUNES DOS SANTOS	21/04/20 à 20/05/20	Auxilio doença	Aux.doença
345-SERGIO CORREA	21/04/20 à 20/05/20	100	200,00

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Cumpra-se e publique.
Capão Alto, 23 de Maio de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 23 de Maio de 2020.

PORTARIA Nº 166/2020

Publicação Nº 2584389

PORTARIA Nº 166 /2020
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Adicional de Produtividade aos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

Mat. – Servidor	Período	Pontuação %	Valor do Adicional R$
1240- ANDREI JULIANO MEDEIROS	21/04/20 à 20/05/20	100	200,00
350-DARCI JOCELI DA SILVA	21/04/20 à 20/05/20	FÉRIAS	FÉRIAS
947-EDIVALDO RAMOS DOS SANTOS	21/04/20 à 20/05/20	100	200,00
1201- GIOVANI CORREA SILVA	21/04/20 à 20/05/20	100	200,00
1059-JOÃO ADEMAR NEVES	21/04/20 à 20/05/20	100	200,00
1234-JOCIMAR BERRI	21/04/20 à 20/05/20	100	200,00
949-MACKSON DE OLIVEIRA	21/04/20 à 20/05/20	100	200,00
196-NILSON ROGERIO DE JESUS	21/04/20 à 20/05/20	100	200,00
948-OSAIR MORTARI FILHO	21/04/20 à 20/05/20	100	200,00
1206- SILVIO PUCCI MOTA	21/04/20 à 20/05/20	100	200,00
438-VANDERLEI JOSÉ DE OLIVEIRA	21/04/20 à 20/05/20	100	200,00

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 23 de Maio de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 23 de Maio de 2020.

PORTARIA Nº 167/2020

Publicação Nº 2584393

PORTARIA Nº 167/2020
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO INTERIOR.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Adicional de Produtividade aos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Obras do Interior:

Mat. – Servidor	Período	Pontuação %	Valor do Adicional R$
972-ADÃO PEDRO PEREIRA DA SILVA	21/04/20 à 20/05/20	100	200,00
1241-ANDERSON TIAGO MEDEIROS	21/04/20 à 20/05/20	100	200,00
1006-BERNARDO MEDEIROS FILHO	21/04/20 à 20/05/20	100	200,00
341-ERIVALDO LIMA DE SOUZA	21/04/20 à 20/05/20	100	200,00
1054-GILBERTO A. MOREIRA	21/04/20 à 20/05/20	100	200,00
159-GLAUCO LUIZ DE LIMA	21/04/20 à 20/05/20	100	200,00
973-GUILHERME LUIZ DE LIMA	21/04/20 à 20/05/20	96,7	193,40
1300-JULIANO RAMOS ATHAYDE	21/04/20 à 20/05/20	96,7	193,40
78-IVO FERNANDES DA SILVA	21/04/20 à 20/05/20	100	200,00
311-VALDIR BOENO FERNANDES	21/04/20 à 20/05/20	100	200,00
343-VANDERLEI LUIZ DOS SANTOS	21/04/20 à 20/05/20	100	200,00
359-VANDERLEI MACEDO	21/04/20 à 20/05/20	100	200,00

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 23 de Maio de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 23 de Maio de 2020.

PORTARIA Nº 168/2020

Publicação Nº 2584398

PORTARIA Nº 168/2020
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 2º - Conceder Adicional de Produtividade aos seguintes servidores do Administração e Gestão:

Mat. – Servidor	Período	Pontuação %	Valor do Adicional R$
1067-BRUNO ANTUNES PEREIRA	21/04/20 à 20/05/20	100	200,00

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 23 de Maio de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 23 de Maio de 2020.

PORTARIA Nº 169/2020

Publicação Nº 2584401

PORTARIA Nº. 169/2020
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE HORAS EXTRAS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Adicional de Horas Extras para atender situações excepcionais da Administração Pública na forma do Estatuto dos Servidores Municipais, aos seguintes servidores públicos efetivos, referente aos meses Abril e Maio de 2020:

Matrícula – Servidor	Secretaria	Quantidade de horas 50%
1241- ANDERSON TIAGO MEDEIROS	Sec. Obras	7,30hs
972- ADÃO PEDRO PEREIRA SILVA	Sec. Obras	7,30hs
78- IVO FERNANDES DA SILVA	Sec. Obras	16,00hs
159- GLAUCO LUIZ DE LIMA	Sec. Obras	5,00hs
311- VALDIR BOENO FERNANDES	Sec. Obras	7,00hs
343- VANDERLEI LUIZ DOS SANTOS	Sec. Obras	7,00hs
TOTAL		50,00hs

Art. 2º - Conceder Adicional de Horas Extras para atender situações excepcionais da Administração Pública na forma do Estatuto dos Servidores Municipais, aos seguintes servidores públicos, referente aos meses de Abril e Maio de 2020:

Matrícula – Servidor	Secretaria	Quantidade de horas 50%
967- CLEIDIELY SIMIONATO	Sec. Saúde	15,58hs
1063- DAIANE DE LIMA	Sec. Saúde	14,19hs

946- DAIRIS KLEBER DA SILVA	Sec. Saúde	38,56hs
1205- DAYANE DE FATIMA ALVES L.	Sec. Saúde	24,44hs
1236- ERICA ZAMBAM CARDOSO	Sec. Saúde	33,39hs
536-MARIA RITA DA SILVA ANTUNES	Sec. Saúde	23,43hs
401-MINÉIA SOLDATELLI	Sec. Saúde	36,32hs
30- PATRICE ELIANE MORTARI DE J.	Sec. Saúde	20,00hs
951- RENATA DIAS MORTARI	Sec. Saúde	23,15hs
958-SOLANGE CORDOVA DA SILVA	Sec. Saúde	20,26hs
TOTAL		251,32hs

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 23 de Maio de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 23 de Maio de 2020.

PORTARIA Nº 170/2020

Publicação Nº 2584403

PORTARIA Nº 170/2020
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor Sr. MARCOS MEDEIROS FREITAS, Operário de Serviços Gerais, a partir de 29 de Maio 2020. Assiste direito ao mesmo com ônus financeiro para a Administração Pública Municipal nos primeiros 15 dias, conforme Lei nº023/2003.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 29 de Maio de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Maio de 2020

PORTARIA Nº 171/2020

Publicação Nº 2584405

PORTARIA Nº 171/2020
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO SENHOR
CESAR DA SILVA VIEIRA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias ao servidor Sr. CESAR DA SILVA VIEIRA, Matrícula n°990, Operador de Equipamentos, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, no período de 01/06/20 a 30/06/20, referente ao período aquisitivo de 2018/2019. Férias a partir de 01/06/20.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 01 de Junho de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de Junho de 2020.

PORTARIA Nº 172/2020

Publicação Nº 2584407

PORTARIA Nº 172/2020
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO SENHOR
MARCOS ANTONIO MORAES SCHLICHTING.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias ao servidor Sr. MARCOS ANTONIO MORAES SCHLICHTING, Matrícula n°982, Agente de Conservação e Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Obras, no período de 01/06/20 a 30/06/20, referente ao período aquisitivo de 2018/2019. Férias a partir de 01/06/20.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 01 de Junho de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de Junho de 2020.

PORTARIA Nº 173/2020

Publicação Nº 2584410

PORTARIA Nº 173/2020
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO SENHOR
OSNI ROGERIO DOS SANTOS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias ao servidor Sr. OSNI ROGERIO DOS SANTOS, Matrícula n°22, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, no período de 01/06/20 a 30/06/20, referente ao período aquisitivo de 2019/2020. Férias a partir de 01/06/20.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 01 de Junho de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de Junho de 2020.

PORTARIA Nº 174/2020

Publicação Nº 2584418

PORTARIA Nº 174/2020
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO SENHOR
ATALIBA BRANCO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias ao servidor Sr. ATALIBA BRANCO, Matrícula n°424, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, no período de 01/06/20 a 30/06/20, referente ao período aquisitivo de 2018/2019. Férias a partir de 01/06/20.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 01 de Junho de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de Junho de 2020.

PORTARIA Nº 175/2020

Publicação Nº 2584697

PORTARIA Nº 175/2020
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO SENHOR
LOURENÇO ADAIR PEREIRA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias ao servidor Sr. LOURENÇO ADAIR PEREIRA, Matrícula n°325, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, no período de 01/06/20 a 30/06/20, referente ao período aquisitivo de 2019/2020. Férias a partir de 01/06/20.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 01 de Junho de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de Junho de 2020.

PORTARIA Nº 176/2020

Publicação Nº 2584421

PORTARIA Nº 176/2020
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO SENHOR
ÉLIO DOS SANTOS CORREA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias ao servidor Sr. ÉLIO DOS SANTOS CORREA, Matrícula n°441, Eletricista de Veículos, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, no período de 01/06/20 a 30/06/20, referente ao período aquisitivo de 2018/2019. Férias a partir de 01/06/20.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 01 de Junho de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de Junho de 2020.

PORTARIA Nº 177/2020

Publicação Nº 2584425

PORTARIA Nº 177/2020
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO SENHOR
ANTONIO VILSON FREITAS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias ao servidor Sr. ANTONIO VILSON FREITAS, Matrícula n°75, Operador de Equipamentos, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, no período de 01/06/20 a 30/06/20, referente ao período aquisitivo de 2019/2020. Férias a partir de 01/06/20.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 01 de Junho de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de Junho de 2020.

PORTARIA Nº 178/2020

Publicação Nº 2584426

PORTARIA Nº 178/2020
DISPÕE SOBRE A APOSENTADORIA DA SENHORA CARMEN LÚCIA DA SILVA BUCK DO CARGO DE PROFESSORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 22 de novembro de 1997, resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria, a Sra. CARMEN LÚCIA DA SILVA BUCK, efetiva no cargo de Professora lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo. Sendo essa aposentadoria por Tempo de Contribuição, concedida pelo INSS. A partir de 01/07/2020.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 19 de Junho de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 19 de Junho de 2020.

PORTARIA Nº 179/2020

Publicação Nº 2584567

PORTARIA Nº 179/2020

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DO SERVIDOR ADAIR DOS SANTOS MOREIRA E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que tramita junto ao Ministério Público de Santa Catarina, Inquérito Civil nº06.201500000911.6-1, cujo o objeto é apurar a procedência das informações contidas na denúncia a respeito de funcionários municipais que estariam recebendo salário sem cumprir a carga horária pré-determinada, em razão de acordo verbal com o Prefeito Municipal de Capão Alto e averiguar o controle efetivo da carga horária dos servidores comissionados do município de Capão Alto/SC;

CONSIDERANDO em razão do apontamento realizado pela Promotoria de Justiça através do ofício 0277/2020/PJ/CBE, conforme anexo;

CONSIDERANDO Lei Complementar 023/2003 e Lei Orgânica do Município de Capão Alto/SC.

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar autuado sob o, nº001/2020, cujo objeto é verificar cumprimento integral da jornada de trabalho do servidor Adair dos Santos Moreira, Matrícula nº1159, Diretor Geral de Programas Sociais, referente ao período de 12/2016 a 03/2018, sendo tipificada a conduta do servidor nos seguintes dispositivos legais, Art.108, III, XI, Art.109, XII, Art.118, Art.123, III,X,XII.

Art. 2º - Nomear os seguintes servidores públicos estáveis para compor a Comissão Disciplinar:

- Presidente – Jair Rech, Mat. 356

- Membro – Juarez Rodrigues Bispo Júnior, Mat.1177
- Membro – Samoel Gomes Xavier, Mat. 1065

ART. 3º - Fixa o prazo de 90 dias para conclusão, nos termos do art. 140 da LC nº023/2003.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 22 de Junho de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 22 de Junho de 2020.

PORTARIA Nº 180/2020

Publicação Nº 2584570

PORTARIA Nº 180/2020

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DA SERVIDORA ADRIANA MACEDO E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que tramita junto ao Ministério Público de Santa Catarina, Inquérito Civil nº06.201500000911.6-1, cujo o objeto é apurar a procedência das informações contidas na denúncia a respeito de funcionários municipais que estariam recebendo salário sem cumprir a carga horária pré-determinada, em razão de acordo verbal com o Prefeito Municipal de Capão Alto e averiguar o controle efetivo da carga horária dos servidores comissionados do município de Capão Alto/SC;

CONSIDERANDO em razão do apontamento realizado pela Promotoria de Justiça através do ofício 0277/2020/PJ/CBE, conforme anexo;

CONSIDERANDO Lei Complementar 023/2003 e Lei Orgânica do Município de Capão Alto/SC.

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar autuado sob o, nº001/2020, cujo objeto é verificar cumprimento integral da jornada de trabalho da servidora Adriana Macedo, Matrícula nº186, Merendeira, referente ao período de 12/2016 a 05/2017; 09/17 a 02/18, sendo tipificada a conduta do servidor nos seguintes dispositivos legais, Art.108, III, XI, Art.109, XII, Art.118, Art.123, III,X,XII.

Art. 2º - Nomear os seguintes servidores públicos estáveis para compor a Comissão Disciplinar:

- Presidente - Jair Rech, Mat. 356
- Membro – Juarez Rodrigues Bispo Júnior, Mat.1177
- Membro – Samoel Gomes Xavier, Mat. 1065

ART. 3º - Fixa o prazo de 90 dias para conclusão, nos termos do art. 140 da LC nº023/2003.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 22 de Junho de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 22 de Junho de 2020.

PORTARIA Nº 181/2020

Publicação Nº 2584571

PORTARIA Nº 181/2020

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DO SERVIDOR ALLAN PYERRE RAMOS DA SILVA E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que tramita junto ao Ministério Público de Santa Catarina, Inquérito Civil nº06.201500000911.6-1, cujo o objeto é apurar a procedência das informações contidas na denúncia a respeito de funcionários municipais que estariam recebendo salário sem cumprir a carga horária pré-determinada, em razão de acordo verbal com o Prefeito Municipal de Capão Alto e averiguar o controle efetivo da carga horária dos servidores comissionados do município de Capão Alto/SC;

CONSIDERANDO em razão do apontamento realizado pela Promotoria de Justiça através do ofício 0277/2020/PJ/CBE, conforme anexo;

CONSIDERANDO Lei Complementar 023/2003 e Lei Orgânica do Município de Capão Alto/SC.

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar autuado sob o, nº001/2020, cujo objeto é verificar cumprimento integral da jornada de trabalho do servidor Allan Pyerre Ramos da Silva, Matrícula nº1071, Operário de Serviços Gerais, referente ao período de 12/2016 a 03/2018, sendo tipificada a conduta do servidor nos seguintes dispositivos legais, Art.108, III, XI, Art.109, XII, Art.118, Art.123, III,X,XII.

Art. 2º - Nomear os seguintes servidores públicos estáveis para compor a Comissão Disciplinar:

- Presidente - Jair Rech, Mat. 356
- Membro – Juarez Rodrigues Bispo Júnior, Mat.1177
- Membro – Samoel Gomes Xavier, Mat. 1065

ART. 3º - Fixa o prazo de 90 dias para conclusão, nos termos do art. 140 da LC nº023/2003.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 22 de Junho de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 22 de Junho de 2020.

PORTARIA Nº 182/2020

Publicação Nº 2584572

PORTARIA Nº 182/2020

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DA SERVIDORA ANA PATRÍCIA DE JESUS E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que tramita junto ao Ministério Público de Santa Catarina, Inquérito Civil nº06.201500000911.6-1, cujo o objeto é apurar a procedência das informações contidas na denúncia a respeito de funcionários municipais que estariam recebendo salário sem cumprir a carga horária pré-determinada, em razão de acordo verbal com o Prefeito Municipal de Capão Alto e averiguar o controle efetivo da carga horária dos servidores comissionados do município de Capão Alto/SC;

CONSIDERANDO em razão do apontamento realizado pela Promotoria de Justiça através do ofício 0277/2020/PJ/CBE, conforme anexo;

CONSIDERANDO Lei Complementar 023/2003 e Lei Orgânica do Município de Capão Alto/SC.

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar autuado sob o, nº001/2020, cujo objeto é verificar cumprimento integral da jornada de trabalho da servidora ANA PATRÍCIA DE JESUS, Matrícula nº1056, AUXLIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, referente ao período de 12/2016 a 03/2018, sendo tipificada a conduta do servidor nos seguintes dispositivos legais, Art.108, III, XI, Art.109, XII, Art.118, Art.123, III,X,XII.

Art. 2º - Nomear os seguintes servidores públicos estáveis para compor a Comissão Disciplinar:

- Presidente - Jair Rech, Mat. 356
- Membro – Juarez Rodrigues Bispo Júnior, Mat.1177
- Membro – Samoel Gomes Xavier, Mat. 1065

ART. 3º - Fixa o prazo de 90 dias para conclusão, nos termos do art. 140 da LC nº023/2003.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 22 de Junho de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 22 de Junho de 2020.

PORTARIA Nº 183/2020

Publicação Nº 2584574

PORTARIA Nº 183/2020

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DO SERVIDOR FELIPE MORTARI E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que tramita junto ao Ministério Público de Santa Catarina, Inquérito Civil nº06.201500000911.6-1, cujo o objeto é apurar a procedência das informações contidas na denúncia a respeito de funcionários municipais que estariam recebendo salário sem cumprir a carga horária pré-determinada, em razão de acordo verbal com o Prefeito Municipal de Capão Alto e averiguar o controle efetivo da carga horária dos servidores comissionados do município de Capão Alto/SC;

CONSIDERANDO em razão do apontamento realizado pela Promotoria de Justiça através do ofício 0277/2020/PJ/CBE, conforme anexo;

CONSIDERANDO Lei Complementar 023/2003 e Lei Orgânica do Município de Capão Alto/SC.

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar autuado sob o, nº001/2020, cujo objeto é verificar cumprimento integral da jornada de trabalho do servidor FELIPE MORTARI Matrícula nº1232, Monitor de Transporte Escolar, referente ao período de 08/17 à a 03/2018, sendo tipificada a conduta do servidor nos seguintes dispositivos legais, Art.108, III, XI, Art.109, XII, Art.118, Art.123, III,X,XII.

Art. 2º - Nomear os seguintes servidores públicos estáveis para compor a Comissão Disciplinar:

- Presidente – Jair Rech, Mat. 356
- Membro – Juarez Rodrigues Bispo Júnior, Mat.1177
- Membro – Samoel Gomes Xavier, Mat. 1065

ART. 3º - Fixa o prazo de 90 dias para conclusão, nos termos do art. 140 da LC nº023/2003.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 19 de Junho de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 19 de Junho de 2020.

PORTARIA Nº 184/2020

Publicação Nº 2584575

PORTARIA Nº 184/2020

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DO SERVIDOR GABRIEL MORTARI E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que tramita junto ao Ministério Público de Santa Catarina, Inquérito Civil nº06.201500000911.6-1, cujo o objeto é apurar a procedência das informações contidas na denúncia a respeito de funcionários municipais que estariam recebendo salário sem cumprir a carga horária pré-determinada, em razão de acordo verbal com o Prefeito Municipal de Capão Alto e averiguar o controle efetivo da carga horária dos servidores comissionados do município de Capão Alto/SC;

CONSIDERANDO em razão do apontamento realizado pela Promotoria de Justiça através do ofício 0277/2020/PJ/CBE, conforme anexo;

CONSIDERANDO Lei Complementar 023/2003 e Lei Orgânica do Município de Capão Alto/SC.

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar autuado sob o, nº001/2020, cujo objeto é verificar cumprimento integral da jornada de trabalho do servidor GABRIEL MORTARI Matrícula nº1064, Operário de Serviços Gerais, referente ao período de 12/16 a 03/2018, sendo tipificada a conduta do servidor nos seguintes dispositivos legais, Art.108, III, XI, Art.109, XII, Art.118, Art.123, III,X,XII.

Art. 2º - Nomear os seguintes servidores públicos estáveis para compor a Comissão Disciplinar:

- Presidente – Jair Rech, Mat. 356
- Membro – Juarez Rodrigues Bispo Júnior, Mat.1177
- Membro – Samoel Gomes Xavier, Mat. 1065

ART. 3º - Fixa o prazo de 90 dias para conclusão, nos termos do art. 140 da LC nº023/2003.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 22 de Junho de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 22 de Junho de 2020.

PORTARIA Nº 185/2020

Publicação Nº 2584577

PORTARIA Nº 185/2020

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DO SERVIDOR GIOVANI CORREA DA SILVA E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que tramita junto ao Ministério Público de Santa Catarina, Inquérito Civil nº06.201500000911.6-1, cujo o objeto é apurar a procedência das informações contidas na denúncia a respeito de funcionários municipais que estariam recebendo salário sem cumprir a carga horária pré-determinada, em razão de acordo verbal com o Prefeito Municipal de Capão Alto e averiguar o controle efetivo da carga horária dos servidores comissionados do município de Capão Alto/SC;

CONSIDERANDO em razão do apontamento realizado pela Promotoria de Justiça através do ofício 0277/2020/PJ/CBE, conforme anexo;

CONSIDERANDO Lei Complementar 023/2003 e Lei Orgânica do Município de Capão Alto/SC.

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar autuado sob o, nº001/2020, cujo objeto é verificar cumprimento integral da jornada de trabalho do servidor GIOVANI CORREA DA SILVA Matrícula nº11201, Motorista, referente ao período de 12/16 a 10/17; 12/17 à 03/18, sendo tipificada a conduta do servidor nos seguintes dispositivos legais, Art.108, III, XI, Art.109, XII, Art.118, Art.123, III,X,XII.

Art. 2º - Nomear os seguintes servidores públicos estáveis para compor a Comissão Disciplinar:

- Presidente – Jair Rech, Mat. 356
- Membro – Juarez Rodrigues Bispo Júnior, Mat.1177
- Membro – Samoel Gomes Xavier, Mat. 1065

ART. 3º - Fixa o prazo de 90 dias para conclusão, nos termos do art. 140 da LC nº023/2003.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 22 de Junho de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 22 de Junho de 2020.

PORTARIA Nº 186/2020

Publicação Nº 2584578

PORTARIA Nº 186/2020

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DA SERVIDORA GIZELE MORAES BRANCO E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que tramita junto ao Ministério Público de Santa Catarina, Inquérito Civil nº06.201500000911.6-1, cujo o objeto é apurar a procedência das informações contidas na denúncia a respeito de funcionários municipais que estariam recebendo salário sem cumprir a carga horária pré-determinada, em razão de acordo verbal com o Prefeito Municipal de Capão Alto e averiguar o controle efetivo da carga horária dos servidores comissionados do município de Capão Alto/SC;

CONSIDERANDO em razão do apontamento realizado pela Promotoria de Justiça através do ofício 0277/2020/PJ/CBE, conforme anexo;

CONSIDERANDO Lei Complementar 023/2003 e Lei Orgânica do Município de Capão Alto/SC.

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar autuado sob o, nº001/2020, cujo objeto é verificar cumprimento integral da jornada de trabalho da servidora Gizele Moraes Branco, Matrícula nº1214, Assistente de Projetos Especiais da Educação, referente ao período de 12/2016 a 03/2018, sendo tipificada a conduta do servidor nos seguintes dispositivos legais, Art.108, III, XI, Art.109, XII, Art.118, Art.123, III,X,XII.

Art. 2º - Nomear os seguintes servidores públicos estáveis para compor a Comissão Disciplinar:

- Presidente - Jair Rech, Mat. 356
- Membro – Juarez Rodrigues Bispo Júnior, Mat.1177
- Membro – Samoel Gomes Xavier, Mat. 1065

ART. 3º - Fixa o prazo de 90 dias para conclusão, nos termos do art. 140 da LC nº023/2003.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 22 de Junho de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 22 de Junho de 2020.

PORTARIA Nº 187/2020

Publicação Nº 2584579

PORTARIA Nº 187/2020

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DO SERVIDOR HENRIQUE WOLFF LUIZ DA SILVA E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que tramita junto ao Ministério Público de Santa Catarina, Inquérito Civil nº06.201500000911.6-1, cujo o objeto é apurar a procedência das informações contidas na denúncia a respeito de funcionários municipais que estariam recebendo salário sem cumprir a carga horária pré-determinada, em razão de acordo verbal com o Prefeito Municipal de Capão Alto e averiguar o controle efetivo da carga horária dos servidores comissionados do município de Capão Alto/SC;

CONSIDERANDO em razão do apontamento realizado pela Promotoria de Justiça através do ofício 0277/2020/PJ/CBE, conforme anexo;

CONSIDERANDO Lei Complementar 023/2003 e Lei Orgânica do Município de Capão Alto/SC.

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar autuado sob o, nº001/2020, cujo objeto é verificar cumprimento integral da jornada de trabalho do servidor HENRIQUE WOLFF LUIZ DA SILVA Matrícula nº1242, Motorista, referente ao período de 10/2017 a 03/2018, sendo tipificada a conduta do servidor nos seguintes dispositivos legais, Art.108, III, XI, Art.109, XII, Art.118, Art.123, III,X,XII.

Art. 2º - Nomear os seguintes servidores públicos estáveis para compor a Comissão Disciplinar:

- Presidente – Jair Rech, Mat. 356
- Membro – Juarez Rodrigues Bispo Júnior, Mat.1177
- Membro – Samoel Gomes Xavier, Mat. 1065

ART. 3º - Fixa o prazo de 90 dias para conclusão, nos termos do art. 140 da LC nº023/2003.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 22 de Junho de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 22 de Junho de 2020.

PORTARIA Nº 188/2020

Publicação Nº 2584580

PORTARIA Nº 188/2020

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DA SERVIDORA LETÍCIA KATIUCIA DE LIMA E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que tramita junto ao Ministério Público de Santa Catarina, Inquérito Civil nº06.201500000911.6-1, cujo o objeto é apurar a procedência das informações contidas na denúncia a respeito de funcionários municipais que estariam recebendo salário sem cumprir a carga horária pré-determinada, em razão de acordo verbal com o Prefeito Municipal de Capão Alto e averiguar o controle efetivo da carga horária dos servidores comissionados do município de Capão Alto/SC;

CONSIDERANDO em razão do apontamento realizado pela Promotoria de Justiça através do ofício 0277/2020/PJ/CBE, conforme anexo;

CONSIDERANDO Lei Complementar 023/2003 e Lei Orgânica do Município de Capão Alto/SC.

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar autuado sob o, nº001/2020, cujo objeto é verificar cumprimento integral da jornada de trabalho da servidora Letícia Katiucia de Lima, Matrícula nº1209, Assistente de Merenda, referente ao período de 01/2017 a 03/2018, sendo tipificada a conduta do servidor nos seguintes dispositivos legais, Art.108, III, XI, Art.109, XII, Art.118, Art.123, III,X,XII.

Art. 2º - Nomear os seguintes servidores públicos estáveis para compor a Comissão Disciplinar:

- Presidente - Jair Rech, Mat. 356
- Membro – Juarez Rodrigues Bispo Júnior, Mat.1177
- Membro – Samoel Gomes Xavier, Mat. 1065

ART. 3º - Fixa o prazo de 90 dias para conclusão, nos termos do art. 140 da LC nº023/2003.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 22 de Junho de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 22 de Junho de 2020.

PORTARIA Nº 189/2020

Publicação Nº 2584581

PORTARIA Nº 189/2020

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DA SERVIDORA MÁRCIA REGINA RAMOS DA SILVA E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que tramita junto ao Ministério Público de Santa Catarina, Inquérito Civil nº06.201500000911.6-1, cujo o objeto é apurar a procedência das informações contidas na denúncia a respeito de funcionários municipais que estariam recebendo salário sem cumprir a carga horária pré-determinada, em razão de acordo verbal com o Prefeito Municipal de Capão Alto e averiguar o controle efetivo da carga horária dos servidores comissionados do município de Capão Alto/SC;

CONSIDERANDO em razão do apontamento realizado pela Promotoria de Justiça através do ofício 0277/2020/PJ/CBE, conforme anexo;

CONSIDERANDO Lei Complementar 023/2003 e Lei Orgânica do Município de Capão Alto/SC.

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar autuado sob o, nº001/2020, cujo objeto é verificar cumprimento integral da jornada de trabalho da servidora Márcia Regina Ramos da Silva, Matrícula nº440, Professor, referente ao período de 12/16 a 02/18, sendo tipificada a conduta do servidor nos seguintes dispositivos legais, Art.108, III, XI, Art.109, XII, Art.118, Art.123, III,X,XII.

Art. 2º - Nomear os seguintes servidores públicos estáveis para compor a Comissão Disciplinar:

- Presidente - Jair Rech, Mat. 356
- Membro – Juarez Rodrigues Bispo Júnior, Mat.1177
- Membro – Samoel Gomes Xavier, Mat. 1065

ART. 3º - Fixa o prazo de 90 dias para conclusão, nos termos do art. 140 da LC nº023/2003.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 22 de Junho de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 22 de Junho de 2020.

PORTARIA Nº 190/2020

Publicação Nº 2584582

PORTARIA Nº 190/2020

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DA SERVIDORA MARIA CIRLEIDE VARELA E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que tramita junto ao Ministério Público de Santa Catarina, Inquérito Civil nº06.201500000911.6-1, cujo o objeto é apurar a procedência das informações contidas na denúncia a respeito de funcionários municipais que estariam recebendo salário sem cumprir a carga horária pré-determinada, em razão de acordo verbal com o Prefeito Municipal de Capão Alto e averiguar o controle efetivo da carga horária dos servidores comissionados do município de Capão Alto/SC;

CONSIDERANDO em razão do apontamento realizado pela Promotoria de Justiça através do ofício 0277/2020/PJ/CBE, conforme anexo;

CONSIDERANDO Lei Complementar 023/2003 e Lei Orgânica do Município de Capão Alto/SC.

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar autuado sob o, nº001/2020, cujo objeto é verificar cumprimento integral da jornada de trabalho da servidora Maria Cirleide Varela, Matrícula nº1001, Monitora de Transporte Escolar, referente ao período de 12/16 a 05/17; 09/17 a 03/18, sendo tipificada a conduta do servidor nos seguintes dispositivos legais, Art.108, III, XI, Art.109, XII, Art.118, Art.123, III,X,XII.

Art. 2º - Nomear os seguintes servidores públicos estáveis para compor a Comissão Disciplinar:

- Presidente - Jair Rech, Mat. 356
- Membro – Juarez Rodrigues Bispo Júnior, Mat.1177
- Membro – Samoel Gomes Xavier, Mat. 1065

ART. 3º - Fixa o prazo de 90 dias para conclusão, nos termos do art. 140 da LC nº023/2003.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 22 de Junho de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 22 de Junho de 2020.

PORTARIA Nº 191/2020

Publicação Nº 2584583

PORTARIA Nº 191/2020

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DA SERVIDORA MARLENE DEFÁTIMA MUNIZ E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que tramita junto ao Ministério Público de Santa Catarina, Inquérito Civil nº06.201500000911.6-1, cujo o objeto é apurar a procedência das informações contidas na denúncia a respeito de funcionários municipais que estariam recebendo salário sem cumprir a carga horária pré-determinada, em razão de acordo verbal com o Prefeito Municipal de Capão Alto e averiguar o controle efetivo da carga horária dos servidores comissionados do município de Capão Alto/SC;

CONSIDERANDO em razão do apontamento realizado pela Promotoria de Justiça através do ofício 0277/2020/PJ/CBE, conforme anexo;

CONSIDERANDO Lei Complementar 023/2003 e Lei Orgânica do Município de Capão Alto/SC.

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar autuado sob o, nº001/2020, cujo objeto é verificar cumprimento integral da jornada de trabalho da servidora Marlene de Fátima Muniz, Matrícula nº1057, Auxiliar de Educação Infantil, referente ao período de 12/16 a 03/18, sendo tipificada a conduta do servidor nos seguintes dispositivos legais, Art.108, III, XI, Art.109, XII, Art.118, Art.123, III,X,XII.

Art. 2º - Nomear os seguintes servidores públicos estáveis para compor a Comissão Disciplinar:

- Presidente - Jair Rech, Mat. 356
- Membro – Juarez Rodrigues Bispo Júnior, Mat.1177
- Membro – Samoel Gomes Xavier, Mat. 1065

ART. 3º - Fixa o prazo de 90 dias para conclusão, nos termos do art. 140 da LC nº023/2003.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 22 de Junho de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 22 de Junho de 2020.

PORTARIA Nº 192/2020

Publicação Nº 2584585

PORTARIA Nº 192/2020

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DA SERVIDORA NOILCE REGINA CÓRDOVA DOS SANTOS E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que tramita junto ao Ministério Público de Santa Catarina, Inquérito Civil nº06.201500000911.6-1, cujo o objeto é apurar a procedência das informações contidas na denúncia a respeito de funcionários municipais que estariam recebendo salário sem cumprir a carga horária pré-determinada, em razão de acordo verbal com o Prefeito Municipal de Capão Alto e averiguar o controle efetivo da carga horária dos servidores comissionados do município de Capão Alto/SC;

CONSIDERANDO em razão do apontamento realizado pela Promotoria de Justiça através do ofício 0277/2020/PJ/CBE, conforme anexo;

CONSIDERANDO Lei Complementar 023/2003 e Lei Orgânica do Município de Capão Alto/SC.

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo autuado sob o, nº001/2020, cujo objeto é verificar cumprimento integral da jornada de trabalho da servidora Noilce Regina Córdova dos Santos, Matrícula nº185, Merendeira, referente ao período de 12/16 a 03/18, sendo tipificada a conduta do servidor nos seguintes dispositivos legais, Art.108, III, XI, Art.109, XII, Art.118, Art.123, III,X,XII.

Art. 2º - Nomear os seguintes servidores públicos estáveis para compor a Comissão Disciplinar:

- Presidente - Jair Rech, Mat. 356
- Membro – Juarez Rodrigues Bispo Júnior, Mat.1177
- Membro – Samoel Gomes Xavier, Mat. 1065

ART. 3º - Fixa o prazo de 90 dias para conclusão, nos termos do art. 140 da LC nº023/2003.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 22 de Junho de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 22 de Junho de 2020.

PORTARIA Nº 193/2020

Publicação Nº 2584586

PORTARIA Nº 193/2020

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DA SERVIDORA OTÁLIA SILVANA MATOS DE SOUZA DE LIMA E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que tramita junto ao Ministério Público de Santa Catarina, Inquérito Civil nº06.201500000911.6-1, cujo o objeto é apurar a procedência das informações contidas na denúncia a respeito de funcionários municipais que estariam recebendo salário sem cumprir a carga horária pré-determinada, em razão de acordo verbal com o Prefeito Municipal de Capão Alto e averiguar o controle efetivo da carga horária dos servidores comissionados do município de Capão Alto/SC;

CONSIDERANDO em razão do apontamento realizado pela Promotoria de Justiça através do ofício 0277/2020/PJ/CBE, conforme anexo;

CONSIDERANDO Lei Complementar 023/2003 e Lei Orgânica do Município de Capão Alto/SC.

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar autuado sob o, nº001/2020, cujo objeto é verificar cumprimento integral da jornada de trabalho da servidora Otália Silvana Matos de Souza, Matrícula nº161, Professora, referente ao período de 12/16 a 03/18, sendo tipificada a conduta do servidor nos seguintes dispositivos legais, Art.108, III, XI, Art.109, XII, Art.118, Art.123, III,X,XII.

Art. 2º - Nomear os seguintes servidores públicos estáveis para compor a Comissão Disciplinar:

- Presidente - Jair Rech, Mat. 356
- Membro – Juarez Rodrigues Bispo Júnior, Mat.1177
- Membro – Samoel Gomes Xavier, Mat. 1065

ART. 3º - Fixa o prazo de 90 dias para conclusão, nos termos do art. 140 da LC nº023/2003.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 22 de Junho de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 22 de Junho de 2020.

PORTARIA Nº 194/2020

Publicação Nº 2584587

PORTARIA Nº 194/2020

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DO SERVIDOR PAULO ROBERTO DE ALMEIDA SANTOS E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que tramita junto ao Ministério Público de Santa Catarina, Inquérito Civil nº06.201500000911.6-1, cujo o objeto é apurar a procedência das informações contidas na denúncia a respeito de funcionários municipais que estariam recebendo salário sem cumprir a carga horária pré-determinada, em razão de acordo verbal com o Prefeito Municipal de Capão Alto e averiguar o controle efetivo da carga horária dos servidores comissionados do município de Capão Alto/SC;

CONSIDERANDO em razão do apontamento realizado pela Promotoria de Justiça através do ofício 0277/2020/PJ/CBE, conforme anexo;

CONSIDERANDO Lei Complementar 023/2003 e Lei Orgânica do Município de Capão Alto/SC.

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar autuado sob o, nº001/2020, cujo objeto é verificar cumprimento integral da jornada de trabalho do servidor Paulo Roberto Almeida Santos, Matrícula nº1235, Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período de 08/2017 a 03/2018, sendo tipificada a conduta do servidor nos seguintes dispositivos legais, Art.108, III, XI, Art.109, XII, Art.118, Art.123, III,X,XII.

Art. 2º - Nomear os seguintes servidores públicos estáveis para compor a Comissão Disciplinar:

- Presidente – Jair Rech, Mat. 356
- Membro – Juarez Rodrigues Bispo Júnior, Mat.1177
- Membro – Samoel Gomes Xavier, Mat. 1065

ART. 3º - Fixa o prazo de 90 dias para conclusão, nos termos do art. 140 da LC nº023/2003.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 22 de Junho de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 22 de Junho de 2020.

PORTARIA Nº 195/2020

Publicação Nº 2584588

PORTARIA Nº 195/2020

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DA SERVIDORA SALETE DAS GRAÇAS LIMA DA SILVA E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que tramita junto ao Ministério Público de Santa Catarina, Inquérito Civil nº06.201500000911.6-1, cujo o objeto é apurar a procedência das informações contidas na denúncia a respeito de funcionários municipais que estariam recebendo salário sem cumprir a carga horária pré-determinada, em razão de acordo verbal com o Prefeito Municipal de Capão Alto e averiguar o controle efetivo da carga horária dos servidores comissionados do município de Capão Alto/SC;

CONSIDERANDO em razão do apontamento realizado pela Promotoria de Justiça através do ofício 0277/2020/PJ/CBE, conforme anexo;

CONSIDERANDO Lei Complementar 023/2003 e Lei Orgânica do Município de Capão Alto/SC.

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar autuado sob o, nº001/2020, cujo objeto é verificar cumprimento integral da jornada de trabalho da servidora Salete das Graças Lima da Silva, Matrícula nº957, Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período de 12/16 a 03/18, sendo tipificada a conduta do servidor nos seguintes dispositivos legais, Art.108, III, XI, Art.109, XII, Art.118, Art.123, III,X,XII.

Art. 2º - Nomear os seguintes servidores públicos estáveis para compor a Comissão Disciplinar:

- Presidente - Jair Rech, Mat. 356
- Membro – Juarez Rodrigues Bispo Júnior, Mat.1177
- Membro – Samoel Gomes Xavier, Mat. 1065

ART. 3º - Fixa o prazo de 90 dias para conclusão, nos termos do art. 140 da LC nº023/2003.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 22 de Junho de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 22 de Junho de 2020.

PORTARIA Nº 196/2020

Publicação Nº 2584589

PORTARIA Nº 196/2020

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DA SERVIDORA SUZANA APª DE JESUS E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que tramita junto ao Ministério Público de Santa Catarina, Inquérito Civil nº06.201500000911.6-1, cujo o objeto é apurar a procedência das informações contidas na denúncia a respeito de funcionários municipais que estariam recebendo salário sem cumprir a carga horária pré-determinada, em razão de acordo verbal com o Prefeito Municipal de Capão Alto e averiguar o controle efetivo da carga horária dos servidores comissionados do município de Capão Alto/SC;

CONSIDERANDO em razão do apontamento realizado pela Promotoria de Justiça através do ofício 0277/2020/PJ/CBE, conforme anexo;

CONSIDERANDO Lei Complementar 023/2003 e Lei Orgânica do Município de Capão Alto/SC.

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar autuado sob o, nº001/2020, cujo objeto é verificar cumprimento integral da jornada de trabalho da servidora Suzana Apª de Jesus, Matrícula nº1037, Diretor de Coordenação da Creche, referente ao período de 12/16 a 03/18, sendo tipificada a conduta do servidor nos seguintes dispositivos legais, Art.108, III, XI, Art.109, XII, Art.118, Art.123, III,X,XII.

Art. 2º - Nomear os seguintes servidores públicos estáveis para compor a Comissão Disciplinar:

- Presidente - Jair Rech, Mat. 356
- Membro – Juarez Rodrigues Bispo Júnior, Mat.1177
- Membro – Samoel Gomes Xavier, Mat. 1065

ART. 3º - Fixa o prazo de 90 dias para conclusão, nos termos do art. 140 da LC nº023/2003.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 22 de Junho de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 22 de Junho de 2020.

PORTARIA Nº 197/2020

Publicação Nº 2584590

PORTARIA Nº 197/2020

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DA SERVIDORA VIVIANE DOS SANTOS RODRIGUES E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que tramita junto ao Ministério Público de Santa Catarina, Inquérito Civil nº06.201500000911.6-1, cujo o objeto é apurar a procedência das informações contidas na denúncia a respeito de funcionários municipais que estariam recebendo salário sem cumprir a carga horária pré-determinada, em razão de acordo verbal com o Prefeito Municipal de Capão Alto e averiguar o controle efetivo da carga horária dos servidores comissionados do município de Capão Alto/SC;

CONSIDERANDO em razão do apontamento realizado pela Promotoria de Justiça através do ofício 0277/2020/PJ/CBE, conforme anexo;

CONSIDERANDO Lei Complementar 023/2003 e Lei Orgânica do Município de Capão Alto/SC.

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar autuado sob o, nº001/2020, cujo objeto é verificar cumprimento integral da jornada de trabalho da servidora Viviane dos Santos Rodrigues, Matrícula nº1025, Professor, referente ao período de 12/16 a 06/17; 09/17 a 02/18, sendo tipificada a conduta do servidor nos seguintes dispositivos legais, Art.108, III, XI, Art.109, XII, Art.118, Art.123, III,X,XII.

Art. 2º - Nomear os seguintes servidores públicos estáveis para compor a Comissão Disciplinar:

- Presidente - Jair Rech, Mat. 356
- Membro – Juarez Rodrigues Bispo Júnior, Mat.1177
- Membro – Samoel Gomes Xavier, Mat. 1065

ART. 3º - Fixa o prazo de 90 dias para conclusão, nos termos do art. 140 da LC nº023/2003.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 22 de Junho de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 22 de Junho de 2020.

PORTARIA Nº 198/2020

Publicação Nº 2584592

PORTARIA Nº 198/2020

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DO SERVIDOR WOLNEI PEREIRA BRANCO E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que tramita junto ao Ministério Público de Santa Catarina, Inquérito Civil nº06.201500000911.6-1, cujo o objeto é apurar a procedência das informações contidas na denúncia a respeito de funcionários municipais que estariam recebendo salário sem cumprir a carga horária pré-determinada, em razão de acordo verbal com o Prefeito Municipal de Capão Alto e averiguar o controle efetivo da carga horária dos servidores comissionados do município de Capão Alto/SC;

CONSIDERANDO em razão do apontamento realizado pela Promotoria de Justiça através do ofício 0277/2020/PJ/CBE, conforme anexo;

CONSIDERANDO Lei Complementar 023/2003 e Lei Orgânica do Município de Capão Alto/SC.

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar autuado sob o, nº001/2020, cujo objeto é verificar cumprimento integral da jornada de trabalho do servidor Wolnei Pereira Branco, Matrícula nº324, Mecânico, referente ao período de 12/2016 a 03/2017; 11/17 a 03/18, sendo tipificada a conduta do servidor nos seguintes dispositivos legais, Art.108, III, XI, Art.109, XII, Art.118, Art.123, III,X,XII.

Art. 2º - Nomear os seguintes servidores públicos estáveis para compor a Comissão Disciplinar:

- Presidente – Jair Rech, Mat. 356
- Membro – Juarez Rodrigues Bispo Júnior, Mat.1177
- Membro – Samoel Gomes Xavier, Mat. 1065

ART. 3º - Fixa o prazo de 90 dias para conclusão, nos termos do art. 140 da LC nº023/2003.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 22 de Junho de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 22 de Junho de 2020.

PORTARIA Nº 199/2020

Publicação Nº 2584594

PORTARIA Nº 199/2020

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DO SERVIDOR CLAUDENIR ANTUNES DOS SANTOS E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que tramita junto ao Ministério Público de Santa Catarina, Inquérito Civil nº06.201500000911.6-1, cujo o objeto é apurar a procedência das informações contidas na denúncia a respeito de funcionários municipais que estariam recebendo salário sem cumprir a carga horária pré-determinada, em razão de acordo verbal com o Prefeito Municipal de Capão Alto e averiguar o controle efetivo da carga horária dos servidores comissionados do município de Capão Alto/SC;

CONSIDERANDO em razão do apontamento realizado pela Promotoria de Justiça através do ofício 0277/2020/PJ/CBE, conforme anexo;

CONSIDERANDO Lei Complementar 023/2003 e Lei Orgânica do Município de Capão Alto/SC.

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar autuado sob o, nº001/2020, cujo objeto é verificar cumprimento integral da jornada de trabalho do servidor Claudenir Antunes dos Santos, Matrícula nº15, Agente Administrativo, referente ao período de 12/2016 a 03/2018, sendo tipificada a conduta do servidor nos seguintes dispositivos legais, Art.108, III, XI, Art.109, XII, Art.118, Art.123, III,X,XII.

Art. 2º - Nomear os seguintes servidores públicos estáveis para compor a Comissão Disciplinar:

- Presidente – Jair Rech, Mat. 356
- Membro – Juarez Rodrigues Bispo Júnior, Mat.1177
- Membro – Samoel Gomes Xavier, Mat. 1065

ART. 3º - Fixa o prazo de 90 dias para conclusão, nos termos do art. 140 da LC nº023/2003.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 22 de Junho de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 22 de Junho de 2020.

PORTARIA Nº 200/2020

Publicação Nº 2584595

PORTARIA Nº 200/2020

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DA SERVIDORA ELVIRA APª DOS SANTOS E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que tramita junto ao Ministério Público de Santa Catarina, Inquérito Civil nº06.201500000911.6-1, cujo o objeto é apurar a procedência das informações contidas na denúncia a respeito de funcionários municipais que estariam recebendo salário sem cumprir a carga horária pré-determinada, em razão de acordo verbal com o Prefeito Municipal de Capão Alto e averiguar o controle efetivo da carga horária dos servidores comissionados do município de Capão Alto/SC;

CONSIDERANDO em razão do apontamento realizado pela Promotoria de Justiça através do ofício 0277/2020/PJ/CBE, conforme anexo;

CONSIDERANDO Lei Complementar 023/2003 e Lei Orgânica do Município de Capão Alto/SC.

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar autuado sob o, nº001/2020, cujo objeto é verificar cumprimento integral da jornada de trabalho da servidora Elvira Apª dos Santos, Matrícula nº51, Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período de 12/16 a 01/18, sendo tipificada a conduta do servidor nos seguintes dispositivos legais, Art.108, III, XI, Art.109, XII, Art.118, Art.123, III,X,XII.

Art. 2º - Nomear os seguintes servidores públicos estáveis para compor a Comissão Disciplinar:

- Presidente - Jair Rech, Mat. 356
- Membro – Juarez Rodrigues Bispo Júnior, Mat.1177
- Membro – Samoel Gomes Xavier, Mat. 1065

ART. 3º - Fixa o prazo de 90 dias para conclusão, nos termos do art. 140 da LC nº023/2003.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 22 de Junho de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 22 de Junho de 2020.

PORTARIA Nº 201/2020

Publicação Nº 2584596

PORTARIA Nº 201/2020

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DO SERVIDOR GLEIDSON TADEU DA SILVA VIEIRA E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que tramita junto ao Ministério Público de Santa Catarina, Inquérito Civil nº06.201500000911.6-1, cujo o objeto é apurar a procedência das informações contidas na denúncia a respeito de funcionários municipais que estariam recebendo salário sem cumprir a carga horária pré-determinada, em razão de acordo verbal com o Prefeito Municipal de Capão Alto e averiguar o controle efetivo da carga horária dos servidores comissionados do município de Capão Alto/SC;

CONSIDERANDO em razão do apontamento realizado pela Promotoria de Justiça através do ofício 0277/2020/PJ/CBE, conforme anexo;

CONSIDERANDO Lei Complementar 023/2003 e Lei Orgânica do Município de Capão Alto/SC.

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar autuado sob o, nº001/2020, cujo objeto é verificar cumprimento integral da jornada de trabalho do servidor Gleidson Tadeu da Silva Vieira, Matrícula nº1062, Assistente de Acompanhamento Social, referente ao período de 12/2016 a 03/2018, sendo tipificada a conduta do servidor nos seguintes dispositivos legais, Art.108, III, XI, Art.109, XII, Art.118, Art.123, III,X,XII.

Art. 2º - Nomear os seguintes servidores públicos estáveis para compor a Comissão Disciplinar:

- Presidente – Jair Rech, Mat. 356
- Membro – Juarez Rodrigues Bispo Júnior, Mat.1177
- Membro – Samoel Gomes Xavier, Mat. 1065

ART. 3º - Fixa o prazo de 90 dias para conclusão, nos termos do art. 140 da LC nº023/2003.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 22 de Junho de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 22 de Junho de 2020.

PORTARIA Nº 202/2020

Publicação Nº 2584597

PORTARIA Nº 202/2020

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DA SERVIDORA JAIANE FREITAS BRANCO E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que tramita junto ao Ministério Público de Santa Catarina, Inquérito Civil nº06.201500000911.6-1, cujo o objeto é apurar a procedência das informações contidas na denúncia a respeito de funcionários municipais que estariam recebendo salário sem cumprir a carga horária pré-determinada, em razão de acordo verbal com o Prefeito Municipal de Capão Alto e averiguar o controle efetivo da carga horária dos servidores comissionados do município de Capão Alto/SC;

CONSIDERANDO em razão do apontamento realizado pela Promotoria de Justiça através do ofício 0277/2020/PJ/CBE, conforme anexo;

CONSIDERANDO Lei Complementar 023/2003 e Lei Orgânica do Município de Capão Alto/SC.

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar autuado sob o, nº001/2020, cujo objeto é verificar cumprimento integral da jornada de trabalho da servidora Jaiane Freitas Branco, Matrícula nº984, Psicóloga, referente ao período de 12/16 a 10/17, sendo tipificada a conduta do servidor nos seguintes dispositivos legais, Art.108, III, XI, Art.109, XII, Art.118, Art.123, III,X,XII.

Art. 2º - Nomear os seguintes servidores públicos estáveis para compor a Comissão Disciplinar:

- Presidente - Jair Rech, Mat. 356
- Membro – Juarez Rodrigues Bispo Júnior, Mat.1177
- Membro – Samoel Gomes Xavier, Mat. 1065

ART. 3º - Fixa o prazo de 90 dias para conclusão, nos termos do art. 140 da LC nº023/2003.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 22 de Junho de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 22 de Junho de 2020.

PORTARIA Nº 203/2020

Publicação Nº 2584599

PORTARIA Nº 203/2020

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DA SERVIDORA NEIDA PEREIRA CORREA E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que tramita junto ao Ministério Público de Santa Catarina, Inquérito Civil nº06.201500000911.6-1, cujo o objeto é apurar a procedência das informações contidas na denúncia a respeito de funcionários municipais que estariam recebendo salário sem cumprir a carga horária pré-determinada, em razão de acordo verbal com o Prefeito Municipal de Capão Alto e averiguar o controle efetivo da carga horária dos servidores comissionados do município de Capão Alto/SC;

CONSIDERANDO em razão do apontamento realizado pela Promotoria de Justiça através do ofício 0277/2020/PJ/CBE, conforme anexo;

CONSIDERANDO Lei Complementar 023/2003 e Lei Orgânica do Município de Capão Alto/SC.

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar autuado sob o, nº001/2020, cujo objeto é verificar cumprimento integral da jornada de trabalho da servidora Neida Pereira Correa, Matrícula nº1226, Gerente de Programas Sociais, referente ao período de 04/17 a 03/18, sendo tipificada a conduta do servidor nos seguintes dispositivos legais, Art.108, III, XI, Art.109, XII, Art.118, Art.123, III,X,XII.

Art. 2º - Nomear os seguintes servidores públicos estáveis para compor a Comissão Disciplinar:

- Presidente - Jair Rech, Mat. 356
- Membro – Juarez Rodrigues Bispo Júnior, Mat.1177
- Membro – Samoel Gomes Xavier, Mat. 1065

ART. 3º - Fixa o prazo de 90 dias para conclusão, nos termos do art. 140 da LC nº023/2003.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 22 de Junho de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 22 de Junho de 2020.

PORTARIA Nº 204/2020

Publicação Nº 2584600

PORTARIA Nº 204/2020

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DO SERVIDOR ATALIBA BRANCO E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que tramita junto ao Ministério Público de Santa Catarina, Inquérito Civil nº06.201500000911.6-1, cujo o objeto é apurar a procedência das informações contidas na denúncia a respeito de funcionários municipais que estariam recebendo salário sem cumprir a carga horária pré-determinada, em razão de acordo verbal com o Prefeito Municipal de Capão Alto e averiguar o controle efetivo da carga horária dos servidores comissionados do município de Capão Alto/SC;

CONSIDERANDO em razão do apontamento realizado pela Promotoria de Justiça através do ofício 0277/2020/PJ/CBE, conforme anexo;

CONSIDERANDO Lei Complementar 023/2003 e Lei Orgânica do Município de Capão Alto/SC.

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar autuado sob o, nº001/2020, cujo objeto é verificar cumprimento integral da jornada de trabalho do servidor Ataliba Branco, Matrícula nº424, Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período de 12/2016 a 03/2018, sendo tipificada a conduta do servidor nos seguintes dispositivos legais, Art.108, III, XI, Art.109, XII, Art.118, Art.123, III,X,XII.

Art. 2º - Nomear os seguintes servidores públicos estáveis para compor a Comissão Disciplinar:

- Presidente – Jair Rech, Mat. 356
- Membro – Juarez Rodrigues Bispo Júnior, Mat.1177
- Membro – Samoel Gomes Xavier, Mat. 1065

ART. 3º - Fixa o prazo de 90 dias para conclusão, nos termos do art. 140 da LC nº023/2003.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 22 de Junho de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 22 de Junho de 2020.

PORTARIA Nº 205/2020

Publicação Nº 2584601

PORTARIA Nº 205/2020

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DO SERVIDOR ELIO DOS SANTOS CORREIA E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que tramita junto ao Ministério Público de Santa Catarina, Inquérito Civil nº06.201500000911.6-1, cujo o objeto é apurar a procedência das informações contidas na denúncia a respeito de funcionários municipais que estariam recebendo salário sem cumprir a carga horária pré-determinada, em razão de acordo verbal com o Prefeito Municipal de Capão Alto e averiguar o controle efetivo da carga horária dos servidores comissionados do município de Capão Alto/SC;

CONSIDERANDO em razão do apontamento realizado pela Promotoria de Justiça através do ofício 0277/2020/PJ/CBE, conforme anexo;

CONSIDERANDO Lei Complementar 023/2003 e Lei Orgânica do Município de Capão Alto/SC.

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar autuado sob o, nº001/2020, cujo objeto é verificar cumprimento integral da jornada de trabalho do servidor Elio dos Santos Correia, Matrícula nº441, Eletricista de Veículos, referente ao período de 12/2016 a 03/2018, sendo tipificada a conduta do servidor nos seguintes dispositivos legais, Art.108, III, XI, Art.109, XII, Art.118, Art.123, III,X,XII.

Art. 2º - Nomear os seguintes servidores públicos estáveis para compor a Comissão Disciplinar:

- Presidente – Jair Rech, Mat. 356
- Membro – Juarez Rodrigues Bispo Júnior, Mat.1177
- Membro – Samoel Gomes Xavier, Mat. 1065

ART. 3º - Fixa o prazo de 90 dias para conclusão, nos termos do art. 140 da LC nº023/2003.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 22 de Junho de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 22 de Junho de 2020.

PORTARIA Nº 206/2020

Publicação Nº 2584602

PORTARIA Nº 206/2020

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DA SERVIDORA IVONE TEREZINHA CORREA E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que tramita junto ao Ministério Público de Santa Catarina, Inquérito Civil nº06.201500000911.6-1, cujo o objeto é apurar a procedência das informações contidas na denúncia a respeito de funcionários municipais que estariam recebendo salário sem cumprir a carga horária pré-determinada, em razão de acordo verbal com o Prefeito Municipal de Capão Alto e averiguar o controle efetivo da carga horária dos servidores comissionados do município de Capão Alto/SC;

CONSIDERANDO em razão do apontamento realizado pela Promotoria de Justiça através do ofício 0277/2020/PJ/CBE, conforme anexo;

CONSIDERANDO Lei Complementar 023/2003 e Lei Orgânica do Município de Capão Alto/SC.

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar autuado sob o, nº001/2020, cujo objeto é verificar cumprimento integral da jornada de trabalho da servidora Ivone Terezinha Correa, Matrícula nº431, Assistente Administrativo do Gabinete, referente ao período de 12/16 a 03/18, sendo tipificada a conduta do servidor nos seguintes dispositivos legais, Art.108, III, XI, Art.109, XII, Art.118, Art.123, III,X,XII.

Art. 2º - Nomear os seguintes servidores públicos estáveis para compor a Comissão Disciplinar:

- Presidente - Jair Rech, Mat. 356
- Membro – Juarez Rodrigues Bispo Júnior, Mat.1177
- Membro – Samoel Gomes Xavier, Mat. 1065

ART. 3º - Fixa o prazo de 90 dias para conclusão, nos termos do art. 140 da LC nº023/2003.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 22 de Junho de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 22 de Junho de 2020.

PORTARIA Nº 207/2020

Publicação Nº 2584603

PORTARIA Nº 207/2020

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DO SERVIDOR JOÃO CARLOS SOARES E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que tramita junto ao Ministério Público de Santa Catarina, Inquérito Civil nº06.201500000911.6-1, cujo o objeto é apurar a procedência das informações contidas na denúncia a respeito de funcionários municipais que estariam recebendo salário sem cumprir a carga horária pré-determinada, em razão de acordo verbal com o Prefeito Municipal de Capão Alto e averiguar o controle efetivo da carga horária dos servidores comissionados do município de Capão Alto/SC;

CONSIDERANDO em razão do apontamento realizado pela Promotoria de Justiça através do ofício 0277/2020/PJ/CBE, conforme anexo;

CONSIDERANDO Lei Complementar 023/2003 e Lei Orgânica do Município de Capão Alto/SC.

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar autuado sob o, nº001/2020, cujo objeto é verificar cumprimento integral da jornada de trabalho do servidor João Carlos Soares, Matrícula nº23, Agente de Conservação e Manutenção, referente ao período de 12/2016 a 03/2018, sendo tipificada a conduta do servidor nos seguintes dispositivos legais, Art.108, III, XI, Art.109, XII, Art.118, Art.123, III,X,XII.

Art. 2º - Nomear os seguintes servidores públicos estáveis para compor a Comissão Disciplinar:

- Presidente – Jair Rech, Mat. 356
- Membro – Juarez Rodrigues Bispo Júnior, Mat.1177
- Membro – Samoel Gomes Xavier, Mat. 1065

ART. 3º - Fixa o prazo de 90 dias para conclusão, nos termos do art. 140 da LC nº023/2003.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 22 de Junho de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 22 de Junho de 2020.

PORTARIA Nº 208/2020

Publicação Nº 2584604

PORTARIA Nº 208/2020

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DO SERVIDOR MARCOS MEDEIROS FREITAS E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que tramita junto ao Ministério Público de Santa Catarina, Inquérito Civil nº06.201500000911.6-1, cujo o objeto é apurar a procedência das informações contidas na denúncia a respeito de funcionários municipais que estariam recebendo salário sem cumprir a carga horária pré-determinada, em razão de acordo verbal com o Prefeito Municipal de Capão Alto e averiguar o controle efetivo da carga horária dos servidores comissionados do município de Capão Alto/SC;

CONSIDERANDO em razão do apontamento realizado pela Promotoria de Justiça através do ofício 0277/2020/PJ/CBE, conforme anexo;

CONSIDERANDO Lei Complementar 023/2003 e Lei Orgânica do Município de Capão Alto/SC.

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar autuado sob o, nº001/2020, cujo objeto é verificar cumprimento integral da jornada de trabalho do servidor Marcos Medeiros Freitas, Matrícula nº1053, Operário de Serviços Gerais, referente ao período de 12/2016 a 03/2018, sendo tipificada a conduta do servidor nos seguintes dispositivos legais, Art.108, III, XI, Art.109, XII, Art.118, Art.123, III,X,XII.

Art. 2º - Nomear os seguintes servidores públicos estáveis para compor a Comissão Disciplinar:

- Presidente – Jair Rech, Mat. 356
- Membro – Juarez Rodrigues Bispo Júnior, Mat.1177
- Membro – Samoel Gomes Xavier, Mat. 1065

ART. 3º - Fixa o prazo de 90 dias para conclusão, nos termos do art. 140 da LC nº023/2003.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 22 de Junho de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 22 de Junho de 2020.

PORTARIA Nº 209/2020

Publicação Nº 2584605

PORTARIA Nº 209/2020

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DO SERVIDOR ROBERTO ROGÉRIO ANTUNES MORAIS E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que tramita junto ao Ministério Público de Santa Catarina, Inquérito Civil nº06.201500000911.6-1, cujo o objeto é apurar a procedência das informações contidas na denúncia a respeito de funcionários municipais que estariam recebendo salário sem cumprir a carga horária pré-determinada, em razão de acordo verbal com o Prefeito Municipal de Capão Alto e averiguar o controle efetivo da carga horária dos servidores comissionados do município de Capão Alto/SC;

CONSIDERANDO em razão do apontamento realizado pela Promotoria de Justiça através do ofício 0277/2020/PJ/CBE, conforme anexo;

CONSIDERANDO Lei Complementar 023/2003 e Lei Orgânica do Município de Capão Alto/SC.

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar autuado sob o, nº001/2020, cujo objeto é verificar cumprimento integral da jornada de trabalho do servidor Roberto Rogério Antunes Morais, Matrícula nº352, Agente de Conservação e Manutenção, referente ao período de 12/2016 a 03/2018, sendo tipificada a conduta do servidor nos seguintes dispositivos legais, Art.108, III, XI, Art.109, XII, Art.118, Art.123, III,X,XII.

Art. 2º - Nomear os seguintes servidores públicos estáveis para compor a Comissão Disciplinar:

- Presidente – Jair Rech, Mat. 356
- Membro – Juarez Rodrigues Bispo Júnior, Mat.1177
- Membro – Samoel Gomes Xavier, Mat. 1065

ART. 3º - Fixa o prazo de 90 dias para conclusão, nos termos do art. 140 da LC nº023/2003.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 22 de Junho de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 22 de Junho de 2020.

PORTARIA Nº 210/2020

Publicação Nº 2584606

PORTARIA Nº 210/2020

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DO SERVIDOR SHAOAN RAFAEL DE JESUS TRINDADE E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que tramita junto ao Ministério Público de Santa Catarina, Inquérito Civil nº06.201500000911.6-1, cujo o objeto é apurar a procedência das informações contidas na denúncia a respeito de funcionários municipais que estariam recebendo salário sem cumprir a carga horária pré-determinada, em razão de acordo verbal com o Prefeito Municipal de Capão Alto e averiguar o controle efetivo da carga horária dos servidores comissionados do município de Capão Alto/SC;

CONSIDERANDO em razão do apontamento realizado pela Promotoria de Justiça através do ofício 0277/2020/PJ/CBE, conforme anexo;

CONSIDERANDO Lei Complementar 023/2003 e Lei Orgânica do Município de Capão Alto/SC.

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar autuado sob o, nº001/2020, cujo objeto é verificar cumprimento integral da jornada de trabalho do servidor Shaoan Rafael de Jesus Trindade, Matrícula nº1225, Diretor de Obras Urbanas, referente ao período de 03/2017 a 03/2018, sendo tipificada a conduta do servidor nos seguintes dispositivos legais, Art.108, III, XI, Art.109, XII, Art.118, Art.123, III,X,XII.

Art. 2º - Nomear os seguintes servidores públicos estáveis para compor a Comissão Disciplinar:

- Presidente – Jair Rech, Mat. 356
- Membro – Juarez Rodrigues Bispo Júnior, Mat.1177
- Membro – Samoel Gomes Xavier, Mat. 1065

ART. 3º - Fixa o prazo de 90 dias para conclusão, nos termos do art. 140 da LC nº023/2003.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 22 de Junho de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 22 de Junho de 2020.

PORTARIA Nº 211/2020

Publicação Nº 2584608

PORTARIA Nº 211/2020

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DA SERVIDORA CLEYDIELLY SIMIONATO E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que tramita junto ao Ministério Público de Santa Catarina, Inquérito Civil nº06.201500000911.6-1, cujo o objeto é apurar a procedência das informações contidas na denúncia a respeito de funcionários municipais que estariam recebendo salário sem cumprir a carga horária pré-determinada, em razão de acordo verbal com o Prefeito Municipal de Capão Alto e averiguar o controle efetivo da carga horária dos servidores comissionados do município de Capão Alto/SC;

CONSIDERANDO em razão do apontamento realizado pela Promotoria de Justiça através do ofício 0277/2020/PJ/CBE, conforme anexo;

CONSIDERANDO Lei Complementar 023/2003 e Lei Orgânica do Município de Capão Alto/SC.

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar autuado sob o, nº001/2020, cujo objeto é verificar cumprimento integral da jornada de trabalho da servidora Cleydielly Simionato, Matrícula nº967, Técnico em Enfermagem, referente ao período de 12/2016 a 03/2018, sendo tipificada a conduta do servidor nos seguintes dispositivos legais, Art.108, III, XI, Art.109, XII, Art.118, Art.123, III,X,XII.

Art. 2º - Nomear os seguintes servidores públicos estáveis para compor a Comissão Disciplinar:

- Presidente – Jair Rech, Mat. 356
- Membro – Juarez Rodrigues Bispo Júnior, Mat.1177
- Membro – Samoel Gomes Xavier, Mat. 1065

ART. 3º - Fixa o prazo de 90 dias para conclusão, nos termos do art. 140 da LC nº023/2003.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 22 de Junho de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 22 de Junho de 2020.

PORTARIA Nº 212/2020

Publicação Nº 2584610

PORTARIA Nº 212/2020

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DA SERVIDORA DAIANE DE LIMA E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que tramita junto ao Ministério Público de Santa Catarina, Inquérito Civil nº06.201500000911.6-1, cujo o objeto é apurar a procedência das informações contidas na denúncia a respeito de funcionários municipais que estariam recebendo salário sem cumprir a carga horária pré-determinada, em razão de acordo verbal com o Prefeito Municipal de Capão Alto e averiguar o controle efetivo da carga horária dos servidores comissionados do município de Capão Alto/SC;

CONSIDERANDO em razão do apontamento realizado pela Promotoria de Justiça através do ofício 0277/2020/PJ/CBE, conforme anexo;

CONSIDERANDO Lei Complementar 023/2003 e Lei Orgânica do Município de Capão Alto/SC.

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar autuado sob o, nº001/2020, cujo objeto é verificar cumprimento integral da jornada de trabalho da servidora Daiane de Lima, Matrícula nº967, Técnico em Enfermagem, referente ao período de 12/2016 a 03/2018, sendo tipificada a conduta do servidor nos seguintes dispositivos legais, Art.108, III, XI, Art.109, XII, Art.118, Art.123, III,X,XII.

Art. 2º - Nomear os seguintes servidores públicos estáveis para compor a Comissão Disciplinar:

- Presidente – Jair Rech, Mat. 356
- Membro – Juarez Rodrigues Bispo Júnior, Mat.1177
- Membro – Samoel Gomes Xavier, Mat. 1065

ART. 3º - Fixa o prazo de 90 dias para conclusão, nos termos do art. 140 da LC nº023/2003.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 22 de Junho de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 22 de Junho de 2020.

PORTARIA Nº 213/2020

Publicação Nº 2584611

PORTARIA Nº 213/2020

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DA SERVIDORA ANA PAULA DA SILVA BARBOZA E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que tramita junto ao Ministério Público de Santa Catarina, Inquérito Civil nº06.201500000911.6-1, cujo o objeto é apurar a procedência das informações contidas na denúncia a respeito de funcionários municipais que estariam recebendo salário sem cumprir a carga horária pré-determinada, em razão de acordo verbal com o Prefeito Municipal de Capão Alto e averiguar o controle efetivo da carga horária dos servidores comissionados do município de Capão Alto/SC;

CONSIDERANDO em razão do apontamento realizado pela Promotoria de Justiça através do ofício 0277/2020/PJ/CBE, conforme anexo;

CONSIDERANDO Lei Complementar 023/2003 e Lei Orgânica do Município de Capão Alto/SC.

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar autuado sob o, nº001/2020, cujo objeto é verificar cumprimento integral da jornada de trabalho da servidora Ana Paula da Silva Barboza, Matrícula nº1200, Enfermeiro, referente ao período de 02/18 a 03/2018, sendo tipificada a conduta do servidor nos seguintes dispositivos legais, Art.108, III, XI, Art.109, XII, Art.118, Art.123, III,X,XII.

Art. 2º - Nomear os seguintes servidores públicos estáveis para compor a Comissão Disciplinar:

- Presidente – Jair Rech, Mat. 356
- Membro – Juarez Rodrigues Bispo Júnior, Mat.1177
- Membro – Samoel Gomes Xavier, Mat. 1065

ART. 3º - Fixa o prazo de 90 dias para conclusão, nos termos do art. 140 da LC nº023/2003.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 22 de Junho de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 22 de Junho de 2020.

PORTARIA Nº 214/2020

Publicação Nº 2584612

PORTARIA Nº 214/2020

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DA SERVIDORA DYANE PASOLD DEEK E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que tramita junto ao Ministério Público de Santa Catarina, Inquérito Civil nº06.201500000911.6-1, cujo o objeto é apurar a procedência das informações contidas na denúncia a respeito de funcionários municipais que estariam recebendo salário sem cumprir a carga horária pré-determinada, em razão de acordo verbal com o Prefeito Municipal de Capão Alto e averiguar o controle efetivo da carga horária dos servidores comissionados do município de Capão Alto/SC;

CONSIDERANDO em razão do apontamento realizado pela Promotoria de Justiça através do ofício 0277/2020/PJ/CBE, conforme anexo;

CONSIDERANDO Lei Complementar 023/2003 e Lei Orgânica do Município de Capão Alto/SC.

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar autuado sob o, nº001/2020, cujo objeto é verificar cumprimento integral da jornada de trabalho da servidora Dyane Pasold Deek, Matrícula nº1196, Psicólogo, referente ao período de 08/17 a 03/2018, sendo tipificada a conduta do servidor nos seguintes dispositivos legais, Art.108, III, XI, Art.109, XII, Art.118, Art.123, III,X,XII.

Art. 2º - Nomear os seguintes servidores públicos estáveis para compor a Comissão Disciplinar:

- Presidente – Jair Rech, Mat. 356
- Membro – Juarez Rodrigues Bispo Júnior, Mat.1177
- Membro – Samoel Gomes Xavier, Mat. 1065

ART. 3º - Fixa o prazo de 90 dias para conclusão, nos termos do art. 140 da LC nº023/2003.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 22 de Junho de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 22 de Junho de 2020.

PORTARIA Nº 215/2020

Publicação Nº 2584614

PORTARIA Nº 215/2020

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DO SERVIDOR GETÚLIO PEREIRA WALTRICK E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que tramita junto ao Ministério Público de Santa Catarina, Inquérito Civil nº06.201500000911.6-1, cujo o objeto é apurar a procedência das informações contidas na denúncia a respeito de funcionários municipais que estariam recebendo salário sem cumprir a carga horária pré-determinada, em razão de acordo verbal com o Prefeito Municipal de Capão Alto e averiguar o controle efetivo da carga horária dos servidores comissionados do município de Capão Alto/SC;

CONSIDERANDO em razão do apontamento realizado pela Promotoria de Justiça através do ofício 0277/2020/PJ/CBE, conforme anexo;

CONSIDERANDO Lei Complementar 023/2003 e Lei Orgânica do Município de Capão Alto/SC.

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar autuado sob o, nº001/2020, cujo objeto é verificar cumprimento integral da jornada de trabalho do servidor Getúlio Pereira Waltrick, Matrícula nº976, Motorista, referente ao período de 12/16 a 03/2018, sendo tipificada a conduta do servidor nos seguintes dispositivos legais, Art.108, III, XI, Art.109, XII, Art.118, Art.123, III,X,XII.

Art. 2º - Nomear os seguintes servidores públicos estáveis para compor a Comissão Disciplinar:

- Presidente – Jair Rech, Mat. 356
- Membro – Juarez Rodrigues Bispo Júnior, Mat.1177
- Membro – Samoel Gomes Xavier, Mat. 1065

ART. 3º - Fixa o prazo de 90 dias para conclusão, nos termos do art. 140 da LC nº023/2003.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 22 de Junho de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 22 de Junho de 2020.

PORTARIA Nº 216/2020

Publicação Nº 2584616

PORTARIA Nº 216/2020

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DA SERVIDORA GISLAINE APª MOTA DA SILVA E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que tramita junto ao Ministério Público de Santa Catarina, Inquérito Civil nº06.201500000911.6-1, cujo o objeto é apurar a procedência das informações contidas na denúncia a respeito de funcionários municipais que estariam recebendo salário sem cumprir a carga horária pré-determinada, em razão de acordo verbal com o Prefeito Municipal de Capão Alto e averiguar o controle efetivo da carga horária dos servidores comissionados do município de Capão Alto/SC;

CONSIDERANDO em razão do apontamento realizado pela Promotoria de Justiça através do ofício 0277/2020/PJ/CBE, conforme anexo;

CONSIDERANDO Lei Complementar 023/2003 e Lei Orgânica do Município de Capão Alto/SC.

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar autuado sob o, nº001/2020, cujo objeto é verificar cumprimento integral da jornada de trabalho da servidora Gislaine Apª Mota da Silva, Matrícula nº1193, Assistente Administrativo, referente ao período de 12/16 a 03/2018, sendo tipificada a conduta do servidor nos seguintes dispositivos legais, Art.108, III, XI, Art.109, XII, Art.118, Art.123, III,X,XII.

Art. 2º - Nomear os seguintes servidores públicos estáveis para compor a Comissão Disciplinar:

- Presidente – Jair Rech, Mat. 356
- Membro – Juarez Rodrigues Bispo Júnior, Mat.1177
- Membro – Samoel Gomes Xavier, Mat. 1065

ART. 3º - Fixa o prazo de 90 dias para conclusão, nos termos do art. 140 da LC nº023/2003.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 22 de Junho de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 22 de Junho de 2020.

PORTARIA Nº 217/2020

Publicação Nº 2584617

PORTARIA Nº 217/2020

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DO SERVIDOR ISMAEL MORTARI E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que tramita junto ao Ministério Público de Santa Catarina, Inquérito Civil nº06.201500000911.6-1, cujo o objeto é apurar a procedência das informações contidas na denúncia a respeito de funcionários municipais que estariam recebendo salário sem cumprir a carga horária pré-determinada, em razão de acordo verbal com o Prefeito Municipal de Capão Alto e averiguar o controle efetivo da carga horária dos servidores comissionados do município de Capão Alto/SC;

CONSIDERANDO em razão do apontamento realizado pela Promotoria de Justiça através do ofício 0277/2020/PJ/CBE, conforme anexo;

CONSIDERANDO Lei Complementar 023/2003 e Lei Orgânica do Município de Capão Alto/SC.

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar autuado sob o, nº001/2020, cujo objeto é verificar cumprimento integral da jornada de trabalho do servidor Ismael Mortari, Matrícula nº975, Motorista, referente ao período de 12/16 a 03/2018, sendo tipificada a conduta do servidor nos seguintes dispositivos legais, Art.108, III, XI, Art.109, XII, Art.118, Art.123, III,X,XII.

Art. 2º - Nomear os seguintes servidores públicos estáveis para compor a Comissão Disciplinar:

- Presidente – Jair Rech, Mat. 356
- Membro – Juarez Rodrigues Bispo Júnior, Mat.1177
- Membro – Samoel Gomes Xavier, Mat. 1065

ART. 3º - Fixa o prazo de 90 dias para conclusão, nos termos do art. 140 da LC nº023/2003.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 22 de Junho de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 22 de Junho de 2020.

PORTARIA Nº 218/2020

Publicação Nº 2584619

PORTARIA Nº 218/2020

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DA SERVIDORA JAISSA DE MORAES E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que tramita junto ao Ministério Público de Santa Catarina, Inquérito Civil nº06.201500000911.6-1, cujo o objeto é apurar a procedência das informações contidas na denúncia a respeito de funcionários municipais que estariam recebendo salário sem cumprir a carga horária pré-determinada, em razão de acordo verbal com o Prefeito Municipal de Capão Alto e averiguar o controle efetivo da carga horária dos servidores comissionados do município de Capão Alto/SC;

CONSIDERANDO em razão do apontamento realizado pela Promotoria de Justiça através do ofício 0277/2020/PJ/CBE, conforme anexo;

CONSIDERANDO Lei Complementar 023/2003 e Lei Orgânica do Município de Capão Alto/SC.

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar autuado sob o, nº001/2020, cujo objeto é verificar cumprimento integral da jornada de trabalho da servidora Jaissa de Moraes, Matrícula nº1074, Agente Comunitário de Saúde, referente ao período de 03/2018 a 04/2018, sendo tipificada a conduta do servidor nos seguintes dispositivos legais, Art.108, III, XI, Art.109, XII, Art.118, Art.123, III,X,XII.

Art. 2º - Nomear os seguintes servidores públicos estáveis para compor a Comissão Disciplinar:

- Presidente – Jair Rech, Mat. 356
- Membro – Juarez Rodrigues Bispo Júnior, Mat.1177
- Membro – Samoel Gomes Xavier, Mat. 1065

ART. 3º - Fixa o prazo de 90 dias para conclusão, nos termos do art. 140 da LC nº023/2003.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 22 de Junho de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 22 de Junho de 2020.

PORTARIA Nº 219/2020

Publicação Nº 2584620

PORTARIA Nº 219/2020

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DO SERVIDOR ANTÔNIO VILSON FREITAS E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que tramita junto ao Ministério Público de Santa Catarina, Inquérito Civil nº06.201500000911.6-1, cujo o objeto é apurar a procedência das informações contidas na denúncia a respeito de funcionários municipais que estariam recebendo salário sem cumprir a carga horária pré-determinada, em razão de acordo verbal com o Prefeito Municipal de Capão Alto e averiguar o controle efetivo da carga horária dos servidores comissionados do município de Capão Alto/SC;

CONSIDERANDO em razão do apontamento realizado pela Promotoria de Justiça através do ofício 0277/2020/PJ/CBE, conforme anexo;

CONSIDERANDO Lei Complementar 023/2003 e Lei Orgânica do Município de Capão Alto/SC.

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar autuado sob o, nº001/2020, cujo objeto é verificar cumprimento integral da jornada de trabalho do servidor Antônio Vilson Freitas, Matrícula nº75, Operador de Equipamentos, referente ao período de 12/16 a 03/2018, sendo tipificada a conduta do servidor nos seguintes dispositivos legais, Art.108, III, XI, Art.109, XII, Art.118, Art.123, III,X,XII.

Art. 2º - Nomear os seguintes servidores públicos estáveis para compor a Comissão Disciplinar:

- Presidente – Jair Rech, Mat. 356
- Membro – Juarez Rodrigues Bispo Júnior, Mat.1177
- Membro – Samoel Gomes Xavier, Mat. 1065

ART. 3º - Fixa o prazo de 90 dias para conclusão, nos termos do art. 140 da LC nº023/2003.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 22 de Junho de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 22 de Junho de 2020.

PORTARIA Nº 220/2020

Publicação Nº 2584621

PORTARIA Nº 220/2020

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DO SERVIDOR CÉSAR DA SILVA VIEIRA E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que tramita junto ao Ministério Público de Santa Catarina, Inquérito Civil nº06.201500000911.6-1, cujo o objeto é apurar a procedência das informações contidas na denúncia a respeito de funcionários municipais que estariam recebendo salário sem cumprir a carga horária pré-determinada, em razão de acordo verbal com o Prefeito Municipal de Capão Alto e averiguar o controle efetivo da carga horária dos servidores comissionados do município de Capão Alto/SC;

CONSIDERANDO em razão do apontamento realizado pela Promotoria de Justiça através do ofício 0277/2020/PJ/CBE, conforme anexo;

CONSIDERANDO Lei Complementar 023/2003 e Lei Orgânica do Município de Capão Alto/SC.

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar autuado sob o, nº001/2020, cujo objeto é verificar cumprimento integral da jornada de trabalho do servidor César da Silva Vieira, Matrícula nº1040, Operador de Equipamentos, referente ao período de 01/17 a 03/2018, sendo tipificada a conduta do servidor nos seguintes dispositivos legais, Art.108, III, XI, Art.109, XII, Art.118, Art.123, III,X,XII.

Art. 2º - Nomear os seguintes servidores públicos estáveis para compor a Comissão Disciplinar:

- Presidente – Jair Rech, Mat. 356
- Membro – Juarez Rodrigues Bispo Júnior, Mat.1177
- Membro – Samoel Gomes Xavier, Mat. 1065

ART. 3º - Fixa o prazo de 90 dias para conclusão, nos termos do art. 140 da LC nº023/2003.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 22 de Junho de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 22 de Junho de 2020.

PORTARIA Nº 221/2020

Publicação Nº 2584622

PORTARIA Nº 221/2020

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DO SERVIDOR DANIEL DE OLIVEIRA BRANCO E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que tramita junto ao Ministério Público de Santa Catarina, Inquérito Civil nº06.201500000911.6-1, cujo o objeto é apurar a procedência das informações contidas na denúncia a respeito de funcionários municipais que estariam recebendo salário sem cumprir a carga horária pré-determinada, em razão de acordo verbal com o Prefeito Municipal de Capão Alto e averiguar o controle efetivo da carga horária dos servidores comissionados do município de Capão Alto/SC;

CONSIDERANDO em razão do apontamento realizado pela Promotoria de Justiça através do ofício 0277/2020/PJ/CBE, conforme anexo;

CONSIDERANDO Lei Complementar 023/2003 e Lei Orgânica do Município de Capão Alto/SC.

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar autuado sob o, nº001/2020, cujo objeto é verificar cumprimento integral da jornada de trabalho do servidor Daniel de Oliveira Branco, Matrícula nº1040, Operador de Equipamentos Pesados referente ao período de 12/16 a 03/2018, sendo tipificada a conduta do servidor nos seguintes dispositivos legais, Art.108, III, XI, Art.109, XII, Art.118, Art.123, III,X,XII.

Art. 2º - Nomear os seguintes servidores públicos estáveis para compor a Comissão Disciplinar:

- Presidente – Jair Rech, Mat. 356
- Membro – Juarez Rodrigues Bispo Júnior, Mat.1177
- Membro – Samoel Gomes Xavier, Mat. 1065

ART. 3º - Fixa o prazo de 90 dias para conclusão, nos termos do art. 140 da LC nº023/2003.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 22 de Junho de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 22 de Junho de 2020.

PORTARIA Nº 222/2020

Publicação Nº 2584623

PORTARIA Nº 222/2020

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DO SERVIDOR RONILDA DAMASCENO MOTA E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que tramita junto ao Ministério Público de Santa Catarina, Inquérito Civil nº06.201500000911.6-1, cujo o objeto é apurar a procedência das informações contidas na denúncia a respeito de funcionários municipais que estariam recebendo salário sem cumprir a carga horária pré-determinada, em razão de acordo verbal com o Prefeito Municipal de Capão Alto e averiguar o controle efetivo da carga horária dos servidores comissionados do município de Capão Alto/SC;

CONSIDERANDO em razão do apontamento realizado pela Promotoria de Justiça através do ofício 0277/2020/PJ/CBE, conforme anexo;

CONSIDERANDO Lei Complementar 023/2003 e Lei Orgânica do Município de Capão Alto/SC.

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar autuado sob o, nº001/2020, cujo objeto é verificar cumprimento integral da jornada de trabalho do servidor Ronilda Damasceno Mota, Matrícula nº1141, Agente de Conservação e Manutenção, referente ao período de 01/2017 a 02/2018, sendo tipificada a conduta do servidor nos seguintes dispositivos legais, Art.108, III, XI, Art.109, XII, Art.118, Art.123, III,X,XII.

Art. 2º - Nomear os seguintes servidores públicos estáveis para compor a Comissão Disciplinar:

- Presidente – Jair Rech, Mat. 356
- Membro – Juarez Rodrigues Bispo Júnior, Mat.1177
- Membro – Samoel Gomes Xavier, Mat. 1065

ART. 3º - Fixa o prazo de 90 dias para conclusão, nos termos do art. 140 da LC nº023/2003.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 22 de Junho de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 22 de Junho de 2020.

PORTARIA Nº 223/2020

Publicação Nº 2584624

PORTARIA Nº 223/2020

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DA SERVIDORA BRUNA SILVEIRA DOS SANTOS E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que tramita junto ao Ministério Público de Santa Catarina, Inquérito Civil nº06.201500000911.6-1, cujo o objeto é apurar a procedência das informações contidas na denúncia a respeito de funcionários municipais que estariam recebendo salário sem cumprir a carga horária pré-determinada, em razão de acordo verbal com o Prefeito Municipal de Capão Alto e averiguar o controle efetivo da carga horária dos servidores comissionados do município de Capão Alto/SC;

CONSIDERANDO em razão do apontamento realizado pela Promotoria de Justiça através do ofício 0277/2020/PJ/CBE, conforme anexo;

CONSIDERANDO Lei Complementar 023/2003 e Lei Orgânica do Município de Capão Alto/SC.

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo autuado sob o, nº001/2020, cujo objeto é verificar cumprimento integral da jornada de trabalho da servidora Bruna Silveira dos Santos, Matrícula nº1215, Diretor Administrativo, referente ao período de 12/16 a 03/18, sendo tipificada a conduta do servidor nos seguintes dispositivos legais, Art.108, III, XI, Art.109, XII, Art.118, Art.123, III,X,XII.

Art. 2º - Nomear os seguintes servidores públicos estáveis para compor a Comissão Disciplinar:

- Presidente - Jair Rech, Mat. 356
- Membro – Juarez Rodrigues Bispo Júnior, Mat.1177
- Membro – Samoel Gomes Xavier, Mat. 1065

ART. 3º - Fixa o prazo de 90 dias para conclusão, nos termos do art. 140 da LC nº023/2003.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 22 de Junho de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 22 de Junho de 2020.

PORTARIA Nº 224/2020

Publicação Nº 2584627

PORTARIA Nº 224/2020

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DO SERVIDOR CARLOS ARRUDA DE SOUZA E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que tramita junto ao Ministério Público de Santa Catarina, Inquérito Civil nº06.201500000911.6-1, cujo o objeto é apurar a procedência das informações contidas na denúncia a respeito de funcionários municipais que estariam recebendo salário sem cumprir a carga horária pré-determinada, em razão de acordo verbal com o Prefeito Municipal de Capão Alto e averiguar o controle efetivo da carga horária dos servidores comissionados do município de Capão Alto/SC;

CONSIDERANDO em razão do apontamento realizado pela Promotoria de Justiça através do ofício 0277/2020/PJ/CBE, conforme anexo;

CONSIDERANDO Lei Complementar 023/2003 e Lei Orgânica do Município de Capão Alto/SC.

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar autuado sob o, nº001/2020, cujo objeto é verificar cumprimento integral da jornada de trabalho do servidor Carlos Arruda de Souza, Matrícula nº32, Assessor Financeiro, referente ao período de 01/2017 a 03/2018, sendo tipificada a conduta do servidor nos seguintes dispositivos legais, Art.108, III, XI, Art.109, XII, Art.118, Art.123, III,X,XII.

Art. 2º - Nomear os seguintes servidores públicos estáveis para compor a Comissão Disciplinar:

- Presidente – Jair Rech, Mat. 356
- Membro – Juarez Rodrigues Bispo Júnior, Mat.1177
- Membro – Samoel Gomes Xavier, Mat. 1065

ART. 3º - Fixa o prazo de 90 dias para conclusão, nos termos do art. 140 da LC nº023/2003.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 22 de Junho de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 22 de Junho de 2020.

PORTARIA Nº 225/2020

Publicação Nº 2584628

PORTARIA Nº 225/2020

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DO SERVIDOR DIEGO ANDERSON MACHADO E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que tramita junto ao Ministério Público de Santa Catarina, Inquérito Civil nº06.201500000911.6-1, cujo o objeto é apurar a procedência das informações contidas na denúncia a respeito de funcionários municipais que estariam recebendo salário sem cumprir a carga horária pré-determinada, em razão de acordo verbal com o Prefeito Municipal de Capão Alto e averiguar o controle efetivo da carga horária dos servidores comissionados do município de Capão Alto/SC;

CONSIDERANDO em razão do apontamento realizado pela Promotoria de Justiça através do ofício 0277/2020/PJ/CBE, conforme anexo;

CONSIDERANDO Lei Complementar 023/2003 e Lei Orgânica do Município de Capão Alto/SC.

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar autuado sob o, nº001/2020, cujo objeto é verificar cumprimento integral da jornada de trabalho do servidor Diego Anderson Machado, Matrícula nº1270, Secretário de Finanças, referente ao período de 04/2017 a 03/2018, sendo tipificada a conduta do servidor nos seguintes dispositivos legais, Art.108, III, XI, Art.109, XII, Art.118, Art.123, III,X,XII.

Art. 2º - Nomear os seguintes servidores públicos estáveis para compor a Comissão Disciplinar:

- Presidente – Jair Rech, Mat. 356
- Membro – Juarez Rodrigues Bispo Júnior, Mat.1177
- Membro – Samoel Gomes Xavier, Mat. 1065

ART. 3º - Fixa o prazo de 90 dias para conclusão, nos termos do art. 140 da LC nº023/2003.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 22 de Junho de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 22 de Junho de 2020.

PORTARIA Nº 226/2020

Publicação Nº 2584629

PORTARIA Nº 226/2020

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DA SERVIDORA IRANE VARGAS E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que tramita junto ao Ministério Público de Santa Catarina, Inquérito Civil nº06.201500000911.6-1, cujo o objeto é apurar a procedência das informações contidas na denúncia a respeito de funcionários municipais que estariam recebendo salário sem cumprir a carga horária pré-determinada, em razão de acordo verbal com o Prefeito Municipal de Capão Alto e averiguar o controle efetivo da carga horária dos servidores comissionados do município de Capão Alto/SC;

CONSIDERANDO em razão do apontamento realizado pela Promotoria de Justiça através do ofício 0277/2020/PJ/CBE, conforme anexo;

CONSIDERANDO Lei Complementar 023/2003 e Lei Orgânica do Município de Capão Alto/SC.

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar autuado sob o, nº001/2020, cujo objeto é verificar cumprimento integral da jornada de trabalho da servidora Irane Vargas, Matrícula nº42, Fiscal de Tributos, referente ao período de 12/16 a 03/18, sendo tipificada a conduta do servidor nos seguintes dispositivos legais, Art.108, III, XI, Art.109, XII, Art.118, Art.123, III,X,XII.

Art. 2º - Nomear os seguintes servidores públicos estáveis para compor a Comissão Disciplinar:

- Presidente - Jair Rech, Mat. 356
- Membro – Juarez Rodrigues Bispo Júnior, Mat.1177
- Membro – Samoel Gomes Xavier, Mat. 1065

ART. 3º - Fixa o prazo de 90 dias para conclusão, nos termos do art. 140 da LC nº023/2003.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 22 de Junho de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 22 de Junho de 2020.

PORTARIA Nº 227/2020

Publicação Nº 2584631

PORTARIA Nº 227/2020

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DO SERVIDOR LEONARDO DAL LAGO DE CÓRDOVA E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que tramita junto ao Ministério Público de Santa Catarina, Inquérito Civil nº06.201500000911.6-1, cujo o objeto é apurar a procedência das informações contidas na denúncia a respeito de funcionários municipais que estariam recebendo salário sem cumprir a carga horária pré-determinada, em razão de acordo verbal com o Prefeito Municipal de Capão Alto e averiguar o controle efetivo da carga horária dos servidores comissionados do município de Capão Alto/SC;

CONSIDERANDO em razão do apontamento realizado pela Promotoria de Justiça através do ofício 0277/2020/PJ/CBE, conforme anexo;

CONSIDERANDO Lei Complementar 023/2003 e Lei Orgânica do Município de Capão Alto/SC.

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar autuado sob o, nº001/2020, cujo objeto é verificar cumprimento integral da jornada de trabalho do servidor Leonardo Dal Lago de Córdova, Matrícula nº1222, Gerente de Arrecadação de Tributos, referente ao período de 03/2017 a 03/2018, sendo tipificada a conduta do servidor nos seguintes dispositivos legais, Art.108, III, XI, Art.109, XII, Art.118, Art.123, III,X,XII.

Art. 2º - Nomear os seguintes servidores públicos estáveis para compor a Comissão Disciplinar:

- Presidente – Jair Rech, Mat. 356
- Membro – Juarez Rodrigues Bispo Júnior, Mat.1177
- Membro – Samoel Gomes Xavier, Mat. 1065

ART. 3º - Fixa o prazo de 90 dias para conclusão, nos termos do art. 140 da LC nº023/2003.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 22 de Junho de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 22 de Junho de 2020.

PORTARIA Nº 228/2020

Publicação Nº 2584632

PORTARIA Nº 228/2020

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DO SERVIDOR RODRIGO DILL DA SILVA E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que tramita junto ao Ministério Público de Santa Catarina, Inquérito Civil nº06.201500000911.6-1, cujo o objeto é apurar a procedência das informações contidas na denúncia a respeito de funcionários municipais que estariam recebendo salário sem cumprir a carga horária pré-determinada, em razão de acordo verbal com o Prefeito Municipal de Capão Alto e averiguar o controle efetivo da carga horária dos servidores comissionados do município de Capão Alto/SC;

CONSIDERANDO em razão do apontamento realizado pela Promotoria de Justiça através do ofício 0277/2020/PJ/CBE, conforme anexo;

CONSIDERANDO Lei Complementar 023/2003 e Lei Orgânica do Município de Capão Alto/SC.

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar autuado sob o, nº001/2020, cujo objeto é verificar cumprimento integral da jornada de trabalho do servidor Rodrigo Dill da Silva, Matrícula nº455, Contador, referente ao período de 12/2016 a 03/2018, sendo tipificada a conduta do servidor nos seguintes dispositivos legais, Art.108, III, XI, Art.109, XII, Art.118, Art.123, III,X,XII.

Art. 2º - Nomear os seguintes servidores públicos estáveis para compor a Comissão Disciplinar:

- Presidente – Jair Rech, Mat. 356
- Membro – Juarez Rodrigues Bispo Júnior, Mat.1177
- Membro – Samoel Gomes Xavier, Mat. 1065

ART. 3º - Fixa o prazo de 90 dias para conclusão, nos termos do art. 140 da LC nº023/2003.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 22 de Junho de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 22 de Junho de 2020.

PORTARIA Nº 229/2020

Publicação Nº 2584634

PORTARIA Nº 229/2020

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DA SERVIDORA LEONICE APª MORTARI PEREIRA E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que tramita junto ao Ministério Público de Santa Catarina, Inquérito Civil nº06.201500000911.6-1, cujo o objeto é apurar a procedência das informações contidas na denúncia a respeito de funcionários municipais que estariam recebendo salário sem cumprir a carga horária pré-determinada, em razão de acordo verbal com o Prefeito Municipal de Capão Alto e averiguar o controle efetivo da carga horária dos servidores comissionados do município de Capão Alto/SC;

CONSIDERANDO em razão do apontamento realizado pela Promotoria de Justiça através do ofício 0277/2020/PJ/CBE, conforme anexo;

CONSIDERANDO Lei Complementar 023/2003 e Lei Orgânica do Município de Capão Alto/SC.

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar autuado sob o, nº001/2020, cujo objeto é verificar cumprimento integral da jornada de trabalho da servidora Leonice Apª Mortari Pereira, Matrícula nº962, Telefonista, referente ao período de 12/16 a 03/17; 05/17; 07/17 a 03/18, sendo tipificada a conduta do servidor nos seguintes dispositivos legais, Art.108, III, XI, Art.109, XII, Art.118, Art.123, III,X,XII.

Art. 2º - Nomear os seguintes servidores públicos estáveis para compor a Comissão Disciplinar:

- Presidente - Jair Rech, Mat. 356
- Membro – Juarez Rodrigues Bispo Júnior, Mat.1177
- Membro – Samoel Gomes Xavier, Mat. 1065

ART. 3º - Fixa o prazo de 90 dias para conclusão, nos termos do art. 140 da LC nº023/2003.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 22 de Junho de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 22 de Junho de 2020.

PORTARIA Nº 230/2020

Publicação Nº 2584635

PORTARIA Nº 230/2020

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DO SERVIDOR ANDRÉ PEREIRA ARRUDA E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que tramita junto ao Ministério Público de Santa Catarina, Inquérito Civil nº06.201500000911.6-1, cujo o objeto é apurar a procedência das informações contidas na denúncia a respeito de funcionários municipais que estariam recebendo salário sem cumprir a carga horária pré-determinada, em razão de acordo verbal com o Prefeito Municipal de Capão Alto e averiguar o controle efetivo da carga horária dos servidores comissionados do município de Capão Alto/SC;

CONSIDERANDO em razão do apontamento realizado pela Promotoria de Justiça através do ofício 0277/2020/PJ/CBE, conforme anexo;

CONSIDERANDO Lei Complementar 023/2003 e Lei Orgânica do Município de Capão Alto/SC.

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar autuado sob o, nº001/2020, cujo objeto é verificar cumprimento integral da jornada de trabalho do servidor André Pereira Arruda, Matrícula nº1204, Advogado Geral do Município, referente ao período de 01/2017 a 02/2018, sendo tipificada a conduta do servidor nos seguintes dispositivos legais, Art.108, III, XI, Art.109, XII, Art.118, Art.123, III,X,XII.

Art. 2º - Nomear os seguintes servidores públicos estáveis para compor a Comissão Disciplinar:

- Presidente – Jair Rech, Mat. 356
- Membro – Juarez Rodrigues Bispo Júnior, Mat.1177
- Membro – Samoel Gomes Xavier, Mat. 1065

ART. 3º - Fixa o prazo de 90 dias para conclusão, nos termos do art. 140 da LC nº023/2003.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 22 de Junho de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 22 de Junho de 2020.

PORTARIA Nº 231/2020

Publicação Nº 2584636

PORTARIA Nº 231/2020

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DA SERVIDORA CLAUDENIZE NEVES VARELA MORAES E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que tramita junto ao Ministério Público de Santa Catarina, Inquérito Civil nº06.201500000911.6-1, cujo o objeto é apurar a procedência das informações contidas na denúncia a respeito de funcionários municipais que estariam recebendo salário sem cumprir a carga horária pré-determinada, em razão de acordo verbal com o Prefeito Municipal de Capão Alto e averiguar o controle efetivo da carga horária dos servidores comissionados do município de Capão Alto/SC;

CONSIDERANDO em razão do apontamento realizado pela Promotoria de Justiça através do ofício 0277/2020/PJ/CBE, conforme anexo;

CONSIDERANDO Lei Complementar 023/2003 e Lei Orgânica do Município de Capão Alto/SC.

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar autuado sob o, nº001/2020, cujo objeto é verificar cumprimento integral da jornada de trabalho da servidora Claudenize Neves Varela Moraes, Matrícula nº1219, Assessor Jurídicos, referente ao período de 05/17 a 03/18, sendo tipificada a conduta do servidor nos seguintes dispositivos legais, Art.108, III, XI, Art.109, XII, Art.118, Art.123, III,X,XII.

Art. 2º - Nomear os seguintes servidores públicos estáveis para compor a Comissão Disciplinar:

- Presidente - Jair Rech, Mat. 356
- Membro – Juarez Rodrigues Bispo Júnior, Mat.1177
- Membro – Samoel Gomes Xavier, Mat. 1065

ART. 3º - Fixa o prazo de 90 dias para conclusão, nos termos do art. 140 da LC nº023/2003.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 22 de Junho de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 22 de Junho de 2020.

PORTARIA Nº 232/2020

Publicação Nº 2584637

PORTARIA Nº 232/2020

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DO SERVIDOR CARLOS EDUARDO MORAES GRANZOTTO E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que tramita junto ao Ministério Público de Santa Catarina, Inquérito Civil nº06.201500000911.6-1, cujo o objeto é apurar a procedência das informações contidas na denúncia a respeito de funcionários municipais que estariam recebendo salário sem cumprir a carga horária pré-determinada, em razão de acordo verbal com o Prefeito Municipal de Capão Alto e averiguar o controle efetivo da carga horária dos servidores comissionados do município de Capão Alto/SC;

CONSIDERANDO em razão do apontamento realizado pela Promotoria de Justiça através do ofício 0277/2020/PJ/CBE, conforme anexo;

CONSIDERANDO Lei Complementar 023/2003 e Lei Orgânica do Município de Capão Alto/SC.

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar autuado sob o, nº001/2020, cujo objeto é verificar cumprimento integral da jornada de trabalho do servidor Carlos Eduardo Moraes Granzotto, Matrícula nº405, Técnico de Controle Interno, referente ao período de 12/16 a 03/18, sendo tipificada a conduta do servidor nos seguintes dispositivos legais, Art.108, III, XI, Art.109, XII, Art.118, Art.123, III,X,XII.

Art. 2º - Nomear os seguintes servidores públicos estáveis para compor a Comissão Disciplinar:

- Presidente – Jair Rech, Mat. 356
- Membro – Juarez Rodrigues Bispo Júnior, Mat.1177
- Membro – Samoel Gomes Xavier, Mat. 1065

ART. 3º - Fixa o prazo de 90 dias para conclusão, nos termos do art. 140 da LC nº023/2003.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 22 de Junho de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 22 de Junho de 2020.

PORTARIA Nº 233/2020

Publicação Nº 2584639

PORTARIA Nº 233/2020

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DO SERVIDOR MARLON ANTUNES DE SOUZA E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que tramita junto ao Ministério Público de Santa Catarina, Inquérito Civil nº06.201500000911.6-1, cujo o objeto é apurar a procedência das informações contidas na denúncia a respeito de funcionários municipais que estariam recebendo salário sem cumprir a carga horária pré-determinada, em razão de acordo verbal com o Prefeito Municipal de Capão Alto e averiguar o controle efetivo da carga horária dos servidores comissionados do município de Capão Alto/SC;

CONSIDERANDO em razão do apontamento realizado pela Promotoria de Justiça através do ofício 0277/2020/PJ/CBE, conforme anexo;

CONSIDERANDO Lei Complementar 023/2003 e Lei Orgânica do Município de Capão Alto/SC.

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar autuado sob o, nº001/2020, cujo objeto é verificar cumprimento integral da jornada de trabalho do servidor Marlon Antunes de Souza, Matrícula nº1045, Agente de Patrimônio, referente ao período de 12/2016 a 03/2018, sendo tipificada a conduta do servidor nos seguintes dispositivos legais, Art.108, III, XI, Art.109, XII, Art.118, Art.123, III,X,XII.

Art. 2º - Nomear os seguintes servidores públicos estáveis para compor a Comissão Disciplinar:

- Presidente – Jair Rech, Mat. 356
- Membro – Juarez Rodrigues Bispo Júnior, Mat.1177
- Membro – Samoel Gomes Xavier, Mat. 1065

ART. 3º - Fixa o prazo de 90 dias para conclusão, nos termos do art. 140 da LC nº023/2003.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 22 de Junho de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 22 de Junho de 2020.

PORTARIA Nº 234/2020

Publicação Nº 2584641

PORTARIA Nº 234/2020

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DA SERVIDORA DANIELA SOARES DE MORAES E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que tramita junto ao Ministério Público de Santa Catarina, Inquérito Civil nº06.201500000911.6-1, cujo o objeto é apurar a procedência das informações contidas na denúncia a respeito de funcionários municipais que estariam recebendo salário sem cumprir a carga horária pré-determinada, em razão de acordo verbal com o Prefeito Municipal de Capão Alto e averiguar o controle efetivo da carga horária dos servidores comissionados do município de Capão Alto/SC;

CONSIDERANDO em razão do apontamento realizado pela Promotoria de Justiça através do ofício 0277/2020/PJ/CBE, conforme anexo;

CONSIDERANDO Lei Complementar 023/2003 e Lei Orgânica do Município de Capão Alto/SC.

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar autuado sob o, nº001/2020, cujo objeto é verificar cumprimento integral da jornada de trabalho da servidora Daniela Soares de Moraes, Matrícula nº1223, Assistente de Tesouraria, referente ao período de 03/17 a 11/17, sendo tipificada a conduta do servidor nos seguintes dispositivos legais, Art.108, III, XI, Art.109, XII, Art.118, Art.123, III,X,XII.

Art. 2º - Nomear os seguintes servidores públicos estáveis para compor a Comissão Disciplinar:

- Presidente - Jair Rech, Mat. 356
- Membro – Juarez Rodrigues Bispo Júnior, Mat.1177
- Membro – Samoel Gomes Xavier, Mat. 1065

ART. 3º - Fixa o prazo de 90 dias para conclusão, nos termos do art. 140 da LC nº023/2003.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 22 de Junho de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 22 de Junho de 2020.

PORTARIA Nº 235/2020

Publicação Nº 2584644

PORTARIA Nº 235/2020

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DA SERVIDORA NAIANE DE LIMA E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que tramita junto ao Ministério Público de Santa Catarina, Inquérito Civil nº06.201500000911.6-1, cujo o objeto é apurar a procedência das informações contidas na denúncia a respeito de funcionários municipais que estariam recebendo salário sem cumprir a carga horária pré-determinada, em razão de acordo verbal com o Prefeito Municipal de Capão Alto e averiguar o controle efetivo da carga horária dos servidores comissionados do município de Capão Alto/SC;

CONSIDERANDO em razão do apontamento realizado pela Promotoria de Justiça através do ofício 0277/2020/PJ/CBE, conforme anexo;

CONSIDERANDO Lei Complementar 023/2003 e Lei Orgânica do Município de Capão Alto/SC.

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar autuado sob o, nº001/2020, cujo objeto é verificar cumprimento integral da jornada de trabalho da servidora Naiane de Lima, Matrícula nº321, Diretor de Recursos Humanos, referente ao período de 12/16 a 03/18, sendo tipificada a conduta do servidor nos seguintes dispositivos legais, Art.108, III, XI, Art.109, XII, Art.118, Art.123, III,X,XII.

Art. 2º - Nomear os seguintes servidores públicos estáveis para compor a Comissão Disciplinar:

- Presidente - Jair Rech, Mat. 356
- Membro – Juarez Rodrigues Bispo Júnior, Mat.1177
- Membro – Samoel Gomes Xavier, Mat. 1065

ART. 3º - Fixa o prazo de 90 dias para conclusão, nos termos do art. 140 da LC nº023/2003.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 22 de Junho de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 22 de Junho de 2020.

PORTARIA Nº 236/2020

Publicação Nº 2584648

PORTARIA Nº 236/2020

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DA SERVIDORA LUCIANA CARDOSO MOREIRA DA SILVA E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que tramita junto ao Ministério Público de Santa Catarina, Inquérito Civil nº06.201500000911.6-1, cujo o objeto é apurar a procedência das informações contidas na denúncia a respeito de funcionários municipais que estariam recebendo salário sem cumprir a carga horária pré-determinada, em razão de acordo verbal com o Prefeito Municipal de Capão Alto e averiguar o controle efetivo da carga horária dos servidores comissionados do município de Capão Alto/SC;

CONSIDERANDO em razão do apontamento realizado pela Promotoria de Justiça através do ofício 0277/2020/PJ/CBE, conforme anexo;

CONSIDERANDO Lei Complementar 023/2003 e Lei Orgânica do Município de Capão Alto/SC.

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar autuado sob o, nº001/2020, cujo objeto é verificar cumprimento integral da jornada de trabalho da servidora Luciana Cardoso Moreira da Silva, Matrícula nº1317 Assistente de Infra Estrutura, referente ao período de 01/17 a 03/18, sendo tipificada a conduta do servidor nos seguintes dispositivos legais, Art.108, III, XI, Art.109, XII, Art.118, Art.123, III,X,XII.

Art. 2º - Nomear os seguintes servidores públicos estáveis para compor a Comissão Disciplinar:

- Presidente - Jair Rech, Mat. 356
- Membro – Juarez Rodrigues Bispo Júnior, Mat.1177
- Membro – Samoel Gomes Xavier, Mat. 1065

ART. 3º - Fixa o prazo de 90 dias para conclusão, nos termos do art. 140 da LC nº023/2003.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 22 de Junho de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 22 de Junho de 2020.

PORTARIA Nº 237/2020

Publicação Nº 2584650

PORTARIA Nº 237/2020

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DO SERVIDOR THIAGO ANTONIO FREITAS CHAVES E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que tramita junto ao Ministério Público de Santa Catarina, Inquérito Civil nº06.201500000911.6-1, cujo o objeto é apurar a procedência das informações contidas na denúncia a respeito de funcionários municipais que estariam recebendo salário sem cumprir a carga horária pré-determinada, em razão de acordo verbal com o Prefeito Municipal de Capão Alto e averiguar o controle efetivo da carga horária dos servidores comissionados do município de Capão Alto/SC;

CONSIDERANDO em razão do apontamento realizado pela Promotoria de Justiça através do ofício 0277/2020/PJ/CBE, conforme anexo;

CONSIDERANDO Lei Complementar 023/2003 e Lei Orgânica do Município de Capão Alto/SC.

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar autuado sob o, nº001/2020, cujo objeto é verificar cumprimento integral da jornada de trabalho do servidor Thiago Antonio Freitas Chaves, Matrícula nº1224, Gerente da Merenda, referente ao período de 04/2017 a 03/2018, sendo tipificada a conduta do servidor nos seguintes dispositivos legais, Art.108, III, XI, Art.109, XII, Art.118, Art.123, III,X,XII.

Art. 2º - Nomear os seguintes servidores públicos estáveis para compor a Comissão Disciplinar:

- Presidente – Jair Rech, Mat. 356
- Membro – Juarez Rodrigues Bispo Júnior, Mat.1177
- Membro – Samoel Gomes Xavier, Mat. 1065

ART. 3º - Fixa o prazo de 90 dias para conclusão, nos termos do art. 140 da LC nº023/2003.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 22 de Junho de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 22 de Junho de 2020.

PORTARIA Nº 238/2020

Publicação Nº 2584651

PORTARIA Nº 238/2020

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DO SERVIDOR CÉSAR CORREA E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que tramita junto ao Ministério Público de Santa Catarina, Inquérito Civil nº06.201500000911.6-1, cujo o objeto é apurar a procedência das informações contidas na denúncia a respeito de funcionários municipais que estariam recebendo salário sem cumprir a carga horária pré-determinada, em razão de acordo verbal com o Prefeito Municipal de Capão Alto e averiguar o controle efetivo da carga horária dos servidores comissionados do município de Capão Alto/SC;

CONSIDERANDO em razão do apontamento realizado pela Promotoria de Justiça através do ofício 0277/2020/PJ/CBE, conforme anexo;

CONSIDERANDO Lei Complementar 023/2003 e Lei Orgânica do Município de Capão Alto/SC.

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar autuado sob o, nº001/2020, cujo objeto é verificar cumprimento integral da jornada de trabalho do servidor César Correa, Matrícula nº1239, Operador de Equipamentos, referente ao período de 11/2017 a 02/2018, sendo tipificada a conduta do servidor nos seguintes dispositivos legais, Art.108, III, XI, Art.109, XII, Art.118, Art.123, III,X,XII.

Art. 2º - Nomear os seguintes servidores públicos estáveis para compor a Comissão Disciplinar:

- Presidente – Jair Rech, Mat. 356
- Membro – Juarez Rodrigues Bispo Júnior, Mat.1177
- Membro – Samoel Gomes Xavier, Mat. 1065

ART. 3º - Fixa o prazo de 90 dias para conclusão, nos termos do art. 140 da LC nº023/2003.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 22 de Junho de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 22 de Junho de 2020.

PORTARIA Nº 239/2020

Publicação Nº 2584653

PORTARIA Nº 239/2020
De 22 de junho de 2020.

REVOGA A PORTARIA Nº 160/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na lei Orgânica Municipal e no Art.11º, I, III da lei 9.394/96, RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 160/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Capão Alto, 22 de junho de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 240/2020

Publicação Nº 2584654

PORTARIA Nº 240/2020
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR, AGRICULTURA P. E MEIO AMBIENTE.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Adicional de Produtividade aos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Mat. – Servidor	Período	Pontuação %	Valor do Adicional R$
1281-GETULIO PEREIRA WALTRICK	21/05/20 à 20/06/20	100	200,00

Art. 2º - Conceder Adicional de Produtividade aos seguintes servidores da Secretaria Municipal do Interior, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Mat. – Servidor	Período	Pontuação %	Valor do Adicional R$
1071- ALLAN PYERRE RAMOS SILVA	21/05/20 à 20/06/20	96,7	193,40
75-ANTONIO VILSON FREITAS	21/05/20 à 20/06/20	FÉRIAS	FÉRIAS
990-CESAR DA SILVA VIEIRA	21/05/20 à 20/06/20	96,7	193,40
1239-CÉSAR CORREA	21/05/20 à 20/06/20	100	200,00
1040-DANIEL DE OLIVEIRA BRANCO	21/05/20 à 20/06/20	100	200,00
989-JUVENIL DA SILVA	21/05/20 à 20/06/20	96,7	193,40
1052- ISAAC MEDEIROS GALDINO	21/05/20 à 20/06/20	96,7	193,40
991-LECI ANTUNES DOS SANTOS	21/05/20 à 20/06/20	96,7	193,40
77-ODILON FERNANDO CÓRDOVA	21/05/20 à 20/06/20	100	200,00
145-ORLANDO CÓRDOVA VIEIRA	21/05/20 à 20/06/20	100	200,00
1065- SAMOEL GOMES XAVIER	21/05/20 à 20/06/20	96,7	193,40
983 – SEBASTIÃO ALVES DA S. NETO	21/05/20 à 20/06/20	96,7	193,40
969-SERGIO DE JESUS VARELA	21/05/20 à 20/06/20	96,7	193,40

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 22 de Junho de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 22 de Junho de 2020.

PORTARIA Nº 241/2020

Publicação Nº 2584655

PORTARIA Nº 241/2020
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Adicional de Produtividade aos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo:

Mat. – Servidor	Período	Pontuação %	Valor do Adicional R$
516-ACIR SOLON TRIPOLI	21/05/20 à 20/06/20	100	200,00
346-ADELAR SEIFERT EUZEBIO	21/05/20 à 20/06/20	Auxilio doença	Aux.doença
327-ALFEU LUIZ DE LIMA	21/05/20 à 20/06/20	100	200,00
1243-CARLOS EDUARDO R. KREBS	21/05/20 à 20/06/20	100	200,00
977-FABRICIO SOUZA OLIVEIRA	21/05/20 à 20/06/20	100	200,00
25-FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS	21/05/20 à 20/06/20	100	200,00
1242-HENRIQUE WOLFF LUIZ DA SILVA	21/05/20 à 20/06/20	100	200,00

1260-ISMAEL MORTARI	21/05/20 à 20/06/20	100	200,00
89-JOSÉ ALENCAR SEIFERT EUZEBIO	21/05/20 à 20/06/20	100	200,00
73-JOSÉ GILMAR DE OLIVEIRA	21/05/20 à 20/06/20	100	200,00
70 – LUIZ DE AQUINO	21/05/20 à 20/06/20	100	200,00
53-LUIZ CARLOS MUNIZ	21/05/20 à 20/06/20	100	200,00
1228-MARLON COSTA DE OLIVEIRA	21/05/20 à 20/06/20	100	200,00
162 – ODILON ANTUNES DOS SANTOS	21/05/20 à 20/06/20	Auxilio doença	Aux.doença
345-SERGIO CORREA	21/05/20 à 20/06/20	100	200,00

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Cumpra-se e publique.
Capão Alto, 22 de Junho de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 22 de Junho de 2020.

PORTARIA Nº 242/2020

Publicação Nº 2584657

PORTARIA Nº 242/2020
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO INTERIOR.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Adicional de Produtividade aos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Obras do Interior:

Mat. – Servidor	Período	Pontuação %	Valor do Adicional R$
972-ADÃO PEDRO PEREIRA DA SILVA	21/05/20 à 20/06/20	96,7	193,40
1241-ANDERSON TIAGO MEDEIROS	21/05/20 à 20/06/20	100	200,00
1006-BERNARDO MEDEIROS FILHO	21/05/20 à 20/06/20	100	200,00
341-ERIVALDO LIMA DE SOUZA	21/05/20 à 20/06/20	96,7	193,40
1054-GILBERTO A. MOREIRA	21/05/20 à 20/06/20	100	200,00
159-GLAUCO LUIZ DE LIMA	21/05/20 à 20/06/20	100	200,00
973-GUILHERME LUIZ DE LIMA	21/05/20 à 20/06/20	96,7	193,40
1300-JULIANO RAMOS ATHAYDE	21/05/20 à 20/06/20	96,7	193,40
78-IVO FERNANDES DA SILVA	21/05/20 à 20/06/20	100	200,00
311-VALDIR BOENO FERNANDES	21/05/20 à 20/06/20	100	200,00
343-VANDERLEI LUIZ DOS SANTOS	21/05/20 à 20/06/20	100	200,00
359-VANDERLEI MACEDO	21/05/20 à 20/06/20	95,05	190,10

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 22 de Junho de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 22 de Junho de 2020.

PORTARIA Nº 243/2020

Publicação Nº 2584660

PORTARIA Nº 243/2020
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Adicional de Produtividade aos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

Mat. – Servidor	Período	Pontuação %	Valor do Adicional R$
1240- ANDREI JULIANO MEDEIROS	21/05/20 à 20/06/20	100	200,00
350-DARCI JOCELI DA SILVA	21/05/20 à 20/06/20	100	200,00
947-EDIVALDO RAMOS DOS SANTOS	21/05/20 à 20/06/20	100	200,00
1201- GIOVANI CORREA SILVA	21/05/20 à 20/06/20	100	200,00
1059-JOÃO ADEMAR NEVES	21/05/20 à 20/06/20	100	200,00
1234-JOCIMAR BERRI	21/05/20 à 20/06/20	100	200,00
949-MACKSON DE OLIVEIRA	21/05/20 à 20/06/20	100	200,00
196-NILSON ROGERIO DE JESUS	21/05/20 à 20/06/20	100	200,00
948-OSAIR MORTARI FILHO	21/05/20 à 20/06/20	100	200,00
1206- SILVIO PUCCI MOTA	21/05/20 à 20/06/20	100	200,00
438-VANDERLEI JOSÉ DE OLIVEIRA	21/05/20 à 20/06/20	100	200,00

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 22 de Junho de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 22 de Junho de 2020.

PORTARIA Nº 244/2020

Publicação Nº 2584661

PORTARIA Nº 244/2020
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 2º - Conceder Adicional de Produtividade aos seguintes servidores do Administração e Gestão:

Mat. – Servidor	Período	Pontuação %	Valor do Adicional R$
1067-BRUNO ANTUNES PEREIRA	21/05/20 à 20/06/20	100	200,00

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 22 de Junho de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 22 de Junho de 2020.

PORTARIA Nº 245/2020

Publicação Nº 2584662

PORTARIA Nº.245/2020
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE HORAS EXTRAS DOS SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Adicional de Horas Extras para atender situações excepcionais da Administração Pública na forma do Estatuto do maio e junho de 2020:
Saúde

Matrícula – Servidor	Secretaria	Quantidade de horas 50%
967- CLEIDIELY SIMIONATO	Sec. Saúde	16,08hs
1063- DAIANE DE LIMA	Sec. Saúde	20,39hs
1205- DAYANE DE FATIMA ALVES L.	Sec. Saúde	28,07hs
1236- ERICA ZAMBAM CARDOSO	Sec. Saúde	42,19hs
536-MARIA RITA DA SILVA ANTUNES	Sec. Saúde	13,30hs
401-MINÉIA SOLDATELLI	Sec. Saúde	41,33hs
30- PATRICE ELIANE MORTARI DE J.	Sec. Saúde	25,35hs
951- RENATA DIAS MORTARI	Sec. Saúde	21,06hs
958-SOLANGE CORDOVA DA SILVA	Sec. Saúde	25,21hs
TOTAL		234,18hs

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 22 de Junho de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 22 de Junho de 2020.

PORTARIA Nº 246/2020

Publicação Nº 2584664

PORTARIA Nº246 /2020
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO SENHORA
ANDREA DE FATIMA MENDES DE MELO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias ao servidor Sr.(a) ANDREA DE FATIMA MENDES DE MELO, Matrícula n°446, Administradora, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, no período de 01/07/20 a 30/07/20, referente ao período aquisitivo de 2019/2020. Férias a partir de 01/07/20.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 01 de Julho de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de Julho de 2020.

PORTARIA Nº 247/2020

Publicação Nº 2584665

PORTARIA Nº247 /2020
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO SENHORA
CLAUDIA HELENA CANANI DE OLIVEIRA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias ao servidor Sr.(a) CLAUDIA HELENA CANANI DE OLIVEIRA, Matrícula n°308, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, no período de 01/07/20 a 30/07/20, referente ao período aquisitivo de 2018/2019. Férias a partir de 01/07/20.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 01 de Julho de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de Julho de 2020.

PORTARIA Nº 248/2020

Publicação Nº 2584667

PORTARIA Nº248 /2020
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO SENHORA
EDNA PATRICIA DA SILVA LOPES.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias ao servidor Sr.(a) EDNA PATRICIA DA SILVA LOPES, Matrícula n°444, Agente de Conservação e Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, no período de 01/07/20 a 30/07/20, referente ao período aquisitivo de 2018/2019. Férias a partir de 01/07/20.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 01 de Julho de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de Julho de 2020.

PORTARIA Nº 249/2020

Publicação Nº 2584668

PORTARIA Nº249 /2020
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO SENHOR
CÉSAR CORREA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias ao servidor Sr. CÉSAR CORREA, Matrícula n°1239, Operador de Equipamentos, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, no período de 01/07/20 a 30/07/20, referente ao período aquisitivo de 2018/2019. Férias a partir de 01/07/20.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 01 de Julho de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de Julho de 2020.

PORTARIA Nº 250/2020

Publicação Nº 2584669

PORTARIA Nº250 /2020
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO SENHOR
ORLANDO CORDOVA VIEIRA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias ao servidor Sr. ORLANDO CORDOVA VIEIRA, Matrícula n°145, Operador de Equipamentos, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, no período de 01/07/20 a 30/07/20, referente ao período aquisitivo de 2019/2020. Férias a partir de 01/07/20.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 01 de Julho de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de Julho de 2020.

PORTARIA Nº 251/2020

Publicação Nº 2584670

PORTARIA Nº251/2020
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO SENHOR
SEBASTIÃO ALVES DA SILVA NETO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias ao servidor Sr. SEBASTIÃO ALVES DA SILVA NETO, Matrícula n°983, Operador de Equipamentos, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, no período de 01/07/20 a 30/07/20, referente ao período aquisitivo de 2018/2019. Férias a partir de 01/07/20.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 01 de Julho de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de Julho de 2020.

PORTARIA Nº 252/2020

Publicação Nº 2584672

PORTARIA Nº252/2020
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO SENHORA
CRISTIANE TRES DOS SANTOS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias ao servidor Sr. CRISTIANE TRES DOS SANTOS, Matrícula n°1269, Nutricionista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 01/07/20 a 30/07/20, referente ao período aquisitivo de 2018/2019. Férias a partir de 01/07/20.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 01 de Julho de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de Julho de 2020.

PORTARIA Nº 253/2020

Publicação Nº 2584673

PORTARIA Nº253/2020
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO SENHOR
NILVO DAL LAGO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias ao servidor Sr. NILVO DAL LAGO, Matrícula n°432, Diretor de Transportes, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 01/07/20 a 30/07/20, referente ao período aquisitivo de 2018/2019. Férias a partir de 01/07/20.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 01 de Julho de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de Julho de 2020.

PORTARIA Nº 254/2020

Publicação Nº 2584674

PORTARIA Nº254/2020
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO SENHOR
WOLNEI PEREIRA BRANCO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias ao servidor Sr. WOLNEI PEREIRA BRANCO, Matrícula n°324, Mecanico, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 01/07/20 a 30/07/20, referente ao período aquisitivo de 2018/2019. Férias a partir de 01/07/20.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 01 de Julho de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de Julho de 2020.

PORTARIA Nº 255/2020

Publicação Nº 2584675

PORTARIA Nº255/2020
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO SENHOR
ALFEU LUIZ DE LIMA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias ao servidor Sr. ALFEU LUIZ DE LIMA, Matrícula n°327, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 01/07/20 a 30/07/20, referente ao período aquisitivo de 2018/2019. Férias a partir de 01/07/20.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 01 de Julho de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de Julho de 2020.

PORTARIA Nº 256/2020

Publicação Nº 2584679

PORTARIA Nº256/2020
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO SENHOR
VALDIR BOENO FERNANDES.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias ao servidor Sr. VALDIR BOENO FERNANDES, Matrícula n°311, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras do Interior, no período de 01/07/20 a 30/07/20, referente ao período aquisitivo de 2018/2019. Férias a partir de 01/07/20.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 01 de Julho de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de Julho de 2020.

PORTARIA Nº 257/2020

Publicação Nº 2584681

PORTARIA Nº257/2020
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO SENHOR
MARCIO ALEX GRAEFF.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias ao servidor Sr. MARCIO ALEX GRAEFF, Matrícula n°1070, Operário de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, no período de 01/07/20 a 30/07/20, referente ao período aquisitivo de 2018/2019. Férias a partir de 01/07/20.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 01 de Julho de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de Julho de 2020.

PORTARIA Nº 258/2020

Publicação Nº 2584682

PORTARIA Nº258/2020
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO SENHORA
EVA MARISTELA BRANCO LIMA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias ao servidor Sr. EVA MARISTELA BRANCO LIMA, Matrícula n°331, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no período de 01/07/20 a 30/07/20, referente ao período aquisitivo de 2019/2020. Férias a partir de 01/07/20.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 01 de Julho de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de Julho de 2020.

PORTARIA Nº 259/2020

Publicação Nº 2584683

PORTARIA Nº259/2020
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO SENHORA
GISLAINE CORREA RIBEIRO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias ao servidor (a) Sr. (a) GISLAINE CORREA RIBEIRO, Matrícula n°616, Agente da Dengue, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no período de 01/07/20 a 30/07/20, referente ao período aquisitivo de 2018/2019. Férias a partir de 01/07/20.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 01 de Julho de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de Julho de 2020.

PORTARIA Nº 260/2020

Publicação Nº 2584685

PORTARIA Nº260/2020
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO SENHOR
RODRIGO SAUSEN RAINESKI.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias ao servidor (a) Sr. (a) RODRIGO SAUSEN RAINESKI, Matrícula n°1191, Médico Ginecologista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no período de 01/07/20 a 30/07/20, referente ao período aquisitivo de 2018/2019. Férias a partir de 01/07/20.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 01 de Julho de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de Julho de 2020.

PORTARIA Nº 261/2020

Publicação Nº 2584687

PORTARIA Nº261/2020
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO SENHOR
VANDERLEI JOSE DE OLIVEIRA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias ao servidor (a) Sr. (a) VANDERLEI JOSE DE OLIVEIRA, Matrícula n°438, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no período de 01/07/20 a 30/07/20, referente ao período aquisitivo de 2019/2020. Férias a partir de 01/07/20.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 01 de Julho de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de Julho de 2020.

PORTARIA Nº 262/2020

Publicação Nº 2584689

PORTARIA Nº 262/2020
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora Sra. ALZIRIA SILVA DE OLIVEIRA, Merendeira, a partir de 29 de Maio 2020. Assiste direito ao mesmo com ônus financeiro para a Administração Pública Municipal nos primeiros 15 dias, conforme Lei nº023/2003.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 29 de Junho de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 29 de Junho de 2020

Capinzal

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 0030/2020

Publicação Nº 2583462

EDITAL

Processo Licitatório Nº 0092/2020
Dispensa de Licitação Nº 0030/2020

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.406/0001-07, com sede administrativa situada na Rua Carmello Zócolli, n°. 155, centro, neste Município de Capinzal/SC, representado neste ato pelo (a) Secretário de Infraestrutura, Sr. NADIR DURLI, inscrito no CPF sob o nº 292.322.799-91, torna público o Processo Licitatório n. 0085/2020, conforme segue:

1. DO OBJETO

O objeto da presente Dispensa de Licitação consiste na Contratação de horas/máquinas de empresa especializada para execução de serviços com minicarregadeira e miniescavadeira. Com Recursos Próprios.

2. DA JUSTIFICATIVA

1. O município de Capinzal esta finalizando a execução do Termo de Compromisso nº 0352.423-44/2011 do Ministério das Cidades, através do Programa de Habitação de Interesse Social (PHIS) - Ação de Assistência Técnica para Mobilização e Organização Comunitária através da Caixa Econômica Federal onde o município é responsável pelas obras de infraestrutura do Loteamento Nova Capinzal.
2. Justificamos que durante a execução da obra foram encontradas inconsistências entre o terreno demonstrado em Projeto e o terreno encontrado "in loco", não possibilitando a execução conforme o Projeto Urbanístico, sendo necessária a elaboração de novo Estudo e Projetos tanto de infraestrutura e urbanístico para a execução do Loteamento Nova Capinzal os quais foram aprovados nos órgãos competentes e o Loteamento encontra-se regular e com a execução das obras de saneamento e rede de distribuição de água e pavimentação finalizadas.
3. O sorteio e a escolha das unidades habitacionais foi realizado no mês de junho e as famílias estão no aguardo da assinatura do contrato para após realizarem a transferência definitiva para sua casa.
4. E, para que as famílias possam residir nas unidades habitacionais há necessidade de providenciar a execução do nivelamento do terreno para possibilitar acesso de pessoas e veículos.
5. Ante o exposto se faz necessário a adequação do terreno, para tanto há necessidade de contratação de empresa especializada com maquinário de pequeno porte para a realização deste serviço.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação encontra respaldo no inciso IV, do art. 24, da Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, que dispõe o seguinte:

Art. 24. É dispensável a licitação:
[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Efetuada a pesquisa de preços junto aos profissionais do ramo do objeto, conforme definido no item n. 1, e analisadas as propostas ofertadas, a empresa MIGUEL ALBERTO XAVIER RECK, inscrita no CNPJ sob o n. 23.388.482/0001-02, com endereço na Rua Dona Linda Santos, 229, Centro, no Município de Capinzal/SC, foi selecionada para execução do objeto, uma vez que apresentou o menor preço com relação às demais. Ainda, a contratada está em dia com sua regularidade fiscal, conforme documentação anexa.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A empresa acima qualificada apresentou a proposta mais vantajosa, com preço compatível com o de mercado, estando, inclusive, abaixo dos demais apresentados, razão pela qual se justifica sua escolha, conforme tabela abaixo:

Item	Qtdade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	80	hrs	Horas de serviços com Minicarregadeira ou Miniescavadeira.	165,00	13.200,00
TOTAL					13.200,00

6. DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Recursos: Recursos Próprios
Rubrica Orçamentária

ORGÃO: 01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PROJETO ATIVIDADE: 1.021 - Apoio á Melhoria das Condições de Habitabilidade de Assentamentos Precários
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.000.000000 – Aplicações Diretas
REDUZIDO: 172

7. DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente desta licitação terá prazo de vigência até 31/12/2020, podendo ser prorrogado caso haja interesse por parte da Administração Pública.

Por fim, em atenção ao que disciplina o caput do art. 26 da Lei n. 8.666/93, submeto os presentes autos ao Excelentíssimo Prefeito de Capinzal em exercício, Sr. Nilvo Dorini, para análise e posterior ratificação e publicação, com a consequente contratação, para que produza todos seus efeitos legais.

Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

O presente Edital de Licitação é assegurado pela regularidade, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica deste Município N° 191/2020 emitido no dia 29/07/2020.

Capinzal SC, 29 de julho de 2020.

NADIR DURLI
Secretário de Infraestrutura
Município de Capinzal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2623.0505.122-77-2017 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Publicação Nº 2583789

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 2623.0505.122-77-2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL / SC
CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
VALOR DO FINANCIAMENTO: R$ 10.323.841,70 (DEZ MILHÕES TREZENTOS E VINTE E TRÊS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS)
VALOR DA CONTRAPARTIDA: R$ 543.360,12 (QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS E DOZE CENTAVOS) – CORRESPONDENDO A 5% DO VALOR DO INVESTIMENTO TOTAL.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: INICIO: 28/07/2020 - TÉRMINO: 28/07/2021
OBJETO: OBRAS DE QUALIFICAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL – SC, NO ÂMBITO DO PRÓ TRANSPORTE.

FMH TA 003/2020 C001

Publicação Nº 2583445

ESTADO DE SANTA CATARINA		
FUNDO MUNICIPAL HABITACAO CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Aditivo Nº ..... : TA 003/2020 C001 - Contrato Nº: 0001/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL HABITACAO CAPINZAL
Contratada...: B&P - CONSTRUTORA EIRELI
Valor ..... : 44.862,41 (quarenta e quatro mil oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos)
Vigência ..... : Início: 30/07/2020 Término: 30/09/2020
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2019 Processo_Licitatório....: 0001 / 2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto do presente termo aditivo é o ACRÉSCIMO do valor de R$ 44.862,41 (quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos) e a PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, para mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 01/08/2020 e com término na data de 30/09/2020, conforme consta na solicitação da Secretaria Responsável; Justificativas Técnicas e Planilha Orçamentária, Parecer Jurídico nº 0190/2020 e outros documentos anexados ao referido Processo Licitatório.

Capinzal, 30 de Julho de 2020

PMC CONTRATO 0122/2020

Publicação Nº 2583518

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0122/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: MIGUEL ALBERTO XAVIER RECK 08591096908
Valor ..... : 13.200,00 (treze mil duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 30/07/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 30/2020 Processo_Licitatório....: 00092 / 2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de horas/máquinas de empresa especializada para execução de serviços com minicarregadeira e miniescavadeira. Com Recursos Próprios

Capinzal, 30 de Julho de 2020

Caxambu do Sul

Prefeitura

CONTRATO Nº 066/2020 - TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 056/2020 PCS CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA

Publicação Nº 2583733

Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA
Contrato nº: 066/2020 PCS.
Objeto: OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA ALMIRANTE BARROSO ENTRE R. SANTA CATARINA E ACESSO LATICÍNIO, NO MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Valor do contrato: R$ 32.673,59 (Trinta e dois mil e seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e nove centavos)
Data da assinatura: 29/07/2020

Chapadão do Lageado

Prefeitura

P O R T A R I A N° 260/2020

Publicação Nº 2583907

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIAN° 260/2020

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Complementar 008 de 23.12.1999 e de acordo com o Anexo Único da Lei Complementar 047 de 01.12.2010,

RESOLVE:
Art.1º Designar o servidor público ADRIANO NAU, ocupante do cargo em provimento efetivo de Operador de Equipamentos, matriculado sob n° 2558/02, para responder pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços urbanos.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n° 142/2020 de 07.04.2020, e demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 30 de julho de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 259/2020

Publicação Nº 2583746

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 259/2020

- CONSIDERANDO, a apresentação de Atestado Médico de 14 (quatorze) dias.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.64, I, e §2º, da LC n° 008/99,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder Licença para tratamento de saúde, no período de 30.07.2020 à 13.08.2020, em favor do servidor público ORLI CARLOS PAUL – Matriculado sob nº 50/02, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. A serem remunerados pelo Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 30 de julho de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Chapecó

PREFEITURA

DECRETO Nº. 39.175, DE 29 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2584656

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.175, DE 29 DE JULHO DE 2020.

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2020.

O Prefeito Municipal de Chapecó no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Chapecó, autorização contida na Lei Municipal nº 7.313, de 02 de Dezembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

5000 - Secretaria de Educação - SEDUC	
5005 - Secretaria de Educação - SEDUC	3.100.000,00
Despesa 85 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% - 0.1.01	1.100.000,00
Despesa 425 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	
1190 - 19 Transf. Do FUNDEB (Apl outras Desp da Educ Basica)	2.000.000,00
9000 - Secretaria de Assistência Social - SEASC	
9009 - Secretaria de Assistência Social - SEASC	27.786,00
Despesa 206 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	22.186,00
Despesa 214 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	5.600,00
21000 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS	
21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS	300.000,00
Despesa 295 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
1381 - 38 Transferências do SUS - Atenção Básica - 0.1.38	300.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

5000 - Secretaria de Educação - SEDUC	
5005 - Secretaria de Educação - SEDUC	3.100.000,00
Despesa 85 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% - 0.1.01	1.100.000,00
Despesa 91 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	
1190 - 19 Transf. Do FUNDEB (Apl outras Desp da Educ Basica)	2.000.000,00
9000 - Secretaria de Assistência Social - SEASC	
9009 - Secretaria de Assistência Social - SEASC	27.786,00
Despesa 207 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	22.186,00
Despesa 215 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	5.600,00
21000 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS	
21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS	300.000,00
Despesa 288 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	
1381 - 38 Transferências do SUS - Atenção Básica - 0.1.38	300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 29 de julho de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 048/2020

Publicação Nº 2584659

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 048/2020

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam CONVOCADOS para tomar posse, nos respectivo cargos, junto a Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, o candidato abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001/2019		
CARGO: MEDICO PNEUMOLOGISTA – 20 HORAS		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
02º	3873	DANUZA AVILA DE MELLO
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
18º	4858	LEON DENIS RIBEIRO JULIAO

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a posse;
III. A posse, o exercício e o estágio probatório, dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), em 29 de julho de 2020

LUCIANO JOSE BULIGON
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

LEI Nº 7375 DE 2020

Publicação Nº 2584551

LEI Nº 7375, DE 15 DE JULHO DE 2020

Cria o Programa FARMÁCIA SOLIDÁRIA no Município de Chapecó e dá outras providências.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e fica promulgada a seguinte Lei, nos termos do Artigo 54 §7º, da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Chapecó, o Programa "Farmácia Solidária", com o objetivo de fornecer à população medicamentos provenientes de doações da comunidade e entidades públicas e/ou da sociedade civil, por meio da organização e distribuição gratuita.
§ 1º O Programa poderá ser desenvolvido mediante convênio com instituições, inclusive universitárias, que disponham de estrutura técnica e administrativa para tanto.
§ 2º O Programa poderá restringir os benefícios do programa a consumidores de baixa renda, a critério da administração pública.
§ 3º As crianças em idade de acompanhamento pediátrico e idosos terão prioridade no atendimento.

Art. 2º A Farmácia Solidária será organizada e gerenciada sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, que tomará medidas administrativas e técnicas necessárias ao desenvolvimento do Programa.

Art. 3º O Programa Farmácia Solidária promoverá a arrecadação junto à população Chapecoense de quaisquer medicamentos armazenados em domicílio e que não são mais necessários ao tratamento de saúde.
§1° A Secretaria de Saúde disciplinará a divulgação, informação e recolhimento das sobras de medicamentos nos domicílios, contanto com o apoio dos Agentes Comunitários de Saúde.
§2° Através de formulário padrão, fornecido pela Secretária Municipal de Saúde, os Agentes Comunitários de Saúde deverão preencher os dados solicitados, como denominação, quantidade e prazo de validade do medicamento, além de coletar o nome e assinatura do doador.
§3º Os beneficiários da "Farmácia Solidaria" deverão ser informados de que se trata de medicamentos fornecidos na forma da presente lei.

Art. 4º Os medicamentos doados passarão por triagem que ateste a segurança de seu consumo, incluindo a existência de dados que permitam a sua rastreabilidade; aqueles não aprovados, deverão ser descartados de forma ecologicamente correta.
§1º Os medicamentos vencidos recolhidos das residências também terão o destino previsto no caput deste artigo.
§2º Os medicamentos acondicionados em bisnaga, frascos e potes que estiverem com o lacre violado serão descartados.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde, no decorrer do desenvolvimento do Programa, instituirá mecanismos de gerência e comunicação entre as Unidades Básicas de Saúde, entre Farmácias Públicas, e a Farmácia Solidária, visando o atendimento da demanda.

Art. 6º O Programa deverá formar um estoque de remédios doados sempre observando o prazo de validade e condições de uso, tarefa essa que deverá ser desempenhada por profissionais da área médica e/ou farmacêutica, conforme a legislação.

Art. 7º O atendimento será feito mediante a apresentação de receituário.

Art. 8º O Município poderá executar uma campanha de doação, buscando sensibilizar a população, as autoridades, meios de comunicação e a comunidade de doadores.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 15 de julho de 2020.

DIEGO FERNANDO ALVES
Vice-Presidente

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/PMCS/2020 (REGISTRO DE PREÇOS)

Publicação Nº 2584584

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/PMCS/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/PMCS/2020

Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de serviços de DESMONTE DE ROCHAS com o uso de massa expansiva e rompedor pneumático no atendimento ao município de Cocal do Sul-SC.
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento dos envelopes: Até às 08h45min do dia 13/08/2020.
Abertura: Dia 13/08/2020, às 09h00min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, ou pelo telefone (48) 3444-6006.

Cocal do Sul, 30 de julho de 2020.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 442/2020

Publicação Nº 2584112

DECRETO SAF/Nº. 442/2020, de 30 de julho de 2020.

Consolida e estabelece novas medidas a serem adotadas por pessoas físicas e jurídicas, durante a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, I e XXIII, da Lei Orgânica do Município do Município de Cocal do Sul; e
CONSIDERANDO o Decreto n. 562, de 17 de abril de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina, que, em seu artigo 36, autoriza os municípios catarinenses estabelecerem medidas específicas de enfrentamento mais restritivas do que as nele previstas, a fim de conter a contaminação e a propagação do coronavírus em seus territórios;
CONSIDERANDO que a situação epidêmica atual da Região Carbonífera está classificada como de Risco Potencial "Gravíssimo", levando em conta a Matriz de Avaliação do Risco Potencial Regional, instituída pela Secretaria de Estado da Saúde no âmbito do Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19, do Governo do Estado de Santa Catarina;
CONSIDERANDO a necessidade de se adotar com brevidade medidas "promotoras de isolamento social", a fim de evitar o colapso do sistema de saúde pública do Município de Cocal do Sul e região, conforme o Alerta 028 – 22/07/2020, Região Carbonífera, do Centro de Operações e Emergências em Saúde – COES, da Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Estado de Santa Catarina;
CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existentes;
CONSIDERANDO o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID19, instituído pela Portaria nº 464, de 03 de julho de 2020, que deixou por conta dos municípios e às respectivas Regiões de Saúde as atribuições de avaliar e aplicar as estratégias necessárias para a restrição ou, se possível, para a flexibilização das atividades sociais e econômicas;
CONSIDERANDO o alinhamento dos prefeitos dos municípios de Balneário Rincão, Cocal do Sul, Criciúma, Forquilhinha, Içara, Lauro Muller, Morro da Fumaça, Nova Veneza, Orleans, Siderópolis, Treviso, Urussanga em busca de medidas unificadas para controle da pandemia de forma regional;
CONSIDERANDO o perceptível afrouxamento de parcela da população quanto à observância das regras de distanciamento e isolamento social;
CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de orientação e afastamento social, a fim de evitar o contágio com o vírus COVID-19;
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto consolida e estabelece as medidas para o enfrentamento, no âmbito do Município de Cocal do Sul, do estado de calamidade pública e da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, objetos, respectivamente, do Decreto Legislativo n. 1.163, de 26 de março de 2020, e do Decreto n. 12.589, de 17 de março de 2020, pelo período de 14 (quatorze) dias.
Art. 2º Fica recomendado o isolamento domiciliar de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.
Parágrafo único. Recomenda-se que o deslocamento de referidas pessoas se limite às atividades laborativas, atendimentos de saúde, aquisição de produtos alimentícios e de saúde e para atividade física ao ar livre, sempre utilizando máscara.
Art. 3º É obrigatório no Município de Cocal do Sul o uso de máscaras de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados

acessíveis ao público, em vias públicas, em transporte público, em transporte por aplicativo, táxis e em veículos utilizados para fretamento de pessoas.
§ 1º O descumprimento da obrigação prevista no caput deste artigo constitui infração sanitária prevista no artigo 39 da Lei Municipal 19/1993 e, a partir do dia 3º de julho de 2020, acarretará a imposição de multa no valor mínimo de 14,723 UFRM (R$ 51,60).
§ 2º A fiscalização será realizada, por parte do Município, pelo órgão da Vigilância Sanitária e Epidemiológica, bem como pelos agentes de fiscalização municipais, que ficam autorizados a agir na condição de autoridade de saúde em todo o território do Município, cabendo-lhes a fiscalização de todos os serviços e atividades liberadas a funcionar sob regramento especial durante a vigência da pandemia da COVID-19.
§ 3º Os militares e servidores da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, também ficam reconhecidos como autoridades de saúde no município de Cocal do Sul, conforme Decreto nº. 426/2020, cabendo-lhes a fiscalização do cumprimento das medidas específicas de enfrentamento à COVID-19, sem prejuízo da atuação de órgãos com competência fiscalizatória específica.
§ 4º Em caso de descumprimento, o órgão autuante poderá acionar a autoridade policial para lavratura de Termo Circunstanciado, pelo crime do art. 268 do CP.
§ 5º A obrigação a que se refere o caput deste artigo se aplica ainda às áreas comuns dos condomínios residenciais, inclusive elevadores.
§ 6º A obrigação prevista no caput deste artigo será dispensada no caso de pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica, que poderá ser obtida por meio digital, bem como no caso de crianças com menos de 3 (três) anos de idade.
§ 7º As máscaras a que se refere o caput deste artigo podem ser artesanais ou industriais.
§ 8º As pessoas, ao circularem em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transporte público, deverão portar documento de identificação, em meio físico ou digital.
§ 9º Considera-se adequado o uso da máscara quando obedecer àquele indicado pelos órgãos de saúde competentes, qual seja, utilizando-se o artigo facial de maneira correta, de modo a cobrir completamente a boca e o nariz, ao mesmo tempo.
§ 10 Os estabelecimentos autorizados a funcionar durante a pandemia da Covid-19 são obrigados a fornecer a seus funcionários e colaboradores máscaras de proteção individual, ainda que de fabricação artesanal, e outros equipamentos de proteção quando o estabelecimento funcionar com atendimento ao público.
§ 11 O descumprimento da obrigação prevista no caput deste artigo acarretará a imposição de multa de, no mínimo, 14,723 UFRM (R$ 51,60) por funcionário ou colaborador que estiver sem máscara, que será aplicada em dobro, nos casos de reincidência.
§ 12 A obrigação prevista no caput deste artigo também se aplica a órgãos e entidades públicos.
Art. 4º Ficam estabelecidas, ainda, as seguintes medidas de enfrentamento à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19):
I – Para os estabelecimentos considerados serviços de alimentação essenciais, tais como supermercados, mercados, mercearias, padarias, açougues, fruteiras, feiras livres, peixarias, lojas de venda de produtos alimentícios, lojas de venda de salgados, doces, bolos e tortas:
a) A limitação do acesso a apenas 01 (uma) pessoa por família, sem prejuízo da liberação do ingresso com menores de idade ou dependentes;
b) A redução da capacidade de entrada de pessoas em no mínimo 50% do limite permitido;
c) Horário de funcionamento na segunda-feira será das 12h00 às 21h00, exceto padarias, fruteiras, açougues e mercearias que funcionarão das 06h00 às 21h00; de terça-feira a sábado será das 06h00 às 21h00 e, domingo permanecerá fechado;
d) Recomenda-se ser feita a mensuração de temperatura da população e dos funcionários na entrada dos estabelecimentos;
e) Fornecimento de álcool em gel, uso de máscaras, desinfecção de cestas e carrinhos de compras, bem como o controle da fila na entrada, mantendo o distanciamento de no mínimo 1,5 metros;
f) As praças de alimentação deverão seguir o horário de funcionamento desses estabelecimentos;
II – Para serviços que envolvam a alimentação não essenciais, tais como bares, restaurantes e similares, as normas previstas na Portaria SES nº 256, de 21 de abril de 2020, bem como nos decretos municipais vigentes, e ainda:
a) O horário de funcionamento: restaurantes e similares de segunda-feira a sábado das 06h00 às 21h00, e domingos permanecerá fechado, enquanto bares de segunda-feira a sexta-feira das 06h00 às 21h00, e fechados aos sábados e domingos;
b) No período noturno está permitido os serviços por delivery, retirada na porta ou drive thru, de segunda-feira à domingo, sem restrição de horário, observando-se, nesse caso, ainda:
1. Nos pontos de atendimento ao cliente, deve ser disponibilizado dispensador de álcool 70º INPM;
2. As refeições, lanches, cafés, bebidas e alimentos em geral, devem estar acondicionados em recipientes prontos para viagem, marmitas ou "pratos feitos" para entrega aos clientes, sendo proibida a modalidade de bufê de auto serviço (self service);
3. Não poderão disponibilizar autoatendimento de produtos não embalados aos clientes.
c) As mesas de refeição poderão ser ocupadas por até 6 (seis) pessoas;
d) Fica proibida a utilização de espaços de playground existentes no interior dos serviços de alimentação
e) Fica proibido, no interior de restaurantes, lanchonetes, bares e congêneres, a prática de jogos de cartas, sinuca ou similares.
f) Priorização do atendimento mediante reserva com agendamento de horário;
g) Intensificação das medidas de higienização de superfícies e áreas circulantes, bem como, disponibilização de álcool gel 70% para os usuários nas entradas e saídas do estabelecimento e em cada mesa ou balcão;
h) Disponibilização de informações visíveis sobre higienização de mãos, sabonete líquido, toalha descartável e lixeira com acionamento a pedal nos lavatórios de higienização;
i) Controle de acesso e marcação de lugares na área interna, reservados aos clientes, obedecendo a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre os clientes;
j) Controle da área externa do estabelecimento, respeitadas as boas práticas e a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre cada pessoa com a devida demarcação horizontal (solo);
k) Uso obrigatório de máscaras pelos atendentes;
l) Higienização das máquinas de cartão ou totens de pedido a cada uso;
m) Proibição de acondicionamento de copos em refrigeradores;
n) Afastamento obrigatório de empregados pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos e gestantes de alto risco, com comprovação médica, exceto para o trabalho remoto (Home Office);
o) Priorização de trabalho remoto para os setores administrativos quando couber;

p) Fica vedada a utilização de bandas musicais, sendo permitido voz e violão ou similares, desde que tenha uma proteção de acrílico, separando o artista do público;
q) Fica proibida a permanência de pessoas em pé no interior do estabelecimento exceto, em filas e para acesso aos sanitários;
r) Fica proibida a caracterização do estabelecimento de forma temática ou comemorativa (tais como aniversários e festas típicas do calendário);
s) Deve ser priorizada a ventilação natural dos ambientes;
t) Fica proibido o serviço de bares e restaurantes nas calçadas e nos demais espaços públicos;
III – Para os estabelecimentos que oferecem serviços relacionados à prática regular de exercícios físicos como Academias de Ginástica, Musculação, Crossfit, Funcionais, Estúdios, Danças, Escolas de Natação, Hidroginástica, Hidroterapia, Academias de Lutas e áreas afins, as regras previstas na Portaria SES Nº 258, de 21 de abril de 2020, e ainda:
a) O horário de funcionamento será de segunda-feira a sexta-feira das 06h00 às 21h00 e sábados e domingos permanecerão fechados;
b) Todos os que apresentarem sintoma de síndrome gripal (febre, mesmo que relatada, tosse ou dor de garganta ou coriza ou dificuldade respiratória) serão considerados suspeitos de portarem COVID-19;
c) Antes de entrar nas dependências do estabelecimento, todos deverão sujeitar-se a medição de temperatura, sendo considerados de suspeitos de portarem COVID-19 aqueles que apresentarem febre, ainda que leve;
d) Todos os funcionários deverão, diariamente, ser submetidos à triagem rápida, com o objetivo de identificar possíveis casos suspeitos e efetivar medidas de prevenção e controle em tempo oportuno;
e) Os suspeitos de portarem COVID-19 deverão realizar, imediatamente, o teste e, preferencialmente do 3° ao 7° dia de sintomas, teste PCR-RT, além de serem afastados de todas as atividades e instruídos a permanecer em isolamento total por, pelo menos, 14 dias, caso confirmada a contaminação ou inconclusivos os resultados dos exames (neste caso, após cessarem os motivos de suspeita de contaminação);
f) Todos os trabalhadores que tiverem tido contato pessoal ou convivido no mesmo ambiente com os suspeitos de portarem COVID-19 serão considerados, da mesma forma, suspeitos, devendo ser monitorados com a mesma diligência, ainda que não apresentem sintomas;
g) Caso verifique-se um surto de COVID-19, deverão ser utilizados todos os meios para o mapeamento da dispersão viral, a desinfecção dos ambientes inclusive, se necessário, a suspensão temporária das atividades.
h) É obrigatório o congelamento dos planos dos clientes do grupo de risco, que estão proibidos de frequentarem os estabelecimentos desportivos;
i) Caso o cliente apresente quaisquer sintomas relativos à COVID-19, é necessário informar-lhe que seu comparecimento não está autorizado, recomendando-lhe a busca de auxílio médico, se cabível;
j) Todos os clientes deverão ser submetidos à triagem rápida antes de entrarem nos estabelecimentos, procedimento composto, no mínimo, pela medição de temperatura, com o objetivo de identificar casos suspeitos e efetivar medidas de prevenção e controle em tempo oportuno;
k) Se forem considerados suspeitos de portar COVID-19, devem ser impedidos de entrar no estabelecimento e aconselhados a manter-se em quarentena ou, a depender da gravidade, procurar auxílio médico imediatamente.
l) Não permitir aglomerações em nenhuma hipótese, adotando-se essa normativa como princípio geral em todas as atividades do estabelecimento;
m) É proibido contato físico durante o treino, mesmo que seja para orientação;
n) Utilizar apenas 50% dos aparelhos de cárdio, ou seja, deixar o espaçamento de um equipamento sem uso para o outro;
o) É expressamente proibida qualquer forma de treinamento que envolva contato, em pé ou no solo;
p) Realizar desinfecção diária do local que receberá o público, antes da abertura ou no final do expediente;
q) Durante todo o período de funcionamento da unidade, os funcionários da limpeza deverão estar circulando e limpando locais, entre uma aula e outra, principalmente nos pontos de contato das pessoas;
r) Além disso, todos os colaboradores da unidade, atletas e usuários são responsáveis pelos procedimentos de higienização dos equipamentos e objetos que utilizarem, principalmente fora dos turnos de atuação da equipe de limpeza;
s) Retirar do estabelecimento tapetes e objetos que dificultem a limpeza, optar por uma decoração minimalista;
t) Providenciar, sempre que possível, a manutenção de portas e janelas abertas, privilegiando a ventilação natural e minimizando o manuseio de maçanetas e fechaduras;
u) Em caso de ambientes climatizados, garantir a manutenção dos aparelhos de ar condicionado, conforme recomendação da legislação vigente e atentando-se aos seguintes aspectos:
1. Todo ambiente que dispuser de ventilação artificial só poderá ser utilizado se seus ductos e equipamentos forem regularmente limpos e esterilizados com os produtos recomendados, a fim de evitar-se a propagação do vírus;
2. A frequência de limpeza das tubulações de ventilação artificial deverá ser registrada e disponibilizada em caso de fiscalização da autoridade sanitária;
v) Realizar mapeamento dos objetos, superfícies e itens em geral que possuem grande contato manual, como maçanetas, bancos, cadeiras, corrimãos, porta, janelas, entre outros, para que seja realizada uma rotina de desinfecção;
IV - Quanto ao funcionamento do comércio em geral, inclusive galerias e centro comerciais:
a) Abertura de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 às 18h00, enquanto aos sábados das 08h00 às 12h00, e domingo permanecerá fechado;
b) Utilizar sistema de ventilação forçada com renovação do ar a cada 20 minutos;
c) Funcionar com portas abertas;
d) Proibir a prova de roupa em banheiros, provadores ou quaisquer outros locais, bem como disponibilizar informações aos clientes acerca da referida proibição de prova de roupas;
e) Restringir a entrada de pessoas no interior das lojas limitado ao número de atendentes disponíveis no estabelecimento;
V - Em relação às Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPI, devem ser observadas as disposições da Portaria GAB/SES nº 252, de 13 de abril de 2020, com as alterações/inclusões dos artigos subsequentes e, ainda:
a) Ficam proibidas as visitas aos residentes das Instituições de Longa Permanência de Idosos, com exceção de residente que esteja em situação de saúde que envolva risco de morte;
b) Todos os funcionários das ILPIs devem respeitar um rigoroso isolamento social quando fora da instituição, evitando ao máximo a exposição à possível contaminação por COVID-19;
c) Os profissionais das ILPIs não devem ser trabalhadores de outros serviços de saúde;
d) As ILPIs não devem permitir a entrada de pessoas estranhas à instituição, com exceção à entrada de socorristas em razão de eventual

emergência;
e) Fica proibida a entrada de novos residentes em Instituições de Longa Permanência para Idosos no município;
VI - As igrejas, templos religiosos e afins, poderão funcionar com ocupação máxima de 30%, e deverão cumprir as seguintes obrigações:
a) Observar o disposto na Portaria SES nº 254, de 20 de abril de 2020;
b) Garantir a circulação de ar externo, mantendo-se as janelas e portas abertas, sendo recomendada a não utilização de aparelhos de ar condicionado;
c) Quando maior de 300m², realizar a aferição de temperatura corporal de todas as pessoas antes de adentrarem ao estabelecimento, através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato;
d) Os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;
e) Deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com álcool gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;
VII - As feiras livres poderão ocorrer de segunda à sexta e devem obedecer ao seguinte regramento:
a) É obrigatório o uso de máscara por todos, incluindo clientes e atendentes;
b) Deve ser atendido um cliente por vez e por atendente, mantendo o distanciamento de 1,5 metros;
c) Cada barraca é responsável pela organização de sua fila e deve garantir o distanciamento de 2 metros entre cada cliente;
d) Todo cliente deve higienizar as mãos com álcool 70% antes de tocar os produtos;
e) Os atendentes devem higienizar as mãos com álcool 70% a cada atendimento;
f) Recomenda-se, quando possível, que haja controle de acesso a feira a fim de evitar aglomeração;
h) É proibida a degustação de alimentos e bebidas;
i) Os alimentos devem ser selecionados, embalados e pesados pelos atendentes.
VIII - Continuam proibidas em todo território municipal as atividades de cinemas, teatros, casas noturnas, museus, bem como a realização de eventos, shows e espetáculos que acarretam reunião de público, ressalvada a modalidade drive in, prevista e regulamentada na forma da Portaria SES nº 465 de 06 de julho de 2020;
IX - Ficam proibidas as festas residenciais, estando o descumprimento desta determinação sujeito, em caso de flagrante delito, ao ingresso de autoridades competentes em residência para verificação, nos termos art. 5º, XI, da Constituição Federal e do art. 268 do Código Penal;
X - As agências bancárias deverão, em dias de semana, dispor de um funcionário local para organizar o distanciamento nas filas, exigindo o uso de máscaras e devem dispor de álcool gel 70% junto aos caixas eletrônicos, inclusive aos finais de semana;
XI - O acesso à estabelecimentos de serviços de alimentação essenciais, agências bancárias e casas lotéricas fica restrito à uma pessoa por família ou grupo de pessoas;
XII - Permanecem suspensas as aulas presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino, municipal, estadual e federal, relacionadas a educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos – EJA, ensino técnico e ensino superior, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente;
XIII - Ficam suspensos os serviços voltados à recreação como parques de diversão e demais locais de entretenimento no município;
XIV – Atividades esportivas coletivas: fica suspensa qualquer prática amadora de atividade esportiva coletiva (futebol, vôlei, bocha, sinuca, dominó, baralho etc.), em áreas públicas ou privadas, como parques, praças, quadras poliesportivas, playgrounds, centros de tradições e similares;
XV - O atendimento presencial de clientes em salões de beleza, barbearias e clínicas de estética e embelezamento devem ser realizados somente mediante agendamento, sendo autorizado a permanência de apenas 01 (uma) pessoa na sala de espera desses locais. É expressamente proibido a oferta e consumo de alimentos nesses locais pelos clientes;
Parágrafo único. O descumprimento das determinações constante do inciso IX deste artigo constitui infração sanitária grave prevista no artigo 39 da Lei Municipal 19/1993 e é passível de multa no valor mínimo de 79,297 UFRM (R$ 277,90).
Art. 5º Fica proibido, nas dependências de lojas de conveniências e nos postos de combustíveis:
I - o consumo de bebidas alcoólicas;
II - a aglomeração de pessoas e carros nas dependências e imediações (estacionamento, passagem de carro, espaços livres, entre outros).
§ 1º Deverá o estabelecimento garantir o efetivo cumprimento dessas medidas, com o isolamento físico das áreas extras de estacionamento e áreas livres, com cones, fitas zebradas ou similares, delimitando, assim, as áreas interditadas.
§ 2º O descumprimento do disposto neste artigo constitui infração sanitária grave, prevista no artigo 39 da Lei Municipal 19/1993 e é passível de multa no valor mínimo de 79,297 UFRM (R$ 277,90).
§ 3º Os clientes que descumprirem o disposto neste artigo também serão responsabilizados administrativamente, com aplicação de penalidade de multa, no valor mínimo de 14,723 UFRM (R$ 51,60), nos termos do artigo 37 da Lei Municipal nº. 19/1993, sem prejuízo das demais sanções penais e civis cabíveis.
§ 4º Após as 21h00, até as 06h00 do dia seguinte, será permitida apenas a retirada de produtos no balcão ou por meio de serviço de delivery, sendo proibida a permanência de clientes dentro da loja de conveniência.
Art. 6º Os serviços de alimentação considerados essenciais deverão operar com 50% de sua capacidade.
§ 1º Nos serviços de alimentação considerados essenciais, o consumo de produtos no local fica restrito ao disposto no inciso II do artigo 4º do presente Decreto.
§ 2º Nesses locais deverá ser disponibilizado álcool 70º INPM em todos os setores existentes no estabelecimento, bem como em todos os corredores da área de vendas.
§ 3º Recomenda-se a aferição de temperatura corporal dos clientes e funcionários, antes de adentrarem no estabelecimento, através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato.
§ 4º No caso do § 3º do presente artigo, sendo aferida temperatura de 37,8ºC (trinta e sete vírgula oito graus Celsius), ou superior, não será permitida a entrada do cliente ou funcionário no estabelecimento, orientando-o a dirigir-se imediatamente à unidade de saúde ou Centro de Triagem mais próximo.
Art. 7º Todos os serviços de alimentação devem sinalizar de maneira clara e garantir que seja cumprido o distanciamento que deve ser mantido em filas e assentos, de modo a atender a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre os clientes.
Art. 8º Fica permitida a utilização de parques e praças ao ar livre somente para atividades físico-desportivas de caminhada, corrida e ciclismo, realizadas de forma individual, respeitando as regras definidas pela Portaria Estadual SES 275 de 27 de abril de 2020.
§ 1º Poderão ser desenvolvidas atividades físicas com personal trainer nestes locais, limitando a quantidade de participantes a 2 (dois)

alunos e respeitadas as normas estabelecidas pela Portaria citada no caput deste artigo.
§ 2º O horário de funcionamento dos parques municipais será das 06h00 às 21h00.
§ 3º Fica proibida a utilização de playgrounds, academias ao ar livre, assentos e quadras poliesportivas existentes nesses locais.
Art. 9º A pessoa física ou jurídica que descumprir os comandos dispostos no presente Decreto, nos demais Decretos Municipais e Estaduais e nas Portarias Municipais e Estaduais que determinaram medidas a serem adotadas no tocante à prevenção e cuidados necessários contra a COVID-19, como distanciamento obrigatório, higienização, lotação máxima de ambientes, entre outros, estará incursa nas penas discriminadas na Lei Municipal 19/1993, com a aplicação das sanções previstas na referida lei.
§ 1º Em caso de ausência de notificação anterior, seja pela Vigilância Sanitária do Município, Polícia Militar ou Polícia Civil, será aplicada a pena de advertência ao infrator.
§ 2º Constando-se que o infrator já foi notificado, ainda que anteriormente à assinatura do presente Decreto, por quaisquer autoridades de saúde, tanto da esfera municipal como estadual, será aplicada imediatamente a medida cautelar de interdição de estabelecimento ou atividade, pelo prazo de 10 (dez) dias, após o qual, uma vez cumprido, estará automaticamente liberado.
§ 3º Descumprido o prazo de suspensão de estabelecimento ou atividade, pelo prazo referido no §2º deste artigo ou se, retomando as atividades após o prazo de suspensão, voltar a descumprir as normas sanitárias vigentes, o estabelecimento será interditado novamente, pelo prazo de 20 (vinte) dias.
§ 4º Verificada a reincidência – descumprimento da suspensão ou de normas sanitárias vigentes - conforme previsto nos § 2º e § 3º deste artigo, será cancelada a autorização para funcionamento da empresa, bem como cancelado o alvará de licenciamento do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa, nos termos da Lei.
§ 5º O infrator poderá apresentar defesa e recurso contra a penalidade imposta, nos termos do previsto na Lei Municipal 19/1993, sendo recebidos sem efeito suspensivo.
Art. 10. Fica mantida a Comissão Integrada de Avaliação e Monitoramento criada pelo Decreto SAF/Nº. 411/2020.
Art. 11. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.
Art. 12. Este Decreto não revoga outras normas vigentes que se aplicam a pandemia de COVID-19, desde que mais restritivas.
Art. 13. O cumprimento das medidas estabelecidas não dispensa eventuais medidas mais restritivas que venham a ser estabelecidos pelas autoridades do Governo Estadual.
Art. 14. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial os artigos 1º a 11, do Decreto SAF/Nº. 411/2020.
Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de julho de 2020.
Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 30 de julho de 2020.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário Municipal de Gestão
Administrativa, Fazendária e Planejamento

SINARA MARIA CRIPPA MILANEZ
Secretária Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/PMCS/2020

Publicação Nº 2583756

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/PMCS/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/PMCS/2020

ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal, do Município de Cocal do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso II, do art. 26 da Lei Nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo de Dispensa de Licitação conforme segue:

Objeto: Compra de câmeras de videomonitoramento para delegacia de polícia de cocal do sul.
Fornecedor: RAFAEL ZACCARON NETO & CIA LTDA ME
Razão da Escolha do Fornecedor: A escolha do fornecedor baseou-se na cotação de preços, e a empresa que apresentou o menor valor foi selecionada para o fornecimento do objeto.
Justificativa do Preço: No caso em questão, verifica-se que os valores estão compatíveis com as tabelas de preços praticadas no mercado em se tratando de serviço similar.
Previsão Legal: Inciso II, do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93.
Dotação Orçamentária: 05.003.06.125.2000.2041.3.3.90.00.00 / 0.1.11.0055 - Manutenção Convênio Secretária Segurança Pública – SSP

Cocal do Sul, 29 de julho de 2020.

Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

ADEMIR MAGAGNIN
PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/PMCS/2020

Publicação Nº 2583777

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
RATIFICAÇÃO DE REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/PMCS/2020
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/PMCS/2020

ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal, do Município de Cocal do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o incisos abaixo citados do art. 26 da Lei Nº 8.666/93 e na Lei Nº 12.462/2011, com suas alterações posteriores, torna público o Processo de Dispensa de Licitação conforme segue:

Objeto: Aquisição de veículo novo, marca Mercedes-Benz, ano/modelo 2020/2020, modelo caminhão Atego 2426, tração 6x2, entre eixo de 5.400mm, cor vermelho, alarme de ré, atendendo normas proconve P-7 (Euro 5) com cabine estendida, com vidros e retrovisores elétricos, ar condicionado, com motor movido a óleo diesel, com 06 cilindros verticais em linha, turbo cooler, com potência de 256cv, torque máximo de 92mkgf entre 1.200 a 1.600 rotações por minuto (RPM), com gerenciamento eletrônico de combustível com sistema de injeção individual, com freio motor adicional top brake, caixa de câmbio manual com 6 marchas, com direção hidráulica, com rodas aros 7.50x 22,5, pneus 275 / 80 r 22,5 radiais sem câmara, com peso bruto total (PBT) legal de 23.000 kg, com freio a ar comprimido de dois circuitos, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, com tanque de combustível de 300 litros, com garantia de 12 meses sem limite de quilometragem.
Fornecedor: INGÁ CAMINHÕES LTDA
Razão da Escolha do Fornecedor: A escolha do fornecedor baseou-se na cotação de preços, e a empresa que apresentou o menor valor foi selecionada para o fornecimento do objeto.
Justificativa do Preço: No caso em questão, verifica-se que os valores estão compatíveis com as tabelas de preços praticadas no mercado em se tratando de serviço similar.
Previsão Legal: Artigo 26, da Lei nº 8.666/93.
Dotação Orçamentária: Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos - 16.002.15.451.1700.1013.4.4.90.00.00 / 0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais

Cocal do Sul, 25 de maio de 2020.

Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

ADEMIR MAGAGNIN
PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/PMCS/2020

Publicação Nº 2583778

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
RATIFICAÇÃO DE REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/PMCS/2020
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/PMCS/2020

ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal, do Município de Cocal do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o incisos abaixo citados do art. 26 da Lei Nº 8.666/93 e na Lei Nº 12.462/2011, com suas alterações posteriores, torna público o Processo de Dispensa de Licitação conforme segue:

Objeto: Aquisição de um tanque inox usado, cilíndrico, autoportante com capacidade de carga de 16.000 litros, saída na parte traseira com válvula esférica de 4 polegadas, descarga por gravidade sendo na descarga uma saída na parte traseira, outra saída instalada chuveiro, com instalação sob um chassi Mercedes Benz novo, com proteção lateral e para-choque ambos homologados, retoque de pinturas de berços e longarinhas, conforme cor do chassi, instalação elétrica e faixas refletivas, sendo com garantia de 5 anos na parte do tanque, onde não está incluso a parte de válvulas e equipamentos instalados no tanque, essa garantia terá início a partir da emissão da nota fiscal pela RC Tanques.
Fornecedor: RENATO CAMPIOL & CIA LTDA
Razão da Escolha do Fornecedor: A escolha do fornecedor baseou-se na cotação de preços, e a empresa que apresentou o menor valor foi selecionada para o fornecimento do objeto.
Justificativa do Preço: No caso em questão, verifica-se que os valores estão compatíveis com as tabelas de preços praticadas no mercado em se tratando de serviço similar.
Previsão Legal: Artigo 26, da Lei nº 8.666/93.
Dotação Orçamentária: Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos - 16.002.15.451.1700.1013.4.4.90.00.00 / 0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Municipais

Cocal do Sul, 04 de junho de 2020.

Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

ADEMIR MAGAGNIN
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº. 006/20 CMS

Publicação Nº 2584383

RESOLUÇÃO CMS Nº 006/2020

O Conselho Municipal de Saúde de Cocal do Sul, em sua reunião ordinária do dia 03 de junho de 2020, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal nº 522, de 28 de junho de 2002,

Resolve:
Artigo 1º – Substituir a representatividade das Associações de Pais e Professores da Rede Municipal de Ensino pelas ONG´s Amigas do Peito e Patas e Pegadas.
Artigo 2º - Inserir o ROTARY CLUBE na representatividade juntamente com LIONS CLUBE.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor após homologação do Chefe do Poder Executivo, na data de sua publicação.
Cocal do Sul, 30 de julho de 2020.

RODRIGO SZYMANSKI
Presidente Conselho Municipal de Saúde

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE CANCELAMENTO - 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 60/2020 - FMS

Publicação Nº 2584239

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

AVISO DE CANCELAMENTO
1° TERMO ADITIVO CONTRATO 60/2020
PREGÃO ELETRÔNICO 06/2020 - FMS

Fica cancelado o 1° Termo Aditivo ao Contrato n° 60/2020 PMC, referente ao Pregão Eletrônico n° 06/2020 FMS, cujo objeto tratava da alteração do item 2.3 do contrato, objetivando a adequação do mesmo em conformidade com a recomendação do COE-SAÚDE e da 4º Promotoria de Justiça da Comarca de Concórdia, Inquérito Civil nº 06.2020.00001742-1.
MOTIVO: O 1° Termo Aditivo ao Contrato n° 60/2020, datado de 05 de maio de 2020, a respeito ao aditivo contratual gerado, informamos que o mesmo não foi assinado pelas partes. Assim, a falta de assinatura torna o documento apócrifo, sem condições de atestar sua autenticidade, pois a ausência da assinatura in casu, em contrato de obrigação de fazer, desnuda o documento da necessária e imprescindível formalidade legal. Desta forma, e diante da invalidade do ato, resolve-se cancelar o 1º Termo Aditivo ao Contrato 60/2020. Em razão do exposto, cancela-se também a publicação do extrato do 1° TA Contrato n° 60/2020 FMS veiculada no Diário Oficial dos Municípios do dia 21/05/2020, sob edição n° 3147, Página nº 485.

Concórdia, SC, 30 de julho de 2020.

GEOVANI BEDIN
Gestor de FMS

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 7/2020 – PMC

Publicação Nº 2584254

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
Concorrência Nº 7/2020 – PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: Contratação, em regime de empreitada por preço máximo unitário, para execução de recapeamento asfáltico e ajuste de greide de pavimento, entre o cruzamento das Ruas do Comércio com Getúlio Vargas, Rua do Comércio com Anitta Garibaldi e Travessa Antônio Brunetto, Centro, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" deste Edital.
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 01/09/2020.
Abertura: dia 01/09/2020 as 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113.

Concórdia, SC, 30 de julho de 2020.

DANIEL FAGANELLO
Secretário Municipal de Planejamento

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2020 – PMC

Publicação Nº 2584253

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2020 – PMC
Aquisição de Bens

Objeto: Aquisição e instalação de placas e adesivos para identificação visual (externa e interna), visando atender as necessidades das unidades da 14ª Delegacia Regional de Polícia Civil, Divisão de Investigação Criminal - DIC e Delegacia de Proteção à Criança e Adolescente, Mulher e Idoso - DPCAMI, com recursos próprios do Programa de Cooperação Técnica e Financeira - Convênio nº 2019TN000784, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até às 10h00min do dia 14/08/2020.

Abertura: dia 14/08/2020 às 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 30 de julho de 2020.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 6.542, DE 21 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2584128

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.542, DE 21 DE JULHO DE 2020.

Aprova a Segunda Alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 5.035, 13 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovada a Segunda Alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

ANA MARIA SELLA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de julho de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa
ANEXO ÚNICO

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 1º O Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e alteração, terá dispositivos alterados na forma deste Regimento.

Art. 2º Fica alterada a expressão "Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação – SEDES", para: "Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASC", constante no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º Ficam alteradas expressões constantes no inciso I do art. 2º, na forma abaixo:

I – "Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação", para: "Secretaria Municipal de Assistência Social", constante na alínea "a";

II – "Assessoria de Planejamento", para: "Secretaria Municipal de Planejamento", constante na alínea "d";

III – "Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente", para "Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agropecuário", constante na alínea "e";

IV – "Fundação Municipal de Esportes", para: "Diretoria de Esporte da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura", constante na alínea "f".

Art. 4º Fica alterada a expressão: "SEDES", para: "SEASC", em todos os dispositivos que se faça expressa tal referência.

Art. 5º Fica alterada a expressão: "Ministério do Desenvolvimento Social – MDS", para: "Ministério da Cidadania", constante no inciso IV do art. 12.

Art. 6º Fica alterada a expressão: "Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome", para: "Ministério da Cidadania", constante no inciso VIII do art. 58.

Art. 7º Fica acrescido parágrafo único ao art. 21, com a seguinte redação:

"Art. 21 (...)

Parágrafo único. Em caso de decreto de emergência ou calamidade pública, as reuniões ordinárias e extraordinárias poderão ser realizadas a distância (online), observando o quórum mínimo" (NR)

Art. 8º As alterações deste Regimento Interno entram em vigor após a homologação pelo Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 644/2020, DE 24 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2584113

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 644/2020, DE 24 DE JULHO DE 2020.
Dispõe sobre o desligamento do servidor AIRTON COLDEBELLA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, V, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica desligado, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, o servidor AIRTON COLDEBELLA, ocupante do cargo de Fiscal Sanitarista, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de julho de 2020.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 24 de julho de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 646/2020, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2584118

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 646/2020, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Averba tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora NEIVA MARIA FINGER ANDOGNINI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 40, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998; na Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999 e alterações e no art. 35 da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações, e considerando o Parecer

Jurídico emitido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 23 de julho de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Ficam averbados 2.413 dias, ou seja: 6 (seis) anos, 7 (sete) meses e 13 (treze) dias de tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora NEIVA MARIA FINGER ANDOGNINI, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em 16 de julho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 27 de julho de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 651/2020, DE 28 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2584126

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 651/2020, DE 28 DE JULHO DE 2020.
Decreta luto oficial no Município de Concórdia, SC.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI e considerando:
- o falecimento de Euclydes Antonio Marcon, ocorrido em 27 de julho de 2020;
- os relevantes serviços prestados em sua vida pública, dentre outros, tendo atuado como:
I – vereador;
II – presidente da Câmara Municipal de Vereadores;
III – Prefeito Municipal, em exercício.

DECRETA:
Art. 1º Em sinal de pesar, fica decretado luto oficial no território do Município de Concórdia, SC, por três dias, a partir de 27 de julho de 2020, em decorrência do passamento do cidadão EUCLYDES ANTONIO MARCON.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 28 de julho de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2020 – PMC

Publicação Nº 2584243

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2020 – PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: Contratação de empresa, em regime de empreitada global (material e mão de obra) para a execução de estrutura pré-moldada, e em regime de empreitada unitária (material e mão de obra) para a execução de projeto elétrico de cobertura das baias, no Setor de Agro-negócio, localizado no Parque de Exposições, neste município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, neste Município, constantes no Anexo "D" do Edital.
O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO será efetuado na seguinte forma:
INTERESSADOS CADASTRADOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA OU JUNTO AO SICAF: ATÉ 21/08/2020 às 10h00min.
INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS: ATÉ 18/08/2020 às 16h00min.
O recebimento do Envelope 02 – PROPOSTA deverá ser efetuado na seguinte forma:
INTERESSADOS CADASTRADOS E NÃO CADASTRADOS: ATÉ 21/08/2020 às 10h00min.
Abertura: dia 21/08/2020 às 14h00min.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 30 de julho de 2020.

Mauro Martini
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

EXTRATO 10° TA CONTRATO N° 270/2018 - PMC

Publicação Nº 2584371

Contrato Nº : 270/2018
Aditivo Nº : 10TA CT 270/2018/2020
Tipo Aditivo : Objeto/Valor
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : INTERNET SERVIÇOS LTDA - ME
Licitação : Pregão Presencial 107/2018
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de Link's MPLS para ligação das unidades administrativa do Município, e fornecimento de Link's de internet banda larga paras Unidades de Atendimento, Escolas Municipais e Centros de Educação Municipal Infantil, deste Município, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 27/07/2020 Término: 31/01/2021
Assinatura : 27/07/2020
Valor R$: 2.016,00 (Dois Mil e Dezesseis Reais)

Dotação : 355 - 30.002.2401.3339040040000000000.01000001

Fiscal Técnico-Administrativo: FERNANDO SVILLEN

Fiscal Técnico-Administrativo: EDEVANDRO DA ROCHA

Fiscal Técnico-Administrativo: CINTIA MARA RAMOS GADLER

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 4° TA CONTRATO N° 299/2019 - PMC

Publicação Nº 2584376

Contrato Nº : 299/2019
Aditivo Nº : 4TA CT 299/2019/2020
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SANTASUL - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA EPP
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 9/2019
Objeto : contratação de empresa em regime de empreitada por preços máximo unitários (material e mão de obra), para execução de pavimentação asfáltica das seguintes ruas: Rua Alagoas e Travessa Sergipe - Bairro dos Estados, Rua Antônio Dolzan - Bairro Industriários, Rua Victório Massiero - Bairro Sintrial, Rua Zeferina Lorini Kufner - Bairro Poente do Sol, Rua José Fioravante Albiero e Rua Alberto Biavatti - Bairro Parque de Exposições, neste município, por meio da Cédula de Crédito Bancário nº 45.387/CEF/Pró - Transportes - Setor Público e de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital
Vigência : Início: 27/07/2020 Término: 16/12/2020
Assinatura : 27/07/2020

Fiscal Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI

Fiscal Técnico: REGINA APARECIDA FORNARI TECCHIO

Fiscal Técnico: GABRIELE SIEGA

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 8° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 267/2019 - PMC

Publicação Nº 2584380

Contrato Nº : 267/2019
Aditivo Nº : 8AP Ctr 267/2019/2020
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI
Licitação : Pregão Eletrônico 14/2019
Objeto : Contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Município de Concórdia, Fundos, Fundações, Bombeiros Militares, Polícia Civil e Polícia Militar, em rede de estabelecimentos especializados e credenciados para aquisição de peças, acessórios, combustível e serviços de oficina mecânica em geral, conforme especificações técnicas e descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 28/07/2020 Término: 01/12/2020
Assinatura : 28/07/2020
Valor R$: 3.016.886,86 (Três Milhões, Dezesseis Mil, Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta e Seis Centavos)

Dotação : 501 - 08.001.2029.3339030390000000000.01530000

Fiscal Técnico-Administrativo: NEUDI LUIS TEDESCO

Fiscal Técnico-Administrativo: MARCOS ANTONIO MAGRO

Fiscal Técnico-Administrativo: MATHEUS ILKIV FOGGIATTO

Fiscal Técnico-Administrativo: JAIR MACHADO DA SILVA

Fiscal Técnico-Administrativo: HAMILTON ROGERIO DE MARCO

Fiscal Técnico-Administrativo: FERNANDO GUILIANI

Fiscal Técnico-Administrativo: GENESIO BACH DA SILVA

Fiscal Técnico-Administrativo: JUSCELINO ALVES DE OLIVEIRA

Fiscal Técnico-Administrativo: JULIANA LUPATO ZUCCHI

Fiscal Técnico-Administrativo: MARLON DE LAI DENEGA

Fiscal Técnico-Administrativo: ANDERSON SCHARDONG

Fiscal Técnico-Administrativo: ANDRE CARLOS RIBAS

Fiscal Técnico-Administrativo: GREICI BERGAMO

Fiscal Técnico-Administrativo: LANA CORREA PINHEIRO

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 8° TA CONTRATO N° 87/2019 - PMC

Publicação Nº 2584370

Contrato Nº : 87/2019
Aditivo Nº : 8TA CT 87/2019/2020
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELI EPP
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 2/2019
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra), para execução de obra de reforma e ampliação da Escola Básica Municipal Eugênio Pozzo, localizada neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital
Vigência : Início: 27/07/2020 Término: 07/04/2021
Assinatura : 27/07/2020
Valor acrescido R$: 22.767,64 (Vinte e Dois Mil, Setecentos e Sessenta e Sete Reais e Sessenta e Quatro Centavos)
Valor Suprimido R$: 21.595,39 (Vinte e Um Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Trinta e Nove Centavos)
Dotação : 46 - 06.002.1005.3449051980000000000.01190000

Fiscal Administrativo: FERNANDO SVILLEN

Fiscal Técnico: GABRIELE SIEGA

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2020 - FMS

Publicação Nº 2584302

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - FMS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2020 - FMS
O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia, torna público que ratificou o ato do Senhor Leandro Boeira Zorzan, Diretor Administrativo Financeiro, que declarou inexigível a licitação, nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 30 de julho de 2020, para a prestação de serviços de saúde para consultas especializadas, exames e cirurgias eletivas, aos pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme edital de Credenciamento 01/2020 – FMS , a favor da empresa BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL, no valor total de R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais)

GEOVANI BEDIN
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia - FMS

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2020 – PMC

Publicação Nº 2584242

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 16/2020 – PMC

A Secretária Municipal de Administração, torna público que ratificou o ato da Senhora Marcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva, Diretora de Recursos Humanos, que declarou inexigível a licitação, nos termos do art. 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 28/07/2020, para a contratação de empresa para prestação de serviços de atendimento técnico para ajuste no módulo Folha de Pagamento, conforme boletim de atendimento nº 82383, solicitado pela Diretoria de Recursos Humanos.; a favor de IPM SISTEMAS LTDA no valor total de R$ 520,00 (quinhentos e vinte).

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 5.415, DE 24 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2584108

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 5.415, DE 24 DE JULHO DE 2020.

Acresce e altera dispositivo da Lei nº 3.452, de 13 de maio de 2003 e alterações, que dispõem sobre o atendimento ao público nas agências bancárias estabelecidas no Município de Concórdia.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A Lei nº 3.452, de 13 de maio de 2003 e alterações, que dispõem sobre o atendimento ao público nas agências bancárias estabelecidas no Município de Concórdia e dá outras providências, terá dispositivo alterado e acrescido na forma desta Lei.

Art. 2º O art. 5º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º As agências bancárias deverão afixar, em local visível e de fácil acesso ao público, o teor desta Lei em tamanho e caracteres ostensivos, e também deverão afixar, ao lado das máquinas emissoras de senhas e nos locais de espera de atendimento, placa com informativo de tempo para atendimento em conformidade com o § 1º do art. 1º desta Lei, modelo constante no Anexo Único." (NR)

Art. 3º Fica acrescido Anexo Único.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 24 de julho de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa
ANEXO ÚNICO

BALANCETE FINANCEIRO FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL 06.2020

Publicação Nº 2584079

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Junho / 2020

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**499.592,62**	**625.117,60**
Ordinária		**11.629,53**	**38.479,01**
Vinculada		**487.963,09**	**586.638,59**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**2.828.411,00**	**5.540.867,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		2.828.411,00	5.540.867,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**1.985.246,83**	**880.875,20**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		1.648.770,11	273.303,46
Inscrição de Restos a Pagar Processados		5.772,19	2.098,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		330.704,53	605.473,74
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**1.783.493,69**	**1.542.008,80**
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.783.493,69	1.542.008,80
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**7.096.744,14**	**8.588.868,60**

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**4.347.861,23**	**6.077.308,90**
Ordinária		**3.915.463,08**	**5.601.363,20**
Vinculada		**432.398,15**	**475.945,70**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**350.000,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		350.000,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**372.579,98**	**728.066,01**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		40.776,61	121.141,88
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		1.100,00	1.450,39
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		330.703,37	605.473,74
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**2.026.302,93**	**1.783.493,69**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Junho / 2020

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.026.302,93	1.783.493,69
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**7.096.744,14**	**8.588.868,60**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA, **Data Emissão** 30/07/2020, **Hora emissão** 14:01:29

Notas:

ANA MARIA SELLA DA SILVA
Ordenador de Despesa

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 2584091

FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Junho / 2020

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**14.616,68**	**251.204,76**
Ordinária		**10.615,43**	**10.209,29**
Vinculada		**4.001,25**	**240.995,47**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**57.219,00**	**103.018,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		57.219,00	103.018,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**85.925,60**	**84.146,76**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		85.857,13	62.366,64
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	21.250,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		68,47	530,12
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**451.263,55**	**552.320,58**
Caixa e Equivalentes de Caixa		451.263,55	552.320,58
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**609.024,83**	**990.690,10**

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**164.899,19**	**520.604,43**
Ordinária		**55.948,19**	**205.350,08**
Vinculada		**108.951,00**	**315.254,35**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**35.848,13**	**18.822,12**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		14.529,66	3.292,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		21.250,00	15.000,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		68,47	530,12
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**408.277,51**	**451.263,55**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Junho / 2020

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		408.277,51	451.263,55
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**609.024,83**	**990.690,10**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA, **Data Emissão** 30/07/2020, **Hora emissão** 14:01:56

Notas:

ANA MARIA SELLA DA SILVA
Ordenador de Despesa

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

BALANCETE FINANCEIRO FUNDO MUN DE SAÚDE 06.2020 (1)

Publicação Nº 2584083

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Junho / 2020

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**28.745.177,06**	**36.482.600,02**
Ordinária		**345.574,24**	**593.073,17**
Vinculada		**28.399.602,82**	**35.889.526,85**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**19.869.432,00**	**41.294.647,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		19.869.432,00	41.294.647,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**27.952.798,60**	**7.896.241,98**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		25.016.382,14	2.774.240,86
Inscrição de Restos a Pagar Processados		179.344,91	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.757.071,55	5.122.001,12
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**10.237.723,16**	**8.102.883,21**
Caixa e Equivalentes de Caixa		10.237.723,16	8.102.883,21
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**86.805.130,82**	**93.776.372,21**

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**64.293.380,78**	**76.958.311,19**
Ordinária		**179.428,33**	**384.642,91**
Vinculada		**64.113.952,45**	**76.573.668,28**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**4.821.913,77**	**6.580.337,86**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		2.103.926,54	1.458.336,74
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.717.987,23	5.122.001,12
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**17.689.836,27**	**10.237.723,16**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

Prestação de Contas

AN 13 - Balanço Financeiro

Período de Referência: Junho / 2020

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		17.689.836,27	10.237.723,16
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**86.805.130,82**	**93.776.372,21**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA, **Data Emissão** 30/07/2020, **Hora emissão** 14:04:00

Notas:

ARGEU ALBIERO
Contador
CRC/SC 027453/O-2

SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
Secretário
CPF: 073.188.179-65
Gestor do FMS

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Junho / 2020

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**120.435.451,03**	**241.513.696,90**
Ordinária		**61.549.644,48**	**121.680.430,21**
Vinculada		**58.885.806,55**	**119.833.266,69**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**3.062.047,86**	**719.128,72**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		3.062.047,86	719.128,72
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**50.351.170,27**	**54.503.040,36**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		38.506.536,81	32.650.981,50
Inscrição de Restos a Pagar Processados		694.080,53	115.040,48
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		11.150.552,93	21.737.018,38
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**51.943.189,08**	**50.957.838,33**
Caixa e Equivalentes de Caixa		51.943.189,08	50.957.838,33
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**225.791.858,24**	**347.693.704,31**

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**109.248.160,45**	**202.027.489,52**
Ordinária		**52.888.649,59**	**82.364.340,99**
Vinculada		**56.359.510,86**	**119.663.148,53**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**26.918.305,82**	**59.034.270,24**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		26.918.305,82	59.034.270,24
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**28.201.566,42**	**34.688.755,47**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		17.398.273,89	12.830.990,15
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		105.456,74	122.275,82
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		10.697.835,79	21.735.489,50
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**61.423.825,55**	**51.943.189,08**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Junho / 2020

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		61.423.825,55	51.943.189,08
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**225.791.858,24**	**347.693.704,31**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, **Data Emissão** 30/07/2020, **Hora emissão** 14:03:48

Notas:

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal da Fazenda

ROGERIO LUCIANO PACHECO
Prefeito

MARLON DE LAI DENEGA
Contador
CRC/SC 037063/O-0

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020 - PMC

Publicação Nº 2584234

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 40/2020 PMC
PROCESSO LICITATÓRIO N° 140/2020 PMC

OBJETO: Possível aquisição de material gráfico visando ao atendimento das necessidades das Secretarias e Fundos, pertencentes ao município de Concórdia, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital e proposta comercial da empresa Detentora da Ata.

VALIDADE: 27 de julho de 2020 a 26 de julho de 2021.

Fiscal técnico-administrativo: Mauro Frigo
Fiscal técnico-administrativo: Neiva Poletto
Fiscal técnico-administrativo: João Paraguaçu Cardoso
Fiscal técnico-administrativo: Maritânia Vivan Duarte
Fiscal técnico-administrativo: Valcir Zanella
Fiscal técnico-administrativo: Vanderlei Ferri
Fiscal técnico-administrativo: Charles Eduardo Tiemann

Resumo dos Fornecedores	
Fornecedor	**Itens**
GRÁFICA SUL OESTE LTDA ME	1, 2, 5, 21, 22, 28, 40, 46
MARCELO SIMONI	3, 4, 17, 18, 38, 47, 55
DIGITAL CRUZEIRO LTDA ME	6, 7, 8, 20, 24
NOVA PRINT GRAFICA E EDITORA LTDA	11, 25, 29, 31, 57
POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS	12, 16, 19, 23, 27, 42, 44, 45, 48, 52, 53, 56
GRAFICA GRGRAF EIRELI	13, 14, 15, 30, 32, 33, 35, 36, 37, 39, 41, 43, 49, 50, 51
GRAFICA CS EIRELI	26
NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP	34

Cordilheira Alta

Prefeitura

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 2623.0530745-29/2019

Publicação Nº 2584192

Extrato 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 2623.0530745-29/2019
AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
TOMADOR: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo alterar a cláusula décima primeira, item 11.6.4 e 11.6.4.1, do Contrato de Financiamento n° 2623.0530745-29/2019 CAIXA, que passa a vigorar com a seguinte redação:
11.6.4 Em ano eleitoral, a prestação de contas de recursos desembolsados sob a forma de adiantamento ao TOMADOR, cujo mandato do chefe do poder executivo seja objeto do pleito eleitoral, deverá ser realizada até três meses antes do pleito eleitoral, de acordo com o calendário divulgado pelo Tribunal Superior Eleitoral, e ter seu aceite pela CAIXA em até 30 dias, independentemente da data em que ocorreu o desembolso dos recursos na CONTA VINCULADA.
11.6.4.1 Após a data limite para a prestação de contas, definida na forma do item anterior, novos desembolsos deverão ser realizados pari passu à realização da despesa, devendo ser apresentada previamente pelo TOMADOR listagem contendo as despesas a serem pagas com os respectivos dados bancário das contas destino juntamente com as notas fiscais/boletim de faturamento, observadas as rubricas orçamentárias constantes no anexo I deste contrato.
VIGÊNCIA: A vigência deste contrato é até 03/01/2026.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo, a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam só um efeito.
Signatários: Carlos Alberto Tozzo e Suria Regina Issa
Cordilheira Alta/SC, 30/07/2020.

EXTRATO CONTRATO ADM 49/2020

Publicação Nº 2584012

Extrato DO CONTRATO ADM N. 49/2020
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
CONTRATADA: RADIODIFUSÃO ÍNDIO CONDÁ LTDA CNPJ sob o nº 82.943.275/0001-23
OBJETO: Este Termo Aditivo tem o intuito de promover alteração do cronograma de pagamento assentado no instrumento contratual originário, a fim de estabelecer a vedação da prestação de serviços, bem como a suspensão do pagamento no período compreendido entre 15/08/2020 a 15/11/2020.
DO VALOR: O valor global conserva-se o firmado no Contrato Administrativo n° 20/2020, modificando-se apenas o calendário de pagamento.
DO FUNDAMENTO JURÍDICO: O Presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, inc. II, alínea c, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Julho de 1993.
data de assinatura: 03/07/2020
Signatários: Carlos Alberto Tozzo e Clara Mirian Lang
Cordilheira Alta/SC, 15/07/2020

EXTRATO CONTRATO ADM 50/2020

Publicação Nº 2584020

Extrato DO CONTRATO ADM N. 50/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
CONTRATADA: CONCISA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGENS LTDA
OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica nas ruas Chapecó, André Breancini, e Ernesto Dal Santo, na rodovia EMCA-025 e no acesso e estacionamento da Escola Municipal Alceu Mazzioni, incluindo o fornecimento de materiais e de serviços de mão de obra, conforme projetos e demais itens da Tomada de Preços n. 03/2020.
DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 06 MESES, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.
DO VALOR: O presente contrato tem como valor global a quantia de R$: 377.091,37 (trezentos e setenta e sete mil e noventa e um reais e trinta e sete reais).
Signatários: Carlos Alberto Tozzo e Danilo Conte
Cordilheira Alta/SC, 15/07/2020

EXTRATO CONTRATO ADM 51/2020

Publicação Nº 2584030

Extrato DO CONTRATO ADM N. 51/2020
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 41/2019
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA

LOCADOR: GILMAR RODRIGUES DA SILVA, CPF n. 017.473.629-05
OBJETO: Constitui-se como objeto do presente termo a prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses da vigência do Contrato Administrativo n. 41/2019.
DA VIGÊNCIA: Com a presente prorrogação, o Contrato Administrativo n. 41/2019 estenderá seus efeitos até 17/07/2021.
DO REAJUSTE: Frente à prorrogação de vigência contratual, fica reajustado em 7,31%, conforme IGPM (IBGE) acumulado dos últimos 12 meses, o valor do Contrato Administrativo n. 06/2017, perfazendo o valor mensal atualizado de R$2.146,27 (dois mil cento e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos).
Signatários: Carlos Alberto Tozzo e Gilmar Rodrigues Da Silva
Cordilheira Alta/SC, 17/07/2020

EXTRATO CONTRATO ADM 52/2020

Publicação Nº 2584082

Extrato DO CONTRATO ADM N. 52/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
CONTRATADO: CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA, CNPJ 80.095.466/0001-57
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de revitalização e mobilidade urbana, nas Ruas Alberto Maggioni e Ludovico J. Tozzo, incluindo o fornecimento de materiais e de serviços de mão de obra, conforme projetos e demais itens da concorrência n. 01/2020.
DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 10 MESES, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.
DO VALOR: O valor glogal do contrato é de R$: 3.496.130,15 (três milhões quatrocentos e noventa e seis mil cento e trinta reais e quinze centavos).
DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos próprios, conforme as dotações de Despesa 92, Projeto/Atividade 1.038 prevista na Lei Orçamentária de 2020
Signatários: Carlos Alberto Tozzo e Alcyone Cesar de Oliveira
Cordilheira Alta/SC, 28/07/2020

PORTARIA Nº 288/2020

Publicação Nº 2583632

PORTARIA Nº 288/2020

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde a servidora municipal JULIANA BREANCINI, matrícula nº 628605, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/07/2020.

Cordilheira Alta/SC, 30 de julho de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ZAIRE RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO Nº132/2020

Publicação Nº 2583506

DECRETO N.º 132, DE 27 DE JULHO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, Lei Federal nº. 4.320/64, Lei do Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o exercício de 2020 e Lei Orçamentária Anual;
Decreta:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação na fonte de recurso 77 no valor de R$ 166.814,38 (cento e sessenta e seis mil oitocentos e quatorze reais e trinta e oito centavos) nas seguintes Programações de despesas:

15.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição		
10.301.1001	2.036	Manut. Do Bl. De Atenção Básica Variável		
Classificação	Descrição	Fonte	Reduzido	Valor R$
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	01.1077	50	166.814,38
Total				166.814,38

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 27 de Julho de 2020.

ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Chefe de Gabinete

Correia Pinto

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 43/2020 PMCP

Publicação Nº 2584613

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 43/2020 PMCP

O Município de Correia Pinto, através da Secretaria de Administração e da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 24, XXVI da Lei 8.666/93, declara a, DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DO CISAMA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OFERECIDOS AOS CREDENCIADOS, PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO, DISCIPLINANDO A ENTREGA DE RECURSOS, COM O FIM DE CUSTEAR AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA VISANDO O BEM ESTAR SOCIAL E CONTRATAÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO DE ASSOCIADA DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – PGA-SAA.

O valor será de R$: 9.000,00 (Nove Mil Reais).

A empresa contratada é CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE, CNPJ:11.173.405/0001-48

A presente declaração encontra-se justificada conforme parecer jurídico nº 187/2020 e 188/2020 cujo o objeto é DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DO CISAMA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OFERECIDOS AOS CREDENCIADOS, PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO, DISCIPLINANDO A ENTREGA DE RECURSOS, COM O FIM DE CUSTEAR AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA VISANDO O BEM ESTAR SOCIAL E CONTRATAÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO DE ASSOCIADA DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – PGA-SAA.

Correia Pinto, 30 de julho de 2020.
Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO 366/2020 PMCP - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL - 35/2020 PMCP

Publicação Nº 2583693

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2020 PMCP
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 366/2020 PMCP

Partes: Município de Correia Pinto/SC e INOVA ASFALTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 33.907.587/0001-76.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, PREPARADO COM AGREGADOS PÉTREOS, COM CAP (LIGANTE), PARA OPERAÇÃO TAPA BURACOS MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC.

Vigência: 17/07/2020 à 31/12/2020.

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 41/2020 PMCP

Publicação Nº 2583775

I RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO N° 41/2020 PMCP
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

A Prefeitura Municipal de Correia Pinto - SC, com sede à Avenida Duque de Caxias, 3601 – Centro em Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados a RERRATIFICAÇÃO ao edital do Pregão Presencial - Processo nº 41/2020 PMCP, incluindo-se os seguintes descritivos:

BETHA COMPRAS AUTOCOTAÇÃO – ARQUIVO SEPARADO, ALTERAÇÃO DE DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS ITENS 80 E 81.

Feitas as devidas correções e entendendo que estas afetam a formulação das propostas pelas licitantes, em conformidade com o Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, muda-se data anteriormente marcada para a abertura dos envelopes, no dia 11/08/2020 às 09h00min, no mesmo local. O edital retificado encontra-se disponível no site www.correiapinto.sc.gov.br.

Correia Pinto/SC, 30 de julho de 2020.

Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito

ANEXO - EXTRATO DE ITENS VENCEDORES - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 35/2020 PMCP

Publicação Nº 2583673

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 1/1

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 35/2020		**Licitação: 35/2020 - PR**		**Data da Homologação: 13/07/2020**					
Fornecedor: 13417		**- INOVA ASFALTOS E CONSTRUCOES LTDA**							
1	41351	MASSA ASFÁLTICA USINA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, PREPAR		UN	2.000,000	0,0000	34,0000	68.000,00	Venceu
			Total do Fornecedor ------>		2.000,000			68.000,00	

Correia Pinto, 30 de Julho de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17/2020 PMCP - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 35/2020 PMCP

Publicação Nº 2583664

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina
Av. Duque de Caxias, 3601 - Correia Pinto/SC - CEP 88535-000 - Fone: (49) 3243-1150.
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020 – PMCP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020 – PMCP

No dia 29 do mês de junho de 2020, compareceram, de um lado O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob N° 75.438.655/0001-45, com sede administrativa localizada na rua Duque de Caxias, n. 3601, Centro, CEP nº. 88535-000, nesta cidade de Correia Pinto/SC, representado pelo prefeito municipal, Sr. CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, inscrito no CPF sob o nº. 217.068.839-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 35/2020 PMCP, Processo Licitatório nº. 35/2020 PMCP, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, PREPARADO COM AGREGADOS PÉTREOS, COM CAP (LIGANTE), PARA OPERAÇÃO TAPA BURACOS MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC,** em conformidade com as especificações constantes no Edital. Abaixo segue os licitantes que tiveram itens vencedores:

Nome da Empresa	CNPJ
INOVA ASFALTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	**33.907.587/0001-76**

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolveu firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pela Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, PREPARADO COM AGREGADOS PÉTREOS, COM CAP (LIGANTE), PARA OPERAÇÃO TAPA BURACOS MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC,** tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina
Av. Duque de Caxias, 3601 - Correia Pinto/SC - CEP 88535-000 - Fone: (49) 3243-1150.
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor preço.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços ficará vinculada à validade dos créditos orçamentários do ano de 2020, limitado a 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, II e excepcionalmente nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Setor de Licitações e Contratos, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1. 3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina
Av. Duque de Caxias, 3601 - Correia Pinto/SC - CEP 88535-000 - Fone: (49) 3243-1150.
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos/serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial cumprir as obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus colaboradores, bem como fornecer e fiscalizar a correta utilização dos equipamentos de segurança e de proteção individual;
5.3.4. Substituir os produtos/refazer os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos/serviços já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina
Av. Duque de Caxias, 3601 - Correia Pinto/SC - CEP 88535-000 - Fone: (49) 3243-1150.
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos/serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. De Fornecimento do(s) produto(s) cotado(s), que será de acordo com as necessidades da contratante, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), conforme solicitação, mediante autorização emitida e assinada pelo responsável do setor de compras do Município de Correia Pinto/SC.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. Todas as despesas relativas ao serviço, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do serviço, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.
9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.
9.3. A supressão dos produtos/serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina
Av. Duque de Caxias, 3601 - Correia Pinto/SC - CEP 88535-000 - Fone: (49) 3243-1150.
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.2.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.2. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.2.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.2.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.2.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.2, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Correia Pinto para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo.

Correia Pinto, 17 de julho de 2020.

[Assinado Digitalmente]
Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito

DETENTORA DA ATA:

[Assinado Digitalmente]

INOVA ASFALTOS E CONSTRUÇÕES LTDA _____

Município de CORREIA PINTO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**56.179.000,00**	**56.179.000,00**	**7.957.249,46**	**14,16**	**24.485.657,30**	**43,59**	**31.693.342,70**
RECEITAS CORRENTES	**55.094.644,22**	**55.094.644,22**	**7.315.351,82**	**13,28**	**23.470.465,28**	**42,60**	**31.624.178,94**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.626.849,57	8.626.849,57	1.002.658,69	11,62	3.928.901,91	45,54	4.697.947,66
IMPOSTOS	7.859.859,56	7.859.859,56	836.823,62	10,65	3.165.736,17	40,28	4.694.123,39
TAXAS	706.990,01	706.990,01	161.435,04	22,83	719.422,23	101,76	-12.432,22
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	60.000,00	60.000,00	4.400,03	7,33	43.743,51	72,91	16.256,49
CONTRIBUIÇÕES	990.000,00	990.000,00	115.196,60	11,64	357.655,08	36,13	632.344,92
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	990.000,00	990.000,00	115.196,60	11,64	357.655,08	36,13	632.344,92
RECEITA PATRIMONIAL	781.992,99	781.992,99	5.173,44	0,66	31.419,86	4,02	750.573,13
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	26.485,45	26.485,45	0,00	0,00	8.734,00	32,98	17.751,45
VALORES MOBILIÁRIOS	755.507,54	755.507,54	5.173,44	0,68	22.685,86	3,00	732.821,68
RECEITA AGROPECUÁRIA	151.255,87	151.255,87	0,00	0,00	0,00	0,00	151.255,87
RECEITA DE SERVIÇOS	341.358,50	341.358,50	10.460,25	3,06	45.230,19	13,25	296.128,31
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	156.742,06	156.742,06	10.460,25	6,67	45.230,19	28,86	111.511,87
OUTROS SERVIÇOS	184.616,44	184.616,44	0,00	0,00	0,00	0,00	184.616,44
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.014.280,00	44.014.280,00	6.132.085,41	13,93	18.991.448,29	43,15	25.022.831,71
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	17.010.787,17	17.010.787,17	2.856.450,01	16,79	7.721.580,14	45,39	9.289.207,03
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	15.924.036,64	15.924.036,64	1.891.633,79	11,88	6.515.112,53	40,91	9.408.924,11
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	16.537,50	16.537,50	0,00	0,00	0,00	0,00	16.537,50
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	131.512,07	131.512,07	48.000,00	36,50	56.010,48	42,59	75.501,59
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	10.909.521,83	10.909.521,83	1.336.001,61	12,25	4.698.745,14	43,07	6.210.776,69
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	21.884,79	21.884,79	0,00	0,00	0,00	0,00	21.884,79
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	188.907,29	188.907,29	49.777,43	26,35	115.809,95	61,31	73.097,34
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	119.457,70	119.457,70	49.606,33	41,53	107.455,03	89,95	12.002,67
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	53.159,91	53.159,91	67,00	0,13	1.022,83	1,92	52.137,08
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	16.289,68	16.289,68	104,10	0,64	7.332,09	45,01	8.957,59
RECEITAS DE CAPITAL	**1.084.355,78**	**1.084.355,78**	**641.897,64**	**59,20**	**1.015.192,02**	**93,62**	**69.163,76**
ALIENAÇÃO DE BENS	143.041,97	143.041,97	0,00	0,00	0,00	0,00	143.041,97
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	143.041,97	143.041,97	0,00	0,00	0,00	0,00	143.041,97
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	941.313,81	941.313,81	641.897,64	68,19	1.015.192,02	107,85	-73.878,21
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	615.189,12	615.189,12	346.791,44	56,37	570.085,82	92,67	45.103,30
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	201.337,50	201.337,50	295.106,20	146,57	445.106,20	221,07	-243.768,70

Continua 1/4

Publicação Nº 2584428

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de CORREIA PINTO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**56.179.000,00**	**56.179.000,00**	**7.957.249,46**	**14,16**	**24.485.657,30**	**43,59**	**31.693.342,70**
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	124.787,19	124.787,19	0,00	0,00	0,00	0,00	124.787,19
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**56.179.000,00**	**56.179.000,00**	**7.957.249,46**	**14,16**	**24.485.657,30**	**43,59**	**31.693.342,70**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**56.179.000,00**	**56.179.000,00**	**7.957.249,46**	**14,16**	**24.485.657,30**	**43,59**	**31.693.342,70**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	56.179.000,00	56.179.000,00	7.957.249,46	14,16	24.485.657,30	43,59	31.693.342,70
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.753.536,51	—	—	2.753.536,51	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.753.536,51	—	—	2.753.536,51	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**56.179.000,00**	**65.552.988,05**	**7.655.727,78**	**28.304.233,83**	**37.248.754,22**	**7.444.737,77**	**22.449.130,65**	**43.103.857,40**	**21.355.377,32**
DESPESAS CORRENTES	**50.099.575,79**	**52.160.633,53**	**6.061.701,44**	**25.079.788,42**	**27.080.845,11**	**6.643.451,94**	**20.849.299,91**	**31.311.333,62**	**20.063.400,03**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.478.877,83	29.873.815,74	4.198.835,62	13.201.877,37	16.671.938,37	4.216.280,07	13.143.080,22	16.730.735,52	12.615.427,91
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	80.350,26	80.350,26	0,00	0,00	80.350,26	0,00	0,00	80.350,26	0,00

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de CORREIA PINTO - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**56.179.000,00**	**65.552.988,05**	**7.655.727,78**	**28.304.233,83**	**37.248.754,22**	**7.444.737,77**	**22.449.130,65**	**43.103.857,40**	**21.355.377,32**
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.540.347,70	22.206.467,53	1.862.865,82	11.877.911,05	10.328.556,48	2.427.171,87	7.706.219,69	14.500.247,84	7.447.972,12
DESPESAS DE CAPITAL	**6.031.243,89**	**13.344.174,20**	**1.594.026,34**	**3.224.445,41**	**10.119.728,79**	**801.285,83**	**1.599.830,74**	**11.744.343,46**	**1.291.977,29**
INVESTIMENTOS	4.420.093,89	11.733.024,20	1.296.399,04	2.355.173,48	9.377.850,72	517.976,80	744.877,08	10.988.147,12	437.023,63
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.611.150,00	1.611.150,00	297.627,30	869.271,93	741.878,07	283.309,03	854.953,66	756.196,34	854.953,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**48.180,32**	**48.180,32**	**0,00**	**0,00**	**48.180,32**	**0,00**	**0,00**	**48.180,32**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	48.180,32	48.180,32	0,00	0,00	48.180,32	0,00	0,00	48.180,32	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**56.179.000,00**	**65.552.988,05**	**7.655.727,78**	**28.304.233,83**	**37.248.754,22**	**7.444.737,77**	**22.449.130,65**	**43.103.857,40**	**21.355.377,32**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**56.179.000,00**	**65.552.988,05**	**7.655.727,78**	**28.304.233,83**	**37.248.754,22**	**7.444.737,77**	**22.449.130,65**	**43.103.857,40**	**21.355.377,32**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	2.036.526,65	—	3.130.279,98
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	56.179.000,00	65.552.988,05	7.655.727,78	28.304.233,83	—	7.444.737,77	24.485.657,30	—	24.485.657,30
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 940.117,17

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de CORREIA PINTO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CORREIA PINTO , 28/07/2020

CELSO ROGERIO ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

DEISE DE LORENZI MELO
CONTADORA CRC/SC 034015/O-0

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO DO 3º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2584473

Município de CORREIA PINTO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.179.000,00	65.552.988,05	7.655.727,78	28.304.233,83	100,00	37.248.754,22	7.444.737,77	22.449.130,65	100,00	43.103.857,40
Legislativa	2.604.341,38	2.604.341,38	372.397,14	1.064.983,04	3,76	1.539.358,34	383.846,56	1.046.764,11	4,66	1.557.577,27
Ação Legislativa	2.604.341,38	2.604.341,38	372.397,14	1.064.983,04	3,76	1.539.358,34	383.846,56	1.046.764,11	4,66	1.557.577,27
Judiciária	566.911,70	566.911,70	65.860,40	194.101,78	0,69	372.809,92	65.385,97	193.627,32	0,86	373.284,38
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	566.911,70	566.911,70	65.860,40	194.101,78	0,69	372.809,92	65.385,97	193.627,32	0,86	373.284,38
Administração	7.338.273,74	7.689.813,30	961.412,52	3.782.667,71	13,36	3.907.145,59	1.064.962,13	3.178.554,68	14,16	4.511.258,62
Planejamento e Orçamento	117.195,36	117.195,36	104.778,99	105.888,99	0,37	11.306,37	62.660,47	63.770,47	0,28	53.424,89
Administração Geral	5.686.941,84	6.038.481,40	572.501,71	3.038.827,21	10,74	2.999.654,19	777.348,93	2.547.058,62	11,35	3.491.422,78
Administração Financeira	1.163.990,75	1.163.990,75	267.696,52	560.868,06	1,98	603.122,69	206.065,43	491.580,14	2,19	672.410,61
Controle Interno	149.594,20	149.594,20	16.289,10	53.354,31	0,19	96.239,89	17.087,30	53.162,51	0,24	96.431,69
Tecnologia da Informatização	12.000,00	12.000,00	0,00	8.970,00	0,03	3.030,00	0,00	8.970,00	0,04	3.030,00
Comunicação Social	208.551,59	208.551,59	146,20	14.759,14	0,05	193.792,45	1.800,00	14.012,94	0,06	194.538,65
Segurança Pública	193.344,19	193.344,19	14.722,62	47.803,23	0,17	145.540,96	13.619,83	32.987,83	0,15	160.356,36
Policiamento	134.078,26	134.078,26	14.722,62	47.803,23	0,17	86.275,03	13.619,83	32.987,83	0,15	101.090,43
Defesa Civil	59.265,93	59.265,93	0,00	0,00	0,00	59.265,93	0,00	0,00	0,00	59.265,93
Assistência Social	2.652.152,96	3.216.873,27	242.495,26	1.242.825,50	4,39	1.974.047,77	277.890,89	999.119,03	4,45	2.217.754,24
Assistência ao Idoso	36.000,00	36.000,00	0,00	1.072,92	0,00	34.927,08	0,00	1.072,92	0,00	34.927,08
Assistência ao Portador de Deficiência	136.510,85	136.510,85	0,00	127.000,00	0,45	9.510,85	0,00	47.229,61	0,21	89.281,24
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.467.208,38	1.993.226,28	143.828,94	573.692,58	2,03	1.419.533,70	139.124,45	497.647,36	2,22	1.495.578,92
Assistência Comunitária	1.012.433,73	1.051.136,14	98.666,32	541.060,00	1,91	510.076,14	138.766,44	453.169,14	2,02	597.967,00
Saúde	13.125.279,04	14.581.714,13	1.669.806,07	6.496.518,28	22,95	8.085.195,85	1.703.321,47	5.506.610,13	24,53	9.075.104,00
Atenção Básica	10.533.864,93	11.394.058,57	1.285.575,79	5.197.819,25	18,36	6.196.239,32	1.285.943,67	4.347.658,57	19,37	7.046.400,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.036.754,86	2.336.075,45	312.536,38	1.123.294,59	3,97	1.212.780,86	341.618,10	1.001.907,95	4,46	1.334.167,50
Suporte Profilático e Terapêutico	181.571,05	200.398,52	25.978,45	74.708,51	0,26	125.690,01	25.851,45	74.581,51	0,33	125.817,01
Vigilância Sanitária	373.088,20	651.181,59	45.715,45	100.695,93	0,36	550.485,66	49.908,25	82.462,10	0,37	568.719,49
Educação	19.455.579,80	19.775.897,14	2.274.909,89	8.791.800,80	31,06	10.984.096,34	2.334.896,95	7.495.090,67	33,39	12.280.806,47
Ensino Fundamental	14.389.479,24	14.652.435,67	2.243.271,36	8.070.253,53	28,51	6.582.182,14	2.252.449,98	6.940.670,15	30,92	7.711.765,52
Ensino Superior	450.000,00	450.000,00	0,00	58.888,47	0,21	391.111,53	0,00	57.998,28	0,26	392.001,72
Educação Infantil	4.616.100,56	4.673.461,47	31.638,53	662.658,80	2,34	4.010.802,67	82.446,97	496.422,24	2,21	4.177.039,23
Cultura	539.399,85	337.527,45	23.745,79	200.045,05	0,71	137.482,40	34.506,92	146.333,56	0,65	191.193,89
Difusão Cultural	539.399,85	337.527,45	23.745,79	200.045,05	0,71	137.482,40	34.506,92	146.333,56	0,65	191.193,89
Direitos da Cidadania	20.219,80	20.219,80	0,00	3.000,00	0,01	17.219,80	171,92	503,97	0,00	19.715,83
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	20.219,80	20.219,80	0,00	3.000,00	0,01	17.219,80	171,92	503,97	0,00	19.715,83

Continua 1/2

Município de CORREIA PINTO - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.179.000,00	65.552.988,05	7.655.727,78	28.304.233,83	100,00	37.248.754,22	7.444.737,77	22.449.130,65	100,00	43.103.857,40
Urbanismo	4.053.305,46	10.792.903,61	1.377.723,09	3.299.108,52	11,66	7.493.795,09	742.761,95	1.726.085,47	7,69	9.066.818,14
Serviços Urbanos	4.053.305,46	10.202.856,18	1.005.587,39	2.709.061,09	9,57	7.493.795,09	742.761,95	1.726.085,47	7,69	8.476.770,71
Lazer	0,00	590.047,43	372.135,70	590.047,43	2,08	0,00	0,00	0,00	0,00	590.047,43
Habitação	253.021,99	253.021,99	0,00	16.900,00	0,06	236.121,99	8.450,00	8.450,00	0,04	244.571,99
Habitação Urbana	253.021,99	253.021,99	0,00	16.900,00	0,06	236.121,99	8.450,00	8.450,00	0,04	244.571,99
Gestão Ambiental	1.206.021,71	1.206.021,71	30.000,00	1.194.968,64	4,22	11.053,07	185.564,36	379.407,62	1,69	826.614,09
Preservação e Conservação Ambiental	1.206.021,71	1.206.021,71	30.000,00	1.194.968,64	4,22	11.053,07	185.564,36	379.407,62	1,69	826.614,09
Agricultura	1.825.185,46	1.968.435,46	288.146,18	975.647,69	3,45	992.787,77	313.624,33	782.701,70	3,49	1.185.733,76
Extensão Rural	1.825.185,46	1.968.435,46	288.146,18	975.647,69	3,45	992.787,77	313.624,33	782.701,70	3,49	1.185.733,76
Indústria	154.749,64	154.749,64	477,80	477,80	0,00	154.271,84	0,00	0,00	0,00	154.749,64
Promoção Industrial	154.749,64	154.749,64	477,80	477,80	0,00	154.271,84	0,00	0,00	0,00	154.749,64
Desporto e Lazer	431.218,06	431.218,06	36.403,72	124.113,86	0,44	307.104,20	32.425,46	97.940,90	0,44	333.277,16
Desporto Comunitário	431.218,06	431.218,06	36.403,72	124.113,86	0,44	307.104,20	32.425,46	97.940,90	0,44	333.277,16
Encargos Especiais	1.711.814,90	1.711.814,90	297.627,30	869.271,93	3,07	842.542,97	283.309,03	854.953,66	3,81	856.861,24
Outros Encargos Especiais	1.711.814,90	1.711.814,90	297.627,30	869.271,93	3,07	842.542,97	283.309,03	854.953,66	3,81	856.861,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	48.180,32	48.180,32	0,00	0,00	0,00	48.180,32	0,00	0,00	0,00	48.180,32
TOTAL (III) = (I + II)	56.179.000,00	65.552.988,05	7.655.727,78	28.304.233,83	100,00	37.248.754,22	7.444.737,77	22.449.130,65	100,00	43.103.857,40

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO 3º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2584471

Município de CORREIA PINTO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.966.087,26**	**4.254.746,86**	**4.205.998,71**	**4.206.189,73**	**4.381.653,04**	**6.121.541,37**	**4.331.547,93**	**4.606.528,81**	**4.757.551,81**	**4.303.375,08**	**3.684.141,94**	**4.358.656,91**	**54.178.019,45**	**61.368.961,64**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	917.852,97	550.685,56	655.677,19	533.631,20	673.080,08	772.299,32	529.005,32	464.680,65	1.150.349,64	782.207,61	478.565,06	524.097,88	8.032.132,48	8.627.149,57
I.P.T.U.	110.101,74	47.559,46	52.518,00	39.568,75	32.878,75	34.480,28	20.557,63	24.498,87	523.761,32	308.486,63	73.420,02	53.941,76	1.321.773,21	1.688.427,53
I.R.R.F	273.212,65	138.082,27	0,00	10.105,67	180.481,38	309.823,30	0,00	14.399,46	11.539,23	10.536,52	16.545,49	80.694,85	1.045.420,82	1.084.834,70
I.S.S.	421.173,07	269.200,17	369.728,62	394.783,08	366.679,64	343.451,01	414.554,55	310.815,32	264.940,49	301.145,06	233.041,82	261.551,80	3.951.064,63	4.436.155,57
I.T.B.I.	43.557,88	48.103,90	180.284,49	36.935,07	47.405,95	56.514,02	37.228,57	43.315,50	25.054,41	18.078,99	58.897,42	58.730,46	654.106,66	650.441,76
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	69.807,63	47.739,76	53.146,08	52.238,63	45.634,36	28.030,71	56.664,57	71.651,50	325.054,19	143.960,41	96.660,31	69.179,01	1.059.767,16	767.290,01
Contribuições	59.987,74	70.940,07	62.957,94	65.484,06	71.918,13	57.050,87	62.100,96	59.679,34	62.783,05	57.895,13	56.586,70	58.609,90	745.993,89	990.000,00
Receita Patrimonial	25.507,30	11.426,10	11.871,39	32.094,81	13.949,21	14.858,81	5.777,77	10.708,59	7.469,63	2.290,43	2.658,99	2.514,45	141.127,48	782.442,99
Outras Receitas Patrimoniais	2.509,76	4.394,56	4.364,80	6.909,29	7.107,68	5.226,95	0,00	6.153,80	2.580,20	0,00	0,00	0,00	39.247,04	26.935,45
Rendimentos de Aplicação Financeira	22.997,54	7.031,54	7.506,59	25.185,52	6.841,53	9.631,86	5.777,77	4.554,79	4.889,43	2.290,43	2.658,99	2.514,45	101.880,44	755.507,54
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.255,87
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	7.886,25	888,58	7.946,09	13.708,65	8.811,63	17.414,50	10.689,34	9.826,90	6.905,89	7.347,81	6.907,58	3.552,67	101.885,89	341.358,50
Transferências Correntes	3.937.471,90	3.605.622,93	3.445.686,09	3.542.272,87	3.590.494,00	5.225.107,33	3.709.144,59	4.049.100,71	3.510.327,02	3.434.680,73	3.117.019,54	3.742.508,65	44.909.436,36	50.298.707,21
Cota-Parte do F.P.M.	1.054.260,28	769.538,12	685.002,42	630.633,69	855.860,14	1.459.100,29	861.278,59	1.244.509,11	727.698,92	713.306,04	745.243,33	606.668,04	10.353.098,97	14.085.979,10
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.215.318,66	1.223.794,64	1.274.319,45	1.284.567,53	1.324.558,60	1.410.347,79	1.455.511,62	1.393.180,86	1.318.609,26	1.005.679,01	914.315,34	1.035.778,74	14.855.981,50	16.674.245,76
Cota-Parte do I.P.V.A.	136.190,72	127.467,43	127.891,76	115.424,50	85.565,86	62.994,82	100.785,35	97.451,24	120.295,41	115.587,53	139.648,17	160.601,37	1.389.904,16	1.500.000,00
Cota-Parte do ITR.	1.244,75	11.839,51	41.587,60	175.916,19	14.533,52	12.738,41	2.130,97	2.558,02	548,00	0,00	189,28	9.030,56	272.316,81	217.195,82
Outras Transferências Correntes	739.811,89	666.724,76	473.318,18	516.515,71	458.831,61	1.350.334,96	367.353,19	370.267,15	468.666,09	914.768,05	653.259,73	1.233.050,95	8.212.902,27	6.661.764,70
Transferências da LC 61/1989	16.544,40	14.807,37	18.050,56	15.974,55	16.775,59	19.718,16	15.172,61	16.412,88	15.146,70	13.592,92	13.552,99	12.188,08	187.936,81	250.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	774.101,20	791.451,10	825.516,12	803.240,70	834.368,68	909.872,90	906.912,26	924.721,45	859.362,64	671.747,18	650.810,70	685.190,91	9.637.295,84	10.909.521,83
Outras Receitas Correntes	17.381,10	15.183,62	21.860,01	18.998,14	23.399,99	34.810,54	14.829,95	12.532,62	19.716,58	18.953,37	22.404,07	27.373,36	247.443,35	178.047,50
DEDUÇÕES (II)	**400.674,01**	**429.489,18**	**429.370,13**	**444.503,10**	**459.458,53**	**505.718,29**	**486.975,60**	**550.822,23**	**436.459,45**	**369.632,89**	**362.589,64**	**364.853,14**	**5.240.546,19**	**6.284.427,21**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	400.674,01	429.489,18	429.370,13	444.503,10	459.458,53	505.718,29	486.975,60	550.822,23	436.459,45	369.632,89	362.589,64	364.853,14	5.240.546,19	6.284.427,21
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**4.565.413,25**	**3.825.257,68**	**3.776.628,58**	**3.761.686,63**	**3.922.194,51**	**5.615.823,08**	**3.844.572,33**	**4.055.706,58**	**4.321.092,36**	**3.933.742,19**	**3.321.552,30**	**3.993.803,77**	**48.937.473,26**	**55.084.534,43**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	314.585,00	85.415,00	0,00	400.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**4.565.413,25**	**3.825.257,68**	**3.776.628,58**	**3.761.686,63**	**3.922.194,51**	**5.615.823,08**	**3.844.572,33**	**4.055.706,58**	**4.321.092,36**	**3.619.157,19**	**3.236.137,30**	**3.993.803,77**	**48.537.473,26**	**55.084.534,43**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**4.565.413,25**	**3.825.257,68**	**3.776.628,58**	**3.761.686,63**	**3.922.194,51**	**5.615.823,08**	**3.844.572,33**	**4.055.706,58**	**4.321.092,36**	**3.619.157,19**	**3.236.137,30**	**3.893.803,77**	**48.437.473,26**	**55.084.534,43**

FONTE:

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS DO 3º BIMESTRE 2020.

Publicação Nº 2584474

Município de CORREIA PINTO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES **(I) = (I.1 + I.2)**	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas **(I.1)**	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar **(I.2)**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES **(II) = (II.1 + II.2)**	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar **(II.2)**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP **(III) = (I + II)**	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) **(IV)**	-	52.447.842,80	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE **(I)**	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) **(V) = (I / IV)**	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Município de CORREIA PINTO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	13.344.174,20	3.224.445,41	10.119.728,79
Investimentos	11.733.024,20	2.355.173,48	9.377.850,72
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	1.611.150,00	869.271,93	741.878,07
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**13.344.174,20**	**3.224.445,41**	**10.119.728,79**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**13.344.174,20**	**3.224.445,41**	**10.119.728,79**

FONTE:

Município de CORREIA PINTO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	7.862.309,56	7.862.309,56	3.165.739,82	40,26
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.688.827,53	1.688.827,53	1.004.666,23	59,49
IPTU	1.227.736,41	1.227.736,41	833.544,85	67,89
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	461.091,12	461.091,12	171.121,38	37,11
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	651.641,76	651.641,76	241.309,00	37,03
ITBI	651.587,46	651.587,46	241.169,05	37,01
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	54,30	54,30	139,95	257,73
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.436.905,57	4.436.905,57	1.786.049,04	40,25
ISS	4.343.616,39	4.343.616,39	1.456.776,49	33,54
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	93.289,18	93.289,18	329.272,55	352,96
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.084.934,70	1.084.934,70	133.715,55	12,32
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.641.441,58	31.641.441,58	12.856.670,94	40,63
Cota-Parte FPM	13.000.000,00	13.000.000,00	4.898.704,03	37,68
Cota-Parte ITR	217.195,82	217.195,82	14.456,83	6,66
Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.500.000,00	734.369,07	48,96
Cota-Parte ICMS	16.674.245,76	16.674.245,76	7.123.074,83	42,72
Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	86.066,18	34,43
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**39.503.751,14**	**39.503.751,14**	**16.022.410,76**	**40,56**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.815.867,40	6.909.385,51	3.389.942,69	49,06	2.960.410,43	42,85	2.781.791,36	40,26	-
Despesas Correntes	6.637.676,16	6.721.877,02	3.331.251,81	49,56	2.906.987,63	43,25	2.733.560,56	40,67	-
Despesas de Capital	178.191,24	187.508,49	58.690,88	31,30	53.422,80	28,49	48.230,80	25,72	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	876.754,86	1.171.861,06	415.680,20	35,47	318.829,82	27,21	318.829,82	27,21	-
Despesas Correntes	876.754,86	876.754,86	415.680,20	47,41	318.829,82	36,36	318.829,82	36,36	-
Despesas de Capital	0,00	295.106,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	61.571,05	61.571,05	127,00	0,21	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	61.571,05	61.571,05	127,00	0,21	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	129.368,78	129.368,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	129.368,78	129.368,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

Município de CORREIA PINTO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.883.562,09**	**8.272.186,40**	**3.805.749,89**	**46,01**	**3.279.240,25**	**39,64**	**3.100.621,18**	**37,48**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.805.749,89	3.279.240,25	3.100.621,18
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.805.749,89**	**3.279.240,25**	**3.100.621,18**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.403.361,61
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.402.388,28	875.878,64	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**23,75**	**20,47**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de CORREIA PINTO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	492.118,84	0,00	492.118,84	91.211,60	400.907,24	87,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.473.851,09	2.473.851,09	801.252,05	32,39
Proveniente da União - Fundo a Fundo	2.473.851,09	2.473.851,09	801.252,05	32,39
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	806.297,20	806.297,20	365.473,56	45,33
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.280.148,29**	**3.280.148,29**	**1.166.725,61**	**35,57**

Município de CORREIA PINTO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.717.997,53	4.484.673,06	1.807.876,56	40,31	1.387.248,14	30,93	1.333.843,71	29,74	-
Despesas Correntes	2.807.066,40	3.570.888,88	1.774.638,36	49,70	1.366.809,94	38,28	1.313.405,51	36,78	-
Despesas de Capital	910.931,13	913.784,18	33.238,20	3,64	20.438,20	2,24	20.438,20	2,24	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.160.000,00	1.164.214,39	707.614,39	60,78	683.078,13	58,67	681.278,13	58,52	-
Despesas Correntes	1.160.000,00	1.164.214,39	707.614,39	60,78	683.078,13	58,67	681.278,13	58,52	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	120.000,00	138.827,47	74.581,51	53,72	74.581,51	53,72	72.091,49	51,93	-
Despesas Correntes	120.000,00	138.827,47	74.581,51	53,72	74.581,51	53,72	72.091,49	51,93	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	243.719,42	521.812,81	100.695,93	19,30	82.462,10	15,80	81.618,42	15,64	-
Despesas Correntes	232.694,42	460.787,81	100.695,93	21,85	82.462,10	17,90	81.618,42	17,71	-
Despesas de Capital	11.025,00	61.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.241.716,95**	**6.309.527,73**	**2.690.768,39**	**42,65**	**2.227.369,88**	**35,30**	**2.168.831,75**	**34,37**	-

Município de CORREIA PINTO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.533.864,93	11.394.058,57	5.197.819,25	45,62	4.347.658,57	38,16	4.115.635,07	36,12	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.036.754,86	2.336.075,45	1.123.294,59	48,08	1.001.907,95	42,89	1.000.107,95	42,81	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	181.571,05	200.398,52	74.708,51	37,28	74.581,51	37,22	72.091,49	35,97	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	373.088,20	651.181,59	100.695,93	15,46	82.462,10	12,66	81.618,42	12,53	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**13.125.279,04**	**14.581.714,13**	**6.496.518,28**	**44,55**	**5.506.610,13**	**37,76**	**5.269.452,93**	**36,14**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**13.125.279,04**	**14.581.714,13**	**6.496.518,28**	**44,55**	**5.506.610,13**	**37,76**	**5.269.452,93**	**36,14**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE DO 3º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2584465

MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	7.859.859,56	7.859.859,56	3.165.736,17	40,28
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.688.427,53	1.688.427,53	1.004.666,23	59,50
1.1.1- IPTU	1.227.736,41	1.227.736,41	833.544,85	67,89
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	460.691,12	460.691,12	171.121,38	37,14
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	650.441,76	650.441,76	241.305,35	37,10
1.2.1- ITBI	651.287,46	651.287,46	241.165,63	37,03
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-845,70	-845,70	139,72	-16,52
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.436.155,57	4.436.155,57	1.786.049,04	40,26
1.3.1- ISS	4.343.616,39	4.343.616,39	1.456.776,49	33,54
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	92.539,18	92.539,18	329.272,55	355,82
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.084.834,70	1.084.834,70	133.715,55	12,33
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.727.420,68	32.727.420,68	12.856.670,94	39,28
2.1- Cota-Parte FPM	14.085.979,10	14.085.979,10	4.898.704,03	34,78
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.000.000,00	13.000.000,00	4.898.704,03	37,68
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	542.989,55	542.989,55	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	542.989,55	542.989,55	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	16.674.245,76	16.674.245,76	7.123.074,83	42,72
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	–	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	86.066,18	34,43
2.5- Cota-Parte ITR	217.195,82	217.195,82	14.456,83	6,66
2.6- Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.500.000,00	734.369,07	48,96
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	40.587.280,24	40.587.280,24	16.022.407,11	39,48

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.300.835,14	1.300.835,14	621.831,21	47,80
5.1- Transferências do Salário-Educação	851.130,43	851.130,43	476.174,96	55,95
5.2- Transferências Diretas - PDDE	27.149,48	27.149,48	6.360,00	23,43
5.3- Transferências Diretas - PNAE	335.676,90	335.676,90	115.079,00	34,28
5.4- Transferências Diretas - PNATE	86.878,33	86.878,33	24.217,25	27,87
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	247.381,32	247.381,32	13.281,44	5,37
6.1- Transferências de Convênios	247.381,32	247.381,32	13.281,44	5,37
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	439.053,24	439.053,24	156.884,26	35,73
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.987.269,70	1.987.269,70	791.996,91	39,85

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.284.427,21	6.284.427,21	2.571.332,95	40,92
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.823.545,64	2.823.545,64	979.740,68	34,70
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.114.454,25	3.114.454,25	1.424.614,41	45,74
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	–	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	42.353,18	42.353,18	17.213,24	40,64
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	43.439,16	43.439,16	2.891,32	6,66
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	260.634,98	260.634,98	146.873,30	56,35
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	10.942.101,20	10.942.101,20	4.701.253,05	42,96
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	10.909.521,83	10.909.521,83	4.698.745,14	43,07
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	32.579,37	32.579,37	2.507,91	7,70
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	4.625.094,62	4.625.094,62	2.127.412,19	46,00
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	8.021.076,20	8.021.076,20	3.536.962,56	44,10	3.536.962,56	44,10
13.1- Com Educação Infantil	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	6.021.076,20	6.021.076,20	3.536.962,56	58,74	3.536.962,56	58,74
14- OUTRAS DESPESAS	2.921.025,00	2.978.385,91	1.422.170,97	47,75	1.422.170,97	47,75
14.1- Com Educação Infantil	910.000,00	967.360,91	57.360,91	5,93	57.360,91	5,93
14.2- Com Ensino Fundamental	2.011.025,00	2.011.025,00	1.364.810,06	67,87	1.364.810,06	67,87
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	10.942.101,20	10.999.462,11	4.959.133,53	45,09	4.959.133,53	45,09

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.959.133,53
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	75,23
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	30,25
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-5,49

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.145.918,00	4.203.278,91	422.286,13	10,05	276.523,66	6,58
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	12.614.331,69	12.614.331,69	7.318.401,58	58,02	6.474.104,68	51,32
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	8.032.101,20	8.032.101,20	4.901.772,62	61,03	4.901.772,62	61,03
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.582.230,49	4.582.230,49	2.416.628,96	52,74	1.572.332,06	34,31
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	16.760.249,69	16.817.610,60	7.740.687,71	46,03	6.750.628,34	40,14

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.127.412,19
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	2.127.412,19
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	4.623.216,15
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	28,85

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	883.709,80	1.040.299,45	607.783,06	58,42	350.526,05	33,69
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	834.664,90	941.031,68	149.428,97	15,88	128.936,49	13,70
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.718.374,70	1.981.331,13	757.212,03	38,22	479.462,54	24,20
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	18.478.624,39	18.798.941,73	8.497.899,74	45,20	7.230.090,88	38,46

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	46.477,04	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	31.185,64	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	15.291,40	0,00

MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.698.745,14	476.174,96
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.507,91	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.701.253,05	476.174,96
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1. (+) Retenções	0,00	0,00
50.2. (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3. (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4. (+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	4.701.253,05	476.174,96

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL DO 3º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2584480

Município de CORREIA PINTO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 30 Abr 2020 (B)	Em 30 Jun 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	7.431.144,84	6.859.500,21	6.576.191,18
DEDUÇÕES (II)	5.103.310,87	6.256.760,33	6.682.438,22
Disponibilidade de Caixa	5.103.310,87	6.256.760,33	6.682.438,22
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.656.336,27	7.321.570,14	7.895.329,22
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	553.025,40	1.064.809,81	1.212.891,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.327.833,97	602.739,88	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	7.431.144,84	6.859.500,21	6.576.191,18
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-5.103.310,87**	**-6.256.760,33**	**-6.576.191,18**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Jun 2020 (VIc - VIa)
VALOR	**-319.430,85**	**-1.472.880,31**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO DO 3º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2584485

Município de CORREIA PINTO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	73.804,27	479.221,13	459.325,42	-	93.699,98	237.063,30	1.946.313,22	931.318,12	905.880,43	194,10	1.277.301,99	1.371.001,97
EXECUTIVO	73.804,27	475.666,13	455.770,42	0,00	93.699,98	237.063,30	1.939.588,32	924.593,22	900.755,53	194,10	1.275.701,99	1.369.401,97
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	73.511,69	415.108,14	400.107,33	0,00	88.512,50	231.718,91	1.923.845,48	909.636,19	885.798,50	0,00	1.269.765,89	1.358.278,39
CONTROLE INTERNO	318,08	1.399,08	1.399,08	0,00	318,08	0,00	180,00	180,00	180,00	0,00	0,00	318,08
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FMEC	1.676,17	12.690,78	12.690,78	0,00	1.676,17	0,00	10.161,11	7.751,79	7.751,79	0,00	2.409,32	4.085,49
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	0,00	5.120,00	5.120,00	0,00	0,00	0,00	28.860,00	22.860,00	19.860,00	0,00	9.000,00	9.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	121,94	11.977,94	11.744,79	0,00	355,09	0,00	20.960,44	2.343,77	2.343,77	0,00	18.616,67	18.971,76
FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	321.514,44	104.627,09	104.627,09	0,00	216.887,35	217.037,35
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.088,69	0,00	0,00	0,00	2.088,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.088,69
FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE	654,81	95.308,92	86.474,90	0,00	9.488,83	0,00	188.929,43	142.424,88	142.424,88	0,00	46.504,55	55.993,38
GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	49,29	11.251,35	11.251,35	0,00	49,29	0,00	592,54	300,00	300,00	0,00	292,54	341,83
GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	2.740,04	2.740,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM	0,00	4.658,55	4.658,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. DE EDUCAÇÃO, CULT, ESP. E JUVENTUDE - S	7.869,97	0,00	0,00	0,00	7.869,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.869,97
SECCRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	25.248,59	5.625,07	5.625,07	0,00	25.248,59	139.468,26	18.831,16	14.709,16	14.709,16	0,00	143.590,26	168.838,85
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUN. DE CORRE	17.260,70	142.046,87	136.218,22	0,00	23.089,35	1.408,33	351.081,05	208.267,64	208.267,64	0,00	144.221,74	167.311,09
SECRETARIA DE OBRAS, AGRONEGOCIOS E MEIO	719,41	0,00	0,00	0,00	719,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	719,41
SECRETARIA MUN DE FIN, DESENVOLVIMENTO E(	375,99	10.287,00	10.287,00	0,00	375,99	0,00	5.176,58	2.710,00	2.710,00	0,00	2.466,58	2.842,57
SECRETARIA MUN DE MOB. URBANA, TUR E GER	47,40	16.231,99	16.231,99	0,00	47,40	0,00	449,14	0,00	0,00	0,00	449,14	496,54
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJ	6.372,40	75.382,61	75.277,62	0,00	6.477,39	0,06	787.154,73	230.686,68	209.848,99	0,00	577.305,80	583.783,19
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	1.423,71	0,00	0,00	0,00	1.423,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.423,71
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	9.134,54	20.387,94	20.387,94	0,00	9.134,54	90.842,26	189.954,86	172.775,18	172.775,18	0,00	108.021,94	117.156,48
FUNDACAO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA I	292,58	60.557,99	55.663,09	0,00	5.187,48	5.344,39	15.742,84	14.957,03	14.957,03	194,10	5.936,10	11.123,58
FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. CORREIA PINTO -	26,58	60.557,99	55.663,09	0,00	4.921,48	5.344,39	15.742,84	14.957,03	14.957,03	194,10	5.936,10	10.857,58
FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA	266,00	0,00	0,00	0,00	266,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	266,00
LEGISLATIVO	0,00	3.555,00	3.555,00	0,00	0,00	0,00	6.724,90	6.724,90	5.124,90	0,00	1.600,00	1.600,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	3.555,00	3.555,00	0,00	0,00	0,00	6.724,90	6.724,90	5.124,90	0,00	1.600,00	1.600,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**73.804,27**	**479.221,13**	**459.325,42**	**0,00**	**93.699,98**	**237.063,30**	**1.946.313,22**	**931.318,12**	**905.880,43**	**194,10**	**1.277.301,99**	**1.371.001,97**

FONTE:

Publicação Nº 2584495

Município de CORREIA PINTO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	54.943.388,35	23.470.465,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.626.849,57	3.928.901,91
I.P.T.U.	1.688.427,53	1.004.666,23
I.S.S.	4.436.155,57	1.786.049,04
I.T.B.I.	650.441,76	241.305,35
I.R.R.F.	1.084.834,70	133.715,55
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	766.990,01	763.165,74
Contribuições	990.000,00	357.655,08
Receita Patrimonial	781.992,99	31.419,86
Aplicações Financeiras(II)	755.507,54	22.685,86
Outras Receitas Patrimoniais	26.485,45	8.734,00
Transferências Correntes	44.014.280,00	18.991.448,29
Cota-Parte do FPM	11.262.433,46	3.918.963,35
Cota-Parte do ICMS	13.559.791,51	5.698.460,42
Cota-Parte do IPVA	1.239.365,02	587.495,77
Cota-Parte do ITR	173.756,66	11.565,51
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	207.646,82	68.852,94
Transferências do FUNDEB	10.909.521,83	4.698.745,14
Outras Transferências Correntes	6.661.764,70	4.007.365,16
Demais Receitas Correntes	530.265,79	161.040,14
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	530.265,79	161.040,14
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	54.187.880,81	23.447.779,42
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.084.355,78	1.015.192,02
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	143.041,97	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de CORREIA PINTO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	143.041,97	0,00
Transferências de Capital	941.313,81	1.015.192,02
Convênios	816.526,62	715.192,02
Outras Transferências de Capital	124.787,19	300.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.084.355,78	1.015.192,02
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**55.272.236,59**	**24.462.971,44**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	52.160.633,53	25.079.788,42	20.849.299,91	20.063.400,03	407.593,42	346.165,99	341.565,99
Pessoal e Encargos Sociais	29.873.815,74	13.201.877,37	13.143.080,22	12.615.427,91	304.494,73	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	80.350,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.206.467,53	11.877.911,05	7.706.219,69	7.447.972,12	103.098,69	346.165,99	341.565,99
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	22.206.467,53	11.877.911,05	7.706.219,69	7.447.972,12	103.098,69	346.165,99	341.565,99
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	52.080.283,27	25.079.788,42	20.849.299,91	20.063.400,03	407.593,42	346.165,99	341.565,99
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	13.344.174,20	3.224.445,41	1.599.830,74	1.291.977,29	51.732,00	585.152,13	564.314,44
Investimentos	11.733.024,20	2.355.173,48	744.877,08	437.023,63	51.732,00	585.152,13	564.314,44
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.611.150,00	869.271,93	854.953,66	854.953,66	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	11.733.024,20	2.355.173,48	744.877,08	437.023,63	51.732,00	585.152,13	564.314,44

Continua 2/4

Município de CORREIA PINTO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	48.180,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**63.861.487,79**	**27.434.961,90**	**21.594.176,99**	**20.500.423,66**	**459.325,42**	**931.318,12**	**905.880,43**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**2.597.341,93**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	22.685,86
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.620.027,79**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	7.431.144,84	6.576.191,18
DEDUÇÕES (XXIX)	5.104.096,78	6.683.224,13
Disponibilidade de Caixa	5.103.310,87	6.682.438,22
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.656.336,27	7.895.329,22
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	553.025,40	1.212.891,00
Demais Haveres Financeiros	785,91	785,91
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	2.327.048,06	-107.032,95
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**2.434.081,01**	

Continua 3/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de CORREIA PINTO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-659.865,60
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.093.946,61**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**3.071.260,75**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.753.536,51
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.753.536,51
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 3º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2584510

Município de CORREIA PINTO - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	56.179.000,00
Previsão Atualizada	56.179.000,00
Receitas Realizadas	24.485.657,30
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.753.536,51
DESPESAS	
Dotação Inicial	56.179.000,00
Créditos Adicionais	9.373.988,05
Dotação Atualizada	65.552.988,05
Despesas Empenhadas	28.304.233,83
Despesas Liquidadas	22.449.130,65
Despesas pagas	21.355.377,32
Superavit Orçamentário	2.036.526,65

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	28.304.233,83
Despesas Liquidadas	22.449.130,65

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	48.937.473,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	48.537.473,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	48.437.473,26

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	229.273,41
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	229.273,41
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.620.027,79	0,00
Resultado Primário	0,00	2.597.341,93	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.183.376,52	194,10	905.880,43	1.277.301,99
EXECUTIVO	2.176.651,62	194,10	900.755,53	1.275.701,99
LEGISLATIVO	6.724,90	0,00	5.124,90	1.600,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	553.025,40	0,00	459.325,42	93.699,98
EXECUTIVO	549.470,40	0,00	455.770,42	93.699,98
LEGISLATIVO	3.555,00	0,00	3.555,00	0,00
TOTAL:	**2.736.401,92**	**194,10**	**1.365.205,85**	**1.371.001,97**

Continua 1/2

Município de CORREIA PINTO - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.623.216,15	25%	28,85
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.536.962,56	60%	75,23

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	3.224.445,41	10.119.728,79

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	6,07	147.491,26
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	9.598,20	16.365,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.279.240,25	15,00	20,47

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

CORREIA PINTO , 28/07/2020

CELSO ROGERIO ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

DEISE DE LORENZI MELO
CONTADORA CRC/SC 034015/O-0

Publicação Nº 2584454

Município de CORREIA PINTO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	147.497,33	6,07	147.491,26
Receita de Alienação De Bens Móveis	143.041,97	0,00	143.041,97
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	4.455,36	6,07	4.449,29

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	25.963,20	9.598,20	9.598,20	9.598,20	0,00	0,00	16.365,00
Despesas de Capital	25.963,20	9.598,20	9.598,20	9.598,20	0,00	0,00	16.365,00
Investimentos	25.963,20	9.598,20	9.598,20	9.598,20	0,00	0,00	16.365,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	-9.592,13	-9.592,13

FONTE:

Corupá

PREFEITURA

DECRETO Nº 1974/2020

Publicação Nº 2584897

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

DECRETO Nº 1974/2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 2369/2019 de 06 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1 - Fica o chefe dor Poder Executivo Municipal, autorizar e abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Código	Classificação	Valor
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
0010.0301.0081.1010	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
01530000	COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b)	
3449000000000000000	Aplicacoes Diretas	R$ 90.000,00
353	Referência Dotação	
	TOTAL R$	**90.000,00**

Art. 2 - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município a saber:

Código	Classificação	Valor
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
0010.0301.0081.1010	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
01530000	COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b)	
3319000000000000000	Aplicacoes Diretas	R$ 20.000,00
351	Referência Dotação	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
0010.0301.0081.1010	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
01530000	COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b)	
3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	R$ 70.000,00
352	Referência Dotação	
	TOTAL R$	**90.000,00**

Art. 3 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 31 de julho de 2020.

JOAO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2020

Publicação Nº 2583794

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: contratos@corupa.sc.gov.br

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2020

Errata referente a Ata de Registro de Preço nº 049/2020, bem como do seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios – SC, no dia 13/07/2020, edição n° 3199.

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN.MED.	QTDE DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL – INODORO – 1M³ COM CILINDRO NO REGIME DE COMODATO NO TAMANHO DE 1M³	M³	100	MESSER	R$ 100,00	R$ 10.000,00
02	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL – INODORO – 3M³ COM CILINDRO NO REGIME DE COMODATO NO TAMANHO DE 3M³	M³	100	MESSER	R$ 146,00	R$ 14.600,00
03	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL – INODORO – 8M³ COM CILINDRO NO REGIME DE COMODATO NO TAMANHO DE 8M³	M³	100	MESSER	R$ 220,00	R$ 22.000,00
					TOTAL	**R$ 46.600,00**

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN.MED.	QTDE DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL – INODORO – 1M³ COM CILINDRO NO REGIME DE COMODATO NO TAMANHO DE 1M³	UNIDADE	100	MESSER	R$ 100,00	R$ 10.000,00
02	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL – INODORO – 3M³ COM CILINDRO NO REGIME DE COMODATO NO TAMANHO DE 3M³	UNIDADE	100	MESSER	R$ 146,00	R$ 14.600,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: contratos@corupa.sc.gov.br

03	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL – INODORO – 8M³ COM CILINDRO NO REGIME DE COMODATO NO TAMANHO DE 8M³	UNIDADE	100	MESSER	R$ 220,00	R$ 22.000,00
					TOTAL	**R$ 46.600,00**

Corupá/SC, 30 de julho de 2020.

Cíntia Mokwa

Supervisora de Contratos

Curitibanos

PREFEITURA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DIVIDA ATIVA 10/2020.

Publicação Nº 2584773

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DIVIDA ATIVA 10/2020.

Ficam os contribuintes abaixo relacionados notificados a comparecer ao Departamento de Tributação da Prefeitura para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover a regularização dos débitos inscritos em Dívida Ativa na forma do Artigo 180 da Lei Complementar 184/2017.

Os débitos poderão ser pagos à vista ou em até 36 parcelas mensais com juro de 1% (um) ao mês. Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o município de Curitibanos não hesitará em submeter o seu crédito ao Poder Judiciário para cobrança coercitiva, através da ação competente Ação de Execução Fiscal, onde serão exigidos multa, juros, correção monetária, e todos os demais encargos originados pela demanda civil fiscal (despesas processuais e honorários advocatícios), com a possibilidade, inclusive, de arresto, penhora e leilão de bens, visto que o bem comum exige que os tributos sejam rigorosamente arrecadados.

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ANO	RECEITA	VALOR
435/2020	Hamilton Rocha & Cia Ltda	02.570.310/000177	2016	300	296,57
435/2020	Hamilton Rocha & Cia Ltda	02.570.310/000177	2017	300	286,61
435/2020	Hamilton Rocha & Cia Ltda	02.570.310/000177	2018	300	384,69
435/2020	Hamilton Rocha & Cia Ltda	02.570.310/000177	2019	300	378,27
435/2020	Hamilton Rocha & Cia Ltda	02.570.310/000177	2020	300	369,64
430/2020	Transportadora Agrocomerc Ronner Ltda ME	01.020.840/0001-89	2016	300	296,57
430/2020	Transportadora Agrocomerc Ronner Ltda ME	01.020.840/0001-89	2017	300	286,61
430/2020	Transportadora Agrocomerc Ronner Ltda ME	01.020.840/0001-89	2018	300	384,69
430/2020	Transportadora Agrocomerc Ronner Ltda ME	01.020.840/0001-89	2019	300	378,27
430/2020	Transportadora Agrocomerc Ronner Ltda ME	01.020.840/0001-89	2020	300	369,64
425/2020	Jose Carlos de Almeida ME	85.241.768/0001-00	2016	300	296,57
425/2020	Jose Carlos de Almeida ME	85.241.768/0001-00	2017	300	286,61
425/2020	Jose Carlos de Almeida ME	85.241.768/0001-00	2018	300	384,69
425/2020	Jose Carlos de Almeida ME	85.241.768/0001-00	2019	300	378,27
425/2020	Jose Carlos de Almeida ME	85.241.768/0001-00	2020	300	369,64
362/2020	Valdecir Ramos da Silva	11.153.386/0001-98	2016	300	295,59
362/2020	Valdecir Ramos da Silva	11.153.386/0001-98	2017	300	285,55
362/2020	Valdecir Ramos da Silva	11.153.386/0001-98	2018	300	383,16
362/2020	Valdecir Ramos da Silva	11.153.386/0001-98	2019	300	376,68
395/2020	Emannuel Andre Duarte	008.058.349-07	2016	100	697,27
395/2020	Emannuel Andre Duarte	008.058.349-07	2017	100	668,27
395/2020	Emannuel Andre Duarte	008.058.349-07	2018	100	701,71
395/2020	Emannuel Andre Duarte	008.058.349-07	2019	100	1.289,65
436/2020	Jose Valdir do Nascimento	890.391.060-53	2020	300	142,17
436/2020	Jose Valdir do Nascimento	890.391.060-53	2020	400	113,74
432/2020	Ivanir Santos dos Passos – ME	02.016.967/0001-97	2016	300	296,57
432/2020	Ivanir Santos dos Passos – ME	02.016.967/0001-97	2017	300	286,61
432/2020	Ivanir Santos dos Passos – ME	02.016.967/0001-97	2018	300	384,69
432/2020	Ivanir Santos dos Passos – ME	02.016.967/0001-97	2019	300	378,27
420/2020	Joao Vilmar Thibes de Campos - Espolio	048.312.589-03	2019	300	378,27
420/2020	Joao Vilmar Thibes de Campos - Espolio	048.312.589-03	2020	300	369,64
428/2020	Joao Carlos Pedroso ME	03.798.046/0001-96	2016	300	296,57
428/2020	Joao Carlos Pedroso ME	03.798.046/0001-96	2017	300	286,61
428/2020	Joao Carlos Pedroso ME	03.798.046/0001-96	2018	300	384,69
428/2020	Joao Carlos Pedroso ME	03.798.046/0001-96	2019	300	378,27
428/2020	Joao Carlos Pedroso ME	03.798.046/0001-96	2020	300	369,64
434/2020	Luciano Polak	730.024.379-72	2016	300	428,38
434/2020	Luciano Polak	730.024.379-72	2017	300	413,98
434/2020	Luciano Polak	730.024.379-72	2018	300	503,05
434/2020	Luciano Polak	730.024.379-72	2019	300	494,66
434/2020	Luciano Polak	730.024.379-72	2020	300	483,38
424/2020	Maria Jandira dos Santos ME	85.124.311/0001-15	2016	300	296,57

424/2020	Maria Jandira dos Santos ME	85.124.311/0001-15	2017	300	286,61
424/2020	Maria Jandira dos Santos ME	85.124.311/0001-15	2018	300	384,69
424/2020	Maria Jandira dos Santos ME	85.124.311/0001-15	2019	300	378,27
424/2020	Maria Jandira dos Santos ME	85.124.311/0001-15	2020	300	369,64
423/2020	Paulo Sergio Almeida Perez	392.519.420-72	2016	300	296,57
423/2020	Paulo Sergio Almeida Perez	392.519.420-72	2017	300	286,61
423/2020	Paulo Sergio Almeida Perez	392.519.420-72	2018	300	384,69
423/2020	Paulo Sergio Almeida Perez	392.519.420-72	2019	300	378,27
423/2020	Paulo Sergio Almeida Perez	392.519.420-72	2020	300	369,64
423/2020	Paulo Sergio Almeida Perez	392.519.420-72	2016	400	643,24
423/2020	Paulo Sergio Almeida Perez	392.519.420-72	2017	400	622,57
423/2020	Paulo Sergio Almeida Perez	392.519.420-72	2018	400	591,83
423/2020	Paulo Sergio Almeida Perez	392.519.420-72	2019	400	581,96
423/2020	Paulo Sergio Almeida Perez	392.519.420-72	2020	400	568,69
422/2020	Gentil Ribeiro Filho	069.258.129-49	2018	100	714,16
422/2020	Gentil Ribeiro Filho	069.258.129-49	2019	100	219,36
422/2020	Gentil Ribeiro Filho	069.258.129-49	2016	300	296,57
422/2020	Gentil Ribeiro Filho	069.258.129-49	2017	300	286,61
422/2020	Gentil Ribeiro Filho	069.258.129-49	2018	300	384,69
422/2020	Gentil Ribeiro Filho	069.258.129-49	2019	300	378,27
422/2020	Gentil Ribeiro Filho	069.258.129-49	2020	300	369,64
422/2020	Gentil Ribeiro Filho	069.258.129-49	2016	400	450,27
422/2020	Gentil Ribeiro Filho	069.258.129-49	2017	400	435,80
422/2020	Gentil Ribeiro Filho	069.258.129-49	2018	400	414,28
422/2020	Gentil Ribeiro Filho	069.258.129-49	2019	400	407,37
422/2020	Gentil Ribeiro Filho	069.258.129-49	2020	400	398,07
422/2020	Gentil Ribeiro Filho	069.258.129-49	2017	3800	28,09
207/2020	Alzerino Pires	S/ CPF	2015	100	162,74
207/2020	Alzerino Pires	S/ CPF	2016	100	165,18
207/2020	Alzerino Pires	S/ CPF	2017	100	158,90
207/2020	Alzerino Pires	S/ CPF	2018	100	177,53
207/2020	Alzerino Pires	S/ CPF	2019	100	160,20
438/2020	Jose Valdecir Morais ME	02.687.629/0001-87	2016	300	296,57
438/2020	Jose Valdecir Morais ME	02.687.629/0001-87	2017	300	286,61
438/2020	Jose Valdecir Morais ME	02.687.629/0001-87	2018	300	384,69
438/2020	Jose Valdecir Morais ME	02.687.629/0001-87	2019	300	378,27
438/2020	Jose Valdecir Morais ME	02.687.629/0001-87	2020	300	369,64
439/2020	RDI Beneficiamentos e Comercio de Madeiras Ltda	02.704.804/0001-05	2016	300	296,57
439/2020	RDI Beneficiamentos e Comercio de Madeiras Ltda	02.704.804/0001-05	2017	300	286,61
439/2020	RDI Beneficiamentos e Comercio de Madeiras Ltda	02.704.804/0001-05	2018	300	384,69
439/2020	RDI Beneficiamentos e Comercio de Madeiras Ltda	02.704.804/0001-05	2019	300	378,27
439/2020	RDI Beneficiamentos e Comercio de Madeiras Ltda	02.704.804/0001-05	2020	300	369,64
437/2020	Ramede Ind e Com de Madeiras Ltda	97.474.993/0001-75	2016	300	296,57
437/2020	Ramede Ind e Com de Madeiras Ltda	97.474.993/0001-75	2017	300	286,61
437/2020	Ramede Ind e Com de Madeiras Ltda	97.474.993/0001-75	2018	300	384,69
437/2020	Ramede Ind e Com de Madeiras Ltda	97.474.993/0001-75	2019	300	378,27
437/2020	Ramede Ind e Com de Madeiras Ltda	97.474.993/0001-75	2020	300	369,64
				TOTAL	**33.429,33**

Legenda Receitas:

Imposto Predial e Territorial Urbano: 100
Taxas do Econômico: 300
Imposto Sobre Serviço: 400
Taxa de Prevensão Contra Sinistro: 3800

Curitibanos (SC), 30 de julho de 2020.

Marcio Jose Prandi
Fiscal de Tributos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2020

Publicação Nº 2584776

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO DE NOBREAKS PARA USO NOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar, o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 13/08/2020, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. Após o aprazado para protocolo, será realizada a classificação das propostas apresentadas.
A partir das 16:00 horas do dia 13/08/2020, será realizada sessão pública para a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 30 de Julho de 2020.
Yara Aparecida Vilani Padilha
Presidente do Fundo

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2020

Publicação Nº 2584774

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2020

REFERENTE: Contrato de prestação de serviços entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI, no valor de R$ 2.665,00 (dois mil seiscentos e sessenta e cinco reais).

RESUMO:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA FORMA DO ARTIGO 25, INCISO 1 DA LEI 8.666/93 E DOCMENTOS EM ANEXO.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 25, inciso I da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao responsável, sugerindo a referida contratação.

Diego Sebem Wordell Roberto Carlos da Silva Mary Hellen B. Dacol Ribeiro
Presidente da Comissão Membro Membro

Cristiane Sandri Cristina Menegotto Paulo Augusto da Costa Granemann
Membro Membro Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 25, o inciso I dou como aprovada.
Curitibanos, 30 de julho de 2020.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a prestação de serviços mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 30 de julho de 2020.

Yara Aparecida Vilani Padilha
Presidente do Fundo

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2020

Publicação Nº 2584777

REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2020

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PROMOVER CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO DE CRITIBANOS, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2019 E ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar, o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 13/08/2020, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. Após o aprazado para protocolo, será realizada a classificação das propostas apresentadas.
A partir das 14:00 horas do dia 13/08/2020, será realizada sessão pública para a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 30 de Julho de 2020.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 86 - ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL -ATA Nº 67/2020

Publicação Nº 2584775

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Data: 30/07/2020

Processo: 86/2020

Edital de Pregão Presencial Nº 86

Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ATA Nº 67 - 2020

Reuniram-se no dia 30/07/2020, as 18:00:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 622/2018 com o objetivo de JULGAMENTO PROPOSTA HABILITAÇÃO DOCUMENTAÇÃO EM LICITAÇÃO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 86 destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO NAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME MODELOS E ANEXO I DESTE EDITAL. .

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

7969	ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA	CNPJ: 05.665.084/0001-04
12366	AS INDUSTRIA GRAFICA EIRELI	CNPJ: 31.846.841/0001-48
8183	DIGITAL CRUZEIRO LTDA	CNPJ: 10.269.263/0001-54
12365	FONTANA & JOAQUIM LTDA	CNPJ: 31.381.381/0001-20
12782	LUANA KARINE AUSWALDT 10404952909	CNPJ: 34.498.900/0001-22
12027	MARCELO SIMONI	CNPJ: 04.664.811/0001-48
12585	MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	CNPJ: 34.382.012/0001-40
12521	POSTMIX SOLUCOES GRAFICAS EIRELI	CNPJ: 02.089.950/0001-60
12783	PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA	CNPJ: 00.444.593/0001-85

Sobre a documentação dos licitantes: TODAS AS LICITANTES VENCEDORAS DO CERTAME ENCAMINHARAM AMOSTRAS NO PRAZO ESTIPULADO, SENDO QUE, APÓS ANÁLISE, VERIFICOU-SE QUE TODAS AS AMOSTRAS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM O EXIGIDO EM EDITAL, SENDO CONSIDERADAS APTAS. DESTE MODO, SUGIRO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

DIEGO SEBEM WORDELL - .....Pregoeiro

Descanso

Prefeitura

PORTARIA Nº 15881/2020, DE 29 DE JULHO DE 2020 - DESIGNAR FERNANDO TRINTINAGLIA.

Publicação Nº 2584529

PORTARIA Nº 15881/2020, de 29 de julho de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os artigos 37, 39, 81 e 82 da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

DESIGNAR

FERNANDO TRINTINAGLIA, Código: 3.173, portador do CPF nº 088.030.379-42 e RG nº 5.839.813, nascido em 02.06.1993, ocupante do cargo (263) efetivo de Engenheiro Civil, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, como responsável para preenchimento das informações nos módulos do SINIR – Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos, Ministério do Meio Ambiente, no ano de 2020.

Descanso - SC, 29 de julho de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

3º T.A. CONTRATO 22-2018 - PREGAO PRESENCIAL 16-2018 - PMDC

Publicação Nº 2584451

Aditivo Nº ..... : 3º TA 022-2018 - Contrato Nº: 022-2018 PMDC
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: T.O.S. OBRAS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
Valor ..... : 159.720,47 (cento e cinq-enta e nove mil setecentos e vinte reais e quarenta e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 02/08/2020 Término: 01/03/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 16/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.033.3.3.90.00.00.00.00.00 (166) Saldo: 250.000,00
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FINS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA SANITÁRIA DE LIMPEZA PÚBLICA, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, E NOS DISTRITOS DE IDAMAR, SÃO PEDRO TOBIAS E JORGE LACERDA, E RESIDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 30 de Julho de 2020

CONTRATO 46-2020 - PREGÃO PRESENCIAL 85-2020 - PMDC

Publicação Nº 2583720

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 46/2020 - PMDC
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: DIDATICA LIVRARIA E BRINQUEDOS EIRELI
Valor ..... : 59.800,00 (cinq-enta e nove mil e oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 30/07/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 85/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE FECHAMENTO, PISO E BRINQUEDOS NO PRE-ESCOLAR BRANCA DE NEVE II, LOCALIZADO NO DISTRITO DE JORGE LACERDA, E NO PRE-ESCOLAR CINDERELA, LOCALIZADO NO DISTRITO DE SÃO PEDRO TOBIAS, INTERIOR DO MUNICIPIO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E ANEXOS DO EDITAL.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 30 de Julho de 2020

CONTRATO 47-2020 - PREGÃO PRESENCIAL 85-2020 - PMDC

Publicação Nº 2583724

Contrato Nº..: 47/2020 - PMDC
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: FORTALEZA VIDROS E ACOS LTDA
Valor ..... : 37.298,22 (trinta e sete mil duzentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 30/07/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 85/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE FECHAMENTO, PISO E BRINQUEDOS NO PRE-ESCOLAR BRANCA DE NEVE II, LOCALIZADO NO DISTRITO DE JORGE LACERDA, E NO PRE-ESCOLAR CINDERELA, LOCALIZADO NO DISTRITO DE SÃO PEDRO TOBIAS, INTERIOR DO MUNICIPIO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO,

PROJETOS E ANEXOS DO EDITAL.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 30 de Julho de 2020

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 97-2020 - PMDC

Publicação Nº 2584519

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/20
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/20
HOMOLOGAÇÃO: 30/07/20
CONTRATADO: M R DE OLIVEIRA EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS REFERENTES A LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO DO LOTEAMENTO OLEINIK, COM EMISSAO DE MEMORIAL DESCRITIVO COM GEORREFERENCIAMENTO E INFORMAÇÕES INDIVIDUAIS DOS LOTES, RUAS, DELIMITAÇÃO DE AREAS DE APP, CURSOS HIDRICOS, NASCENTES E SIMILARES PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA E LICENCIAMENTO AMBIENTAL, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E AUTOS DO PROCESSO QUE TRAMITA NO TJSC.
VALOR DA DESPESA: R$ 15.600,00 (quinze mil seiscentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 30/07/20 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal
---

HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 85-2020 - PMDC

Publicação Nº 2583697

PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/20
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/20
HOMOLOGAÇÃO: 30/07/20
CONTRATADO: FORTALEZA VIDROS E ACOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE FECHAMENTO, PISO E BRINQUEDOS NO PRE-ESCOLAR BRANCA DE NEVE II, LOCALIZADO NO DISTRITO DE JORGE LACERDA, E NO PRE-ESCOLAR CINDERELA, LOCALIZADO NO DISTRITO DE SÃO PEDRO TOBIAS, INTERIOR DO MUNICIPIO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E ANEXOS DO EDITAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 37.298,22 (trinta e sete mil duzentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos)
DATA: 30/07/20 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/20
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/20
HOMOLOGAÇÃO: 30/07/20
CONTRATADO: DIDATICA LIVRARIA E BRINQUEDOS EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE FECHAMENTO, PISO E BRINQUEDOS NO PRE-ESCOLAR BRANCA DE NEVE II, LOCALIZADO NO DISTRITO DE JORGE LACERDA, E NO PRE-ESCOLAR CINDERELA, LOCALIZADO NO DISTRITO DE SÃO PEDRO TOBIAS, INTERIOR DO MUNICIPIO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E ANEXOS DO EDITAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 59.800,00 (cinq-enta e nove mil e oitocentos reais)
DATA: 30/07/20 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

Doutor Pedrinho

Prefeitura

DECRETO Nº 057/2020

Publicação Nº 2583748

DECRETO nº 057, de 30 de julho de 2020.
Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da administração pública municipal.

A Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho, SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, no uso da competência privativa que confere o art.52 c/c art. 72 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Objeto e Princípios aplicáveis

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da administração pública municipal.

Parágrafo único. Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural.

§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Seção II
Definições e Vedações

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Administração Pública Municipal: todos os órgãos da administração direta, autárquica, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundos especiais e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município;

II - aviso do edital - documento que contém:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;

b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e

c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

III- bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

IV - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso III;

V - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

VI - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

VII - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VIII - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

IX - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

X - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso III do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Art. 4º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

I - contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso IV do caput do art. 3º.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

Seção I
Da forma de realização e das etapas

Art. 5º O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema Eletrônico previsto no Edital de licitação.

Parágrafo único. O sistema de que trata o caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

Art. 6º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;

II - publicação do aviso de edital;

III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

V - julgamento;

VI - habilitação;

VII - recursal;

VIII - adjudicação; e

IX - homologação.

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, e as demais condições estabelecidas no edital.

Seção II
Documentação

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - estudo técnico preliminar, quando necessário;

II - termo de referência;

III - planilha estimativa de despesa;

IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

IX - parecer jurídico;

X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XI- proposta de preços do licitante;

XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

d) os lances ofertados, na ordem de classificação;

e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

f) a aceitabilidade da proposta de preço;

g) a habilitação;

h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

j) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do extrato do contrato; e

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III
DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Art. 9º A autoridade competente, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à autoridade competente solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

CAPÍTULO IV
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Art. 10. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo Departamento de Compras e Licitações, com apoio técnico e operacional dos órgãos solicitantes das contratações, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação próprios, contratados, por celebração de termo de acesso ou por acordos de cooperação técnica junto a terceiros e disponibilizados ao Município através de ato próprio para todos os órgãos integrantes de sua administração direta ou indireta.

Art. 11. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas na Legislação Municipal:

I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;

II - indicar o provedor do sistema;

III - determinar a abertura do processo licitatório;

IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI - homologar o resultado da licitação; e

VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V
DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Seção I
Orientações Gerais

Art. 12. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar, quando necessário, e do termo de referência;

II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa, o provedor do sistema e o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização, e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Art. 13. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 22 do Decreto Municipal nº 6.596, de 14 de outubro de 2015.

§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Seção II
Do Pregoeiro e da Equipe de Apoio

Art. 14. Caberá à autoridade competente designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:

I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores da Administração Pública Municipal; e

II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

Art. 15. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores ou órgãos da Administração Pública Municipal, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 16. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Seção III
Do Licitante

Art. 17. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Administração Pública Municipal por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

CAPÍTULO VI
DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Art. 18. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no sítio eletrônico oficial do Município de Doutor Pedrinho.

Art. 19. O edital será disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico oficial do Município de Doutor Pedrinho.

Art. 20. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Art. 21. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Art. 22. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Art. 23. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Art. 24. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 3º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 4º A falsidade da declaração de que trata o § 3º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 5º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 6º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá

ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo VIII.

§ 7º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 8º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 36.

CAPÍTULO VIII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Seção I
Da Abertura da Sessão Pública

Art. 25. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 26. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Art. 27. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Seção II
Da fase competitiva

Art. 28. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 29. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Art. 30. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 29, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Art. 31. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 29, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Art. 32. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 33. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 34. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 35. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 34, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX
DO JULGAMENTO

Art. 36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

Art. 37. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 36, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 8º do art. 24, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X
DA HABILITAÇÃO

Art. 38. Para habilitação dos licitantes, deverão ser exigidos os documentos abaixo indicados, podendo, ainda, o edital exigir a comprovação de habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira:

I - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive relativos à Seguridade Social;
II – Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
III - Certidão Negativa de Débitos Municipais;
IV – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
VI - Declaração do licitante que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 39. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 40. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Art. 41. A habilitação dos licitantes será verificada por meio de sistema eletrônico, e os documentos exigidos para habilitação serão enviados nos termos do disposto no art. 24.

§ 1º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 36.

§ 2º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 3º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 4º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 5º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§ 6º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI
DO RECURSO

Art. 42. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 43. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 11.

Art. 44. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 15.

CAPÍTULO XIII
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Art. 45. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV
DA CONTRATAÇÃO

Art. 46. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 47.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de noventa dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV
DA SANÇÃO

Art. 47. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS, por meio do Portal da Transparência, disponível no endereço eletrônico www.portaltransparencia.gov.br e publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CAPÍTULO XVI
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 48. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 50. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 51. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 52. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 53. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 30 de julho de 2020; 32º ano de Fundação; 31º ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.
Doutor Pedrinho, SC, 30 de julho de 2020.

TARCISIO LENZI
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 153/2020

Publicação Nº 2583751

PORTARIA Nº 153, DE 30 DE JULHO DE 2020.
Dispõe sobre a declaração de vacância de emprego público, em virtude de aposentadoria da servidora.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 04 de abril de 1990, e com fundamento no art. 49, inciso VII, da Lei Complementar nº 50, de 16 de outubro de 2006, e no art. 37, § 10, da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO que a aposentadoria é causa legal de vacância do emprego público, a teor do disposto no art. 49, inciso VII, da Lei Complementar nº 50, de 16 de outubro de 2006,

CONSIDERANDO a vedação constitucional de cumulação de proventos de aposentadoria com remuneração de cargo, emprego ou função, consoante dispõe o art. 37, § 10, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal de estender ao regime de emprego público a proibição contida no art. 37, § 10, da Constituição Federal (ADI 1770-DF),

CONSIDERANDO que a aposentadoria produz a imediata cessação do vínculo do servidor com a Administração Pública,

CONSIDERANDO que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos,

CONSIDERANDO que o Instituto Nacional do Seguro Social é o órgão previdenciário do Município de Doutor Pedrinho,

CONSIDERANDO que a aposentadoria de servidor Público pelo Regime Geral de Previdência Social(RGPS)não obsta à declaração de vacância do cargo ou emprego público, quando o tempo de serviço prestado ao Município e as respectivas contribuições foram computados para obtenção do benefício, conforme sedimentada jurisprudência dos tribunais (TJSC, Reexame Necessário em Mandado de Segurança n. 2008.078545-6, de São José do Cedro, rel. Paulo Henrique Moritz Martins da Silva, j. 20.10.2009; AC n. 0300482-52.2014.8.24.0061, de São Francisco do Sul, rel. Des. Pedro Manoel Abreu, Terceira Câmara de Direito Público, j. 11-4-2017; TJSC, Apelação Cível n. 0004176-29.2008.8.24.0024, de Fraiburgo, rel. Des. Paulo Henrique Moritz Martins da Silva, Primeira Câmara de Direito Público, j. 15-08-201. STF, ARE 737303, Rel. Min. Ricardo Lewandowski, julgado em 22/08/2014, publicado em DJe-167 em 29/08/2014; ARE 678.891/PR, Rel. Min. Dias Toffoli),

RESOLVE:
Art. 1º - Declarar a vacância do emprego de Auxiliar de Serviços Gerais provido pela servidora CACIA UBER SPEZZIA, matrícula 7650, em virtude de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social, a partir de 31/07/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Doutor Pedrinho, 30 de JULHO de 2020.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita Municipal.

PORTARIA Nº 154/2020

Publicação Nº 2583753

PORTARIA nº 154, de 30 de julho de 2020.
Instaura Processo Administrativo para apurar a causa e a extensão do dano, bem como a responsabilidade pela danificação da camada asfáltica recém concluída na Rua Lurdes, bairro Salto Donner, em Doutor Pedrinho e dá outras providências.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 72, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica, e o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e

CONSIDERANDO os termos do Contrato Administrativo nº 11/2020 firmado com a empresa TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA, para a realização de obras de mobilidade urbana em diversas vias municipais, com recursos do financiamento à infraestrutura e ao saneamento (FINISA), da Caixa Econômica Federal;

CONSIDERANDO o ordenamento jurídico aplicável às contratações públicas, especialmente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 que rege as licitações e os contratos administrativos;

CONSIDERANDO que foi constatado pela Engenharia do município que após as fortes chuvas ocorridas no dia 11 de junho de 2020, a pavimentação recém concluída da rua Lurdes apresentou problemas incomuns.

CONSIDERANDO que não é usual, nem razoável que uma pavimentação asfáltica recém concluída sofra problemas dessa envergadura, com infiltração de água das chuvas;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de eventual descumprimento dos termos do contrato administrativo nº 011/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo para apurar a causa e a extensão do dano, bem como a responsabilidade pela danificação da camada asfáltica recém concluída na Rua Lurdes, bairro Salto Donner, em Doutor Pedrinho.

Art. 2º - O Processo Administrativo deverá ser conduzido por Comissão Especial formada pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

Presidente: Roni Andreas Maeda Hassler – Assessor Jurídico;
Membro: Cristiane Tonolli Tomelim – Gestora de Convênios;
Membro: Márcio Lavina – Engenheiro Civil.

Art. 3º - Na instrução do Processo Administrativo a Comissão deverá adotar, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários, os seguintes procedimentos:

I – Requisitar a confecção de Laudo da Defesa Civil, com verificação in loco, certificando relatório sobre os danos e eventuais causas, bem como se houve a ocorrência de intempérie climática no dia 11 de junho de 2020, com grande precipitação pluviométrica, acima da média;

II - Oficiar à Secretaria de Obras para que certifique o conhecimento ou não da existência de tubulação na Rua Lurdes anterior às obras de pavimentação, devendo amparar-se para tanto nos documentos existentes na repartição.

III – Oficiar o setor competente ao órgão para que informe se há registro na Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho da existência da tubulação pré-existente ao asfaltamento da Rua Lurdes.

IV – Em caso de resposta negativa ao item anterior, encaminhar ofício à Prefeitura Municipal de Benedito Novo para que informar se há comprovação da existência de tubulação na referida via nos registros daquele Município, antes da emancipação de Doutor Pedrinho.

V – Oficiar a empresa responsável pelo projeto de engenharia para que esta esclareça as razões pela qual o projeto que não indicou a presença da referida tubulação.

VI – Outras providências que se fizerem necessárias.

VII - Após, parecer da Engenharia da Prefeitura sobre a existência da referida tubulação e o grau de influência e comprometimento da mesma nas avarias apresentadas no asfaltamento recém realizado.

VIII – Voltem-me os autos conclusos para deliberação pelo aditamento contratual ou não para o refazimento do trecho danificado.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 30 de julho de 2020; 32o ano de Fundação; 31o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC

Entre Rios

Prefeitura

DECRETO Nº 063/2020

Publicação Nº 2583454

Decreto N. 063/2020 de 29 de julho de 2020
Dispõe sobre abertura de crédito especial no Orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Entre Rios e autorização contida na Lei Municipal n°.784/19 de 02 de dezembro de 2019.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal n°.784/19 de 02/12/2019, no valor de R$ 36.379,95 (trinta e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 12.01 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.0801.2.028 – Man.Programas Sociais - Estado
Despesa: 4.4.90.00 (145) – 0.3.0365 – Aplicações Diretas ..... R$ 8.379,95

Órgão: 12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 12.01 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.0801.2.028 – Man.Programas Sociais - Estado
Despesa: 4.4.90.00 (145) – 0.3.0365 – Aplicações Diretas ..... R$ 8.379,95

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 29 de julho de 2020.

JURANDI DELL OSBEL
PREFEITO MUNICIPAL

Ermo

Prefeitura

DECRETO N.º 056, DE 24 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2583453

DECRETO N.º 056, de 24 de Julho de 2020.

Suplementa Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei n° 466/19, de 13/11/2019 (Lei Orçamentária Anual) e Lei 449/2018 de 07/11/2018 (Autoriza Operação Credito CEF);

DECRETA:
Art. 1º. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Ermo no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), a saber:

06.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
15.451.0012.1.002 – Pavimentação de vias públicas e passeios públicos
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (46) – Aplicações Diretas R$ 100.000,00

26.782.0033.2.021 – Manut. Da Secr. Infraestrutura e Meio Ambiente
4.4.90.00.00.00.00.00.0027(59) – Aplicações Diretas R$ 500.000,00

Art. 2º. As suplementações de que trata o Art.1°, ocorreram por conta do excesso de arrecadação de recursos da fonte 0080 (Recurso Próprio) no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e excesso de arrecadação de recursos da fonte 0027 (Operações de Crédito do Avançar Cidades da CFE) no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 24 de Julho de 2020.

ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ÉZIO FERREIRA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO N.º 057, DE 24 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2583715

DECRETO N.º 057, de 24 de Julho de 2020.

Suplementa Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei n° 466/19, de 13/11/2019 (Lei Orçamentária Anual);
DECRETA:
Art. 1º. Ficam suplementadas a dotações orçamentárias do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Ermo no valor de R$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais), a saber:

03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0020.2.003 – Manutenção da Sec. de Administração e Finanças
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (6) – Aplicações Diretas R$100.000,00

05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
12.361.0035.2.008 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.00.0001 (25) – Aplicações Diretas R$60.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0018 (26) – Aplicações Diretas R$100.000,00

12.365.0025.2.007 – Manutenção do Ensino Infantil
3.1.90.00.00.00.00.00.0018 (33) – Aplicações Diretas R$100.000,00

06.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
26.782.0033.2.021 – Manutenção da Sec. Infraestrutura e Meio Ambiente
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (53) – Aplicações Diretas R$ 200.000,00

07.01 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0039.2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (64) – Aplicações Diretas R$ 60.000,00

09.01 – FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE
10.301.0037.2.051– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e PSF
3.1.90.00.00.00.00.00.0093 (3) – Aplicações Diretas R$ 40.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0093 (4) – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Art. 2º. As suplementações de que tratam o Art.1°, ocorreram por conta do excesso de arrecadação de recursos da fonte 0080 (Recurso Próprio) no valor de R$360.000,00; recursos da fonte 0093 (Atenção Básica) no valor de R$ 50.000,00; recursos da fonte 0018 (Fundeb 60%) no valor de R$200.000,00 e recursos da fonte 0001 (Trans. Educação) no valor de R$60.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 24 de Julho de 2020.

ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ÉZIO FERREIRA
Secretário de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2020

Publicação Nº 2583562

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2020
Objeto: aquisição parcelada de asfalto usinado a quente (material), de acordo com as especificações constantes no edital.
Vencedor: SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS
Valor: R$ 62.850,00
Lélis Helena Leonardo - Pregoeira

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO N. 0046/2020

Publicação Nº 2584138

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0046/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

CONTRATADO: J. DOS SANTOS EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato: é o serviço para AMPLIAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREA RUAL, NAS COMUNIDADES DE SANTO ANTÔNIO, SÃO BRAZ, DUAS PALMEIRAS, SÃO ROQUE, LINHA SANTIN E LINHA BOA ESPERANÇA, COM ÁREA APROXIMADA DE 5.210,96 M, CONFORME PROJETOS TÉCNICO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA, NOS TERMOS DE CONVÊNIO N. 2020TR0388, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL - SDE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços, o preço proposto que é da ordem de R$ 138.298,77 (cento e trinta e oito mil duzentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos), sendo R$ 96.809,14 (noventa e seis mil oitocentos e nove reais e quatorze centavos) de material e R$ 41.489,63 (quarenta e um mil quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos) de serviços de mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 - O prazo de execução da obra será de QUATRO MESES, e sua vigência dar-se-á da data da assinatura do presente instrumento contratual, até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93, suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de XANXERÊ - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo em quatro (4) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Faxinal dos Guedes/SC, 30 de julho de 2020.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal-

TERMO ADITIVO N. 01 AO CONTRATO 0031/2020

Publicação Nº 2583731

TERMO ADITIVO N. 01 AO,
CONTRATO AMINISTRATIVO N. 0031/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES

CONTRATADO: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Acrescer sobre o valor contratado o percentual 22,75% (vinte e dois vírgula setenta e cinco), representando um acréscimo no importe de R$ 23.328,46 (vinte e três mil trezentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Prorrogar o prazo de vigência do item 7.1 do instrumento contratual originário, por mais um período de cinco meses, contados a partir de 29 de julho de 2020 e seu término em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93, suas posteriores alterações.

Faxinal dos Guedes/SC, 29 de julho de 2020.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Formosa do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO N°46/2020

Publicação Nº 2584416

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº: 46/2020
Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº: 5/2020
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE TRAVESSIA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO.
Entrega dos Envelopes: 09:00 do dia 31/08/2020.
Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 31/08/2020.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao site www.formosa.sc.gov.br e no seguinte endereço e horários: Av. Getúlio Vargas, Nº 580, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3343 0043 ou pelo e-mail: licitacao@formosa.sc.gov.br

FORMOSA DO SUL, 30 de Julho de 2020

RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL N.º 5030/2020

Publicação Nº 2583495

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 5030, DE 30 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71, Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal e face ao disposto no artigo 33, da Lei Complementar N.º 017, de 22 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, do Cargo em Comissão de Diretora de Departamento, a servidora pública municipal, MORGANA DALLA LÍBERA lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, nomeada através do Decreto Municipal N.º 4264, de 01 de agosto de 2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de julho de 2020.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário e em especial o Decreto Municipal N.º 4264, de 01 de agosto de 2017.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 30 de julho de 2020.

RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 5031/2020

Publicação Nº 2584429

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 5031, DE 30 DE JULHO DE 2020.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA 2020 DO TIPO ALTERAÇÃO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, Inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal N.º 756, de 26 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1.º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), para a (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

07 - SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.02 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
PROJ./ATIV. 2.023 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
(159) 4.4.90.00.00.00.00.00. 0300 Aplicações Diretas	R$ 135.000,00
07 - SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
PROJ./ATIV. 1.007- PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
(156) 4.4.90.00.00.00.00.00. 0300 Aplicações Diretas	R$ 40.000,00

Art. 2.º º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação referente a fonte de recurso abaixo relacionado no valor de:

07 - SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.02 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
PROJ./ATIV. 2.023- MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
(159) 4.4.90.00.00.00.00.00. 0300 Aplicações Diretas	
Fonte de Recursos: 0300 – Recursos Ordinários	R$ 135.000,00
07 - SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
PROJ./ATIV. 1.007- PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
(156) 4.4.90.00.00.00.00.00. 0300 Aplicações Diretas	
Fonte de Recursos: 0300 – Recursos Ordinários	R$ 40.000,00

Art. Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 30 de julho de 2020.

RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL
REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO ADM. N.º: 088/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL CONTRATADA: EVANDRO DE CEZARO

Publicação Nº 2583694

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO ADM. N.º: 088/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL CONTRATADA: EVANDRO DE CEZARO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CASCALHO, a ser retirado pela CONTRATANTE, conforme necessidade, de uma área rural de 4.500 M3 (Quatro mil e quinhentos metros cúbicos) do imóvel de propriedade do CONTRATADO, matriculado sob o n.º 02.071, situadas na localidade de Linha Serra Alta, interior do Município de Formosa do Sul/SC.
VIGIÊNCIA: 31/07/2020 À 31/12/2020.
FORMOSA DO SUL, 30 DE JULHO DE 2020.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO ADM. N.º: 089/2020 - ADITIVO N.º 001/2020 DO CONTRATO SUPERIOR N.º 055/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL CONTRATADO: TANIA MARI FOSCHIERA ME

Publicação Nº 2583741

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO ADM. N.º: 089/2020 - ADITIVO N.º 001/2020 DO CONTRATO SUPERIOR N.º 055/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL CONTRATADO: TANIA MARI FOSCHIERA ME
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência fixado na Cláusula Segunda do Contrato Originário, por mais 152 (cento e cinquenta e dois) dias, passando a vigorar do dia 02 de agosto de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020.
VIGÊNCIA: 02/08/2020 À 31/12/2020.
FORMOSA DO SUL, 30 JULHO DE 2020.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº45/2020

Publicação Nº 2583947

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº.: 45/2020
Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 20/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E PROTEÇÃO PARA A FORMAÇÃO DE KITS EMERGENCIAL DEVIDO A PANDEMIA DE COVID-19, QUE SERÁ DISTRIBUÍDO AS CRIANÇAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
CONTRATADO: NELSO PAZINATTO & CIA LTDA
VALOR: R$ 2.611,50 (dois mil seiscentos e onze reais e cinq-enta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 4º É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:
PARA AQUISIÇÃO DE BENS, SERVIÇOS, INCLUSIVE DE ENGENHARIA, E INSUMOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS DE QUE TRATA ESTA LEI.

FORMOSA DO SUL, 29 de Julho de 2020

RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 318, DE 29 DE JULHO DE 2020. "CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 006/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Publicação Nº 2584469

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

PORTARIA N.º 318, DE 29 DE JULHO DE 2020.

"CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 006/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 71 Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Especial do Processo Seletivo, para acompanhamento e fiscalização do Processo Seletivo Simplificado N.º 006/2020, nas pessoas abaixo relacionadas:
- Taíse Gris – Presidente;
- Odete Chicowicz - Secretária;
- Aline Vian – Membro.

Art. 2º A comissão prestará serviços de relevância, sem qualquer ônus para o Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 29 de julho de 2020.

RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL
REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

TERMO ADITIVO N.º 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2019, FIRMADO EM 31/07/2019

Publicação Nº 2583650

TERMO ADITIVO N.º 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 45/2019, FIRMADO EM 31/07/2019

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, Estado de Santa Catarina, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, 580, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 80.637.424/0001-09, representado, neste ato, por seu Prefeito Municipal, Senhor RUDIMAR CONTE, brasileiro, casado, portador da RG N.º 1.491.805, CPF n.º 533.519.839-72, doravante denominada simplesmente de MUNICÍPIO e a Empresa CRUZEIRO TERRAPLANAGEM LTDA - ME, com sede na Rua Dom Pedro II, nº3155, CENTRO, cidade de São Lourenço do Oeste/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.608.383/0001-64, por seu representante Senhor JOELSON MIGLIORETTO JEREMIAS, denominada CONTRATADA, acordam firmar o presente Termo Aditivo, com fundamento no artigo 57, §1º, II, da Lei 8.666/93, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
0.1 Fica prorrogado o prazo de vigência fixado na Cláusula Segunda a Ata de Registro de Preços Originária, por mais 90 (noventa) dias, passando a vigorar do dia 01 de agosto de 2020 até o dia 29 de outubro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA
0.2 A prorrogação justifica-se devido o atraso dos serviços da equipe por questões climáticas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços N.º45/2019, que não se contrapõem, permanecem inalteradas e válidas.
E, assim, por estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Formosa do Sul - SC, 30 de julho de 2020.

RUDIMAR CONTE	JOELSON MIGLIORETTO JEREMIAS
PREFEITO MUNICIPAL	REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 72/PMF/2019 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/PMF/2019

Publicação Nº 2584892

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo nº 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 153/PMF/2019 - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 72/PMF/2019;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de materiais (placas, tubos, tachão e cola) para sinalização viária nas ruas e logradouros públicos do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.
VIGÊNCIA: 31/10/2020
4ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 73/PMF/2019 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/PMF/2019

Publicação Nº 2584896

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo nº 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 154/PMF/2019 - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 73/PMF/2019;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de laminas e parafusos para manutenção de motoniveladoras, para atendimento as secretarias do Município de Forquilhinha/SC, no período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.
VIGÊNCIA: 01/11/2020
4ª Publicação

DECRETO Nº 083, DE 29 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2583772

DECRETO Nº 083, DE 29 DE JULHO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA JORNADA DOS SERVIDORES LOTADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, CENTRO ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal Nº. 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº 1.408, de 08 de dezembro de 2008, seus anexos,

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido horário em expediente de regime especial de turno único, a ser realizado das 07:00 às 13:00, a partir de 29 de julho de 2020, nas Unidades Básicas de Saúde, Centro Especializado de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Art. 2º Fica estabelecido horário em expediente de regime especial de turno único, a ser realizado das 08:00 às 14:00, a partir de 31 de julho de 2020, no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 29 de julho de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 29 de julho de 2020.

JULIANA TAVARES
Chefe do Departamento Governo

DECRETO Nº 085, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2583887

DECRETO Nº 085, DE 30 DE JULHO DE 2020.

CONSOLIDA E ESTABELECE NOVAS MEDIDAS A SEREM ADOTADAS POR PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, DURANTE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o Decreto n. 562, de 17 de abril de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina, que, em seu artigo 36, autoriza os municípios catarinenses estabelecerem medidas específicas de enfrentamento mais restritivas do que as nele previstas, a fim de conter a contaminação e a propagação do coronavírus em seus territórios;

CONSIDERANDO que a situação epidêmica atual da Região Carbonífera está classificada como de Risco Potencial "Gravíssimo", levando em conta a Matriz de Avaliação do Risco Potencial Regional, instituída pela Secretaria de Estado da Saúde no âmbito do Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19, do Governo do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar com brevidade medidas "promotoras de isolamento social", a fim de evitar o colapso do sistema de saúde pública do Município de Forquilhinha e região, conforme o Alerta 028 - 22/07/2020, Região Carbonífera, do Centro de Operações e Emergências em Saúde - COES, da Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existentes;

CONSIDERANDO o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID19, instituído pela Portaria nº 464, de 03 de julho de 2020, que deixou por conta dos municípios e às respectivas Regiões de Saúde as atribuições de avaliar e aplicar as estratégias necessárias para a restrição ou, se possível, para a flexibilização das atividades sociais e econômicas;

CONSIDERANDO o alinhamento dos prefeitos dos municípios de Balneário Rincão, Cocal do Sul, Criciúma, Forquilhinha, Içara, Lauro Muller, Morro da Fumaça, Nova Veneza, Orleans, Siderópolis, Treviso, Urussanga em busca de medidas unificadas para controle da pandemia de forma regional;

CONSIDERANDO o perceptível afrouxamento de parcela da população quanto à observância das regras de distanciamento e isolamento social;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de orientação e afastamento social, a fim de evitar o contágio com o vírus COVID-19;

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto consolida e estabelece as medidas para o enfrentamento, no âmbito do Município de Forquilhinha, do estado de calamidade pública e da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, objetos, respectivamente, do Decreto Legislativo n. 1.163, de 26 de março de 2020, e do Decreto n. 12.589, de 17 de março de 2020, pelo período de 14 (quatorze) dias.

Art. 2º Fica recomendado o isolamento domiciliar de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.
Parágrafo único. Recomenda-se que o deslocamento de referidas pessoas se limite às atividades laborativas, atendimentos de saúde, aquisição de produtos alimentícios e de saúde e para atividade física ao ar livre, sempre utilizando máscara.

Art. 3º É obrigatório no Município de Forquilhinha o uso de máscaras de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas, em transporte público, em transporte por aplicativo, táxis e em veículos utilizados para fretamento de pessoas.
§ 1º O descumprimento da obrigação prevista no caput deste artigo constitui infração sanitária prevista na Lei Municipal nº 274, de 21 de dezembro de 1993 e, a partir do dia 1º de julho de 2020, acarretará a imposição de multa no valor de 100 UFM (R$ 327,00) para pessoa física e 300 UFM (R$ 981,00) para pessoa jurídica.
§ 2º A fiscalização será realizada, por parte do Município, pelo órgão da Vigilância Sanitária, representantes da Defesa Civil, bem como pelos agentes de fiscalização municipais, que ficam autorizados a agir na condição de autoridade de saúde em todo o território do Município, cabendo-lhes a fiscalização de todos os serviços e atividades liberadas a funcionar sob regramento especial durante a vigência da pandemia

da COVID-19.
§ 3º Em caso de descumprimento, o órgão autuante poderá acionar a autoridade policial para lavratura de Termo Circunstanciado, pelo crime do art. 268 do CP.
§ 4º A obrigação a que se refere o caput deste artigo se aplica ainda às áreas comuns dos condomínios residenciais, inclusive elevadores.
§ 5º A obrigação prevista no caput deste artigo será dispensada no caso de pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica, que poderá ser obtida por meio digital, bem como no caso de crianças com menos de 3 (três) anos de idade.
§ 6º As máscaras a que se refere o caput deste artigo podem ser artesanais ou industriais.
§ 7º As pessoas, ao circularem em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transporte público, deverão portar documento de identificação, em meio físico ou digital.
§ 8º Considera-se adequado o uso da máscara quando obedecer àquele indicado pelos órgãos de saúde competentes, qual seja, utilizando-se o artigo facial de maneira correta, de modo a cobrir completamente a boca e o nariz, ao mesmo tempo.
§ 9º Os estabelecimentos autorizados a funcionar durante a pandemia da Covid-19 são obrigados a fornecer a seus funcionários e colaboradores máscaras de proteção individual, ainda que de fabricação artesanal, e outros equipamentos de proteção quando o estabelecimento funcionar com atendimento ao público.
§ 10. O descumprimento da obrigação prevista no caput deste artigo acarretará a imposição de multa de 300 UFM (R$ 981,00), que será aplicada em dobro, nos casos de reincidência.

Art. 4º Ficam estabelecidas, ainda, as seguintes medidas de enfrentamento à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19):
I - Para os estabelecimentos considerados serviços de alimentação essenciais, tais como supermercados, mercados, mercearias, padarias, açougues, fruteiras, feiras livres, peixarias, lojas de venda de produtos alimentícios, lojas de venda de salgados, doces, bolos e tortas:
a) A limitação do acesso a apenas 01 (uma) pessoa por família, sem prejuízo da liberação do ingresso com menores de idade ou dependentes;
b) A redução da capacidade de entrada de pessoas em no mínimo 50% do limite permitido;
c) Horário de funcionamento das 06h00 às 21h00, de segunda-feira a sábado, enquanto domingo permanecerá fechado, reabrindo às 12h00 de segunda-feira;
d) Deve ser feita a mensuração de temperatura da população e dos funcionários na entrada dos estabelecimentos;
e) Fornecimento de álcool em gel, uso de máscaras, desinfecção de cestas e carrinhos de compras, bem como o controle da fila na entrada, mantendo o distanciamento de no mínimo 1,5 metros;
f) As praças de alimentação deverão seguir o horário de funcionamento desses estabelecimentos;
II - Para serviços que envolvam a alimentação não essenciais, tais como bares, restaurantes e similares, as normas previstas na Portaria SES nº 256, de 21 de abril de 2020, bem como nos decretos municipais vigentes, e ainda:
a) O horário de funcionamento: restaurantes e similares de segunda-feira a sábado das 06h00 às 21h00, e domingos permanecerá fechado, enquanto bares de segunda-feira a sexta-feira das 06h00 às 21h00, e fechados aos sábados e domingos;
b) No período noturno está permitido os serviços por delivery, retirada na porta ou drive thru, de segunda-feira à domingo, sem restrição de horário, observando-se, nesse caso, ainda:
1. Nos pontos de atendimento ao cliente, deve ser disponibilizado dispensador de álcool 70º INPM;
2. As refeições, lanches, cafés, bebidas e alimentos em geral, devem estar acondicionados em recipientes prontos para viagem, marmitas ou "pratos feitos" para entrega aos clientes, sendo proibida a modalidade de bufê de auto serviço (self service);
3. Não poderão disponibilizar autoatendimento de produtos não embalados aos clientes.
c) As mesas de refeição poderão ser ocupadas por até 6 (seis) pessoas;
d) Fica proibida a utilização de espaços de playground existentes no interior dos serviços de alimentação
e) Fica proibido, no interior de restaurantes, lanchonetes, bares e congêneres, a prática de jogos de cartas, sinuca ou similares.
f) Priorização do atendimento mediante reserva com agendamento de horário;
g) Intensificação das medidas de higienização de superfícies e áreas circulantes, bem como, disponibilização de álcool gel 70% para os usuários nas entradas e saídas do estabelecimento e em cada mesa ou balcão;
h) Disponibilização de informações visíveis sobre higienização de mãos, sabonete líquido, toalha descartável e lixeira com acionamento a pedal nos lavatórios de higienização;
i) Controle de acesso e marcação de lugares na área interna, reservados aos clientes, obedecendo a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre os clientes;
j) Controle da área externa do estabelecimento, respeitadas as boas práticas e a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre cada pessoa com a devida demarcação horizontal (solo);
k) Uso obrigatório de máscaras pelos atendentes;
l) Higienização das máquinas de cartão ou totens de pedido a cada uso;
m) Proibição de acondicionamento de copos em refrigeradores;
n) Afastamento obrigatório de empregados pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos e gestantes de alto risco, com comprovação médica, exceto para o trabalho remoto (Home Office);
o) Priorização de trabalho remoto para os setores administrativos quando couber;
p) Fica vedada a utilização de bandas musicais, sendo permitido voz e violão ou similares, desde que tenha uma proteção de acrílico, separando o artista do público;
q) Fica proibida a permanência de pessoas em pé no interior do estabelecimento exceto, em filas e para acesso aos sanitários;
r) Fica proibida a caracterização do estabelecimento de forma temática ou comemorativa (tais como aniversários e festas típicas do calendário);
s) Deve ser priorizada a ventilação natural dos ambientes;
t) Fica proibido o serviço de bares e restaurantes nas calçadas e nos demais espaços públicos;
III - Para os estabelecimentos que oferecem serviços relacionados à prática regular de exercícios físicos como Academias de Ginástica, Musculação, Crossfit, Funcionais, Estúdios, Danças, Escolas de Natação, Hidroginástica, Hidroterapia, Academias de Lutas e áreas afins, as

regras previstas na Portaria SES Nº 258, de 21 de abril de 2020, e ainda:
O horário de funcionamento será de segunda-feira a sexta-feira das 06h00 às 21h00 e aos sábados e domingos permanecerão fechados;
b) Todos os que apresentarem sintoma de síndrome gripal (febre, mesmo que relatada, tosse ou dor de garganta ou coriza ou dificuldade respiratória) serão considerados suspeitos de portarem COVID-19;
c) Antes de entrar nas dependências do estabelecimento, todos deverão sujeitar-se a medição de temperatura, sendo considerados de suspeitos de portarem COVID-19 aqueles que apresentarem febre, ainda que leve;
d) Todos os funcionários deverão, diariamente, ser submetidos à triagem rápida, com o objetivo de identificar possíveis casos suspeitos e efetivar medidas de prevenção e controle em tempo oportuno;
e) Os suspeitos de portarem COVID-19 deverão realizar, imediatamente, o teste e, preferencialmente do 3° ao 7° dia de sintomas, teste PCR-RT, além de serem afastados de todas as atividades e instruídos a permanecer em isolamento total por, pelo menos, 14 dias, caso confirmada a contaminação ou inconclusivos os resultados dos exames (neste caso, após cessarem os motivos de suspeita de contaminação);
f) Todos os trabalhadores que tiverem tido contato pessoal ou convivido no mesmo ambiente com os suspeitos de portarem COVID-19 serão considerados, da mesma forma, suspeitos, devendo ser monitorados com a mesma diligência, ainda que não apresentem sintomas;
g) Caso verifique-se um surto de COVID-19, deverão ser utilizados todos os meios para o mapeamento da dispersão viral, a desinfecção dos ambientes inclusive, se necessário, a suspensão temporária das atividades.
h) É obrigatório o congelamento dos planos dos clientes do grupo de risco, que estão proibidos de frequentarem os estabelecimentos desportivos;
i) Caso o cliente apresente quaisquer sintomas relativos à COVID-19, é necessário informar-lhe que seu comparecimento não está autorizado, recomendando-lhe a busca de auxílio médico, se cabível;
j) Todos os clientes deverão ser submetidos à triagem rápida antes de entrarem nos estabelecimentos, procedimento composto, no mínimo, pela medição de temperatura, com o objetivo de identificar casos suspeitos e efetivar medidas de prevenção e controle em tempo oportuno;
k) Se forem considerados suspeitos de portar COVID-19, devem ser impedidos de entrar no estabelecimento e aconselhados a manter-se em quarentena ou, a depender da gravidade, procurar auxílio médico imediatamente.
l) Não permitir aglomerações em nenhuma hipótese, adotando-se essa normativa como princípio geral em todas as atividades do estabelecimento;
m) É proibido contato físico durante o treino, mesmo que seja para orientação;
n) Utilizar apenas 50% dos aparelhos de cárdio, ou seja, deixar o espaçamento de um equipamento sem uso para o outro;
o) É expressamente proibida qualquer forma de treinamento que envolva contato, em pé ou no solo;
p) Realizar desinfecção diária do local que receberá o público, antes da abertura ou no final do expediente;
q) Durante todo o período de funcionamento da unidade, os funcionários da limpeza deverão estar circulando e limpando locais, entre uma aula e outra, principalmente nos pontos de contato das pessoas;
r) Além disso, todos os colaboradores da unidade, atletas e usuários são responsáveis pelos procedimentos de higienização dos equipamentos e objetos que utilizarem, principalmente fora dos turnos de atuação da equipe de limpeza;
s) Retirar do estabelecimento tapetes e objetos que dificultem a limpeza, optar por uma decoração minimalista;
t) Providenciar, sempre que possível, a manutenção de portas e janelas abertas, privilegiando a ventilação natural e minimizando o manuseio de maçanetas e fechaduras;
u) Em caso de ambientes climatizados, garantir a manutenção dos aparelhos de ar condicionado, conforme recomendação da legislação vigente e atentando-se aos seguintes aspectos:
1. Todo ambiente que dispuser de ventilação artificial só poderá ser utilizado se seus ductos e equipamentos forem regularmente limpos e esterilizados com os produtos recomendados, a fim de evitar-se a propagação do vírus;
2. A frequência de limpeza das tubulações de ventilação artificial deverá ser registrada e disponibilizada em caso de fiscalização da autoridade sanitária;
v) Realizar mapeamento dos objetos, superfícies e itens em geral que possuem grande contato manual, como maçanetas, bancos, cadeiras, corrimãos, porta, janelas, entre outros, para que seja realizada uma rotina de desinfecção;
IV - Quanto ao funcionamento do comércio em geral, inclusive galerias e centro comerciais:
a) Abertura de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 às 18h00, enquanto aos sábados das 08h00 às 12h00, e domingo permanecerá fechado;
b) Utilizar sistema de ventilação forçada com renovação do ar a cada 20 minutos;
c) Funcionar com portas abertas;
d) Proibir a prova de roupa em banheiros, provadores ou quaisquer outros locais, bem como disponibilizar informações aos clientes acerca da referida proibição de prova de roupas;
e) Restringir a entrada de pessoas no interior das lojas limitado ao número de atendentes disponíveis no estabelecimento;
V - Em relação às Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPI, devem ser observadas as disposições da Portaria GAB/SES nº 252, de 13 de abril de 2020, com as alterações/inclusões dos artigos subsequentes e, ainda:
a) Ficam proibidas as visitas aos residentes das Instituições de Longa Permanência de Idosos, com exceção de residente que esteja em situação de saúde que envolva risco de morte;
b) Todos os funcionários das ILPIs devem respeitar um rigoroso isolamento social quando fora da instituição, evitando ao máximo a exposição à possível contaminação por COVID-19;
c) Os profissionais das ILPIs não devem ser trabalhadores de outros serviços de saúde;
d) As ILPIs não devem permitir a entrada de pessoas estranhas à instituição, com exceção à entrada de socorristas em razão de eventual emergência;
e) Fica proibida a entrada de novos residentes em Instituições de Longa Permanência para Idosos no município;
VI - Os hotéis, pousadas e similares deverão cumprir as regras previstas no artigo 2º, da Portaria SES nº 244/2020 e, ainda, deverão cumprir, no que couber, as seguintes medidas adicionais:
a) No momento da realização do check in deverá ser aplicado formulário de detecção de pacientes sintomáticos respiratórios;
b) Os hotéis com capacidade igual ou maior a 20 (vinte) quartos deverão realizar a aferição de temperatura corporal dos clientes e funcionários, antes de adentrarem ao estabelecimento, através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato;
c) Disponibilizar álcool gel 70% para uso dos clientes na recepção, nas portas dos elevadores e nos corredores de acesso aos quartos;
d) Não permitir a permanência e circulação em espaços comuns, como saunas e salas de reunião;

e) Fica recomendada a não utilização de sistemas de ar-condicionado central;
f) Os hóspedes deverão utilizar máscaras em todos os espaços do hotel, exceto no interior dos quartos;
g) O estabelecimento deverá definir e executar protocolos de desinfecção de ambientes, superfícies e equipamentos diariamente para todos os ambientes e após cada check-out de hóspedes;
h) Todos os trabalhadores deverão usar máscaras durante todo seu turno de serviço, independentemente de estarem em contato direto com o público;
i) Os espaços de playgrounds devem funcionar com agendamento prévio e dispor de profissional responsável pela supervisão do uso, cumprimento das regras sanitárias de distanciamento e higienização e, ainda:
1. Respeitar a limitação máxima de uma criança por brinquedo e, no máximo, cinco crianças com um acompanhante cada no espaço ao mesmo tempo;
2. Respeitar o distanciamento social recomendado de dois metros entre todos os usuários, salvo aqueles ocupantes da mesma unidade habitacional;
3. Realizar a higienização com álcool 70% ou outras substâncias degermantes, em conformidade com as orientações dos fabricantes dos equipamentos, tanto para o tipo de degermante quanto para os pontos possíveis de higienização, após a utilização por cada usuário;
4. Disponibilizar álcool 70% para higienização de mãos.
j) As piscinas poderão ser utilizadas individualmente ou por ocupantes da mesma unidade habitacional, mediante agendamento, desde que disponham de colaborador para higienização das áreas de contato e aplicação das regras sanitárias vigentes e, ainda:
1. Que os parâmetros físico-químicos e bacteriológicos estejam em conformidade com as normas vigentes;
2. Higienizar após cada utilização as escadas, mesas, espreguiçadeiras ou qualquer outro mobiliário utilizado pelo(s) usuário(s);
3. As orientações ao usuário devem estar em local visível e que seja disponibilizado álcool gel;
4. Não permitir a utilização por pessoas com sintomas sugestivos de infecção pelo COVID-19.
k) As academias poderão ser utilizadas desde que licenciadas para este fim, com supervisão de um profissional durante todo turno de funcionamento e cumprimento das regras previstas na Portaria SES nº 258/2020;
VII - As igrejas, templos religiosos e afins, poderão funcionar com ocupação máxima de 30%, e deverão cumprir as seguintes obrigações:
a) Observar o disposto na Portaria SES nº 254, de 20 de abril de 2020;
b) Garantir a circulação de ar externo, mantendo-se as janelas e portas abertas, sendo recomendada a não utilização de aparelhos de ar condicionado;
c) Quando maior de 300m², realizar a aferição de temperatura corporal de todas as pessoas antes de adentrarem ao estabelecimento, através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato;
d) Os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;
e) Deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com álcool gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;
VIII - As feiras livres poderão ocorrer de segunda à sábado e devem obedecer ao seguinte regramento:
a) É obrigatório o uso de máscara por todos, incluindo clientes e atendentes;
b) Deve ser atendido um cliente por vez e por atendente, mantendo o distanciamento de 1,5 metros;
c) Cada barraca é responsável pela organização de sua fila e deve garantir o distanciamento de 2 metros entre cada cliente;
d) Todo cliente deve higienizar as mãos com álcool 70% antes de tocar os produtos;
e) Os atendentes devem higienizar as mãos com álcool 70% a cada atendimento;
f) Recomenda-se, quando possível, que haja controle de acesso a feira a fim de evitar aglomeração;
h) É proibida a degustação de alimentos e bebidas;
i) Os alimentos devem ser selecionados, embalados e pesados pelos atendentes.
IX - Continuam proibidas em todo território municipal as atividades de cinemas, teatros, casas noturnas, museus, bem como a realização de eventos, shows e espetáculos que acarretam reunião de público, ressalvada a modalidade drive in, prevista e regulamentada na forma da Portaria SES nº 465 de 06 de julho de 2020;
X - Ficam proibidas as festas residenciais, estando o descumprimento desta determinação sujeito, em caso de flagrante delito, ao ingresso de autoridades competentes em residência para verificação, nos termos art. 5º, XI, da Constituição Federal e do art. 268 do Código Penal;
XI - As agências bancárias deverão, em dias de semana, dispor de um funcionário local para organizar o distanciamento nas filas, exigindo o uso de máscaras e devem dispor de álcool gel 70% junto aos caixas eletrônicos, inclusive aos finais de semana;
XII - O acesso à estabelecimentos de serviços de alimentação essenciais, agências bancárias e casas lotéricas fica restrito à uma pessoa por família ou grupo de pessoas;
XIII - Permanecem suspensas as aulas presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino, municipal, estadual e federal, relacionadas a educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos - EJA, ensino técnico e ensino superior, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente;
XIV - Ficam suspensos os serviços voltados à recreação como parques de diversão e demais locais de entretenimento no município, incluindo aqueles localizados em shoppings centers;
XV - Atividades esportivas coletivas: fica suspensa qualquer prática amadora de atividade esportiva coletiva (futebol, vôlei, bocha, sinuca, dominó, baralho etc.), em áreas públicas ou privadas, como parques, praças, quadras poliesportivas, playgrounds, clubes de caça e tiro, centros de tradições e similares;
XVI - O atendimento presencial de clientes em salões de beleza, barbearias e clínicas de estética e embelezamento devem ser realizados somente mediante agendamento, sendo autorizado a permanência de apenas 01 (uma) pessoa na sala de espera desses locais. É expressamente proibido a oferta e consumo de alimentos nesses locais pelos clientes;
Parágrafo único. O descumprimento das determinações deste artigo constitui infração sanitária grave prevista no artigo 37 da Lei Municipal nº 274, de 21 de dezembro de 1993, e é passível de multa no valor mínimo de 100 UFM (R$ 327,00) para pessoa física e 300 UFM (R$ 981,00) para pessoa jurídica.

Art. 5º Fica proibido, nas dependências de lojas de conveniências e nos postos de combustíveis:
I - o consumo de bebidas alcoólicas;
II - a aglomeração de pessoas e carros nas dependências e imediações (estacionamento, passagem de carro, espaços livres, entre outros).

§ 1º Deverá o estabelecimento garantir o efetivo cumprimento dessas medidas, com o isolamento físico das áreas extras de estacionamento e áreas livres, com cones, fitas zebradas ou similares, delimitando, assim, as áreas interditadas.
§ 2º O descumprimento do disposto neste artigo constitui infração sanitária grave, prevista no artigo 37 da Lei Municipal nº 274, de 21 de dezembro de 1993, sendo passível de multa no valor mínimo de 300 UFM (R$ 981,00).
§ 3º Os clientes que descumprirem o disposto neste artigo também serão responsabilizados administrativamente, com aplicação de penalidade de multa, no valor mínimo de 100 UFM (R$ 327,00), nos termos do artigo 37 da Lei Municipal nº 274, de 21 de dezembro de 1993, sem prejuízo das demais sanções penais e civis cabíveis.
§ 4º Após as 21h00, até as 06h00 do dia seguinte, será permitida apenas a retirada de produtos no balcão ou por meio de serviço de delivery, sendo proibida a permanência de clientes dentro da loja de conveniência.
Art. 6º Os serviços de alimentação considerados essenciais deverão operar com 50% de sua capacidade.
§ 1º Nos serviços de alimentação considerados essenciais, o consumo de produtos no local fica restrito ao disposto no inciso II do artigo 4º do presente Decreto.
§ 2º Nesses locais deverá ser disponibilizado álcool 70º INPM em todos os setores existentes no estabelecimento, bem como em todos os corredores da área de vendas.
§ 3º Recomenda-se a aferição de temperatura corporal dos clientes e funcionários, antes de adentrarem no estabelecimento, através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato.
§ 4º No caso do § 3º do presente artigo, sendo aferida temperatura de 37,8ºC (trinta e sete vírgula oito graus Celsius), ou superior, não será permitida a entrada do cliente ou funcionário no estabelecimento, orientando-o a dirigir-se imediatamente à unidade de saúde ou Centro de Triagem mais próximo.

Art. 7º Todos os serviços de alimentação devem sinalizar de maneira clara e garantir que seja cumprido o distanciamento que deve ser mantido em filas e assentos, de modo a atender a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre os clientes.

Art. 8º Fica permitida a utilização de parques e praças ao ar livre somente para atividades físico-desportivas de caminhada, corrida e ciclismo, realizadas de forma individual, respeitando as regras definidas pela Portaria Estadual SES 275 de 27 de abril de 2020.
§ 1º Poderão ser desenvolvidas atividades físicas com personal trainer nestes locais, limitando a quantidade de participantes a 2 (dois) alunos e respeitadas as normas estabelecidas pela Portaria citada no caput deste artigo.
§ 2º O horário de funcionamento dos parques municipais será das 06h00 às 21h00.
§ 3º Fica proibida a utilização de playgrounds, academias ao ar livre, assentos e quadras poliesportivas existentes nesses locais.

Art. 9º A pessoa física ou jurídica que descumprir os comandos dispostos no presente Decreto, nos demais Decretos Municipais e Estaduais e nas Portarias Municipais e Estaduais que determinaram medidas a serem adotadas no tocante à prevenção e cuidados necessários contra a COVID-19, como distanciamento obrigatório, higienização, lotação máxima de ambientes, entre outros, estará incursa nas penas discriminadas na Lei Municipal nº 274, de 21 de dezembro de 1993, com a aplicação das sanções previstas na referida lei.
§ 1º Em caso de ausência de notificação anterior, seja pela Vigilância Sanitária do Município, Polícia Militar ou Polícia Civil, será aplicada a pena de advertência ao infrator.
§ 2º Constando-se que o infrator já foi notificado, ainda que anteriormente à assinatura do presente Decreto, por quaisquer autoridades de saúde, tanto da esfera municipal como estadual, será aplicada imediatamente a medida cautelar de interdição de estabelecimento ou atividade, pelo prazo de 10 (dez) dias, após o qual, uma vez cumprido, estará automaticamente liberado.
§ 3º Descumprido o prazo de suspensão de estabelecimento ou atividade, pelo prazo referido no §2º deste artigo ou se, retomando as atividades após o prazo de suspensão, voltar a descumprir as normas sanitárias vigentes, o estabelecimento será interditado novamente, pelo prazo de 20 (vinte) dias.
§ 4º Verificada a reincidência - descumprimento da suspensão ou de normas sanitárias vigentes - conforme previsto nos § 2º e § 3º deste artigo, será cancelada a autorização para funcionamento da empresa, bem como cancelado o alvará de licenciamento do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa, nos termos da Lei.
§ 5º O infrator poderá apresentar defesa e recurso contra a penalidade imposta, nos termos do previsto na Lei Municipal nº 274, de 21 de dezembro de 1993, sendo recebidos sem efeito suspensivo.

Art. 10. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 11. Este Decreto não revoga outras normas vigentes que se aplicam a pandemia de COVID-19, desde que mais restritivas.

Art. 12. O cumprimento das medidas estabelecidas não dispensa eventuais medidas mais restritivas que venham a ser estabelecidos pelas autoridades do Governo Estadual.

Art. 13. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 069/2020, o Decreto nº 079/2020 e o Decreto nº 84/2020.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de julho de 2020.

Forquilhinha/SC, 30 de julho de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 30 de julho de 2020.

JULIANA TAVARES
Chefe Departamento de Governo

EXTRATO DO CONTRATO FMS 20/2020

Publicação Nº 2583520

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 20/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 19/2020
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADA – F MOTTA HOLDING EIRELI

DO OBJETO – Contratação de empresa na prestação de serviços especializados em saúde (equipe médica e de enfermagem) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19), no Município de Forquilhinha/SC.

DO VALOR - Fica acrescido o valor de R$ 38.160,00 (trinta e oito mil cento e sessenta reais) referente ao acréscimo de 240 (duzentos e quarenta) horas de serviços ao Contrato nº. 19/FMS/2020.

DA INCLUSÃO - Fica incluso o Parágrafo Único na Cláusula Segunda do Contrato FMS nº. 19/2020, com a seguinte redação:
"PARÁGRAFO ÚNICO: Fica autorizado ao contratante desde que pertinente a sua necessidade justificadamente, solicitar a contratada que sejam incluídos no serviço, mais uma equipe com os mesmos profissionais contidos no objeto deste contrato".

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 65 e 58 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 23 de julho de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO PMF 53/2020

Publicação Nº 2583878

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 53/2020
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA ME

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para locação de sistemas de gestão pública, na área de assistência social municipal e SUAS, com número ilimitado de usuários, para o município de Forquilhinha/SC.

VALOR – Valor mensal para manutenção: R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), sendo o valor global para 12 (doze) meses: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA – O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo por termo inicial a data de 14/08/2020.

DOTAÇÃO – 1301.2023.3390 (202)

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Pregão Presencial nº. 85/PMF/2020.

DATA DA ASSINATURA – 20 de julho de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017_2020 RP 0010 - SF

Publicação Nº 2583885

Aviso do Pregão Presencial nº 0017/2020 – SF
Registro de Preços n° 0010/2020
Processo Administrativo Licitatório nº 0021/2020
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de produto químico para uso no tratamento de água da Sanefrai com vigência para 12 meses. **Julgamento:** MENOR PREÇO **POR LOTE**. **Entrega/Protocolo dos Envelopes: até** as **10:00** hora**s** do dia **12.08.2020,** deverão ser entregues **junto ao setor de Compras e Licitações**, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. **Credenciamento e Abertura: ate às 10:15 horas** do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 30 de JULHO de 2020.

Nivaldo José Bonaldo– Presidente da SANEFRAI

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018_2020 RP 0011 - SF

Publicação Nº 2583888

Aviso do Pregão Presencial nº 0018/2020 – SF
Registro de Preços n° 0011/2020
Processo Administrativo Licitatório nº 0022/2020
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa do ramo para coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos Volumosos de Classe IIA e de Telhas de Amianto de Classe I – Perigosos para a Sanefrai durante 12 meses. Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 10:00 horas do dia 13.08.2020, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento e Abertura: ate às 10:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 30 de JULHO de 2020.

Nivaldo José Bonaldo– Presidente da SANEFRAI

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019_2020 RP 0012 - SF

Publicação Nº 2583889

Aviso do Pregão Presencial nº 0019/2020 – SF
Registro de Preços n° 0012/2020
Processo Administrativo Licitatório nº 0023/2020
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
EDITAL COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação futura de empresa do ramo para fornecimento de refeições preparadas e acondicionadas em embalagem tipo marmitex, para alimentação dos servidores que trabalham na Guarda Patrimonial na Unidade de Saneamento Ambiental, durante o período de 12 (doze) meses. Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 10:00 horas do dia 14.08.2020, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento e Abertura: ate às 10:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Informações

e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 30 de JULHO de 2020.
Nivaldo José Bonaldo– Presidente da SANEFRAI

DECRETO Nº 165 - 2020

Publicação Nº 2583890

DECRETO Nº 165, DE 30 DE JULHO DE 2020.

DECLARA RECESSO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES ENTRE OS DIA 03 A 07 DE AGOSTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o calendário escolar da Secretaria de Educação do Estado de Santa Catarina; CONSIDERANDO o trabalho, no ensino remoto, desenvolvido pelos profissionais da educação no Município de Fraiburgo, o qual é referência na região com sua plataforma digital, buscando minimizar os impactos no ensino da rede municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado recesso na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Fraiburgo entre os dias 03 a 07 de agosto de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 30 DE JULHO DE 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

EXTRATO 0003

Publicação Nº 2583883

P Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - Sanefrai
Fone: (49) 3246-0160 – Fax: (49) 3246-1868
CNPJ: 06.017.932/0001-23
Rua Nereu Ramos, nº 1061, Centro.

EXTRATO DE EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0003, DE 30 DE JULHO DE 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANEFRAI, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Contratação em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na área de saneamento do Município de Fraiburgo, através da SANEFRAI, para a função pública de Operador de Máquinas - Retroescavadeira, considerando que não existem aprovados para convocação e em lista de classificação para a função, através do Edital de Processo Seletivo e Concurso Público. O preenchimento de vagas será para o ano de 2020, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei Complementar 186 de 03 de novembro de 2016. As inscrições serão realizadas no período de 03 de agosto a 30 de novembro de 2020, das 7:00 às 13:00 horas, em dia de expediente, (excetuados sábado, domingo, feriados e pontos facultativos), na Secretaria de Administração e Planejamento, Departamento de Gestão de Pessoal, localizado na Av. Rio das Antas, 185, Centro, Município de Fraiburgo, SC. A íntegra do Edital estará disponível na internet no sítio "www.fraiburgo.sc.gov.br". Outras informações junto a Prefeitura Municipal de Fraiburgo, pelo fone (49) 3256-3043.

Fraiburgo, 30 de julho de 2020.

NIVALDO JOSÉ BONALDO
Presidente da SANEFRAI

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

EXTRATO PEDIATRA

Publicação Nº 2583884

EXTRATO DE EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO– ACT Nº. 0007, DE 30 DE JULHO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FRAIBURGO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Contratação em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na área da saúde do Município de Fraiburgo, para a função pública de Pediatra, considerando que não existem aprovados para convocação e em lista de classificação para a função, através de Processos Seletivos e Concursos Públicos. O preenchimento de vagas será para o ano de 2020, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 186 de 3 de novembro de 2016. As inscrições serão realizadas no período de 03 de agosto a 30 de novembro de 2020, sendo das 7:00 às 13:00 horas, em dia de expediente (excetuados sábados, domingos, feriados e pontos facultativos), na Secretaria de Administração e Planejamento, Departamento de Gestão de Pessoal, localizado na Av. Rio das Antas, 185, Centro, Município de Fraiburgo, SC. A íntegra do Edital estará disponível na internet no site "www.fraiburgo.sc.gov.br". Outras informações junto a Prefeitura Municipal de Fraiburgo, pelo fone (49) 3256-3043.

Fraiburgo, 30 de julho de 2020

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração Planejamento e Inovação

RECURSOS FEDERAIS A PUBLICAR 2020

Publicação Nº 2583882

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de FRAIBURGO-SC, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:

Data do Crédito	Origem	Aplicação	Valor (R$)
23.07.2020	FNS	Combate COVID	100.000,00
23.07.2020	FNS	Vigilância em Saúde	1.822,15
23.07.2020	FNS	Vigilância em Saúde	1.822,15
24.07.2020	FNS	Vigilância em Saúde	1.822,15
24.07.2020	FNS	Vigilância em Saúde	1.822,15
24.07.2020	FNS	Vigilância em Saúde	1.822,15
24.07.2020	FNS	Vigilância em Saúde	1.822,15
24.07.2020	FNS	Ações Estratégicas	6.690,00

Secretaria de Finanças

Frei Rogério

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59-2019 - CLÍNICA MEDICA GOMES & FONTINELE- CRED. 01-2019

Publicação Nº 2583703

EXTRATO
CONTRATO Nº 35/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO

Contratante: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC
CNPJ: 01.616.039/0001-09
Contratado: CLINICA MÉDICA GOMES & FONTINELE S/S
CPF: 12.219.111/0001-72

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços médicos especializados em ginecologia, compreendendo consulta e procedimentos de inserção e retirada de DIU, conforme autorização do Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Frei Rogério, relacionados no anexo I, e II do decreto nº 1046/2019.
As consultas e procedimentos serão executados pra doutora Milena Quirino Gomes, CRM 16208.

Valores:

ITEM	ESPECIALIDADE	VALOR CONSULTA - R$	CONSULTAS/ PROCEDIMENTOS MENSAIS
1	Consulta ginecológica	120,00	Ilimitado, de acordo com a demanda do município.
2	Inserção e Retirada de DIU	181,41	

Vigência: 15/07/2020 à 31/12/2020.

Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

Galvão

Prefeitura

EDITAL CMEI 01

Publicação Nº 2583492

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA

Associação de Pais e Professores da Educação Infantil de Galvão, inscrita no CNPJ nº 04.728.974/0001-47, situada na Rua Frei Barnabé, nº 240, bairro Esperança de Galvão - Santa Catarina – CEP: 89838 -000.

Publicado em 30 de Julho de 2020.

Associação de Pais e Professores da Educação Infantil de Galvão, inscrita no CNPJ nº 04.728.974/0001-47, situada na Rua Frei Barnabé, nº 240, bairro Esperança de Galvão - Santa Catarina – CEP: 89838 -000.

NALDIANE BORELLA, na qualidade de presidente da Associação de Pais e Professores da Educação Infantil de Galvão, convoca através do presente edital todos os respectivos associados para a Assembleia Geral Ordinária a ocorrer no dia quatorze de agosto do ano de dois mil e vinte, às dezenove horas, nas dependências do Centro Municipal de Educação Infantil, inscrita no CNPJ nº 04.728.974/0001-47, situada na Rua Frei Barnabé, nº 240, bairro Esperança de Galvão - Santa Catarina – CEP: 89838 -000.

Em primeira convocação com a maioria simples dos associados, em segunda convocação às dezenove horas e trinta minutos com a maioria simples dos associados, não havendo a maioria dos associados a assembleia será encerrada e feita nova convocação a ser marcada.

Ordem do dia:
Troca da Diretoria

Galvão-SC, 30 de julho de 2020.

Naldiane Borella
Presidente da APP

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE057/2020

Publicação Nº 2584223

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2020
PROCESSO Nº 083/2020

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de registro de preços, pretendendo a aquisição de veículos para uso das Secretarias da Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio http://bllcompras.org.br até as 16h00min do dia 12/08/2020. A sessão pública será realizada a partir das 16h10min do dia 12/08/2020, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 30 de julho de 2020.

Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PE059/2020

Publicação Nº 2584056

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020
PROCESSO Nº 084/2020

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pretendendo a contratação de empresa para fornecimento de ônibus rodoviário para uso da Secretaria Municipal de Educação de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no site http://bllcompras.org.br até as 14h00min do dia 12/08/2020. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 12/08/2020, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 30 de julho de 2020.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 956/2020.

Publicação Nº 2583932

PORTARIA N.º 956, DE 30 DE JULHO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL PARA ACOMPANHAR E GERIR O PROGRAMA DA FAMILIA ACOLHEDORA NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais legislação vigente, e

CONSIDERANDO que o Ministério Público Estadual propôs Ação Civil Pública em face de o Município de Garopaba, em decorrência do que foi apurado nos autos do Inquérito Público Civil nº 06.2011.002198-5;

CONSIDERANDO que na Ação de Cumprimento de Sentença proposta pelo Ministério Público Estadual em face de o Município de Garopaba (processo 50000324-79.2019.8.24.0167), o município anuiu (EVENTO25 PET1) a proposta feita pelo Ministério Público (EVENTO19 PET1)e (EVENTO50 PROMOÇÃO1), todos esses eventos constam da demanda judicial;

CONSIDERANDO que dentre as condições imposta pelo Ministério Público e aceita pelo município foi a Instauração e Criação da Comissão Intersetorial para acompanhar e gerir o Programa da Família Acolhedora no âmbito do Município de Garopaba,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a CRIAÇÃO DE COMISSÃO INTERSETORIAL para acompanhar e gerir o Programa da Família Acolhedora no âmbito do município de Garopaba.

Art. 2º. DESIGNAR Comissão formada pelo representante da Secretaria Municipal da Saúde a servidora CENIR GRUNTHAL RAMOS, cargo de Assistente Social, matrícula nº 0065; da Secretaria Municipal da Educação a servidora ROSILENE PACHECO, cargo de professora, matrícula nº 0736 e da Secretaria da Assistência Social a servidora não efetiva PAULA PEDRON, cargo de Chefe da Divisão de Processos de Atendimento aos Conselhos Municipais, matrícula nº 3011 para, sob a presidência da primeira, acompanhar e gerir o Programa da Família Acolhedora no âmbito do município de Garopaba.

Art. 3º. O prazo da presente nomeação será de um (01) ano, podendo ser prorrogado por igual período ou períodos maiores de acordo com a necessidade da manutenção da Comissão para consecução do Programa da Família Acolhedora.

Parágrafo único. Os membros da Comissão poderão ser substituídos por interesse do município ou ainda, na hipótese do servidor desistir do encargo que lhe foi imputado, deverá ser nomeado outro servidor para substituir aquele que desistiu de participar da comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Garopaba, 30 de julho de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 31/07/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

ADITIVO CONTRATO N° 106/2019

Publicação Nº 2583970

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2019
PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. LUCIANE RICARDO SOUZA, brasileira, solteira, RG n° 10.761.305-6, CPF: 071.663.319-17, residente e domiciliado na Rua Carlos Mafra, 545, Guaratuba/PR, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:
1. DO PRAZO: De acordo com o Memorando nº 1844/2019, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 106/2019 até o dia 28/02/2021.
2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 106/2019 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de SAÚDE.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 16 de junho de 2020. Município de Garuva Rodrigo Adriany David	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Roland Ristow Junior Cpf: 398.714.879-91	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020

Publicação Nº 2584490

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2020
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Aparelhos Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 03/08/2020.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h00min do dia 12/08/2020.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30min do dia 12/08/2020.
LOCAL Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br. Íntegra do Edital nos sites: www.gaspar.sc.gov.br e www.comprasbr.com.br.
Gaspar (SC), 30/07/2020.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

EXTRATO ADITIVO 1 CONTRATO SAF-167/2019

Publicação Nº 2583966

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº 1 - CONTRATO Nº SAF-167/2019
Tomada de preços nº.: 23/2019. OBJETO: supressão (R$ 15.876,86) e acréscimo (R$ 85.786,33) ao contrato para reforma e ampliação do CDI Maria da Silva "Vovó Lica". CONTRATADA: AÇU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. (10.500.299/0001-05). – Jorge Luiz Prucinio Pereira – Secretário Interino de Educação

EXTRATO ADITIVO 2 CONTRATO SAF-167/2019

Publicação Nº 2583968

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº SAF-167/2019
Tomada de Preços nº.: 23/2019. Objeto: prorrogação do prazo de execução (até 26/09/2020) do contrato para a reforma e ampliação do CDI Maria da Silva "Vovó Lica". Contratada: AÇU CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI (10.500.299/0001-05). Jorge Luiz Prucinio Pereira - Secretário Interino de Educação

PORTARIA Nº 6.390, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2583556

PORTARIA Nº 6.390, DE 27 DE JULHO DE 2020.

ESTABELECE REGRAS PARA O FUNCIONAMENTO DE LIVES PROMOCIONAIS "AO VIVO" POR MEIO DIGITAL.

EVANDRO DE MELLO DO AMARAL, Superintendente de Proteção e Defesa Civil do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 80, de 02 de agosto de 2017, em conjunto com a Diretoria de Fiscalização;

Considerando o Decreto Municipal de n.º 9.467, de 20 de julho de 2020, que consolidou todos os atos anteriormente estabelecidos, bem como dispôs sobre novas medidas para adoção progressiva de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19);

Considerando que a situação de Pandemia trazida pelo coronavírus (COVID-19) permanece e demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Gaspar,

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regras para o funcionamento de lives promocionais "ao vivo" por meio digital.

Parágrafo único. Para os fins desta Portaria, considera-se:

I - Live: em português significa, no contexto digital, "ao vivo". Na linguagem da Internet, a expressão passou a caracterizar as transmissões ao vivo feitas por meio das redes sociais;

II - Live promocional: no contexto digital, para transmissões ao vivo feitas por meio das redes sociais ou mídias digitais. Promocional no sentido de promover ações beneficentes ou comercialização de produtos já licenciados, possíveis de serem aplicados no formato drive thru ou delivery, sem convites ou entradas pagas, levadas a efeito por clubes ou entidades de classe, em sua sede, as realizadas em residências particulares ou que se realizarem em recintos fechados sem acesso livre ao público.

Art. 2° A realização de live promocional no formato de transmissões ao vivo, será permitida com as seguintes condições:

I - manter um colaborador (Promotor) responsável por verificar todas as diretrizes e orientações sanitárias de prevenção ao coronavírus (COVID-19), quanto ao uso de máscara, higienização do local, disponibilização de álcool em gel 70% (setenta por cento), aferição da temperatura e distanciamento social;

II - proibir a permanência de pessoas que não estejam relacionadas diretamente a produção ou assistência técnica para realização das filmagens e transmissões, assim como público, plateia ou espectadores presenciais;

III - respeitar o máximo de 1 (um) colaborador a cada 6 m2 (seis metros quadrados) de área de trabalho e 1,5 m (um metro e meio) de raio entre os demais colaboradores, que obrigatoriamente devem estar usando máscara facial de proteção individual;

IV - treinar e orientar todos os colaboradores das medidas sanitárias prescritas pelas autoridades de saúde, especialmente as contidas nos Decretos e Leis Municipais, Estaduais e Federais;

V - prevenir aglomerações de colaboradores no interior dos estabelecimentos ou área ocupada para o preparo, organização, apresentação de produtos e serviços ou atrações.

Art. 3° É obrigatório o monitoramento de todos os colaboradores quanto aos sinais de gripe, coriza, tosse, e em caso de qualquer sintoma o mesmo deverá ser orientado a seguir o protocolo da Secretaria da Municipal da Saúde.

Art. 4° A programação que conter apresentações artísticas ou similar, deve prever intervalos suficientes para a higienização completa dos ambientes, pausas regulares a cada 1 (uma) hora para lavagem das mãos e higienização de móveis, equipamentos, instrumentos e objetos.

Art. 5° Em caso de sorteios de brindes ou qualquer outra atividade de interação com os participantes virtuais ou externos ao ambiente de produção, deverá ser observado as regulamentações para funcionamento drive thru ou delivery que estão dispostas na Portaria n.º 6.380, de 22 de julho de 2020.

Parágrafo único. Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas por parte de todos os envolvidos na live promocional.

Art. 6° O responsável e/ou promotor da live promocional deve oficializar a Defesa Civil e os demais órgãos de fiscalização quanto ao:

I - objetivo:

a) deve-se descrever o tipo e / ou natureza;

b) datas da realização e horários: informar a(s) data(s) de realização e/ou período, bem como os horários de início e final do evento.;

c) lotação estimada: conforme inciso III, do art. 2º e apresentar documentação da Prefeitura Municipal de Gaspar e/ou Corpo de Bombeiros Militar que comprove a capacidade da edificação onde será realizada a Live Promocional;

II - a estimativa de pessoas integrantes do evento, como artistas, organizadores e técnicos, durante o período total;

III - identificação do interessado: descrever informações pertinentes ao organizador como: Razão Social; CPF / CNPJ; endereço; telefone e/ou fax; e-mail; representante (s) e responsáveis pelo monitoramento das medidas de controle e segurança impostas por Decretos e demais Leis pertinentes ao combate ao coronavírus (COVID-19);

IV - identificação do imóvel e logradouro: deverá ser informado o local de realização, com endereço completo do mesmo, bem como detalhar as estruturas permanentes do local que serão utilizados para a realização do mesmo.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto nesta Portaria implica na aplicação das penalidades sanitárias previstas na Lei Municipal nº 1.463, de 23 de novembro de 1993, em especial as estabelecidas no artigo 48, incisos XXI e XXII, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Art. 7° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, pelo prazo que a excepcionalidade assim o exigir.

Gaspar, 27 de julho de 2020.

EVANDRO DE MELLO DO AMARAL
Superintendente de Proteção e Defesa Civil do Município de Gaspar

Governador Celso Ramos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 74/2020

Publicação Nº 2583998

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 74/2020

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 11/08/2020 até ás
14h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 11/08/2020 ás 14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelso-ramos.sc.gov.br

Governador Celso Ramos, 30 de Julho de 2020.

PAULO HENRIQUE SILVEIRA DE SOUZA
Secretário de Administração

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2020 - AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO COVID-19 COM A FINALIDADE DE TESTAR OS PACIENTES QUE ENTRAM NO QUADRO DE SUSPEITOS, BEM COMO AQUISIÇÃO DE MASCARAS TRIPLA PROTEÇÃO DESCARTÁVEIS PARA AUXILIO NO ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO COVID-19.

Publicação Nº 2584642

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2020

1 - DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1 - O município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 6 de Novembro, n.º 01, bairro Ganchos do Meio, torna público pelo presente instrumento a Dispensa de Licitação 73/2020. O presente termo enquadra-se como Dispensa de Licitação com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, decretos Municipal nº 26/2020, 28/2020, 29/2020, 30/2020, 31/2020 e Lei Federal nº 13.979/20.

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente Termo de Dispensa de Licitação visa à AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO COVID-19 COM A FINALIDADE DE TESTAR OS PACIENTES QUE ENTRAM NO QUADRO DE SUSPEITOS, BEM COMO AQUISIÇÃO DE MASCARAS TRIPLA PROTEÇÃO DESCARTÁVEIS PARA AUXILIO NO ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO COVID-19.

2.2. CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco da doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

2.3. CONSIDERANDO que a Organização mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de Março de 2020, que a disseminação comunitária do Covid19 em todos os Continentes caracteriza Pandemia;

2.4. CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em geral em pacientes graves, levando o Sistema de Saúde a receber uma demanda muito maior do que sua capacidade de atendimento;

2.5. CONSIDERANDO a manifestação do vírus em outros países e o aumento abrupto dos casos;

2.6. CONSIDERANDO a suspensão dos eventos coletivos em todo o mundo;

2.7. CONSIDERANDO a Portaria nº 188 de 4 de Fevereiro de 2020, em que o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

2.8. CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979 de 6 de Fevereiro de 2020, que estabelece medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID19) no Brasil;

2.9. CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Governador Celso Ramos;

2.10. CONSIDERANDO o pedido da Organização Municipal de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus, necessário se faz a contratação de laboratório para realização dos exames, quando necessário.

2.11. A presente aquisição se justifica em decorrência da pandemia do COVID-19 e em conformidade com a lei Federal 13.979/2020, assim, esta Secretaria Municipal de Saúde, levando em conta a situação de emergência em nível INTERNACIONAL (Pandemia) e, com o intuito de abastecer a Unidade de Referência com Testes rápidos para detecção qualitativa específica IGC e IGM da COVID-19, assegurando aos usuários e aos profissionais da área de Saúde, condições adequadas segundo o Protocolo de Manejo para o Novo CORONAVÍRUS (COVID-19) do Ministério da Saúde. Assim, por tais razões, é que se faz necessária a compra do Material abaixo descrito.
2.12. CONSIDERANDO a atual situação do Estado de Santa Catarina e de seus municípios, onde apresentaram crescimento exponencial e repentino dos casos nas ultimas semanas, consumindo o estoque de testes em tempo reduzido.
2.13. CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de enfrentamento ao COVID-19 de Governador Celso Ramos, instituída pela Portaria 005/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, que deliberou sobre a necessidade de compra com Urgência, de kits de teste diagnostico na reunião do dia 10 de julho de 2020, conforme ata anexo.
2.14. CONSIDERANDO ofício recebido da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Celso Ramos e da Diretoria de Vigilância Endemiológica, onde solicita a compra de novos testes diagnósticos de COVID-19 com a MÁXIMA URGÊNCIA, onde informa a quantidade de apenas 50 testes em estoque.

3 - DA SUBORDINAÇÃO
3.1 - O presente Termo de Dispensa subordina-se em seu todo a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como aos decretos Municipal nº 26/2020, 28/2020, 29/2020, 30/2020, 31/2020 e Lei Federal nº 13.979/20.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Conforme a Lei 8666/93, decretos Municipal nº 26/2020, 28/2020, 29/2020, 30/2020, 31/2020 e Lei Federal nº 13.979/20.

4.2. – Deverá a empresa apresentar a seguinte documentação:

4.2.1 – Pessoa Jurídica:

-Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (C.G.C/MF ou CNPJ);

-Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados:

- Da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com relação à regularidade fiscal Federal e referente à Dívida Ativa da União (Portaria 358 de 5 de setembro de 2014;

- Da Secretaria da Fazenda Estadual, ou outro órgão competente, com relação à regularidade fiscal Estadual;

- Da Secretaria de Finanças Municipal, ou outro órgão competente, com relação à regularidade fiscal Municipal. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

-Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRS;

–Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

-Proposta que deve discriminar pormenorizadamente o produto cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos, discriminando o prazo de início do serviço a ser contratado, a partir da assinatura do contrato. A proposta deve conter:
1 - Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ;
2- Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação;
3- A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado;

4.3 - O recebimento dos documentos e proposta dar-se-á no Setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras da Prefeitura de Governador Celso Ramos, localizado na Praça 06 de Novembro, n.º 01, bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC.
5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente Inexigibilidade de licitação correrá à conta do Orçamento Geral do município de Governador Celso Ramos, para o ano de 2020, com as seguintes Dotações Orçamentárias:

Cod.	Elemento de Despesa
35	3.3.90.30.36.00.00.00

6 - DO JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

6.1 - O não atendimento aos requisitos para participação ensejará na desclassificação da proposta e/ou inabilitação da empresa e implicará na decadência do direito à Contratação.

7 – DO CONTRATO

7.1- O Município de Governador Celso Ramos substituirá o instrumento contratual pela Autorização de Fornecimento – AF, por se tratar de entrega única.

8 - DO PAGAMENTO

8.1. O município de Governador Celso Ramos pagará em parcela única com prazo de até 30 (trinta) dias á CONTRATADA, o valor correspondente, mediante apresentação de nota fiscal, emitida em reais, devidamente conferida e aceita pela Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos.

8.2. O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento na mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.

9 – DO FORO
9.1. Será competente o Foro do Município de Biguaçu/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste termo.

10 - FAZ PARTE DESTE TERMO:

10.1. Integram o presente Termo:
Anexo I – Termo de Referência;

Governador Celso Ramos, 29 de julho de 2020.

PAULO HENRIQUE SILVEIRA DE SOUZA
Secretário da Administração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KIT COMPLETO, ESPECÍFICO PARA O DIAGNÓSTICO DE COVID-19, CONTENDO, CASSETE, REAGENTE(SORO) INDIVIDUAL, FURADOR, COLETOR DE SANGUE E HIGIENIZADOR DO LOCAL DA PICADA, TESTE RÁPIDO ATRAVÉS DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA, DESTINADO A DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IGG E IGM DO COVID-19, PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA OU CAPILAR. SENSIBILIDADE ACIMA DE 86,4% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 99,5%. A EMBALAGEM DEVE CONTER NÚMERO DO REGISTRO, LOTE E VALIDADE.	UND	1.500	R$ 75,00	R$ 112.500,00
02	MÁSCARA COM TRIPLA PROTEÇÃO, COM EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA DE 99,9% COM CAMADA INTERMEDIÁRIA DE FILTRO BACTERIOLÓGICO, COM ELÁSTICO, APRESENTAR REGISTRO MS.	UND	37.500	R$ 3,40	R$ 127.500,00
	VALOR TOTAL:				R$ 240.000,00

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO COVID-19 COM A FINALIDADE DE TESTAR OS PACIENTES QUE ENTRAM NO QUADRO DE SUSPEITOS, BEM COMO AQUISIÇÃO DE MASCARAS TRIPLA PROTEÇÃO DESCARTÁVEIS PARA AUXILIO NO ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO COVID-19.

· Fornecimento de 1500 (um mil e quinhentos) Kit´s completos, específico para o diagnóstico de covid-19, teste rápido através da metodologia de imunocromatografia, destinado a detecção qualitativa específica de IGG e IGM do Covid-19, podendo ser utilizado em amostra de sangue soro ou plasma, procedente de coleta venosa ou capilar. Sensibilidade acima de 86,4% e especificidade acima de 99,5%. A embalagem deve conter número do registro, lote e validade. Apresentar o registro do teste na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

· Fornecimento de 37.500 (trinta e sete mil e quinhentas) máscaras descartáveis de tripla proteção

NOVO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 66/2020

Publicação Nº 2584019

NOVO AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 66/2020

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS E DEMAIS ITENS CORRELATOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE.

NOVA DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 17/08/2020 até ás 14h00min.

NOVA DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 17/08/2020 ás 14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br através do link Licitações.

Governador Celso Ramos, 30 de julho de 2020.

Paulo Henrique Silveira de Souza
Secretário de Administração

Grão Pará

Prefeitura

DECRETO DF 53/2020 - ORÇAMENTO

Publicação Nº 2584521

DECRETO DF N. 53, DE 27 DE JULHO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA DE GRÃO-PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito de Grão-Pará, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica e a autorização contida na Lei Municipal n. 2.153, de 12 de novembro de 2019,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Grão-Pará nos valores abaixo relacionados:

02.00	GABINETE DO PREFEITO			
02.01	GABINETE DO PREFEITO			
2.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			
3.1.90.00. 00. 00. 00. 00.0184	Aplicações Diretas	R$	13.033,59	
03.00	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA			
03.01	DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO			
2.003	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL			
3.1.90.00. 00. 00. 00. 00.0184	Aplicações Diretas	R$	17.504,27	
2.004	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA			
3.1.90.00. 00. 00. 00. 00.0184	Aplicações Diretas	R$	3.182,48	
03.02	DEPARTAMENTO DA FAZENDA			
2.006	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
3.1.90.00. 00. 00. 00. 00.0184	Aplicações Diretas	R$	21.132,49	
04.00	SECRETARIA DE PLAN IND COM E DESENV URBANO			
04.01	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO			
2.005	MANUTENÇÃO DO PLANEJA-MENTO MUNICIPAL			
3.1.90.00. 00. 00. 00. 00.0184	Aplicações Diretas	R$	5.669,09	
04.03	DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO URBANO			
2.008	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS			
3.1.90.00. 00. 00. 00. 00.0184	Aplicações Diretas	R$	19.988,90	
2.051	MANUTENÇÃO DA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS			
3.1.90.00. 00. 00. 00. 00.0184	Aplicações Diretas	R$	9.151,05	
05.00	SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLV RURAL			

05.01	DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E DESENVOLV RURAL			
2.011	EXECUÇÃO DA PROMOÇÃO À PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA AO PEQUENO PRODUTOR			
3.1.90.00. 00. 00. 00. 00.0184	Aplicações Diretas	R$	12.865,74	
06.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA			
06.01	DEPARTAMETNO DA EDUCAÇÃO E CULTURA			
2.025	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL			
3.1.90.00. 00. 00. 00. 00.0184	Aplicações Diretas	R$	4.023,97	
07.00	SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO			
07.01	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO			
2.026	MANUTENÇÃO DO INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR			
3.1.90.00. 00. 00. 00. 00.0184	Aplicações Diretas	R$	6.039,20	
2.027	MANUTENÇÃO DO INCENTIVO AO TURISMO			
3.1.90.00. 00. 00. 00. 00.0184	Aplicações Diretas	R$	1.646,43	
09.00	SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
09.01	DEPARTAMENTO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
2.029	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			
3.1.90.00. 00. 00. 00. 00.0184	Aplicações Diretas	R$	7.048,80	
10.00	SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS			
10.01	DEPARTAMENTO DOS TRANSPORTE E OBRAS			
2.030	ABERTURA E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS			
3.1.90.00. 00. 00. 00. 00.0184	Aplicações Diretas	R$	43.094,21	
11.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
11.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
0.003	INATIVOS A CARGO DO TESOURO MUNICIPAL			
3.1.90.00. 00. 00. 00. 00.0184	Aplicações Diretas	R$	9.750,37	
15.00	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
15.01	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
2.034	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS			
3.1.90.00. 00. 00. 00. 00.0183	Aplicações Diretas	R$	8.972,12	
15.03	BLOCO DA PROT. SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE			
2.037	MANUTENÇÃO DO CIACA			
3.1.90.00. 00. 00. 00. 00.0183	Aplicações Diretas	R$	1.298,66	

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional suplementar definido no artigo primeiro deste Decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores referente ao seguinte recurso:

Recurso		Valor	
0183	COVID-19 - LC 173/2020 - Saúde e Assistência Social	R$	10.270,78

0184	COVID-19 - LC 173/2020 - Sem Destinação Específica	R$	174.130,59

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará,
27 de julho de 2020.

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

DECRETO DF 54/2020 - ORÇAMENTO

Publicação Nº 2584522

DECRETO DF N. 54, DE 27 DE JULHO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DA MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito de Grão-Pará, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica e a autorização contida na Lei Municipal n. 2.153, de 12 de novembro de 2019,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Grão-Pará nos valores abaixo relacionados:

14.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS			
14.01	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA			
2.041	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA			
3.1.90.00. 00. 00. 00. 00.0183	Aplicações Diretas	R$	5.081,16	
3.3.90.00. 00. 00. 00. 00.0183	Aplicações Diretas	R$	13.495,09	
14.03	BLCOO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
2.043	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
3.1.90.00. 00. 00. 00. 00.0183	Aplicações Diretas	R$	2.849,10	
2.044	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
3.1.90.00. 00. 00. 00. 00.0183	Aplicações Diretas	R$	2.360,22	

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional suplementar definido no artigo primeiro deste Decreto, fica utilizado o Excesso de Arrecadação referente ao seguinte recurso:

Recurso		Valor	
0183	COVID-19 - LC 173/2020 - Saúde e Assistência Social	R$	23.785,57

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará,
27 de julho de 2020.

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

DECRETO DF 55/2020 - ORÇAMENTO

Publicação Nº 2584525

FUNDOMUNICIPALDESAUDEDEGRAOPARAESTADODESANTACATARINA

SecretariaMunicipaldeAdministraçãoeFazenda

DECRETONº000055/20de27deJulhode2020

OPREFEITOMUNICIPALDEGRÃOPARÁnoexercíciodasatribuiçõesquelheforamconferidaspelaaLeiOrgânicadoMunicípiodeGRÃOPARÁeautorizaçãocontidanaLeiMunicipalnº002153/19de12deNovembrode2019.
DECRETA:
Art.1º-Ficaabertonocorrenteexercício Créditoparaa(s)seguinte(s)dotação(ões)orçamentária(s):

14 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS
14.01 - BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA

(069)3.1.90.00.00.00.00.00.2.041-0185 - Aplicacoes Diretas 64.597,16

Total Suplementação: 64.597,16

Art.2º-ParaatendimentodaSuplementaçãoquetrataoartigoanteriorserãoutilizadosrecursosprovenientedaanulaçãoparciale/outotalda(s)seguinte(s)dotação(ões)orçamentária(s):
14 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS
14.01 - BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA

(070)3.3.90.00.00.00.00.00.2.041-0185 - Aplicacoes Diretas 64.597,16

Total Anulação: 64.597,16

Art.3º-
EsteDECRETOentraemvigornadatadesuapublicação,revogadaasdisposiçõesemcontrário.

GABINETEDOPREFEITOMUNICIPAL,27deJulhode2020.

MARCIOBORBABLASIUS
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 27 de Julho de 2020.

DIONEHEINZEN
SecretárioMunicipaldeAdministraçãoeFazenda

Página:1/1

EDITAL DE LEILÃO N 01-2020 (RESUMO JORNAL)

Publicação Nº 2584691

Estado de Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo DE LICITAÇÃO N. 33/2020
Edital de LEILÃO n. 01/2020
Objeto: LEILÃO, tipo MAIOR LANCE, nas MODALIDADES PRESENCIAL E ONLINE SIMULTANEAMENTE, para alienação de bens móveis inservíveis ao município, distribuídos em lotes conforme ANEXO I do edital. Data e Horário de Abertura: 20/08/2020, às 10 h. Local: Auditório do Leiloeiro: Rua Nepal, 910, Nações, Balneário Camboriú/SC. Demais informações pelo telefone (48) 3063-0319 e (47) 99911-1606, com o Leiloeiro.
Grão-Pará/ SC, 30 de julho de 2020.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde de Grão Pará

EXTRATO CONTRATO 46-2020 FMS

Publicação Nº 2583991

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ
EXTRATO DO CONTRATO N. 46/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA COVID-19 PARA O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE.
Contratada: MENDES & SILVA COMÉRCIO, IMP. E EXP. LTDA.
CNPJ: 00.513.785/0001-04.
Data de Assinatura do Contrato: 29/07/2020.
Valor do Contrato: R$ 22.500,00
Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2020.
Grão-Pará/SC, 29 de julho de 2020.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Gravatal

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 12/2020 - PRÓTESE DENTÁRIA

Publicação Nº 2580622

MUNICIPIO DE GRAVATAL. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020. A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Gravatal/SC, a Sra. CRISTINE MARTINS FERREIRA, torna público Processo Licitatório, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, Lei Federal Nº 8666/93, Lei Federal 10.520/2002 e atualizações, Lei Complementar 123/2006 e alterações, dia 14 de agosto de 2020, às 9:00h, tendo como objeto: "CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS REFERENTE AO PROGRAMA LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESES DENTÁRIAS – LRPD, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VISANDO AMPLIAR O ACESSO ÁS AÇÕES DE REABILITAÇÃO EM SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL/SC." Mais informações e retirada de Edital disponíveis na Rua Eng. Annes Gualberto, Nº 121, Centro, (048) 3648-8022, E-mail licitacao@gravatal.sc.gov.br ou site do Portal Transparência https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01035-001/con_licitacoes.faces. Gravatal, 28 de julho de 2020. CRISTINE MARTINS FERREIRA Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

DECRETO 76/2020

Publicação Nº 2583687

DECRETO N.º 76 DE 22 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre o Remanejamento orçamentário e dá outras providências."

WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 2.011, de 18 de Dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Suplementa as dotações abaixo:

Órgão: 02 Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde
Projeto: 2.074 Teto Municipal da Média e Alta Complexidade e Hospitalar
Elemento: (25) 3.3.50.00.00.00.00.00.65 Aplicações Diretas .....R$ 72.000,00
Total da suplementação: .....R$ 72.000,00

Art. 2º Para fazer face a presente suplementação, ficam anuladas as dotações abaixo:

Órgão: 02 Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde
Projeto: 2.074 Teto Municipal da Média e Alta Complexidade e Hospitalar
Elemento: (29) 3.3.90.00.00.00.00.00.65 Aplicações Diretas .....R$ 72.000,00
Total da anulação: .....R$ 72.000,00

Art . 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gravatal - SC, 22 de julho de 2020.

WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA
Prefeito Municipal

DECRETO 82/2020

Publicação Nº 2583437

DECRETO N.º 82 DE 30 DE JULHO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO POR CONTA DE PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO RECURSO DA EMENDA ESPECIAL N.º 1124/2020, DE ACORDO COM A PORTARIA N. º 179/SEF - 14.07.2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 2.046, de 28 de julho de 2020.

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor total de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), na

seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	02– Poder Executivo	
Unidade:	06– Secretaria Municipal de Infra Estrutura	
Atividade:	1.023– Obras de Infra Estrutura Urbana e Rodoviária	
Despesa:	(123) 4.4.90.00.00.00.00.0024 -	R$ 200.000,00

Total: ..... R$ 200.000,00

Art. 2º Para cobrir as despesas decorrentes da abertura do crédito suplementar de que trata o art. anterior, serão utilizados recursos provenientes do Emenda Especial do Governo do Estado n. º 1124/2020, de acordo com a portaria n.º 179/SEF, para execução das obras das Ruas Jacob Arnoldo May e Adílio Pedro Ilíbio.

Art . 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gravatal - SC, 30 de julho de 2020.

WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA
Prefeito Municipal

Guaraciaba

Prefeitura

EXTRATOS CONTRATOS 66, E 67.2020 PMGBA

Publicação Nº 2583709

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 66/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: PEDRO WALDEMAR DE ARAUJO
Valor ..... : 48.840,00 (quarenta e oito mil oitocentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 30/07/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 4/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS para CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA (PESSOA JURÍDICA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE GUARACIABA, SENDO SERVIÇOS DE: PINTOR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO.

Contrato Nº..: 67/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: IRANI ANTONIO HUNING 02533765996
Valor ..... : 46.680,00 (quarenta e seis mil seiscentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 30/07/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 4/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS para CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA (PESSOA JURÍDICA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE GUARACIABA, SENDO SERVIÇOS DE: PEDREIRO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 67.2020 SEQUENCIA 6 PMGBA

Publicação Nº 2583686

OUTRAS MODALIDADES Nº 4/2020 SEQUENCIA 6
PROCESSO Nº 67/2020 HOMOLOGAÇÃO: 30/07/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS para CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA (PESSOA JURÍDICA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE GUARACIABA, SENDO SERVIÇOS DE: PEDREIRO, SERVENTE DE OBRA, ELETRICISTA, ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAÚLICO E PINTOR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO.

CONTRATADO: PEDRO WALDEMAR DE ARAUJO MEI
VALOR DA DESPESA: R$ 48.840,00 (quarenta e oito mil oitocentos e quarenta reais)

CONTRATADO: IRANI ANTONIO HUNING MEI
VALOR DA DESPESA: R$46.680,00 (quarenta e seis mil seiscentos e oitenta reais)

==========

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 103/2020 - PMG

Publicação Nº 2582632

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Tomada de Preços nº 103/2020 – PMG

Processo Licitatório: 103/2020 – PMG

Tipo: Menor preço por item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO, PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DAS RUAS 225 - JOÃO BENJAMIM BARBI, RUA 299 - TARCÍSIO ROSA E RUA 300 - ANTONIO JOSÉ DA LUZ COM RECURSOS DO FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - CONTRATO Nº 0529.855-43

Entrega dos Envelopes: até 18/08/2020 às 09h00min

Abertura dos Envelopes: 18/08/2020 às 09h00min
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 28 de julho de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 104/2020 - PMG

Publicação Nº 2582634

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Tomada de Preços nº 104/2020 – PMG

Processo Licitatório: 104/2020 – PMG

Tipo: Menor preço por item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO, PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DAS RUAS 695 - GRACILIANO ERNESTO DE AQUINO, RUA 696 - JOSÉ DE SOUZA QUEIROZ E RUA 697 - IZABEL CONCEIÇÃO DE ANDRADE SCHRÄGLE COM RECURSOS DO FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - CONTRATO Nº 0529.855-43

Entrega dos Envelopes: até 18/08/2020 às 13h30min

Abertura dos Envelopes: 18/08/2020 às 13h30min
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 28 de julho de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 102/2020 PMG

Publicação Nº 2584139

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Eletrônico 102/2020 PMG

Processo Licitatório: 102/2020 PMG

Tipo: Menor Preço - Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, TIPO HATCH, PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, CONFORME CONTA CONVÊNIO N.º 1074600001.

Entrega das Propostas: a partir de 31 de julho de 2020 às 17h no site www.portaldecompraspublicas.com.br

Abertura das Propostas: 17 de agosto de 2020 às 09h01min (horário de Brasília no site www.portaldecompraspublicas.com.br

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Guaramirim (SC), 30 de julho de 2020.

Luis Antonio Chiodini
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94/2020 PMG

Publicação Nº 2583564

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Eletrônico 94/2020 PMG

Processo Licitatório: 94/2020 PMG

Tipo: Menor Preço - Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE SACO DE LIXO DE 40 LITROS E 100 LITROS, PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

Entrega das Propostas: a partir de 31 de julho de 2020 às 17h no site www.portaldecompraspublicas.com.br

Abertura das Propostas: 13 de agosto de 2020 às 13h31min (horário de Brasília no site www.portaldecompraspublicas.com.br

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Guaramirim (SC), 30 de julho de 2020.

Luis Antonio Chiodini
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 97/2020 PMG

Publicação Nº 2583647

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Eletrônico 97/2020 PMG

Processo Licitatório: 97/2020 PMG

Tipo: Menor Preço - Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

Entrega das Propostas: a partir de 31 de julho de 2020 às 17h no site www.portaldecompraspublicas.com.br

Abertura das Propostas: 18 de agosto de 2020 às 09h01min (horário de Brasília no site www.portaldecompraspublicas.com.br

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Guaramirim (SC), 30 de julho de 2020.
Luis Antonio Chiodini
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 98/2020 PMG

Publicação Nº 2583487

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Eletrônico 98/2020 PMG

Processo Licitatório: 98/2020 PMG

Tipo: Menor Preço - Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE POR MEIO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN CONVECIONAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC.

Entrega das Propostas: a partir de 31 de julho de 2020 às 17h no site www.portaldecompraspublicas.com.br

Abertura das Propostas: 13 de agosto de 2020 às 09h01min (horário de Brasília no site www.portaldecompraspublicas.com.br

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Guaramirim (SC), 30 de julho de 2020.
Luis Antonio Chiodini
Prefeito

DECRETO Nº. 1280/2020

Publicação Nº 2584182

DECRETO N°. 1280/2020
Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Abre um crédito suplementar no valor de R$ R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

12 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim Unidade:
001 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
Funcional: 0010.0301.0006.1009 - Construção, Ampliação, Equip. e Reforma para Unidades de Saúde
3400000000000000000 - Despesas de capital
3440000000000000000 - Investimentos
3449000000000000000 - Aplicações Diretas
01388200 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde – Investimento – R$ 150.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do crédito suplementar provêm do excesso de arrecadação apurado nesta data, no item de receita e fonte 4241804210100000000 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde, 01388200 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde – Investimento, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 30 de julho de 2020.

Luis Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 51/2020 PMG

Publicação Nº 2583913

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 51/2020 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 63/2020- PMG
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PRENSADO E VIBRADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE GUARAMIRIM (SC).
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Fornecedor: VARGAS ARTEFATOS DE CIMENTOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.607.135/0001-73, com sede na Rua Lauro Zimmermann, n.º 97, bairro Escolinha, CEP 89270-000, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.

Vigência: Início: 24/07/2020 Término: 23/07/2021

Fornecedor: 320587 - VARGAS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME							
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total	
1	1000	TUB	TUBO DE CONCRETO PRENSADO COM DIÂMETRO DE 0,20 X 1,00 M DE COMPRIMENTO COM NO MÍNIMO 2 CM DE ESPESSURA	VARGAS	14,9900	14.990,00	
2	2500	TUB	TUBO DE CONCRETO PRENSADO COM DIÂMETRO DE 0,30 X 1,00 M DE COMPRIMENTO COM NO MÍNIMO 3 CM DE ESPESSURA	VARGAS	17,0000	42.500,00	
3	750	TUB	TUBO DE CONCRETO PRENSADO COM DIÂMETRO DE 0,40 X 1,00 M DE COMPRIMENTO COM NO MÍNIMO 4 CM DE ESPESSURA	VARGAS	19,5500	14.662,50	
Total					R$72.152,50		

Guaramirim (SC), 24 de julho de 2020

LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2020 PMG

Publicação Nº 2583914

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2020 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 63/2020- PMG
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PRENSADO E VIBRADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE GUARAMIRIM (SC).
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Fornecedor: PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.556.052/0001-49 com sede na Rua Pedro Schmitt Junior, nº 1000, bairro Poço Grande, CEP 89.110-00, município de Gaspar, estado de Santa Catarina.

Vigência: Início: 24/07/2020 Término: 23/07/2021

Fornecedor: 301620 - PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	250	TUB	TUBO DE CONCRETO VIBRADO COM DIÂMETRO DE 0,60 X 1,00 M DE COMPRIMENTO COM NO MÍNIMO 6 CM DE ESPESSURA E ARMAÇÃO DE TELA CA II	PREMOCON	94,9900	23.747,50
Total					R$23.747,50	

Guaramirim (SC), 24 de julho de 2020.

LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 53/2020 PMG

Publicação Nº 2583916

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 53/2020 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 63/2020- PMG
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PRENSADO E VIBRADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE GUARAMIRIM (SC).
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Fornecedor: SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.800.536/0001-54, com sede na Rua Carlos Oechsler, n.º 95, bairro Ilha da Figueira, CEP 89258-820, município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina.

Vigência: Início: 24/07/2020 Término: 23/07/2021

Fornecedor: 201073 - SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA EPP						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	300	TUB	TUBO DE CONCRETO PRENSADO COM DIÂMETRO DE 0,50 X 1,00 M DE COMPRIMENTO COM NO MÍNIMO 5 CM DE ESPESSURA	TSH	32,0000	9.600,00
6	250	TUB	TUBO DE CONCRETO VIBRADO COM DIÂMETRO DE 0,80 X 1,00 M DE COMPRIMENTO COM NO MÍNIMO 8 CM DE ESPESSURA E ARMAÇÃO DE TELA CA II	TSH	139,0000	34.750,00
7	250	TUB	TUBO DE CONCRETO VIBRADO COM DIÂMETRO DE 1,00 X 1,00 M DE COMPRIMENTO COM NO MÍNIMO 10 CM DE ESPESSURA E ARMAÇÃO DE TELA CA II	TSH	188,0000	47.000,00
8	100	TUB	TUBO DE CONCRETO VIBRADO, COM DIÂMETRO DE 1,50 X 1,00 M DE COMPRIMENTO, COM NO MÍNIMO 15 CM DE ESPESSURA E ARMAÇÃO DE TELA CA-II	TSH	500,0000	50.000,00
9	25	TUB	TUBO DE CONCRETO VIBRADO, COM DIÂMETRO DE 2,00 X 1,00 M DE COMPRIMENTO, COM NO MÍNIMO 20 CM DE ESPESSURA E ARMAÇÃO DE TELA CA-II	TSH	1.049,0000	26.225,00

10	2250	TUB	TUBO DE CONCRETO PRENSADO COM DIÂMETRO DE 0,40 X 1,00 M DE COMPRIMENTO COM NO MÍNIMO 4 CM DE ESPESSURA	TSH	21,0000	47.250,00
11	750	TUB	TUBO DE CONCRETO VIBRADO COM DIÂMETRO DE 0,60 X 1,00 M DE COMPRIMENTO COM NO MÍNIMO 6 CM DE ESPESSURA E ARMAÇÃO DE TELA CA II	TSH	94,0000	70.500,00
Total					R$285.325,00	

Guaramirim (SC), 24 de julho de 2020.

LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2020 – FMS

Publicação Nº 2583478

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2020 – FMS

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CARÁTER EMERGENCIAL.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigo 4, caput, da Lei n° 13.979/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, através do seu FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60, com sede na Rua Henrique Friedemann, nº 415, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Contratada: GASOLDA COMÉRCIO VAREJISTA DE OXIGÊNIO LTDA, sob o CNPJ n° 13.266.290/0001-61, estabelecida na Rua Tuiuti, n° 2967, Bairro Aventureiro, Joinville - SC, CEP: 89.266-001.
Valor Total: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Guaramirim (SC), 30 de julho de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 237/2020

Publicação Nº 2583655

PORTARIA N°. 237/2020

Revoga a Portaria nº. 236/2020, que altera carga horária de Bruna Rosimeri Coelho.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Revogar a Portaria nº. 236/2020, que altera carga horária da servidora Bruna Rosimeri Coelho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 30 de julho de 2020.

Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

Guarujá do Sul

Prefeitura

114/2020

Publicação Nº 2583600

DECRETO Nº 114/2020
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.646/2019 de 19 de novembro de 2019.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 799,00(setecentos e noventa e nove reais), no orçamento do Município de Guarujá do Sul, no exercício de 2020, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:
06- SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO:
01- Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo:
Atividade: 0601.20.606.0026.2.026
4.4.90.00-00.00.118 Aplicações Diretas ..... R$ 799,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente do Município de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:
06- SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO:
01- Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo:
Atividade: 0601.20.606.0026.2.026
3.1.90.00-00.00.118 Aplicações Diretas ..... R$ 799,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,
30 de julho de 2020.

Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

AVISO DE LICITAÇÃO - 30.07.2020

Publicação Nº 2583979

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 42/2020 - Pregão Presencial Nº. 23/2020
Objeto: Registro de Preço para Aquisição de piso tátil e cola contato para serem instalados em prédios diversos do município de Guaruja do Sul.
Propostas e Habilitação: 13/08/2020 (13:15 Documentação - 13:30 Abertura).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 e site www.guarujadosul.sc.gov.br.
Guarujá do Sul, SC, 30 de julho de 2020.
Claudio Júnior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
Fundo Municipal de Saúde
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 07/2020 - Pregão Presencial Nº. 06/2020
Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos para serem distribuídos para os pacientes da Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde do município de Guarujá do Sul e medicamentos através do Convenio 2020TR000327 – Estado de Santa Catarina – Secretaria de Estado da Saúde/Casa Civil e o município de Guaruja do Sul.

Propostas e Habilitação: 13/08/2020
(Documentos as 09:00 horas / Abertura as 09:15 horas).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal, informações pelo fone 49 36420122 ou no site www.guarujadosul.sc.gov.br.
Guarujá do Sul, SC, 30 de julho de 2020.
Franciane Baseggio,
Secretaria Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREF TA 05 CT 17/2019

Publicação Nº 2583927

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
QUINTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 17/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº. 13/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: CAIBI EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência de execução do Contrato constante na Clausula Primeira do Quarto Termo Aditivo de 31 de julho de 2020 até 30 de agosto de 2020. (Contratação de empresa para execução de passeio publico na Rua Vereador Jose Leo Rippel, Rua Maranhão e Avenida João Pessoa, município de Guaruja do Sul, através Contrato de Repasse OGU nº. 866611/2018 – Operação 1052802-04 / Programa de Planejamento Urbano – Passeio Publico Urbano / Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o município de Guaruja do Sul).
Guarujá do Sul, SC, 30 de julho de 2020.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

Herval d'Oeste

Prefeitura

CONTRATO Nº 035/2020

Publicação Nº 2584531

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2020
EXTRATO CONTRATO Nº 035/2020
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE

CONTRATADO:
BE AGRO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

OBJETO: Fornecimento de um Trator Agrícola novo através de Convênio com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nº 0890092/2019

VALOR R$ 88.900,00 (oitenta e oito mil e novecentos reais)

RECURSOS FINANCEIROS Os recursos financeiros serão os provenientes do Convênio MAPA – Plataforma + Brasil n º 890092/2019 de 31 de dezembro de 2019, no valor de R$ 143.250,00 (cento e quarenta e três mil duzentos e cinquenta reais com contrapartida de recursos próprios da Administração Municipal no valor de R$ 2.616,66 (dois mil seiscentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2020 conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 33.383/2019 de 05/12/2019.

Herval d'Oeste (SC) 29 de julho de 2020.
MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito.
BRUNO PILATTI BERTÉ
Pela Contratada

CONTRATO Nº 037/2020

Publicação Nº 2584227

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2020
EXTRATO CONTRATO Nº 037/2020
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE

CONTRATADO:
CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.- ME

OBJETO: Licenciamento licença de uso dos Sistemas Informatizados de Prestação Contas WEB; Controle de Transporte Escolar e Atendimento e Controle Serviços Secretaria de Agricultura
VALOR R$ 75.840,00 (setenta e cinco mil e oitocentos e quarenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2020 conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 33.383/2019 de 05/12/2019.

Herval d'Oeste (SC) 29 de julho de 2020.
MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito.
SILMAR ANTONIO BALBINOT
Pela Comtratada

CONTRATO Nº 038/2020

Publicação Nº 2584541

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2020
EXTRATO CONTRATO Nº 038/2020
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE

CONTRATADO:
CASA DO PICA-PAU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.

OBJETO: Fornecimento de um Distribuidor de Adubo novo através de Convênio com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nº 0890092/2019

VALOR R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

RECURSOS FINANCEIROS Os recursos financeiros serão os provenientes do Convênio MAPA – Plataforma + Brasil n º 890092/2019 de 31 de dezembro de 2019, no valor de R$ 143.250,00 (cento e quarenta e três mil duzentos e cinquenta reais com contrapartida de recursos próprios da Administração Municipal no valor de R$ 2.616,66 (dois mil seiscentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2020 conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 33.383/2019 de 05/12/2019.

Herval d'Oeste (SC) 29 de julho de 2020.
MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito.
MARCIANO WIGGERS MEURER
Pela Contratada

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020

Publicação Nº 2584355

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020

OBJETO
Aquisição de medicamentos para tratamento preventivo aos pacientes da COVID - 19.
CONTRATADO
LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 21.227.039/0001-16
Rua João Tomin, nº 50 - sala 02, Bairro Jabuticabal
ERECHIM – RS

VALOR ESTIMADO
VALOR TOTAL: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O amparo legal para a dispensa da licitação consta no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

Herval d'Oeste, 30 de julho de 2020.

MAURO SERGIO MARTINI
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020

Publicação Nº 2584618

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020

OBJETO
Aquisição de Capa de Proteção para uso dos profissionais da Secretaria Municipal De Saúde nas ações de enfrentamento a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19)..
CONTRATADO
DENTAL CRUZEIRO LTDA
CNPJ: 84.585.744/0001-05
Rua Felipe Schimidt, 677, sala A, Ed. Jean Piajet - Centro
JOAÇABA - SC

VALOR ESTIMADO
VALOR TOTAL: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O amparo legal para a dispensa da licitação consta no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

Herval d'Oeste, 30 de julho de 2020.

MAURO SERGIO MARTINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 843/2020

Publicação Nº 2584388

PORTARIA Nº 843/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a contar de 30 de julho de 2020, à servidora ANDRESSA SIMADON (MATRÍCULA 5003), ocupante do cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, Nível – 12/3, Referência – A, 40 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 30 de Julho de 2020.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 844/2020

Publicação Nº 2584391

PORTARIA Nº 844/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 36 (TRINTA E SEIS) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, nos termos do art. 103 da Lei Complementar nº 281/2011, à Servidora IEDA SALETE VERGANI BARBOSA (MATRÍCULA 2565), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, Nível – 7, Referência "E", Anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 20 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de agosto de 2016 e 18 de agosto de 2019, para serem gozadas a contar de 30 de julho de 2020 a 03 de setembro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 30 de Julho de 2020.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 845/2020

Publicação Nº 2584396

PORTARIA Nº 845/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, conforme Portaria nº 1131/2019, à Servidora SARAY TEREZINHA DIMBARRÉ (MATRÍCULA 4861), ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, Nível – Agente Político, Anexo I da Lei Complementar nº 374/2018, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02 de agosto de 2018 e 01 de agosto de 2019, para serem gozadas a contar de 30 de julho de 2020 a 18 de agosto de 2020, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 30 de Julho de 2020.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 846/2020

Publicação Nº 2584684

PORTARIA Nº 846/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER ADICIONAL POR TITULAÇÃO, à servidora ADRIANA DO AMARAL E SILVA LEBKUCHEN (MATRÍCULA 3756), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível - 3, Referência - B, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, a contar de 20 de julho de 2017, conforme o disposto no artigo 92, §3º, Inciso I da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de julho de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 30 de Julho de 2020.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 847/2020

Publicação Nº 2584686

PORTARIA Nº 847/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER ADICIONAL POR TITULAÇÃO, ao servidor DIEGO ZAMPIERI (MATRÍCULA 4038), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS I, Nível - 7, Referência - A, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, a contar de 22 de novembro de 2017, conforme o disposto no artigo 92, §3º, Inciso I da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de novembro de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 30 de Julho de 2020.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 848/2020

Publicação Nº 2584688

PORTARIA Nº 848/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER ADICIONAL POR TITULAÇÃO, à servidora FABIANE CHIAMULERA LORASCHI (MATRÍCULA 3680), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PSICÓLOGO, Nível - 12/1, Referência - B, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, a contar de 19 de dezembro de 2017, conforme o disposto no artigo 92, §3º, Inciso III, "a", da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de dezembro de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 30 de Julho de 2020.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 849/2020

Publicação Nº 2584692

PORTARIA Nº 849/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER ADICIONAL POR TITULAÇÃO, à servidora MARILENA APARECIDA DE MATOS (MATRÍCULA 3992), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PEDAGOGO, Nível - 2, Referência - A, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, a contar de 10 de novembro de 2017, conforme o disposto no artigo 92, §3º, Inciso III, "a", da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de novembro de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 30 de Julho de 2020.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 850/2020

Publicação Nº 2584693

PORTARIA Nº 850/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER ADICIONAL POR TITULAÇÃO, à servidora QUELI LUISA SOUSA (MATRÍCULA 4022), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, Nível - 8/1, Referência - B, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, a contar de 16 de outubro de 2017, conforme o disposto no artigo 92, §3º, Inciso III, "a", da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de outubro de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 30 de Julho de 2020.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 851/2020

Publicação Nº 2584694

PORTARIA Nº 851/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER ADICIONAL POR TITULAÇÃO, à servidora NAIANA CAROLINE LESSA (MATRÍCULA 4018), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ENFERMEIRO, Nível - 12/1, Referência - B, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, a partir de 31 de outubro de 2017, conforme o disposto no artigo 92, §3º, Inciso III, "a", da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de outubro de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 30 de Julho de 2020.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 852/2020

Publicação Nº 2584695

PORTARIA Nº 852/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER ADICIONAL POR TITULAÇÃO, ao servidor TIAGO ZANATTA (MATRÍCULA 4015), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ENFERMEIRO, Nível - 12/1, Referência - B, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, a contar de 21 de novembro de 2017, conforme o disposto no artigo 92, §3º, Inciso III, "a", da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de novembro de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 30 de Julho de 2020.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 853/2020

Publicação Nº 2584700

PORTARIA Nº 853/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER ADICIONAL POR TITULAÇÃO, à servidora MARIA CÉLIA FERREIRA DA SILVA (MATRÍCULA 4001), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Nível - 8, Referência - B, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, a contar de 05 de dezembro de 2017, conforme o disposto no artigo 92, §3º, Inciso III, "a", da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de dezembro de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 30 de Julho de 2020.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 854/2020

Publicação Nº 2584701

PORTARIA Nº 854/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER ADICIONAL POR TITULAÇÃO, à servidora LUCINARA COSTA (MATRÍCULA 4050), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Nível - 8, Referência - A, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, a contar de 22 de maio de 2018, conforme o disposto no artigo 92, §3º, Inciso III, "a", da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de maio de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 30 de Julho de 2020.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 855/2020

Publicação Nº 2584702

PORTARIA Nº 855/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER ADICIONAL POR TITULAÇÃO, à servidora LEONI ROSEMERI MICHAUT (MATRÍCULA 4132), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ENFERMEIRO, Nível – 12/1, Referência - A, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, a contar de 24 de maio de 2018, conforme o disposto no artigo 92, §3º, Inciso III, "a", da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de maio de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 30 de Julho de 2020.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 856/2020

Publicação Nº 2584703

PORTARIA Nº 856/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER ADICIONAL POR TITULAÇÃO, à servidora ANDRÉIA PINTO CAMPOS (MATRÍCULA 4044), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, Nível – 12/1, Referência - A, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 30 horas semanais, a contar de 24 de maio de 2018, conforme o disposto no artigo 92, §3º, Inciso III, "a", da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de maio de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 30 de Julho de 2020.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 857/2020

Publicação Nº 2584705

PORTARIA Nº 857/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER ADICIONAL POR TITULAÇÃO, à servidora ANGELA BRUNA LUCHESE SARI (MATRÍCULA 4012), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ENFERMEIRO, Nível – 12/1, Referência - B, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, a contar de 11 de maio de 2018, conforme o disposto no artigo 92, §3º, Inciso III, "a", da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de maio de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 30 de Julho de 2020.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 858/2020

Publicação Nº 2584706

PORTARIA Nº 858/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER ADICIONAL POR TITULAÇÃO, à servidora JAQUILINE CAMILA MORAIS TESSER (MATRÍCULA 4166), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ENFERMEIRO, Nível – 12/1, Referência - A, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, a contar de 24 de setembro de 2018, conforme o disposto no artigo 92, §3º, Inciso III, "a", da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de setembro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 30 de Julho de 2020.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 859/2020

Publicação Nº 2584707

PORTARIA Nº 859/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER ADICIONAL POR TITULAÇÃO, à servidora KARLA CRISTINA MAGRO (MATRÍCULA 4114), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de FISIOTERAPEUTA, Nível – 12/1, Referência - A, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 30 horas semanais, a contar de 07 de abril de 2018, conforme o disposto no artigo 92, §3º, Inciso III, "a", da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de abril de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 30 de Julho de 2020.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 860/2020

Publicação Nº 2584708

PORTARIA Nº 860/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER ADICIONAL POR TITULAÇÃO, à servidora TAILANA CRISTINA DE BORBA (MATRÍCULA 4128), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MÉDICO VETERINÁRIO, Nível – 10/2, Referência - A, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, a contar de 03 de maio de 2018, conforme o disposto no artigo 92, §3º, Inciso III, "a", da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de maio de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 30 de Julho de 2020.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 861/2020

Publicação Nº 2584709

PORTARIA Nº 861/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER ADICIONAL POR TITULAÇÃO, ao servidor MARCOS HITOSHI YAMADA (MATRÍCULA 4145), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de BIÓLOGO, Nível - 12/1, Referência - A, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, a contar de 22 de junho de 2018, conforme o disposto no artigo 92, §3º, Inciso III, "a", da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de junho de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 30 de Julho de 2020.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 862/2020

Publicação Nº 2584710

PORTARIA Nº 862/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER ADICIONAL POR TITULAÇÃO, à servidora JENECI ANTUNES DA SILVA DE LIMA (MATRÍCULA 4074), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível - 3, Referência - A, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, a contar de 22 de março de 2018, conforme o disposto no artigo 92, §3º, Inciso I da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de março de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 30 de Julho de 2020.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 863/2020

Publicação Nº 2584711

PORTARIA Nº 863/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER ADICIONAL POR TITULAÇÃO, à servidora JOSIANE APARECIDA DE LIMA DOS SANTOS (MATRÍCULA 4079), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível - 3, Referência - A, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, a contar de 25 de junho de 2018, conforme o disposto no artigo 92, §3º, Inciso I da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de junho de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 30 de Julho de 2020.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 864/2020

Publicação Nº 2584713

PORTARIA Nº 864/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER ADICIONAL POR TITULAÇÃO, à servidora MARISTELA PEDROSO DOS SANTOS (MATRÍCULA 2684), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível - 3, Referência - A, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, a contar de 17 de setembro de 2018, conforme o disposto no artigo 92, §3º, Inciso I da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de setembro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 30 de Julho de 2020.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 865/2020

Publicação Nº 2584714

PORTARIA Nº 865/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER ADICIONAL POR TITULAÇÃO, ao servidor LUCAS WILIAN DA SILVA SEGUNDO (MATRÍCULA 4122), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível – 6/2, Referência - A, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, a contar de 14 de setembro de 2018, conforme o disposto no artigo 92, §3º, Inciso II, da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de setembro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 30 de Julho de 2020.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 866/2020

Publicação Nº 2584715

PORTARIA Nº 866/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER ADICIONAL POR TITULAÇÃO, à servidora LUCIANA MENDES RAPOZO (MATRÍCULA 4011), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ENFERMEIRO, Nível – 12/1, Referência - A, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, a contar de 18 de abril de 2019, conforme o disposto no artigo 92, §3º, Inciso III, "a", da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de abril de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 30 de Julho de 2020.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 867/2020

Publicação Nº 2584716

PORTARIA Nº 867/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER ADICIONAL POR TITULAÇÃO, à servidora SILVANA FERREIRA (MATRÍCULA 2675), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível – 6/2, Referência - E, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, a contar de 02 de setembro de 2019, conforme o disposto no artigo 92, §3º, Inciso II, da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 30 de Julho de 2020.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 868/2020

Publicação Nº 2584717

PORTARIA Nº 868/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER ADICIONAL POR TITULAÇÃO, à servidora DIVONETE APARECIDA MACIEL MASSON (MATRÍCULA 4082), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MONITOR SOCIAL, Nível – 4/2, Referência - A, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, a contar de 01 de outubro de 2018, conforme o disposto no artigo 92, §3º, Inciso III, "a", da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 30 de Julho de 2020.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 869/2020

Publicação Nº 2584718

PORTARIA Nº 869/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER ADICIONAL POR TITULAÇÃO, à servidora GERUSA LUCIAN (MATRÍCULA 4055), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PSICÓLOGO, Nível – 12/1, Referência - A, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, a contar de 18 de janeiro de 2019, conforme o disposto no artigo 92, §3º, Inciso III, "a", da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de janeiro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 30 de Julho de 2020.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 870/2020

Publicação Nº 2584719

PORTARIA Nº 870/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER ADICIONAL POR TITULAÇÃO, à servidora BRUNA TONET (MATRÍCULA 4177), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível - 3, Referência - A, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, a contar de 02 de outubro de 2019, conforme o disposto no artigo 92, §3º, Inciso I da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de outubro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 30 de Julho de 2020.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 871/2020

Publicação Nº 2584720

PORTARIA Nº 871/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER ADICIONAL POR TITULAÇÃO, à servidora JANDIRA FERRANDIN (MATRÍCULA 4019), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível - 3, Referência - A, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, a contar de 07 de agosto de 2019, conforme o disposto no artigo 92, §3º, Inciso I da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de agosto de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 30 de Julho de 2020.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 872/2020

Publicação Nº 2584722

PORTARIA Nº 872/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER ADICIONAL POR TITULAÇÃO, à servidora LEIDIONETE ZARPELON (MATRÍCULA 3727), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível - 3, Referência - A, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, a contar de 02 de outubro de 2019, conforme o disposto no artigo 92, §3º, Inciso I da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de outubro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 30 de Julho de 2020.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 873/2020

Publicação Nº 2584723

PORTARIA Nº 873/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER ADICIONAL POR TITULAÇÃO, ao servidor ADILSON LEANDRO DE SOUZA (MATRÍCULA 4414), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA, Nível – 7, Referência - A, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, a contar de 26 de fevereiro de 2020, conforme o disposto no artigo 92, §3º, Inciso II, da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de fevereiro de 2020.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 30 de Julho de 2020.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 874/2020

Publicação Nº 2584725

PORTARIA Nº 874/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER ADICIONAL POR TITULAÇÃO, ao servidor EDUARDO JANIR SOUZA (MATRÍCULA 4054), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ENFERMEIRO, Nível – 12/1, Referência - A, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, a contar de 27 de novembro de 2018, conforme o disposto no artigo 92, §3º, Inciso III, "b", da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de novembro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 30 de Julho de 2020.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 875/2020

Publicação Nº 2584726

PORTARIA Nº 875/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER ADICIONAL POR TITULAÇÃO, à servidora MICHELE ALINE DENBINSKI (MATRÍCULA 4043), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MÉDICO, Nível – 14, Referência - A, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, a contar de 20 de maio de 2019, conforme o disposto no artigo 92, §3º, Inciso III, "a", da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de maio de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 30 de Julho de 2020.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 876/2020

Publicação Nº 2584727

PORTARIA Nº 876/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão por Nova Habilitação Profissional, à Servidora SIMONE APARECIDA RADAVELLI (Matr. 233), nascida aos 11/10/1980, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível – 8, Referência "E", do anexo XI, da LC 316/2013, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o Nível - 11, Referência "A", do anexo XI, da LC 316/2013, a contar de 20 de maio de 2020, tendo em vista a Conclusão do Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado, com fulcro no art. 33, da Lei Complementar 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de maio de 2020.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 30 de Julho de 2020.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

TERMO ADITIVO Nº 050/2020

Publicação Nº 2584260

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d' Oeste
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE
CNPJ/MF nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos nº 389 - Centro
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PALHOÇA
MARCIELE DE LIMA DE SILVA.
CNPJ/MF nº 29.911.780-0001-03
Rua Cesar Rene Wagner nº 376 apto 203 – Bairro Aririu
CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 050/2020 DE 30 DE JULHO DE 2020
Pelo presente instrumento, o Município de Herval d'Oeste, através de sua UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, 389, Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 82.939.430/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Mauro Sérgio Martini, brasileiro, inscrito no CPF nº 713.164.509-53, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MARCIELE DE LIMA DE SILVA, pessoa jurídica de direito privado

estabelecida a Rua Cesar Rene Wagner nº 376 apto 203 – Bairro Aririu, no Município de Palhoça, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 29.911.780-0001-03 neste ato representado por seu procurador, Senhor Valmir Tavares, brasileiro, inscrito no CPF nº 057.293.759-80, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de nº 031/2020, Processo Licitatório nº 047/2020, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados para a instalação de equipamentos de ar condicionado nas escolas e creches do Município de Herval d'Oeste, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato até 19/08/2020, bem como o aumento na estimativa de valores e dos quantitativos para a execução dos serviços em virtude da aquisição de novos equipamentos de climatizadores.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN.MED.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
03	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUs	SERV.	1	R$ 271,11	R$ 271,11
04	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUs	SERV.	3	R$ 316,30	R$ 948,90

CLÁUSULA SEGUNDA– DO ACRÉSCIMO
O acréscimo de serviços constante na cláusula primeira corresponde a um aumento do quantitativo do objeto na ordem de 4,03% do valor atualizado do Contrato, que era R$ 30.210,95 (trinta mil duzentos e dez reais e noventa e cinco centavos), correspondendo a um valor de R$ 1.220,01 (mil duzentos e vinte reais e um centavo).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO
Com o aumento decorrente deste termo aditivo o valor do contrato atualizado passará de R$ 30.210,95 (trinta mil duzentos e dez reais e noventa e cinco centavos) para R$ 31.430,96 (trinta e um mil quatrocentos e trinta reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo é celebrado com base na clausula terceira do contrato, no artigo 58 inciso I,·, no artigo 65 inciso I, alínea "a," ·, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e Legislação Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A publicação deste Termo Aditivo supre a necessidade de emissão de nova ordem de serviço, para a realização dos serviços previstos no instrumento contratual.

Todos os demais itens e cláusulas do Contrato nº 031/2020 que não foram modificados por força deste Termo Aditivo, permanecem em pleno vigor sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.
Herval d'Oeste, 30 de julho de 2020.

MAURO SERGIO MARTINI
Prefeito
CPF: 713.164.509-53
Contratante

VALMIR TAVARES
Procurador
CPF: 057.293.759-80
Contratada

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia
CPF: 687.857.399-87

Heloise Borsoi Favretto
CPF: 051.249.579-30

TERMO DE AJUSTE Nº 013/2020

Publicação Nº 2584342

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE
CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos, nº 389 - Centro
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE

POSTO ESTRELA LTDA.
CNPJ/MF Nº 78.617.750/0001-02
Rua Santos Dumont, nº 594 - Centro
CONTRATADA

TERMO DE AJUSTE Nº 013/2020 DE 29 DE JULHO DE 2020
Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Município de Herval d' Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 82.939.430/0001-38 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor MAURO SERGIO MARTINI, brasileiro, portador do CPF nº 713.164.509-53, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa POSTO ESTRELA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Santos Dumont, nº 594 - Centro - Município de Herval d´Oeste - Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 03.556.616/0001-31, neste ato representado por seu sócio administrador, Senhor Mauro Antonio Dall'Orsoletta, brasileiro, casado, portador do CPF nº 509.673.719-53, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Ajuste à Ata de Registro de Preços nº 002A/2020, que tem por objeto o eventual fornecimento de combustíveis para uso nos veículos, máquinas e equipamentos da frota do Município e do Corpo de Bombeiros de Herval d'Oeste pelo período de 12 (doze) meses, em decorrência do Processo Licitatório nº 035/2020, na Modalidade de Pregão Presencial nº 011/2020 e suas alterações posteriores, e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente termo tem por objeto a repactuação dos valores contratados para o fornecimento de combustíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Considerando o acordo entre as partes, são repactuados os valores para o fornecimento de combustíveis, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR ATUAL	%	VALOR REAJUSTADO
01	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	RODOIL	R$ 3,09	+ 6,73%	R$ 3,298
03	GASOLINA COMUM	LITRO	RODOIL	R$ 4,08	+ 3,87%	R$ 4,238
04	GASOLINA ADITIVADA	LITRO	RODOIL	R$ 4,09	+ 3,62%	R$ 4,238

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo é celebrado com base no artigo 65, inciso II, alínea d da Lei Federal 8.666/ 93 de 21 de junho de 1993 e Legislação Complementar..

CLÁUSULA QUARTA - Das Disposições Finais

A publicação deste Termo de Ajuste não supre a necessidade de emissão de autorização escrita, para o fornecimento dos itens previstos no instrumento contratual.

Todos os demais itens e cláusulas da ARP Nº 002A/2020, que não foram modificados por força deste termo permanecem em pleno vigor, sendo o presente assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 29 de julho de 2020.

MAURO SERGIO MARTINI
Prefeito Municipal
CPF: 713.164.509-53

MAURO ANTONIO DALL'ORSOLETA
Sócio-Administrador
CPF: 509.673.719-53

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia
CPF: 687.857.399-87

Heloise Borsoi Favretto
CPF: 051.249.579-30

TERMO DE AJUSTE Nº 014/2020

Publicação Nº 2584345

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE
CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE
GEMELLI, GEMELLI & CIA LTDA.
CNPJ/MF Nº 03.556.616/0001-31
Rua Nereu Ramos, nº 352, Centro.
CONTRATADA

TERMO de ajuste Nº 014/2020 DE 29 DE JULHO DE 2020
Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Município de Herval d' Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 82.939.430/0001-38 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MAURO SERGIO MARTINI, brasileiro, portador do CPF nº 713.164.509-53, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa GEMELLI, GEMELLI & CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 352, – Bairro Centro – Município de Herval d´Oeste - Estado de Santa Catarina inscrita no CNPJ sob nº 03.556.616/0001-31, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. VALMIR JOSÉ GEMELLI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 560.168.249-68, doravante denominada CONTRATADO, resolvem celebrar o presente TERMO DE AJUSTE, referente à ata de Registro de Preços nº 002B/2020, que tem por objeto o eventual fornecimento de combustíveis para uso nos veículos, máquinas e equipamentos da Frota do município e do Corpo de Bombeiros de Herval d'Oeste pelo período de 12 meses, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2020, na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 e suas alterações posteriores, e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O Presente termo tem por objeto a repactuação dos valores contratados para o fornecimento de Combustíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Considerando o acordo entre as partes, são repactuados os valores para o fornecimento de combustíveis, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR REGISTRADO(R$)	%	VALOR REAJUSTADO (R$)
02	ÓLEO DIESEL S-10	Litro	Petrobrás	R$ 3,30	+ 4,55%	R$ 3,450

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base no "artigo 65, inciso II, alíneas d" da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e Legislação Complementar.

CLÁUSULA QUARTA - Das Disposições Finais

A publicação deste TERMO DE AJUSTE não supre a necessidade de emissão de autorização escrita, para o fornecimento dos itens previstos no instrumento contratual.

Todos os demais itens e cláusulas da ARP Nº 002B/2020, que não foram modificados por força deste Termo de Ajuste, permanecem em plena vigência, sendo o presente assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 29 de julho de 2020.

MAURO SERGIO MARTINI
Prefeito Municipal
CPF: 713.164.509-53
Pelo Município

VALMIR JOSÉ GEMELLI
Sócio Administrador
CPF: 560.168.249-68
Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia.
CPF: 687.857.399-87.

Heloise Borsoi Favretto.
CPF: 051.249.579-30

TERMO DE CANCELAMENTO Nº 001/2020

Publicação Nº 2584252

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF Nº 17.799.033/0001-46
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE RIO DO SUL
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF Nº 00.802.002/0001-02
Estrada Boa Esperança, 2320, Fundo Canoas
CONTRATADA

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020

O Município de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, através da Unidade Gestora - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE HERVAL D'OESTE, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 17.799.033/0001-46, estabelecida a Rua Nereu Ramos nº 389, representada pelo Prefeito Municipal Senhor MAURO SÉRGIO MARTINI inscrito no CPF nº 713.164.509-53, vem por deste instrumento, em virtude de indisponibilidade do item pela Contratada, CANCELAR nesta data o item nº 003 – Azitromicina 500 MG - Comprimido da Dispensa de Licitação nº 025/2020 da empresa fornecedora ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ Nº 00.802.002/0001-02, em decorrência do processo licitatório nº 087/2020, modalidade dispensa de licitação nº 025/2020, que teve por objeto a aquisição de medicamentos para tratamento preventivo aos pacientes da Covid-19, em conformidade com a legislação vigente.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Herval d' Oeste, 30 de julho de 2020

MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito Municipal
CPF: 713.164.509-53

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 006/2020

Publicação Nº 2584245

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d' Oeste
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE
CNPJ/MF nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos nº 389 - Centro
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PALHOÇA
MARCIELE DE LIMA DE SILVA.
CNPJ/MF nº 29.911.780-0001-03
Rua Cesar Rene Wagner nº 376 apto 203 – Bairro Aririu
CONTRATADA

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 006/2020 DE 29 DE JULHO DE 2020

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Herval d'Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.430/0001-38 neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Mauro Sergio Martini, brasileiro, portador do CPF nº 713.164.509-53, resolve retificar O Termo Aditivo Nº 046/2020, em especial as cláusulas segunda e terceira que passam a vigorar da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA– DO ACRÉSCIMO
O acréscimo de serviços constante na cláusula primeira corresponde a um aumento do quantitativo do objeto na ordem de 25% do valor total inicial do Contrato, que era R$ 20.150,15 (vinte mil cento e cinquenta reais e quinze centavos), correspondendo a um valor de R$ 5.060,80 (cinco mil e sessenta reais e oitenta centavos).

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA– DO ACRÉSCIMO
O acréscimo de serviços constante na cláusula primeira corresponde a um aumento do quantitativo do objeto na ordem de 20,12% do valor total inicial do Contrato, que era R$ 25.150,15 (vinte e cinco mil cento cinquenta reais e quinze centavos), correspondendo a um valor de R$ 5.060,80 (cinco mil e sessenta reais e oitenta centavos).

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

Com o aumento decorrente deste termo aditivo o valor do contrato atualizado passará de R$ 20.150,15 (vinte mil cento e cinquenta reais e quinze centavos) para R$ 25.210,95 (vinte e cinco mil duzentos e dez reais e noventa e cinco centavos).

LEIA-SE:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO
Com o aumento decorrente deste termo aditivo o valor do contrato atualizado passará de R$ 25.150,15 (vinte e cinco mil cento cinquenta reais e quinze centavos) para R$ 30.210,95 (trinta mil duzentos e dez reais e noventa e cinco centavos).

Ficam ratificados todos os demais termos itens e cláusulas do contrato, que não conflitem com o presente, permanecendo em pleno vigor, sendo o presente assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 29 de julho de 2020.

MAURO SERGIO MARTINI
Prefeito Municipal
CPF nº 713.164.509-53

IPREVI/HO

RESOLUÇÃO Nº 019/2020

Publicação Nº 2584084

RESOLUÇÃO Nº 019/2020

"PRORROGA O MANDATO DOS CONSELHEIROS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DO IPREVI-HO ATÉ 10 DE OUTUBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANDRÉA PALUDO, Presidente do Conselho de Administração e BRUNNA KARLA COSTENARO PROVENCI, Diretora de Gestão Administrativa do IPREVI-HO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 179/2005, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 179/2005;

Considerando o Edital de Convocação IPREVI-HO nº 003/2020 – Assembleia Geral – Eleições dos Conselhos de Administração e Fiscal;

Considerando o agravamento em nossa região da pandemia causada pelo vírus SARS-COV-19, assim declarada pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020;

Considerando a Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 que disciplina as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do vírus SARS-COV-19;

Considerando o Decreto Federal nº 10.282 de 20 de março de 2020 que estabelece quais são os serviços públicos considerados de caráter essencial;

Considerando a Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020 que adia, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais respectivos

Considerando decisão do conselho deliberativo do IPREVI-HO em reunião ordinária realizada em 15 de julho de 2020, devidamente registrada por meio da ata nº 238/2020.
RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar o mandato atual dos Conselheiros de Administração e Fiscal pelo período de 10 de agosto a 10 de outubro do corrente; sendo os membros do Conselho de Administração: Margiane Aparecida Martins, Ivone Esquina, Brunna Karla Costenaro Provenci, Vera Lúcia Brandalise, Andréa Paludo, Carmen Terezinha Ghiggi e Tatiana Schuh; e, os membros do Conselho Fiscal: Cláudia Maria Schreider, Leila Bottega De Col, Paulo Cézar Dolejal Berté, Odair Trevisol e Marlene Maria de Oliveira;
Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d'Oeste/SC, 30 de julho de 2020.

BRUNNA KARLA COSTENARO PROVENCI
Diretora de Gestão
Administrativa

ANDRÉA PALUDO
Presidente do Conselho
de Administração

TERMO ADITIVO 02 AO EDITAL 03/2020 - ELEIÇÕES

Publicação Nº 2584039

TERMO ADITIVO 002 AO EDITAL Nº 003/2020
ASSEMBLEIA GERAL
ELEIÇÕES DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL DO IPREVI-HO

"ABRE NOVO PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES E ALTERA DATA DAS ELEIÇÕES DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL DO IPREVI-HO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 179/2005;

Considerando o Edital de Convocação IPREVI-HO nº 003/2020 – Assembleia Geral – Eleições dos Conselhos de Administração e Fiscal;

Considerando o na Resolução IPREVI-HO Nº 019/2020.

1. Fica aberto novo prazo para as inscrições dos interessados em disputar as eleições para os cargos de conselheiro administrativo ou fiscal do IPREVI-HO, no período compreendido entre os dias 07 e 30 de setembro de 2020;

2. Altera a data das eleições para os cargos de conselheiro administrativo e fiscal do IPREVI-HO para a data de 07 de outubro de 2020, das 8h às 17h na Sala de Reuniões da Câmara de Vereadores de Herval d'Oeste;

3. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Edital de Convocação IPREVI-HO nº 003/2020 – Assembleia Geral.

Herval d'Oeste/SC, 31 de julho de 2020.

BRUNNA KARLA COSTENARO PROVENCI ANDRÉA PALUDO
Diretora de Gestão Presidente do Conselho
Administrativa de Administração

Ibicaré

Prefeitura

CREDENCIAMENTO 1 - 2020 ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS

Publicação Nº 2584625

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBICARÉ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2020 PMI
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2020 PMI.
O MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC), representado neste ato por seu Prefeito, Sr. GIANFRANCO VOLPATO, no uso de suas atribuições legais, por intermédio do SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representado pelo Sr. João Nelson Antes, em conformidade com o art. 25 da Lei 8.666/93, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, torna público que se encontra aberto o CREDENCIAMENTO de serviço de assistência na área de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Pessoas Idosas, a partir do dia 31 de julho de 2020, junto ao setor de compras e licitação da prefeitura municipal de Ibicaré, rua Dom Pedro II , 133, centro, Ibicaré, SC.
OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para prestação de serviço de assistência na área de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Pessoas Idosas a ser prestado aos idosos residentes no Município de Ibicaré, encaminhados por decisão administrativa, judicial ou por recomendação do Ministério Público, solicitado através de formulários próprios, emitidos ou autorizados por este Secretaria Municipal de Assistência Social.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Edital completo no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal através do E-mail: licitacao@ibicare.sc.gov.br, site: www.ibicare.sc.gov.br, FONE : 049-3538-0222.
Ibicaré, 30 de julho de 2020.
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO 1 TA T. CREDENCIAMENTO 010/2019 FMS

Publicação Nº 2584646

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Extrato Primeiro Termo Aditivo Termo de Credenciamento nº 010/2019/FMS
FUNDAMENTO LEGAL - Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.
DA ALTERAÇÃO
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DE ALTERAÇÃO
"DO REAJUSTE
"Os valores serão reajustados conforme variação do INPC, de 2,35%, acumulado de julho/2019 a junho/2020. Sendo que, o valor a ser pago por cada Sessão de Terapia Ocupacional, será de R$ 102,35 (Cento e dois reais e trinta e cinco centavos).
DO PRAZO
O prazo de vigência passará a vigorar até o dia 31 de julho de 2021."
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ-SC
CONTRATADA: ELIS MARIA MADRUGA RODRIGUES
Ibicaré, SC, aos 30 de julho de 2020.
Marlene Alberguini
Gestor

Ibirama

Prefeitura

CONTRATO Nº: 81/2020 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 2583861

MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contrato Nº: 81/2020
Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada: CONSTRUTORA F & F EIRELI – número de inscrição 12.595.052/0001-37
Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 87/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS DE CONCRETO, DRENAGEM, PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NA RUA SANTA CRUZ, BAIRRO PROGRESSO, IBIRAMA - SC.
Vigência: Início: 30/07/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura: 30/07/2020
Valor R$: 404.988,53 (Quatrocentos e Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta e Três Centavos)
Dotação: 13 - 05.001.1012.3449051980000000000.01000000
Dotação: 89 - 05.001.1012.3449051980000000000.01340000
FISCAL: GERSON FRANCISCO

DECRETO Nº 4.536, DE 30 DE JULHO DE 2020 - ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – CONMPDEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2583866

DECRETO nº 4.536, de 30 de julho de 2020.

"ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – CONMPDEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados os membros governamentais, respectivamente com seus membros suplentes, conforme Lei Municipal nº 3.226, de 05 de abril de 2016, para compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - CONMPDEC, a saber:

a) Representantes governamentais:

[...]

II – 01 (um) representante da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:

Titular: Maurélio Tobias de Andrade
Suplente: Daniele Girardi

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o item II, da alínea "a", do artigo 1° do decreto nº 4.298, de 07 de dezembro de 2018.

Art. 3º Ficam mantidas as demais determinações constantes no Decreto Municipal n° 4.298, de 07 de dezembro de 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 30 de julho de 2020.

ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 62, 63 E 64/2020

Publicação Nº 2583683

MUNICIPO DE IBIRAMA
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 62, 63 E 64/2020

a) Processo Nr.:92 / 2020
b) Licitação Nr.:92 / 2020
c) Modalidade: Pregão
d) Data Homologação: 30/07/2020
e) Data da Adjudicação: 30/07/2020
f) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MADEIRA SERRADA EM BRUTO, DESTINADA PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
g) Fornecedores e Itens Vencedores:

140910 - Serraria Rio Sellin Ltda ME – CNPJ 82.737.024/0001-92

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	TABUA DE PINUS CAIXARIA - SOB BITOLA, LARGURA 10,15,20 E 25 CM	Metro Cubico		15	R$405,00	R$6.075,00
					Total do Fornecedor:	R$6.075,00

624187 - NOVA ERA IND. DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI – CNPJ 06.325.185/0001-90

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	TÁBUA DE PINUS CLEAR, ESPESSURA 2,5, LARGURAS 20, 25 E 30 CM.	Metro Cubico	NOVAK	10	R$469,00	R$4.690,00
					Total do Fornecedor:	R$4.690,00

633135 - S&S TRANSPORTES LTDA – CNPJ 12.811.764/0001-48

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PRANCHA DE EUCALIPTO VERMELHO SERRADA EM BRUTO - DIMENSÕES: 4,00 METROS DE CUMPRIMENTO, 06 CENTÍMETROS DE ESPESSURA E 20 CENTIMETROS " ACIMA" DE LARGURA.	Metro Cubico		60	R$450,00	R$27.000,00
3	TÁBUA DE EUCALIPTO CLEAR, ESPESSURA 3,0 CM, LARGURAS 20, 25 E 30 CM.	Metro Cubico		10	R$455,00	R$4.550,00
					Total do Fornecedor:	R$31.550,00

Ibirama, 30 de julho de 2020.

Ilhota

Prefeitura

CONTRATO 2020-016 - ADITIVO 001 - TP 01-2020 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO ACESSO AO PARQUE MUNICIPAL MORRO DO BAÚ - PACOPEDRA

Publicação Nº 2583609

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2020 FIRMADO EM 31 DE MARÇO DE 2020. TENDO A ORDEM DE SERVIÇO NÃO EMITIDA ATÉ PRESENTE MOMENTO DEVIDO À FALTA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO PELO MINISTÉRIO GESTOR.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA RUA LEOBERTO LEAL, 160 – CEP Nº 88.320-000, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMERCIO DE PEDRAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.485.892/0001-18 com sede na Rua Alberto Francisco Junkes, nº 55, Bairro Santa Terezinha – CEP: 89.114-238 na cidade de Gaspar, estado de Santa Catarina, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADA, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI N° 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NO:

Processo de Licitação: 044/2020
Tomada de Preço 001/2020 - PMI
Contrato: 016/2020 - PMI

Objeto: REFERENTE À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO ACESSO AO PARQUE MUNICIPAL MORRO DO BAÚ NO MUNICÍPIO DE ILHOTA, SENDO A 2º ETAPA, conforme memorial descritivo e especificações.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DA PRORROGAÇÃO – O presente aditivo terá sua prorrogação a partir de 31/03/2020 até 30/11/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais condições do processo administrativo permanecem com seus efeitos até o final de sua execução.

CLÁUSULA QUARTA - E, por estarem em pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem um FORÚM da Comarca de Gaspar para dirimirem quais dúvidas que possam surgir na execução deste termo.

Ilhota, 30 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
CONTRATANTE

PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMERCIO DE PEDRAS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:
Nome: Viland Bork
CPF: 479.634.509-44

Assinatura:
Nome: Antônio Adolfo Schopping Filho
CPF: 067.258.739-44

CONTRATO 2020-018 - ADITIVO 001 - TP 01-2020 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA GERAL BAÚ CENTRAL, TRECHO 1 - PACOPEDRA

Publicação Nº 2583962

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2020 FIRMADO EM 31 DE MARÇO DE 2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA RUA LEOBERTO LEAL, 160 – CEP Nº 88.320-000, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMERCIO DE PEDRAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.485.892/0001-18 com sede na Rua Alberto Francisco Junkes, nº 55, Bairro Santa Terezinha – CEP: 89.114-238 na cidade de Gaspar, estado de Santa Catarina, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADA, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI N° 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NO:

Processo de Licitação: 065/2020
Tomada de Preço 004/2020 - PMI
Contrato: 018/2020 - PMI

Objeto: REFERENTE À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA ESTRADA GERAL BAÚ CENTRAL, TRECHO 1, conforme memorial descritivo e especificações.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DA PRORROGAÇÃO – O presente aditivo terá sua prorrogação a partir de 31/03/2020 até 29/09/2020, aguardando vistoria do Badesc.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais condições do processo administrativo permanecem com seus efeitos até o final de sua execução.

CLÁUSULA QUARTA - E, por estarem em pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem um FORÚM da Comarca de Gaspar para dirimirem quais dúvidas que possam surgir na execução deste termo.

Ilhota, 30 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
CONTRATANTE

PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMERCIO DE PEDRAS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Assinatura:
Nome: Viland Bork
CPF: 479.634.509-44

Assinatura:
Nome: Daisy Christiane Pereira
CPF: 026.546.389-01

DECRETO 619

Publicação Nº 2583952

DECRETO N° 619 DE 30 DE JULHO DE 2020

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 6º, inciso II, da Lei Municipal 1.997 de 12/12/2019 (LOA) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 385.799,50 (trezentos e oitenta e cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) destinados a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 21 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Unidade Orçamentária: 001- Departamento Saneamento Básico
Funcional-programática: 17.512.0041
Atividade: 2.073 – Manutenção e Funcionamento do Departamento de Águas e Saneamento
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/18629
Fonte de Recurso: 105300 – COVID-19 - LC 173/2020 - Art. 5°, II-b
Valor: R$ 385.799,50

Art. 2° O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação verificado no corrente exercício, na mesma importância, observada a destinação por fonte de recurso - DFR.

Art. 3° Revoga-se em inteiro teor o Decreto nº 615 de 27 de julho de 2020.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota (SC), 30 de julho de 2020.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

DECRETO 620

Publicação Nº 2584149

DECRETO Nº 620, de 30 de julho de 2020.

Determina o retorno de servidora pública cedida ao respectivo órgão de origem.

O Prefeito de Ilhota/SC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e

Considerando o Ofício 298/2020, subscrito pela Delegada de Polícia Civil Especial Rosi Barbosa Serafim, que apresenta a servidora Leilane Maisa dos Santos Nunes Mengarda, que se achava à disposição da Delegacia de Polícia de Ilhota/SC,

DECRETA:
Art. 1º A servidora pública Leilane Maisa dos Santos Nunes Mengarda, cedida ao Estado de Santa Catarina, deverá retornar ao órgão de origem no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 30 de julho de 2020.

ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO 621

Publicação Nº 2584903

DECRETO N° 621 DE 30 DE JULHO DE 2020

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 6º, inciso II, da Lei Municipal 1.997 de 12/12/2019 (LOA) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$141.825,25 (cento e quarenta e um mil e oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos) destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 13–Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento Municipal de Assistência Social
Funcional-programática: 08.244.0016
Atividade: 2.029 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.1.90.00.00/
Fonte de Recurso: 105200 – SUAS União COVID 19
Valor: R$ 10.271,72
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/
Fonte de Recurso: 103509 – SUAS União – EPI COVID 19
Valor: R$ 3.150,00
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/
Fonte de Recurso: 103511 – SUAS União COVID 19
Valor: R$ 76.650,00

Órgão: 13–Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento Municipal de Assistência Social
Funcional-programática: 08.244.0016
Atividade: 2.068 – Manut. e Func. do Programa de Benefícios Eventuais SUAS
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/
Fonte de Recurso: 103508 – SUAS União – ACOLHIMENTO COVID 19
Valor: R$ 14.400,00

Órgão: 13–Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento Municipal de Assistência Social
Funcional-programática: 08.244.0016
Atividade: 2.078 - Bloco de Financ. Proteção Social Especial de Média Complexidade
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/
Fonte de Recurso: 103511 – SUAS União COVID 19
Valor: R$ 2.270,40

Órgão: 12 – Fundo Municipal de Saúde de Ilhota
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento Municipal de Saúde de Ilhota
Funcional-programática: 10.301.0047
Atividade: 2.061 – Manutenção do Programa de Farmácia Básica – BLAFB
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/
Fonte de Recurso: 103883 – SUS União – Farmácia Básica
Valor: R$ 35.083,13

Art. 2° O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação verificado no corrente exercício,

na mesma importância, observada a destinação por fonte de recurso - DFR.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota (SC), 30 de julho de 2020.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 032 DL 243 - 2020 - CONSÓRCIO DE INFORMATICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA

Publicação Nº 2584501

Extrato de Contrato nº 032/2020
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações

Processo de Licitação n° 296/2020 - PMI
Dispensa por Limite n° 243/2020 - PMI

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CIGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DA GESTÃO INTEGRADO DO CADASTRO MUNICIPAL.

Fornecedor: CONSÓRCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA)

Qtde	Uni.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
5,00	UN	DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DE SANTA CATARINA - CIGA DOM/SC	510,00	2.550,00
5,00	UN	GESTÃO TRIBUTÁRIA: GESTÃO DO CADASTRO INTEGRADO MUNICIPAL - CIGA CIM	128,62	643,10

Assinatura do Contrato: 29 de julho de 2020.

Valor Global: R$ 3.193,10 (três mil cento e noventa e três reais e dez centavos

Vigência do Contrato: 03/08/2020 até 31/12/2020.

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 033 TP 010 - 2020 PMI - REPROGRAMAÇÃO DAS RUAS LUIZ LEAL E LUIZ PONTALDI - LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI EPP

Publicação Nº 2583958

Extrato de Contrato nº 033/2020
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações

Processo de Licitação n° 253/2020
Tomada de Preço nº 010/2020 - PMI

Objeto: REFERENTE A REPROGRAMAÇÃO COM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTA SEXTAVADA (PASSEIO) E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DAS RUAS LUIZ LEAL E LUIZ PONTALDI, DO BAIRRO BAÚ BAIXO, DO CONVENIO 798174/2013, conforme anexo I do edital.
Fornecedor: LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇO EIRELI

Item	Especificações	Qtde.	Unid.	Valor Unit	Valor Total
1	REPROGRAMAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS DOS PASSEIOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA LUIZ LEAL, NO BAIRRO BAU BAIXO.	1,00	UN	38.563,73	38.563,73
2	REPROGRAMAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA LUIZ PONTALDI, NO BAIRRO BAÚ BAIXO.	1,00	UN	36.143,68	36.143,68

Assinatura do Contrato: 29 de julho de 2020.

Valor Global: R$ 74.707,41 (trezentos e quarenta e quatro mil e cento e noventa e oito reais e trinta e sete centavo).

Vigência do Contrato: 12 meses

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS PARA O MUNICÍPIO DE ILHOTA CONVENIO 870743/2018

Publicação Nº 2584739

DECLARAÇÃO
Ilhota, 30 de junho de 2020.

NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS PARA O MUNICÍPIO DE ILHOTA
. Notificamos a V.Exa. o crédito de recursos financeiros, sob bloqueio, em 24/07/2019, no valor de R$ 44.571,43 (quarenta e quatro mil e quinhentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos), na conta vinculada ao Contrato de Repasse nº 870743/2018 – Operação 1056362-90, firmado com Município de Ilhota, assinado em 25/06/2018, no âmbito do Programa de Desenvolvimento e Promoção do Turismo, sob a gestão do Ministério do Turismo, que tem por objeto "Pavimentação asfáltica do acesso ao parque municipal morro do baú no município de Ilhota - SC 2º etapa".
Diante o exposto, tornamos público o conhecimento do Convênio em questão, estando disponíveis para consulta os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais.

ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Imarui

Prefeitura

DECRETO Nº. 077, DE 29 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2583803

DECRETO Nº. 077, DE 29 DE JULHO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, EXERCÍCIO 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, do corrente Exercício, na importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

ÓRGÃO – 14	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE – 14.02	ATENÇÃO BÁSICA			
PROJ/ATIV. – 2.101	MANUTENÇÃO DO PAB FIXO			
Dotação	Cód. resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00		2.076	Aplicações Diretas	150.000,00
Total				150.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do recebimento de INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PAB (2020) através da Portaria nº 623 (Proposta 36000302875202000), no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar os anexos do Plano Plurianual, 2018-2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Imaruí, 29 de julho de 2020.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Imbituba

Prefeitura

DECRETO PMI N° 155, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2584779

DECRETO PMI N° 155, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Aprova a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento – SEINFRA e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XXIV do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 39, da Lei Complementar n° 4.800, de 28 de março de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento – SEINFRA, conforme disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA REGIMENTAL

Art. 2º À Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento – SEINFRA compete:
I – desenvolver as atividades relacionadas com a implantação e coordenação da política municipal de infraestrutura urbana, especialmente:
a) execução e manutenção da infraestrutura urbana, das praças, parques, jardins e canteiros;
b) conservação e recuperação dos prédios, vias e logradouros públicos municipais;
c) controle, manutenção e recuperação da frota de veículos municipais;
d) gestão, controle e fiscalização dos serviços de transporte público, funerários e de iluminação pública;
e) gerir o consumo de energia elétrica nos prédios municipais e da iluminação pública das vias e logradouros públicos;
f) planejar, operacionalizar e executar a política de obras públicas no Município;
g) elaborar os orçamentos de obras públicas;
h) executar e fiscalizar a execução de obras públicas no Município, por administração direta ou indireta, abrangendo a manutenção e pavimentação de vias públicas, construção civil e obras de artes especiais;
i) elaborar e gerenciar os cronogramas de projetos de obras públicas;
j) buscar parcerias com o governo do Estado ou Federal, para execução, fiscalização e gerenciamento de obras de interesse municipal;
k) promover constantemente a modernização técnica por meio de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria;
l) realizar serviços de topografia para a execução de obras públicas;
m) desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
II – desenvolver as atividades relacionadas com a implantação e coordenação da política municipal de mobilidade urbana, especialmente:
a) planejar, executar e avaliar a política de mobilidade urbana, bem como promover a regulamentação dos serviços de transporte urbano;
b) prestar, direta, indiretamente ou por gestão associada, os serviços de transporte público coletivo urbano, que têm caráter essencial;
c) capacitar pessoas e desenvolver as instituições vinculadas à política de mobilidade urbana do Município;
d) planejar e coordenar os diferentes modos e serviços, observados os princípios e diretrizes da legislação vigente;
e) avaliar e fiscalizar os serviços e monitorar desempenhos, garantindo a consecução das metas de universalização e de qualidade;
f) implantar a política tarifária;
g) dispor sobre itinerários, frequências e padrão de qualidade dos serviços;
h) estimular a eficácia e a eficiência dos serviços de transporte público coletivo;
i) garantir os direitos e observar as responsabilidades dos usuários;
j) fiscalizar os serviços públicos relacionados à mobilidade urbana;
k) combater o transporte ilegal de passageiros;
l) editar os atos de outorga dos serviços autorizados ou permitidos, bem como conceder Licenças para Trafegar, na forma da legislação vigente;
m) desenvolver as atividades relacionadas ao trânsito, na forma da legislação vigente;
III – desenvolver as atividades relacionadas com a implantação e coordenação da política municipal de saneamento, especialmente:
a) coordenação da execução da política municipal de saneamento;
b) elaboração de projetos e prospecção de projetos, programas, convênios e ações junto a organismos públicos ou privados voltados ao saneamento;
c) gestão dos serviços de saneamento: resíduos sólidos e líquidos, abastecimento d'água, drenagem e limpeza urbana;
d) zelar pela aplicação do plano municipal de saneamento.
e) coordenar e executar os serviços de limpeza pública, coleta e destinação de resíduos sólidos;
f) requisitar aos órgãos competentes a fiscalização relativa à manutenção e limpeza de terrenos baldios ou ocupados;
g) gerenciar a usina de triagem de resíduos sólidos;
h) gerir os serviços de água e esgoto nos prédios municipais;
IV – exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
V – executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
VI – efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
VII – zelar pelo patrimônio alocado na Secretaria, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

VIII – decidir sobre processos administrativos e solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência, na forma dos artigos 48 e 49 da Lei nº 3.442, de 22 de janeiro de 2009;
IX – edição e controle de atos normativos de cunho específico do órgão, com a respectiva publicidade legal.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º Fica estabelecida a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, constituída pelos seguintes órgãos:
I – órgãos de assistência direta e imediata ao Secretário(a):
a) Assessoria

II – órgãos de direção, chefia, gerenciamento, coordenação e supervisão:
1.Superintendência de Infraestrutura e Serviços Públicos:
1.1. Diretoria de Serviços Públicos
1.1.1.Gerência de Execução de Obras Públicas
1.1.2. Coordenação de Serviços
1.1.3. Coordenadoria de Execução de Vias
1.2. Coordenadoria de Iluminação Pública e Eficiência Energética
1.3. Unidade Gestora Organizacional de Manutenção Viária
1.3.1. Coordenadoria de Operações Viárias
1.3.2. Coordenadoria de Transporte de Materiais
1.4. Departamento do Serviço Funerário Municipal
2. Diretoria de Manutenção Predial
3. Diretoria de Controle da Frota
3.1. Gerência de Operações de Máquinas Pesadas
3.2. Gerência de Controle Operacional de Frota
3.3. Unidade Gestora Organizacional de Serviços e Manutenção de Veículos
3.3.1. Coordenadoria de Abastecimento da Frota
4. Diretoria de Transporte e Mobilidade Urbana
4.1. Supervisão de Fiscalização do Transporte Público
4.2. Gerência da Balsa do Sambaqui
5. Superintendência de Trânsito
5.1. Departamento Administrativo
5.2. Gerência de Análise de Transito
5.3. Coordenadoria de Fiscalização de Trânsito
5.3.1. Supervisão de Fiscalização de Trânsito
5.4. Gerência de Educação de Trânsito
6. Superintendência de Saneamento
6.1. Coordenadoria de Água e Esgoto
6.2. Coordenadoria de Drenagem Urbana
6.3. Supervisão de Campo
7. Gerência de Infraestrutura e Serviços Públicos – Norte
8. Departamento de Gestão Administrativa e Operacional - Sul
9. Departamento de Gestão Administrativa e Operacional Regional – Oeste
9.1 Coordenadoria de Limpeza de Praças, Parques e Jardins.
9.2. Supervisão de Serviços de Limpeza e Organização.
10. Coordenadoria de Organização e Serviços das Agências de Correios
10.1.1. Supervisão de Serviços de Limpeza e Organização da Agência de Correio do Mirim
10.1.2. Supervisão de Serviços de Limpeza e Organização da Agência de Correio do Alto Arroio
10.1.3. Supervisão Administrativa da Agência de Correio de Ibiraquera
11. Diretoria de Fiscalização de Obras, Posturas e Empreendimentos Urbanísticos

III – órgão colegiado:
a) Conselho Municipal de Trânsito e Transporte.

Art. 4º O titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento deverá editar, sob orientação do órgão municipal responsável pela gestão de pessoas e da Procuradoria-Geral do Município, o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria, suas competências e as atribuições de seus dirigentes, assessores, assistentes e demais agentes públicos.

CAPÍTULO III
DOS QUADROS DEMONSTRATIVOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE REPRESENTAÇÃO E GRATIFICADAS

Art. 5º Para suprir a Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento ficam atribuídos os(as) seguintes:

I - Cargos em Comissão:
NOMINATA E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	ÓRGÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
			FORMA	VALOR (R$)
Secretário(a) Municipal	Secretaria Municipal	1	Subsídio	5.200,00
Superintendente	Superintendência	3	Remuneração	3.700,00
Assessor(a) de Secretário(a)	Assessoria	1	Remuneração	2.200,00
Diretor(a)	Diretoria	5	Remuneração	1.900,00
Chefe de Departamento	Departamento	4	Remuneração	1.300,00
Assistente de Diretor	Assessoria	4	Remuneração	1.200,00
Assistente de Chefe de Departamento	Assessoria	5	Remuneração	1.000,00

II – Funções de Representação:
NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO DE REPRESENTAÇÃO – FR

NOMENCLATURA	REMUNERAÇÃO	
	FORMA	VALOR (R$)
Superintendente	Gratificação	2.200,00
Assessor(a) de Secretário(a)	Gratificação	1.100,00
Diretor(a)	Gratificação	950,00
Assessor(a) Especial	Gratificação	950,00
Assistente de Diretor	Gratificação	600,00
Assistente de Chefe de Departamento	Gratificação	500,00

III – Funções Gratificadas:
NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA – FG

DENOMINAÇÃO	VAGAS		REMUNERAÇÃO	
			FORMA	VALOR (R$)
Gestor(a) Organizacional	02		Gratificação	1.600,00
Gerente	08		Gratificação	800,00
Coordenador(a)	11		Gratificação	550,00
Supervisor(a)	7		Gratificação	250,00

Parágrafo único. As atribuições principais dos cargos e funções constantes deste Decreto, estão definidas na Lei Complementar nº 4.800/2017 e seus Anexos, às quais poderão ser acrescentadas outras por ocasião da edição do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento.

Art. 6º Revoga-se o Decreto PMI N° 127, de 30 de junho de 2020, ressalvando-se, todavia, os atos de nomeação/designação para órgãos cujas denominações se conservarem neste ato, os quais ficam convalidados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 30 de julho de 2020.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

DECRETO PMI N° 158, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2584782

DECRETO PMI N° 158, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Aprova a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEASTH e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XXIV do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 39, da Lei Complementar n° 4.800, de 28 de março de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEASTH, conforme disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA REGIMENTAL

Art. 2º À Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação compete:
I – desenvolver as atividades relacionadas com a implantação e coordenação da política municipal de assistência social, especialmente:
a) implementação das ações do Município no âmbito o Sistema Único de Assistência Social;
b) formulação de planos e programas em sua área de competência, observadas as diretrizes gerais da Administração Municipal e em articulação com os demais órgãos municipais;
c) elaboração e divulgação de diretrizes da política municipal de atendimento, promoção e defesa:
1. dos direitos da criança e do adolescente e promover a execução das ações respectivas, de forma direta ou indireta;
2. da mulher e promover a execução das ações respectivas, de forma direta ou indireta;
3. da pessoa com deficiência e promover a execução das ações respectivas, de forma direta ou indireta.
4. da pessoa idosa e promover a execução das ações respectivas, de forma direta ou indireta.
d) manter atividades de pesquisa e acompanhamento de cenários de direitos humanos, trabalho, emprego e renda e de territórios sociais;
e) apoiar ações e projetos voltados para a interiorização do desenvolvimento social;
f) promover e facilitar a intersetorialidade para a implementação das políticas públicas sob sua direção;
g) desenvolver ações de captação de recursos para fundos sujeitos à sua gestão e para projetos específicos;
h) realizar o planejamento operacional e o desenvolvimento de ações na área de assistência social;
i) prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e/ou especial para as famílias, indivíduos e grupos que deles necessitem;
j) contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais;
k) assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família e que garantam a convivência familiar e comunitária;
l) planejar e organizar serviços de amparo e proteção à infância e adolescência, idosos, à pessoa portadora de necessidades especiais, famílias, grupos e indivíduos em risco de vulnerabilidade social;
m) prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades do indivíduo, e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
n) acompanhar e monitorar o serviço de habilitação e reabilitação na comunidade da pessoa com deficiência;
o) promover e participar de cursos, seminários, campanhas, pesquisas, fóruns e conferências na área de assistência social;
p) prestar o atendimento assistencial destinado a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos, e ou psíquicos, abuso sexual, uso de substância psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras;
q) promover atividades destinadas à melhoria da renda familiar;
r) garantir a oferta de serviços de proteção social especial, nas modalidades de média complexidade, garantindo a proteção e o atendimento das famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, e que tenham os seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares não foram rompidos;
s) oferecer os serviços de alta complexidade, garantindo a proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para as famílias e indivíduos sem referência, e/ou em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e/ou comunitário;
t) desenvolver e executar programas e políticas públicas de atendimento ao idoso, mediante a participação das famílias, da sociedade e de entidades governamentais e não governamentais;
u) desenvolver diretamente e/ou estabelecer parceria com o governo federal, os programas de atendimento e proteção à criança e ao adolescente, visando erradicar o trabalho infantil;
v) cadastrar as famílias e pessoas carentes;
x) desenvolver e executar programas de atendimento as crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, nos regimes de orientação e apoio sóciofamiliar, apoio sócioeducativo em meio aberto, colocação familiar, abrigo, liberdade assistida e semiassistida, em consonância com a legislação vigente;
II – desenvolver as atividades relacionadas com a implantação e coordenação da política municipal de promoção do trabalho e geração de renda, especialmente:
a) formação profissional e orientação, visando a organização dos trabalhadores;
b) identificação de oportunidade de trabalho e emprego para inserção de trabalhadores no mercado de trabalho e melhoria das relações de trabalho;
c) articulação com entidades de direito público interno ou externo de todas as esferas de governo e entidades de direito privado nacionais ou estrangeiras;
d) propiciar condições e iniciativas que estimulem a promoção do trabalho decente para todos;
e) participar de atividades que estimulem o desenvolvimento sustentável, o enfrentamento da pobreza e o exercício da cidadania, como políticas de promoção do trabalhador;
f) desenvolver ações destinadas à qualificação profissional, inclusão do trabalhador no mercado de trabalho, com a consequente geração de renda e de apoio ao trabalhador desempregado.
III – desenvolver as atividades relacionadas com a implantação e coordenação da política municipal de habitação de interesse social, especialmente:
a) Planejamento operacional, articulação, coordenação, integração, execução e avaliação das políticas públicas municipais relativas à habitação de interesse social e regularização fundiária;
b) Atualização do Plano Habitacional do Município, em consonância com as políticas de uso e ocupação do solo;
c) Proposição e coordenação de projetos de construção, de ampliação e de melhorias habitacionais para famílias de baixa renda do Município;
d) Realização de estudos e pesquisas sobre a realidade socioeconômica e habitacional do Município;
e) Estímulo à constituição de cooperativas habitacionais e similares;
f) Monitoramento, junto com a Defesa Civil, de áreas de risco para reassentamento de famílias;

g) Coordenação e execução do processo de regularização fundiária no Município;
h) Fiscalização de obras e serviços públicos contratados pelo Município, na área da habitação e regularização fundiária;
i) Planejamento, coordenação, execução e fiscalização de programas, serviços e obras de saneamento básico específico das unidades habitacionais de interesse social, em conjunto com o órgão municipal responsável pelo saneamento;
IV – promover em conjunto com os conselhos as Conferências Municipais;
V – intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
VI – desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
VII – exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
VIII – executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
IX – efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;
X – zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XI – decidir sobre processos administrativos e solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência, na forma dos artigos 48 e 49 da Lei nº 3.442, de 22 de janeiro de 2009;
XII – edição e controle de atos normativos de cunho específico do órgão, com a respectiva publicidade legal.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º Fica estabelecida a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, constituída pelos seguintes órgãos:
I – órgãos de assistência direta e imediata ao Secretário(a):
a) Assessoria
I – órgãos de assistência direta e imediata ao Secretário(a):
a) Assessoria

II – órgãos de direção, chefia, gerenciamento, coordenação e supervisão:
b) Unidade Gestora Organizacional Técnico-Administrativa
c) Diretoria de Administração, Planejamento e Gestão
1. Diretoria Financeira e de Suplementos
1.1. Departamento de Planejamento e Gestão
2. Coordenação de Transferência e Complementação de Renda
3. Coordenação de Captação para Emprego e Geração de Renda
4. Coordenadoria de Carteira de Trabalho e Economia Solidária
d) Gerência das Proteções Sociais (Média e Alta Complexidade)
1. Coordenadoria do Centro de Atenção à Pessoa Idosa
2. Coordenadoria do Centro de Referência da Assistência Social - Sul
2.1. Supervisão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CRAS Sul
2.2. Supervisão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projetos musicais.
3. Coordenadoria do Centro de Referência da Assistência Social - Norte
3.1 Supervisão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CRAS Norte
4. Coordenadoria do Centro de Referência Especializado da Assistência Social
5. Coordenadoria do Programa Acalento
e) Superintendência de Habitação e Regularização Fundiária
1. Gerência de Habitação e Regularização Fundiária
f) Diretoria de Direitos Humanos

III – órgãos colegiados:
a) Conselho Municipal de Assistência Social;
b) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
c) Conselho Gestor do Telecentro Comunitário;
d) Conselho Municipal do Idoso;
e) Conselho Municipal Antidrogas;
f) Conselho Municipal da Juventude;
g) Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
h) Conselho Municipal de Habitação;
i) Conselho Municipal do Trabalho e Emprego;
j) Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil;
k) Comissão Municipal de Enfrentamento a Violência Infanto Juvenil.

Art. 4º O titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação deverá editar, sob orientação do órgão municipal responsável pela gestão de pessoas e da Procuradoria-Geral do Município, o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria, suas competências e as atribuições de seus dirigentes, assessores, assistentes e demais agentes públicos.

CAPÍTULO III
DOS QUADROS DEMONSTRATIVOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE REPRESENTAÇÃO E GRATIFICADAS

Art. 5º Para suprir a Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação ficam

atribuídos os(as) seguintes:

I - Cargos em Comissão:
NOMINATA E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	ÓRGÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
			FORMA	VALOR (R$)
Secretário(a) Municipal	Secretaria Municipal	1	Subsídio	5.200,00
Superintendente	Superintendência	1	Remuneração	3.700,00
Diretor(a)	Diretoria	3	Remuneração	1.900,00
Chefe de Departamento	Departamento	1	Remuneração	1.300,00
Assistente de Chefe de Departamento	Assessoria	6	Remuneração	1.000,00

II – Funções de Representação:
NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO DE REPRESENTAÇÃO – FR

NOMENCLATURA	REMUNERAÇÃO	
	FORMA	VALOR (R$)
Superintendente	Gratificação	2.200,00
Diretor(a)	Gratificação	950,00
Chefe de Departamento	Gratificação	650,00
Assistente de Chefe de Departamento	Gratificação	500,00

III – Funções Gratificadas:
NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA – FG

DENOMINAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
		FORMA	VALOR (R$)
Assessor(a) de Secretário(a)	1	Gratificação	2.200,00
Gestor(a) Organizacional	1	Gratificação	1.600,00
Gerente	2	Gratificação	800,00
Coordenador(a)	8	Gratificação	550,00
Supervisor(a)	3	Gratificação	250,00

Parágrafo único. As atribuições principais dos cargos e funções constantes deste Decreto, estão definidas na Lei Complementar nº 4.800/2017 e seus Anexos, às quais poderão ser acrescentadas outras por ocasião da edição do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 6o Revoga-se o Decreto PMI nº Decreto PMI n° 150, de 27 de julho de 2020, ressalvando-se, todavia, os atos de nomeação/designação para órgãos cujas denominações se conservarem neste ato, os quais ficam convalidados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 30 de julho de 2020.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

DECRETO PMI N° 162, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2584789

DECRETO PMI N° 162, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Aprova a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria-Executiva do Gabinete do Prefeito – SEGAB e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XXIV do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 39, da Lei Complementar n° 4.800, de 28 de março de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de

Representação e Gratificadas da Secretaria – Executiva do Gabinete do Prefeito – SEGAB, conforme disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA REGIMENTAL

Art. 2º À Secretaria-Executiva do Gabinete do Prefeito – SEGAB compete prestar assistência e assessoramento ao Chefe do Poder Executivo no desempenho das atividades relacionadas com:
I – administração geral do Gabinete do Prefeito;
II – assistência direta e imediata nos serviços de secretaria particular e institucional do Prefeito;
III – articulação política com a população e com outras esferas de poder;
IV – executar as atividades de assessoramento legislativo, acompanhando a tramitação, na Câmara, de projetos de interesse do Executivo, e manter contato com lideranças políticas, comunitárias e parlamentares do Município;
V – assessorar a Administração Municipal na interlocução com a União, o Estado e outros Municípios;
VI – transmissão e controle das orientações e instruções emanadas do Prefeito;
VII – expedição e publicação dos atos editados pelo Prefeito;
VIII – comunicação com as Secretarias, órgãos e entidades municipais;
IX – organização de cerimonial de eventos;
X – organização da agenda do Prefeito;
XI – representação, atendimento e articulação política e social;
XII – serviços de publicidade, comunicação social, de relações públicas e de campanhas institucionais;
XIII – coordenação de assuntos afins ou interdependentes que interessem a mais de um órgão da Administração Municipal;
XIV – contratação e interlocução com o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;
XV – edição e controle de atos normativos de cunho geral, com a respectiva publicidade legal.
Parágrafo único. Cabe a(o) titular da Secretaria-Executiva do Gabinete do Prefeito exercer as atribuições atinentes à competência estabelecida no caput, pelas disposições normativas atinentes às atividades do órgão, bem como aquelas estabelecidas direta ou indiretamente pela legislação vigente ou determinadas por delegação ou subdelegação de competência.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º Fica estabelecida a Estrutura Organizacional da Secretaria- Executiva do Gabinete do Prefeito, constituída pelos seguintes órgãos:

I – órgãos de assistência direta e imediata ao Secretário(a)-Executivo(a):
a) Assessoria

II – órgãos de direção, chefia, gerenciamento, coordenação e supervisão:
1. Superintendência de Gestão do Comitê de Crise
2. Diretoria de Relações Comunitárias
3. Superintendência de Comunicação Social
4. Coordenadoria de Projetos e Fiscalização
5. Supervisão de Vigilância

III – órgão colegiado:
a) Conselho Municipal da Medalha Henrique Lage.

Art. 4º O(a) titular da Secretaria-Executiva do Gabinete do Prefeito deverá editar, sob orientação do órgão municipal responsável pela gestão de pessoas e da Procuradoria Geral do Município, o Regimento Interno da Secretaria-Executiva do Gabinete do Prefeito para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria-Executiva, suas competências e as atribuições de seus dirigentes, assessores, assistentes e demais agentes públicos.

CAPÍTULO III
DOS QUADROS DEMONSTRATIVOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE REPRESENTAÇÃO E GRATIFICADAS

Art. 5º Para suprir a Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria-Executiva do Gabinete do Prefeito ficam atribuídos os(as) seguintes:

I - Cargos em Comissão:
NOMINATA E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	ÓRGÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
			FORMA	VALOR (R$)
Secretário(a)-Executivo(a)	Secretaria Executiva	1	Remuneração	2.500,00
Superintendente	Superintendência	2	Remuneração	3.700,00
Diretor(a)	Diretoria	1	Remuneração	1.900,00
Assessor(a) Especial	Assessoria	1	Remuneração	1.900,00
Assessor(a) de Comunicação	Assessoria	1	Remuneração	1.600,00
Assessor(a) Técnico	Assessoria	1	Remuneração	1.600,00

II – Funções de Representação:

NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO DE REPRESENTAÇÃO – FR

NOMENCLATURA	REMUNERAÇÃO	
	FORMA	VALOR (R$)
Superintendente	Gratificação	2.200,00
Assessor(a) de Gabinete	Gratificação	2.200,00
Secretário(a) Executivo(a)	Gratificação	1.250,00
Diretor(a)	Gratificação	950,00
Assessor(a) Especial	Gratificação	950,00
Assessor(a) de Comunicação	Gratificação	800,00
Assessor(a) Técnico	Gratificação	800,00

III – Funções Gratificadas:

NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA – FG

DENOMINAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
		FORMA	VALOR (R$)
Coordenador(a)	1	Gratificação	550,00
Supervisor(a)	1	Gratificação	250,00

Parágrafo único. As atribuições principais dos cargos e funções constantes deste Decreto, estão definidas na Lei Complementar nº 4.800/2017 e seus Anexos, às quais poderão ser acrescentadas outras por ocasião da edição do Regimento Interno da Secretaria-Executiva do Gabinete do Prefeito.

Art. 6º Revoga-se o Decreto PMI n° 136, de 03 de julho de 2020, , ressalvando-se, todavia, os atos de nomeação/designação para órgãos cujas denominações se conservarem neste ato, os quais ficam convalidados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 30 de julho de 2020.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

DECRETO PMI Nº 153, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2583841

DECRETO PMI Nº 153, DE 30 DE JULHO DE 2020.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 5.096, de 28 de novembro de 2019 (publicada no DOM/SC em 29/11/2019);

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$1.323.438,54 (um milhão, trezentos e vinte e três mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) para novas dotações orçamentária, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEDUCE		
Manutenção do Ensino Fundamental		
12.361.0008-2.006		
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0030 (0231)	Aplicações Diretas	400.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.03.0030 (0232)	Aplicações Diretas	238.927,05
Manutenção da Educação Infantil		
12.365.0008-2.007		
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0387 (0233)	Aplicações Diretas	2.846,20
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0791 (0235)	Aplicações Diretas	8.143,17
Manutenção do Transporte Escolar - Infantil		
12.365.0008-2.009		
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0374 (0234)	Aplicações Diretas	2.192,08
Manutenção do Transporte Escolar - Fundamental		

12.361.0008-2.010		
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0384 (0236)	Aplicações Diretas	356.204,36
Manutenção do Transporte Escolar - Médio		
12.362.0008-2.011		
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0375 (0237)	Aplicações Diretas	5.786,67
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0169 (0238)	Aplicações Diretas	307.599,39
Sabor, Saber e Saúde - AEE		
12.306.0008-2.020		
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0394 (0239)	Aplicações Diretas	1.739,62
Total		1.323.438,54

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes dos Superavit Financeiros das seguintes fontes de recursos:

Demonstrativo das Fontes de Recursos (Superavit)		
Fonte de Recurso	Descrição da Fonte de Recurso	Valor total por Fonte de Recurso
03.0030 (202)	Transferência do Salário Educação	638.927,05
03.0387 (761)	Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Exercício Anterior	2.846,20
03.0791 (826)	Transf. FNDE - Apoio a Creches - Brasil Carinhoso	8.143,17
	Subtotal das fontes de recursos	649.916,42

Fonte de Recurso	Descrição da Fonte de Recurso	Valor total por Fonte de Recurso
03.0374 (410)	Sup. Recursos FNDE - PNATE Infantil	9.222,37
03.0384 (217)	Convênio Passe Escolar - Fundamental	356.204,36
03.0375 (216)	Recursos FNDE - PNATE Médio	5.786,67
03.0169 (409)	Sup. Convênio Passe Escolar - Médio	307.599,39
03.0394 (762)	Recursos FNDE - PNAE - AEE - Exercício Anterior	1.739,62
	Subtotal das fontes de recursos	673.522,12
	Total geral das fontes de recursos	1.323.438,54

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 30 de julho de 2020.

Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

DECRETO PMI Nº 154, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2583868

DECRETO PMI Nº 154, DE 30 DE JULHO DE 2020.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Saúde de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 5.096, de 28 de novembro de 2019 (publicada no DOM/SC em 29/11/2019),

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais) para reforço de dotação orçamentária, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA – FMS		
Atenção Básica		
10.301.0007-2.049		
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0229 (0016)	Aplicações Diretas	300.000,00
Total		300.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com anulação parcial da dotação orçamentária como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA – FMS		
Atenção Básica		
10.301.0007-2.049		
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0229 (0024)	Aplicações Diretas	300.000,00
Total		300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 30 de julho de 2020.

Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

DECRETO PMI Nº 156, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2584780

DECRETO PMI Nº 156, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Aprova a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XXIV do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 39, da Lei Complementar n° 4.800, de 28 de março de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA REGIMENTAL

Art. 2º À Secretaria Municipal de Saúde compete desenvolver as atividades relacionadas com:
I – elaborar o planejamento operacional e executar a política municipal de saúde, por meio da implementação do sistema municipal da saúde e do desenvolvimento de ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;
II – coordenar, controlar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município;
III – formular a política de saúde ambiental e ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva;
IV – definir a política de regulação da Secretaria em relação ao Sistema Municipal de Saúde;
V – elaborar boletins sobre informações da saúde;
VI – as vigilâncias epidemiológicas, sanitárias, de orientação alimentar e de saúde do trabalhador;
VII – realizar ações preventivas em geral, de vigilância e controle sanitário;
VIII – a vigilância de saúde, especialmente quanto às drogas, medicamentos e alimentos;
IX – estabelecer diretrizes para desenvolvimento do programa de controle de infecção nas áreas de abrangência da Secretaria;
X – elaborar e realizar pesquisa científica e tecnológica na área de saúde;
XI – elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral às urgências no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XII – promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar do SUS;
XIII – promover campanhas de esclarecimento, visando a preservação da saúde da população;
XIV – elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde bucal no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e federais;
XV – implantar e fiscalizar posturas municipais relativas a higiene e a saúde pública;
XVI – promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de assistência farmacêutica em consonância com a Política Nacional de Medicamentos, observando os princípios do Plano Municipal de Saúde;
XVII – articular com outros órgãos e secretarias municipais, estaduais e federais, entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos;
XVIII – elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde mental no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XIX – estimular e apoiar o bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, criando mecanismos para sua avaliação de forma permanente;

XX – subsidiar os processos de elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos e métodos necessários ao fortalecimento do modelo de gestão do SUS;
XXI – intermediar convênios, consórcios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXII – desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXIII – exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXIV – executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXV – efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
XXVI – zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXVII – decidir sobre processos administrativos e solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência, na forma dos artigos 48 e 49 da Lei nº 3.442, de 22 de janeiro de 2009;
XXVIII – edição e controle de atos normativos de cunho específico do órgão, com a respectiva publicidade legal.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3o Fica estabelecida a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, constituída pelos seguintes órgãos:

I – órgãos de assistência direta e imediata ao Secretário(a):
a) Assessoria

II – órgãos de direção, chefia, gerenciamento, coordenação e supervisão:
a) Unidade Gestora Organizacional de Saúde Pública
1. Diretoria Financeira
1.1. Tesouraria
2. Diretoria de Patrimônio
3. Diretoria de Suprimentos da Saúde
3.1. Departamento de Controle de Suprimentos
3.2. Departamento de Almoxarifado
4. Diretoria de Atenção Básica
4.1. Gerência de Programas – NASF/ ESF
4.2. Superintendência de Logística
4.2.1.Gerência de Logística Rodoviária
4.3. Gerência do Centro de Referência de Saúde da Mulher
4.4. Gerência da Policlínica
4.4.1. Coordenadoria Técnica do Laboratório de Análises Clínicas
4.5. Unidade Gestora Institucional do Programa PMAQ
5. Gerência do Centro de Especialidades Odontológicas
6. Gerência de Vigilância em Saúde e Assistência Farmacêutica
6.1. Gerência de Imunização
6.2. Gerência de Vigilância Epidemiológica
6.3. Gerência de Assistência à Pessoa Ostomizada
7. Sistema Municipal de Auditoria do SUS
8. Coordenadoria de Farmácia Pública
9. Coordenadoria do Centro de Atenção Psicossocial
10. Diretoria de Tratamento Fora de Domicílio - TFD
10.1.Coordenadoria do Remume
10.2. Coordenadoria de Controle e Agendamento de Transportes
10.2.1.Supervisão de Manutenção
11.Coordenadoria Executiva de Autorização de Exames
11.1.Coordenação de Autorização de Internação Hospitalar
12. Coordenadoria do SISREG Municipal
13. Unidade Gestora Organizacional de Transporte de Urgência.
14. Coordenadoria de Acolhimento ao Paciente/COVID-19
15. Diretoria de Promoção da Saúde

III – órgão colegiado:
a) Conselho Municipal da Saúde
b) Conselho Municipal Antidrogas.

Art. 4º O titular da Secretaria Municipal de Saúde deverá editar, sob orientação do órgão municipal responsável pela gestão de pessoas e da Procuradoria-Geral do Município, o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria, suas competências e as atribuições de seus dirigentes, assessores, assistentes e demais agentes públicos.

CAPÍTULO III
DOS QUADROS DEMONSTRATIVOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE REPRESENTAÇÃO E GRATIFICADAS

Art. 5º Para suprir a Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde ficam atribuídos os(as) seguintes:

I - Cargos em Comissão:
NOMINATA E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	ÓRGÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
			FORMA	VALOR (R$)
Secretário(a) Municipal	Secretaria Municipal	1	Subsídio	5.200,00
Superintendente	Superintendência	1	Remuneração	3.700,00
Diretor(a) Financeiro da SEMUSA	Diretoria	1	Remuneração	1.900,00
Diretor(a)	Diretoria	6	Remuneração	1.900,00
Assessor(a) Especial	Assessoria	2	Remuneração	1.900,00
Coordenador(a) Executivo(a)	Coordenação Executiva	1	Remuneração	1.600,00
Assessor(a) Técnico	Assessoria	1	Remuneração	1.600,00
Gestor(a) Institucional	Programa – PMAQ	1	Remuneração	1.800,00
Chefe de Departamento	Departamento	2	Remuneração	1.300,00
Assistente de Diretor	Assessoria	4	Remuneração	1.200,00
Assistente de Chefe de Departamento	Assessoria	1	Remuneração	1.000,00

II – Funções de Representação:
NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO DE REPRESENTAÇÃO – FR

NOMENCLATURA	REMUNERAÇÃO	
	FORMA	VALOR (R$)
Diretor(a) Financeiro(a) da SEMUSA	Gratificação	950,00
Diretor(a)	Gratificação	950,00
Coordenador(a) Executivo(a)	Gratificação	800,00
Assessor(a) Especial	Gratificação	950,00
Assessor(a) Técnico	Gratificação	800,00
Gestor(a) Institucional	Gratificação	800,00
Chefe de Departamento	Gratificação	650,00
Assistente de Diretor	Gratificação	600,00
Assistente de Chefe de Departamento	Gratificação	500,00

III – Funções Gratificadas:
NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA – FG

DENOMINAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
		FORMA	VALOR (R$)
Gestor(a) Organizacional	2	Gratificação	1.600,00
Tesoureiro(a)	1	Gratificação	800,00
Gerente	9	Gratificação	800,00
Coordenador(a)	9	Gratificação	550,00
Supervisor(a)	1	Gratificação	250,00

Parágrafo único. As atribuições principais dos cargos e funções constantes deste Decreto, estão definidas na Lei Complementar nº 4.800/2017 e seus Anexos, às quais poderão ser acrescentadas outras por ocasião da edição do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Revoga-se o Decreto PMI nº 131, de 30 de junho de 2020, ressalvando-se, todavia, os atos de nomeação/designação para órgãos cujas denominações se conservarem neste ato, os quais ficam convalidados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 30 de julho de 2020.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

DECRETO PMI Nº 157, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2584781

DECRETO PMI Nº 157, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Aprova a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEDUCE e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XXIV do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 39, da Lei Complementar n° 4.800, de 29 de março de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEDUCE, conforme disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA REGIMENTAL

Art. 2º À Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte compete:
I – desenvolver as atividades relacionadas com a implantação e coordenação da política municipal de educação, especialmente:
a) programar, coordenar e executar a política educacional na rede pública municipal de ensino;
b) instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;
c) gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;
d) manter e assegurar a universalização dos níveis e modalidades de ensino;
e) ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;
f) prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;
g) articular ações com outros órgãos públicos – municipais, estaduais e federais, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;
h) incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;
i) implementar o Sistema Municipal de Ensino;
j) instituir gradativamente conselhos escolares;
k) proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;
l) implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;
m) participar efetivamente nos conselhos municipais;
n) prover de transporte escolar, sempre que possível em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;
o) estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;
II – desenvolver as atividades relacionadas com a implantação e coordenação da política municipal de cultura, especialmente:
a) assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
b) universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
c) contribuir para a construção da cidadania cultural;
d) reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
e) combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
f) promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
g) qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
h) democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
i) estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
j) consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
k) intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
l) contribuir para a promoção da cultura da paz;
m) preservação, proteção e promoção do patrimônio cultural, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.
III – desenvolver as atividades relacionadas com a implantação e coordenação da política municipal de esporte e lazer, especialmente:
a) formular e executar a política esportiva e de lazer municipal;
b) efetuar o planejamento, coordenação, supervisão e avaliação dos planos e programas de incentivo aos esportes;
c) promover ações de democratização da prática esportiva e inclusão social por intermédio do esporte;
d) manter intercâmbio com organismos públicos e privados, nacionais, internacionais e estrangeiros, voltados à promoção do esporte;
e) elaborar o calendário de competições esportivas nas diversas modalidades, com integração dos bairros;
f) constituir projeto específico para esportes náuticos e aquáticos;
g) promover oportunidades esportivas para pessoas com deficiência;
h) incentivar e conscientizar sobre a importância da prática de atividades físicas, em todas as faixas etárias.
i) promover a representatividade do Município em eventos desportivos regionais, estaduais, nacionais e internacionais;
j) realizar e desenvolver eventos esportivos em suas diferentes modalidades;
k) sediar eventos esportivos;
l) promover o lazer a toda sociedade;

m) realizar atividades de lazer e recreação, mediante a utilização dos espaços disponíveis;
n) proporcionar a integração e o congraçamento, às diferentes faixas etárias, através de atividades esportivas e recreativas;
o) incentivar através de ações, o esporte como pressuposto de saúde e vitalidade às diferentes faixas etárias;
p) implantar projeto para avaliação e orientação de atletas amadores do Município e praticantes de atividades físicas nos programas desenvolvidos pela Secretaria;
q) conservar os espaços esportivos pertencentes ao Município;
r) manter e adequar a infraestrutura dos locais para a realização de atividades esportivas e de lazer e demais serviços prestados à comunidade, no âmbito da Secretaria;
IV – intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
V – desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
VI – executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
VII – exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
VIII – efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
IX – zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
X – decidir sobre processos administrativos e solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência, na forma dos artigos 48 e 49 da Lei nº 3.442, de 22 de janeiro de 2009.
XI – edição e controle de atos normativos de cunho específico do órgão, com a respectiva publicidade legal.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º Fica estabelecida a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, constituída pelos seguintes órgãos:

I – órgãos de assistência direta e imediata ao Secretário(a):
a) Assessoria

II – órgãos de direção, chefia, gerenciamento, coordenação e supervisão:

a) 1. Coordenadoria de Articulação Pedagógica do Ensino Fundamental:
1.1. Escola Básica Municipal Basileu José da Silva;
1.2. Escola Básica Municipal Deputado Joaquim Ramos;
1.3. Escola Básica Municipal José Vanderlei Mayer;
1.4. Escola Básica Municipal Pe. Dr. Itamar Luiz da Costa;
1.5. Escola Municipal Belarminda de Souza Pires;
1.6. Escola Municipal Etelvina de Souza Pereira;
1.7. Escola Municipal Herminia de Souza Marques;
1.8. Escola Municipal Terezinha Pinho de Souza;
1.9. Escola Municipal Ugero Pittigliani;
2. Coordenadoria de Educação Inclusiva do Ensino Fundamental;
3. Coordenadoria de Articulação Pedagógica da Educação Infantil:
3.1. Centro Municipal de Educação Infantil Alceu Rochadel;
3.2. Centro Municipal de Educação Infantil Altona;
3.3. Centro Municipal de Educação Infantil Cidália Soares Menezes;
3.4. Centro Municipal de Educação Infantil Clara Heitch Soares;
3.5. Centro Municipal de Educação Intantil Coração de Mãe;
3.6. Centro Municipal de Educação Infantil Domingos Frasson;
3.7. Centro Municipal de Educação Infantil Juci de Souza dos Santos;
3.8. Centro Municipal de Educação Infantil Laura Perfeito;
3.9. Centro Municipal de Educação Infantil Maria Lopes (Dona Pequena);
3.10. Centro Municipal de Educação Infantil Maria Virginia Soares;
3.11. Centro Municipal de Educação Infantil Marilene Polachini;
3.12. Centro Municipal de Educação Infantil Moacyr Orige;
3.13. Centro Municipal de Educação Infantil Menino Deus;
3.14. Centro Municipal de Educação Infantil Profª Doraci da Silva Spillere;
3.15. Centro Municipal de Educação Infantil Raios de Sol;
4. Coordenadoria de Acompanhamentos e Fiscalização da Proposta Curricular
5. Coordenadoria de Educação Inclusiva Infantil;
5.1. Supervisão de Atividades Complementares da Educação Infantil
6. Coordenadoria de Acompanhamento e Fiscalização do Plano Municipal de Educação;
7. Coordenadoria de Contratos Temporários da Educação;
8. Coordenadoria de Material Didático e Bibliotecas;
9. Coordenadoria de Educação Física;
10.Coordenadoria de Apoio Multiprofissional;
10.1. Supervisão de Gestão Democrática Escolar
11.Coordenadoria de Estatísticas e Censo Escolar.

c) Unidade Gestora Organizacional de Orçamento e Finanças;

1. Coodenadoria de Gestao de Pessoas
2. Coordenadoria de Orçamento e Finanças
2.1 Supervisão de Convênios e Licitações
3. Coordenadoria de Controle de Matrículas;
4. Coordenadoria do Passe Escolar
5. Gerência de Articulação da Educação
5.1. Coordenadoria de Logística, Almoxarifado e Suprimentos
5.1.1.Supervisão de Logística de Suprimentos e Serviços Gerais.
5.2. Coordenadoria de Segurança Patrimonial da Educação
5.2.1. Supervisora de Patrimônio
5.2.2.Supervisão de Segurança Patrimonial
6. Coordenadoria de Projetos
6.1. Supervisão de Projetos
7. Gerente de Aprendizagem Profissional, Tecnologia e Inovação

d) Gerência de Mobilidade Escolar:
1. Supervisão de Transporte Escolar da Educação

e) Diretoria de Cultura:
1. Coordenadoria do Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura - SMBLLL;
2. Coordenadoria de Articulação de Projetos da Educação, Cultura e Turismo.
2.1. Coordenação de Educação e Cultura
2.2.Supervisão de Articulação de Projetos da Educação

f) Gerência Socioesportiva;
2.Diretor de Patrimônio e Infraestrutura Esportivas
3.Coordenadoria de Fomento e Incentivo ao Esporte

III – órgãos colegiados:
a) Conselho Municipal de Educação;
b) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;
c) Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
d) Conselho Municipal de Política Cultural;
e) Conselho Municipal de Esporte
f) Conselho Municipal do Idoso.

Art. 4º O titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte deverá editar, sob orientação do órgão municipal responsável pela gestão de pessoas e da Procuradoria-Geral do Município, o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria, suas competências e as atribuições de seus dirigentes, assessores, assistentes e demais agentes públicos.

CAPÍTULO III
DOS QUADROS DEMONSTRATIVOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE REPRESENTAÇÃO E GRATIFICADAS

Art. 5º Para suprir a Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte ficam atribuídos os(as) seguintes:

I - Cargos em Comissão:
NOMINATA E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	ÓRGÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
			FORMA	VALOR (R$)
Secretário(a) Municipal	Secretaria Municipal	1	Subsídio	5.200,00
Diretor(a)	Diretoria	2	Remuneração	1.900,00

II – Funções de Representação:
NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO DE REPRESENTAÇÃO – FR

NOMENCLATURA	REMUNERAÇÃO	
	FORMA	VALOR (R$)
Diretor(a)	Gratificação	950,00

III – Funções Gratificadas:
NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA – FG

DENOMINAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
		FORMA	VALOR (R$)
Assessor(a) de Secretário(a)	1	Gratificação	2.200,00
Gestor(a) Organizacional	1	Gratificação	1.600,00

Gerente	4	Gratificação	800,00
Coordenador(a)	22	Gratificação	550,00
Supervisor(a)	9	Gratificação	250,00

NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA – FG

NOMENCLATURA		REMUNERAÇÃO	
FORMA		VALOR (R$)	
Diretor(a) de Escola	Acima de 300 alunos	Gratificação	550,00
	Até 300 alunos	Gratificação	450,00
Diretor(a) de CEI		Gratificação	450,00
Secretário(a) de Escola	Acima de 300 alunos	Gratificação	420,00
	Até 300 alunos	Gratificação	350,00
Secretário(a) de CEI		Gratificação	350,00
Coordenador(a) Pedagógico(a)	Acima de 300 alunos	Gratificação	200,00
	Até 300 alunos	Gratificação	150,00

Parágrafo único. As atribuições principais dos cargos e funções constantes deste Decreto, estão definidas na Lei Complementar nº 4.800/2017 e seus Anexos, às quais poderão ser acrescentadas outras por ocasião da edição do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 6o Revoga-se o Decreto PMI nº 122, de 17 de junho de 2020., ressalvando-se, todavia, os atos de nomeação/designação para órgãos cujas denominações se conservarem neste ato, os quais ficam convalidados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 30 de julho de 2020.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

DECRETO PMI Nº 159, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2584785

DECRETO PMI Nº 159, DE 30 DE JULHO DE 2020.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 5.096, de 28 de novembro de 2019;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, como segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA		
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO		
Iluminação Pública		
15.452.0011-2.032		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0017 (0124)	Aplicações Diretas	500.000,00
Total		500.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação de recursos provenientes da Contribuição para Iluminação Pública - COSIP no exercício de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 30 de julho de 2020.

Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito
Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

DECRETO PMI Nº 160, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2584786

DECRETO PMI Nº 160, DE 30 DE JULHO DE 2020.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Assistência Social de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 5.096, de 28 de novembro de 2019 (publicada no DOM/SC em 29/11/2019);

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$167.642,30 (cento e sessenta e sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e trinta centavos), para novas dotações orçamentárias, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IMBITUBA		
Proteção Social Especial Média Complexidade		
08.244.0017-2.057		
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0302 (0029)	Aplicações Diretas	4.852,23
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0385 (0030)	Aplicações Diretas	2.985,15
Subtotal		7.837,38
Proteção Social Básica		
08.244.0017-2.062		
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0782 (0031)	Aplicações Diretas	81.925,85
Subtotal		81.925,85
Gestão Bolsa Família e Cadastro Único		
08.244.0017-2.064		
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0304 (0032)	Aplicações Diretas	38.105,54
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0304 (0033)	Aplicações Diretas	33.532,26
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0386 (0034)	Aplicações Diretas	6.241,27
Subtotal		77.978,07
Total		167.642,30

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes dos Superavit Financeiros das seguintes fontes de recursos:

Demonstrativo das Fontes de Recursos (Superavit)		
Fonte de Recurso	Descrição da Fonte de Recurso	Valor
03.0302	Piso de Transição de Média Complexidade	4.852,23
03.0385	Piso Fixo de Média Complexidade - III MSE	2.985,15
03.0782	SCFV-Serv. de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-Ex. Anteriores	81.925,85
03.0304	Programa Bolsa Família	71.637,80
03.0386	SUP Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS	6.241,27
	Total das fontes	167.642,30

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 30 de julho de 2020.

Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

DECRETO PMI Nº 161, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2584787

DECRETO PMI Nº 161, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Aprova a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDURB e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XXIV do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 39, da Lei Complementar n° 4.800, de 28 de março de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA REGIMENTAL

Art. 2º À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano compete:
I – desenvolver as atividades relacionadas com a implantação e coordenação da política municipal de desenvolvimento urbano sustentável, especialmente:
a) elaboração e coordenação da execução das políticas e dos planos de desenvolvimento sustentável do Município;
b) elaboração de projetos e prospecção de projetos, programas e ações junto a organismos públicos ou privados voltados ao desenvolvimento urbano sustentável;
c) instituir projeto visando a adequação do espaço urbano e dos edifícios às necessidades de inclusão de toda população, eliminando os obstáculos existentes ao acesso;
d) instituir programa de conscientização da comunidade sobre a acessibilidade;
e) coordenação do planejamento físico-territorial do município;
f) desenvolvimento de atividades relacionadas com estudos cartográficos e estatísticos;
g) gestão, controle e fiscalização das atividades edilícias e de empreendimentos urbanísticos;
h) zelar pela aplicação do plano diretor do município e a obediência das normas complementares relativas ao urbanismo e posturas municipais;
i) elaborar projetos, compatibilizados, das ações em conjunto com as demais secretarias;
j) efetuar registros e informar sobre imóveis, cálculos para fins de contribuição de melhoria e dados dos cidadãos, subsidiando planos e projetos;
k) elaborar e atualizar a cartografia municipal;
l) aprovação, licenciamento e fiscalização de obras e urbanificações;
m) elaborar, desenvolver e acompanhar projetos, visando a busca de recursos junto a organismos federais, estaduais e internacionais;
n) elaborar termos de referência, projetos, programas, planos de trabalho e demais documentos necessários à viabilização de recursos para implantação de projetos edilícios e urbanísticos no Município;
o) atualizar a legislação municipal relacionada ao planejamento urbano, uso e ocupação do solo;
p) controlar os sistemas de numeração predial, identificação dos logradouros públicos, execução de projetos para geração e atualização de cadastros, bem como o levantamento e sistematização dos dados;
q) gerenciar o geoprocessamento;
r) fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas, Código de Obras e as normas urbanísticas;
s) realizar serviços de topografia para alinhamentos e nivelamentos, elaboração de projetos públicos e apoio à cartografia municipal;
t) planejar o sistema viário municipal em conjunto com órgão municipal responsável pela mobilidade urbana e trânsito;
u) realizar serviços de topografia para subsidiar a elaboração de projetos de obras públicas ou alinhamentos de muros, vias e edificações;
II – intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
III – desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
IV – exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
V – executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
VI – efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
VII – zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
IIX – decidir sobre processos administrativos e solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência, na forma dos artigos 48 e 49 da Lei nº 3.442, de 22 de janeiro de 2009.
IX – edição e controle de atos normativos de cunho específico do órgão, com a respectiva publicidade legal.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º Fica estabelecida a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, constituída pelos seguintes órgãos:

I – órgãos de assistência direta e imediata ao Secretário(a):
a) Assessoria

II – órgãos de direção, chefia, gerenciamento, coordenação e supervisão:
1. Superintendência de Gestão

1.1. Gerência de Protocolos e Despachos
1.2. Supervisão de Viabilidade Urbanística
2. Departamento de Monitoramento de Processos
3. Departamento de Fiscalização de Obras, Posturas e Empreendimentos Urbanísticos
4. Diretoria de Regularização de Obras, Posturas e Empreendimentos Urbanísticos
5. Gerência do Cadastro Técnico Multifinalitário
6. Departamento de Atualização Cadastral Imobiliária
6.1.Gerência de Atualização Cadastral Imobiliária
6.2. Departamento de Apoio ao Cadastro Imobiliário
III – órgão colegiado:
a) Conselho da Cidade de Imbituba

Art. 4º O titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano deverá editar, sob orientação do órgão municipal responsável pela gestão de pessoas e da Procuradoria-Geral do Município, o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria, suas competências e as atribuições de seus dirigentes, assessores, assistentes e demais agentes públicos.

CAPÍTULO III
DOS QUADROS DEMONSTRATIVOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE REPRESENTAÇÃO E GRATIFICADAS

Art. 5º Para suprir a Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano ficam atribuídos os(as) seguintes:

I - Cargos em Comissão:
NOMINATA E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	ÓRGÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
			FORMA	VALOR (R$)
Secretário(a) Municipal	Secretaria Municipal	1	Subsídio	5.200,00
Superintendente	Superintendência	1	Remuneração	3.700,00
Diretor(a)	Diretoria	1	Remuneração	1.900,00
Chefe de Departamento	Departamento	4	Remuneração	1.300,00
Assistente de Diretor	Assessoria	1	Remuneração	1.200,00
Assistente de Chefe de Departamento	Assessoria	2	Remuneração	1.000,00

II – Funções de Representação:
NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO DE REPRESENTAÇÃO – FR

NOMENCLATURA	REMUNERAÇÃO	
	FORMA	VALOR (R$)
Superintendente	Gratificação	2.200,00
Diretor(a)	Gratificação	950,00
Chefe de Departamento	Gratificação	650,00
Assistente de Diretor	Gratificação	600,00
Assistente de Chefe de Departamento	Gratificação	500,00

III – Funções Gratificadas:
NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA – FG

DENOMINAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
		FORMA	VALOR (R$)
Assessor(a) de Secretário(a)	1	Gratificação	2.200,00
Gerente	3	Gratificação	800,00
Supervisor(a)	1	Gratificação	250,00

Parágrafo único. As atribuições principais dos cargos e funções constantes deste Decreto, estão definidas na Lei Complementar nº 4.800/2017 e seus Anexos, às quais poderão ser acrescentadas outras por ocasião da edição do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 6º Revoga-se Decreto PMI n° 118, de 17 de junho de 2020, ressalvando-se, todavia, os atos de nomeação/designação para órgãos cujas denominações se conservarem neste ato, os quaisficam convalidados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 30 de julho de 2020.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

DECRETO PMI Nº 163, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2584790

DECRETO PMI Nº 163, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Aprova a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XXIV do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 39, da Lei Complementar n° 4.800, de 28 de março de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ, conforme disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA REGIMENTAL

Art. 2º À Secretaria Municipal da Fazenda, compete:
I – desenvolver o planejamento operacional e a execução da política financeira, tributária e econômica do Município;
II – assessorar as secretarias municipais em assuntos financeiros;
III – desenvolver estudos e coordenar o planejamento e a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, bem como orientar, coordenar, acompanhar e controlar a execução do orçamento de acordo com as disposições legais, respeitando os princípios e limites estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Lei Complementar Federal nº 101/2000;
IV – realizar o planejamento econômico e a proposta orçamentária;
V – definir e executar as diretrizes das políticas orçamentárias, econômicas, tributárias e financeiras do município, atendendo a legislação em vigor e otimizando os recursos públicos;
VI – acompanhar os sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e a dívida pública, proporcionando a contabilização e a liquidação da despesa pública;
VII – realizar as prestações de contas do Município;
VIII – elaborar demonstrativos e relatórios do comportamento das despesas orçamentárias;
IX – programar o desembolso financeiro, o empenho, a liquidação e o pagamento das despesas;
X – elaborar balancetes, demonstrativos e balanços, bem como, disponibilizar as informações estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais legislações vigentes;
XI – supervisionar os investimentos públicos e controlar a capacidade de endividamento do Município;
XII – inscrever e cadastrar os contribuintes, bem como prestar orientação aos mesmos;
XIII – realizar o lançamento, a arrecadação e fiscalização dos tributos devidos ao Município;
XIV – realizar a inserção e baixa em dívida ativa dos contribuintes;
XV – implementar campanhas visando à arrecadação;
XVI – executar o registro e controles contábeis da administração financeira e patrimonial e o registro da execução orçamentária;
XVII – fiscalizar e autuar as infrações cometidas contra a legislação vigente relacionada à sua área de competência;
XVIII – orientar as unidades administrativas sobre os possíveis remanejamentos e abertura de crédito adicional ao orçamento, bem como, sobre as necessidades de correção de eventuais desvios na execução do orçamento e nas diretrizes propostas;
XIX – efetuar o remanejamento orçamentário e abertura de crédito adicional ao orçamento quando solicitado pelas unidades administrativas, de acordo com as disposições legais;
XX – gerir e cumprir a legislação tributária e financeira do Município;
XXI – manter, revisar e atualizar o cadastro econômico do Município;
XXII – controlar e acompanhar a execução de convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXIII – manter, revisar e atualizar os valores da Planta de Valores Genéricos;
XXIV – executar em conjunto com a SEDAP a emissão e o cadastro da nota do produtor rural;
XXV – desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXVI – exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXVII – executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXVIII – efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;
XXIX – zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXX – orientar e coordenar o levantamento de informações, inclusive no que se refere à aplicação do orçamento municipal;
XXXI – constituir projetos estratégicos para o Município e buscar os meios gerenciais e financeiros para viabilizá-los, junto aos governos federal e estadual, assim como, demais organismos de fomento e apoio;
XXXII – decidir sobre processos administrativos e solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência, na forma dos artigos 48 e

49 da Lei nº 3.442, de 22 de janeiro de 2009;
XXXIII – edição e controle de atos normativos de cunho específico do órgão, com a respectiva publicidade legal.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º Fica estabelecida a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal da Fazenda, constituída pelos seguintes órgãos:

I – órgãos de assistência direta e imediata a(o) Secretário(a):
a) Assessoria

II – órgãos de direção, chefia, gerenciamento, coordenação e supervisão:
1. Diretoria-Executiva Financeira
1.1. Departamento Administrativo-Financeiro
1.2. Departamento de Contabilidade Pública
1.3. Tesoureira-Geral
1.3.1. Supervisão de Conciliação Bancária
1.4. Coordenadoria de Organização e Manutenção do Arquivo Geral.
2. Departamento de Convênios
2.1. Departamento de Tramitação e Processos
3. Unidade Gestora Organizacional Fazendária
3.1. Coordenadoria de Econômico Fiscal
3.2. Departamento de Arrecadação
4. Diretoria de Dívida Ativa
4.1. Gerente de Dívida Ativa
5. Coordenadoria de Fiscalização Tributária
6. Coordenadoria de Protestos
7. Gerência Administrativa de Processos Contábeis e Fiscais
7.1.Supervisão de Organização Administrativa

III – órgão colegiado:
a) Conselho Municipal de Contribuintes.

Art. 4º O titular da Secretaria Municipal da Fazenda deverá editar, sob orientação do órgão municipal responsável pela gestão de pessoas e da Procuradoria-Geral do Município, o Regimento Interno da Secretaria Municipal da Fazenda para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria, suas competências e as atribuições de seus dirigentes, assessores, assistentes e demais agentes públicos.

CAPÍTULO III
DOS QUADROS DEMONSTRATIVOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE REPRESENTAÇÃO E GRATIFICADAS

Art. 5º Para suprir a Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria Municipal da Fazenda ficam atribuídos os(as) seguintes:

I - Cargos em Comissão:
NOMINATA E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	ÓRGÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
			FORMA	VALOR (R$)
Secretário(a) Municipal	Secretaria Municipal	1	Subsídio	5.200,00
Diretor(a)-Executivo(a) Financeiro	Diretoria	1	Remuneração	3.700,00
Assessor(a) de Secretário(a)	Assessoria	1	Remuneração	2.200,00
Diretor(a)	Diretoria	1	Remuneração	1.900,00
Assessor(a) Técnico	Assessoria	1	Remuneração	1.600,00
Chefe de Departamento	Departamento	5	Remuneração	1.300,00
Assistente de Diretor	Assessoria	3	Remuneração	1.200,00
Assistente de Chefe de Departamento	Assessoria	1	Remuneração	1.000,00

II – Funções de Representação:
NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO DE REPRESENTAÇÃO – FR

NOMENCLATURA	REMUNERAÇÃO	
	FORMA	VALOR (R$)
Diretor(a)-Executivo(a) Financeiro(a)	Gratificação	1.650,00
Assessor(a) de Secretário(a)	Gratificação	1.100,00
Diretor(a)	Gratificação	950,00
Chefe de Departamento	Gratificação	650,00
Assistente de Diretor	Gratificação	600,00
Assistente de Chefe de Departamento	Gratificação	500,00

III – Funções Gratificadas:

NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA – FG

DENOMINAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
		FORMA	VALOR (R$)
Assessor(a) de Secretário(a)	1	Gratificação	2.200,00
Gestor(a) Organizacional	1	Gratificação	1.600,00
Tesoureiro(a)-Geral	1	Gratificação	1.200,00
Gerência	2	Gratificação	800,00
Coordenador(a)	4	Gratificação	550,00
Supervisão	2	Gratificação	250,00

Parágrafo único. As atribuições principais dos cargos e funções constantes deste Decreto, estão definidas na Lei Complementar nº 4.800/2017 e seus Anexos, às quais poderão ser acrescentadas outras por ocasião da edição do Regimento Interno da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 6º Revoga-se o Decreto PMI N° 130, de 30 de junho de 2020, ressalvando-se, todavia, os atos de nomeação/designação para órgãos cujas denominações se conservarem neste ato, os quais ficam convalidados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 30 de julho de 2020.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

DECRETO PMI Nº 164, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2584792

DECRETO PMI Nº 164, DE 30 DE JULHO DE 2020.
Dispõe sobre a Súmula Municipal nº 003/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais prevista no Art. 93, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei nº 3.452, de 11 de fevereiro de 2009,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o enunciado de Súmula Administrativa, nos seguintes termos:
"Fica autorizado o não ajuizamento de ação de execução fiscal em face de pessoa falecida, bem como a desistência de ação proposta, quando ocorrido o óbito do executado, antes de angularizada a relação processual mediante válida citação."

Art. 2º O Enunciado de que trata o artigo 1º será o de nº 003, dos enunciados de Súmula Administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Servem de base para edição do presente enunciado de súmula administrativa as seguintes decisões:
I – Superior Tribunal de Justiça: AgRg no Ag em REsp 524.349/MG, 1.ª T., rel. Min. Benedito Gonçalves, j. 02.10.2014; AgRg no Ag em ReEsp 178.713/MG, 1.ª T., rel. Min. Benedito Gonçalves, j. 21.08.2012; e AgRg no Ag em REsp 504.684/MG, 2.ª T., rel. Min. Assusete Magalhães, j.18.09.2014; REsp 1.410.253/SE e RESp. n. 1.045.472/BA, Rel. Ministro Luiz Fux.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 30 de julho de 2020.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 84/2020 DISPENSA Nº 29/2020 (PMI-SEAD)

Publicação Nº 2584760

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2020
PMI - SEAD
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA ABRIGAR INSTALAÇÃO DA SEDE DO ARQUIVO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NO MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC
Contratado: Espezim Industria e Comércio LTDA
CNPJ: 78.983.806/0001-34
Valor Mensal: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).
Valor Total: R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais) período de 12 (Doze) Meses
Fundamento: Artigo 24, X da Lei 8.666/93, e suas alterações.
Imbituba, 31 de julho de 2020.
Daiane Leopoldina Nunes
Secretária Municipal de Administração.

LEI COMPLEMENTAR N.º 5.148, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2583813

LEI COMPLEMENTAR N.º 5.148, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 3.821, de 27 de dezembro de 2010, que Dispõe sobre isenção do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana do município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera o § 2º da Lei Complementar nº 3.821, de 27 de dezembro de 2010, que passa a ter a seguinte redação:
"§ 2º A isenção prevista neste artigo deverá ser requerida pelo contribuinte, ao titular da Secretaria da Fazenda, em processo regular protocolado na Prefeitura até o dia 31 de agosto do ano anterior ao do lançamento".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 30 de julho de 2020.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

LEI N.º 5.147, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2583807

LEI N.º 5.147, DE 30 DE JULHO DE 2020.
Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital São Camilo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro à Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital São Camilo, inscrita no CNPJ sob nº 60.975.737-0092-99, a importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º O auxílio financeiro a que se refere o Art. 1º destina-se a reforma, ampliação e climatização de estrutura física para instalação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), para tratamento do COVID-19.

Art. 3º A entidade beneficiada fica obrigada a prestar contas, com referência à aplicação do recurso repassado pelo Poder Público Municipal, no prazo máximo de até 60 (dias) após o recebimento, com aprovação do Conselho Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A falta de prestação de contas referida neste artigo implica em responsabilidade do representante legal da instituição, que deverá ressarcir o Município o valor repassado.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento do Município.

Art. 5º O referido auxílio financeiro será pago em parcela única.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 30 de julho de 2020.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

PORTARIA PMI/SEAD Nº 707/2020

Publicação Nº 2584009

PORTARIA PMI/SEAD Nº 707, de 30 de julho de 2020.
Dispõe sobre a Evolução Funcional mediante Progressão Horizontal dos servidores municipais de carreira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014, ainda, Lei nº 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar n.º 1.984, de 16 de dezembro de 1999 e considerando o Decreto PMI nº 49, de 01 de abril de 2019 e todo o disposto na legislação em vigor;
Considerando que a Evolução Funcional mediante Progressão Horizontal, dar-se-á através do Sistema de Avaliação de Desempenho;
Considerando que os servidores abaixo nominados foram avaliados na forma das normas citadas, tendo eles atingido a pontuação necessária para a concessão da progressão;
Considerando, por último, que os servidores abaixo numerados preencheram também os demais requisitos exigidos nas normas citadas, para fins de progressão horizontal;
Considerando a Nota Técnica SEI nº 20581/ME expedida pelo Ministério da Economia, dirimindo a aplicabilidade da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020;
Considerando todo o exposto no Memorando nº 12.188/2020 e a decisão judicial da Ação Trabalhista: AT 0000546-04.2019.5.12.0043;

RESOLVE:
Art. 1º Progredir, os servidores municipais de carreira abaixo relacionados, através do instituto da Evolução Funcional mediante PROGRESSÃO HORIZONTAL, conforme estabelecido na tabela a seguir:

Matr.	Nome	CPF	Cargo	Ref. Anterior	Ref. Atual
4	ADELAIDE DE AGUIAR BENTO	52096645972	Professor I 20hs.	29	30
1724	ADEMIR DE OLIVEIRA DUARTE	65319583915	Auxiliar de Serviços	F	G
1725	ADILSON DE SOUZA CASTRO	72563656915	Auxiliar de Serviços	F	G
19	ALBA DA ROSA VIEIRA	52089231904	Professor IV 40hs.	35	36
6344	ANDERSON CLAITON PEREIRA	02486886931	Motorista	D	E
5490	ANZIEL DE SOUZA CASTRO	82817855949	Auxiliar de Serviços	D	E
5504	ARILMA CELESTINO DOS PASSOS QUERINO	88835502934	Servente Merendeira	D	E
1712	ARILTON SOUZA DE AVILA	57846545949	Motorista	F	G
5506	ARLY FRANCISCO DE CARVALHO	37914707953	Auxiliar de Serviços	D	E
4483	CASSIO MARTINS BARRILLI	50932250025	Motorista	D	E
5039	CECILIA ESPINDOLA MACHADO	50707698987	Servente Merendeira	D	E
1696	CHARLES DE CASTRO CARDOSO	88849112904	Auxiliar de Serviços	G	H
4484	CLAUDIA PEREIRA	91019303972	Servente Merendeira	E	F
99	CLELIA KATIA BARCELOS	37728865900	Técnico em Enfermagem	I	J

1707	CLIDENOR RODRIGUES COSTA	52079007904	Auxiliar de Serviços	F	G
1722	CRISTIANO ABILIO JOAO	88835596904	Assistente Administrativo	L	M
8431	CRISTINA STEMPOSKI FAGUNDES	87750236953	Agente Administrativo	B	C
1711	DALILA PACHECO AMARO	02905594993	Auxiliar de Serviços	G	H
1728	DANIELA DE SOUZA	98324942068	Técnico em Enfermagem	F	G
111	DELNI RENATO FRANZ	30291313000	Médico	H	I
4527	DIEGO HUORLIN LEOPOLDO	04469087971	Tecnico Agricola	E	F
5894	DILMA DE SOUZA	73544000920	Servente Merendeira	D	E
1706	ERASMO CARLOS DO NASCIMENTO	78480965991	Auxiliar de Serviços	J	K
1734	FABIO RAMOS SOUSA	02971647919	Auxiliar de Serviços	G	H
1048	FERNANDO MELO DA SILVA	02125764962	Assistente Administrativo	G	H
5060	FLAVIANA GONCALVES LUIZ DA SILVEIRA	04514096989	Servente Merendeira	D	E
1339	GARIBALDI MONTEIRO BASTOS	47650656772	Médico	G	H
5035	GEOVANIA FERMINIO	04650723990	Servente Merendeira	D	E
1703	GIULIANO CESAR PANKA	72492252949	Auxiliar de Serviços	F	G
7336	GLICELIA CAMPOS DA ROCHA	02749692970	Enfermeiro	C	D
1715	HELCIO DINIZ JUNIOR	80842178791	Motorista	F	G
6338	HELLEN FISCHER SCHWALB	06119343962	Odontólogo	D	E
188	HUMBERTO LUIZ MIRANDA JUNIOR	52103811968	Odontólogo	G	H
1720	JAELSON FERREIRA RIBEIRO	43286828904	Operador	F	G
209	JATIR JOAO DE AMORIM	34273638991	Odontólogo	H	I
1726	JEAN CARLOS DE OLIVEIRA	03384125908	Auxiliar de Serviços	F	G
1710	JESIEL OLIVEIRA ANTULINO	88849970978	Motorista	F	G
5043	JOANA DE FATIMA NASCIMENTO DINIZ	04936055921	Enfermeiro	D	E
1731	JOANA DIAS MELO	00408554908	Técnico em Enfermagem	F	G
223	JOAO DOS SANTOS	34175040900	Assistente Operacional	K	L
224	JOAO GERALDO SPECK	02952416915	Bioquímico	I	J
231	JOAO ROSA FRISCHENBRUDER	31606547020	Odontólogo	H	I
1713	JOEL ARDUINO CUSTODIO	88835626900	Motorista	F	G
5502	JOEL CAMARGO VELHO	71297359020	Auxiliar de Serviços	D	E
1701	JOEL MANOEL DO NASCIMENTO	00354367943	Auxiliar de Serviços	E	F
9632	JOEL RÉUS	92467806049	Vigilante	A	B
239	JOSE BERTOLINO MEDEIROS NETO	52090019972	Agente Administrativo	K	L
5905	LEONARDO DA SILVA TEIXEIRA	05400734901	Tecnico em Agrimensura	D	E
4494	LIZANE CORDINI COIMBRA	82784744000	Técnico em Enfermagem	E	F
5888	LOURENCO LUIZ DI PIETRO JUNIOR	02421212928	Analista de Sistemas	D	E

284	LUIZ CARLOS ALEXANDRE	39839036904	Pintor	J	K
1700	LUIZ CARLOS DE SOUZA	50729667987	Auxiliar de Serviços	F	G
1708	LUIZ GONZAGA DA SILVA	37914502987	Auxiliar de Serviços	F	G
5034	MARCIA BASILIO ALEXANDRE	78147298900	Servente Merendeira	D	E
4495	MARIA DE FATIMA DANTAS GONÇALVES	05930955883	Técnico em Enfermagem	F	G
328	MARIA ELIETE MARQUES	52088120963	Agente Administrativo	K	L
333	MARIA GORETI DA ROSA LIMAS	45549419904	Professor III 40hs.	25	26
4521	MARIA JOSE MATOS DE LIMA	80146058968	Servente Merendeira	D	E
4524	MARIA LUIZA DE SOUZA SPECK	29019834991	Técnico em Enfermagem	D	E
5038	MARIBEL PEREIRA DO NASCIMENTO	88849015968	Servente Merendeira	D	E
1337	MARILI NOEMIA CARDOSO	00341589950	Assistente Administrativo	F	G
391	MARLI GARCIA	52079015915	Professor III 40hs.	22	23
1050	MARTA FLORES RIST	63294990049	Fisioterapeuta	G	H
6355	MICHIELE DE ANDRADE ROSA AURÉLIO	05985688917	Técnico em Enfermagem	D	E
433	ORLANDO DOS PASSOS	52090507934	Eletricista	K	L
5042	OTO ARAUJO FILHO	74362186972	Auxiliar de Serviços	D	E
1723	PATRICIA DA ROSA TEIXEIRA	01881519902	Assistente Administrativo	G	H
5037	PAULA MARTINS VIEIRA FERREIRA	59158484949	Servente Merendeira	D	E
450	PAULO SERGIO SIQUEIRA	52079856987	Técnico em Edificações	J	K
1699	RAFAEL GONCALVES	03058965982	Auxiliar de Serviços	F	G
460	RAQUEL DELFINO	71452656991	Odontólogo	I	J
1694	ROGERIO PACHECO	30352592915	Auxiliar de Serviços	F	G
1338	ROMARIO DA ROSA	82326282949	Assistente Administrativo	G	H
8429	RUDINEI DE CAMPOS TIM	74971905987	Vigilante	B	C
5040	SANDRA FLOR CANDIDO	02644497973	Servente Merendeira	D	E
509	SANDRA MARA LEAL	45521573968	Visitador Sanitário	H	I
531	SUELI DIAS LOPES	69125295934	Assistente Administrativo	K	L
1716	SUSANA CAMPOS SOUTO	01974464938	Assistente Administrativo	G	H
1717	TATIANA GONCALVES RODRIGUES	01930779909	Assistente Administrativo	G	H
5036	VALERIA DE SOUZA ANTONIO	00599079916	Contador	E	F
5907	VALERIA MACIEL COSTA CARVALHO	68684606000	Assistente Social	D	E
555	VALMIR ROCHA FLOR	30583187900	Professor II 40hs.	04	05

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 30 de julho de 2020.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Daiane Leopoldina Nunes
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

Câmara Municipal

PORTARIA CMI Nº 061/2020

Publicação Nº 2583931

PORTARIA CMI Nº 61/2020

"Concede Licença Prêmio ao Servidor Otoniel Nascimento Cardoso"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo Art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Conceder ao Senhor Otoniel Nascimento Cardoso, servidor efetivo da Câmara Municipal de Imbituba, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 02/10/2011 a 02/10/2016, a ser usufruída entre os dias 03/08/2020 e 01/09/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 29 de julho de 2020.

Antônio Clésio Costa
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 29/07/2020.

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 2372/2020

Publicação Nº 2583596

. DECRETO Nº 2372/20
. De 30 de julho de 2020
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2020 no FUNDO MUN ASSIST SOCIAL DE INDAIAL, provenientes de Superávit Financeiro.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, nos uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei Nº 5745 de 10 de dezembro de 2019
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUN ASSIST SOCIAL DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 465,90 (QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), destinado a atender as despesa abaixo discriminada:

Dotações Suplementadas	Vínculo	Valor
31.002.0008.0244.0031.1530.3449000000000000	03000000	R$ 465,90

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 30 de julho de 2020.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.22/2020

Publicação Nº 2583593

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.22/2020
FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):
SESI SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.777.341/0066-01, estabelecida à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 323, sala 03 e 05, Bairro Centro, CEP 89.080-063 no município de Indaial – Santa Catarina.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição de medicamentos, para fornecimento em regime emergencial para atendimento em ações judiciais, constantes na Tabela de Preços de Medicamentos da ANVISA.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO:
Lote 01 – medicamentos de referência 21%
Lote 02 – medicamentos genéricos 31,50%
PRAZO: 12 (doze) meses da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2020.

Ipira

Prefeitura

EDITAL 013/2020-FMS

Publicação Nº 2584211

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRA - FMS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2020 - FMS
Pregão Eletrônico nº 004/2020 - FMS
O Fundo Municipal de Saúde de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspúblicas.com.br para aquisição de 02 (dois) veículos novos, zero km, tipo Sedan. Cadastro das propostas por meio de sistema eletrônico 08h45min do dia 13 de agosto de 2020. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0451 – E-mail: neocir@ipira.sc.gov.br.
Ipira (SC), 30 de julho de 2020.
Daniela Maria Tofolo da Costa Silva
Gestora Fundo Municipal de Saúde

EDITAL 033/2020

Publicação Nº 2583461

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2020 - PMI
Pregão Presencial nº 020/2020 - PMI

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial - Registro de Preços para futura aquisição de tintas para demarcação viária. Entrega dos envelopes até às 08:45 horas do dia 17 de agosto de 2020. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0451 – E-mail: neocir@ipira.sc.gov.br.
Ipira (SC), 30 de julho de 2020.
Emerson Ari Reichert
Prefeito Municipal

Iporã do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PR 058/2020

Publicação Nº 2583933

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE
SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2020

O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 14h30min do dia 18 de Julho de 2020, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste/SC, localizada na Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, município de Iporã do Oeste/SC.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONCLUSÃO DO CENTRO PARA JUVENTUDE, NO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Licitações, pelo telefone (49 3634-1210), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município, <iporadooeste.atende.net>.

Iporã do Oeste/SC, 30 de Julho de 2020.

LUCIO MALLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 122/20

Publicação Nº 2584734

DECRETO Nº 122 DE 30 DE JULHO DE 2020.

ESTABELECE EXPEDIENTE DE TRABALHO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, de conformidade com a competência privativa prevista no art. 109, incisos XXXI da Lei Orgânica do Município;

DECRETA
Art. 1º Fica estabelecido, a partir do dia 1º de agosto de 2020, horário normal de expediente de 08 (oito) horas diárias de segunda-feira a sexta-feira para todas as secretarias municipais.
Paragrafo único: para os servidores que desempenham suas funções no prédio da Prefeitura Municipal e nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino o horário de expediente será das 7h45min às 11h45min e das 13h15min às 17h15min, e para os servidores lotados na Secretaria de Transportes e Obras, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Urbano e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente o expediente será das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 101 de 25 de junho de 2020.

Iporã do Oeste – SC, 30 de julho de 2020.

Registre-se e publique-se

LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

Ipuaçú

Prefeitura

ADENDO AO PROCESSO LICITATÓRIO FMS 08.2020 PP FMS 06.2020

Publicação Nº 2584791

PROCESSO LICITATÓRIO FMS n. 08/2020
PREGÃO PRESENCIAL FMS n. 06/2020

ADENDO DE RETIFICAÇÃO DA REDAÇÃO DA ALÍNEA "M" DO ITEM 7.1 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

OBJETO: A presente licitação tem por objeto as eventuais futuras AQUISIÇÕES DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DO CORONAVIRUS - COVID-19 IGG/IGM, conforme especificações, estimativas de consumo e exigências descritas no Anexo I - Termo de Referência.

Considerando a Impugnação apresentada pela empresa MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 05.343.029/0001-90 da cidade de Serra Espirito Santo, almejando a alteração da parte final do conteúdo da alínea "m" do item 7.1 do edital, uma vez que a Resolução n. 861 de 25 de março de 2020 da ANVISA unicamente aprovou registro de três marcas.
Considerando que outras marcas podem eventualmente ter registro anterior a referida resolução e existe ainda a possibilidade de até a sessão do pregão, outras marcas obterem o referido registro, estando aptas, então para participar.
Considerando parecer jurídico favorável e concordância da prefeita do município para a alteração da alínea "m" do item 7.1 do edital, na qual segue descrita abaixo:

01- FICA ALTERADA A REDAÇÃO DA ALÍNEA "M" DO ITEM 7.1 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, A QUAL PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:
7 - HABILITAÇÃO:
7.1- No envelope n. 02 – Documentação, deverá constar os seguintes documentos:
...
m) Registro do produto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
...

02- RATIFICAÇÃO
Em função de que a alteração proposta não produz praticamente nenhum impacto em relação a ampla participação de interessados consistindo em mera correção, e ainda a urgência da disponibilização dos testes de Covid 19 diante do elevado número de casos no município, mantem-se a mesma data e horário para a apresentação dos credenciamentos, propostas de preços e envelopes de documentação.
Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Edital e respectivos anexos que deram origem ao presente processo licitatório, não alterados pelo presente adendo.

Ipuaçu/SC, 30 de julho de 2020.

CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

De acordo: Julcemar Comachio OAB/SC n. 18.445

DECRETO Nº 135 DE 29 DE JULHO DE 2020. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2020 PELO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2584905

DECRETO Nº 135
DE 29 DE JULHO DE 2020.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2020 PELO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos VI e XXVII do artigo 91 da Lei Orgânica do Município, Art. 9 da Lei 910 de 05 de dezembro de 220 – Lei Orçamentária para o exercício de 2020;

DECRETA:
Art. 1º Abre crédito adicional suplementar pelo remanejamento de dotação na seguinte programação de despesa:

Da Programação de despesa:
06.00 – Secretaria de Infraestrutura e Obras
Projeto/Atividade n. 26.782.2601.2.047 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Obras
Modalidade de Aplicação: 44900000
Fonte de Recurso: 0.0100 – Superávit Financeiro Cessão Onerosa Lei 13.885/2019

Despesa: 56 – R$ 100.000,00

Da Programação de despesa:
06.00 – Secretaria de Infraestrutura e Obras
Projeto/Atividade n. 26.782.2601.2.047 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Obras
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 0.0100 – Superávit Financeiro Cessão Onerosa Lei 13.885/2019
Despesa: 55 – R$ 100.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 29 de julho de 2020.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Ipumirim

Prefeitura

PL 53-DISPENSA 21-ELAB.PROJETO ASFALTO

Publicação Nº 2584016

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 53/2020

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o inciso I, cujo objeto é: contratação de serviços para elaboração de projetos básico de engenharia de pavimentação asfaltica primário e sobre pavimentação com pedras irregulares, drenagem pluvial e sinalização de diversas ruas do município.Esclarecimentos e informações, poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico.
Ipumirim - SC, 30/07/2020

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO HOMOLOGAÇÃO PL 53 DL 21-PROJETO PAV.ASFALTICA

Publicação Nº 2584122

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 21/2020 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 53/2020 Data do Processo: 30/07/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 53/2020
b) Licitação Nr.: 21/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 30/07/2020
e) Objeto da Licitação contratação de serviços para elaboração de projetos básico de engenharia de pavimentação asfaltica primário e sobre pavimentação com pedras irregulares, drenagem pluvial e sinalização de diversas ruas do municipio.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
DUOMO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA (10154)					
1 contratação de serviços para elaboração de projetos básico de engenharia de pavimentação asfaltica primário e sobre pavimentação com pedras irregulares, drenagem pluvial e sinalização de diversas ruas do municipio.	SER	1,00	0,0000	17.500,00	17.500,00
				Total do Fornecedor:	**17.500,00**
				Total Geral:	**17.500,00**

Ipumirim, 30 de Julho de 2020.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

Iraceminha

Prefeitura

EXTRATO DE ADITIVO 3 ADT 099/2019

Publicação Nº 2584369

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA		
EXTRATO CONTRATUAL		

Aditivo Nº ..... : 3 ADT 099/2019 - Contrato Nº: 099/2019 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA Contratada...: POSTO IRMAOS METRALHA LTDA Valor ..... : 15.052,25 (quinze mil e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos) Vigência ..... : Início: 01/08/2020 Término: 31/12/2020 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 35/2019 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : Constitui o Objeto do presente aditivo, para o Reequilíbrio Econômico Financeiro sobre a aquisição de combustível ÓLEO DIESEL S-10 E S-500 para a manutenção das atividades das diversas secretarias da Administração Municipal		
Iraceminha, 30 de Julho de 2020		

PORTARIA N° 158/2020, 30 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2584026

PORTARIA N° 158/2020, 30 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER Licença Tratamento de Saúde por 91 (NOVENTA E UM) dias, a Sra. JULIANA LURDES SULCZINSKI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERV IÇOS GERAIS, 40 horas. Com data retroativa de 28/07/2020 a 26/10/2020, conforme atestado médico.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 30 de Julho de 2020.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Irani

PREFEITURA

RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CARGO TEMPORÁRIO DE PSICÓLOGO

Publicação Nº 2583949

GOVERNO MUNICIPAL

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRANI

Edital de Resultado Preliminar da Chamada Pública n° 05/2020 para preenchimento de vaga temporária de Psicólogo

1. A Prefeitura Municipal de Irani - SC torna público o resultado preliminar da Classificação da Chamada Pública para Preenchimento de Vaga temporária para o cargo de Psicólogo até a realização de Concurso Público;

2. Os recursos em relação à classificação podem ser interpostos através do e-mail rhananeves@irani.sc.gov.br, no prazo de 01 (um) dia, contados da data da publicação do presente Edital. Os candidatos devem observar que o tempo de serviço que não foi computado deu-se em razão da falta de documentação para comprovação.

Abaixo lista de inscritos:

ADRIELEN LARISSA ZAMBONI CORREIA

ALEXANDRA CRISTINA ZAMARKI

ALINE CANONICA

ANDRESSA ALVES FERREIRA

CAMILA GONÇALVES LABRÊA

CAROLINE FARIAS

CYSNEY PETALA JESUS BONFIM DOS SANTOS

DAIANA ROMAN MOREIRA LEITE

DANIELE PORT

ELIANA ALMEIDA BENTES

ELIANE RIGO MEZALIRA

EVELIN LORIANGE NASCIMENTO DE ARAUJO

FERNANDA ANSER

FERNANDA SOARES PEREIRA

GISELI APARECIDA CERVELIM

HEIDI APARECIDA DE BARROS

HERBERT DOUGLAS DO CARMO

IRAN DOS SANTOS RAMOS

IRANI BERÇO DO CONTESTADO

Fone: 49 3432 3200 | E-mail: prefeitura@irani.sc.gov.br
Rua Eilirio de Gregori, 207 | CNPJ: 82.939.455/0001-31 | CEP 89.680-000 | Irani | SC

IRIS MINAE DA SILVA NAKAMURA

JAQUELINE BORSATTI

JESSICA CARVALHO DE SOUZA

JESSICA DIAS DE SOUZA

JESSICA VALCARENKI

LARISSA MARIA CORREA

LUANA ARAUJO VITALI

LUCAS MELO

MAGDA KARINA DEOLA

MARIA EUFRASIA DE FARIA BREMBERGER

MARTA DIAS DA SILVA

MONIQUE DIAS

NEANDRO MATTOS PERINI

RANDER JORGE ALCÂNTARA

RAQUEL REIF

ROSA ISABEL DA ARAUJO BORDIGNON

SABRINA SANTOS LEMOS

SHAISTA SANTOS LAUTENSCHLAGER

SUSANNE LUISA MARTINELLI

TALITA GUIMARAES BARROS

THAIS CRISTINA KUNZ DE MORAES

VALERIA LEMES MOURA TAVARES

WESLEY HENRIQUE JUSTINO DE OLIVEIRA LAMEGO

Lista de Classificação obedecendo aos critérios do Edital de Chamada Pública 05/2020:

Fone: 49 3432 3200 | E-mail: prefeitura@irani.sc.gov.br
Rua Eilirio de Gregori, 207 | CNPJ: 82.939.455/0001-31 | CEP 89.680-000 | Irani | SC

PSICÓLOGO						
Nome	Graduação	Pós na área específica ou afim	Mestrado na área específica ou afim	Doutorado	Experiência	Total/Pontos
1° IRAN DOS SANTOS RAMOS	1,0	1,0			25,07	27,07
2° VALERIA LEMES MOURA TAVARES	1,0	1,0			7,09	9,09
3° MONIQUE DIAS	1,0	1,0			6,90	8,90
4° ELIANE RIGO MEZALIRA	1,0	1,0			3,72	5,72
5° HEIDI APARECIDA DE BARROS	1,0	1,0			3,60	5,60
6° DANIELE PORT	1,0	2,0			2,26	5,26
7° GISELI APARECIDA CERVELIM	1,0	1,0			2,50	4,50
8° ALINE CANONICA	1,0	2,0			1,05	4,05
9° RANDER JORGE ALCÂNTARA	1,0	2,0			1,0	4,0
10° CAMILA GONÇALVES LABRÊA	1,0	1,0			1,91	3,91
11° IRIS MINAE DA SILVA NAKAMURA	1,0	1,0			1,10	3,10
12° MARIA EUFRASIA DE FARIA BREMBERGER	1,0		1,0	1,0		3,0
13° TALITA GUIMARAES BARROS	1,0	2,0				3,'0
14° SHAISTA SANTOS LAUTENSCHLAGER	1,0	2,0				3,0
15° ANDRESSA ALVES FERREIRA	1,0	2,0				3,0
16° FERNANDA ANSER	1,0	1,0			0,97	2,97
17° JESSICA	1,0	1,0			0,50	2,50

CARVALHO DE SOUZA						
18° ELIANA ALMEIDA BENTES	1,0				1,37	2,37
19° NEANDRO MATTOS PERINI	1,0	1,0				2,0
20° RAQUEL REIF	1,0				1,0	2,0
21° FERNANDA SOARES PEREIRA	1,0	1,0				2,0
22° ROSA ISABEL DA ARAUJO BORDIGNON	1,0	1,0				2,0
23° EVELIN LORIANGE NASCIMENTO DE ARAUJO	1,0	1,0				2,0
24° CYSNEY PETALA JESUS BONFIM DOS SANTOS	1,0			1,0		2,0
25° MARTA DIAS DA SILVA	1,0				0,95	1,95
26° LUCAS MELO	1,0					1,0
27° DAIANA ROMAN MOREIRA LEITE	1,0					1,0
28° JESSICA DIAS DE SOUZA	1,0					1,0
29° LUANA ARAUJO VITALI	1,0					1,0
30° CAROLINE FARIAS	1,0					1,0
31° WESLEY HENRIQUE JUSTINO DE OLIVEIRA LAMEGO	1,0					1,0
32° THAIS CRISTINA KUNZ DE MORAES	1,0					1,0
33°ADRIELEN LARISSA ZAMBONI						

CORREIA						
34° ALEXANDRA CRISTINA ZAMARKI	1,0					1,0
35° MAGDA KARINA DEOLA	1,0					1,0
36° LARISSA MARIA CORREA	1,0					1,0
37° JAQUELINE BORSATTI	1,0					1,0
38° SABRINA SANTOS LEMOS	1,0					1,0
39° JESSICA VALCARENKI	1,0					1,0
40° SUSANNE LUISA MARTINELLI	1,0					1,0
41° HERBERT DOUGLAS DO CARMO	0					0

Ressaltamos que o quesito para desempate foi a idade.

Os candidatos que enviaram e-mail após o prazo (29/07/2020 até as 17:00) foram desclassificados automaticamente

Irani/SC, 30 de julho de 2020.

Sivio Antônio Lemos das Neves

Prefeito Municipal de Irani SC

Fone: 49 3432 3200 | E-mail: prefeitura@irani.sc.gov.br
Rua Eilirio de Gregori, 207 | CNPJ: 82.939.455/0001-31 | CEP 89.680-000 | Irani | SC

Iratí

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020-PMI - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÇÃO DE 05 JALECOS MANGA LONGA, TECIDO 100% POLIESTER STRET JET, NA COR MARINHO, PERSONALIZADOS COM BORDADO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE IRATI, COM NOME DO PROFISSIONAL E FUNÇÃO, PARA O USO DOS PROFISSIONAIS EQUIPE TÉCNICA CRAS IRATI/SC

Publicação Nº 2583994

Estado de Santa Catarina
Município de Irati
Rua João Beux Sobrinho, 385 – Centro – CEP 89.856-000

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2020-PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020

A Comissão de Licitação do Município de Irati, através do Secretario de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr NEURI MEURER, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÇÃO DE 05 JALECOS MANGA LONGA, TECIDO 100% POLIESTER STRET JET, NA COR MARINHO, PERSONALIZADOS COM BORDADO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE IRATI, COM NOME DO PROFISSIONAL E FUNÇÃO, PARA O USO DOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE TÉCNICA DO CRAS DE IRATI/SC.

Contratado ..... : FEDERAL CLUB CONFECÇÕES, CNPJ nº 01.525.248/0001-39, com endereço na Rua Coronel Bertaso, nº1895, Bairro Cruzeiro, CEP 89.990-000, Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina.

Fundamento Legal...: art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor .....: R$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais).

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. NEURI MEURER, Prefeito Municipal.

IRATI/SC, 30 de julho de 2020

SERGIO PACHECO
Comissão de Licitação
Presidente

ERRATA PREGÃO RP Nº 048/2020-PMI - PRESTAÇÃO EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA DE SERVIÇOS DE TRATOR, COM EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS, PARA OS SERVIÇOS DE COLHEITA DE SILAGEM, PLANTIO DE PASTAGEM E MILHO E ATENDIMENTO A PROGRAMAS, NOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE IRATI/SC

Publicação Nº 2583909

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
E R R A T A
Processo Administrativo Nº 087/2020
Processo Licitatório Nº 087/2020
Edital: Pregão Presencial Registro de Preços Nº 048/2020
Tipo: MENOR PREÇO POR ÍTEM
Objeto: PRESTAÇÃO EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA DE SERVIÇOS DE TRATOR, COM EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS, PARA OS SERVIÇOS DE COLHEITA DE SILAGEM, PLANTIO DE PASTAGEM E MILHO E ATENDIMENTO A PROGRAMAS, NOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE IRATI/SC.
ONDE SE LÊ:
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 31/07/2020
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 31/07/2020
LEIA-SE:
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 05/08/2020
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 05/08/2020

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Irati – SC, 30 de julho de 2020.

NEURI MEURER
Prefeito Municipal

Irineópolis

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2020 - DECLARAÇÃO

Publicação Nº 2584171

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 34/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2020
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 25, caput da Lei nº. 8.666/93, conforme consta do Processo de Licitação nº. 001/2019 – edital de credenciamento, do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, declarou a inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa CREDPAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA, conforme documentação constante dos autos, com o objetivo de DISPONIBILIZAR SOLUÇÃO INFORMATIZADA PARA REALIZAR A CAPTURA DE TRANSAÇÕES DE PAGAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS, POR MEIO DE CARTÃO DE DÉBITO OU CRÉDITO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA E AS CONDIÇÕES NELE ESTABELECIDAS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo. Nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.
Irineópolis (SC), 30 de julho de 2020.
ANDRESSA BENDLIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 441/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2020 - DESPACHO PREFEITO

Publicação Nº 2584169

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 34/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2020
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL
Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CREDPAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA PARA DISPONIBILIZAR SOLUÇÃO INFORMATIZADA PARA REALIZAR A CAPTURA DE TRANSAÇÕES DE PAGAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS, POR MEIO DE CARTÃO DE DÉBITO OU CRÉDITO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA E AS CONDIÇÕES NELE ESTABELECIDAS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS. Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do processo administrativo em epigrafe, para nos termos do artigo 25, caput da Lei nº. 8.666/93, declarar a Inexigibilidade de licitação para contratação da empresa CREDPAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA, para DISPONIBILIZAR SOLUÇÃO INFORMATIZADA PARA REALIZAR A CAPTURA DE TRANSAÇÕES DE PAGAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS, POR MEIO DE CARTÃO DE DÉBITO OU CRÉDITO. O processo em epígrafe encontra respaldo legal no artigo supra citado, sendo que a empresa CREDPAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA, a primeira a encaminhar os documentos necessários, de acordo com os solicitados no Processo Licitatório nº 0001/2019 – edital de credenciamento, do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA. Cumpra-se.
Irineópolis, 30 de julho de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2020 - JUSTIFICATIVA

Publicação Nº 2584165

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 34/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2020
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CREDPAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA PARA DISPONIBILIZAR SOLUÇÃO INFORMATIZADA PARA REALIZAR A CAPTURA DE TRANSAÇÕES DE PAGAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS, POR MEIO DE CARTÃO DE DÉBITO OU CRÉDITO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA

MUNICIPAL – CIGA E AS CONDIÇÕES NELE ESTABELECIDAS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS.
RAZÃO DA ESCOLHA: A escolha pelo Processo Licitatório de Inexigibilidade de Licitação possui previsão na Lei Federal 8.666/93, em seu artigo 25, caput, artigo 34, Parágrafo 1º e 2º, artigo 35 e artigo 37. O credenciamento ocorre nas situações em que a Administração não pretende contratar uma empresa/profissional ou um numero limitado delas(es), mas todas(os) as(os) que tiverem interesse. Nesse sentido, não há relação de exclusão, o que, por sua vez, inviabiliza a competição. A contratação por inexigibilidade de licitação, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica a contratação daqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital. Estando todas as determinações estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2019 do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA.
FUNDAMENTO LEGAL: Amparado no artigo 25, caput, artigo 34, §§ 1º e 2º, artigo 35 e artigo 37, da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, justifica-se o presente certame através de inexigibilidade de licitação porquanto resta caracterizada a inviabilidade de competição na medida em que a Administração Pública pretende contratar todos os profissionais e pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público. E Decreto Municipal nº 3788/2020.
A contratação da empresa CREDPAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA, dar-se-á pelo período de 01(um) ano, podendo ser prorrogada, por sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, se houver interesse das partes, tudo nos termos do que autoriza o art. 57, II da Lei 8666/93.
Não ocorrerá dispêndio financeiro por parte da Prefeitura Municipal.
É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.
Irineópolis, 30 de julho de 2020.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANDRESSA BENDLIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 441/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 19/2020 - FMS

Publicação Nº 2583759

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 19/2020 DO CONTRATO Nº 10/2020, ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS E A EMPRESA LIDERANÇA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2015
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2015

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, CNPJ/MF n.º 06.089.125/0001-16, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Sra. Giseli Kempinski, brasileira, solteira, no exercício do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Avenida 22 de Julho, nº. 798, centro, neste município, inscrito no CPF n° 037.800.599-59, de ora em diante denominado de Contratante e a empresa Liderança Construções Ltda EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.783.640/0001-58, com sede a rua XV de Novembro, nº 356, sala 02, Centro MCO, Município de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina CEP 89.380-000, neste ato representada pelo Sr. Jeferson Lopes de Oliveira, sob o CPF nº 071.507.459-89 e RG nº 5017925 SSPSC, de ora em diante denominada de Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 02/2020, modalidade Tomada de Preços n.º 01/2020, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tem justo e apostilado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 10/2020, solicitado pela Secretaria da Administração, através do Ofício nº 564/2020 do Senhora Suzane Furhmann - Contadora , e deferido em 29 de julho de 2020 pelo Senhor Luiz Carlos Pazdziora – Prefeito Municipal em exercício, visando alteração do disposto na Cláusula Oitava, incluindo a seguinte Dotação Orcamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade 1.013
Obras de Reformas e Ampliação de Postos de Saúde
- 4.4.90.00.00.00.00.00.0304 (130) – Aplicações diretas;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 10/2020 de 05/05/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irineópolis providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

E, para que este Apostilamento passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela da Gestora do Fundo Municipal de Saúde,

em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 30 de julho de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS GISELI KEMPINSKI Contratante	
Testemunhas:	
Nome: Josilaine Montoski	Nome: Rodrigo Antonio Jurck
CPF: 081.276.439-04	CPF: 089.370.669-80

Itá

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATOS 73 A 75

Publicação Nº 2583643

Contrato Nº..: 73/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: QUANTUM ENGENHARIA LTDA
Valor ..... : 945.418,91 (novecentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e dezoito reais e noventa e um centavos)
Vigência ..... : Início: 23/07/2020 Término: 22/07/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 23/2020
Recursos ..... : Dotação: 1.017.4.4.90.00.00.00.00.00 (231), 1.017.4.4.90.00.00.00.00.00 (324)
Objeto ..... : Contratação de empresa para a realização dos serviços integrantes do Convênio nº 005 PEE CELESC 2019.
JAIRO LUIZ SARTORETTO- PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº..: 74/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada....: PACHECO E FINGER LTDA
Valor ..... : 10.000,00 (dez mil reais)
Vigência ..... : Início: 23/07/2020 Término: 31/12/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Prestar os serviços de orientação, implementação e fiscalização do sistema de inspeção municipal - SIM.
Contratada...: PACHECO E FINGER LTDA
Vigência ..... : Início: 23/07/2020 Término: 31/12/2020
JAIRO LUIZ SARTORETTO- PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº..: 75/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: SANTASUL - PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA
Valor ..... : 210.854,30 (duzentos e dez mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos)
Vigência ..... : Início: 30/07/2020 Término: 26/01/2021
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 8/2020
Recursos ..... : Dotação: 1.050.4.4.90.00.00.00.00.00 (339) Saldo: 270.784,42
Objeto ..... : Contratação de empresa para pavimentação com C.B.U.Q., na Rua UHE Machadinho, Vila Gerasul.
JAIRO LUIZ SARTORETTO- PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 365/20

Publicação Nº 2583696

PORTARIA Nº 365/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 56, da Lei Complementar nº 35/06 de 11 de Dezembro de 2006,

RESOLVE :

Conceder licença para tratamento de saúde, ao servidor FRANCISCO DE PICOLI, ocupante do cargo permanente de Professor de Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Nível 309, Classe ND-08 da Lei Complementar Nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015, pelo período de 14 (quatorze) dias a contar de 27/07/2020 a 09/08/2020, conforme atestado subscrito pelo médico Dr. Arlindo Barzotto – CRM-SC-3482.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 27 DE JULHO DE 2020.

JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 366/20

Publicação Nº 2583698

PORTARIA Nº 366/2020

DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itá, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade como as Leis Complementares nº 115/2015, de 12 de Maio de 2015, Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015 e Teste Seletivo 002/2019,

CONSIDERANDO, a licença para tratamento de saúde do servidor Francisco de Picoli

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por prazo determinado de 28/07/2020 até o retorno do servidor Francisco que Picoli, que se encontra em licença para tratamento de saúde, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer:
Servidor (a) : Kelin Cátia de Picoli
Função : Professora Pós-Graduada – Séries Iniciais Ens. Fundamental
Carga Horária : 20 horas semanais
Vencimento : R$ 1.830,06 mensais
Art. 2º - Conceder adicional de Regência de Classe de 10% (dez por cento), conforme estabelece o Parágrafo 1º, do art. 41, da LC 118/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 28 DE JULHO DE 2020.

DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 367/20

Publicação Nº 2583700

PORTARIA Nº 367/2020

DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itá, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade como as Leis Complementares nº 115/2015, de 12 de Maio de 2015, Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015 e Teste Seletivo 002/2019,

CONSIDERANDO, a licença para tratamento de saúde do servidor Francisco de Picoli

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por prazo determinado de 28/07/2020 até o retorno do servidor Francisco que Picoli, que se encontra em licença para tratamento de saúde, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer:
Servidor (a) : Guiomara Gomes Marcanzoni
Função : Professora Pós-Graduada – Séries Iniciais Ens. Fundamental
Carga Horária : 20 horas semanais
Vencimento : R$ 1.830,06 mensais
Art. 2º - Conceder adicional de Regência de Classe de 10% (dez por cento), conforme estabelece o Parágrafo 1º, do art. 41, da LC 118/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 28 DE JULHO DE 2020.

DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 368/20

Publicação Nº 2583705

PORTARIA Nº 368/2020

DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itá, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 61, da Lei Complementar nº 35/06, de 11 de Dezembro de 2006,

RESOLVE :

Conceder férias ao servidor JAIR JOSÉ SALVI, ocupante do cargo permanente de Jardineiro, Grupo D – Serviços Gerais e Auxiliares, Nível 70, Classe ND-08, da Lei Complementar nº 67/2010, de 08 de Junho de 2010, pelo período aquisitivo de 14/04/2019 a 14/04/2020, a serem gozadas no período de 12/08/2020 a 10/09/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 28 DE JULHO DE 2020.

DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 369/20

Publicação Nº 2583707

PORTARIA 369/2020

DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itá, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Parágrafo Único do art. 1º e os art. 3º da Lei Complementar nº 033/2006, de 27 de Setembro de 2006,

RESOLVE:

FIXAR A ESCALA, de sobreaviso para os motoristas, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, na forma do anexo único.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 30 DE JULHO DE 2020.

DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretario de Administração e Fazenda

ANEXO A PORTARIA Nº 369/2020
ESCALA DE SOBREAVISOS MOTORISTAS
01 a 31 de Agosto de 2020

01/08	JAIME PETRY/CLÓVIS HOCHWART
02/08 02/18	JAIME PETRY/CLÓVIS HOCHWART
03/08	JAIME PETRY/CLÓVIS HOCHWART
04/08	CLÓVIS HOCHWART/JAIME PETRY
05/08	CLÓVIS HOCHWART/JAIME PETRY
06/08	CLÓVIS HOCHWART/JAIME PETRY
07/08	CLÓVIS HOCHWART/JAIME PETRY
08/08	ELIESER CORBARI/JOSEMAR RICHERT

09/08	ELIESER CORBARI/JOSEMAR RICHERT
10/08	ELIESER CORBARI/JOSEMAR RICHERT
11/08	JOSEMAR RICHEERT/ELIESER CORBARI
12/08	JOSEMAR RICHEERT/ELIESER CORBARI
13/08	JOSEMAR RICHEERT/ELIESER CORBARI
14/08	JOSEMAR RICHEERT/ELIESER CORBARI
15/08	CLEBER GRANNA/RAFAEL TAFFAREL
16/08	CLEBER GRANNA/RAFAEL TAFFAREL
17/08	CLEBER GRANNA/RAFAEL TAFFAREL
18/08	RAFAEL TAFFAREL/CLEBER GRANNA
19/08	RAFAEL TAFFAREL/CLEBER GRANNA
20/08	RAFAEL TAFFAREL/CLEBER GRANNA
21/08	RAFAEL TAFFAREL/CLEBER GRANNA
22/08	CLÓVIS HOCHWART/JAIME PETRY
23/08	CLÓVIS HOCHWART/JAIME PETRY
24/8	CLÓVIS HOCHWART/JAIME PETRY
25/08	JAIME PETRY/CLÓVIS HOCHWART
26/08	JAIME PETRY/CLÓVIS HOCHWART
27/08	JAIME PETRY/CLÓVIS HOCHWART
28/08	JAIME PETRY/CLÓVIS HOCHWART
29/08	JOSEMAR RICHERT/ELEIZER CORBARI
30/08	JOSEMAR RICHERT/ELEIZER CORBARI
31/08	JOSEMAR RICHERT/ELEIZER CORBARI

Itapema

Prefeitura

ERRATA N. 1 - 04.054.2020

Publicação Nº 2584704

ERRATA N. 1
PREGÃO PRESENCIAL 04.054.2020

Objeto: Registro de Preços - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de mecânica, elétrica, estofaria, lataria e pintura com fornecimento e substituição de peças, materiais e acessórios nas máquinas, micro-ônibus, ônibus, caminhões e máquinas (veículos pesados) utilizados pela Prefeitura Municipal de Itapema.

Onde se lê:
5.4. Declaração formal, sob as penas legais, declarando expressamente, que possui todas as ferramentas e equipe técnica relacionadas no subitem 8.3 do Termo de Referência do edital, para cumprimento do objeto do edital do Pregão 04.054.2020.

Leia-se:
5.4. Declaração formal, sob as penas legais, declarando expressamente, que a licitante (caso vencedora) disponibilizará todas as ferramentas e equipe técnica relacionadas no subitem 8.3 do Termo de Referência do edital, para cumprimento do objeto do edital do Pregão 04.054.2020.

Onde se lê:
Anexo i
Termo de Referência
Estimativa peças (12 meses): R$ 650.000,00

Leia-se:
Anexo i
Termo de Referência
Estimativa peças (12 meses): R$ 1.500.000,00

A data e hora de entrega dos envelopes e abertura do Pregão Presencial 04.054.2020 ficam INALTERADAS.

Itapema, 30 de julho de 2020.
Osvaldo Batista Neto
Secretário de Obras e Transportes

Itapiranga

Prefeitura

1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2020

Publicação Nº 2583570

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
CONTRATADA: OK EVENTOS E MONTAGENS EIRELI
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2020
OBJETO: ALTERAÇÃO DO VENCEDOR DOS ITENS 13 E 14 DA LICITAÇÃO N° 070/2020
VALOR: R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: INÍCIO: 17/07/2020 TÉRMINO: 23/06/2021
ASSINATURA: 17/07/2020
ITAPIRANGA, 30 DE JULHO DE 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 93/2020

Publicação Nº 2583441

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRONICO Nº 93/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR A PINTURA DE SINALIZAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS E RODOVIAS DO MUNICIPIO.
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço por item.
Recebimento das Propostas: até às 07h55min do dia 12/08/2020.
Início da Sessão: dia 12/08/2020, às 08h:00min, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7714.

Itapiranga, SC, 30 de julho de 2020.

José Gilvane Lauer
Secretaria de Administração, Obras e Serviços Urbanos

QUADRO DE VENCEDORES Nº 87/2020

Publicação Nº 2584936

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Eletrônico - 87 / 2020
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AREIA FILTRANTE E CARVÃO ATIVADO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Fornecedor: 549070 - TRATAE INDUSTRIA E COMERCIO PARA SANEAMENTO AMBIEN

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	CARVÃO ATIVADO TIPO CASCA DE COCO TAM. 8 X 30, EMBALADA EM SACOS ATÉ NO MÁXIMO 30KG E COMPATÍVEIS PARA PRESERVAÇÃO DO MATERIAL, GRANULOMETRIA 0,55MM A 2,36 MM.	Puricarbon	M3	7	5.880,00	41.160,00
					Total por Fornecedor:	**41.160,00**

Fornecedor: 549061 - VERMONT SANEAMENTO E HIDRAULICA EIRELI EPP

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	AREIA FILTRANTE (PARA FILTROS ETA), LAVADA, CLASSIFICADA, ISENTA DE BARRO OU MATÉRIA ORGÂNICA, EMBALADA EM SACOS DE RAFIA ATÉ NO MÁXIMO 50KG, GRANULOMETRIA 0,61 A 1,23 MM	Petranova	M3	7	555,00	3.885,00
2	AREIA FILTRANTE (PARA FILTROS ETA), LAVADA, CLASSIFICADA, ISENTA DE BARRO OU MATÉRIA ORGÂNICA, EMBALADA EM SACOS DE RAFIA ATÉ NO MÁXIMO 50KG, GRANULOMETRIA 1,23 A 1,71 MM.	Petranova	M3	7	555,00	3.885,00
					Total por Fornecedor:	**7.770,00**
					Total Geral:	**48.930,00**

Resumo dos Fornecedores

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
549070 - TRATAE INDUSTRIA E COMERCIO PARA SANEAMENTO AMBIEN	3	41.160,00
549061 - VERMONT SANEAMENTO E HIDRAULICA EIRELI EPP	1, 2	7.770,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Itapoá

Prefeitura

ATA SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO Nº 07/2020

Publicação Nº 2583898

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2020 - ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO, PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO.
Ao trigésimo dia do mês de julho de 2020, a partir das 09:00 horas, na sede da CASA DA CULTURA, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, o(a) Sr(A) FERNANDA CRISTINA ROSA e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros, LAYRA DE OLIVEIRA, RICARDO LASTRA e SUZANA BESEN MARTINS, nomeados pelo(a) Decreto nº 4525/2020, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 07/2020, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MOTORISTAS COM CURSO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS, MOTORISTAS CATEGORIA "D", MOTORISTAS CATEGORIA "E", AGENTE OPERACIONAL, RECEPCIONISTA E COVEIROS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. No horário definido no Edital, o(a) Pregoeiro(a) iniciou a sessão informando aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência deles, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Após rubricado os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, iniciou-se a fase de credenciamento dos representantes:

Participante	
Empresa	Representante
ORBENK ADMINISTRAÇAO E SERVIÇOS LTDA	JOSE MIGUEL PUNDECK
BARREIRAS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	NUNO LEANDRO DE MOURA BERTHE DE AZEVEDO
ARISTOCRATA APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	NÃO CREDENCIADO
GM INSTALADORA EIRELI	PAULO CESAR SAFANELLI

Analisados os documentos, foi consultado aos CNAE's da empresa ARISTOCRATA APOIO ADMINISTRATIVO LTDA no site do IBGE - CONCLA e foi constatado que a mesma não possui objeto no contrato social compatível com o objeto licitado, portanto não sendo credenciada. A empresa ORBENK ADMINISTRAÇAO E SERVIÇOS LTDA fez os seguintes apontamentos referente ao credenciamento da empresa ARISTOCRATA APOIO ADMINISTRATIVO LTDA: certidão simplificada acusa que tem mais uma alteração do contrato social que não foi apresentada, constando a última alteração em 30/06/2020, não sendo válido o contrato social, que se apresenta como empresa LTDA porém com apenas 1 sócio, ou seja, deveria ser uma empresa EIRELI ou individual, estando irregular como empresa, não foi juntado aos autos documento comprovatório. Registra-se que, conforme o item 5.3.7. do Edital, a empresa ARISTOCRATA APOIO ADMINISTRATIVO LTDA ficará impedida de participar da fase de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos e de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão, pois não foi credenciada. Quanto ao credenciamento das demais empresas constatou-se o disposto a seguir:

Considerações: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
1	REF.: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVIÇOS LTDA
1.1. Foi consultado o CNAE 8111700 e constatado que compreende o Lote 5: Agente Operacional. Portanto, sendo credenciada ao Lote 1: Motorista – Transporte de Pessoas, Lote 2: Motorista – Serviços, Lote 3: Recepção, Lote 5: Agente Operacional e Lote 6: Motorista – Cavalo Mecânico.	
Considerações: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
2	REF.: GM INSTALADORA EIRELI
2.1. Foi consultado o CNAE 8211300 (serviços combinados de escritório e apoio administrativo) e constatado que compreende o Lote 3: Recepção. 2.2. Foi consultado o CNAE 8111700 e constatado que compreende o Lote 5: Agente Operacional. 2.3. Foi consultado o CNAE 7820500 (locação de mão de obra temporária) e constatado que não se enquadra ao edital. 2.4. Foi consultado o CNAE 4923002 (locação de automóveis com motorista) e constatado que não se enquadra ao edital nos lotes de motoristas. Portanto, sendo credenciada ao Lote 3: Recepção e Lote 5: Agente Operacional.	
Considerações: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
3	REF.: BARREIRAS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
3.1. Foi consultado o CNAE 7830200 e constatado que não se enquadra ao edital. Portanto, sendo credenciada ao Lote 1: Motorista – Transporte de Pessoas, Lote 2: Motorista – Serviços, Lote 3: Recepção, Lote 6: Motorista – Cavalo Mecânico.	

Em seguida foram abertos os envelopes de Propostas de Preços das empresas licitantes para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Registra-se que, conforme item 8.4.4. as variações na composição da remuneração, encargos sociais, insumos, lucro e nas despesas indiretas não serão objeto passível de desclassificação nesta fase à luz da Decisão @REP18/00361731 – GAC/HJN -739/2018. Após analisadas as propostas foram achadas conforme. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, ficam as licitantes vencedoras responsáveis pela prestação de serviços que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances verbais, onde foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002, oferecendo aos classificados para o lance a oportunidade de redução dos preços ofertados nas propostas escritas conforme Termo de Lances e Vencedores em anexo aos autos. Registra-se as propostas das empresas:

Propostas	Lotes	Valor Total da Proposta
BARREIRAS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	1 2 3 6	R$ 254.779,32 R$ 224.475,96 R$ 321.484,80 R$ 47.252,64
GM INSTALADORA EIRELI	3 5	R$ 292.926,48 R$ 42.315,60
ORBENK ADMINISTRAÇAO E SERVIÇOS LTDA	1 2 3 5	R$ 293.085,36 R$ 281.476,68 R$ 320.144,40 R$ 46.370,40

Encerrados os lances verbais, foram abertos os envelopes de habilitação das empresas ofertantes dos menores preços, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde foi constatado que a empresa BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA não apresentou as Notas Explicativas ao Balanço, descumprindo o item 6.3.5.2. do Edital, portanto sendo INABILITADA. Na sequência foi convocada a 2ª colocada dos lotes 1 e 2: ORBENK ADMINISTRAÇAO E SERVIÇOS LTDA, que após solicitação da Pregoeira para baixar seu preço, manifestou-se que seu valor já está no limite possível para contratação. As empresas ORBENK ADMINISTRAÇAO E SERVIÇOS LTDA e GM INSTALADORA EIRELI demonstraram atender as exigências editalícias, sendo habilitadas para este certame. Verificando vencedoras, portanto, as empresas citadas abaixo:

Empresa Vencedora	Lotes	Valor Total
ORBENK ADMINISTRAÇAO E SERVIÇOS LTDA	1 e 2	R$ 574.562,04
GM INSTALADORA EIRELI	3 e 5	R$ 323.315,60

Sendo assim, fica aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis, até o dia 03/08/2020, em horário de expediente da Prefeitura, das 07h30 às 13h30, conforme item 8.25 do Edital, para a empresa GM INSTALADORA EIRELI vencedora do Lote 5: Recepção, apresentar a Planilha de Composição de Custos (ANEXO VII) atualizada, que será publicada no site oficial do município www.itapoa.sc.gov.br, conforme item 8.26. Na sequência, ficará aberto o prazo de direito de recurso somente referente a esta planilha, do dia 04/08/2020 até o dia 06/08/2020, em horário de expediente da Prefeitura, das 07h30 às 13h30. Finalizado o prazo o recursal, as planilhas serão avaliadas e aprovadas através de Parecer Técnico emitido pelo Departamento Contábil do Município, em analogia à Decisão @REP18/00361731 –GAC/HJN -739/2018, conforme item 8.27. Após a fase recursal, verificando desclassificada ou inabilitada a proponente vencedora em primeiro lugar, será determinada nova data para sessão pública de reclassificação e abertura de envelope de habilitação da empresa segunda colocada na fase de lances, seguindo-se posteriormente os mesmos procedimentos para apresentação das planilhas atualizadas e fase recursal, conforme item 8.28. do Edital.

MANIFESTAÇÃO DE RECURSO: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	
1	REF.: BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
1.1. "não cotou em suas planilhas a verba equipamentos, exigido no item 5.1. do termo de referência, para os motoristas".	
2 REF.: GM INSTALADORA EIRELI	
2.1. "para a função de agente operacional cotou salário inferior ao devido 1.159,73 contra 1.308,53, e cotou insalubridade de 20% quando a função exige periculosidade de 30% visto que é exigido trabalho em área elétrica conforme termo de referência item 3.3."	
3 REF.: DECISÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO	
3.1. Quanto a sua inabilitação para participação no lote 4 coveiros, por constar tal atividade em seu contrato social. Quanto ao item 3.1. a Pregoeira não acata tal manifestação, pois o objeto foi amplamente discutido e baixado diligência aos CNAE'S no site IBGE – CONCLA.	
MANIFESTAÇÃO DE RECURSO: BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	
2	REF.: DECISÃO PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
2.1. "quanto a decisão de inabilitação referente ao item 6.3.5.2. do Edital, o qual não pede nota explicativa."	

Finalizada a etapa competitiva e habilitada a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), a Pregoeira declarou a(s) empresa(s) supracitada(s) vencedora(s) deste Pregão. Sendo assim, fica aberto o prazo de direito de recurso até o dia 05/08/2020, em horário de expediente da Prefeitura, das 07h30 às 13h30, referente as manifestações constantes no quadro acima. A Pregoeira informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) cumprir os prazos de prestação de serviço conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s) quanto às documentações exigidas; c) Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) Houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata, encerrando às 13h00.

Itapoá, 30 de julho de 2020.

FERNANDA CRISTINA ROSA Pregoeira	LAYRA DE OLIVEIRA Membro
SUZANA BESEN MARTINS Membro	RICARDO LASTRA Membro

Licitantes:

ORBENK ADMINISTRAÇAO E SERVIÇOS LTDA JOSE MIGUEL PUNDNECK	BARREIRAS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA NUNO LEANDRO DE MOURA BERTHE DE AZEVEDO
GM INSTALADORA EIRELI PAULO CESAR SAFANELLI	

DECRETO MUNICIPAL Nº 4526, DE 28 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2584772

DECRETO MUNICIPAL Nº 4526, DE 28 DE JULHO DE 2020
Dispõe sobre as novas medidas unificadas para Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria SES nº 464, de 03 de julho de 2020, que institui o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19 em Santa Catarina;

Considerando o Decreto Estadual nº 630, de 01 de junho de 2020, que obriga a regionalização das decisões técnicas no combate à COVID-19;

Considerando a Nota Técnica Orientativa nº 003/2020, da Comissão Regional para Combate e Enfrentamento à Pandemia do Novo Coronavírus na Macrorregião Planalto Norte e Nordeste;

Considerando o alinhamento dos prefeitos dos Municípios de Araquari, Balneário Barra do Sul, Campo Alegre, Garuva, Itapoá, Joinville, Rio Negrinho, São Bento do Sul e São Francisco do Sul, que integram a Associação de Municípios do Nordeste de Santa Catarina – AMUNESC;

Considerando o Decreto Estadual nº 724, de 17 de julho de 2020, que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;

Considerando as discussões da Comissão Regional em reunião do dia 20 de julho de 2020;

DECRETA:
Art. 1º Ficam adotadas novas medidas regionais para enfrentamento à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), nos termos deste Decreto, revogando o Decreto Municipal n°4516 de 21 de julho de 2020.
Art. 2º Fica proibida a permanência e a utilização de espaços públicos de atividades comuns, como pista de skate, academias ao ar livre, praças e etc.
Parágrafo único. As Secretarias de Turismo e Cultura e Esporte e Lazer ficam autorizadas a realizar o isolamento desses espaços através de barreiras físicas.
Art. 3º Ficam proibidas:
I - a realização de reuniões residenciais que ultrapassem 10 (dez) pessoas, ressalvado a hipótese em que o número de moradores for maior que este;
II - a realização de shows, eventos, que acarretem reunião de público em ambientes domiciliares públicos ou privados;
III - aglomeração de pessoas em qualquer ambiente;
IV - praticas desportivas e culturais coletivas, amadoras ou profissionais.
Art. 4º A realização de cultos, missas e demais atividades religiosas, deverá observar a disponibilização álcool em gel na porta das mesmas, e a capacidade não ultrapasse 30% da ocupação permitida, devendo ocorrer com uso obrigatório de máscara por todos os participantes.
Art. 5º Fica limitada a hospedagem transitória e locações de interesse turístico em hotéis, pousadas entre outros, em 50% da capacidade do estabelecimento, ressalvados os dias em que se estabelecer barreiras epidemiológicas de caráter restritivo nas entradas do município, onde passam a ficar suspensas as respectivas atividades.
Art. 6º Fica estabelecido, os seguintes horários de funcionamento dos estabelecimentos a seguir descritos, no âmbito do município, por período indeterminado:
I - supermercados, mercadinhos e quitandas: de 2ª (segunda-feira) a sábado das 08h00min as 20h00min e domingos até as 12h00min;
II - restaurantes, pizzarias, lanchonetes, conveniências, food trucks, bares, tabacarias e similares: de 2ª (segunda-feira) a sexta das 08h00min as 23h00min e finais de semana até as 20h00min. Após este horário o atendimento é restrito apenas para retirada no balcão, ficando vedado o consumo de qualquer gênero alimentício, inclusive bebidas.
III - padarias, cafeterias, confeitarias: funcionamento até as 20h00min. Após as 20h00min o atendimento fica restrito a tele-entrega e

retirada no balcão, ficando vedado o consumo de qualquer gênero alimentício, inclusive bebidas.
IV - lojas de material de construção: De 2ª (segunda-feira) à 6ª (sexta-feira) horário normal, sábados até as 12h00min e fechado aos domingos;
V- postos de combustíveis para abastecimento, distribuidora de água e gás e farmácias sem restrição de horários;
§1º Os bares/mercearias/conveniências conjugados, deverão atender os horários estabelecidos no inciso II, deste artigo.
§2º As atividades de entrega em domicílio (delivery) e retirada na porta ou balcão (take out) deverão encerrar o atendimento as 00:00 (meia-noite);
§3º As conveniências localizadas dentro de postos de combustíveis poderão permanecer abertas, após o horário estabelecido no inciso V, apenas para pagamento de produtos, ficando vedado o consumo e permanência no local.
Art. 7º Nos horários definidos neste Decreto, para término de atendimento, o estabelecimento obrigatoriamente deverá fechar as portas de entrada, não permitindo mais o acesso de pessoas.
Art. 8º Fica proibida pelo período de vigência deste decreto, a colocação de mesas na parte externa dos comércios da beira mar, tais como lanchonetes, bares, restaurantes e afins.
Art. 9º O descumprimento do disposto neste Decreto poderá ensejar a penalidade prevista no art. 268 do Código Penal (infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa) e da Lei Municipal nº 1023/2020.
Parágrafo único. Sem prejuízo do contido no caput, os estabelecimentos que não cumprirem com as condições de posturas e sanitárias deste Decreto, após notificação, serão interditados por um período de 01 (um) dia, a cada reincidência o período de interdição será dobrado sucessivamente.
Art. 10 Caberá às autoridades de saúde, a fiscalização das medidas constantes neste Decreto e demais normas sanitárias vigentes, a qual terá autonomia para interditar e/ou adotar qualquer outra medida necessária para garantia da saúde pública, nas situações em que os estabelecimentos/serviços estejam descumprindo as normas estabelecidas para enfrentamento da pandemia da COVID-19.
Art. 11 Enquanto perdurar a pandemia de COVID-19, fica determinado, em todo o território do Município de Itapoá, o uso obrigatório de máscaras de proteção facial, preferencialmente de uso não profissional:
I - nos espaços e locais de acesso aberto ao público em geral;
II - no interior de estabelecimentos, por consumidores, fornecedores, clientes, empregados e colaboradores;
III - em repartições públicas municipais, pela população, por agentes públicos, prestadores de serviços e particulares.
Art. 12 Este Decreto passa a vigorar em consonância ao Decreto Estadual nº 724, de 17 de julho de 2020, nota técnica orientativa – CIR, bem como aquelas previstas em regramentos específicos, no que não forem conflitantes a este e desde que mais restritivas.
Art. 13 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e as medidas aqui previstas poderão ser reavaliadas sempre que necessário, e terão validade pelo prazo de 14 (quatorze) dias, podendo ser prorrogado caso necessário.

Itapoá, 28 de julho de 2020.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 4529, DE 30 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2584927

DECRETO MUNICIPAL Nº 4529, DE 30 DE JULHO DE 2020

Nomeia Assessora Especial de Urbanismo, da Secretaria de Planejamento e Urbanismo.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Sra. Jéssica Lana Lemonie no cargo de Assessora Especial de Urbanismo, da Secretaria de Planejamento e Urbanismo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 30 de julho de 2020.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA Nº 031/2020

Publicação Nº 2583896

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
MOTORISTA Nº 031/2020

Fixa data e estabelece as normas e procedimentos que nortearão o Processo Seletivo para contratação temporária de MOTORISTA.

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, representado pelos secretários abaixo assinados, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Complementar Municipal Nº 016/2007 e a Lei complementar 173/2020, torna público, pelo presente Edital, as normas do procedimento que nortearão o Processo Seletivo para contratação temporária de MOTORISTA categoria D com carga horária de 40 horas semanais.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1 - O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar 2 (dois) candidatos, mais cadastro de reserva, para ser contratado em caráter temporário, para o cargo de Motorista categoria D, vinculado aos afastamentos de servidores efetivos por concessão de: licença prêmio, férias, afastamento por motivo de doença, afastamento por pertencer ao grupo de risco para o COVID19 e outras licenças legais.

2 – As atribuições da função são: Dirigir automóveis, caminhonetes, ambulâncias e demais veículos de transporte de passageiros e cargas; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, etc.; verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o a manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; executar outras atribuições afins.

2.1 - Salário mensal: R$ 1.623,95 (mil, seiscentos e vinte e três reais e cinco centavos) para 40 horas semanais;
2.2 - O contratado fará jus:
a) Ao vale transporte municipal para deslocar-se ao trabalho, desde que comprove a necessidade por meio de comprovante de residência e não utilize veículo próprio;
b) Ao auxílio alimentação no valor de R$ 448,40 (quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos);
c) À férias e 13º salários proporcionais.
2.3- A relação contratual decorrente deste Edital tem natureza administrativa, vinculando-se ao regime geral de previdência social, ficando o contratado obrigado a cumprir as normas disciplinares constantes do Regulamento do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Leis Municipais nº 155/2003 e 044/2014.
2.4 - Os contratados, durante a prestação de serviço temporária, serão avaliados continuamente, observados os seguintes fatores: assiduidade, cumprimento com prazos e produtividade. Caso seu aproveitamento não for satisfatório, o contrato poderá ser rescindido, com aviso antecipado de 30 dias conforme Lei Complementar Municipal nº 16/2007.
2.5 – Não serão aceitas inscrições de pessoas pertencentes ao grupo de risco para o COVID 19, tais como: pessoas com idade acima de 60 anos, hipertensos, diabéticos, gestantes, cardiopatas e doenças crônicas, conforme Decreto Estadual nº 562/2020, declarando estado de calamidade pública;

3. DAS INSCRIÇÕES:
3.1 - As inscrições estarão abertas conforme especificado abaixo:
Data: 05 A 14 DE AGOSTO DE 2020.
Local: Somente via processo digital através do link: https://itapoa.atende.net/?pg=autoatendimento

4. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:
4.1 Documentos obrigatórios:

a) a) Cédula de identidade e CPF;
b) b) Cópia do Histórico Escolar do Ensino Fundamental;
d) c) Cópia da CNH categoria D;
d) Preencher a ficha constante do anexo I deste edital;
e) Certidão de Quitação Eleitoral.

4.2 Documentos Opcionais:
b Atestado de tempo de serviço na área, através de Carteira de trabalho e declarações. 4.3 - A falta de qualquer das informações citadas no item 4.1, onde consta obrigatório, implicará na nulidade da inscrição;
4.4 - O atestado de tempo de serviço deverá constar obrigatoriamente o período trabalhado, com início e término da portaria ou do contrato administrativo, citando dia, mês e ano do início e dia mês e ano do término de cada portaria ou contrato.
4.4.1 - A falta de qualquer informação relacionada no item 4.4 implicará na desconsideração do documento apresentado para contagem de tempo de serviço;

5. CLASSIFICAÇÃO:
a) Para cada mês de tempo de serviço computar-se-á 02(dois) pontos;
b) Os candidatos classificados participarão de prova prática com base no Decreto 4.246/2020 e Código Nacional de Trânsito, em dia, horário e local que será publicado no site da prefeitura;

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
6.1 - Para os classificados:
a) Maior tempo de experiência;
b) Maior idade.

7. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO
7.1 - A classificação parcial será publicada no site da prefeitura www.itapoa.sc.gov.br até dia 19 DE AGOSTO DE 2020.

8. DA RECONSIDERAÇÃO (Recursos)
8.1 - A interposição de recursos poderá ser feita via processo digital através do link: https://itapoa.atende.net/?pg=autoatendimento no dia 20 DE AGOSTO DE 2020;
8.2 - Somente serão analisados os recursos protocolados no dia estabelecido para tanto.
8.3 - A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada na data da inscrição, não sendo aceita a inclusão de nova documentação;
8.4 - A classificação para prova prática será publicada até dia 24 DE AGOSTO DE 2020.

9. DAS VAGAS EM GERAL
9.1 - Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
9.1.1 - Não responderem à Convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de cinco dias úteis.
9.1.2 - Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria de Administração.
9.1.3 - Não aceitarem a vaga oferecida;
9.1.4 - Desistirem da vaga.

10.CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO:
10.1 No ato da admissão o candidato deverá apresentar, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis, cópia dos documentos abaixo relacionados ao setor de Recursos Humanos:
Cédula de Identidade – RG (cópia e original);
Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia e original);
Carteira Nacional de Habilitação – CNH (cópia e original);
Título de Eleitor (cópia e original);
Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/pasep (contendo número, série e data de emissão);
Uma foto recente 3x4;
Comprovante de residência – água, energia elétrica ou telefone fixo (cópia e original);
Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo – diploma (cópia e original);
Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
Certidão de Antecedentes Criminais do Poder Judiciário, dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 anos (fórum);
Certidão de regularização do CPF (internet);
Declaração de Qualificação Social (Site – consulta cadastral.inss.gov.br)
Declaração de Bens (prefeitura fornece) ou IRRF;
Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação amparada pela constituição (prefeitura fornece);
Declaração de dependentes para Imposto de Renda (prefeitura fornece);
Tipagem sanguíneo – Exame, carteira de doador ou declaração;
Laudo médico, com aptidão para o trabalho e constando não pertencer ao Grupo de Risco para o COVID 19;
Comprovante Quitação Militar – carteira de reservista (cópia e original);
Conta salário na Caixa Econômica Federal Itapoá (prefeitura fornece declaração).

11 . DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
11.1 - A inscrição do candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão de Processo Seletivo.
11.2 - O candidato deverá revisar a documentação e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após o envio, responsável pela mesma;
11.3 - O candidato que, no ato da inscrição ou admissão, prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes;
11.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, portaria nº. 5.714/2020
11.5 - No ato da contratação o candidato deverá apresentar a documentação constante no edital de convocação.
11.6 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, com validade de 02 (dois) anos.

Itapoá, 30 de julho de 2020.

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA
Secretária Municipal de Administração

CÉLIA MARIA KONELL
Secretária Municipal de Assistência Social

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
Secretária Municipal de Educação

SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

STEFANIE LIARA DE CASTILHO
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

CÉLIA MARIA REINERT
Presidente da Comissão

VANDRESSA APARECIDA CHERVINSKI
Secretária da Comissão

CRISTIANE REGINA B. COSTA
Membro da Comissão

ANEXO I

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA

Eu: _____
Filiação:_____
Data de nascimento: _____
RG Nº.:_____
CPF:_____
PIS:_____
Endereço:_____
Telefone celular:_____
Telefone fixo:_____
E-mail:_____

Venho por meio deste,

REQUERER,

A Inscrição para participar EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA

Itapoá, _____ de _____ de 2020

Nestes termos, pede deferimento.

Assinatura

JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO – PA Nº 001/2019.

Publicação Nº 2583640

JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO – PA Nº 001/2019.

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, Secretária de Administração de Itapoá –SC., no uso de suas atribuições legais,
Resolve:

ACATAR o relatório final, ata nº 009 da Comissão instituída e nomeada através do Decreto nº 3875/2019, referente ao Processo Administrativo nº. 001/2019, e DETERMINA:

1. Arquivamento do processo.
Itapoá (SC), 30 Julho de 2020

Joselene G. do Nascimento Cunha
Secretaria de Administração

LISTA ATUALIZADA EM 30 DE JULHO DAS INSCRIÇÕES REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE - SITUAÇÃO EMERGENCIAL COVID-19

Publicação Nº 2583953

LISTA ATUALIZADA DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS / INDEFERIDAS – EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE DEVIDO A SITUAÇÃO EMERGENCIAL COVID-19

A Comissão de Seleção de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais COMUNICA a lista atualizada das inscrições Deferidas/Indeferidas realizadas até as 13hs do dia 30/07/2020.

- INSCRIÇÕES DEFERIDAS

PROTOCOLO DATA/HORÁRIO	CANDIDATO	CARGO	
19/03 – 16:08	Jocimara M. Funk Ramos	Técnico de Enfermagem	

19/03 – 17:05	Isabela Rita Gomes Padilha	Técnico de Enfermagem	
19/03 – 17:09	Marcos Aurélio Ramos	Técnico de Enfermagem	
19/03 – 17:34	Erlane Figueiredo da Silva	Técnico de Enfermagem	
19/03 – 17:52	Ivonete Maria da Silva	Técnico de Enfermagem	
19/03 – 17:57	Zenir W. Fernandes	Técnico de Enfermagem	
19/03 – 18:00	Franciele Belinato da Silva	Técnico de Enfermagem	
19/03 – 18:02	Vanessa Pereira Schmoeller	Técnico de Enfermagem	
19/03 – 18:25	Carolyne de Fatima Denk	Técnico de Enfermagem	
19/03 – 18:37	Flávia dos Santos Terra	Técnico de Enfermagem	
19/03 – 18:48	Adria Dalila M. dos Santos	Técnico de Enfermagem	
19/03 – 18:56	Eduardo Rodrigues de S. Rocha	Técnico de Enfermagem	
19/03 – 19:31	Lucelia Fatima Barra	Técnico de Enfermagem	
19/03 – 19:52	Sabrina Heloise Rodrigues	Técnico de Enfermagem	
19/03 – 19:53	Flavia Ione Ferreira de França	Técnico de Enfermagem	
20/03 – 16:34	Francielen Dambinski	Técnico de Enfermagem	
20/03 – 16:43	Bruna Caroline G. dos Santos	Técnico de Enfermagem	
21/03 – 10:54	Camila de Melo Spinola	Técnico de Enfermagem	
21/03 – 16:32	Elaine Turin	Técnico de Enfermagem	
23/03 - 01:40	Ronaldo de Souza	Técnico de Enfermagem	
23/03 – 13:36	Daniele Soares Nominato	Técnico de Enfermagem	
23/03 – 14:32	Isabel Cristina Pereira	Técnico de Enfermagem	
25/03 – 08:50	Viviane Kowalczuk	Técnico de Enfermagem	
26/03 – 10:25	Tatiane dos Santos B. Cicarello	Técnico de Enfermagem	
26/03 – 19:43	Silmara de Farias	Técnico de Enfermagem	
06/05 – 12:10	Diego Ramão Camargo	Técnico de Enfermagem	
06/05 – 13:08	Keli Cristina de Lima	Técnico de Enfermagem	
21/05 – 13:29	João Carlos do Nascimento	Técnico de Enfermagem	
28/05 – 09:43	João Paulo Linhar	Técnico de Enfermagem	
15/07 – 11:14	Sônia Braga Pereira	Técnico de Enfermagem	
16/07 – 13:16	Lisliane Karin de Oliveira Avanzi	Técnico de Enfermagem	
21/07 – 11:22	Leda Bertoli Alexandrino	Técnico de Enfermagem	
21/07 – 14:39	Priciane Conceição K. Alberto	Técnico de Enfermagem	
29/07 – 15:02	Camila da Silva Ocker	Técnico de Enfermagem	
ENFERMEIRO			
19/03 – 17:43	Karla R. Coelho	Enfermeiro	
19/03 – 18:33	Marisa Ricardo da Cruz Carneiro	Enfermeiro	
19/03 – 19:21	Lediane da Silva Joaseiro	Enfermeiro	
20/03 – 08:15	Silvana B. Rujanowski	Enfermeiro	
20/03 – 11:33	Francisca Anaysa dos S. Silva	Enfermeiro	
20/03 – 13:12	Francine Lais dos S. Lopes Leal	Enfermeiro	
20/03 – 13:18	Ketlen Pereira Vaz	Enfermeiro	
20/03 – 14:24	Nathalia Coelho H. Cremasco	Enfermeiro	
25/03 – 13:29	Francisca Anaysa dos S. Silva	Enfermeiro	
26/03 – 11:20	Hellen Ribas Ton	Enfermeiro	
30/03 – 09:42	Marcos Roberto Righeti	Enfermeiro	
14/04 – 15:04	Lediane da Silva Joaseiro	Enfermeiro	
27/04 – 12:08	Ana Cristina Vieira da Costa	Enfermeiro	
05/05 – 19:14	Andresa Luana Silva Bautz	Enfermeiro	
06/05 – 17:31	Daniele Barbosa Teixeira Silva	Enfermeiro	
11/05 – 15:55	Jayne Steffany Leal	Enfermeiro	
26/05 – 19:44	Carolina Corrêa	Enfermeiro	
28/05 – 14:56	Hellen Ribas Ton	Enfermeiro	
29/05 – 10:43	Daniele Veiga Keiser	Enfermeiro	
04/06 – 17:52	Fernanda da Silva Souza	Enfermeiro	
09/06 – 09:55	Marcos Roberto Righeti	Enfermeiro	
02/07 – 08:40	Thais Platner	Enfermeiro	
04/07 – 23:51	Nellissa I. de Assumpção Manhani	Enfermeiro	
MÉDICO 40H			
28/04 – 10:15	Marina Medeiros da Silva	Médico 40h	
28/04 – 10:17	Brenda Camelo Ferreira	Médico 40h	
09/06 – 19:22	Alessandra de Oliveira da Silva	Médico 40h	
19/06 – 11:21	Juliana Ferreira V. Tófoli	Médico 40h	
07/07 – 15:01	Mattheus Lopes Pereira	Médico 40h	

MÉDICO 20H		
28/04 – 10:32	Fernanda Sickert Oliveira Fontes	Médico 20h
09/06 – 18:11	Gabriela Andrioli Silva	Médico 20h
13/06 – 12:56	Jéssica Gabriele Santos	Médico 20h
18/06 – 09:48	Luan Lourenço Gomes Melo	Médico 20h
01/07 – 13:11	Mattheus Lopes Pereira	Médico 20h
03/07 - 10:45	Bruno Bagatin de Souza Moreira	Médico 20h
08/07 – 20:29	Fernanda Sickert Oliveira Fontes	Médico 20h

- INSCRIÇÕES INDEFERIDAS, conforme item 3, sub item 3.3 do Edital

PROTOCOLO DATA/HORÁRIO	CANDIDATO	CARGO	MOTIVO
19/03 – 17:46	Henrique Matheus de Mauro Custódio	Técnico de Enfermagem	Não apresentou cópia digitalizada do Coren de Santa Catarina (item 3.2 do Edital).
19/03 – 20:16	Josi Silva	Técnico de Enfermagem	Não apresentou cópia digitalizada dos documentos obrigatórios.
20/03 - 08:48	Itamara Jesus	Técnico de Enfermagem	Não apresentou cópia digitalizada dos documentos obrigatórios.
20/03 – 14:03	Rosana de Lurdes B. Krasnieviz	Técnico de Enfermagem	Não apresentou cópia digitalizada do Coren de SC (item 3.2 do Edital).
19/03 – 16:59	Ana Priscila Barbosa de Alencar	Enfermeiro	Não apresentou cópia digitalizada do Coren de Santa Catarina (item 3.2 do Edital).
19/03 – 17:31	Erlane Figueiredo da Silva	Enfermeiro	Não apresentou cópia digitalizada do Coren de Santa Catarina (item 3.2 do Edital).
20/03 – 23:46	Ingrid Beatriz Burgel	Enfermeiro	Não apresentou cópia digitalizada do Coren de Santa Catarina (item 3.2 do Edital).
21/03 – 10:35	Weverton dos Santos	Enfermeiro	Não apresentou cópia digitalizada do Coren de Santa Catarina (item 3.2 do Edital).
26/05 – 16:17	Fernanda da Silva Souza	Enfermeiro	Não apresentou cópia digitalizada do Coren de Santa Catarina (item 3.2 do Edital).

Itapoá, 30 de Julho de 2020.

Marciane Rech
Enfermeira III

Noeli Schwetler Saidel
Auxiliar de Serviços Gerais/Readaptada

Susinei Ribeiro Schultz
Agente Administrativo II

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 81-20 - CONTRATO Nº 75-19 - PAVIMENTAÇÃO - MIQUELETTO (1º ADITIVO)

Publicação Nº 2584913

TERMO ADITIVO Nº 81/2020 QUE VISA PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2019 (1º aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges n.º 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado Secretária de Obras e Serviços Públicos, a Sra. STEFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF nº 059.937.569-85 e CI.RG nº 4.798.558-SSP/SC, residente e domiciliada à Rua 1710, nº 880, Bairro: Princesa do Mar, neste Município, e de outro lado a Empresa ADRIANO SEBASTIÃO MIQUELETTO & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.837.604/0001-07 e Inscrição Estadual: 255398034, com sede à Avenida Ana Maria Rodrigues de Freitas, nº 871, Baln. Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, representada neste ato pelo representante legal, o Sr. ADRIANO SEBASTIÃO MIQUELETTO, portador do CNPF/MF nº 022.760.239-02 e do CI.RG nº 6063889 SESP/PR, aqui denominada CONTRATADA(O), ajustam o presente termo aditivo contratual, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade de CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 04/2018 - PROCESSO Nº 72/2018 de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, e Lei Federal nº 8.078/90 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
O presente termo prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 75/2019, em 12 (doze) meses, contados a partir do dia 30/07/2020, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 75/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no

presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 75/2019, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itapoá/SC, 30 de julho de 2020.

CONTRATANTE/CREDENCIANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ STEFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CONTRATADA/CREDENCIADA ADRIANO SEBASTIÃO MIQUELETTO & CIA LTDA ME ADRIANO SEBASTIÃO MIQUELETTO
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC THIAGO LICHESKI DOS SANTOS DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS FISCAL DO CONTRATO	
Testemunhas: NOME: CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:

Ituporanga

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020/PMI CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MOBILIÁRIOS ATRAVÉS DA PORTARIA N°179/SEF DE 14 DE JULHO DE 2020, VISANDO ASSIM; ATENDER AS NECESSIDADES DOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIAS DESTE MUNICÍPIO.

Publicação Nº 2584231

PREFEITURA DO MUNICICPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 36/2020
Processo: 66/2020/PMI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MOBILIÁRIOS ATRAVÉS DA PORTARIA N°179/SEF DE 14 DE JULHO DE 2020, VISANDO ASSIM; ATENDER AS NECESSIDADES DOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIAS DESTE MUNICÍPIO. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 12 de agosto de 2020 até as 09h00min. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 12 de agosto de 2020 às 09h30min no setor de licitações. INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 10h00min do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00mine pelo fone (**47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Editais de Licitações. Ituporanga, 31 de julho de 2020 – Almir Schafer – Prefeito Interino

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020/FMS

Publicação Nº 2584372

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA/SC

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020/FMS

PROCESSO Nº 09/2020/FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Ituporanga - SC, para dar cumprimento ao princípio da publicidade dos Atos Oficiais, torna público nos termos do art. 4º da Lei Federal 13.979/2020 que formalizou Dispensa de Licitação nº 04/2020/FMS, Processo nº 09/2020/FMS. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratado: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 00.802.002/0001-02. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT'S DE TESTE RÁPIDO EM CASSETE (COVID-19) IgG/IgM PARA DIAGNOSTICO DA COVID-19 NO MUNICIPIO DE ITUPORANGA-SC. Valor total: R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais). Ituporanga, 30 de julho de 2020. Elisangela Scheidt Roncalio – Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 1.690, DE 28 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2584860

PORTARIA Nº 1.690, DE 28 DE JULHO DE 2020.

ALMIR SCHAFER, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores relacionados abaixo como gestores do Processo Licitatório nº 21/2020, de 17 de março 2020, modalidade Dispensa de Licitação nº 06/2020, cujo objeto é a locação de imóvel rural para instalação de antenas repetidoras de sinal analógico de televisão aberta.

- LIA CAROLINE MIGUEL – Gestor do Contrato
- JOSEMARA KUSTER SCHEIDT – Fiscal de Contrato

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de hoje.

Ituporanga, 28 de julho de 2020.

ALMIR SCHAFER
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 1.691, DE 28 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2584864

PORTARIA Nº 1.691, DE 28 DE JULHO DE 2020.

ALMIR SCHAFER, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores relacionados abaixo como gestores do Processo Licitatório nº 43/2020, de 27 de maio 2020, modalidade Pregão Presencial nº 31/2020, cujo objeto é registro de preços para aquisição para contratação de empresa para prestação de serviços de recape, duplagem, vulcanização e consertos de diversos pneus, conforme a necessidade da administração pública .

- Gestores do Contrato: - LUISMAR AGUIAR SENA
- WILMAR VANDRESEN
- SANDRA REGINA BERNS CLASEN
- Fiscais do Contrato: - GILSON BROERING
- DIEGO BENJAMIN STUPP

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de hoje.

Ituporanga, 28 de julho de 2020.

ALMIR SCHAFER
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 1.692, DE 28 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2584866

PORTARIA Nº 1.692, DE 28 DE JULHO DE 2020.

ALMIR SCHAFER, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores relacionados abaixo como gestores do Processo Licitatório nº 36/2020, de 12 de maio 2020, modalidade Dispensa de Licitação nº 07/2020, cujo objeto é a locação de um imóvel urbano para estacionamento de maquinários e assentamento de mercadorias da Secretaria Municipal de Urbanismo.

- WILMAR VANDRESEN – Gestor do Contrato
- GILSON BROERING – Fiscal de Contrato

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de hoje.

Ituporanga, 28 de julho de 2020.

ALMIR SCHAFER
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 1.693, DE 28 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2584869

PORTARIA Nº 1.693, DE 29 DE JULHO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município, de conformidade com os artigos 27 e 28 da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2007, e avaliação exarada pela Comissão Permanente de Avaliação dos Servidores do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE

Art. 1° Conceder PROGRESSÃO POR CURSO DE CAPACITAÇÃO a(o) servidor(a) AMARILDO GRAH, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível 05, da referência "C" para referência "D".

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de junho de 2020.
Ituporanga, SC, 29 de julho de 2020.

ALMIR SCHAFER
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

ELISANGELA SCHEIDT RONCALIO
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 1.694, DE 28 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2584871

PORTARIA Nº 1.694, DE 29 DE JULHO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município, de conformidade com os artigos 27 e 28 da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2007, e avaliação exarada pela Comissão Permanente de Avaliação dos Servidores do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE

Art. 1° Conceder PROGRESSÃO POR CURSO DE CAPACITAÇÃO a(o) servidor(a) LUIS AUGUSTO WAGNER SCHEEREN, ocupante do cargo de provimento efetivo de CONTADOR, Nível 11, da referência "O" para referência "P".

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de abril de 2020.
Ituporanga, SC, 29 de julho de 2020.

ALMIR SCHAFER
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

NILSON WERTER
Secretário da Fazenda e
Diretor Presidente da Fundação FEXPONACE

PORTARIA Nº 1.695, DE 28 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2584874

PORTARIA Nº 1.695, DE 29 DE JULHO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município, de conformidade com os artigos 27 e 28 da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2007, e avaliação exarada pela Comissão Permanente de Avaliação dos Servidores do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE

Art. 1° Conceder PROGRESSÃO POR CURSO DE CAPACITAÇÃO a(o) servidor(a) ANDERSON JUNCKES, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, Nível 04, da referência "E" para referência "F".

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de junho de 2020.
Ituporanga, SC, 29 de julho de 2020.

ALMIR SCHAFER
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

WILMAR VANDRESEN
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 1.696, DE 29 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2584878

PORTARIA Nº 1.696, DE 29 DE JULHO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município, de conformidade com os artigos 27 e 28 da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2007, e avaliação exarada pela Comissão Permanente de Avaliação dos Servidores do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE

Art. 1° Conceder PROGRESSÃO POR CURSO DE CAPACITAÇÃO a(o) servidor(a) DORLY GABRIEL KIRST, ocupante do cargo de provimento efetivo de FARMACÊUTICO, Nível 10, da referência "E" para referência "F".
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de junho de 2020.
Ituporanga, SC, 29 de julho de 2020.

ALMIR SCHAFER
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

ELISANGELA SCHEIDT RONCALIO
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 1.697, DE 29 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2584880

PORTARIA Nº 1.697, DE 29 DE JULHO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município, de conformidade com os artigos 27 e 28 da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2007, e avaliação exarada pela Comissão Permanente de Avaliação dos Servidores do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE

Art. 1° Conceder PROGRESSÃO POR CURSO DE CAPACITAÇÃO a(o) servidor(a) BENJAMIM KAMMERS NETO, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, Nível 04, da referência "B" para referência "C".
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de junho de 2020.
Ituporanga, SC, 29 de julho de 2020.

ALMIR SCHAFER
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.698, DE 29 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2584882

PORTARIA Nº 1.698, DE 29 DE JULHO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município, de conformidade com os artigos 27 e 28 da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2007, e avaliação exarada pela Comissão Permanente de Avaliação dos Servidores do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE

Art. 1° Conceder PROGRESSÃO POR CURSO DE CAPACITAÇÃO a(o) servidor(a) SANTOLINO ROSA, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, Nível 04, da referência "I" para referência "J".

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de junho de 2020.
Ituporanga, SC, 29 de julho de 2020.

ALMIR SCHAFER
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

ELISANGELA SCHEIDT RONCALIO
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 1.699, DE 29 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2584884

PORTARIA Nº 1.699, DE 29 DE JULHO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município, de conformidade com os artigos 27 e 28 da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2007, e avaliação exarada pela Comissão Permanente de Avaliação dos Servidores do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE

Art. 1° Conceder PROGRESSÃO POR CURSO DE CAPACITAÇÃO a(o) servidor(a) SILVIA LETICIA KLETENBERG, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIO, Nível 9, da referência "D" para referência "E".
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de julho de 2020.
Ituporanga, SC, 29 de julho de 2020.

ALMIR SCHAFER
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

NILSON WERTER
Secretário da Fazenda e
Diretor Presidente da Fundação FEXPONACE

PORTARIA Nº 1.700, DE 29 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2584885

PORTARIA Nº 1.700, DE 29 DE JULHO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município, de conformidade com os artigos 27 e 28 da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2007, e avaliação exarada pela Comissão Permanente de Avaliação dos Servidores do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE

Art. 1° Conceder PROGRESSÃO POR CURSO DE CAPACITAÇÃO a(o) servidor(a) VALDIR BEZERRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, Nível 4, da referência "D" para referência "E".

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de maio de 2020.
Ituporanga, SC, 29 de julho de 2020.

ALMIR SCHAFER
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.701, DE 29 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2584886

PORTARIA Nº 1.701, DE 29 DE JULHO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município, de conformidade com os artigos 27 e 28 da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2007, e avaliação exarada pela Comissão Permanente de Avaliação dos Servidores do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE

Art. 1° Conceder PROGRESSÃO POR CURSO DE CAPACITAÇÃO a(o) servidor(a) RAUL JUSTEN, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE EQUIPAMENTO, Nível 06, da referência "C" para referência "D".

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de maio de 2020.
Ituporanga, SC, 29 de julho de 2020.

ALMIR SCHAFER
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

LUISMAR AGUIAR SENA
Secretário de Infraestrutura

PORTARIA Nº 1.702, DE 29 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2584887

PORTARIA Nº 1.702, DE 29 DE JULHO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município, de conformidade com os artigos 27 e 28 da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2007, e avaliação exarada pela Comissão Permanente de Avaliação dos Servidores do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE

Art. 1° Conceder PROGRESSÃO POR CURSO DE CAPACITAÇÃO a(o) servidor(a) MARILIA WILLEMANN DEUTTNER, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE CONTROLE INTERNO, Nível 10, da referência "K" para referência "L".

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de maio de 2020.
Ituporanga, SC, 29 de julho de 2020.

ALMIR SCHAFER
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

Jaborá

Prefeitura

DECRETO Nº 1.931

Publicação Nº 2583946

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO QUE ESPECIFICA."
ADELIR MANOEL INÁCIO, Prefeito de Jaborá(SC), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Municipal 1.666, de 28 de Julho de 2020, DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Jaborá na importância de R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), na seguinte dotação do orçamento:

08.00 –	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.01 –	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.243.0009.2.021–	MANUTENÇÃO DO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
3.3.50.00.00.00.00 - 0.1.0000.000000 (145) – Aplicações Diretas		R$ 65.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 65.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Abertura de Crédito Adicional Especial que trata o artigo primeiro no valor de R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total na seguinte dotação:

04.00 –	SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
04.01 –	SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
04.123.0002.2.008–	MANUTENÇÃO DA SEC. DE FIN. E DESENV. ECONÔMICO	
3.3.50.00.00.00.00 - 0.1.0000.000000 (29) – Aplicações Diretas		R$ 65.000,00

TOTAL ANULADO: R$ 65.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC,
em 30/Julho/2020

ADELIR MANOEL INÁCIO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 31/07/2020.

MARLENE F.M.C.PICINATTO
Secretária De Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO/REAJUSTE DO CONTRATO N° 1/2020

Publicação Nº 2584928

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE/ACRÉSCIMO DE VALOR

Município de Jaborá
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 48/2019
Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso II, Alínea D, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 92/2019
Contrato Administrativo nº: 1/2020.
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E REAGENTES UTILIZADOS JUNTAMENTE COM O SISTEMA DE REDUÇÃO CATALÍTICA SELETIVA (SCR) PARA REDUZIR QUIMICAMENTE AS EMISSÕES DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO PRESENTES NOS GASES DE ESCAPE DOS VEÍCULOS A DIESEL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, SC, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.
Valor: Fica alterado o valor do Combustível Gasolina Comum de R$ 4,2586 para R$ 4,3651 ao litro, do Combustível Óleo Diesel S10 de R$ 3,4999 para R$ 3,6051 ao litro e do Combustível Gasolina Aditivada de R$ 4,1963 para 4,4230 ao litro.
Vigência: 31 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE JABORÁ

Contratada: AUTO POSTO POYER LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.461.114/0001-02.
Jaborá-SC, 31 de julho de 2020.

Adelir Manoel Inácio
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO/REAJUSTE DO CONTRATO N° 2/2020

Publicação Nº 2584930

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE/ACRÉSCIMO DE VALOR

Município de Jaborá
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 48/2019
Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso II, Alínea D, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 92/2019
Contrato Administrativo nº: 2/2020.
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E REAGENTES UTILIZADOS JUNTAMENTE COM O SISTEMA DE REDUÇÃO CATALÍTICA SELETIVA (SCR) PARA REDUZIR QUIMICAMENTE AS EMISSÕES DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO PRESENTES NOS GASES DE ESCAPE DOS VEÍCULOS A DIESEL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, SC, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.
Valor: Fica alterado o valor do Combustível Gasolina Comum de R$ 4,2586 para R$ 4,3651 ao litro e do Combustível Óleo Diesel S10 de R$ 3,3884 para R$ 3,4999 ao litro.
Vigência: 31 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: AUTO POSTO POYER LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.461.114/0001-02.
Jaborá-SC, 31 de julho de 2020.

Adelir Manoel Inácio
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO/REAJUSTE DO CONTRATO N° 3/2020

Publicação Nº 2584932

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO ADITIVO DE ACRÉSCIMO/REAJUSTE DE VALOR

Município de Jaborá
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 48/2019
Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso II, Alínea D, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 92/2019
Contrato Administrativo nº: 3/2020.
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E REAGENTES UTILIZADOS JUNTAMENTE COM O SISTEMA DE REDUÇÃO CATALÍTICA SELETIVA (SCR) PARA REDUZIR QUIMICAMENTE AS EMISSÕES DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO PRESENTES NOS GASES DE ESCAPE DOS VEÍCULOS A DIESEL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, SC, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.
Valor: Fica alterado o valor do Combustível Óleo Diesel Comum de R$ 3,4249 para R$ 3,4974 ao litro.
Vigência: 31 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE JABORÁ
Contratada: CLEUSA MASCARELLO CORADI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.441.190/0001-04.
Jaborá-SC, 31 de julho de 2020.

Adelir Manoel Inácio
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 098/2020

Publicação Nº 2584496

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 098, de 30 de julho de 2020.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADELIR MANOEL INÁCIO, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma da legislação em vigor:
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido férias de 30 (trinta) dias os servidores abaixo relacionados, referente ao período aquisitivo e de gozo em anexo, parte integrante desta portaria, sendo:

• Claudia Corradi Toniello
• Marilei Aparecida Zuchetti Slaviero

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30/07/2020.

ADELIR MANOEL INÁCIO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 31/julho/2020.

MARLENE FÁTIMA MAGNABOSCO DA CRUZ PICINATTO
Secretária de Administração

Jacinto Machado

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 4, DE 20 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2584729

PORTARIA Nº 4, DE 20 DE JULHO DE 2020
Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio por assiduidade a servidor ocupante de cargo de provimento efetivo na Câmara de Vereadores.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe o art. 95, da Lei nº 245, de 20 de março de 2000, combinado com o disposto nos arts. 23 e 24, da Lei nº 840, de 25 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor Wanderley Tomasi, Matrícula nº 0500, ocupante do cargo de provimento efetivo de secretário-geral, Classe III–CPE/EM, do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara de Vereadores de Jacinto Machado, licença-prêmio por assiduidade, conforme dispõe os arts. 23 e 24, da Lei nº 840, de 25 de maio de 2017.

Parágrafo único. A licença-prêmio concedida se refere ao período de aquisição 1º de janeiro de 2006 a 31 de dezembro de 2010, terá duração de 30 (trinta) dias, concedida com base no teor do Requerimento datado de 13 de julho do corrente ano, protocolo nº 79/2020, de 13 de julho de 2020.

Art. 2º Por imperiosa necessidade do serviço público, deverá ser convertido 1/3 (um terço) da licença-prêmio a que tem direito o servidor em abono pecuniário, com pagamento da remuneração do mês da conversão, correspondente aos dias não usufruídos, conforme dispõe art. 25, §§ 1º e 3º, da Lei nº 840, de 25 de maio de 2017.

Art. 3º Ainda, por imperiosa necessidade do serviço público, o tempo restante da licença-prêmio deverá ser usufruída em um período de 20 (vinte) dias, de 1º a 20 de agosto do corrente ano, conforme decisão da Mesa Diretora.

Parágrafo único. No período de usufruto da licença-prêmio deverá o servidor cumprir expediente às segundas-feiras, tendo em vista a realização da sessão ordinária neste dia, que depois será compensado com a concessão de folga pela Mesa Diretora.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de agosto de 2020.

Jacinto Machado, 20 de julho de 2020; 61º de Instalação da Câmara de Vereadores.

Vereador ENISON JOSÉ RECCO (MDB)
Presidente

Registre-se e publique-se.

Vereador VALDIR TROMBIM (DEM)
Primeiro Secretário

Jaraguá do Sul

PREFEITURA

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2020

Publicação Nº 2584461

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

PREFEITURA JARAGUÁ DO SUL

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2020

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, com início quatorze horas, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 110/2020, que tem por objeto **a aquisição de VEÍCULOS NOVOS, zero quilômetro, ano de fabricação 2020 e modelo 2020 ou 2021, em conformidade com as normas do CONTRAN, destinados para uso da 15ª Delegacia Regional de Polícia Civil**, com a presença da servidora Rosinei A.G. Dias, Pregoeira e dos servidores Sidnei Correa de Almeida e Elian Gustavo Hermes Vareiro da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 13.127/2019. Foram protocolados os envelopes 01 – Proposta Comercial e 02 – Habilitação, das seguintes empresas:

Proponente	Credenciado	Identificação
DIMAS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA	Bruno Hoffmann de Faria	071.236.169-36
LR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	Ney Botto Guimarães Filho	003.455.899-39

Presente a sessão o Delegado Regional de Polícia Civil Sr. Fabiano dos Santos Silveria e Sra. Caroline Stefani, servidores da 15ª Delegacia de Polícia Civil, para acompanhar a sessão pública. Dando início a sessão foi realizada o credenciamento dos representantes presentes munidos de suas comprovações conforme exigido no Edital. Prosseguindo passou-se à abertura das propostas comerciais e após a análise, relativamente às imposições do edital, foram classificadas por estarem em conformidade com o exigido no edital. Ato contínuo passou-se à próxima fase (lance), conforme mapa de preços em anexo. Em atendimento a LC 147/2014 este Edital foi lançado para participação de empresas ME/EPP e Empresas de Grande Porte. Restou vencedora a seguinte empresa, com o seguinte preço final para os itens:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid	Descrição do serviço	Valor unitário do item (R$)
01	LR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	**04** **Disputa Ampla**	**Unid.**	**VEÍCULO AUTOMOTOR,** zero quilômetro, ano de fabricação 2020 e modelo 2020 ou 2021, em conformidade com as normas do CONTRAN, **com as seguintes características mínimas**: Modalidade hatch 4 portas Capacidade 5 (cinco) passageiros Sistema de freio ABS Mínimo 02 Airbags frontais Motorização mínima 1.5 ou superior Potência mínima de 104cv, Ar condicionado Direção hidráulica ou elétrica Vidros e travas elétricas Alarme Combustível flex (gasolina/álcool) Câmbio manual ou CVT Jogo de tapetes de borracha	62.800,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

				Trava elétrica nas quatro portas Rádio com entrada USB e Bluetooth Garantia de 5 anos 3 primeiras revisões inclusas no valor **Nas Seguintes Cores:** **02 Veículos na Cor Prata ou Cinza** **02 Veículos na cor Preto** **MARCA: HYUNDAI** **MODELO: HB 20 1.6 VISION**	
02	LR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	**01** **Exclusivo ME/EPP**	**Unid.**	**VEÍCULO AUTOMOTOR, tipo passeio**, zero quilômetro, ano de fabricação 2020 e modelo 2020 ou 2021, em conformidade com as normas do CONTRAN, **com as seguintes características mínimas**: Modalidade hatch 4 portas Capacidade 5 (cinco) passageiros Sistema de freio ABS Mínimo 02 Airbags frontais Motorização mínima 1.5 ou superior Potência mínima de 104cv, Ar condicionado Direção hidráulica ou elétrica Vidros e travas elétricas Alarme Combustível flex (gasolina/álcool) Câmbio manual ou CVT Jogo de tapetes de borracha Trava elétrica nas quatro portas Rádio com entrada USB e Bluetooth Garantia de 5 anos 3 primeiras revisões inclusas no valor **Na Cor Branca** **MARCA: HYUNDAI** **MODELO: HB 20 1.6 VISION**	62.800,00
03	DIMAS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA	**02**	**Unid.**	**VEÍCULO AUTOMOTOR,** zero quilômetro, ano de fabricação 2020 e modelo 2020 ou 2021, em conformidade com as normas do CONTRAN, **com as seguintes características mínimas**:	237.700,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

				Modalidade Pick-up/ Camionete Motor com potência mínima de 200cv, movido a óleo diesel, (dentro das normas de emissão de poluentes). Câmbio automático, com 6 marchas a frente mais 1 ré Tração 4x4 Rodas de liga leve 18” Estribos laterais plataforma. Quebra mato preto. Película solar profissional (insulfime dentro da normas da lei). Capacidade de carga não inferior a 1000Kg. Freios ABS 7 Airbag. Protetor de motor e cárter. Jogo de tapetes de borracha. Veículo 04 portas Ar condicionado digital Direção hidráulica ou elétrica. Vidros e travas elétricas em todas as portas com interface. Retrovisores externos elétricos. Alarme volumétrico. Farol de neblina Cintos de 3 pontas para os cinco ocupantes Capacidade para 05 pessoas. Sistema de som multimídia com GPS integrado. Computador de bordo; informando temperatura do motor Sensor de estacionamento Câmera de marcha ré. Assistência técnica autorizada no município. Controle automático em descidas Controle de estabilidade etração eletrônica Assistência de partida em rampa Controle eletrônico anticapotamento Diferencial Traseiro Blocante Capacidade do Tanque de Combustível; 80L Garantia mínima de 3 anos. Especificações técnicas do equipamento transporte detidos (abaixo) Ficha Técnica do Veículo. Incluir as 3 primeiras revisões no valor.	

Pregão Presencial 110/2020 3 -

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

				ADAPTAÇÕES: **1 - COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE DETIDOS**: Capota em fibra com altura interna de no mínimo 90 cm com: tampa traseira em fibra com molas a gás para sustentação e com vedação por perfis de borracha tipo poli bulbo. Sem janelas laterais e com saídas de ar na lateral. Vidro fixo traseiro com película opaca. Revestimento interno e chapas de aço espessura mínima 1.2 mm e duas portas traseiras tipo grade com grade e fechamento superior e inferior. Revestimento do assoalho do compartimento em material plástico, a fim de permitir a lavagem e o escoamento de líquido para fora do veículo, através de dois drenos nas extremidades traseiras do compartimento; Todo e qualquer acesso que possa existir pelo compartimento de detidos ao sistema de fecho/trinco da porta traseira deve ser devidamente bloqueado e caso existam ferramentas ou acessórios localizados na mala, estes deverão ser reposicionados fora dela. Para que a PCSC se resguarde da Garantia e Qualidade do veículo transformado em VIATURA/CELA, principalmente por se tratar de veículo de segurança policial a empresa proponente, da transformação, deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, apresentar registro da empresa participante junto ao CREA, atestando que a mesma é registrada na área de engenharia mecânica para realização de transformações/adaptações veiculares e/ou áreas similares às do objeto do presente edital. Registro do Profissional Técnico Responsável pela Empresa (Engenheiro), junto ao CREA, atestando que o mesmo é o responsável técnico pela empresa participante. Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração, emitido por pessoa física e/ou jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante realizou fornecimento pertinente e	

				compatível com o objeto licitado. **2 - SINALIZAÇÃO ACÚSTICA LUMINOSA**: Equipamento deverá possuir sinalizador visual em formato de "ARCO" ou similar, permitir visualização em um ângulo de 360º, sem que haja pontos cegos de luminosidade, fabricado em encapsulamento único de fibra de vidro na cor preto, resistente a impactos, vedação com IP66 conforme norma NBR IEC 60529:2017, com dimensões mínimas de Largura 1000mm x Profundidade 450mm x Altura 150 mm com base de alta resistência mecânica. Composto por no mínimo 80 LEDs vermelhos distribuídos em blocos ópticos, contendo no mínimo 3 LEDs de 3W cada, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra com intensidade luminosa de ângulo de abertura de 70º (categoria alto brilho). Sirene eletrônica composta de 01 (um) amplificador de 100 Watts RMS de potência e unidade sonofletora única incorporada na estrutura do produto, com drive embutido dentro do corpo do sinalizador, com no mínimo 4 (quatro) tipos de sons, gerando pressão sonora não inferior a 100 db a 01 (um) metro de distância. Módulo de controle único instalado no painel do veículo, que permite controlar todo o sistema de sinalização (acústico e visual), dotado de microcontrolador tipo pic, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência de 1 lampejo a cada 250ms (ciclos de 4 lampejos x 1000 ms = 1s), com circuito eletrônico que gerencia a corrente aplicada nos LEDs, garantindo maior eficiência luminosa e vida útil dos LEDs. Geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento, em patrulhamento e em emergência, os quais deverão ser acionados separadamente.	

				Deverá possuir luz de beco com no mínimo 3 LED 3W na direita e na esquerda do equipamento. Possuir sistema de sensor de baixa voltagem e indicador no módulo de controle, para impedir o funcionamento do sinalizador, quando a bateria estiver com capacidade mínima, priorizando a partida no motor. Este sinalizador deverá ser comprovado através de Laudo que atende a norma NBR IEC 60529:2017 sobre grau de proteção de equipamentos elétricos, a ser apresentado junto com a proposta de preços. Possuir proteção contra sobrecorrente, polaridade e filtro EMI. O equipamento deve iniciar a captura de placas e gravação de modo automático instantes após o veículo ser ligado e deve permitir uma programação do seu desligamento ou não após o veículo ser desligado, permitindo também uma programação do tempo de operação em modo estacionado. Sistema de retaguarda para a central com controle de acesso e controle de permissões sem limite para número de usuários, permitindo acompanhamento em tempo real de todas viaturas dotadas do conjunto. Permitir Identificação de veículos em situação irregular, permitir cadastro de novos veículos irregulares via tablet ou laptop disponível na viatura, identificação de endereço, data, hora, velocidade da última localização da viatura e indicação de online/offline. O sistema de retaguarda deve permitir a simulação da rota executada por uma viatura específica para controle das operações. **FORRAÇÕES E REVESTIMENTOS INTERNOS**: Revestimento dos bancos a ser aplicado sobre os bancos originais de fábrica, confeccionado em courvim automotivo, flexível e impermeável, que facilite a limpeza, dotado de pontos de resistência nas laterais dos encostos e dos assentos, onde o armamento portado pelos	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

				policiais mantém contato com o banco. Piso revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta. **PLOTAGEM E PINTURA PADRÃO PCSC**: Conforme os padrões da POLICIA CIVIL DE SANTA CATARINA ATUAL. OBS: O veículo deverá ser entregue com compartimento para transporte de detidos instalado, com toda sinalização, acessórios em acordo com a legislação vigente. Ainda, toda montagem e manutenção realizada nas adaptações, deverão estar de acordo com a concessionária do veículo, sendo por esta vistoriados e garantidos, realizados conforme sua determinação. **Na Cor Preto** **MARCA: FORD** **MODELO: RANGER 3.2 CD 4X4**	
04	**DESERTO**	**03**	**Unid.**	**VEÍCULO AUTOMOTOR,** zero quilômetro, ano de fabricação 2020 e modelo 2020 ou 2021, em conformidade com as normas do CONTRAN, **com as seguintes características mínimas**: Modalidade SUV Capacidade 5 (cinco) passageiros Sistema de freio ABS Mínimo 02 Airbags frontais Motorização mínima 2.0 ou superior Ar condicionado Direção hidráulica ou elétrica Vidros e travas elétricas Alarme Combustível gasolina ou Diesel Tração 4x4 Câmbio automático Jogo de tapetes de borracha Trava elétrica nas quatro portas Rádio com entrada USB e Bluetooth Garantia de 5 anos 3 primeiras revisões inclusas no valor	**XXX**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

				Nas Seguintes Cores: **02 Veículos na Cor Preto** **01 Veículo na Cor Branca** **MARCA:** **MODELO:**	

A seguir procedeu-se a abertura do envelope 02-Documentação da licitante vencedora, concluindo-se pela **HABILITAÇÃO** da mesma, visto ter atendido as exigências do edital. **Não houve Manifestação de Intenção de Recurso.** A decisão do certame será publicada no Diário Oficial dos Municípios para a devida publicidade e será submetida à apreciação do Senhor Prefeito Municipal, para a competente Homologação. E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Jaraguá do Sul, SC, 30 de julho de 2020.

Rosinei Aparecida Gretter Dias	
Elian Gustavo Hermes Vareiro	
Sidnei Correa de Almeida	
Fabiano dos Santos Silveria	
Caroline Stefani	
Bruno Hoffmann de Faria	
Ney Botto Guimarães Filho	

CONTRATO Nº 330/2020

Publicação Nº 2584456

EXTRATO D O C O N T R A T O Nº 330/2020

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 36/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: CETENCO ENGENHARIA S.A.
OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica,drenagem pluvial,sinalização viária, terraplenagem,serviços preliminares e serviços complementares nas Ruas Erico Negherbon (início no entrocamento com a Rua Dorval Marcatto até sua extensão final) e Chapecó (início no entrocamento com a Rua Orlando Wurges até sua extensão final) – Bairro Chico de Paulo e Afonso Benjamin Barbi (início no entrocamento com a Rua José Narloch até sua extensão final – 2º pista)– Bairro Tifa Martins, com extensão total de 1.168,43m (um mil,cento e sessenta e oito metros e quarenta e três centímetros), em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes do edital.
VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o preço proposto de R$ 357.951,74(trezentos e cinquenta e sete mil novecentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos) referentes à mão de obra e R$ 1.117.387,62 (hum milhão cento e dezessete mil trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos) referentes aos materiais, totalizando o valor do Contrato em R$ 1.475.339,36 (hum milhão quatrocentos e setenta e cinco mil trezentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos).
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa do cronograma físico-financeiro, tendo à medição a devida aprovação e mediante apresentação de cópia das guias de recolhimento do FGTS e do INSS, bem como da quitação da Folha de Pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual, bem como da Nota Fiscal e do respectivo Relatório de Medição devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, assim como pelo representante da CONTRATADA sob pena de aplicação das penalidades por descumprimento do contrato, e retenção do pagamento. Serão pagos somente os serviços efetivamente realizados, não sendo computados materiais em trânsito ou dispostos na obra sem a efetiva execução.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa do objeto desta licitação correrá por conta do seguinte recurso orçamentário do exercício de 2020, previsto no item 4.1 deste contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução das obras será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar do dia útil seguinte do recebimento da respectiva Ordem de Serviço. A vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2020.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Otoniel da Silva. José Eduardo Mendes Fontes e Mauro Butzke.

Otoniel da Silva
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

DECRETO Nº 14.083/2020

Publicação Nº 2584806

D E C R E T O Nº 14.083/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18 de novembro de 2019,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 112.525,43 (Cento e doze mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.452.450.1.336 - Pavimentação Rua Oscar Ferreira Mendes
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.200 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS R$ 112.525,43

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2019, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos ordinários, no valor de R$ 112.525,43 (Cento e doze mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 30 de julho de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

EDITAL DE AUDIÊNCIA VIA CONSULTA PÚBLICA ELETRÔNICA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2021

Publicação Nº 2572877

EDITAL DE AUDIÊNCIA VIA CONSULTA PÚBLICA ELETRÔNICA
Lei Orçamentária Anual - LOA 2021

Considerando o Art. 13º do Decreto 13.723/2020 e o Art. 3º do Decreto 14.023/2020.

Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, que prevê a participação popular na elaboração das propostas de Planejamento do Governo.

Considerando que o exercício da cidadania é direito e dever de todo munícipe, e a participação da comunidade é muito importante neste processo de definição de ações para o ano de 2021 vimos convidá-los a participar da Audiência via Consulta Pública Eletrônica que tem como objetivo planejar e discutir as ações da Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

Link: https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/audiencia-publica-loa-2021
Período Disponível: 05 a 09 de Agosto/2020

Sua participação e opinião é muito importante para a administração de Jaraguá do Sul, contamos com você.

Atenciosamente,

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO 011/2020 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

Publicação Nº 2583456

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO 011/2020 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

O Chefe de Fiscalização de Posturas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 10- A – da Lei Municipal 1182/88, CIENTIFICA o (a) contribuinte abaixo identificado (a) acerca do auto de infração emitido:

Autuado (a)	CPF / CNPJ	Auto de Infração	Fato Gerador	Valor da Multa	Prazo para recolhimento
Eleandro Pereira de Olieira	059.249.199-43	2982/2020	Vendedor ambulante de paçoca sem autorização da PMJS, na Rua Getúlio Vargas, em frente ao Shopping. Vendedor orientado no dia anterior quanto a legislação municipal e a proibição do ato.	R$ 948,00	30 dias

Considera-se autuado o contribuinte acima listado a contar da publicação deste, podendo, dentro do prazo para recolhimento acima indicado, apresentar defesa por escrito à repartição competente.
O pagamento da multa não isenta o infrator da obrigação de fazer ou desfazer e do cumprimento às exigências das demais autoridades competentes.
A multa não paga no prazo estabelecido será inscrita em dívida ativa, para cobrança executiva fiscal, acrescida de correção monetária, juros moratórios e outros encargos cabíveis.
O infrator com débito tributário inscrito em dívida ativa fica impedido de transacionar a qualquer pretexto com o poder público.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2020

Publicação Nº 2584459

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2020

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: EMERSON SCHWEIG ME
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de Próteses dentárias totais (superiores e/ou inferiores), destinadas para o CEO - Centro de Especialidades Odontológicas Policlínica João Biron ao longo de 12(doze) meses, segundo as conveniências da administração direta.
DO PREÇO: O preço registrado na Ata e comprometimento da empresa vencedora refere-se aos itens constantes no item 1.2 desta Ata de Registro.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2020, serão os previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada pedido, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, no Fundo Municipal de Saúde.
Prazo de entrega: A entrega será parcelada, ao longo de 12(doze) meses, conforme cada solicitação do Fundo Municipal de Saúde, formalizada por Autorização de Fornecimento e em conformidade com a vigência da Ata do Registro de Preços. Para cada etapa será emitida uma "Ordem de Serviço" do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do município de Jaraguá do Sul – SC para a contratada, sendo que para cada etapa, deverá ser observado o prazo máximo de 03(três) dias corridos para a entrega do material solicitado e a contratada deverá se prontificar a coletar os trabalhos diariamente, ou quando comunicada via contato telefônico. Caso haja algum imprevisto que impeça o cumprimento deste prazo a contratada deverá avisar a Unidade requisitante com 48(quarenta e oito) horas de antecedência.
Local de entrega: As entregas serão efetuadas diretamente no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, na Policlínica de Especialidades, rua Amazonas, nº 40, Centro e/ou na Unidade de Saúde Básica Wolfgang Weege – Situada a rua Feliciano Bortolini, nº 1246 – bairro Barra do rio Cerro – Jaraguá do Sul – SC.
DATA DA ASSINATURA: 15/07/2020.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Emerson Schweig

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO ENTRE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS NO ÂMBITO DO PRÓ TRANSPORTE – CONTRATO 0501.247-80/20

Publicação Nº 2584423

EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO ENTRE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS NO ÂMBITO DO PRÓ TRANSPORTE – CONTRATO 0501.247-80/20
I - AGENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ: 00.360.305/0001-04.
II - CREDITADA(O): MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 83.102.459/0001-23.
III - ORIGEM DOS RECURSOS: Recursos do FGTS.
IV - VALOR DO CRÉDITO: R$ 11.215.377,05 (Onze milhões, duzentos e quinze mil, trezentos e setenta e sete reais e cinco centavos)
V – ENCARGOS: 6% (Seis por cento) ao ano
VI - PRAZOS:
Carência: 12 meses
Amortização: 240 meses contado a partir do término do período de carência.
VII - FINALIDADE DO CRÉDITO: O crédito aberto por este instrumento será utilizado para qualificação viária urbana, conforme lei municipal nº 7.778/2018, alterada pela lei nº 8.264/2020
VIII - DATA: 31 de julho de 2020
Pelo presente instrumento, as partes qualificadas no preâmbulo têm, entre si, justo e contratado

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA COM RESERVA DE DOMÍNIO Nº 1/000-95 REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUIDO POR INTERMÉDIO DA LEI MUNICIPAL Nº 8.180/19

Publicação Nº 2583704

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
DIRETORIA DE HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA COM RESERVA DE DOMÍNIO Nº 1/000-95 REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUÍDO POR INTERMÉDIO DA LEI MUNICIPAL Nº 8.180/19

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA COM RESERVA DE DOMÍNIO Nº 1/000-95 REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.180/19, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), E O SR. PAULO SERGIO HERNATSKI.
PREÇO:Pelo Presente Instrumento, o PROMITENTE COMPRADOR (DEVEDOR) reconhece o saldo devedor no valor total de R$ 38.872,81, referente às quantias especificadas na Cláusula Primeira e repactuam entre si, justo e acertado o pagamento do mesmo em 259 parcelas, com o valor mensal inicial de R$ 150,08, conforme Lei Municipal nº 8.180/2019 que institui o programa Recomeçar. O PROMITENTE COMPRADOR (DEVEDOR) reconhece que as demais cláusulas do contrato de origem permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 23/07/2020.
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Taciana Tecilla Gessner e Paulo Sergio Hernatski.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL SOCIAL Nº 4063/2000 REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUÍDO POR INTERMÉDIO DA LEI MUNICIPAL Nº 8.180/19

Publicação Nº 2583701

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
DIRETORIA DE HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL SOCIAL Nº 4063/2000 REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUÍDO POR INTERMÉDIO DA LEI MUNICIPAL Nº 8.180/19

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL SOCIAL Nº 4063/2000 REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.180/19, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), A SRA. SAMARA KADIGE BONA STOINSKI.
PREÇO:Pelo Presente Instrumento, a PROMITENTE COMPRADORA (DEVEDORA) reconhece o saldo devedor no valor total de R$ 79.376,27, referente às quantias especificadas na Cláusula Primeira e repactuam entre si, justo e acertado o pagamento do mesmo em 300 parcelas, com o valor mensal inicial de R$ 264,59, conforme Lei Municipal nº 8.180/2019 que institui o programa Recomeçar. A PROMITENTE COMPRADORA (DEVEDORA) reconhece que as demais cláusulas do contrato de origem permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 24/07/2020. SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Taciana Tecilla Gessner e Samara Kadige Bona Stoinski.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL SOCIAL Nº 4075/2000 REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUÍDO POR INTERMÉDIO DA LEI MUNICIPAL Nº 8.180/19

Publicação Nº 2583699

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
DIRETORIA DE HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL SOCIAL Nº 4075/2000 REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUÍDO POR INTERMÉDIO DA LEI MUNICIPAL Nº 8.180/19

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL SOCIAL Nº 4075/2000 REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.180/19, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), A SRA. JUREMA APARECIDA ROSA.
PREÇO:Pelo Presente Instrumento, a PROMITENTE COMPRADORA (DEVEDORA) reconhece o saldo devedor no valor total de R$ 91.557,85, referente às quantias especificadas na Cláusula Primeira e repactuam entre si, justo e acertado o pagamento do mesmo em 300 parcelas, com o valor mensal inicial de R$ 305,19, conforme Lei Municipal nº 8.180/2019 que institui o programa Recomeçar. A PROMITENTE COMPRADORA (DEVEDORA) reconhece que as demais cláusulas do contrato de origem permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 24/07/2020. SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Taciana Tecilla Gessner e Jurema Aparecida Rosa.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE IMÓVEL POPULAR PROGRAMA HABITAT/BRASIL/BID Nº 31-027/2004 REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUÍDO POR INTERMÉDIO DA LEI MUNICIPAL N

Publicação Nº 2583706

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
DIRETORIA DE HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE IMÓVEL POPULAR PROGRAMA HABITAT/BRASIL/BID Nº 31-027/2004 REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUÍDO POR INTERMÉDIO DA LEI MUNICIPAL Nº 8.180/19

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE IMÓVEL POPULAR PROGRAMA HABITAT/BRASIL/BID Nº 31-027/2004 REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.180/19, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), O SR. SEBASTIÃO MESSIAS JUNIOR E A SRA. ANA PAULA VIEIRA.
PREÇO:Pelo Presente Instrumento, os PROMITENTES COMPRADORES (DEVEDORES) reconhece o saldo devedor no valor total de R$ 13.590,18, referente às quantias especificadas na Cláusula Primeira e repactuam entre si, justo e acertado o pagamento do mesmo em 90 parcelas, com o valor mensal inicial de R$ 151,00, conforme Lei Municipal nº 8.180/2019 que institui o programa Recomeçar. OS PROMITENTES COMPRADORES (DEVEDORES) reconhecem que as demais cláusulas do contrato de origem permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 23/07/2020. SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Taciana Tecilla Gessner, Sebastião Messias Junior e Ana Paula Vieira.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 193/2020/SEMSA

Publicação Nº 2584855

PORTARIANº 193/2020/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2019; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 053/2020/Semsa de 28 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO o teor do Mem.129/2020/DS-SEMSA de 27 de julho de 2020, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contratos com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :

Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 053/2020/Semsa que admite CAROLINE PENEIRAS MIRANDA, para em Caráter Temporário atuar como Médica, a partir de 29/08/2020 até 24/02/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de agosto de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de julho de 2020.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 194/2020/SEMSA

Publicação Nº 2584857

PORTARIANº 194/2020/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2019; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 054/2020/Semsa de 04 de março de 2020.

CONSIDERANDO o teor do Mem.129/2020/DS-SEMSA de 27 de julho de 2020, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contratos com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :

Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 054/2020/Semsa que admite DIRCELIA CORREA SILVA, para em Caráter Temporário atuar como Técnica de Enfermagem, a partir de 30/08/2020 até 25/02/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de agosto de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de julho de 2020.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 195/2020/SEMSA

Publicação Nº 2584858

PORTARIANº 195/2020/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 001/2018; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 035/2019/Semsa de 11 de março de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 142/2019/Semsa de 05 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 041/2020/Semsa de 24 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO o teor do Mem.129/2020/DS-SEMSA de 27 de julho de 2020, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contratos com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :

Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 035/2019/Semsa que admite FABIANA PEREIRA DE LIMA RIBEIRO, para em Caráter Temporário atuar como Enfermeira, a partir de 01/09/2020 até 27/02/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de julho de 2020.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 196/2020/SEMSA

Publicação Nº 2584859

PORTARIANº 196/2020/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 004/2018; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 133/2019/Semsa de 29 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 025/2020/Semsa de 10 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO o teor do Mem.129/2020/DS-SEMSA de 27 de julho de 2020, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contratos com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :

Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 133/2019/Semsa que admite JULIANA DE MACEDO, para em Caráter Temporário atuar como Médica Clínica Geral, a partir de 20/08/2020 até 15/02/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de agosto de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de julho de 2020.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 197/2020/SEMSA

Publicação Nº 2584862

PORTARIANº 197/2020/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2019; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 037/2020/Semsa de 21 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO o teor do Mem.129/2020/DS-SEMSA de 27 de julho de 2020, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contratos com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :

Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 037/2020/Semsa que admite MARISTELA FONTANELA, para em Caráter Temporário atuar como Técnica de Enfermagem, a partir de 17/08/2020 até 12/02/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de agosto de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de julho de 2020.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 198/2020/SEMSA

Publicação Nº 2584863

PORTARIANº 198/2020/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2019; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 029/2020/Semsa de 12 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO o teor do Mem.129/2020/DS-SEMSA de 27 de julho de 2020, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contratos com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :

Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 029/2020/Semsa que admite MATEUS COLTRO DORNELLES, para em Caráter Temporário atuar como Médico Clínico Geral, a partir de 09/08/2020 até 04/02/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de agosto de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de julho de 2020.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 199/2020/SEMSA

Publicação Nº 2584865

PORTARIANº 199/2020/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 004/2018; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 031/2019/Semsa de 05 de março de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 118/2019/Semsa de 08 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 027/2020/Semsa de 10 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO o teor do Mem.129/2020/DS-SEMSA de 27 de julho de 2020, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contratos com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :

Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 031/2019/Semsa que admite MAURUS JURGEN WEEGE JUNIOR, para em Caráter Temporário atuar como Médico Clínico Geral, a partir de 25/08/2020 até 20/02/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de agosto de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de julho de 2020.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 200/2020/SEMSA

Publicação Nº 2584867

PORTARIANº 200/2020/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2019; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 055/2020/Semsa de 04 de março de 2020.

CONSIDERANDO o teor do Mem.129/2020/DS-SEMSA de 27 de julho de 2020, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contratos com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :

Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 055/2020/Semsa que admite PRISCILA CAROLINA FRANZENER FREIBERGER PONCIANO, para em Caráter Temporário atuar como Técnica de Enfermagem, a partir de 30/08/2020 até 25/02/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de agosto de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de julho de 2020.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 201/2020/SEMSA

Publicação Nº 2584868

PORTARIANº 201/2020/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2019; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 056/2020/Semsa de 05 de março de 2020.

CONSIDERANDO o teor do Mem.129/2020/DS-SEMSA de 27 de julho de 2020, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contratos com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :

Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 056/2020/Semsa que admite WILSON CHAGAS COELHO, para em Caráter Temporário atuar como Enfermeiro, a partir de 30/08/2020 até 25/02/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de agosto de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de julho de 2020.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 202/2020/SEMSA

Publicação Nº 2584870

PORTARIANº 202/2020/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 004/2018; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 032/2019/Semsa de 05 de março de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 148/2019/Semsa de 05 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 046/2020/Semsa de 24 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO o teor do Mem.129/2020/DS-SEMSA de 27 de julho de 2020, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contratos com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :

Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 032/2019/Semsa que admite CAMILA PIELAK ROSLINDO, para em Caráter Temporário atuar como Nutricionista, a partir de 01/09/2020 até 27/02/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de julho de 2020.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 203/2020/SEMSA

Publicação Nº 2584872

PORTARIANº 203/2020/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 001/2018; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 134/2019/Semsa de 29 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 024/2020/Semsa de 10 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO o teor do Mem.129/2020/DS-SEMSA de 27 de julho de 2020, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contratos com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :

Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 134/2019/Semsa que admite FELIPE DAMO, para em Caráter Temporário atuar como Farmacêutico, a partir de 16/08/2020 até 11/02/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de agosto de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de julho de 2020.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 204/2020/SEMSA

Publicação Nº 2584873

PORTARIANº 204/2020/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2017; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 033/2019/Semsa de 05 de março de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 123/2019/Semsa de 08 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 028/2020/Semsa de 10 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO o teor do Mem.129/2020/DS-SEMSA de 27 de julho de 2020, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contratos com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :

Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 033/2019/Semsa que admite CARLOS EDUARDO CARNIEL BELTRAMI, para em Caráter Temporário atuar como Médico Especialista, a partir de 25/08/2020 até 20/02/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de agosto de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de julho de 2020.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 205/2020/SEMSA

Publicação Nº 2584875

PORTARIANº 205/2020/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 004/2018; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 131/2019/Semsa de 23 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 023/2020/Semsa de 10 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO o teor do Mem.129/2020/DS-SEMSA de 27 de julho de 2020, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contratos com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :

Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 131/2019/Semsa que admite VOLMIR NERES DE OLIVEIRA, para em Caráter Temporário atuar como Psicólogo, a partir de 14/08/2020 até 09/02/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de agosto de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de julho de 2020.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 206/2020/SEMSA

Publicação Nº 2584876

PORTARIANº 206/2020/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, Edital de Chamamento Público nº 001/2020/Saúde; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 129/2020/Semsa de 15 de maio de 2020.

CONSIDERANDO o teor do Mem.129/2020/DS-SEMSA de 27 de julho de 2020, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contratos com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :

Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 129/2020/Semsa que admite DOUGLAS MAURICIO SPIES JUNIOR, para em Caráter Temporário atuar como Médico Clínico Geral, a partir de 12/08/2020 até 09/11/2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de agosto de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de julho de 2020.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 207/2020/SEMSA

Publicação Nº 2584877

PORTARIANº 207/2020/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas;

RESOLVE :

Art.1º RETIFICAR o Art.1º da Portaria Nº 128/2020/Semsa de 15 de maio de 2020, da seguinte forma:

Onde se lê:
"ADMITIR EMANOEL JOÃO BEHRENS,(...)"

Leia-se:
"ADMITIR EMANUEL JOÃO BEHRENS,(...)"

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalteradas a demais situações, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de julho de 2020.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 208/2020/SEMSA

Publicação Nº 2584879

PORTARIANº 208/2020/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, Edital de Chamamento Público nº 001/2020/Saúde; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 128/2020/Semsa de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 207/2020/Semsa de 29 de julho de 2020.

CONSIDERANDO o teor do Mem.129/2020/DS-SEMSA de 27 de julho de 2020, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contratos com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :

Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 128/2020/Semsa que admite EMANUEL JOÃO BEHRENS, para em Caráter Temporário atuar como Médico Clínico Geral, a partir de 12/08/2020 até 09/11/2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de agosto de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de julho de 2020.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 209/2020/SEMSA

Publicação Nº 2584881

PORTARIANº 209/2020/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, Edital de Chamamento Público nº 001/2020/Saúde; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 137/2020/Semsa de 01 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o teor do Mem.129/2020/DS-SEMSA de 27 de julho de 2020, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contratos com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :

Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 137/2020/Semsa que admite JULIANA SPIES, para em Caráter Temporário atuar como Médica Clínica Geral, a partir de 30/08/2020 até 27/11/2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de agosto de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de julho de 2020.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 210/2020/SEMSA

Publicação Nº 2584883

PORTARIANº 210/2020/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas; e

CONSIDERANDO a declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, em 30 de janeiro de 2020, pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em razão da disseminação do novo coronavírus (SARS-CoV-2), classificada como COVID-19, que requer atenção especial quanto a organização dos serviços de Odontologia em relação ao emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO o Guia Orientador para o enfrentamento da pandemia COVID-19 na Rede de atenção à Saúde, do Conass, em parceria com o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems);

CONSIDERANDO Nota Técnica nº16/2020-CGSB/DESF/SAPS/MS, versão atualizada da Nota Técnica nº 9/2020-CGSB/DESF/SAPS/MS, COVID-19 e Atendimento Odontológico no SUS;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 18/2020-CGSB/DESF/SAPS/MS;

CONSIDERANDO a Resolução CFO-226, de 04 de junho de 2020, que dispõe sobre o exercício da Odontologia a distância, mediado por tecnologias, e dá outras providências.

CONSIDERANDO evidências científicas relevantes disponíveis até a presente data, disponibilizadas pelo Ministério da Saúde, nos documentos Protocolo de manejo clínico do coronavírus (COVID-19) na atenção primária à saúde Versão 9. Brasília, DF, 2020; e Fluxograma de atendimento odontológico – coronavírus-COVID-19, Versão 2. Brasília, DF, 2020;

CONSIDERANDO as orientações do documento Procedimento Operacional Padrão – POP de Biossegurança, da Secretaria municipal da saúde, disponível no site Olostech;

CONSIDERANDO as orientações da Nota Técnica N°01/2020/STSB/SEMSA, atualizada em 14/05/2020: Orientações em relação ao Processo de Trabalho da Odontologia em decorrência do Novo Coronavírus, disponível no site Olostech;

CONSIDERANDO que em virtude do cenário atual da pandemia pelo Coronavírus (COVID-19) e que o manejo do paciente, durante os procedimentos odontológicos acontece a uma distância muito curta entre paciente/profissional;

RESOLVE :

Art.1° MANTER organização do processo de trabalho da Odontologia da Secretaria municipal da saúde, até segunda ordem, da seguinte forma:

I – a Secretaria municipal da saúde manterá atendimento odontológico em caráter de PLANTÃO DE URGÊNCIAS, conforme necessidade do serviço, por tempo indeterminado, podendo este ser alterado conforme interesse público;

a) A determinação do trabalho em caráter de PLANTÃO DE URGÊNCIAS é imprescindível como forma de diminuir aglomerações e procedimentos contaminantes, na forma de proteger a sociedade e os profissionais da Odontologia.

II – o PLANTÃO DE URGÊNCIAS será direcionado a pacientes que necessitem atendimento exclusivo de urgência e emergência odontológica, conforme disposto Nota Técnica N° 01/2020/STSB/SEMSA, atualizada em 14/05/2020: Orientações em relação ao Processo de Trabalho da Odontologia em decorrência do Novo Coronavírus, disponível no site Olostech;

III – as UBS que irão prestar atendimento em caráter de PLANTÃO DE URGÊNCIAS são as seguintes:
UBS Jaraguá 84;
UBS Ribeirão Cavalo;
UBS Vila Lalau;
UBS Santo Antônio;
UBS Santa Luzia;
UBS Amizade;
UBS Rau;
UBS Águas Claras;
UBS Vila Nova;
UBS Estrada Nova;
UBS Tifa Schubert;
UBS Jaraguá 99;
UBS Chico de Paulo;
Unidade de Saúde Prisional;
Centro de Especialidades Odontológicas.

a) a escala de trabalho do PLANTÃO DE URGÊNCIAS encontra-se ANEXA a este documento e será mantida nos dias e horários assim determinados:

LOCAL	DIAS DA SEMANA	HORÁRIO
UBS	Segunda à sexta-feira	7h30 às 11h30 e 12h30 às 16h30
CEO	Segunda à sexta-feira	7h às 12h e 13h às 16h
Unidade Prisional	terças, quartas e quintas-feiras	8h às 11h30

Art.2° Fica mantido o escalonamento de profissionais da Odontologia na Central de Orientações 0800 de acordo com a necessidade do serviço.

Art.3° Profissionais pertencentes ao Programa de Prevenção dos Centros Municipais de Educação Infantil trabalharão em escala, de acordo com a necessidade do serviço.

Art.4° Fica estabelecido a TELEODONTOLOGIA, que engloba a teleorientação e a teleconsulta, serviços que deverão ser realizados no formato home office, conforme necessidade, determinado em escala anexa a este documento.

Art.5° Os profissionais de saúde bucal poderão compor equipes de trabalho de suporte de forma articulada com a Supervisão Técnica de Saúde Bucal, conforme a necessidade do serviço, para a realização de trabalhos internos, como levantamento de materiais odontológicos, avaliação de necessidade de compra, levantamento de patrimônio, organização de fluxo de entrega de equipamentos de proteção individual, formulação de estratégias de prevenção e orientações de saúde bucal durante a pandemia, auxiliando na organização do serviço.

Art.6° Deverá ser observado com máximo rigor às recomendações aos profissionais da saúde bucal referente aos protocolos de esterilização e limpeza de instrumentais e equipamentos entre os atendimentos, conforme disposto na NOTA TÉCNICA N°01/2020/STSB/SEMSA, atualizada em 14/05/2020: Orientações em relação ao Processo de Trabalho da Odontologia em decorrência do Novo Coronavírus, disponível no site Olostech; e demais documentos de referência em biossegurança.

Art.7° O monitoramento biológico das autoclaves deverá ser mantido, de acordo com as orientações do documento Procedimento Operacional Padrão – POP de Biossegurança, da Secretaria municipal da saúde.

Art.8° Os profissionais que não estiverem em escala, conforme ANEXO, deverão cumprir nota orientativa do RH - Recursos Humanos, bem como do Setor de Saúde Ocupacional.

Art.9° Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 27 de julho de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de julho de 2020.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO

PLANTÃO DE URGÊNCIAS – 27/07/2020 à 07/08/2020			
	UNIDADES DE SAÚDE	CIRURGIÃO-DENTISTA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
1	JARAGUÁ 84	Lauren F. T. Fernandes	Ilisiana D. Streber
2	RIBEIRÃO CAVALO	Leonardo C. Doyle	Simone C. K. S. Zambe
3	VILA LALAU	Dnyelson C. Doyle	Débora L. da Silva
4	SANTO ANTÔNIO	Marcos F. Polati	Michele Leite
5	SANTA LUZIA	Bruna I. Kaiss	Marcela Montoski
6	AMIZADE	John K. Marinho	Juciane L. C. de Paula
7	RAU	Kendrique Enderele	Rosane P. de Lima
8	ÁGUAS CLARAS	Sérgio Pacheco	Eliane Lesiko
9	VILA NOVA	Luis Carlos Ruszczak	Jakcely Tereza Wosniak
10	ESTRADA NOVA	Vaniele M. V. Moreli	Sarina P. Bier
11	TIFA SCHUBERT	Giancarlo Canei	Cleide dos S. Segundo
12	JARAGUÁ 99	Adrian C. A. J. Araújo	Marli A. Prudêncio
13	CHICO DE PAULO	Caroline L. Harati	Adriane Sueli Scwanke
14	ATENDIMENTO 0800	Auxiliar de Saúde Bucal (40h/semanais)	Roseni F. S. A. Andrade Zigilaine M. de Souza Marli Rodrigues
15	ATENDIMENTO 0800	Cirurgião-dentista (40h/semanais)	Julia K. S. Pereira Amanda C. Rocha Carla R. de A. C. Justo
	ATENDIMENTO 0800	Cirurgião-dentista (30h/semanais)	Andrea Menezes Rocha
16	ATENDIMENTO 0800	Cirurgião-dentista (20h/semanais)	Roberta Lins (matutino) Patrícia Paes (matutino) Marcelo J. Justo (vespertino) Carla H. Schulze (vespertino)
17	HOME OFFICE	Elisete F. F. Fluck	
18	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	Silvia M. Medeiros Márcio José Ferraza	Flávia D. C. N. Silva Josiane J. Rosa Sandra G. C. Jungles
19	PROGRAMA CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADE PRISIONAL	Sheila Gisele Kaufmann	Eliana Cristina Gonçalves
20	TRABALHO SUPORTE	Nara Bay Compagnoni	

PORTARIA Nº 347/2020-ISSEM

Publicação Nº 2584820

PORTARIA Nº 347/2020-ISSEM
De 17/07/2020
Concede aposentadoria à segurada Leia Maria Rodrigues Moreira.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal (LCM) nº 217/2018 e tendo em vista o contido no processo administrativo previdenciário nº 0041,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, a partir de 11/08/2020, à segurada LEIA MARIA RODRIGUES MOREIRA, inscrita no CPF sob nº 481.423.109-10, servidora do Município de Jaraguá do Sul/SC, ocupante do cargo

efetivo de Coordenador Pedagógico, matriculada sob o nº 8662, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 7, Letra "E", triênios equivalentes a 36% (trinta e seis por cento) e carga horária de 200 horas mensais/ 40 horas semanais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 92 da LCM nº 217/2018.

§ 1º. O benefício será reajustado com paridade aos reajustes aplicados aos servidores ativos do Município de Jaraguá do Sul/SC, nos termos do art. 93, §2º, da LCM nº 217/2018;

§ 2º. As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da LCM nº 217/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de julho de 2020.

Márcio Erdmann
Presidente

PORTARIA Nº 348/2020-ISSEM

Publicação Nº 2584823

PORTARIA Nº 348/2020 – ISSEM
De 20.07.2020.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. EDIMAR RIBEIRO, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 03.07.2020 a 15.09.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03.07.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de julho de 2020.

Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 349/2020-ISSEM

Publicação Nº 2584825

PORTARIA Nº 349/2020 – ISSEM
De 20.07.2020.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. RENATO REUS GRIEP, lotado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 12.07.2020 a 25.07.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12.07.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de julho de 2020.

Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 350/2020-ISSEM

Publicação Nº 2584827

PORTARIA Nº 350/2020 – ISSEM
De 20.07.2020.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. LUIZ ANTONIO PIOVEZAN, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 14.07.2020 a 13.08.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14.07.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de julho de 2020.

Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 351/2020-ISSEM

Publicação Nº 2584828

PORTARIA Nº 351/2020 – ISSEM
De 20.07.2020.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. IRIA STANGE TREMEA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 14.07.2020 a 26.09.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14.07.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de julho de 2020.

Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 352/2020-ISSEM

Publicação Nº 2584829

PORTARIA Nº 352/2020 – ISSEM
De 20.07.2020.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. JOÃO SILVANIR IANEGITZ, lotado na Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 16.07.2020 a 15.09.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16.07.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de julho de 2020.

Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 353/2020-ISSEM

Publicação Nº 2584830

PORTARIA Nº 353/2020 – ISSEM
De 20.07.2020.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MARILENE CASSIA DOS REIS, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 17.07.2020 a 31.07.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17.07.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de julho de 2020.

Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 354/2020-ISSEM

Publicação Nº 2584832

PORTARIA Nº 354/2020 – ISSEM
De 21.07.2020.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MARCIA SULAMITA SILVA, lotada na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 17.07.2020 a 16.08.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17.07.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de julho de 2020.

Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 355/2020-ISSEM

Publicação Nº 2584833

PORTARIA Nº 355/2020 – ISSEM
De 21.07.2020.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. FLAVIA REGINA KEISER, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 18.07.2020 a 04.01.2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18.07.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de julho de 2020.

Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 356/2020-ISSEM

Publicação Nº 2584835

PORTARIA Nº 356/2020 – ISSEM
De 21.07.2020.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. EMIDIO LUIZ CAMARGO, lotado na Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 20.07.2020 a 20.09.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20.07.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de julho de 2020.

Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 357/2020-ISSEM

Publicação Nº 2584837

PORTARIA Nº 356/2020 – ISSEM
De 21.07.2020.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. CRISTIANE BELETI MEDEIROS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 21.07.2020 a 03.08.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21.07.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de julho de 2020.

Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 358/2020-ISSEM

Publicação Nº 2584839

PORTARIA Nº 357/2020 – ISSEM
De 21.07.2020.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ROSALINA BILIBIO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 21.07.2020 a 04.08.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21.07.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de julho de 2020.

Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 359/2020-ISSEM

Publicação Nº 2584840

PORTARIA Nº 359/2020 – ISSEM
De 22/07/2020.
Designa Comissão de Análise de Documentos de Cadastro, Recadastramento e Convênios do FMASA.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 217/2018, de 20 de setembro de 2018 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais VANDER LUIZ KUNRATH, CIDINHA SALETE GIOVANELLA DALLABRIDA e JÉSSICA MARTINS para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE CADASTRO, RECADASTRAMENTO E CONVÊNIOS DO FMASA.

§1º Em suas ausências e impedimentos, a Presidente e/ou membros serão substituídos pelos servidores Marcio Jose Teixeira e Tania de Fátima Duarte.

§2º Caberá à Comissão analisar os documentos apresentados por ocasião de cadastramento, recadastramento e convênios do FMASA.

§3º A Comissão tem o dever de explicitamente emitir decisão acerca dos documentos analisados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de julho de 2020, revogando-se a Portaria nº 746/2019, de 2 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de julho de 2020.

Márcio Erdmann
Presidente do Issem

PORTARIA Nº 360/2020-ISSEM

Publicação Nº 2584841

PORTARIA Nº 360/2020-ISSEM
De 24/07/2020
Concede abono de permanência e aposentadoria à segurada Eloisa Marcia Jentig Ross.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal (LCM) nº 217/2018 e tendo em vista o contido no processo administrativo previdenciário nº 0030,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de abono de permanência, no período de 09/07/2020 a 09/08/2020, à segurada ELOISA MARCIA JENTIG ROSS, inscrita no CPF sob nº 812.099.759-04, servidora do Município de Jaraguá do Sul/SC, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil – Ensino Superior, matriculada sob o nº 4369, nos termos do art. 40, § 5º, da Constituição Federal c/c art. 86 da LCM nº 217/2018.

Parágrafo único. As despesas correrão por conta do Município de Jaraguá do Sul/SC, nos termos do art. 137, § 4º, da LCM nº 217/2018.

Art. 2º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição (magistério), a partir de 10/08/2020, à segurada ELOISA MARCIA JENTIG ROSS, inscrita no CPF sob nº 812.099.759-04, servidora do Município de Jaraguá do Sul/SC, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil – Ensino Superior, matriculada sob o nº 4369, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 7, Letra "J", triênios equivalentes a 60% (sessenta por cento) e carga horária de 200 horas mensais/ 40 horas semanais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal e art. 92 da LCM nº 217/2018.

§ 1º O benefício será reajustado com paridade aos reajustes aplicados aos servidores ativos do Município de Jaraguá do Sul/SC, nos termos do art. 93, §2º, da LCM nº 217/2018;

§ 2º As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da LCM nº 217/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de julho de 2020.

Márcio Erdmann
Presidente

PORTARIA Nº 361/2020-ISSEM

Publicação Nº 2584842

PORTARIA Nº 361/2020-ISSEM
De 24/07/2020
Concede abono de permanência e aposentadoria ao segurado Jorge Luiz Cardoso Pedroso.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal (LCM) nº 217/2018 e tendo em vista o contido no processo administrativo previdenciário nº 0027,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de abono de permanência, no período de 03/07/2020 a 31/07/2020, ao segurado JORGE LUIZ CARDOSO PEDROSO, inscrito no CPF sob nº 284.082.840-53, servidor do Município de Jaraguá do Sul/SC, ocupante do cargo efetivo de Jornalista, matriculado sob o nº 8057, nos termos do art. 40, § 1º, III, "a", da Constituição Federal c/c art. 84 da LCM nº 217/2018.

Parágrafo único. As despesas correrão por conta do Município de Jaraguá do Sul/SC, nos termos do art. 137, § 4º, da LCM nº 217/2018.

Art. 2º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, a partir de 01/08/2020, ao segurado JORGE LUIZ CARDOSO PEDROSO, inscrito no CPF sob nº 284.082.840-53, servidor do Município de Jaraguá do Sul/SC, ocupante do cargo efetivo de Jornalista, matriculado sob o nº 8057, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 8, Letra "G", triênios equivalentes a 36% (trinta e seis por cento) e carga horária de 175 horas mensais/ 35 horas semanais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 92 da LCM nº 217/2018.

§ 1º O benefício será reajustado com paridade aos reajustes aplicados aos servidores ativos do Município de Jaraguá do Sul/SC, nos termos do art. 93, §2º, da LCM nº 217/2018.

§ 2º As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da LCM nº 217/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de julho de 2020.

Márcio Erdmann
Presidente

PORTARIA Nº 362/2020-ISSEM

Publicação Nº 2584843

PORTARIA Nº 362/2020-ISSEM
De 24/07/2020
Concede abono de permanência e aposentadoria à segurada Rosemeri Aparecida Farias Bonin.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal (LCM) nº 217/2018 e tendo em vista o contido no processo administrativo previdenciário nº 0080 e processo administrativo de aposentadoria nº 1242,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de abono de permanência, no período de 08/11/2019 a 09/08/2020, à segurada ROSEMERI APARECIDA FARIAS BONIN, inscrita no CPF sob nº 727.908.579-20, servidora do Município de Jaraguá do Sul/SC, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental – Licenciatura Plena, matriculada sob o nº 3138, nos termos do art. 40, § 5º, da Constituição Federal c/c art. 86 da LCM nº 217/2018.

Parágrafo único. As despesas correrão por conta do Município de Jaraguá do Sul/SC, nos termos do art. 137, § 4º, da LCM nº 217/2018.

Art. 2º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição (magistério), a partir de 10/08/2020, à segurada ROSEMERI APARECIDA FARIAS BONIN, inscrita no CPF sob nº 727.908.579-20, servidora do Município de Jaraguá do Sul/SC, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental – Licenciatura Plena, matriculada sob o nº 3138, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 7, Letra "J", triênios equivalentes a 60% (sessenta por cento) e carga horária de 200 horas mensais/ 40 horas semanais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal e art. 92 da LCM nº 217/2018.

§ 1º O benefício será reajustado com paridade aos reajustes aplicados aos servidores ativos do Município de Jaraguá do Sul/SC, nos termos do art. 93, §2º, da LCM nº 217/2018.

§ 2º As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da LCM nº 217/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de julho de 2020.

Márcio Erdmann
Presidente

PORTARIA Nº 363/2020-ISSEM

Publicação Nº 2584844

PORTARIA Nº 363/2020 – ISSEM
De 24.07.2020.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ERONDINA LEITE KLEIN, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 21.07.2020 a 18.08.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos partir de 21.07.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de julho de 2020.

Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 364/2020-ISSEM

Publicação Nº 2584845

PORTARIA Nº 364/2020 – ISSEM
De 24.07.2020.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. PAULO ROBERTO MIRANDA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 23.07.2020 a 31.07.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos partir de 23.07.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de julho de 2020.

Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 365/2020-ISSEM

Publicação Nº 2584846

PORTARIA Nº 365/2020 – ISSEM
De 27.07.2020.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. EMERSON PEREIRA CESAR, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 24.07.2020 a 22.08.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24.07.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 27 de julho de 2020.

Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 366/2020-ISSEM

Publicação Nº 2584847

PORTARIA Nº 366/2020 – ISSEM
De 27.07.2020.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. GICELE DA VEIGA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 24.07.2020 a 22.08.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24.07.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 27 de julho de 2020.

Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 367/2020-ISSEM

Publicação Nº 2584848

PORTARIA Nº 367/2020-ISSEM
De 27/07/2020
Concede aposentadoria à segurada Inajara Galetto Baier.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal (LCM) nº 217/2018 e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 1288,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, retroativo a 04/05/2020, à segurada INAJARA GALETTO BAIER, inscrita no CPF sob nº 541.102.389-00, servidora do Município de Jaraguá do Sul/SC, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Berçário, matriculada sob o nº 8768, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 6, Letra "E", triênios equivalentes a 36% (trinta e seis por cento), carga horária de 200 horas mensais/ 40 horas semanais, nos termos do art. 40, §1º, III, "a", da Constituição Federal c/c art. 84 da LCM nº 217/2018.

§ 1º Os proventos serão integrais sobre a média aritmética simples e serão reajustados nos termos do art. 90 da LCM 217/2018, ou seja, sem paridade.

§ 2º As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "d", da LCM nº 217/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, anulando-se a portaria nº 199/2020-Issem, de 20/04/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 27 de julho de 2020.

Márcio Erdmann
Presidente

PORTARIA Nº 368/2020-ISSEM

Publicação Nº 2584849

PORTARIA Nº 368/2020 – ISSEM
De 29.07.2020.
Concede Licença Maternidade

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 103, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. VANESSA DERETTI RODRIGUES, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 23.07.2020 a 21.08.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23.07.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de julho de 2020.

Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 369/2020-ISSEM

Publicação Nº 2584850

PORTARIA Nº 369/2020 – ISSEM
De 29.07.2020.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ZELIZE FERNANDA SCHENEKEMBERG, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 26.07.2020 a 19.08.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26.07.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de julho de 2020.

Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 370/2020-ISSEM

Publicação Nº 2584851

PORTARIA Nº 370/2020 – ISSEM
De 29.07.2020.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. GABRIELA BECKER, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 28.07.2020 a 1º.08.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28.07.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de julho de 2020.

Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 371/2020-ISSEM

Publicação Nº 2584852

PORTARIA Nº 371/2020 – ISSEM
De 29.07.2020.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ROSANGELA MEYER, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 29.07.2020 a 25.01.2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29.07.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de julho de 2020.

Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 502/2020

Publicação Nº 2584804

PORTARIANº 502/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020,

RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, a partir de 03/08/2020, DANIEL GUIDO ANDREATTA para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE ADMINISTRATIVO, da Gerência Administrativa e Financeira, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/08/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de julho de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 503/2020

Publicação Nº 2584805

PORTARIA Nº 503/2020 - DE 30/07/2020
Retifica Dispositivos da Portaria Nº 485/2020, de 17 de Julho de 2020, que Instaura o Processo Administrativo Disciplinar Nº 021/2020, em Face da Servidora Pública Municipal Mari Neiva Rodrigues dos Santos.

Comissão Processante: PRIMEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, composta pelos servidores públicos municipais RAFAEL BUSCH, matrícula 10850-2, lotado na Secretaria Municipal da Saúde; BEATRIZ DIAS DE ALMEIDA, matrícula 8186, lotada na Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública; e MICHELY REGINA BENEVENUTTI, matrícula 8075-6, lotada na Secretaria Municipal da Administração, para, sob a presidência do primeiro, apurar os indícios de descumprimento das responsabilidades funcionais da servidora pública municipal Mari Neiva Rodrigues dos Santos.

A presente publicação está de acordo com o Decreto Municipal Nº 12.885/2019, de 24/05/2019.

A servidora investigada terá acesso aos autos completos a partir da citação, conforme artigo 1º, do Decreto Municipal Nº 12.885/2019, de 24/05/2019, e Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, não tendo prejuízo aos direitos constitucionais do contraditório e ampla defesa.

Jaraguá do Sul, 30 de julho de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2020

Publicação Nº 2584462

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2020

A Pregoeira, designada pelo Decreto 13.127/2019, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 110/2020, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à aquisição de VEÍCULOS NOVOS, zero quilômetro, ano de fabricação 2020 e modelo 2020 ou 2021, em conformidade com as normas do CONTRAN, destinados para uso da 15ª Delegacia Regional de Polícia Civil, teve **o seguinte resultado:**

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid	Descrição do serviço	Valor unitário do item (R$)
01	LR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	**04** **Disputa Ampla**	**Unid.**	**VEÍCULO AUTOMOTOR,** zero quilômetro, ano de fabricação 2020 e modelo 2020 ou 2021, em conformidade com as normas do CONTRAN, **com as seguintes características mínimas**: Modalidade hatch 4 portas Capacidade 5 (cinco) passageiros Sistema de freio ABS Mínimo 02 Airbags frontais Motorização mínima 1.5 ou superior Potência mínima de 104cv, Ar condicionado Direção hidráulica ou elétrica Vidros e travas elétricas Alarme Combustível flex (gasolina/álcool) Câmbio manual ou CVT Jogo de tapetes de borracha Trava elétrica nas quatro portas Rádio com entrada USB e Bluetooth Garantia de 5 anos 3 primeiras revisões inclusas no valor **Nas Seguintes Cores:** **02 Veículos na Cor Prata ou Cinza** **02 Veículos na cor Preto** **MARCA: HYUNDAI** **MODELO: HB 20 1.6 VISION**	62.800,00
02	LR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	**01** **Exclusivo ME/EPP**	**Unid.**	**VEÍCULO AUTOMOTOR, tipo passeio**, zero quilômetro, ano de fabricação 2020 e modelo 2020 ou 2021, em conformidade com as normas do CONTRAN, **com as seguintes características mínimas**: Modalidade hatch 4 portas	62.800,00

				Capacidade 5 (cinco) passageiros Sistema de freio ABS Mínimo 02 Airbags frontais Motorização mínima 1.5 ou superior Potência mínima de 104cv, Ar condicionado Direção hidráulica ou elétrica Vidros e travas elétricas Alarme Combustível flex (gasolina/álcool) Câmbio manual ou CVT Jogo de tapetes de borracha Trava elétrica nas quatro portas Rádio com entrada USB e Bluetooth Garantia de 5 anos 3 primeiras revisões inclusas no valor **Na Cor Branca** **MARCA: HYUNDAI** **MODELO: HB 20 1.6 VISION**	
03	DIMAS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA	**02**	**Unid.**	**VEÍCULO AUTOMOTOR,** zero quilômetro, ano de fabricação 2020 e modelo 2020 ou 2021, em conformidade com as normas do CONTRAN, **com as seguintes características mínimas**: Modalidade Pick-up/ Camionete Motor com potência mínima de 200cv, movido a óleo diesel, (dentro das normas de emissão de poluentes). Câmbio automático, com 6 marchas a frente mais 1 ré Tração 4x4 Rodas de liga leve 18” Estribos laterais plataforma. Quebra mato preto. Película solar profissional (insulfime dentro da normas da lei). Capacidade de carga não inferior a 1000Kg. Freios ABS 7 Airbag. Protetor de motor e cárter. Jogo de tapetes de borracha. Veículo 04 portas Ar condicionado digital Direção hidráulica ou elétrica.	237.700,00

				Vidros e travas elétricas em todas as portas com interface. Retrovisores externos elétricos. Alarme volumétrico. Farol de neblina Cintos de 3 pontas para os cinco ocupantes Capacidade para 05 pessoas. Sistema de som multimídia com GPS integrado. Computador de bordo; informando temperatura do motor Sensor de estacionamento Câmera de marcha ré. Assistência técnica autorizada no município. Controle automático em descidas Controle de estabilidade etração eletrônica Assistência de partida em rampa Controle eletrônico anticapotamento Diferencial Traseiro Blocante Capacidade do Tanque de Combustível; 80L Garantia mínima de 3 anos. Especificações técnicas do equipamento transporte detidos (abaixo) Ficha Técnica do Veículo. Incluir as 3 primeiras revisões no valor. **ADAPTAÇÕES:** **1 - COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE DETIDOS**: Capota em fibra com altura interna de no mínimo 90 cm com: tampa traseira em fibra com molas a gás para sustentação e com vedação por perfis de borracha tipo poli bulbo. Sem janelas laterais e com saídas de ar na lateral. Vidro fixo traseiro com película opaca. Revestimento interno e chapas de aço espessura mínima 1.2 mm e duas portas traseiras tipo grade com grade e fechamento superior e inferior. Revestimento do assoalho do compartimento em material plástico, a fim de permitir a lavagem e o escoamento de líquido para fora do veículo, através de dois drenos nas extremidades traseiras do	

				compartimento; Todo e qualquer acesso que possa existir pelo compartimento de detidos ao sistema de fecho/trinco da porta traseira deve ser devidamente bloqueado e caso existam ferramentas ou acessórios localizados na mala, estes deverão ser reposicionados fora dela. Para que a PCSC se resguarde da Garantia e Qualidade do veículo transformado em VIATURA/CELA, principalmente por se tratar de veículo de segurança policial a empresa proponente, da transformação, deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, apresentar registro da empresa participante junto ao CREA, atestando que a mesma é registrada na área de engenharia mecânica para realização de transformações/adaptações veiculares e/ou áreas similares às do objeto do presente edital. Registro do Profissional Técnico Responsável pela Empresa (Engenheiro), junto ao CREA, atestando que o mesmo é o responsável técnico pela empresa participante. Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração, emitido por pessoa física e/ou jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante realizou fornecimento pertinente e compatível com o objeto licitado. **2 - SINALIZAÇÃO ACÚSTICA LUMINOSA**: Equipamento deverá possuir sinalizador visual em formato de "ARCO" ou similar, permitir visualização em um ângulo de 360º, sem que haja pontos cegos de luminosidade, fabricado em encapsulamento único de fibra de vidro na cor preto, resistente a impactos, vedação com IP66 conforme norma NBR IEC 60529:2017, com dimensões mínimas de Largura 1000mm x Profundidade 450mm x Altura 150 mm com base de alta resistência mecânica. Composto por no mínimo 80 LEDs vermelhos distribuídos em blocos ópticos, contendo no mínimo 3 LEDs de 3W cada, distribuídos equitativamente	

				por toda a extensão da barra com intensidade luminosa de ângulo de abertura de 70º (categoria alto brilho). Sirene eletrônica composta de 01 (um) amplificador de 100 Watts RMS de potência e unidade sonofletora única incorporada na estrutura do produto, com drive embutido dentro do corpo do sinalizador, com no mínimo 4 (quatro) tipos de sons, gerando pressão sonora não inferior a 100 db a 01 (um) metro de distância. Módulo de controle único instalado no painel do veículo, que permite controlar todo o sistema de sinalização (acústico e visual), dotado de microcontrolador tipo pic, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência de 1 lampejo a cada 250ms (ciclos de 4 lampejos x 1000 ms = 1s), com circuito eletrônico que gerencia a corrente aplicada nos LEDs, garantindo maior eficiência luminosa e vida útil dos LEDs. Geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento, em patrulhamento e em emergência, os quais deverão ser acionados separadamente. Deverá possuir luz de beco com no mínimo 3 LED 3W na direita e na esquerda do equipamento. Possuir sistema de sensor de baixa voltagem e indicador no módulo de controle, para impedir o funcionamento do sinalizador, quando a bateria estiver com capacidade mínima, priorizando a partida no motor. Este sinalizador deverá ser comprovado através de Laudo que atende a norma NBR IEC 60529:2017 sobre grau de proteção de equipamentos elétricos, a ser apresentado junto com a proposta de preços. Possuir proteção contra sobrecorrente, polaridade e filtro EMI. O equipamento deve iniciar a captura de placas e gravação de modo automático instantes após o veículo ser ligado e deve permitir uma programação do seu desligamento	

				ou não após o veículo ser desligado, permitindo também uma programação do tempo de operação em modo estacionado. Sistema de retaguarda para a central com controle de acesso e controle de permissões sem limite para número de usuários, permitindo acompanhamento em tempo real de todas viaturas dotadas do conjunto. Permitir Identificação de veículos em situação irregular, permitir cadastro de novos veículos irregulares via tablet ou laptop disponível na viatura, identificação de endereço, data, hora, velocidade da última localização da viatura e indicação de online/offline. O sistema de retaguarda deve permitir a simulação da rota executada por uma viatura específica para controle das operações. **FORRAÇÕES E REVESTIMENTOS INTERNOS**: Revestimento dos bancos a ser aplicado sobre os bancos originais de fábrica, confeccionado em courvim automotivo, flexível e impermeável, que facilite a limpeza, dotado de pontos de resistência nas laterais dos encostos e dos assentos, onde o armamento portado pelos policiais mantém contato com o banco. Piso revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta. **PLOTAGEM E PINTURA PADRÃO PCSC**: Conforme os padrões da POLICIA CIVIL DE SANTA CATARINA ATUAL. OBS: O veículo deverá ser entregue com compartimento para transporte de detidos instalado, com toda sinalização, acessórios em acordo com a legislação vigente. Ainda, toda montagem e manutenção realizada nas adaptações, deverão estar de acordo com a concessionária do veículo, sendo por esta vistoriados e	

				garantidos, realizados conforme sua determinação. **<u>Na Cor Preto</u>** **MARCA: FORD** **MODELO: RANGER 3.2 CD 4X4**	
04	**DESERTO**	**03**	**Unid.**	**VEÍCULO AUTOMOTOR,** zero quilômetro, ano de fabricação 2020 e modelo 2020 ou 2021, em conformidade com as normas do CONTRAN, **<u>com as seguintes características mínimas</u>**: Modalidade SUV Capacidade 5 (cinco) passageiros Sistema de freio ABS Mínimo 02 Airbags frontais Motorização mínima 2.0 ou superior Ar condicionado Direção hidráulica ou elétrica Vidros e travas elétricas Alarme Combustível gasolina ou Diesel Tração 4x4 Câmbio automático Jogo de tapetes de borracha Trava elétrica nas quatro portas Rádio com entrada USB e Bluetooth Garantia de 5 anos 3 primeiras revisões inclusas no valor **Nas Seguintes Cores:** **02 Veículos na Cor Preto** **01 Veículo na Cor Branca** **MARCA:** **MODELO:**	**XXX**

Jaraguá do Sul, SC, 30 de julho de 2020.

<u>Rosinei Ap.Gretter Dias</u>

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2020

Publicação Nº 2584466

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2020

A Pregoeira, designada pelo Decreto 13.127/2019, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 112/2020, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à aquisição de SAIBRO BRUTO (macadame) ao longo de 12(doze) meses, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Valor do item (R$)
01	CODEJAS	97.200 Disputa Ampla	Tonelada	Saibro bruto (macadame) Obs: a extração, carregamento e o transporte serão por conta do município, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. A proponente deverá comprovar com a LAO apresentada na Proposta Comercial, que tem permissão para extração de no mínimo 2.000m³ de saibro/mês (equivalente a 3.600 toneladas).	8,84
02	SUÍCA TRANSPORTES	10.800 10% do item 01	Tonelada	Saibro bruto (macadame) Obs: a extração, carregamento e o transporte serão por conta do município, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. A proponente deverá comprovar com a LAO apresentada na Proposta Comercial, que tem permissão para extração de no mínimo 2.000m³ de saibro/mês (equivalente a 3.600 toneladas).	10,70
03	G.J. WINTER TERRA-PLENAGEM	29.160 Disputa Ampla	Tonelada	Saibro bruto (macadame) Obs: a extração, carregamento e o transporte serão por conta da empresa vencedora e conforme necessidade da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. A proponente deverá comprovar com a LAO apresentada na Proposta Comercial, que tem permissão para extração de no mínimo 2.000m³ de saibro/mês (equivalente a 3.600 toneladas).	12,27
04	G.J. WINTER TERRA-PLENAGEM	3.240 10% do item 03	Tonelada	Saibro bruto (macadame) Obs: a extração, carregamento e o transporte serão por conta da empresa vencedora e conforme necessidade da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. A proponente deverá comprovar com a LAO apresentada na Proposta Comercial, que tem permissão para extração de no mínimo 2.000m³ de saibro/mês (equivalente a 3.600 toneladas).	12,27

Jaraguá do Sul, SC, 29 de julho de 2020.

Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 13.127/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2020

Publicação Nº 2584467

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2020

A Pregoeira, designada pelo Decreto 13.127/2019, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 117/2020, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à contratação de serviços de caminhão ¾ de pequeno porte, equipado com guindaste hidráulico articulado (munck) e caminhão de grande porte, equipado com guindaste hidráulico articulado (truck), em perfeito estado de

conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, para prestação de serviços ao longo de 12(doze) meses, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição do serviço	Valor unitário item (R$)
01	PRESTADORA DE SERVIÇOS EM ALVENARIA H&G LTDA EPP	1.500	Horas	01 (um) caminhão ¾ de pequeno porte (para trabalhos em locais isolados e de difícil acesso) equipado com guindaste hidráulico articulado (munck) capacidade mínima 05 (cinco) toneladas, alcance vertical 20 metros com cesto duplo, alcance horizontal 17 metros com carroceria aberta comprimento máximo 4,5 metros.	157,00
02	PRESTADORA DE SERVIÇOS EM ALVENARIA H&G LTDA EPP	1.500	Horas	01 (um) caminhão trucado de grande porte (para trabalhos em locais isolados e de difícil acesso) equipado com guindaste hidráulico articulado (truck) com cesto duplo, capacidade mínima 10 (dez) toneladas, alcance vertical 20 metros e 23 metros com lança JIB, controle de rádio freq-ência, carroceria aberta com comprimento máximo de 6,8 metros.	182,00

Jaraguá do Sul, SC, 23 de julho de 2020.

Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 13.127/2019

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 079/2020

Publicação Nº 2583469

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 079/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA GERADOR DE SOLUÇÃO OXIDANTE/DESINFETANTE PARA POTABILIZAÇÃO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 31/07/2020, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 12/08/2020 às 14 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.
Ana Carolina Bornemann Silveira Figur
Diretora Presidente

SAMAE - AVISO LICITAÇÃO Nº 080/2020

Publicação Nº 2583872

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO
LICITAÇÃO Nº 080/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PAINÉIS DE TELEMETRIA PARA BOOSTERES E PCP.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 31/07/2020, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 13/08/2020 às 14 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.
Ana Carolina Bornemann Silveira Figur
Diretora Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2020

Publicação Nº 2584464

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2020
Tendo analisado a Ata e Julgamento do Pregão nº 111/2020, efetuada pela Pregoeira, designada pelo Decreto nº 13.127/2019, constatei total regularidade no procedimento, tanto no que se refere ao julgamento como nas decisões apresentadas.

Item	Empresa vencedora	Quant. estimada	Und.	Descrição dos materiais	Valor unit. do item R$
01	DO SUL PNEUS EIRELI EPP	06	Unid.	PNEU DIANTEIRO 80/100 18 (16959-1) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Tube Type. Selo Inmetro. Uso urbano. Aplicação Honda CG dianteiro. Características mínimas: Índice de velocidade P. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	114,50
02	DO SUL PNEUS EIRELI EPP	06	Unid.	PNEU TRASEIRO 90/90 18 (16959-2) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Tube Type. Selo Inmetro. Uso urbano. Aplicação Honda CG traseiro. Características mínimas: Ìndice de carga 57; índice de velocidade P. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	94,00
03	CANAAN ASSESSORIA EIRELI ME	64	Unid.	PNEU 175/70 R-13 82T, RADIAL, SEM CÂMARA, COM SELO DO INMETRO - (27700) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Radial. Tubeless. Selo Inmetro. Veículo de passeio. Desenho assimétrico. Vias pavimentadas. Adição de sílica. Treadwear 420. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	152,00
04	ZEUS COMERCIAL EIRELI EPP	08	Unid.	PNEU 175/65 R-14 82T, RADIAL, SEM CÂMARA, COM SELO DO INMETRO (27394) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Radial. Tubeless. Selo Inmetro. Veículo de passeio. Desenho assimétrico. Vias pavimentadas. Adição de sílica. Treadwear 420. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	183,00
05	COM. DE PNEUS OENNING LTDA EPP	144	Unid.	PNEU 175/70 R-14 84T, RADIAL, SEM CÂMARA, COM SELO DO INMETRO (28640) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Radial. Tubeless. Selo Inmetro. Veículo de passeio. Desenho assimétrico. Vias pavimentadas. Adição de sílica. Treadwear 420. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	190,00

06	ZEUS COMERCIAL EIRELI EPP	182	Unid.	PNEU 175/70 R-14 88T, RADIAL, SEM CÂMARA, COM SELO DO INMETRO - (27396) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Radial. Tubeless. Selo Inmetro. Veículo de passeio. Desenho assimétrico. Vias pavimentadas. Treadwear 400. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	235,00
07	DO SUL PNEUS EIRELI EPP	20	Unid.	PNEU 185/70 R-14 88T, RADIAL, SEM CÂMARA, COM SELO DO INMETRO - (27398) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Radial. Tubeless. Selo Inmetro. Veículo de passeio. Desenho assimétrico. Vias pavimentadas. Treadwear 400. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	181,00
08	DO SUL PNEUS EIRELI EPP	34	Unid.	PNEU 185/70 R-14 88H, RADIAL, SEM CÂMARA, COM SELO DO INMETRO (7017) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Radial. Tubeless. Selo Inmetro. Veículo de passeio. Desenho assimétrico. Vias pavimentadas. Treadwear 400. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	181,00
09	DO SUL PNEUS EIRELI EPP	36	Unid.	PNEU 185 R-14 - (13721) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Radial. Tubeless. Selo Inmetro. 8 lonas. Cargo. Desenho simétrico. Vias pavimentadas. Adição de sílica. Características mínimas: Índice de carga 102/100; Índice de velocidade Q; Etiquetagem Inmetro Aderência no Molhado B; Profundidade dos sulcos 10mm. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	259,00
10	ZEUS COMERCIAL EIRELI EPP	106	Unid.	PNEU 185/65 R-15 88H, RADIAL, SEM CÂMARA, COM SELO DO INMETRO (28614) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Radial. Tubeless. Selo Inmetro. Veículo de passeio. Desenho assimétrico. Vias pavimentadas. Treadwear 400. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	190,00

11	COM. DE PNEUS OENNING LTDA EPP	08	Unid.	PNEU 185/65 R-15 88T, RADIAL, SEM CÂMARA, COM SELO DO INMETRO (27399) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Radial. Tubeless. Selo Inmetro. Veículo de passeio. Desenho assimétrico. Vias pavimentadas. Treadwear 400. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	198,00
12	ZEUS COMERCIAL EIRELI EPP	16	Unid.	PNEU 195/65 R-15 91H, RADIAL, SEM CÂMARA, COM SELO DO INMETRO (28637) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Radial. Tubeless. Selo Inmetro. Cargo. Desenho simétrico. Vias pavimentadas. Adição de sílica. Características mínimas: Índice de carga: 104/102; Índice de velocidade R; Etiquetagem Inmetro Aderência no Molhado C; Profundidade dos sulcos 10mm. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	196,00
13	ZEUS COMERCIAL EIRELI EPP	24	Unid.	PNEU 195/70 R-15 - (28320) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Radial. Tubeless. Selo Inmetro. Cargo. Desenho simétrico. Vias pavimentadas. Adição de sílica. Características mínimas: Índice de carga: 104/102; Índice de velocidade R; Etiquetagem Inmetro Aderência no Molhado C; Profundidade dos sulcos 10mm. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	274,00
14	ZEUS COMERCIAL EIRELI EPP	05	Unid.	PNEU 205/70 R-15 96T RADIAL SEM CÂMARA, COM SELO DO INMETRO (35284) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Radial. Tubeless. Selo Inmetro. Veículo de passeio. Desenho assimétrico. Vias pavimentadas. Adição de sílica. Características mínimas: Etiquetagem Inmetro Aderência no Molhado C; Treadwear 440. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega	255,00
15	DO SUL PNEUS EIRELI EPP	24	Unid.	PNEU 225/70 R-15 112/110R, RADIAL, SEM CÂMARA, COM SELO DO INMETRO (27403) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Radial. Tubeless. Selo Inmetro. Eixo direcional ou livre. Uso regional. Características mínimas: Etiquetagem Inmetro Aderência no Molhado C; Profundidade dos sulcos 13mm. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	318,00

16	CANAAN ASSESSORIA EIRELI ME	31	Unid.	PNEU 205/55 R-16 91V, RADIAL, SEM CÂMARA, COM SELO DO INMETRO (28639) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Radial. Tubeless. Selo Inmetro. Cargo. Desenho simétrico. Vias pavimentadas. Adição de sílica. Características mínimas: Índice de carga: 104/102; Índice de velocidade R; Etiquetagem Inmetro Aderência no Molhado C; Profundidade dos sulcos 10mm. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	220,00
17	DO SUL PNEUS EIRELI EPP	08	Unid.	PNEU 205/85 R-16 92H RADIAL SEM CÂMARA, COM SELO DO INMETRO (103519) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Radial. Tubeless. Selo Inmetro. Veículo de passeio. Desenho assimétrico. Vias pavimentadas. Adição de sílica. Características mínimas: Etiquetagem Inmetro Aderência no Molhado C; Treadwear 440. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega	411,00
18	ZEUS COMERCIAL EIRELI EPP	17	Unid.	PNEU 215/65 R-16 98H - RADIAL SEM CÂMARA, COM SELO DO INMETRO (35166) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Radial. Tubeless. Selo Inmetro. Veículo de passeio. Desenho assimétrico. Vias pavimentadas. Adição de sílica. Características mínimas: Etiquetagem Inmetro Aderência no Molhado C; Treadwear 440. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	364,00
19	DO SUL PNEUS EIRELI EPP	24	Unid.	PNEU 215/75 R-16, RADIAL SEM CÂMARA, COM SELO DO INMETRO - (23271) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Radial. Tubeless. Selo Inmetro. Van. Cargo. Desenho simétrico. Vias pavimentadas. Características mínimas: Índice de carga 116/114; Índice de velocidade R; Etiquetagem Inmetro Aderência no Molhado C; Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	323,00

20	DO SUL PNEUS EIRELI EPP	25	Unid.	PNEU 225/65 R-16 112/110R, RADIAL, SEM CÂMARA, COM SELO DO INMETRO (33640) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Radial. Tubeless. Selo Inmetro. Eixo direcional ou livre. Uso regional. Características mínimas: Índice de Velocidade L; Etiquetagem Inmetro Aderência no Molhado C; Profundidade dos sulcos 13mm. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	350,00
21	I.BORDIGNON PNEUS EIRELI ME	12	Unid.	PNEU 215/80 R-16 (103520) Pneu novo (não recapado, não recauchutado,não reconstituído).1ª linha. Radial. Tubeless. Selo Inmetro. All Terrain. Desenho simétrico. Características mínimas: Índice de carga 107; Índice de velocidade S; Treadwear 440, Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	392,00
22	DO SUL PNEUS EIRELI EPP	08	Unid.	PNEU 265/70 R-16 112H, RADIAL, SEM CÂMARA, COM SELO DO INMETRO (28034) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Radial. Tubeless. Selo Inmetro. Eixo direcional ou livre. Uso regional. Características mínimas: Etiquetagem Inmetro Aderência no Molhado C; Profundidade dos sulcos 13mm. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	470,00
23	ZEUS COMERCIAL EIRELI EPP	05	Unid.	PNEU 265/75 R-16 112Q, RADIAL, SEM CÂMARA, COM SELO DO INMETRO (35285) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Radial. Tubeless. Selo Inmetro. Eixo direcional ou livre. Uso regional. Características mínimas: Etiquetagem Inmetro Aderência no Molhado C; Profundidade dos sulcos 13mm. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	450,00
24	COM. DE PNEUS OENNING LTDA EPP	36	Unid.	PNEU 215/75 R17,5 126/124 - BORRACHUDO - (33716) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Radial. Tubeless. Selo Inmetro. Eixo de tração. Uso regional. Características mínimas: Índice de Velocidade L; Etiquetagem Inmetro Aderência no Molhado C; Profundidade dos sulcos 14mm. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	570,00

25	ZEUS COMERCIAL EIRELI EPP	25	Unid.	PNEU 215/75 R17,5 126/124 - LISO - (33715) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Radial. Tubeless. Selo Inmetro. Eixo direcional ou livre. Uso regional. Características mínimas: Índice de Velocidade L; Etiquetagem Inmetro Aderência no Molhado C; Profundidade dos sulcos 13mm. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	670,00
26	SUSPENSO	54	Unid. Disputa Ampla	PNEU 275/80 R22,5 - BORRACHUDO - (97647) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Radial. Tubeless. Selo Inmetro. Eixo de tração. Uso regional. Índice de carga 149/146. Características mínimas: Índice de Velocidade L; Etiquetagem Inmetro Aderência no Molhado C; Profundidade dos sulcos 21mm. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	XXXX
27	SUSPENSO	06	Unid. 10%	PNEU 275/80 R22,5 - BORRACHUDO - (97647) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Radial. Tubeless. Selo Inmetro. Eixo de tração. Uso regional. Índice de carga 149/146. Características mínimas: Índice de Velocidade L; Etiquetagem Inmetro Aderência no Molhado C; Profundidade dos sulcos 21mm. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	XXXX
28	SUSPENSO	54	Unid. Disputa Ampla	PNEU 275/80 R22,5 - LISO - (97648) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Radial. Tubeless. Selo Inmetro. Eixo direcional ou livre. Uso regional. Índice de carga 149/146. Características mínimas: Índice de Velocidade L; Etiquetagem Inmetro Aderência no Molhado C; Profundidade dos sulcos 15mm. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	XXXX
29	SUSPENSO	06	Unid. 10%	PNEU 275/80 R22,5 - LISO - (97648) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Radial. Tubeless. Selo Inmetro. Eixo direcional ou livre. Uso regional. Índice de carga 149/146. Características mínimas: Índice de Velocidade L; Etiquetagem Inmetro Aderência no Molhado C; Profundidade dos sulcos 15mm. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	XXXX

30	ZEUS COMERCIAL EIRELI EPP	12	Unid.	PNEU 295/80 R22,5 - BORRACHUDO 152/148 - (33717) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Radial. Tubeless. Selo Inmetro. Carga. Desenho simétrico. Eixo de tração. Uso misto. Índice de carga 152/148. Características mínimas: Índice de Velocidade K; Profundidade dos sulcos 23,5mm. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	1.680,00
31	ZEUS COMERCIAL EIRELI EPP	06	Unid.	PNEU 295/80 R22,5 - LISO 152/148 - (33718) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Radial. Tubeless. Selo Inmetro. Carga. Desenho simétrico. Eixo direcional ou livre. Uso misto. Índice de carga 152/148. Características mínimas: Índice de Velocidade K; Profundidade dos sulcos 17,5mm. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	1.500,00
32	CANCELADO	04	Unid.	PNEU 6.50X10 NHS 10 LONAS - PROFUNDIDADE MÍNIMA DA BANDA DE RODAGEM 20,5mm - (33720) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Tube Less. Selo Inmetro. Carcaça reforçada. Excelente tração. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	XXX
33	GREEN HILL PNEUS LTDA ME *	34	Unid.	PNEU 7.50-16 12 LONAS- (97642) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Radial. Tube Type. Selo Inmetro. Carga. Desenho simétrico. Eixo direcional ou livre. Uso misto. Características mínimas: Capacidade de Carga 12 lonas; Índice de velocidade J; Profundidade dos sulcos 10mm. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	580,00
34	COM. DE PNEUS OENNING LTDA EPP	26	Unid.	PNEU 7.50-16 12 LONAS BORRACHUDO COM SELO DO INMETRO - (7089) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Tube Type. Selo Inmetro. 12 lonas. Uso em terra. Eixo de tração. Veículo 4 x 4. Características mínimas: Índice de velocidade J; Profundidade dos sulcos 15mm. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	470,00

35	CANCELADO	04	Unid.	PNEU 28X9-15 NHS 14 LONAS - PROFUNDIDADE MÍNIMA DA BANDA DE RODAGEM 23mm - (33719) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Tube Less. Selo Inmetro. Carcaça reforçada. Excelente tração. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	XXXX
36	CANCELADO	10	Unid.	PNEU 12-16,5 12 LONAS - (8784) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Tube Type. Selo Inmetro. Uso em retroescavadeira. Características mínimas: Profundidade dos sulcos 16mm. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	XXXX
37	ZEUS COMERCIAL EIRELI EPP	24	Unid.	PNEU 10.00 R20 - LISO - (27731) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Radial. Tube Type. Selo Inmetro. Carga. Desenho simétrico. Eixo direcional ou livre. Uso misto. Índice de Carga 146/143. Características mínimas: Índice de Velocidade K; Etiquetagem Inmetro Aderência no Molhado C; Profundidade dos sulcos 18mm. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	1.350,00
38	SUSPENSO	54	Unid. Disputa Ampla	PNEU 10.00 R20 - BORRACHUDO - (22990) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Radial. Tube Type. Selo Inmetro. Carga. Desenho simétrico. Eixo de tração. Uso misto. Índice de Carga 146/143. Características mínimas: Índice de Velocidade K; Etiquetagem Inmetro Aderência no Molhado C; Profundidade dos sulcos 23mm; 3 cintas de aço. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	XXXX
39	SUSPENSO	06	Unid. 10%	PNEU 10.00 R20 - BORRACHUDO - (22990) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Radial. Tube Type. Selo Inmetro. Carga. Desenho simétrico. Eixo de tração. Uso misto. Índice de Carga 146/143. Características mínimas: Índice de Velocidade K; Etiquetagem Inmetro Aderência no Molhado C; Profundidade dos sulcos 23mm; 3 cintas de aço. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	XXXX

40	I.BORDIGNON PNEUS EIRELI ME	24	Unid.	PNEU 11.00 R22 - LISO - (97644) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Radial. Tube Type. Selo Inmetro. Carga. Desenho simétrico. Eixo direcional ou livre. Uso misto. Índice de carga 151/148. Características mínimas: Índice de Velocidade K; Etiquetagem Inmetro Aderência no Molhado C; Profundidade dos sulcos 18mm. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	1.830,00
41	DO SUL PNEUS EIRELI EPP	12	Unid.	PNEU 11.00 R22 - BORRACHUDO - (97643) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Radial. Tube Type. Selo Inmetro. Carga. Desenho simétrico. Eixo de tração. Uso misto. Índice de carga 151/148. Características mínimas: Índice de Velocidade K; Etiquetagem Inmetro Aderência no Molhado C; Profundidade dos sulcos 24mm. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	1.975,00
42	CANCELADO	06	Unid.	PNEU 17.5 X 25 DIAGONAL 12 LONAS PARA RETROESCAVADEIRA (35286-3) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Diagonal Tube Less. Selo Inmetro. Eixo de tração. Uso em carregadeira de médio porte. Profundidade dos sulcos 32mm. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	XXXX
43	CANCELADO	10	Unid.	PNEU 12.5/80X18 10 LONAS - (20159) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Tube Type. Selo Inmetro. Uso em retroescavadeira. Desenho direcional. Características mínimas: Profundidade dos sulcos 24mm. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	XXXX
44	CANCELADO	12	Unid.	PNEU 19.5 R24 R-4 12 LONAS - (28044-1) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Radial. Tube Less. Selo Inmetro. Eixo de tração. Uso em retroescavadeira. Características mínimas: Velocidade até 30km/h; Profundidade dos sulcos 27mm. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	XXXX

45	CANCELADO	12	Unid.	PNEU 19.5 X 24 DIAGONAL 12 LONAS PARA RETROESCAVADEIRA (28044-2) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Diagonal. Tube Less. Selo Inmetro. Eixo de tração. Uso em retroescavadeira. Características mínimas: Velocidade até 30km/h; Profundidade dos sulcos 27mm. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	XXXX
46	DO SUL PNEUS EIRELI EPP	04	Unid.	PNEU 18.4-30 AGRÍCOLA - (9848) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Tube Less. Traseiro. Uso em trator 4x4. Terrenos alagadiços. Desenho de garras abertas com reforço no centro. Sulcos largos e profundos. Excelente tração, autolimpeza e durabilidade. Resistente. Características mínimas: Profundidade dos sulcos 78mm. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	2.579,00
47	CANCELADO	49	Unid. Disputa Ampla	PNEU 1400-R24 BORRACHUDO - (97651) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Radial. Tubeless. Selo Inmetro. Eixo de tração. Uso em motoniveladora. Características mínimas: Capacidade de carga 16 lonas; Velocidade até 40km/h; Profundidade dos sulcos 24mm. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	XXXX
48	CANCELADO	05	Unid. 10%	PNEU 1400-R24 BORRACHUDO - (97651) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Radial. Tubeless. Selo Inmetro. Eixo de tração. Uso em motoniveladora. Características mínimas: Capacidade de carga 16 lonas; Velocidade até 40km/h; Profundidade dos sulcos 24mm. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	XXXX
49	CANCELADO	12	Unid.	PNEU 17.5 X 25 16 LONAS - (19467) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Radial. Tube Less. Selo Inmetro. Eixo de tração. Uso em carregadeira de médio porte. Profundidade dos sulcos 32mm. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	XXXX

50	SUSPENSO	15	Unid. Disputa Ampla	PNEU 23.1-26 - R2 - (31779) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Tube Less. Traseiro. Uso em trator 4x4. Terrenos alagadiços. Desenho de garras abertas com reforço no centro. Sulcos largos e profundos. Excelente tração, autolimpeza e durabilidade. Resistente. Características mínimas: Capacidade de carga 10 lonas; Profundidade dos sulcos 86mm. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	XXXX
51	SUSPENSO	01	Unid. 10%	PNEU 23.1-26 - R2 - (31779) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Tube Less. Traseiro. Uso em trator 4x4. Terrenos alagadiços. Desenho de garras abertas com reforço no centro. Sulcos largos e profundos. Excelente tração, autolimpeza e durabilidade. Resistente. Características mínimas: Capacidade de carga 10 lonas; Profundidade dos sulcos 86mm. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	XXXX
52	DESERTO	10	Unid.	ARO 10 (DEZ FUROS) COM ANEL P/ PNEUS RADIAL 10.00-R20 - (34092) Aro novo (não recondicionado). Em aço. Pintado.	XXX
53	DESERTO	20	Unid.	ARO C/ANEL P/PNEUS 13.00-24 E 14.00-24 - (35287) Aro novo (não recondicionado). Em aço. Pintado. Motoniveladora Caterpillar.	XXX
54	COM. DE PNEUS OENNING LTDA EPP	10	Unid.	CÂMARA DE AR 90/90 18 (22622-1) Câmara de ar em borracha. Bico curto. Garantia de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação. Embalada individualmente. Com kit de montagem (arruela, porca e tampa).	23,00
55	COM. DE PNEUS OENNING LTDA EPP	08	Unid.	CÂMARA DE AR 80/100 18 (22622-2) Câmara de ar em borracha. Bico curto. Garantia de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação. Embalada individualmente. Com kit de montagem (arruela, porca e tampa).	24,00
56	COM. DE PNEUS OENNING LTDA EPP	60	Unid.	CÂMARA DE AR 750X16 - BICO CURTO (7120) Câmara de ar em borracha. Bico curto. Garantia de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação.	42,00
57	DO SUL PNEUS EIRELI EPP	52	Unid.	CÂMARA DE AR 750X16 - BICO LONGO (13442) Câmara de ar em borracha. Bico curto. Garantia de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação.	40,90
58	ZEUS COMERCIAL EIRELI EPP	90	Unid.	CÂMARA DE AR P/ PNEU 10.00 R20 - (35289) Câmara de ar em borracha. Garantia de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação. Atender Norma ABNT NBR 15557:2014.	80,00

59	DO SUL PNEUS EIRELI EPP	20	Unid.	CÂMARA DE AR P/ PNEU 11.00 R22 - (35290) Câmara de ar em borracha. Garantia de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação. Atender Norma ABNT NBR 15557:2014	98,00
60	DO SUL PNEUS EIRELI EPP	08	Unid.	CÂMARA DE AR P/ PNEU 12-16,5 - (35288) Câmara de ar em borracha. Garantia de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação. Atender Norma ABNT NBR 15557:2014	85,00
61	DO SUL PNEUS EIRELI EPP	08	Unid.	CÂMARA DE AR P/ PNEU 12.5/80X18 - (18806) Câmara de ar em borracha. Garantia de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação. Atender Norma ABNT NBR 15557:2014	87,50
62	I.BORDIGNON PNEUS EIRELI ME	60	Unid.	CÂMARA DE AR P/ PNEU 13.00-24 E 14.00-24 - (35292) Câmara de ar em borracha. Garantia de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação. Atender Norma ABNT NBR 15557:2014	168,00
63	COM. DE PNEUS OENNING LTDA EPP	10	Unid.	CÂMARA DE AR P/ PNEU 14.9x24 - (25894) Câmara de ar em borracha. Garantia de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação. Atender Norma ABNT NBR 15557:2014	127,00
64	ZEUS COMERCIAL EIRELI EPP	10	Unid.	CÂMARA DE AR P/ PNEU 14.9x28 - (31780) Câmara de ar em borracha. Garantia de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação. Atender Norma ABNT NBR 15557:2014	160,00
65	ZEUS COMERCIAL EIRELI EPP	08	Unid.	CÂMARA DE AR P/ PNEU 17.5-25 - (35293) Câmara de ar em borracha. Garantia de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação. Atender Norma ABNT NBR 15557:2014	170,00
66	COM. DE PNEUS OENNING LTDA EPP	10	Unid.	CÂMARA DE AR P/ PNEU 18.4x30 - (31651) Câmara de ar em borracha. Garantia de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação. Atender Norma ABNT NBR 15557:2014	215,00
67	DO SUL PNEUS EIRELI EPP	08	Unid.	CÂMARA DE AR P/ PNEU 19.5-24 - R4 - (31702) Câmara de ar em borracha. Garantia de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação. Atender Norma ABNT NBR 15557:2014	136,00
68	DO SUL PNEUS EIRELI EPP	20	Unid.	CÂMARA DE AR P/ PNEU 23.1 X 26 - (7098) Câmara de ar em borracha para pneu 23.1-26 R2. Garantia de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação. Atender Norma ABNT NBR 15557:2014	329,00
69	DO SUL PNEUS EIRELI EPP	10	Unid.	CÂMARA DE AR P/ PNEU 23.1-30 - (35291) Câmara de ar em borracha. Garantia de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação. Atender Norma ABNT NBR 15557:2014	367,00

70	DO SUL PNEUS EIRELI EPP	12	Unid.	PROTETOR ARO 16 - (7124) Protetor de câmara de ar em borracha vulcanizada com espessura mínima de 4mm. Largura mínima de 160mm. Com anel metálico.	18,40
71	ZEUS COMERCIAL EIRELI EPP	90	Unid.	PROTETOR ARO 20 - (7125) Protetor de câmara de ar em borracha vulcanizada com espessura mínima de 6mm. Largura mínima de 190mm. Com anel metálico.	20,00
72	I.BORDIGNON PNEUS EIRELI ME	36	Unid.	PROTETOR ARO 22 - (7123) Protetor de câmara de ar em borracha vulcanizada com espessura mínima de 6mm. Com anel metálico.	30,00
73	ZEUS COMERCIAL EIRELI EPP	12	Unid.	PROTETOR ARO 24 - (7121) Protetor de câmara de ar em borracha vulcanizada com espessura mínima de 8mm. Com anel metálico.	37,10
74	DO SUL PNEUS EIRELI EPP	12	Unid.	PROTETOR ARO 25 - (33723) Protetor de câmara de ar em borracha vulcanizada com espessura mínima de 8mm. Com anel metálico.	124,00

ISTO POSTO, HOMOLOGO parcialmente o procedimento licitatório realizado, por oportuno e conveniência, tipo menor preço por item às proponentes. Autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.
Jaraguá do Sul (SC), 30 de julho de 2020.

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal
RESULTADO DE JULGAMENTO PARCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2020

A Pregoeira, designada pelo Decreto 13.127/2019, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 111/2020, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à aquisição de PNEUS, AROS, PROTETOR e CÂMERAS DE AR, NOVOS, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção da frota de veículos e máquinas da administração pública, Polícia Militar e Polícia Civil, teve o seguinte resultado:

Item	Empresa vencedora	Quant. estimada	Und.	Descrição dos materiais	Valor unit. do item R$
01	DO SUL PNEUS EIRELI EPP	06	Unid.	PNEU DIANTEIRO 80/100 18 (16959-1) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Tube Type. Selo Inmetro. Uso urbano. Aplicação Honda CG dianteiro. Características mínimas: Índice de velocidade P. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	114,50
02	DO SUL PNEUS EIRELI EPP	06	Unid.	PNEU TRASEIRO 90/90 18 (16959-2) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Tube Type. Selo Inmetro. Uso urbano. Aplicação Honda CG traseiro. Características mínimas: Ìndice de carga 57; índice de velocidade P. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	94,00

03	CANAAN ASSESSORIA EIRELI ME	64	Unid.	PNEU 175/70 R-13 82T, RADIAL, SEM CÂMARA, COM SELO DO INMETRO - (27700) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Radial. Tubeless. Selo Inmetro. Veículo de passeio. Desenho assimétrico. Vias pavimentadas. Adição de sílica. Treadwear 420. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	152,00
04	ZEUS COMERCIAL EIRELI EPP	08	Unid.	PNEU 175/65 R-14 82T, RADIAL, SEM CÂMARA, COM SELO DO INMETRO (27394) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Radial. Tubeless. Selo Inmetro. Veículo de passeio. Desenho assimétrico. Vias pavimentadas. Adição de sílica. Treadwear 420. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	183,00
05	COM. DE PNEUS OENNING LTDA EPP	144	Unid.	PNEU 175/70 R-14 84T, RADIAL, SEM CÂMARA, COM SELO DO INMETRO (28640) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Radial. Tubeless. Selo Inmetro. Veículo de passeio. Desenho assimétrico. Vias pavimentadas. Adição de sílica. Treadwear 420. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	190,00
06	ZEUS COMERCIAL EIRELI EPP	182	Unid.	PNEU 175/70 R-14 88T, RADIAL, SEM CÂMARA, COM SELO DO INMETRO - (27396) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Radial. Tubeless. Selo Inmetro. Veículo de passeio. Desenho assimétrico. Vias pavimentadas. Treadwear 400. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	235,00
07	DO SUL PNEUS EIRELI EPP	20	Unid.	PNEU 185/70 R-14 88T, RADIAL, SEM CÂMARA, COM SELO DO INMETRO - (27398) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Radial. Tubeless. Selo Inmetro. Veículo de passeio. Desenho assimétrico. Vias pavimentadas. Treadwear 400. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	181,00

08	DO SUL PNEUS EIRELI EPP	34	Unid.	PNEU 185/70 R-14 88H, RADIAL, SEM CÂMARA, COM SELO DO INMETRO (7017) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Radial. Tubeless. Selo Inmetro. Veículo de passeio. Desenho assimétrico. Vias pavimentadas. Treadwear 400. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	181,00
09	DO SUL PNEUS EIRELI EPP	36	Unid.	PNEU 185 R-14 - (13721) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Radial. Tubeless. Selo Inmetro. 8 lonas. Cargo. Desenho simétrico. Vias pavimentadas. Adição de sílica. Características mínimas: Índice de carga 102/100; Índice de velocidade Q; Etiquetagem Inmetro Aderência no Molhado B; Profundidade dos sulcos 10mm. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	259,00
10	ZEUS COMERCIAL EIRELI EPP	106	Unid.	PNEU 185/65 R-15 88H, RADIAL, SEM CÂMARA, COM SELO DO INMETRO (28614) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Radial. Tubeless. Selo Inmetro. Veículo de passeio. Desenho assimétrico. Vias pavimentadas. Treadwear 400. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	190,00
11	COM. DE PNEUS OENNING LTDA EPP	08	Unid.	PNEU 185/65 R-15 88T, RADIAL, SEM CÂMARA, COM SELO DO INMETRO (27399) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Radial. Tubeless. Selo Inmetro. Veículo de passeio. Desenho assimétrico. Vias pavimentadas. Treadwear 400. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	198,00
12	ZEUS COMERCIAL EIRELI EPP	16	Unid.	PNEU 195/65 R-15 91H, RADIAL, SEM CÂMARA, COM SELO DO INMETRO (28637) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Radial. Tubeless. Selo Inmetro. Cargo. Desenho simétrico. Vias pavimentadas. Adição de sílica. Características mínimas: Índice de carga: 104/102; Índice de velocidade R; Etiquetagem Inmetro Aderência no Molhado C; Profundidade dos sulcos 10mm. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	196,00

13	ZEUS COMERCIAL EIRELI EPP	24	Unid.	PNEU 195/70 R-15 - (28320) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Radial. Tubeless. Selo Inmetro. Cargo. Desenho simétrico. Vias pavimentadas. Adição de sílica. Características mínimas: Índice de carga: 104/102; Índice de velocidade R; Etiquetagem Inmetro Aderência no Molhado C; Profundidade dos sulcos 10mm. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	274,00
14	ZEUS COMERCIAL EIRELI EPP	05	Unid.	PNEU 205/70 R-15 96T RADIAL SEM CÂMARA, COM SELO DO INMETRO (35284) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Radial. Tubeless. Selo Inmetro. Veículo de passeio. Desenho assimétrico. Vias pavimentadas. Adição de sílica. Características mínimas: Etiquetagem Inmetro Aderência no Molhado C; Treadwear 440. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega	255,00
15	DO SUL PNEUS EIRELI EPP	24	Unid.	PNEU 225/70 R-15 112/110R, RADIAL, SEM CÂMARA, COM SELO DO INMETRO (27403) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Radial. Tubeless. Selo Inmetro. Eixo direcional ou livre. Uso regional. Características mínimas: Etiquetagem Inmetro Aderência no Molhado C; Profundidade dos sulcos 13mm. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	318,00
16	CANAAN ASSESSORIA EIRELI ME	31	Unid.	PNEU 205/55 R-16 91V, RADIAL, SEM CÂMARA, COM SELO DO INMETRO (28639) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Radial. Tubeless. Selo Inmetro. Cargo. Desenho simétrico. Vias pavimentadas. Adição de sílica. Características mínimas: Índice de carga: 104/102; Índice de velocidade R; Etiquetagem Inmetro Aderência no Molhado C; Profundidade dos sulcos 10mm. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	220,00

17	DO SUL PNEUS EIRELI EPP	08	Unid.	PNEU 205/85 R-16 92H RADIAL SEM CÂMARA, COM SELO DO INMETRO (103519) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Radial. Tubeless. Selo Inmetro. Veículo de passeio. Desenho assimétrico. Vias pavimentadas. Adição de sílica. Características mínimas: Etiquetagem Inmetro Aderência no Molhado C; Treadwear 440. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega	411,00
18	ZEUS COMERCIAL EIRELI EPP	17	Unid.	PNEU 215/65 R-16 98H - RADIAL SEM CÂMARA, COM SELO DO INMETRO (35166) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Radial. Tubeless. Selo Inmetro. Veículo de passeio. Desenho assimétrico. Vias pavimentadas. Adição de sílica. Características mínimas: Etiquetagem Inmetro Aderência no Molhado C; Treadwear 440. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	364,00
19	DO SUL PNEUS EIRELI EPP	24	Unid.	PNEU 215/75 R-16, RADIAL SEM CÂMARA, COM SELO DO INMETRO - (23271) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Radial. Tubeless. Selo Inmetro. Van. Cargo. Desenho simétrico. Vias pavimentadas. Características mínimas: Índice de carga 116/114; Índice de velocidade R; Etiquetagem Inmetro Aderência no Molhado C; Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	323,00
20	DO SUL PNEUS EIRELI EPP	25	Unid.	PNEU 225/65 R-16 112/110R, RADIAL, SEM CÂMARA, COM SELO DO INMETRO (33640) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Radial. Tubeless. Selo Inmetro. Eixo direcional ou livre. Uso regional. Características mínimas: Índice de Velocidade L; Etiquetagem Inmetro Aderência no Molhado C; Profundidade dos sulcos 13mm. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	350,00
21	I.BORDIGNON PNEUS EIRELI ME	12	Unid.	PNEU 215/80 R-16 (103520) Pneu novo (não recapado, não recauchutado,não reconstituído).1ª linha. Radial. Tubeless. Selo Inmetro. All Terrain. Desenho simétrico. Características mínimas: Índice de carga 107; Índice de velocidade S; Treadwear 440, Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	392,00

22	DO SUL PNEUS EIRELI EPP	08	Unid.	PNEU 265/70 R-16 112H, RADIAL, SEM CÂMARA, COM SELO DO INMETRO (28034) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Radial. Tubeless. Selo Inmetro. Eixo direcional ou livre. Uso regional. Características mínimas: Etiquetagem Inmetro Aderência no Molhado C; Profundidade dos sulcos 13mm. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	470,00
23	ZEUS COMERCIAL EIRELI EPP	05	Unid.	PNEU 265/75 R-16 112Q, RADIAL, SEM CÂMARA, COM SELO DO INMETRO (35285) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Radial. Tubeless. Selo Inmetro. Eixo direcional ou livre. Uso regional. Características mínimas: Etiquetagem Inmetro Aderência no Molhado C; Profundidade dos sulcos 13mm. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	450,00
24	COM. DE PNEUS OENNING LTDA EPP	36	Unid.	PNEU 215/75 R17,5 126/124 - BORRACHUDO - (33716) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Radial. Tubeless. Selo Inmetro. Eixo de tração. Uso regional. Características mínimas: Índice de Velocidade L; Etiquetagem Inmetro Aderência no Molhado C; Profundidade dos sulcos 14mm. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	570,00
25	ZEUS COMERCIAL EIRELI EPP	25	Unid.	PNEU 215/75 R17,5 126/124 - LISO - (33715) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Radial. Tubeless. Selo Inmetro. Eixo direcional ou livre. Uso regional. Características mínimas: Índice de Velocidade L; Etiquetagem Inmetro Aderência no Molhado C; Profundidade dos sulcos 13mm. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	670,00
26	SUSPENSO	54	Unid. Disputa Ampla	PNEU 275/80 R22,5 - BORRACHUDO - (97647) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Radial. Tubeless. Selo Inmetro. Eixo de tração. Uso regional. Índice de carga 149/146. Características mínimas: Índice de Velocidade L; Etiquetagem Inmetro Aderência no Molhado C; Profundidade dos sulcos 21mm. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	XXXX

27	SUSPENSO	06	Unid. 10%	PNEU 275/80 R22,5 - BORRACHUDO - (97647) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Radial. Tubeless. Selo Inmetro. Eixo de tração. Uso regional. Índice de carga 149/146. Características mínimas: Índice de Velocidade L; Etiquetagem Inmetro Aderência no Molhado C; Profundidade dos sulcos 21mm. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	XXXX
28	SUSPENSO	54	Unid. Disputa Ampla	PNEU 275/80 R22,5 - LISO - (97648) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Radial. Tubeless. Selo Inmetro. Eixo direcional ou livre. Uso regional. Índice de carga 149/146. Características mínimas: Índice de Velocidade L; Etiquetagem Inmetro Aderência no Molhado C; Profundidade dos sulcos 15mm. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	XXXX
29	SUSPENSO	06	Unid. 10%	PNEU 275/80 R22,5 - LISO - (97648) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Radial. Tubeless. Selo Inmetro. Eixo direcional ou livre. Uso regional. Índice de carga 149/146. Características mínimas: Índice de Velocidade L; Etiquetagem Inmetro Aderência no Molhado C; Profundidade dos sulcos 15mm. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	XXXX
30	ZEUS COMERCIAL EIRELI EPP	12	Unid.	PNEU 295/80 R22,5 - BORRACHUDO 152/148 - (33717) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Radial. Tubeless. Selo Inmetro. Carga. Desenho simétrico. Eixo de tração. Uso misto. Índice de carga 152/148. Características mínimas: Índice de Velocidade K; Profundidade dos sulcos 23,5mm. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	1.680,00
31	ZEUS COMERCIAL EIRELI EPP	06	Unid.	PNEU 295/80 R22,5 - LISO 152/148 - (33718) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Radial. Tubeless. Selo Inmetro. Carga. Desenho simétrico. Eixo direcional ou livre. Uso misto. Índice de carga 152/148. Características mínimas: Índice de Velocidade K; Profundidade dos sulcos 17,5mm. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	1.500,00

32	CANCELADO	04	Unid.	PNEU 6.50X10 NHS 10 LONAS - PROFUNDIDADE MÍNIMA DA BANDA DE RODAGEM 20,5mm - (33720) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Tube Less. Selo Inmetro. Carcaça reforçada. Excelente tração. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	XXX
33	GREEN HILL PNEUS LTDA ME *	34	Unid.	PNEU 7.50-16 12 LONAS- (97642) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Radial. Tube Type. Selo Inmetro. Carga. Desenho simétrico. Eixo direcional ou livre. Uso misto. Características mínimas: Capacidade de Carga 12 lonas; Índice de velocidade J; Profundidade dos sulcos 10mm. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	580,00
34	COM. DE PNEUS OENNING LTDA EPP	26	Unid.	PNEU 7.50-16 12 LONAS BORRACHUDO COM SELO DO INMETRO - (7089) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Tube Type. Selo Inmetro. 12 lonas. Uso em terra. Eixo de tração. Veículo 4 x 4. Características mínimas: Índice de velocidade J; Profundidade dos sulcos 15mm. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	470,00
35	CANCELADO	04	Unid.	PNEU 28X9-15 NHS 14 LONAS - PROFUNDIDADE MÍNIMA DA BANDA DE RODAGEM 23mm - (33719) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Tube Less. Selo Inmetro. Carcaça reforçada. Excelente tração. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	XXXX
36	CANCELADO	10	Unid.	PNEU 12-16,5 12 LONAS - (8784) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Tube Type. Selo Inmetro. Uso em retroescavadeira. Características mínimas: Profundidade dos sulcos 16mm. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	XXXX

37	ZEUS COMERCIAL EIRELI EPP	24	Unid.	PNEU 10.00 R20 - LISO - (27731) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Radial. Tube Type. Selo Inmetro. Carga. Desenho simétrico. Eixo direcional ou livre. Uso misto. Índice de Carga 146/143. Características mínimas: Índice de Velocidade K; Etiquetagem Inmetro Aderência no Molhado C; Profundidade dos sulcos 18mm. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	1.350,00
38	SUSPENSO	54	Unid. Disputa Ampla	PNEU 10.00 R20 - BORRACHUDO - (22990) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Radial. Tube Type. Selo Inmetro. Carga. Desenho simétrico. Eixo de tração. Uso misto. Índice de Carga 146/143. Características mínimas: Índice de Velocidade K; Etiquetagem Inmetro Aderência no Molhado C; Profundidade dos sulcos 23mm; 3 cintas de aço. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	XXXX
39	SUSPENSO	06	Unid. 10%	PNEU 10.00 R20 - BORRACHUDO - (22990) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Radial. Tube Type. Selo Inmetro. Carga. Desenho simétrico. Eixo de tração. Uso misto. Índice de Carga 146/143. Características mínimas: Índice de Velocidade K; Etiquetagem Inmetro Aderência no Molhado C; Profundidade dos sulcos 23mm; 3 cintas de aço. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	XXXX
40	I.BORDIGNON PNEUS EIRELI ME	24	Unid.	PNEU 11.00 R22 - LISO - (97644) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Radial. Tube Type. Selo Inmetro. Carga. Desenho simétrico. Eixo direcional ou livre. Uso misto. Índice de carga 151/148. Características mínimas: Índice de Velocidade K; Etiquetagem Inmetro Aderência no Molhado C; Profundidade dos sulcos 18mm. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	1.830,00
41	DO SUL PNEUS EIRELI EPP	12	Unid.	PNEU 11.00 R22 - BORRACHUDO - (97643) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Radial. Tube Type. Selo Inmetro. Carga. Desenho simétrico. Eixo de tração. Uso misto. Índice de carga 151/148. Características mínimas: Índice de Velocidade K; Etiquetagem Inmetro Aderência no Molhado C; Profundidade dos sulcos 24mm. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	1.975,00

42	CANCELADO	06	Unid.	PNEU 17.5 X 25 DIAGONAL 12 LONAS PARA RETROESCAVADEIRA (35286-3) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Diagonal Tube Less. Selo Inmetro. Eixo de tração. Uso em carregadeira de médio porte. Profundidade dos sulcos 32mm. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	XXXX
43	CANCELADO	10	Unid.	PNEU 12.5/80X18 10 LONAS - (20159) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Tube Type. Selo Inmetro. Uso em retroescavadeira. Desenho direcional. Características mínimas: Profundidade dos sulcos 24mm. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	XXXX
44	CANCELADO	12	Unid.	PNEU 19.5 R24 R-4 12 LONAS - (28044-1) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Radial. Tube Less. Selo Inmetro. Eixo de tração. Uso em retroescavadeira. Características mínimas: Velocidade até 30km/h; Profundidade dos sulcos 27mm. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	XXXX
45	CANCELADO	12	Unid.	PNEU 19.5 X 24 DIAGONAL 12 LONAS PARA RETROESCAVADEIRA (28044-2) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Diagonal. Tube Less. Selo Inmetro. Eixo de tração. Uso em retroescavadeira. Características mínimas: Velocidade até 30km/h; Profundidade dos sulcos 27mm. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	XXXX
46	DO SUL PNEUS EIRELI EPP	04	Unid.	PNEU 18.4-30 AGRÍCOLA - (9848) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Tube Less. Traseiro. Uso em trator 4x4. Terrenos alagadiços. Desenho de garras abertas com reforço no centro. Sulcos largos e profundos. Excelente tração, autolimpeza e durabilidade. Resistente. Características mínimas: Profundidade dos sulcos 78mm. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	2.579,00

47	CANCELADO	49	Unid. Disputa Ampla	PNEU 1400-R24 BORRACHUDO - (97651) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Radial. Tubeless. Selo Inmetro. Eixo de tração. Uso em motoniveladora. Características mínimas: Capacidade de carga 16 lonas; Velocidade até 40km/h; Profundidade dos sulcos 24mm. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	XXXX
48	CANCELADO	05	Unid. 10%	PNEU 1400-R24 BORRACHUDO - (97651) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Radial. Tubeless. Selo Inmetro. Eixo de tração. Uso em motoniveladora. Características mínimas: Capacidade de carga 16 lonas; Velocidade até 40km/h; Profundidade dos sulcos 24mm. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	XXXX
49	CANCELADO	12	Unid.	PNEU 17.5 X 25 16 LONAS - (19467) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Radial. Tube Less. Selo Inmetro. Eixo de tração. Uso em carregadeira de médio porte. Profundidade dos sulcos 32mm. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	XXXX
50	SUSPENSO	15	Unid. Disputa Ampla	PNEU 23.1-26 - R2 - (31779) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Tube Less. Traseiro. Uso em trator 4x4. Terrenos alagadiços. Desenho de garras abertas com reforço no centro. Sulcos largos e profundos. Excelente tração, autolimpeza e durabilidade. Resistente. Características mínimas: Capacidade de carga 10 lonas; Profundidade dos sulcos 86mm. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	XXXX
51	SUSPENSO	01	Unid. 10%	PNEU 23.1-26 - R2 - (31779) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Tube Less. Traseiro. Uso em trator 4x4. Terrenos alagadiços. Desenho de garras abertas com reforço no centro. Sulcos largos e profundos. Excelente tração, autolimpeza e durabilidade. Resistente. Características mínimas: Capacidade de carga 10 lonas; Profundidade dos sulcos 86mm. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	XXXX
52	DESERTO	10	Unid.	ARO 10 (DEZ FUROS) COM ANEL P/ PNEUS RADIAL 10.00-R20 - (34092) Aro novo (não recondicionado). Em aço. Pintado.	XXX

53	DESERTO	20	Unid.	ARO C/ANEL P/PNEUS 13.00-24 E 14.00-24 - (35287) Aro novo (não recondicionado). Em aço. Pintado. Motoniveladora Caterpillar.	XXX
54	COM. DE PNEUS OENNING LTDA EPP	10	Unid.	CÂMARA DE AR 90/90 18 (22622-1) Câmara de ar em borracha. Bico curto. Garantia de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação. Embalada individualmente. Com kit de montagem (arruela, porca e tampa).	23,00
55	COM. DE PNEUS OENNING LTDA EPP	08	Unid.	CÂMARA DE AR 80/100 18 (22622-2) Câmara de ar em borracha. Bico curto. Garantia de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação. Embalada individualmente. Com kit de montagem (arruela, porca e tampa).	24,00
56	COM. DE PNEUS OENNING LTDA EPP	60	Unid.	CÂMARA DE AR 750X16 - BICO CURTO (7120) Câmara de ar em borracha. Bico curto. Garantia de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação.	42,00
57	DO SUL PNEUS EIRELI EPP	52	Unid.	CÂMARA DE AR 750X16 - BICO LONGO (13442) Câmara de ar em borracha. Bico curto. Garantia de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação.	40,90
58	ZEUS COMERCIAL EIRELI EPP	90	Unid.	CÂMARA DE AR P/ PNEU 10.00 R20 - (35289) Câmara de ar em borracha. Garantia de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação. Atender Norma ABNT NBR 15557:2014.	80,00
59	DO SUL PNEUS EIRELI EPP	20	Unid.	CÂMARA DE AR P/ PNEU 11.00 R22 - (35290) Câmara de ar em borracha. Garantia de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação. Atender Norma ABNT NBR 15557:2014	98,00
60	DO SUL PNEUS EIRELI EPP	08	Unid.	CÂMARA DE AR P/ PNEU 12-16,5 - (35288) Câmara de ar em borracha. Garantia de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação. Atender Norma ABNT NBR 15557:2014	85,00
61	DO SUL PNEUS EIRELI EPP	08	Unid.	CÂMARA DE AR P/ PNEU 12.5/80X18 - (18806) Câmara de ar em borracha. Garantia de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação. Atender Norma ABNT NBR 15557:2014	87,50
62	I.BORDIGNON PNEUS EIRELI ME	60	Unid.	CÂMARA DE AR P/ PNEU 13.00-24 E 14.00-24 - (35292) Câmara de ar em borracha. Garantia de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação. Atender Norma ABNT NBR 15557:2014	168,00
63	COM. DE PNEUS OENNING LTDA EPP	10	Unid.	CÂMARA DE AR P/ PNEU 14.9x24 - (25894) Câmara de ar em borracha. Garantia de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação. Atender Norma ABNT NBR 15557:2014	127,00

64	ZEUS COMERCIAL EIRELI EPP	10	Unid.	CÂMARA DE AR P/ PNEU 14.9x28 - (31780) Câmara de ar em borracha. Garantia de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação. Atender Norma ABNT NBR 15557:2014	160,00
65	ZEUS COMERCIAL EIRELI EPP	08	Unid.	CÂMARA DE AR P/ PNEU 17.5-25 - (35293) Câmara de ar em borracha. Garantia de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação. Atender Norma ABNT NBR 15557:2014	170,00
66	COM. DE PNEUS OEN-NING LTDA EPP	10	Unid.	CÂMARA DE AR P/ PNEU 18.4x30 - (31651) Câmara de ar em borracha. Garantia de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação. Atender Norma ABNT NBR 15557:2014	215,00
67	DO SUL PNEUS EIRELI EPP	08	Unid.	CÂMARA DE AR P/ PNEU 19.5-24 - R4 - (31702) Câmara de ar em borracha. Garantia de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação. Atender Norma ABNT NBR 15557:2014	136,00
68	DO SUL PNEUS EIRELI EPP	20	Unid.	CÂMARA DE AR P/ PNEU 23.1 X 26 - (7098) Câmara de ar em borracha para pneu 23.1-26 R2. Garantia de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação. Atender Norma ABNT NBR 15557:2014	329,00
69	DO SUL PNEUS EIRELI EPP	10	Unid.	CÂMARA DE AR P/ PNEU 23.1-30 - (35291) Câmara de ar em borracha. Garantia de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação. Atender Norma ABNT NBR 15557:2014	367,00
70	DO SUL PNEUS EIRELI EPP	12	Unid.	PROTETOR ARO 16 - (7124) Protetor de câmara de ar em borracha vulcanizada com espessura mínima de 4mm. Largura mínima de 160mm. Com anel metálico.	18,40
71	ZEUS COMERCIAL EIRELI EPP	90	Unid.	PROTETOR ARO 20 - (7125) Protetor de câmara de ar em borracha vulcanizada com espessura mínima de 6mm. Largura mínima de 190mm. Com anel metálico.	20,00
72	I.BORDIGNON PNEUS EIRELI ME	36	Unid.	PROTETOR ARO 22 - (7123) Protetor de câmara de ar em borracha vulcanizada com espessura mínima de 6mm. Com anel metálico.	30,00
73	ZEUS COMERCIAL EIRELI EPP	12	Unid.	PROTETOR ARO 24 - (7121) Protetor de câmara de ar em borracha vulcanizada com espessura mínima de 8mm. Com anel metálico.	37,10
74	DO SUL PNEUS EIRELI EPP	12	Unid.	PROTETOR ARO 25 - (33723) Protetor de câmara de ar em borracha vulcanizada com espessura mínima de 8mm. Com anel metálico.	124,00

Jaraguá do Sul, SC, 30 de julho de 2020.

Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 13.127/2019

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Publicação Nº 2584468

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DIRETORIA DE OBRAS

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

De acordo com o que estabelece a Lei 8.666/93 – Art. 73 – Inciso I – letra "a" e suas alterações e do contrato nº 452/2019, firmado em 09/10/2019 com a empresa Infrasul e Infraestrutura e Empreedimentos Ltda, referente contratação de serviços de engenharia para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária da Rua Esmeraldia Junkes Klein, no Bairro Vila Lenzi, com extensão de 180,45 m (cento e oitenta metros e quarenta e cinco centímetros), com fornecimento de materiais e mão de obra, procedemos a vistoria para recebimento provisório e constatamos que a obra está de acordo com os termos pactuados no contrato e conforme as planilhas de medição anexas ao processo, sendo o valor original de R$175.490,77 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e noventa reais e setenta e sete centavos), houve acréscimo no valor de R$ 23.222,88 (vinte e três mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos), totalizando valor medido de R$198.713,65 (cento e noventa e oito mil, setecentos e treze reais e sessenta e cinco centavos).
Diante do exposto, DECLARAMOS ter recebido em caráter provisório a referida obra.
E por estarem cientes e de acordo, assinamos o presente Termo de Recebimento Provisório em 03 (três) vias de igual teor para que produza seus legítimos e legais efeitos, e para análise e aceitação da Comissão nomeada, para receberem o objeto em definitivo.

Jaraguá do Sul (SC), 20 de julho de 2020.

IVAN ANDREIAS WOLTER
Fiscal Designado
Engenheiro Civil

OTONIEL DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Ciente:

Contratada
INFRASULEINFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Jardinópolis

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO 71-2020

Publicação Nº 2584144

AVISO DE LICITAÇÃO	Pregão - 25/2020 Processo Administrativo: 71/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, nomeada pelo(a) Portaria - 5499/2019, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 13 de agosto de 2020, ás 08:00:00 horas, na CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 25/2020, na modalidade de Pregão.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.

Finalidade:
A presente licitação tem por objeto Solicitação para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VIII), e demais anexos a este Edital.

Jardinópolis - SC,27 de julho de 2020

Joaçaba

Prefeitura

ATA 05/2020/PMJ - TA 02

Publicação Nº 2583900

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020/PMJ – TA 02

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.380/0001-99, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como órgão gerenciador, representada neste ato pela Secretária, ANA BEATRIZ BRANCHER, e a empresa MERCADO MUNARI ME, estabelecida na Rua Paulo de Giacometti, 199 – B. São João – 89665-000, CAPINZAL/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.878.273/0001-97, representada neste ato por CAMILA MUNARI STEFANES, portador do documento de identidade RG nº 6.286.230, inscrito no CPF sob o nº 094.490.739-37, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº 005/2020/PMJ, firmada em 17/07/2020, originada do Processo de Licitação nº 107/2019/PMJ - Pregão Presencial nº 68/2019/PMJ, para Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios destinados à manutenção da merenda escolar das creches e escolas municipais e ao consumo dos órgão participantes, observando-se o disposto no inciso II, "d", do art. 65 da Lei 8.666/93.

Este instrumento tem por objeto alterar o preço dos itens 34 e 50 do fornecedor registrado, a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, passando os mesmos a ter a seguinte redação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO INICIAL R$	VA.LOR UNITÁRIO REVISADO R$
34	Ovos de granja vermelhos A – tipo I	dz	ZANINI	3,99	5,69
50	Leite Tipo "C" Pasteurizado – a embalagem original deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura / SIF / DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA	kg	TIROL	2,59	2,74

Permanecem inalteradas a ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços nº 008/2020/PMJ.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba, 17 de julho 2020.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANA BEATRIZ BRANCHER - Secretária

MERCADO MUNARI LTDA
CAMILA MUNARI STEFANES

Testemunhas:

1. _____

2. _____

EXTRATO PL 51/2020/PMJ - PE 23/2020/PMJ

Publicação Nº 2584561

PREFEITURA DE JOAÇABA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2020/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020/PMJ

Objeto: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de peças, componentes, materiais e acessórios automotivos, originais ou genuínos, para os veículos categorizados como leves, vans e camionetas, pesados, máquinas e motocicletas, pertencentes à frota dos órgãos participantes. Forma de Julgamento: Maior percentual de desconto - por item. DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 13 de agosto de 2020. HORÁRIO LIMITE: até 13h15min. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 13 de agosto de 2020. HORÁRIO: às 13h30min. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou nos sites www.joacaba.sc.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br

Joaçaba, 30 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
MARCELO MANTOVANI - Secretário

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 10 DE JULHO DE 2020 - CMS

Publicação Nº 2584937

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 10 DE JULHO DE 2020
Autoriza a abertura de Edital de Credenciamento para contratação de Equipe Técnica de Abordagem para Internações Compulsórias e Involuntárias do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, em sua trecentésima primeira reunião ordinária, realizada no dia 10 de julho de 2020, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 8080/90 e 8142/90,

Considerando a apresentação do Termo de Referência para abertura de edital de credenciamento para contratação de equipe técnica de abordagem para internações compulsórias e involuntárias do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS);

Considerando a necessidade de abordagens humanizadas, respeitando os direitos dos abordados, nos termos da Lei nº. 10.216 de 06 de abril de 2011;

Considerando que atualmente as abordagens são feitas com auxílio da Polícia Militar, o que ocasiona em interpelações mais violentas, ocasionando a quebra de vínculos com o paciente e seus familiares;

Considerando orientação do Ministério Público de Joaçaba para adequar às abordagens realizadas pela Secretaria de Saúde;

RESOLVE

Autorizar a abertura de Edital de Credenciamento para contratação de Equipe Técnica de Abordagem para Internações Compulsórias e Involuntárias do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), nos seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR A SER PAGO POR PROCEDIMENTO R$
1	Equipe composta por motorista/socorrista e técnico de enfermagem. Ambulância tipo B	R$ 1.733,00
2	Equipe composta por motorista/socorrista, enfermeiro e médico regulador ou presencial. Ambulância tipo A	R$ 2.816,00

Joaçaba/SC, 10 de julho de 2020

PAULA GIOVANA KLEBER
Presidente do CMS de Joaçaba
Homologo a Resolução do CMS nº 06 de 10 de julho de 2020, em conformidade com o inciso XII da quarta diretriz da resolução nº 453 de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde.

VALMOR JOÃO REISDORFER
Secretário de Saúde de Joaçaba

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 10 DE JULHO DE 2020 - CMS

Publicação Nº 2584938

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 10 DE JULHO DE 2020
Autoriza a doação dos medicamentos Midazolam 5mg/ml, Sefentalina Citrato 5mcg/ml, Suxametônio Cloreto 500mg, Suxametônio Cloreto, 100mg e Fentalina - Sal Citrato, 0,05 mg/ml, da Secretaria de Saúde de Joaçaba ao Hospital Universitário Santa Terezinha.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, em sua trecentésima primeira reunião ordinária, realizada no dia 10 de julho de 2020, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 8080/90 e 8142/90,

Considerando o Comunicado emitido pelo Hospital Universitário Santa Terezinha à população e autoridades da Região, relatando sobre a falta de fármacos anestésicos e bloqueadores neuromusculares para tratamento de pacientes de COVID tratados na UTI, bem como demais casos graves que demande terapia intensiva no Hospital;

Considerando que os procedimentos anestésicos para realização de cirurgias eletivas de média e alta complexidade, sob anestesia geral, utilizam estes mesmos fármacos;

Considerando que a rede hospitalar experimenta desabastecimento de fármacos anestésicos e bloqueadores neuromusculares, devido à alta demanda nacional e internacional;

Considerando o risco efetivo de morte de cidadãos joaçabenses que, porventura, não recebam o tratamento adequado em razão do desabastecimento enfrentado pela Unidade Hospitalar;

Considerando a atual situação enfrentada por nossa região no enfrentamento à COVID-19, com casos em curva de crescimento;

RESOLVE

Autorizar a doação dos medicamentos Midazolam 5mg/ml, Sefentalina Citrato 5mcg/ml, Suxametônio Cloreto 500mg, Suxametônio Cloreto, 100mg e Fentalina - Sal Citrato, 0,05 mg/ml da Secretaria de Saúde de Joaçaba ao Hospital Universitário Santa Terezinha.

Joaçaba/SC, 10 de julho de 2020

PAULA GIOVANA KLEBER
Presidente do CMS de Joaçaba

Homologo a Resolução do CMS nº 07 de 10 de julho de 2020, em conformidade com o inciso XII da quarta diretriz da resolução nº 453 de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde.

VALMOR JOÃO REISDORFER
Secretário de Saúde de Joaçaba

CÂMARA MUNICIPAL

APOSTILAMENTO 002/2020_ RADIO CATARINENSE

Publicação Nº 2583439

APOSTILA PARA REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Apostilamento Nº 002 ao Contrato Nº 005/2017.

Reajustamento de preços com previsão contratual

1 – Objeto do Contrato n. 005/2017: a prestação, pela CONTRATADA, de serviços radiofônicos com frequência modulada (FM) e abrangência comprovada no município de Joaçaba, visando à transmissão das sessões ordinárias da Câmara de Vereadores de Joaçaba e a veiculação semanal de um programa de 10 (dez) minutos produzido pela Jornalista da Casa às quintas-feiras.
2 – Contratada: Rádio Sociedade Catarinense Ltda - EPP.
3 – Percentual de reajuste utilizado: 3,9856% - IGPM/FGV.
4 – Período a que se refere o reajuste: 01/12/2018 (data do último reajuste) a 30/11/2019.
5 – Valor mensal atual e valor mensal após a aplicação do reajuste:

Descrição	Valor Atual R$	Valor Reajustado R$
Um programa semanal de no mínimo (10) dez minutos produzido pela Jornalista da Câmara de Vereadores de Joaçaba, com 3 (três) chamadas durante o dia na programação normal da emissora.	652,68	R$ 678,69
Transmissão das sessões ordinárias da Câmara de Vereadores de Joaçaba em emissora de rádio difusão local com frequência modulada (FM) e abrangência comprovada na região de Joaçaba, estimadas de fevereiro a dezembro de 2020.	1.853,83	R$ 1.927,71

6 – Fundamentação legal: Art. 40, XI, da Lei nº 8.666/93, e cláusula 3.4 do Contrato nº 005/2017.
7 – Cópias: Da presente Apostila são extraídas as seguintes cópias:
a) uma para a Câmara de Vereadores de Joaçaba e;
b) uma para a CONTRATADA.

Joaçaba (SC), 20 de fevereiro de 2020.

JOSÉ OTÁVIO CALIARI FILHO
Presidente da Câmara de Vereadores de Joaçaba

IMPRES - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA

BALANCETE FINANCEIRO 06/2020

Publicação Nº 2584476

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL SERV. PÚB. JOAÇABA

Página: 1/ 1
Data de emissão: 27/07/2020
Exercício de 2020
Período de: Junho à Junho
Despesa: Liquidada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**3.196.101,95**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**1.811.946,98**
Ordinária	**427.371,50**	**Ordinária**	**49.688,74**
Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial ao RPPS	361.458,37	Taxa de Administração RPPS	49.672,47
Taxa de Administração RPPS	65.913,13	Superavit - Contribuição para RPPS	16,27
Vinculada	**2.768.730,45**	**Vinculada**	**1.762.258,24**
Contribuição para RPPS	2.768.730,45	Contribuição para RPPS	1.762.258,24
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**0,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**0,00**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**251.097,80**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**256.214,78**
		Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	251.097,80	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	256.214,78
SALDOS ANTERIORES	**102.003.423,87**	**SALDOS ATUAIS**	**103.382.461,86**
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	273.780,27	CONTAS CORRENTES	224.126,84
APLICAÇÕES	101.729.643,60	APLICAÇÕES	103.158.335,02
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL	**105.450.623,62**	**TOTAL**	**105.450.623,62**

JOHNNY GEORGE O DE
DIRETOR ADM E FINANCEIRO

FERNANDA BRAGA
CONTADORA

ELIANE APARECIDA CERON VIER
DIRETORA PRESIDENTE

RENTABILIDADE DA CARTEIRA 06/2020

Publicação Nº 2584483

SMI CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

RESUMO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS **JUNHO.2020**

IMPRES

Os recursos do IMPRES são aplicados respeitando os princípios de segurança, legalidade, liquidez e eficiência. A diretoria do RPPS, assessorada pela SMI Consultoria de Investimentos, vem buscando estratégias para que as necessidades atuariais do Instituto sejam alcançadas de acordo com os prazos estabelecidos.

DISTRIBUIÇÃO DA CARTEIRA POR INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

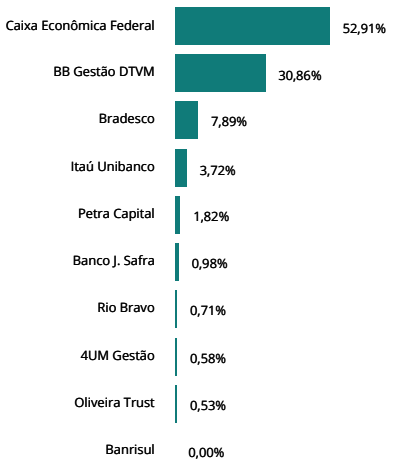

DISTRIBUIÇÃO DA CARTEIRA POR SEGMENTO

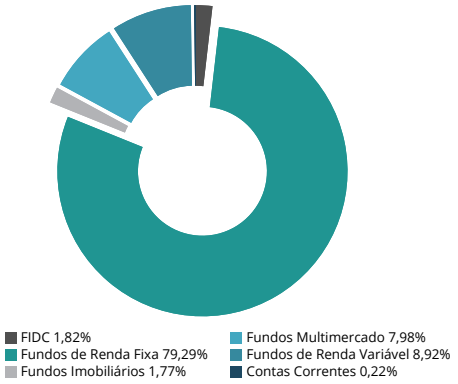

HISTÓRICO DE RENTABILIDADE

COMPARATIVO	NO MÊS	NO ANO	EM 12 MESES
IMPRES	1,77%	0,42%	6,53%
META ATUARIAL - INPC + 6% A.A.	0,79%	3,33%	8,46%
CDI	0,22%	1,76%	4,59%
IMA GERAL	0,99%	1,87%	6,39%
IBOVESPA	8,76%	-17,80%	-6,20%

RENTABILIDADE ACUMULADA NO MÊS (EM %)

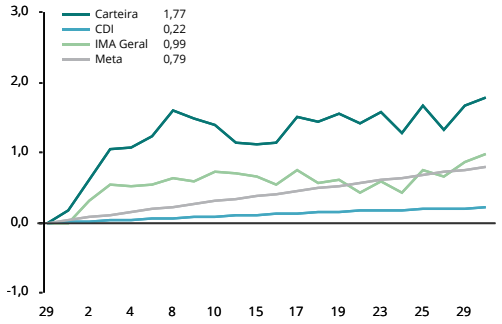

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO (EM R$ MILHÕES)

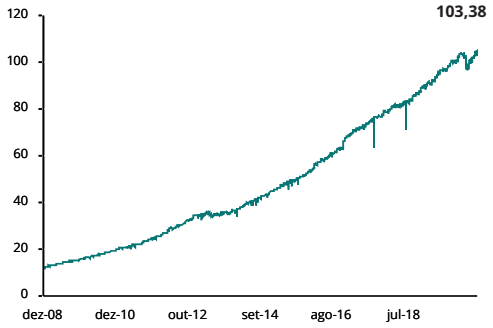

SMI CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS
www.smiconsult.com.br
(48) 3027 5200

SMI CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

COMENTÁRIOS DO MÊS **JUNHO.2020**

IMPRES

Junho foi um mês turbulento em diversas partes do mundo. Nos Estados Unidos, vários protestos ocorreram no período, enquanto a Ásia viu conflitos antigos reacenderem, ainda que de maneira pontual. Além disso, o mês foi marcado pelo aumento de tensões entre a China e os Estados Unidos, enquanto na Europa o otimismo foi aumentando conforme novos dados traziam bons sinais para a região, que continuou seu processo de reabertura econômica. Aqui no Brasil, o cenário político passou por um estresse, mas se destacaram as decisões relativas à política monetária.

O mês começou com diversas manifestações nos Estados Unidos, depois de um cidadão negro ter sido assassinado por um policial mesmo sem ter oferecido resistência. Os protestos em vários estados do país foram recebidos com ameaças pelo presidente Donald Trump, que num primeiro momento determinou que os governadores deveriam acionar a Guarda Nacional para conter os manifestantes e ameaçou mobilizar o exército para os estados em que isso não fosse feito. Conforme o mês foi passando, a percepção de risco político que esse episódio trouxe diminuiu, fazendo com que os mercados mantivessem suas expectativas inalteradas.

Na área econômica, o Federal Reserve (Fed), banco central estadunidense, mudou o seu programa de compra de títulos privados, passando a comprar não só fundos de títulos (ETFs), como também bônus de empresas individuais. Dessa forma, o Fed começou a dar mais suporte à liquidez do mercado financeiro do país.

O Congresso americano também trouxe novidades. Em carta ao escritório comercial da Casa Branca, a Comissão de Orçamento e Tributos da Câmara de Representantes, responsável por autorizar acordos comerciais que não sejam emendados pelo Congresso, afirmou que tinha fortes objeções a novos acordos e extensão de parcerias com o Brasil. Com isso, as perspectivas de ampliação das relações entre os dois países piorou significativamente.

Em junho, a taxa de desemprego dos Estados Unidos caiu para 11,1%, conforme vários estados reabriram suas economias. Porém, essa aparente melhora nas condições econômicas se viu ameaçada à medida que o número de novos casos de covid-19 no país voltou a acelerar. Os Estados Unidos terminaram o mês com grande preocupação em relação à doença, que começou a atrapalhar as expectativas de retomada rápida da economia local.

A sua relação com a China também foi alvo de preocupação, com aumento das tensões devido à situação de Hong Kong e às acusações do país americano de irresponsabilidade por parte da China na resposta inicial ao coronavírus. No início do mês, autoridades chinesas chegaram a instruir suas estatais a interromperem a compra de alguns produtos agrícolas dos Estados Unidos, aumentando o temor de um rompimento no acordo comercial. Entretanto, o anúncio de Donald Trump de que o acordo continuava intacto acalmou os mercados em relação a essa possibilidade.

Esse não foi o único atrito em que a China se envolveu durante junho. Um conflito ocorrido na sua fronteira com a Índia deixou as atenções voltadas ao ambiente político da Ásia, principalmente depois que a Coréia do Norte explodiu uma base diplomática que dividia com a Coréia do Sul. Os dois fatos pareceram não progredir de maneira significativa, o que trouxe um alívio quanto à geopolítica da região.

Quanto à economia chinesa, os indicadores de atividade divulgados em junho decepcionaram, mas ainda apontaram para uma tendência de retomada da indústria. A produção industrial apresentou crescimento de 4,4% em maio, frente à expectativa de aumento de 5% na comparação com maio de 2019. Já as vendas do varejo apresentaram queda de 2,8%, enquanto o esperado era retração de 2%, também na comparação anual. Receios de uma segunda onda de infecções minaram o otimismo da região, com a cidade de Pequim tendo que ser fechada para contenção de novos casos.

Já a zona do euro viu uma melhora significativa nas suas perspectivas em junho. No início do mês, o Banco Central Europeu (BCE) anunciou mais 600 bilhões de euros para compra de títulos, aumentando assim a liquidez dos mercados locais, número acima do que era antecipado. Os indicadores econômicos de abril, divulgados durante o mês, apresentaram quedas menores do que as esperadas pelo mercado, o que também ajudou a aumentar o otimismo. As vendas do varejo naquele mês haviam retraído 11,7% na comparação mensal, enquanto a taxa de desemprego ficou em 7,3%. Os números projetados haviam sido queda de 15% no varejo e desemprego em 8,2%.

Com isso, o Índice de Gerentes de Compras (PMI) da região, indicador das expectativas dos empresários, subiu para 47,5 pontos em junho, sinalizando uma melhora nas perspectivas dos donos de empresas, ainda que eles continuassem esperando leve retração da atividade. A declaração de Christine Lagarde, presidente do BCE, de que o pior da pandemia no continente provavelmente já havia passado, também contribuiu para esse ambiente mais otimista.

Aqui no Brasil, o mês foi marcado por um aumento no risco político, com a prisão de Fabrício Queiroz, investigado pelo inquérito das "rachadinhas" na Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro que implica Flávio, um dos filhos do presidente. Além da possibilidade de trazer um escândalo de corrupção para a família do presidente, o caso poderia corroborar com as acusações de interferência por parte de Bolsonaro na Polícia Federal, o que traria maior instabilidade política.

SMI CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS
www.smiconsult.com.br
(48) 3027 5200

SMI CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

COMENTÁRIOS DO MÊS **JUNHO.2020**

IMPRES

Ainda no cenário político, dois acontecimentos importantes ocorreram em junho. O primeiro foi o anúncio da saída de Mansueto Almeida em agosto do cargo de secretário do Tesouro Nacional. O ministro Paulo Guedes apontou no dia seguinte o sucessor de Mansueto, Bruno Funchal, nome já ligado ao Ministério da Economia e que apoia o ajuste fiscal promovido pelo governo, o que trouxe alívio para o mercado. O segundo foi a aprovação no Senado, e subsequente sanção, do marco regulatório para o setor de saneamento. Esse assunto foi debatido no Congresso por alguns meses e era visto como algo positivo pelos agentes do mercado, não só pelo seu potencial de levar acesso a serviços básicos para grande parte da população, mas por diminuir as projeções de gastos do governo com esses investimentos.

Em relação à política monetária, junho contou com mais um corte de 0,75 ponto percentual na taxa básica de juros pelo Comitê de Política Monetária (Copom), redução amplamente antecipada e que levou a Selic para 2,25%. O comunicado do Comitê trouxe a informação de que futuras reduções seriam residuais, o que fez com que o mercado passasse a esperar corte de 0,25 ponto percentual na próxima reunião. Outro acontecimento relevante foi a decisão do Conselho Monetário Internacional de fixar a meta de inflação para 2023 em 3,25%, seguindo a tendência de redução da meta para os próximos anos.

Junho trouxe ainda o anúncio da prorrogação do auxílio emergencial de R$ 600 por mais dois meses, medida já esperada, mas que afeta significativamente os cofres públicos. Houve no mês conversas sobre possíveis programas de renda mínima a serem realizados em caráter permanente após o término do auxílio emergencial. O ministro da Economia, Paulo Guedes, anunciou a criação do programa Renda Brasil, que substituiria os programas de assistência que existem atualmente, como o próprio Bolsa Família.

O mês também foi de revisões para o PIB de 2020. A piora nas expectativas internacionais para o Brasil se evidenciou com o aumento da queda prevista para o produto brasileiro por diversos órgãos mundiais. A projeção de retração do Banco Mundial passou de 5,2% para 8% neste ano, já a da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) ficou em 7,4%. O Fundo Monetário Internacional (FMI) foi ainda mais pessimista para o Brasil, passando a prever queda de 9,1% no nosso PIB.

Em relação aos indicadores divulgados no mês, índices de atividade econômica mostraram a enorme retração que ocorreu em abril, primeiro mês inteiro com políticas de distanciamento social. A produção industrial retraiu 18,8% naquele mês. Apesar de ser melhor do que as expectativas de queda de 28,3%, foi o pior número da série histórica. O setor de serviços e as vendas do varejo também tiveram seus piores resultados, apresentando retração de 11,7% e 16,8%, respectivamente. Com isso, o Índice de Atividade Econômica do Banco Central (IBC-Br) caiu 9,73% em abril, o que evidenciou o forte impacto da pandemia para os mercados.

Os dados divulgados em junho sobre o emprego também trouxeram uma imagem mais clara da influência do coronavírus na economia brasileira. O Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged) apontou para o fechamento líquido de 331.901 postos de trabalho em maio, totalizando aproximadamente 1,48 milhão de vagas fechadas desde o início das políticas de distanciamento social, em março. Ainda, a taxa de desemprego registrada naquele mês foi de 12,9%, representando piora frente a maio de 2019.

No lado fiscal, o mês trouxe a informação de que o déficit primário do setor público consolidado havia sido de R$ 131,4 bilhões no mês anterior. O mercado não só antecipava uma piora significativa no resultado primário, como projetava um déficit ainda maior, fazendo com que essa notícia fosse recebida de forma positiva. Com isso, a dívida bruta do governo entrou em junho equivalendo a 81,9% do PIB.

Por fim, junho foi mais um mês de superávit na balança comercial. O saldo do mês foi positivo de US$ 7,46 bilhões, aumento significativo quando comparado a junho de 2019, quando o saldo foi de US$ 4,71 bilhões. No entanto, na comparação com mesmo mês do ano passado, junho trouxe uma redução de 2,8% nas exportações, que ficaram em US$ 17,91 bilhões neste ano, enquanto as importações diminuíram mais de 20%, ficando em US$10,45 bilhões. As causas para esses números menores foram não apenas o enfraquecimento da economia mundial, mas também a perda de renda dos brasileiros e a queda profunda da nossa atividade.

Com todos os fatos ocorridos no mês e a ideia de que se tem mais informações e menos incertezas sobre o impacto econômico da pandemia, junho trouxe resultados positivos tanto para a renda fixa quanto para a renda variável. O Ibovespa, principal índice da bolsa brasileira, registrou alta de 8,76%, enquanto todos os índices mais relevantes de renda fixa também fecharam o mês com variação positiva.

SMI CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS
www.smiconsult.com.br
(48) 3027 5200

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PREGÃO PRESENCIAL JHL 0035/2020 - SIMAE

Publicação Nº 2582492

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0043/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0035/2020
PROTOCOLO JHL 1286/2020
Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0035/2020 – Licitação 0043/2020, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LAJES DE TRANSIÇÃO PRÉ-MOLDADAS PARA POÇOS DE VISITAS (PVs) E POÇOS DE LIMPEZA (PLs).
Da Entrega dos Envelopes: até as 08h 50min do dia 13/08/2020 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Da Abertura: dia 13/08/2020 às 9h, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 03/08/2020 a 13/08/2020.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49) 3551-8200 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.
Joaçaba - SC, 29 de julho de 2020.
Valdirene Aparecida Dorini – Diretora Adjunta do Simae.

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0001/2020 - SIMAE

Publicação Nº 2552921

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA TERCEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0001/2020
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0002/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0004/2020
PROTOCOLO Nº 0070/2020
OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes e materiais originais para os veículos pertencentes à frota do Simae.

PREÇOS E EMPRESAS REGISTRADAS:

RODRI MAQ MECÂNICA PESADA LTDA ME:

LOTE 05:

9	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL VEÍCULOS PESADOS - Valor Máximo Hora/Homem: R$ 150,00		
10	SERVIÇO DE MECÂNICA ESPECIALIZADA VEÍCULOS PESADOS - Valor Máximo Hora/Homem: R$ 175,00		
11	SERVIÇO DE ELETRICIDADE VEICULOS PESADOS - Valor Máximo Hora/Homem: R$ 175,00		
MÃO DE OBRA (MO)		Percentual (%)	26,4%
PEÇAS (PÇ)		Percentual (%)	39,6%
PERCENTUAL DE DESCONTO			66%

LOTE 06:

12	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA VEICULOS PESADOS - Valor Máximo Hora/Homem: R$ 175,00		
MÃO DE OBRA (MO)		Percentual (%)	24,4%
PEÇAS (PÇ)		Percentual (%)	36,6%
PERCENTUAL DE DESCONTO			61%

VIGÊNCIA: 04/02/2020 a 03/02/2021.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba/SC, 31 de julho de 2020.
Patrícia Callegari Warken – Diretora Presidente do Simae

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0002/2020 - SIMAE

Publicação Nº 2552927

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA TERCEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0002/2020
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0002/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0004/2020
PROTOCOLO Nº 0070/2020
OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes e materiais originais para os veículos pertencentes à frota do Simae.

PREÇOS E EMPRESAS REGISTRADAS:

SCALE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA:

LOTE 01:

1	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL VEÍCULOS LEVES - Valor Máximo Hora/Homem: R$ 67,00	
2	SERVIÇO DE MECÂNICA ESPECIALIZADA VEÍCULOS LEVES - Valor Máximo Hora/Homem: R$ 84,50	
3	SERVIÇO DE ELETRICIDADE VEÍCULOS LEVES - Valor Máximo Hora/Homem: R$ 77,50	
MÃO DE OBRA (MO)	Percentual (%)	26%
PEÇAS (PÇ)	Percentual (%)	39%
PERCENTUAL DE DESCONTO		65%

VIGÊNCIA: 04/02/2020 a 03/02/2021.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba/SC, 31 de julho de 2020.
Patrícia Callegari Warken – Diretora Presidente do Simae

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0003/2020 - SIMAE

Publicação Nº 2552931

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA TERCEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0003/2020
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0002/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0004/2020
PROTOCOLO Nº 0070/2020
OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes e materiais originais para os veículos pertencentes à frota do Simae.

PREÇOS E EMPRESAS REGISTRADAS:

VALTAIR JOSE MOTTA EPP:

LOTE 02:

4	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA VEÍCULOS LEVES - Valor Máximo Hora/Homem: R$ 115,00	
MÃO DE OBRA (MO)	Percentual (%)	14%
PEÇAS (PÇ)	Percentual (%)	21%
PERCENTUAL DE DESCONTO		35%

LOTE 03:

5	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL VEÍCULOS MÉDIOS - Valor Máximo Hora/Homem: R$ 82,00	
6	SERVIÇO DE MECÂNICA ESPECIALIZADA VEÍCULOS MÉDIOS - Valor Máximo Hora/Homem: R$ 97,00	
7	SERVIÇO DE ELETRICIDADE VEÍCULOS MÉDIOS - Valor Máximo Hora/Homem: R$ 95,00	
MÃO DE OBRA (MO)	Percentual (%)	28%
PEÇAS (PÇ)	Percentual (%)	42%
PERCENTUAL DE DESCONTO		70%

LOTE 04:

8	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA VEÍCULOS MÉDIOS - Valor Máximo Hora/Homem: R$ 140,00	
MÃO DE OBRA (MO)	Percentual (%)	14%
PEÇAS (PÇ)	Percentual (%)	21%
PERCENTUAL DE DESCONTO		35%

VIGÊNCIA: 04/02/2020 a 03/02/2021.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba/SC, 31 de julho de 2020.
Patrícia Callegari Warken – Diretora Presidente do Simae

Jupiá

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2020

Publicação Nº 2583423

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JUPIÁ

PROCESSO LICITATÓRIO nº 15/2020

TOMADA DE PREÇOS nº 6/2020

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia, referente a Contratação de Empresa para o fornecimento de materiais e de mão de obra em reforma do Pré-escolar – Pingo de Gente, desta Municipalidade, sendo que as propostas serão abertas no dia 21 de agosto de 2020, às 08:00 horas.

Maiores informações e cópia completa do edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações no horário de expediente, das 07:45 as 11:45 hs e das 13:00 as 17:00 hs, na Rua Rio Branco, 320 ou pelo fone 49 3341-0001 e/ou pelo endereço eletrônico gabinete@jupia.sc.gov.br, e ainda publicadas no Site: www.jupia.sc.gov.br no Link LICITAÇÕES – Tomada de Preços.

Jupiá SC, em 29 de julho de 2020.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

Lacerdópolis

Prefeitura

ADITIVO 01- CONTRATO 06-2020

Publicação Nº 2584784

TERMO ADITIVO N. 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 06/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N. 08/2020
TOMADA DE PREÇOS N. 03/2020
CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo prefeito Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADA: STRAHL ENGENHARIA EIRELI ME, CNPJ/MF 20.554.701/0001-80, com sede à Rua Vigário Frei João, n. 23, sala 02, Centro, Luzerna/SC, neste ato representada por seu administrador Vagner Kaefer, doravante simplesmente designada contratada..

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato em epígrafe, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n. 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

Contratação, com recursos próprios e/ou vinculados, através da Secretaria de Transportes e Obras do Município de Lacerdópolis, de empresa especializada para prestação de serviços e o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para a reforma onde se objetiva a revitalização do Estádio Municipal Beira Rio, localizado na Rua Vereador Simão Proner, s/n., Centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, conforme documentos que fazem parte integrante do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência contratual. O fiscal de obras do município Guilherme Zanchetta e o Secretário Municipal de Transportes e Obras Darci Brandini, que são os responsáveis pela fiscalização da execução da obra, manifestaram-se favoráveis à concessão de mais 30 (trinta) dias para a finalização da mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA –- PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo final para a execução da obra era 31/07/2020 e agora passa a ser 31/08/2020.

A vigência do contrato se encerraria no dia 14/08/2020 e agora passa a ser 14/09/2020.

CLÁUSULA QUARTA – AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTO

O presente termo aditivo decorre de autorização expressa do prefeito e encontra amparo legal no art. 57 da Lei n. 8.666/93, além da cláusula nona do contrato.

A empresa contratada apresentou toda a documentação comprovando a regularidade fiscal, jurídica e trabalhista, além de ter justificado o motivo da prorrogação (documentos anexos).

CLÁUSULA QUINTA– RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Lacerdópolis/SC, 30 de julho de 2020.

Município de Lacerdópolis/SC Sérgio Luiz Calegari Prefeito	STRAHL ENGENHARIA EIRELI ME Vagner Kaefer Sócio Administrador
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ CPF/MF:_____

Nome:_____ CPF/MF:_____

CONTRATO 14 20 SENAI

Publicação Nº 2583691

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 14/2020
CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001 – 24, neste ato representado pelo prefeito de Lacerdópolis, Sergio Luiz Calegari.

CONTRATADO: SENAI- SC - JOAÇABA (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial de Santa Catarina), pessoa jurídica de direito privado, CNPJ, 03.744.668/0044-95, com sede na Rua Angelo Sganzerla, n. 735, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, Joaçaba/SC, CEP 89600-000, representada por sua Diretora de Unidade (Região Centro Oeste), Silvana Meneghini, CPF 892.834.909 – 59.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de educação, na modalidade de Aperfeiçoamento Profissional EaD – Curso Desperta Digital, para 1 turma com certificação de 24 (vinte e quatro) horas e mais 14 (quatorze) horas não-obrigatórias de tira-dúvidas, sendo as aulas 100% a distância, em conformidade com o disposto na proposta de atendimento apresentada pelo CONTRATADO e aprovada pelo CONTRATANTE, conforme documentos anexos.

CLÁSULA SEGUNDA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE pagará a contratado, em moeda corrente, o valor total de até R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), parcelado, em 02 (duas) parcelas iguais de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), sendo a primeira com vencimento para daqui a 30 (trinta) dias e as demais no dia 10 de cada mês, sucessivamente.
§1º - O preço acima comporta todas as despesas para execução dos serviços e não sofrerá reajuste nem atualização de valores.
§2º - A Nota Fiscal deverá ser emitida ao Município de Lacerdópolis, CNPJ 82.939.471/0001-24.
§3º - Anexar à Nota Fiscal boleto bancário e os relatórios de atividades que demonstrem quantitativa e qualitativamente o atendimento ao objeto contratado.
§4º - Ocorrendo atraso no pagamento das parcelas, será aplicada multa de 2% sobre o valor do título e juros de 1,0% ao mês.
§5º - O não acompanhamento do aluno às aulas, não implicará em descontos no valor das parcelas.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O contrato terá vigência, a contar da sua assinatura e publicação do mesmo na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis até 31 de dezembro de 2020 (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente:

Dotação SENAI para capacitação dos professores curso desperta digital
ORGAO 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 03 - SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Proj/At. 12.361.1007.2.028-MANUTENÇÃO ENSINO PRIMEIRO GRAU - CIEL
Compl.Elem. 3.3.90.39.48.00.00.00 – Serviços de Seleção e Treinamento (84)

Recurso 0001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Empenhar os valores relativos às notas fiscais emitidas e efetuar o pagamento do contratado;
b) Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
c) Observar/fiscalizar durante a execução do objeto que sejam cumpridas as obrigações assumidas pelo contratado, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
d) Responsabilizar-se por todas as informações necessárias para a efetivação da matrícula dos alunos, tendo ciência que estas são fundamentais para a matrícula e certificação dos estudantes.
e) Garantir que todos os participantes tenham acesso a internet e equipamentos para realização da capacitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) Fornecer os serviços objeto deste contrato e obedecendo rigorosamente as suas cláusulas;
b) Além das obrigações decorrentes da legislação específica (ética profissional e procedimentos adequados), cabe ainda à CONTRATDA, prestar os serviços contratados de acordo com a melhor técnica aplicada à espécie, com zelo diligência e economia, sempre em rigorosa observância à legislação e às cláusulas e condições estabelecidas;
c) Acatar as determinações que lhe forem passadas, bem como comunicar qualquer irregularidade ou descumprimento do presente contrato

ao Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
d) Responder pelos danos que resultem de imperícia, imprudência ou negligência de acordo com os princípios gerais de responsabilidade civil e administrativa;
e) Não transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato;
f) Isentar completamente o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil, administrativa, criminal ou trabalhista provenientes da execução deste contrato;
g) Arcar com todas as despesas decorrentes ao transporte, estadia e alimentação dos prepostos disponibilizados para a prestação dos serviços;
h) Disponibilizar pessoal técnico especializado;
i) Receber pelos serviços prestados de acordo com os prazos e condições previstos neste contrato;
j) Comunicar o CONTRATANTE, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo;
k) Responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos de ordem trabalhista, previdenciária, cíveis ou criminais, bem como tributos de qualquer espécie devidos em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato.
l) Participar de reuniões quando solicitadas pelo CONTRATANTE.
m) Planejar, avaliar o aproveitamento, fixar a carga horária, contratar e designar instrutores e quadro de pessoal devidamente qualificado, dar orientação didático-pedagógica e educacional, bem como, todas as demais providências que as atividades exigirem, obedecendo ao seu exclusivo critério, sem a ingerência do CONTRATANTE;
n) Certificar o estudante que concluir o curso de acordo com os critérios de aprovação definidos nos regulamentos do CONTRATADO.
o) Fornecer o material didático necessário de forma online para o desenvolvimento das atividades

CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO

7.1 - O aluno somente receberá o Certificado de Conclusão se cumprir com os critérios de aprovação no curso, neste caso, nota igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero) nas atividades avaliativas.

7.2 - O Certificado de Conclusão do Curso será emitido digitalmente aos alunos participantes, com a devida assinatura e certificação digital nos termos da legislação vigente, sendo encaminhado ao aluno no e-mail fornecido pelo mesmo na ficha de matrícula.

7.3 – O curso acontecerá de forma online, através de vídeo-aulas.

7.4 - A presente contratação será exclusivamente para a prestação de serviços educacionais estabelecidos na Cláusula Primeira.

7.5 - As atividades deverão ser ministradas de segunda a sexta-feira de acordo com o do calendário previamente estabelecido entre CONTRATANTE e CONTRATADO.

7.6 - O CONTRATADO obrigar-se-á a atender o quantitativo de horas aula previamente estabelecidos, devendo encaminhar relatório de execução de horas que será validado pela Secretaria Municipal de Educação. A falta de comprovação por parte do CONTRATADO desobrigará a CONTRATANTE do pagamento.

7.7 - O CONTRATADO deverá manter, para fins de controle de participação, registro da assiduidade dos participantes, bem como do horário de início e fim de cada atividade. Tais registros poderão ser solicitados pela Secretaria Municipal de Educação a qualquer tempo.

7.8 - As turmas serão compostas de no máximo 40 (quarenta) alunos.

7.9 - As atividades serão ministradas no formato à distância, nas plataformas da Google, sendo responsabilidade do CONTRATADO disponibilizar acesso aos alunos às aulas on-line, conforme listagem de participantes previamente definida pela CONTRATANTE.

7.10 - Os instrutores do CONTRATADO deverão possuir formação mínima em nível técnico e/ou graduação.

7.11 - Caso os cronogramas de atendimento não sejam aceitos pela Secretaria Municipal de Educação, o CONTRATADO deverá reformulá-lo em até 10 (dez) dias, contados da cientificação do não aceite.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato e/ou o descumprimento das normas contratuais ou editalícias por parte do contratado, sujeitará a aplicação, isolada ou conjuntamente, das seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa de 20% sobre o valor total do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por um período de 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2 - Poderá, ainda, ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor de uma prestação mensal, quando do contratado:
a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços;
b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias as suas expensas;
d) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
e) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1 - O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em conformidade com as disposições dos arts. 77, 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

9.2 – Também poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E VINCULAÇÃO

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei n. 8.666/93 (art. 24, inciso XIII), recorrendo-se ainda à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Rege-se, ainda, pelas leis próprias relativas à educação e a dispensa ou inexibilidade que o originou.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega;
b) A fiscalização e o controle por parte do CONTRATANTE, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração à do contratado do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas;
c) Os casos de alteração ou rescisão contratual e os casos omissos serão regidos pela Lei 8.666/93, atualizada.
d) O material didático-pedagógico disponibilizado pelo CONTRATADO aos alunos está salvaguardado pela titularidade de registro de direitos autorais no órgão competente, de acordo com o estabelecimento na Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, estando proibida a sua reprodução (fotocópia) total ou parcial sem expressa autorização do CONTRATADO, sob pena de instauração de procedimento criminal e de processo civil competente;
e) Os processos e/ou produtos resultantes dos projetos desenvolvidos em decorrência das atividades de ensino, são de propriedade intelectual do CONTRATADO, preservando-se eventual direito autoral dos envolvidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC, 03 de julho de 2020.

SERGIO LUIZ CALEGARI Prefeito de Lacerdópolis CONTRATANTE	SILVANA MENEGHINI Diretora SENAI CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ CPF/MF:_____

Nome:_____ CPF/MF:_____

Lages

Prefeitura

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE DECRETO 18071/2020

Publicação Nº 2584367

ERRATA
Diante de equívoco na publicação do Decreto nº 18071, de 29 de julho de 2020, na edição nº 3216 de 30 de julho de 2020, republicamos, conforme segue:

DECRETO Nº 18.071, de 29 de julho de 2020.

Altera o Decreto 18.062 de 15.07.2020 que dispõe sobre medidas de enfrentamento ao combate a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Lages, e Decreto 17.970 de 13 de abril de 2020 que estabelece regras para o funcionamento dos serviços públicos municipais considerando a Situação de Emergência de Saúde Pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 18.062 de 15.07.2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...
I - ...
a) ....
b) Domingo – fechado
II - ...
a) De 2ª (segunda-feira) a sábado entre 10h e 20h
b) Domingo – fechado
III - ...
IV - ...
a) De 2ª (segunda-feira) a sábado entre 5h e 22h
b) Domingo – fechado
Parágrafo único. ...
V – Academias de ginástica, musculação, crossfit funcionais, estúdios, pilates, danças, escolas de natação e hidroginástica, entre outros respeitando a taxa de ocupação de 30% e distanciamento de 1,5m entre as pessoas e equipamentos, com atendimento:
a) De 2ª (segunda-feira) à sábado até às 22h (vinte e duas horas);
b) Domingo - fechado
VI - lanchonetes, food trucks, cafeterias, padarias, confeitarias, bares, tabacarias, adegas e similares deverão prestar atendimento presencial ao público:
a) De 2ª (segunda-feira) a sábado entre 5h e 20h
b) Domingo – fechado
VII - restaurantes e pizzarias poderão permitir o acesso de público até as 22h (vinte e duas horas), podendo permanecer no estabelecimento até no máximo 23h (vinte e três horas), de 2ª (segunda-feira) a sábado, ficando fechado aos domingos;"
Art. 2º. O artigo 13 do Decreto nº 18.062 de 15.07.2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. Os pacientes da rede pública e/ ou privada que eventualmente descumprirem as medidas de isolamento impostas pela Central de monitoramento, sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis estarão sujeitos a:
Parágrafo único. Multa de 01(uma) UFML - Unidade Fiscal do Município de Lages) por descumprimento."

Art. 3º. O artigo 15 do Decreto nº 18.062 de 15.07.2020, passa a vigorar acrescido do inciso III e alíneas, com as seguintes redações:
"Art. 15. ....
III – Fica proibido a realização de reuniões, festas e eventos em propriedades urbanas e rurais situadas no município de Lages.
a) O descumprimento do disposto neste inciso, poderá, de imediato, sujeitar o organizador do evento/festa, locatário do imóvel e/ou proprietário do imóvel, aplicação das infrações sanitárias e penalidades previstas na legislação sanitária vigente, ainda a aplicação de multa no valor de 10 (dez) UFMLs - Unidade Fiscal do município de Lages e sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.
b) O proprietário do imóvel será responsabilizado nos termos da alínea 'a' desde que comprovada sua anuência com a realização do evento."

Art. 4º. Altera o parágrafo único do art. 7º e acresce o § 3º ao art. 8º do Decreto nº 17.970 de 13.04.2020, que passam a vigorar com as seguintes redações:
"Art. 7º ...
Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput, poderá, de imediato, sujeitar ao proprietário do estabelecimento/veículo aplicação das infrações sanitárias e penalidades previstas na legislação sanitária vigente e ainda a aplicação de multa no valor de 10 (dez) UFMLs - Unidade Fiscal do município de Lages, sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.
.....
Art. 8º. ...

.....
§ 3º O descumprimento do disposto no caput poderá ensejar, de imediato, a aplicação de multa no valor de 1 (uma) UFML - Unidade Fiscal do município de Lages."

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 29 de julho de 2020; 254º ano da Fundação e 160º da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

PORTARIA Nº 021/SMS/GAB/2020

Publicação Nº 2583877

PORTARIA Nº 021/SMS/GAB/2020

Claiton Camargo de Souza, Secretário de Saúde do Município de Lages, no uso de suas atribuições contidas no artigo 111 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Portaria nº 020/SMS/GAB/2020, de 27 de julho de 2020, pela qual foram designados servidores vinculados à Secretaria Municipal da Saúde para acompanhamento das equipes da Vigilância Sanitária Municipal e Estadual nas ações de fiscalização relacionadas à pandemia da COVID-19.
RESOLVE:
Artigo 1º - Designar os servidores a seguir relacionados para acompanhamento das equipes da Vigilância Sanitária Municipal e Estadual nas ações de fiscalização relacionadas à pandemia da COVID-19:

I – Paulo Roberto Branco;
II – Raquel Schuelter Vieira;
III - Maricéia Coelho Bronner.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 29 de julho de 2020

CLAITON CAMARGO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

RERRATIFICAÇÃO N° 02 PE 80/2020 PML

Publicação Nº 2583823

RERRATIFICAÇÃO nº 02

REF: Pregão ELETRÔNICO Nº 80/2020 – pml.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SUV PARA USO DOS AGENTES DE TRÂNSITO.

O Município de Lages, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Fazenda, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados as alterações que se fazem necessárias no edital em comento:
Na Especificação do Anexo I – Termo de Referência:
Onde se lê: (...) porta malas não inferior a 450 litros (...);
Leia-se: (...) porta malas não inferior a 430 litros (...);
As demais cláusulas, remanescem inalteradas.
Sem mais para o momento, subscrevo-me, atenciosamente,
Lages, 31 de julho de 2020.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

RERRATIFICAÇÃO PE 80/2020 PML

Publicação Nº 2583816

RERRATIFICAÇÃO

REF: Pregão ELETRÔNICO Nº 80/2020 – pml.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SUV PARA USO DOS AGENTES DE TRÂNSITO.

O Município de Lages, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Fazenda, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados as alterações que se fazem necessárias no edital em comento:
No Anexo I – Termo de Referência, passar a considerar a redação:
(...) CONJUNTO SINALIZADOR ACÚSTICO VISUAL
Sinalizador Visual:
Barra sinalizadora em formato de ARCO OU LINEAR, com módulo único e lente inteiriça ou estruturada em módulos (tampas) sequenciais que ocupem toda área interna do tamanho do sinalizador, com comprimento entre 1.015 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 70 mm e 110 mm. Instalada pela licitante vencedora no teto do veículo. Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor (CRISTAL), resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV; Sistema luminoso composto por módulos com no mínimo 4Leds próprios para iluminação, com potência não inferior de 3 W cada Led, na cor VERMELHO, com garantia dos LEDS de 2 anos. Dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Alimentados nominalmente com 12 Vcc. Com no mínimo 20 módulos, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" do veículo permita. Dotado de luz de beco de alto brilho/iluminação, sendo 01 (uma) em cada lateral da barra de luz. Cada LED deverá obedecer a especificação a seguir descrita: Cor predominante vermelho: Comprimento de onda de 620 a 630 nm; Categoria: AlInGaP; Cor branco: Temperatura de cor de 6500K típico; Categoria dos LEDsCristal: InGaN. O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos, com pulsos luminosos de até 25 ms. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos Leds através de PWM (Pulse WidthModulator), o PWM devendo garantir também a intensidade luminosa dos Leds, mesmo que o veiculo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos Leds. O consumo máximo da barra nas diversas funções dos Leds, não deverá ultrapassar 5 A, na condição de alimentação nominal. O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos até 16 padrões de "flashs" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos / utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar LED e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais). O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá permitir o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina. O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor. O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios. Sinalizador acústico: Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz; Conjunto sonofletor com Driver 100 W e pressão sonora de 110 dB à 1 metro; Sistema de megafone com ajuste de ganho, e potência de no mínimo 30 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor; Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelo agentes de trânsito. (...)
No subitem 5.8.4, incluir a alínea "g":
g) Da Declaração de que, se vencedora, se compromete a apresentar os seguintes documentos, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis da data do certame, na Diretran, à Av. Dom Pedro II nº 1555, Bairro Universitário, nesta cidade de Lages-SC:
- Laudo emitido por entidade competente, acreditada pelo INMETRO, que comprove que o sinalizador luminoso e luzes auxiliares a serem fornecidos atendem aos requisitos das normas SAE J845, J575 (ver. AGO 2018), SAE J595 (Ver. MAR 2014), SAE J576 e SAE J578, da SAE – SocietyofAutomotiveEngineers, no que se refere aos ensaios de vibração, umidade, poeira, névoa salina(corrosão), abrasão, deformação, alta e baixa temperatura, durabilidade, voltagem, spray de agua, cor e fotometria com potência de pico de intensidade luminosa classe 1 para o sinalizador luminoso e luzes auxiliares na cor RUBI e classe 2 para as luzes auxiliares das demais cores, quando for exigido. Classificando o(s) equipamento(s) conforme norma:Dispositivo óptico de advertência (dispositivo utilizado em veículos autorizados para capturar a atenção de motoristas e pedestres e alertar para uma atividade potencialmente perigosa ou situação de emergência) e as distancias efetivas de sinalização superiores a 18 m, conforme especificado na norma técnica SAE.
Catálogo e/ou prospecto do sinalizador redigido em língua portuguesa;
Documento de que os led`s deverão possuir garantia mínima de 02(dois) anos do fabricante do sinalizador;
Comprovação de Registro ou Certidão de inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- Certidão de Registro do CREA do engenheiro responsável da empresa. O profissional indicado deverá constar na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, como responsável técnico.
Comprovação de Qualificação Técnica, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicados e vinculados à empresa, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA, juntamente com a respectiva Certidão de Acervo Técnico, emitida(s) pelo(s) respectivo(s) órgão(s), de execução de serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades, do objeto licitado.
- Comprovação de que a empresa proponente possui autorização para prestar assistência técnica aos equipamentos ofertados no estado, através de Certificado de Assistência Autorizada da marca ofertada pela empresa, ou como pertencente ao seu quadro técnico.
Em consequência, adia-se os prazos para:
Credenciamento, até as 23:59 horas do dia 14/08/2020;
Recebimento das Propostas Comerciais e Documentos de Habilitação, até as 09:00 horas do dia 17/08/2020;
Sessão Pública, às 09:00 horas do dia 17/08/2020;
Recebimento dos Lances será aberta às 10:00 horas do dia 17/08/2020;

Impugnação, até as 23:59 horas do dia 11/08/2020;
Esclarecimentos, para até as 23:59 horas do dia 11/08/2020;
Sem mais para o momento, subscrevo-me, atenciosamente,
Lages, 31 de julho de 2020.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

RETOMADA PE 39/2020 SMS

Publicação Nº 2583963

RETOMADA

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020 – SMS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO EM SAÚDE E PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, LICENÇAS PARA APLICATIVOS MÓVEIS COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM MANUTENÇÃO (INCLUINDO CORREÇÕES E EVOLUÇÕES), ATUALIZAÇÕES LEGAIS, SUPORTE TÉCNICO, CONSULTORIA TÉCNICA, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE BASE DE DADOS E TREINAMENTO, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO E SUPORTE.

O Município de Lages, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Fazenda, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados a RETOMADA do certame em comento, conforme Ofício 32/2020/DRECAGI/SMS.
Em consequência, disponibilizar-se-á o EDITAL RETIFICADO no site da Prefeitura Municipal de Lages, ficando estabelecida a abertura da sessão no dia 12/08/2020, às 13:30.
Lages, 31 de julho de 2020.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

Laguna

Prefeitura

DECRETO N. 6.283/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2584778

DECRETO Nº 6.283/2020, de 30 de julho de 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei Municipal nº. 2.128/2019,
DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Laguna, readequando a dotação orçamentária no valor de R$ 150.000,00 (cento cinquenta mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 17 Fundação Irma Vera
Unidade: 01 Fundação Irma vera
Projeto/Atividade: 2.500 – Manter a Fundação Irmã Vera
4 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0053 - Aplicações diretas ..... R$ 150.000,00

Art. 2º Para Atender a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º deste decreto, ficam utilizados recursos decorrentes do excesso e/ou provável excesso de arrecadação observada a tendência do exercício, na receita 1.7.1.8.99.1.1.00.00.00 – Outras Transferência da União – Enfrentamento COVID-19 – Lei Complementar nº 173/2020. Fonte de recursos 53 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5°, II-b)".
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇO 08/2020 - PML

Publicação Nº 2584162

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 08/2020 – PML
O MUNICÍPIO DE LAGUNA, em conformidade com o que estabelece a Lei 8666/93 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, para a contratação de empresa para a execução da pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária do trecho 01 da Estrada Laguna 50, Bairro Ponta da Barra, Laguna-SC no dia 20 de agosto de 2020, às 14:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição, conforme edital disponível no portal www.laguna.sc.gov.br, ou solicitação ao e-mail licitacoeslaguna@gmail.com, telefone (48) 3644.0832 ou na sede, sito à rua Osvaldo Cabral – 140 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.
Laguna, 30 de julho de 2020.
Diolcenir Domingos Milanez / Presidente da COPELI

Lauro Muller

Prefeitura

CANCELAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 086/PMLM/2020

Publicação Nº 2584002

CANCELAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 086/PMLM/2020
Objeto: A presente licitação tem por objetivo o credenciamento com inexigibilidade de licitação para fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza, para fornecimento de vale alimentação e vale higiene para atendimento das necessidades da Secretaria De Assistência Social no que diz respeito as necessidades dos vulneráveis cadastrados no setor de benefícios eventuais como medida de enfrentamento da emergência de saúde publica de importância internacional decorrente da infecção humana pelo CONVID-19.
Motivo: Comunicamos que houveram problemas constatados pela Secretaria de Assistência Social no tocante a eficiência de fiscalização do fornecimento dos gêneros alimentícios as famílias vulneráveis do município.
Lauro Muller/SC, 30 de julho de 2020.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

DECRETO N° 122/2020

Publicação Nº 2584241

DECRETO Nº 122/2020.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.062/2018, de 30 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual LOA),
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para reforço do seguinte item orçamentário:
03 - Secretaria Municipal da Adm. Finanças e Planejamento
03.01 - Departamento de Administração
2.004 - Manutenção da Secretaria de Administração
3.3.90.00.00.00.5000 ..... Aplicação Direta .....R$ 100.000,00
TOTAL ..... R$ 100.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do Provável excesso de arrecadação na fonte 5000 - Recursos Próprios.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 29 DE JULHO DE 2020.

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO N° 123/2020

Publicação Nº 2584544

DECRETO Nº 123/2020

ALTERA O DECRETO Nº 121 DE 29 DE JULHO DE 2020

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. A alínea "c" do inciso I do artigo 4º do Decreto nº 121/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

c) Horário de funcionamento: às segundas-feiras das 12h00 às 21h00, exceto padarias, que poderão abrir às 06h00; de terça-feira à sábado o horário será das 06h00 às 21h00; aos domingos permanecerão todos fechados;

Art. 2º. A alínea "a" do inciso II do artigo 4º do Decreto nº 121/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

a) O horário de funcionamento será de segunda-feira à sábado das 06h00 às 21h00, exceto bares, que ficam proibidos de abrirem aos sábados; aos domingos permanecerão todos fechados;

Art. 3º. A alínea "a" do inciso III do artigo 4º do Decreto nº 121/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

a) O horário de funcionamento será de segunda-feira a sexta-feira das 06h00 às 21h00 e aos sábados e domingos permanecerão fechados;

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAURO MÜLLER, 30 de julho de 2020.

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

Lebon Regis

Prefeitura

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2020 PREGÃO PRESENCIAL NºPE11/2020_RP12 PROCESSO LICITATÓRIO Nº30/2020

Publicação Nº 2584559

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2020
PREGÃO PRESENCIAL NºPE11/2020_RP12 PROCESSO LICITATÓRIO Nº30/2020
OBJETO: A presente licitação visa O REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada e eventual de Massa Asfáltica Usinada a quente (CBUQ), preparada com cimento asfáltico de petróleo (CAP) 50/70. Embaladas em sacas de 25 Kg. Podendo ser estocada por no mínimo 12 meses. A validade do presente Registro de Preços será de 12 (doze) meses oficiais. A entrega deverá ocorrer por conta da empresa vencedora na Garagem Municipal, conforme quantitativos e especificações técnicas estabelecidas no Edital e seus anexos. O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS resolve através deste registrar os preços do seguinte fornecedor: SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI - EPP – CNPJ Nº 31.088.105/0001-78. Valor unitário 29,00 (vinte e nove reais), perfazendo o valor total de R$ 7.250,00 (sete mil, duzentos e cinquenta reais). Vigência a partir de 30/07/2020 até 30/07/2021.
Lebon Regis, 30 de julho de 2020.
DOUGLAS F. DE MELLO - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº PE11/2020_RP12. PROCESSO Nº 30/2020

Publicação Nº 2584555

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº PE11/2020_RP12.
PROCESSO Nº 30/2020.
OBJETO: A presente licitação visa O REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada e eventual de Massa Asfáltica Usinada a quente (CBUQ), preparada com cimento asfáltico de petróleo (CAP) 50/70. Embaladas em sacas de 25 Kg. Podendo ser estocada por no mínimo 12 meses. A validade do presente Registro de Preços será de 12 (doze) meses oficiais. A entrega deverá ocorrer por conta da empresa vencedora na Garagem Municipal, conforme quantitativos e especificações técnicas estabelecidas no Edital e seus anexos. A licitação será por item, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I). O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 29/07/2020. LICITANTES HOMOLOGADOS: SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI - CNPJ: 31.088.105/0001-78, com o valor total de R$ 7.250,00.
Lebon Regis, 30 de julho de 2020.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO - PREFEITO MUNICIPAL

Lindóia do Sul

Prefeitura

EXTRATO DE ATA 01 DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 05/2020

Publicação Nº 2583951

ATA 01 RESULTADO FASE DE HABILITAÇÃO TP 05/2020.

No dia trinta do mês de julho do ano de dois mil e vinte, as oito e trinta horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, na Sala de Licitações e com a presença dos membros da Comissão Permanente de Licitações, servidores Josiel Carlos Artmann e Lígia Rossini Gonçalves Rigo, sob a Presidência da Senhora Tatiane Longo, todos designados pelo Decreto 3.287/2020, iniciou-se os trabalhos para julgar a documentação de habilitação referente ao processo licitatório em epígrafe. Constatou-se que três empresas protocolaram seus envelopes de documentos e proposta comercial em tempo hábil, estando somente presente, o representante da empresa RTM CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELLI. Em ato contínuo foi passado para a fase de credenciamento e constatou-se que a empresa ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA foi desclassificada por não apresentar, nesta fase, a comprovação de enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte na parte externa do envelope 01 (um), conforme a exigência do texto editalício constante no item 4.4, aonde consta que, " A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, será automaticamente desclassificada. Este(s) docmento(s) deverão ser apresentado(s) obrigatoriamente fora do envelope 01-DOCUMENTAÇÃO" . Constatou-se que as demais empresas apresentaram documentos hábeis para comprovar seus enquadramentos na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. Na sequencia, foi realizada a abertura dos envelopes número 01 (um) de Habilitação, exceto da empresa ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA., desclassificada na fase anterior, conforme mencionado anteriormente. Após análise da documentação de habilitação das empresas classificadas, verificou-se que as mesmas apresentaram toda a documentação exigida no edital e foram declaradas habilitadas. Tendo em vista que a empresa RTM CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELLI renunciou verbalmente ao direito de interpor recurso e, que a empresa BASE-V ENGENHARIA LTDA não apresentou o termo de renúncia relativo ao direito de interpor recurso contra a decisão da comissão permanente de licitações, que julgou os documentos de habilitação, será aberto o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação do resultado desta fase de habilitação na imprensa oficial deste município, junto ao DOM/SC, disponível na internet, para a interposição de eventuais recursos, por parte dos proponentes. Não havendo nenhum recurso, desde já fica marcado para as oito horas e trinta minutos do dia dez de agosto do ano de dois mil e vinte, a sessão para abertura dos envelopes número 02 (dois) de proposta de preços. Caso haja alguma interposição de recurso, será marcado uma nova data para abertura dos referidos envelopes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, e lavrou-se o presente termo que vai assinado pelos presentes.
Lindóia do Sul, 30 de julho de 2020.
Comissão Permanente de Licitações

EXTRATO DE ATAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOIA DO SUL DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2584520

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2020 –
OITAVO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 78/2019
O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou a seguinte ata de registro de preços:

Detentora da ATA: SAFRA DIESEL LTDA
PROCESSO: 67/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 42/2019
Objeto: Objetivando a recomposição de preços para fornecimento de óleo diesel.
Valor: R$ 14.740,00
Vigência: Até 31 de dezembro de 2020.
Assinatura: 07 de julho de 2020.
Genir Loli - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2020 –
SEXTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 76/2019
O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou a seguinte ata de registro de preços:

Detentora da ATA: AUTO POSTO ATENA LTDA
PROCESSO: 67/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 42/2019
Objeto: Objetivando a recomposição de preços para fornecimento de gasolina.
Valor: R$ 4.826,24
Vigência: Até 31 de dezembro de 2020.
Assinatura: 08 de julho de 2020.
Genir Loli - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2020

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou a seguinte ata de registro de preços:

Detentora da ATA: PALUDO SINALIZAÇÕES
PROCESSO: 31/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 17/2020
Objeto: Objetivando a prestação de serviços de pintura de sinalização mecanizada de eixo, pinturas manuais de lombadas faixas de pedestres setas e pare, lixeiras e pedestais.
Valor: R$ 9.700,00
Vigência: Até 17 de julho de 2021.
Assinatura: 17 de julho de 2020.
Genir Loli - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2020
O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou a seguinte ata de registro de preços:

Detentora da ATA: WILLIAN PABLO LAMPERTI ME
PROCESSO: 31/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 17/2020
Objeto: Objetivando a prestação de serviços de pintura de sinalização mecanizada de eixo, pinturas manuais de lombadas faixas de pedestres setas e pare, lixeiras e pedestais.
Valor: R$ 26.800,00
Vigência: Até 17 de julho de 2021.
Assinatura: 17 de julho de 2020.
Genir Loli - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2020 –
NONO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 78/2019

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou a seguinte ata de registro de preços:

Detentora da ATA: SAFRA DIESEL LTDA
PROCESSO: 67/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 42/2019
Objeto: Objetivando a recomposição de preços para fornecimento de óleo diesel.
Valor: R$ 12.978,00
Vigência: Até 31 de dezembro de 2020.
Assinatura: 20 de julho de 2020.
Genir Loli - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2020 –
SETIMO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 76/2019

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou a seguinte ata de registro de preços:

Detentora da ATA: AUTO POSTO ATENA LTDA
PROCESSO: 67/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 42/2019
Objeto: Objetivando a recomposição de preços para fornecimento de gasolina.
Valor: R$ 1.738,01
Vigência: Até 31 de dezembro de 2020.
Assinatura: 20 de julho de 2020.
Genir Loli - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2020

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou a seguinte ata de registro de preços:

Detentora da ATA: BRASIL SUL ASFALTOS EIRELI –ME
PROCESSO: 41/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 21/2020
Objeto: Objetivando possível aquisição recompositor de pista
Valor: R$ 11.900,00

Vigência: Até 29 de julho de 2021.
Assinatura: 29 de julho de 2020.
Genir Loli - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2020

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou a seguinte ata de registro de preços:

Detentora da ATA: DELLIS EUCAPINOS LTDA
PROCESSO: 41/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 21/2020
Objeto: Objetivando possível aquisição de madeiras
Valor: R$ 68.324,00
Vigência: Até 29 de julho de 2021.
Assinatura: 29 de julho de 2020.
Genir Loli - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou a seguinte ata de registro de preços:

Detentora da ATA: PALUDO SINALIZAÇÕES LTDA
PROCESSO: 41/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 21/2020
Objeto: Objetivando possível aquisição de materiais de construções
Valor: R$ 21.933,00
Vigência: Até 29 de julho de 2021.
Assinatura: 29 de julho de 2020.
Genir Loli - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2020

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou a seguinte ata de registro de preços:

Detentora da ATA: PISO CLIMA CLIMATIZAÇÃO LTDA EPP
PROCESSO: 41/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 21/2020
Objeto: Objetivando possível aquisição de materiais de construções
Valor: R$ 27.177,00
Vigência: Até 29 de julho de 2021.
Assinatura: 29 de julho de 2020.
Genir Loli - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2020

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou a seguinte ata de registro de preços:

Detentora da ATA: QUIMICASOL EIRELI EPP
PROCESSO: 41/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 21/2020
Objeto: Objetivando possível aquisição de materiais de construções
Valor: R$ 2.940,00
Vigência: Até 29 de julho de 2021.
Assinatura: 29 de julho de 2020.
Genir Loli - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2020

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou a seguinte ata de registro de preços:

Detentora da ATA: SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA
PROCESSO: 41/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 21/2020
Objeto: Objetivando possível aquisição de materiais de construções

Valor: R$ 13.122,00
Vigência: Até 29 de julho de 2021.
Assinatura: 29 de julho de 2020.
Genir Loli - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2020

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou a seguinte ata de registro de preços:

Detentora da ATA: POLETTO MOVEIS LTDA
PROCESSO: 41/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 21/2020
Objeto: Objetivando possível aquisição de materiais de construções
Valor: R$ 188.141,05
Vigência: Até 29 de julho de 2021.
Assinatura: 29 de julho de 2020.
Genir Loli - Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 75/2018

Publicação Nº 2583729

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO N.° 75/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de telefonia móvel e locação, instalação e manutenção de central telefônica para atender as necessidades da Prefeitura Municipal. Contratada: CUNHA INSTALACOES TELEFONICAS LTDA, inscrito no CNPJ no 82.863.291/0001-06. Prazo: até 13/07/2021. Valor: R$ 52.164,00 (cinquenta e dois mil cento e sessenta e quatro reais). Lontras, 30 de junho de 2020. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 35.2/2020

Publicação Nº 2584007

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
EXTRATO DE CONTRATO N.° 35.2/2020
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS CONSTANTES NO ANEXO I, PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Contratado: SÉRGIO DE MOURA FERRO SILVA, CPF 233.860.619-15. Vigência: 31/12/2020. Valor: R$ 100,00 (cem reais) para consultas na área de ortopedia. Lontras, 30 de julho de 2020. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO N.º 168/2020

Publicação Nº 2584542

DECRETO N.º 168/2020
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 - Lei Municipal n.º 1.795, de 27 de novembro de 2019;
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reias) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 24 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
15.451.04.1.003 – Obras de Infraestrutura
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 19
Fonte de Recursos: 0.1.79.0001 – Portaria nº 179/SEF – Seção B
Valor: R$ 200.000,00
Fonte de Recursos: 0.1.79.0002 – Portaria nº 179/SEF – Seção C
Valor: R$ 300.000,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2020, por conta de Recursos da Portaria nº 179/SEF – Seção B, na importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e da Seção C, na importância de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalizando 500.000,00 (quinhentos mil reais).
Art. 3º Fica revogado o Decreto n.º 159/2020.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 30 de julho de 2020.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 03/2019 - SEMEC

Publicação Nº 2583972

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 03/2019 - SEMEC

Contratante: MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ n.º 83.102.319/0001-55.
Contratado: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CULTURAL LUIZ ALVES - AECLA – CNPJ n.º 05.253.701/0001-56.
Dos valores: Fica acrescido ao valor original do Termo de Fomento n.º 03/2019, o montante de R$ 17.781,80 (dezessete mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).
Da vigência: O termo original passará a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2020, prorrogáveis nos termos da lei, o qual a entidade ainda terá mais 60 (sessenta) dias para finalizar a prestação de contas.

Luiz Alves, 31 de julho de 2020.

Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA LDO 2021

Publicação Nº 2583939

Edital de Convocação
Audiência Pública

O PREFEITO DE LUZERNA/SC, Moisés Diersmann, com fulcro Lei Complementar Federal nº 101/00 em seu artigo 48º, inciso I, convoca os habitantes deste Município para participarem da Audiência Pública, para discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o ano de 2021.

Local/Transmissão: Plenário virtual da Câmara Municipal de Vereadores de Luzerna, com transmissão ao vivo pelo Facebook da Câmara e da Prefeitura.
Data: 17 de agosto.
Horário: após 27º Sessão Ordinária da Câmara.

Aproveite este importante espaço planejar o futuro de Luzerna.

Luzerna (SC), 30 de julho de 2020.

Moisés Diersmann
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 054/2020 - PE 034/2020 - MATERIAIS ESPORTIVOS (CONVÊNIO Nº 887825/2019) - PML

Publicação Nº 2584768

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 054/2020 - PML
Pregão Eletrônico nº 034/2020 - PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, neste ato representada pela sua Secretária, Sra. REGINA CARIN JACOBY CUREAU, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 054/2020, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preço
- Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços destinado à aquisição de materiais esportivos relativos ao Convênio nº 887825/2019, para Implantação e Desenvolvimento do Projeto de Atividades Esportivas no Município de Luzerna/SC.

- Proponente(s) Vencedora(s):
* FIBRA TOP UNIFORMES, INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI;
* S. SCHNEIDER EPP;
* ANDRE E. S. SCHILLING;
* SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI.

- Valor total: R$17.565,78

Luzerna (SC), 30 de julho de 2020.

REGINA CARIN JACOBY CUREAU
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

PL 062/2020 - PP 038/2020 - EXTINTORES, RECARGAS E TESTES HIDROSTÁTICOS - PML

Publicação Nº 2584743

MUNICIPIO DE LUZERNA/SC
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 062/2020 - PML
Pregão Presencial nº 038/2020 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), representado neste ato pelo Sr. ITAMAR TONETTO, conforme Portaria nº 097/20, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço destinado à aquisição, de forma parcelada, de extintores, recargas e testes hidrostáticos para os espaços públicos da Administração Municipal de Luzerna, conforme especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.

REGIMENTO: da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/06, dos Decretos Municipais nº 918/2007, 2.631/2018 e 2920/2020, Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até às 14h do dia 17 de agosto de 2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES: às 14h10min do dia 17 de agosto de 2020.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone: (049) 3551-4700 ou e-mail: debora@luzerna.sc.gov.br

Informa-se que o atendimento ao público, o recebimento de envelopes e a sessão pública de licitação seguirão as disposições do Decreto Municipal nº 2919 de 09 de abril de 2020, referente ao uso obrigatório de MÁSCARAS, bem como todos os cuidados/restrições serão seguidos conforme dispõe o Decreto Municipal 2926 de 23 de abril de 2020.

PORTARIA 138/20

Publicação Nº 2584746

PORTARIA Nº 138/20 de 30 de Julho de 2020.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AS SERVIDORAS QUE ESPECIFICA".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º - CONCEDER o gozo de férias regulamentares as servidoras abaixo, relacionadas conforme período aquisitivo e de gozo descritos:

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Adriana Cristina Ebert	Agente comunitária de Saúde	20/09/2019 a 19/09/2020	03/08/2020 a 17/08/2020
Cleide Aparecida da Silva	Agente comunitária de Saúde	11/07/2019 a 10/07/2020	03/08/2020 a 17/08/2020
Cristiane Isabel Schneider	Agente comunitária de Saúde	07/02/2019 a 06/02/2020	17/08/2020 a 26/08/2020
Cristina Kull	Assistente Administrativa	16/04/2018 a 15/04/2019	05/08/2020 a 14/08/2020

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 30 de julho de 2020.

MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

Mafra

Prefeitura

DECRETO Nº 4356

Publicação Nº 2584353

DECRETO Nº. 4.356
DE 30 DE JULHO DE 2020

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO N° 4.347, DE 15 DE JULHO DE 2020, QUE ESTABELECE NOVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, WELLINGTON ROBERTO BIELECKI, no uso de suas atribuições, de acordo com o art.68, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que os Prefeitos dos Municípios que integram a Comissão Intergestores Regional de Saúde do Planalto Norte Catarinense, da qual fazem parte, Bela Vista do Toldo, Campo Alegre, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Rio Negrinho, São Bento do Sul e Três Barras, deliberaram, de forma conjunta, pela adesão as recomendações expedidas através da Resolução n. 02, de 29 de julho de 2020, que dispôs sobre as medidas sanitárias preventivas que deverão ser adotadas no âmbito regional para com os 13 (treze) municípios do Planalto Norte".

DECRETA

Art. 1° Altera-se a redação do caput do art. 1° do Decreto n° 4.347, de 15 de julho de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam suspensas, até o dia 05 de agosto de 2020, as seguintes atividades:"

Art. 2° Altera-se a redação do art. 2° do Decreto n° 4.347, de 15 de julho de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Os estabelecimentos de comércio de gêneros alimentícios deverão observar, até o dia 05 de agosto de 2020, as seguintes restrições e adequações:
[...]
III – [...]
a) Retirada de pedidos no balcão (take away) poderão ser realizados até às 22h00m, sendo permitido, após este horário, o funcionamento somente através de delivery e drive-thru, sendo vedado o consumo de bebidas alcóolicas no local após este horário.
[...]"

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mafra/SC, 30 de julho de 2020.

WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019

Publicação Nº 2584331

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público o aditivo de vigência ao Termo de Colaboração n. 003/2019, celebrado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mafra – APAE, o qual passa a vigorar até a data de 30 de setembro de 2020, nos termos do parágrafo único, do art. 55, da Lei Federal n. 13.019/2014. Mafra (SC), 30 de julho de 2020. Wellington Roberto Bielecki, Prefeito Municipal.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2020

Publicação Nº 2584257

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2020
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2020

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará SELECIONANDO Organizações Sociais para oferecer cuidados a pessoas portadoras de deficiência, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 16h30min do dia 31/08/2020. Base legal: Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal n° 4.013, de 06 de abril de 2017. A parceria se faz necessária para que as pessoas portadoras de deficiências mentais possam ter um espaço próprio de convivência com acompanhamento especializado. A inclusão social há muito é considerada uma forma de fazer com que todas as pessoas, independentemente da condição de saúde mental, possam ter acesso a todos os bens da vida, não mais isoladamente. O acompanhamento especializado é necessário para que todos possam estar monitorados e com acompanhamento regular e seguro. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Edifício Francisco Grossl, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, telefone n. (47) 3641-4000. Mafra (SC), 30/07/2020. Wellington Roberto Bielecki, Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2020

Publicação Nº 2584268

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2020
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-EPP
CNPJ: 12.811.487/0001-71
Valor registrado: R$ 51.744,00 (cinquenta e um mil setecentos e quarenta e quatro reais).
Objeto: aquisição de material de limpeza e utensílios para as escolas municipais e centros de educação infantil, através da Secretaria Municipal de Educação.
Origem: Processo nº 001/2020, Pregão Eletrônico RP Nº 001/2020.
Data de assinatura: 25 de junho de 2020.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 25 de junho de 2021.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2020

Publicação Nº 2584301

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2020
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Empresa Registrada: PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES-EPP
CNPJ: 85.241.693/0001-67
Valor registrado: R$ 12.143,50 (doze mil cento e quarenta e três reais e cinquenta centavos).
Objeto: aquisição de extintor de incêndio, recarga, reteste e peças, para os extintores das Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
Origem: Processo nº 127/2020, Pregão Eletrônico RP Nº 048/2020.
Data de assinatura: 16 de julho de 2020.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 16 de julho de 2021.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 110/2020

Publicação Nº 2584312

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 110/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 110/2020
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: POSTO DE COMBUSTIVEIS FENIX LTDA
CNPJ nº 34.973.434/0001-90
Objeto: aquisição de combustíveis para frota de veículos e máquinas das Secretarias Municipais
Modalidade Processo Licitatório n.º 113/2020. Pregão Eletrônico – RP Nº 045/2020.
Data Assinatura do termo aditivo: 21 de julho de 2020.
Valor do Termo Aditivo:

Item	Descrição	Valor Unit. Inicial R$	Valor Unit. atual com Reequilíbrio Econômico Financeiro R$
1	48393 - Óleo Diesel S-10	2,68	3,38
4	87378 - Óleo Diesel S-500	2,65	3,34

Foro: Comarca de Mafra

Câmara Municipal

CONTRATO Nº 02/2020 - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°01/2018

Publicação Nº 2583771

CONTRATO Nº 02/2020

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°01/2018

Contratante: CÂMARA DE VEREADORES DE MAFRA
CNPJ Nº 83.493.692/0001-84

Contratada: IPM INFORMÁTICA LTDA
CNPJ Nº: 021.508.889-12

Objeto: Suprimir 20,95% sobre o valor do item 4.1.2 do contrato nº 01/2018, firmado com a empresa IPM INFORMÁTICA LTDA, com fundamento no art. 65 inciso I, alínea "b" e § 1º da Lei n º 8.666/93.
Em razão da presente supressão, a Cláusula 4.1.2 passa a viger com a seguinte redação
"4.1.2 R$ 29.468,06 (vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e seis centavos) anuais, valores pertinentes aos serviços de locação, suporte técnico operacional dos softwares e provimento de datacenter. A serem pagos em parcelas mensais de R$ 2.455,67 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)"

Data Assinatura: 10/07/2020

EDER GIELGEN
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Major Vieira

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 007.2020

Publicação Nº 2583895

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 007/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE N° MDR 885005/2019 – OPERAÇÃO 1.064.976-23 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA. Conforme projetos| Tipo: Menor Preço – Global| Abertura dos Envelopes/Data/hora: 17/08/2020 às 09h00. Informações adicionais/Obtenção do Edital na íntegra/Local da Sessão Pública: Paço Municipal/ Depto de Licitações, na Travessa Otacílio Florentino Souza, 210, Bairro Centro. Fone (47) 3655-1111. Major Vieira/SC, 30 de julho de 2020.

Orildo Antonio Severgnini. Prefeito Municipal.

DECRETO N° 1.901, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2584305

DECRETO N° 1.901, DE 30 DE JULHO DE 2020.

DISCIPLINA NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PROPAGAÇÃO DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito do Município de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, além do disposto no Decreto Estadual nº 719, de 13 de julho de 2020, Portaria SES n. 464 de 03.07.2020 e;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2/COVID-19) o status de pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo SARS-CoV-2/COVID-19;

CONSIDERANDO que em 20 de março de 2020 a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina editou o Decreto Legislativo nº 1.8332, declarando estado de calamidade pública em Santa Catarina;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 1.878, de 20 de março de 2020, que declarou situação de emergência no Município de Major Vieira;

CONSIDERANDO o aumento significativo do número de casos de contaminação pelo novo coronavírus, inclusive já se contabilizando casos confirmados neste Município bem como o Resumo da Matriz de Risco Epidemiológico que, no último dia 29 de julho de 2020 reclassificou a Região do Planalto Norte do Risco Grave para Gravíssimo,
CONSIDERANDO a reunião realizada, na tarde de quarta-feira, 29 de julho de 2020 com Grupo de Ações Coordenadas Contra o Coronavírus de Major Vieira (GRAC-CC), que recomendou a adoção de novas medidas pelo Poder Público Municipal para enfrentamento da Pandemia de Coronavírus;

CONSIDERANDO a preocupação das autoridades major vieirenses com o eminente risco de esgotamento da capacidade de leitos de UTI no Hospital Santa Cruz de Canoinhas,

DECRETA:
DA SUSPENSÃO DE ATIVIDADES

Art. 1º. Ficam suspensas, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 31 de julho de 2020:
I – competições esportivas e atividades coletivas da iniciativa pública e privada tais como: futebol, vôlei, bocha, sinuca, baralho, basquete, pesca e outras.
II – a realização de celebrações em templos e igrejas que impliquem em reunião de público;
III - a realização de festas particulares, tais como: aniversários, festas de casamento que impliquem em reunião de pessoas e violação das normas de distanciamento social com risco de contaminação, sob pena de responsabilização administrativa e penal, nos termos disposto no art.
IV - o serviço de transporte coletivo urbano (VAI E VEM).
V - permanência e ou aglomeração de pessoas em espaços públicos, tais como: parques, praças e etc.

Art. 2º. Ficam suspensas por prazo indeterminado;
I – o funcionamento de casas noturnas, bem como a realização de eventos, shows e espetáculos que impliquem em reunião de público.
II – as aulas presenciais do ensino público e privado.

DA ADOÇÃO DE MEDIDAS SANITÁRIAS PREVENTIVAS
NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS QUE ESPECIFICA

Art. 3º Os estabelecimentos comerciais em funcionamento do Município de Major Vieira devem observar, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 31 de julho de 2020, as seguintes restrições e adequações:
I – Supermercados, Mercados e afins:
a) limitação de entrada e circulação interna a, no máximo, 10 (dez) pessoas:
b) limitação de acesso e entrada de clientes correspondente a 01 (uma) pessoa por entidade familiar,
c) realizar desinfecção de carinhos, cestas e máquinas de cartão após o uso de cada cliente.
d) aferir temperatura dos cidadãos que adentrarem o estabelecimento e constatada temperatura acima de 37,5° proceder ao encaminhamento da pessoa aferida à unidade de saúde.
e) proibição de funcionamento aos domingos.
II – Restaurantes, lanchonetes, pizzarias, padarias, conveniências e afins, poderão funcionar até as 21hrs, apenas para retirada no balcão ou tele entrega, sendo vedado o consumo e permanência no local;
III – bares terão seu funcionamento restrito ao horário das 6h às 19h de segunda a sábado, sendo vedado o consumo e permanência no local;
IV – academias, a ocupação fica restrita a 05 (cinco) pessoas por horário, cumprindo ao estabelecimento a fiscalização na entrada.
V – farmácias devem realizar aferição de temperatura de seus clientes e acaso constatada temperatura acima de 37,5° proceder, o encaminhamento da pessoa à unidade de saúde.
VI - empresas que possuam em seu quadro mais de 10 (dez) funcionários ficam obrigadas a realizar a aferição da temperatura dos mesmos, tanto na entrada, quanto na saída e acaso constatada temperatura acima de 37,5° proceder, o imediato encaminhamento da pessoa à unidade de saúde.
VI – salões de beleza, barbearias, cabeleireiros, acesso de, no máximo 02 (duas) pessoas por vez;
VII – demais estabelecimentos comerciais terão seu horário de funcionamento restrito até as 18hrs, de segunda à sexta-feira e sábados até às 12h.

Art. 4º. Fica ao encargo do proprietário dos estabelecimentos comerciais a observância das normas de distanciamento, capacidade e de permanência no local apenas e no estrito período necessário à compra.

Art. 5° É proibida a realização de rodas ou consumo de chimarrão pelo público nos estabelecimentos comerciais, ainda que os utensílios fiquem restritos ao uso exclusivo de cada usuário.

Art. 6º. Concomitantemente as medidas acima, todas as atividades deverão observar as diretrizes sanitárias estabelecidas pelo Estado de Santa Catarina: COVID-19, para cada atividade específica, bem como orientar os clientes de que deverão permanecer de máscara, guardar distanciamento, higienização, disponibilização de álcool gel 70%.
.
RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO
Art. 7º. A fiscalização do presente Decreto será promovida pelo Poder Público Municipal, através de seus servidores especialmente designados para tal finalidade, podendo ainda, valer-se do auxílio da Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros Militar.

DAS PENALIZAÇÕES
Art. 8º. A atuação da Fiscalização Municipal se pautará na seguinte conduta diante dos estabelecimentos que não cumprirem com as disposições de posturas e sanitárias de combate à propagação do novo coronavírus previstas nos atos normativos municipais e estaduais, sem prejuízo daquelas já previstas no Decreto Municipal 1.884, de 13 abril de 2020:
I – Orientação, advertência emitida por notificação;
II – Estabelecimentos comerciais que possuem até 05 (cinco) funcionários:
a) Multa de 05 UFM´s, na primeira infração;
b) Multa de 15 UFM´s em caso de reincidência;
II – Estabelecimentos comerciais que possuem mais de 05 (cinco) funcionários:
a) Multa equivalente a 10 (dez) UFM´s na primeira infração;
b) Multa de 30 UFM´s, em caso de reincidência;
IV – Interdição do local pelo prazo de 10 (dez) dias, em caso de reincidência da conduta;
V – Cassação da licença de funcionamento.
VI – Pessoa física:
a) Multa de 01 UFM´s por pessoa, podendo ser dobrada no caso de reincidência.
Parágrafo único. Em caso de aplicação de penalidade a Fiscalização Municipal expedirá relatório circunstanciado, procedendo a seu encaminhamento à Promotoria de Justiça para verificação da hipótese de incidência do crime previsto no art. 268 do Código Penal.

Art.9º. Todo cidadão tem o dever de cumprir e fiscalizar as restrições e condições do presente Decreto, conscientizando-se da necessidade da higienização necessária, do distanciamento social, da utilização das máscaras de proteção, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção/erradicação do novo coronavírus, podendo fazer denúncia diretamente à ouvidoria do Município.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10. Recomenda-se o isolamento social de pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos e grupos de risco.

Art. 11. É obrigatório o uso de máscaras pelos cidadãos em todos os ambientes públicos ou privados.

Art. 12. Permanecem vigentes todas as demais determinações já expedidas no âmbito do Município de Major Vieira e pelo Estado de Santa Catarina, desde que não conflitantes com a presente determinação.

Art. 13. As medidas estabelecidas neste Decreto podem ser revistas a qualquer tempo, observadas as razões e justificativas apresentadas pelas Autoridades Sanitárias.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Major Vieira, SC, 30 de julho de 2020.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
PREFEITO

Maracajá

Prefeitura

LEI 1218/2020

Publicação Nº 2584013

LEI Nº 1218, DE 29 DE JULHO DE 2020.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO ORÇAMENTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2020 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir no Orçamento de 2020 do Fundo Municipal de Saúde de Maracajá - Lei nº 1191/2020 - LOA, Crédito Adicional Suplementar de Recurso Vinculado, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado a reforçar a seguinte Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde para o corrente exercício, abaixo especificada:
11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.066 – GESTÃO DE PESSOAS.

3.1.90.00.00.00.00.00.1323 (57) – Aplicações Diretas	R$ 30.000,00
TOTAL	R$ 30.000,00

Art. 2º Será suplementado por meio de Decreto, somente a importância ou quando esta for necessária na dotação do Artigo 1º desta Lei.

Art. 3º O Crédito Adicional Suplementar aberto por esta Lei correrá por conta de anulação parcial de dotação orçamentária, de Recurso Vinculado, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), e por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento do corrente exercício:
11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.065 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

3.3.90.00.00.00.00.00.1323 (42) - Aplicações Diretas	R$ 30.000,00
TOTAL	R$ 30.000,00

Art. 4º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º desta Lei utiliza-se Anulação Parcial de Dotação do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Maracajá, nos termos do Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e em atendimento ao que preceitua a Lei Municipal nº 1191, de 10 de janeiro de 2020 - LOA 2020.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 29 de julho de 2020.

	ARLINDO ROCHA Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração Municipal em 29 de Julho de 2020.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

LEI 1219/2020

Publicação Nº 2584015

LEI Nº 1219, DE 29 DE JULHO DE 2020.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO ORÇAMENTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2020 DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir no Orçamento de 2020 do Município de Maracajá - Lei nº 1191/2020 - LOA, Crédito Adicional Suplementar de Recurso Vinculado, no valor de R$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais), destinado a reforçar a seguinte Dotação Orçamentária para o corrente exercício, abaixo especificada:

13.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.026 – ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS.

3.1.90.00.00.00.00.00.1223 (228) – Aplicações Diretas	R$ 16.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.1223 (229) – Aplicações Diretas	R$ 2.300,00
TOTAL	R$ 18.300,00

Art. 2º Será suplementado por meio de Decreto, somente a importância ou quando esta for necessária na dotação do Artigo 1º desta Lei.

Art. 3º O Crédito Adicional Suplementar aberto por esta Lei correrá por conta de anulação parcial de dotação orçamentária, de Recurso Vinculado, no valor de R$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais), e por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento do corrente exercício:

13.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.026 – ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS.

3.3.90.00.00.00.00.00.1223 (222) - Aplicações Diretas	R$ 18.300,00
TOTAL	R$ 18.300,00

Art. 4º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º desta Lei utiliza-se Anulação Parcial de Dotação do Orçamento do Município de Maracajá, nos termos do Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e em atendimento ao que preceitua a Lei Municipal nº 1191, de 10 de janeiro de 2020 - LOA 2020.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 29 de julho de 2020.

	ARLINDO ROCHA Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração Municipal em 29 de Julho de 2020.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

LEI 1220/2020

Publicação Nº 2584018

LEI Nº 1220, DE 29 DE JULHO DE 2020.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR 01(UM) VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO E A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, 01(um) veículo automotor terrestre 0 KM (zero quilômetro), com a seguinte configuração: veículo tipo SUV (Sport Utility Vehicle ou Veículo Utilitário Esportivo), ano de fabricação/modelo mínimo 2020/2020, cor branca, devidamente transformado e adaptado em Viatura Policial com os parâmetros e exigências da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, através dos Recursos Financeiros oriundos da Cota Parte Convênio de Trânsito – Polícia Militar, Convênio de Trânsito da Cota Parte do Município e Recursos Próprios do Município – Alienação de Bens Móveis, provenientes da arrecadação com a realização de Leilão Público de Bens Inservíveis, Sucatas e Lixo Reciclável, no valor de até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), Veículo este será de propriedade do Município de Maracajá.

Parágrafo único. O veículo constante no caput deste Artigo destina-se para atuar como uma viatura a serviço do policiamento ostensivo e preventivo motorizado, exclusivamente no Município de Maracajá, através do 19º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Santa Catarina e 1º Grupamento da Polícia Militar de Maracajá.

Art. 2º A autorização prevista nesta Lei não afasta a obrigatoriedade dos procedimentos exigidos pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como a Lei Orgânica Municipal, sendo que a aquisição autorizada por esta Lei será precedida de Procedimento Licitatório, garantidos os instrumentos ágeis indispensáveis ao exercício da atividade econômica.

Parágrafo único. O Bem Móvel adquirido será incorporado ao patrimônio do Município de Maracajá e será cedido mediante Termo de Cessão de Uso.

Art. 3º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cessão de Uso com o Estado de Santa Catarina, através da Policia Militar do Estado de Santa Catarina, Destacamento de Maracajá, do veículo a ser adquirido pelo Município.

Art. 4º A Cessão de Uso de que trata esta Lei será pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, por tantos períodos quantos necessários para atendimento do serviço de policiamento no Município e desde que haja interesse das partes.

Parágrafo único. Os demais procedimentos, normas e encargos decorrentes da aplicação desta Lei serão definidos através do Termo de Cessão de Uso firmado.

Art. 5º As ações decorrentes da execução do objeto da presente Lei não resultarão em ônus para o Município de Maracajá.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e vinculadas do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, por Ato Próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se para este fim, o disposto nos Artigos 40, 41, 42 e 43, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir os atos necessários, estabelecendo normas complementares à execução da presente Lei e as regulamentações necessárias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 29 de julho de 2020.

	ARLINDO ROCHA Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração Municipal em 29 de Julho de 2020.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

LEI 1221/2020

Publicação Nº 2584021

LEI Nº 1221, DE 29 DE JULHO DE 2020.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSO VINCULADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir no Orçamento de 2020 do Município de Maracajá - Lei nº 1191/2020 - LOA, Crédito Adicional Suplementar Por Excesso de Arrecadação por conta de Recurso Vinculado, no valor de R$ 57.376,67 (cinquenta e sete mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Proveniente de transferência recebida do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, pelo programa "Ações do Covid-19 no Sistema Único de Assistência Social – SUAS".

13.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.026 – ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS.

3.3.50.00.00.00.00.00.0329 (233) – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	R$ 22.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0329 (234) – Aplicações Diretas	R$ 35.376,67
TOTAL	R$ 57.376,67

Art. 2º Constituem recursos para ocorrer com as despesas previstas no Artigo anterior os provenientes de Excesso de Arrecadação por conta de Recurso Vinculado de transferência recebida do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, programa "Ações do Covid-19 no Sistema Único de Assistência Social – SUAS", nos termos do Inciso II, do § 1º do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e em atendimento ao que preceitua a Lei Municipal nº 1191, de 10 de janeiro de 2020 - LOA 2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam–se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 29 de julho de 2020.

	ARLINDO ROCHA Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração Municipal em 29 de Julho de 2020.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

LEI 1222/2020

Publicação Nº 2584022

LEI Nº 1222, DE 29 DE JULHO DE 2020.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR CONTA DE CONVÊNIO Nº 2019TR000843 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE E O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir no Orçamento de 2020 do Município de Maracajá - Lei nº 1191/2020 - LOA, Crédito Adicional Suplementar Por Excesso de Arrecadação por conta de Convênio Estadual, no valor de R$ 859.078,69 (oitocentos e cinquenta e nove mil, setenta e oito reais e sessenta e nove centavos), para atender as atividades da seguinte dotação orçamentária abaixo relacionada.

07.01 – DEPTO. DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERV. URBANOS
1017 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

4.4.90.00.00.00.00.00.030 (143) – Aplicações Diretas	R$ 859.078,69
TOTAL	R$ 859.078,69

Art. 2º Constituem recursos para ocorrer com as despesas previstas no artigo anterior os provenientes de Excesso de Arrecadação por conta de Convênio Estadual, nos termos do Inciso II, do § 1º do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e em atendimento ao que preceitua a Lei Municipal nº 1191, de 10 de janeiro de 2020 - LOA 2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam–se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 29 de julho de 2020.

	ARLINDO ROCHA Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração Municipal em 29 de Julho de 2020.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

LEI 1223/2020

Publicação Nº 2584028

LEI Nº 1223, DE 29 DE JULHO DE 2020.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2020 DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir no Orçamento de 2020 do Município de Maracajá – Lei nº 1191/2020, Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados proveniente de Emenda Parlamentar publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, no valor total de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), para atender as atividades constantes das seguintes dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

05.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
1.006 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA - ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.00.00.00.00.00.0332 (260) - Aplicações Diretas	R$ 200.000,00
TOTAL	R$ 200.000,00

1.008 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS - ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.00.00.00.00.00.0332 (261) - Aplicações Diretas	R$ 200.000,00
TOTAL	R$ 200.000,00

07.01 - DEPTO. DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
1.017 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

4.4.90.00.00.00.00.00.0332 (262) - Aplicações Diretas	R$ 250.000,00
TOTAL	R$ 250.000,00

Art. 2º Constituem recursos para ocorrer com as despesas previstas no artigo anterior provenientes de Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados proveniente de Emenda Parlamentar publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, nos termos do Inciso II, do § 1º do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e em atendimento ao que preceitua a Lei Municipal nº 1191, de 10 de janeiro de 2020 - LOA 2020.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam–se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 29 de julho de 2020.

	ARLINDO ROCHA Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração Municipal em 29 de Julho de 2020.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 093/2020

Publicação Nº 2583738

PORTARIA N°. 093 DE 29 DE JULHO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município o artigo 72 da Lei Complementar N°. 02 de 07/10/97 e o artigo 142 da Lei Complementar N°. 46 de 26/8/2015,
RESOLVE,
Art. 1º Conceder férias ao servidor que se relaciona:
Ademir Francisco de Oliveira, ocupante do Cargo de Motorista de Ônibus, referente ao período aquisitivo de 14/7/2019 a 13/7/2020, com gozo em 3/8/2020 e término em 1º/9/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracajá,
em 29 de julho de 2020.

ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 29 de julho de 2020.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

Maravilha

Prefeitura

DECRETO Nº 608/2020

Publicação Nº 2583503

DECRETO Nº 608, DE 30 DE JULHO DE 2020

Prorroga contratação temporária, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,

O adiamento do teste seletivo devido a pandemia do novo coronavírus,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário, pelo período de 30 de julho a 31 de outubro de 2020, da servidora CLEIDE INES MAHL, brasileira, inscrita no CPF sob nº 042.721.699-04, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 30 de julho de 2020.

ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 609/2020

Publicação Nº 2583509

DECRETO Nº 609, DE 30 DE JULHO DE 2020

Prorroga contratação temporária, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,

O adiamento do teste seletivo devido a pandemia do novo coronavírus,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário, pelo período de 30 de julho a 31 de outubro de 2020, da servidora CLEIDIANE MUSSKOSKI, brasileira, portadora do R.G. nº 6411437, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 30 de julho de 2020.

ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 610/2020

Publicação Nº 2583510

DECRETO Nº 610, DE 30 DE JULHO DE 2020

Prorroga contratação temporária, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,

O adiamento do teste seletivo devido a pandemia do novo coronavírus,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário, pelo período de 30 de julho a 31 de outubro de 2020, da servidora MAGDA APARECIDA PAULO DE OLIVEIRA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 335.690.858-80, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 30 de julho de 2020.

ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 611/2020

Publicação Nº 2583511

DECRETO Nº 611, DE 30 DE JULHO DE 2020

Prorroga contratação temporária, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,

O adiamento do teste seletivo devido a pandemia do novo coronavírus,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário, pelo período de 30 de julho a 31 de outubro de 2020, da servidora LURDES HART CONTREIRA GREGORY, brasileira, portadora do RG nº 3963849, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 30 de julho de 2020.

ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 612/2020

Publicação Nº 2583516

DECRETO Nº 612, DE 30 DE JULHO DE 2020

Prorroga contratação temporária, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,

O adiamento do teste seletivo devido a pandemia do novo coronavírus,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário, pelo período de 30 de julho a 31 de outubro de 2020, da servidora ANA SOARES DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 998.763.450-87, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 30 de julho de 2020.

ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 613/2020

Publicação Nº 2583521

DECRETO Nº 613, DE 30 DE JULHO DE 2020

Prorroga contratação temporária emergencial, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário emergencial, pelo período 30 de julho de 2020 a 21 de janeiro de 2021, do servidor DOUGLAS EZEQUIEL BROL, brasileiro, portador do R.G. nº 5704397, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 30 de julho de 2020.

ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 614/2020

Publicação Nº 2583523

DECRETO Nº 614, DE 30 DE JULHO DE 2020

Prorroga contratação temporária emergencial, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,

O adiamento do Teste Seletivo devido a Pandemia do novo Coronavírus,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário emergencial, pelo período de 30 de julho a 31 de outubro de 2020, da servidora GIOVANA PANDOLFO, brasileira, inscrita no CPF sob nº 046.925.809-84, ocupante do cargo de Médico Pediatra, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 30 de julho de 2020.

ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 615/2020

Publicação Nº 2583525

DECRETO Nº 615, DE 31 DE JULHO DE 2020

Prorroga contratação temporária, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação Interna 195/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário, pelo período de 31 de julho a 30 de setembro de 2020, do servidor JOÃO RICARDO LONGHI, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 038.111.879-70, ocupante do cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E. Raymundo Veit, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 31 de julho de 2020.

ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 616/2020

Publicação Nº 2583526

DECRETO Nº 616, DE 31 DE JULHO DE 2020

Prorroga contratação temporária, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação Interna 195/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário, pelo período de 31 de julho a 30 de setembro de 2020, da servidora JULIANA TAIZ BRAMBILA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 081.547.739-29, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E. Raymundo Veit, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 31 de julho de 2020.

ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 617/2020

Publicação Nº 2583912

DECRETO Nº 617, DE 30 DE JULHO DE 2020

Prorroga contratação temporária emergencial, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,

O adiamento da realização do teste seletivo devido a pandemia do novo Coronavírus,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário emergencial, pelo período de 30 de julho a 31 de outubro de 2020, da servidora LEILA C. MANTOVANI DA ROSA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 071.306.069-75, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 30 de julho de 2020.

ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 618/2020

Publicação Nº 2583918

DECRETO Nº 618, DE 30 DE JULHO DE 2020

Prorroga contratação temporária emergencial, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,

O adiamento da realização do teste seletivo devido a pandemia do novo Coronavírus,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário emergencial, pelo período de 30 de julho a 31 de outubro de 2020, da servidora ROSANI STRESSER SCHABARUM, brasileira, portadora do RG nº 5199700, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 30 de julho de 2020.

ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 619/2020

Publicação Nº 2583922

DECRETO Nº 619, DE 30 DE JULHO DE 2020

Prorroga contratação temporária emergencial, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,

O adiamento da realização do teste seletivo devido a pandemia do novo Coronavírus,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário emergencial, pelo período de 30 de julho a 31 de outubro de 2020, da servidora ELENIR ANA CEDENESE DELAZERE, brasileira, inscrita no RG sob nº 29904404, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro

de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 30 de julho de 2020.

ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 620/2020

Publicação Nº 2583924

DECRETO Nº 620, DE 30 DE JULHO DE 2020

Prorroga contratação temporária emergencial, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,

O adiamento da realização do teste seletivo devido a pandemia do novo Coronavírus,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário emergencial, pelo período de 30 de julho a 31 de outubro de 2020, da servidora IVANEIDE FARNEDA KEGLER, brasileira, portadora do RG nº 1699218, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 30 de julho de 2020.

ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 621/2020

Publicação Nº 2583928

DECRETO Nº 621, DE 30 DE JULHO DE 2020

Prorroga contratação temporária emergencial, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,

O adiamento da realização do teste seletivo devido a pandemia do novo Coronavírus,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário emergencial, pelo período de 30 de julho a 31 de outubro de 2020, da servidora LEILANE SILVA DOS ANJOS, brasileira, portadora do RG nº 6865017, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 30 de julho de 2020.

ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 622/2020

Publicação Nº 2583934

DECRETO Nº 622, DE 30 DE JULHO DE 2020

Prorroga contratação temporária emergencial, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,

O adiamento da realização do teste seletivo devido a pandemia do novo Coronavírus,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário emergencial, pelo período de 30 de julho a 31 de outubro de 2020, da servidora da servidora ALICE BREMM PITON, brasileira, portadora do RG nº 4479249, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 30 de julho de 2020.

ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 623/2020

Publicação Nº 2583938

DECRETO Nº 623, DE 30 DE JULHO DE 2020

Prorroga contratação temporária emergencial, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,

O adiamento da realização do teste seletivo devido a pandemia do novo Coronavírus,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário emergencial, pelo período de 30 de julho a 31 de outubro de 2020, da servidora DILAMAR BAZO BADIA, brasileira, inscrita no RG sob nº 3430691, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 30 de julho de 2020.

ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 624/2020

Publicação Nº 2583940

DECRETO Nº 624, DE 30 DE JULHO DE 2020

Prorroga contratação temporária emergencial, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,

O adiamento da realização do teste seletivo devido a pandemia do novo Coronavírus,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário emergencial, pelo período de 30 de julho a 31 de outubro de 2020, da servidora ELENITA LEVISKI RAFLER, brasileira, portadora do RG nº 2541789, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 30 de julho de 2020.

ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 625/2020

Publicação Nº 2583943

DECRETO Nº 625, DE 30 DE JULHO DE 2020

Prorroga contratação temporária emergencial, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do

artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,

O adiamento da realização do teste seletivo devido a pandemia do novo Coronavírus,

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário emergencial, pelo período de 30 de julho a 31 de outubro de 2020, da servidora CLAIR BLOTZ, brasileira, portadora do RG nº 122542834, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 30 de julho de 2020.

ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 626/2020

Publicação Nº 2583967

DECRETO Nº 626, DE 30 DE JULHO DE 2020

Prorroga contratação temporária emergencial, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,

O adiamento da realização do teste seletivo devido a pandemia do novo Coronavírus,

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário emergencial, pelo período de 30 de julho a 31 de outubro de 2020, da servidora ROSILEI MATILDE HENCHEN, brasileira, portadora do RG nº 2543255, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 30 de julho de 2020.

ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 627/2020

Publicação Nº 2583971

DECRETO Nº 627, DE 30 DE JULHO DE 2020

Prorroga contratação temporária emergencial, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,

O adiamento da realização do teste seletivo devido a pandemia do novo Coronavírus,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário emergencial, pelo período de 30 de julho a 31 de outubro de 2020, da servidora MARINEZ ECHER SCHAEFER, brasileira, inscrita no CPF sob nº 019.351.819-51, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 30 de julho de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 628/2020

Publicação Nº 2583977

DECRETO Nº 628, DE 30 DE JULHO DE 2020

Prorroga contratação temporária emergencial, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,

O adiamento da realização do teste seletivo devido a pandemia do novo Coronavírus,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário emergencial, pelo período de 30 de julho a 31 de outubro de 2020, da servidora IJANI FREITAG DE SOUZA LIMA, brasileira, portadora do RG nº 2.038.307, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 30 de julho de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 629/2020

Publicação Nº 2583980

DECRETO Nº 629, DE 30 DE JULHO DE 2020

Prorroga contratação temporária emergencial, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,

O adiamento da realização do teste seletivo devido a pandemia do novo Coronavírus,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário emergencial, pelo período de 30 de julho a 31 de outubro de 2020, da servidora LORENA ROGOVSKI, brasileira, portadora do RG nº 2033888, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 30 de julho de 2020.

ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 630/2020

Publicação Nº 2583981

DECRETO Nº 630, DE 30 DE JULHO DE 2020

Prorroga contratação temporária emergencial, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,

O adiamento da realização do teste seletivo devido a pandemia do novo Coronavírus,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário emergencial, pelo período de 30 de julho a 31 de outubro de 2020, da servidora ELIANE APPELT, brasileira, portadora do RG nº 5.624.442, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 30 de julho de 2020.

ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 631/2020

Publicação Nº 2584003

DECRETO Nº 631, DE 30 DE JULHO DE 2020

Prorroga contratação temporária emergencial, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,

O adiamento da realização do teste seletivo devido a pandemia do novo Coronavírus,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário emergencial, pelo período de 30 de julho a 31 de outubro de 2020, da servidora LILIANE CATRINE DA SILVA RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileira, portadora do RG nº 4.391.479, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 30 de julho de 2020.

ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 632/2020

Publicação Nº 2584004

DECRETO Nº 632, DE 30 DE JULHO DE 2020

Prorroga contratação temporária emergencial, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,

O adiamento da realização do teste seletivo devido a pandemia do novo Coronavírus,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário emergencial, pelo período de 30 de julho a 31 de outubro de 2020, da servidora CRISTIANE APARECIDA DA SILVA KIRSTEN, brasileira, portadora do RG nº 6432685, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 30 de julho de 2020.

ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 633/2020

Publicação Nº 2584008

DECRETO Nº 633, DE 30 DE JULHO DE 2020

Prorroga contratação temporária emergencial, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,

O adiamento da realização do teste seletivo devido a pandemia do novo Coronavírus,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário emergencial, pelo período de 30 de julho a 31 de outubro de 2020, da servidora NELI FATIMA SCHAEFER, brasileira, portadora do RG nº 3907040, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 30 de julho de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 634/2020

Publicação Nº 2584011

DECRETO Nº 634, DE 30 DE JULHO DE 2020

Prorroga contratação temporária emergencial, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,

O adiamento da realização do teste seletivo devido a pandemia do novo Coronavírus,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário emergencial, pelo período de 30 de julho a 31 de outubro de 2020, da servidora MARCIA SCHATZ SCHMITZ, brasileira, portadora do RG nº 3457855, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 30 de julho de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 120/2020

Publicação Nº 2584263

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 120/2020 – Modalidade de Pregão Presencial n. 051/2020.
A Senhora Secretária de Assistência Social de Maravilha - SC, KATHIUCYA LARA IMMIG, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, a aquisição de um (01) veículo automotor utilitário, novo, ano e modelo mínimo 2020, tipo menor preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93, Lei Complementar Federal n. 123/2006 e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 14 horas do dia 13 de agosto de 2020, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital, poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 30 de julho de 2020. KATHIUCYA LARA IMMIG – Secretária de Assistência Social.

Marema

Prefeitura

DECRETO 0118/2020

Publicação Nº 2584156

DECRETO Nº 118/2020
27/07/2020

"DECRETA ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE MAREMA, DO EXERCÍCIO DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal, de Marema, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis nº 4.320/64 e Lei Municipal 1.198 de 17 de dezembro de 2019.
DECRETA

Art. 1º - A suplementação de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R$ 33.276,66 (Trinta e três mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos.) na seguinte programação de despesa:

Código	Secretaria/departamento			
16.01	FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL			
funcional	Proj./ativ.	descrição		
4.122.401	2.085	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Modalidade	Fonte	Dotação		
3.1.90.00.00	3351	REDUZIDO	21	33.276,66

Art. 2º Para dar cobertura das suplementações conforme artigo 1º, serão anuladas dotações dentro do orçamento vigente nas seguintes programações de despesas:

Código	Secretaria/departamento			
16.01	FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL			
funcional	Proj./ativ.	descrição		
4.122.401	2.085	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Modalidade	Fonte	Dotação		
3.3.90.00.00	3351	REDUZIDO	16	33.276,66

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Julho de 2020.

ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidor Designado

DECRETO 0119/2020

Publicação Nº 2584153

Decreto 0119/2020
De 27/07/2020
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR, PELO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2019, DOMUNICIPIO DE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal, de Marema, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis nº 4.320/64 e Lei Municipal 1.198 de 17 de dezembro de 2019.
DECRETA

Art. 1°- Fica Decretado a utilização de parte do Superávit Financeiro apresentado no confronto do ativo financeiro (-) passivo financeiro do balanço patrimonial do Exercício de 2019 do Municipio de Marema. Recursos ordinário no valor 55.000,00 CINQUENTA E CINCO MIL REAIS
Art. 2º - Com os Recursos Advindos dos Art. 1º deste Decreto, ficam Suplementada as seguinte dotação orçamentárias, dentro do Orçamento

Vigente do Municipio de Marema.

Código	Secretaria/departamento			
	GABINETE DO PREFEITO E DO VICE PREFEITO			
funcional	Proj./ativ.	descrição		
4.122.201	2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO GABINETE DO PREFEITO E VICE		
Modalidade	Fonte	Dotação		
3.3.90.00.00	3.000	REDUZIDO	107	55.000,00
TOTAL				55.000,00

Art. 3°- Revogadas as disposições em contrário

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de Julho de 2020

ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT

Massaranduba

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 39.2020 (PMM) - DETONAÇÃO E PERFURAÇÃO DE ROCHAS

Publicação Nº 2583659

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2020

VALIDADE: 28/07/2020 A 28/07/2021

PUBLICADO EM:

_____/_____/_____

LOCAL: _____

ASS:

1

Ao vigésimo oitavo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA,** Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. ARMINDO SESAR TASSI,** inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 3.749/18 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas comerciais apresentadas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2020,** através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços oferecidos referentes ao Processo supramencionado, tendo sido os preços oferecidos pela(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) comercial(is) foi(ram) classificada(s):

LICITANTE(S) PRESENTE(S)	CNPJ/CPF
EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA, neste ato representado por ANSELMO MARCELLOS	09.465.889/0001-57

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DETONAÇÃO E PERFURAÇÃO DE ROCHAS,*** de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

FORNECEDOR: 296449 - EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DETONAÇÃO E PERFURAÇÃO DE ROCHA NAS PEDREIRAS UTILIZADAS PARA EXTRAÇÃO DE MACADAME, BEM COMO NAS ESTRADAS MUNICIPAIS, QUANDO NECESSÁRIO DESTRONAMENTO DE ROCHA PARA ALARGAMENTO E ABERTURA DE VIAS. A CONTRATAÇÃO COMPREENDE FORNECIMENTO DE MATERIAL, PESSOAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ALÉM DE PROPORCIONAR PROTEÇÃO COLETIVA PREVENDO A ADOÇÃO DE MEDIDAS QUE EVITEM A	METRO	OUTRAS	5000	80,0000	400.000,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

	OCORRÊNCIA DE DESMORONAMENTOS, DESLIZAMENTOS, PROJEÇÃO DE MATERIAIS E ACIDENTES COM EXPLOSIVOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, SENDO A EMPRESA ÚNICA E EXCLUSIVA RESPONSÁVEL PELOS MESMOS.					
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 400.000,00						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 400.000,00						

1.2. O valor estimado para a aquisição/execução do objeto é de: **R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta ata de registro de preços terá validade de *12 (doze) meses* contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante a validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a adquirir/contratar o objeto exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) licitante(s) vencedora(s), ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma hipótese legalmente prevista para tanto, garantindo à(s) vencedor(as), neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. Fica ressalvada à Prefeitura de Massaranduba (SC) a *não* utilização da quantidade total do objeto desta ata de registro de preços.

2.4. O fornecimento/execução do objeto desta ata de registro de preços será *autorizado* pela Prefeitura de Massaranduba (SC), órgão gerenciador da mesma bem como responsável pela unidade financeira competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1. O objeto deste procedimento licitatório deverá ser entregue/executado em até *05 (cinco) dias consecutivos* após a emissão da ordem de compra, no local a ser especificado na mesma, de acordo com a demanda e dentro do perímetro urbano do Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina.

3.1.2. As entregas/execuções serão parceladas, conforme necessidade.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

3.2.1. A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

3.3. A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

3.4. O objeto somente será considerado aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

3.5. Caso o objeto não atenda às especificações desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de *24 (vinte e quatro) horas,* independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.5.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) *Nota fiscal emitida na 1ª (primeira) quinzena do mês em vigor será paga no dia 10 (dez) do mês subsequente;*

b) *Nota fiscal emitida na 2ª (segunda) quinzena do mês em vigor será paga no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente.*

4.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

4.4. O objeto licitado poderá sofrer reajuste após 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da Lei e mediante efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

5.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização desta Prefeitura em seu acompanhamento.

5.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

5.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

5.6. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos de habilitação que comprovem a regularidade fiscal, *sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.*

5.7. Entregar/executar o objeto desta licitação em até *10 (dez) dias consecutivos* após a emissão da ordem de compra, no local a ser especificado na mesma, de acordo com a demanda e dentro do perímetro urbano do Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina.

5.7.1. Além da entrega/execução no local designado, a licitante vencedora deverá descarregar e armazenar o objeto, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados.

5.7.2. Toda e qualquer entrega/execução fora do local solicitado e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital, fará com que a licitante vencedora seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir o objeto, por sua conta e risco.

5.7.3. O objeto deverá possuir garantia contra defeitos de fabricação, a contar da data de expedição do termo de recebimento definitivo e/ou carimbo de certificação/aceitação na fatura.

5.8. Será *recusado* o objeto que seja imprestável, defeituoso, ou que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

5.8.1. Caso o objeto seja recusado conforme item acima, a licitante deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de *24 (vinte e quatro) horas,* sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.9. Aceitar as condições de pagamento previstas nesta ata de registro de preços.

5.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.11. Submeter-se à fiscalização por parte da Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.12. Fornecer todo o material, pessoal e equipamentos necessários para a entrega/execução do serviço, sendo a licitante vencedora única e exclusivamente responsável pelos mesmos.

5.13. Proporcionar proteção coletiva adotando medidas que evitem a ocorrência de desmoronamentos, deslizamentos, projeção de materiais e acidentes com explosivos, máquinas e equipamentos.

5.14. Antes de iniciar os serviços de escavação, fundação ou desmonte de rochas, a licitante vencedora deve certificar-se da existência ou não de redes de água, esgoto, tubulação de gás, cabos elétricos e de telefone, devendo ser providenciada a sua proteção, desvio e interrupção, bem como sua reativação, conforme o caso. Em casos específicos e em situações de risco, deve ser solicitada a orientação técnica quanto à interrupção ou à proteção das vias públicas.

5.15. As áreas de trabalho devem ser previamente limpas e desobstruídas nas áreas de circulação, retirando ou escorando solidamente árvores, rochas, equipamentos, materiais e objetos de qualquer natureza.

5.16. Levar em conta as condições geológicas e os parâmetros geotécnicos específicos do local da obra, tais como coesão e ângulo de atrito. Variações paramétricas em função de alterações do nível da água e as condições geoclimáticas também devem ser consideradas.

5.17. Deve haver o monitoramento de toda a execução dos serviços, objetivando observar zonas de instabilização, formação de trincas, surgimento de deformações em edificações e instalações vizinhas e vias públicas.

5.18. Nos casos de risco de quedas de árvores, linhas de transmissão, deslizamento de rochas e objetos de qualquer natureza, será obrigatório o escoramento, a amarração ou a retirada dos mesmos.

5.19. Antes de cada processo de detonação será obrigatório que a licitante vencedora avise e alerte os moradores limítrofes bem como transeuntes através de sinalização de advertência (cones, fitas, cavaletes, placas de advertência, etc.) bem como o acionamento de sinal sonoro (o sinal sonoro não pode ser confundido com os sistemas padronizados de emergência, tais como ambulâncias, polícias, bombeiros, etc.).

5.20. O tráfego próximo às escavações deve ser desviado e, na sua impossibilidade, a velocidade dos veículos deve ser reduzida. Se for o caso, devem construir no mínimo 02 (duas) vias de acesso, uma para pedestres e outra para máquinas, veículos e equipamentos pesados.

5.21. O serviço deverá ser conduzido de modo que a superfície da rocha, depois de concluída a detonação, evite remoções desnecessárias. Ocorrendo fratura em excesso, não haverá pagamento da escavação do excesso, até obterem-se paredes firmes o suficiente à segurança dos serviços.

5.22. Obter todas as licenças necessárias para que sejam desenvolvidos os serviços. Será obrigatório, ainda, proceder o plano de proteção de fogo, evitando, desta forma, ultra lançamentos que danifiquem residências ou instalações existentes ao longo do local onde se desenvolverão os serviços, sendo

exigido um profissional habilitado (blaster), responsável pelo armazenamento, manuseio, transporte, preparação das cargas, carregamento das minas, ordem de fogo, detonação e retirada dos explosivos não detonados e providências quanto ao destino adequado das sobras de explosivos. A quantidade de explosivos e acessórios necessários ao plano de fogo deve ser restrita ao momento de detonação, evitando-se a estocagem próximo à frente de trabalho.

5.23. O blaster deve ater-se às condições atmosféricas para realizar as detonações, sendo proibido realizá-las quando a atmosfera encontrar-se efetivamente carregada, evitando assim a detonação acidental provocada por descarga elétrica atmosférica.

5.24. Responsabilizar-se por deixar o local limpo e organizado após a conclusão da obra, recolhendo todo e qualquer resíduo de material que restar.

5.25. Fornecer o material e os meios mecânicos que forem necessários ao desempenho da execução da obra, bem como a mão-de-obra para execução, ou seja, possuir, em seu quadro de funcionários, pessoal capacitado para desenvolver o serviço e efetuar a limpeza diária do local logo após o término do serviço.

5.26. Manter um profissional técnico que acompanhe os trabalhos na obra, sendo este o responsável que receberá o fiscal de obras da Prefeitura de Massaranduba (SC), para dirimir todas as dúvidas necessárias para o bom andamento dos serviços ora contratados.

5.27. Responsabilizar-se, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data final do recebimento da obra, a realizar qualquer reparo por defeitos apresentados na mesma, oriundos da execução dos trabalhos.

5.28. Proporcionar proteção coletiva prevendo a adoção de medidas que evitem a ocorrência de desmoronamentos, deslizamentos, projeção de materiais, choques, descargas, acidentes com máquinas e equipamentos, e a sinalização obrigatória de advertência de obra, através de cones, fitas, cavaletes, placas de advertência, grades de proteção, tapumes, etc., sendo a única e exclusiva responsável pelos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)

6.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas nesta ata de registro de preços.

6.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

6.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

6.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares previstas nesta ata de registro de preços ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. A licitante vencedora estará sujeita por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora no valor de 01% (um por cento) do valor da ata de registro de preços por dia de atraso na prestação do serviço e/ou por atraso na adequação do serviço fornecido, limitado a 20% (vinte por cento);

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de quaisquer cláusulas deste edital e seus anexos, quando a licitante não assinar o contrato/ata de registro de preços, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta comercial;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:

d.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;

d.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa;

f) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

7.1.1. Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Massaranduba (SC).

7.2. Considerar-se-á descumprimento *parcial* do contrato/ata de registro de preços:

a) A entrega/execução do objeto com atraso;

b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;

c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;

d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

7.3. Considerar-se-á descumprimento *total* do contrato/ata de registro de preços:

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata de registro de preços ou receber a autorização de fornecimento/execução;

b) A não entrega/execução do objeto.

7.4. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias.

7.5. As sanções previstas neste edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.6. A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei Federal 8.666/93.

7.7. As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

7.8. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

7.9. A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo acarretará à licitante a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

7.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais atinentes à espécie.

7.11. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Constituem motivo para rescisão do contrato/ata de registro de preços, conforme o caso:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;

g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração Municipal, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração Municipal decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; 10

p) A não liberação, por parte da Administração Municipal, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

9.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento das obrigações. A Prefeitura de Massaranduba (SC) ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ata de registro de preços: o edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2020** e a(s) proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(s) classificada(s) no certame.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 bem como as demais normas aplicáveis.

10.4. A fiscalização do cumprimento das obrigações desta ata de registro de preços caberá ao **Sr. EDUARDO HENDGES DO NASCIMENTO,** que exercerá rigoroso controle em relação aos serviços prestados, a fim de garantir a transparência do serviço prestado e possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a elas relativas.

Massaranduba (SC), 28 de julho de 2020.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

11

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA	**EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA**
ARMINDO SESAR TASSI	**ANSELMO MARCELLOS**
CONTRATANTE	CONTRATADA

DECRETO N° 4253 DE 29 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2583649

DECRETO N° 4253 DE 29 DE JULHO DE 2020
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2122 de 28 de julho de 2020, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2020 (Lei Municipal n° 2060/2019), no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
09.002.0010.0301.0026.2101 - Manutenção do Serviço de Atendimento a População
09.002 – 3.3.00 – Outras Despesas Correntes
09.002 – 3.3.90 – Aplicações Diretas
09.002–01380140–Transf.SUS/União-Enfrentamento COVID-19...R$400.000,00

09.002.0010.0302.0027.2102 – Manutenção das ações de média complexidade
09.002 – 3.3.00 – Outras Despesas Correntes
09.002 – 3.3.90 – Aplicações Diretas
09.002 – 01380140 –Transf.SUS/União - Enfrentamento COVID-19 .....
R$100.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º são oriundos do excesso de arrecadação no exercício referente a Portaria Ministerial nº 480/2020 e Deliberação 27/CIB/2020 da Comissão Intergestores Bipartite da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, conforme artigo 43, parágrafo 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 29 de julho de 2020.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DECRETO Nº 4255 DE 29 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2584087

DECRETO Nº 4255 DE 29 DE JULHO DE 2020
Abre crédito adicional suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, no uso das suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n° 2060 de 17 de dezembro de 2019, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2020 (Lei Municipal n° 2060/2019), no valor de R$ 26.199,61 (vinte e seis mil, cento e noventa e nove reais e sessenta e um centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

07 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001 – GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001.0015.0451.0103.1021 – Revitalização Urbana
07.001 - 4.4.00 – Investimentos
07.001– 4.4.90 – Aplicações diretas
07.001 – 03000000 – Recursos Ordinários .....R$ 26.199,61

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º, são oriundos do superávit financeiro do exercício anterior conforme art. 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 29 de julho de 2020.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

ERRATA - DECRETO Nº 4252 DE 29 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2583760

DECRETO Nº 4252 DE 29 DE JULHO DE 2020

Altera o art. 2º do Decreto nº 4241 de 20 de julho de 2020, alterado pelo Decreto nº 4244 de 21 de julho de 2020, o qual define novas medidas de enfrentamento à situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, DECRETA:

Art. 1º O Art. 2º do Decreto nº 4241 de 20 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Os restaurantes, bares, lanchonetes, casas de carne, padarias, confeitarias, conveniências, inclusive as anexas aos postos de combustíveis, e similares, seguirão os seguintes horários de funcionamento e atendimento:

I – Restaurantes:

a) o consumo no local fica restrito de segunda-feira a sábado, das 6h às 18h e, domingo das 10h às 15h;

b) fica permitido o atendimento por tele-entrega (delivery) ou retirada no balcão, das 6h às 24h de segunda-feira a domingo;

c) fica proibida a apresentação de música ao vivo, esporte ou entretenimento, bem como a transmissão de lives por telão ou outro dispositivo, inclusive a execução de qualquer tipo de música que dificulte a conversa e o consequente distanciamento entre clientes e funcionários.

II – Bares e lanchonetes:

a) o consumo no local fica restrito de segunda-feira a sábado, das 6h às 18h;

b) aos domingos, fica vedado o consumo no local;

c) para as lanchonetes, fica permitido o atendimento por tele-entrega (delivery) ou retirada no balcão, de segunda-feira a domingo, das 6h às 24h;

d) fica proibida a apresentação de música ao vivo, esporte ou entretenimento, bem como a transmissão de lives por telão ou outro dispositivo, inclusive a execução de qualquer tipo de música que dificulte a conversa e o consequente distanciamento entre clientes e funcionários.
III – Padarias, confeitarias, conveniências (inclusive as anexas aos postos de combustíveis) e similares:

a) fica permitido o comércio varejista de segunda-feira a domingo, das 06h às 22h;

b) o consumo no local fica restrito de segunda-feira a sábado, das 6h às 18h e, domingo das 10h às 15h;

c) aos domingos, fica restrito o consumo de bebida alcoólica no local.

d) fica permitido o atendimento por tele-entrega (delivery) ou retirada no balcão, de segunda-feira a domingo, das 6h às 24h;

e) fica proibida a apresentação de música ao vivo, esporte ou entretenimento, bem como a transmissão de lives por telão ou outro dispositivo, inclusive a execução de qualquer tipo de música que dificulte a conversa e o consequente distanciamento entre clientes e funcionários.

IV – Comércio de assados (casa de carnes):

a) o consumo no local fica restrito de segunda-feira a sábado, das 6h às 18h e, domingo das 10h às 15h;

b) aos domingos, fica restrito o consumo de bebida alcoólica no local.

c) fica permitido o atendimento por tele-entrega (delivery) ou retirada no balcão, de segunda-feira a domingo, das 06h às 24h;

d) fica proibida a apresentação de música ao vivo, esporte ou entretenimento, bem como a transmissão de lives por telão ou outro dispositivo, inclusive a execução de qualquer tipo de música que dificulte a conversa e o consequente distanciamento entre clientes e funcionários.".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o art. 2º do Decreto 4244 de 21 de julho de 2020.

Massaranduba, 29 de julho de 2020.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

PROCESSO LICITATÓRIO 128.2020 DIS 128.2020 - ARTE E EXECUÇÃO DE LAYOUT PADRÃO POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA

Publicação Nº 2584319

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2020

1 – PREÂMBULO
1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, torna público para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2 – DO OBJETO E VALOR TOTAL
2.1. Constitui objeto desta dispensa de licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE REALIZE ARTE E EXECUÇÃO DE LAYOUT PADRÃO POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	PLACA EM ESTRUTURA DE FERRO COM LONA EM IMPRESSÃO DIGITAL, MEDIDA 179,00 X 233,00	UNID	2	R$ 685,00	R$ 1.370,00
2	PLACA EM ESTRUTURA DE FERRO, CHAPA ACM, LETRAS EM PVC, MEDIDA 240,00 X 240,00	UNID	1	R$ 4.840,00	R$ 4.840,00
3	LETREIRO EM PVC 20 MM	UNID	1	R$ 2.250,00	R$ 2.250,00
4	PLACA EM ESTRUTURA DE FERRO, CHAPA ACM, LETRAS EM PVC E ADESIVO, MEDIDA 100,00 X 100,00	UNID	1	R$ 9.890,00	R$ 9.890,00
5	PLACA EM PVC 2 MM	UNID	11	R$ 30,00	R$ 330,00
6	PLACA EM VIDRO COM ADESIVOS E AFASTADOR PAREDE, MEDIDA 120,00 X 90,00	UNID	2	R$ 850,00	R$ 1.700,00
7	CHAPA ACM E ADESIVO, MEDIDA 80,00 X 90,00	UNID	3	R$ 252,00	R$ 756,00
VALOR TOTAL: R$ 21.136,00 (VINTE E UM MIL CENTO E TRINTA E SEIS REAIS)					

3 – DO FORNECEDOR
3.1. RAZÃO SOCIAL: LIBELULA COMUNICACAO VISUAL LTDA ME
CNPJ: 05.077.945/0001-25
ENDEREÇO: Rua Antonio Zimmermann, número 438, bairro Centro, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.270-000
CONTATO: (47) 3373-1541

4 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

b) Certidão conjunta negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos relativos aos tributos Federais e a dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do § único do art. 11 da Lei Federal 8.212/91, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/14;

c) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal expedida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva

com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho.

5 – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. A Prefeitura de Massaranduba (SC) efetuará o pagamento de acordo com o calendário de pagamentos do Município:

a) Para nota fiscal emitida na 1ª (primeira) quinzena do mês, o pagamento será realizado no dia 10 (dez) do mês subsequente;

b) Para nota fiscal emitida na 2ª (segunda) quinzena do mês, o pagamento será realizado no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente;

5.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

5.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

5.4. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001 – GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
2017 - MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA
33903044 – MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS
31101 - CONVÊNIO DE TRÂNSITO - POLICIA CIVIL

6 – DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO
6.1. As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

6.1.1. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, o qual determina que obras, serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

6.1.2. Há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas, tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

6.1.3. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a Lei previu exceções à regra: a dispensa e inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 - É dispensável a licitação:
(...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

6.1.4. Os atos em que se verifica a dispensa de licitação são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas, devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

6.1.5. É cediço que a Constituição Federal criou adequada presunção de que a melhor contratação se materializa por meio da competição em processo administrativo. Ademais, tal procedimento também é visto como o mais apto a preservar a impessoalidade e isonomia das aquisições.

6.1.6. Ocorre que o próprio legislador constituinte, atento às implicações negativas que a presunção absoluta do dever de licitar acarretaria ao cotidiano de contratações da administração, previu a possibilidade de lei ordinária afastar a aplicação de tal comando em determinadas situações.

6.1.7. No caso em apreço, o imóvel objeto do presente situa-se na área central da cidade, o que facilita tanto o policiamento ostensivo, quanto o repressivo.

6.1.8. Atualmente, a sede da Polícia Civil não possui nenhuma placa de identificação, podendo ser facilmente confundida com uma casa de um cidadão comum.

6.1.9. Por este motivo, o imóvel em questão deve ser devidamente identificado, utilizando, para tanto, o padrão estadual de identificação – PCSC, conforme fotos em anexo.

6.1.10. Dessa forma, justifica-se a necessidade da aquisição do referido serviço e, em razão do preço estar dento das normas vigentes, pode-se realizar a referida aquisição através de dispensa de licitação.

7 – DA RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO
7.1. A escolha do fornecedor acima citado já foi devidamente justificada no item acima, e mostra-se vantajosa para a Administração, pois o preço a ser pago está dentro do preço de mercado, bem como por ser necessário que a instalação da sede da Polícia Militar seja identificada.

7.1.1. Dessa forma, o interesse público mostra-se vantajoso, considerando as avaliações acostadas.

Massaranduba (SC), 28 de julho de 2020.

ARMINDO SESAR TASSI
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº146/2020

Publicação Nº 2584498

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MASSARANDUBA
Rua Paulo Cardoso, 166 – Centro – Fone/Fax (xx47) 3379-1571- Ouvidoria – 0800 646 3340
e-mail: cvm@netuno.com.br site: www.cvmassaranduba.sc.gov.br
CEP: 89108-000 – Massaranduba – Santa Catarina

PORTARIANº 146/2020
30/07/2020

Joanir José Lewandowski, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 49, XXV e 50, inciso II do Regimento Interno (RI) da Câmara Municipal de Massaranduba e art. 47, parágrafo 5º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO, a necessidade do procurador em assessorar os Vereadores, os trabalhos das comissões e sessões legislativas em horários distintos durante a semana;

RESOLVE:
Fixar horário de trabalho semanal do procurador

Art. 1º. Fica estabelecido que o Procurador da Câmara exerça seu cargo de 20 horas semanais (nos termos das Leis Complementares 036/2010 e 105/2018) nos seguintes horários:

Segunda-Feira: Das 12:30 às 16:30 e das 17:30 às 21:30hrs;
Quarta-Feira: Das 7:30 às 11:30hrs;
Quinta-Feira: Das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (SC), EM 30 DE JULHO DE 2020.

Joanir José Lewandowski
Presidente

Publicado no Expediente da data supra

Dionisio Kemczynski
Contador/RH

RESCISÃO 14/2020 INFO DIGITALLE

Publicação Nº 2579055

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

Contrato Original Nº: 002/2019
Aditivo Nº: 017/2019
Objeto: Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº002/2019 e aditivos de prazo dele decorrentes, a partir de 31/07/2020.
Justificativa: A rescisão se faz necessária devido ter sido realizada a contratação de um novo sistema de gestão de documentos, através do processo de dispensa nº. 006/2020.
Valor R$: 2.902,65 (Dois mil, novecentos e dois reais e sessenta e cinco centavos)
Fornecedor: INFODIGITALLE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS PARA GESTÃO DOCUMENTAL LTDA ME
Data da Assinatura: 23/07/2020

RESCISÃO Nº13/2020 CIGA

Publicação Nº 2571542

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

Contrato Original Nº: 001/2019
Aditivo Nº: 015/2019
Objeto: Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº001/2019 e aditivos de prazo dele decorrentes, a partir de 31/07/2020 referente Sistema Programa Gestão das Câmaras de Vereadores – G-CÂMARA.
Justificativa: A rescisão se faz necessária devido ter sido realizada a contratação de uma versão nova, com novos módulos através do processo de dispensa nº. 006/2020.
Valor R$: 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais)
Fornecedor: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA)
Data da Assinatura: 20/07/2020

Matos Costa

Prefeitura

DECRETO 121/2020

Publicação Nº 2584173

DECRETO N.º 121/2020 – de 29 julho de 2020.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 002249/2019 de 09 de outubro de 2019:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 7.782,82 (sete mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, do Fundo Municipal de Assistência Social, que especifica:

ORGÃO	15.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
UNIDADE	15.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
ATIVIDADE	2.029		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.1152		Aplicações Diretas 33	7.782,82

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação do Fundo Municipal de Assistência Social conforme LC 173/2020

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 29 de julho de 2020.

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM . Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

DECRETO 122/2020

Publicação Nº 2584174

DECRETO N.º 122/2020 – de 29 julho de 2020.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 002249/2019 de 09 de outubro de 2019:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 135.715,26 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e quinze reais e vinte e seis centavos), no orçamento fiscal do exercício financeiro de 2020, da Prefeitura Municipal de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
UNIDADE	03.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
PROJ/ATIV	2.007		Manutenção das Atividades Administrativas	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.1153		Aplicações Diretas 170	62.664,31

ORGÃO	07.00	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO		
UNIDADE	07.01	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO		
PROJ/ATIV	2.015		Manut da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	

DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.1153	Aplicações Diretas 171	56.895,18
PROJ/ATIV	2.016	Manutenção da Iluminação e Limpeza Pública	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.1153	Aplicações Diretas 171	16.155,77

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação conforme LC 173/2020

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 29 de julho de 2020.

RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM . Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

DECRETO 123/2020

Publicação Nº 2584176

DECRETO N.º 123/2020 – de 30 julho de 2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS NA ESPECIALIDADE GINECOLOGIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizada a realização de Processo Licitatório do tipo Credenciamento, para fins de contratação de empresas da área médica, com o objetivo de prestação de SERVIÇOS MÉDICOS, do tipo GINECOLOGISTA, a serem realizados nas Unidades de Saúde do Município, conforme cronograma da Unidade de Saúde Central.
Art. 2o O edital de credenciamento a ser lançado deverá estabelecer os seguintes requisitos mínimo de habilitação para as pessoas jurídicas interessadas:
I - Habilitação Jurídica:
a) No caso de sociedade comercial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (original e suas alterações ou ato consolidado), devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
b) No caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
c) No caso de firma individual: cédula de identidade, registro comercial, como prova de inscrição na junta comercial ou repartição correspondente; d) Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação devidamente assinada, conforme modelo constante no Edital;
e) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, de acordo com o modelo o modelo constante no Edital;
II - Regularidade Fiscal:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Divida da União - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa), emitida nos termos da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17/10/2014;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
f) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitido pela Justiça do Trabalho;
III - Qualificação Econômico-financeira:
a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do ultimo exercício fiscal, conforme especificação detalhada no edital;
IV - Qualificação Técnica:
a) Declaração firmada pelo proponente, informando a disponibilidade de tempo e de profissionais da área medica para prestação de serviços profissionais, conforme o exigido no edital;
b) Declaração firmada pelo proponente, sujeitando-se aos termos do edital, bem como, ao atendimento das regras do Programa Estratégia Saúde da Família;
c) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito publico ou privado, comprovando que a empresa já executou serviços da mesma natureza a que se propõe;
d) Cópia autenticada do CRM e do documento que comprove formação superior e diploma na especialidade, do profissional que irá desenvolver os serviços junto a municipalidade;

e) Comprovação de vinculação jurídica entre o profissional e a empresa proponente;
V - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 Anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (conforme modelo constante no Edital).
Art. 3º. O edital de credenciamento terá prazo de validade de um (01) ano, podendo ser renovado, por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do que autoriza o art. 57, II, da Lei Federal n.° 8.666/93.
Parágrafo Único. Cada contrato realizado com as empresas/entidades credenciadas terá vigência de seis 12 (doze) meses, podendo ser renovado, por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do que autoriza o art. 57, II, da Lei Federal n.° 8.666/93.
Art. 4º. Para fins de definição dos serviços a serem credenciados, ficam definidos as seguintes categorias, quantidades e valores para fins de credenciamento:

Item	Quant. estimada mensal	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total Máximo
1	4	Atendimento diurno 8 (oito) horas	Serviços Médicos especialidade Ginecologia	R$ 990,26	R$ 3.961,07
				Total:	R$ 3.961,07

§ 1º. Os valores para fins de credenciamento foram obtidos tomando por base o valor previsto no art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 36/2018 e pesquisa de mercado realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.
§ 2º. Observada a legislação vigente na época de cada pagamento, o preço pelo qual serão credenciadas as consultas somente serão reajustados a cada 12 (doze) meses, pela variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), editado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), entre o mês da data base e o mês do reajuste, tendo-se como data base o mês da assinatura do presente decreto.
§ 3º. No caso de extinção do INPC, adotar-se-á índice que reflita a perda financeira do período considerado, nos termos dos arts. 40, XIV, "c" e 55, III, da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 30 de junho de 2020

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM . Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 06/2020 - SERVIÇOS MECÂNICOS

Publicação Nº 2583787

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 06/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADO: MARLI SALETE HUBLER EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.225.410/0001-91.
Vigência: INICIO: 06/07/2020 TÉRMINO: 05/07/2021.
LOTE 01 - Gabinete
LOTE 02 – Secretaria de Saúde
LOTE 04 – Fundo de Assistência Social
LOTE 05 – Policia Militar
LOTE 06 – Policia Civil
LOTE 07 – Corpo de Bombeiros
LOTE 09 – Secretaria Obras Viação e Urbanismo
LOTE 10 – Secretaria de Industria e Comércio
OBJETO: Registro de Preços para Contratação futura e eventual de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o necessário fornecimento de peças e acessórios, para atender aos veículos equipamento e máquinas da frota oficial do Município de Matos Costa-SC, e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante a vigência do contrato, em que se inclui: mecânica geral, inclusive o sistema elétrico/eletrônico e hidráulico, retífica, funilaria, pintura em geral, conserto do sistema de refrigeração, balanceamento, alinhamento e geometria, alinhamento de direção, instalação de acessórios, conforme especificações contidas no edital para o período de 12 (doze) meses.
Matos Costa, SC, 06 de julho de 2020 - Raul Ribas Neto - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 06/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADO: AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.060.327/0001-86.
Vigência: INICIO: 06/07/2020 TÉRMINO: 05/07/2021.
LOTE 03 - Secretaria de Educação
OBJETO: Registro de Preços para Contratação futura e eventual de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o necessário fornecimento de peças e acessórios, para atender aos veículos equipamento e máquinas da frota oficial do Município de Matos Costa-SC, e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante a vigência do contrato, em que se inclui: mecânica geral, inclusive o sistema elétrico/eletrônico e hidráulico, retífica, funilaria, pintura em geral, conserto do sistema de refrigeração, balanceamento, alinhamento e geometria, alinhamento de direção, instalação de acessórios, conforme especificações contidas no edital para o período de 12 (doze) meses.
Matos Costa, SC, 06 de julho de 2020 - Raul Ribas Neto - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 06/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADO: ANDERSON CESAR DOS SANTOS - OFICINA DO BAIXINHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.109.337/0001-62.
Vigência: INICIO: 06/07/2020 TÉRMINO: 05/07/2021.
LOTE 08 - Secretaria da Agricultura
OBJETO: Registro de Preços para Contratação futura e eventual de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o necessário fornecimento de peças e acessórios, para atender aos veículos equipamento e máquinas da frota oficial do Município de Matos Costa-SC, e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante a vigência do contrato, em que se inclui: mecânica geral, inclusive o sistema elétrico/eletrônico e hidráulico, retífica, funilaria, pintura em geral, conserto do sistema de refrigeração, balanceamento, alinhamento e geometria, alinhamento de direção, instalação de acessórios, conforme especificações contidas no edital para o período de 12 (doze) meses.
Matos Costa, SC, 06 de julho de 2020 - Raul Ribas Neto - Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 07/2020 - GASOLINA COMUM

Publicação Nº 2583790

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 07/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADO: AUTO POSTO RAFINHA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.476.303/0001-50.
Vigência: INICIO: 10/07/2020 TÉRMINO: 09/07/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GASOLINA COMUM destinados aos veículos e máquinas das Secretarias Municipais do Município de Matos Costa, com entrega estimada para o período de 12 (doze) meses.
VALOR DA DESPESA: R$ 216.150,00 (duzentos e dezesseis mil cento e cinq-enta reais), sendo o valor unitário de R$ 3,93 (três reais e noventa e três centavos) o litro.
Matos Costa, SC, 10 de julho de 2020 - RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 08/2020 - SERVIÇOS MECÂNICOS

Publicação Nº 2583793

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 08/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADO: GREGÓRIO E PELISSON CONSTRUÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.529.312/0001-00.
Vigência: INICIO: 17/07/2020 TÉRMINO: 16/07/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA aquisição futura e eventual de materiais de construção, materiais elétricos, ferramentas e equipamentos, destinados a construção, reformas e manutenções de prédios públicos e obras públicas, pelo período estimado de 12 (doze) meses.
VALOR DA DESPESA: R$ 341.555,91 (trezentos e quarenta e um mil, quinhentos e cinq-enta e cinco reais e noventa e um centavos).
Matos Costa, SC, 17 de julho de 2020 - RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 08/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADO: QUIMICASOL EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.943.501/0001-98.

Vigência: INICIO: 17/07/2020 TÉRMINO: 16/07/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA aquisição futura e eventual de materiais de construção, materiais elétricos, ferramentas e equipamentos, destinados a construção, reformas e manutenções de prédios públicos e obras públicas, pelo período estimado de 12 (doze) meses.
VALOR DA DESPESA: R$ 550,00 (quinhentos e cinq-enta reais).
Matos Costa, SC, 17 de julho de 2020 - RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 08/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADO: EDNEIA SCHIMANSKI LOPES - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.295.267/0001-19.
Vigência: INICIO: 17/07/2020 TÉRMINO: 16/07/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA aquisição futura e eventual de materiais de construção, materiais elétricos, ferramentas e equipamentos, destinados a construção, reformas e manutenções de prédios públicos e obras públicas, pelo período estimado de 12 (doze) meses.
VALOR DA DESPESA: R$ 416.215,79 (quatrocentos e dezesseis mil duzentos e quinze reais e setenta e nove centavos).
Matos Costa, SC, 17 de julho de 2020 - RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 09/2020 - TUBOS CONCRETO USINADO FOSSA E FILTRO

Publicação Nº 2583795

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 09/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADO: DELCIR BOESING - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.515.066/0001-40.
Vigência: INICIO: 27/07/2020 TÉRMINO: 26/07/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a CONCRETO USINADO, TUBOS DE CONCRETO, FOSSA SÉPTICA E FILTRO ANAERÓBICO com cota reservada para ME/EPP, destinados à manutenção conservação de vias urbanas e estradas municipais, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município, de conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência, pelo período estimado de 12 (doze) meses.
VALOR DA DESPESA: R$ 184.963,15 (cento e oitenta e quatro mil novecentos e sessenta e três reais e quinze centavos).
Matos Costa, SC, 27 de julho de 2020 - RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 09/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADO: SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.854.821/0001-25.
Vigência: INICIO: 27/07/2020 TÉRMINO: 26/07/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a CONCRETO USINADO, TUBOS DE CONCRETO, FOSSA SÉPTICA E FILTRO ANAERÓBICO com cota reservada para ME/EPP, destinados à manutenção conservação de vias urbanas e estradas municipais, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município, de conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência, pelo período estimado de 12 (doze) meses.
VALOR DA DESPESA: R$ 279.362,50 (duzentos e setenta e nove mil trezentos e sessenta e dois reais e cinq-enta centavos).
Matos Costa, SC, 27 de julho de 2020 - RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 09/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADO: HOBI S/A MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.639.791/0025-73.
Vigência: INICIO: 27/07/2020 TÉRMINO: 26/07/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a CONCRETO USINADO, TUBOS DE CONCRETO, FOSSA SÉPTICA E FILTRO ANAERÓBICO com cota reservada para ME/EPP, destinados à manutenção conservação de vias urbanas e estradas municipais, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município, de conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência, pelo período estimado de 12 (doze) meses.
VALOR DA DESPESA: R$ 78.750,00 (setenta e oito mil setecentos e cinq-enta reais).
Matos Costa, SC, 27 de julho de 2020 - RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 10/2020 - FMS

Publicação Nº 2583785

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO CONTRATUAL Nº 10/2020 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.237.099/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RAUL RIBAS NETO.
CONTRATADO: KAFFA BRASIL IND. DE CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 80.724.537/0001-33.
VALOR DA DESPESA: R$ 11.063,60 (onze mil e sessenta e três reais e sessenta centavos).
Vigência: INICIO: 28/07/2020 TÉRMINO: 31/12/2020
Dotações utilizadas: 3.3.90.00.00.00.00.00 - (51)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PADRÃO PARA AS EQUIPES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA E DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA. A contratação realiza-se de forma direta, por meio de dispensa de licitação, com base no Art. 24º inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
Matos Costa, SC, 28 de julho de 2020 - Raul Ribas Neto - Prefeito Municipal

PORTARIA 368/2020

Publicação Nº 2583685

PORTARIA Nº 368/2020 – De 27 de Julho de 2020.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR temporariamente o servidor JOSE LEOMIR MORAIS JUNIOR, investido no cargo de provimento em Carreira do Grupo Ocupacional ADMINISTRATIVO, na categoria funcional de FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA I, para desempenhar a função de AGENTE DE ENDEMIAS E DO PROGRAMA DE CONTROLE DA DENGUE, recebendo os proventos do seu cargo de provimento em carreira, tendo em vista que já vem desempenhando a referida função desde 17/02/2020, conforme relato e solicitação do Oficio nº 040/2020 de 27 de Julho de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 27 de Julho de 2020.

RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 369/2020

Publicação Nº 2583716

PORTARIA Nº 369/2020 – De 27 de Julho de 2020.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora LIDIANE LOURDES FREISLEBEN, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 27 de Julho de 2020.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

Meleiro

Prefeitura

PORTARIA Nº 237-2020

Publicação Nº 2583725

PORTARIA n.º 237/2020

TRATA DA EXONERAÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar nº 034/2011 de 26 de Dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º O Senhor ALMIR PEDRO PEREIRA, do cargo de Agente Administrativo, com carga horária total de 40 (quarenta) horas semanais, em decorrência de aposentadoria junto à Previdência Social.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 30 de julho de 2020.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

DECRETO Nº 199/2020

Publicação Nº 2584890

Decreto nº 199/2020 de 29/07/20
Dispõe sobre a homologação do processo licitatório nº 1129/2020, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá outras providências.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:
ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no Processo Licitatório nº 1129/2020, Modalidade Pregão nº 030/2020, na sua exata ordem de classificação.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA ATENDIMENTO DOS DEPARTAMENTOS E SETORES DA ESTRUTURA ORÇAMENTARIA DO MUNICÍPIO, INCLUIDO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, adjudicado a favor da

Empresa	Valor Total Homologado
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.686,80
SCS COMERCIO LTDA	15.576,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA	20.390,00
LEANDRO APARECIDO DE PAULA	10.698,10
HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	12.965,80
BUGRE COMERCIAL EIRELI	18.058,84
NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI	15.354,30

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Quarta-Feira, 29 de julho de 2020.

RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

ALEXANDRO SPEROTTO
Depto. de Licitações

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO CT Nº 044/2020 - PMM

Publicação Nº 2583386

MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO
Contrato: 044/2020 de 31 de julho de 2020. Origem: processo licitatório nº 055/2020. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 016/2020. Objeto: Execução de serviços técnicos profissionais de manutenção e atualização da seção de legislação do site da Prefeitura Municipal de Mondaí/SC, para período de 12 (doze) meses. Fornecedor: CESPRO – Processamento de Dados Ltda, CNPJ/MF nº. 17.875.435/0001-82. Valor Total de: R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), a ser paga em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais). Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato. Mondaí/SC, 31 de julho de 2020. ELISEU BOHN - Secretário Municipal de Administração e Fazenda/Ordenador de Despesas.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇO DO PREGÃO N° 018.2020 PMM

Publicação Nº 2583762

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC. EMPRESAS REGISTRADAS: TERRAPLANAGEM GDNIETZ LTDA, valor total registrado R$ 105.500,00 (cento e cinco mil e quinhentos reais); OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços de caminhão/carreta prancha com capacidade de carga mínima de 20 toneladas, largura mínima 2,60m, comprimento mínimo livre para carga de 7,50m, com rampas de acesso a prancha, com rebocador traçado (6X4), destinado para transporte de máquinas e equipamentos pesados utilizados na recuperação de vias públicas, soltura de cascalho, acessos a propriedades, abertura de valas, aterros e demais serviços similares. O transporte das máquinas e equipamentos pesados será na sede do Município até o local da execução dos serviços, ou mesmo para outras cidades quando da realização de reparos/reformas, em conformidade com as especificações e quantitativos descritos no edital e Anexo I. ORIGEM: Processo Licitatório n° 053/2020, Pregão Presencial nº. 018/2020. VIGÊNCIA: A vigência da presente ATA é a partir de sua homologação até 29 de julho de 2021. Mondaí – SC, 30 de julho de 2020. ELISEU BOHN - Secretário Municipal de Administração e Finanças - Ordenador de Despesas

EXTRATO EDITAL DL Nº 017/2020 - PMM

Publicação Nº 2584511

MUNICIPIO DE MONDAÍ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020. O Município de Mondaí – SC, com sede administrativa à Av. Laju, 420, Centro, a partir de seu Ordenador de Despesas, torna público a Dispensa de Licitação, oriunda do Processo Administrativo nº. 056/2020 – DL nº 017/2020 e, com fulcro no Art. 24, Inciso I, da Lei nº. 8.666/1993, conforme segue: OBJETO: Execução de projeto de readequação da rede de distribuição de energia elétrica da Rua do Porto, Bairro Uruguai, neste Município de Mondaí/SC, incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários para o deslocamento da rede elétrica e colocação de dois novos postes, conforme Nota PS nº. 400576578 da CELESC Distribuição S.A. CONTRATADO: E.B INSTAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.212.337/0001-62. VALOR TOTAL: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), a ser pago em parcela única. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020. Mondaí – SC, 29 de julho de 2020. ELISEU BOHN - Secretário de administração e fazenda/Ordenador de despesas.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N° 006.2020 FME

Publicação Nº 2583489

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2020
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº 006/2020. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de instrumentos e acessórios musicais destinados para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Mondaí - SC, para período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantidades descritas no Anexo I do Edital. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h15min do dia 20 de Agosto de 2020. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 08h30min do dia 20 de Agosto de 2020. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 30 de Abril de 2020. Autorizado e Aprovado em 24/07/2020. SANDRA REGINA CALLAI SCHUH - Gestora do FME

PORTARIA N° 0440/2020

Publicação Nº 2584001

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 440 DE 28 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 10 dias a PATRICIA KLEIN, matrícula nº 3457, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período 03/08/2020 a 12/08/2020, correspondentes ao período aquisitivo de 04/07/2019 a 03/07/2020, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 13/08/2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 28 de julho de 2020.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

GINTHER OTTO DREHER
Secretário Municipal da Saúde
.

PORTARIA N° 0441/2020

Publicação Nº 2584023

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 441 DE 28 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 10 dias a EVANDRO CARLOS VIEIRA, matrícula nº 4009, ocupante do cargo de CHEFE DE DIVISÃO.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período 03/08/2020 a 12/08/2020, correspondentes ao período aquisitivo de 25/10/2019 a 24/10/2020, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 13/08/2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 28 de julho de 2020.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

GINTHER OTTO DREHER
Secretário Municipal da Saúde
.

PORTARIA N° 0442/2020

Publicação Nº 2584025

PORTARIA Nº 442/2020

PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, IV da lei orgânica do município resolve:
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Marcos Felipe da Silva, CPF: 067.268.409-85 matrícula: 3505, ocupante do cargo de Secretário de Planejamento, Economia e Gestão, responsável para preenchimento das informações nos módulos do SINIR – Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos, Ministério do Meio Ambiente, no ano de 2020.
Prefeitura Municipal de Mondaí-SC, 29 de julho de 2020.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 0443/2020

Publicação Nº 2583736

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 443 DE 29 DE JULHO DE 2020.

	Designa responsável pelo Recebimento e Prestação de Contas de recursos provenientes de adiantamentos de numerários, nos termos da Lei nº 2.891, de 05 de novembro de 2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAI, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas no inciso IV do artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Mondaí, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica designado o servidor IURY DAURNHEIMER, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, Estado de Santa Catarina, portador da Carteira de Identidade nº 6.428.402, inscrito no CPF sob nº 094.496.449-42, servidor público municipal, ocupante no cargo de provimento comissionado de CHEFE DE DIVISÃO, matrícula nº 4140, para o recebimento e prestação de contas de recursos provenientes de adiantamentos de numerários, conforme disposto na Lei Municipal nº 2.891 de 05 de novembro de 2001.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mondai, 29 de julho de 2020.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí

ELISEU BOHN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Monte Carlo

Câmara Municipal

PORTARIA N 12/2020 DE 30 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2584576

PORTARIA Nº 12/2020 DE 30 DE JULHO DE 2020

PRORROGA O PRAZO DE SUSPENSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS OU SOLENES, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 59, II, ambos da Lei Orgânica do Município e no artigo 21, II, do Regimento Interno;

RESOLVE:
Art. 1o. Ficam suspensas, até 31 de agosto de 2020, as sessões ordinárias, extraordinárias ou solenes, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Monte Carlo, bem como a concentração e permanência de pessoas nas dependências da Câmara Municipal, em atenção aos Decretos Estaduais nºs. 562, de 17 de Abril de 2020, 582, de 28 de abril de 2020, 587, de 30 de abril de 2020, 724, de 17 de julho de 2020 e 740, de 24 de julho de 2020, que, dentre outros, declarou estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE n. 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19.

Art. 2º. As medidas previstas neste documento poderão ser revistas sempre que necessário, em eventual regressão ou evolução da situação de saúde pública

Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor imediatamente, ficando revogadas eventuais disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Monte Carlo/SC, em 30 de julho de 2020.

VOLNIR STRATMANN
Presidente

Morro da Fumaça

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 138/2020

Publicação Nº 2584771

DECRETO MUNICIPAL Nº 138, de 30 de julho de 2020.

CONSOLIDA E ESTABELECE NOVAS MEDIDAS A SEREM ADOTADAS POR PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, DURANTE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Decreto n. 562, de 17 de abril de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina, que, em seu artigo 36, autoriza os municípios catarinenses estabelecerem medidas específicas de enfrentamento mais restritivas do que as nele previstas, a fim de conter a contaminação e a propagação do coronavírus em seus territórios;

CONSIDERANDO que a situação epidêmica atual da Região Carbonífera está classificada como de Risco Potencial "Gravíssimo", levando em conta a Matriz de Avaliação do Risco Potencial Regional, instituída pela Secretaria de Estado da Saúde no âmbito do Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19, do Governo do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar com brevidade medidas "promotoras de isolamento social", a fim de evitar o colapso do sistema de saúde pública do Município de Morro da Fumaça e região, conforme o Alerta 028 – 22/07/2020, Região Carbonífera, do Centro de Operações e Emergências em Saúde – COES, da Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existentes;

CONSIDERANDO o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID19, instituído pela Portaria nº 464, de 03 de julho de 2020, que deixou por conta dos municípios e às respectivas Regiões de Saúde as atribuições de avaliar e aplicar as estratégias necessárias para a restrição ou, se possível, para a flexibilização das atividades sociais e econômicas;

CONSIDERANDO o alinhamento dos prefeitos dos municípios de Balneário Rincão, Cocal do Sul, Criciúma, Forquilhinha, Içara, Lauro Muller, Morro da Fumaça, Nova Veneza, Orleans, Siderópolis, Treviso, Urussanga em busca de medidas unificadas para controle da pandemia de forma regional;

CONSIDERANDO o perceptível afrouxamento de parcela da população quanto à observância das regras de distanciamento e isolamento social;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de orientação e afastamento social, a fim de evitar o contágio com o vírus COVID-19;

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto consolida e estabelece as medidas para o enfrentamento, no âmbito do Município de Morro da Fumaça do estado de calamidade pública e da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, objetos, respectivamente, do Decreto Legislativo n. 1.163, de 26 de março de 2020, e do Decreto n. 12.589, de 17 de março de 2020, pelo período de 14 (quatorze) dias.

Art. 2º Fica recomendado o isolamento domiciliar de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Parágrafo único. Recomenda-se que o deslocamento de referidas pessoas se limite às atividades laborativas, atendimentos de saúde, aquisição de produtos alimentícios e de saúde e para atividade física ao ar livre, sempre utilizando máscara.

Art. 3º É obrigatório no Município de Morro da Fumaça o uso de máscaras de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas, em transporte público, em transporte por aplicativo, táxis e em veículos utilizados para fretamento de pessoas.

§ 1º O descumprimento da obrigação prevista no caput deste artigo constitui infração sanitária prevista no artigo 505, § 1º da Lei Complementar Municipal 002/2009 e, a partir do dia 30 de julho de 2020, acarretará a imposição de multa no valor mínimo de 50 UFM.

§ 2º A fiscalização será realizada, por parte do Município, pelo órgão da Vigilância Sanitária e Epidemiológica, bem como pelos agentes de fiscalização municipais, que ficam autorizados a agir na condição de autoridade de saúde em todo o território do Município, cabendo-lhes a fiscalização de todos os serviços e atividades liberadas a funcionar sob regramento especial durante a vigência da pandemia da COVID-19.

§3º Em caso de descumprimento, o órgão autuante poderá acionar a autoridade policial para lavratura de Termo Circunstanciado, pelo crime do art. 268 do CP.

§4º A obrigação a que se refere o caput deste artigo se aplica ainda às áreas comuns dos condomínios residenciais, inclusive elevadores.

§5º A obrigação prevista no caput deste artigo será dispensada no caso de pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica, que poderá ser obtida por meio digital, bem como no caso de crianças com menos de 3 (três) anos de idade.

§6º As máscaras a que se refere o caput deste artigo podem ser artesanais ou industriais.

§7º As pessoas, ao circularem em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transporte público, deverão portar documento de identificação, em meio físico ou digital.

§8º Considera-se adequado o uso da máscara quando obedecer àquele indicado pelos órgãos de saúde competentes, qual seja, utilizando-se o artigo facial de maneira correta, de modo a cobrir completamente a boca e o nariz, ao mesmo tempo.

§ 9º Os estabelecimentos autorizados a funcionar durante a pandemia da Covid-19 são obrigados a fornecer a seus funcionários e colaboradores máscaras de proteção individual, ainda que de fabricação artesanal, e outros equipamentos de proteção quando o estabelecimento funcionar com atendimento ao público.

§10. O descumprimento da obrigação prevista no caput deste artigo acarretará a imposição de multa de, no mínimo, 50 UFM por funcionário ou colaborador que estiver sem máscara, que será aplicada em dobro, nos casos de reincidência.

§11. A obrigação prevista no caput deste artigo também se aplica a órgãos e entidades públicos.

Art. 4º Ficam estabelecidas, ainda, as seguintes medidas de enfrentamento à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19):

I – Para os estabelecimentos considerados serviços de alimentação essenciais, tais como supermercados, mercados, mercearias, padarias, açougues, fruteiras, feiras livres, peixarias, lojas de venda de produtos alimentícios, lojas de venda de salgados, doces, bolos e tortas:

a) A limitação do acesso a apenas 01 (uma) pessoa por família, sem prejuízo da liberação do ingresso com menores de idade ou dependentes;

b) A redução da capacidade de entrada de pessoas em no mínimo 50% do limite permitido;

c) Horário de funcionamento na segunda-feira será das 12h00 às 21h00, exceto padarias, fruteiras, açougues e mercearias que funcionarão das 06h00 às 21h00; de terça-feira a sábado será das 06h00 às 21h00 e, domingo permanecerá fechado;

d) Deve ser feita a mensuração de temperatura da população e dos funcionários na entrada dos estabelecimentos;

e) Fornecimento de álcool em gel, uso de máscaras, desinfecção de cestas e carrinhos de compras, bem como o controle da fila na entrada, mantendo o distanciamento de no mínimo 1,5 metros;

f) As praças de alimentação deverão seguir o horário de funcionamento desses estabelecimentos;

II – Para serviços que envolvam a alimentação não essenciais, tais como bares, restaurantes e similares, as normas previstas na Portaria SES nº 256, de 21 de abril de 2020, bem como nos decretos municipais vigentes, e ainda:
a) Restaurantes e similares- o horário de funcionamento será de segunda-feira a sábado das 06h00 às 21h00 e domingo permanecerá fechado, enquanto bares de segunda a sexta-feira das 06h00 às 21h00 e fechado aos sábados e domingos;

b) No período noturno está permitido os serviços por delivery, retirada na porta ou drive thru, de segunda- feira à domingo, sem restrição de horário, observando-se, nesse caso, ainda:

1. Nos pontos de atendimento ao cliente, deve ser disponibilizado dispensador de álcool 70º INPM;

2. As refeições, lanches, cafés, bebidas e alimentos em geral, devem estar acondicionados em recipientes prontos para viagem, marmitas ou "pratos feitos" para entrega aos clientes, sendo proibida a modalidade de bufê de auto serviço (self service);

3. Não poderão disponibilizar autoatendimento de produtos não embalados aos clientes.

c) As mesas de refeição poderão ser ocupadas por até 6 (seis) pessoas;

d) Fica proibida a utilização de espaços de playground existentes no interior dos serviços de alimentação

e) Fica proibido, no interior de restaurantes, lanchonetes, bares e congêneres, a prática de jogos de cartas, sinuca ou similares.

f) Priorização do atendimento mediante reserva com agendamento de horário;

g) Intensificação das medidas de higienização de superfícies e áreas circulantes, bem como, disponibilização de álcool gel 70% para os

usuários nas entradas e saídas do estabelecimento e em cada mesa ou balcão;

h) Disponibilização de informações visíveis sobre higienização de mãos, sabonete líquido, toalha descartável e lixeira com acionamento a pedal nos lavatórios de higienização;

i) Controle de acesso e marcação de lugares na área interna, reservados aos clientes, obedecendo a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre os clientes;

j) Controle da área externa do estabelecimento, respeitadas as boas práticas e a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre cada pessoa com a devida demarcação horizontal (solo);

k) Uso obrigatório de máscaras pelos atendentes;

l) Higienização das máquinas de cartão ou totens de pedido a cada uso;

m) Proibição de acondicionamento de copos em refrigeradores;

n) Afastamento obrigatório de empregados pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos e gestantes de alto risco, com comprovação médica, exceto para o trabalho remoto (Home Office);

o) Priorização de trabalho remoto para os setores administrativos quando couber;

p) Fica vedada a utilização de bandas musicais, sendo permitido voz e violão ou similares, desde que tenha uma proteção de acrílico, separando o artista do público;

q) Fica proibida a permanência de pessoas em pé no interior do estabelecimento exceto, em filas e para acesso aos sanitários;

r) Fica proibida a caracterização do estabelecimento de forma temática ou comemorativa (tais como aniversários e festas típicas do calendário);

s) Deve ser priorizada a ventilação natural dos ambientes;

t) Fica proibido o serviço de bares e restaurantes nas calçadas e nos demais espaços públicos;

III –Para os estabelecimentos que oferecem serviços relacionados à prática regular de exercícios físicos como Academias de Ginástica, Musculação, Crossfit, Funcionais, Estúdios, Danças, Escolas de Natação, Hidroginástica, Hidroterapia, Academias de Lutas e áreas afins, as regras previstas na Portaria SES Nº 258, de 21 de abril de 2020, e ainda:

a) O horário de funcionamento será de segunda-feira a sexta-feira das 06h00 às 21h00 e aos sábados e domingos permanecerão fechados;

b) Todos os que apresentarem sintoma de síndrome gripal (febre, mesmo que relatada, tosse ou dor de garganta ou coriza ou dificuldade respiratória) serão considerados suspeitos de portarem COVID-19;

c) Antes de entrar nas dependências do estabelecimento, todos deverão sujeitar-se a medição de temperatura, sendo considerados de suspeitos de portarem COVID-19 aqueles que apresentarem febre, ainda que leve;

d) Todos os funcionários deverão, diariamente, ser submetidos à triagem rápida, com o objetivo de identificar possíveis casos suspeitos e efetivar medidas de prevenção e controle em tempo oportuno;

e) Os suspeitos de portarem COVID-19 deverão realizar, imediatamente, o teste e, preferencialmente do 3° ao 7° dia de sintomas, teste PCR-RT, além de serem afastados de todas as atividades e instruídos a permanecer em isolamento total por, pelo menos, 14 dias, caso confirmada a contaminação ou inconclusivos os resultados dos exames (neste caso, após cessarem os motivos de suspeita de contaminação);

f) Todos os trabalhadores que tiverem tido contato pessoal ou convivido no mesmo ambiente com os suspeitos de portarem COVID-19 serão considerados, da mesma forma, suspeitos, devendo ser monitorados com a mesma diligência, ainda que não apresentem sintomas;

g) Caso verifique-se um surto de COVID-19, deverão ser utilizados todos os meios para o mapeamento da dispersão viral, a desinfecção dos ambientes inclusive, se necessário, a suspensão temporária das atividades.

h) É obrigatório o congelamento dos planos dos clientes do grupo de risco, que estão proibidos de frequentarem os estabelecimentos desportivos;

i) Caso o cliente apresente quaisquer sintomas relativos à COVID-19, é necessário informar-lhe que seu comparecimento não está autorizado, recomendando-lhe a busca de auxílio médico, se cabível;

j) Todos os clientes deverão ser submetidos à triagem rápida antes de entrarem nos estabelecimentos, procedimento composto, no mínimo, pela medição de temperatura, com o objetivo de identificar casos suspeitos e efetivar medidas de prevenção e controle em tempo oportuno;

k) Se forem considerados suspeitos de portar COVID-19, devem ser impedidos de entrar no estabelecimento e aconselhados a manter-se

em quarentena ou, a depender da gravidade, procurar auxílio médico imediatamente.

l) Não permitir aglomerações em nenhuma hipótese, adotando-se essa normativa como princípio geral em todas as atividades do estabelecimento;

m) É proibido contato físico durante o treino, mesmo que seja para orientação;

n) Utilizar apenas 50% dos aparelhos de cárdio, ou seja, deixar o espaçamento de um equipamento sem uso para o outro;

o) É expressamente proibida qualquer forma de treinamento que envolva contato, em pé ou no solo;

p) Realizar desinfecção diária do local que receberá o público, antes da abertura ou no final do expediente;

q) Durante todo o período de funcionamento da unidade, os funcionários da limpeza deverão estar circulando e limpando locais, entre uma aula e outra, principalmente nos pontos de contato das pessoas;

r) Além disso, todos os colaboradores da unidade, atletas e usuários são responsáveis pelos procedimentos de higienização dos equipamentos e objetos que utilizarem, principalmente fora dos turnos de atuação da equipe de limpeza;

s) Retirar do estabelecimento tapetes e objetos que dificultem a limpeza, optar por uma decoração minimalista;

t) Providenciar, sempre que possível, a manutenção de portas e janelas abertas, privilegiando a ventilação natural e minimizando o manuseio de maçanetas e fechaduras;

u) Em caso de ambientes climatizados, garantir a manutenção dos aparelhos de ar condicionado, conforme recomendação da legislação vigente e atentando-se aos seguintes aspectos:

1. Todo ambiente que dispuser de ventilação artificial só poderá ser utilizado se seus ductos e equipamentos forem regularmente limpos e esterilizados com os produtos recomendados, a fim de evitar- se a propagação do vírus;

2. A frequência de limpeza das tubulações de ventilação artificial deverá ser registrada e disponibilizada em caso de fiscalização da autoridade sanitária;

v) Realizar mapeamento dos objetos, superfícies e itens em geral que possuem grande contato manual, como maçanetas, bancos, cadeiras, corrimãos, porta, janelas, entre outros, para que seja realizada uma rotina de desinfecção;

IV - Quanto ao funcionamento do comércio em geral, inclusive galerias e centro comerciais:

a) Abertura de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 às 18h00, enquanto aos sábados das 08h00 às 12h00, e domingo permanecerá fechado;

b) Utilizar sistema de ventilação forçada com renovação do ar a cada 20 minutos;

c) Funcionar com portas abertas;

d) Proibir a prova de roupa em banheiros, provadores ou quaisquer outros locais, bem como disponibilizar informações aos clientes acerca da referida proibição de prova de roupas;

e) Restringir a entrada de pessoas no interior das lojas limitado ao número de atendentes disponíveis no estabelecimento;

V - Em relação às Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPI, devem ser observadas as disposições da Portaria GAB/SES nº 252, de 13 de abril de 2020, com as alterações/inclusões dos artigos subsequentes e, ainda:

a) Ficam proibidas as visitas aos residentes das Instituições de Longa Permanência de Idosos, com exceção de residente que esteja em situação de saúde que envolva risco de morte;

b) Todos os funcionários das ILPIs devem respeitar um rigoroso isolamento social quando fora da instituição, evitando ao máximo a exposição à possível contaminação por COVID-19;

c) Os profissionais das ILPIs não devem ser trabalhadores de outros serviços de saúde;

d) As ILPIs não devem permitir a entrada de pessoas estranhas à instituição, com exceção à entrada de socorristas em razão de eventual emergência;

e) Fica proibida a entrada de novos residentes em Instituições de Longa Permanência para Idosos no município;

VI - Os hotéis, pousadas e similares deverão cumprir as regras previstas no artigo 2º, da Portaria SES nº 244/2020 e, ainda, deverão cumprir, no que couber, as seguintes medidas adicionais:

a) No momento da realização do check in deverá ser aplicado formulário de detecção de pacientes sintomáticos respiratórios;

b) Os hotéis com capacidade igual ou maior a 20 (vinte) quartos deverão realizar a aferição de temperatura corporal dos clientes e funcionários, antes de adentrarem ao estabelecimento, através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato;

c) Disponibilizar álcool gel 70% para uso dos clientes na recepção, nas portas dos elevadores e nos corredores de acesso aos quartos;

d) Não permitir a permanência e circulação em espaços comuns, como saunas e salas de reunião;

e) Fica recomendada a não utilização de sistemas de ar-condicionado central;

f) Os hóspedes deverão utilizar máscaras em todos os espaços do hotel, exceto no interior dos quartos;

g) O estabelecimento deverá definir e executar protocolos de desinfecção de ambientes, superfícies e equipamentos diariamente para todos os ambientes e após cada check-out de hóspedes;

h) Todos os trabalhadores deverão usar máscaras durante todo seu turno de serviço, independentemente de estarem em contato direto com o público;

i) Os espaços de playgrounds devem funcionar com agendamento prévio e dispor de profissional responsável pela supervisão do uso, cumprimento das regras sanitárias de distanciamento e higienização e, ainda:

1. Respeitar a limitação máxima de uma criança por brinquedo e, no máximo, cinco crianças com um acompanhante cada no espaço ao mesmo tempo;

2. Respeitar o distanciamento social recomendado de dois metros entre todos os usuários, salvo aqueles ocupantes da mesma unidade habitacional;

3. Realizar a higienização com álcool 70% ou outras substâncias degermantes, em conformidade com as orientações dos fabricantes dos equipamentos, tanto para o tipo de degermante quanto para os pontos possíveis de higienização, após a utilização por cada usuário;

4. Disponibilizar álcool 70% para higienização de mãos.

j) As piscinas poderão ser utilizadas individualmente ou por ocupantes da mesma unidade habitacional, mediante agendamento, desde que disponham de colaborador para higienização das áreas de contato e aplicação das regras sanitárias vigentes e, ainda:

1. Que os parâmetros físico-químicos e bacteriológicos estejam em conformidade com as normas vigentes;

2. Higienizar após cada utilização as escadas, mesas, espreguiçadeiras ou qualquer outro mobiliário utilizado pelo(s) usuário(s);

3. As orientações ao usuário devem estar em local visível e que seja disponibilizado álcool gel;

4. Não permitir a utilização por pessoas com sintomas sugestivos de infecção pelo COVID-19.

k) As academias poderão ser utilizadas desde que licenciadas para este fim, com supervisão de um profissional durante todo turno de funcionamento e cumprimento das regras previstas na Portaria SES nº 258/2020;

VII - As igrejas, templos religiosos e afins, poderão funcionar com ocupação máxima de 30%, e deverão cumprir as seguintes obrigações:

a) Observar o disposto na Portaria SES nº 254, de 20 de abril de 2020;

b) Garantir a circulação de ar externo, mantendo-se as janelas e portas abertas, sendo recomendada a não utilização de aparelhos de ar condicionado;

c) Quando maior de 300m², realizar a aferição de temperatura corporal de todas as pessoas antes de adentrarem ao estabelecimento, através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato;

d) Os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;

e) Deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com álcool gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;

VIII - As feiras livres poderão ocorrer de segunda à sábado e devem obedecer ao seguinte regramento:

a) É obrigatório o uso de máscara por todos, incluindo clientes e atendentes;

b) Deve ser atendido um cliente por vez e por atendente, mantendo o distanciamento de 1,5 metros;

c) Cada barraca é responsável pela organização de sua fila e deve garantir o distanciamento de 2 metros entre cada cliente;

d) Todo cliente deve higienizar as mãos com álcool 70% antes de tocar os produtos;

e) Os atendentes devem higienizar as mãos com álcool 70% a cada atendimento;

f) Recomenda-se, quando possível, que haja controle de acesso a feira a fim de evitar aglomeração;

h) É proibida a degustação de alimentos e bebidas;

i) Os alimentos devem ser selecionados, embalados e pesados pelos atendentes.

IX - Continuam proibidas em todo território municipal as atividades de cinemas, teatros, casas noturnas, museus, bem como a realização de eventos, shows e espetáculos que acarretam reunião de público, ressalvada a modalidade drive in, prevista e regulamentada na forma daPortaria SES nº 465 de 06 de julho de 2020;

X - Ficam proibidas as festas residenciais, estando o descumprimento desta determinação sujeito, em caso de flagrante delito, ao ingresso de autoridades competentes em residência para verificação, nos termos art. 5º, XI, da Constituição Federal e do art. 268 do Código Penal;

XI -As agências bancárias deverão, em dias de semana, dispor de um funcionário local para organizar o distanciamento nas filas, exigindo o uso de máscaras e devem dispor de álcool gel 70% junto aos caixas eletrônicos, inclusive aos finais de semana;

XII - O acesso à estabelecimentos de serviços de alimentação essenciais, agências bancárias e casas lotéricas fica restrito à uma pessoa por família ou grupo de pessoas;

XIII - Permanecem suspensas as aulas presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino, municipal, estadual e federal, relacionadas a educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos – EJA, ensino técnico e ensino superior, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente;

XIV - Ficam suspensos os serviços voltados à recreação como parques de diversão e demais locais de entretenimento no município, incluindo aqueles localizados em shoppings centers;

XV –Atividades esportivas coletivas: fica suspensa qualquer prática amadora de atividade esportiva coletiva (futebol, vôlei, bocha, sinuca, dominó, baralho etc.), em áreas públicas ou privadas, como parques, praças, praias, quadras poliesportivas, playgrounds, clubes de caça e tiro, centros de tradições e similares;

XVI - O atendimento presencial de clientes em salões de beleza, barbearias e clínicas de estética e embelezamento devem ser realizados somente mediante agendamento, sendo autorizado a permanência de apenas 01 (uma) pessoa na sala de espera desses locais. É expressamente proibido a oferta e consumo de alimentos nesses locais pelos clientes;

Parágrafo único. O descumprimento das determinações constante deste artigo constitui infração sanitária grave prevista no artigo 513, inciso II, da Lei Complementar Municipal 002/2009 e é passível de multa no valor mínimo de 63,82 UFM até 284,57 UFM.

Art. 5º Fica proibido, nas dependências de lojas de conveniências e nos postos de combustíveis: I- o consumo de bebidas alcoólicas;
II- a aglomeração de pessoas e carros nas dependências e imediações (estacionamento, passagem de carro, espaços livres, entre outros).

§1º Deverá o estabelecimento garantir o efetivo cumprimento dessas medidas, com o isolamento físico das áreas extras de estacionamento e áreas livres, com cones, fitas zebradas ou similares, delimitando, assim, as áreas interditadas.

§2º O descumprimento do disposto neste artigo constitui infração sanitária grave, prevista no artigo 513, inciso II, da Lei Complementar Municipal 002/2009, sendo passível de multa no valor mínimo de 63,82 UFM.

§3º Os clientes que descumprirem o disposto neste artigo também serão responsabilizados administrativamente, com aplicação de penalidade de multa, no valor mínimo de 50 UFM, nos termos do artigo 513, inciso I, da Lei Complementar Municipal 002/2009, sem prejuízo das demais sanções penais e civis cabíveis.

§4º Após as 21h00, até as 06h00 do dia seguinte, será permitida apenas a retirada de produtos no balcão ou por meio de serviço de delivery, sendo proibida a permanência de clientes dentro da loja de conveniência.

Art. 6º Os serviços de alimentação considerados essenciais deverão operar com 50% de sua capacidade.

§1º Nos serviços de alimentação considerados essenciais, o consumo de produtos no local fica restrito ao disposto no inciso II do artigo4º do presente Decreto.

§2º Nesses locais deverá ser disponibilizado álcool 70º INPM em todos os setores existentes no estabelecimento, bem como em todos os corredores da área de vendas.

§3º Recomenda-se a aferição de temperatura corporal dos clientes e funcionários, antes de adentrarem no estabelecimento, através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato.

§4º No caso do §3º do presente artigo, sendo aferida temperatura de 37,8ºC (trinta e sete vírgula oito graus Celsius), ou superior, não será permitida a entrada do cliente ou funcionário no estabelecimento, orientando-o a dirigir-se imediatamente à unidade de saúde ou Centro de Triagem mais próximo.

Art. 7º Todos os serviços de alimentação devem sinalizar de maneira clara e garantir que seja cumprido o distanciamento que deve ser mantido em filas e assentos, de modo a atender a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre os clientes.

Art. 8º Fica permitida a utilização de parques e praças ao ar livre somente para atividades físico- desportivas de caminhada, corrida e ciclismo, realizadas de forma individual, respeitando as regras definidas pela Portaria Estadual SES 275 de 27 de abril de 2020.

§1º Poderão ser desenvolvidas atividades físicas com personaltrainer nestes locais, limitando a quantidade de participantes a 2 (dois) alunos e respeitadas as normas estabelecidas pela Portaria citada no caput deste artigo.

§2º O horário de funcionamento dos parques municipais será das 06h00 às 21h00.

§3º Fica proibida a utilização de playgrounds, academias ao ar livre, assentos e quadras poliesportivas existentes nesses locais.

Art. 9º A pessoa física ou jurídica que descumprir os comandos dispostos no presente Decreto, nos demais Decretos Municipais e Estaduais e nas Portarias Municipais e Estaduais que determinaram

medidas a serem adotadas no tocante à prevenção e cuidados necessários contra a COVID-19, como distanciamento obrigatório, higienização, lotação máxima de ambientes, entre outros, estará incursa nas penas discriminadas na Lei Complementar Municipal nº 002/2009, com a aplicação das sanções previstas na referida lei.

§1º Em caso de ausência de notificação anterior, seja pela Vigilância Sanitária do Município, Polícia Militar ou Polícia Civil, será aplicada a pena de advertência ao infrator.

§2º Constando-se que o infrator já foi notificado, ainda que anteriormente à assinatura do presente Decreto, por quaisquer autoridades de saúde, tanto da esfera municipal como estadual, será aplicada imediatamente a medida cautelar de interdição de estabelecimento ou atividade, pelo prazo de 10 (dez) dias, após o qual, uma vez cumprido, estará automaticamente liberado.

§3º Descumprido o prazo de suspensão de estabelecimento ou atividade, pelo prazo referido no §2º deste artigo ou se, retomando as atividades após o prazo de suspensão, voltar a descumprir as normas sanitárias vigentes, o estabelecimento será interditado novamente, pelo prazo de 20 (vinte) dias.

§4º Verificada a reincidência – descumprimento da suspensão ou de normas sanitárias vigentes - conforme previsto nos §2º e §3º deste artigo, será cancelada a autorização para funcionamento da empresa, bem como cancelado o alvará de licenciamento do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa, nos termos da Lei.

§5º O infrator poderá apresentar defesa, nos termos do artigo 520, da Lei Complementar Municipal nº 002/2009, e recurso contra a penalidade imposta, nos termos do artigo 523, da referida lei.

Art. 10. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 11.Este Decreto não revoga outras normas vigentes que se aplicam a pandemia de COVID-19, desde que mais restritivas.

Art. 12. O cumprimento das medidas estabelecidas não dispensa eventuais medidas mais restritivas que venham a ser estabelecidos pelas autoridades do Governo Estadual.

Art.13. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 109, de 30 de junho 2020, Decreto nº 134, de 26 de julho de 2020 e Decreto nº 137, de 29 de julho de 2020.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 30 de julho de 2020.

Paço Municipal Auzílio Frasson, em 30 de julho de 2020.

AGENOR CORAL

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO

Secretário do Sistema Econômico

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO PREÇO 110/2020

Publicação Nº 2583917

MORRO DA FUMAÇA. ERRATA do Pregão Presencial para Registro Preço 110/2020. Contratação de empresa especializada em Serviços de Desinfecção de Ambientes, destinados às ações de combate à COVID-19 no Município de MORRO DA FUMAÇA/SC, Suprimi-se o item 8.1.5.2. Data 03/08/2020 as 08:30 Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

REGISTRO DE PREÇO 116/2020

Publicação Nº 2583608

Morro da Fumaça. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 116/2020. AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO. Data: 12/08/2020. Hora: 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Navegantes

Prefeitura

2804/2020

Publicação Nº 2583763

PORTARIA N º 2804 DE 27 DE JULHO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei a Orgânica.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDOR LICENÇA MATERNIDADE a MICHELI MERLADETTI WOLFF, matrícula 634956/01 ocupante do cargo de PROFESSOR com carga horária de 10 horas semanais. Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com início em 11/07/2020 e término em 06/01/2021, conforme art.82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Os 60 (sessenta) dias de prorrogação já incluídos no período de gozo de que trata o art.1ºdesta portaria estão amparados pela lei municipal 2088/2007

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 11/07/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 27 DE JULHO DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

2805/2020

Publicação Nº 2583761

PORTARIA N º 2805 DE 27 DE JULHO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei a Orgânica.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDOR LICENÇA MATERNIDADE a TAINA BRASIL, matrícula 63407602 ocupante do cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL com carga horária de 30 horas semanais. Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com início em 08/07/2020 e término em 03/01/2021, conforme art.82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Os 60 (sessenta) dias de prorrogação já incluídos no período de gozo de que trata o art.1ºdesta portaria estão amparados pela lei municipal 2088/2007

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 08/07/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 27 DE JULHO DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO ELETRÔNICO 40/2020 FMS

Publicação Nº 2583855

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO ELETRÔNICO 40/2020 FMS - REPUBLICADO

Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Pregão Eletrônico para registro de preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel, com fornecimento de equipamentos (aparelhos celulares smarthphones) em regime de comodato, para atender ao DVE - Departamento de Vigilância Epidemiológica e ao SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, visando o enfrentamento da pandemia de COVID-19, através do Fundo Municipal de Saúde de Navegantes/SC. Disputa em meio eletrônico com uso da plataforma BNC. Interessados deveram cadastrar-se no site http://bnc.org.br/cadastro/ .Entrega das propostas a partir do dia 06/08/2020 até as 7h30 do dia 06/08/2020. Início da sessão em meio eletrônico as 8h00 do dia 06/08/2020. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO ELETRÔNICO 88/2020 PMN

Publicação Nº 2583869

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO ELETRÔNICO 88/2020 PMN

Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Pregão presencial visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fabricação e instalação de base armada de concreto usinado (com 60 cm de largura no nível necessário para alinhar letra, 02 espigões antitombamento por letra com tubulação para parte elétrica e suporte para recepção da estrutura metálica) para alinhar totens em pontos estratégicos da cidade, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte do município de Navegantes/SC. Disputa em meio eletrônico com uso da plataforma BNC. Interessados deveram cadastrar-se no site http://bnc.org.br/cadastro/. Entrega das propostas a partir do dia 13/08/2020 até as 7h30 do dia 13/08/2020. Início da sessão em meio eletrônico as 8h00 do dia 13/08/2020. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 88/2020 PMN

Publicação Nº 2583497

Setor de Compras e Licitações

AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO PRESENCIAL 88/2020 PMN

A Prefeitura Municipal de Navegantes torna público que está SUSPENSO por tempo indeterminado por força do Decreto Municipal 150/2020, o Pregão Presencial nº 88/2020 PMN do objeto: PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BASE ARMADA DE CONCRETO USINADO (COM 60 CM DE LARGURA NO NÍVEL NECESSÁRIO PARA ALINHAR LETRA, 02 ESPIGÕES ANTITOMBAMENTO POR LETRA COM TUBULAÇÃO PARA PARTE ELÉTRICA E SUPORTE PARA RECEPÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA) PARA ALINHAR TOTENS EM PONTOS ESTRATÉGICOS DA CIDADE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC. Maiores informações poderão ser sanadas pelo telefone (47) 3342-9500
Navegantes, 30 de julho de 2020.

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 92/2020 PMN

Publicação Nº 2583498

Setor de Compras e Licitações

AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO PRESENCIAL 92/2020 PMN

A Prefeitura Municipal de Navegantes torna público que está SUSPENSO por tempo indeterminado por força do Decreto Municipal 150/2020, o Pregão Presencial nº 92/2020 PMN do objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.
maiores informações poderão ser sanadas pelo telefone (47) 3342-9500
Navegantes, 30 de julho de 2020.

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DOS REGISTROS SEGUNDO COLOCADO DO PREGÃO Nº 29/2020 F.M.S

Publicação Nº 2584931

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DOS REGISTROS SEGUNDO COLOCADO DO PREGÃO Nº 29/2020 F.M.S
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC, CONVOCA PRIMEIRA CHAMADA PARA APRESENTAÇÃO DOS REGISTROS DOS 2ºS COLOCADOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020 – F.M.S, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕEM O REMUME-RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS PARA DAR CUMPRIMENTO AO TAC- TERMO DE AJUSTE

DE CONDUTA Nº0001/2015/01PJ/NAV, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO E O MUNÍCIPIO DE NAVEGANTES, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA FARMÁCIA BÁSICA DAS UNIDADES DE SAÚDE (UBS), FARMÁCIA MUNICIPAL E CENTROS DE REFERÊNCIA, CONFORME RELAÇÃO ATUALIZADA PARA O ANO DE 2020, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC. CONFORME ITEM 4.10 DO EDITAL. SEGUE ABAIXO OS ITENS CONVOCADOS:

ITENS	2º COLOCADO
2	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
6	SOMA SC PRODUTOS HOSPILATARES LTDA
20	SOMA SC PRODUTOS HOSPILATARES LTDA
26	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.
55	SOMA SC PRODUTOS HOSPILATARES LTDA
89	SOMA SC PRODUTOS HOSPILATARES LTDA
153	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI
157	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI
175	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

NAVEGANTES, 31 DE JULHO DE 2020.

Comissão DE LICITAÇÃO

DECRETO N° 152 DE 30 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2584696

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.474.080/0001-33
Rua Vereador Nereu Liberato Nunes º 150 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC.

DECRETO Nº 152 DE 30 DE JULHO DE 2020
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2019 PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1.º, do art. 15, da Lei nº 3450 de 27/11/2019:
DECRETA:
Art. 1 º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder transferência do saldo do superávit financeiro do exercício de 2019, até o valor de R$ 221.689,06 (Duzentos e vinte e um mil, seiscentos e oitenta nove reais e seis centavos) da fonte de recursos abaixo discriminada, para a seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 6002 – Superávit Financeiro de Receitas de Impostos e Transferência - Saúde

ÓRGÃO: 05 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 85 – Investimento
1.138 – Investimento em Equipamentos e Estrutura Física de Saúde
48 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 221.689,06

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE JULHO DE 2020.

Emílio Vieira
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 151 DE 30 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2583665

DECRETO Nº 151 DE 30 DE JULHO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO".

O Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo parágrafo 1º do art. 15º da Lei Municipal nº 3450 de 27/11/2019 e com a implantação pelo Governo Federal do "Programa de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-Cov-2", através da Lei Complementar Federal nº 173/2020:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a transferência do saldo do excesso de arrecadação das fontes de recursos abaixo relacionadas, até a importância de R$ 2.525.381,54 (dois milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) para as seguintes dotações:

Fonte de Recursos: 5052 – COVID 19 – União/Ações de Saúde e Assistência Social
04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0063 – 2.083 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde
46 – 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 292.061,25

Fonte de Recursos: 5053 – COVID 19 – União/Livre
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
11 – Secretaria Municipal de Assistência Social
08.243.0102 – 2.126 – Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar
229 – 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 15.001,59
08.244.0032 – 2.039 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social
226 - 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 52.680,56
12 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0027 – 2.130 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
224 - 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 1.214.031,34
12.365.0027 – 2.131 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil
225 - 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 951.606,80

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE JULHO DE 2020.

Emílio Vieira
Prefeito

KELLY SIMONE CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 2583820

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 28 de julho de 2020

Ilmo Sra.
KELLY SIMONE STEFANES SILVEIRA

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 026/2020.

Senhora Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da nomeação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 026/2020, para o cargo de ENFERMEIRA 40 HORAS. Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Meire Meschke Reis Nathalia Zabel
Diretora de RH Agente Téc. em Srv. Públicos – RH

PORTARIA 2847/2020 - DIRIGIR - GOVERNO - ANTONIO

Publicação Nº 2584102

PORTARIA Nº 2847 DE 30 DE JULHO DE 2020

DESIGNA SERVIDOR AUTORIZADO A DIRIGIR O VEÍCULO QUE ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR, por este ato, o servidor abaixo designado a dirigir o veículo CHEVROLET SPIN - PLACA QIM - 1893, que será utilizado para a realização dos trabalhos da Secretaria Municipal de Governo:

a) Antonio Augusto da Silva.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE JULHO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2792 A 2996 DE 24 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2584898

PORTARIA N º 2793 DE 24 DE JULHO DE 2020

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) MONICA LEAL CUNHA, matrícula 61401 ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSORA, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 13/03/2018 a 17/07/2020.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 13/03/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE JULHO DE 2020.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2792 DE 24 DE JULHO DE 2020

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) MARCOS AURÉLIO LIVRAMENTO, matrícula 63316001 ocupante do cargo EFETIVO de VIGIA, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 26/05/2020 a 13/07/2020.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 26/05/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE JULHO DE 2020.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2796 DE 24 DE JULHO DE 2020

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) JESSICA VICENTE ALVES FARIAS, matrícula 6198402 ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE DE EDUCAÇÃO – 30 HORAS, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 15/07/2020 a 17/07/2020.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 15/07/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE JULHO DE 2020.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2795 DE 24 DE JULHO DE 2020

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) CHARLES SOARES, matrícula 57001 ocupante do cargo EFETIVO de SUPERVISOR ESCOLAR, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 09/07/2020 a 13/07/2020.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 09/07/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE JULHO DE 2020.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2794 DE 24 DE JULHO DE 2020

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) KARLA CRISTINA FURTADO DOS REIS, matrícula 6125601 ocupante do cargo EFETIVO de VETERINÁRIA, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 15/07/2020 a 20/07/2020.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 15/07/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE JULHO DE 2020.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2797 A 2799 DE 24 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2584894

PORTARIA N º 2799 DE 24 DE JULHO DE 2020

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) ANA PAULA SILVA RODRIGUES, matrícula 63264502, ocupante do cargo EFETIVO de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 15/07/2020.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 15/07/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE JULHO DE 2020.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2798 DE 24 DE JULHO DE 2020

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) RUY ADEMAR RODRIGUES JUNIOR, matrícula 6198701, ocupante do cargo EFETIVO de TÉCNICO SERVIÇOS COMPLEMENTARES, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 30/06/2020.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 30/06/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE JULHO DE 2020.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2797 DE 24 DE JULHO DE 2020

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) ELISA DALAGNELO MULLER, matrícula 63372101, ocupante do cargo EFETIVO de SECRETÁRIA ESCOLAR, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 24/07/2020.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE JULHO DE 2020.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

RICARDO JOSE PEREIRA CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 2583821

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 28 de julho de 2020

Ilmo Sr.
RICARDO JOSE PEREIRA

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 026/2020.

Senhor Candidato,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da nomeação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 026/2020, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Meire Meschke Reis
Diretora de RH

Nathalia Zabel
Agente Téc. em Srv. Públicos – RH

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO Nº 184/2020 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTA

Publicação Nº 2583515

DECRETO Nº 184, de 30 de Julho de 2020.
Dispõe sobre a regulamentação da abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1911, de 10 de Dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a abertura de Crédito adicional suplementar, na Prefeitura Municipal de Nova Erechim, no valor de R$15.000,00 (Quinze mil reais) destinado a Suplementar o seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	07	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
Unidade	01	Fundo Municipal Agropecuário	
Função	20	Agricultura	
Subfunção	606	Extensão Rural	
Programa	0017	Produtor Rural Assistido	
Atividade	2037	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
Elemento	3.3.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.00	R$15.000,00

Art. 2º Os recursos destinados a atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, decorrerão da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	07	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
Unidade	01	Fundo Municipal Agropecuário	
Função	20	Agricultura	
Subfunção	606	Extensão Rural	
Programa	0017	Produtor Rural Assistido	
Atividade	2037	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
Elemento	3.1.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.00	R$15.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 30 de Julho de 2020.

NÉDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

FABIELLI POLLI
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 185/2020 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 2584024

DECRETO Nº 185, de 30 de Julho de 2020.
Dispõe sobre a regulamentação da abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1911, de 10 de Dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a abertura de Crédito adicional suplementar, na Prefeitura Municipal de Nova Erechim, no valor de R$270.299,56

(duzentos e setenta mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos) destinado a Suplementar o seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	06	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade	01	Obras e Serviços Públicos	
Função	26	Transporte	
Subfunção	782	Transporte Rodoviário	
Programa	0015	ESTRADAS VICINAIS	
Atividade	2028	MANUT. DOS SERVIÇOS PUBLICOS, TRANSPORTE E OBRAS	
Elemento	3.1.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.00	R$ 270.299,56

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar mencionado nos Art. 1º utilizamos os recursos do provável excesso de arrecadação, conforme art. 5º § 1º inciso I da Lei Orçamentária nº1911/2019 e art. 7º da Lei Federal nº4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 30 de Julho de 2020.

NÉDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

FABIELLI POLLI
Secretária de Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 186/2020 DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 03/2020

Publicação Nº 2584029

DECRETO Nº 186, de 30 de julho de 2020.
Dispõe sobre a homologação dos aprovados no Processo Seletivo de Estagiários nº 03/2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal Nédio Antônio Cassol de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Edital do Processo Seletivo nº 03/2020, de 13 de julho de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Ficam homologados os aprovados no Processo Seletivo Estagiários nº 03/2020, conforme segue:

Ensino Superior

Nome do candidato	Pontuação	Ordem de classificação
Adriana Santin	18,55	1°
Andreia Bonavigo	17,78	2°
Ana Julia Bueno Teles	17,43	3°
Silvana de Souza	17,30	4°
Natalia Tironi	15,76	5°
Tais Ortigara	15,31	6°
Jucilene Leoncio dos Santos Quintano	14,68	7°
Diana Corradi	14,24	8°
Lara Worma de Souza	12,13	9°

Jéssica Adam Facenda	12,00	10°
Eliane Romani	11,99	11°
Mariela Romani	11,60	12°
Jhonatan Bortoluzzi Giombelli	11,60	13°
Marciana Rebischini	11,58	14°
Eduarda Cristina Moratelli	10,98	15°

Ensino Médio

Nome do candidato	Pontuação	Ordem de classificação
Maria Luiza Zunkowski Massaneiro	9,63	1°
Bruna Géssica Solivo	8,77	2°
Sthéfani Bonafin	8,38	3°
Suelen Gislaine Daga	8,20	4°
Priscila Caroline Konflanz Heffel	8,10	5°

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Erechim, (SC), 30 de julho de 2020.

Nédio Antônio Cassol
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL DA ATA Nº 38/2020 CONTRATADA: A.R PNEUS LTDA ME

Publicação Nº 2583987

PROCESSO Nº 60/2020 – PREGÃO SRP Nº 34/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2020

Aos 29 dias do mês de julho de 2020, autorizado no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 34/2020, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto Municipal n° 89/2017, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR, O MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC, inscrito no CNPJ: 83.021.840/0001-68 e o FORNECEDOR DETENTOR DA ATA: A.R PNEUS LTDA ME, com sede na Rua Waldemar Rangrab, nº 4101 esquina com a Rua Willy Barth, no trevo, em São Miguel do Oeste/SC, CEP n°: 89920-000, inscrita no CNPJ nº. 09.243.567/0001-63, neste ato representada pelo Sr. ANDREI BORSATTO, portador do CPF nº. 006.005.239-26.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO, VALOR E CONDIÇÕES

1.1 - Descrição do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC, conforme ANEXO I, proposta vencedora, parte integrante desta ata.
1.1.1 - Os prazos e as garantias dos serviços de recapagens, não deverão ser inferiores a 03 (três) meses.
1.1.2 – O prazo para coleta dos pneus a serem recapados não poderá ser superior a 3 (três) dias úteis;
1.1.3 – O prazo entre a coleta e a entrega do pneu recapado não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis;
1.1.4 – Tais prazos serão contados a partir da data da Autorização de Fornecimento – AF, encaminhada pelo setor responsável da prefeitura municipal de Nova Erechim/SC;
1.1.5 - A retirada dos pneus para serem recapados e a entrega dos pneus recapados devem ser realizadas apenas no Parque de Máquinas do Município de Nova Erechim/SC;
1.1.6 - Os produtos fornecidos deverão estar de acordo com as disposições contidas na Portaria INMETRO nº 05, de 14/01/2000, ou outras

em sua substituição, bem assim no REGULAMENTO TÉCNICO DA QUALIDADE PARA PNEUS NOVOS – RTQ-41.

1.2 - A execução do serviço poderá ser requisitada a partir da homologação do certame, e deverá ser realizada pela empresa no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou conforme estabelecido pelo Departamento de Compras do Município de Nova Erechim/SC, nos moldes indicados pela Administração.

1.3 - O valor total global estimado com o presente registro de preços é de R$ 143.750,00 (Cento e quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais) para o período de 12 (doze) meses.

1.4 - A DETENTORA é responsável pelo transporte do material até o local estabelecido para a realização do serviço.

1.5 - Os serviços realizados serão realizados no local indicado na autorização de fornecimento, e serão avaliados pelo Setor Competente, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

1.6 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Nova Erechim a contratar, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.7 -Todos os materiais/serviços do presente contrato, deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS RESPONSABILIDADES

2.1 - A DETENTORA compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2 - A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

3.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.2 - As alterações de preços eventualmente necessárias em face do comportamento do mercado fornecedor e do equilíbrio do ajuste, para maior ou menor, serão processadas através de requerimento formulado pela DETENTORA, onde será indicado o percentual de alteração, acompanhado de cópias xerográficas autenticadas das notas fiscais de compra antecessora e atual que permitam a comparação e a verificação da compatibilidade do(s) custo(s) com a(s) alteração(ões) proposta(s).

3.3 - Será adotado como critério para autorizar a elevação ou redução dos preços o resultado de pesquisa efetuada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal junto às demais empresas fornecedoras, de forma a verificar a compatibilidade da atualização solicitada com os preços praticados no mercado, no resguardo do interesse público e na procura da manutenção do equilíbrio financeiro do contrato.

3.4 - O atraso na apresentação de requerimento de ajuste de preços, quando se tratar de diminuição, acarretará à DETENTORA multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do fornecimento da última semana, sem prejuízo da retroatividade da redução dos preços com as compensações devidas, na forma apurada.

3.5 - No caso da constatação, através da pesquisa a que se refere o item anterior, de que o aumento de preço pleiteado pela DETENTORA tornará igual, conforme o caso, ou acima das demais empresas de fornecimento, o reajuste não será autorizado e, persistindo o impasse, o procedimento poderá ser revisto pela Administração Municipal, conforme previsto no edital.

3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

CLÁUSULA QUARTA
DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados na mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no

prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

4.2. A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito a Diretoria de Compras facultado à Administração a aplicação das sanções previstas no presente termo, caso não aceitas as razões do pedido.

a) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

b) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

c) No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

4.3. Na hipótese de o FORNECEDOR ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUINTA
DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O Município, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, solicitará a execução dos serviços registrados no ANEXO I, na quantidade estimada para um período, mediante Autorização de Compra/Execução de Serviços emitida pelo Setor de Compras da Municipalidade.

5.2 - A Autorização de Compra/Execução de Serviços e toda comunicação referente à execução da Ata como notificação, pedidos etc. Será realizado por meio eletrônico ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua e-mail, a Autorização deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura, situado na AV. FRANCISCO FERDINANDO LOSINA nº 139, CENTRO DE NOVA ERECHIM– SC, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

5.2.1 - O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Autorização de Compra/ Execução de Serviços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

5.2.2 - A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Autorização de Compra/ Execução de Serviços no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme item 12 do edital.

5.3 - A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do serviço registrado e fornecido, especialmente para efeito de reexecução imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
5.4 - O prazo de entrega/execução do objeto, será em até 05 (cinco) dias ou conforme cronograma a ser fornecido pela contratante conforme demanda (parcelada), contados a partir da entrega da AF (Autorização de Fornecimento), na Avenida Francisco Ferdinando Losina, 139, centro em Nova Erechim - SC, CEP 89865-000
5.4.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente em até 10 (dez) dias ou conforme demanda, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
5.5 - Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em até 5 (cinco) dias uteis, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5.6 - Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
5.6.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
5.7 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será feito pelo Município de Nova Erechim, em 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável; através de depósito em conta corrente da empresa.
6.1.1 - As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Prefeitura e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

6.1.2 - No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

7.1 - Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da DETENTORA: edital de licitação e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

7.2 - Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA
SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1 - A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e Lei 10.520/02, a critério da Administração.

8.2 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 1% (um por cento) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

8.3 - Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

8.4 - A penalidade pecuniária prevista neste capítulo será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

8.5 - As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

8.6 - Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:

a) Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de um (1) ano no caso de inexecução parcial do contrato;

b) Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (2) anos no caso de inexecução total do contrato;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

CLÁUSULA NONA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa correrá pelo Código de Despesa:

Despesa	Projeto/Atividade	Item Orçamentário
155	2028	33903919
155	2028	33903917
53	2007	33903919

CLÁUSULA DÉCIMA
DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
10.1.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretária, Eunice Terezinha Bruschi, matrícula n° 329/01 que atuará como representante institucional da Educação, e pelo secretário Volnei Marcos Marostica, matricula n° 5621/02 que atuará como representante institucional do DMR nos termos do artigo 67 da Lei 8666/93.
10.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
10.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

11.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
11.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
11.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
11.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
11.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
11.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
11.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
11.1.7 - A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

11.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11.2.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
11.2.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
11.2.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
11.2.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
11.2.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
11.2.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
11.2.6- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
11.2.7 – Havendo necessidade de contratação de ajudante, a responsabilidade por quaisquer verbas trabalhistas, previdenciárias ou indenizatórias, recairá sobre o licitante vencedor/contratante.
11.2.8 - Sendo contratados terceiros para auxiliar o licitante vencedor/contratante, este será civil e penalmente responsável pelas ações de seus contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA RESCISÃO
12.1 O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

12.4. Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

12.5. O licitante reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8666/93

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA

13.1 O prazo da presente ata terá sua vigência no período compreendido entre a data de sua assinatura com validade de 12 (doze) meses.

13.2 A DETENTORA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições desta ATA, os acréscimos ou supressões que se fizerem no prazo e nos itens, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Fica eleito o foro da comarca de Pinhalzinho – SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Nova Erechim 29 de julho de 2020.

NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal
Gerenciador

A.R PNEUS LTDA ME
ANDREI BORSATTO
Detentor

TESTEMUNHAS:

JAQUELINE MORO LIAMARA SCHUCK
CPF: 080.180.729-81 CPF: 042.683.799-16

EXTRATO CONTRATUAL DA ATA Nº 39/2020 CONTRATADA: JUNGBLUTH & JUNGBLUTH LTDA

Publicação Nº 2583988

PROCESSO	PREGÃO SRP
Nº: 60/2020	Nº: 34/2020

EXTRATO CONTRATUAL DA ATA Nº 39/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC
CNPJ: 83.021.840/0001-68
CONTRATADA: JUNGBLUTH & JUNGBLUTH LTDA
CNPJ: 02.570.797/0001-98

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC

VALOR: R$ 169.720,00 (Cento e sessenta e nove mil setecentos e vinte reais)

VIGÊNCIA = INÍCIO: 29/07/2020 TÉRMINO: 29/07/2021

Nova Erechim, 29 de julho de 2020.

NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL DA ATA Nº 40/2020 CONTRATADA: GIARETTA PNEUS EIRELI

Publicação Nº 2583989

PROCESSO	PREGÃO SRP
Nº: 60/2020	Nº: 34/2020

EXTRATO CONTRATUAL DA ATA Nº 40/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC
CNPJ: 83.021.840/0001-68
CONTRATADA: GIARETTA PNEUS EIRELI
CNPJ: 82.708.660/0001-96

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC

VALOR: R$ 26.840,00 (Vinte e seis mil oitocentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA = INÍCIO: 29/07/2020 TÉRMINO: 29/07/2021

Nova Erechim, 29 de julho de 2020.

NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL DA ATA Nº 41/2020 CONTRATADA: R.M PNEUS E RECAPAGENS LTDA

Publicação Nº 2583992

PROCESSO Nº: 60/2020	PREGÃO SRP Nº: 34/2020

EXTRATO CONTRATUAL DA ATA Nº 41/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC
CNPJ: 83.021.840/0001-68
CONTRATADA: R.M PNEUS E RECAPAGENS LTDA
CNPJ: 04.223.949/0001-01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC

VALOR: R$ 61.595,00 (Sessenta e um mil quinhentos e noventa e cinco reais)

VIGÊNCIA = INÍCIO: 29/07/2020 TÉRMINO: 29/07/2021

Nova Erechim, 29 de julho de 2020.

NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL DA ATA Nº 42/2020 CONTRATADA: CF TERRAPLANAGENS EIRELI

Publicação Nº 2583995

PROCESSO Nº: 61/2020	PREGÃO SRP Nº: 35/2020

EXTRATO CONTRATUAL DA ATA Nº 42/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC
CNPJ: 83.021.840/0001-68
CONTRATADA: CF TERRAPLANAGENS EIRELI
CNPJ: 04.121.593/0001-03

OBJETO: EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS CAMINHÃO TRUCADO (PRANCHA) COM OPERADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC.

VALOR: R$ 91.500,00 (Noventa e um mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA = INÍCIO: 30/07/2020 TÉRMINO: 30/07/2021

Nova Erechim, 30 de julho de 2020.

NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 104/2020 INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM.

Publicação Nº 2584478

PORTARIA Nº 104, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Institui Comissão Especial para acompanhamento de Processos Administrativos Disciplinares do Município de Nova Erechim.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e conforme dispõe o artigo 61 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º Na forma do artigo 118 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Nova Erechim, DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, tendo como objeto a apuração de possíveis infrações cometidas por servidores.

Art. 2º Nomear a comissão processante, conforme determina o artigo 124 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001:
Membros:
Claudia Maria Skowronski, Assistente Social, matrícula 736/01.
Dalyne Veiga Daronco, Farmacêutico, matrícula 5401/01
Midian Rachelle Zancanaro da Silva, Nutricionista, matrícula 3816/01.
Rudi José Schnorr, Agente Comunitário de saúde, matrícula 3395/01;
Volmir José Bruschi, Motorista, matrícula 1465/01
Suplente:
Claudir Isoton, Operador de Máquinas, matrícula 5396/01;
João Carlos Babaresco, Técnico de Manutenção de Equipamentos de Informática, matrícula 2011/01.

Art. 3º A comissão hoje instaurada terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, devendo promover o inquérito administrativo dos Processos Administrativos Disciplinares já instaurados e não instruídos, bem como aqueles que venham a ser instaurados neste período.
Parágrafo Único: Havendo Processo Administrativo Disciplinar não finalizado à data do término de vigência desta comissão, excepcionalmente, este processo ficará vinculado à Comissão que iniciou o inquérito administrativo, devendo esta emitir relatório final no prazo regulamentar;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 30 de julho de 2020.

NEDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

Nova Itaberaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 136-2020

Publicação Nº 2584861

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO de Nova ItaberabA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão
Processo Adm. Nº.: 136/2020
Edital: Pregão Nº.: 49/2020
Tipo: Menor preço / Unitário
Objeto: Aquisição de EPI para Secretaria de Saúde
Entrega dos Envelopes: 14:00 horas do dia 12 de agosto de 2020. Local de Entrega dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.
Abertura dos Envelopes: 14:00 horas do dia 12 de agosto de 2020. Local de Abertura dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua José Marocco nº 2226, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3327 0066. A licitação será regida pela Lei N° 10.520/2002 e supletivamente pela Lei Nº 8.666/93.
NOVA ITABERABA, 30 de julho de 2020
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 301/2020 DE 29 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2584920

DECRETO Nº 301/2020 DE 29 DE JULHO DE 2020.

"HOMOLOGA PRELIMINARMENTE O ROL DAS INSCRIÇÕES ISENTAS DEFERIDAS DO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO;

CONSIDERANDO: os Princípios da Legalidade e Publicidade;

CONSIDERANDO: a necessidade de tornar públicos os atos praticados no Processo Seletivo nº 004/2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado, preliminarmente, o rol provisório das inscrições isentas relativas ao Processo Seletivo nº 004/2020, destinado ao preenchimento de vagas no quadro de pessoal do Município de Nova Itaberaba-SC, conforme quadro anexo.

Art.2º Comunica, ainda, aos candidatos que se sentirem prejudicados quanto a divulgação deste ato e seu anexo, a possibilidade de interposição de recurso na forma do Edital de Abertura.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 29 DE JULHO DE 2020.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

ANEXO I
ATO 001: Edital Provisório de Análise de Requerimentos de Isenções

Apresentando requerimento de forma tempestiva, os(as) candidatos(as) abaixo tiveram seus requerimentos analisados pela comissão:
Tipo de Isenção: Doador de Sangue

Inscrição	Candidato	Cargo	Situação	Observação
6	CAMILA KARINA ZANETTE	01 - FISCAL DE TRIBUTOS E OBRAS	DEFERIDO	Documentação apresentada conforme requisitos do edital.
5	MAURO DO CARMO	01 - FISCAL DE TRIBUTOS E OBRAS	DEFERIDO	Documentação apresentada conforme requisitos do edital.

Tipo de Isenção: Doador de Medula Óssea (REDOME)

Inscrição	Candidato	Cargo	Situação	Observação
8	HUGO TOMAZ DE CARVALHO	01 - FISCAL DE TRIBUTOS E OBRAS	DEFERIDO	Documentação apresentada conforme requisitos do edital.

Fica(m) estabelecido(s) o(s) dia(s) 30/07/2020, para contestação ao indeferimento ou à não análise do pedido de isenção da taxa de inscrição, remetendo os seus argumentos, com o preenchimento do formulário eletrônico de recurso, disponível na área do candidato do site www.nbsprovas.com.br ou utilizando o formulário disponível em edital (Anexo V) realizando o protocolo deste, por um dos meios previstos no Item 11 do Edital. No caso de falta documental ou documentos apresentados de forma diversa ao previsto em edital, os documentos devem ser remetidos na forma correta de apresentação, via SEDEX, no prazo previsto para este recurso.
Nova Itaberaba/SC, 29 de julho de 2020.
Banca Técnica Grupo NBS Prova

Nova Trento

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 2583482

Retifica Portaria nº 624/2020

Fica retificada a Portaria nº 624/2020, de 23 de julho de 2020, publicada em 24 de julho de 2020 no DOM/SC – edição nº 3210, página 826, passando a vigorar a Portaria nº 624/2020, devidamente retificada, publicada na data de 31/07/2020, por motivo de equivoco de digitação na matrícula da servidora.

Nova Trento, 30 de julho de 2020.
Ivana Regina Cadore
Diretora Recursos Humanos

PORTARIA Nº 624/2020

Publicação Nº 2583480

PORTARIA Nº 624/2020
Concede Licença Tratamento de Saúde

Adauton Raulino, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER Licença Tratamento de Saúde, à Servidora Pública Municipal, ONELIA ALMEIDA, matrícula nº 7260, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 05((cinco) dias, com efeitos a contar de 21 de julho de 2020 a 25 de julho de 2020, conforme atestado médico, datado de 20 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 23 de julho de 2020.

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 638/2020 "A"

Publicação Nº 2583857

PORTARIA Nº 638/2020 “A”

Licença Tratamento Saúde

Valdemir Luiz Quaiatto, Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto n° 095/2017, de 18 de abril de 2018, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Público Municipal),

RESOLVE:
Conceder Licença Tratamento Saúde ao Servidor Público Municipal JEAN MARCOS BUNN, matrícula nº 8132, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 27 de julho de 2020 até 20 de agosto de 2020, conforme atestado médico, datado de 07/07/2020, aguardando resultado pericial.

.
Prefeitura Municipal de Nova Trento, 27 de julho de 2020.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

PORTARIA Nº 647/2020 "A"

Publicação Nº 2583466

PORTARIA Nº 647/2020 "A"

Concede Licença para Tratamento de Saúde

Isabel Cristina Cipriani Tell, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Conceder Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal TATIANA GROTT, matrícula nº 7789, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Creche, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, com efeitos a contar de 29 de julho de 2020 até 01 de agosto de 2020, conforme atestado médico, datado de 29/07/2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 29 de julho de 2020.

Isabel Cristina Cipriani Tell
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 647/2020 "B"

Publicação Nº 2583473

PORTARIA Nº 647/2020 "B"

Concede Licença Tratamento de Saúde

Adauton Raulino, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER Licença Tratamento de Saúde, à Servidora Pública Municipal, ONELIA ALMEIDA, matrícula nº 7260, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 07((cinco) dias, com efeitos a contar de 27 de julho de 2020 a 02 de agosto de 2020, conforme atestado médico, datado de 29 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 29 de julho de 2020.

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 648/2020

Publicação Nº 2583458

PORTARIA Nº 648/2020

Conversão em Dinheiro de 1/3 de Férias

Valdemir Luiz Quaiatto, Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe

foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 75, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER 1/3 de Férias em dinheiro no mês de JULHO do corrente ano, à Servidora Pública Municipal, MARIA JENECI PEREIRA LOPES, matrícula nº 8117, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação - ACT, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal Comissionado da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, relativo ao período aquisitivo de 03/07/2019 a 02/07/2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 30 julho de 2020.
Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal Administração e Finanças

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

PRIMEIRO ADITIVO - CONTRATO N° 140/2019

Publicação Nº 2584944

TERMO ADITIVO DE VALOR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 140/2019

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF n° 032.953.809-88, e pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, VALDEMIR LUIZ QUAIATTO, doravante denominado de "CONTRATANTE" e de outro lado a empresa ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI , estabelecida à Rua José Battisti Archer, S/N, São Roque, Nova Trento/SC, CEP 88.270-000 , inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.853.624/0001-94, neste ato representada pelo Sr. ERIVELTON ANDRADE AMORIM, inscrito no CPF nº 065.371.779-28, doravante denominada "CONTRATADA", considerando o disposto no § 1° do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, e clausula II do contrato original, decidem pela prorrogação do prazo de execução dos serviços, mantidas as condições contratuais e acordado entre as partes com justificativa, RESOLVEM entre si e na melhor forma de direito ADITAR o Contrato nº 140/2019. para dele constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo a execução de serviços com fornecimento de material, para execução de serviços de Pavimentação da Rua Felipe Schimidt, ESTACA PP 00+00 – PF 12+00 = 240 m, no município de Nova Trento/SC, conforme memoriais descritivos, projetos e planilhas quantitativas e orçamentárias, em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica alterada a Cláusula Nona do Contrato n° 140/2019, sendo acrescido o valor de R$ 49.502,48 (quarenta e nove mil, quinhentos e dois reais, quarenta e oito centavos), conforme SOLICITAÇÃO DE ADITIVO em anexo, datado de 14 de julho de 2020, realizada pelo Secretário Municipal de Obras – Sr. Varley O. Dalbosco e pelo Fiscal de Obra – Sr. Henrique Minatti Diegoli, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 140/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 16 de julho de 2020.

Gian Francesco Voltolini Prefeito Contratante	Andrade & Amorim Engenharia EIRELI ME Contratada

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Varley Orlando Dalbosco
Secretário M. Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Testemunhas: 1._____ Aprígio José Botameli	2._____ Fábio de Freitas

Nova Veneza

PREFEITURA

RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2020 - FMAS

Publicação Nº 2583541

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA VENEZA CNPJ: 15.423.721/0001-81 TRAVESSA OSVALDO BURIGO, 44 C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 9/2020 - PR Processo Administrativo: 9/2020 Processo de Licitação: 9/2020 Data do Processo: 13/07/2020

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de mesas e cadeiras para os usuários atendidos em oficinas desenvolvidas pelo serviço de convivencia e fortalecimento de vinculos da Secretaria de Assistência Social do Município de Nova Veneza/SC.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 29 de Julho de 2020, às 09:57 horas, na sede da(o) FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA VENEZA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 334/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 9/2020, Licitação nº 9/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 6628 - ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	CADEIRA SECRETARIA FIXA RESISTENTE PRÁTICA DURÁVEL REVESTIMENTO CORINO PRETO	UND	85,00	REIFLEX	0,0000	73,90	6.281,50
2	MESA EM MADEIRA COM MDF ULTRA BRANCO 2,75X80X80	UND	4,00	REIFLEX	0,0000	322,00	1.288,00

Total do Participante --------> 7.569,50

Total Geral ----------> 7.569,50

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Veneza, 29 de Julho de 2020

COMISSÃO:

Angélica Eyng - ..... - Pregoeiro(a)

Joana Maccarini Torquato - ..... - Membro

Julia Rodrigues Gava - ..... - Membro

Carlos Luciano Savi - ..... - Membro

Ivone Zocche - ..... - Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

RAQUEL RICKEN DE MATTIA - ..... - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA VENEZA CNPJ: 15.423.721/0001-81 TRAVESSA OSVALDO BURIGO, 44 C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 9/2020 - PR Processo Administrativo: 9/2020 Processo de Licitação: 9/2020 Data do Processo: 13/07/2020

Folha: 2/2

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

NADINE VIEIRA - ..... - Representante

EVERTON VARGAS DICK - ..... - Representante

ANDERSON FARIA - ..... - Representante

RENAN BOEIRA - ..... - Representante

LEANDRO KERBER - ..... - Representante

RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 114/2020 - PMNV

Publicação Nº 2583531

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA CNPJ: 82.916.826/0001-60 TRAV. OSVALDO BURIGO, 44 C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 114/2020 - PR Processo Administrativo: 114/2020 Processo de Licitação: 114/2020 Data do Processo: 10/07/2020

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de serviços de concerto de borracharia para a frota da secretaria de transportes obras e serviços urbanos do Município de Nova Veneza/SC.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 29 de Julho de 2020, às 08:32 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 334/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 114/2020, Licitação nº 114/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

LOTE: 1

Participante: 10669 - JORDAN DA SILVA JULIA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	CONSERTO/MONTAGEM E TROCA DE PNEU TRASEIRO (MÁQUINAS PESADAS	SRV	60,00	JORDAN DA SILVA	0,0000	87,7975	5.267,85
2	CONSERTO/MONTAGEM E TROCA DE PNEU DIANTEIRO (MÁQUINAS PESADA	SRV	60,00	JORDAN DA SILVA	0,0000	44,8964	2.693,78
3	CONSERTO, MONTAGEM OU TROCA DE PNEU PARA CAMINHÕES	SRV	80,00	JORDAN DA SILVA	0,0000	41,9033	3.352,26
4	CONSERTO, MONTAGEM E TROCA DE PNEUS AUTOMOVEIS	SRV	20,00	JORDAN DA SILVA	0,0000	24,9424	498,85
5	vulcanização de pneu traseiro para maquinas pesadaS	UND	4,00	JORDAN DA SILVA	0,0000	718,3423	2.873,37
6	VULCANIZAÇÃO DE PNEU DIANTEIRO PARA MAQUINAS PESADAS	UND	4,00	JORDAN DA SILVA	0,0000	458,9409	1.835,76
7	VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE CAMINHÃO	UND	10,00	JORDAN DA SILVA	0,0000	264,3899	2.643,90
8	CONSERTO E MONTAGEM DE PNEUS PARA CAMINHÕES INCLUSO SUBSTITUIÇÃO DE CÂMARA E PROTETOR PNEUS 10.00 R.20	SRV	20,00	JORDAN DA SILVA	0,0000	264,3899	5.287,80
9	SERVIÇO DE SOCORRO DE BORRACHARIA DENTRO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA E PROXIMIDADES PARA CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS.	SRV	10,00	JORDAN DA SILVA	0,0000	154,6431	1.546,43

Total do Participante --------> 26.000,00

Total Geral ----------> 26.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA CNPJ: 82.916.826/0001-60 TRAV. OSVALDO BURIGO, 44 C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 114/2020 - PR Processo Administrativo: 114/2020 Processo de Licitação: 114/2020 Data do Processo: 10/07/2020

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Veneza, 29 de Julho de 2020

COMISSÃO:

Angélica Eyng - ..... - Pregoeiro(a)

Joana Maccarini Torquato - ..... - Membro

Julia Rodrigues Gava - ..... - Membro

Carlos Luciano Savi - ..... - Membro

Ivone Zocche - ..... - Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JORDAN DA SILVA JULIA - ..... - Representante

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 115/2020 - PMNV

Publicação Nº 2584261

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60
TRAV. OSVALDO BURIGO, 44
C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 115/2020 - PR

Processo Administrativo: 115/2020
Processo de Licitação: 115/2020
Data do Processo: 10/07/2020

Folha: 1/3

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de peças e serviços de mão de obra elétrica para frota de caminhões da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município de Nova Veneza/SC

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 30 de Julho de 2020, às 08:46 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 334/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 115/2020, Licitação nº 115/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

LOTE: 1

Participante: 9813 - SANGALETTI AUTOCAR E GUINCHOS LTDA-ME

Item	Especificação	Un.Med	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	LÂMPADAS DE FAROL H1 12V	UN	25,00	PHILIPS	0,0000	15,5772	389,43
2	LÂMPADAS DE FAROL H3 12V	UN	25,00	PHILIPS	0,0000	15,5795	389,49
3	LÂMPADAS DE FAROL H4 12V	UN	25,00	PHILIPS	0,0000	23,3692	584,23
4	LÂMPADAS DE FAROL H7 12V	UND	25,00	PHILIPS	0,0000	31,1589	778,97
5	LÂMPADA 1 POLO 12V (PINO ENCONTRADO)	UND	25,00	PHILIPS	0,0000	3,5096	87,74
6	LÂMPADA 1 POLO 12V (PINO DESENCONTRADO)	UND	25,00	PHILIPS	0,0000	3,5096	87,74
7	LÂMPADA 2 POLO 12 V (PINO ENCONTRADO)	UND	25,00	PHILIPS	0,0000	4,5147	112,87
8	LÂMPADA 2 POLO 12 V (PINO DESENCONTRADO)	UND	25,00	PHILIPS	0,0000	4,5147	112,87
9	LAMPADA 67 - 12V	UND	25,00	PHILIPS	0,0000	2,7306	68,27
10	LAMPADA 69 12V	UND	25,00	PHILIPS	0,0000	3,1913	79,78
11	LÂMPADA PINGO D´ÁGUA (PEQUENA) 12 V	UND	10,00	PHILIPS	0,0000	3,1913	31,91
12	BOMBA DO ESGUICHO D´ÁGUA (LIMPADORES) 12V	UND	4,00	VETOR	0,0000	4,6738	18,70
13	FUSÍVEL 10A	UND	30,00	AMS	0,0000	0,779	23,37
14	FUSÍVEL 15A	UND	30,00	AMS	0,0000	0,779	23,37
15	FUSÍVEL 20A	UND	30,00	AMS	0,0000	0,779	23,37
16	FUSÍVEL 25A	UND	30,00	AMS	0,0000	0,779	23,37
17	FUSÍVEL 30A	UND	30,00	AMS	0,0000	0,779	23,37
18	FUSÍVEL 40A	UND	30,00	AMS	0,0000	1,5579	46,74
19	FUSÍVEL 50A	UND	30,00	AMS	0,0000	1,5579	46,74
20	SOQUETE DE PISCA 1 POLO	UND	20,00	RAINHA DAS SETE	0,0000	19,4743	389,49
21	SOQUETE LANTERNA TRASEIRA 1 POLO	UND	20,00	RAINHA DAS SETE	0,0000	19,4743	389,49
22	SOQUETE LANTERNA TRASEIRA 2 POLOS	UND	20,00	RAINHA DAS SETE	0,0000	19,4743	389,49
23	SOQUETE LANTERNA 1 POLO	UND	20,00	RAINHA DAS SETE	0,0000	18,7707	375,41
24	SOQUETE LANTERNA 2 POLOS	UND	20,00	RAINHA DAS SETE	0,0000	19,4743	389,49
25	SIRENE DE RÉ	UND	4,00	DNI	0,0000	27,2641	109,06
26	ROTOR PARA ALTERNADOR 12 V	UN	2,00	ARIELLO	0,0000	233,692	467,38
27	ESTATOR PARA ALTERNADOR 12 V	UN	2,00	ARIELLO	0,0000	194,7433	389,49
28	REGULADOR PARA ALTERNADOR 12V	UN	2,00	GAUSS	0,0000	194,7433	389,49
29	PLACAS DE DIODOS PARA ALTERNADOR 12 V	UN	2,00	GAUSS	0,0000	151,1208	302,24
30	AUTOMATICOS PARA ARRANQUE 12 V	UND	2,00	ZM	0,0000	155,7946	311,59
31	IMPULSOR PARA ARRANQUE 12V	UN	2,00	ZEN	0,0000	164,623	329,25
32	INDUZIDOS PARA ARRANQUE 12V	UN	2,00	ARIELLO	0,0000	331,0636	662,13
33	BOBINA DE CAMPO PARA ARRANQUE 12V	UN	2,00	BOBINAUTO	0,0000	235,7692	471,54
34	PORTA ESCOVA PARA ARRANQUE 12V	UN	2,00	UNIFAP	0,0000	136,8396	273,68
35	BATERIA 110AH	UND	4,00	ABS	0,0000	514,1223	2.056,49
36	BATERIAS 180AH	UN	4,00	ABS	0,0000	610,1957	2.440,78
37	ALTERNADOR COMPLETO 12 V	UND	1,00	BOSCH	0,0000	1.158,0735	1.158,07

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60
TRAV. OSVALDO BURIGO, 44
C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 115/2020 - PR

Processo Administrativo: 115/2020
Processo de Licitação: 115/2020
Data do Processo: 10/07/2020

Folha: 2/3

LOTE: 1

Participante: 9813 - SANGALETTI AUTOCAR E GUINCHOS LTDA-ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
38	ARRANQUE COMPLETO 12 V	UND	1,00	BOSCH	0,0000	1.095,7556	1.095,76
39	SENSOR DE COMBUSTÍVEL PARA LINHA PESADA	UND	2,00	TSA	0,0000	276,5355	553,07
40	CHAVE DIRECIONAL COMPLETA 12V	UND	2,00	KOSTAL	0,0000	218,1125	436,23
41	SENSOR DE FREIO	UND	2,00	3RHO	0,0000	96,333	192,67
42	MOTOR LIMPADOR	PC	2,00	BOSCH	0,0000	266,1492	532,30
43	Sensor de temperatura	UND	2,00	MTE	0,0000	200,9751	401,95
44	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA	HRS	30,00	SANGALETTI	0,0000	72,7042	2.181,13

Total do Participante --------> 19.640,00

LOTE: 2

Participante: 7699 - CLAUDIONOR ALEXANDRE - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
45	LAMPADA DE FAROL H1 24V	UN	20,00	Alper	0,0000	22,615	452,30
46	LAMPADA DE FAROL H3 24 V	UN	20,00	Alper	0,0000	22,6184	452,37
47	LAMPADA DE FAROL H4 24 V	UN	20,00	Alper	0,0000	30,4178	608,36
48	LAMPADA DE FAROL H7 24 V	UN	20,00	Alper	0,0000	35,0975	701,95
49	LÂMPADA 1 POLO 24V (PINO ENCONTRADO)	UND	20,00	Alper	0,0000	4,6797	93,59
50	LÂMPADA 1 POLO 24V (PINO DESENCONTRADO)	UND	20,00	Alper	0,0000	4,6797	93,59
51	LÂMPADA 2 POLO 24V (PINO ENCONTRADO)	UND	20,00	Alper	0,0000	5,4596	109,19
52	LÂMPADA 2 POLO 24V (PINO DESENCONTRADO)	UND	20,00	Alper	0,0000	5,4596	109,19
53	LÂMPADA PINGO D´ÁGUA (PEQUENA) 24 V	UND	10,00	Alper	0,0000	3,8997	39,00
54	BOMBA DO ESGUICHO D´ÁGUA (LIMPADORES) 24V	UND	2,00	Vetor	0,0000	31,1978	62,40
55	FUSÍVEL 10A	UND	20,00	AMS	0,0000	0,7019	14,04
56	FUSÍVEL 15A	UND	20,00	AMS	0,0000	0,7019	14,04
57	FUSÍVEL 20A	UND	20,00	AMS	0,0000	0,7019	14,04
58	FUSÍVEL 25A	UND	20,00	AMS	0,0000	0,7019	14,04
59	FUSÍVEL 30A	UND	20,00	AMS	0,0000	0,7019	14,04
60	FUSÍVEL 40A	UND	20,00	AMS	0,0000	0,7799	15,60
61	FUSÍVEL 50A	UND	20,00	AMS	0,0000	0,7799	15,60
62	SOQUETE DE PISCA 1 POLO	UND	10,00	Sinalsul	0,0000	18,7187	187,19
63	SOQUETE LANTERNA TRASEIRA 1 POLO	UND	10,00	Sinalsul	0,0000	18,7187	187,19
64	SOQUETE LANTERNA TRASEIRA 2 POLOS	UND	10,00	Sinalsul	0,0000	18,7187	187,19
65	SOQUETE LANTERNA 1 POLO	UND	10,00	Sinalsul	0,0000	18,7187	187,19
66	SOQUETE LANTERNA 2 POLOS	UND	10,00	Sinalsul	0,0000	18,7187	187,19
67	SIRENE DA RÉ 24 V	UND	2,00	DNI	0,0000	23,3983	46,80
68	LAMPADA 67 - 24V	UND	10,00	Alper	0,0000	3,8997	39,00
69	LAMPADA 69 24V	UND	10,00	Alper	0,0000	3,8997	39,00
70	FAROIS COMPLETO JOGO	JG	2,00	Nino	0,0000	218,3844	436,77
71	ROTOR PARA ALTERNADOR 24 V	UND	2,00	Arielo	0,0000	233,9833	467,97
72	ESTATOR PARA ALTERNADOR 24 V	UND	2,00	Arielo	0,0000	233,9833	467,97
73	REGULADOR PARA ALTERNADOR 24 V	UND	2,00	Gauss	0,0000	194,9861	389,97
74	PLACAS DE DIODOS PARA ALTERNADOR 24 V	UN	2,00	Gauss	0,0000	155,9889	311,98
75	AUTOMATICOS PARA ARRANQUE 24V	UN	2,00	ZM	0,0000	155,9889	311,98
76	IMPULSOR PARA ARRANQUE 24 V	UND	2,00	ZEN	0,0000	155,9889	311,98
77	INDUZIDOS PARA ARRANQUE 24 V	UND	2,00	Arielo	0,0000	311,9777	623,96
78	BOBINA DE CAMPO PARA ARRANQUE 24 V	UND	2,00	Bobinauto	0,0000	155,9889	311,98
79	PORTA ESCOVA PARA ARRANQUE 24 V	UND	2,00	Unifap	0,0000	101,3928	202,79
80	BATERIA 110AH	UND	4,00	Pioneiro	0,0000	397,7716	1.591,09
81	BATERIAS 180AH	UN	4,00	Pioneiro	0,0000	483,5655	1.934,26
82	ALTERNADOR COMPLETO 24V	UN	1,00	ZM	0,0000	1.325,9053	1.325,91
83	ARRANQUE COMPLETO 24 V	UN	1,00	ZM	0,0000	1.559,8886	1.559,89
84	SENSOR DE COMBUSTÍVEL PARA LINHA PESADA	UND	2,00	TCA	0,0000	155,9889	311,98
85	CHAVES DIRECIONAIS COMPLETA 24 V	UND	2,00	Marilia	0,0000	233,9833	467,97
86	SENSOR DE FREIO	UND	2,00	Olimpic	0,0000	85,7939	171,59
87	MOTOR LIMPADOR	PC	2,00	Bosh	0,0000	272,9805	545,96
88	SENSOR TEMPERATURA	UND	2,00	MTE	0,0000	116,9916	233,98

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60
TRAV. OSVALDO BURIGO, 44
C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 115/2020 - PR

Processo Administrativo: 115/2020
Processo de Licitação: 115/2020
Data do Processo: 10/07/2020

Folha: 3/3

LOTE: 2

Participante: 7699 - CLAUDIONOR ALEXANDRE - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
89	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA	HRS	20,00	Claudio	0,0000	46,7967	935,93

Total do Participante --------> 16.800,00

Total Geral ----------> 36.440,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Veneza, 30 de Julho de 2020

COMISSÃO:

Angélica Eyng - ..... - Pregoeiro(a)

Joana Maccarini Torquato - ..... - Membro

Julia Rodrigues Gava - ..... - Membro

Carlos Luciano Savi - ..... - Membro

Ivone Zocche - ..... - Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

CLAUDIONOR ALEXANDRE - ..... - Representante

LUCIO SANGALETTI - ..... - Representante

FENANDO AMORIM DE BEM - ..... - Representante

RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 117/2020 - PMNV

Publicação Nº 2583538

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA CNPJ: 82.916.826/0001-60 TRAV. OSVALDO BURIGO, 44 C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 117/2020 - PR Processo Administrativo: 117/2020 Processo de Licitação: 117/2020 Data do Processo: 13/07/2020

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de combustível conforme demanda para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município de Nova Veneza/SC.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 28 de Julho de 2020, às 08:59 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 334/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 117/2020, Licitação nº 117/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 6060 - AROLDO FRIGO

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	OLEO DIESEL S10	L	23.000,00	PETROBRAS	0,0000	3,19	73.370,00
2	OLEO DIESEL COMUM	L	56.000,00	PETROBRAS	0,0000	3,14	175.840,00
3	ARLA (20 LITROS)	GL	10,00	PETROBRAS	0,0000	60,00	600,00

Total do Participante --------> 249.810,00

Total Geral ----------> 249.810,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Veneza, 28 de Julho de 2020

COMISSÃO:

Angélica Eyng - ..... - Pregoeiro(a)

Joana Maccarini Torquato - ..... - Membro

Julia Rodrigues Gava - ..... - Membro

Carlos Luciano Savi - ..... - Membro

Ivone Zocche - ..... - Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

AROLDO FRIGO - ..... - Representante

RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS N.º 112/2020 - PMNV

Publicação Nº 2583530

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA CNPJ: 82.916.826/0001-60 TRAV. OSVALDO BURIGO, 44 C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 112/2020 - TP Processo Administrativo: 112/2020 Processo de Licitação: 112/2020 Data do Processo: 03/07/2020

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para a construção de ponte (superestrutura) sobre a Sanga Rodovia Pedro Fontana.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 19/2020 (Sequência: 1)

Ao(s) 29 de Julho de 2020, às 10:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 335/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 112/2020, Licitação nº 112/2020 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: ABERTO OS ENVELOPES DAS EMPRESAS HABILITADAS FOI VERIFICADO QUE A EMPRESA LAJECRIL APRESENTOU SUA PROPOSTA ACIMA DO VALOR MÁXIMO DO EDITAL FICANDO ASSIM DESCLASSIFICADA. A EMPRESA SCHMOELLER & CIA APRESENTOU SUA PROPOSTA ABAIXO DO VALOR MÁXIMO DO EDITAL FICANDO ASSIM VENCEDORA.

Participante: **10672 - SCHMOELLER & CIA LTDA**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	construção de ponte (superestrutura) sobre a Sanga na Rodovia Pedro Fontana.	UND	1,00	SCHMOELLER & CIA	0,0000	38.930,17	38.930,17

Total do Participante --------> 38.930,17

Total Geral ----------> 38.930,17

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Nova Veneza, 29 de Julho de 2020

COMISSÃO:

Joana Maccarini Torquato - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Angélica Eyng - ..... - Membro

Julia Rodrigues Gava - ..... - Membro

Carlos Luciano Savi - ..... - Membro

Ivone Zocche - ..... - Suplente

RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS N.º 116/2020 - PMNV

Publicação Nº 2583535

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA CNPJ: 82.916.826/0001-60 TRAV. OSVALDO BURIGO, 44 C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 116/2020 - TP Processo Administrativo: 116/2020 Processo de Licitação: 116/2020 Data do Processo: 10/07/2020

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização das ruas Francisco Ronchi, Conego Miguel Giacca e Angela Spillere no Município de Nova Veneza, SC.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 21/2020 (Sequência: 1)

Ao(s) 27 de Julho de 2020, às 08:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 335/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 116/2020, Licitação nº 116/2020 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 10696 - JR CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização das ruas Francisco Ronchi, Conego Miguel Giacca e Angela Spilere	UND	1,00	JR	0,0000	365.477,00	365.477,00

Total do Participante --------> 365.477,00

Total Geral ----------> 365.477,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Nova Veneza, 27 de Julho de 2020

COMISSÃO:

Joana Maccarini Torquato - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Angélica Eyng - ..... - Membro

Julia Rodrigues Gava - ..... - Membro

Carlos Luciano Savi - ..... - Membro

Ivone Zocche - ..... - Suplente

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO DO PL PM Nº 030/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

Publicação Nº 2582368

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC-AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 029/2020-PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VÉICULO ZERO KM, TIPO FURGÃO, com recursos advindos Emenda Impositiva Estadual nº 768. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as 13h50min do dia 14.08.2020, na sala de Licitações, junto ao Centro Administrativo Municipal, Rua José Fabro, 01, Centro – Novo Horizonte – SC, sendo a abertura dos envelopes e a etapa de lances ocorrerão a partir das 14:00 horas, no mesmo local e data estabelecida acima. - O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, Nº 01, Centro, nos dias úteis, das 7:30h as 11:30h e 13:30h as 17:00h, pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3362-0024. e/ou email:licitacao@novohorizonte.sc.gov.br. Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei N° 8.666/93, alterada pela Lei Federal N° 8.883 de 08 de Junho de 1994, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie e Decreto nº 1.694/2009, de 20/10/2009, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie. Novo Horizonte (SC) em 31 de julho de 2020. VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito Municipal.

Orleans

Prefeitura

CONTRATO Nº 125/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2583937

Contrato Nº 125/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada: RS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Valor: R$ 124.000,01 (cento e vinte e quatro mil e um centavos).
Vigência: Início: 30/07/2020 Término: 30/12/2020
Licitação: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 9/2020
Recursos: Dotação: 46/2020 – MANUTENÇÃO DO TURISMO NO MUNÍCIPIO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NO CENTRO DE APOIO AO TURISTA (CAT) CONFORME ANEXOS.
Orleans, 30 de Julho de 2020
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 4.848 - 2020

Publicação Nº 2584404

DECRETO N. 4.848 DE 26 DE JULHO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO."

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito Municipal de Orleans, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art.88, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município e a Lei n. 2923 de 3 de dezembro de 2019,

DECRETA:
ART. 1º. Fica aberto o crédito suplementar nas seguintes dotações orçamentárias:

10.00	Fundo Municipal de Saúde de Orleans	
10.001	Fundo Municipal de Saúde de Orleans	
F. R.	01.38.0038 – COVID 19	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R$ 60.000,00
F. R.	0.1.52.0652 – COVID-19 LC 173/2020 - SAÚDE / ASS. SOCIAL	
3.1.90.00	Aplicações Diretas	R$ 720.861,35
F. R.	0.1.52.0652 – COVID-19 LC 173/2020 - SAÚDE / ASS. SOCIAL	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R$ 84.138,65
Total		R$ 865.000,00

ART 2º. Para abertura do crédito Suplementar no artigo anterior, ficam utilizados o excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos:

F. R.	0.1.52.0652 – COVID-19 LC 173/2020 - SAÚDE / ASS. SOCIAL	R$ 805.000,00
F. R.	01.38.0038 – COVID 19	R$ 60.000,00
Total		R$ 865.000,00

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, em 26 de julho de 2020; 136 anos da Fundação e 106 anos da Emancipação Político Administrativa.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Registrado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos vinte seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário da Administração

DECRETO 4.849 -2020

Publicação Nº 2584415

DECRETO N. 4.849 DE 27 DE JULHO DE 2020.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito Municipal de Orleans, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art.88, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município e a Lei n. 2923 de 3 de dezembro de 2019,
DECRETA:
Art.1º Fica aberto o crédito suplementar nas seguintes dotações orçamentárias:

09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.022 Aquisição de Veiculo - Social
F.R. 01.31.0183 - Transf. de Convênios União - Social
96. 4.4.90.00 - Aplicações Diretas R$ 177.666,67
TOTAL _____ R$ 177.666,67

Art.2º. Para abertura do crédito Suplementar no artigo anterior, ficam utilizados o excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos:
F.R. - 01.31.0183 - Transf. de Convênios União – Social R$ 177.666,67

TOTAL _____ R$ 177.666,67

Art.3º Este decreto entra em Vigor na data de sua Publicação

Orleans/SC, 27 de julho de 2020; 136 anos da Fundação e 106 anos de Emancipação Político Administrativa.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans
Registrado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos vinte sete dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.
JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário da Administração

DECRETO 4.850-2020

Publicação Nº 2584397

DECRETO N. 4.850 DE 27 DE JULHO DE 2020.

"ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR."

O Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei n. 2.923 de 03 de dezembro de 2019.
DECRETA:
ART. 1º. Ficam anuladas totais ou parciais as seguintes dotações orçamentárias:

10.00	Fundo Municipal de Saúde de Orleans	
10.001	Fundo Municipal de Saúde de Orleans	
2.041	Manutenção do Bloco da Atenção Básica	
F. R.	0.1.38.0087 – Aplicações Diretas	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R$ 2.100,00
F. R.	0.1.38.0086 – Aplicações Diretas	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R$ 4.500,00
F. R.	0.3.38.0630 – Aplicações Diretas	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R$ 1.620,00
2.042	Manutenção do Bloco de Atenção Média e Alta Complexidade	
F. R.	0.1.38.0092 – Aplicações Diretas	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R$ 720,00
Total		R$ 8.940,00

ART 2º. À conta dos recursos anteriores ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:

10.00	Fundo Municipal de Saúde de Orleans	
10.001	Fundo Municipal de Saúde de Orleans	

2.041	Manutenção do Bloco da Atenção Básica	
F. R.	0.1.38.0087 – Aplicações Diretas	
3.1.90.00	Aplicações Diretas	R$ 2.100,00
F. R.	0.1.38.0086 – Aplicações Diretas	
3.1.90.00	Aplicações Diretas	R$ 4.500,00
F. R.	0.3.38.0630 – Aplicações Diretas	
3.1.90.00	Aplicações Diretas	R$ 1.620,00
2.042	Manutenção do Bloco de Atenção Média e Alta Complexidade	
F. R.	0.1.38.0092 – Aplicações Diretas	
3.1.90.00	Aplicações Diretas	R$ 720,00
Total		R$ 8.940,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans/SC, 27 de julho de 2020; 136 anos da Fundação e 106 anos de Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Registrado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos vinte sete dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário da Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2020 FMS

Publicação Nº 2584539

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS

Processo Nº 29/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28 / 2020

No dia 30 do mês de Julho do ano de 2020 compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.230.443/0001-67, com sede administrativa localizada na RUA MIGUEL COUTO, 800, bairro CENTRO, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo SECRETÁRIO DA SAÚDE INTERINO, o Sr(a) FERNANDO DE FAVERI MARCELINO inscrito no cpf sob o nº 799.584.869-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 9/2020, Processo licitatório nº 29/2020 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE TESTES RAPIDOS DO COVID-19 , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
"HERA MEDICAL REPRESENTACOES	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
"HERA MEDICAL REPRESENTACOES	28.655.764/0001-34	MARCIO ODONI	075.226.668-30

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE TESTES RAPIDOS DO COVID-19

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: "HERA MEDICAL REPRESENTACOES						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID-19,CONTENDO TODOS OS ITENS QUE COMPOE O: TESTE RÁPIDO ATRAVES DA METODOLOGIA DEIMUNOCROMATOGRAFIA, DESTINADO A DETECCÇÃOQUALITATIVA ESPECÍFICA DE IgG E IgM DO COVID-19,PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUESORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA OU CAPILAR. SENSIBILIDADE ACIMA DE 86,4% E ESPECIFICIDADEACIMA DE 99,5%.A EMBALAGEM DEVE CONTER NÚMERO DOREGISTRO, LOTE E VALIDADE CONFORME DETERMINAÇÃO DA ANVISA	KIT	WAMA	3000	27,00	81000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha

de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos

materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao

órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou

retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,30 de Julho de 2020

"HERA MEDICAL REPRESENTACOES
CNPJ: 28.655.764/0001-34

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
SECRETÁRIO DA SAÚDE INTERINO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2584036

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 150/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77 / 2020

No dia 30 do mês de Julho do ano de 2020 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 46/2020, Processo licitatório nº 150/2020 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E OUTROS AFINS) PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE CASAS PARA POPULAÇÃO CARENTE, E ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ORLEANS. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
CRISTIANE LUCIANO MARQUES MENDES	16,17,18,19

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CRISTIANE LUCIANO MARQUES MENDES	37.705.010/0001-32	VALDECI DE SOUZA MENDES	015.786.129-50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E OUTROS AFINS) PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE CASAS PARA POPULAÇÃO CARENTE, E ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ORLEANS.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: CRISTIANE LUCIANO MARQUES MENDES						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
16	CALHA (KIT PARA CASA DE MADEIRA 6X6 (16,00M DE CALHAS, 28,00M DE CANOS E 6 CURVAS),COM COLOCAÇÃO.	KIT	MENDES	40	1400,00	56000,00
17	CALHA DE ALUMINIO	metro	MENDES	700	24,70	17290,00
18	CANOS DE ALUMINIO	metro	MENDES	350	24,70	8645,00
19	CURVA DE ALUMINIO	Peça	MENDES	250	10,00	2500,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins

de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração

Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao

detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,30 de Julho de 2020

CRISTIANE LUCIANO MARQUES MENDES
CNPJ: 37.705.010/0001-32

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2584042

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 150/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78 / 2020

No dia 30 do mês de Julho do ano de 2020 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 46/2020, Processo licitatório nº 150/2020 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E OUTROS AFINS) PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE CASAS PARA POPULAÇÃO CARENTE, E ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ORLEANS. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME	8,12,22,23,25,30,40,42,43,50,55

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME	19.654.843/0001-30	RAMON R. CARVALHO	085.056.149-33

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E OUTROS AFINS) PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE CASAS PARA POPULAÇÃO CARENTE, E ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ORLEANS.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
8	BARRA DE FERRO DE CONSTRUÇÃO 10MM DE 12M	Unidade	GERDAU	50	29,50	1475,00
12	REGULADOR DE PRESSÃO	Unidade	MR	500	4,80	2400,00
22	CAIXA DE DESCARGA BRANCA	Unidade	METASUL	15	16,00	240,00
23	CAIXA DE GORDURA QUADRADA 30 cm	Peça	MR	20	55,00	1100,00
25	CIMENTO 50 KG	Saco	CSN	300	25,15	7545,00
30	FIO ELÉTRICO 2,5MM	metro	FLEXSUL	300	0,97	291,00
40	PISO 45X45 PEI4	metro quadrado	ANGELGRESS	200	10,30	2060,00

42	PORTA INTERNA MACIÇA COMPLETA 2,10X0,80 (PORTA, MARCO, FECHADURA, PARAFUSO E DOBRADIÇAS)	Unidade	RJ	30	210,00	6300,00
43	PREGO 16 X 24	kilograma	GERDAU	50	8,00	400,00
50	TIJOLO COM FURO 9X14X19	Unidade	ROSSO	15000	0,48	7200,00
55	FIO ELÉTRICO 10MM	metro	FLEXSUL	300	4,74	1422,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,30 de Julho de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Página: 6 / 6
Processo Nº 150/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2020

MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE
CNPJ: 19.654.843/0001-30

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2584046

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 150/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79 / 2020

No dia 30 do mês de Julho do ano de 2020 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 46/2020, Processo licitatório nº 150/2020 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E OUTROS AFINS) PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE CASAS PARA POPULAÇÃO CARENTE, E ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ORLEANS. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
ELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	4,21,24,27,28,47,53

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	16.562.863/0001-92	EDSON BAGIO	714.898.869-15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E OUTROS AFINS) PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE CASAS PARA POPULAÇÃO CARENTE, E ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ORLEANS.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: ELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
4	AZULEJO 30X50	metro quadrado	CEJATEL	300	12,80	3840,00
21	CAIXA DAGUA 250 LITROS	Unidade	BAKOF	10	126,00	1260,00
24	CHUVEIRO ELÉTRICO 4 TEMP. 6.800WATS COMPATÍVEL C/ DR 220V	Unidade	HUDRA	10	41,00	410,00
27	FECHADURA EXTERNA COM PARAFUSOS	Unidade	SOPRANO	50	34,49	1724,50
28	FECHADURA INTERNA COM PARAFUSOS	Unidade	SOPRANO	50	28,80	1440,00
47	TELHA PORTUGUESA	Unidade	ESMASIL	3000	0,78	2340,00
53	VASO SANITÁRIO ADULTO BRANCO	Unidade	LOGASA	10	91,00	910,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com

classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e

alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,30 de Julho de 2020

ELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 16.562.863/0001-92

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2584049

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 150/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80 / 2020

No dia 30 do mês de Julho do ano de 2020 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 46/2020, Processo licitatório nº 150/2020 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E OUTROS AFINS) PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE CASAS PARA POPULAÇÃO CARENTE, E ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ORLEANS. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
MADEIREIRA ALEXANDRE LTDA EPP	3,5,6,9,10,20,26,31,33,34,35,37,38,39,41,45,48,49

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MADEIREIRA ALEXANDRE LTDA EPP	79.408.993/0001-95	SALESIO ALEXANDRE COELHO	223.626.229-91

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E OUTROS AFINS) PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE CASAS PARA POPULAÇÃO CARENTE, E ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ORLEANS.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: MADEIREIRA ALEXANDRE LTDA EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
3	ASSOALHO SECO DE EUCALIPTO	metro quadrado	ALEXANDRE	700	37,00	25900,00
5	BANCA 12X16	metro	ALEXANDRE	400	12,00	4800,00
6	BANCA ROLIÇA DE EUCALIPTO 20CM PARA ASSOALHO	metro	ALEXANDRE	500	15,00	7500,00
9	BARROTES 5X15X300CM	metro	ALEXANDRE	2000	4,80	9600,00
10	BARROTINHO FORRO DE PINUS 2,5 X 5,0	metro	ALEXANDRE	3000	0,90	2700,00
20	CACHORRO	Unidade	ALEXANDRE	100	7,00	700,00
26	ESPELHO DE MADEIRA 14CM	metro	ALEXANDRE	500	5,00	2500,00

31	FORRO DE PINUS	metro quadrado	ALEXANDRE	1000	11,00	11000,00
33	FRONTAL DE PINUS (INTERNO)	metro quadrado	ALEXANDRE	500	23,50	11750,00
34	FRONTAL DE EUCALIPTO (EXTERNO)	metro quadrado	ALEXANDRE	1500	40,00	60000,00
35	JANELA DE MADEIRA EUCALIPTO C/ VENEZIANAS COMPLETAS	Unidade	ALEXANDRE	100	135,00	13500,00
37	LONGARINA 3,0 X 5,0	metro	ALEXANDRE	2000	1,40	2800,00
38	MADEIRA CAIXARIA	metro cúbico	ALEXANDRE	5	500,00	2500,00
39	MEIA CANA PINUS 2,0 X 2,0	metro	ALEXANDRE	1000	0,90	900,00
41	PORTA EXTERNA MACIÇA COMPLETA 2,10X0,80 (PORTA, MARCO, FECHADURA, PARAFUSO E DOBRADIÇAS)	Unidade	ALEXANDRE	20	230,00	4600,00
45	RODA PÉ 2,0 X 5,0	metro	ALEXANDRE	1000	2,00	2000,00
48	TESOURA MADEIRA ROLIÇA 6M	Unidade	ALEXANDRE	80	120,00	9600,00
49	TESOURA MADEIRA ROLIÇA (TRATADA) 6M	Unidade	ALEXANDRE	80	180,00	14400,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a

entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente

atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,30 de Julho de 2020

MADEIREIRA ALEXANDRE LTDA EPP
CNPJ: 79.408.993/0001-95

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2584053

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 150/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81 / 2020

No dia 30 do mês de Julho do ano de 2020 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 46/2020, Processo licitatório nº 150/2020 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E OUTROS AFINS) PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE CASAS PARA POPULAÇÃO CARENTE, E ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ORLEANS. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
MARCON & STRADIOTTO COMERCIO DE TINTAS LTDA ME	51,52

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MARCON & STRADIOTTO COMERCIO DE TINTAS LTDA ME	01.333.652/0001-00	PAULO CESAR STRADIOTTO	520.250.479-91

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E OUTROS AFINS) PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE CASAS PARA POPULAÇÃO CARENTE, E ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ORLEANS.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: MARCON & STRADIOTTO COMERCIO DE TINTAS LTDA ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
51	TINTA ACRILICA VÁRIAS CORES 20 LITROS	Unidade	GOLDEN	10	98,50	985,00
52	TINTA P MADEIRA VÁRIAS CORES 3,6 LITROS	Unidade	GOLDEN	10	49,50	495,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios

disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades

estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento

equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,30 de Julho de 2020

MARCON & STRADIOTTO COMERCIO DE
CNPJ: 01.333.652/0001-00

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2584058

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 150/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82 / 2020

No dia 30 do mês de Julho do ano de 2020 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 46/2020, Processo licitatório nº 150/2020 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E OUTROS AFINS) PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE CASAS PARA POPULAÇÃO CARENTE, E ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ORLEANS. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
PIZOLAR - PIZONI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	1,2,7,11,13,14,15,29,32,36,44,46,54,56

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
PIZOLAR - PIZONI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	29.212.486/0001-03	DIOGO FAQUIN PIZONI	090.403.089-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E OUTROS AFINS) PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE CASAS PARA POPULAÇÃO CARENTE, E ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ORLEANS.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: PIZOLAR - PIZONI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	AREIA LAVADA	metro cúbico		35	79,90	2796,50
2	AREIA MUSSOLINI.	metro cúbico		35	80,00	2800,00
7	BARRA DE FERRO 4.2 12M	Unidade	SCAINI	50	6,49	324,50
11	BRITA 3/4	metro cúbico		28	84,90	2377,20
13	BLOCO DE CONCRETO MACIÇO 25X20X50	Unidade		500	9,00	4500,00
14	BLOCO DE CONCRETO OCO 14X20X39	Unidade		500	2,90	1450,00
15	BLOCO DE CONCRETO OCO 09X20X39	Unidade		500	2,25	1125,00

29	FIO ELÉTRICO 1,5MM	metro	CORFIL	300	0,84	252,00
32	FORRO PVC 10CM	metro quadrado	PLASBIL	1000	13,70	13700,00
36	LAMPADA DE LED 9 WATS	Unidade	PHILBRA	50	6,49	324,50
44	PREGO 18 X 36	kilograma	GERDAL	50	8,49	424,50
46	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 244X110X6MM	Unidade	CEMIG	1500	46,00	69000,00
54	VEDA REBOCO	kilograma	QUEVEKS	50	11,99	599,50
56	PARAFUSO PARA COLOCAÇÃO DE FORRO	Unidade	CISER	500	0,05	25,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste

Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Página: 6 / 6
Processo Nº 150/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2020

Orleans,30 de Julho de 2020

PIZOLAR - PIZONI MATERIAIS DE
CNPJ: 29.212.486/0001-03

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Otacílio Costa

Prefeitura

CONCORRÊNCIA 003/2020

Publicação Nº 2584374

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
EDITAL CONCORRÊNCIA P/ ALIENAÇÃO Nº 003/2020
Luiz Carlos Xavier – Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Concorrência para alienação de terreno industrial conforme Lei Municipal nº 2.748/2020. O credenciamento e o recebimento dos envelopes será feito até às 14:00 h. do dia 14/09/2020 e abertura da sessão será às 14:15 h. do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.otaciliocosta.sc.gov.br. Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8014. Otacílio Costa, 30/07/2020.
Luiz Carlos Xavier – Prefeito Municipal

Ouro

Prefeitura

ATAS RP 59-63

Publicação Nº 2584178

PROCESSO LICITATÓRIO n. 0049/2020
PREGÃO PRESENCIAL n. 0028/2020
VALIDADE: até 31/12/2020.
CONTRATANTE: Município de Ouro
OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa para o fornecimento de concreto asfáltico usinado a quente (C.A.U.Q.), para edificação de lombadas físicas e recuperação das vias públicas asfaltadas, para o exercício de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 059/2020
CONTRATADA: VIGA - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Lance/Negociado	Total
1	Concreto Asfáltico Usinado a Quente (C.A.U.Q.), com entrega no município.	VIGA	TONELADA	VIGA PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA	150	480,00	72.000,00
72.000,00							

PROCESSO LICITATÓRIO n. 0051/2020
PREGÃO PRESENCIAL n. 0029/2020
VALIDADE: até 31/12/2020.
CONTRATANTE: Município de Ouro
OBJETO: Registro de preços para a aquisição de materiais para demarcação e segurança em vias públicas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 060/2020
CONTRATADA: WILLIAN PABLO LAMPERTI ME

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Lance/Negociado	Total
7	Defensa metálica em "W" zincada, com 4 metros de comprimento, acompanha calços, espaçadores, parafusos e suporte.	PERFIPAR	UN	WILLIAN PABLO LAMPERTI ME	2	1.200,00	2.400,00
8	Fornecimento e instalação de tachões bidirecionais na cor amarela, com dimensão de 250x150x50mm de acordo com a NORMA ABNT NBR 15576/2015.	SINALTEC	UN	WILLIAN PABLO LAMPERTI ME	200	23,00	4.600,00
9	Calota 150mm na cor amarela.	SINALTEC	UN	WILLIAN PABLO LAMPERTI ME	100	11,00	1.100,00
10	Fornecimento e instalação de tachas bidirecionais na cor amarela ou branca de acordo com a Norma ABNT NBR 14636/2013	SINALTEC	UN	WILLIAN PABLO LAMPERTI ME	150	7,90	1.185,00
11	Cone rodovia 75cm, com faixas refletivas, peso de 2,80kg	TELBRAS	UN	WILLIAN PABLO LAMPERTI ME	50	65,00	3.250,00
12	Fornecimento e instalação de placas de D=60cm (chapa em aço galvanizado 1,25mm de acordo com a norma ABNT NBR 11905 e película prismática grau engenharia de acordo com a Norma ABNT NBR 14644/2013, suporte 2" com 3 metros de comprimento).	SINALTEC	UN	WILLIAN PABLO LAMPERTI ME	50	230,00	11.500,00

13	Fornecimento e instalação de placas de 60x60cm (chapa em aço galvanizado 1,25mm de acordo com a norma ABNT NBR 11905 e película prismática grau engenharia de acordo com a Norma ABNT NBR 14644/2013, suporte 2" com 3 metros de comprimento).	SINALTEC	UN	WILLIAN PABLO LAMPERTI ME	50	230,00	11.500,00
14	Fornecimento e instalação de placas de 200x100cm (chapa em aço galvanizado 1,25mm de acordo com a norma ABNT NBR 11905 e película prismática grau engenharia de acordo com a Norma ABNT NBR 14644/2013, suporte 2" com 3 metros de comprimento).	SINALTEC	UN	WILLIAN PABLO LAMPERTI ME	50	680,00	34.000,00
15	Fornecimento e instalação de placas de 60x100cm (chapa em aço galvanizado 1,25mm de acordo com a norma ABNT NBR 11905 e película prismática grau engenharia de acordo com a Norma ABNT NBR 14644/2013, suporte 2" com 3 metros de comprimento).	SINALTEC	UN	WILLIAN PABLO LAMPERTI ME	50	267,00	13.350,00
16	Fornecimento e instalação de placas de 70x50cm (chapa em aço galvanizado 1,25mm de acordo com a norma ABNT NBR 11905 e película prismática grau engenharia de acordo com a Norma ABNT NBR 14644/2013, suporte 2" com 3 metros de comprimento).	SINALTEC	UN	WILLIAN PABLO LAMPERTI ME	50	235,00	11.750,00
94.635,00							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 061/2020
CONTRATADA: QUIMICASOL EIRELI EPP

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Lance/Negociado	Total
6	Solvente embalagem de 18 litros.	COLORWAN	balde	QUIMICASOL EIRELI EPP	10	109,00	1.090,00
1.090,00							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 062/2020
CONTRATADA: PORTO UNIÃO COMÉRCIO

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Lance/Negociado	Total
1	Tinta a base de solvente para demarcação viária embalagem de 18 litros na cor amarela de acordo com a Norma ABNT NBR 11862.	MADEVIA	balde	PORTO UNIÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	20	189,00	3.780,00
2	Tinta a base de solvente para demarcação viária embalagem de 18 litros na cor preta de acordo com a Norma ABNT NBR 11862.	MADEVIA	balde	PORTO UNIÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	20	189,00	3.780,00

3	Tinta a base de solvente para demarcação viária embalagem de 18 litros na cor branca de acordo com a Norma ABNT NBR 11862.	MADEVIA	balde	PORTO UNIÃO COMÉRCIO E REPRESENTA-ÇÃO EIRELI	20	180,00	3.600,00
4	Tinta a base de solvente para demarcação viária emba-lagem de 18 litros na cor vermelha de acordo com a Norma ABNT NBR 11862.	MADEVIA	balde	PORTO UNIÃO COMÉRCIO E REPRESENTA-ÇÃO EIRELI	10	198,00	1.980,00
13.140,00							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 063/2020
CONTRATADA: MERCOVIA - SINALIZAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Lance/Nego-ciado	Total
5	Micro esfera embalagem de embalagem de 25kg drpo-on.	Dragonlux	SAC	MERCOVIA - SINALI-ZAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	20	160,00	3.200,00
3.200,00							

CONTRATO N. 036/2020

Publicação Nº 2583880

Processo Licitatório n. 0048/2020
Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n. 0008/2020
CONTRATO N. 036/2020
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: VIAPAVI OBRAS E SERVICOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para pavimentação em C.A.U.Q. – Concreto Asfáltico Usinado a Quente, em parte da Rua Presidente Costa e Silva e em parte da Rua Raimundo Bernardi.
Valor total do contrato: R$ 286.030,95 (duzentos e oitenta e seis mil trinta reais e noventa e cinco centavos).
Vigência: 27/07/2020 até 27/01/2021.
Data da assinatura: 27/07/2020.

DISPENSA DE LICITACÃO N. 0015/2020

Publicação Nº 2583867

MUNICÍPIO DE OURO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0060/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 0015/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE OURO.
Contratado:J. MAESTRI & CIA LTDA - ME
Objeto:Aquisição de Tecidos e aviamentos para confecção de máscaras para serem distribuídas a população do município de Ouro, incluindo os alunos e profissionais da rede municipal de ensino, quando do retorno das aulas presenciais, como medida de prevenção e proteção do Coronavírus. A atividade de confecção das máscaras será realizada por profissionais municipais, remanejados para execução de ações de enfrentamento à pandemia de COVID 19.
Valor total da despesa: R$4.086,50.
Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 13.979/2020. Ouro, 27/07/2020, Neri Luiz Miqueloto.

Ouro Verde

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

Publicação Nº 2584908

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2020
Objeto: Aquisição de medicamentos homeopáticos com distribuição gratuita a população para prevenção da pandemia do novo coronavirus COVID-19, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ouro Verde/SC. Amparo legal lei 8.666/93 e suas alterações Informações: Secretaria Geral de ADM e setor de licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Verde SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), 31 de julho de 2020. Amelio Remor Junior Prefeito Municipal.

EXTRATO ADITIVO

Publicação Nº 2583415

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO III DE REAJUSTE DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº025/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: POSTO OURO VERDE LTDA
objeto. Registro de Preço para contratação de empresas para o fornecimento parcelado de combustível (Óleo diesel S10) para todas as Secretarias do Município de Ouro Verde - SC. Amparo legal lei federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 30 de julho de 2020. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

Palhoça

MUNICIPIO DE PALHOCA

CONTRATO DE NOMEAÇÃO DE AGENTE DE GARANTIA, DE PAGAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CONTA VINCULADA - CONTRATO DE CONCESSÃO Nº.118/2020

Publicação Nº 2584256

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Contrato de Nomeação de Agente de Garantia , de Pagamento, e Administração de Conta Vinculada.
Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA, QLUZ CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SPE S.A. e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
OBJETO: Estabelecer em favor da CONCESSIONÁRIA um mecanismo de pagamento e garantia, administrado pelo Agente de Pagamento, cuja finalidade é assegurar o integral pontual e fiel adimplemento da totalidade de obrigações pecuniárias contraídas pelo Poder Concedente em face do Contrato de Concessão nº.118/2020.
VALOR: R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) em pagamento único + tarifa mensal, a ser paga pela CONCESSIONÁRIA.
Data: 30/07/2020.

ERRATA 002 - PG Nº 135/2020

Publicação Nº 2584237

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ERRATA Nº 002
PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2020

O Município de Palhoça informa que houve alteração na especificação do objeto do Edital Pregão Presencial nº 135/2020, cujo objeto é a aquisição de veículos zero quilômetro para atender as necessidades da Polícia Civil de Palhoça (CIRETRAN) e dos Guardas/Agentes de Trânsito de Palhoça, conforme especificação contida nos anexos. Ficando aprazado para o dia 13/08/2020 às 14h00min, o recebimento dos envelopes e a sessão de lances. O edital, que está embasado na lei de licitações, e as respectivas alterações se encontram à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Palhoça, sito na Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, das 13h00min às 19h00min horas, de segunda-feira a sexta-feira, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 30 de julho de 2020. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 78/2020 - ALTERA PORTARIA NÚM 49/2020

Publicação Nº 2584630

PORTARIA 78, DE 28 DE JULHO DE 2020.

Altera a Portaria nº 49/2020, que estabelece novas medidas temporárias de prevenção contra o contágio pelo COVID-19, a serem adotadas no âmbito da Câmara Municipal de Palhoça/SC.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA/SC, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa;
Considerando o aumento do número de casos e óbitos em Palhoça, que vem ocorrendo no último mês;
Considerando as recomendações das autoridades, Federal, Estadual e Municipal;
Considerando a Nota de Orientação Administrativa Circular MPC 004/2020 do Ministério Público de Contas; e
Considerando as ferramentas tecnológicas que esta Casa de Leis possui;
RESOLVE:
Art. 1º O artigo 5º da Portaria nº 49, de 21 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º Fica o Vereador totalmente responsável pela forma de trabalho dos servidores lotados em seus Gabinetes, bem como pela designação das formas, horários e turnos de trabalho, ficando, desde já, autorizado pela Presidência da Casa, caso assim queira o Vereador, a opção pelo home office a partir de segunda-feira e até 31 de Agosto do corrente ano, devendo ser previamente informado ao Setor de Recursos Humanos a forma como os trabalhos irão ocorrer."

Art. 2º O artigo 5º da Portaria nº 49, de 21 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º A Direção Geral poderá autorizar o home office, caso possível e viável aos Setores de Recursos Humanos, Contábil, Financeiro, Compras, Imprensa, Jurídico e Legislativo, mediante requerimento do servidor, podendo, inclusive, ser adotado sistema hibrido entre presencial e teletrabalho, caso entenda necessário, até o dia 31 de Agosto de 2020, desde que, não prejudique o perfeito andamento dos trabalhos do setor."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições a respeito do assunto se

não forem contrárias a presente.

JOEL FILIPE GASPAR
Presidente

PORTARIA Nº 79/2020 - EXONERA MAURICIO LEAL JUNIOR

Publicação Nº 2584633

PORTARIA Nº 79 DE 30 de JULHO 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR:

Art. 1º - Fica EXONERADO no Gabinete do Senhor Vereador MARCOS ROBERTO DE MELO, o servidor ocupante do cargo em comissão abaixo;

Servidor	Cargo	Vencimentos
MAURICIO LEAL JUNIOR	Assessor Parlamentar	R$ 4.222,84

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na da de sua publicação.

JOEL FILIPE GASPAR
Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2020

Publicação Nº 2584155

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2020. Pregão Presencial 127/2020 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: **BIOMEHUB PESQUISA E DESENVOLVIMENTO LTDA**. OBJETO: Prestação de serviços de apoio diagnóstico laboratorial de análises clínicas e fornecimento de KIT para teste Molecular RT-PCR Sars-Cov-2 - (Polymerase Chain Reaction). Exame para detecção qualitativa do Coronavírus COVID-19, para identificação de casos suspeitos da COVID-19, realizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Palhoça.
DATA: 30/07/2020 a 29/07/2021.

Nome da Empresa: BIOMEHUB PESQUISA E DESENVOLVIMENTO LTDA				**CNPJ: 36.785.502/0001-12**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: RT-PCR (Polymerase Chain Reaction) Prestação de serviços de apoio diagnóstico laboratorial de análises clínicas e fornecimento de KIT para teste Molecular RT-PCR Sars-Cov-2 - (Polymerase Chain Reaction). Exame para detecção qualitativa do Coronavírus COVID-19, composto por 3 swabs de RYON/FLOCK e 1 tudo de coleta com meio de transporte (PBS enriquecido com soro fisiológico e albumina bovina BSA). Metodologia: Transcrição Reversa seguida de Reação em Cadeia pela Polimerase em Tempo Real (RT-PCR) para detecção Coronavírus causador da COVID-19. Incluindo a retirada diária das coletas das amostras em local indicado pela Secretaria de Saúde, o transporte (caixa identificada conforme UN3373 categoria B), acondicionamento, processamento dos exames e a entrega dos laudos em até 72 horas. As amostras têm que ser dosadas em uma única reação, de forma individual. O laboratório deve estar apto pelo LACEN para a execução e emissão do laudo do exame.					
1	30000,00	18		R$114,0000	R$3.420.000,0000
Valor Total		**(três milhões, quatrocentos e vinte mil reais)**			**R$3.420.000,00**

Instituto de Previdência de Palhoça - IPPA

PORTARIA Nº 068/2020

Publicação Nº 2584406

PORTARIA Nº 068/2020

Retifica a Portaria nº 006/2020 e dá outras providências.

Milton Luiz Espindola, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016.

Resolve,

Art. 1º Retificar a Portaria nº 006/2020, ou seja, onde lê-se "Concede a aposentadoria por invalidez, em caráter integral, nos termos do inciso I. do §1º, do art. 40, da Constituição da República, observada a modificação determi-nada pela Emenda Constitucional n° 41/2003, respaldado no Inciso II do art. 36 da EC 103/2019, do art. 27, inciso I da Lei Municipal n° 1320/01 e do art. 1° da Lei Federal nº 10887/04 e declara a vacância do cargo público do servidor Vilmar Beato da Silva", leia-se "Concede a aposentadoria por invalidez, em caráter integral, nos termos do inciso I. do §1º, do art. 40, da Constituição da República, observada a modificação determi-nada pela Emenda Constitucional n° 41/2003, respaldado no §7ºI do art. 10 da EC 103/2019, do art. 27, inciso I da Lei Municipal n° 1320/01 e do art. 1° da Lei Federal nº 10887/04 e declara a vacância do cargo público do servidor Vilmar Beato da Silva" .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 29/02/2020, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 30 de julho de 2020.

Milton Luiz Espindola
Presidente do IPPA

Palma Sola

PREFEITURA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2020 - ÁREA COBERTA

Publicação Nº 2584728

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
Compras e Contratos
Termo de Adjudicação
Adj Seq - Adjudicação - Item Adjudicação: 1 Ano - Minuta - Adjudicação: 2020 Número - Minuta - Adjudicação: 80 Cliente - Minuta - Licitação - Participante Licitação - Cota Credenciamento: 2175 codigoCliente: 2175 anoMinuta: 2020 numeroMinuta: 80 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preços
7/2020
Processo Administrativo: 77/2020
Adjudicação: 1

O(a) Sr(a). , no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, conforme o parecer da comissão de licitação resolve:

Adjudico a presente licitação nos termos e autorizo a emissão das notas de empenho das adjudicações abaixo:

Fornecedor: 2470 - EDUARDO CESAR KUHN EPP

Recurso: 379
Órgão: 7 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE
Unidade: 1 - DIRETORIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
Ação: 1044 - Construção de Rua Coberta
Elemento: 3449051990000000000 - Outras obras e instalações
Vínculo: 1340134 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	CONSTRUÇÃO/EXECUÇÃO DE ÁREA COBERTA COM BOX MÓVEIS, PARA REALIZAÇÃO DE FEIRAS LIVRES, A SER EDIFICADA NA RUA FRANCISCO ZANOTTO, ENTRE AS RUAS CATHARINA SEGER E AV. CRESTANI, CENTRO, PALMA SOLA-SC, A SER ADIMPLIDO COM RECURSOS ORIUNDO DO CONTRATO DE REPASSE Nº. 888411/2019/MDR/CAIXA, FIRMADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO, CONFORME MEMORIAIS, ART, ORÇAMENTOS, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS PRESENTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO RELATIVO A EXECUÇÃO DESTE, SENDO PARTE DO MESMO PARA TODOS OS FINS E EFEITOS.	UN		0,78249	R$1.098.422,04	R$859.500,00
					Total do Adjudicado para o Recurso:	R$859.500,00

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA

Compras e Contratos

Termo de Adjudicação

Adj Seq - Adjudicação - Item Adjudicação: 1 Ano - Minuta - Adjudicação: 2020 Número - Minuta - Adjudicação: 80 Cliente - Minuta - Licitação - Participante Licitação - Cota Credenciamento: 2175 codigoCliente: 2175 anoMinuta: 2020 numeroMinuta: 80 cotaCredenciamento: 0

Fornecedor: 2470 - EDUARDO CESAR KUHN EPP

Recurso: 381
Órgão: 7 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE
Unidade: 1 - DIRETORIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
Ação: 1044 - Construção de Rua Coberta
Elemento: 3449051990000000000 - Outras obras e instalações
Vínculo: 3500000 - Cessão Onerosa

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	CONSTRUÇÃO/EXECUÇÃO DE ÁREA COBERTA COM BOX MÓVEIS, PARA REALIZAÇÃO DE FEIRAS LIVRES, A SER EDIFICADA NA RUA FRANCISCO ZANOTTO, ENTRE AS RUAS CATHARINA SEGER E AV. CRESTANI, CENTRO, PALMA SOLA-SC, A SER ADIMPLIDO COM RECURSOS ORIUNDO DO CONTRATO DE REPASSE Nº. 888411/2019/MDR/CAIXA, FIRMADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO, CONFORME MEMORIAIS, ART, ORÇAMENTOS, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS PRESENTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO RELATIVO A EXECUÇÃO DESTE, SENDO PARTE DO MESMO PARA TODOS OS FINS E EFEITOS.	UN		0,03543	R$1.098.422,04	R$38.922,04
					Total do Adjudicado para o Recurso:	R$38.922,04

Recurso: 384
Órgão: 7 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE
Unidade: 1 - DIRETORIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
Ação: 1044 - Construção de Rua Coberta
Elemento: 3449051990000000000 - Outras obras e instalações
Vínculo: 1420142 - Outras Transferências Legais e Constitucionais-União

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	CONSTRUÇÃO/EXECUÇÃO DE ÁREA COBERTA COM BOX MÓVEIS, PARA REALIZAÇÃO DE FEIRAS LIVRES, A SER EDIFICADA NA RUA FRANCISCO ZANOTTO, ENTRE AS RUAS CATHARINA SEGER E AV. CRESTANI, CENTRO, PALMA SOLA-SC, A SER ADIMPLIDO COM RECURSOS ORIUNDO DO CONTRATO DE REPASSE Nº. 888411/2019/MDR/CAIXA, FIRMADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO, CONFORME MEMORIAIS, ART, ORÇAMENTOS, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS PRESENTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO RELATIVO A EXECUÇÃO DESTE, SENDO PARTE DO MESMO PARA TODOS OS FINS E EFEITOS.	UN		0,18208	R$1.098.422,04	R$200.000,00

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA

Compras e Contratos

Termo de Adjudicação

Adj Seq - Adjudicação - Item Adjudicação: 1 Ano - Minuta - Adjudicação: 2020 Número - Minuta - Adjudicação: 80 Cliente - Minuta - Licitação - Participante Licitação - Cota Credenciamento: 2175 codigoCliente: 2175 anoMinuta: 2020 numeroMinuta: 80 cotaCredenciamento: 0

Fornecedor: 2470 - EDUARDO CESAR KUHN EPP

Recurso: 384
Órgão: 7 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE
Unidade: 1 - DIRETORIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
Ação: 1044 - Construção de Rua Coberta
Elemento: 3449051990000000000 - Outras obras e instalações
Vínculo: 1420142 - Outras Transferências Legais e Constitucionais-União

Total do Adjudicado para o Recurso:	R$200.000,00

Total do Fornecedor:	R$1.098.422,04
Valor Total Adjudicado:	R$1.098.422,04

Palma Sola, 30 de julho de 2020

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
Prefeito Municipal
CPF: 760.741.889-04

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2020 - ÁREA COBERTA

Publicação Nº 2584724

Estado de Santa Catarina
Município de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços
Para Obras e Serviços de Engenharia
7/2020
Processo Administrativo: 77/2020

O(a) Prefeito Municipal, CLEOMAR JOSÉ MANTELLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei n° 10.520/02 e, em face aos princípios ordenados através da Lei n° 6.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 77/2020
b) Licitação Nr.: 7/2020
c) Modalidade: TOMADA DE PREÇOS
d) Data Homologação: 30/07/2020
e) Data da Adjudicação: 03/07/2020 Sequência:
f) Objeto da Licitação: TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO/EXECUÇÃO DE ÁREA COBERTA COM BOX MÓVEIS, PARA REALIZAÇÃO DE FEIRAS LIVRES, A SER EDIFICADA NA RUA FRANCISCO ZANOTTO, ENTRE AS RUAS CATHARINA SEGER E AV. CRESTANI, CENTRO, PALMA SOLA-SC, A SER ADIMPLIDO COM RECURSOS ORIUNDO DO CONTRATO DE REPASSE Nº. 888411/2019/MDR/CAIXA, FIRMADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO, CONFORME MEMORIAIS, ART, ORÇAMENTOS, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS PRESENTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO RELATIVO A EXECUÇÃO DESTE, SENDO PARTE DO MESMO PARA TODOS OS FINS E EFEITOS.

2470 - EDUARDO CESAR KUHN EPP

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSTRUÇÃO/EXECUÇÃO DE ÁREA COBERTA COM BOX MÓVEIS, PARA REALIZAÇÃO DE FEIRAS LIVRES, A SER EDIFICADA NA RUA FRANCISCO ZANOTTO, ENTRE AS RUAS CATHARINA SEGER E AV. CRESTANI, CENTRO, PALMA SOLA-SC, A SER ADIMPLIDO COM RECURSOS ORIUNDO DO CONTRATO DE REPASSE Nº. 888411/2019/MDR/CAIXA, FIRMADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO, CONFORME MEMORIAIS, ART, ORÇAMENTOS, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS PRESENTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO RELATIVO A EXECUÇÃO DESTE, SENDO PARTE DO MESMO PARA TODOS OS FINS E EFEITOS.	UN		1	R$1.098.422,04	R$1.098.422,04
					Total do Fornecedor:	R$1.098.422,04

Total da Licitação: R$1.098.422,04

Palma Sola, 30 de julho de 2020.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
Prefeito(a) Municipal

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 80/2020

Publicação Nº 2583903

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 80/2020. Modalidade: Pregão Presencial 43/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DO CAMINHÃO VW, EURO3 WORKER, PLACA MIL 8137, ANO 2010 E DA AMBULÂNCIA RENAULT MÁSTER, PLACA QHZ 2139. Data da entrega dos envelopes: 12/08/2020 até as 08:30 horas. Data da abertura: 12/08/2020 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 30 de Julho de 2020. Mario Alceu Peiter – Prefeito Municipal E. E..

PROCESSO 81/2020

Publicação Nº 2583904

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 81/2020. Modalidade: Tomada de Preço 12/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO NAS LINHAS SANTA MARIA GORETTI E LINHA TAQUARUSSU, INTERIOR, MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC. Data da entrega dos envelopes: 17/08/2020 até as 08:30 horas. Data da abertura: 17/08/2020 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 30 de Julho de 2020. Mario Alceu Peiter – Prefeito Municipal E. E..

PROCESSO 82/2020

Publicação Nº 2583905

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 82/2020. Modalidade: Pregão Presencial 44/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTE DE CAPIM SUDÃO, SELECIONADA E COM TESTE DE GERMINAÇÃO. Data da entrega dos envelopes: 13/08/2020 até as 08:30 horas. Data da abertura: 13/08/2020 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 30 de Julho de 2020. Mario Alceu Peiter – Prefeito Municipal E. E..

Câmara Municipal

1º ADITIVO CONTRATO

Publicação Nº 2583945

EXTRATO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 007/2020
OBJETO: Prorrogação de prazo.
CONTRATADA: PAK SOLUÇÃO EM GESTÃO E DESENVOLVIMENTO LTDA
VALOR TOTAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
VIGÊNCIA: até 31 de agosto de 2020.
Palmitos/SC, 30 de julho de 2020.
Loreci Maria Orsolin Pfeifer
Presidente da Câmara Vereadores de Palmitos

Papanduva

Prefeitura

EXTRATO DE PR E Nº 043-2020 - MOTONIVELADORA

Publicação Nº 2584207

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020

Objeto: A presente licitação tem por objetivo a aquisição uma MOTONIVELADORA 0km/Nova ano de fabricação de no Mínimo 2020.O recebimento das propostas se dará das 08:00 h do dia 31 de Julho de 2020 até as 17:00 h do dia 11 de AGOSTO de 2020, sendo que o início da sessão de disputa de lances se dará as 09:00 h do dia 12 de AGOSTO de 2020, (horário referência: Brasília DF). Conforme edital as propostas devem ser cadastradas via site da plataforma utilizada, sendo esta acessada através do link www.bll.org.br, BLL COMPRAS - Base legal: Lei n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Plataforma BLL www.bll.org.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, 30 de Julho de 2020. – Luiz Henrique Saliba – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE PR E Nº 045-2020 - RETROESCAVADEIRA

Publicação Nº 2584238

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020

Objeto: Aquisição de Retroescavadeira ano de no mínimo 2020 0km/Nova, modelo de fabricação no mínimo 2020. O recebimento das propostas se dará das 08:00 h do dia 03 AGOSTO de 2020 até as 17:00 h do dia 11 de AGOSTO de 2020, sendo que o início da sessão de disputa de lances se dará as 09:00 h do dia 14 de AGOSTO de 2020, (horário referência: Brasília DF). Conforme edital as propostas devem ser cadastradas via site da plataforma utilizada, sendo esta acessada através do link www.bll.org.br, BLL COMPRAS - Base legal: Lei n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Plataforma BLL www.bll.org.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, 30 de Julho de 2020. – Luiz Henrique Saliba – Prefeito Municipal.

EXTRATO PR E Nº 044-2020 - ESCAVADEIRA

Publicação Nº 2584212

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020

Objeto: Aquisição ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA, ZERO HORAS, modelo de fabricação no mínimo 2020. O recebimento das propostas se dará das 08:00 h do dia 03 AGOSTO de 2020 até as 17:00 h do dia 13 de AGOSTO de 2020, sendo que o início da sessão de disputa de lances se dará as 14:00 h do dia 12 de AGOSTO de 2020, (horário referência: Brasília DF). Conforme edital as propostas devem ser cadastradas via site da plataforma utilizada, sendo esta acessada através do link www.bll.org.br, BLL COMPRAS - Base legal: Lei n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Plataforma BLL www.bll.org.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, 30 de Julho de 2020. – Luiz Henrique Saliba – Prefeito Municipal.

RESOLUÇÃO Nº 10/2020/CMAS

Publicação Nº 2583512

RESOLUÇÃO CMAS DE PAPANDUVA Nº 10 de 29 de julho de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Papanduva, instituído através da Lei Municipal nº2.227/2019, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar PLANO DE CONTINGÊNCIA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COVID-19, a elaboração do Plano Municipal de Contingência da Assistência Social tem como base legal o Decreto Municipal nº 2927 de 20 de março de 2020, que declara situação de Emergência a nível municipal, além do Decreto Estadual Nº 515 de 17 de março de 2020, além de resoluções, portarias e notas técnicas expedidas pelo Ministério da Cidadania e Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VALDECIR PINHEIRO
Presidente do CMAS de Papanduva

Paraíso

Prefeitura

DECRETO 2270/2020

Publicação Nº 2584131

DECRETO Nº 2270/2020

"REGULAMENTA A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, DISPÕE SOBRE O USO DA DISPENSA ELETRÔNICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, Prefeito de Paraíso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no, art. 64, incisos III e VI da Lei Orgânica Municipal de 06 de novembro de 1993,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica.
Parágrafo único: O procedimento de licitação previsto no caput é de observância obrigatória pelos órgãos da administração pública municipal, incluídos seus fundos e autarquias, sempre que envolvera utilização de recursos recebidos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa.
Art. 2º. O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.
§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.
§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Art. 3º. Para fins do disposto neste Decreto considera-se:
I -aviso do edital - documento que contém:
a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e
c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;
II -bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;
III -bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;
IV -estudo técnico preliminar -documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;
V -lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
VI -obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;
VII -serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;
VIII -serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado, para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;
IX -termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:
a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
1. A definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
2. O valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado;
3. O cronograma físico-financeiro, se necessário;
b) o critério de aceitação do objeto;
c) os deveres do contratado e do contratante;
d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
f) o prazo para execução do contrato; e
g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.
Art. 4º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:
I -contratações de obras;
II -locações imobiliárias e alienações; e

III -bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º.
CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS
Art. 5º. O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns, ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema Denominado Portal de Compras Públicas disponibilizado pela empresa Ecustomize Consultoria em software s.a, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, ou outro que vier a substituí-lo.
Parágrafo único: O sistema de que trata o caput está dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.
Art. 6º. A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:
I -planejamento da contratação;
II -publicação do aviso de edital;
III -apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
IV –abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
V -julgamento;
VI -habilitação;
VII -recursal;
VIII -adjudicação; e
IX -homologação.
Seção I - Critérios De Julgamento Das Propostas
Art. 7º. Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.
Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.
Seção II - Documentação
Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I -estudo técnico preliminar, quando necessário;
II -termo de referência;
III -planilha estimativa de despesa;
IV -previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
V -autorização de abertura da licitação;
VI -designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
VII -edital e respectivos anexos;
VIII -minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
IX -parecer jurídico;
X -documentação exigida e apresentada para a habilitação;
XI-proposta de preços do licitante;
XII -ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
f) a aceitabilidade da proposta de preço;
g) a habilitação;
h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
j) o resultado da licitação;
XIII -comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital;
b) do extrato do contrato; e
c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e
XIV -ato de homologação.
§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.
CAPÍTULO III
DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO
Seção I - Credenciamento
Art.9º. A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.
§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
§ 2º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.
Seção II - Licitante
Art. 10. Na hipótese de pregão promovido por órgão ou entidade integrante do sistema de compras públicas, o credenciamento do licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado.
Art. 11. O credenciamento no portal de compras públicas permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica,

exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.
CAPÍTULO IV
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO
Seção I - Órgão Ou Entidade Promotora Da Licitação
Art. 12. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou pela entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da empresa Ecustomize consultoria em software s.a, que atuará como provedor do Sistema de Compras do Governo Municipal de Paraíso/SC.
Seção II - Autoridade Competente
Art. 13. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas em lei:
I -designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
II -indicar o provedor do sistema;
III -determinar a abertura do processo licitatório;
IV -decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
V-adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VI -homologar o resultado da licitação; e
VII -celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.
CAPÍTULO V
DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
Seção I - Orientações Gerais
Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:
I -elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
II -aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem está delegar;
III -elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
IV -definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
V -designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.
Seção II - Valor Estimado Ou Valor Máximo Aceitável
Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.
§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.
Seção III - Designações Do Pregoeiro E Da Equipe De Apoio
Art. 16. Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:
I -o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e
II -os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.
§ 1ºA critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.
§ 2º Os órgãos e as entidades de que trata o § 1º do art. 1º estabelecerão planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas.
Seção IV - Do Pregoeiro
Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:
I -conduzir a sessão pública;
II -receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III -verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV -coordenar a sessão pública e o envio de lances;
V -verificar e julgar as condições de habilitação;
VI -sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII -receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII -indicar o vencedor do certame;
IX -adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X -conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI -encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
Seção V - Da Equipe De Apoio
Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.
Seção VI - Do licitante

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
I -credenciar-se previamente no sistema denominado portal de compras públicas ou outro sistema eletrônico utilizado no certame;
II -remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
III -responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV -acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V -comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI -utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
VII -solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
CAPÍTULO VI
DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL
Seção I - Publicação
Art. 20. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial dos Municípios e no sítio eletrônico oficial do Município ou do órgão ou da entidade promotora da licitação.
Seção II - Edital
Art. 21. A íntegra do edital será disponibilizada junto ao Sistema da empresa Ecustomize Consultoria em software no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no sítio eletrônico do município ou do órgão ou da entidade promotora do pregão.
Seção III - Modificação Do Edital
Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.
Seção IV - Esclarecimentos
Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.
§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de (02) dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
Seção V - Impugnação
Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2(dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
CAPÍTULO VII
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Seção I - Prazo
Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a 8(oito) dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.
Seção II - Apresentação Da Proposta E Dos Documentos De Habilitação Pelo Licitante.
Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.
§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.
§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.
§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38.
CAPÍTULO VIII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES
Seção I - Horário De Abertura

Art. 27. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
Seção II - Conformidade Das Propostas
Art. 28. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
Seção III - Ordenação E Classificação Das Propostas
Art. 29. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.
Seção IV - Início Da Fase Competitiva
Art. 30. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
Seção V - Modos De Disputa
Art. 31. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:
I -aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou
II -aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
Seção VI - Modo De Disputa Aberto
Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.
Seção VII - Modo De Disputa Aberto E Fechado
Art. 33. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.
Seção VIII - Desconexão Do Sistema Na Etapa De Lances
Art. 34. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
Art. 35. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
Seção IX - Critérios De Desempate
Art. 36. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 37. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX
DO JULGAMENTO
Seção I - Negociação Da Proposta
Art. 38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 2(duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.
Seção II
Julgamento da proposta
Art. 39. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.
CAPÍTULO X
DA HABILITAÇÃO
Seção I - Documentação Obrigatória
Art. 40. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:
I -à habilitação jurídica;
II -à qualificação técnica;
III -à qualificação econômico-financeira;
IV -à regularidade fiscal e trabalhista;
V -à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e
VI -ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral ou em sistema semelhante mantido pelo Município, desde que apresentados há menos de um ano e dentro do prazo de validade.
Art. 41. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, devidamente traduzidos.
Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
Art. 42. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:
I -a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o Município;
II -a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
III -a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;
IV -a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
V -a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;
VI -a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e
VII -a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.
Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.
Seção II - Procedimentos De Verificação
Art. 43. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema denominado portal de compras públicas.
§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no portal denominado acima serão enviados nos termos do disposto no art. 26.
§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 38.
§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
§ 6º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado,

respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.
§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.
§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.
CAPÍTULO XI
DO RECURSO
Seção I - Intenção De Recorrer E Prazo Para Recurso
Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
§ 1º As razões do recurso deque trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.
§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
CAPÍTULO XII
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
Seção I - Autoridade Competente
Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 13.
Seção II - Pregoeiro
Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17.
CAPÍTULO XIII
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO
Seção I - Erros Ou Falhas
Art. 47. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
CAPÍTULO XIV
DA CONTRATAÇÃO
Seção I - Assinatura Do Contrato Ou Da Ata De Registro De Preços
Art. 48. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.
§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.
§ 3º O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.
CAPÍTULO XV
DA SANÇÃO
Seção I - Impedimento De Licitar E Contratar
Art. 49. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
I -não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
II -não entregar a documentação exigida no edital;
III -apresentar documentação falsa;
IV -causar o atraso na execução do objeto;
V -não mantiver a proposta;
VI -falhar na execução do contrato;
VII -fraudar a execução do contrato;
VIII -comportar-se de modo inidôneo;
IX -declarar informações falsas; e
X -cometer fraude fiscal.
§1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
CAPÍTULO XVI
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
Seção I - Revogação E Anulação
Art. 50. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
CAPÍTULO XVII
DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA
Seção I - Aplicação
Art. 51. As unidades gestoras integrantes do portal de compras públicas adotarão o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I -contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;
II -aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e
III -aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.
§ 1º Serão adotados como regras de funcionamento para o sistema de dispensa eletrônica os atos emitidos pelo Secretário de Gestão e Desenvolvimento do ente municipal.
§ 2º A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste decreto e nos casos nele previstos.
§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.
CAPÍTULO XVIII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Seção I - Orientações Gerais
Art. 52. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
Art. 53. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.
Art. 54. O município fará uso do sistema eletrônico da empresa Ecustomize consultoria em software s.a com autorização deste e mediante celebração de contrato entre as partes.
Art. 55. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
Art. 56. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.
Art. 57. Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.
Art. 58. Ficam revogadas as disposições em contrárias ao presente Decreto.
Art. 59. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso/SC, em 30 de julho de 2020.

Valdecir Antônio Casagrande
Prefeito Municipal

Esse decreto foi registrado e
Publicado na forma de lei;
Paraiso/SC, 30 de julho de 2020.

Servidor responsável

PE 01/2020

Publicação Nº 2584550

MUNICIPIO DE PARAISO – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2020
O MUNICIPIO DE PARAISO leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 08h30min do dia 13 de agosto de 2020, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593 – Centro – Paraíso/SC.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SACOLAS E GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR E/OU FORMAÇÃO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE PARAÍSO/SC.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso – SC, pelo telefone (049 36270077), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município de Paraíso/SC, www.paraiso.sc.gov.br.
Paraíso/SC, 31 de julho de 2020.
VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL

Passo de Torres

PREFEITURA

1º SEMESTRE ANEXO 1 CONSOLIDADO

Publicação Nº 2583908

Município de PASSO DE TORRES - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.624.026,40	1.178.237,96	1.210.494,92	1.202.951,46	1.197.863,78	1.982.113,33	1.011.562,94	1.457.016,63	1.325.272,30	1.321.963,83	1.298.788,81	1.322.170,10	16.132.462,46	529.407,53
Pessoal Ativo	1.514.947,28	1.169.158,84	1.201.415,80	1.193.872,34	1.188.784,66	1.973.034,21	1.002.442,82	1.457.016,63	1.325.272,30	1.321.963,83	1.298.788,81	1.322.170,10	16.068.867,62	529.407,53
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.415.156,79	976.856,60	998.979,85	989.079,59	1.032.895,60	1.617.392,60	718.409,17	1.138.114,02	1.104.035,90	1.108.853,13	1.088.948,76	1.108.020,89	13.296.742,90	408.781,72
Obrigações Patronais	199.790,49	192.302,24	202.435,95	204.792,75	155.889,06	355.641,61	284.033,65	318.902,61	221.236,40	213.110,70	209.840,05	214.149,21	2.772.124,72	120.625,81
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	9.079,12	9.079,12	9.079,12	9.079,12	9.079,12	9.079,12	9.120,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.594,84	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	9.079,12	9.079,12	9.079,12	9.079,12	9.079,12	9.079,12	9.120,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.594,84	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.624.026,40**	**1.178.237,96**	**1.210.494,92**	**1.202.951,46**	**1.197.863,78**	**1.982.113,33**	**1.011.562,94**	**1.457.016,63**	**1.325.272,30**	**1.321.963,83**	**1.298.788,81**	**1.322.170,10**	**16.132.462,46**	**529.407,53**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.965.094,59	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V): 166 da CF) (V)	700.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	31.265.094,59	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**16.661.869,99**	**53,29**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.759.056,75	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.821.103,91	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	16.883.151,08	54,00

PASSO DE TORRES , 30/07/2020

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Joelma Domingos Lopes Hespanho
Técnica Contábil CRC/SC 18.862

FONTE:

1º SEMESTRE ANEXO 2 CONSOLIDADO

Publicação Nº 2583919

MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**1.734.959,75**	**1.678.028,84**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.734.959,75	1.678.028,84	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.734.959,75	1.678.028,84	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.734.959,75	1.678.028,84	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**355.785,16**	**2.148.088,34**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	355.785,16	2.148.088,34	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.993.776,06	3.686.958,70	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.637.990,90	1.538.870,36	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**1.379.174,59**	**-470.059,50**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**31.152.127,73**	**31.965.094,59**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**600.000,00**	**700.000,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**30.552.127,73**	**31.265.094,59**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**5,68%**	**5,37%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**4,51%**	**-1,50%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**36.662.553,28**	**37.518.113,51**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**32.996.297,95**	**33.766.302,16**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	393.272,88	248.661,47	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.018.737,13	2.019.457,30	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	680,81	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020

Continuação 2/2

PASSO DE TORRES, 30/07/2020

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Joelma Domingos Lopes Hespanhol
Técnica Contábil CRC/SC 18.862

FONTE:

1º SEMESTRE ANEXO 3 CONSOLIDADO

Publicação Nº 2583921

MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2020

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**31.152.127,73**	**31.959.298,62**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**600.000,00**	**700.000,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**30.552.127,73**	**31.259.298,62**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**6.853.468,10**	**7.031.045,70**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**6.168.121,29**	**6.327.941,13**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

1º SEMESTRE ANEXO 4 CONSOLIDADO

Publicação Nº 2583923

MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**31.959.298,62**	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da C	**700.000,00**	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**31.259.298,62**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**5.001.487,78**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**4.501.339,00**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**2.188.150,90**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

1º SEMESTRE ANEXO 6 CONSOLIDADO

Publicação Nº 2583925

MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Semestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	31.959.298,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.259.298,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.259.298,62

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.661.869,99	53,30
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	18.755.579,17	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	17.817.800,21	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	16.880.021,25	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-470.059,50	-1,50
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	37.511.158,34	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.031.045,70	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.113.487,78	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.237.150,90	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

1º SEMESTRE RREO ANEXO 13 CONSOLIDADO

Publicação Nº 2584170

Município de PASSO DE TORRES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Semestre	Até o Semestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
NADA A DECLARAR											

FONTE:

PASSO DE TORRES , 30/07/2020

1º SEMESTRE RREO ANEXO 14 CONSOLIDADO

Publicação Nº 2584172

Município de PASSO DE TORRES - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Semestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	36.400.000,00
Previsão Atualizada	36.400.000,00
Receitas Realizadas	17.966.323,52
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	905.890,52
DESPESAS	
Dotação Inicial	36.400.000,00
Créditos Adicionais	13.340.263,43
Dotação Atualizada	49.740.263,43
Despesas Empenhadas	17.053.617,04
Despesas Liquidadas	15.108.254,42
Despesas pagas	13.637.881,21
Superavit Orçamentário	2.858.069,10

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Semestre
Despesas Empenhadas	17.053.617,04
Despesas Liquidadas	15.108.254,42

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	31.965.094,59
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.265.094,59
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.265.094,59

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Semestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	676.633,69
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	676.633,69
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Semestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.899.763,99	0,00
Resultado Primário	0,00	1.885.796,59	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Semestre	Pagamento até o Semestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.018.737,13	9.566,88	935.075,57	74.094,68
EXECUTIVO	1.009.083,13	9.566,88	925.421,57	74.094,68
LEGISLATIVO	9.654,00	0,00	9.654,00	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.637.990,90	19.210,09	1.550.283,66	68.497,15
EXECUTIVO	1.637.990,90	19.210,09	1.550.283,66	68.497,15
TOTAL:	**2.656.728,03**	**28.776,97**	**2.485.359,23**	**142.591,83**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Semestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Semestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.228.393,79	25%	11,75
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.484.793,37	60%	58,17

Continua 1/2

Município de PASSO DE TORRES - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Semestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	200.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.180.410,71	11.723.442,74

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Semestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	70.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	20.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Semestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Semestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.472.903,60	15,00	32,92

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

1º SEMESTRE RREO ANEXO 3 CONSOLIDADO

Publicação Nº 2584085

Município de PASSO DE TORRES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.316.767,84**	**2.307.070,29**	**2.425.577,80**	**2.273.101,48**	**2.413.979,56**	**3.703.573,24**	**4.340.660,89**	**3.559.426,32**	**2.704.627,15**	**2.289.843,66**	**2.569.100,29**	**2.795.017,23**	**34.698.745,75**	**37.045.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	282.423,55	295.592,47	299.646,84	286.200,16	263.760,83	373.997,88	1.967.543,24	954.249,80	476.885,02	258.336,38	466.302,19	333.086,48	6.258.024,84	7.420.000,00
I.P.T.U.	55.886,85	60.605,11	50.655,71	49.371,41	40.671,99	73.040,06	1.284.366,93	500.335,24	193.976,63	89.034,66	54.663,12	54.574,21	2.507.181,92	3.300.000,00
I.R.R.F	41.576,69	44.668,66	37.960,84	49.348,22	38.688,00	54.237,41	7.464,64	7.845,76	52.526,10	30.511,73	184.575,63	44.282,98	593.686,66	500.000,00
I.S.S.	32.789,65	24.533,95	22.963,97	34.449,73	33.731,00	53.411,78	46.474,81	47.523,96	34.123,96	31.621,86	71.200,05	55.682,44	488.507,16	650.000,00
I.T.B.I.	81.971,47	89.751,95	111.716,69	84.822,71	79.258,48	109.081,45	133.353,71	138.394,27	80.185,83	38.238,75	62.879,20	87.189,17	1.096.843,68	1.200.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	70.198,89	76.032,80	76.349,63	68.208,09	71.411,36	84.227,18	495.883,15	260.150,57	116.072,50	68.929,38	92.984,19	91.357,68	1.571.805,42	1.770.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.847,58	3.425,79	2.735,23	3.590,66	2.329,87	155.912,03	2.986,78	3.361,14	4.225,22	1.406,34	1.246,19	741,73	185.808,56	180.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.847,58	3.425,79	2.735,23	3.590,66	2.329,87	155.912,03	2.986,78	3.361,14	4.225,22	1.406,34	1.246,19	741,73	185.808,56	180.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	250,00	5.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Transferências Correntes	3.031.813,94	2.007.448,45	2.087.632,92	1.983.202,60	2.141.619,35	3.172.254,17	2.367.609,00	2.600.174,48	2.222.455,85	2.029.672,21	2.088.824,43	2.449.093,23	28.181.800,63	29.355.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	790.695,22	577.153,58	513.751,82	472.975,26	641.895,11	1.094.325,20	645.958,94	933.381,93	545.774,19	534.979,53	558.932,49	455.001,03	7.764.824,30	8.950.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	356.093,52	358.582,67	373.424,78	376.435,94	388.184,22	413.382,41	442.468,73	424.045,29	400.748,72	305.223,72	277.435,39	314.950,04	4.430.975,43	5.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	180.128,54	146.829,42	148.318,83	162.696,67	88.687,87	67.817,71	200.794,95	161.799,90	192.207,65	231.596,16	237.853,85	234.979,34	2.053.710,89	2.000.000,00
Cota-Parte do ITR.	11,27	0,00	1.965,15	1.553,30	638,43	281,71	41,85	57,52	12,29	0,00	67,93	70,83	4.700,28	100.000,00
Outras Transferências Correntes	1.018.645,54	223.845,27	318.125,65	257.758,91	287.033,64	790.775,40	251.539,20	236.967,59	297.187,82	336.150,09	420.559,82	819.231,14	5.257.820,07	4.060.000,00
Transferências da LC 61/1989	4.860,43	4.350,14	5.302,92	4.693,02	4.928,36	5.792,83	4.631,43	5.010,03	4.623,53	4.149,23	4.137,04	3.727,04	56.206,00	230.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Transferências do FUNDEB	681.379,42	696.687,37	726.743,77	707.089,50	730.251,72	799.878,91	822.173,90	838.912,22	781.901,65	617.573,48	589.837,91	621.133,81	8.613.563,66	8.970.000,00
Outras Receitas Correntes	-1.317,23	603,58	35.562,81	108,06	6.269,51	1.409,16	2.521,87	1.640,90	1.061,06	428,73	12.727,48	11.845,79	72.861,72	70.000,00
DEDUÇÕES (II)	**203.399,89**	**217.382,91**	**208.552,45**	**203.670,56**	**224.866,60**	**250.873,70**	**258.770,57**	**304.847,26**	**228.693,55**	**215.190,79**	**215.671,58**	**201.731,30**	**2.733.651,16**	**1.446.000,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	203.399,89	217.382,91	208.552,45	203.670,56	224.866,60	250.873,70	258.770,57	304.847,26	228.693,55	215.190,79	215.671,58	201.731,30	2.733.651,16	1.446.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.113.367,95**	**2.089.687,38**	**2.217.025,35**	**2.069.430,92**	**2.189.112,96**	**3.452.699,54**	**4.081.890,32**	**3.254.579,06**	**2.475.933,60**	**2.074.652,87**	**2.353.428,71**	**2.593.285,93**	**31.965.094,59**	**35.599.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	700.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**3.113.367,95**	**2.089.687,38**	**2.217.025,35**	**1.469.430,92**	**2.189.112,96**	**3.452.699,54**	**4.081.890,32**	**3.254.579,06**	**2.475.933,60**	**2.074.652,87**	**2.353.428,71**	**2.493.285,93**	**31.265.094,59**	**35.599.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**3.113.367,95**	**2.089.687,38**	**2.217.025,35**	**1.469.430,92**	**2.189.112,96**	**3.452.699,54**	**4.081.890,32**	**3.254.579,06**	**2.475.933,60**	**2.074.652,87**	**2.353.428,71**	**2.493.285,93**	**31.265.094,59**	**35.599.000,00**

FONTE:

PASSO DE TORRES , 30/07/2020

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Joelma Domingos Lopes Hespanhol
Técnica Contábil CRC/SC 18.862

1º SEMESTRE RREO ANEXO 4 CONSOLIDADO

Município de PASSO DE TORRES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre/2020	Até o Semestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	1.235.000,00	1.235.000,00	676.633,69	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	1.235.000,00	1.235.000,00	676.633,69	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**1.235.000,00**	**1.235.000,00**	**676.633,69**	**0,00**

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de PASSO DE TORRES - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre/2020	Até o Semestre/2019	Até o Semestre/2020	Até o Semestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**1.235.000,00**	**1.235.000,00**	**676.633,69**	**0,00**	**676.633,69**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de PASSO DE TORRES - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre/2020	Até o Semestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Semestre/2020	Até o Semestre/2019	Até o Semestre/2020	Até o Semestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**

FONTE:

PASSO DE TORRES , 30/07/2020

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Joelma Domingos Lopes Hespanho
Técnica Contábil CRC/SC 18.862

Município de PASSO DE TORRES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 31 Dez 2019 (B)	Em 30 Jun 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.734.959,75	1.734.959,75	1.678.028,84
DEDUÇÕES (II)	373.714,59	373.714,59	2.168.306,80
Disponibilidade de Caixa	355.785,16	355.785,16	2.148.088,34
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.993.776,06	1.993.776,06	3.686.958,70
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.637.990,90	1.637.990,90	1.538.870,36
Demais Haveres Financeiros	17.929,43	17.929,43	20.218,46
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.361.245,16	1.361.245,16	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**1.361.245,16**	**1.361.245,16**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Semestre (VIc - VIb)	Jan a Jun 2020 (VIc - VIa)
VALOR	**-1.361.245,16**	**-1.361.245,16**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

PASSO DE TORRES , 30/07/2020

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Joelma Domingos Lopes Hespanhol
Técnica Contábil CRC/SC 18.862

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Publicação Nº 2584145

Município de PASSO DE TORRES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Semestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	33.905.000,00	16.833.470,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.420.000,00	4.456.403,11
I.P.T.U.	3.300.000,00	2.176.950,79
I.S.S.	650.000,00	286.627,08
I.T.B.I.	1.200.000,00	540.240,93
I.R.R.F.	500.000,00	327.206,84
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.770.000,00	1.125.377,47
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	180.000,00	13.967,40
Aplicações Financeiras(II)	180.000,00	13.967,40
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	26.220.000,00	12.332.874,11
Cota-Parte do FPM	8.950.000,00	2.939.223,58
Cota-Parte do ICMS	4.000.000,00	1.731.898,04
Cota-Parte do IPVA	1.600.000,00	1.007.360,83
Cota-Parte do ITR	80.000,00	200,38
Transferências da LC 87/1996	36.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	184.000,00	21.022,65
Transferências do FUNDEB	8.970.000,00	4.271.532,97
Outras Transferências Correntes	2.400.000,00	2.361.635,66
Demais Receitas Correntes	85.000,00	30.225,83
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	85.000,00	30.225,83
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	33.725.000,00	16.819.503,05
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.490.000,00	1.132.603,07
Operação de Crédito(VI)	200.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	70.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	70.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.220.000,00	1.132.603,07

Continua 1/4

Município de PASSO DE TORRES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Semestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Convênios	2.220.000,00	923.510,43
Outras Transferências de Capital	0,00	209.092,64
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.290.000,00	1.132.603,07
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**36.015.000,00**	**17.952.106,12**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Semestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	36.816.409,98	15.873.206,33	14.030.912,80	12.967.757,27	1.345.045,18	658.837,39	658.837,37
Pessoal e Encargos Sociais	18.816.128,42	8.031.256,27	7.736.774,61	7.392.139,88	436.858,53	529.407,53	529.407,51
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.980.281,56	7.841.950,06	6.294.138,19	5.575.617,39	908.186,65	129.429,86	129.429,86
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.980.281,56	7.841.950,06	6.294.138,19	5.575.617,39	908.186,65	129.429,86	129.429,86
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	36.796.409,98	15.873.206,33	14.030.912,80	12.967.757,27	1.345.045,18	658.837,39	658.837,37
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.903.853,45	1.180.410,71	1.077.341,62	670.123,94	205.238,48	276.238,20	276.238,20
Investimentos	12.603.853,45	1.020.410,71	1.020.410,71	613.193,03	205.238,48	276.238,20	276.238,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	300.000,00	160.000,00	56.930,91	56.930,91	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	12.603.853,45	1.020.410,71	1.020.410,71	613.193,03	205.238,48	276.238,20	276.238,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de PASSO DE TORRES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Semestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**49.420.263,43**	**16.893.617,04**	**15.051.323,51**	**13.580.950,30**	**1.550.283,66**	**935.075,59**	**935.075,57**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.885.796,59**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Semestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	13.967,40
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.899.763,99**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Semestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.734.959,75	1.678.028,84
DEDUÇÕES (XXIX)	355.785,16	2.148.088,34
Disponibilidade de Caixa	355.785,16	2.148.088,34
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.993.776,06	3.686.958,70
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.637.990,90	1.538.870,36
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	1.379.174,59	-470.059,50
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**1.849.234,09**	

Continua 3/4

Município de PASSO DE TORRES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Semestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	99.120,54
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.750.113,55**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**1.736.146,15**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	905.890,52
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	905.890,52
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

PASSO DE TORRES , 30/07/2020

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Joelma Domingos Lopes Hespanhol
Técnica Contábil CRC/SC 18.862

1º SEMESTRE RREO ANEXO 7 CONSOLIDADO

Publicação Nº 2584166

Município de PASSO DE TORRES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	34.737,43	1.603.253,47	1.550.283,66	19.210,09	68.497,15	6.167,68	1.012.569,45	935.075,57	935.075,57	9.566,88	74.094,68	142.591,83
EXECUTIVO	34.737,43	1.603.253,47	1.550.283,66	19.210,09	68.497,15	6.167,68	1.002.915,45	925.421,57	925.421,57	9.566,88	74.094,68	142.591,83
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	34.737,43	1.603.253,47	1.550.283,66	19.210,09	68.497,15	6.167,68	1.002.915,45	925.421,57	925.421,57	9.566,88	74.094,68	142.591,83
ENCARGOS GERAIS	0,00	16.606,67	16.606,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	222.514,76	222.514,76	0,00	0,00	0,00	462,63	0,00	0,00	462,63	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	7.729,00	7.729,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA PESCA	0,00	3.758,29	3.758,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	152.485,92	152.485,92	0,00	0,00	0,00	16.447,39	14.000,00	14.000,00	2.447,39	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	432,08	432,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E	3.069,76	26.168,16	26.168,16	0,00	3.069,76	0,00	5.605,78	3.626,51	3.626,51	1.979,27	-0,00	3.069,76
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	25.051,39	711.847,89	726.733,42	141,34	10.024,52	0,00	916.363,28	844.561,75	844.561,75	3.874,53	67.927,00	77.951,52
SECRETARIA DE ESPORTE	0,00	13.887,44	13.887,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS	6.616,28	258.110,60	239.041,85	19.068,75	6.616,28	6.167,68	64.036,37	63.233,31	63.233,31	803,06	6.167,68	12.783,96
SECRETARIA DE TURISMO	0,00	181.880,90	133.094,31	0,00	48.786,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.786,59
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENV. ECO	0,00	7.831,76	7.831,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.654,00	9.654,00	9.654,00	0,00	0,00	0,00
CAMARA DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.654,00	9.654,00	9.654,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**34.737,43**	**1.603.253,47**	**1.550.283,66**	**19.210,09**	**68.497,15**	**6.167,68**	**1.012.569,45**	**935.075,57**	**935.075,57**	**9.566,88**	**74.094,68**	**142.591,83**

FONTE:

Município de PASSO DE TORRES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**36.400.000,00**	**36.400.000,00**	**5.331.325,01**	**14,65**	**17.966.323,52**	**49,36**	**18.433.676,48**
RECEITAS CORRENTES	**33.910.000,00**	**33.910.000,00**	**4.946.686,91**	**14,59**	**16.833.720,45**	**49,64**	**17.076.279,55**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.411.000,00	7.411.000,00	799.388,67	10,79	4.456.403,11	60,13	2.954.596,89
IMPOSTOS	5.741.000,00	5.741.000,00	651.735,08	11,35	3.447.492,78	60,05	2.293.507,22
TAXAS	1.251.000,00	1.251.000,00	73.915,21	5,91	797.332,76	63,74	453.667,24
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	401.000,00	401.000,00	73.738,38	18,39	211.577,57	52,76	189.422,43
CONTRIBUIÇÕES	-9.000,00	-9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.000,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	-9.000,00	-9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.000,00
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	-9.000,00	-9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.000,00
CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL.	-9.000,00	-9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	-9.000,00	-9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	171.000,00	171.000,00	1.987,92	1,16	13.967,40	8,17	157.032,60
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	-9.000,00	-9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	171.000,00	171.000,00	1.987,92	1,16	13.967,40	8,17	157.032,60
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PEF	-9.000,00	-9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.000,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	-9.000,00	-9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.000,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	-9.000,00	-9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.000,00
CESSÃO DE DIREITOS	-9.000,00	-9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.000,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	-9.000,00	-9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	-4.000,00	-4.000,00	250,00	-6,25	250,00	-6,25	-4.250,00
RECEITA INDUSTRIAL	-9.000,00	-9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS	-9.000,00	-9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	-9.000,00	-9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.000,00
OUTROS SERVIÇOS	-9.000,00	-9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.220.000,00	26.220.000,00	4.120.487,05	15,72	12.332.874,11	47,04	13.887.125,89
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.741.000,00	10.741.000,00	1.969.939,54	18,34	5.103.327,23	47,51	5.637.672,77
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	6.435.000,00	6.435.000,00	939.575,79	14,60	2.958.013,91	45,97	3.476.986,09
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	-9.000,00	-9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	8.961.000,00	8.961.000,00	1.210.971,72	13,51	4.271.532,97	47,67	4.689.467,03
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	-9.000,00	-9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.000,00

Continua 1/4

Publicação Nº 2583644

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de PASSO DE TORRES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**36.400.000,00**	**36.400.000,00**	**5.331.325,01**	**14,65**	**17.966.323,52**	**49,36**	**18.433.676,48**
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICA	-9.000,00	-9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	61.000,00	61.000,00	24.573,27	40,28	30.225,83	49,55	30.774,17
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	-9.000,00	-9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.000,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	11.000,00	11.000,00	357,18	3,25	357,18	3,25	10.642,82
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBI	-9.000,00	-9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.000,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	41.000,00	41.000,00	24.216,09	59,06	29.868,65	72,85	11.131,35
RECEITAS DE CAPITAL	**2.490.000,00**	**2.490.000,00**	**384.638,10**	**15,45**	**1.132.603,07**	**45,49**	**1.357.396,93**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	191.000,00	191.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	191.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	191.000,00	191.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	191.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	-9.000,00	-9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	-9.000,00	-9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	-9.000,00	-9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.211.000,00	2.211.000,00	384.638,10	17,40	1.132.603,07	51,23	1.078.396,93
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.226.000,00	1.226.000,00	384.638,10	31,37	826.633,69	67,43	399.366,31
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	976.000,00	976.000,00	0,00	0,00	305.969,38	31,35	670.030,62
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	-9.000,00	-9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-9.000,00	-9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	-9.000,00	-9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	-9.000,00	-9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	-9.000,00	-9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.000,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICA	-9.000,00	-9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-9.000,00	-9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.000,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	-9.000,00	-9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.000,00
RESULTADO DO BANCO CENTRAL	-9.000,00	-9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.000,00
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DO TESOURO	-9.000,00	-9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.000,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	-9.000,00	-9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.000,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	-9.000,00	-9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.000,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	-9.000,00	-9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.000,00

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de PASSO DE TORRES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**36.400.000,00**	**36.400.000,00**	**5.331.325,01**	**14,65**	**17.966.323,52**	**49,36**	**18.433.676,48**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**36.400.000,00**	**36.400.000,00**	**5.331.325,01**	**14,65**	**17.966.323,52**	**49,36**	**18.433.676,48**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	36.400.000,00	36.400.000,00	5.331.325,01	14,65	17.966.323,52	49,36	18.433.676,48
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	905.890,52	—	—	905.890,52	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	905.890,52	—	—	905.890,52	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**36.400.000,00**	**49.740.263,43**	**4.191.532,08**	**17.053.617,04**	**32.686.646,39**	**4.746.483,55**	**15.108.254,42**	**34.632.009,01**	**13.637.881,21**
DESPESAS CORRENTES	**30.882.500,00**	**36.816.409,98**	**3.861.480,58**	**15.873.206,33**	**20.943.203,65**	**4.405.002,40**	**14.030.912,80**	**22.785.497,18**	**12.967.757,27**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.806.700,00	18.816.128,42	2.513.520,50	8.031.256,27	10.784.872,15	2.620.958,91	7.736.774,61	11.079.353,81	7.392.139,88
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.055.800,00	17.980.281,56	1.347.960,08	7.841.950,06	10.138.331,50	1.784.043,49	6.294.138,19	11.686.143,37	5.575.617,39
DESPESAS DE CAPITAL	**5.497.500,00**	**12.903.853,45**	**330.051,50**	**1.180.410,71**	**11.723.442,74**	**341.481,15**	**1.077.341,62**	**11.826.511,83**	**670.123,94**
INVESTIMENTOS	5.197.500,00	12.603.853,45	330.051,50	1.020.410,71	11.583.442,74	330.051,50	1.020.410,71	11.583.442,74	613.193,03
AMORTIZACAO DA DIVIDA	300.000,00	300.000,00	0,00	160.000,00	140.000,00	11.429,65	56.930,91	243.069,09	56.930,91

Continua 3/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 4/4

Município de PASSO DE TORRES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**36.400.000,00**	**49.740.263,43**	**4.191.532,08**	**17.053.617,04**	**32.686.646,39**	**4.746.483,55**	**15.108.254,42**	**34.632.009,01**	**13.637.881,21**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**36.400.000,00**	**49.740.263,43**	**4.191.532,08**	**17.053.617,04**	**32.686.646,39**	**4.746.483,55**	**15.108.254,42**	**34.632.009,01**	**13.637.881,21**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**36.400.000,00**	**49.740.263,43**	**4.191.532,08**	**17.053.617,04**	**32.686.646,39**	**4.746.483,55**	**15.108.254,42**	**34.632.009,01**	**13.637.881,21**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	912.706,48	—	—	2.858.069,10	—	4.328.442,31
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	36.400.000,00	49.740.263,43	4.191.532,08	17.966.323,52	—	4.746.483,55	17.966.323,52	—	17.966.323,52
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 702.661,57

PASSO DE TORRES , 30/07/2020

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Joelma Domingos Lopes Hespanhol
Técnica Contábil CRC/SC 18.862

Município de PASSO DE TORRES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.400.000,00	49.740.263,43	4.191.532,08	17.053.617,04	100,00	32.686.646,39	4.746.483,55	15.108.254,42	100,00	34.632.009,01
Legislativa	1.550.000,00	1.550.000,00	142.865,45	522.808,84	3,07	1.027.191,16	156.547,28	473.045,51	3,13	1.076.954,49
Ação Legislativa	1.550.000,00	1.550.000,00	142.865,45	522.808,84	3,07	1.027.191,16	156.547,28	473.045,51	3,13	1.076.954,49
Administração	3.200.000,00	3.678.000,00	312.580,75	1.679.708,24	9,85	1.998.291,76	430.761,51	1.278.776,02	8,46	2.399.223,98
Administração Geral	3.160.000,00	3.638.000,00	312.580,75	1.679.708,24	9,85	1.958.291,76	430.761,51	1.278.776,02	8,46	2.359.223,98
Defesa Civil	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Segurança Pública	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Habitação Urbana	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Assistência Social	1.290.000,00	1.699.428,00	145.309,32	479.861,35	2,81	1.219.566,65	145.739,13	452.113,46	2,99	1.247.314,54
Assistência ao Idoso	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
Assistência Comunitária	1.165.000,00	1.574.428,00	145.309,32	479.861,35	2,81	1.094.566,65	145.739,13	452.113,46	2,99	1.122.314,54
Saúde	6.000.000,00	6.523.520,13	935.201,47	4.304.136,12	25,24	2.219.384,01	1.152.748,61	3.553.353,60	23,52	2.970.166,53
Atenção Básica	6.000.000,00	6.523.520,13	935.201,47	4.304.136,12	25,24	2.219.384,01	1.152.748,61	3.553.353,60	23,52	2.970.166,53
Educação	14.900.000,00	15.437.716,71	1.483.651,64	4.578.703,74	26,85	10.859.012,97	1.521.236,92	4.430.281,74	29,32	11.007.434,97
Alimentação e Nutrição	800.000,00	800.000,00	60.369,85	240.977,68	1,41	559.022,32	77.442,51	240.977,68	1,60	559.022,32
Ensino Fundamental	11.120.000,00	11.657.716,71	1.143.440,57	3.405.610,35	19,97	8.252.106,36	1.159.808,10	3.307.899,39	21,89	8.349.817,32
Ensino Superior	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
Educação Infantil	2.750.000,00	2.750.000,00	279.841,22	932.115,71	5,47	1.817.884,29	283.986,31	881.404,67	5,83	1.868.595,33
Cultura	415.000,00	415.000,00	4.377,60	133.335,92	0,78	281.664,08	7.016,25	125.021,47	0,83	289.978,53
Difusão Cultural	415.000,00	415.000,00	4.377,60	133.335,92	0,78	281.664,08	7.016,25	125.021,47	0,83	289.978,53
Direitos da Cidadania	190.000,00	190.000,00	15.026,38	85.354,66	0,50	104.645,34	18.662,70	74.119,13	0,49	115.880,87
Assistência à Criança e ao Adolescente	190.000,00	190.000,00	15.026,38	85.354,66	0,50	104.645,34	18.662,70	74.119,13	0,49	115.880,87
Urbanismo	4.190.000,00	9.140.012,56	810.210,83	3.701.138,93	21,70	5.438.873,63	891.645,92	3.465.840,68	22,94	5.674.171,88
Serviços Urbanos	3.870.000,00	8.368.193,27	798.110,87	3.341.110,17	19,59	5.027.083,10	877.808,71	3.109.297,91	20,58	5.258.895,36
Turismo	320.000,00	771.819,29	12.099,96	360.028,76	2,11	411.790,53	13.837,21	356.542,77	2,36	415.276,52
Saneamento	285.000,00	285.000,00	0,00	0,00	0,00	285.000,00	0,00	0,00	0,00	285.000,00
Saneamento Básico Urbano	285.000,00	285.000,00	0,00	0,00	0,00	285.000,00	0,00	0,00	0,00	285.000,00
Gestão Ambiental	310.000,00	310.000,00	22.001,87	87.139,82	0,51	222.860,18	32.366,83	87.139,82	0,58	222.860,18
Controle Ambiental	310.000,00	310.000,00	22.001,87	87.139,82	0,51	222.860,18	32.366,83	87.139,82	0,58	222.860,18
Agricultura	220.000,00	320.000,00	8.030,28	78.399,92	0,46	241.600,08	31.931,34	60.116,70	0,40	259.883,30
Extensão Rural	220.000,00	320.000,00	8.030,28	78.399,92	0,46	241.600,08	31.931,34	60.116,70	0,40	259.883,30
Indústria	420.000,00	820.000,00	17.088,48	82.893,94	0,49	737.106,06	21.506,52	69.667,99	0,46	750.332,01
Produção Industrial	420.000,00	820.000,00	17.088,48	82.893,94	0,49	737.106,06	21.506,52	69.667,99	0,46	750.332,01
Transporte	1.645.000,00	7.586.586,03	273.312,58	524.335,26	3,07	7.062.250,77	273.312,58	524.335,26	3,47	7.062.250,77
Transporte Rodoviário	1.645.000,00	7.586.586,03	273.312,58	524.335,26	3,07	7.062.250,77	273.312,58	524.335,26	3,47	7.062.250,77
Desporto e Lazer	365.000,00	365.000,00	-11.507,62	71.553,53	0,42	293.446,47	958,49	62.033,18	0,41	302.966,82
Desporto Comunitário	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Lazer	345.000,00	345.000,00	-11.507,62	71.553,53	0,42	273.446,47	958,49	62.033,18	0,41	282.966,82
Encargos Especiais	1.380.000,00	1.380.000,00	33.383,05	724.246,77	4,25	655.753,23	62.049,47	452.409,86	2,99	927.590,14
Administração Geral	1.380.000,00	1.380.000,00	33.383,05	724.246,77	4,25	655.753,23	62.049,47	452.409,86	2,99	927.590,14

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de PASSO DE TORRES - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.400.000,00	49.740.263,43	4.191.532,08	17.053.617,04	100,00	32.686.646,39	4.746.483,55	15.108.254,42	100,00	34.632.009,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	36.400.000,00	49.740.263,43	4.191.532,08	17.053.617,04	100,00	32.686.646,39	4.746.483,55	15.108.254,42	100,00	34.632.009,01

FONTE:

PASSO DE TORRES , 30/07/2020

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Joelma Domingos Lopes Hespanhol
Técnica Contábil CRC/SC 18.862

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

3º BIMESTRE ANEXO 8 CONSOLIDADO

Publicação Nº 2583653

MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	5.650.000,00	5.650.000,00	3.331.025,64	58,96
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.300.000,00	3.300.000,00	2.176.950,79	65,97
1.1.1- IPTU	2.500.000,00	2.500.000,00	1.924.943,09	77,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	800.000,00	800.000,00	252.007,70	31,50
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.200.000,00	1.200.000,00	540.240,93	45,02
1.2.1- ITBI	1.200.000,00	1.200.000,00	540.240,93	45,02
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	650.000,00	650.000,00	286.627,08	44,10
1.3.1- ISS	600.000,00	600.000,00	279.026,73	46,50
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	50.000,00	50.000,00	7.600,35	15,20
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	500.000,00	500.000,00	327.206,84	65,44
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.325.000,00	16.325.000,00	7.124.660,57	43,64
2.1- Cota-Parte FPM	8.950.000,00	8.950.000,00	3.674.028,11	41,05
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.300.000,00	8.300.000,00	3.674.028,11	44,27
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.000.000,00	5.000.000,00	2.164.871,89	43,30
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	230.000,00	230.000,00	26.278,30	11,43
2.5- Cota-Parte ITR	100.000,00	100.000,00	250,42	0,25
2.6- Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	1.259.231,85	62,96
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.975.000,00	21.975.000,00	10.455.686,21	47,58

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	–	0,00	218,33	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	–	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	–	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	218,33	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	290.000,00	290.000,00	10.282,33	3,55
6.1- Transferências de Convênios	290.000,00	290.000,00	10.282,33	3,55
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.106.000,00	1.106.000,00	1.367.967,69	123,69
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.396.000,00	1.396.000,00	1.378.468,35	98,74

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.446.000,00	1.446.000,00	1.424.905,05	98,54
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	–	0,00	734.804,53	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.000.000,00	1.000.000,00	432.973,85	43,30
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	–	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	46.000,00	46.000,00	5.255,65	11,43
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	–	0,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	400.000,00	400.000,00	251.871,02	62,97
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	–	8.970.000,00	4.271.532,97	47,62
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	8.970.000,00	8.970.000,00	4.271.532,97	47,62
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	7.524.000,00	7.524.000,00	2.846.627,92	37,83
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.500.000,00	7.367.716,71	2.484.793,37	33,73	2.484.793,37	33,73
13.1- Com Educação Infantil	2.000.000,00	2.000.000,00	741.483,06	37,07	741.483,06	37,07
13.2- Com Ensino Fundamental	5.500.000,00	5.367.716,71	1.743.310,31	32,48	1.743.310,31	32,48
14- OUTRAS DESPESAS	1.500.000,00	1.800.000,00	1.095.900,75	60,88	1.095.900,75	60,88
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.500.000,00	1.800.000,00	1.095.900,75	60,88	1.095.900,75	60,88
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	9.000.000,00	9.167.716,71	3.580.694,12	39,06	3.580.694,12	39,06

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.580.694,12
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	58,17
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	25,66
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	16,17

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.560.000,00	2.560.000,00	929.587,71	36,31	878.876,67	34,33
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	9.640.000,00	9.807.716,71	3.280.940,87	33,45	3.200.160,91	32,63
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.000.000,00	7.167.716,71	2.839.211,06	39,61	2.839.211,06	39,61
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.640.000,00	2.640.000,00	441.729,81	16,73	360.949,85	13,67
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	12.200.000,00	12.367.716,71	4.210.528,58	34,04	4.079.037,58	32,98

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.846.627,92
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	4.015,87
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	2.850.643,79
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	1.228.393,79
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	11,75

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	700.000,00	770.000,00	107.535,46	13,97	90.604,46	11,77
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.770.000,00	2.070.000,00	260.639,70	12,59	260.639,70	12,59
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	2.470.000,00	2.840.000,00	368.175,16	12,96	351.244,16	12,37
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	14.670.000,00	15.207.716,71	4.578.703,74	30,11	4.430.281,74	29,13

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	77.951,52	4.015,87
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	75.883,19	4.015,87
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	2.068,33	0,00

MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	385.759,21	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.271.532,97	0,00
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.755.779,36	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	3.562.769,66	0,00
47.2 Restos a Pagar	193.009,70	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	218,33
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	901.512,82	218,33
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	901.512,82	218,33

PASSO DE TORRES , 30/07/2020

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Joelma Domingos Lopes Hespanhol
Técnica Contábil CRC/SC 18.862

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Passos Maia

Prefeitura

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0028/2020

Publicação Nº 2583737

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA - SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0028/2020
TOMADA DE PREÇO N. 0003/2020

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, SC, Estado de Santa Catarina, sito á Avenida Padre João Botero, n. 485, Centro, TORNA PÚBLICO, nos termos do artigo 21, § 2º, Inciso III, da Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se encontra aberta a Licitação na MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N. 0003/2020. Tem por objeto o presente Edital de TOMADA DE PREÇOS a Contratação de empresa para fornecimento de recursos de tecnologia da informação visando à promoção e divulgação de leilão público eletrônico por meio de plataforma de transação via web. Os envelopes contendo documentação e propostas serão recebidas até as 08:45 horas do dia 01 de setembro de 2020, no centro administrativo do município, abertura dos envelopes no mesmo dia e local as 09:00. A íntegra deste Edital poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda das 08:00 as 17:00 horas. Maiores Informações pelo telefone 0**49- 3437-0010.
Passos Maia, 30 de junho de 2020.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
PREFEITO MUNICIPAL

Paulo Lopes

Prefeitura

DECRETO 52/2020

Publicação Nº 2584891

DECRETO Nº 52/2020
Abre crédito adicional suplementar no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, usando das atribuições a ele concedidas pela Lei 1.842 de 11 de dezembro de 2019, aprova o seguinte Decreto,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento fiscal, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

0701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 35.000,00
08.244.0007.2.034 – Manutenção Do Bloco de Proteção Social Básica R$ 35.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0035.000201 – Aplicações Diretas R$ 30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0035.000201 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00

Art. 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto será atendido pelo superávit do exercício anterior da fonte 03.0035 – Transf. FNAS – PBF/PAIF – Exercícios Anteriores – no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 31 de julho de 2020.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO 53/2020

Publicação Nº 2584893

DECRETO Nº 53/2020
Abre crédito adicional suplementar no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, usando das atribuições a ele concedidas pela Lei 1.842 de 11 de dezembro de 2019, aprova o seguinte Decreto,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento fiscal, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

1301 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R$ 190.000,00
10.301.0012.1.065 – Aquisição de Veículo R$ 190.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.24.002518 – Aplicações Diretas R$ 190.000,00

Art. 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto será atendido pelo excesso de arrecadação da fonte 0.1.24.002518 – Transferência de Convênios - Outros – Emenda Parlamentar Individual – Transferências Especiais – no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 31 de julho de 2020.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO 54/2020

Publicação Nº 2584900

DECRETO Nº 54/2020
Abre crédito adicional suplementar no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, usando das atribuições a ele concedidas pela Lei 1.842 de 11 de dezembro de 2019, aprova o seguinte Decreto,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento fiscal, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

0901 – SECRETARIA DE TRANSP., OBRAS E SERVIÇOS URBANOS R$ 100.000,00
26.782.0009.1.046 – Pavimentação de Ruas R$ 100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024.002518 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00

Art. 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto será atendido pelo excesso de arrecadação da fonte 01.0024.002518 – Transferência de Convênios - Outros – no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 31 de julho de 2020.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO 55/2020

Publicação Nº 2584904

DECRETO Nº 55/2020
Abre crédito adicional suplementar no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, usando das atribuições a ele concedidas pela Lei 1.842 de 11 de dezembro de 2019, aprova o seguinte Decreto,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento fiscal, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais), de acordo com as especificações seguintes:

0701 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 11.300,00
08.244.0007.2.033 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social R$ 11.300,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0029.000214 – Aplicações Diretas R$ 6.400,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0029.000215 – Aplicações Diretas R$ 4.900,00

Art. 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto será atendido pelo excesso de arrecadação das fontes 01.0029.000214 – Transf. FNAS – EPI Covid19 – no valor de R$ R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) e 01.0029.000215 – Transf. FNAS – Acolhimento Covid19 – no valor de R$ R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 31 de julho de 2020.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO 56/2020

Publicação Nº 2584912

DECRETO Nº 56/2020
Autoriza a anulação e suplementação de dotações no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei 1.842/2019 – LOA,

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado, no orçamento fiscal vigente, suplementar a dotação abaixo, no limite de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

0401 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 70.000,00
12.365.0004.2.015 – Manutenção da Educação Infantil R$ 70.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0018 – Aplicações Diretas R$ 70.000,00

Art. 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto será atendido pela anulação das dotações abaixo identificadas, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais):

0401 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 70.000,00
12.365.0004.2.015 – Manutenção da Educação Infantil R$ 70.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 – Aplicações Diretas R$ 40.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 – Aplicações Diretas R$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 31 de julho de 2020.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO 58/2020

Publicação Nº 2584934

DECRETO Nº 58/2020
Abre crédito adicional suplementar no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, usando das atribuições a ele concedidas pela Lei 1.842 de 11 de dezembro de 2019, aprova o seguinte Decreto,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento fiscal, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 692.906,68 (seiscentos e noventa e dois mil novecentos e seis reais e sessenta e oito centavos), de acordo com as especificações seguintes:

0201 – ADMINISTRAÇÃO GERAL R$ 120.000,00
04.122.0002.2.003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito R$ 100.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0058.002525 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00
14.422.0006.2.031 – Pagamento de Conselheiros Tutelares R$ 20.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0058.002525 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00

0202 – ADMINISTRAÇÃO GERAL R$ 160.000,00
04.122.0002.2.005 – Manutenção da Secretaria de Administração R$ 160.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0058.002525 – Aplicações Diretas R$ 160.000,00

0301 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA R$ 90.000,00
04.123.0003.2.007 – Manutenção da Secretaria de Finanças R$ 90.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0058.002525 – Aplicações Diretas R$ 90.000,00

0501 – SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER R$ 22.000,00
27.812.0005.2.028 – Apoio ao Esporte Amador R$ 22.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0058.002525 – Aplicações Diretas R$ 22.000,00

0701 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 40.702,34
08.244.0007.2.033 – Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social R$ 40.702,34
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0052.002524 – Aplicações Diretas R$ 40.702,34

0901 – SECRETARIA DE TRANSP., OBRAS E SERVIÇOS URBANOS R$ 167.000,00
26.782.0009.2.051 – Manutenção da Secretaria de Obras R$ 160.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0058.002525 – Aplicações Diretas R$ 160.000,00
15.511.0009.2.052 – Manutenção da Rede D´água R$ 7.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0058.002525 – Aplicações Diretas R$ 7.000,00

1001 – SECRETARIA DE AGRICULTURA R$ 45.000,00
20.606.0010.2.057 - Manutenção da Secretaria de Agricultura R$ 45.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0058.002525 – Aplicações Diretas R$ 45.000,00

1101 – SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE R$ 7.502,00
13.391.0011.2.058 – Manutenção da Secret. de Turismo e Meio Ambiente R$ 7.502,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0058.002525 – Aplicações Diretas R$ 7.502,00

1301 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R$ 40.702,34
10.301.0012.2.078 – Custeio das Ações de Serviço Público de Saúde R$ 40.702,34
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0052.002524 – Aplicações Diretas R$ 40.702,34

Art. 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto será atendido pelo excesso de arrecadação da fonte 01.0058.002525 e 01.0052.002524 – Outras Transf. da União – PFEC II – Transferência Livre - no valor de R$ 611.502,00 (seiscentos e onze mil quinhentos e dois reais) e PFEC I – Transferência Saúde e Assistência Social - R$ 81.404,68 (oitenta e um mil quatrocentos e quatro reais e sessenta e oito centavos), respectivamente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 31 de julho de 2020.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

DECRETOS 57/2020

Publicação Nº 2584915

DECRETO Nº 57/2020
Abre crédito adicional suplementar no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, usando das atribuições a ele concedidas pela Lei 1.842 de 11 de dezembro de 2019, aprova o seguinte Decreto,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento fiscal, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

1301 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R$ 750.000,00
10.301.0012.2.078 – Custeio de Ações de Serviço Público de Saúde R$ 750.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.2.14.002512 – Aplicações Diretas R$ 400.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.2.14.002512 – Aplicações Diretas R$ 350.000,00

Art. 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto será atendido pelo excesso de arrecadação da fonte 0.2.14.002512 – Transferência de Recursos SUS – Combate ao COVID19 – no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 31 de julho de 2020.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Penha

Prefeitura

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2020 - FMS

Publicação Nº 2583957

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA

AVISO DE EDITAL
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 036/2020 - FMS

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, profissionais Médicos, objetivando a prestação de serviços de consulta médicas e procedimentos médicos especializados, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a Solicitação nº 488/2020, dos quais o fundo Municipal não possui em seu quadro de profissionais efetivos.

O presente edital ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do dia 17 de agosto de 2020 às 14 horas, podendo os interessados solicitarem o credenciamento a qualquer tempo, desde que respeitadas as condições do Edital.

Local: Paço da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 03, Centro, Penha/SC.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 03, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12h às 18h.

Penha/SC, 30 de julho de 2020.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2020 - FMS

Publicação Nº 2583983

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA

AVISO DE EDITAL
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 037/2020 - FMS

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas na realização de exames médicos, atendendo a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Penha, através da solicitação 484/2020, de acordo com os valores da tabela CIS AMFRI.

O presente edital ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do dia 17 de agosto de 2020 às 15:30 horas, podendo os interessados solicitarem o credenciamento a qualquer tempo, desde que respeitadas as condições do Edital.

Local: Paço da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 03, Centro, Penha/SC.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 03, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12h às 18h.

Penha/SC, 30 de julho de 2020.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA Nº 42/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

Publicação Nº 2583418

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
Processo de Licitação nº 42/2020 – Tomada de Preços nº 02/2020.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de faixas de pedestre elevadas nas ruas Miguel Balduíno Boll e Pedro Teobaldo Finger, no município de Peritiba, com fornecimento de material e mão de obra, conforme disposto no Anexo "E" deste Edital e de acordo com o memorial descritivo, orçamento, projeto básico e cronograma que passam a fazer parte integrante do presente Edital.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Peritiba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal n° 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, COMUNICA que a Tomada de Preços nº 02/2020, Processo de Licitação nº 42/2020, foi considerado fracassado, pois a única empresa participante apresentou a proposta acima do preço máximo descrito no edital, sendo que foi concedido prazo previsto no art. 48, § 3º, da lei nº 8666, para a empresa apresentar proposta na conformidade do limite estabelecido pelo edital. A mesma informou não ser possível a execução da obra pelo valor orçado.

Peritiba – SC., 30 de julho de 2020.

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Decreto nº 169/2020)

EXTRATO DA ATA PL 13/2020 PR 07/2020 - FMS

Publicação Nº 2583671

Fundo Municipal de Saúde de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, S/N - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 11.391.279/0001-06 Fone: (49) 3453-1536 postosaude@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Usuário: Mariele Andressa	Chave de Autenticação Digital 1673-7576-697	Página 1 / 2

Resultado do julgamento

Licitação: PR07/2020 **Data de abertura:** 20/07/2020 **Modalidade:** Pregão **Valor total estimado:** R$ 40.740,70

Forma de julgamento: Por item **Tipo da licitação:** Menor preço

Objeto: O REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de materiais hospitalares e de enfermagem para o Fundo Municipal de Saúde de Peritiba (licitação complementar).

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
1	2,00000	Normal	UN	17758 - Adipômetro/Plicômetro clínico Adipômetro/Plicômetro clínico, Adipômetro clínico com medidor através de régua, aparelho de boa sensibilidade, para efetuar a avaliação da composição corporal através de dobras cutâneas, com sensibilidade de 1mm, amplitude de leitura de 80 a 85mm, pressão da mola de 10g/mm², peso aproximado de 80 a 200g, com maleta de transporte.	205,76

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	BALMAK	111,49000	222,98

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
5	400,00000	Normal	UN	15242 - Fralda Geriátrica descartável, hipoalérgica, fraldas com formato anatômico contendo elásticos nas pernas, barreiras laterais proporcionando maior segurança contra vazamentos. 40 a 70kg. Fralda Geriátrica descartável, hipoalérgica, fraldas com formato anatômico contendo elásticos nas pernas, barreiras laterais proporcionando maior segurança contra vazamentos, cobertura interna de não tecido, cobertura externa que não faz barulho, fitas adesivas laterais reposicionáveis com camada dupla, podendo ser recolada. Camadas de distribuição para rápida distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido; Barreiras mais altas proporcionando muito mais segurança contra vazamentos laterais. Possui indicador de umidade que muda de cor em contato com o líquido. Além disso, o dispositivo dispensa a necessidade de abrir a fralda para verificar se é hora de trocar. Capacidade mínima de absorção de 1.200 ml. Anexar Laudo de Capacidade de Absorção. Tamanho Médio, capacidade de Peso: 40 kg a 70 kg, cintura: 70 até 120 centímetros. Pacote com no mínimo 8 a 9 unidades.	5.564,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4372 - JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA	JARDIM PREMIUM	9,00000	3.600,00
2	75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	BIOFRAL	9,81000	3.924,00
3	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	Natural Master	13,85000	5.540,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
6	350,00000	Normal	UN	15241 - Fralda Geriátrica descartável, hipoalérgica, fraldas com formato anatômico contendo elásticos nas pernas, barreiras laterais proporcionando maior segurança contra vazamentos. 70 a 90kg Fralda Geriátrica descartável, hipoalérgica, fraldas com formato anatômico contendo elásticos nas pernas, barreiras laterais proporcionando maior segurança contra vazamentos, cobertura interna de não tecido, cobertura externa que não faz barulho, fitas adesivas laterais reposicionáveis com camada dupla, podendo ser recolada. Camadas de distribuição para rápida distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido; Barreiras mais altas proporcionando muito mais segurança contra vazamentos laterais. Possui indicador de umidade que muda de cor em contato com o líquido. Além disso, o dispositivo dispensa a necessidade de abrir a fralda para verificar se é hora de trocar. Capacidade mínima de absorção de 1.400 ml. Anexar Laudo de Capacidade de Absorção. Tamanho Grande, capacidade de Peso: 70 kg a 90 kg, cintura: 80 até 150 centímetros. Pacote com no mínimo 8 unidades.	4.868,50

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4372 - JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA	JARDIM PREMIUM	8,80000	3.080,00
2	75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	BIOFRAL	9,52000	3.332,00
3	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	Natural Master	13,85000	4.847,50

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
7	300,00000	Normal	UN	15240 - Fralda Geriátrica descartável, hipoalérgica, fraldas com formato anatômico contendo elásticos nas pernas, barreiras laterais proporcionando maior segurança contra vazamentos. Acima de 90kg. Fralda Geriátrica descartável, hipoalérgica, fraldas com formato anatômico contendo elásticos nas pernas, barreiras laterais proporcionando maior segurança contra vazamentos, cobertura interna de não tecido, cobertura externa que não faz barulho, fitas adesivas laterais reposicionáveis com camada dupla, podendo ser recolada. Camadas de distribuição para rápida distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido; Barreiras mais altas proporcionando muito mais segurança contra vazamentos laterais. Possui indicador de umidade que muda de cor em contato com o líquido. Além disso, o dispositivo dispensa a necessidade de abrir a fralda para verificar se é hora de trocar. Capacidade mínima de absorção de 1.600 ml. Anexar Laudo de Capacidade de Absorção. Tamanho Extra Grande, capacidade de Peso: acima de 90 kg, cintura: 110 até 165 centímetros. Pacote com no mínimo 7 unidades.	4.215,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	BIOFRAL	9,50000	2.850,00
2	4372 - JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA	JARDIM PREMIUM	9,60000	2.880,00
3	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	Natural Master	13,85000	4.155,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
10	120,00000	Normal	CX	17759 - Mascara cirúrgica descartável Mascara cirúrgica – descartável, composta por 3 camadas, confeccionada em não-tecido (100% polipropileno), contém clipe nasal revestido e de fácil ajuste, e elástico roliço macio para fixar atrás das aurículas, produto atóxico, não estéril. Cor branca. Caixa com 50 un. Registro na Anvisa.	4.803,60

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	DEJAMARO	79,90000	9.588,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
12	50,00000	Normal	PCT	17584 - Saco de lixo azul, 8 micras. Capacidade de 40 litros. Embalagem contendo 100un.	800,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	OBJETIVA	14,95000	747,50

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
13	40,00000	Normal	PCT	17585 - Saco de lixo cinza, 8 micras. Capacidade de 40 litros. Embalagem contendo 100un	640,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	OBJETIVA	14,95000	598,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
14	10,00000	Normal	PCT	17586 - Saco de lixo marrom, 8 micras. Capacidade de 40 litros. Embalagem contendo 100un.	160,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	OBJETIVA	14,95000	149,50

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
15	50,00000	Normal	PCT	17587 - Saco de lixo vermelho, 8 micras. Capacidade de 40 litros. Embalagem contendo 100un.	800,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	OBJETIVA	14,95000	747,50

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
16	1,00000	Normal	UN	17757 - Termo-Higrômetro Digital Termo-Higrômetro Digital para medir temperatura externa e interna, com função máxima e mínima, com botão seletor de unidade de medição: ºC ou ºF, com botão temperatura interna/externa, material de plástico ABS, portarias RDC 21/2004 (Serviço de Alimentação) e RDC 44/2009 (Farmacias Drogarias e Outros); Especificações técnicas: faixa de temperatura interna: 0ºC à 50ºC (32ºF à 122ºF), faixa de temperatura externa: -50º à +70ºC (-58ºF à 158ºF), resolução: 0,1ºC/ºF, exatidão int/ext: ± 1ºC de 0ºC a 50ºC, ± 2ºC para o restante da faixa, resolução: 1% UR, exatidão: ±5% UR comprimento do cabo: ±2,40m, fonte de alimentação: Pilhas 1,5V - AAA, dimensões: 86x64x22mm, peso: 85g;	86,52

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	J. PROLAB	79,00000	79,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
18	3,00000	Normal	UN	15355 - Termômetro clínico digital – termômetro clínico destinado a verificar temperatura corporal. Memoriza a última medição. Indicador sonoro. A prova d'água.Unidade de medição: graus Celsius (°C),Tomada de Termômetro clínico digital – termômetro clínico destinado a verificar temperatura corporal. Memoriza a última medição. Indicador sonoro. A prova d'água.Unidade de medição: graus Celsius (°C),Tomada de temperatura em aproximadamente 1 minuto.Memória da última leitura. Deve trazer bateria incluída. Apresentar manual em português e registro de certificação no INMETRO	58,56

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Incoterm	15,90000	47,70

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
19	250,00000	Normal	CX	17760 - Tiras reagentes para dosagem de glicemia Tiras reagentes para dosagem de glicemia capilar em sangue total. Tempo de leitura de até 5 segundos. Volume de amostra de sangue deve ser inferior a 01 microlitro, embalagem contendo 50 unidades. O fornecedor das tiras deverá entregar em	8.875,00

Fundo Municipal de Saúde de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, S/N - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 11.391.279/0001-06 Fone: (49) 3453-1536 postosaude@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Usuário: Mariele Andressa	Chave de Autenticação Digital	Página
	1673-7576-697	2 / 2

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
				comodato a quantidade de 85 monitores compatíveis com com sistema ejetor de tiras, com faixa de medição de valores aproximados de 20 a 600 mg/dl, possuindo também uma memória mínima de 300 resultados e manual de instruções. Contér pilha e/ou bateria.	

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	BIOLAND	25,50000	6.375,00

Resumo dos licitantes vencedores

Credor/Fornecedor	Item	Valor Total (R$)
75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	1, 7, 10, 16, 18, 19	19.162,68
1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	12, 13, 14, 15	2.242,50
4372 - JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA	5, 6	6.680,00
	Total Geral	28.085,18

Pescaria Brava

Prefeitura

DECRETO Nº 553, DE 31 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2584914

DECRETO Nº 553, DE 31 DE JULHO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 70, IX, da Lei Orgânica do Municipal e,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do presente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19) o status de pandemia;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade reconhecido em todo o Estado de Santa Catarina por meio do Decreto Legislativo nº 18332/2020 e Decreto nº 562 do Poder Executivo do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 513/2020, que declara situação de emergência no Município de Pescaria Brava/SC;

CONSIDERANDO o disposto no art. 147, § 3º, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Nos termos do § 3º, do art. 167 da Constituição Federal e, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto Crédito Extraordinário no valor total de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para fazer face às despesas de enfrentamento ao vírus COVID-19, em decorrência da pandemia identificada pelo COBRADE Nº 1.5.1.1.0 - Doenças Infecciosas Virais, que acarretam declaração de situação de emergência em Pescaria Brava/SC.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverá adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o caput deste artigo, ficando assim aberto o crédito extraordinário:

ÓRGÃO	03	Secretaria de Administração e Finanças
UNIDADE	01	Secretaria de Administração e Finanças
FUNÇÃO	04	Administração
PROGRAMA	02	Gestão Financeira e Administrativa
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
RECURSO	5053	COVID – 19 – Recursos transferidos da União sem destinação específica 173
PROJETO/ATIVIDADE	2.072	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	127	

Valor R$: 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

Art. 2º Os recursos para o crédito extraordinário, autorizado na forma do artigo 1º e parágrafo único deste Decreto, serão aqueles provenientes de transferências de recursos financeiros do Governo Federal, na forma do artigo 5º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de Maio de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava, 31 de Julho de 2020.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Petrolândia

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇOS 11 2020 - CONSERTO DE PNEUS

Publicação Nº 2583544

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 30/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de registro de preços para prestação de serviços de recapagem, duplagem e vulcanizo de pneus para viaturas, máquinas e equipamentos da Secretaria Municipais de Transportes, Obras e Serviços Urbanos. Empresa KLEIDEANE NEUBER EIRELI EPP, inscrita no CNPJ: 08.623.663/0001-74, valor R$ 168.000,00. Data: 30/07/2020. Valor Total: R$ 168.000,00. Vigência: 12 meses. Petrolândia, 31 de julho de 2020. Joel Longen – Prefeito Municipal.

CONTRATO 21 2020 - CINCATARINA

Publicação Nº 2583743

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2020
Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, através de sua Prefeitura Municipal e o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, inscrito no CNPJ: 12.075.748/0001-32. Objeto: O CONTRATO DE RATEIO TEM POR OBJETO A ENTREGA DE RECURSOS FINANCEIROS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELO CONTRATANTE AO CONSÓRCIO PÚBLICO CONTRATADO, COM A FINALIDADE DE CUSTEIO DAS DESPESAS DE PESSOAL, CORRENTES E DE CAPITAL DO CONTRATADO, PARA ATENDIMENTO DO TERMO DE USO DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS - TU196/01. Data: 30/07/2020. Valor: R$ 15.543,00. Petrolândia, 31 de julho de 2020. Joel Longen – Prefeito Municipal.

Pinhalzinho

Prefeitura

171

Publicação Nº 2583479

DECRETO Nº 171/2020, DE 20 DE JULHO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito Municipal do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em especial ao disposto no artigo 13 da Lei Municipal No 2.643/2019 de 20/12/2019.
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto Crédito Adicional, Espécie Suplementar no valor de R$ 6.810,58 (seis mil oitocentos e dez reais e cinquenta e oito centavos) nos seguintes projetos/atividades do Orçamento Municipal abaixo:
10.001.0010.0301.0023.1028 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE

NAT.DESP.	RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	0.1.02.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	5.000,00

10.001.0010.0301.0023.2063 – ATENÇÃO BÁSICA

NAT.DESP.	RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
44900000	0.1.02.0000	Outras Despesas de Capital – Aplicações Diretas	1.623,59

08.001.0008.0244.0016.2036 – MANUTENÇÃO BLOCO DE SERVIÇOS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB

NAT.DESP.	RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	0.1.65.0085	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	186,99

Art. 2o Para dar cobertura ao Crédito Adicional, espécie suplementar aberto no artigo 1o, ficam anulados R$ 6.810,58 (seis mil oitocentos e dez reais e cinquenta e oito centavos) nas dotações orçamentarias nos seguintes Projetos/Atividades:

10.001.0010.0301.0023.1028 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE

NAT.DESP.	RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
44900000	0.1.02.0000	Outras Despesas de Capital – Aplicações Diretas	5.000,00

10.001.0010.0301.0023.2063 – ATENÇÃO BÁSICA

NAT.DESP.	RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	0.1.02.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	1.623,59

08.001.0008.0244.0016.2036 – MANUTENÇÃO BLOCO DE SERVIÇOS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB

NAT.DESP.	RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
44900000	0.1.65.0085	Outras Despesas de Capital – Aplicações Diretas	186,99

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pinhalzinho – SC, 20 de julho de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e Publicado em data supra
Sílvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

172

Publicação Nº 2583481

DECRETO Nº 172/2020, DE 24 DE JULHO DE 2020
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito Municipal do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em especial ao disposto no Inciso I do artigo 14 da Lei Municipal No 2.643/2019 de 20/12/2019.
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto Crédito Adicional, espécie Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 105.853,00 (cento e cinco mil, oitocentos e cinquenta e três reais) destinados a suplementar as seguintes Atividades:

11.001.0010.0304.0023.2066 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

NAT.DESP.	RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
31900000	0.1.52.0001	Outras Despesas Correntes – Aplicação Direta.	16.683,91

11.001.0010.0301.0023.2063 – ATENÇÃO BÁSICA

NAT.DESP.	RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
31900000	0.1.52.0001	Outras Despesas Correntes – Aplicação Direta.	89.169,09

Art. 2o Para dar cobertura ao Crédito Adicional, Espécie Suplementar aberto no artigo 1o serão utilizados como fonte de recurso o valor de R$ 105.853,00 (cento e cinco mil, oitocentos e cinquenta e três reais) provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO referente ao auxílio financeiro aos municípios previsto na Lei Complementar nº 173/2020 - Art. 5º, I-b, apurado no exercício financeiro de 2020.
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pinhalzinho - SC, 24 de Julho de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e Publicado em data supra
Sílvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

173

Publicação Nº 2583483

DECRETO Nº 173/2020, DE 24 DE JULHO DE 2020
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito Municipal do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em especial ao disposto no Inciso I do artigo 14 da Lei Municipal No 2.643/2019 de 20/12/2019.
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto Crédito Adicional, espécie Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 804.440,85 (oitocentos e quatro mil quatrocentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos) destinados a suplementar as seguintes Atividades:
11.001.0010.0301.0023.2063 – ATENÇÃO BÁSICA

NAT.DESP.	RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
31900000	0.1.53.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicação Direta.	299.196,49

06.001.0012.0365.0025.2027 – ENSINO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)

NAT.DESP.	RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
31900000	0.1.53.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicação Direta.	202.495,86

06.001.0012.0365.0025.2028 – ENSINO INFANTIL (CRECHE)

NAT.DESP.	RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
31900000	0.1.53.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicação Direta.	302.748,50

Art. 2o Para dar cobertura ao Crédito Adicional, Espécie Suplementar aberto no artigo 1o serão utilizados como fonte de recurso o valor de R$ 804.440,85 (oitocentos e quatro mil quatrocentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos) provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO referente ao auxílio financeiro aos municípios previsto na Lei Complementar nº 173/2020 - Art. 5º, II-b, apurado no exercício

financeiro de 2020.
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pinhalzinho - SC, 24 de julho de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e Publicado em data supra
Sílvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

174

Publicação Nº 2583484

DECRETO Nº 174/2020, DE 24 DE JULHO DE 2020
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito Municipal do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em especial ao disposto no Inciso I do artigo 14 da Lei Municipal No 2.643/2019 de 20/12/2019.
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto Crédito Adicional, espécie Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 82.366,31 (oitenta e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos) destinados a suplementar as seguintes Atividades:

08.001.0008.0244.0016.2036 – MANUTENÇÃO BLOCO DE SERVIÇOS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)

NAT.DESP.	RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
31900000	0.1.35.0053	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	45.000,00

08.001.0008.0244.0016.2037 – MANUTENÇÃO BLOCO DE SERVIÇOS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE

NAT.DESP.	RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
31900000	0.1.35.0053	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	24.422,20

08.001.0008.0244.0016.2038 – MANUTENÇÃO BLOCO DE SERVIÇOS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE

NAT.DESP.	RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
31900000	0.1.35.0053	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	12.944,11

Art. 2o Para dar cobertura ao Crédito Adicional, Espécie Suplementar aberto no artigo 1o serão utilizados como fonte de recurso o valor de R$ 82.366,31 (oitenta e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos) provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO referente as ações de enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), apurado no exercício financeiro de 2020.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho - SC, 24 de Julho de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e Publicado em data supra
Sílvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

175

Publicação Nº 2583485

DECRETO Nº 175/2020, DE 27 DE JULHO DE 2020

"CONCEDE INCENTIVO À EMPRESA QUE MENCIONA, CONFORME LEIS Nº. 1.574/2003 E 2.539/2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito de Pinhalzinho/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente;

Considerando a política municipal de desenvolvimento econômico, mediante a concessão de incentivos,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o parecer da Comissão Municipal de Avaliação para Concessão de Incentivos Econômicos e Estímulos Materiais da Indústria e Comércio, Ata nº. 02/2020, de 17 de Julho de 2020, nomeada pelo Decreto nº.116/2017, de 18 de Setembro de 2017, e concedido incentivo à empresa que menciona, de conformidade com a Lei Municipal nº.1.574/2003, na forma do estabelecido a seguir:

HELENA MARIA LUFT NIEDERLE MEI – CNPJ nº.29.734.492/0001-20
De acordo com o artigo 8º, inciso II, concede incentivo de abertura de fossa, com fornecimento e colocação de pedras.

GRR TRANSPORTES E PECUÁRIA LTDA – CNPJ nº.03.865.192/0001-97
De acordo com o artigo 8º, inciso II, concede incentivo de horas máquinas para drenagem da água pluvial da SC 160 e mão de obra para execução de boca de lobo (todo material, tubos de concretos e outros, serão fornecidos pelo requerente).

BORRACHARIA E SERVIÇOS PINHAL LTDA ME – CNPJ nº.11.575.544/0001-06
De acordo com o artigo 8º, inciso II, concede incentivo de reparo no pátio da Empresa.

FRONTAL DIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP – CNPJ nº.07.931.863/0001-21
De acordo com o artigo 8º, inciso II, concede incentivo de serviço de terraplanagem no pátio da Empresa.

REGOSO COMÉRCIO E INDÚSTRIA E TRANSPORTES DE MADEIRAS LTDA – CNPJ nº.81.581.324/0001-62
De acordo com o artigo 8º, inciso II, concede incentivo de serviço de terraplanagem no pátio da Empresa.

VALE DO SOL EVENTOS LTDA – CNPJ nº.01.093.029/0001-28
De acordo com o artigo 8º, inciso II, concede incentivo de terraplanagem.

SANDRO ANTONIO LUDWIG ME - CNPJ nº.10.335.696/0001-60
De acordo com o artigo 8º, inciso II, concede incentivo de serviços de planagem (retirada de toda terra) nos lotes urbanos nº 04 e 05, da quadra nº 412, na Avenida José Theobaldo Utzig e lote urbano nº 06, da mesma quadra, serviço de abertura de fossa e cascalhamento do pátio da Empresa.

IDEAL MOTOS ME – CNPJ nº.11.551.940/0001-95
De acordo com o artigo 8º, inciso II, concede incentivo de serviço de cascalhamento e rolo no pátio Empresa, na Avenida Brasilia esquina com Avenida Manaus.

COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ LTDA – CNPJ nº.83.220.723/0001-23
De acordo com o artigo 8º, inciso II, concede incentivo de serviço de patrola, brita e rolo no pátio do Itaipú Rural Show.

KÄFER & CIA LTDA ME – CNPJ nº.00.529.640/0001-93
De acordo com o artigo 8º, inciso II, concede incentivo de drenagem pluvial e canalização na Avenida Belém, novo empreendimento.

RÁPIDO COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA – CNPJ nº.09.278.047/0001-96
De acordo com o artigo 8º, inciso II, concede incentivo de serviço de cascalhamento no pátio da Empresa, na Perimetral da BR 282.

GEDARTHIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO PLÁSTICOS – CNPJ nº.05.376.160/0001-53
De acordo com o artigo 8º, inciso II, concede incentivo de serviço de cascalhamento no pátio da Empresa.

ROME MECÂNICA AUTO DIESEL – CNPJ nº.14.073.566/0001-58
De acordo com o artigo 8º, inciso II, concede incentivo de serviço de lavagem do pátio da Empresa.

CITTA IMÓVEIS EIRELI – CNPJ nº.24.758.529/0001-37
De acordo com o artigo 8º, inciso II, concede incentivo de serviço de terraplanagem no pátio da Empresa.

PÁTRIA FÁBRICA DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ nº.30.024.614/0001-74
De acordo com o artigo 8º, inciso II, concede incentivo de serviço de cascalhamento, rolo e brita no pátio da Empresa.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Pinhalzinho, 27 de Julho de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e publicado em data supra:

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 033 -2020 - PMP - ANULAÇÃO - PNEUS E CÂMARAS

Publicação Nº 2584215

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2020 – PMP
Em atenção a decisão proferida no REP 20/00386720, visando realizar novo processo licitatório, fica ANULADA, nos termos do item 20.7 "b" do Edital Convocatório, o PREGÃO ELETRÔNICO 033/2020 Ocorrido no dia 28 de julho de 2020, que tem por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS NOVAS para atender a frota de veículos e máquinas oficiais do Município, Policia Militar, Civil, Corpo de Bombeiros e CIDIR".

Pinhalzinho, SC, 30 de julho de 2020.
MÁRIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito Municipal

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 042-2020 - PMP - VEÍCULO NOVO AUTOMOTIVO TIPO SUV, ZERO QUILÔMETRO ANO MODELO 2020-2020

Publicação Nº 2584384

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2020 – PMP

Objeto: Aquisição de 01 (um) Veículo Novo Automotivo (TIPO SUV), Zero quilômetro Ano/Modelo 2020/2020, para a implantação do programa "Rede Catarina de Proteção a Mulher no Município de Pinhalzinho" Conforme decisão protocolada nos autos do processo administrativo N. 0000204-87.2020.8.24.0049 de acordo com as especificações constantes do Anexo "A" do Edital.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Tipo: Menor Preço por item.
Recebimento das propostas: até as 08:30h do dia 21/08/2020.
Abertura: dia 21/08/2020, às 09:00h.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras.01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras.00@pinhalzinho.sc.gov.br.

Pinhalzinho, SC, 31 de julho de 2020.
Ivone Orso
Secretária Municipal de Assistência Social

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 043-2020 - PMP - AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS NOVAS

Publicação Nº 2584457

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2020 – PMP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS NOVAS para atender a frota de veículos e máquinas oficiais do Município, Policia Militar, Civil, Corpo de Bombeiros e CIDIR, de acordo com as especificações constantes do Anexo "A" do Edital.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Tipo: Menor Preço por item.
Recebimento das propostas: até as 08:30h do dia 17/08/2020.
Abertura: dia 17/08/2020, às 09:00h.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras.01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras.00@pinhalzinho.sc.gov.br.

Pinhalzinho, SC, 31 de julho de 2020.
Algacir Dallagnol
Secretário Municipal de Transportes e Obras

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 041-2020 - PMP - MANUTENÇÃO DO MOTOR MICRONIBUS VOLARE, PAT. 9562 MCB 8701

Publicação Nº 2583721

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2020 - PMP

Objeto: Contratação de empresa Especializada para Fornecimento de Mão de obra e Peças (originais ou similares) para conserto e manutenção do MOTOR MICRONIBUS VOLARE, PAT. 9562 MCB 8701 de acordo as especificações do Termo de Referência anexo "A" do Edital convocatório.
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das Propostas: até as 08:30h do dia 14/08/2020 Abertura: dia 14/08/2020, às 08:45h
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00. Informações através do e-mail: compras.01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras.02@pinhalzinho.sc.gov.br
Pinhalzinho, SC, 30 de julho de 2020
Algacir Dall Agnol
Secretário Municipal de Transportes e Obras

AVISO TOMADA DE PREÇOS 003-2020 - REFORMA DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO – ETAPA 01 UBS ARTHUR BARTOLOMEU FIORINI

Publicação Nº 2583692

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHALZINHO –SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020 - FMS
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, objetivando a "REFORMA DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO – ETAPA 01 UBS ARTHUR BARTOLOMEU FIORINI" de acordo com os projetos e anexos do Edital.
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Menor Preço Por Empreitada Global
Recebimento das propostas: até as 09:00 do dia 20/08/2020.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras.01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras.00@pinhalzinho.sc.gov.br.
Pinhalzinho, SC, 30 de julho de 2020.
Cleomar Provenci
Secretário de Saúde

Pinheiro Preto

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2020

Publicação Nº 2583881

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2020

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de 2020, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PEDRO RABUSKE, e de ora diante denominada simplesmente MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições resolve registrar o(s) preço(s) da empresa: TIEPPO AUTO MECÂNICA JJD EIRELI- ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.070.572/0001-40, com sede na Rod SC355, nº 611, na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor Jean Marcio Tieppo, doravante denominada simplesmente de FORNECEDORA para fornecimento do objeto descrito abaixo, em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 046/2020 – Registro de Preços, homologado em data de 30 de julho de 2020, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO E DO PREÇO

1.1– A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, E DE FORMA PARCELADA, NAS MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO, conforme tabela e preços abaixo:

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	SECRETARIA	VALOR POR HORA
01	Horas	Serviços de chapeação	Transportes e obras 235 horas Agricultura 235 horas Educação 230 horas	R$ 122,00
05	Horas	Roçadeira stihl fs 220	Desenvolvimento urbano	R$ 59,00
07	Horas	Soprador Stihl BR 420	Desenvolvimento urbano	R$ 59,00
10	Horas	Motossera Stihl MS 361	Desenvolvimento Urbano	R$ 59,00

1.2 – A FORNECEDORA deverá possuir oficina mecânica num raio de distância de, no máximo, 170 km (cento e setenta quilômetros) do perímetro urbano do Município de Pinheiro Preto para todos os itens, sendo de responsabilidade da FORNECEDORA, quando necessário, a remoção da máquina até sua oficina e a devolução na sede da contratante, sem qualquer ônus para o Município durante a validade da ata e garantia.

1.3– A FORNECEDORA, se necessário, deverá realizar o transporte das máquinas (ida e volta), até a sua sede, impreterivelmente, com caminhão guincho plataforma, arcando com todas as despesas necessárias.
Obs.: O transporte acima citado deverá ser realizado por guincho devidamente segurado.

1.4– O local de execução dos serviços e assistência técnica deverá ser a oficina da FORNECEDORA, inclusive no período de garantia, vedada subcontratação não autorizada previamente.

1.5– Em casos de emergência, no local onde se encontra a máquina impossibilitado de deslocamento, a FORNECEDORA, sem ônus adicional para o Município, deverá obedecer a um limite máximo para atendimento de até 5 (cinco) horas depois de acionada pelo requisitante, bem como deverá realizar a remoção para execução dos serviços nos prazos regulares. O prazo também se aplica para situações de assistência técnica ou serviço de auto socorro, a contar do recebimento da solicitação.

1.6– Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados mediante o pagamento da hora técnica prevista nesta ata e seus anexos, obedecidas às formalidades e ocorrência da liquidação da despesa.

1.7– A quantidade de horas necessárias para cada serviço será dimensionada de acordo com a necessidade e orçamento (Plano de Serviços – Anexo IX) a ser apresentado ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, devidamente atestado pelo mesmo.

1.8– As máquinas deverão passar por vistoria prévia, indicando suas condições ao entrar na oficina. Nesta vistoria, formalizada pela SAT-Solicitação de Atendimento (Anexo VIII) devem assinar o responsável pela máquina (Fiscal da Ata de Registro de Preços) e o representante da FORNECEDORA.

1.9– A FORNECEDORA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da máquina e respectiva SAT- Solicitação de Atendimento (Anexo VIII) para serviço, constatando o problema e os serviços/reparos a serem executados, apresentará ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, para análise e aprovação, orçamento prévio gratuito e detalhado dos serviços a serem prestados e relação das peças, se for o caso, a serem adquiridas pelo Município para a execução da futura contratação, bem como a quantidade de horas correspondentes aos serviços (Plano de Serviços – Anexo IX), nos termos previstos na presente ata para efeito de eventual aprovação e expedição da

Autorização de Fornecimento.

1.10– Deverá constar do orçamento prévio de que trata o item 1.9, além das horas e do preço dos serviços conforme registrado em ata, relação das peças e suas respectivas especificações a serem adquiridas pelo Município, para utilização na manutenção das referidas máquinas.
1.10.1 – O prazo de entrega da máquina a ser reparada, será contado a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento e deverá respeitar os prazos máximos estabelecidos nesta ata e seus anexos, sendo que quando necessária a substituição de peças, o prazo de execução será contado a partir das providências previstas no item 1.8 e da entrega da mesma.

1.11– O Município analisará os respectivos custos e conveniência da execução total ou parcial do orçamento apresentado, levando em conta a sua economicidade. Após essa análise, se conveniente, o Município expedirá Autorização de Fornecimento à FORNECEDORA para executar os serviços, sem a qual não deverá ser executado, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento, sem que caiba qualquer recurso por parte desta.

1.12 – O Município, não concordando com a relação de serviços/peças/materiais apresentados pela FORNECEDORA, solicitará uma nova relação suprimindo o que entender necessário (novo orçamento), sem que caiba qualquer recurso por parte desta, inclusive quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão de obra da desmontagem pertinente a SAT – Solicitação de Serviços que tenha recebido.

1.13 – Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços/peças/materiais, a FORNECEDORA deverá informar o fato ao Município, por escrito e de forma discriminada e justificada em forma de orçamento complementar, ficando a sua execução condicionada à prévia aprovação desse orçamento pelo Município, por meio do Fiscal da Ata de Registro de Preços, mediante procedimento prévio para a execução dos serviços.

1.14– Os serviços serão iniciados imediatamente após a sua aprovação e recebimento da Autorização de Fornecimento.

1.15– Todos os materiais necessários para a completa execução dos serviços, tais como: combustíveis, tintas, solventes, polidores, soldas, massas, adesivos, materiais de limpeza e de consumo em geral serão de responsabilidade da FORNECEDORA, já inclusos no valor da mão de obra.

1.16– O Fiscal da Ata de Registro de Preços designado pelo Município terá livre acesso a qualquer tempo, à oficina da FORNECEDORA para acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução ou dos serviços para elaborar o orçamento.

1.17– Os serviços de manutenção só serão considerados realizados e aceitos (recebimento definitivo) após a(s) máquina(s) ser(em) examinado(s) pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços designado pelo Município.

1.18– Após a prestação dos serviços, a FORNECEDORA deverá entregar a máquina no local informado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, de acordo com o indicado na Autorização de Fornecimento.

1.19– Nas máquinas em garantia de fábrica, enquanto perdurar a garantia, seus serviços serão executados na respectiva concessionária. Findo o prazo de garantia, os mesmos passarão a integrar o item correspondente desta ata, para efeito de contratações.

1.20– A FORNECEDORA responderá por eventuais danos causados às máquinas/equipamentos, quando resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados.
1.20.1 – Será de total e exclusiva responsabilidade da FORNECEDORA quaisquer acidentes, inclusive naturais, roubo e furto que por ventura venham a ocorrer durante o período em que a mesma estiver com a guarda da máquina para a prestação dos serviços ou quando seus empregados ou prepostos estiverem conduzindo-os, arcando com todos os custos envolvidos no infortúnio.

1.21– A FORNECEDORA deverá zelar pelo patrimônio público, responsabilizando-se por ele e por tudo o que estiver em seu interior no momento do serviço e até que o mesmo seja devolvido ao órgão requisitante.

1.22– A FORNECEDORA deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à prestação dos serviços, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO
2.1 – Os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preços unitários descritos na clausula 1ª.

2.2 – Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da ata.

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO
3.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.
3.1.1 – A FORNECEDORA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
3.1.2 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06 do edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.
3.1.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
3.1.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça

a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
3.1.5 - Constatando-se, a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
3.1.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
3.1.7 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a FORNECEDORA o contraditório e a ampla defesa.
3.1.8 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso a FORNECEDORA não regularize sua situação.

3.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª da Ata de Registro de Preços.

3.3 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Pinheiro Preto com indicação do CNPJ específico sob nº 82.827.148/0001-69.

3.6 – Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

4.1 – A FORNECEDORA ficará obrigada a prestar os serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

4.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

4.3 - A FORNECEDORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA 5ª – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – Os serviços deverão ser prestados de forma parcelada, durante o período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade e solicitação da área requisitante.

5.2 – Os prazos para execução dos reparos necessários na(s) máquina(s) devem ser estabelecidos de comum acordo com a FORNECEDORA, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento, sendo que para a manutenção corretiva o prazo máximo é de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.3 – Para apresentar o Plano de Serviços (Anexo IX) com orçamento ao Município, o prazo é de no máximo 24 (vinte e quatro) horas a contar da entrega da máquina com a Solicitação de Atendimento – SAT (Anexo VIII), diretamente ao Fiscal da Ata de Registro de Preços.

5.4 – Para iniciar a execução do serviço, a FORNECEDORA terá o prazo máximo de 12 (doze) horas a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.
5.4.1 - Esse prazo poderá ser diminuído por imperiosa necessidade dos serviços por parte do Município.

5.5 – Para executar qualquer serviço, os prazos máximos admitidos para efeito de remuneração, independentemente do tempo dispendido para execução dos serviços serão os constantes da Autorização de Fornecimento emitida anteriormente, não sendo considerados em duplicidade quando o caso permitir. (Ex: retirado o motor para realizar a substituição de uma determinada peça, este tempo não pode ser considerado concomitantemente para substituição de outra peça ou serviço, cabendo somente a cobrança do tempo para realização deste)

5.6 – Para a FORNECEDORA enviar resposta a qualquer comunicação do Município, contados do momento do recebimento, o prazo será:
- Imediatamente se demandada por telefone, salvo não dispondo de imediato da informação demandada;
- 24 (vinte e quatro) horas, para resposta por e-mail, para o endereço de e-mail do servidor dão Município que lhe for indicado. É obrigação da empresa vencedora, a apresentação do endereço eletrônico válido para fins de recebimento de notificações, comunicados, intimações, bem como empenhos e Autorizações de Fornecimento, podendo fazê-lo desde logo em sua proposta de preços na licitação;
- 02 (dois) dias úteis quando exigida resposta formal, devidamente protocolado.

5.7 – Após a prestação de serviços, deverá a FORNECEDORA entregar a máquina nas mesmas ou melhores condições de limpeza em que o recebeu.

5.8 – Após a realização de cada serviço, a FORNECEDORA deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o servidor designado pelo Município na realização de prova de rua, quando os serviços serão testados com a máquina trafegando, retornando automaticamente à FORNECEDORA, caso o resultado no teste não se mostre satisfatório.

5.8.1 – A FORNECEDORA arcará com os custos e a responsabilidade técnica dos testes referidos no item acima.

5.9 – A FORNECEDORA deverá reparar, inclusive substituindo peças, tudo às suas expensas, quando o defeito for decorrente de falha na execução de serviço anteriormente executado.

5.10 – A FORNECEDORA deverá refazer, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o serviço rejeitado, todos os serviços recusados pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços a partir dos devidos testes.

5.11 – A FORNECEDORA deverá apresentar e disponibilizar ao Município as peças, acessórios e materiais que tiverem sido substituídos e, não sendo os mesmos recolhidos pelo Município, dar-lhes a devida destinação, respeitadas rigorosamente às normas ambientais aplicáveis. (As peças substituídas serão fotografadas e arquivadas no processo de despesa dos serviços)

5.12 – A FORNECEDORA deverá preencher e, quando for o caso, carimbar/rubricar o manual, ficha e/ou outro documento de controle de inspeção e manutenção regular da máquina.

5.13 – A FORNECEDORA deverá preencher adesivo ou outro meio de registro informando a quilometragem ou a data da próxima troca de lubrificantes ou outro material ou manutenção preventiva de alguma parte, peça ou acessório, para os casos necessários.

5.14 – Todas as despesas com a prestação dos serviços correrão por conta da FORNECEDORA, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

5.15 – A não prestação dos serviços dentro dos prazos acima, ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas.

5.16 – A prestação dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

5.17 – O Objeto será recebido PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.
5.17.1 - O recebimento provisório será feito mediante certificação.

5.18 - O Objeto será recebido DEFINITIVAMENTE, em até 05 (cinco) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

5.19 - Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.

5.20 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da FORNECEDORA pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
5.21 - A FORNECEDORA é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.

CLÁUSULA 6ª – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.1 – A contar do recebimento definitivo dos serviços pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, a FORNECEDORA garante a continuidade e qualidade do resultado de cada serviço de manutenção prestado, pelo prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, não se aplicando a garantia a falhas por causas alheias ao serviço executado, devendo o prazo da garantia vir escrito na Nota Fiscal ou fatura.
6.1.1 – Referido prazo não corre se a falha, defeito ou vício for ocultado pela FORNECEDORA ao tempo da prestação de serviços.

6.2 – Em caso de não aceitação, fica a FORNECEDORA obrigada a refazer os serviços e a substituí-lo, sem custos, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pelo Município, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas nesta ata.

6.3 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas nesta ata, na própria Ata de Registro de Preços, bem como dos contratos dela decorrentes.

6.4 – A execução dos serviços pela FORNECEDORA implica no reconhecimento de serem as peças fornecidas pelo Município de primeira qualidade, salvo no caso de recusa tempestiva e justificada formalmente.

CLÁUSULA 7ª – DA ESTRUTURA MÍNIMA PARA ATENDIMENTO

7.1 – A FORNECEDORA deverá possuir, até a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, instalações físicas suficientes para atendimento da frota descrita nesta ata quanto ao lote que sagrar-se vencedora, com equipamentos, ferramentas e demais componentes para execução dos serviços contratados.

7.2 – Pátio de estacionamento: o pátio deve ter espaço físico próprio no local de atendimento da prestação de serviços ou logisticamente adequado, suficiente PARA abrigar as máquinas.

7.3 – A oficina da FORNECEDORA deverá contar com sistemas eficientes de segurança que permitam salvaguardar o estado das máquinas que estejam em suas instalações para manutenção.

7.4 – A FORNECEDORA deverá manter na oficina equipamentos atuais e necessários para execução dos serviços, tais como:
- Elevadores e/ou rampa para todos os itens;
- Aparelho de análise de diagnóstico de máquinas com sistema elétrico e eletrônico;
- Macaco para remoção e instalação de câmbio;
- Suporte ou guincho para retirar e instalar motores;
- Demais ferramentas e equipamentos para a execução completa e eficiente dos serviços abrangidos pela presente ata.

CLAÚSULA 8ª – DO PROCEDIMENTO E CÁLCULO PARA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS

8.1 – Será necessária a apresentação da Solicitação de Atendimento – SAT (Anexo VIII) e o Plano de Serviços (Anexo IX) apresentado pela FORNECEDORA.

8.2 – Após a regular apresentação dos documentos citados no item 8.1, fica o Fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pela aprovação do Plano de Serviço.

8.3 – Aprovado o Plano de Serviço, com apuração/conferência do número de horas para cada serviço pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, será dado prosseguimento ao procedimento de formalização de contratação, obedecidas as fases de processamento da despesa.
8.4 – Em conformidade, deverá ser utilizada Tabela para Conversão da Hora Sexagesimal em Hora Centesimal (Anexo VII), convertendo minutos em centésimos de hora para fins de apuração do preço e pagamento mediante a efetiva prestação de serviços, em algarismo, com no máximo 02 (duas) casas decimais, utilizando as regras matemáticas de arredondamento universalmente aceitas, que admitem que "algarismos decimais menores que 5 (cinco) não modificam o algarismo anterior, enquanto que algarismos decimais iguais ou superiores a 5 (cinco) modificam, incrementando-se ao algarismo anterior uma unidade (Norma da ABNT NBR 5891).

CLÁUSULA 9ª – DA CONVERSÃO

9.1 – Quando for necessário efetuar cálculos com minutos é preciso converter o padrão de horas (sexagesimal) para o centesimal, pois não é possível realizar operações matemáticas utilizando a nomenclatura de horas e minutos.

9.2 – O uso da Tabela de Conversão de Hora Sexagesimal para Centesimal (Anexo VII) é indispensável para a realização da conversão dos minutos, uma vez que para pagamento a hora inteira equivale ao 1 (um) inteiro de centésimo.

CLÁUSULA 10ª - DA VIGÊNCIA

10.1 – A Ata de Registro de Preços firmada entre o Município e a FORNECEDORA terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA 11ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente ata correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2020/2021.

CLÁUSULA 12ª - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 13ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando a FORNECEDORA:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.
13.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.3 - A FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 14ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

14.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto.

CLÁUSULA 15ª - DAS PENALIDADES

15.1 – Se o fornecedor descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

15.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

15.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

15.4 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar a FORNECEDORA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) a(s) FORNECEDORA(S) sujeita(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

15.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a FORNECEDORA as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Pinheiro Preto, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.
15.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.9 - Nenhum pagamento será processado à FORNECEDORA penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA 16ª - DA RESCISÃO

16.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:
a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

16.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

16.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 17ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

17.1 - A presente Ata está vinculada ao processo licitatório nº 087/2020 modalidade Pregão Presencial - Registro de Preços, obrigando-se a FORNECEDORA de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2 - A FORNECEDORA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

17.3 - A FORNECEDORA declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA 18ª – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) servidor(es) indicados pelas seguintes secretarias: Secretaria de Transportes e Obras, Secretaria de Agricultura, Secretária de desenvolvimento Urbano e Secretária de Educação Cultura e Esporte e atuará como gestor, o Secretário de cada pasta.

18.2 – Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) Ideraldo Luiz Beal e Rodrigo Marcelo da Silva, bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA 19ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

19.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos Municipais nº de 8.208, de 21 de janeiro de 2005, e nº 8.517, de 28 de junho de 2006, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal 2.266/09 e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA 20ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

20.3 - A FORNECEDORA signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁSULA 21ª - DO FORO

21.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Tangará, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

CLÁUSULA 22ª – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotações específicas previstas no orçamento do exercício de 2020 abaixo transcritas, e àquelas a serem consignadas no orçamento de 2021:
Órgão: 2000 PODER EXECUTIVO

Unidade: 2003 SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função: 12 Educação
Subfunção: 361 Ensino Fundamental
Programa: 12 Desenvolvimento Educacional
Ação: 2.32 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Fonte de recurso: 62 Transferência de convênios- Estado/Educação
Despesa LOA: 120

Órgão: 2000 PODER EXECUTIVO
Unidade: 2006 SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função: 26 Transporte
Subfunção: 782
Transporte Rodoviário
Programa: 23 Estradas Vicinais
Ação: 2.42 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Fonte de recurso: 100 Recursos Ordinarios
Despesa LOA: 150

Órgão: 2000 PODER EXECUTIVO
Unidade: 2006 SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função: 26 Transporte
Subfunção: 782Transporte Rodoviário
Programa: 23 Estradas Vicinais
Ação: 2.42 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Fonte de recurso: 139 FEP e Transf. Dec. Comp.financ expl. de Rec Naturais
Despesa LOA: 149

Órgão: 2000 PODER EXECUTIVO
Unidade: 2005 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função: 20 Agricultura
Subfunção: 606 Extensão Rural
Programa: 20 Assistencia ao produtor rural
Ação: 2.40 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DE APOIO A AGRICULTURA
Fonte de recurso: 100 Recursos Ordinarios
Despesa LOA: 144

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 12- Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Função: 15- Urbanismo
Subfunção: 452- Serviços Urbanos
Programa: 29- Desenvolvimento Urbano
Ação: 2.69- Manutenção da Secretaria de desenvolvimento Urbano
Cód. Red. 203
Fonte do Recurso: 100 Recurso Ordinário

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 23 - Estradas Vicinais
Ação: 2.42 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Despesa 267

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (TRES) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto 30 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO	TIEPPO AUTO MECÂN JJD EIRELI- ME FORNECEDORA
PEDRO RABUSKE	
Prefeito Municipal	

Testemunhas:

1- _____
Nome: CPF:
2- _____
Nome: CPF

AVISO DE ALTERAÇÃO DE HORARIO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 050/2020 - MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Publicação Nº 2584788

AVISO ALTERAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 050/2020
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO

O Prefeito Municipal de Pinheiro Preto/SC, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que altera o horário de recebimento de propostas do Pregão eletrônico n. 050/2020, tendo início em 30/07/2020 até 13/08/2020 as 11:15h, e início da sessão de disputa dia 13/08/2020, às 11:30h, no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

PINHEIRO PRETO-SC, 29 DE JULHO DE 2020.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N. 054/2020 - MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO

Publicação Nº 2583832

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, torna público, que estará realizando na sede da prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 054/2020, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE CADEIRAS DO AUDITORIO "CENTRO EDUCACIONAL I – PADRE TRUDO PLESSERS" DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO, conforme especificações junto ao Edital Convocatório e anexos. Declara aberta o acolhimento das propostas comerciais até as 08:15h do dia 14/08/2020, início da sessão na mesma data a partir das 08:30h.Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa Licitações do Brasil (BLL), ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br com Sede Administrativa em Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000

PINHEIRO PRETO-SC, 30 DE JULHO DE 2020.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5274, DE 29 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2583463

DECRETO Nº 5274, DE 29 DE JULHO DE 2020
DECRETA INTERDIÇÃO PROVISÓRIA DE VIA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a execução de obra pública de pavimentação em pedras irregulares no trecho de Linha União, interior do Município;

CONSIDERANDO maior segurança para as pessoas que ali transitam,

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado à interdição da via pública municipal – Linha União, na altura da casa de Antonio Luiz Bee até a ponte de Linha União, a partir desta data, até o dia 20 de agosto de 2020.

§ 1º Compete ao departamento de Obras promover as demarcações, instalações das placas de sinalização e interdição das vias públicas no prazo determinado por este decreto.

§ 2º Fica autorizado ao trânsito de veículos de utilidade pública e de moradores que residem no trecho a ser interditado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 29 DE JULHO DE 2020

PEDRO RABUSKE
Prefeito

DECRETO Nº 5279, DE 30 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2583774

DECRETO Nº 5279, DE 30 DE JULHO DE 2020
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA

PEDRO RABUSKE, prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 84, VIII da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as determinações da Constituição Federal em seu art. 227, e os dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente, no tocante à responsabilidade sobre o enfrentamento e o combate da violência sexual praticada contra crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o "sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO o parágrafo único do artigo 2º da Lei 13.431/2017 que determina que a União, o s Estados e o s municípios desenvolvam "políticas integradas e coordenadas que visem garantir os direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito das relações domésticas, familiares e sociais, para resguardá-los de toda forma d e negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão";

CONSIDERANDO as diretrizes constantes no Decreto Presidencial nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei 13.431/2017, destacadamente o inciso I, do artigo 9º, que determina a instituição de um comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência,

DECRETA:

Art. 1º A composição do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, far-se-á com a presença dos seguintes representantes:

I - Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Gladis Magali França;
Suplente: Jucena Ilha.

II – Representantes da Assistência Social:
Titular: Tania Zanella;
Suplente: Rafael Borga.

III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Thais Mariani Bee;
Suplente: Bárbara Venturim Zucco.

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Tauana Neis;
Suplente: Marilena Piran.

V– Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Titular: Jurcelei Bertha;
Suplente: Fabiane Bogoni.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto/SC, 30 de julho de 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 002/2020/CMDCA

Publicação Nº 2583594

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PINHEIRO PRETO - SC
FONE: (49) 3562-2010
E-mail: cmdca@pinheiropreto.sc.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 002/2020/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Pinheiro Preto S/C, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº1.454, de 26 de novembro de 2010, e pelo Decreto nº 5.171, de 20 de janeiro de 2020, resolve dispor sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e de Adolescente Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.
CONSIDERANDO, a Lei 13.431/17 que Estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência,
CONSIDERANDO, que o Decreto 9603/18, em seu art. Nº9, inciso II, & 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial,
CONSIDERANDO, que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018 regulamenta a Lei nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantia de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condições peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral,
CONSIDERANDO, que o Decreto Presencial nº 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos interverá nas situações de violência contra crianças e adolescente com a finalidade de mapear as ocorrências nas formas de violências e suas peculiaridades no País,
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos,
CONSIDERANDO a Lei 13.431/2017, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelo órgão de rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.
CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de um fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento de informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades,
CONSIDERANDO que o Decreto fixou prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e de Adolescentes ou Testemunhas de Violência.
RESOLVE:
Art. 1º - Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e de Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.
Art. 2º- O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e de Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, será composto por 02 representantes da política de saúde, 02 da política de educação, 02 da política de assistência social, 02 representantes do CMDCA e 02 representantes do Conselho Tutelar.
Art. 3º- As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e de Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, serão fixas ou conforme demanda, devidamente estabelecidas em reunião com o Comitê.
Art. 4º- O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e de Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, definirá um coordenador e um vice coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo, quando necessário.
Art. 5º- Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e de Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, conforme art. 09, do Decreto Presidencial nº 9.603/2018;
I-articular, definir, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimentos e o aprimoramento da integração do referido Comitê;
II-definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes resultados;
a) Os atendimentos às crianças ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
b) A superposição de tarefas será evitada;
c) A cooperação entre os órgãos, os serviços, os cronogramas e os equipamentos públicos será priorizada;
d) Os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
e) O papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido;

III-criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamentos de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.
§1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

I- Acolhimento ou acolhida;
II- Escuta Especializada nos órgãos de proteção;
III- Atendimento da Rede de Saúde e da Rede de Assistência Social;
IV- Comunicação ao Conselho Tutelar
V- Comunicação à autoridade policial;
VI- Comunicação ao Ministério Público;

§ 2-Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto as vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3- Poderão ser adotadas outros procedimentos, além daquele previstos no § 1º quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 6º- Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos a Sessão Plenária do CMDCA.
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinheiro Preto/SC, 30 de Julho de 2020

JURCELEI BERTHA
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

Piratuba

Prefeitura

ADENDO 01 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2020 – FMS

Publicação Nº 2584061

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

ADENDO 01 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2020 – FMS

O Município de Piratuba, SC, através do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência é Registro de Preço para possível aquisição de material ambulatorial, odontológicos, totem e tapetes sanitizantes para enfrentamento a emergência de saúde Pública em decorrência do Coronavirus (COVID-19) para o Município de Piratuba sofreu alteração no Edital, sendo no Item nº 10 - Da Habilitação, e na data de recebimento das propostas e Seção Publica para o dia 12 de agosto de 2020, permanecendo o mesmo horário.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.piratuba.sc.gov.br ,ink "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 30 de julho de 2020.

RODRIGO ADRIANO CASAGRANDE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

DECRETO 1361/2020

Publicação Nº 2583558

DECRETO N° 1.361/2020, de 29 de Julho de 2020.
Abre crédito suplementar no orçamento do exercício 2020 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei 1.518, de 08 de novembro de 2019 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2020 – LDO e das outras providências, inciso I, artigo 41, artigo 42 e inciso II e III do § 1° do artigo 43 da Lei 4.320/64 e Lei Ordinária nº 1551/2020, de 29 de Julho de 2020.
DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Piratuba no valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.029 – Manutenção das Ações da Assistência Social
Modalidade: 85 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Outras Despesas Correntes
Valor a suplementar: R$ 40.000,00

Órgão: 16.00 – SEC. DA CIDADE E DESENV. ECONOMICO
Unidade: 16.01 – Departamento de Urbanismo
Projeto/Atividade: 2.024 – Apoio as Ações de Segurança Pública
Modalidade: 109 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Outras Despesas Correntes
Valor a suplementar: R$ 15.000,00

Art. 2° Para o atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total das seguintes dotações:

Órgão: 16.00 – SEC. DA CIDADE E DESENV. ECONOMICO
Unidade: 16.01 – Departamento de Urbanismo
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
Modalidade: 109 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Outras Despesas Correntes
Valor a Anular: R$ 15.000,00

Órgão: 16.00 – SEC. DA CIDADE E DESENV. ECONOMICO
Unidade: 16.01 – Departamento de Urbanismo
Projeto/Atividade: 2.028 – Ações de Limpeza Urbana
Modalidade: 125 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Outras Despesas Correntes
Valor a Anular: R$ 40.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Piratuba-SC, 29 de Julho de 2020.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 29 de Julho de 2020	

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Mun.Administração e Finanças

DECRETO 1362/2020

Publicação Nº 2583637

DECRETO N° 1.362/2020, 29 DE JULHO DE 2020.

RECONHECE COMO AUTORIDADES DE SAÚDE OS SERVIDORES DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE PIRATUBA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo ao inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art. 1º. Ficam reconhecidos como autoridades de saúde no município de Piratuba os servidores da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, cabendo-lhes a fiscalização do cumprimento das medidas específicas de enfrentamento à COVID-19, sem prejuízo da atuação de órgãos com competência fiscalizatória específica.

Parágrafo único. Constatado pelas autoridades de que trata o caput deste artigo o descumprimento das medidas estabelecidas em Decretos ou em Portarias vigentes, a fiscalização da Vigilância em Saúde deve apurar eventual prática de infrações administrativas sanitárias previstas na Lei Municipal Nº 454/97 e suas alterações, na Lei federal n. 6.437, de 20 de agosto de 1977, ou na Lei Estadual n. 6.320, de 1983, bem como do crime previsto no art. 268 do Código Penal.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Piratuba-SC, 29 de julho de 2020.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 29 de Julho de 2020	

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI ORDINARIA 1550/2020

Publicação Nº 2583542

LEI ORDINÁRIA N° 1.550/2020 DE 29 DE JULHO DE 2020.

Altera a Lei Ordinária 1.546/2020, de 24 de Junho de 2020, que dispõe sobre a política pública de assistência social do município de Piratuba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, nos termos do inciso II, artigo 9° da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 59 da Lei Ordinária 1.546/2020, que dispõe sobre a política pública de assistência social do município de Piratuba e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

.....

Art. 59. Ficam revogadas as seguintes leis: Lei Municipal Nº 372/96 e Lei Municipal Nº 392/96 e as demais disposições em contrário .....
.....

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Ordinária Nº 1.546/2020 de 24 de Junho de 2020.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Piratuba-SC, 29 de Julho de 2020.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 29 de Julho de 2020	

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal Administração e Finanças

LEI ORDINARIA 1551/2020

Publicação Nº 2583547

LEI ORDINÁRIA Nº 1.551/2020, 29 de Julho de 2020.
Abre crédito suplementar no orçamento do exercício 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei 1.518, de 08 de novembro de 2019 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2020 – LDO e das outras providências, inciso I, artigo 41, artigo 42 e inciso II e III do § 1° do artigo 43 da Lei 4.320/64 faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Piratuba no valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.029 – Manutenção das Ações da Assistência Social
Modalidade: 85 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Outras Despesas Correntes
Valor a suplementar: R$ 40.000,00

Órgão: 16.00 – SEC. DA CIDADE E DESENV. ECONOMICO
Unidade: 16.01 – Departamento de Urbanismo
Projeto/Atividade: 2.024 – Apoio as Ações de Segurança Pública
Modalidade: 109 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Outras Despesas Correntes
Valor a suplementar: R$ 15.000,00

Art. 2° Para o atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total das seguintes dotações:

Órgão: 16.00 – SEC. DA CIDADE E DESENV. ECONOMICO
Unidade: 16.01 – Departamento de Urbanismo
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
Modalidade: 109 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Outras Despesas Correntes
Valor a Anular: R$ 15.000,00

Órgão: 16.00 – SEC. DA CIDADE E DESENV. ECONOMICO
Unidade: 16.01 – Departamento de Urbanismo
Projeto/Atividade: 2.028 – Ações de Limpeza Urbana
Modalidade: 125 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Outras Despesas Correntes
Valor a Anular: R$ 40.000,00

Art. 3° Pela abertura do crédito especial previsto nos artigos da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os anexos da Lei 1.518/2019, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2020 – LDO e dá outras providências, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos.
Art. 4° A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 29 de Julho de 2020.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 29 de Julho de 2020	

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal Administração e Finanças

Pomerode

Prefeitura

DECRETO Nº 3.852/2020 DE 07/07/2020

Publicação Nº 2584114

DECRETO Nº 3.852/2020
DE 07/07/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2020, PROVENIENTES DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, da Lei nº 3.067/2019 de 29/11/2019:

DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, provenientes do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, na Unidade Gestora FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificado na tabela abaixo:

Dotação	19.001.0010.0301.0060.2100.33390 - Manutenção da Atenção Básica		
Vínculo	03020000 - Rec.de impostos e de transf.imp-saúde	Valor:	20.000,00
Dotação	19.006.0010.0122.0060.2109.33391 - Manutenção Gestão Saúde		
Vínculo	03020000 - Rec.de impostos e de transf.imp-saúde	Valor:	5.500,00
Dotação	19.006.0010.0122.0060.2109.33390 - Manutenção Gestão Saúde		
Vínculo	03380220 - Ambulância: Termo nº 11436910000117001 - SUS/Inv	Valor:	3.740,00
Vínculo	03380218 - Ambulância: Termo nº: 4213201712220816579 - SUS/INV:	Valor:	2.125,00
Vínculo	03380602 - Prog. de Gestão Saúde Participa SUS	Valor:	33,54
Dotação	19.004.0010.0305.0060.2108.33390 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica		
Vínculo	03380405 - VIGEP (PQA): Programa de Qualificação das Ações de Vigilância	Valor:	1.921,22
Dotação	19.003.0010.0304.0060.2106.33390 - Manutenção da Vigilância Sanitária		
Vínculo	03380402 - Prog. Vigilancia Sanitaria - Federal	Valor:	1.209,33
Dotação	19.002.0010.0302.0060.2121.33190 - Manutenção Folha Pgto. - CAPS		
Vínculo	03380208 - CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	Valor:	2.078,43
Dotação	19.001.0010.0301.0060.2118.33190 - Manutenção Folha Pgto. - Agente Comunitário de Saúde (ACS)		
Vínculo	03380204 - ACS	Valor:	5.622,81
Dotação	19.001.0010.0301.0060.2117.33190 - Manutenção Folha Pgto. - Estratégia Saúde da Família (Odonto)		
Vínculo	03382000 - Incentivo p/ Ações Estratégicas	Valor:	621,60
Dotação	19.001.0010.0301.0060.1100.34490 - Construção, Reforma e Ampliação de UBS		
Vínculo	03380305 - Estrutura da Atenção Básica - Invest(Proc.: 25000.1223303/ 2014-17)	Valor:	51.711,25
Vínculo	03380203 - Reformas Testo Rega - Programa Requalificacao de UBS	Valor:	21.215,83

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, provenientes do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, na Unidade Gestora MUNICIPIO DE POMERODE, conforme especificado na tabela abaixo:

Dotação	06.001.0004.0122.0030.2006.34490 - Manutenção das Atividades Administrativas		
Vínculo	03000000 - Recursos ordinários	Valor:	90.816,00
Dotação	05.003.0018.0542.0050.2112.33171 - Manutenção do Fundo M. do Meio Ambiente		
Vínculo	03000007 - FMMA - Taxas de Licenças Ambientais	Valor: 18.809,97	
Dotação	05.003.0018.0542.0050.2112.33371 - Manutenção do Fundo M. do Meio Ambiente		

Vínculo	03000007 - FMMA - Taxas de Licenças Ambientais	Valor: 68.389,36
Dotação	05.003.0018.0542.0050.2112.34471 - Manutenção do Fundo M. do Meio Ambiente	
Vínculo	03000007 - FMMA - Taxas de Licenças Ambientais	Valor: 4.628,39
Dotação	07.001.0012.0361.0040.2010.33391 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Vínculo	03010000 - Rec.de impostos e de transf.de imp-educ	Valor: 25.000,00
Dotação	08.001.0015.0451.0070.1024.34490 - Aquisição de Maquinas e Veículos	
Vínculo	03890000 - Alienação bens destinados a outros progr	Valor: 66.085,80

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, provenientes do Provável Excesso de Arrecadação, na Unidade Gestora FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, conforme especificado na tabela abaixo:

Dotação	21.001.0008.0244.0140.2067.3449 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Assistência Social		
Vínculo	01350002 - PAIF: Enfrentamento da COVID-19 (C/C:23.388-9)	Valor:	25.200,00
Vínculo	01350003 - PAEFI: Enfrentamento da COVID-19 (C/C:25.172-0)	Valor:	28.824,36
Dotação	21.001.0008.0244.0140.2067.33390 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Assistência Social		
Vínculo	01520000 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC 173/2020 -Art. 5°, I-b)	Valor: 119.896,56	

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, provenientes do Provável Excesso de Arrecadação, na Unidade Gestora FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificado na tabela abaixo:

Dotação	19.002.0010.0302.0060.2121.33190 - Manutenção Folha Pgto. - CAPS		
Vínculo	01520000 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC 173/2020 -Art. 5°, I-b)	Valor:	21.762,90
Dotação	19.001.0010.0301.0060.2101.33390 - Assistência Farmacêutica		
Vínculo	01520000 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC 173/2020 -Art. 5°, I-b)	Valor:	28.888,00

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, provenientes do Provável Excesso de Arrecadação, na Unidade Gestora MUNICIPIO DE POMERODE, conforme especificado na tabela abaixo:

Dotação	06.002.0004.0122.0030.0002.33390 - Contribuição ao Pasep		
Vínculo	01001001 - AFM (MP nº 938) - Apoio Financeiro aos Municípios	Valor:	3.285,47
Vínculo	01530000 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b)	Valor:	9.291,59
Vínculo	01520000 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC 173/2020 -Art. 5°, I-b)	Valor:	1.211,06
Dotação	08.001.0015.0451.0070.1024.34490 - Aquisição de Maquinas e Veículos		
Vínculo	01640010 - Convênio nº 2020TR0301 (Aquisição de Veículo)	Valor: 119.914,20	

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a ANULAR PARCIALMENTE A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, nas seguintes Unidades Gestoras, conforme especificado na tabela abaixo:

FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER

Dotação	14.001.0027.0812.0090.2018.33390 - Manutenção do Desporto Amador e Estundantil		
Vínculo	01000000 - Recursos ordinários	Valor:	4.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			

Dotação	19.006.0010.0122.0060.2109.33390 - Manutenção Gestão Saúde	
Vínculo	01020000 - Rec.de impostos e de transf.imp-saúde	Valor: 7.300,00
MUNICIPIO DE POMERODE		
Dotação	06.001.0004.0122.0030.2006.33390 - Manutenção das Atividades Administrativas	
Vínculo	01000000 - Recursos ordinários	Valor: 5.000,00
Dotação	08.001.0026.0782.0070.2020.33390 - Manutenção da Secretaria de Obras	
Vínculo	01000000 - Recursos ordinários	Valor: 13.245,00
Dotação	05.002.0004.0122.0030.2061.33390 - Manutenção do Getran	
Vínculo	01000000 - Recursos ordinários	Valor: 100,00
Dotação	13.001.0008.0244.0140.2051.33390 - Manutenção das Atividades do Desenvolvimento Social.	
Vínculo	01000000 - Recursos ordinários	Valor: 1.800,00
Dotação	12.002.0023.0695.0110.2053.33390 - Atividades de Promoção e Desenvolvimento Turístico	
Vínculo	01000000 - Recursos ordinários	Valor: 33.400,00
Dotação	07.003.0012.0122.0040.2110.33390 - Manutenção da Secretaria da Educação	
Vínculo	01010000 - Rec.de impostos e de transf.de imp-educ	Valor: 1.775,00
Dotação	07.002.0012.0365.0040.2015.33390 - Manutenção de Atividades Educação Infantil	
Vínculo	01010000 - Rec.de impostos e de transf.de imp-educ	Valor: 1.550,00

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, por conta da anulação discriminada no Art. 6º, autorizado a abrir crédito suplementar nas Unidades Gestoras, conforme especificado na tabela abaixo:

FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER

Dotação	14.001.0027.0812.0090.2018.34490 - Manutenção do Desporto Amador e Estundantil		
Vínculo	01000000 - Recursos ordinários	Valor:	4.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Dotação	19.006.0010.0122.0060.2109.34490 - Manutenção Gestão Saúde		
Vínculo	01020000 - Rec.de impostos e de transf.imp-saúde	Valor: 7.300,00	
MUNICIPIO DE POMERODE			
Dotação	06.001.0004.0122.0030.2006.34490 - Manutenção das Atividades Administrativas		
Vínculo	01000000 - Recursos ordinários	Valor: 5.000,00	
Dotação	08.001.0026.0782.0070.2020.33391 - Manutenção da Secretaria de Obras		
Vínculo	01000000 - Recursos ordinários	Valor: 13.245,00	
Dotação	05.002.0004.0122.0030.2061.33391 - Manutenção do Getran		
Vínculo	01000000 - Recursos ordinários	Valor: 100,00	
Dotação	13.001.0008.0244.0140.2051.33391 - Manutenção das Atividades do Desenvolvimento Social.		
Vínculo	01000000 - Recursos ordinários	Valor: 1.800,00	
Dotação	12.002.0023.0695.0110.2053.33391 - Atividades de Promoção e Desenvolvimento Turístico		
Vínculo	01000000 - Recursos ordinários	Valor: 33.400,00	
Dotação	07.003.0012.0122.0040.2110.33391 - Manutenção da Secretaria da Educação		
Vínculo	01010000 - Rec.de impostos e de transf.de imp-educ	Valor: 1.775,00	
Dotação	07.002.0012.0365.0040.2015.33391 - Manutenção de Atividades Educação Infantil		
Vínculo	01010000 - Rec.de impostos e de transf.de imp-educ	Valor: 1.550,00	

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de Julho de 2020.

Município de Pomerode, em 07 de Julho de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 3.096/2020

Publicação Nº 2583417

LEI ORDINÁRIA Nº 3.096/2020
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM FIRMAR ACORDO JUDICIAL EM LITÍGIOS COM M'DER COMERCIO E SERVIÇOS HIGIÊNICOS LTDA.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo a Câmara Municipal de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Pomerode em firmar acordo judicial nas ações de Execução Fiscal de nºs. 0900252-52.2018.8.24.0050 e 5000410-76.2020.8.24.0050, ambas em trâmite na segunda 2ª Vara da Comarca de Pomerode, na qual litigam o exequente Município de Pomerode e a executada M'Der Comércio e Serviços Higiênicos LTDA, inscrita no CNPJ 07.201.652/0001-3, em que a Executada se compromete a pagar a dívida de R$ 267.961,96 (duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos), valores atualizados até 08/06/2020, em 72 (setenta e duas) parcelas mensais e os honorários advocatícios de R$ 26.796,20 (vinte seis mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte centavos), valores atualizados até 08/06/2020, em 53 (cinquenta e três) parcelas mensais.

Parágrafo Único. O montante da dívida deverá ser atualizado até a data da homologação do acordo em juízo e deverá constar do termo cláusula penal de 10% (dez por cento) de multa, acréscimo mínimo de 5% (cinco por cento) aos honorários advocatícios e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês no advento de inadimplemento do acordo.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Pomerode (SC), 30 de julho de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 26.796

Publicação Nº 2583948

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
RUA 15 DE NOVEMBRO, N.°525 – CENTRO | Pomerode/SC | CEP 89.107-000
Fone: (47) 3387-7229 | CNPJ: 83.102.251/0001-0PORTARIA Nº 26.796

DESIGNA RICARDO LUIZ WERNER PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 069 / 2020

O Secretário de Obras, Wilhelm Zilz, Gestor de Contrato – Processo Administrativo n° 060 / 2020, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no Decreto n° 3721/2019, de 09 de setembro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar, a partir de 28 de Julho de 2020, servidor Ricardo Luiz Werner, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula 576948, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo n° 069 / 2020, firmado entre o Município de Pomerode e a Empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Esta Portaria entrará em vigor na data se sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de Julho de 2020.

Pomerode / SC, em 28 de Julho de 2020.

_____
WILHELM ZILZ
Secretário de Obras

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO
Declaro- me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

RICARDO LUIZ WERNER
Engenheiro Civil

DECRETO3858 2020

Publicação Nº 2584957

MUNICÍPIO DE POMERODE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3858/20
DE 31 DE JULHO DE 2020

ALTERA E PRORROGA AS MEDIDAS ESTABELECIDAS PELO DECRETO 3.854/20 DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2)

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso I, alíneas "l" e "n", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o art. 36 do Decreto Estadual nº 0562/20, que autoriza os Municípios catarinenses estabelecerem medidas específicas de enfrentamento mais restritivas do que as nele previstas, a fim de conter a contaminação e a propagação do coronavírus em seus territórios;

CONSIDERANDO que o §1º do art. 3º da Lei Federal nº 13.979/20, que "*dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019*", estabelece que as medidas nela previstas "*somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública*";

CONSIDERANDO a contínua elevação da curva de contágio observada pelo monitoramento epidemiológico da Secretaria de Saúde do Município de Pomerode;

CONSIDERANDO que a situação epidêmica atual do Município de Pomerode está classificada como de Risco Potencial Gravíssimo, levando em conta a *Matriz de Avaliação do Risco Potencial Regional*, instituída pela Secretaria de Estado da Saúde no âmbito do Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19, do Governo do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a necessidade de continuar monitorando e adotando medias "*promotoras de isolamento social*", a fim de evitar o colapso do sistema de saúde pública do Município de Pomerode e Região, conforme o Alerta nº 015 – 14/07/2020, Região Médio Vale do Itajaí, do Centro de Operações e Emergências em Saúde – COES, da Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO as diversas reuniões setoriais desenvolvidas desde o dia 20/07/2020, envolvendo o poder público e a iniciativa privada, objetivando desenvolver um método seguro e equilibrado no combate a contaminação e a propagação do coronavírus.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto prorroga as medidas de enfrentamento decorrentes do enfrentamento ao novo coronavírus, especialmente as estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 3.854/20 e suas alterações.

Art. 2º Ficam prorrogadas por 7 (sete) dias, contados de 31/07/2020, as suspensões de atividades, sob regime de quarentena, das atividades descritas nas alíneas "a" e "b" do inciso I, art. 2º do Decreto Municipal nº 3.854/20.

MUNICÍPIO DE POMERODE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º O art. 8º do Decreto Municipal nº 3.854/20, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

Art. 8° Ficam estabelecidas em todo o território municipal, as seguintes medidas de restrição a serem observadas pelas atividades autorizadas a funcionar, visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19:

I - nos estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios, tais como mercearias, mercados e supermercados, fica estabelecida a limitação de entrada em 30% (trinta por cento) da capacidade de público, recomendando-se o acesso a apenas 1 (uma) pessoa por família, sem prejuízo da liberação do ingresso com menores de idade ou dependentes;

II - pelo período de 7 (sete) dias, a contar de 31/07/2020, as cafeterias, padarias, confeitarias, restaurantes, bares, pizzarias, lanchonetes, food parks, tabacarias, adegas e similares, poderão funcionar de segunda à sexta-feira até às 21:00 horas, podendo depois desse horário funcionar apenas pelo sistema de tele-entrega ou entrega no balcão.

III - pelo período de 7 (sete) dias, a contar de 31/07/2020, as cafeterias, padarias, confeitarias, restaurantes, bares, pizzarias, lanchonetes, food parks, tabacarias, adegas e similares, poderão funcionar aos sábados até as 17:00 horas podendo, podendo depois desse horário funcionar apenas pelo sistema de tele-entrega ou entrega no balcão.

IV - pelo período de 7 (sete) dias, a contar de 31/07/2020, as cafeterias, padarias, confeitarias, restaurantes, bares, pizzarias, lanchonetes, food parks, tabacarias, adegas e similares, poderão funcionar aos domingos até as 14:00 horas, podendo depois desse horário funcionar apenas pelo sistema de tele-entrega ou entrega no balcão.

§ 1° Após a limitação dos horários, as portas dos estabelecimentos deverão ser fechadas, podendo ser concluído o atendimento dos clientes que já haviam adentrado.

§ 2° Quando os estabelecimentos estiverem funcionando no sistema de entrega no balcão, fica proibido o consumo no local.

§ 3° Os estabelecimentos deverão manter rigoroso controle da quantidade de clientes no estabelecimento, de modo a assegurar uma ocupação máxima de 30% da capacidade.

§ 4° Os estabelecimentos deverão garantir o distanciamento mínimo de 1,50m (um metro e meio) entre os trabalhadores e entre os trabalhadores e clientes, ficando vedada a prática de juntar mesas;

§ 5° Havendo formação de fila de espera, os clientes deverão ser orientados quanto ao distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio).

Art. 4º As conveniências em postos de combustíveis deverão encerrar suas atividades às 23:00 horas e deverão observar as regras de higienização e distanciamento social.

Art. 5º Deverão ser observadas as regras mais restritivas impostas por normas e atos expedidos pelos Governos Estadual e Federal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com prazo de vigência limitado ao período da situação de emergência de saúde pública cujo término será declarado por ato do Ministro de Estado da Saúde.

Pomerode (SC), 31 de julho de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

DECRETO-1975-2020- DOTAÇÃO

Publicação Nº 2583745

DECRETO Nº 1975/2020
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ATRAVÉS DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orçamentária nº. 1164/19 de 27/11/2019, Ar. 5° Inciso I, e pelo Art. 81º, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Ficam Suplementadas as dotações orçamentárias abaixo relacionadas, no montante de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), a saber:

06 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
06.01 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.1501.1.068 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS
4.4.90.00.00.00.00.00.0176 – Investimentos R$ 450.000,00

Art. 2º - Para cobertura das Suplementações mencionadas no Art. 1º, serão utilizados recursos disponíveis do Excesso de Arrecadação apurado no exercício oriundos de emenda parlamentares especiais da união de Angela Amin e Celso Maldaner, e do estado com Romildo Titon.

Art. 3° - O excesso será lançado por fonte de recurso em sua unidade de origem.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 30 de Julho de 2020.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Fica publicado o presente decreto aos trinta dias do mês de Julho de 2020, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

DECRETO-1976-2020 - DOTAÇÃO

Publicação Nº 2583747

DECRETO Nº 1976/2020
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ATRAVÉS DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orçamentária nº. 1164/19 de 27/11/2019, Art.5° Inciso I, e pelo Art. 81º, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Ficam Suplementadas as dotações orçamentárias abaixo relacionadas, no montante de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), a saber:

10 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.1001.2.033 – MANUT. BLOCO DE ATENÇÃO BASICA VARIAVEL
3.3.90.00.00.00.00.00.1138 – Despesas Correntes R$ 250.000,00

Art. 2º - Para cobertura das Suplementações mencionadas no Art. 1º, serão utilizados recursos disponíveis do Excesso de Arrecadação apurado no exercício.

Art. 3° - O excesso será lançado por fonte de recurso em sua unidade de origem.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 30 de Julho de 2020.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Fica publicado o presente decreto aos trinta dias do mês de Julho de 2020, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

Ponte Serrada

Prefeitura

DECRETO 432/2020

Publicação Nº 2583420

DECRETO Nº 432/2020, DE 21 DE JULHO DE 2020.

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO FUNDEB".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de PONTE SERRADA - SC, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 24, § 1º da Lei nº 11.494/2007 e a Portaria nº. 430 de 10 de dezembro de 2008 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação sanciona o seguinte Decreto:

Art. 1º Fica alterado e nomeado pelo Poder Executivo Municipal, através do presente DECRETO o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, composta em conformidade com o Decreto nº. 281 de 12 de março de 2012.

Art. 2º O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por (11) onze membros titulares sendo:

a) 1 (um) representante do Poder Executivo Municipal:
Titular: LIANE BERGMAIER
Suplente: RAQUEL FOPPA EVANGELISTA

b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente:
Titular: ANDRESSA CALEFFI TAMANHO
Suplente: DAIANE APARECIDA BASI

c) 1 (um) representante dos Professores da Educação Básica Pública:
Titular: MARLA DE OLIVEIRA DA SILVA
Suplente: EULA PAULA DA SILVA RODRIGUES DA CRUZ

d) 1 (um) representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
Titular: CAROLINE BRUXEL BARBIERO
Suplente: LUCIANA HAEFLIGER

e) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas:
Titular: EVA APARECIDA FOGAÇA DE LIMA
Suplente: ROSANGELA PASQUALI FILIPINI

f) 02 (dois) representantes de pais de alunos da Educação Básica Pública:
Titular: CHEILA VALSOLER DE OLIVEIRA
Suplente: ALICE CRISTINA FROZZA

Titular: GABRIELA PAULA DE GREGORI FAVERO
Suplente: DENISE BARBOSA

g) 02 (dois) representante dos estudantes secundaristas da Educação Básica Pública:
Titular: SILVANA APARECIDA FLECK CARIPUNA
Suplente: TANIA MARIA DE SOUZA PINTO

Titular: GABRIELA ROCHA
Suplente: RUBIA MARA VIEIRA

h) 1 (um) representante do Conselho municipal de Educação:
Titular: KARINE APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS
Suplente: SANDRA APARECIDA SCHULLER

I) 1 (um) representante do Conselho Tutelar:
Titular: DENILSON PAULO NARDI
Suplente: MARCELO SANDRO CHIBICHESKI

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto 443/2018 de 25 de junho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 21 DE JULHO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO 434/2020

Publicação Nº 2583419

DECRETO Nº 434/2020 22 DE JULHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias ao Sr. NELSON GASPERINI, ocupante do cargo de OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA, com 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Agricultura, por um período de 15 dias referente ao período aquisitivo de 30/08/2018 a 29/08/2019, para serem gozadas de 03/08/2020 a 17/08/2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando em especial o decreto n. 393/2020 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 22 DE JULHO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 435/2020

Publicação Nº 2583422

DECRETO Nº 435/2020 DE 22 DE JULHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. CLEONICE CARDORI DA SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SAUDE BUCAL, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, por um período de 15 dias referente ao período aquisitivo de 21/02/2017 A 20/02/2018, para serem gozadas de 03/08/2020 A 17/08/2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 22 DE JULHO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 436/2020

Publicação Nº 2583425

DECRETO Nº 436/2020 DE 22 DE JULHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. ROSELI FATIMA GOMES, ocupante do cargo de TECNICA EM ENFERMAGEML, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, por um período de 15 dias referente ao período aquisitivo de 01/12/2018 A 30/11/2019, para serem gozadas de 03/08/2020 A 17/08/2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 22 DE JULHO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 437/2020

Publicação Nº 2583426

DECRETO Nº 437/2020 DE 22 DE JULHO DE 2020.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde da Sra. ROSANGELA FORCHESATTO BUENO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 07 (sete) dias a contar do dia 25/06/2020.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 25 de junho 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 22 DE JULHO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 438/2020

Publicação Nº 2583427

DECRETO Nº 438/2020 DE 22 DE JULHO DE 2020.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde do Sr. VANDERLEI JOSÉ RIBEIRO, ocupante do cargo de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, com 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 07 (sete) dias a contar do dia 06/07/2020.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 06 de julho 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 22 DE JULHO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 439/2020

Publicação Nº 2583429

DECRETO Nº 439/2020 DE 23 DE JULHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por um período de 20 (vinte) dias, e que serão gozadas de 04 de agosto de 2020 a 23 de agosto de 2020.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
6878	ALESSANDRA PAULA DE ALMEIDA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	06/01/2020 A 05/01/2021
6918	ALINI DE OLIVEIRA LUZ	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	03/02/2020 A 02/02/2021
6898	BRENDA SUELLEN ALMEIDA CINTRA REIS PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	03/02/2020 A 02/02/2021
6922	EDINA SILMARA RIBEIRO LEMOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	03/02/2020 A 02/02/2021
6908	ELISANGELA APARECIDA MORAIS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	03/02/2020 A 02/02/2021
6880	IVONETE FERREIRA MACHADO MARCONSINI	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	06/01/2020 A 05/01/2021
6905	JESSICA MARINA ANDRADES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	03/02/2020 A 02/02/2021
6876	JUSSARA DE RAMOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	06/01/2020 A 05/01/2021
6909	MAGDA MAXIMO DE OLIVEIRA FILIPPINI	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	03/02/2020 A 02/02/2021
6896	MARCIA PERES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	03/02/2020 A 02/02/2021
6899	MARIA FERNANDA DIAS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	03/02/2020 A 02/02/2021
6903	REGIANE TEREZINHA DA COSTA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	03/02/2020 A 02/02/2021
6917	SILVANA CASTRO ARAUJO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	03/02/2020 A 02/02/2021

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 23 DE JULHO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 440/2020

Publicação Nº 2583430

DECRETO Nº 440/2020 DE 23 DE JULHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por um período de 20 (vinte) dias, e que serão gozadas de 04 de agosto de 2020 a 23 de agosto de 2020.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
6938	JESSICA BORGES DE JESUS BETINE	AGENTE EDUCACIONAL II	05/02/2020 A 04/02/2021

6875	MARCIA DOS SANTOS DIAS	AGENTE EDUCACIONAL II	06/01/2020 A 05/01/2021
6877	MARIA HELENA BRUXEL DE MATOS	AGENTE EDUCACIONAL II	06/01/2020 A 05/01/2021
6902	SIDIANE MACIEL	AGENTE EDUCACIONAL II	03/02/2020 A 02/02/2021
1811	SILVANA APARECIDA FLECK CARIPUNA	AGENTE EDUCACIONAL II	02/03/2020 A 02/02/2021

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 23 DE JULHO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 441/2020

Publicação Nº 2583431

DECRETO Nº 441/2020 DE 23 DE JULHO DE 2020.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde do Sr. ANDERSON LUIZ TIECHER TUBIN, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 14 (quatorze) dias a contar do dia 22/07/2020.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 22 de julho 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 23 DE JULHO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 442/2020

Publicação Nº 2583432

DECRETO Nº 442/2020 DE 23 DE JULHO DE 2020.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde do Sr. JOSE JACIR PEDROSO, ocupante do cargo de MOTORISTA, com 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 07 (SETE) dias a contar desta data.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 23 DE JULHO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 443/2020

Publicação Nº 2583433

DECRETO Nº 443/2020 28 DE JULHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias ao Sr. ANDRE LUIZ PANIZZI, ocupante do cargo de CONSULTOR JURIDICO, com 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Administração e Fazenda, por um período de 04 dias referente ao período aquisitivo de 06/09/2017 a 05/09/2018, para serem gozadas de 29/07/2020 a 01/08/2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando em especial o decreto n. 393/2020 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 28 DE JULHO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 444/2020

Publicação Nº 2583434

DECRETO Nº 444/2020, 28 DE JULHO DE 2020.

"EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,
CONSIDERANDO o requerimento de pedido de exoneração da servidora;

EXONERA:
Art. 1º - Fica exonerada a partir do dia 31 de Julho de 2020, a Sra. MARIA INEZ MATTEI DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, com 20 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 28 DE JULHO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA 001/2020

Publicação Nº 2583769

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 49 3435 6008

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA INTERNA

Em atendimento aos preceitos constitucionais descritos no art. 74 da Carta Magna e legais contidos na Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar Municipal 040/2003, o Controlador Interno do Município de Ponte Serrada emite **em 30 de Julho de 2020** o presente relatório final de auditoria interna, fruto da execução dos trabalhos de fiscalização descritos neste documento.

Ressalta-se que foi dado prazo de 07 (sete) dias para a Secretaria de Administração manifestar-se a respeito do relatório preliminar de auditoria que acompanhava o Ofício nº 054/2020-CGM de 20/07/2020, recebido na mesma data, porém, não houve qualquer resposta ou comentário enviado a esta Controladoria, e, desta forma, os trabalhos seguiram o curso previsto e culminaram na emissão deste relatório.

1. IDENTIFICAÇÃO

Número da Auditoria Interna	001/2020
Tipo de Auditoria	Regularidade
Início da Realização da Auditoria	03/07/2020.
Setor Auditado	Prefeitura Municipal de Ponte Serrada - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - Setor de Licitações
Processo Auditado	Processos administrativos das licitações homologadas no primeiro quadrimestre do exercício de 2020.
Período Auditado	Primeiro Quadrimestre de 2020.
Responsável do Setor (Nome e Cargo)	Sr. Cezar Augusto Paglia Cazella – Secretário Municipal de Administração e Fazenda.
Responsável pela Auditoria	Ivan Hoeckler

2. OBJETIVOS DA AUDITORIA INTERNA

2.1- Objetivo Geral

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 49 3435 6008

Verificar a regularidade dos processos administrativos das licitações (incluindo dispensas e inexigibilidades) homologadas no Primeiro Quadrimestre de 2020.

2.2- Objetivos Específicos

- Verificar a regularidade no cumprimento das formalidades do processo licitatório;
- Verificar a regularidade no cumprimento dos prazos do processo licitatório;
- Verificar a regularidade documental do processo licitatório;
- Avaliar o atual sistema de controle interno aplicado nos processos licitatórios; e
- Elaborar procedimentos e métodos para fortalecer o controle do processo licitatório.

3. DA AUDITORIA

3.1 - Da População e da Amostra

A população é composta por todos os processos licitatórios homologados no Primeiro Quadrimestre de 2020, que, somados os realizados nos entes **Prefeitura Municipal (PMPS)** e **Fundo Municipal de Saúde (FMS)** totalizam 43 (quarenta e três) Processos Licitatórios, sendo 33 (trinta e três) na modalidade Pregão Presencial, 05 (cinco) na modalidade Dispensa de Licitação, 2 (Dois) na modalidade Inexigibilidade de Licitação, 02 (duas) tomada de preço e 01 (uma) concorrência pública.

Conforme a Tabela Philips que determina o tamanho da amostra de acordo com o tamanho da população (43 processos licitatórios) e estabelece um índice de problemas (número máximo, abaixo do qual os controles da área são considerados aceitáveis), foi fixado o tamanho da amostra em 13 (treze) processos licitatórios e estipulado em 2 (dois) o número máximo de problemas. A amostra foi estratificada proporcionalmente à participação de cada modalidade na população, estipulando a composição da amostra da seguinte maneira:

MODALIDADE	**QUANTIDADE**
Pregão Presencial	12
Tomada de preço	01
TOTAL	**13**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 49 3435 6008

De acordo com a estratificação exposta na tabela anterior, foram realizados os sorteios, com a presença de servidores do Setor de Licitação, que definiram aleatoriamente os seguintes processos para compor a amostra analisada:

a) Pregão Presencial: Processos 3-2020-PMPS, 3-2020-PMPS, 6-2020-PMPS, 9-2020-PMPS, 11-2020-PMPS, 21-2020-PMPS, 24-2020-PMPS, 27-2020-PMPS, 32-2020-PMPS, 42-2020-PMPS, 45-2020-PMPS, FMS-04-2020.

b) Tomada de preço: 33/2020-PMPS.

3.2 - Normas que foram utilizadas para embasamento

- Lei n. 8.666/93;
- Lei n. 10.520/02; e
- Subsidiariamente foram observados os costumes e práticas da administração local frutos de longo aprendizado do setor e de trocas de informações com demais esferas da sociedade, em especial, com a Comarca de Ponte Serrada do Ministério Publico do Estado de Santa Catarina.

3.3 - Critérios de Auditoria Utilizados

Os critérios verificados e avaliados foram os seguintes:

1 – Para iniciar a licitação houve requisição da autoridade competente?

2 – Para iniciar a licitação houve a autorização da autoridade competente?

3 – Para iniciar a licitação houve a abertura do processo com a devida numeração?

4 – Para iniciar a licitação houve a indicação sucinta do objeto?

5 – Para iniciar a licitação houve indicação de recurso orçamentário para a despesa (parecer contábil)?

6 – O processo contém parecer jurídico sobre a licitação?

7 – Havia comissão de licitação instituída e com a quantidade mínima de membros?

8 – Os processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação contêm as justificativas cabíveis?

9 – O processo contém o extrato/resumo da licitação publicado?

10 – O processo contém edital/convite e anexos, quando for o caso?

11 – O processo contém o ato de designação do leiloeiro/pregoeiro ou oficial ou responsável pelo convite, quando for o caso?

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 49 3435 6008

12 – O processo contém o original das propostas e documentos de habilitação?

13 – O processo contém atas, relatórios e deliberações da comissão julgadora devidamente assinados/rubricados pelos seus membros?

14 – O processo contém recursos eventualmente apresentados pelos licitantes?

15 – O processo contém a homologação e a adjudicação pela autoridade competente?

16 – Os contratos e aditivos assinados foram juntados aos autos do processo licitatório?

17 – Possui cópia do extrato de publicação do(s) contrato(s)?

18 – Os documentos que compõem o processo estão devidamente assinados/rubricados pelas pessoas competentes, quando for o caso?

19 – Foram respeitados os prazos legais durante o processo licitatório?

20 – O processo licitatório foi enviado ao Tribunal de Contas via e-Sfinge no prazo legal?

21 – As informações do processo constam no site da Prefeitura?

3.4 - Testes e Técnicas de Auditoria Aplicadas

Os trabalhos foram realizados através de exames documentais.

4. RESULTADOS

Primeiramente, cabe ressaltar que se trata do primeiro quadrimestre, sendo que ouve a troca de um servidor que já vinha atuando a algum tempo no setor, com isso, verificou-se a ausência de assinaturas em diversos documentos dos servidores e autoridades pertinentes em praticamente todos os processos licitatórios analisados, alem de falta de numeração de varias páginas e envelopes, em alguns casos a totalidade de falta de numeração de processo ou de volume de processo. Entende-se que todos os documentos que exigem assinaturas não podem deixar de serem assinados, sob o risco de tornarem-se nulos e colocando sob suspeita o procedimento licitatório, verificou-se a ausência de parecer contábil em 8 (oito) processos examinados, onde não pode se comprovar a existência de recursos orçamentários para a realização da abertura do processo licitatório.

Porém, com a finalidade de realizar a atividade fiscalizatória para poder avaliar o controle interno do setor e encontrar maneiras de melhorá-lo, e por tratar-se de atos de agentes públicos, foram presumidos legítimos os documentos não assinados. De

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 49 3435 6008

toda forma, ressalta-se que este entendimento foi adotado exclusivamente para finalidade de avaliação dos processos e seu controle interno adotado pelo setor e que o mesmo não elide nem respalda as irregularidades encontradas e citadas, ficando, desde já, a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, o Setor de Licitação e Compras e o Município de Ponte Serrada advertidos da situação encontrada, a qual se recomenda imediata correção e a adoção de cuidados para não os repetir em novos processos licitatórios.

Dito isto, foram realizados os testes e para melhor visualização e compreensão foi optado neste item primeiramente abordar os aspectos gerais positivos e negativos dos achados de auditoria identificados nos processos administrativos de licitações analisados para em seguida demonstrar, de maneira individualizada e específica, em cada um dos 13 (Treze) processos os resultados da aplicação dos exames documentais de acordo com os critérios citados no item **3.3** deste relatório.

4.1- Aspectos Gerais

Da análise dos processos, é importante ressaltar os seguintes **pontos positivos** identificados:

- Existe modelo padronizado do roteiro de documentos e informações necessários que compõem os processos licitatórios e o mesmo tem sido utilizado pela equipe de licitações;
- Foram respeitados os prazos mínimos em todos os processos licitatórios analisados;
- Foi observado o devido zelo da equipe na conferência da documentação dos participantes dos processos licitatórios analisados; e
- Há de se destacar que as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina são feitas tempestivamente.

Já no que concerne aos **pontos negativos** gerais observados, destacam-se os seguintes:

- Documentos sem as devidas assinaturas das pessoas responsáveis;
- Identificou-se a ausência de diversos documentos nos processos, principalmente de extrato de publicação das homologações e contratos e atas devidamente assinados;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 49 3435 6008

- Foram constatada ausência de numerações de paginas dos documentos que compõem os processos licitatórios, em um caso ausência de assinaturas e de numeração na sua totalidade, que demonstra que o mesmo foi arquivado sem a devida conferencia.
- Ausência de parecer contábil na maioria dos processos, com isso não havendo comprovação de possuir dotação orçamentária suficiente para poder se realizar o processo licitatório.

4.2 - Aspectos Específicos

Para verificação dos critérios de que trata o item 3.3 do presente relatório, foi aplicado *checklist*, conforme demonstra o ANEXO I, sendo que as cópias do *checklist* de cada processo acompanham este documento.

A seguir serão relatados os principais achados da aplicação dos *checklists* nos processos.

4.2.1 Pregão Presencial - Processo 3/2020-PMPS

Objeto: *"Registro de preço com validade para 12(doze) meses para aquisição parcelada de carnes e frios, para atender as necessidades das secretarias municipais de educação e assistência social"*

O processo atendeu aos critérios estabelecidos, exceto:

a) Há ausências de assinaturas no edital do procurador jurídico e do prefeito, ausência de assinatura na ata dos membros da comissão de licitações, desta forma não atendendo aos itens 13 e 18;
b) Na pagina 96 a empresa Absoluto Distribuidora Ltda, entregou copia do documento do veiculo car/camionete furgão Renault Master, placa MFI-6753, na pagina 98 um alvará sanitário referente ao caminhão caçamba fechada, placa QJB-7742, veiculo esse a ser utilizado no transporte de carnes e frios, conforme exigência do edital, portanto não condizendo com o edital, e na declaração da pagina 99, a empresa somente declara que possui veículo com refrigeração, e não citando qual veiculo iria utilizar, não atendendo ao item 4.1.3 do edital de processo licitatório 3/2020;
c) Ausência de numeração nas páginas finais do processo, a partir da pagina 188.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 49 3435 6008

d) Ausência de parecer contábil indicando o recurso orçamentário, portanto não atendendo ao item 4.
e) Ausência do termo de homologação e adjudicação do processo, portanto não atendendo ao item 15.

4.2.2 Pregão Presencial - Processo 6/2020- PMPS

Objeto: "R*egistro de preço com validade para 12(doze) meses para aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das secretarias municipais de educação e de assistência social*"

O processo atendeu aos critérios estabelecidos, exceto:

a) Há diversas ausências de assinaturas da secretária de educação, do prefeito, da contadora, do procurador jurídico, membros da comissão permanente de licitação, pregoeiro, desta forma não atendendo aos itens 13 e 18;
b) Os pareceres Contábeis e jurídicos em anexo não estão assinados, portanto não atendendo ao item 5;
c) Não há termo de homologação e adjudicação do processo pela autoridade competente anexado aos autos do processo, desta forma não foi atendido ao critério 15;
d) Ausência de numeração em todas as folhas do processo do caderno 01 e no caderno 02 iniciou a numeração como pagina 01A;

4.2.3 Pregão Presencial – Processo 9/2020-FMS

Objeto*: "Pregão presencial para contratação de empresa especializada para prestação de serviço e aquisição de materiais para troca de beiral do telhado de todas as casinhas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - conviver, conforme solicitação da secretaria de assistência social"*

O processo atendeu aos critérios estabelecidos, exceto:

a) Ausências de numeração entre as página 56 e 57, 58 e 59 e 71 e 72;
b) Não possui copia do extrato de publicação da homologação, portanto não atendendo o item 9.
c) Não possui parecer Contábil em anexo, portanto não atendendo ao item 5;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 49 3435 6008

4.2.4 Pregão Presencial - Processo 11/2020- PMPS

Objeto: "*Registro de preços com validade de 12 (doze) meses para contratação de empresa especializada para prestação de serviços com trator sob esteiras, escavadeira hidráulica e retro escavadeira conforme especificações contidas no anexo I para uso das secretarias de agricultura e serviços urbanos.*"

O processo atendeu aos critérios estabelecidos, exceto:

a) Na página 86 do processo licitatório, o Sr Luiz Pasquali, assina uma declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivo de qualificação, porem o SR Luiz Pasquali é sogro do Sr: Marcelo Tadeu Wrubel, vereador e presidente da câmara de vereadores de Ponte Serrada, bem como o Sr: Lucas Pasquali, que e cunhado do referido vereador, a lei orgânica do município de Ponte Serrada-SC, em seu Art: 89 cita as proibições relacionadas à contratação de parentes de vereadores e pessoas ligadas a estes por matrimônio, incorrendo, portanto que a empresa não poderia participar do processo licitatório. Entretanto esse fato já havia sido notificado por essa controladoria em oficio anterior encaminhado a administração, e o contrato com a referida empresa, já foi suspenso.
b) Não possui parecer contábil em anexo, portanto não atendendo ao item 5;
c) Paginas no processo sem numeração (envelopes e verso de documentos).
d) Não possui em anexo cópia do extrato de publicação da homologação, não atendendo ao item 17.

4.2.5 Pregão Eletrônico - Processo 21/2020- PMPS

Objeto: "*Pregão eletrônico para aquisição de uma escavadeira hidráulica, nova, com motor diesel, com potência mínima de 90hp, peso operacional mínimo de 14.000 kg, com cabine fechada e ar condicionado, conforme convênio nº 886063/2019/mapa.*"

O processo atendeu aos critérios estabelecidos, exceto:

a) Há no processo diversas ausências assinaturas do presidente da comissão e do prefeito, desta forma não atendendo aos itens 13 e 18;
b) Páginas finais no processo sem numeração;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 49 3435 6008

4.2.6 Pregão Presencial - Processo 24/2020- PMPS

Objeto: "P*regão presencial para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instrutor, nas áreas descritas no anexo i deste edital, conforme solicitação do departamento municipal de cultura e secretaria de educação*"

O processo atendeu aos critérios estabelecidos, exceto:

a) Há no processo diversas ausências de assinaturas, desta forma não atendendo aos itens 13 e 18;
b) Os contratos não se encontram em anexo ao processo, desta forma não atendendo ao item 16;
c) Páginas no processo sem numeração, somente foram numeradas até a página 32, as demais estão sem numeração
d) Não possui em anexo cópia do extrato de publicação da homologação, não atendendo ao item 17

4.2.7 Pregão Presencial – Processo 27/2020- PMPS

Objeto: "*Registro de preços com validade de 12 (doze) meses para contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem para as diversas modalidades de campeonatos municipais"*

O processo atendeu aos critérios estabelecidos, exceto:

a) Há no processo diversas ausências de assinaturas do prefeito, de membros da comissão permanente de licitação, do pregoeiro, desta forma não atendendo aos itens 13 e 18;
b) Não possui parecer contábil em anexo, portanto não atendendo ao item 5;
c) Não possui em anexo cópia do extrato de publicação da ata de preços, não atendendo ao item 17

4.2.8 Pregão Presencial - Processo 32/2020 - PMPS

Objeto: "*Registro de preços com validade de 12 (doze) meses para aquisição parcelada de cestas básicas destinadas a distribuição gratuita para população carente do município de ponte serrada - secretaria municipal de assistência social"*

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 49 3435 6008

O processo atendeu aos critérios estabelecidos, exceto:

a) Há no processo diversas ausências de assinaturas do prefeito, de membros da comissão permanente de licitação, desta forma não atendendo aos itens 13 e 18;
b) Não possui parecer contábil em anexo, portanto não atendendo ao item 5;
c) Não possui em anexo cópia do extrato de publicação da ata de preços, não atendendo ao item 17

4.2.9 Pregão Presencial - Processo 7/2020-PR PMPS

Objeto: "*Registro de preços com validade de 12 (doze) meses para aquisição de postes padrão de energia*"

O processo atendeu aos critérios estabelecidos, exceto:

a) Ausência de numeração de paginas;
b) Não possui parecer contábil em anexo, portanto não atendendo ao item 5;
c) Há no processo diversas ausências de assinaturas de membros da comissão permanente de licitação, desta forma não atendendo aos itens 13 e 18;

4.2.10 Pregão Presencial - Processo 42/2020-PR FMS

Objeto: "*Registro de preços com validade de 12 (doze) meses para possível aquisição de cbuq (concreto betuminoso usinado a quente), emulsão asfáltica e resíduo de material britado*"

O processo atendeu aos critérios estabelecidos, exceto:

a) Há no processo diversas ausências de assinaturas dos membros da comissão permanente de licitação, desta forma não atendendo aos itens 13 e 18;
b) Não possui parecer contábil em anexo, portanto não atendendo ao item 5;
c) Paginas 109, 111 e 122 ausentes;
d) Ausência de numeração das paginas da ata de registro de preço;
e) Não possui em anexo cópia do extrato de publicação da ata de registro de preços, não atendendo ao item 17;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 49 3435 6008

4.2.11 Pregão Presencial - Processo 45/2020- PMPS

Objeto: "*Registro de preços com validade de 12 (doze) meses para aquisição de pedra irregular para pavimentação poliédrica de ruas em solicitação da secretaria de serviços urbanos"*

O processo atendeu aos critérios estabelecidos, exceto:

a) Há no processo diversas ausências de assinaturas do prefeito e do advogado responsável, desta forma não atendendo aos itens 13 e 18;
b) Não possui parecer contábil em anexo, portanto não atendendo ao item 5;
c) Não possui em anexo cópia do extrato de publicação da ata de registro de preços, não atendendo ao item 17;

4.2.12 Tomada de preços – Processo 33/2020 PMPS

Objeto: "*Contratação de empresa especializada para execução global de obra de recapeamento asfáltico sobre piso de calçamento com pedras irregulares, drenagem pluvial e sinalização viária em parte da Rua Ângelo Botta e em parte da rua dos pinheiros*"

O processo atendeu aos critérios estabelecidos:

4.2.13 Pregão Eletrônico – Processo 4/2020 FMS

Objeto: "Pregão presencial para aquisição de sistema de digitalização de imagens radiográficas (CR)"

O processo atendeu aos critérios estabelecidos, exceto:

a) Diversas páginas e envelopes sem numeração;
b) Não possui em anexo cópia do extrato de publicação da ata de registro de preços, não atendendo ao item 17;

5. DO PARECER E DAS RECOMENDAÇÕES

Considerando que o número de problemas identificados ficou acima do limite proposto no item 3.1 deste relatório, mesmo considerando o cenário atípico apresentado no período, conclui-se pela **insuficiência do controle interno da área**,

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 49 3435 6008

dos processos administrativos das licitações, dispensas e inexigibilidades homologadas no primeiro quadrimestre de 2020, faz as seguintes recomendações à Secretaria de Administração e Fazenda, ao Setor de Licitação e Compras e ao Município de Ponte Serrada:

- Recomenda-se o imediato e permanente acompanhamento das devidas assinaturas dos documentos que compõem os processos licitatórios, bem como a juntada dos documentos tempestivamente;
- Recomenda-se a imediata regularização dos documentos que possuam alguma inconformidade e daqueles que estão pendentes de serem juntados aos autos dos seus respectivos processos;
- Recomenda-se atenção na numeração dos documentos que compõem o processo para manter a uniformidade na identificação;
- Recomenda-se que em todos os processos licitatórios tenha parecer contábil, tendo em vista o grande numero de processos examinados, 8 (oito), dos 13 (treze examinados, perfazendo mais de 50%.
- Recomenda-se a adoção e o preenchimento de *checklist* semelhante ao disponível no ANEXO I, e que o mesmo seja fixado na contracapa dos processos para que possa orientar a equipe quanto ao cumprimento desses e demais critérios a serem adotados pela equipe, bem como além de tornar-se uma forma de controle do processo o mesmo poderá evidenciar a regularidade processual dele atestada por um servidor da área.

É o relatório.

Ponte Serrada, 30 de Julho de 2020.

IVAN HOECKLER:58624783968
Assinado de forma digital por IVAN HOECKLER:58624783968
Dados: 2020.07.30 11:30:52 -03'00'

Ivan Hoeckler
Controlador Interno
CRC-SC: 20684/O-8

Porto Belo

Prefeitura

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2020 - FMAS

Publicação Nº 2584150

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 006/2020 – FMAS – 1º TERMO ADITIVO
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com o fornecimento de material para as obras de Reforma e Ampliação do Centro de Convivência do Idoso, localizado no bairro Perequê, no Município de Porto Belo/SC, conforme, Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, e em conformidade com o Anexo I, parte integrante deste Edital, e com a Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: CANTO GRANDE ENGENHARIA EIRELI
SÓCIOS: MERILIN LOUIZE FUNK
PRORROGAÇÃO PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias
VALOR: R$ 49.938,69 (quarenta e nove mil, novecentos e trinta e oito reais, e sessenta e nove centavos)
VIGÊNCIA: 30/07/2020 à 30/09/2020
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2020

Porto Belo, 30 de Julho de 2020.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 039/2018 - PMPB

Publicação Nº 2583449

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 039/2018 – PMPB – 3º TERMO ADITIVO
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção em redes de iluminação pública, melhoria, ampliação, eficientização, geração de energia, eventos, software de gerenciamento de manutenção via web, tele atendimento de solicitações de manutenção e fornecimento de materiais do sistema de iluminação pública, no município de Porto Belo, na área de responsabilidade da agencia regional da Celesc-D, obedecido o rigor técnico exigido para os trabalhos desta natureza, conforme o edital e seus anexos, parte integrante deste termo aditivo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA ME
SÓCIOS: ELIGIO JOSE SCHMITT, SIGITEC PARTICIPACOES EIRELI, ENGL PARTICIPACOES EIRELI e
ANDREIA CRISTINA GORGES SCHMITT.
VALOR: R$ 737.505,62 (Setecentos e trinta e sete mil, quinhentos e cinco reais e sessenta e dois centavos)
VIGÊNCIA: 30/07/2020 à 30/07/2021
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2020

Porto Belo, 30 de Julho de 2020.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029/2018 - PMPB

Publicação Nº 2584157

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 029/2018 – PMPB – 4º TERMO ADITIVO
OBJETO: Acréscimo de uma impressora, de impressão preto e branco, para o Centro de Triagem COVID-19 do Município de Porto Belo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS S.A
CNPJ: 83.483.230/0001-86
Sócio: LUIZ ANTONIO SELBACH e JOSE NAURO SELBACH JUNIOR
Valor: R$ 445,98 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos)
VALIDADE DO CONTRATO: 6 meses
VIGÊNCIA: 30/07/2020 à 30/01/2021
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2020

Porto Belo, 30 de Julho de 2020.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

Porto União

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 091/2020

Publicação Nº 2583592

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 091/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020

Processo LICITATÓRIO nº. 114/2020

Aos 21 dias do mês de julho de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VIAGENS INTERESTADUAIS E INTERMUNICIPAIS constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA, CNPJ/MF 00.579.954/0001-09, sediada na Avenida Prefeito Farid Abrahao, Nº 332, Bairro São Francisco, município de Bituruna, Estado do Paraná, CEP 84.640-000, telefone (42) 3553-1578 classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade até 31/12/2020, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Ilson Alberto Ravanello, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 042/2020 e seus Anexos, Processo nº. 114/2020, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VIAGENS INTERESTADUAIS E INTERMUNICIPAIS constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2020 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UND	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	Transporte de Passageiros - Veículo VAN com no mínimo 12 lugares	4.550	Km/rodado	3,10	14.105,00
2	Transporte de Passageiros - Veículo ÔNIBUS com no mínimo 42 lugares	4.550	Km/rodado	4,50	20.475,00

Valor total: R$ 34.580,00 (trinta e quatro mil e quinhentos e oitenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 - O objeto contratado será solicitado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades determinadas através da Autorização de Fornecimento, com PRÉVIO AGENDAMENTO dos itinerários, sendo que sua totalidade poderá ser executada até 31/12/2020, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (doze) meses, se houver interesse entre as partes.
2.2 - Somente será efetivamente pago o trajeto realizado que resultarem na condução dos passageiros, sendo vedada a cobrança de "quilometragem vazia".
2.3 - Os veículos deverão ser equipados com ar condicionado e banheiro.
2.4 - As despesas com motorista e combustível ou outras que venham a incidir sobre a execução do serviço, serão por conta da contratada.
2.5 - Caso a contratada, não for do Estado de SC, apresente o registro dos veículos no DETER (Departamento de Transportes e Terminais), na assinatura do contrato.
3.6 - O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
3.6.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será até 31/12/2020, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 042/2020, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) Não mantiver a proposta;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Fizer declaração falsa;

i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 20%;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21,

do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 042/2020, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, 21 de julho de 2020.

ELISEU MIBACH CONTRATANTE	BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 092/2020

Publicação Nº 2583616

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 092/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA LUIS KAMINSKI - ME, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020

Processo LICITATÓRIO nº. 122/2020

Aos 21 dias do mês de julho de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa LUIS KAMINSKI - ME, CNPJ/MF 11.473.982/0001-55, sediada na Rua Dom Pedro I, Nº 207, Fundos, Bairro São Basílio Magno, CEP 84.600-522, município de União da Vitória, estado do Paraná, telefone (42) 3522-2689 classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Luis Kaminski, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 052/2020 e seus Anexos, Processo nº. 122/2020, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2020 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	BARBANTE CRU Nº 08, EMBALAGEM COM 1000G.	CIANORTE	55	UN	19,80	1.089,00
2	BOLA DE ISOPOR GRANDE	SPANDE	110	UN	2,50	275,00
3	BOLA DE ISOPOR PEQUENA	SPANDE	110	UN	0,30	33,00
4	CANETA HIDROGRÁFICA - ESTOJO COM 12 UNIDADES CORES DIFERENTES, TIPO JUMBO, PONTA GROSSA E RESISTENTE, TAMPA ANTI ASFIXIANTE COM VEDAÇÃO ADEQUADA, PRIMEIRA LINHA, FABRICAÇÃO NACIONAL. CAIXA COM 12 UNIDADES	CIS	22	CX	5,50	121,00
5	CLIPS NR.3/0 GALVANIZADO - CAIXA COM 500G.	BRW	22	CX	11,95	262,90
6	CLIPS NR.4/0 GALVANIZADO - CAIXA COM 500G.	BRW	22	CX	11,95	262,90
7	COLA COLORIDA - ATÓXICA, NA COMPOSIÇÃO CONTER: GLICERINA E SEM SOLVENTE, NAS CORES PRIMARIAS FABRICAÇÃO NACIONAL. CAIXA COM 04 UNIDADES.	BRW	33	CX	4,00	132,00
8	COLA EM BASTÃO 12 X 280 MM	RENDICOLA	22	PCT	0,99	21,78
9	COLA QUENTE BASTÃO P/ PISTOLA 12MM -TRANSPARENTE	RENDICOLA	22	UN	0,50	11,00
10	EVA 0,50 X 0,60 GROSSA (VERMELHO, AZUL ESCURO, AMARELO ESCURO, VERDE, ROSA, MARROM, ROXO, LILÁS, AZUL CLARO, BRANCO, PRETO, COR DE PELE E AMARELO CLARO).	BRW	110	UN	1,60	176,00
12	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX50M (ROLO PEQUENO)	ADELBRAS	55	UN	1,00	55,00
13	FITA CREPE BRANCA 25MM X 50M - ROLO GRANDE .	ADELBRAS	33	UN	4,30	141,90
15	PISTOLA/APLICADOR DE COLA QUENTE BIVOLT PROFISSIONAL 10W.	CIS	11	UN	19,00	209,00

Valor total: R$ 2.790,48 (dois mil e setecentos e noventa reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - A Secretaria Municipal de Assistência Social efetuará os pedidos dos itens através da autorização de fornecimento, CONFORME A NECESSIDADE, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.
2.2 - Após o recebimento da autorização de fornecimento, a contratada deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias nos locais abaixo relacionados, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da empresa vencedora a entrega.

Secretaria Mun. de Desenv. Social	Rua Jorge Lacerda, 18 – Santa Rosa
Abrigo	Rua Coronel Belarmino, 355 – Centro
Cras Vice King	Rua Padre Landel de Moura, SN – Vice King
Cras Bela Vista	Rua Portugal, 643 – Bela Vista
Casa de Passagem	Rua João Fernandes Aquino, 15 – São Pedro
Recanto dos Idosos	Rua Salomão Khury, SN - Santa Rosa

2.3 - Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a contratada, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
3.4. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
3.4.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
3.4.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Presencial nº 052/2020, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.
9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Fizer declaração falsa;
i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa de 10%;
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial nº 052/2020, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, 21 de julho de 2020.

ELISEU MIBACH MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO	LUIS KAMINSKI – ME FORNECEDOR

EXTRATO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2020

Publicação Nº 2583621

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços 033/2020 – Sequencial 5.
Partes: Município de Porto União e STANG & STANG LTDA.
OBJETO DO APOSTILAMENTO:
Concede-se reequilíbrio financeiro para os itens:
1 – Gasolina comum - Bomba Posto, passando do valor de R$ 3,44 (três reais e quarenta e quatro centavos) para R$ 3,87 (três reais e oitenta e sete centavos).
2 – Óleo diesel B S500 - Bomba Posto, passando do valor de R$ 2,51 (dois reais e cinquenta e um centavos) para R$ 2,81 (dois reais e oitenta e um centavos).
3 – Óleo Diesel B S10 - Bomba Posto, passando do valor de R$ 2,61 (dois reais e sessenta e um centavos) para R$ 2,90 (dois reais e noventa centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata que a este deu origem.
Porto União SC, 17 de julho de 2020.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 003/2020 - F.A.S

Publicação Nº 2583599

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 003/2020 – FAS.
Partes: Município de Porto União e Funerária Luto Santa Rita Ltda.
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Auxilio Funeral.
Valor: R$ 79.898,00 (setenta e nove mil e oitocentos e noventa e oito reais).
Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.
Base legal: Pregão Presencial 001/2020 – F.A.S, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 17 de julho de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Funerária Luto Santa Rita Ltda
Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO 034/2020 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2583604

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 034/2020 – EDUCAÇÃO.
Partes: Município de Porto União e JV Comércio de Materiais Elétricos e Decorações Ltda.
Objeto: Fornecimento de Material Elétrico.
Valor: R$ 35.205,30 (trinta e cinco mil e duzentos e cinco reais e trinta centavos).
Vigência: 06 (seis) meses.
Base legal: Pregão Presencial 012/2020 – EDUCAÇÃO, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 16 de julho de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
JV Comércio de Materiais Elétricos e Decorações Ltda
Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO 035/2020 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2583606

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 035/2020 – EDUCAÇÃO.
Partes: Município de Porto União e FP Engenharia Eireli.
Objeto: Fornecimento de Material Elétrico.
Valor: R$ 1.347,90 (um mil e trezentos e quarenta e sete reais e noventa centavos).
Vigência: 06 (seis) meses.
Base legal: Pregão Presencial 012/2020 – EDUCAÇÃO, Lei 8.666/93.

Porto União SC, 16 de julho de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
FP Engenharia Eireli.
Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO 112/2020

Publicação Nº 2583610

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 112/2020.
Partes: Município de Porto União e Dembinski e Mikoski Ltda ME.
Objeto: Aquisição de Material de Expediente.
Valor: R$ 11.458,00 (onze mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 051/2020, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 16 de julho de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Dembinski e Mikoski Ltda ME
Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO 113/2020

Publicação Nº 2583611

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 113/2020.
Partes: Município de Porto União e Luis Kaminski - ME.
Objeto: Aquisição de Material de Expediente.
Valor: R$ 11.013,60 (onze mil e treze reais e sessenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 051/2020, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 16 de julho de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Luis Kaminski - ME
Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO 114/2020

Publicação Nº 2583612

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 114/2020.
Partes: Município de Porto União e Máxima Atacadista Eireli.
Objeto: Aquisição de Material de Expediente.
Valor: R$ 11.320,00 (onze mil e treze reais e sessenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 051/2020, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 16 de julho de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Máxima Atacadista Eireli.
Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO 115/2020

Publicação Nº 2583613

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 115/2020.

Partes: Município de Porto União e Protec Livraria e Papelaria Saber Ltda - ME.
Objeto: Aquisição de Material de Expediente.
Valor: R$ 19.723,50 (dezenove mil e setecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 051/2020, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 16 de julho de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Protec Livraria e Papelaria Saber Ltda - ME.
Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO 116/2020

Publicação Nº 2583578

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 116/2020.
Partes: Município de Porto União e M C F Seleme Eireli.
Objeto: Aquisição de Tecido Scuba Neoprene.
Valor: R$ 4.720,00 (quatro mil setecentos e vinte reais).
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.
Base legal: Dispensa de Licitação 007/2020, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 16 de julho de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
M C F Seleme Eireli
Contratado.

EXTRATO DE DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 070/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2583586

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Décimo Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra nº 070/2019 – EDUCAÇÃO.
Partes: Município de Porto União e José Lucas Moreira Empreendimentos.
CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL
Adita-se o valor de R$ 13.142,16 (treze mil cento e quarenta e dois reais e dezesseis centavos) ao aludido contrato superior.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 15 de julho de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal
Contratante.
José Lucas Moreira Empreendimentos.
Contratada.

EXTRATO DE DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 123/2017 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2583582

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Décimo Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra nº 123/2017 - EDUCAÇÃO.
Partes: Município de Porto União e Gregorio & Pelisson Construções LTDA - ME.
CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL
Glosa-se o valor de R$ 36.363,78 (trinta e seis mil trezentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos) ao aludido contrato superior.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 17 de julho de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal
Contratante.
Gregorio & Pelisson Construções LTDA - ME.
Contratada.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 046/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2583754

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 141/2020 – REGISTRO DE PREÇOS.
Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 046/2020 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por MENOR PREÇO por ITEM, do tipo Eletrônico, para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 13h15min do dia 14 de agosto de 2020, com início da mesma às 13h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 30 de julho de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 047/2020 - MULTIENTIDADE - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2583755

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 142/2020 – REGISTRO DE PREÇOS.
Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 047/2020 – MULTIENTIDADE.

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por MENOR PREÇO por ITEM, do tipo Eletrônico, para a AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS, somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 13h15min do dia 17 de agosto de 2020, com início da mesma às 13h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 30 de julho de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 060/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2583757

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 140/2020 – Registro de Preços.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 060/2020.

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por MENOR PREÇO por ITEM, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE CHAPAS E TUBOS DE FERRO. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 13 de agosto de 2020 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 30 de julho de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 070/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2583584

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Nono Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra nº 070/2019 – EDUCAÇÃO.
Partes: Município de Porto União e José Lucas Moreira Empreendimentos.
CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
Prorroga-se o prazo para a execução da obra por 30 (trinta) dias, a contar de 21/07/2020.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 15 de julho de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal
Contratante.
José Lucas Moreira Empreendimentos.
Contratada.

EXTRATO DE NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 123/2017 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2583580

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Nono Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra nº 123/2017 - EDUCAÇÃO.
Partes: Município de Porto União e Gregorio & Pelisson Construções LTDA - ME.
CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL
Adita-se o valor de R$ 46.760,26 (quarenta e seis mil setecentos e sessenta reais e vinte e seis centavos) ao aludido contrato superior.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 17 de julho de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal
Contratante.
Gregorio & Pelisson Construções LTDA - ME.
Contratada.

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 096/2020

Publicação Nº 2583590

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 096/2020.
Partes: Município de Porto União e L&S Comércio e Serviços de Limpeza Eireli.
Onde lê-se:
[...] e a empresa L&S Comércio e Serviços de Limpeza Eireli, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na Rodovia José Gheller, S/N, Bairro Santa Lucia, município de Videira, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.565-453, telefone: (49) 9935-2687, inscrita no CNPJ / MF sob o n.º 33.354.609/0001-18.
Leia-se:
[...] e a empresa L&S Comércio e Serviços de Limpeza Eireli, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na Rodovia José Gheller, S/N, Bairro Santa Lucia, município de Videira, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.565-453, telefone: (49) 9935-2687, inscrita no CNPJ / MF sob o n.º 28.086.462/0001-92.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 21 de julho de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal
Contratante.
L&S Comércio e Serviços de Limpeza Eireli.
Contratada.

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 129/2019

Publicação Nº 2583626

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Segundo Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 129/2019.
Partes: Município de Porto União e Vitalsul Distribuidora de Medicamentos.
Altera-se a marca do item nº 107 – DIPIRONA GOTAS – 500 MG/ML – 20 ML – de "NATULAB" para "FARMACE", do aludido contrato superior.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 21 de julho de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal
Contratante.
Vitalsul Distribuidora de Medicamentos.
Contratada.

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2583624

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2019 – EDUCAÇÃO.
Partes: Município de Porto União e Toque Telecomunicações Ltda.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
Prorroga-se o aludido contrato superior pelo período de 06 (seis) meses.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 21 de julho de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal
Contratante.
Toque Telecomunicações Ltda.
Contratada.

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 111/2019

Publicação Nº 2583576

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Terceiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 111/2019.
Partes: Município de Porto União e Cirúrgica Santa Cruz Comércio de Produtos Hospitalares LTDA.
Glosa-se o valor de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) considerando o cancelamento do item a seguir da aludida ata de registro de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
167	Doxiciclina, cloridrato de - 100 mg	6.000	0,13	780,00

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 20 de julho de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal
Contratante.
Cirúrgica Santa Cruz Comércio de Produtos Hospitalares LTDA.
Contratada.

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 112/2019

Publicação Nº 2583619

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Terceiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 112/2019.
Partes: Município de Porto União e Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.
Glosa-se o valor de R$ 2.420,00 (dois mil quatrocentos e vinte reais) ao aludido contrato superior, referente ao item:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
13	CAPTOPRIL 25 MG - CAPTOPRIL 25 MG (COMP)	110.000	0,022	2.420,00

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 20 de julho de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal
Contratante.
Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.
Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 042/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2583595

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 114/2020 – REGISTRO DE PREÇOS.
Pregão Eletrônico 042/2020.
Termo de Adjudicação
Adjudico a empresa BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA.

Porto União SC, 16 de julho de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 042/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2583598

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 114/2020 – REGISTRO DE PREÇOS.
Pregão Eletrônico 042/2020.
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório com base da lei 8.666/93.
Porto União SC, 21 de julho de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 001/2020 - F.A.S

Publicação Nº 2583601

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 007/2020 – FAS.
Pregão Presencial 001/2020.
Termo de Homologação e Adjudicação.
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Funerária Luto Santa Rita Ltda.
Porto União SC, 17 de julho de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 012/2020 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2583607

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 020/2020 – EDUCAÇÃO.
Pregão Presencial 012/2020 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.
Termo de Homologação e Adjudicação.
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas FP Engenharia Eireli e JV Comércio de Materiais Elétricos e Decorações Ltda.
Porto União SC, 16 de julho de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 051/2020

Publicação Nº 2583614

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 121/2020.
Pregão Presencial 051/2020 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.
Termo de Homologação e Adjudicação.
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas Dembinski e Mikoski Ltda ME, Luis Kaminski – ME, Máxima Atacadista Eireli e Protec Livraria e Papelaria Saber Ltda – ME.
Porto União SC, 16 de julho de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 052/2020 - MULTIENTIDADE - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2583617

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 122/2020 – MULTIENTIDADE – Registro de Preços.
Pregão Presencial 052/2020 – Exclusivo ME-EPP-MEI.
Termo de Homologação e Adjudicação.
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa LUIS KAMINSKI – ME.

Porto União SC, 21 de julho de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2020

Publicação Nº 2583758

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 143/2020
Inexigibilidade de Licitação nº 014/2020
Caracterização da Situação: O Município necessita efetuar a contratação de estabelecimento de saúde para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNOSE EM ANÁLISES CLÍNICAS A NÍVEL AMBULATORIAL, BASEADOS NA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DE EXAME LABORATORIAL PARA DETECÇÃO DO COVID-19.
Descrição do Objeto: O objeto da presente inexigibilidade é justamente a contratação de estabelecimento de saúde para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNOSE EM ANÁLISES CLÍNICAS A NÍVEL AMBULATORIAL, BASEADOS NA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DE EXAME LABORATORIAL PARA DETECÇÃO DO COVID-19 - oriundo do Processo Licitatório 116/2020, Credenciamento 003/2020.
Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa: Laboratório de Análises Clínicas Willy Carlos Jung, inscrita no CNPJ 83.145.771/0001-02, eis que este foi devidamente habilitada no Credenciamento nº 003/2020, conforme ata e Demais Documentos anexos ao presente processo.
Do Preço: O valor total a ser pago pelo Município será R$ 26.880,00 (vinte e seis mil oitocentos e oitenta reais) obedecendo a um limite orçamentário - financeiro de até R$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais) mensais, considerando o valor unitário de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) por exame.
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:
Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0213 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 2106 – Média e Alta Complexidade Saúde
Modalidade 3390-052 – Aplicações Diretas
Cód. 111
Complemento 33903999 – Outros Serviços de Terceiros
Justificativa: O caso in concreto trazido no presente processo enquadra-se no art.25 caput da Lei n.º 8.666/93.
Porto União, 30 de julho de 2020.
LUIZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 912/2020

Pouso Redondo

Prefeitura

084 2020 - MATERIAIS PLANEJAMENTO

Publicação Nº 2583935

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº 84/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Presencial, com julgamento as 08h30 do dia 12/08/2020 o edital para a realização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção como: vidros, Boca de bolo, Meio Fio, Paver, dentre outros, para utilização da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, Secretaria de Obras, Departamento de Serviços Urbanos, e demais secretarias do município.. Maiores informações e o edital completo serão fornecidos pelo setor de Licitação da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700 ou e-mail:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, 30 de julho de 2020.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.781/2020 DE 29/07/2020 - CRIA E DENOMINA CENTRO DE HIDROTERAPIA E FISIOTERAPIA NO MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2584940

LEI Nº 2.781/2020 de 29/07/2020

Cria e denomina Centro de Hidroterapia e Fisioterapia no Município de Pouso Redondo/SC, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Centro de Hidroterapia e Fisioterapia, situado à Rua Jenny Schneider, Bairro Progresso, no Município de Pouso Redondo, anexo a Unidade Básica de Saúde ELIANE OTÍLIA KNOBLAUCH DA SILVA, sob a denominação de "CENTRO DE HIDROTERAPIA E FISIOTERAPIA MAX NEITZKE".

Art. 2º - O Centro criado através da presente Lei, fica vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pouso Redondo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta de dotação própria, consignada no orçamento anual do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 29 de julho de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Presidente Castello Branco

Prefeitura

PORTARIA N. P/0902/2020, DE 24 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2583636

Portaria n. P/0902/2020, de 24 de julho de 2020.

Retifica a Portaria n. P/0843/2020, de 09 de junho de 2020, que "Designa servidor público municipal para exercer a função de fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM."

Neiva Kleemann Tonielo, Prefeita Municipal em Exercício de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições se seu cargo, e de acordo com os incisos X, XII e XIX, do artigo 111, da Lei Orgânica Municipal, mais a Portaria n. P/0843/2020, de 09 de junho de 2020,

Resolve,

Art. 1°. Retificar a Portaria n. P/0843/2020, de 09 de junho de 2020, que "Designa servidor público municipal para exercer s função de fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM", somente na parte que se refere ao nome do servidor:
I - onde se lê: Gean Carlo Seganfredo;
II – leia-se: Gian Carlo Seganfredo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco – SC, em 24 de julho de 2020.

Neiva Kleemaan Tonielo
Prefeita Municipal em Exercício

Publicada a presente Portaria em 24/07/2020, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Angélica Frigo
Diretora da Secretaria Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

Presidente Getúlio

Prefeitura

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2020 - SAATE

Publicação Nº 2583766

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
SAATE - SERVICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2020

AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO PÚBLICA

COMUNICAMOS a SUSPENSÃO do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2020, objetivo: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PVC PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. para análise do edital e características técnicas, assim, para uma possível adequação. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@presidentegetulio.sc.gov.br ou através do telefone 47 3352 55000.

Presidente Getúlio, SC, em 30 de julho de 2020
Andrei Ideker – Pregoeiro

Presidente Nereu

Prefeitura

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS 36/2020 OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA RUA 22 DE JULHO, QUE SERÁ CUSTEADO COM RECURSO FEDERAL ORIUNDO DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - CÓDIGO PLANO DE AÇÃO 0903-004346 PROGRAMA 0903–EMENDA PARLAMENTAR 202022100018

Publicação Nº 2583875

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
ERRATA DE TOMADA DE PREÇOS 36/2020
Objeto:
Obra de Revitalização da Rua 22 de Julho, que será custeado com Recurso Federal oriundo de Transferência Especial - Código Plano de Ação 0903-004346 Programa 0903–Emenda Parlamentar 202022100018.
Onde se lê: Tomada de Preços nº35/2020 .
Lê-se Tomada de Preços nº 36/2020. Presidente Nereu, 27 de julho de 2020. ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal.

Princesa

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 31.2020 - PM PL 82.2020 - PREGÃO 36.2020 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

Publicação Nº 2583749

ESTADO DE SANTA CATARINA Página: 1/28

MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA

Processo Nº.: 82/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2020

No dia 30 do mês de Julho do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.836/0001-00, com sede administrativa localizada na RUA RIO GRANDE DO SUL, 545, bairro CENTRO, CEP nº. 89935-000, nesta cidade de Princesa/SC, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). Edilson Miguel Volkweis, inscrito no CPF sob o nº. 066.378.379-89, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 36/2020, Processo Licitatório nº. 82/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE para todas as secretarias do Município de Princesa e do Fundo Municipal de Saúde. Em conformidade com as especificações constantes no Edital. Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8065	AVIAMENTOS PIGELLI EIRELI	55 , 64, 70, 131, 132, 134, 143
10536	BELINKI & SOUZA LTDA	
8529	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	27 , 31, 32, 33, 34, 35, 36, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 76 , 84, 85, 86, 87, 88, 91, 92, 94, 125
9753	K M B INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI	
6902	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	1 , 2, 3, 4, 5, 6, 7, 11, 12, 15, 16, 21, 22, 23, 29, 30, 39 , 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 56 , 62, 63, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 89, 90, 115, 116 , 119, 120, 121, 124, 126, 127, 128, 129, 130, 135 , 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142
10212	PREMIER COMERCIO LTDA	97
10530	SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA	
8323	SUPERMERCADO PRINCESA LTDA	8 , 9, 10, 13, 14, 20, 37, 38, 58, 59, 60, 61, 93, 95, 96 , 117, 118, 122, 123, 133
7495	TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	17 , 18, 19, 25, 26, 28, 57, 73, 74, 75, 98, 99, 100, 101 , 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111 , 112, 113, 114

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 , bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AVIAMENTOS PIGELLI EIRELI	95.809.232/0001-00	RAFAEL GIACOMELI	080.449.779-61
BELINKI & SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47	CLODOALDO SCHMITT	588.704.669-49
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	13.772.057/0001-50	JACKSON PEDRASSANI	041.562.419-39
K M B INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI	10.585.243/0001-92	FLAVIA BOTTEGA	048.203.149-20
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	03.958.284/0001-11	CLEYTON LARAZOTTO	884.567.571-87
PREMIER COMERCIO LTDA	11.688.438/0001-20	MARCIO ELEODORO	016.976.359-54
SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA	28.040.796/0001-25		. . -
SUPERMERCADO PRINCESA LTDA	12.225.461/0001-41	ANDRE PRIMAZ	032.080.269-86
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	04.303.600/0001-80	LUIZ FLACH	883.832.700-97

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 . O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE para todas as secretarias do Município de Princesa e do Fundo Municipal de Saúde.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2 . A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 . O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6902 - POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	AGENDA DIÁRIA tipo PERMANENTE - Formato 13,3x195 cm - Com no mínimo 380 páginas - Cor Preto - Papel- Off-set	Un	tilibra	30,000	32,8520	985,56
2	ALFINETE - Com cabeça nº 29 - Em aço simples - acondicionado em embalagem apropriada - Caixa com 620 peças aproximadamente.	Un	acc	22,000	6,9586	153,09
3	ALFINETE tipo PARA MAPAS - Com cabeça plástica redonda - Fabricado em metal - Com tratamento superficial niquelado - Comprimento total de aproximadamente 17mm - Cores sortidas - Acondicionado em embalagem apropriada com 50 unidades	Un	bacchi	18,000	5,3908	97 , 03
4	Apagador com feltro para quadro branco; - Enchimento em E.V.A. - Revestido com feltro de 2mm; - Tamanho da base: aproximadamente 14,7x5,30cm; - Ideal para ser usado em escolas.	Un	carbrink	25,000	8,8296	220,74
5	APONTADOR - Corpo em resina termoplástica e Lâmina em aço temperado - Lâmina com tratamento anti-ferrugem - Com excelente fio de corte - Com reservatório	Un	make	62,000	1,5696	97 , 32
6	APONTADOR - Corpo em resina termoplástica e Lâmina em aço temperado - Lâmina com tratamento anti-ferrugem - Com excelente fio de corte - Sem reservatório - Formato retangular	Un	jocar	270,000	1,3734	370,82
7	Apontador de Metal - Corpo metálico em alumínio - Lâmina com tratamento anti-ferrugem - Retangular - Com excelente fio de corte - Sem reservatório	Un	master	60,000	2,4525	147,15
11	BASTÃO DE SILICONE - Tipo cola quente em bastão - Transparente - Alta aderência - Bastões de 11 mm x no mínimo 12cm. - Acondicionado em embalagem contendo 1 Kg - Tipo fino	Un	jl	12,000	30,9300	371,16
12	BASTÃO DE SILICONE tipo GROSSO - Transparente - Comprimento: 30 cm - Espessura: 11,25 mm - Composição: EVA, Resina sintética - Acondicionado em embalagem apropriada contendo 1 kg	Un	jl	17,000	31,9282	542,78
15	BLOCO DE RECADO - Autoadesivos - tamanhos 76x102mm - Amarelo -100 folhas cada unidade	Un	jocar	182,000	7,9642	1.449,48
16	BLOCO DE RECADO - Autoadesivos - tamanhos 5cmx3,7cm - acondicionado em embalagem contendo 4(quatro) unidades -100 folhas cada unidade - Cores sortidas	Un	brw	208,000	8,0637	1.677,25

Fornecedor: 6902 - POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
21	BORRACHA tipo APAGADORA DE ESCRITA - Na cor branca - Macia - Tamanho, número 20 -20,7 gramas - Acondicionado em embalagem contendo 20 unidades	CX	redbor	9,000	20,6013	185,41
22	CADERNO tipo PEQUENO - Com espiral na cor preta - Capa dura - Formato: 140 mm x 200 mm - Com 48 folhas - Capa e contracapa: cartão duplex (280g/m 2) Folhas Internas: papel off-set 56g/m2"	Un	panamericana	303,000	4,9776	1.508,21
23	CADERNO tipo GRANDE - Com espiral na cor preta - Capa dura - Formato: 205x300 mm - Com 96 folhas - Capa e contracapa: cartão duplex (280g/m 2) Folhas Internas: papel off-set 63g/m²"	Un	panamericana	194,000	10,6521	2.066,51
29	CALCULADORA CIENTIFICA - Com 12 digitos - Desligamento automático -9 memórias programadas - Cor preta - Que realize cálculos trigométricos - Combinação e permutação - Desvio padrão - Regressão linear - Cálculos de frações - Exponencial/logarítimo - Conversão de coordenadas (Pol/Rel) - Conversão de ângulos (Deg,Rad,Grad).	Un	hoopson	14,000	27,9184	390,86
30	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA - Contendo 12 dígitos - Fonte dual (solar/bateria) - Possuir memória - Funções de cálculo básicas (adição, subtração, divisão e multiplicação), bem como raiz quadrada e porcentagem - Com inversor de sinais - Correção total - Desligamento automático - Confeccionada em plástico - Com teclas de borracha - Display extra grande - Com inclinação do visor - Com pilhas - Tamanho aproximado de 117x143mm (vaciação aceitável de 5%)	Un	classe	49,000	19,9417	977,14
39	CARBONO FILME - Formato A4 (21x29,7)cm - Carbono para manuscrito - Papel resistente com excelente capacidade de reprodução - Alta qualidade - Maior durabilidade - Cor Preta - Acondicionado em embalagem apropriada contendo 100 folhas.	PCT	grmpline	3,000	58,8608	176,58
40	CLIPS - Em arame niquelado - nº 1 - Acondicionado em embalagem apropriada com 100 unidades. - Confeccionados com tratamento antiferrugem	CX	bachi	55,000	4,0186	221,02
41	CLIPS - Em arame niquelado - nº2/ 0 - Acondionado em embalagem apropriada com 100 unidades. - Confeccionados com tratamento antiferrugem	CX	bachi	89,000	3,9206	348,93
42	CLIPS	CX	bachi	66,000	3,9206	258,76

- Em arame niquelado
- nº 4/ 0
- Acondicionado em embalagem apropriada com 50 unidades.
- Confeccionados com tratamento antiferrugem

Fornecedor: 6902 - POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
43	CLIPS - Arame em aço galvanizado - nº 6 - não perecível - Confeccionados com tratamento antiferrugem - Embalagem com 50 unidades	CX	new	67,000	3,9206	262,68
44	CLIPS - Em arame niquelado - nº 8/ 0 - Acondicionado em embalagem apropriada com 50 unidades. - Confeccionados com tratamento antiferrugem	CX	bachi - 25und	57,000	5,0968	290,52
45	Cola embalagem de 1 KG. - Branca - Atóxica - Lavável - Líquida - Peso líquido de 1 KG. - Base em PVA - Uso escolar	Un	pira	20,000	12,4110	248,22
46	COLA ADESIVO INSTANTÊNEO UNIVERSAL tipo Super bonder - Com pincel - Para aplicação em porcelana, metal, borracha -1 frasco de 4g - Incolor	Un	loctite	52,000	8,9363	464,69
47	COLA - Com gliter - Brilho intenso - não tóxica - líquida - Com ponta para aplicação - Cores sortidas - Acondicionado em embalagem apropriada contendo 6 unidades de 25 gramas cada	CX	pira	25,000	18,8655	471,64
48	Cola instantânea multiuso embalagem com 20 gramas. - Destinada para colar metais, porcelana, borracha, madeira, plástico, couro, papel e outros. - Propriedades Físicas - Líquido, - Incolor	Un	tekbond	49,000	10,9221	535,18
49	COLA - Branca - atóxica - Lavável - Líquida - Peso líquido de 40 gramas	Un	frama	152,000	2,3830	362,22
50	COLA - Branca - atóxica - Lavável - Líquida - Peso líquido de 90 gramas - Base em PVA - Uso escolar	Un	pira	103,000	3,9717	409,09
51	COLA tipo EM BASTÃO - Cor branca - Com formato cilindrico - Base de éter de poliglucosídeo - Atóxica - Lavável - Peso líquido 10 gramas	Un	leonora	40,000	1,9858	79 , 43

Fornecedor: 6902 - POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
62	ESTILETE - Estilete Largo - Corpo em material plástico - Trava automática - Lâmina 18 mm - Lâmina de aço carbono temperado, extensível interna - Lâminada extremamente afiada	Un	jocar	44,000	6,8671	302,15
63	EXTRATOR DE GRAMPOS - Em aço inoxidável - Niquelado - Resistente - Tipo espátula - medindo 145x17 mm - Acabamento Polido "	Un	carbrink	22,000	2,0601	45 , 32
77	GRAFITE	Un	cis	30,000	2,0601	61 , 80
52	CORRETIVO LÍQUIDO - Líquido - A base de água - Sem odor - Atóxico - Frasco com 18 ml	Un	radex	85,000	1,9620	166,77
56	ELÁSTICO - Super amarelo - Nº 18 - Produzido basicamente de borracha natural - Acondicionado em embalagem apropriada contendo 100 unidades - Para lapiseira -0.7 mm - Dimensões aproximadas da embalagem (cm) - AxLxP 7,1x1,2x7cm - Contendo 12 unidades em cada tubo	PCT	redbor	14,000	6,3766	89 , 27
78	GRAMPEADOR tipo ALICATE - Em metal de alta resistência - Com mecanismo de abastecimento semiautomático - Capacidade de grampear 25 folhas - Utiliza grampo de 24/6 e 26/ 6 - Trilho fixo e apoio emborrachado	Un	74,000	21,5823	1.597,09	
79	GRAMPEADOR tipo DE MESA - Totalmente em aço - Utiliza grampos 0/ 10 - Capaz de grampear 110 folhas - Com mecanismo de abastecimento semiautimático - Trilho fixo	Un	jocar			
80	GRAMPOS: - Em aço galvanizados, - tamanho 24/6, - Tratamento contra a oxidação (anti-ferrugem), - Pontas afiadas, - Acondicinado em embalagem contendo 5.000 unidades.		bachi			
81	GRAMPOS PARA PASTAS TIPO TRILHO 80MM - Fabricados em folha-de-flandres (aço estanhado). - Comprimento útil da lingueta (haste) 50 mm - Capacidade para prender até 300 folhas de papel 75g/m² - Diâmetro do furo: 5mm - Distância da furação: 8 cm - Comprimento da haste: 5 cm - Caixa: 50 Jogos Grampo Trilho		grampline			
82	GRAMPOS: - Em aço galvanizados, - tamanho 26/6, - Tratamento contra a oxidação (anti-ferrugem), - Pontas afiadas	CX	frama			

ESTADO DE SANTA CATARINA Página: 7/ 28

Processo Nº.:

Fornecedor: 6902 - POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
82/2020	MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA					

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2020

- Acondicinado em embalagem contendo 5.000 unidades

83 GRAMPOS: CX bachi
- Em aço galvanizados,
- tamanho 9/10,
- Tratamento contra a oxidação (anti-ferrugem)
- Pontas afiadas
- Acondicinado em embalagem contendo 5.000 unidades

89 LIVRO PONTO 1/4 Un sd
-160 folhas
- Sem espiral
- Capa dura
- Folhas internas em papel off-set

90 LIVRO tipo ATA Un tilibra

9,000 147,1520 1.324,37

12,000 14,7022 176,43

39,000 11,7617 458,71

46,000 6,0769 279,54

23,000 17,8386 410,29

8,000 17,8198 142,56

60,000 16,9238 1.015,43

jocar

P

Fornecedor: 6902 - POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
	rocesso Nº.: 82/2020 MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2020					
	- Sem Espiral - Capa/Contra capa: papelão 700 gramas - Revestido de papel 90 gramas, plastificado - Folhas internas papel Off-set 56 gramas - Preto - Com 100 folhas - Folhas numeradas de 001 a 100 - dimensões de 20,5 x 30 cm	CX C X				
115	PERFURADOR - Produzido em aço altamente resistente - Perfura até 45 folhas. - Possui régua ajustável em aço (margeador), - Distância entre furos: 8cm, diâmetro dos furos: 7mm - Régua ajustável - Apoio da base em polietileno - Pinos perfuradores em aço e molas em aço "	Un	jocar	13,000	85,3481	1.109,53
116	PERFURADOR DE PAPEL COM 1 ÚNICO FURO - Fabricado em metal - Capacidade 6 folhas	Un	jocar	22,000	45,1266	992,79
119	PINCEL tipo CHATO - Tamanho Nº 4 - PELO/Cerdas: Filamento Sintético - Formato: chato - Virola: alumínio - Cabo de madeira, longo, amarelo	Un	leonora	40,000	2,2215	88 , 86
120	PINCEL tipo CHATO - Tamanho Nº 6 - PELO/Cerdas: Filamento Sintético - Formato: chato - Virola: alumínio - Cabo de madeira, longo, amarelo	Un	leonora	40,000	2,3147	92 , 59
121	PISTOLA ELÉTRICA tipo GRANDE - Para aplicação de COLA QUENTE - DE 220 V - Carcaça com plástico de alta resistência de maior durabilidade - Utiliza Bastão Grosso : 11,2 mm x 30cm - Garantia de no mínimo 3 meses - Suporte protetor do bico - Bico de metal	Un	jl	17,000	50,8856	865,06
124	PRENDEDOR DE PAPEL - Alta pressão - Presilha em aço inoxidável - Com corpo de metal de alta resistência - Pintura epóxi - Corpo medindo 32mm - Acondicionado em embalagem apropriada contendo 12 unidades	CX	jocar	36,000	9,5158	342,57
126	RÉGUA - Com 30 cm - Rígido - Cor prata - Em metal - Graduação milimetrada	Un	waleu	30,000	6,3766	191,30

ESTADO DE SANTA CATARINA Página: 9/ 28

P

Fornecedor: 6902 - POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
	rocesso Nº.: 82/2020 MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2020					
127	RÉGUA - Com 30 cm - Transparente - Material Plástico - Rígido - Na cor cristal - Graduação milimetrada	Un	waleu	143,000	1,4715	210,42
128	RÉGUA - Com 50 cm - Transparente - Material Plástico - Rígido - Na cor cristal - Graduação milimetrada	Un	waleu	30,000	3,4335	103,01
129	ROLO DE ESPUMA - Pequeno - Com 5x3 cm - Material do rolo para pintura: espuma poliéster - Suporte do rolo para pintura metálico	Un	tigre	15,000	4,1665	62 , 50
130	SPRAY METÁLICO - Tampa com a cor do produto - Pronto para uso - Tubo com 360 ml - Com aplicador spray - Acabamento Metálico - Cores a definir na Autorização de Fornecimento	Un	tekbond	117,000	15,7400	1.841,58

Fornecedor: 6902 - POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
135	TESOURA tipo ESCOLAR - Pequena - medindo 13 cm - Lâminas em aço inox - Sem ponta - Cabo em polipropileno, cor preto - Lâmina afiada - Corte normal (reto) - Sem ponta	Un	master	100,000	2,9430	294,30
136	TESOURA tipo GRANDE - Lâminas em aço inox - Medindo 21 cm - Com parafuso metálico - Cabo de polipropileno e borracha termoplástica - Com lâmina bem afiada - Corte normal (reto) - Com ponta	Un	brw	60,000	12,0665	723,99
137	TESOURA tipo GRANDE ZIG-ZAG - Lâminas em aço inox - Medindo 21 cm - Com parafuso metálico - Cabo de polipropileno e borracha termoplástica - Com lâmina bem afiada - Corte em zig-zag - Sem ponta	Un	jocar	6,000	49,0507	294,30
138	TINTA CORANTE XADREZ LÍQUIDA BISNAGA - 50 ml - Cores a definir na Autorização de Fornecimento	Un	xadrez	100,000	6,4812	648,12
139	TINTA DIMENSIONAL - Tinta com efeito relevo - Secagem em 24 horas. - Com ponta para aplicação da tinta - Resistentes á lavagens - Acondicionado em embalagem apropriada contendo 12 unidades de 35 ml cada. - Cores a definir na Autorização de Fornecimento.	CX	acrilex	20,000	35,6464	712,93
140	- Tinta guache, embalagem de 500 ml. - Nas cores:- azul, branco, preto, rosa, vermelho, amarelo pele, amarelo ouro, magenta, azul celeste, azul turquesa, verde folha, verde bandeira, violeta e marron. A quantidade correspondente a cada cor será indicada na adjudicação.	Un	acrilex	150,000	8,6107	1.291,61
141	TINTA GUACHE. EMB. COM 6 UNID. DE 15ML; - Tinta Guache, - Contém: 06 unidades em cores variadas com 15ml cada frasco.	CX	pira	28,000	4,8146	134,81
142	TUBO DE COLA tipo PORCELANA FRIA - Tipo porcelana fria - Cor branca - Adesivo em emulsão aquosa à base de PVA - Odor suave - Fácil manuseio e limpeza - Produto sem características tóxicas - Alta força de colagem	Un	cascorez	8,000	25,8159	206,53

Fornecedor: 7495 - TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
17	Bobina de papel pardo kraft, medindo 1,20 m de altura x 200m de comprimento, peso aproximado de 20kg, gramatura de 80g/m².	Un	IRANI	7,000	213,2933	1.493,05
18	BOBINA DE PAPEL tipo PAPEL PRESENTE - Dimensões de 40cmx100 metros - Acondicionado em embalagem apropriada - Dois Rolos com estampas masculinas e femininas	Un	SÃO JOAO	5,000	79,3893	396,95
19	BOBINA TÉRMICA 57 MM X 300M: - Caixa com 04 unidades - Bobina térmica 57mm x 300m para Relógio Ponto marca Bio Prox 3000.	CX	REAL BOBINA	36,000	77,2100	2.779,56

		Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
	- Bobina térmica para relógio ponto biométrico 1 via 57mm x300m.					

Fornecedor: 7495 - TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
25	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA tipo DUPLA Un WALEU 51,000 38,4857 1.962,77 Cor: cristal - Em Acrílico Especificações: Modelo: Caixa Dupla. Tamanho: Ofício - Medindo aproximadamente cada badeja 25,5x18,5x2,8 cm Bandeja articulada que pode ser utilizada aberta ou fechada. - Hastes metálicas, garantem perfeita estabilidade e mais segurança no manuseio."					
26	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA tipo TRIPLA: Un WALEU 54,000 52,3128 2.824,89					

POLIBRAS	640,000	5,1753	3.312,19
FORONI	4,000	44,3400	177,36
SÃO JOÃO	520,000	1,1000	572,00
EVAMAX	110,000	40,2300	4.425,30
EVAMAX	110,000	23,4900	2.583,90

VMP 10,000 59,0500 590,50

- Cor: cristal,
- Em Acrílico - Modelo:
Caixa TRIPLA.
- Tamanho: Ofício.
- Medindo aproximadamente cada badeja 25,5x18,5x2,8 cm Bandeja articulada que pode ser utilizada aberta ou fechada.

- Hastes metálicas."

28 CAIXA PARA ARQUIVO MORTO Un
- Material de polipropileno
- Polionda
- Tamanho Ofício
- Dimensões 250x130x350mm
- Cor Cinza
- Com tampa de autotravamento
- Com espaço para anotar informações, como: Data, Departamento, Local, Codificação."

57 ENVELOPE CX
- Envelope saco de papel off-set
- Cor: Kraft natural
- Medida: 162 x 229 mm
- Gramatura: 80g
- Embalagem : caixa com 250 unidades

73 FOLHA DE CARTOLINA. Un
- Dimensões 50x66 cm,
- Papel CardSet,
- Cores diversas
- Cores a definir na Autorização de fornecimento

74 FOLHAS DE EVA COM GLITER Un
- Dimensões 400x600x2 mm

- Produto de excelente qualidade

- Com cores bem brilhantes e gliter cobrindo totalmente a placa

- Com Gliter

- Material emborrachado

- inodoro

- Acondicionado em embalagem apropriada contendo 10 unidades

- Cores a definir na Autorização de Fornecimento

75 FOLHAS DE EVA Un
- Dimensões 400x600x2mm
- Produto de exelente qualidade
- Material emborrachado
- Inodoro
- Acondicionado em embalagem apropriada contendo 10 unidades
- Cores a definir na Autorização de fornecimento

98 PAPEL AUTO ADESIVO RL
- Tipo contact
- Transparente
- Material plástico
- Laminado de PVC
- Auto-adesivo
- Protegido no verso, por papel siliconado.
- Gramatura 60g/m²
- Acabamento superficial brilhante
- Medidas 450mm X 25 metros

Fornecedor: 7495 - TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Especificação

99 PAPEL CARTÃO tipo FOSCO PCT

		Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
					P	
	- Dimensões 48x66 cm - Acondicionado em embalagem apropriada contendo 20 folhas, - Cores a definir na Autorização de Fornecimento		RST	110,000	18,7700	2.064,70
100	-Papel colorset dupla face, pacote com 20 folhas, dimensões de 48 cm x 66cm, gramatura 110gr. - Cores a Definir na Autorização de Fornecimento.	PCT	RST	110,000	21,4600	2.360,60
101	Papel colorset dupla face com estampa, pacote com 20 folhas, dimensões de 48cm x 66cm, gramatura 150gr. - Cores a definir na Autorização de Fornecimento		RST	105,000	26,4900	2.781,45
102	-Papel colorset dupla face fluorescente, pacote com 20 folhas, dimensões de 48cm x 66cm, gramatura 110gr. - Cores a Definir na Autorização de Fornecimento.		RST	105,000	21,4700	2.254,35
103	PAPEL CREPOM - Dimensões 48cm X 2,0 metros - Parafinado - Cores a definir na Autorização de Fornecimento		RST	210,000	0,7700	161,70
104	PAPEL FOTOGRÁFICA PARA IMPRESSÃO, EMB. 50 FOLHAS. - Papel fotográfico para impressão, - Tamanho 210 x 297 mm, - Gramatura 180g/m². - Embalagem com 50 folhas.		MASTERPRIN	10,000	17,9900	179,90
105	PAPEL VERGÊ -180 g/m² - Tamanho A 4 - Acondicionado em embalagem apropriada contendo 50 unidades - Cores a definir na Autorização de Fornecimento		FILIPERSON	90,000	19,7100	1.773,90
106	PASTA ABA ELÁSTICO CRISTAL tipo PLÁSTICA - Com 3 cm de espessura - Transparente - Cor branca - Com eslástico - Dimensões de 35x26x3cm - De polipropileno		POLIBRAS	115,000	4,1363	475,67
107	PASTA ABA ELÁSTICO CRISTAL tipo PLÁSTICA - Com 5 cm de espessura - Transparente - Cor branca - Com eslástico - Dimensões de 35x26x5cm - De polipropileno		POLIBRAS	155,000	5,2652	816,11
108	PASTA ABA ELÁSTICO CRISTAL tipo PLÁSTICA - Com 2 cm de espessura - Transparente - Cor branca - Com eslástico - Dimensões de 35x26x2cm - De polipropileno		POLIBRAS	110,000	3,3270	365,97
109	PASTA ARQUIVO REGISTRADORA tipo A/Z - Cor preta - Lombada de 80mm - Confeccionada em papelão - Com revestimento externo plastificado - Dotada de grampos metálicos e fixador de papéis - Acondicionado em embalagem apropriada contendo 4 unidades		FRAMA	190,000	45,8187	8.705,55
110	PASTA CATÁLOGO PORTFÓLIO A4 - Com 4 colchetes - Medidas de 24,7 x 32,5cm - Encapada com tecido jeans - Contém 50 envelopes de plástico.		DAC	12,000	26,6859	320,23
111	PASTA EM L tipo OFICÍO		POLIBRAS	37,000	7,7630	287,23

- Tamanho A 4
- Chapa Transparente que não adere ao impresso
- Corte em meia lua na borda para facilitar manuseio
- Atóxico
- Dimensões, 220x308mm
- Peso 225,0 gramas
- Acondiconado em embalagem apropriada contendo 10 unidades cada pacote

PCT

PCT

Un

Un

PCT

Un

Un

Un

Un

Un

PCT

Fornecedor: 7495 - TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

		Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
112	PASTA SANFONADA - Formato A4, 330x240x60mm -12 divisões -12 etiquetas de papel para titúlo - Tamanho duplicata meio oficio - Transparente"	Un	POLIBRAS	32,000	17,6940	566,21
113	PASTA SANFONADA - Formato A4 60 x 235 x 330 mm -31 divisões - Tamanho duplicata meio oficio - Transparente"	Un	POLIBRAS	15,000	31,8712	478,07
114	PASTA SUSPENSA - Resistente com haste plástica - Grampo plástico - Com visor - Etiqueta - Dimensões 360 x 240mm - Acondicionado em embalagem apropriada com 50 unidades	CX	FRAMA	4,000	69,4373	277,75

For necedor: 8065 - AVIAMENTOS PIGELLI EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
55	ELÁSTICO DE ROUPA - Contém 1 unidade; - Comprimento 10 metros; - Largura 7mm; - Composição: 69% poliéster + 31% Elastodieno - Cor branco.	Un	ZANOTTI	10,000	5,2471	52 , 47
64	FELTRO - Com 1,40 metros de largura x 1,00m de Comprimento -100 % Poliéster - De fino e suave acabamento - Produzido com fibras sintéticas - Cores verde, vermelho, amarelo, azul, branco - Cores a definir na Autorização de Fornecimento	M	ESTILOTEX	10,000	9,5403	95 , 40
70	FITA DE CETIM - Composição 100% poliéster - Fita de cetim face simples - Tecido Cetim - nº 01 - Embalagem com 100 metros - Largura: 12mm - Cores a definir na Autorização de Fornecimento.	Un	MERITA	100,000	14,2150	1.421,50
131	"TECIDO -100 % Algodão - Para artesanato, patchwork e decoração - Com medidas mínimas de 140cm de largura x 100cm de comprimento - Cores a definir na Autorização de fornecimento.	Un	DISPARADA	70,000	14,3104	1.001,73
132	"TECIDO OXFORD - Com medidas mínimas de 140cm de largura x 100cm de comprimento" - Cores a definir na Autorização de Fornecimento.	M	ROZAC	30,000	7,5368	226,10
134	"TECIDO VOAL - Com medidas mínimas de 140cm de largura x 100cm de comprimento" - Cores a definir na Autorização de Fornecimento	Un	ROZAC	10,000	8,4908	84 , 91

143	VELCRO - Velcro Adesivo Rolo - Comprimento: 25 m - Largura: 25 mm - Composição: 70% Poliéster e 30% Nylon - Cor branco	Un	VELUX	9,000	29,7656	267,89

For necedor: 8323 - SUPERMERCADO PRINCESA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
	8 ARGILA PARA ARTESANATO; Un VILLAGE 20,000 4,6959 93 , 92 - Modelagem escolar; - Embalagem com 1 KG; - Acondicionado em embalagem plástica.					

Fornecedor: 8323 - SUPERMERCADO PRINCESA LTDA

Item	Especificação					
	9 BALÃO	Un				
	- Inflável - nº 07 - Acondicionado em embalagem apropriadas contendo 50 unidades - Nas cores amarelo, azul, branco, rosa, verde, vermelho. - Cores a definir na Autorização de Fornecimento.		SAO ROQUE	150,000	8,0018	1.200,27
10	BALÃO - Inflável - nº 09 - Acondicionado em embalagem apropriadas contendo 50 unidades - Nas cores amarelo, azul, branco, rosa, verde, vermelho. - Cores a definir na Autorização de Fornecimento.	Un	SAO ROQUE	140,000	10,0117	1.401,64
13	BATERIA PARA APARELHO DE HGT (MEDIDOR DE GLICOSE) - Compatível com aparelho glicosímetro, On Call Plus - Redonda -3 Volt - Diâmetro: 2 cm/0, 78		ELGIN	20,000	8,1897	163,79
14	BATERIA PARA CALCULADORORA - LR 1130 - Dimensão: 11,55x3,0mm -1.5 Volt - peso -1.11g - Prazo de validade: 5 anos - Redonda"		ELGIN	35,000	2,1827	76 , 39
20	BOLA DE ISOPOR - Com 15cm de diâmetro - Cor branco - Redonda - De material tipo Isopor		TREVO	35,000	6,8842	240,95
37	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - Em PVC Rigido - Formato A 4 - Cor Preta - dimensões de 210x297mm - Acondicionado em embalagem apropriada contendo 100 unidades.		OFICE	12,000	40,5936	487,12
38	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - Em PVC Rigido - Formato A 4 - Cor Transparente-dimensões de 210x297mm - Acondicionado em embalagem apropriada contendo 100 unidades.		OFICE	12,000	42,2031	506,44
58	ESCALIMETRO TRIANGULAR - Produzido em resina ABS branca injetada a quente. - Com 30 centímetros, formato triangular e escalas gravadas em baixo relevo. - Três faces diferenciadas por tiras coloridas (verdes, azuis e vermelhas) colocadas entre as escalas. Com as escalas 1: 20 - 1: 25 - 1: 50 - 1: 75 - 1: 100 - 1: 125. ---Com dimensão de 320 X 25 mm. - Embalado em resistente estojo plástico.		TRIS	5,000	39,2000	196,00

ESTADO DE SANTA CATARINA Página: 17/ 28

MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA

Processo Nº.: 82/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2020

		Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
59	ESPETOS DE BAMBU - Dimensões de 25cm, - Com ponta, - Pacote com 50 unidades.		BAMBU	62,000	5,5412	343,55
60	ESPIRAL - Em pvc - Para encadernação - Cor preta - Diâmetro 20mm - Comprimento de 33cm - Acondicioando em embalagem apropriada contendo 100 unidades		OFICE	3,000	34,8105	104,43
61	ESPIRAL - Em pvc - Para encadernação - Cor preta - Diâmetro 29mm - Comprimento de 33cm - Acondicioando em embalagem apropriada contendo 16 unidades		OFICE	3,000	26,6694	80 , 01
93	MASSA tipo DE MODELAR - Cores variadas - Não oleosa - não tóxico - Acondicionado em embalagem apropriada contendo peso líquido de 180 gramas	Un	ACRILEX	100,000	5,2500	525,00
		Un				
		Un				
		PCT				
		PCT				
		Un				
		PCT				

PCT

PCT

CX

Fornecedor: 8323 - SUPERMERCADO PRINCESA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
95	"Palitos para algodão doce - Em madeira de reflorestamento, - Medindo 38 cm, - Embalagem com 100 unidades."	PCT	ESTILO	15,000	9,8426	147,64
96	PALITOS DE PICOLÉ - Em madeira - Pontas aredondadas - Cor natural da madeira sem corantes - Acondicionado em embalagem apropriada contendo 100 unidades	PCT	JAJA	31,000	4,7429	147,03
117	PILHA AA tipo PEQUENA - cartela com 4 unidades - Voltagem: 1,5V - Garantia de 3 meses	Un	PANASONIC	65,000	5,5990	363,94
118	PILHA AAA tipo PEQUENA - cartela com 4 unidades - Voltagem: 1,5V - Garantia de 3 meses	Un	PANASONIC	67,000	5,2668	352,88
122	PORTA OBJETOS - Tipo para mesa de escritório - Com lugar para canetas, clips e lembretes - Em acrílico - Transparente - Fabricado em poliestireno - Dimensões 8,6x7,8x23,8cm	Un	WALLEU	23,000	10,2469	235,68
123	PRANCHETA - Em acrílico - Transparente - Formato A 4 - Com prendedor em metal	Un	ACRIMET	15,000	13,8214	207,32
133	TECIDO tipo TNT -100 % polipropileno - Gramatura 35g - Com grande resistência e flexibilidade - Acondicionado em embalagem apropriada (bobina) contendo 50 metros - Dimensões de 1,4 x 50 m - Cores a definir na Autorização de Fornecimento	RL	MJ TEXTIL	30,000	118,6333	3.559,00

For necedor: 8529 - JP EQUIPAMENTOS LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
27	"CAIXA DE LÁPIS DE PINTURA FACIAL - Contém no mínimo 6 cores (vermelho, amarelo, azul, branco, preto, verde) - 6,25 mm gramatura do lápis - lavável - não tóxica, não agride a pele."	Un	Color Make	10,000	36,0000	360,00

		Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
					P	
31	CANETA HIDROGRÁFICA - Corpo Plástico - Tipo de traço - Fino - Espessura de traço aprox. 1.0 mm - Atóxico - Acondicionado em embalagem apropriada contendo 12 unidades com cores sortidas	Un	Leonora	15,000	22,9233	343,85
32	CANETA CORRETIVA - Corpo flexível - Ponta metálica - Secagem rápida - Produto Atóxico - Dimensões aproximadas da embalagem 15 x 0,5 x 0,5 mm - Cada unidade contendo 10 ml	Un	Grampline	54,000	8,4726	457,52
33	CANETA MARCA TEXTO - Ponta fixa de alta qualidade e durabilidade - Ponta chanfrada - Com escrita suave, cor forte e vibrante - Tampa com clip para prender no bolso, na cor da tinta - Comprimento: 14 cm - Secagem rápida - Corpo com formato anatômico - Acondicionado em embalagem apropriada contendo 12 unidades - Cores rosa, amarelo, laranja, verde. - Cor a definir na Autorização de Fornecimento.	CX	Cis	62,000	16,9452	1.050,60

Fornecedor: 8529 - JP EQUIPAMENTOS LTDA ME

Item	Especificação					
34	CANETA MARCADOR PERMANENTE - Para CD e DVD - Ponta de poliacetal com protetor de metal - Secagem rápida - Tinta resistente à água - Ponta 1.0mm - Cores azul, preto, vermelho. - Cor a definir na Autorização de fornecimento	Un	Cis	49,000	4,9839	244,21
35	CANETA MARCADOR PERMANENTE - Para CD e DVD - Ponta de poliacetal com protetor de metal - Secagem rápida - Tinta resistente à água - Ponta 2.0mm - Espessura da escrita: 0.5mm - Cores azul, preto, vermelho. - Cor a definir na Autorização de fornecimento	Un	Pilot	60,000	4,3260	259,56
36	CANETA ESFEROGRÁFICA - Corpo plástico - Cristal transparente - Sextavado - Com pega arredondada - Nome do fabricante impresso no corpo da caneta - Tampa antiasfixiante na cor da tinta - Ponta de aço - Esfera de tungstênio de 0.7mm - Carga completa - Com capacidade para escrita contínua, sem borrões e sem falhas até o final da carga - Aprovada pelo IMETRO - Nas cores Azul, Vermelho, Preto.	Un	Bic	1.125,000	1,1463	1.289,59

- Cores a definir na Autorização de fornecimento.

65	FITA ADESIVA - Transparente, - Composição dorso de filme de polipropileno biorientado (BOPP) tratado - Alta qualidade, resistência e durabilidade - Desenrolamento suave - Adesão instantânea, - Dimensões 12mm x 40 metros"	Un	Adelbras	220,000	2,9950	658,90
66	FITA ADESIVA - Empapel Kraft - Produzida em papel liso e com adesivo à base de resina e borracha - Com tratamento que impermeabiliza o papel - Cor Marron - Dimensões de 18mm x 50 metros.	Un	Adelbras	220,000	10,7824	2.372,13
67	FITA ADESIVA - Transparente, - Composição, dorso de filme de polipropileno biorientado (BOPP) tratado - Alta qualidade, resistência e durabilidade - Desenrolamento suave - Adesão instantânea, - Dimensões 45mm x 50m"	Un	Adelbras	185,000	5,9902	1.108,19

ESTADO DE SANTA CATARINA Página: 21/ 28

rocesso Nº.: 82/2020 MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2020

						Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
68	FITA ADESIVA tipo ISOLANTE - Cor Preto, - Fita isolante anti-chamas - Alta flexibilidade e maleabilidade, - Dimensões 19 x 20m, - Com adesão permanente, impossibilitando a degradação do adesivo - Produzida com filme PVC, revestida com adesivo de borracha."	Un	Adelbras	44,000	5,2913	232,82				
69	FITA ADESIVA tipo CREPE - Fita de papel crepado - tratado com adesivo à base de resina e borracha sintéticas - Dimensões: 18mm x 50m - Cor: Palha	Un	Adelbras	153,000	4,9918	763,75				
71	FITA DE EMPACOTAMENTO PAPEL CREPADO - 3M - Alta qualidade, resistência e durabilidade - Dimensões 18mm x 50 metros	Un	3M	50,000	21,9641	1.098,21				

Fornecedor: 8529 - JP EQUIPAMENTOS LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
72	FITA DE EMPACOTAMENTO PAPEL CREPADO (LARGA) - 3M - Alta qualidade, resistência e durabilidade - Dimensões 38mm x 50 metros	Un	3M	50,000	48,9200	2.446,00
76	GIZ DE CERA EMB. COM 15 CORES: - Cores Vivas, - Contém: 15 cores, - Formato: FINO, - Resistente a quebra.	CX	Acrilex	85,000	4,9839	423,63
84	"LÁPIS DE COR AQUARELÁVEL EMB. COM 48 CORES: - Lápis de Cor - Cores + Vivas, - Contém: 48 cores, - Formato: Sextavado, - Produzido em madeira super-resistente, profissional, acompanha pincel. - Aquarelável, além de pintar, você pode utilizá-los p/ pinturas similares à tinta."	CX	Faber	8,000	89,0000	712,00
85	LÁPIS DE COR EMB. COM 12 CORES: - Lápis de Cor - Cores + Vivas, - Contém: 12 cores, - Formato: Sextavado, - Produzido em madeira super-resistente.	CX	Multicolor	251,000	17,9420	4.503,44
86	LÁPIS DE COR EMB. COM 36 CORES: - Lápis de Cor - Cores + Vivas, - Contém: 36 cores, - Formato: Sextavado, - Produzido em madeira super-resistente.	CX	Multicolor	25,000	40,8678	1.021,70

87	LÁPIS tipo DE ESCREVER - Resistente - Corpo em madeira - Traço escuro - Excelente apagabilidade - Dimensões aproximadas 17 cm - Ponta N° 2 - Sextavado - Com número e nome do fabricante impresso no corpo do lápis - Acondicionado em embalagem apropriada contendo 72 unidades	CX	Bic	104,000	79,7421	8.293,18
88	LAPISEIRA - Ponta 0.7 mm - Cor Preta - Corpo plástico leve e resistente, em polipropileno - Com ponta metálica fixa de 4 milímetros - Tampa na parte superior - Prendedor de bolso - Com borracha na parte superior, coberta por tampa - Pega emborrachada - Com nome do fabricante impresso no corpo da lapiseira	Un	Polly	24,000	7,9742	191,38
91	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL - Corpo em material plástico - Ponta macia para não danificar o quadro - Apaga facilmente - Espessura de Escrita 2.3 mm - Ponta de Poliéster 6.0 mm - Tampa da cor da tinta - Refil e Ponta Substituíveis. - Cores vermelho, azul, preto - Cor a definir na Autorização de Fornecimento	Un	Pilto	562,000	9,9678	5.601,90
92	MARCADOR PARA RETROPROJETOR - Ponta de poliacetal 1.0 mm com protetor de metal - Cor Preta - Tinta resistente à água - Tinta à base de álcool - Secagem rápida	Un	Pilot	20,000	5,0138	100,28
94	MOLHA DEDO TIPO PASTA ESPECIAL - Material Ácido graxo, glicídios, corante alimentício e essência - Com textura macia - Embalagem com 12 gramas.	Un	Waleu	27,000	2,9405	79 , 39

Fornecedor: 8529 - JP EQUIPAMENTOS LTDA ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
125	Refil para marcador de quadro branco recarregável - Ponta macia para não danificar o quadro - Apaga facilmente - Espessura de escrita 2.3mm - Ponta de poliéster 6.0 mm - Vem com a ponta do marcador - Tinta Líquida - Conteúdo 5.5 Ml - Cartucho De Reposição Marcador - Cores a definir na Autorização de Fornecimento	Un	Pilot	310,000	4,5154	1.399,77

For necedor: 10212 - PREMIER COMERCIO LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
97	Papel A4 branco, 75g/m² dimensões; 210mm x 297 mm, caixa com 5000 folhas para uso profissional.	CX	GLOBOTEC S	110,000	130,4545	14.350,00

2.2 . Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 . Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2 . Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4 . O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5 . No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6 . No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3 . Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4 . Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1 . A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 . O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2 . Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3 . É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2 . Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3 . Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4 . Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5 . Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6 . A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 . Compete ao Órgão Gestor :

5.1.1 . A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2 . O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1 . O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3 .. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5 . Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6 . Emitir a autorização de compra;

5.1.7 . Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2 . Compete aos órgãos ou entidades usuárias :

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3 . Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3 . Compete ao Compromitente Detentor da Ata :

5.3.1 . Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2 . Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4 . Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5 . Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6 . Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7 . Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8 . Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9 . Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10 . Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 . A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1 . Pela ADMINISTRAÇÃO, quando :

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2 . Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 , de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 . As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1 . Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 . pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2 . por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento :

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3 . por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço : a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1 . A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2 . Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3 . O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4 . A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2 . Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3 . As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4 . As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1 . O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 . Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Cedro/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Princesa,30 de Julho de 2020.

Edilson Miguel Volkweis Prefeito Municipal

Empresas Participantes:

AVIAMENTOS PIGELLI EIRELI	CNPJ: 95.809.232/0001-00	
BELINKI & SOUZA LTDA	CNPJ: 08.831.603/0001-47	
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	CNPJ: 13.772.057/0001-50	
K M B INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI	CNPJ: 10.585.243/0001-92	
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	CNPJ: 03.958.284/0001-11	
PREMIER COMERCIO LTDA	CNPJ: 11.688.438/0001-20	
SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA	CNPJ: 28.040.796/0001-25	
SUPERMERCADO PRINCESA LTDA	CNPJ: 12.225.461/0001-41	
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	CNPJ: 04.303.600/0001-80	

DECRETO N. 643 DE 31 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2584509

DECRETO Nº. 643 DE 31 DE JULHO DE 2020.
APROVA O DESMEMBRAMENTO DE PARTE DE CHÁCARA RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA
Art. 1° O presente memorial refere-se ao desmembramento de parte da chácara rural nº 65 B (sessenta e cinco B), com área de 5.032,39 m² (cinco mil com trinta e dois metros e trinta e nove decímetros quadrados), sem acessões, situada no Município de Princesa, Estado de Santa Catarina, matriculada no Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de São José do Cedro, sob matrícula n° 14.701, de propriedade de Felipe Luís Klein e Diego Jeferson Klein, para que seja DESMEMBRADA E TENHA SUA NOMENCLATURA ALTERADA PARA LOTE URBANO Nº 391, conforme as dimensões e confrontações a seguir:
IMÓVEL PRIMITIVO: Parte da chácara rural nº 65 B (sessenta e cinco B) com área de 5.032,39 m² (cinco mil com trinta e dois metros e trinta e nove decímetros quadrados), sem acessões, situada no Município de Princesa, Estado de Santa Catarina, com as seguintes medidas e confrontações: ao NOROESTE com a Rua Três de Maio, medindo 100,02 metros; ao NORDESTE com parte da mesma chácara rural nº 65 A (matrícula nº 3097) de propriedade de Felipe Luís Klein e Diego Jeferson Klein, medindo 50,16 metros; ao SUDESTE com parte da mesma chácara rural nº 65A (matrícula nº 3.097) de propriedade de Felipe Luís Klein e Diego Jeferson Klein, medindo 100,18 metros; e ao SUDOESTE com parte da mesma chácara rural nº 65A (matrícula nº 3097) de propriedade de Felipe Luís Klein e Diego Jeferson Klein, medindo 50,39 metros.
ÁREA DESMEMBRADA 01: Lote urbano nº 391 B com área de 384,00 m² (trezentos e oitenta e quatro metros quadrados), sem acessões, situado na Rua Três de Maio no Município de Princesa, Estado de Santa Catarina, com as seguintes medidas e confrontações: ao NOROESTE com a Rua Três de Maio, medindo 12,00 metros; ao NORDESTE com o lote urbano nº 391 C, medindo 32,00 metros; ao SUDESTE com o lote urbano nº 391 G, medindo 12,00 metros; e ao SUDOESTE com o lote urbano nº 391 A, medindo 32,00 metros.
ÁREA DESMEMBRADA 02: Lote urbano nº 391 C com área de 384,00 m² (trezentos e oitenta e quatro metros quadrados), sem acessões, situado na Rua Três de Maio no Município de Princesa, Estado de Santa Catarina, com as seguintes medidas e confrontações: ao NOROESTE com a Rua Três de Maio, medindo 12,00 metros; ao NORDESTE com o lote urbano nº 391 D, medindo 32,00 metros; ao SUDESTE com o lote urbano nº 391 G, medindo 12,00 metros; e ao SUDOESTE com o lote urbano nº 391 B, medindo 32,00 metros.
ÁREA DESMEMBRADA 03: Lote urbano nº 391 D com área de 384,00 m² (trezentos e oitenta e quatro metros quadrados), sem acessões, situado na Rua Três de Maio no Município de Princesa, Estado de Santa Catarina, com as seguintes medidas e confrontações: ao NOROESTE com a Rua Três de Maio, medindo 12,00 metros; ao NORDESTE com o lote urbano nº 391 E, medindo 32,00 metros; ao SUDESTE com o lote urbano nº 391 G, medindo 12,00 metros; e ao SUDOESTE com o lote urbano nº 391 C, medindo 32,00 metros.
ÁREA DESMEMBRADA 04: Lote urbano nº 391 E com área de 384,00 m² (trezentos e oitenta e quatro metros quadrados), sem acessões, situado na Rua Três de Maio no Município de Princesa, Estado de Santa Catarina, com as seguintes medidas e confrontações: ao NOROESTE com a Rua Três de Maio, medindo 12,00 metros; ao NORDESTE com o lote urbano nº 391 F, medindo 32,00 metros; ao SUDESTE com o lote urbano nº 391 G, medindo 12,00 metros; e ao SUDOESTE com o lote urbano nº 391 D, medindo 32,00 metros.
ÁREA DESMEMBRADA 05: Lote urbano nº 391 F com área de 384,00 m² (trezentos e oitenta e quatro metros quadrados), sem acessões, situado na Rua Três de Maio no Município de Princesa, Estado de Santa Catarina, com as seguintes medidas e confrontações: ao NOROESTE com a Rua Três de Maio, medindo 12,00 metros; ao NORDESTE com o lote urbano nº 391 G, medindo 32,00 metros; ao SUDESTE com o lote urbano nº 391 G, medindo 12,00 metros; e ao SUDOESTE com o lote urbano nº 391 E, medindo 32,00 metros.
ÁREA DESMEMBRADA 06: Lote urbano nº 391 G com área de 1.818,16 m2; (um mil oitocentos e dezoito metros com dezesseis decímetros quadrados), sem acessões, situado na Rua Três de Maio no Município de Princesa, Estado de Santa Catarina, com as seguintes medidas e confrontações: ao NOROESTE com a Rua Três de Maio, medindo 14,40 metros; ao NORDESTE com a Sete de Setembro, medindo 50,16 metros; ao SUDESTE com parte da chácara rural nº 65 A, medindo 74,40 metros; ao SUDOESTE com o lote urbano nº 391 A, medindo 18,33 metros; novamente ao NOROESTE com os lotes urbanos nº 391 B, 391 C, 391 D, 391 E, 391 F, medindo 60,00 metros; e novamente ao SUDOESTE com o lote urbano nº 391 F, medindo 32,00 metros.
ÁREA REMANESCENTE: Lote urbano nº 391 A com área de 1.294,23 m² (um mil duzentos e noventa e quatro metros com vinte e três decímetros quadrados), sem acessões, situado na Rua Três de Maio no Município de Princesa, Estado de Santa Catarina, com as seguintes medidas e confrontações: ao NOROESTE com a Rua Três de Maio, medindo 25,62 metros; ao NORDESTE com os lotes urbanos nº 391 B e 391 G, medindo 50,33 metros; ao SUDESTE com parte da chácara rural nº 65 A (matrícula nº 14.702) de propriedade de Felipe Luís Klein e Diego Jeferson Klein, medindo 25,78 metros; e ao SUDOESTE com o lote urbano nº 65 A (matrícula nº 3.097) de propriedade de Felipe Luís Klein e Diego Jeferson Klein, medindo 50,39 metros.
Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa/SC,
em 31 de julho de 2020.

EDÍLSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e
publicado na forma da lei
Princesa/SC, 31 de julho de 2020
Gilson Logan Lisboa

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PL 80.2020 TP 07.2020 - ASFALTO VISTA ALEGRE

Publicação Nº 2584505

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O(a) Prefeito Municipal, Edilson Miguel Volkweis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr.: 80/2020 b) Licitação Nr.: 7 /2020-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia d) Data Homologação: 30/07/2020
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de pessoa jurídica especializada, para realizar a execução de REPERFILAGEM
ASFÁLTICA sobre calçamento e sinalização viária na estrada geral de acesso a comunidade de Linha Vista Alegre, com área total de 9.437,40m².
(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 009022 - URBANIZA BRASIL LTDA	1	0,0000	401.294,06

1 401.294,06
- Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): 1.009.4.4.90.00.00.00.00.00 (159)

TERMO ADITIVO 03 ADT 20/2017

Publicação Nº 2584918

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE DE PRINCESA EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº. : 03 ADT 20/2017 - Contrato Nº: 20/2017
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAUDE DE PRINCESA Contratada. BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... 16.027,78 (dezesseis mil e vinte e sete reais e setenta e
oito centavos)
Vigência. : Início: 03/08/2020 Término: 02/08/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 27/2017 Entid.Gestora: MUNICIPIO DE PRINCESA PREFEITURA
Recursos. : Dotação:
Objeto. Terceiro termo aditivo para Contratação de Pessoa Jurídica
especializada para fornecimento de LICENÇA DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA.
Princesa, 31 de Julho de 2020

RUA RIO GRANDE DO SUL, 545

TERMO ADITIVO 05 ADT 37/2017

Publicação Nº 2584907

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA EXTRATO CONTRATUAL

AditivoNº. : 05 ADT 37/2017 - Contrato Nº:37/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE PRINCESA PREFEITURA
Contratada. BETHA SISTEMASLTDA
Valor ..... 102.406,30(centoedoismilquatrocentosseisreaisetrinta
centavos)
Vigência. : Início: 03/08/2020 Término:02/08/2021
Licitação ..... :PREGÃOPRESENCIALNº.:27/2017 Recursos. :Dotação:
Objeto. QuintotermoaditivoparaContrataçãodeempresa
especializadaparafornecimentodelicençadeusodeaplicativosdegestão pública,comacessosimultâneodeusuários.
Princesa, 30 de Julho de 2020

Quilombo

Prefeitura

AVISO ALTERAÇÃO PREGÃO Nº 15/2020

Publicação Nº 2584922

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO, Estado de Santa Catarina, leva ao conhecimento dos interessados alteração promovida no Edital de Pregão Presencial nº 15/2020, nos seguintes termos:

1. Fica excluído do edital a letra "a" do item 10.1.3.

2. Fica alterada a letra "b" do item 10.1.3, sendo excluída a necessidade de especialização em Saúde Pública.

3. O item 10.1.3 passa a viger com a seguinte redação:

10.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei 8.666/93):

a) Comprovante de registro ou inscrição, atual e regular, da empresa no Conselho Regional de Medicina – CRM;
b) Comprovante de que o licitante possui em seu quadro permanente (vínculo trabalhista ou societário) ou com algum outro tipo de vínculo (por exemplo cópia do contrato de prestação de serviço, ou outro documento com o mesmo valor probatório), na data prevista para entrega da proposta, profissional Médico com especialização em Psiquiatria, com registro ou inscrição, atual e regular, junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM;
c) Declaração de que (i) tomou conhecimento de todas as informações, (ii) das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e (iii) possui condições de fornecer todos os materiais cotados na proposta, de acordo com as especificações do ANEXO II do edital do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 15/2020 (ANEXO VI).

Fica alterado o horário para entrega e abertura dos envelopes do Pregão Presencial nº 15/2020, ficando marcada para a entrega às 16:00 horas do dia 31 de Julho de 2020 e abertura para às 16:10 horas do dia 31 de Julho de 2020, no mesmo local.

Quilombo, 30 de Julho de 2020.
NÉDIO LUIZ CONCI
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO N° 193/2020 - DE 24 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2583527

DECRETO Nº. 193/2020 – DE 24 DE JULHO DE 2020.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO MOBILIÁRIA E IMOBILIÁRIA, INSTITUÍDA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 015 DE 03 DE JANEIRO DE 2006.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art.65 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o previsto nos Artigos 1° e 4º do decreto nº 015 de 03 de janeiro de 2006.
DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a Composição da Comissão Permanente de Avaliação Mobiliária e Imobiliária e a Junta Relatora de Avaliação Mobiliária e Imobiliária, prevista no parágrafo único do Art. 4º, do decreto nº. 015, de 03 de Janeiro de 2006, passando a ser constituída pelos seguintes membros:

I – TAIRONE PADILHA DOS SANTOS – PRESIDENTE;
II – MAGALI SALETE DALMAZ – SECRETÁRIA-GERAL;
III – VANUSA MASCHIO – COORDENADORA DA JUNTA RELATORA;
IV – ALESSANDRA KAVALEK PERETTO – SECRETÁRIA DA JUNTA RELATORA;
V – ANGELICA MARIA ANDREOLLA – MEMBRO

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 122/2019 de 20 de maio de 2019 e o Decreto nº 149/2019, de 26 de junho de 2019.

Gabinete do Executivo Municipal, 24 de julho de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em ___/07/2020.
Lei Municipal nº 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionário Designado

DECRETO N° 195/2020 - DE 28 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2583569

DECRETO Nº 195/2020 - DE 28 DE JULHO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA (VTN), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Decreto n° 339/2018 de 17 de dezembro de 2018 que homologa o levantamento do Valor da Terra Nua – VTN, realizado no período de janeiro a julho de 2015 e;

Considerando o Ofício 037/2020, do secretário de Agricultura e Meio Ambiente do município, datado de 24 de junho de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica atualizado o Valor da Terra Nua (VTN) por hectare, realizado pelo Engenheiro Agrônomo Ênio Francisco Copatti, registrado no CREA-SC 036449-9, de acordo com Instrução Normativa nº 1939, de 16 de abril de 2020, da Receita Federal do Brasil, conforme tabela a seguir:

QUALIFICAÇÃO DO PERFIL DA TERRA	VALOR MÍNIMO (Ha)	VALOR MÉDIO (Ha)	VALOR MÁXIMO (Ha)
I – Lavoura – aptidão boa: terra que suporta manejo intensivo do solo, apta a cultura temporária ou permanente, mecanizada ou mecanizável, com pouca declividade e solos de boa ou média profundidade, bem drenados, ainda, com condições específicas que permitam a prática da atividade agrícola com produtividade alta ou média;	26.000,00	36.400,00	48.000,00
II – Lavoura – aptidão regular: terra apta a cultura temporária ou permanente que possui limitações de uso, que não comporte manejo intensivo do solo, que não seja apta à mecanização, ou seja, com condições e restrições relacionadas a fatores que diminuam a produtividade, tais como erosão, drenagem, clima, solos rasos e relevo;	17.400,00	23.200,00	29.000,00
III – Lavoura – aptidão restrita: terras que apresentam limitações fortes para a produção sustentada de um determinado tipo de utilização, observando as condições do manejo considerado. Essas limitações reduzem a produtividade ou os benefícios, ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente;	12.500,00	16.000,00	20.000,00
IV – Pastagem plantada: terra para pastagem plantada ou melhorada, assim considerada a terra imprópria a exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuírem limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que podem ser utilizadas sob forma de pastagem mediante manejo e melhoramento;	11.200,00	15.000,00	19.000,00
V – Silvicultura ou pastagem natural: terra para pastagem natural, silvicultura ou reflorestamento, assim considerada a terra cuja possibilidade de manejo e melhoramento resume-se a práticas com baixo nível tecnológico e reduzida aplicação de capital e que, por essa razão, não possibilitam o uso indicado nos incisos anteriores;	10.000,00	13.000,00	15.000,00
VI – Preservação da fauna ou flora: terra inaproveitável ou com restrição ambiental, terras com restrições físicas, sociais, ambientais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável e, por isso, são indicadas para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários.	9.000,00	11.500,00	13.000,00

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 339/2018, de 17 de dezembro de 2018.

Gabinete do Executivo Municipal, em 28 de julho de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em ___/07/2020
Lei Municipal 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionário Designado

Rio do Campo

Prefeitura

343 PORTARIA Nº 343 CONCEDE FÉRIAS EM GOZO A SERVIDORA DANIELLI JOSIANI BALAK

Publicação Nº 2583532

Portaria nº. 343, de 30 de julho de 2020.

"Concede Férias em gozo a Servidora DANIELLI JOSIANI BALAK".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora DANIELLI JOSIANI BALAK matrícula 34230, 15 (quinze) dias de férias em gozo, referente ao período aquisitivo de 02 de setembro de 2018 à 01 de setembro de 2019, tendo como período de gozo 03 de agosto de 2020 a 18 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 30 de julho de 2020.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Elite Zanghelini
Secretaria de Administração e Finanças

344 PORTARIA Nº 344 ALTERA DATA FIM DE CONTRATO COM PRAZO DETERMINADO EM VIRTUDE DA PANDEMIA DA SERVIDORA ISEMERI ISRAEL

Publicação Nº 2583658

Portaria nº. 344, de 30 de julho de 2020.
Altera a data fim do contrato com prazo determinado da servidora ISEMÉRI ISRAEL, concedida pela portaria n° 337/2018 "

RODRIGO PREIS, prefeito do município de rio do campo, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que são conferidas pela lei orgânica municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a data fim do contrato em caráter temporário, excepcionalmente em virtude da pandemia - Covid-19, da servidora ISEMERI ISRAEL, matrícula 34307, que exerce o cargo de TECNICA EM ENFERMAGEM, tendo prazo final em 05 de setembro de 2020.

Art. 2º De acordo com o paragrafo 2 do Art. 3º da Lei 1984/2014 do município de Rio do Campo:
§ 2º Em caráter excepcional, desde que amplamente justificado, demonstrado a conveniência e oportunidade, poderá o Chefe do Poder Executivo, autorizar dilação do prazo de duração dos contratos temporários, assim como, também em caráter excepcional, inexistindo candidatos aprovados no processo seletivo para preenchimento de vagas de determinados cargos, a efetivação poderá ser mediante análise de currículos.

Art. 3º Fica estipulado prazo final do contrato em caráter temporário o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 05 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 30 de julho de 2020.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Elite Zanghelini
Secretária de Administração e Finanças

345 PORTARIA Nº 345 ALTERA DATA FIM DE CONTRATO COM PRAZO DETERMINADO EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO SERVIDOR FABIO SOARES DA SILVA

Publicação Nº 2583661

Portaria nº. 345, de 30 de julho de 2020.
Altera a data fim do contrato com prazo determinado do servidor FABIO SOARES DA SILVA, concedida pela portaria n° 380/2018 ”

RODRIGO PREIS, prefeito do município de rio do campo, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que são conferidas pela lei orgânica municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a data fim do contrato em caráter temporário, excepcionalmente em virtude da pandemia - Covid-19, do servidor FABIO SOARES DA SILVA, matrícula 33787, que exerce o cargo de MOTORISTA, tendo prazo final em 18 de novembro de 2020.

Art. 2º De acordo com o paragrafo 2º do Art. 3º da Lei 1984/2014 do município de Rio do Campo:
§ 2º Em caráter excepcional, desde que amplamente justificado, demonstrado a conveniência e oportunidade, poderá o Chefe do Poder Executivo, autorizar dilação do prazo de duração dos contratos temporários, assim como, também em caráter excepcional, inexistindo candidatos aprovados no processo seletivo para preenchimento de vagas de determinados cargos, a efetivação poderá ser mediante análise de currículos.

Art. 3º Fica estipulado prazo final do contrato em caráter temporário o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 18 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 30 de julho de 2020.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Elite Zanghelini
Secretária de Administração e Finanças

346 PORTARIA Nº 346 ALTERA DATA FIM DE CONTRATO COM PRAZO DETERMINADO EM VIRTUDE DA PANDEMIA DA SERVIDORA POLIANA GOMES

Publicação Nº 2583662

Portaria nº. 346, de 30 de julho de 2020.
Altera a data fim do contrato com prazo determinado da servidora POLIANA GOMES, concedida pela portaria n° 171 / 2018 ”

RODRIGO PREIS, prefeito do município de rio do campo, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que são conferidas pela lei orgânica municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a data fim do contrato em caráter temporário, excepcionalmente em virtude da pandemia - Covid-19, da servidora POLIANA GOMES, matrícula 34304, que exerce o cargo de ODONTÓLOGA, tendo prazo final em 02 de agosto de 2020.

Art. 2º De acordo com o paragrafo 2 do Art. 3º da Lei 1984/2014 do município de Rio do Campo:
§ 2º Em caráter excepcional, desde que amplamente justificado, demonstrado a conveniência e oportunidade, poderá o Chefe do Poder Executivo, autorizar dilação do prazo de duração dos contratos temporários, assim como, também em caráter excepcional, inexistindo candidatos aprovados no processo seletivo para preenchimento de vagas de determinados cargos, a efetivação poderá ser mediante análise de currículos.

Art. 3º Fica estipulado prazo final do contrato em caráter temporário o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 03 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 30 de julho de 2020.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Elite Zanghelini
Secretária de Administração e Finanças

347 PORTARIA Nº 347 PRORROGA O PRAZO PARA ENCERRAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA 177 2020

Publicação Nº 2583669

Portaria nº. 347, de 30 de julho de 2020.
"Prorroga o prazo para encerramento do Processo Administrativo instaurado pela portaria 47/2020".

Alexandro Losi, Prefeito em exercicio do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Considerando o comunicado interno n° 01/2020, nos termos do Art. 152, parágrafo único, da Lei n° 8.112 de 1990, prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos por mais 120 (cento e vinte) dias, referente ao art 2º, portaria 177 de 15 de março de 2020.

Art. 2° Fica reestabelecido, o prazo de 120 dias, a contar de 14 de maio de 2020 para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3° Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias e horários de coleta de provas em geral, bem como para a elaboração do relatório final.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 14 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 30 de julho de 2020.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Elite Zanghelini
Secretária de Administração e Finanças

348 PORTARIA Nº 348 CONCEDE FÉRIAS EM GOZO AO SERVIDOR SIDNEI NAZARIO

Publicação Nº 2583791

Portaria nº. 348, de 30 de julho de 2020.

"Concede Férias em gozo ao Servidor SIDNEI NAZARIO".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor SIDNEI NAZARIO matrícula 34156, 15 (quinze) dias de férias em gozo, referente ao período aquisitivo de 05 de agosto de 2018 à 04 de agosto de 2019, tendo como período de gozo 03 de agosto de 2020 a 18 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 30 de julho de 2020.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Elite Zanghelini
Secretaria de Administração e Finanças

Rio do Oeste

PREFEITURA

CONTRATO 067/2020 - IDS SISTEMAS

Publicação Nº 2584917

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE
RUA PAULO SARDAGNA - 797 PREDIO | Rio do Oeste - SC | Cep 89.180-000
Fone: (47) 3543-0261 | CNPJ: 83.102.715/0001-82
e-mail: nfe@riodooeste.sc.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2020

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de julho de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - Estado Santa Catarina, com endereço RUA PAULO SARDAGNA, nº 797, inscrito no CNPJ/MF nº 83.102.715/0001-82, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADO: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.982.200/0001-00, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MAURI CÉSAR DENGO, Administrador, portador do RG/CI nº 5.238.704-3 e no CPF/MF nº 761.581.289-53, com endereço à AVENIDA BRASIL, 922, CENTRO - 85.501-057, Pato Branco - PR.

OBJETO: O FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL PARA O CONTRATANTE COMPREENDE: 3.2.1 - LICENÇA DE USO DO SOFTWARE: COMPREENDE A LICENÇA PARA USO DO SISTEMA NO PERÍODO CONTRATUAL; 3.2.2 - MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA: A) A CONTRATADA DEVERÁ EXECUTAR OS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA DO SISTEMA CONTRATADO, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, SENDO: A.1) MANUTENÇÃO CORRETIVA AQUELA DECORRENTE DE PROBLEMAS DE FUNCIONALIDADE DETECTADOS PELO USUÁRIO, OU SEJA, FUNCIONAMENTO EM DESACORDO COM O ESPECIFICADO NO EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE CONTRATO. A.2) ENTENDE-SE PELA MANUTENÇÃO CORRETIVA TAMBÉM AQUELA DECORRENTE DE AJUSTES TECNOLÓGICOS NECESSÁRIOS A SEREM FEITOS ÀS NOVAS VERSÕES DOS NAVEGADORES E SISTEMAS OPERACIONAIS. A.3) MANUTENÇÃO LEGAL É AQUELA DECORRENTE DE MUDANÇA NA LEGISLAÇÃO, NO BANCO DE DADOS, ENTRE OUTROS, DEVENDO A CONTRATADA PROMOVER AS DEVIDAS MUDANÇAS NO SISTEMA, SEM PREJUÍZOS À OPERAÇÃO DO MESMO, DURANTE VIGÊNCIA CONTRATUAL. A.4) A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR A ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO DE TODOS OS SISTEMAS, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA ATENDIMENTO DE QUESTÕES TÉCNICAS OU TECNOLÓGICAS, DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS DO GOVERNO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, SEM QUAISQUER ÔNUS ADICIONAIS PARA O CONTRATANTE, DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL. 3.2.3 - SUPORTE TÉCNICO: A) DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL DEVERÁ SER GARANTIDO ATENDIMENTO PARA SUPORTE TÉCNICO, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS E DAS 14:00 ÀS 18:00 HORAS, DE SEGUNDAS ÀS SEXTAS-FEIRAS COM O OBJETIVO DE: A.1) ESCLARECER DÚVIDAS QUE POSSAM SURGIR DURANTE A OPERAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO SISTEMA. A.2) AUXÍLIO NA RECUPERAÇÃO DA BASE DE DADOS POR PROBLEMAS ORIGINADOS EM ERROS DE OPERAÇÃO, QUEDA DE ENERGIA OU FALHA DE EQUIPAMENTOS. A.3) ESSE ATENDIMENTO PODERÁ SER REALIZADO POR TELEFONE, E-MAIL, INTERNET, ATRAVÉS DE SERVIÇOS DE SUPORTE REMOTO E/OU NA SEDE DO CIM-AMAVI. A.4) A CONTRATADA DEVERÁ INDICAR UM COORDENADOR TÉCNICO PARA PRESTAR O SUPORTE TÉCNICO. A.5) O ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO SUPORTE DEVERÁ SER REALIZADO POR ATENDENTE APTO A PROVER O DEVIDO SUPORTE AO SISTEMA OU REDIRECIONAR O ATENDIMENTO A QUEM O SOLUCIONE. A.6) O SUPORTE TÉCNICO SERÁ

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE
RUA PAULO SARDAGNA - 797 PREDIO | Rio do Oeste - SC | Cep 89.180-000
Fone: (47) 3543-0261 | CNPJ: 83.102.715/0001-82
e-mail: nfe@riodooeste.sc.gov.br

PRESTADO AOS TÉCNICOS DO CIM-AMAVI, QUE POR SUA VEZ, AUXILIARÃO TECNICAMENTE O CONTRATANTE NA UTILIZAÇÃO DO SOFTWARE. 3.2.4 - TREINAMENTO CONTÍNUO: A) O TREINAMENTO CONTINUO DEVERÁ SER REALIZADO E OFERECIDO EM LOCAL A SER DEFINIDO E FORNECIDO PELO CIM-AMAVI, QUANDO HOUVER ALTERAÇÕES DO SISTEMA, DECORRENTES DE MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA OU SUPORTE TÉCNICO, DEVENDO A EMPRESA CONTRATADA GARANTIR O TREINAMENTO NECESSÁRIO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA ALTERADO. 3.3 - CONDIÇÕES GERAIS: A) O SISTEMA A SER FORNECIDO DEVERÁ SER UM ÚNICO SISTEMA COMPOSTO POR MÓDULOS OU ENTÃO, MAIS DE UM SISTEMA, INTEGRADOS ENTRE SI, DESDE QUE ESTEJAM NO AMBIENTE TECNOLÓGICO E ATENDAM AOS REQUISITOS DE FUNCIONALIDADES EXIGIDOS. B) A CARACTERIZAÇÃO NOMINAL E GRÁFICA A SER OFERECIDA SERÁ DENOMINADA DE "EDUCACIM" E DEVERÁ SER UTILIZADA NOS ACESSOS E EM TODOS OS MÓDULOS DO SISTEMA. C) O CIM-AMAVI, POR FORÇA DE DELIBERAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO, DISPONIBILIZARÁ SERVIDOR EM SUA SEDE PARA INSTALAÇÃO DO SOFTWARE CONTRATADO, ASSIM COMO CENTRALIZARÁ OS SERVIÇOS CONTRATADOS, DE MODO QUE O CIM-AMAVI, POR DELEGAÇÃO QUE ORA SE RATIFICA, ATUARÁ REPRESENTANDO O CONTRATANTE PARA: C.1) ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO; C.2) SOLICITAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO CONTÍNUO; D) A DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES AO CIM-AMAVI NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DE SOLICITAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DESTAS PELO CONTRATANTE..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 2.625,00 (dois mil e seiscentos e vinte e cinco reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

DA FONTE DE RECURSOS: A execução da obra ocorrerá por conta dos recursos provenientes do Gestor: da seguinte Dotação Orçamentária Municipal: null.null.null.null.null

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 5 (cinco) meses, a partir da sua assinatura.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Rio do Sul

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2020

Publicação Nº 2583798

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (47) 3531-1200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: imprensa@riodosul.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.110/2020

Pregão Eletrônico Nº 90/2020

Validade: 12 meses

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL** por meio do(a) , pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. cliente_numero1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. , abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 90/2020, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E AGRICULTURA DE RIO DO SUL/SC., pelo período de 0, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
OSMAR ORLANDI JUNIOR - ME	22.417.394/0001-10

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E AGRICULTURA DE RIO DO SUL/SC.**, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da , de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 2804182 - OSMAR ORLANDI JUNIOR - ME						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	Aço de construção CA50 10mm (3/8"x12 metros)	U	LEANDRO & LEANDRO	100,00000	R$33,4500	R$3.345,0000
6	Aço construção CA50 16mm (5/8"x12 metros)	U	LEANDRO & LEANDRO	100,00000	R$86,6000	R$8.660,0000
7	Ferro estribo 4.2mm, Barra 12 mt.	U	LEANDRO & LEANDRO	100,00000	R$6,8500	R$685,0000
8	Arame recozido nr. 18, 1,25 mm, Rolo 01 kg.	Kg.	LEANDRO & LEANDRO	100,00000	R$9,9500	R$995,0000
10	Tela POP 15 x 15 cm, Fio 4,2 mm, 2 x 3 m	U	LEANDRO & LEANDRO	100,00000	R$56,4500	R$5.645,0000
					Total do Fornecedor:	R$19.330,0000
					Total Geral dos Itens:	R$19.330,0000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$19.330,00 (dezenove mil e trezentos e trinta)

Rio do Sul (SC), 16 de Julho de 2020

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal

OSMAR ORLANDI JUNIOR - ME
CONTRATADA

AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO Nº 033/2020/FMS

Publicação Nº 2583852

AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2020/FMS
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020/FMS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, por determinação de seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020, tendo por objeto a eventual aquisição de testes rápidos, com a finalidade de prevenção ao Covid-19, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Rio do Sul/SC, devido à alteração no conteúdo do Edital. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e do site www.riodosul.sc.gov.br.

Rio do Sul, 30 de julho de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO Nº 102/2020

Publicação Nº 2583710

AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2020
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, por determinação de seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2020, tendo por objeto a eventual aquisição parcelada de combustíveis para a frota rodoviária da municipalidade, a fim de atender as necessidades do município de Rio do Sul/SC devido à provável futura alteração nos valores da contratação, haja vista a Resolução nº 807, de 23 de janeiro de 2020 da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) entrará em vigor a partir de 03 de Agosto de 2020. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e do site www.riodosul.sc.gov.br.

Rio do Sul, 30 de julho de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9210, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2583827

DECRETO Nº 9.210, de 30 de julho de 2020.

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 8º DO DECRETO 8561 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO SUL, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como no disposto na Lei Complementar Municipal nº 402 de 27 de setembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º O parágrafo único do artigo 8º do Decreto nº 8561 de 30 de outubro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º [...]

Parágrafo único. Para as atividades exercidas na condição de escritório virtual/e-commerce, fica a empresa isenta do licenciamento sanitário mediante assinatura da autodeclaração contida no Anexo III deste decreto."

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
30 de julho de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9207, DE 29 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2583618

DECRETO Nº 9207, de 29 de julho de 2020.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098.2020, DE 13.07.2020".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 8955/2020 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 8740, de 08 de janeiro de 2020, o resultado do Edital de Pregão Eletrônico nº 098.2020, de 13.07.2020, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
29 de julho de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 9207/2020

Pregão Presencial: Nº 098.2020, de 13.07.2020

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.

Decisão: Pelo critério de menor preço por lote, o pregoeiro declarou vencedor o
licitante:

CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME

DECRETO Nº 9208, DE 29 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2583865

DECRETO Nº 9208, de 29 de julho de 2020.

"ALTERA O ARTIGO 3º, INCISO V, DO DECRETO N. 8987 DE 21 DE ABRIL DE 2020, QUE "DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA REDUÇÃO DE DESPESAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RIO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1° - Altera o artigo 3º, inciso V, do Decreto n. 8987 de 21 de abril de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"V – Pagamento de licenças-prêmios e prêmio especial inclusive na rescisão do contrato, excetuando-se os casos em que o servidor já tinha o direito adquirido à licença prêmio antes da publicação da Lei Complementar n. 173 de 27 de maio de 2020, limitando-se ao valor mensal de pagamentos de licenças-prêmio em R$ 30.000,00 (trinta mil reais) mensais, sendo concedidas exclusivamente nos casos de despesas decorrentes de doenças, conforme segue:

a) Despesas decorrentes de tratamento de saúde do servidor ou de doença em pessoa da família, caracterizadas no artigo 27 da Lei Complementar n. 432/2019: tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira posterior ao ingresso no serviço público, hanseníase, cardiopatia grave, doença de Parkinson, paralisia irreversível e incapacitante, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados do mal de Paget (osteíte deformante), doença e Alzheimer, Síndrome de Imunodeficiência Adquirida-AIDS e outras que a lei federal especificar, com base na medicina especializada."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
29 de julho de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9209, DE 30 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2583513

DECRETO Nº 9209, de 30 de julho de 2020.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026.2020/FMS, DE 23.06.2020".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 8955/2020 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 8740, de 08 de janeiro de 2020, o resultado do Edital de Pregão Eletrônico nº 026.2020/FMS, de 23.06.2020, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

GETAL GESTÃO AMBIENTAL LTDA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
30 de julho de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 9209/2020

Pregão Presencial: Nº 026.2020/FMS, de 23.06.2020.

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORIUNDOS DA SAÚDE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL/SC, CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS.

Decisão: Pelo critério de menor preço por item, o pregoeiro declarou vencedor o
licitante:

GETAL GESTÃO AMBIENTAL LTDA

DECRETO Nº 9211, DE 30 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2583625

DECRETO Nº 9211, de 30 de julho de 2020.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084.2020, DE 22.07.2020".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 8955/2020 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 8740, de 08 de janeiro de 2020, o resultado do Edital de Pregão Eletrônico nº 084.2020 de 22.07.2020, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

JS SIMÕES EIRELI ME
BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
R.S. VAREJO EIRELI
DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA-EPP
LUIZ ANTONIO JUNKES ME
DGW BRASIL EIRELI ME
ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
30 de julho de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 9211/2020

Pregão Presencial: Nº 084.2020, de 22.07.2020.

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.

Decisão: Pelo critério de menor preço por item, o pregoeiro declarou vencedor o
licitante:

JS SIMÕES EIRELI ME
BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
R.S. VAREJO EIRELI
DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA-EPP
LUIZ ANTONIO JUNKES ME
DGW BRASIL EIRELI ME
ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI

PORTARIA N. 0764/DGP

Publicação Nº 2583574

PORTARIA Nº.0764/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Artigo 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, CHANDER ALEIXO LOSI, para exercer o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 40 horas, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de Julho de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
phb

PORTARIA N. 0765/DGP

Publicação Nº 2583587

PORTARIA Nº.0765/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Artigo 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, INÃ CARINI ZAPELINI ZANELLA, para exercer o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 40 horas, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de Julho de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
phb

PORTARIA N. 0766/DGP DE 28 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2581779

PORTARIA N. 0766/DGP

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 183, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro 2015, considerando:

• As conclusões da Comissão Processante de fls. 108 a 125, dos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 061/2019, instaurado pela Portaria n. 1934/DGP de 11 de dezembro de 2019, publicada em 16 de dezembro de 2019, a decisão proferida às fls. 127 a 130 dos mesmos autos, no que tange à apuração de fatos,

RESOLVE:
Art. 1º. Aplicar à servidora municipal LUCIENE BARTH, matrícula n. 189561, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor,, a penalidade de Demissão, a partir de 31 de julho de 2020, com fundamento ao disposto no artigo 186, incisos VII e XX, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015, conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 061/2019, que concluiu que a servidora transgrediu o artigo 170, incisos I, II, III e 171, inciso XVII, ambos da Lei Complementar supracitada.

Art. 2º. Determino ao Departamento de Gestão de Pessoas que seja remetida cópia integral dos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 061/2019 ao Ministério Público para medidas que julgar pertinentes.

Art. 3º. Estabelecer que esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 28 de julho de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

RESUMO DO ADITIVO Nº 061/2020

Publicação Nº 2583831

1º TERMO ADITIVO Nº 061/2020 – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 206/2019, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DA CRECHE CENTRAL, NO CENTRO, EM RIO DO SUL/SC QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Aos treze (13) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte (2020), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa SALVER

CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, estabelecida na Rua Leonel Thiesen, 2030 - Bairro Vila Nova, no município de Ituporanga/SC, CEP 88.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.521.113/0001-32, ora denominada CONTRATADA, representada pelo, Sr. Salvio Pedro Machado, inscrito no CPF n° 538.922.919-34, resolvem nos termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pela Concorrência Pública n° 085/2019, e no Contrato original de Prestação de Serviço e Fornecimento de Material n° 206/2019, datado de 26 de agosto de 2019, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se do §1º Inciso I e IV, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Justificada através da solicitação da Secretaria de Infraestrutura, recebida em 02 de julho de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

Fica acrescido ao valor contratual assumido constante da Cláusula Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de R$ 486.800,36 (quatrocentos e oitenta e seis mil, oitocentos reais e trinta e seis centavos), conforme Memorando n° 284/2020/SEDUC e solicitação do SEINFRA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO

Fica suprimido ao valor contratual assumido constante da Cláusula Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um decréscimo de R$ 177.078,13 (cento e setenta e sete mil, setenta e oito reais e treze centavos), conforme Memorando n° 284/2020/SEDUC e solicitação do SEINFRA.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUINTA– DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Salvio Pedro Machado
Contratada

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

TERMO DE CONVOCAÇÃO CHANDER ALEIXO LOSI

Publicação Nº 2583631

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) CHANDER ALEIXO LOSI, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de Agente Administrativo, 40 horas semanais, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2019, homologado por meio do Decreto nº 9087 de 15/06/2020 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0764/DGP de 27/07/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 31/07/2020. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão

de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. RX DE BACIA; 6. ECG (acima 40 anos) – com laudo; 7. CREATININA (acima 40 anos); 8. LAUDO DO PSIQUIATRA; 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 30 de Julho de 2020.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO INÃ CARINI ZAPELINI ZANELLA

Publicação Nº 2583603

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) INÃ ZAZPELINI ZANELLA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de Agente Administrativo, 40 horas semanais, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2019, homologado por meio do Decreto nº 9087 de 15/06/2020 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0765/DGP de 27/07/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 31/07/2020. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. RX DE BACIA; 6. ECG (acima 40 anos) – com laudo; 7. CREATININA (acima 40 anos); 8. LAUDO DO PSIQUIATRA; 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 30 de Julho de 2020.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 007/2020 - PREFEITURA DE RIO DO SUL

Publicação Nº 2585005

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 007/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, Lei Complementar n. 309/2010 e alterações, Lei Complementar n. 208/2010 e alterações, Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002 e alterações, Portaria n. 154, de 24 de janeiro de 2008 e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO pelo presente Edital, as normas para realização do PROCESSO SELETIVO, destinado ao preenchimento de vagas para a TENDA DA UPA - COVID-19, em caráter emergencial e temporário.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo será realizado pela Comissão Especial instituída por meio do Decreto n. 9206, de 29 de julho de 2020.

1.2. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a sua publicação, mediante requerimento protocolado na Divisão de Gestão Documental da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda do Município de Rio do Sul, sito a Praça 25 de Julho, n. 01, Centro, Rio do Sul - SC, no horário das 7h30min às 13h30min.

1.3. É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias.

1.4. A lista de inscritos, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste Edital de Processo Seletivo, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM e/ou na Página Oficial da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, no seguinte
https://riodosul.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/112/padrao/2 e https://oportunidades.riodosul.sc.gov.br/?pg=processos-seletivos.

1.5. É responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento dos atos e decisões publicados via on-line, nos sites supracitados.

1.6. A aprovação do candidato neste processo seletivo, no que excede ao número de vagas previsto neste edital, não gera direito à contratação. As convocações serão realizadas de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária.

1.7. É de responsabilidade do candidato a atualização do endereço/ telefone/e-mail (s) constante(s) da inscrição. Sua eventual alteração deve ser comunicada por carta encaminhada ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul.

1.8. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de um ano, contado a partir da data de publicação do Decreto de homologação do Resultado Final, podendo, a critério da administração, ser prorrogado uma única vez, por igual período.

2. DA FUNÇÃO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS, SALÁRIO BASE E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

2.1. A função, a quantidade de vagas, a carga horária semanal, os requisitos e o salário-base são os estabelecidos no quadro abaixo:

FUNÇÃO	N° DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS NECESSÁRIOS A SEREM COMPROVADOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO	SALÁRIO BASE
Técnico em Enfermagem	02+CR	40	Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem. Registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.	R$ 2.874,80

CR= Cadastro de Reserva
* Mais auxílio-alimentação no valor de R$ 13,59 por dia trabalhado

2.2. As vagas oferecidas neste edital estão em conformidade com o item II, do Art. 2º, da Lei nº 3.796 de 26/06/2002 e suas alterações e abrangem também as que surgirem dentro do período de validade deste edital.

2.3. As ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO são constantes do ANEXO III, deste edital.

3. DOS REQUISITOS PARA A FUNÇÃO

3.1. Para o exercício da função, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

3.1.2. Nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da lei;

3.1.3 Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

3.1.4. Quitação com as obrigações militar e eleitoral;

3.1.5. Aptidão física e mental para o exercício das atribuições a que concorre;

3.1.6. Habilitação para a função, conforme item 2.1 deste edital;

3.1.7.Não possuir acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública, conforme prevê a Constituição Federal;

3.1.8. Não haver sofrido as penalidades previstas no Art. 186, conforme dispõe o Art. 189 e Parágrafo Único, da Lei nº 309/2010 e suas alterações;

3.1.9. Não ter participação de gerência ou administração de empresa privada e de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista, ou comanditário;

3.1.10. Não estar em licença, ainda que não remunerada, de cargo, função ou emprego público que exerça na administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

3.1.11.Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital.

3.2. No ato da inscrição não será solicitado comprovante das exigências contidas nos subitens anteriores. No entanto, o candidato que não as satisfaça no ato da contratação, mesmo tendo sido aprovado, será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo.

4. DAS VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1. São reservadas às pessoas com deficiência, 5% (cinco por cento) das vagas, por função oferecida, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, na forma do artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal.

4.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.1 deste Edital resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.2. Considera-se pessoas com deficiência aquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração.

4.3. O candidato com deficiência deverá, após viabilizar o procedimento do item 5.2 deste Edital, e antes de encerrado o prazo para as inscrições, apresentar à Comissão Especial do Processo Seletivo, no Departamento de Gestão de Pessoas de Rio do Sul, sito a Praça 25 de Julho, n. 01, Centro, Rio do Sul - SC, no horário das 7h30min às 13h30min.

4.3.1. Atestado médico que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças – CID, e a provável causa da mesma.

4.3.2. Anexo II deste Edital, preenchido e assinado.

4.4. A avaliação e verificação, por equipe multiprofissional prevista no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração, somente antecederá à contratação, se o candidato inscrito na condição de deficiente for aprovado neste certame. Esta verificação avaliará se a deficiência do candidato, constante do Laudo Médico, é compatível com as atribuições da função para o qual foi aprovado e se consta dentre aquelas previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações.

4.5. O candidato com deficiência que não apresentar o atestado médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não deficiente, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

4.5.1. Será considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias, segundo o artigo 4º da Lei Estadual nº 12.870, de 12 de janeiro de 2004:

I – deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II – deficiência auditiva – perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis na forma seguinte:
a) de 25 a 40 decibéis – surdez leve;
b) de 41 a 55 – decibéis – surdez moderada;
c) de 56 a 70 – decibéis – surdez acentuada;
d) de 71 a 90 – decibéis – surdez severa;
e) acima de 91 – decibéis – surdez profunda; e
f) anacusia;

III – deficiência visual – acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20° (tabela de Snellen), ou ocorrência simultânea de ambas as situações;

IV – deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;

c) habilidades sociais;
d)utilização da comunidade;
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer; e
h) trabalho;

V – deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições estarão abertas no período de 03/08/2020 à 12/08/2020, somente via internet, pelo sítio: https://riodosul.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/112/padrao/2 e https://oportunidades.riodosul.sc.gov.br/?pg=processos-seletivos.

5.2. O candidato deverá preencher integralmente o requerimento de inscrição e enviá-lo via internet.

5.3. O Município de Rio do Sul não se responsabiliza por solicitações de inscrição, via internet, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

5.4. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes.

5.5. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.6. Julgados os requerimentos de inscrição e satisfeitas às exigências, no dia 13/08/2020 o presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo publicará o rol dos inscritos, na forma disposta no item 1.4 deste Edital.

5.7. No dia 17/08/2020, após julgados os recursos, a lista dos inscritos será homologada pelo Prefeito do Município de Rio do Sul.

6. DO PROCESSO SELETIVO E DAS PROVAS DE TÍTULOS

6.1. O Processo Seletivo constará de Prova de Títulos de caráter classificatório para o cargo, a ser aplicado conforme este edital.

6.2 A Nota Final para o cargo de Técnico em Enfermagem será obtida pela soma da pontuação da prova de títulos.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate:

7.1.1. Para os candidatos com 60 (sessenta) anos ou mais, completados até o último dia do prazo de inscrição deste certame, nos termos do artigo 27 da Lei n. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento:

1º) Maior idade;
2º) Maior nota da prova de Títulos;
3º) Maior número de dependentes;
4º) Sorteio público;

7.1.2. Para os demais candidatos:

1º) Maior pontuação nos títulos;
2º) Maior carga horária de cursos na área apresentados;
3º) Maior idade;
4º) Maior número de dependentes.
5º) Sorteio público;

7.2. Persistindo o empate, em ambas as situações descritas acima, proceder-se-á a sorteio público, em sessão com data, horário e local a ser divulgados com 2 (dois) dias de antecedência, no endereço eletrônico: https://riodosul.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/112/padrao/2 e https://oportunidades.riodosul.sc.gov.br/?pg=processos-seletivos.

7.3. Para comprovação da idade e número de dependentes, será considerada a informação contida no formulário eletrônico de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato a informação dos dados. O município de Rio do Sul dispõe do direito de solicitar comprovante da informação prestada, bem como de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados inverídicos.

8. DO RESULTADO FINAL PROVISÓRIO

8.1 O município de Rio do Sul publicará no endereço eletrônico: https://riodosul.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/112/padrao/2 e https://oportunidades.riodosul.sc.gov.br/?pg=processos-seletivos., a partir do dia 19 de agosto de 2020, o Resultado

Final Provisório da prova de títulos do Processo Seletivo.

8.2 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao Resultado Final, poderá interpor recurso nos termos do Item 10 deste edital.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1 O município de Rio do Sul publicará no endereço eletrônico: https://riodosul.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/112/padrao/2 e https://oportunidades.riodosul.sc.gov.br/?pg=processos-seletivos, a partir do dia 21 de Agosto de 2020, o Decreto que homologa o Resultado Final deste Processo Seletivo.

10. DOS RECURSOS

10.1 Será admitido recurso do Indeferimento de Inscrição, da prova de títulos e do Resultado Final Provisório, que deverão ser interpostos, desde que devidamente fundamentados, de acordo com o – do quadro abaixo:

ATO/EVENTO	PRAZO RECURSAL
Inscrições Indeferidas	Até o segundo dia útil subsequente à publicação das Inscrições Indeferidas.
Resultado da prova de títulos	Até o segundo dia útil subsequente à publicação do resultado da prova de títulos
Resultado Final Provisório	Até o segundo dia útil subsequente à publicação do Resultado Final Provisório.

10.2. Para interposição do recurso o candidato deverá encaminhar via e-mail, o requerimento disposto no Anexo IV deste edital, para o seguinte endereço: dgp.prefeitura@riodosul.sc.gov.br.

10.3. Somente será aceito recurso efetuado via e-mail, até a data e horário dispostos no item 10 deste edital de acordo com o Anexo I - Cronograma do Processo Seletivo.

10.4. Não será aceito recurso encaminhado pessoalmente, via postal, via fax ou por qualquer outro meio diferente do descrito no item 10.3, ou ainda, fora do prazo.

10.5. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente, intempestivo ou em desacordo com o item 10.2 será preliminarmente indeferido.

10.6. Todos os recursos regulares serão analisados e, caso providos, serão efetuadas as alterações, podendo neste caso, haver alteração da pontuação e/ou classificação do candidato.

10.7. O município de Rio do Sul não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

10.8. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente no endereço: https://riodosul.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/112/padrao/2 e https://oportunidades.riodosul.sc.gov.br/?pg=processos-seletivos.

10.9. A Comissão Especial de Processo Seletivo constitui-se última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão recursos ou revisões adicionais.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previsto neste edital serão convocados após a homologação do Processo Seletivo, conforme necessidade e seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação, por meio da publicação do Termo de Convocação no endereço: https://riodosul.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/112/padrao/2 e https://oportunidades.riodosul.sc.gov.br/?pg=processos-seletivos.

11.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações das convocações, via on-line.

11.3. Ao ser convocado, o candidato deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda de Rio do Sul – Departamento de Gestão de Pessoas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, munido de documento de identidade, para dar início ao processo de contratação.

11.4. O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto no item anterior, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

12. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

12.1. O candidato deverá apresentar, no Departamento de Gestão de Pessoas no prazo máximo de 05 dias após a convocação:

12.1.1. CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);

12.1.2. RG (Registro de Identidade);

12.1.3. Carteira de reservista (se homem);

12.1.4. Comprovante Inscrição PIS/PASEP;

12.1.5. Certidão nascimento ou casamento;

12.1.6. Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;

12.1.7. Título eleitoral e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
12.1.8. Comprovante dos requisitos exigidos para a função (conforme item 2.1. deste edital);

12.1.9. Endereço completo, telefone e e-mail para contato;

12.1.10. Declaração Acúmulo Cargo (fornecida pelo Dep. de Gestão de Pessoas);

12.1.11. Declaração Dependentes Imposto de Renda (fornecida pelo Dep. de Gestão de Pessoas);

12.1.12. Declaração Dependentes Salário-Família (fornecida pelo Dep. de Gestão de Pessoas);

12.1.13. Declaração de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público;

12.1.14 Declaração de cumprimento do artigo 171, incisos XI e XII, da Lei Complementar n. 309/2015.

12.1.15. Número de conta do Banco Bradesco (autorização para abertura fornecida pelo Dep. de Gestão de Pessoas);

12.1.16. Carteira comprovando grupo sanguíneo (se tiver);

12.1.17.Atestado Médico Admissional (previamente agendado pelo Dep. de Gestão de Pessoas);

12.1.18. Os candidatos portadores de deficiência apresentarão, laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

12.1.19. O candidato portador de deficiência, ao ser convocado, será submetido a Perícia Médica indicada pelo Município de Rio do Sul/SC a fim de ser apurada a categoria de sua deficiência e a sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.

12.1.20. Outros documentos que lhe forem solicitados no ato da convocação.

13 DA CONTRATAÇÃO

13.1 A contratação, objeto deste processo seletivo, tem caráter emergencial, devendo ocorrer imediatamente após a convocação, sendo o contrato inicial efetuado pelo período de trinta dias, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da administração, com base Lei Municipal n. 3.796/2002 e alterações.

13.2 O candidato contratado estará em permanente avaliação. Caso seu desempenho não seja satisfatório, o contrato poderá ser rescindido antes do término previsto, nos termos da Lei Municipal n. 3.796/2002 e alterações.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

14.3. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

14.3.1. Anexo I – Cronograma;

14.3.2. Anexo II – Declaração para candidatos portadores de necessidades especiais;

14.3.3. Anexo III – Atribuições da função;

14.3.4. Anexo IV – Requerimento Recurso;

14.3.5. Anexo V – Normas para realização da Prova de Títulos;

14.3.6. Anexo VI - Tabela De Títulos

Rio do Sul, 30 de julho de 2020.

ROBERTA HOCHLEITNER	ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde	Secretário Municipal de Administração e Fazenda
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ	
Prefeito Municipal	

ANEXO I

DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	31/07/2020
PERÍODO INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS TÍTULOS	03/08/2020 a 12/08/2020
PUBLICAÇÃO LISTA DE INSCRITOS	13/08/2020
RECURSO INSCRIÇÕES	13/08/2020 a 14/08/2020
PUBLICAÇÃO INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	17/08/2020
RESULTADO DAS PROVAS DOS TÍTULOS e PUBLICAÇÃO RESULTADO FINAL PROVISÓRIO	19/08/2020
PRAZO PARA RECURSO DO RESULTADO FINAL PROVISÓRIO	19/08/2019 a 20/08/2020
PUBLICAÇÃO RESULTADO FINAL HOMOLOGADO	21/08/2020

ANEXO II

DA DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

DECLARAÇÃO

NOME DO CANDIDATO:

CPF:

FUNÇÃO PRETENDIDA: Técnico em Enfermagem

DEFICIÊNCIA:

(como comprovação, anexar laudo médico conforme item 4.3.1. deste edital)

Declaro, para os devidos fins, conforme item 4.3.2. do Edital de Processo Seletivo Público nº 007/2020, e para que surta os efeitos legais, que a necessidade especial que possuo, não me impossibilita de exercer as atribuições da função acima mencionada.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Descrição sumária: Orientar e executar o trabalho técnico de assistência de enfermagem aos clientes da Instituição, auxiliar nas atividades de planejamento, promoção de saúde e outras atividades por ela desenvolvidas. Efetuar registros e relatórios de ocorrências e procedimentos. Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança.

Principais Atribuições: Prestar assistência sob orientação do médico ou enfermeiro, através de serviços técnicos de enfermagem, tratamentos, cuidados de conforto, higiene pessoal e outros. Atender a prescrições médicas, procedendo a triagem dos pacientes, controlando sinais vitais dos mesmos, auxiliando em consultas, realizando vacinas, bem como ministrando medicamentos, tratamentos e outros dados aos usuários. Auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção. Realizar atividades na promoção de campanha do aleitamento materno. Auxiliar nas atividades de urgência e emergência em atendimentos especializados, sob supervisão de profissional habilitado em ações que requeiram maior complexidade. Realizar exames de eletrodiagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem. Realizar a movimentação e o transporte de clientes de maneira segura. Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica. Realizar registros da assistência de enfermagem prestada ao cliente e

outras ocorrências a ele relacionadas. Auxiliar o médico nos procedimentos de pequenas cirurgias e coletar materiais para exame laboratorial. Realizar acompanhamento técnico, através de visitas a pacientes em hospitais, escolas, domicílios, sempre que necessário. Garantir pleno funcionamento da unidade de trabalho, bem como a qualidade e quantidade de medicamentos e material ambulatorial, controlando o estoque, solicitando reposição de material, realizando organização, manutenção, controle, limpeza, esterilização de materiais, equipamentos e ambientes. Garantir a correta execução das atividades, orientando, supervisionando e treinando o pessoal, auxiliar. Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização do material e equipamento, bem como sua conservação, preparo, armazenamento e distribuição, comunicando ao superior eventuais problemas. Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico. Garantir a promoção da saúde pública, auxiliando aos usuários, prestando informações sobre consultas, exames, medicamento e outros, bem como assistindo ao enfermeiro na execução de programas de educação para a saúde. Zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional, tanto nos aspectos referentes à intimidade e privacidade dos usuários e profissionais, quanto no que se refere aos seus outros direitos inalienáveis. Participar, conforme a política interna do poder executivo municipal, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas. Executar outras atividades compatíveis com a formação profissional.

ANEXO IV

DO MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DE RECURSO

AO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO:

Processo Seletivo nº 007/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Nome:
CPF:
RG:
Endereço:
Motivo do recurso:

Fundamentação e argumentação lógica:

Data:

ANEXO V – DA PROVA DE TÍTULOS

1. A Prova de Títulos, de caráter classificatório e não eliminatório, tem por objetivo avaliar os conhecimentos adquiridos por meio da conclusão de cursos de formação e de aperfeiçoamento e de experiências profissionais estreitamente relacionados com a função a ser exercida pelo candidato.

2. Para participar da Prova de Títulos o candidato ou seu representante legal (mediante procuração assinada em cartório) deverá entregar a documentação no Departamento de Gestão De Pessoas, sito a Praça 25 de Julho, n. 01, Centro, Rio do Sul - SC, no horário das 7h30min às 13h30min.

3. Os documentos deverão ser entregues, junto da Tabela de Títulos (Anexo VI) preenchida nos dias úteis do período previsto para inscrição, no horário das 7h30min às 13h30min. (Disponível em https://riodosul.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/112/padrao/2 e https://oportunidades.riodosul.sc.gov.br/?pg=processos-seletivos).

4. No ato de entrega da documentação não será efetuada conferência dos títulos apresentados, somente será feita a autenticação dos títulos de formação.

5. A entrega do título não gera direito garantido a pontuação. O mesmo será objeto de análise pela Comissão Especial do Processo Seletivo, seguindo-se os critérios dispostos neste edital, para posterior validação ou não.

6. É responsabilidade do candidato ou de seu representante legal a entrega dos documentos para a Prova de Títulos e preenchimento da tabela de títulos (Anexo VI), conforme as normas previstas neste Edital.

7. A avaliação dos referidos títulos obedecerá aos seguintes critérios de Pontuação:

7.1 Para a função de Técnico em Enfermagem:

7.1.1 Doutorado, na área de atuação: 7,0 pontos;

7.1.2 Mestrado, na área de atuação: 6,0 pontos;

7.1.3 Especialização na área de atuação: 5,0 pontos;

7.1.4 Graduação na área de atuação: 4,0 pontos;

7.1.5 Participação em cursos de aperfeiçoamento, com carga horária de até 40 horas, (Pontuação máxima não cumulativa) na área de atuação: 0,5 ponto;

7.1.6 Participação em cursos de aperfeiçoamento, com carga horária acima de 40 até 80 horas, (Pontuação máxima não cumulativa) na

área de atuação: 1,0 ponto;

7.1.7 Participação em cursos de aperfeiçoamento, com carga horária acima de 80 horas (Pontuação máxima não cumulativa) na área de atuação: 1,5 ponto;

7.1.8 Experiência Profissional acima de 06 meses até 3 anos, na área de atuação: 0,5 ponto (Pontuação máxima não cumulativa);

7.1.9 Experiência Profissional acima de 03 anos até 5 anos, na área de atuação: 1,0 ponto (Pontuação máxima não cumulativa);

7.1.10 Experiência Profissional superior a 5 anos, na área de atuação: 1,5 ponto (Pontuação máxima não cumulativa);

8. A pontuação aferida a experiência profissional refere-se ao somatório total do período, na função para qual se inscreveu, não sendo considerado para o somatório, períodos inferiores a 06 meses em cada contrato de trabalho.

8.1 Para fins de pontuação, considera-se área de atuação, os títulos relacionados com o cargo de Técnico em Enfermagem.

9. Será considerado como título:

9.1 Fotocópia e original do Diploma de Doutorado, Diploma de Mestrado, Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, (Não entregar a cópia autenticada em cartório) as cópias dos títulos serão autenticadas por Servidor Público no momento da entrega do documento.

9.2 Fotocópia de Certidão ou Declaração de conclusão de cursos (palestras, seminários, congressos, workshop, etc.) de aperfeiçoamento/capacitação, emitidos por Instituição de Ensino credenciada, realizados nos últimos cinco anos anteriores a data de publicação deste Edital, com carga horária mínima de 8h.

9.3. Fotocópia de Certidão/Declaração circunstanciada de tempo de serviço, expedida pelo órgão ou empresa competente de atuação (devendo obrigatoriamente constar o cargo/função que desempenhou, dia, mês e ano do período de atuação) ou Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, onde conste a data de entrada e saída, a página com foto e qualificação civil. Caso o contrato ainda esteja em aberto, somente será considerado como título a Certidão/Declaração circunstanciada expedida pelo órgão de atuação. No caso de profissionais autônomos, declaração por ele firmada, (devendo obrigatoriamente constar dia, mês e ano do período de atuação)com firma reconhecida, acompanhada de documento particular e/ou público que demonstre o período trabalhado.

9.4. O título apresentado deve ser regularmente emitido por estabelecimento de ensino, reconhecido pelo MEC.

8.5. Os títulos de cursos de pós-graduação em nível de mestrado obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei.

9.6. Os títulos obtidos no exterior deverão estar acompanhados de tradução pública juramentada e obedecer à legislação aplicável a espécie.

9.7. Somente serão avaliados os documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

9.8. Os comprovantes dos títulos não serão devolvidos ao candidato nem serão fornecidas cópias desses títulos. Por esse motivo, não devem ser entregues ou encaminhados documentos originais.

9.9. Concluído o prazo estabelecido para entrega dos títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos, exceto por ocasião de recurso, devidamente fundamentado. Poderá ainda, por ocasião de recurso, ser encaminhado documento que sirva para esclarecer dados de documentos apresentados ou encaminhados no período determinado para a entrega dos títulos.

10. Não serão pontuados:

10.1. Títulos não entregues no prazo e moldes previstos no presente edital;

10.2. Certidões, atestados ou quaisquer outros documentos que não sejam certificados ou diplomas emitidos na forma da lei e das exigências do presente edital, salvo certidão emitida pela Secretaria da Instituição de Pós-Graduação atestando ter o candidato concluído todas as etapas do curso de pós-graduação, defendido e ter sido aprovada sem ressalvas a monografia ou dissertação ou tese e lhe ter sido concedido o devido grau;

10.3. Títulos borrados, rasurados, riscados, incompletos ou cujo inteiro teor não seja facilmente legível;
10.4. Títulos referentes a períodos de estágio ou trabalhos voluntários;

10.5. Títulos com períodos de experiência paralelos ou concomitantes (considera-se somente um dos períodos);

10.6. Títulos referentes a disciplinas integrantes de cursos de formação, como comprovante de horas de aperfeiçoamento/capacitação;

10.7. Títulos que não estejam em conformidade com as normas previstas neste edital.

ANEXO VI - TABELA DE TÍTULOS

	Nome:					
	Tipo Documento (Diploma, Certificado, Declaração, Atestado, Certidão)	Período do Curso	Horária	Instituição	Confirmação Recebimento	
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						

Declaro que efetuei minha inscrição para o EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 007/2020, estando ciente e DE ACORDO com as normas estabelecidas pelo respectivo edital, ciente de que os documentos acima relacionados deverão ser devidamente comprovados através da entrega da documentação, de acordo com os termos previstos pelo edital. Declaro ainda estar ciente de que os mesmos não geram direito garantido a classificação, pois serão objetos de análise da Comissão Especial do Processo Seletivo n.007/2020.

Data: _____

Assinatura Candidato: _____

Assinatura e carimbo do Recebedor: _____

Rio dos Cedros

Prefeitura

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS E O HOSPITAL E MATERNIDADE OASE PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DE PRONTO SOCORRO EXCLUSIVO PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES COM SUSPEITA/CONFIRMAÇÃO DE COVID-19

Publicação Nº 2584158

CONVÊNIO Nº 2020/10

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS E O HOSPITAL E MATERNIDADE OASE PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DE PRONTO SOCORRO EXCLUSIVO PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES COM SUSPEITA/CONFIRMAÇÃO DE COVID-19

Pelo presente Termo de Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 83.102.806/0001-18, com sede na Rua Nereu Ramos, 205, Bairro Centro, município RIO DOS CEDROS, representado por seu Prefeito, o Sr. MARILDO DOMINGOS FELIPPI, inscrito no CPF nº 460.680.829-20, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DOS CEDROS, CNPJ sob nº 10.596.772/0001-91, representada pela Secretaria de Saúde e Bem Estar Social Sra. MIRIA ELIETE SCHMID FLORIANI, CPF: 539.225.909-00, doravante denominado simplesmente de CONVENENTE, e, o HOSPITAL E MATERNIDADE OASE, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n° 86.377.553/0002-64, com sede na Rua Germano Brandes Sênior n° 690 Centro Cidade de Timbó/SC, representado por seu presidente Sr. HAROLDO RITZKE, inscrito sob CPF nº 108.816.119-72, abaixo denominado simplesmente "CONVENIADO", com fundamento no que dispõe a Constituição Federal (em especial os seus arts. 196 e ss.; Leis Federais nº 8.080/90, nº 8.142/90 e nº 8.666/93; Portarias GM/MS nº 1.286 (26/10/93) e nº 1.606 (11/09/01); Lei Ordinária Municipal nº 1.935 de 16 de fevereiro de 2017, e nos demais dispositivos legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e:

Considerando o que estabelece a Lei Federal ng. 13.979 de 06/02/201; Decreto Legislativo ng. 06 de 20202 (Congresso Nacional); Decretos Estaduais ng. 509 de 17/03/20, ng. 515 de 17/03/2020, ng. 521 de 19/03/20, ng. 525 de 23/03/20, ng. 534 de 26/03/20, n2 535 de 30/03/2020, ng. 547 de 02/04/2020, ng. 550 de 07/04/2020 e n2. 554 de 11/04/2020; Decretos Municipais ng. 5.537 de 16/03/20203, ng. 5.539 de 18/03/20204, ng. 5541 de 19/03/205, ng. 5546 de 24/03/206, ng. 5548 de 27/03/202, ng. 5551 de 31/03/20208, ng. 5560 de 08/04/20209, n2. 5561 de 08/04/2020m, ng. 5565 de 13/04/202011, n9. 5569 de 14/04/202012 e demais regramentos;

Considerando que em função da situação de emergência e a disseminação do coronavírus (COVID 19) que no momento se encontra na seguinte situação: - No Mundo/casos 3.976.043(Fontehttps://who.maps.arcais.com/apps/opsdashboard/index.html?fbclid=IwAR1A0Lo-1Bbv79cpRr6NmyklSd88 pOKYdXX ScEyka7CZmOnpG4by-t5GwOY#/c88e37cfc43b4ed3baf977d77e4a0667); - Brasil/casos 162.699 (Fonte: https://covid.saude.aov.br/); Santa Catarina/casos 3.372 (Fonte:http://www.saude.sc.qov.br/), Município de Timbó/casos 15, Monitorados 114 (https://www.facebook.com/prefeituratimbo/) em 11/05/2020;
1 Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.
2 Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.
3 Dispõe sobre os procedimentos e medidas a serem adotadas para enfrentamento e prevenção do coronavírus (Covid-19) no Município de Timbó/SC.
4 Complementa procedimentos e medidas de prevenção e combate ao Coronaviros (Covid-19) no Município de Timbó/SC, de que trata o Decreto nº 5.537 de 16/03/2020 e demais normativas.
5 Declara situação de emergência no Município de Timbó, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, complementando as medidas estabelecidas pelos Decretos nº 5.537 de 16/03/2020 e nº. 5.539 de 18/03/2020..
6 Estabelece novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, complementando as estabelecidas pelos Decretos nº 5.537 de 16/03/2020, nº. 5.539 de 18/03/2020 e 5.541 de 19/03/2020.
7 Ratifica o art. 12, 22 e 32 do Decreto Estadual nº. 534 de 26 de março de 2020, complementando as medidas estabelecidas pelos Decretos nº 5.537 de 16/03/2020, nº. 5.539 de 18/03/2020, nº. 5.541 de 19/03/2020 e nº. 5.546 de 24/03/2020.
8 Ratifica o Decreto Estadual nº. 535 de 30 de março de 2020, complementando as medidas estabelecidas pelos Decretos nº 5.537 de 16/03/2020, nº. 5.539 de 18/03/2020, nº. 5.541 de 19/03/2020, nº. 5.546 de 24/03/2020 e nº. 5.548 de 27/03/2020.
9 Ratifica o Decreto Estadual nº. 550 de 07 de abril de 2020, complementando as medidas estabelecidas pelos Decretos nº 5.537 de 16/03/2020, nº. 5.539 de 18/03/2020, nº. 5.541 de 19/03/2020, nº. 5.546 de 24/03/2020, nº. 5.548 de 27/03/2020 e nº. 5.551 de 31/03/2020.
10 Estabelece medidas administrativas para retomada dos serviços da administração pública municipal durante o período em que perdurar a situação de emergência no Estado de Santa Catarina e no Município de Timbó, por força da pandemia COVID-19
11 Ratifica o Decreto Estadual nº. 554 de 11 de abril de 2020, complementando as medidas estabelecidas pelos Decretos nº 5.537 de 16/03/2020, nº. 5.539 de 18/03/2020, nº. 5.541 de 19/03/2020, nº. 5.546 de 24/03/2020, nº. 5.548 de 27/03/2020, nº. 5.551 de 31/03/2020, n° 5.560 de 08/04/2020 e nº. 5561 de 08/04/2020.
12 Estabelece normas complementares de prevenção e combate ao contágio pelo Coronaviros (Covid-19) para funcionamento de estabelecimentos e atividades no Município de Timbó/SC.

Considerando que de acordo com os órgãos oficiais (em especial dos técnicos do Ministério da Saúde, a partir da análise/observação da

curva de evolução a nível mundial/nacional/estadual/regional/local) o aumento de casos no Estado de Santa Catarina irá se manter até o mês de Julho/Agosto de 2020, tendo como base a observação da curva de casos em outros Estados e países, sem se poder afirmar cientificamente essa situação apenas por observação;
Considerando que a disseminação do novo coronavírus é de extrema rapidez, tanto que a infeção humana/transmissão ocorre de pessoa a pessoa por gotículas respiratórias, tosse, espirro, toque, aperto de mão ou qualquer espécie de contato com objetos ou superfícies contaminadas;
Considerando que para o enfrentamento da Pandemia do coronavírus se faz necessário, além das medidas convencionais, a imediata adoção de posturas complementares, as quais vão desde a utilização de local diverso do geral apara atendimento dos suspeitos/confirmados (garantindo assim não apenas a prestação de serviço especifica, mas principalmente evitando sua a exposição a novas problemáticas e aos demais pacientes) até a ampliação da capacidade de atendimento daqueles com a suspeita/confirmação, em especial dos inseridos nos grupos de risco;
Considerando que a execução do serviço de Pronto Socorro para atendimento de situações de Urgência e Emergência para pacientes com suspeita/conformação de COVID-19 (coronavirus) constitui, no âmbito do Sistema Único de Saúde, atividade de média complexidade, ou seja, a implementação de tal medida pelo ente municipal é optativa, não decorrendo de qualquer imposição normativa;
Considerando que o CONVENIADO possuem mão de obra habilitada, material, instalações e estrutura física, sendo que já executam o serviço de pronto socorro convencional e internação necessário à continuidade do serviço, estando tecnicamente aptos a assumir de forma integral e exclusiva e temporária, todas as atividades e serviços de pronto socorro e internação para fins específicos de atendimento dos paciente com suspeita/conformação de COVID-19 do município de Timbó;
Considerando o fato da administração municipal sempre zelar e prezar pela total execução de suas atividades, especialmente no que tange a área de saúde;
Considerando que a manutenção das atividades e dos serviços de pronto socorro, especialmente para atendimento dos pacientes com suspeita/confirmação de COVID-19, são realmente necessárias e imprescindíveis ao pleno e integral desempenho, funcionamento, operacionalização e manutenção das atividades relacionadas ao atendimento da saúde municipal;
RESOLVEM, de comum acordo celebrar o presente CONVÊNIO, nas seguintes condições:

OBJETO

Art. 1º. O presente Convênio tem por objeto a cooperação técnica-financeira-operacional entre o CONVENENTE e o CONVENIADO, para a instalação, manutenção e execução de todas as atividades de pronto socorro para atendimento em URGÊNCIA e EMERGÊNCIA exclusivo de pacientes com suspeita e/ou confirmação de coronavírus (COVID 19), a ser executado em local próprio, específico e segregado fisicamente do atual pronto socorro, também localizado no complexo situado à rua Germano Brandes Sênior, n2 690, em horário integral (24 horas diárias), ininterrupto e durante os 7 dias da semana.

§1º Cabe exclusivamente ao CONVENIADO disponibilizar ao CONVENENTE todo o aparato de pessoa e local próprio para execução da atividade de pronto socorro exclusivamente para pacientes com suspeita/confirmação de COVID 19, tudo nos moldes do caput do art. 12. Além das especificações já apresentadas, o referido local será diverso da atualmente destinado ao pronto socorro comum, garantindo assim que os pacientes com suspeita de COVID 19 não estejam sujeitos a outras problemáticas de saúde nem tampouco tenham contato com os pacientes que buscam o pronto socorro.

§2º Cabe exclusivamente ao CONVENIADO a plena e integral responsabilidade pelo custeio, execução e manutenção de todas as atividades, materiais, equipamentos. pessoal e serviços relacionados ao pronto atendimento em urgência e emergência (no sistema de Pronto Socorro) ora especificamente criado para os pacientes com suspeita ou conformação de coronavírus (COVID 19), sem prejuízo do:

I — Cumprimento de todos os atos e procedimentos necessários a regular e adequada condução do objeto, inclusive quanto a disponibilização durante todo o período (24 horas) de profissionais/prepostos em número mínimo de 1 médico, 1 enfermeiro e 1 técnico em enfermagem, fornecimento de todo material de enfermagem, gás/ar medicinal, exames laboratoriais, raio X (atendimento 24 horas ininterruptas, estando incluído todo o pessoal, mão de obra, material e equipamentos), coleta de lixo hospitalar, lavanderia, medicamentos e demais materiais e serviços para o referido atendimento da urgência e emergência aos pacientes do COVID-19;

II — Adimplemento das despesas com água, energia elétrica, telefonia móvel e fixa, informática e internet, material de expediente/higiene/copa/cozinha, alimentação (inclusive dos funcionários), manutenção predial/elétrica/hidráulica, contratação de seguro (inclusive para guarda de todos os bens e pacientes).

§3º. Os termos urgência e emergência constantes do objeto encontram amparo na Resolução n2. 1.415/95 do CFM, onde urgência é a ocorrência imprevista de agravo à saúde e emergência é a constatação médica de agravo à saúde que implique em risco iminente de vida ou sofrimento intenso.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PROFISSIONAIS E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 2º. Todo o atendimento de urgência e emergência e demais atividades relacionadas a este Pronto Socorro destinado aos pacientes suspeitos/confirmados com COVID-19 serão realizados integral, direta e exclusivamente pela equipe do CONVENIADO, tudo através de profissionais (médicos e demais profissionais de saúde) junto as específicas dependências de sua sede (Rua Germano Brandes Sênior, n2. 690, Centro, Timbó/SC), onde deverá ser garantindo o pleno atendimento a todos os pacientes com suspeita/confirmados de COVID-19, em especial para que os mesmos não tenham contato com os pacientes que buscam o pronto socorro comum, devendo o atendimento, além de todas as premissas até então apresentadas, observar/cumprir os seguintes critérios:

I - O paciente ao chegar no CONVENIADO será direcionado conforme os sintomas apresentados. Caso apresente febre, tosse, falta de ar ou outro sintoma respiratório será atendido na Tenda de Triagem. Caso apresente outros sintomas não relacionadas a parte respiratória receberá atendimento no Pronto Socorro normal.

II - Na Tenda de Triagem: - os pacientes serão avaliados pela equipe de saúde (médico e enfermagem) e classificados conforme a gravidade do caso em: leve, moderado e grave; - ocorrerá na área externa do hospital no período das 7 às 22 horas de segunda à sexta-feira. Nos demais horários e finais de semana, devido a probabilidade de diminuição da demanda, a triagem e demais serviços ocorrerá nas dependências do pronto socorro especificamente criado para atendimentos do COV1D-19, funcionando em regime de 24hs.
III — Atendimento Interno: Após a triagem o paciente sintomático respiratório será classificado em três casos de acordo com a avaliação médica: (conforme fluxograma —Anexo I — item IV)
A) Caso leve: será liberado da triagem para casa com receita e orientações quanto ao isolamento domiciliar e notificação à Vigilância Epidemiológica.
B) Caso moderado: encaminhado por um profissional de saúde até área de atendimento para, se necessário, realizar exames complementares, podendo permanecer em observação. Esses atendimentos ocorrerão em box de isolamento (sala 2 e sala 3). Após os procedimentos necessários o paciente poderá ser internado (solicitado/informado Sisreg) ou receber alta hospitalar (orientações quanto ao isolamento domiciliar e notificação à Vigilância Epidemiológica).
C) Caso grave: encaminhado diretamente à sala 1, que possui leitos de atendimento com monitores, respiradores e carrinho de emergência. Na oportunidade será definida a ala de internação, se estabilizado será alocado na enfermaria no Posto 01 ou se apresentar sinais de gravidade será remanejado para a Unidade de Terapia Intensiva (solicitado/informado Sisreg), conforme protocolo interno de manejo clínico e notificação à Vigilância Epidemiológica.
Parágrafo único. O CONVENIADO, para a execução do objeto, ficam obrigados a disponibilizar profissional(is) devidamente habilitado(s), capacitado(s), treinado(s), equipado(s) (inclusive no que tange aos itens de proteção) e regularmente inscrito(s) junto ao órgão competente, responsabilizando-se de forma integral e exclusiva por todo e qualquer dano e/ou prejuízo, seja ele a que título ou natureza, causado ao CONVENENTE e a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo.
Art. 3º. Todos os complementos aos atendimentos de urgência e emergência bem como a aplicação de medicação, exames complementares laboratoriais, radiológicos e outros que se fizerem necessários serão disponibilizados e custeados integralmente pelo CONVENIADO.
Parágrafo único. Havendo a necessidade de tratamento hospitalar, internação e tratamento médico, estes serão de responsabilidade única e exclusiva do CONVENIADO, respeitando-se toda a integralidade da prestação do serviço, ou seja, a completa continuidade do tratamento hospitalar até a alta do usuário.
Art. 4º Nos atendimentos de pacientes com doenças, agravos ou eventos em saúde pública de notificação compulsória, o CONVENIADO será obrigado a notificar a Vigilância Epidemiológica do Município através do cadastro individual de notificação SINAN, atendendo todas as determinações estabelecidas na legislação de regência
Parágrafo único. O CONVENENTE, através da Vigilância Epidemiológica, disponibilizará ao CONVENIADO todo soro e imunoglobulina necessários ao atendimento das doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória, os quais deverão ser acondicionados/armazenados em refrigerador com controle de temperatura de 22C a 82C.
Art. 5º. O CONVENIADO fica responsáveis em manter corretos seus registros (inclusive de pacientes), licenças, demais autorizações e documentos junto aos órgãos competentes e/ou relacionados ao seu ramo de atividade.

Art. 6º. É de plena, exclusiva e total responsabilidade do CONVENIADO a prestação e o cumprimento de todos os serviços e o fornecimento de toda mão de obra (em especial a de ordem médica e técnica), pessoal, maquinário, material, produto, uniformes, medicamentos e equipamentos necessários à plena execução do objeto e demais atribuições e obrigações deste instrumento, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO e outros), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONVENENTE ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou terceiro.

§ 1º A Seleção e forma de contratação dos profissionais caberá exclusivamente ao CONVENIADO, que estabelecerão critérios de avaliação técnico-profissionais para a específica indicação, visando a adequada qualificação e execução dos serviços.

§ 2º O CONVENIADO se obriga a disponibilizar equipe mínima de profissionais durante todo o período de funcionamento deste pronto atendimento em urgência e emergência do COVID-19, composta de no mínimo umn (01) médico, um (01) enfermeiro, (01) técnicos em enfermagem.

§3º O CONVENIADO deverá ampliar a contratação dos referidos profissionais de acordo com a necessidade e demanda e/ou quando for solicitado pelo CONVENENTE.

Art. 7º. É vedada qualquer cobrança por serviços médicos, hospitalares e outros complementares da assistência devida aos pacientes, nos termos da legislação própria.

VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 8º. O CONVENENTE disponibilizará mensalmente ao CONVENIADO o valor de R$ 25.389,11 (vinte e cinco mil e trezentos e oitenta e nove reais e onze centavos) a ser pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido. (anexo I — item II e III)

§1º. O referido pagamento compreende o adimplemento de toda a execução do objeto e demais obrigações, atribuições, responsabilidades, custos e ônus diretos e indiretos constantes deste instrumento.

§2º. No referido preço estão inclusos todos os custos advindos, decorrentes e relacionados a execução do objeto, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, alimentação, estadias, materiais, medicamentos, transportes, seguros, ferramental, produtos, maquinários, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, salários, encargos sociais, trabalhistas, securitários e demais custos necessários a plena e total execução do objeto e demais atribuições e obrigações constantes do presente instrumento (inclusive todas as despesas constantes do artigo 12, em especial em seus parágrafos).

§3º. Caberá única e exclusivamente ao CONVENIADO buscar recursos com os Municípios vizinhos que tenham interesse/necessidade deste

serviço de pronto atendimento em urgência e emergência junto ao Pronto Socorro relativo ao COVID -19, ficando desde já o CONVENENTE plenamente isento de toda e qualquer responsabilidade advinda de tal situação.
Art. 9º. Os referidos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE ao CONVENIADO através de depósito junto à agência nº. 0629-7, conta nº. 158.382-4, do Banco do Brasil. Estes pagamentos ficam condicionados a apresentação, pelos CONVENIADOS, da prestação de contas, através dos documentos fiscais/notas fiscais acerca dos serviços de urgência e emergência efetivamente realizados/prestados, devendo-se cumprir todas as demais disposições constantes deste instrumento.
Parágrafo único OS CONVENIADOS estão obrigados a fornecer mensalmente relatório detalhado alusivo à aplicação dos recursos repassados, contendo especialmente a individualização dos gastos com pessoal, material, dos atendimentos e procedimentos realizados, além de outras informações que venham a ser solicitadas pelo CONVENENTE.

Art. 10. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 15.002.0010.0302.0311.2626
CONDIÇÕES/OBRIGAÇÕES
Art. 11. Compete ao CONVENENTE:
I. Efetuar o pagamento nos termos estipulados no Art. 8º. e seguintes;
II. acompanhar e fiscalizar o cumprimento e a execução do presente instrumento, o que não exime o CONVENIADO, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade quanto a execução do objeto e perante os pacientes, terceiros e o CONVENENTE;
III. Em disponibilizar e custear com a maior celeridade possível o transporte dos pacientes (no que lhe couber), que eventualmente serão solicitados pelos profissionais/prepostos do CONVENIADO, de acordo com as normas contidas na Resolução CREMESC 027/97.
Parágrafo único. O transporte de paciente de que trata o inciso IV compreende apenas a disponibilização, quando solicitada, de ambulância básica e de UTI Móvel, desde que comprovada a necessidade e o não atendimento via SAMU 192.
Art. 12. Compete ao CONVENIADO:
I. Executar e cumprir fielmente o objeto e todas as demais obrigações, responsabilidades e prazos deste instrumento, responsabilizando-se integralmente pela equipe que o executará;
II. Respeitar e cumprir todos os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
III. Fornecer aos pacientes todos os recursos técnicos, profissionais e de materiais, equipamentos e medicamentos e demais necessários ao seu pleno e regular atendimento no serviço de urgência e emergência;
IV. Enviar ao CONVENENTE a nota fiscal dos serviços prestados, acompanhadas do relatório de todos os atendimentos, para recebimento dos valores, cumprindo inclusive com as demais exigências constantes do art. 8° e seguintes;
V. Providenciar profissional médico e/ou de enfermagem e/ou técnico de enfermagem em caso de necessidade de deslocamento do paciente com acompanhamento de profissional;
VI. Pelo atendimento de todo e qualquer cidadão que necessitar dos serviços de pronto atendimento em urgência e emergência, se responsabilizando por toda a demanda do SUS;
VII. Em manter arquivo com todas as fichas de atendimento e prontuário médico pelo prazo de 20 anos, devendo disponibilizá-las aos pacientes e ao CONVENENTE quando solicitado;
VIII. A total responsabilidade pelo gerenciamento e responsabilidade técnica dos serviços, materiais e equipamentos fornecidos;
IX. Arcar exclusivamente com toda responsabilidade, indenização e obrigação que surgir em virtude do objeto ou de dano causado ao CONVENENTE, paciente, aos órgãos do SUS e a qualquer terceiro;
X. Utilizar as técnicas adequadas para executar o objeto, respondendo por todo e qualquer prejuízo (seja ele de que natureza for, inclusive material, pessoal e/ou moral) que pela execução venha a ocasionar ao CONVENENTE e a qualquer terceiro;
XI. Assumir exclusivamente todos os custos relativos a pessoal (direitos trabalhistas, sociais e etc.) e material (medicamentos, equipamentos e demais) necessário à execução do objeto;
XII. Providenciar todos os alvarás, licenças e autorizações necessárias ao exercício da atividade objeto do presente convênio;
XIII. Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados a equipamento, maquinário ou material utilizado para execução do objeto (inclusive aqueles disponibilizados pelo CONVENENTE), promovendo e custeando todo e qualquer tipo de conserto, substituição ou modificação que se fizer necessária;
XIV. Comunicar ao CONVENENTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito);
XV. A fornecer e custear, de forma única e exclusiva, todos os utensílios, uniformes, equipamentos (inclusive de proteção individual), transporte e alimentação para seus funcionários;
XVI. A fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir com as demais normas da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos decorrentes dos mesmos;
XVII. Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade;
XVIII. Quanto a quantidade e qualidade dos serviços oferecidos, respondendo civil e penalmente por quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;
XIX. De forma única e exclusiva por todo tributo, taxa e demais emolumentos necessários a execução do objeto e demais atribuições e disposições constantes deste instrumento;
XX. Acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução do objeto, o que não lhe exime das obrigações assumidas por força deste instrumento;
XXI. Em facilitar que o CONVENENTE acompanhe e fiscalize as atividades inerentes ao objeto, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;
XXII. Em notificar a Vigilância Epidemiológica do Município das doenças, agravos ou eventos em saúde pública de notificação compulsória, através do cadastro individual de notificação SINAN, atendendo todas as determinações estabelecidas na Portaria nº 104 GM/SM de 25 de janeiro de 2011;
XXIII. Atender os usuários do SUS sem efetuar nenhum tipo de cobrança, nos termos da legislação própria.
XXIV. Emitir cobranças ambulatoriais/ urgência e emergência do SUS, sem prejuízo deste Convênio, haja vista o disposto na Portaria GM/MS nº. 1.606 de 11/09/2001, desde que respeitadas e cumpridas as diretrizes do sistema;
XXV. Utilizar as instalações do prédio sito à rua Germano Brandes Sênior, nº 690 - prédio do pronto socorro, para o fim que se destina, arcando única e exclusivamente com todo e qualquer custo relacionado a sua manutenção, restituindo em perfeito estado ao CONVENENTE ao final do prazo do presente convênio;
XXVI. Receber, utilizar, e cuidar de todos os bens móveis e equipamentos que acompanham o prédio do pronto socorro, conforme relação

constante em anexo a este convênio, respondendo única e exclusivamente por sua manutenção e restituição ao CONVENENTE em perfeito estado após o término do convênio.
PRAZOS
Art. 13. O prazo do presente instrumento terá início em 16/07/2020 e término em 15/10/2020, podendo ser alterado ou prorrogado, no todo ou em parte, mediante acordo entre as partes e através de Termo Aditivo.
Parágrafo único: O Convênio poderá ser objeto de reavaliação, a qualquer tempo, por ambas as partes, desde que manifestem por escrito tal intenção com 15 (quinze) dias de antecedência.
RESCISÃO E PENALIDADES
Art, 14. O convênio em questão poderá ser rescindido:
I. Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer de suas cláusulas, condições ou prazos;
II. Pela sua paralisação, seja total ou parcial;
III. Pelo ato de autoridade, lei superveniente ou evento que torne execução deste convênio formal ou materialmente impraticável;
IV. Por qualquer das partes, a qualquer tempo, com aviso prévio de 45 (quarenta e cinco) dias, sem prejuízo das demais obrigações assumidas, em especial aquelas decorrentes da Lei 2516, de 1706/2011 (principalmente no que tange ao Contrato de Concessão Gratuita de Uso).

DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 15. O presente convênio compreende apenas a execução do objeto, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre as partes ou entre elas e os profissionais/prepostos.
Art. 16. Integra o presente instrumento como Anexos, a proposta e justificativa apresentadas pelo OASE, no qual consta as condições para execução do serviço, mapa indicativo dos locais e formas em que serão conduzidas as atividades.
FORO
Art. 17. As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó — SC para dirimir quaisquer questões oriundas do presente convênio, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por estarem cientes e acordadas as partes assinam o Convênio em 03 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Timbó /SC, 16 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS:

_____ _____

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito(a) Municipal

MIRIA ELIETE SCHMID FLORIANI
Secretário (a) Municipal de Saúde

HOSPITAL OASE:

_____

HAROLDO RITZKE
HOSPITAL E MATERNIDADE OASE

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

ITEM I - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO VALOR UNITÁRIO	DE REFERENCIA
1	1	Und	Serviços de pronto atendimento em urgência e emergência, no sistema de pronto socorro, a todo cidadão que dele necessitar, a ser executado junto ao prédio situado a rua germano brandes senior, n2 690, em horário integral de 24 horas diárias ininterruptas nos sete dias da semana. Para Pacientes com suspeita de coronavírus (COVID 19).	R$ 25.389,11

ITEM II

ITEM III

ITEM IV
PROCESSO DE ATENDIMENTO NO PRONTO

SOCORRO
JUSTIFICATIVA DO NOVO PRONTO SOCORRO
Devido a pandemia do Novo Coronavírus, fez se necessário a divisão do Pronto Socorro do Hospital e Maternidade Oase entre Pronto Socorro e Pronto Socorro para pacientes com sintomas respiratórios, objetivando melhoria na qualidade de atendimento e segurança aos pacientes e funcionários, através da ampliação do espaço físico, faz se necessária essa divisão devido o atual cenário, no qual recebe os pacientes com e sem sintomas pela mesma porta e compartilham os mesmos ambientes, inclusive a sala de emergência que recebe os pacientes mais graves, podendo assim agravar ainda mais o cenário da Pandemia em nossa micro região.
O paciente ao chegar no Hospital e Maternidade Oase será direcionado conforme os sintomas apresentados, caso apresente algum destes sintomas: febre, tosse, falta de ar ou outro sintoma respiratório, será atendido na Tenda de Triagem. Já caso apresente outros sintomas não relacionadas a parte respiratória receberá atendimento no Pronto Socorro normal.
Na Tenda de Triagem os pacientes serão avaliados pela equipe de saúde (médico e enfermagem) e classificados conforme a gravidade do caso em: leve, moderado e grave.
A Tenda de Triagem ocorrerá na área externa do hospital no período das 7 às 22 horas de segunda à sexta-feira, nos demais horários e finais de semana, devido a probabilidade de diminuição da demanda, a triagem e demais serviços ocorrerá nas dependências do novo pronto socorro, funcionando em regime de 24hs.
ATENDIMENTO INTERNO
Após a triagem, o paciente sintomático respiratório será classificado em três casos de acordo com a avaliação médica:
· Caso leve: será liberado da triagem para casa com receita e orientações quanto ao isolamento domiciliar e notificação à Vigilância Epidemiológica do município de origem.
· Caso moderado: encaminhado por um profissional de saúde até área de atendimento, para se necessário, realizar exames complementares, podendo permanecer em observação. Esses atendimentos ocorrerão em box de isolamento (sala 2 e sala 3). Após os procedimentos necessários, o paciente poderá ser internado (solicitado/informado Sisreg) ou receber alta hospitalar (orientações quanto ao isolamento domiciliar e notificação à Vigilância Epidemiológica do município de origem).

PROCESSO DE ATENDIMENTO NO PRONTO
SOCORRO

• Caso grave: encaminhado diretamente à sala 1, que possui leitos de atendimento com monitores, respiradores e carrinho de emergência. Na oportunidade será definido a ala de internação, se estabilizado será alotado na enfermaria no Posto 01 ou se apresentar sinais de gravidade será remanejado para a Unidade de Terapia Intensiva (solicitado/informado Sisreg), conforme protocolo interno de manejo clínico do paciente e notificação à Vigilância Epidemiológica do município de origem.
Fluxo no Pronto Socorro destinado aos pacientes com sintomas respiratórios

Figura ilustrativa da organização dos setores do Pronto Socorro para pacientes com sintomas respiratórios

JUSTIFICATIVA DE PACTUAÇÃO - LO Nº 1.935, DE 16.02.2017. AUTORIZA A FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO COM O HOSPITAL E MATERNIDADE OASE, PARA A CONCESSÃO DE AUXILIO FINANCEIRO À MANUT. DAS ATIV. E DEMAIS ATRIBUIÇÕES RELACIONADAS À GARANTIA DA PLENA EFICIÊNCIA E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DO SUS - SI

Publicação Nº 2584143

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO
JUSTIFICATIVA DE PACTUAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.935, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.
AUTORIZA A FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO COM O HOSPITAL E MATERNIDADE OASE, PARA A CONCESSÃO DE AUXILIO FINANCEIRO À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E DEMAIS ATRIBUIÇÕES RELACIONADAS A GARANTIA DA PLENA EFICIÊNCIA E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

Marildo Domingos Felippi, Chefe do Poder Executivo do Município de Rio dos Cedros, no uso de suas atribuições e;

Considerando a aprovação pela Câmara de Vereadores do projeto que se converteu na Lei Municipal mencionada em epígrafe, autorizativa da celebração direta de convênio com entidade determinada;

Considerando os termos vinculativos da determinação legislativa acima citada, bem como os objetos da pactuação;

Considerando o disposto no artigo 3º, IV da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas respectivas alterações;

Considerando, ainda, o disposto nos artigos 31, II e 32 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas respectivas alterações, os quais servem apenas de vetor para a presente diante do considerando anteriormente declinado;

Considerando o que consta do artigo 37, caput da Constituição da República, mister no que tange ao princípio da legalidade e a vinculação do Administrador ao que consta expressamente consignado na legislação, em especial na legislação municipal de referência citada no prólogo deste ato;

Conforme é de conhecimento público, a saúde constitui direito constitucionalmente assegurado a todo cidadão brasileiro, cabendo ao Poder Público de forma solidária em todas as suas esferas de governo, implementar medidas e ações relacionadas à garantia deste direito,

conforme depreende-se dos artigos 196 e 197 do texto constitucional abaixo transcritos:

"Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado."

Diferente não é o entendimento traçado pela norma infraconstitucional, conforme se depreende da Lei nº 8.080/90 (Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências):

"Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

§ 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.
...
Art. 4º O conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público, constitui o Sistema Único de Saúde (SUS).

§ 1º Estão incluídas no disposto neste artigo as instituições públicas federais, estaduais e municipais de controle de qualidade, pesquisa e produção de insumos, medicamentos, inclusive de sangue e hemoderivados, e de equipamentos para saúde.

§ 2º A iniciativa privada poderá participar do Sistema Único de Saúde (SUS), em caráter complementar.

Não restam dúvidas acerca da responsabilidade dos entes federativos no que tange a disponibilização de eficaz assistência médica/hospitalar ao cidadão.

Buscando dar efetiva execução a tal atribuição, os entes federativos das mais diversas esferas de governo têm adotado alternativas que, em sua maioria, consistem na formação de parcerias com entidades particulares, geralmente através da formalização de convênios e/ou repasses/auxílios financeiros, buscando assim complementar, suplementar ou ainda promover, na íntegra, a execução dos mais diversos serviços relacionados a saúde pública.

Tal postura encontra guarida inclusive em posicionamento do próprio Ministério da Saúde, conforme Portaria nº 1.034, de 5 de maio de 2010 (Dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde), acerca da qual destacamos o segue:

"Art. 1º Dispor sobre a participação de forma complementar das instituições privadas de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º Quando as disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o gestor estadual ou municipal poderá complementar a oferta com serviços privados de assistência à saúde, desde que:

I - comprovada a necessidade de complementação dos serviços públicos de saúde; e
II - haja a impossibilidade de ampliação dos serviços públicos de saúde.

§ 1º A complementação dos serviços deverá observar aos princípios e as diretrizes do SUS, em especial, a regionalização, a pactuação, a programação, os parâmetros de cobertura assistencial e a universalidade do acesso.

§ 2º Para fins de organização da rede de serviços e justificativa da necessidade de complementaridade, deverá ser elaborado um Plano Operativo para os serviços públicos de saúde, nos termos do art. 7º da presente Portaria.

§ 3º A necessidade de complementação de serviços deverá ser aprovada pelo Conselho de Saúde e constar no Plano de Saúde respectivo.

Art. 3º A participação complementar das instituições privadas de assistência à saúde no SUS será formalizada mediante contrato ou convênio, celebrado entre o ente público e a instituição privada, observadas as normas de direito público e o disposto nesta Portaria.

Parágrafo único. Para a complementaridade de serviços de saúde com instituições privadas serão utilizados os seguintes instrumentos:

I - convênio, firmado entre ente público e a instituição privada sem fins lucrativos, quando houver interesse comum em firmar parceria em prol da prestação de serviços assistenciais à saúde,

II - contrato administrativo, firmado entre ente público e instituições privadas com ou sem fins lucrativos, quando o objeto do contrato for a compra de serviços de saúde; e

III - contrato de gestão, firmado entre ente público e entidade privada qualificada como Organização Social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de serviços assistenciais à saúde.

Art. 4º O Estado ou o Município deverá, ao recorrer às instituições privadas, dar preferência às entidades filantrópicas e às sem fins lucrativos, observado o disposto na legislação vigente."

Ademais:

CONSIDERANDO a declaração de emergência em todo o território catarinense para fins de prevenção e enfrentamento ao Coronavirus (COVID-19), nos termos do Decreto Estadual n. 515, de 17 de março de 2020, que institui regime de quarentena para diversas atividades, dentre elas a circulação de veículos de transporte coletivo urbano de passageiros e os serviços públicos não essenciais,

CONSIDERANDO as competências municipais estabelecidas nas Constituições Federal e Estadual, bem como a necessidade do Município de Rio dos Cedros estabelecer recomendações e determinações em face do atual cenário de emergência de saúde pública;

CONSIDERANDO o Ofício n° 140/2020, da Corregedoria-Geral de Justiça, que sugere aos membros do Ministério Público a expedição de recomendações aos Municípios com o objetivo de assegurar a aplicação de medidas de distanciamento social e circulação de pessoas;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus, que configura emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

Neste diapasão, não só a Administração Pública de Rio dos Cedros como também os demais municípios de nossa região, tem contado como aliado à consecução da manutenção da saúde de seus cidadãos, HOSPITAL E MATERNIDADE OASE, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, com sede na cidade de Timbó, na rua Germano Brandes Sênior, n.º 690, CEP 89120-000, no Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 86.337.553/0002-64, que presta serviços no único nosocômio referência para tratamento de COVID-19 na Comarca de Timbó, hospital este que tem prestado com excelência serviços na área de saúde.

Dentre as atuais atividades executadas por tal entidade hospitalar estão os serviços médico hospitalares e farmacêuticos e serviços de pronto socorro como referência no combate ao COVID-19, sendo importante ressaltar que trata-se do nosocômio da Comarca de Timbó REFERÊNCIA PARA O TRATAMENTO DA COVID-19.

Diante deste fato, considerando a obrigação dos entes federados em disponibilizar aos cidadãos o direito constitucional à saúde, e no anseio de dar efetividade a um atendimento de qualidade à nossa população, entre outros é mister celebrar CONVÊNIO com a entidade.

Por todo exposto, buscando zelar pelas atribuições desta municipalidade no que tange a completa execução das atividades relacionadas ao atendimento do SUS, em especial os internamentos, além de serviços serviços de pronto socorro, urgência e emergência PARA PACIENTES COM COVID-19, entre outros, o Município de Rio dos Cedros autorizado pela LEI ORDINÁRIA Nº 1.935, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017, firmará, independente de chamamento público, em razão da vinculação legislativa e dos demais motivos supra, pactuação com o HOSPITAL E MATERNIDADE OASE, no intuito de repassar valores à aludida entidade, a título de contraprestação financeira como complementação dos custos inerentes aos serviços e materiais correlatos a serviços médico hospitalares e farmacêutico, com ênfase nos serviços de pronto socorro, urgência e emergência , entre outros, para combate à COVID-19, na forma do Convênio anexo.

Assim, faz-se a presente JUSTIFICATIVA para dispensa de chamamento público, nos termos do 32 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, determinando sua imediata publicação, conjuntamente à publicação do diploma legislativo autorizador da pactuação, determinando sua regular publicação no sitio eletrônico da municipalidade.

P.R.A.C.-se.

Rio dos Cedros, 16 de Julho de 2020.

Marildo Domingos Felippi
Prefeito de Rio dos Cedros

LEI COMPLEMENTAR Nº 323, DE 30 DE JULHO DE 2020. ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 20, DE 18 DE MAIO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2584698

LEI COMPLEMENTAR Nº 323, DE 30 DE JULHO DE 2020.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 20, DE 18 DE MAIO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º O artigo 1º da Lei Complementar Municipal n.020, de 18 de maio de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º. As Unidade Gestoras da Administração Municipal obedecerão os seguintes prazos para encaminhamento e votação na Câmara Municipal dos seguintes projetos de lei:

I. O Plano Plurianual – PPA, ou sua alteração anual, será encaminhado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo até o dia 31 (trinta e um) de agosto de cada exercício;
II. A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, será encaminhada pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo até o dia 31 (trinta e um) de agosto de cada exercício;
III. A Lei Orçamentária Anual – LOA, será encaminhada pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo até o dia 31 (trinta e um) de outubro de cada exercício.

Parágrafo Único – A Câmara Municipal apreciará e devolverá ao Poder Executivo os projetos de lei mencionados neste artigo nos seguintes prazos:

I. O Plano Plurianual – PPA, até o dia 15 (quinze) de outubro;
II. A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, até o dia 15 (quinze) de outubro; e
III. A Lei Orçamentária Anual – LOA, até o dia 15 (quinze) de dezembro."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, convalidados os atos até então praticados.

Rio dos Cedros, em 30 de julho de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada e publicada na forma 30 de julho de 2020.

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

Rio Negrinho

Prefeitura

LEI N° 3362 - DE 28 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2584916

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Rio Negrinho no valor de R$ 1.572.050,00 (Um milhão, quinhentos e setenta e dois mil e cinquenta reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	06 - Secretaria de Educação	
Unidade	001 - Departamento de Educação Infantil	
Funcional Programática:	06.001.0012.0365.0006.2082	
Programa	0006 - Excelência em Educação	
Projeto/Atividade	2082 - Administração de Recursos Humanos da Educação Infantil	
Despesa – 127	3190000000 - Aplicações Diretas	R$ 942.050,00
Fonte/Recurso	01180015 - Fundeb 60%	
Órgão	02 - Gabinete do Prefeito	
Unidade	006 - Subprefeitura do Distrito de Volta Grande	
Funcional Programática:	02.006.0015.0451.0002.2015	
Programa	0002 - Gestão Administrativa Superior	
Projeto/Atividade	2015 - Manutenção das Atividades da Sub-Prefeitura de Volta Grande	
Despesa – 41	3190000000 - Aplicações Diretas	R$ 70.000,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários	
Órgão	03 - Secretaria de Administração E Recursos Humanos	
Unidade	001 - Departamento de Recursos Humanos	
Funcional Programática:	03.001.0004.0122.0003.2031	
Programa	0003 - Administração Geral	
Projeto/Atividade	2031 - Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos Humanos	
Despesa – 55	3191000000 - Aplicações Diretas- Oper.Intra-Orçamentárias R$ 150.000,00	
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários	
Órgão	03 - Secretaria de Administração E Recursos Humanos	
Unidade	001 - Departamento de Recursos Humanos	
Funcional Programática:	03.001.0004.0122.0003.2031	
Programa	0003 - Administração Geral	
Projeto/Atividade	2031 - Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos Humanos	
Despesa – 56	3390000000 - Aplicações Diretas	R$ 200.000,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários	
Órgão	04 - Secretaria de Agricultura	
Unidade	001 - Secretaria de Agricultura	
Funcional Programática:	04.001.0020.0606.0004.2059	
Programa	0004 - Atendimento Ao Produtor Rural	
Projeto/Atividade	2059 - Manutenção da Secretaria de Agricultura	
Despesa – 85	3190000000 - Aplicações Diretas	R$ 90.000,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários	
Órgão	09 - Secretaria de Habitação e Promoção Social	
Unidade	001 - Departamento de Habitação e Promoção Social	
Funcional Programática:	09.001.0016.0482.0009.2114	
Programa	0009 - Habitação Para Todos	
Projeto/Atividade	2114 - Manutenção das Atividades do Departamento de Habitação	
Despesa – 230	3190000000 - Aplicações Diretas	R$ 120.000,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários	

Art. 2º- Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do disposto no art. 42 e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	06 - Secretaria de Educação
Unidade	001 - Departamento de Educação Infantil
Funcional Programática:	06.001.0012.0365.0006.2083

Programa	0006 - Excelência Em Educação	
Projeto/Atividade	2083 - Manutenção das Atividades das Creches	
Despesa – 135	4490000000 - Aplicações Diretas	R$ 115.875,00
Fonte/Recurso	01190016 - Fundeb 40%	
Unidade	002 - Departamento De Ensino Fundamental	
Funcional Programática:	06.002.0012.0361.0006.2094	
Programa	0006 - Excelência Em Educação	
Projeto/Atividade	2094 - Manutenção das Atividades das Unidades Escolares, Caes, Emeja e Escola de Período Integral	
Despesa – 149	3390000000 - Aplicações Diretas	R$ 400.000,00
Fonte/Recurso	01190016 - Fundeb 40%	
Despesa – 151	4490000000 - Aplicações Diretas	R$ 105.575,00
Fonte/Recurso	01190016 - Fundeb 40%	
Funcional Programática:	06.002.0012.0361.0006.2095	
Programa	0006 - Excelência em Educação	
Projeto/Atividade	2095 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	
Despesa – 153	3390000000 - Aplicações Diretas	R$ 300.000,00
Fonte/Recurso	01190016 - Fundeb 40%	
Funcional Programática:	06.002.0012.0361.0006.2099	
Programa	0006 - Excelência Em Educação	
Projeto/Atividade	2099 - Aquisição de Mobiliários e Acervo Bibliográfico Para Implantação de Biblioteca nas escolas e Creches	
Despesa – 159	3390000000 - Aplicações Diretas	R$ 20.600,00
Fonte/Recurso	01190016 - Fundeb 40%	
Órgão	11 - Secretaria De Infraestrutura	
Unidade	001 - Departamento Rodoviário	
Funcional Programática:	11.001.0026.0782.0011.2138	
Programa	0011 - Estradas Vicinais e Urbanização de Vias	
Projeto/Atividade	2138 - Manutenção do Departamento Rodoviário	
Despesa – 275	3190000000 - Aplicações Diretas	R$ 630.000,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 28 de julho de 2020.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

LEI N° 3363 - DE 28 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2584924

AUTORIZA ABRIR CREDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	19 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade	001 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:	19.001.0010.0122.0019.2213
Programa	0019 - Saúde É Prioridade
Projeto/Atividade	2213 - Manutenção das Atividades do FMS
Despesa – 441	4490000000 - Aplicações Diretas R$ 80.000,00
Fonte/Recurso	01020003 - Recursos Ordinários Impostos - Saúde

Art. 2º- Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do disposto no art. 42 e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	19 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade	001 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:	19.001.0010.0301.0019.2369
Programa	0019 - Saúde é Prioridade
Projeto/Atividade	2369 - Programa Benefício Assistencial Com Análise Socioeconômica
Despesa – 455	3390000000 - Aplicações diretas R$ 80.000,00
Fonte/Recurso	01020003 - Recursos Ordinários Impostos - Saúde

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 28 de julho de 2020.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

LEI N° 3364 - DE 28 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2584929

AUTORIZA ABRIR CREDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	19 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade	001 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:	19.001.0010.0122.0019.2381
Programa	0019 - Saúde É Prioridade
Projeto/Atividade	2381 - Enfrentamento Covid-19
Despesa – 577	3190000000 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte/Recurso	02380005 - Enfrentamento Emergência de Saúde - COVID-19

Art. 2º - Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do art. 43, § 1°, inciso II, da Lei Federal n° 4320/1964, excesso de arrecadação na fonte: Enfrentamento Emergência de Saúde - COVID-19 no total de R$50.000,00.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 28 de julho de 2020.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 24783 - DE 13 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2584935

CONCEDE A PENSÃO POR MORTE, EM CARÁTER INTEGRAL E DECLARA EXTINTA A
APOSENTADORIA POR IDADE CONCEDIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso X do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o artigo 40, parágrafo 7º, inciso I, da Constituição Federal, c/c artigo 10 Inciso I, artigo 43, inciso I "a", artigos 45 e 50 da Lei Municipal nº 1.757, de 22 de novembro de 2005 e, considerando o despacho exarado no processo nº 368/2020, do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Rio Negrinho - IPRERIO;
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE, conforme processo número 368/2020 do IPRERIO, de acordo com o artigo 40, parágrafo 7º, inciso I, da Constituição Federal, c/c artigo 10 Inciso I, artigo 43, inciso I "a", artigos 45 e 50 da Lei Municipal nº 1.757, de 22 de novembro de 2005 ao dependente presumido JOAQUIM FRANCISCO DO AMARAL, brasileiro, viúvo, portador da carteira de identidade nº. 1.793.420 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº. 419.947.449-87, tendo como instituidora a servidora pública aposentada falecida LAURA DO AMARAL, brasileira, casada, aposentada por idade, falecida em 28 de junho de 2020, portadora do documento de identidade RG nº 3.771.569, inscrita no CPF sob nº 021.512.429-43, com proventos integrais, que serão pagos pelo IPRERIO.
Art. 2º - Declarar extinta a aposentadoria por idade concedida a servidora falecida.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do óbito da servidora inativa, ocorrido em 28 de junho de 2020.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 13 de julho de 2020.
JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020

Publicação Nº 2583744

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2020
PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10024 de 20/09/2019 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, acha-se aberto até as 09:00 horas do dia 07 de agosto de 2020, Pregão Eletrônico, cujo objeto consiste na LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TESTE DE DIAGNÓSTICO IGG/IGM PARA COVID-19. EM COMPLEMENTAÇÃO ÀS AÇÕES DEFINIDAS NO DECRETO ESTADUAL Nº 515, DE 17/03/2020, DECRETO MUNICIPAL Nº 13.903, DE 18/03/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 13.905, DE 18/03/2020 E LEI FEDERAL Nº 13.979/2020 E ALTERAÇÕES, PELO PRAZO DE 05 MESES COM APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS. As propostas deverão ser encaminhadas via INTERNET pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL: http://www.bll.org.br, a partir desta data, encerrando-se no prazo acima. O início da disputa das propostas classificadas se dará às 09:15 horas do mesmo dia. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, situado na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro Cívico de Rio Negrinho – SC. Cópias do edital poderão ser obtidas no site: http://www.bll.org.br e http://rionegrinho.atende.net. Demais informações pelo telefone (47) 3646-3636 /3646-3648.
Rio Negrinho, 29 de julho de 2020.
JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N° 075/2020

Publicação Nº 2583942

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2020 - PREGÃO PRESENCIAL
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO - SC, seus FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS, situada na Av. Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro, tornam público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MAIOR LANCE OU OFERTA, visando a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, OFICIAL OU PRIVADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, COM EXCLUSIVIDADE, PARA O PAGAMENTO DE SALÁRIOS/PROVENTOS DOS SERVIDORES/FUNCIONÁRIOS ATIVOS, CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE, COMISSIONADOS E ESTAGIÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO. Os envelopes contendo habilitação e proposta deverão ser protocolados e entregues no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, até às 09:00 horas do dia 13 de Agosto de 2020. A abertura das propostas, credenciamento dos representantes e início da disputa se dará a partir das 09:00 horas do mesmo dia na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, situado na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro Cívico de Rio Negrinho – SC. Cópias do edital poderão ser obtidas no link http://rionegrinho.atende.net (Licitações). Demais informações pelo telefone (47) 3646.3636/3646-3648.
Rio Negrinho, 21 de julho de 2020.
JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO
Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Junho / 2020

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**57.638.198,12**	**109.528.443,43**
Ordinária		**32.249.746,97**	**64.102.457,70**
Vinculada		**25.388.451,15**	**45.425.985,73**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.025.933,38**	**3.141.957,93**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		1.025.933,38	3.141.957,93
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**25.669.203,14**	**23.723.731,82**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		14.847.553,56	2.892.930,78
Inscrição de Restos a Pagar Processados		3.557.621,69	6.281.983,92
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		7.129.277,89	14.500.860,55
Outros Recebimentos Extraorçamentários		134.750,00	47.956,57
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**9.252.664,09**	**6.466.818,92**
Caixa e Equivalentes de Caixa		9.252.596,89	6.466.751,72
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		67,20	67,20
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**93.585.998,73**	**142.860.952,10**

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**54.235.238,51**	**85.871.925,22**
Ordinária		**21.512.987,57**	**41.373.856,56**
Vinculada		**32.722.250,94**	**44.498.068,66**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**13.734.173,12**	**27.376.935,38**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		13.734.173,12	27.376.935,38
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**13.736.227,84**	**20.359.427,41**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		2.273.295,37	2.653.650,56
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		4.081.986,62	3.372.445,60
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		7.380.945,85	14.333.331,25
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**11.880.359,26**	**9.252.664,09**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Junho / 2020

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		11.782.240,06	9.252.596,89
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		98.119,20	67,20
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**93.585.998,73**	**142.860.952,10**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO, **Data Emissão** 30/07/2020, **Hora emissão** 13:24:59

Notas:

SUELEN SCHROEDER
Contadora

JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	173.137.505,81	173.137.505,81	25.687.396,81	14,84	79.714.934,75	46,04	93.422.571,06
RECEITAS CORRENTES	144.943.876,01	144.943.876,01	25.143.407,26	17,35	74.868.098,97	51,65	70.075.777,04
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	26.610.988,58	26.610.988,58	2.948.081,18	11,08	10.471.153,71	39,35	16.139.834,87
Impostos	23.153.410,60	23.153.410,60	2.224.479,09	9,61	8.454.764,71	36,52	14.698.645,89
Taxas	2.694.318,88	2.694.318,88	711.812,50	26,42	1.984.800,76	73,67	709.518,12
Contribuição de Melhoria	763.259,10	763.259,10	11.789,59	1,54	31.588,24	4,14	731.670,86
CONTRIBUIÇÕES	6.925.980,09	6.925.980,09	957.076,54	13,82	3.782.125,31	54,61	3.143.854,78
Contribuições Sociais	4.438.500,00	4.438.500,00	688.328,72	15,51	2.382.950,82	53,69	2.055.549,18
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.487.480,09	2.487.480,09	268.747,82	10,80	1.399.174,49	56,25	1.088.305,60
RECEITA PATRIMONIAL	5.656.044,28	5.656.044,28	1.620.217,07	28,65	3.045.411,13	53,84	2.610.633,15
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	123.216,00	123.216,00	4.195,07	3,40	12.317,96	10,00	110.898,04
Valores Mobiliários	5.532.828,28	5.532.828,28	1.616.022,00	29,21	3.033.093,17	54,82	2.499.735,11
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	14.375.196,00	14.375.196,00	2.325.772,57	16,18	6.944.952,11	48,31	7.430.243,89
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	14.331.196,00	14.331.196,00	2.322.229,92	16,20	6.931.843,63	48,37	7.399.352,37
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	44.000,00	44.000,00	3.542,65	8,05	13.108,48	29,79	30.891,52
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	89.467.756,56	89.467.756,56	16.884.085,98	18,87	48.893.726,48	54,65	40.574.030,08
Transferências da União e de suas Entidades	36.268.765,00	36.268.765,00	8.971.956,35	24,74	21.665.763,25	59,74	14.603.001,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.785.873,18	26.785.873,18	3.730.162,87	13,93	12.404.603,10	46,31	14.381.270,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	26.413.118,38	26.413.118,38	4.181.966,76	15,83	14.823.360,13	56,12	11.589.758,25
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.907.910,50	1.907.910,50	408.173,92	21,39	1.730.730,23	90,71	177.180,27
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	201.800,00	201.800,00	135.083,18	66,94	361.932,54	179,35	(160.132,54)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	152.644,80	152.644,80	15.402,58	10,09	382.426,91	250,53	(229.782,11)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.553.465,70	1.553.465,70	257.688,16	16,59	986.370,78	63,49	567.094,92
RECEITAS DE CAPITAL	28.193.629,80	28.193.629,80	543.989,55	1,93	4.846.835,78	17,19	23.346.794,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	26.546.000,00	26.546.000,00	280.237,50	1,06	2.562.737,50	9,65	23.983.262,50
Operações de Crédito - Mercado Interno	26.546.000,00	26.546.000,00	280.237,50	1,06	2.562.737,50	9,65	23.983.262,50
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.720,00	200.720,00	3.257,98	1,62	10.890,73	5,43	189.829,27
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	200.720,00	200.720,00	3.257,98	1,62	10.890,73	5,43	189.829,27
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.446.909,80	1.446.909,80	260.494,07	18,00	2.259.783,67	156,18	(812.873,87)
Transferências da União e de suas Entidades	1.352.909,80	1.352.909,80	260.494,07	19,25	2.259.783,67	167,03	(906.873,87)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	94.000,00	94.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	13.423,88	0,00	(13.423,88)
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	13.423,88	0,00	(13.423,88)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.759.500,00	12.759.500,00	1.186.840,06	9,30	3.718.737,48	29,14	9.040.762,52
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	185.897.005,81	185.897.005,81	26.874.236,87	14,46	83.433.672,23	44,88	102.463.333,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	185.897.005,81	185.897.005,81	26.874.236,87	14,46	83.433.672,23	44,88	102.463.333,58
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**185.897.005,81**	**185.897.005,81**	**26.874.236,87**	**14,46**	**83.433.672,23**	**44,88**	**102.463.333,58**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.826.231,24	-	-	2.547.185,53	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	8.826.231,24	-	-	2.547.185,53	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (f)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	175.955.091,08	192.458.768,60	23.232.708,50	86.932.616,17	105.526.152,43	23.898.178,69	66.512.173,17	125.946.595,43	63.607.897,94
DESPESAS CORRENTES	127.824.511,59	135.817.277,08	21.697.298,66	73.065.655,66	62.751.621,42	20.645.287,08	61.820.637,09	73.996.639,99	59.129.638,99
Pessoal e Encargos Sociais	72.831.470,50	74.749.252,20	11.876.535,79	37.081.803,27	37.667.448,93	11.884.285,78	37.039.601,98	37.709.650,22	36.607.196,81
Juros e Encargos da Dívida	1.215.300,00	1.215.300,00	176.148,86	652.510,05	562.789,95	176.148,86	652.510,05	562.789,95	652.510,05
Outras Despesas Correntes	53.777.741,09	59.852.724,88	9.644.614,01	35.331.342,34	24.521.382,54	8.584.852,44	24.128.525,06	35.724.199,82	21.869.932,13
DESPESAS DE CAPITAL	39.276.197,64	47.787.109,67	1.535.409,84	13.866.960,51	33.920.149,16	3.252.891,61	4.691.536,08	43.095.573,59	4.478.258,95
Investimentos	37.506.697,64	46.017.609,67	1.366.343,22	13.283.865,57	32.733.744,10	3.083.824,99	4.108.441,14	41.909.168,53	3.895.164,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.769.500,00	1.769.500,00	169.066,62	583.094,94	1.186.405,06	169.066,62	583.094,94	1.186.405,06	583.094,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.854.381,85	8.854.381,85	0,00	0,00	8.854.381,85	0,00	0,00	8.854.381,85	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.941.914,73	11.035.210,52	1.872.620,16	5.913.598,17	5.121.612,35	1.872.887,56	5.912.092,74	5.123.117,78	3.362.588,60
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	185.897.005,81	203.493.979,12	25.105.328,66	92.846.214,34	110.647.764,78	25.771.066,25	72.424.265,91	131.069.713,21	66.970.486,54
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	185.897.005,81	203.493.979,12	25.105.328,66	92.846.214,34	110.647.764,78	25.771.066,25	72.424.265,91	131.069.713,21	66.970.486,54
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	11.009.406,32	-	16.463.185,69
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**185.897.005,81**	**203.493.979,12**	**25.105.328,66**	**92.846.214,34**	**-**	**25.771.066,25**	**83.433.672,23**	**-**	**83.433.672,23**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO. Emissão: 30/07/2020, às 10:44:02.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.759.500,00	12.759.500,00	1.186.840,06	9,30	3.718.737,48	29,14	9.040.762,52
RECEITAS CORRENTES	12.759.500,00	12.759.500,00	1.186.840,06	9,30	3.718.737,48	29,14	9.040.762,52
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	8.840.000,00	8.840.000,00	665.284,75	7,53	1.840.343,87	20,82	6.999.656,13
Contribuições Sociais	8.840.000,00	8.840.000,00	665.284,75	7,53	1.840.343,87	20,82	6.999.656,13
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	8.500,00	8.500,00	1.650,40	19,42	3.998,86	47,05	4.501,14
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	8.500,00	8.500,00	1.650,40	19,42	3.998,86	47,05	4.501,14
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	11.000,00	11.000,00	1.511,98	13,75	4.747,72	43,16	6.252,28
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	11.000,00	11.000,00	1.511,98	13,75	4.747,72	43,16	6.252,28
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.900.000,00	3.900.000,00	518.392,93	13,29	1.869.647,03	47,94	2.030.352,97
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.900.000,00	3.900.000,00	518.392,93	13,29	1.869.647,03	47,94	2.030.352,97
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.941.914,73	11.035.210,52	1.872.620,16	5.913.598,17	5.121.612,35	1.872.887,56	5.912.092,74	5.123.117,78	3.362.588,60
DESPESAS CORRENTES	9.941.914,73	11.035.210,52	1.872.620,16	5.913.598,17	5.121.612,35	1.872.887,56	5.912.092,74	5.123.117,78	3.362.588,60
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	8.781.164,73	9.708.810,52	1.723.057,44	5.292.465,35	4.416.345,17	1.723.057,44	5.292.465,35	4.416.345,17	2.962.961,21
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	480.000,00	645.650,00	94.562,72	253.132,82	392.517,18	94.562,72	253.132,82	392.517,18	253.132,82
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	680.750,00	680.750,00	55.000,00	368.000,00	312.750,00	55.267,40	366.494,57	314.255,43	146.494,57
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUELEN SCHROEDER
Contadora

IVAN ORNELO FLORIANI
Secretário de Finanças

GELASIO ONOFRE DE CASTILHO
Controlador Geral

JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	23.153.410,60	23.153.410,60	8.454.764,71	36,52
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.771.709,57	7.771.709,57	3.269.776,48	42,07
IPTU	6.531.320,00	6.531.320,00	2.822.959,17	43,22
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.240.389,57	1.240.389,57	446.817,31	36,02
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	1.489.735,66	1.489.735,66	402.310,73	27,01
ITBI	1.487.147,21	1.487.147,21	401.935,89	27,03
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.588,45	2.588,45	374,84	14,48
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.396.414,14	7.396.414,14	2.789.476,16	37,71
ISS	6.965.518,45	6.965.518,45	2.581.851,01	37,07
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	430.895,69	430.895,69	207.625,15	48,18
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	6.495.551,23	6.495.551,23	1.993.201,34	30,69
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	57.178.264,00	57.178.264,00	25.753.552,90	45,04
Cota-Parte FPM	25.853.694,00	25.853.694,00	11.022.084,05	42,63
Cota-Parte ITR	112.948,00	112.948,00	20.503,98	18,15
Cota-Parte IPVA	5.399.000,00	5.399.000,00	2.779.293,38	51,48
Cota-Parte ICMS	25.437.840,00	25.437.840,00	11.790.152,44	46,35
Cota-Parte IPI-Exportação	308.040,00	308.040,00	141.519,05	45,94
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	66.742,00	66.742,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	66.742,00	66.742,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**80.331.674,60**	**80.331.674,60**	**34.208.317,61**	**42,58**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 3º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 3º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.695.983,30	9.695.983,30	4.216.616,25	43,49	4.162.261,15	42,93	3.229.651,85	33,31
Despesas Correntes	9.695.983,30	9.695.983,30	4.216.616,25	43,49	4.162.261,15	42,93	3.229.651,85	33,31
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	161.104,92	161.104,92	32.788,27	20,35	32.788,27	20,35	21.363,35	13,26
Despesas Correntes	161.104,92	161.104,92	32.788,27	20,35	32.788,27	20,35	21.363,35	13,26
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	258.240,20	258.240,20	127.385,08	49,33	127.385,08	49,33	108.664,19	42,08

Identificador: WPR3731101-205-TIFMPEIIOHZHA-6 - Emitido por: SUELEN SCHROEDER

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

Despesas Correntes	258.240,20	258.240,20	127.385,08	49,33	127.385,08	49,33	108.664,19	42,08
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	11.717.473,24	11.717.473,24	8.557.106,20	73,03	7.973.832,99	68,05	7.364.094,71	62,85
Despesas Correntes	11.515.973,24	11.515.973,24	8.530.045,72	74,07	7.946.772,51	69,01	7.337.034,23	63,71
Despesas de Capital	201.500,00	201.500,00	27.060,48	13,43	27.060,48	13,43	27.060,48	13,43
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**21.832.801,66**	**21.832.801,66**	**12.933.895,80**	**59,24**	**12.296.267,49**	**56,32**	**10.723.774,10**	**49,12**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	12.933.895,80	12.296.267,49	10.723.774,10
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**12.933.895,80**	**12.296.267,49**	**10.723.774,10**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			5.131.247,64
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			5.131.247,64
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	7.802.648,16	7.165.019,85	5.592.526,46
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**37,81**	**35,95**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k = g - (i ou h))
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite [1] (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos[1]	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações [2] (r) = (o + q - p)
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2015 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-(t ou u))
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a compensar (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	11.472.506,82	11.472.506,82	8.592.480,10	74,90
Proveniente da União - Fundo a Fundo	10.752.709,24	10.752.709,24	8.266.074,11	76,87
Proveniente dos Estados	719.797,58	719.797,58	326.405,99	45,35
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	141.787,48	141.787,48	78.972,79	55,70
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**11.614.294,30**	**11.614.294,30**	**8.671.452,89**	**74,66**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 3º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 3º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	11.446.581,32	13.387.385,99	7.813.784,75	58,37	7.505.335,13	56,06	7.441.466,26	55,59
Despesas Correntes	11.236.940,32	13.030.095,95	7.700.560,25	59,10	7.397.132,63	56,77	7.349.158,76	56,40
Despesas de Capital	209.641,00	357.290,04	113.224,50	31,69	108.202,50	30,28	92.307,50	25,84
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	182.824,88	282.887,46	111.038,72	39,25	110.976,72	39,23	110.976,72	39,23
Despesas Correntes	140.035,88	240.098,46	111.038,72	46,25	110.976,72	46,22	110.976,72	46,22
Despesas de Capital	42.789,00	42.789,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	175.412,38	228.049,61	88.952,55	39,01	82.844,45	36,33	82.812,45	36,31
Despesas Correntes	96.102,38	198.739,61	85.364,55	42,95	79.256,45	39,88	79.224,45	39,86
Despesas de Capital	79.310,00	29.310,00	3.588,00	12,24	3.588,00	12,24	3.588,00	12,24
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	21.906,04	2.113.321,96	1.566.891,24	74,14	409.852,31	19,39	394.908,31	18,69
Despesas Correntes	20.876,04	1.778.842,82	1.468.136,47	82,53	329.516,54	18,52	314.572,54	17,68
Despesas de Capital	1.030,00	334.479,14	98.754,77	29,52	80.335,77	24,02	80.335,77	24,02
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	**11.826.724,62**	**16.011.645,02**	**9.580.667,26**	**59,84**	**8.109.008,61**	**50,64**	**8.030.163,74**	**50,15**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 3º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 3º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	21.142.564,62	23.083.369,29	12.030.401,00	52,12	11.667.596,28	50,55	10.671.118,11	46,23
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	343.929,80	443.992,38	143.826,99	32,39	143.764,99	32,38	132.340,07	29,81
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	433.652,58	486.289,81	216.337,63	44,49	210.229,53	43,23	191.476,64	39,38
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	11.739.379,28	13.830.795,20	10.123.997,44	73,20	8.383.685,30	60,62	7.759.003,02	56,10
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	33.659.526,28	37.844.446,68	22.514.563,06	59,49	20.405.276,10	53,92	18.753.937,84	49,56
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	33.659.526,28	37.844.446,68	22.514.563,06	59,49	20.405.276,10	53,92	18.753.937,84	49,56

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO. Emissão: 30/07/2020, às 11:28:13.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

SUELEN SCHROEDER	IVAN ORNELO FLORIANI	GELASIO ONOFRE DE CASTILHO	JULIO CESAR RONCONI
Contadora	Secretário de Finanças	Controlador Geral	Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO - ANEXO 13 - 3º BIMESTRE

Publicação Nº 2584072

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2020)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	138.384.446,20	144.668.758,91									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO. Emissão: 30/07/2020, às 11:31:28.

NOTA:

SUELEN SCHROEDER	IVAN ORNELO FLORIANI	GELASIO ONOFRE DE CASTILHO	JULIO CESAR RONCONI
Contadora	Secretário de Finanças	Controlador Geral	Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 2584075

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 3º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	185.897.005,81
Previsão Atualizada	185.897.005,81
Receitas Realizadas	83.433.672,23
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.547.185,53
DESPESAS	
Dotação Inicial	185.897.005,81
Créditos Adicionais	17.596.973,31
Dotação Atualizada	203.493.979,12
Despesas Empenhadas	92.846.214,34
Despesas Liquidadas	72.424.265,91
Despesas Pagas	66.970.486,54
Superávit Orçamentário	11.009.406,32

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 3º Bimestre
Despesas Empenhadas	92.846.214,34
Despesas Liquidadas	72.424.265,91

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 3º Bimestre
Receita Corrente Líquida	144.668.758,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	144.216.629,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	141.901.987,85

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 3º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	4.481.013,31
Receitas Previdenciárias Realizadas	8.992.325,34
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.511.312,03
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.511.312,03
Resultado Previdenciário	4.481.013,31
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 3º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	(32.116.973,55)	3.201.735,21	(9,97)
Resultado Nominal - Acima da Linha	196.963,32	5.582.535,80	2.834,30

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 3º Bimestre	Pag. Até 3º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	12.240.245,10	3.017.689,03	5.526.927,78	3.695.628,29
Poder Executivo	12.240.245,10	3.017.689,03	5.526.927,78	3.695.628,29
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	7.031.195,38	73.344,36	3.391.687,14	3.566.163,88
Poder Executivo	7.027.645,38	73.344,36	3.388.337,28	3.565.963,74
Poder Legislativo	3.550,00	0,00	3.349,86	200,14
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	19.271.440,48	3.091.033,39	8.918.614,92	7.261.792,17

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 3º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.094.916,14	25,00	23,66
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	14.436.458,63	60,00	92,01
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	2.562.737,50	23.983.262,50
Despesa de Capital Líquida	13.866.960,51	33.920.149,16

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	13.217,98	196.047,02
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	177.180,12	722.098,07

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 3º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	12.296.267,49	15,00	35,95

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO. Emissão: 30/07/2020, às 11:41:14.

NOTA:

SUELEN SCHROEDER	IVAN ORNELO FLORIANI	GELASIO ONOFRE DE CASTILHO	JULIO CESAR RONCONI
Contadora	Secretário de Finanças	Controlador Geral	Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 2584050

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	175.955.091,08	192.458.768,60	23.232.708,50	86.932.616,17	93,63	105.526.152,43	23.898.178,69	66.512.173,17	91,84	125.946.595,43
LEGISLATIVA	2.727.000,00	2.727.000,00	298.459,23	985.075,38	1,06	1.741.924,62	289.238,49	841.594,24	1,16	1.885.405,76
Ação Legislativa	2.727.000,00	2.727.000,00	298.459,23	985.075,38	1,06	1.741.924,62	289.238,49	841.594,24	1,16	1.885.405,76
JUDICIÁRIA	441.019,50	441.019,50	48.361,76	176.507,70	0,19	264.511,80	48.355,76	175.819,70	0,24	265.199,80
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	441.019,50	441.019,50	48.361,76	176.507,70	0,19	264.511,80	48.355,76	175.819,70	0,24	265.199,80
ADMINISTRAÇÃO	20.807.734,08	24.510.400,06	2.010.723,69	9.713.156,22	10,46	14.797.243,84	2.477.936,22	7.197.698,03	9,94	17.312.702,03
Administração Geral	10.945.790,08	12.127.345,01	1.497.755,70	5.615.025,62	6,05	6.512.319,39	1.591.278,32	4.635.034,03	6,40	7.492.310,98
Administração Financeira	4.408.872,00	6.500.613,47	465.724,04	3.719.159,85	4,01	2.781.453,62	813.220,44	2.217.107,13	3,06	4.283.506,34
Demais Subfunções	5.453.072,00	5.882.441,58	47.243,95	378.970,75	0,41	5.503.470,83	73.437,46	345.556,87	0,48	5.536.884,71
SEGURANÇA PÚBLICA	779.250,00	1.230.980,01	155.126,88	641.340,25	0,69	589.639,76	189.071,40	363.138,41	0,50	867.841,60
Policiamento	779.250,00	1.230.980,01	155.126,88	641.340,25	0,69	589.639,76	189.071,40	363.138,41	0,50	867.841,60
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.533.331,24	4.757.211,57	348.225,36	1.411.560,46	1,52	3.345.651,11	438.814,37	1.225.191,77	1,69	3.532.019,80
Assistência ao Idoso	47.850,00	113.411,63	(5.886,56)	3.616,92	0,00	109.794,71	636,20	3.616,92	0,00	109.794,71
Assistência ao Portador de Deficiência	164.272,50	277.420,17	16.982,75	28.030,95	0,03	249.389,22	5.194,30	13.708,27	0,02	263.711,90
Assistência à Criança e ao Adolescente	832.793,50	1.584.486,36	17.616,37	183.664,72	0,20	1.400.821,64	26.427,42	161.610,63	0,22	1.422.875,73
Assistência Comunitária	2.488.415,24	2.781.893,41	319.512,80	1.196.247,87	1,29	1.585.645,54	406.556,45	1.046.255,95	1,44	1.735.637,46
PREVIDÊNCIA SOCIAL	14.798.000,00	14.798.000,00	2.043.603,31	5.397.784,36	5,81	9.400.215,64	2.079.787,54	5.328.408,87	7,36	9.469.591,13
Previdência do Regime Estatutário	380.000,00	380.000,00	11.834,84	44.939,25	0,05	335.060,75	11.834,84	44.939,25	0,06	335.060,75
Demais Subfunções	14.418.000,00	14.418.000,00	2.031.768,47	5.352.845,11	5,77	9.065.154,89	2.067.952,70	5.283.469,62	7,30	9.134.530,38
SAÚDE	30.993.332,32	34.205.252,72	6.773.786,22	20.792.834,48	22,39	13.412.418,24	5.905.663,40	18.683.547,52	25,80	15.521.705,20
Atenção Básica	19.426.971,78	21.367.776,45	3.483.653,48	11.272.866,32	12,14	10.094.910,13	3.766.614,96	10.910.061,60	15,06	10.457.714,85
Vigilância Sanitária	312.201,68	412.264,26	44.510,03	132.402,07	0,14	279.862,19	44.497,03	132.340,07	0,18	279.924,19
Vigilância Epidemiológica	391.040,38	443.677,61	53.335,40	199.215,80	0,21	244.461,81	58.049,86	193.107,70	0,27	250.569,91
Demais Subfunções	10.863.118,48	11.981.534,40	3.192.287,31	9.188.350,29	9,90	2.793.184,11	2.036.501,55	7.448.038,15	10,28	4.533.496,25
EDUCAÇÃO	34.813.338,50	37.089.527,47	5.196.789,50	21.143.750,28	22,77	15.945.777,19	5.436.844,75	17.479.143,82	24,13	19.610.383,65
Ensino Fundamental	22.116.633,02	23.736.990,00	2.902.971,67	12.112.028,17	13,05	11.624.961,83	2.871.812,78	9.465.765,58	13,07	14.271.224,42
Educação Infantil	9.921.484,59	10.605.036,00	2.085.781,24	7.328.600,75	7,89	3.276.435,25	2.276.640,74	6.960.919,71	9,61	3.644.116,29
Demais Subfunções	2.775.220,89	2.747.501,47	208.036,59	1.703.121,36	1,83	1.044.380,11	288.391,23	1.052.458,53	1,45	1.695.042,94
CULTURA	2.330.346,68	2.379.647,99	293.233,78	1.056.895,13	1,14	1.322.752,86	311.155,71	992.378,85	1,37	1.387.269,14
Difusão Cultural	2.330.346,68	2.379.647,99	293.233,78	1.056.895,13	1,14	1.322.752,86	311.155,71	992.378,85	1,37	1.387.269,14
URBANISMO	9.929.361,35	11.496.286,90	509.628,33	4.104.318,86	4,42	7.391.968,04	961.111,89	3.044.115,77	4,20	8.452.171,13
Infra-Estrutura Urbana	4.310.314,50	4.912.558,36	155.865,26	979.714,83	1,06	3.932.843,53	203.670,36	554.311,40	0,77	4.358.246,96
Serviços Urbanos	5.520.394,59	6.485.076,28	350.746,31	3.104.514,26	3,34	3.380.562,02	753.415,31	2.471.747,26	3,41	4.013.329,02
Demais Subfunções	98.652,26	98.652,26	3.016,76	20.089,77	0,02	78.562,49	4.026,22	18.057,11	0,02	80.595,15
HABITAÇÃO	1.029.844,50	1.374.294,21	142.271,71	422.478,66	0,46	951.815,55	118.803,90	362.283,33	0,50	1.012.010,88
Habitação Urbana	1.029.844,50	1.374.294,21	142.271,71	422.478,66	0,46	951.815,55	118.803,90	362.283,33	0,50	1.012.010,88
SANEAMENTO	14.478.396,00	14.624.546,00	3.404.083,88	7.804.823,43	8,41	6.819.722,57	1.699.391,99	4.754.185,08	6,56	9.870.360,92
Demais Subfunções	14.478.396,00	14.624.546,00	3.404.083,88	7.804.823,43	8,41	6.819.722,57	1.699.391,99	4.754.185,08	6,56	9.870.360,92
GESTÃO AMBIENTAL	309.322,50	323.537,25	0,00	15.542,20	0,02	307.995,05	15.459,70	15.542,20	0,02	307.995,05
Controle Ambiental	288.722,50	302.937,25	0,00	15.542,20	0,02	287.395,05	15.459,70	15.542,20	0,02	287.395,05
Demais Subfunções	20.600,00	20.600,00	0,00	0,00	0,00	20.600,00	0,00	0,00	0,00	20.600,00
AGRICULTURA	1.126.382,50	2.101.476,93	563.208,90	1.329.242,70	1,43	772.234,23	365.282,47	894.930,41	1,24	1.206.546,52
Extensão Rural	1.126.382,50	2.101.476,93	563.208,90	1.329.242,70	1,43	772.234,23	365.282,47	894.930,41	1,24	1.206.546,52

Identificador: WPR3641101-205-CYPRASSDBMQKQ-2 - Emitido por: SUELEN SCHROEDER

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

COMÉRCIO E SERVIÇOS	134.930,00	134.930,00	21,93	5.165,03	0,01	129.764,97	1.726,55	3.460,41	0,00	131.469,59
Turismo	134.930,00	134.930,00	21,93	5.165,03	0,01	129.764,97	1.726,55	3.460,41	0,00	131.469,59
COMUNICAÇÕES	189.147,17	189.147,17	15.404,48	53.791,87	0,06	135.355,30	15.531,14	53.341,87	0,07	135.805,30
Demais Subfunções	189.147,17	189.147,17	15.404,48	53.791,87	0,06	135.355,30	15.531,14	53.341,87	0,07	135.805,30
TRANSPORTE	27.338.452,89	29.879.758,97	1.350.369,03	11.513.204,07	12,40	18.366.554,90	3.453.863,21	4.760.532,67	6,57	25.119.226,30
Transporte Áereo	103.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	27.235.452,89	29.879.758,97	1.350.369,03	11.513.204,07	12,40	18.366.554,90	3.453.863,21	4.760.532,67	6,57	25.119.226,30
DESPORTO E LAZER	881.020,00	880.870,00	79.410,51	365.145,09	0,39	515.724,91	90.140,20	336.860,22	0,47	544.009,78
Desporto Comunitário	881.020,00	880.870,00	79.410,51	365.145,09	0,39	515.724,91	90.140,20	336.860,22	0,47	544.009,78
ENCARGOS ESPECIAIS	460.500,00	460.500,00	0,00	0,00	0,00	460.500,00	0,00	0,00	0,00	460.500,00
Outros Encargos Especiais	460.500,00	460.500,00	0,00	0,00	0,00	460.500,00	0,00	0,00	0,00	460.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.854.381,85	8.854.381,85	0,00	0,00	0,00	8.854.381,85	0,00	0,00	0,00	8.854.381,85
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**9.941.914,73**	**11.035.210,52**	**1.872.620,16**	**5.913.598,17**	**6,37**	**5.121.612,35**	**1.872.887,56**	**5.912.092,74**	**8,16**	**5.123.117,78**
TOTAL (III) = (I + II)	**185.897.005,81**	**203.493.979,12**	**25.105.328,66**	**92.846.214,34**	**100,00**	**110.647.764,78**	**25.771.066,25**	**72.424.265,91**	**100,00**	**131.069.713,21**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO. Emissão: 30/07/2020, às 10:44:57.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.941.914,73	11.035.210,52	1.872.620,16	5.913.598,17	6,37	5.121.612,35	1.872.887,56	5.912.092,74	8,16	5.123.117,78
LEGISLATIVA	93.000,00	93.000,00	6.936,96	23.802,98	0,03	69.197,02	7.204,36	22.297,55	0,03	70.702,45
Ação Legislativa	93.000,00	93.000,00	6.936,96	23.802,98	0,03	69.197,02	7.204,36	22.297,55	0,03	70.702,45
ADMINISTRAÇÃO	2.850.070,80	2.850.070,80	374.460,62	1.306.938,65	1,41	1.543.132,15	374.460,62	1.306.938,65	1,80	1.543.132,15
Administração Geral	1.269.124,80	1.269.124,80	176.315,02	698.233,25	0,75	570.891,55	176.315,02	698.233,25	0,96	570.891,55
Administração Financeira	1.570.946,00	1.570.946,00	198.145,60	608.705,40	0,66	962.240,60	198.145,60	608.705,40	0,84	962.240,60
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	3.750,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00
Policiamento	3.750,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	21.460,12	40.900,91	15.042,61	37.019,55	0,04	3.881,36	15.042,61	37.019,55	0,05	3.881,36
Assistência Comunitária	21.460,12	40.900,91	15.042,61	37.019,55	0,04	3.881,36	15.042,61	37.019,55	0,05	3.881,36
PREVIDÊNCIA SOCIAL	37.000,00	37.000,00	3.798,20	11.768,17	0,01	25.231,83	3.798,20	11.768,17	0,02	25.231,83
Demais Subfunções	37.000,00	37.000,00	3.798,20	11.768,17	0,01	25.231,83	3.798,20	11.768,17	0,02	25.231,83
SAÚDE	2.666.193,96	3.639.193,96	536.451,00	1.721.728,58	1,85	1.917.465,38	536.451,00	1.721.728,58	2,38	1.917.465,38
Atenção Básica	1.715.592,84	1.715.592,84	251.246,48	757.534,68	0,82	958.058,16	251.246,48	757.534,68	1,05	958.058,16
Vigilância Sanitária	31.728,12	31.728,12	3.758,56	11.424,92	0,01	20.303,20	3.758,56	11.424,92	0,02	20.303,20
Vigilância Epidemiológica	42.612,20	42.612,20	5.750,60	17.121,83	0,02	25.490,37	5.750,60	17.121,83	0,02	25.490,37
Demais Subfunções	876.260,80	1.849.260,80	275.695,36	935.647,15	1,01	913.613,65	275.695,36	935.647,15	1,29	913.613,65
EDUCAÇÃO	3.570.298,25	3.669.503,25	833.529,27	2.495.899,04	2,69	1.173.604,21	833.529,27	2.495.899,04	3,45	1.173.604,21
Ensino Fundamental	2.480.081,38	2.564.286,38	508.706,71	1.524.074,63	1,64	1.040.211,75	508.706,71	1.524.074,63	2,10	1.040.211,75
Educação Infantil	850.216,87	865.216,87	281.091,97	848.420,39	0,91	16.796,48	281.091,97	848.420,39	1,17	16.796,48
Demais Subfunções	240.000,00	240.000,00	43.730,59	123.404,02	0,13	116.595,98	43.730,59	123.404,02	0,17	116.595,98
CULTURA	263.887,60	265.387,60	47.094,52	148.953,95	0,16	116.433,65	47.094,52	148.953,95	0,21	116.433,65
Difusão Cultural	263.887,60	265.387,60	47.094,52	148.953,95	0,16	116.433,65	47.094,52	148.953,95	0,21	116.433,65
SANEAMENTO	400.000,00	400.000,00	49.619,28	150.680,47	0,16	249.319,53	49.619,28	150.680,47	0,21	249.319,53
Demais Subfunções	400.000,00	400.000,00	49.619,28	150.680,47	0,16	249.319,53	49.619,28	150.680,47	0,21	249.319,53
DESPORTO E LAZER	36.254,00	36.404,00	5.687,70	16.806,78	0,02	19.597,22	5.687,70	16.806,78	0,02	19.597,22
Desporto Comunitário	36.254,00	36.404,00	5.687,70	16.806,78	0,02	19.597,22	5.687,70	16.806,78	0,02	19.597,22

SUELEN SCHROEDER
Contadora

IVAN ORNELO FLORIANI
Secretário de Finanças

GELASIO ONOFRE DE CASTILHO
Controlador Geral

JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO - ANEXO 3 - 3º BIMESTRE

Publicação Nº 2584052

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	12.396.312,93	12.652.174,94	14.381.001,93	12.879.342,08	12.021.457,75	16.313.780,32	13.505.505,33	15.756.521,75	12.412.833,29	11.713.165,66	11.851.453,49	14.779.328,75	160.662.878,22	156.121.168,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.228.991,54	1.964.701,11	1.537.909,27	1.243.080,67	1.108.019,77	1.718.469,62	1.673.594,56	3.240.916,59	1.388.967,82	1.219.593,56	1.388.683,17	1.559.398,01	19.272.325,69	26.610.988,58
IPTU	251.159,57	236.840,84	259.143,03	205.946,85	159.143,41	185.210,14	381.405,88	1.930.074,33	288.373,46	241.061,11	221.973,85	206.887,85	4.567.220,32	7.771.709,57
ISS	482.193,95	526.830,39	583.520,99	516.727,10	606.368,85	522.538,67	526.217,89	454.964,35	492.867,16	423.149,82	411.861,32	480.415,62	6.027.656,11	7.396.414,14
ITBI	72.396,15	145.308,05	36.012,35	70.121,55	99.604,19	166.570,31	58.320,28	76.810,65	84.950,55	10.211,08	75.543,11	96.475,06	992.323,33	1.489.735,66
IRRF	117.412,23	742.846,57	332.915,43	148.068,15	(151.703,93)	490.452,38	369.258,47	417.530,51	236.599,32	238.490,76	318.935,53	412.386,75	3.673.192,17	6.495.551,23
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	305.829,64	312.875,26	326.317,47	302.217,02	394.607,25	353.698,12	338.392,04	361.536,75	286.177,33	306.680,79	360.369,36	363.232,73	4.011.933,76	3.457.577,98
Contribuições	642.925,46	666.208,89	646.608,94	647.322,03	646.201,26	650.749,65	951.751,76	617.917,59	620.807,45	634.571,97	336.222,77	620.853,77	7.682.141,54	6.925.980,09
Receita Patrimonial	437.880,24	132.974,32	735.018,21	1.065.052,52	251.307,76	713.567,28	457.594,41	527.158,08	210.711,80	229.729,77	907.069,49	713.147,58	6.381.211,46	5.656.044,28
Rendimentos de Aplicação Financeira	435.318,54	130.389,25	732.456,54	1.062.490,85	247.992,92	710.015,04	454.042,24	524.300,14	209.276,23	229.452,56	904.226,72	711.795,28	6.351.756,31	5.532.828,28
Outras Receitas Patrimoniais	2.561,70	2.585,07	2.561,67	2.561,67	3.314,84	3.552,24	3.552,17	2.857,94	1.435,57	277,21	2.842,77	1.352,30	29.455,15	123.216,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	996.904,70	1.052.405,34	1.065.412,13	1.120.708,83	1.057.295,18	1.202.330,46	1.179.680,08	1.127.624,39	1.220.844,62	1.091.030,45	1.179.533,15	1.146.239,42	13.440.008,75	14.375.196,00
Transferências Correntes	8.850.318,11	8.565.838,10	10.145.747,21	8.289.352,04	8.488.816,74	11.712.183,44	8.870.886,85	9.913.266,62	8.569.337,25	8.319.484,10	7.849.725,83	10.521.735,13	110.096.691,42	100.645.049,36
Cota-Parte do FPM	2.372.085,64	1.731.460,77	1.541.255,44	1.418.925,78	1.925.685,33	3.282.975,61	1.937.876,81	2.800.145,51	1.637.322,58	1.604.938,58	1.676.797,48	1.365.003,09	23.294.472,62	26.824.020,00
Cota-Parte do ICMS	1.969.098,05	1.982.856,83	2.064.892,42	2.081.535,17	2.146.469,84	2.285.748,59	2.410.299,94	2.308.724,41	2.182.266,43	1.662.502,05	1.511.242,64	1.715.116,97	24.320.753,34	25.437.840,00
Cota-Parte do IPVA	533.484,61	466.122,55	468.458,45	407.903,28	265.423,03	132.668,05	346.387,79	386.656,01	445.181,65	475.961,12	573.577,87	551.528,94	5.053.353,35	5.399.000,00
Cota-Parte do ITR	401,70	2.934,23	23.043,43	410.630,94	19.004,31	17.503,19	17.238,22	931,92	268,27	781,59	534,97	749,01	494.021,78	112.948,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.742,00
Transferências da LC 61/1989	26.595,69	23.803,39	29.016,92	25.679,65	26.967,36	31.697,63	24.948,39	26.987,77	24.905,79	22.350,90	22.285,25	20.040,95	305.279,69	308.040,00
Transferências do FUNDEB	2.435.635,68	2.490.539,24	2.601.677,64	2.527.847,62	2.626.351,80	2.865.285,04	2.843.857,13	2.899.690,46	2.794.822,06	2.103.023,72	2.036.983,83	2.144.982,93	30.370.697,15	26.413.118,38
Outras Transferências Correntes	1.513.016,74	1.868.121,09	3.417.402,91	1.416.829,60	1.478.915,07	3.096.305,33	1.290.278,57	1.490.130,54	1.484.570,47	2.449.926,14	2.028.303,79	4.724.313,24	26.258.113,49	16.083.340,98
Outras Receitas Correntes	239.292,88	270.047,18	250.306,17	513.825,99	469.817,04	316.479,87	371.997,67	329.638,48	402.164,35	218.755,81	190.219,08	217.954,84	3.790.499,36	1.907.910,50
DEDUÇÕES (II)	1.196.866,51	1.304.239,29	1.273.687,00	1.299.169,20	1.285.788,49	1.448.174,61	1.747.800,26	1.509.266,37	1.378.840,82	1.220.047,82	1.169.671,33	1.160.567,61	15.994.119,31	16.455.792,80
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	343.803,31	344.170,16	335.834,29	340.584,93	340.833,68	357.904,39	654.772,36	332.810,54	347.299,60	359.739,60	336.222,77	352.105,95	4.446.081,58	4.438.500,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	61.814,70	118.633,80	112.519,56	89.649,50	68.245,00	136.490,00	145.677,89	71.766,91	173.552,48	107.001,57	76.561,14	77.974,10	1.239.886,65	840.000,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	791.248,50	841.435,33	825.333,15	868.934,77	876.709,81	953.780,22	947.350,01	1.104.688,92	857.988,74	753.306,65	756.887,42	730.487,56	10.308.151,08	11.177.292,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**11.199.446,42**	**11.347.935,65**	**13.107.314,93**	**11.580.172,88**	**10.735.669,26**	**14.865.605,71**	**11.757.705,07**	**14.247.255,38**	**11.033.992,47**	**10.493.117,84**	**10.681.782,16**	**13.618.761,14**	**144.668.758,91**	**139.665.376,01**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38,67	386,78	718,48	393,53	150.324,71	266,89	452.129,06	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**11.199.446,42**	**11.047.935,65**	**13.107.314,93**	**11.580.172,88**	**10.735.669,26**	**14.865.605,71**	**11.757.666,40**	**14.246.868,60**	**11.033.273,99**	**10.492.724,31**	**10.531.457,45**	**13.618.494,25**	**144.216.629,85**	**139.665.376,01**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	1.926.042,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	388.600,00	2.314.642,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**11.199.446,42**	**11.047.935,65**	**11.181.272,93**	**11.580.172,88**	**10.735.669,26**	**14.865.605,71**	**11.757.666,40**	**14.246.868,60**	**11.033.273,99**	**10.492.724,31**	**10.531.457,45**	**13.229.894,25**	**141.901.987,85**	**139.665.376,01**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO. Emissão: 30/07/2020, às 10:51:02.

NOTA:

SUELEN SCHROEDER	IVAN ORNELO FLORIANI	GELASIO ONOFRE DE CASTILHO	JULIO CESAR RONCONI
Contadora	Secretário de Finanças	Controlador Geral	Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 2584055

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre/2020	Até 3º Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	21.760.500,00	21.760.500,00	9.407.325,34	7.946.205,58
Receita de Contribuições dos Segurados	4.018.500,00	4.018.500,00	2.382.950,82	2.284.537,19
Civil	4.018.500,00	4.018.500,00	2.382.950,82	2.284.537,19
Ativo	4.000.000,00	4.000.000,00	2.374.355,94	2.277.775,63
Inativo	13.000,00	13.000,00	6.175,74	4.140,25
Pensionista	5.500,00	5.500,00	2.419,14	2.621,31
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	8.000.000,00	8.000.000,00	1.840.343,87	2.616.918,71
Civil	8.000.000,00	8.000.000,00	1.840.343,87	2.616.918,71
Ativo	8.000.000,00	8.000.000,00	1.840.343,87	2.616.918,71
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.000.000,00	5.000.000,00	2.659.933,80	1.556.282,90
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.000.000,00	5.000.000,00	2.659.933,80	1.556.282,90
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	4.742.000,00	4.742.000,00	2.524.096,85	1.488.466,78
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	840.000,00	840.000,00	652.534,09	412.708,78
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	660.000,00	660.000,00	415.000,00	310.000,00
Demais Receitas Correntes	3.242.000,00	3.242.000,00	1.456.562,76	765.758,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**21.100.500,00**	**21.100.500,00**	**8.992.325,34**	**7.636.205,58**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre/2020	Até 3º Bimestre/2019	Até 3º Bimestre/2020	Até 3º Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	4.511.312,03	3.792.759,12	4.511.312,03	3.792.759,12
Aposentadorias	0,00	0,00	3.866.259,42	3.187.081,96	3.866.259,42	3.187.081,96
Pensões	0,00	0,00	645.052,61	605.677,16	645.052,61	605.677,16
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	21.769.000,00	21.769.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	21.769.000,00	21.769.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**21.769.000,00**	**21.769.000,00**	**4.511.312,03**	**3.792.759,12**	**4.511.312,03**	**3.792.759,12**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V) [2]	**(668.500,00)**	**(668.500,00)**	**4.481.013,31**	**3.843.446,46**	**4.481.013,31**	**3.843.446,46**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	415.000,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.377.906,51	1.909.365,75
Investimentos e Aplicações	123.900.244,61	128.582.657,92
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre/2020	Até 3º Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	420.000,00	420.000,00	11.731,39	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**420.000,00**	**420.000,00**	**11.731,39**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre/2020	Até 3º Bimestre/2019	Até 3º Bimestre/2020	Até 3º Bimestre/2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.220.000,00	1.220.000,00	493.233,65	515.230,57	423.858,16	442.992,13
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	40.000,00	40.000,00	557,43	344,45	557,43	344,45
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII + XIV)	**1.260.000,00**	**1.260.000,00**	**493.791,08**	**515.575,02**	**424.415,59**	**443.336,58**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**(840.000,00)**	**(840.000,00)**	**(482.059,69)**	**(515.575,02)**	**(412.684,20)**	**(443.336,58)**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: IPRERIO-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIO NEGRINHO. Emissão: 30/07/2020, às 10:51:07.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

SUELEN SCHROEDER	IVAN ORNELO FLORIANI	GELASIO ONOFRE DE CASTILHO	JULIO CESAR RONCONI
Contadora	Secretário de Finanças	Controlador Geral	Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 2584057

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre/2020 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	144.943.876,01	74.868.098,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.610.988,58	10.471.153,71
IPTU	7.771.709,57	3.269.776,48
ISS	7.396.414,14	2.789.476,16
ITBI	1.489.735,66	402.310,73
IRRF	6.495.551,23	1.993.201,34
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.457.577,98	2.016.389,00
Contribuições	6.925.980,09	3.782.125,31
Receita Patrimonial	5.656.044,28	3.045.411,13
Aplicações Financeiras (II)	5.532.828,28	3.033.093,17
Outras Receitas Patrimoniais	123.216,00	12.317,96
Transferências Correntes	89.467.756,56	48.893.726,48
Cota-Parte do FPM	21.653.281,20	8.817.667,39
Cota-Parte do ICMS	20.350.272,00	9.432.122,54
Cota-Parte do IPVA	4.577.560,00	2.223.435,22
Cota-Parte do ITR	90.358,40	16.403,23
Transferências da LC 87/1996	53.393,60	0,00
Transferências da LC 61/1989	246.432,00	113.215,22
Transferências do FUNDEB	26.413.118,38	14.823.360,13
Outras Transferências Correntes	16.083.340,98	13.467.522,75
Demais Receitas Correntes	16.283.106,50	8.675.682,34
Outras Receitas Financeiras (III)	205.360,00	41.551,37
Receitas Correntes Restantes	16.077.746,50	8.634.130,97
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	139.205.687,73	71.793.454,43
RECEITAS DE CAPITAL (V)	28.193.629,80	4.846.835,78
Operações de Crédito (VI)	26.546.000,00	2.562.737,50
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	200.720,00	10.890,73
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	200.720,00	10.890,73
Transferências de Capital	1.446.909,80	2.259.783,67
Convênios	1.352.909,80	1.159.554,21
Outras Transferências de Capital	94.000,00	1.100.229,46

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

Outras Receitas de Capital	0,00	13.423,88
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	13.423,88
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.647.629,80	2.284.098,28
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	140.853.317,53	74.077.552,71

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	135.817.277,08	73.065.655,66	61.820.637,09	59.129.638,99	4.047.304,55	2.070.206,32	1.993.549,68
Pessoal e Encargos Sociais	74.749.252,20	37.081.803,27	37.039.601,98	36.607.196,81	312.994,30	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.215.300,00	652.510,05	652.510,05	652.510,05	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	59.852.724,88	35.331.342,34	24.128.525,06	21.869.932,13	3.734.310,25	2.070.206,32	1.993.549,68
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	134.601.977,08	72.413.145,61	61.168.127,04	58.477.128,94	4.047.304,55	2.070.206,32	1.993.549,68
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	47.787.109,67	13.866.960,51	4.691.536,08	4.478.258,95	1.064.532,86	1.452.709,05	1.398.137,46
Investimentos	46.017.609,67	13.283.865,57	4.108.441,14	3.895.164,01	1.064.532,86	1.452.709,05	1.398.137,46
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.769.500,00	583.094,94	583.094,94	583.094,94	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	46.017.609,67	13.283.865,57	4.108.441,14	3.895.164,01	1.064.532,86	1.452.709,05	1.398.137,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	8.854.381,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	189.473.968,60	85.697.011,18	65.276.568,18	62.372.292,95	5.111.837,41	3.522.915,37	3.391.687,14
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**3.201.735,21**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(32.116.973,55)

JUROS NOMINAIS	Até 3º Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	3.032.665,82
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	651.865,23
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**5.582.535,80**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	196.963,32

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até 3º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	22.776.351,44	23.555.137,66
DEDUÇÕES (XXIX)	3.262.779,44	16.785.136,05
Disponibilidade de Caixa [1]	3.256.738,72	16.779.095,33
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.496.983,82	20.605.951,85
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	12.240.245,10	3.826.856,52
Demais Haveres Financeiros	6.040,72	6.040,72
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	19.513.572,00	6.770.001,61
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**12.743.570,39**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 3º Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	8.413.388,58
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.330.181,81**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**1.949.381,22**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO. Emissão: 30/07/2020, às 10:44:22.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

SUELEN SCHROEDER Contadora	IVAN ORNELO FLORIANI Secretário de Finanças	GELASIO ONOFRE DE CASTILHO Controlador Geral	JULIO CESAR RONCONI Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 2584060

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2019				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2019					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l= (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	2.576.098,76	5.151.718,70	5.111.837,41	0,28	2.615.979,77	2.730.496,50	4.300.698,88	3.522.915,37	3.391.687,14	73.344,36	3.566.163,88	6.182.143,65
Executivo	2.576.098,76	5.151.718,70	5.111.837,41	0,28	2.615.979,77	2.730.496,50	4.297.148,88	3.519.565,51	3.388.337,28	73.344,36	3.565.963,74	6.181.943,51
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	298,00	58.197,34	58.295,34	0,00	200,00	0,00	8.653,53	6.448,68	6.018,58	0,00	2.634,95	2.834,95
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	1.592,95	59.820,72	60.640,16	0,00	773,51	770,00	10.877,27	8.269,43	8.156,48	1.727,83	1.762,96	2.536,47
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	597,00	839,53	839,53	0,00	597,00	0,00	1.704,62	1.704,62	865,09	0,00	839,53	1.436,53
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.993,38	109.754,79	109.754,79	0,00	2.993,38	0,00	62.327,39	55.126,66	54.945,51	0,00	7.381,88	10.375,26
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	1.160,00	839,53	839,53	0,00	1.160,00	422.523,46	21.719,62	32.666,01	32.666,01	0,00	411.577,07	412.737,07
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	95.901,98	1.014.060,68	1.012.725,39	0,00	97.237,27	105.644,94	833.627,61	552.104,02	547.154,82	6.620,78	385.496,95	482.734,22
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	65,00	839,53	904,53	0,00	0,00	0,00	2.053,39	1.704,62	1.704,62	0,00	348,77	348,77
GABINETE DO PREFEITO	63.006,08	68.632,43	66.918,66	0,00	64.719,85	173.377,59	419.195,77	180.410,62	179.453,22	1.440,13	411.680,01	476.399,86
IPRERIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17,74	2.055,57	2.055,57	2.055,57	0,00	17,74	17,74
SAMAE	0,00	104.188,26	104.188,26	0,00	0,00	11.753,00	461.199,10	466.875,23	461.475,23	0,00	11.476,87	11.476,87
SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.938,52	0,00	0,00	0,00	0,00	25.938,52	25.938,52
SECRETARIA DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS E SERVIÇOS PÚBL	741.850,51	0,00	0,00	0,00	741.850,51	315.420,31	0,00	0,00	0,00	0,00	315.420,31	1.057.270,82
SECRETARIA DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS E SERVIÇOS PÚBLICOS	76.859,38	415.706,23	431.281,14	0,00	61.284,47	0,00	643.758,08	591.053,96	536.129,21	0,00	107.628,87	168.913,34
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	112.832,49	383.252,16	331.212,20	0,00	164.872,45	0,00	150.364,25	90.413,82	44.618,21	0,00	105.746,04	270.618,49
SECRETARIA DE AGRICULTURA	2.348,17	22.350,86	22.329,86	0,00	2.369,17	0,00	35.719,08	6.553,62	6.434,42	28.469,22	815,44	3.184,61
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	51.279,24	88.619,81	88.520,81	0,00	51.378,24	0,00	71.016,39	70.911,39	63.818,02	0,00	7.198,37	58.576,61
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	7.187,96	229.118,06	230.337,18	0,00	5.968,84	22.160,98	86.348,03	31.969,10	31.710,35	0,00	76.798,66	82.767,50
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	166.130,88	501.303,91	500.071,26	0,00	167.363,53	1.224.956,27	710.008,17	643.814,24	639.514,94	31.319,31	1.264.130,19	1.431.493,72
SECRETARIA DE FINANÇAS	14.678,80	306.190,06	298.399,86	0,00	22.469,00	0,00	259.036,82	224.861,85	220.347,08	2.994,78	35.694,96	58.163,96
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	342,73	7.698,62	7.698,62	0,00	342,73	0,00	8.118,82	2.959,08	2.603,78	0,00	5.515,04	5.857,77
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	1.214.544,96	0,00	0,00	0,00	1.214.544,96	101.234,81	0,00	0,00	0,00	0,00	101.234,81	1.315.779,77
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	21.451,39	903.656,93	911.328,58	0,00	13.779,74	265.519,41	296.989,82	531.000,87	530.532,62	772,31	31.204,30	44.984,04
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	977,86	876.649,25	875.551,71	0,28	2.075,12	61.179,47	212.375,55	18.662,12	18.133,52	0,00	255.421,50	257.496,62
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.550,00	3.349,86	3.349,86	0,00	200,14	200,14
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.550,00	3.349,86	3.349,86	0,00	200,14	200,14
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	39.773,94	4.472.653,70	415.090,37	3.017.688,75	1.079.648,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.079.648,52
Executivo	39.773,94	4.472.653,70	415.090,37	3.017.688,75	1.079.648,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.079.648,52
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	252.303,34	63.101,99	189.201,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l= (e+k)
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	19.875,54	8.366,31	11.509,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	1.696.383,89	0,00	1.386.180,17	310.203,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310.203,72
SAMAE	0,00	25.285,33	25.285,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	0,00	1.164.744,12	0,00	872.019,50	292.724,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	292.724,62
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.593,32	5.336,49	0,00	8.929,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	2.348,46	2.348,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	36.180,62	1.036.376,53	45.988,28	549.848,69	476.720,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	476.720,18
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**2.615.872,70**	**9.624.372,40**	**5.526.927,78**	**3.017.689,03**	**3.695.628,29**	**2.730.496,50**	**4.300.698,88**	**3.522.915,37**	**3.391.687,14**	**73.344,36**	**3.566.163,88**	**7.261.792,17**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO. Emissão: 30/07/2020, às 11:02:08.

NOTA:

SUELEN SCHROEDER Contadora	IVAN ORNELO FLORIANI Secretário de Finanças	GELASIO ONOFRE DE CASTILHO Controlador Geral	JULIO CESAR RONCONI Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 2584068

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	23.153.410,60	23.153.410,60	8.454.764,71	36,52
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	7.771.709,57	7.771.709,57	3.269.776,48	42,07
1.1.1- IPTU	6.531.320,00	6.531.320,00	2.822.959,17	43,22
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.240.389,57	1.240.389,57	446.817,31	36,02
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.489.735,66	1.489.735,66	402.310,73	27,01
1.2.1- ITBI	1.487.147,21	1.487.147,21	401.935,89	27,03
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.588,45	2.588,45	374,84	14,48
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.396.414,14	7.396.414,14	2.789.476,16	37,71
1.3.1- ISS	6.965.518,45	6.965.518,45	2.581.851,01	37,07
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	430.895,69	430.895,69	207.625,15	48,18
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	6.495.551,23	6.495.551,23	1.993.201,34	30,69
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	58.148.590,00	58.148.590,00	25.753.552,90	44,29
2.1- Cota-Parte FPM	26.824.020,00	26.824.020,00	11.022.084,05	41,09
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	25.853.694,00	25.853.694,00	11.022.084,05	42,63
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	970.326,00	970.326,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	25.437.840,00	25.437.840,00	11.790.152,44	46,35
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	66.742,00	66.742,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	308.040,00	308.040,00	141.519,05	45,94
2.5- Cota-Parte ITR	112.948,00	112.948,00	20.503,98	18,15
2.6- Cota-Parte IPVA	5.399.000,00	5.399.000,00	2.779.293,38	51,48
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	81.302.000,60	81.302.000,60	34.208.317,61	42,08

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	2.115,21	2.115,21	71,96	3,40
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.080.189,50	3.080.189,50	1.949.308,14	63,29
5.1- Transferências do Salário-Educação	2.258.960,00	2.258.960,00	1.515.969,77	67,11
5.2- Transferência Diretas do PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferência Diretas do PNAE	632.328,20	632.328,20	372.742,00	58,95
5.4- Transferência Diretas do PNATE	124.087,40	124.087,40	53.150,30	42,83
5.5- Outras Transferências do FNDE	10.300,00	10.300,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	54.513,90	54.513,90	7.446,07	13,66
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	596.365,20	596.365,20	76.461,65	12,82
6.1- Transferências de Convênios	593.325,00	593.325,00	73.982,35	12,47
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	3.040,20	3.040,20	2.479,30	81,55
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	322.909,80	322.909,80	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	4.001.579,71	4.001.579,71	2.025.841,75	50,63

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	11.177.292,80	11.177.292,80	5.150.709,30	46,08
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	5.170.738,80	5.170.738,80	2.204.416,66	42,63
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	5.087.568,00	5.087.568,00	2.358.029,90	46,35
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	13.348,40	13.348,40	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	61.608,00	61.608,00	28.303,83	45,94
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	22.589,60	22.589,60	4.100,75	18,15
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	821.440,00	821.440,00	555.858,16	67,67
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	26.505.530,38	26.505.530,38	14.832.233,66	55,96
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	26.413.118,38	26.413.118,38	14.823.360,13	56,12
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	92.412,00	92.412,00	8.873,53	9,60
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	15.235.825,58	15.235.825,58	9.672.650,83	63,49
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	15.235.825,58	15.235.825,58	9.672.650,83	63,49
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 3º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	22.626.379,97	22.819.323,05	13.840.591,53	60,65	13.840.591,53	60,65
13.1- Com Educação Infantil	7.570.197,23	7.570.197,23	6.342.319,91	83,78	6.342.319,91	83,78
13.2- Com Ensino Fundamental	15.056.182,74	15.249.125,82	7.498.271,62	49,17	7.498.271,62	49,17
14- OUTRAS DESPESAS	3.889.418,41	3.889.418,41	1.740.406,91	44,75	788.806,91	20,28
14.1- Com Educação Infantil	1.064.505,00	1.064.505,00	596.792,36	56,06	426.392,36	40,06
14.2- Com Ensino Fundamental	2.824.913,41	2.824.913,41	1.143.614,55	40,48	362.414,55	12,83
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	26.515.798,38	26.708.741,46	15.580.998,44	58,34	14.629.398,44	54,77

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	192.939,81
17.1- FUNDEB 60%	192.939,81
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	192.939,81

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	14.436.458,63
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	92,01
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	5,32
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	2,67

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	43.549,91
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	192.939,81

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 3º Bimestre	%	Até 3º Bimestre	%
		(d)	(e)	(f) = (e/d)x100	(g)	(h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	9.981.021,46	9.950.571,46	7.595.850,36	76,34	7.425.450,36	74,62
22.1- Creche	9.981.021,46	9.950.571,46	7.595.850,36	76,34	7.425.450,36	74,62
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	8.634.702,23	8.634.702,23	6.939.112,27	80,36	6.768.712,27	78,39
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.346.319,23	1.315.869,23	656.738,09	49,91	656.738,09	49,91
22.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	23.486.320,79	23.709.713,87	11.679.840,20	49,26	10.891.966,90	45,94
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	17.881.096,15	18.074.039,23	8.641.886,17	47,81	7.860.686,17	43,49
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.605.224,64	5.635.674,64	3.037.954,03	53,91	3.031.280,73	53,79
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	33.467.342,25	33.660.285,33	19.275.690,56	57,27	18.317.417,26	54,42

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	9.672.650,83
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	549.850,29
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	10.222.501,12
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	8.094.916,14
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	23,66

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 3º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 3º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.308.822,50	3.342.776,62	1.719.617,02	51,44	918.256,10	27,47
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.690.642,00	2.839.138,77	2.040.093,98	71,86	490.326,64	17,27
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	3.999.464,50	6.181.915,39	3.759.711,00	60,82	1.408.582,74	22,79
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	37.466.806,75	39.842.200,72	23.035.401,56	57,82	19.726.000,00	49,51

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	616.432,21	549.850,29
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	612.457,01	549.850,29
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	3.975,20	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	1.047.010,71	1.474.023,84
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	14.970.590,37	1.515.969,77
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	14.274.504,16	1.200.458,60
47.1 (-) Orçamento do Exercício	14.148.715,56	900.514,26
47.2 (-) Restos a Pagar	125.788,60	299.944,34
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	8.873,53	6.546,10
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.751.970,45	1.796.081,11
50- (+) AJUSTES	(46.620,04)	(721,21)
50.1 (+) Retenções	(46.620,04)	(721,21)
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.705.350,41	1.795.359,90

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO. Emissão: 30/07/2020, às 11:05:08.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
4. A linha "33" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. A linha "37" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "35" e "36", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

SUELEN SCHROEDER	IVAN ORNELO FLORIANI	GELASIO ONOFRE DE CASTILHO	JULIO CESAR RONCONI
Contadora	Secretário de Finanças	Controlador Geral	Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

IPRERIO - Instituto de Previdência de Rio Negrinho

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO IPM

Publicação Nº 2584168

EXTRATO DE CONTRATO
Termo Aditivo 02/2020 ao Contrato 07/2018
Contratante: IPRERIO – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
Contratado: IPM SISTEMAS LTDA.
Objeto: Prestação de serviços para fornecimento de licença de uso do sistema informatizados de gestão pública, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico de Planejamento e Orçamento, Contabilidade Pública e Execução Financeira, Patrimônio, Folha de Pagamento e Portal da Transparência.
Valor: R$ 16.404.12 (dezesseis mil, quatrocentos e quatro reais e doze centavos), divididos em 12(doze) parcelas de R$ 1.367,01 (hum mil, trezentos e sessenta e sete reais e um centavo).
Vigência: 01/08/2020 a 31/07/2021.
Fundamentação legal: artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93
Dotação orçamentária: 3.33.90.00.00.00 - Manutenção das Atividades do IPRERIO
Rio Negrinho, 30 de julho de 2020.
EDGAR ANTON
Diretor Executivo do IPRERIO

Romelândia

Prefeitura

DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019

Publicação Nº 2583451

DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA E A EMPRESA AUTO POSTO NATAL LTDA.

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do 12 de Outubro n° 242, inscrito no CNPJ/MF nº 82.821.182/0001-26 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VALDIR BUGS, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 899.689 e do CPF/MF n° 304.788.399-87, residente e domiciliado na Rua Anita Garibaldi, Centro, na Cidade de Romelândia – SC CEP 89908-000, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, por outro lado a empresa Auto Posto Natal Ltda, inscrita no CNPJ nº 83.829.374/0001-41, estabelecida Av. Brasil, Centro, ROMELANDIA/ SC, CEP: 89908-000:, neste ato representada por Severino Abel Benachio, doravante denominado CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão nº 48/2019, nos termos do Decreto nº. 3.933, de 11 de janeiro de 2018 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Em face da negociação empreendida entre as partes, o presente termo aditivo altera a Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preço para reajustar o valor do objeto conforme abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Preço Unitário Atual R$	Preço Unitário Reajustado R$
2	LITRO	DIESEL COMUM S 500	3,58	3,68
3	LITRO	DIESEL S10	3,62	3,72

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida Ata, permanecendo as mesmas inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Romelândia, 27 de Julho de 2020.

VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

AUTO POSTO NATAL LTDA
SEVERINO ABEL BENACHIO
CONTRATADO

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº. 44/2019

Publicação Nº 2583726

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº. 44/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA E A GAIA RODOVIAS LTDA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO USINADO À QUENTE SOBRE CALÇAMENTO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO NA AVENIDA BRASIL ÁREA DE 8.941,65 m² - TRECHO I E II, CONFORME PROJETO ART Nº. 6381498-8 DE CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES ÁS LICITAÇÕES PÚBLICAS.

Pelo presente contrato, que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA/SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua 12 de Outubro nº 242, inscrito no CNPJ nº 82.821.182/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALDIR BUGS, inscrito(a) no CPF sob o nº 304.788.399-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e por outro lado a empresa GAIA RODOVIAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 03.257.777/0001-24, estabelecida Rodovia Br-282 Km 607, Bairro Industrial, MARAVILHA/ SC, CEP: 89874-000, neste ato representada por RENATO ADRIANO SEIBT, inscrita no CPF nº 526.393.209-04, RG nº 1612469, residente e domiciliada no Município de MARAVILHA/SC, na Rodovia Br-282 Km 607, nº , Bairro Industrial, CEP 89874-000, doravante denominado CONTRATADA, de acordo comum e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e Processo de Licitação Nº 967/2019, na modalidade Tomada de Preços nº 07/2019, resolvem aditar o objeto do presente pelas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem como objeto alterar o prazo de execução da obra, conforme permite a Cláusula Oitava do Contrato nº. 44/2019 e Solicitação de aditamento solicitado pela empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO DE PRAZO
Fica o prazo execução da obra aditado para a data de 30/09/2020.

As demais cláusulas e condições do Contrato Original permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo, assinam este instrumento em três (3) vias iguais.

Romelândia, 28 de Julho de 2020.

VALDIR BUGS Prefeito Municipal

GAIA RODOVIAS LTDA
RENATO ADRIANO SEIBT
CONTRATADO

Saltinho

Prefeitura

PREGÃO 024/2020

Publicação Nº 2584381

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SALTINHO

Aviso de Licitação
Processo N.º 034/2020 - Pregão Presencial com Registro de Preços nº 024/2020

O Município de Saltinho – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL 024/2020 – decorrente do PROCESSO 034/2020, visando a LOCAÇÃO DE BRITADOR MÓVEL. De acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 13H30MIN DO DIA 12 DE AGOSTO DE 2020, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 13H30MIN DO DIA 12 DE AGOSTO DE 2020, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Saltinho/SC. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3656.0044, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC, 30 de julho de 2020. Deonir Luiz Ferronatto - Prefeito Municipal

Salto Veloso

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 52/2020

Publicação Nº 2583870

LEI COMPLEMENTAR Nº. 052, DE 30 DE JULHO DE 2020.
INSTITUI A REFORMA DA PREVIDÊNCIA NO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO E CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Capítulo I
Das Disposições Gerais

Art. 1º Esta Lei institui a Reforma do Regime de Previdência Social do Servidor do Município de Salto Veloso, redimensionando o Plano de Benefícios e o Plano de Custeio e consolida a legislação previdenciária.

Art. 2º. Aplica-se ao Regime de Previdência Social do Servidor do Município de Salto Veloso o disposto no art. 39, § 9º, da Constituição da República, ressalvados os direitos adquiridos anteriores ao advento desta Lei.

Art. 3º. É proibida a complementação de aposentadorias de servidores públicos e de pensões por morte a seus dependentes que não decorra da instituição de regime de previdência complementar ou que não seja prevista em lei que extinga o Regime Próprio de Previdência Municipal.
Parágrafo Único: Não se aplica a disposição do caput às complementações de aposentadorias ou de pensões anteriores à vigência desta Lei.

Art. 4º. Instituído o regime de previdência complementar previsto pelo art. 40, § 14 da Constituição da República, o valor das pensões e aposentadorias concedidas pelo Regime Próprio será limitado ao teto máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência.

§ 1º. A disposição do caput se aplicará aos servidores que ingressarem no serviço público local após a instituição do regime de previdência complementar.

§ 2º. Os servidores que ingressaram no serviço público antes da instituição do regime de previdência complementar, mediante expressa adesão, poderão dele participar.

§ 3º. A instituição do regime de previdência complementar na forma dos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) anos, contados da publicação da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Capítulo II
Do Plano de Benefícios

Seção I
Dos Beneficiários

Art. 5º. Os beneficiários do Regime Próprio de Previdência do Município de Salto Veloso classificam-se como segurados e dependentes, nos termos das Seções II e III deste Capítulo.

Seção II
Dos Segurados

Art. 6º. São segurados obrigatórios do Regime de Previdência Social do Servidor do Município de Salto Veloso:
I - os servidores municipais efetivos do Município, da Câmara Municipal, das autarquias e das fundações públicas municipais;
II - os servidores municipais aposentados do Município, da Câmara Municipal, das autarquias e das fundações públicas municipais, cujos proventos eram pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Salto Veloso - IPRESVEL;
III - os pensionistas do Município, da Câmara Municipal, das autarquias e das fundações públicas municipais, cujas pensões eram pagas pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Salto Veloso – IPRESVEL.
Art. 7º. Permanece vinculado ao regime de que trata esta Lei, aquele que for:
I - cedido para outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios ou dos Municípios, ainda que o regime previdenciário destes permita a filiação;
II - cedido a empresa pública ou sociedade de economia mista;
III - afastado ou licenciado do cargo efetivo para:
a) tratar de interesses particulares, desde que recolhidas as respectivas contribuições previdenciárias facultativas, na forma do art. 58 desta Lei;
b) exercício de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, aplicando-se as disposições constitucionais pertinentes sobre o afastamento e a respectiva remuneração;

c) os demais tipos de afastamentos estatutários, previstos no Estatuto do Servidor, Lei nº 570/91, e respectivas alterações.

§ 1º. No caso de o servidor efetivo ocupar ou vir a ocupar cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, ou função de confiança, manter-se-á a sua filiação ao Regime de Previdência Social do Servidor do Município de Salto Veloso – SC como servidor público, e a contribuição incidirá sobre a remuneração no cargo efetivo.

§ 2º. Na hipótese de cessão de servidor, em que o pagamento da remuneração seja ônus do órgão ou entidade cessionária, será de sua responsabilidade a arrecadação e o repasse da contribuição previdenciária do servidor e respectiva cota patronal à unidade gestora do Regime de Previdência Social do Servidor do Município de Salto Veloso.

§ 3º. Se o cessionário não promover o desconto e a arrecadação das contribuições devidas, caberá ao Município o recolhimento em prol da unidade gestora e a adoção de medidas para o ressarcimento junto ao cessionário, bem como adotar providências administrativas necessárias para fazer cessar os prejuízos ao regime previdenciário.
Seção III
Dos Dependentes

Art. 8º. São beneficiários, na condição de dependentes dos segurados, observando-se a seguinte ordem de preferência:
I – o (a) cônjuge, o (a) companheiro (a), e os filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 18 (dezoito) anos, ou inválidos ou com deficiência intelectual ou mental grave comprovada por meio de avaliação efetuada pelo serviço pericial do Instituto de Previdência do Município de Salto Veloso - SC;
Parágrafo Único. A dependência para fins de pensão por morte aos filhos do segurado que comprovem estar regularmente matriculados em instituição de ensino superior será mantida até os 21 (vinte e um) anos.
II - os pais; e
III - o (a) irmão (ã) menor de 18 (dezoito) anos ou inválido (a), não emancipado, ou que tenha deficiência intelectual ou mental grave, que o (a) torne incapaz para os atos da vida civil, nos termos de declaração judicial;

§ 1º. A dependência econômica dos beneficiários indicados no inciso I, do caput deste artigo, é presumida e a dos demais deverá ser comprovada na forma das disposições de regulamento.

§ 2º. A existência de dependentes da classe anterior exclui os das classes subsequentes, na ordem deste artigo, e será verificada, exclusivamente, na data do óbito do servidor.

§ 3º. A comprovação da invalidez, da incapacidade total e permanente, da deficiência grave, intelectual ou mental, será feita mediante avaliação médica pericial e, para fins de pensão por morte, deverá demonstrar que as patologias preexistiam ao óbito do servidor.

§ 4º. Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, do caput deste artigo, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica, os enteados não beneficiários de outro regime previdenciário, bem como o menor que esteja sob sua tutela e que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 5º. Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, não impedida para o matrimônio, mantém união estável com o segurado, de acordo com a legislação em vigor, incluídas as uniões homoafetivas.

§ 6º. As provas de união estável e de dependência econômica exigem início de prova material contemporânea dos fatos, produzido em período não superior a 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data do óbito, não admitida a prova exclusivamente testemunhal, exceto na ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito.

§ 7º. A par da exigência do art. 27, V, ‘’c” desta Lei, deverá ser apresentado, ainda, início de prova material que comprove a união estável por pelo menos dois anos antes do óbito do segurado.

§ 8º. O (a) cônjuge divorciado (a) ou separado (a) e o ex-companheiro (a) que percebia alimentos ou que, comprovadamente, recebia auxílio material para sua subsistência, concorrerá com os dependentes referidos no inciso I, do caput deste artigo, observado o rateio disposto no texto do art. 26, § 1º, desta Lei.

§ 9º. Para fins de apuração de dependência, invalidez, incapacidade ou deficiência, previstas nos incisos I e III deste artigo, tal condição deverá ter ocorrido enquanto o filho ou irmão fosse menor de 18 (dezoito) anos de idade.

§ 10º. Não têm direito à percepção dos benefícios previdenciários o (a) cônjuge separado (a) judicialmente ou divorciado (a), o separado (a) de fato, ou o ex-companheiro (a) se finda a união estável, e o (a) cônjuge ou o (a) companheiro (a), que abandonou o lar há mais de 6 (seis) meses, exceto se comprovada decisão judicial fixando pensão alimentícia para seu sustento ou se, comprovadamente, demonstrar que recebia auxílio para sua subsistência.
Seção IV
Da Perda da Qualidade de Segurado e de Dependente

Art. 9º. Perderá a qualidade de segurado o servidor que se desligar do serviço público municipal por exoneração, demissão, cassação de aposentadoria, ou qualquer outra forma de desvinculação definitiva do regime.

§ 1º. Se o servidor fruir de licença para tratar de interesse particular e não efetuar o tempestivo recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, sua condição de segurado será suspensa para todos os fins enquanto não regularizada a situação.

§ 2º. Não se admitirá, após o óbito do servidor, o recolhimento de contribuições previdenciárias para a regularização da suspensão da condição de segurado.

§ 3º. Não perderá a qualidade de segurado o servidor que se encontre em gozo de benefício previdenciário, afastamento legal ou licenças.

§ 4º O segurado que deixar de pertencer ao quadro de servidores estatutários do Município, da Câmara Municipal, das autarquias e das fundações públicas municipais, terá sua inscrição automaticamente cancelada, perdendo o direito a todo e qualquer benefício previsto nesta Lei.

§ 5º. Os dependentes do segurado desligado na forma do caput deste artigo, perdem, automaticamente, qualquer direito à percepção dos benefícios previstos nesta Lei.

Art. 10. O dependente perderá sua qualidade nas seguintes hipóteses:
I - Para o (a) cônjuge: pela separação judicial ou divórcio, transitado em julgado, quando não lhe for assegurada a percepção de alimentos, pela anulação do casamento transitada em julgado, e pelo estabelecimento de nova união estável ou novo casamento em data anterior ao fato gerador do benefício, ou pela separação de fato;
II - Para o (a) companheira (o): pela cessação da união estável com o (a) segurado (a), quando não assegurada a percepção de alimentos;
III - para os (as) filhos (as) ou irmãos (as): pelo implemento da idade de 18 (dezoito) anos, observado o disposto no parágrafo único, iniciso I, do art. 8º desta Lei;
IV - para os dependentes em geral: pela cessação da invalidez para os benefícios relacionados à incapacidade, pela recuperação da capacidade civil, respeitados os períodos mínimos previstos nesta Lei.
V - pelo óbito;
VI - pela renúncia expressa;
VII - pela prática de atos de indignidade ou deserdação, na forma da legislação civil;
VIII - na hipótese prevista no art. 29 desta Lei, mediante processo administrativo no qual seja assegurado contraditório e ampla defesa.
Parágrafo Único. A celebração de novo casamento ou constituição de nova união estável, após a concessão do benefício, não resultará na perda da condição de dependente.

Seção V
Dos Benefícios Previdenciários

Art. 11. O Regime de Previdência Social do Servidor do Município de Salto Veloso - SC possui o seguinte rol de benefícios previdenciários aos seus segurados e respectivos dependentes:
I - Quanto aos segurados:
a) aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;
b) aposentadorias voluntárias;
c) aposentadoria compulsória;
II - Quanto aos dependentes:
a) pensão por morte;
Parágrafo Único. Aos segurados e dependentes é assegurado o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário, na forma do disposto nesta Lei.
Seção VI
Das Aposentadorias

Art. 12. O servidor abrangido pelo Regime de Previdência Social do Servidor do Município de Salto Veloso será aposentado:
I - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, na forma do previsto no art. 13 desta Lei;
II - voluntariamente, aos sessenta e dois anos de idade, se mulher, e aos sessenta e cinco anos de idade, se homem, observados os seguintes requisitos:
a) 25 (vinte e cinco) anos de contribuição;
b) tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público; e
c) 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.
III - na modalidade especial, voluntariamente, em caso de exposição efetiva à agentes nocivos químicos, físicos, e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação destes agentes, vedadas a caracterização por categoria profissional ou ocupação, mediante os seguintes requisitos:
a) 60 (sessenta) anos de idade;
b) 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição e contribuição;
c) 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público; e
d) 5 (cinco) anos no cargo em que for concedida a aposentadoria.
IV - na modalidade especial, voluntariamente, aos titulares do cargo efetivo de professor, com efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:
a) possuir no mínimo 60 (sessenta) anos de idade, se homem, ou 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher;
b) 25 (vinte e cinco) anos de contribuição em atividades exclusivas de magistério;
c) 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público; e
d) 5 (cinco) anos no cargo em que for concedida a aposentadoria.

V - na modalidade especial, após avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional, ao servidor que seja pessoa com deficiência mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:
a) 20 (vinte) anos de contribuição, se mulher, e vinte e cinco anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência grave;
b) 24 (vinte e quatro) anos de contribuição, se mulher, e vinte e nove anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência moderada;

c) 28 (vinte e oito) anos de contribuição, se mulher, e trinta e três anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência leve;
d) 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, e sessenta anos de idade, se homem, independentemente do grau de deficiência.
e) Em todas as hipóteses, desde que possua quinze anos de efetivo exercício, quinze anos de existência da deficiência, e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria, observados os critérios dos parágrafos 1º ao 3º que seguem:
§ 1º. Regulamento disciplinará os critérios necessários para a concessão da aposentadoria especial do servidor com deficiência.

§ 2º. O reconhecimento do direito à aposentadoria especial, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 3º. Se o servidor, após a filiação ao Regime Próprio de Previdência Social, tornar-se pessoa com deficiência, ou tiver seu grau de deficiência alterado, os parâmetros mencionados serão proporcionalmente ajustados, considerando-se o número de anos em que exerceu atividade laboral sem e com deficiência, observado o grau correspondente, nos termos do regulamento.

VI - compulsoriamente, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade;
§ 1º. As aposentadorias a que se referem os incisos III e V observarão adicionalmente as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, vedada a conversão de tempo especial em comum.

§ 2º. São consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando em estabelecimento de educação básica, nos segmentos da educação infantil, ensino fundamental e médio, em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e orientação pedagógica, desde que exercidas por integrantes de cargos de professores.

§ 3º. A aposentadoria prevista no inciso I, do caput deste artigo, só será concedida após a comprovação total e permanente da incapacidade do segurado para o serviço público, mediante perícia realizada por junta médica.

§ 4º. O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho decorrente de doença mental, somente será feito ao curador do segurado ou ao respectivo apoiante, condicionado à apresentação do termo de curatela, ou de exibição de comprovação da tomada de decisão apoiada prevista no texto do art. 1.783-A do Código Civil.

§ 5º. O aposentado que voltar a exercer qualquer atividade laboral terá a aposentadoria por incapacidade cessada a partir da data do retorno, observados os procedimentos administrativos adotados para a reversão de ofício, sem prejuízo da responsabilização penal cabível e devolução dos valores recebidos.

§ 6º. A aposentadoria compulsória será automática e declarada por ato administrativo, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade limite de permanência no serviço público.

§ 7º. A aposentadoria concedida com utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego, ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição, ressalvadas as situações anteriores à vigência desta Lei.

Art. 13. Serão realizadas revisões das condições de saúde que geraram a incapacidade do servidor, no mínimo, a cada três anos, ficando o aposentado obrigado a se submeter às reavaliações por junta médica, sob pena de suspensão do pagamento do benefício e reversão de ofício.

§ 1º. O servidor aposentado por incapacidade permanente para o trabalho não será reavaliado conforme a prescrição do caput, nas seguintes hipóteses:
I – após completar 60 (sessenta) anos de idade;
II – for comprovadamente portador de síndrome da imunodeficiência adquirida; ou
III - após completar 55 (cinquenta e cinco) anos ou mais de idade, se decorridos quinze anos da data da concessão da aposentadoria por incapacidade ou de licença para tratamento de saúde.

§ 2º. O disposto neste artigo não se aplicará se o servidor, se julgando apto ao trabalho, solicitar a realização de exame pericial.

§ 3º. Se da revisão das condições de saúde resultar a reversão da aposentadoria por incapacidade permanente e, sendo constatada pelo ente a impossibilidade de exercício de qualquer função laborativa, ou fruição de licença para tratamento de saúde por período consecutivo de doze meses, o servidor será encaminhado para novo exame pericial a ser realizado pela unidade gestora do regime próprio.

Seção VII
Dos Cálculos dos Proventos

Art. 14. Os proventos de todas aposentadorias, resguardadas aquelas abarcadas por regras de transição com critérios próprios, terão como referência a média aritmética simples das remunerações e dos salários de contribuição utilizados como base para as contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.
§ 1º. Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria com fundamento no disposto no caput, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, desde que incorporáveis, observados os seguintes critérios:

I – se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária, proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;
II – se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.
III - não serão incluídas no cálculo dos proventos gratificações ou vantagens criadas por leis que vedem expressamente as respectivas incorporações.

§ 2º. As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mensalmente, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§ 3º. Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata o caput deste artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público, na forma de regulamento.

§ 4º. As remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma deste artigo, em hipótese alguma poderão ser consideradas como:
I - inferiores ao valor do salário mínimo;
II - superiores ao limite máximo do salário de contribuição quanto aos períodos em que o servidor esteve vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS; e
III - superiores ao limite máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência, após a instituição do regime de previdência complementar, ressalvadas as exceções legais.

§ 5º. O valor dos proventos calculados na forma deste artigo não poderá ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no § 2º, do art. 201 da Constituição Federal, nem exceder a remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria.

§ 6º. A média a que se refere o caput será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social para os servidores que ingressarem no serviço público em cargo efetivo após a implantação de regime de previdência complementar, ou na hipótese de efetuarem a opção de adesão correspondente.

§ 7º. Poderão ser excluídas da média as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade, inclusive para o acréscimo previsto no art. 15, caput, e § 2º do mesmo dispositivo, e para a averbação em outro qualquer outro regime previdenciário.
Art. 15. O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no art. 14, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição nos casos:
I - art. 12 I, II, III, e IV,
II - art. 49, § 6º, II, e art. 50, § 2º, II, desta Lei; e
III - art. 51 desta Lei.
§ 1º. O valor do benefício de aposentadoria de que trata o artigo 12, VI, corresponderá ao resultado do tempo de contribuição dividido por 20 (vinte) anos, limitado a um inteiro, multiplicado pelo valor apurado na forma do caput, ressalvado o caso de cumprimento de critério de acesso para aposentadoria voluntária que resulte em situação mais favorável.

§ 2º. O acréscimo a que se refere o caput será aplicado para cada ano que exceder 15 (quinze) anos de tempo de contribuição para os segurados previstos no art. 51, I, desta Lei.

Art. 16. O valor do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho que decorra de acidente de trabalho, doença profissional ou do trabalho, ou para aposentadoria especial de pessoa com deficiência, corresponderá à 100% (cem por cento) da média contributiva referida no art. 14.
Parágrafo Único. A hipótese de aposentadoria por idade do servidor com deficiência, prevista no art. 12, V, ‘’d”, os proventos serão calculados em 70% (setenta por cento) da média prevista no art. 14, acrescida de 1% (um por cento) a cada grupo de doze contribuições mensais, até o limite máximo de 30% (trinta por cento).

Art. 17. Acidente de trabalho é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.
Parágrafo Único. Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:
I - o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído, diretamente, para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;
II - o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:
a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;
b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;
c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;
d) ato de pessoa privada do uso da razão;

e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior;
III - a doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo;
IV - o acidente sofrido pelo segurado, ainda que fora do local e horário de serviço:
a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;
b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;
c) em viagem a serviço, inclusive para estudo, financiada pelo Município, dentro de seus planos para melhor capacitação da mão de obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado; ou

Art. 18. É assegurado o reajuste dos benefícios de que trata esta Lei para preservar, em caráter permanente, o seu valor real, nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social.

Seção VIII
Da Contagem do Tempo de Serviço ou de Contribuição,
do Tempo de Carreira e de Cargo

Art. 19. A contagem do tempo de serviço ou de contribuição observará as seguintes condições
I - para fins de aposentadoria, será computado como tempo de serviço público o prestado aos entes federativos, seus respectivos Poderes, às autarquias e fundações públicas;
II - o tempo de serviço ou de contribuição só será computado, desde que certificado pelo órgão competente, na forma da legislação federal pertinente, e devidamente averbado pelo Município;
III - o tempo de contribuição federal, estadual, distrital ou municipal será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente para efeito de disponibilidade;
IV - não será computado tempo de contribuição fictícia ou tempo de serviço ou contribuição já utilizado para outros benefícios previdenciários; e
V - não serão computáveis quaisquer períodos de tempo de contribuição ou de serviço que sejam considerados como concomitantes pela unidade gestora do regime próprio.

§ 1º. O tempo de serviço ou de contribuição computado não será aproveitado para concessão de vantagem pecuniária, de qualquer ordem, com efeitos retroativos.

§ 2º. Fica vedada a contagem de tempo de serviço em atividade privada, por meio de justificação administrativa ou judicial.

§ 3º. Não será concedida certidão de tempo de serviço ou contribuição quando o respectivo período tiver gerado a concessão de vantagens remuneratórias ao servidor em atividade.

§ 4º. Considera-se nula a aposentadoria que tenha sido concedida ou que venha a ser concedida com contagem recíproca do Regime Geral de Previdência Social mediante o cômputo de tempo de serviço sem o recolhimento da respectiva contribuição ou da correspondente indenização pelo segurado obrigatório responsável, à época do exercício da atividade, pelo recolhimento de suas próprias contribuições previdenciárias.

Art. 20. Para o cumprimento dos requisitos para aposentadoria, a contagem de tempo será feita na seguinte conformidade:
I - o tempo de efetivo exercício no serviço público será apurado de acordo com as prescrições do Estatuto do Servidor, Lei nº 570/91;
II - o tempo de carreira abrangerá o tempo anterior ao ingresso em cargo efetivo, na condição de servidor em função equivalente ao cargo, conforme as disposições previstas nos incisos IV, V e VI, do art. 6º, desta Lei; e
III - o tempo no cargo deverá ser cumprido no cargo efetivo do qual o servidor seja titular na data imediatamente anterior à da concessão da aposentadoria.

§ 1º. Será computado como efetivo exercício o tempo em que o servidor esteve afastado em licença para tratamento da própria saúde.

§ 2º. Na hipótese de o cargo em que se der a aposentadoria não estar inserido em plano de carreira, o tempo na carreira deverá ser cumprido no último cargo efetivo.

§ 3º. Para fins de aposentadoria, na contagem do tempo no cargo efetivo e do tempo de carreira, serão observadas as alterações de denominação efetuadas na legislação municipal, inclusive as produzidas por reclassificação ou reestruturação dos cargos e carreiras.

§ 4º. Aos servidores estatutários que utilizaram ou venham a utilizar parte do respectivo tempo de contribuição para obter aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, não será concedida aposentadoria pelo regime previsto por esta Lei, sendo os seus cargos declarados vagos, nos termos do art. 31, inciso V do Estatuto do Servidor, Lei nº 570/91.

§ 5º. O tempo de contribuição de servidor cedido, nos termos do previsto no art. 7º, § 2º e § 3º desta Lei, será computado como tempo de serviço público, tempo de carreira, e tempo de cargo para obtenção dos benefícios previstos nesta Lei.

§ 6º. Os períodos de atividades concomitantes, sujeitas ao mesmo regime de previdência, não poderão ser computados duplamente para a concessão de benefícios instituídos nesta Lei.

Seção IX
Da Pensão por Morte

Art. 21. A pensão por morte concedida ao dependente do Regime Próprio será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por

cento), acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependentes, até o limite máximo de 100 % (cem por cento), incidente sobre os seguintes valores:
I – se o segurado for aposentado antes do óbito, sobre seus proventos;
II – se o segurado estiver em atividade, sobre o valor que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito;

§ 1º. Se o dependente não possui outra fonte de renda formal, o benefício de pensão por morte não poderá ser inferior a um salário mínimo.

§ 2º. Sem prejuízo do disposto nesta Lei, o tempo de duração da pensão por morte e das cotas individuais por dependente até a perda dessa qualidade, o rol de dependentes e sua qualificação e as condições necessárias para enquadramento serão aqueles estabelecidos na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Art. 22. As pensões concedidas, na forma do art. 21, serão reajustadas na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, ressalvados os beneficiados pela garantia de paridade de revisão de proventos de aposentadoria e pensões, de acordo com a legislação vigente.

Art. 23. As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescentes for igual ou superior a 5 (cinco).

§ 1º. Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência mental ou intelectual grave, o valor da pensão por morte será equivalente a:
I – 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou daquela a que teria direito o servidor ativo se estivesse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência; e
II – uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º. Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual ou mental grave, o valor da pensão será recalculado na forma dos artigos 21 e 23.

Art. 24. Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, a condição de deficiente pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de avaliação biopsicossocial, observada revisão periódica na forma da legislação.

Art. 25. A pensão por morte será devida aos dependentes a partir:
I - do óbito, quando requerida em até 180 (cento e oitenta) dias após o falecimento, para os menores de 16 (dezesseis) anos, ou em até 90 (noventa) dias da morte, para os demais dependentes;
II - da data do requerimento, para as pensões requeridas após os prazos enunciados no inciso anterior;
III - da data da decisão judicial, no caso de declaração de ausência;
IV - da data da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova inequívoca.

Art. 26. Havendo diversos postulantes, a pensão será rateada proporcionalmente entre os dependentes habilitados, cabendo 50% (cinquenta por cento) ao viúvo (a) ou companheiro (a) e os 50% (cinquenta por cento) restantes entre os demais dependentes, observada a respectiva ordem prevista no art. 8º desta Lei, vedado o retardamento da concessão por falta de habilitação de outros possíveis dependentes.

§ 1º. Em caso de ex-cônjuge ou ex-companheiro (a), que perceba alimentos, será reservado o importe suficiente para pagamento da prestação.

§ 2º. Na hipótese de o segurado falecido estar, na data do óbito, obrigado por determinação judicial a pagar alimentos temporários a ex--cônjuge, ex-companheiro ou ex-companheira, a pensão por morte será devida pelo prazo remanescente, caso não incida outra hipótese de cancelamento anterior do benefício

§ 3º. O cônjuge do ausente, assim declarado em juízo, somente fará jus ao benefício a partir da data de sua habilitação e mediante prova de dependência econômica, não excluindo do direito a (o) companheira (o).

§ 4º. A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos, em relação ao interessado, a partir da data em que se efetivar, ressalvada a previsão do art. 29, § 4º, § 5º, § 6º, desta Lei.

§ 5º. O pensionista de que trata o § 3º, deste artigo, deverá declarar anualmente que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente seu reaparecimento, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente pelo ilícito.

Art. 27. O direito à percepção de cada cota individual cessará:
I - pela morte do pensionista;
II - para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, de ambos os sexos, ao completar 18 (dezoito) anos de idade, salvo se for inválido ou com deficiência; observado o disposto no parágrafo único, iniciso I, do art. 8º desta Lei;
III - para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;
IV - para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, pelo afastamento da deficiência;
V - para cônjuge ou companheiro:

a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas "b" e "c";

b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais, ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data do óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos, após o início do casamento ou da união estável:
1. 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;
2. 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;
3. 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;
4. 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;
5. 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade; e
6. vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

§ 1º. Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea "a" ou os prazos previstos na alínea "c", ambas do inciso V, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 2º. O tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS) será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas "b" e "c" do inciso V do caput deste artigo.

Art. 28. O direito à pensão não será atingido por prescrição de fundo de direito, desde que não haja indeferimento de requerimento anterior, observada a prescrição quinquenal em relação às parcelas vencidas.

Art. 29. Será excluído definitivamente da condição de dependente quem tiver sido condenado criminalmente por sentença com trânsito em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis.

§ 1º. Se houver fundados indícios de autoria, coautoria ou participação de dependente, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis, em homicídio, ou em tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, será possível a suspensão provisória de sua parte no benefício de pensão por morte, mediante processo administrativo próprio, respeitados a ampla defesa e o contraditório, e serão devidas, em caso de absolvição, todas as parcelas corrigidas desde a data da suspensão, bem como a reativação imediata do benefício.

§ 2º. Perderá o direito à pensão por morte, o cônjuge, o companheiro ou a companheira, se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses, com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial, no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 3º. Perderá o direito à pensão o dependente condenado pela prática dos atos previstos no inciso VII do art. 10 desta Lei.

§ 4º. Ajuizada ação judicial para o reconhecimento da condição de dependente, este poderá requerer sua habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, exclusivamente para fins de rateio dos valores com outros dependentes, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada decisão judicial em contrário.

§ 5º. Nas ações movidas contra o Instituto de Previdência, este poderá proceder de ofício à habilitação excepcional da referida pensão, apenas para efeito de rateio, descontando-se os valores referentes a esta habilitação das demais cotas, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado, ressalvada a existência de decisão judicial em sentido contrário.

§ 6º. Julgado improcedente o pedido da ação prevista no § 4º ou § 5º deste artigo, o valor retido será corrigido pelos índices legais de reajustamento e será pago de forma proporcional aos demais dependentes, de acordo com suas cotas e tempo de duração de seus benefícios;

§ 7º. Em qualquer caso, fica assegurada ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Salto Veloso – IPRESVEL, a cobrança dos valores indevidamente pagos em função da habilitação.

Art. 30. Para os fins desta Lei, a condição legal de dependente será verificada na data do óbito do segurado, observados os critérios de comprovação de dependência, inclusive econômica, na forma das disposições contidas no regulamento.
Parágrafo Único. A invalidez, a incapacidade, a deficiência ou a alteração das condições, quanto aos dependentes, supervenientes à morte do segurado, não dará origem a qualquer direito à pensão.

Seção X
Da Acumulação de Pensão

Art. 31. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do Regime Próprio, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º. Será admitida, a acumulação de:
I - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal; ou
II - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal; ou

III - aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal.

§ 2º. Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:
I - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários-mínimos;
II - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários-mínimos, até o limite de 3 (três) salários-mínimos;
III - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários-mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários-mínimos; e
IV - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários-mínimos.

§ 3º. A aplicação do disposto no § 2º poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§ 4º. As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da vigência da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

§ 5º. As regras sobre a acumulação previstas neste artigo poderão ser alteradas na forma do § 6º do art. 40 da Constituição Federal.

Seção XI
Do Abono Anual
Art. 32. Será devido o abono anual ao beneficiário que durante o ano receber aposentadoria ou pensão por morte, e que consistirá em um abono equivalente ao total do provento ou pensão relativos ao mês de dezembro do mesmo exercício.
Parágrafo Único. Até o último dia em que o servidor estiver na atividade, o pagamento do abono anual incumbirá ao órgão responsável pelo pagamento de sua remuneração, respeitada a proporcionalidade incidente na situação.

Art. 33. Será observada a proporcionalidade de 1/12 (um doze avos) do abono anual para cada mês de benefício efetivamente recebido, considerando-se como mês completo o período igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Seção XII
Disposições Gerais sobre os Benefícios

Art. 34. O benefício previdenciário será pago diretamente ao beneficiário, mediante depósito em conta corrente ou outra forma estabelecida em regulamento, admitindo-se excepcionalmente quitação por cheque, mediante decisão fundamentada.

§ 1º. Na hipótese de o beneficiário ser portador de moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção, deverá ser constituído procurador na forma da lei, devendo o instrumento de mandato ser renovado ou revalidado a cada 6 (seis) meses.

§ 2º. O procurador firmará termo de responsabilidade, comprometendo-se a comunicar qualquer fato que venha determinar a perda da qualidade de beneficiário, ou outro evento que possa invalidar a procuração, em especial o óbito do outorgante, sob pena de incorrer em sanções penais cabíveis.

§ 3º. O dependente excluído, na forma do art. 29 desta Lei, ou que tenha a parte provisoriamente suspensa, na forma do § 1º do mesmo dispositivo legal, não poderá representar outro dependente para fins de recebimento do benefício.

Art. 35. O benefício devido ao segurado ou dependente civilmente incapaz será pago ao cônjuge, companheiro (a), pai, mãe, tutor ou curador, admitindo-se, na falta destes, e por período não superior a 6 (seis) meses, o pagamento a pessoa designada por determinação judicial, mediante termo de compromisso firmado no ato do recebimento.
Parágrafo Único. Após o prazo fixado neste artigo, o pagamento do benefício será suspenso até a efetiva regularização da situação.

Art. 36. Os valores não recebidos em vida pelo segurado serão pagos a seus dependentes inscritos à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento.

Art. 37 Serão descontados dos benefícios:
I - contribuições e indenizações devidas pelo segurado ao IPRESVEL;
II - pagamento administrativo ou judicial de benefício previdenciário indevido, ou além do devido, inclusive na hipótese de cessação pela revogação de decisão judicial;
III - imposto de renda retido na fonte em conformidade com a legislação;
IV - pensão alimentícia fixada judicialmente;
V - contribuições autorizadas a entidades de representação classista; e
VI - demais consignações autorizadas por lei federal ou municipal.

§ 1º Na hipótese do inciso II, do caput, excetuadas as situações de má-fé, o desconto será feito em prestações não excedentes a 30% (trinta por cento) do valor do benefício, corrigidas monetariamente pelo mesmo índice de reajuste de vencimentos

§ 2º Para os fins do disposto no § 1º, deste artigo, não caberá o parcelamento quando o beneficiário tiver a aposentadoria cassada ou da aposentadoria não decorrer pensão, hipótese em que a cobrança será efetuada junto aos herdeiros ou sucessores do falecido, na forma da lei.

§ 3º No caso de má fé, a devolução será feita integralmente, com correção monetária pelos índices adotados pela Fazenda Municipal, e

acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e de multa de 2% (dois por cento), calculados sobre o débito.

Art. 38. Salvo quanto ao valor devido ao regime próprio ou derivado da obrigação de prestar alimentos, o benefício não poderá ser objeto de penhora, arresto ou sequestro, sendo nula de pleno direito a sua venda, alienação ou cessão, ou a constituição de qualquer ônus sobre ele e a outorga de poderes irrevogáveis para o seu recebimento por terceiro.

Art. 39. Não haverá restituição de contribuição previdenciária, salvo se indevida.
Parágrafo Único. No caso de restituição de contribuição previdenciária indevida, o débito poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses, acrescido da correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, mais juros simples cumulativos de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado de forma pro rata, observada a prescrição quinquenal.

Art. 40. Mediante procedimento judicial, será suprível a falta de qualquer documento ou poderá ser feita a prova de fatos de interesse dos beneficiários, salvo os que se referirem a registros públicos ou tempo de contribuição.

Art. 41. Os pedidos de aposentadoria, exoneração e licença para tratar de interesse particular ou afastamento a qualquer título, e suas respectivas prorrogações, serão obrigatoriamente instruídos, com a documentação pertinente, perante o regime próprio.

Art. 42. O servidor público municipal, ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo, função ou emprego temporário, é segurado obrigatório exclusivo do Regime Geral de Previdência Social.
Parágrafo único. A submissão dos servidores de que trata o caput ao Regime Geral de Previdência não modifica o vínculo ao regime jurídico estatutário ou as respectivas regras e proibições estabelecidas aos servidores.

Art. 43. O segurado que por força das disposições desta Lei tiver sua inscrição cancelada no Regime de Previdência do Servidor do Município de Salto Veloso, receberá, mediante requerimento, a competente certidão de tempo de contribuição, a ser concedida na forma da legislação federal pertinente.

Art. 44. O prazo de decadência do direito ou ação do segurado ou beneficiário para a revisão do ato de concessão, indeferimento, cancelamento, ou cessação do benefício, é de dez (dez) anos, contados:
I – do dia primeiro do mês subsequente ao do recebimento da primeira prestação ou da data em que a prestação deveria ter sido paga com valor revisto ou;
II – do dia em que o segurado tomar conhecimento da decisão proferida no âmbito administrativo.
Parágrafo Único. Prescreverá em cinco anos, contados da data em que deveria ter havido o pagamento, o direito de receber prestações vencidas, restituições, ou diferenças devidas pelo Instituto Municipal de Previdência, ressalvados os casos previstos na legislação civil.

Art. 45. A autotutela administrativa para revisão ou anulação de atos concessivos de benefício deverá ser exercida no prazo de dez anos, contados da prática do ato, sob pena de decadência.

§ 1º. Na hipótese de ato praticado com má-fé, não ocorrerá a decadência mencionada no caput.

§ 2º. Para anulação ou revisão de ato concessivo de benefício, da qual decorra prejuízo, será previamente concedido direito ao contraditório e à ampla defesa, ressalvada a aplicação de medida cautelar administrativa devidamente fundamentada.

§ 3º. A anulação total ou parcial de benefício registrado perante o Tribunal de Contas será informada ao órgão.

§ 4º. Os atos concessivos de revisões de cálculo deverão indicar a data em que passarão a produzir efeitos.
Art. 46. Os créditos do Instituto de Previdência do Município de Salto Veloso - SC, observados os requisitos legais, constituem-se como dívida ativa, gozando de liquidez e certeza desde que inscritos em livro próprio.

§ 1º. Poderão ser inscritos em dívida ativa os créditos constituídos em decorrência de benefício previdenciário pago indevidamente ou além do devido, inclusive na hipótese de cessação do benefício pela revogação de decisão judicial, para execução fiscal.

§ 2º. Para fins do disposto no § 1º deste artigo, poderá ser objeto de inscrição em dívida ativa, em conjunto ou separadamente, o terceiro beneficiado que sabia ou deveria saber da origem do benefício pago indevidamente em razão de fraude, de dolo ou de coação, desde que devidamente identificado em procedimento administrativo de responsabilização.

Art. 47. Para comprovação do preenchimento dos requisitos para a fruição dos benefícios, poderão ser exigidos:
I – quando necessário, exames médicos para a comprovação da permanência da incapacidade para o trabalho ou submissão à junta médica;
II – declarações, sob as penas da lei, acerca de situações jurídicas de interesse para concessão ou manutenção de benefícios; e
III – documentos em geral.

§ 1º. Não havendo o cumprimento das exigências deste dispositivo legal, o pagamento do benefício será suspenso até a regularização.

§ 2º. Os meios descritos neste dispositivo não excluem a adoção de outras medidas para verificação do preenchimento dos requisitos legais para a concessão de benefícios.

Art. 48. Não poderão ser concedidos proventos ou pensões que excedam o valor do subsídio do Prefeito, nos termos do previsto no art. 37, VI, da Constituição Federal, ressalvadas disposições constitucionais específicas.
Seção XIV
Das Regras Transitórias de Aposentadoria

Subseção I
Da Aposentadoria por Sistema de Pontuação

Art. 49. O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, até a data de entrada em vigor desta Lei, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I – 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1º;
II – 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
III – 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
IV – 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e
V – somatório da idade e tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem, observando-se o disposto nos §§ 2º e 3º.

§ 1º. A partir de 1º de janeiro de 2022, a idade mínima a que se refere o inciso I do caput será de 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem

§ 2º. A partir de 1º de janeiro de 2021, a pontuação a que se refere o inciso V do caput será acrescida de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco), se homem.

§ 3º. A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V do caput e o § 2º.

§ 4º. Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e tempo de contribuição que tratam os incisos I e II do caput serão:
I - 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem;
II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem; e
III - 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem, a partir de 1º de janeiro de 2022.

§ 5º. O somatório de idade e de tempo de contribuição de que trata o inciso V do caput, para os titulares do cargo de professor, incluídas as frações, será de 81 (oitenta e um) pontos, se mulher, e 91 (noventa e um) pontos, se homem, aos quais serão acrescidos, a partir de 1º de janeiro de 2020, de 1 (um) ponto a cada ano, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos se homem.

§ 6º. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:
I - à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no conceito do § 8º, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção pelo regime de previdência complementar, desde que tenha, no mínimo, 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou para titulares do cargo de professor de que trata o § 4º, 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
II - ao valor apurado na forma dos artigos 14 e 15 desta Lei.

§ 7º. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal e serão reajustados:
I - De acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, se cumpridos os requisitos do inciso I, do § 6º, ou
II - Nos termos estabelecidos pelo Regime Geral de Previdência Social, na hipótese prevista no inciso II, do § 6º.

§ 8º. Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins do cálculo dos proventos de aposentadoria com fundamento no disposto no inciso I do § 6º ou no inciso I do § 2º, I, do art. 50, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, desde que incorporáveis, observados os seguintes critérios:
I - se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;
II - se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.

Subseção II
Da Aposentadoria com Pedágio

Art. 50. O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, até a data de entrada em vigor desta Lei, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco), se homem;
III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;
IV - período adicional de contribuição correspondente ao tempo em que, na data de entrada em vigor desta Lei, faltaria para atingir o tempo

mínimo de contribuição referido no inciso II.

§ 1º. Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.

§ 2º. O valor da aposentadoria concedida nos termos do disposto neste artigo corresponderá:
I - em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção pelo regime complementar de previdência, à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § 8º do art. 49; e
II - em relação aos demais servidores públicos, ao valor apurado na forma do previsto nesta Lei nos artigos 14 e 15.

§ 3º. O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal e será reajustado:
I - de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I do § 2º;
II - nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, na hipótese prevista no inciso II do § 2º.

Subseção III
Da Aposentadoria Especial por Sistema de Pontuação

Art. 51. O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, até a data de entrada em vigor desta Lei, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, desde que cumpridos o tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetivo exercício e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, na forma dos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, poderá aposentar-se quando o total da soma resultante da sua idade e tempo de contribuição e tempo de exposição forem, respectivamente, de:
I – 66 (sessenta e seis) pontos e 15 (quinze) anos de efetiva exposição;
II – 76 (setenta e seis) pontos e 20 (vinte) anos de efetiva exposição; e
III – 86 (oitenta e seis) pontos e 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição.
§ 1º. A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o caput.
§ 2º. O valor da aposentadoria de que trata este artigo será apurado na forma do previsto nesta Lei nos artigos 14 e 15.

Seção XV
Do Abono de Permanência

Art. 52. O servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para as formas de aposentadorias previstas nos artigos 12, II, III, IV, V, e 49, 50, 51 poderá fazer jus a um abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, até completar a idade para a aposentadoria compulsória.
Parágrafo Único. O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do ente empregador e será regulamentado em lei própria.

Art. 53. Até que entre em vigor a lei federal de que trata o art. 40 § 19 da Constituição Federal, o servidor público que tenha cumprido os requisitos para aposentadoria voluntária com base no disposto na alínea ''a" do inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, na redação vigente até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, no art. 2º, no § 1º do art. 3º ou no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, ou no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, que optar por permanecer em atividade poderá fazer jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória.

Capítulo II
Do Plano de Custeio
Seção I
Das Disposições Gerais
Art. 54. O regime de previdência estabelecido por esta Lei é custeado mediante recursos de contribuições do Município de Salto Veloso - SC, por meio dos órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, inclusive de suas autarquias e fundações e dos segurados ativos, inativos e pensionistas, bem como de outros recursos que lhe forem atribuídos.
Parágrafo Único. O Plano de Custeio descrito no caput deste artigo deverá ser ajustado a cada exercício, observadas as normas gerais de atuária, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial.

Art. 55. A contribuição previdenciária patronal do Município, do Poder Legislativo, das autarquias, e das fundações públicas municipais, será calculada sobre o valor mensal da folha de pagamento dos cargos efetivos e não poderá ser inferior ao valor da contribuição do servidor ativo e nem superior ao dobro desta, e equivalerá a 22% (vinte e dois por cento) da base de cálculo referida no caput do artigo 60.
Parágrafo Único. O órgão competente da Secretaria de Finanças poderá reter das consignações em folhas de pagamento, do duodécimo ou outras transferências, os valores devidos ao regime e não pagos no prazo fixado por esta Lei pelos entes e órgãos patrocinadores.

Seção II
Da Contribuição dos Segurados e dos Dependentes

Art. 56. Constitui fato gerador das contribuições para o regime de previdência do Município, a percepção efetiva ou a aquisição da disponibilidade econômica ou jurídica de remuneração, a qualquer título, oriundos dos cofres públicos municipais ou das autarquias e das fundações públicas, tomando-se como base de cálculo as parcelas descritas no artigo 60 desta Lei.

Art. 57. A contribuição previdenciária dos servidores públicos titulares de cargos efetivos do Município, inclusive da Administração Indireta e do Poder Legislativo, será de 11% (onze por cento) incidindo sobre a base prevista no art. 60 desta Lei.
§ 1º. Os aposentados e pensionistas contribuirão em 11% (onze por cento) incidentes sobre o valor da parcela dos proventos e aposentadorias que supere o limite máximo estabelecido para benefícios do Regime Geral de Previdência Social, enquanto as diretrizes atuariais assim recomendarem.
§ 2º. Na hipótese de acumulação permitida em lei, a contribuição será calculada sobre a remuneração de cada cargo efetivo ocupado pelo servidor público municipal.
§ 3º. Quando o pagamento mensal do servidor sofrer descontos em razão de faltas ou de quaisquer outras ocorrências, a alíquota de contribuição deverá incidir sobre o valor total da remuneração de contribuição prevista em lei, relativa à remuneração mensal do servidor no cargo efetivo, desconsiderados os descontos para esse fim.

Seção III
Da Contribuição do Servidor em Licença Para Tratar de Interesse Particular

Art. 58. O servidor afastado pela concessão de licença para tratar de interesse particular poderá, caso não deseje sofrer os efeitos da suspensão do vínculo previdenciário, poderá efetuar o recolhimento mensal das contribuições previdenciárias incidentes sobre a base de cálculo prevista no art. 60.
§ 1º. Além da contrapartida do servidor, deverá também ser recolhido o valor equivalente à contribuição patronal.

§ 2º. As contribuições serão recolhidas diretamente pelo servidor, observados os prazos instituídos nesta Lei.

§ 3º. Aplicam-se as disposições deste artigo às licenças previstas no Estatuto do Servidor, Lei nº 570/91, hipóteses nas quais a incidência da contribuição será sobre a totalidade da remuneração do cargo efetivo.

Art. 59. A contribuição prevista no artigo 56, desde que regularmente adimplida, será computada apenas como tempo de contribuição e manterá o vínculo previdenciário do servidor durante o período.
Parágrafo Único. O tempo de contribuição resultante da faculdade do art. 58 não será computado para o cumprimento dos requisitos de tempo de efetivo exercício, tempo de carreira, e tempo no cargo efetivo.

Seção IV
Da Base de Contribuição

Art. 60. Para apuração do valor devido de contribuição previdenciária, a base imponível será a remuneração no cargo efetivo, composta pelo vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, para as quais não exista expressa vedação de incorporação, e os adicionais de caráter individual, exceto as vantagens de natureza indenizatória ou transitórias, tais como:
I - diárias;
II - ajuda de custo;
III - indenização de transporte;
IV - quebra de caixa;
V - parcelas remuneratórias em decorrência do local de trabalho;
VI - parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em substituição ou em comissão ou de função gratificada, ressalvadas aquelas decorrentes da incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de cargo em comissão ou função gratificada, desde que anterior ao advento desta Lei, obedecidas as prescrições de leis próprias.
VII - abono de permanência pago na forma prevista nesta Lei; e
VIII - adicional de terço de férias.
§ 1º. Incluem-se entre as parcelas a que se refere o inciso V, do caput deste artigo, as horas extras, adicional noturno, serviços extraordinários, adicional de insalubridade, periculosidade, penosidade ou de risco de vida, verba de representação, gratificação por local de exercício, gratificação pelo regime especial de trabalho de guarda civil municipal, gratificação especial por condução, gratificações especiais instituídas na Secretaria da Saúde, incluindo-se o adicional de sobreaviso por atividade especial para os servidores que fazem o transporte de pacientes, instituído pela Lei nº 1.218/2006 e alterações, gratificações, instituídas pelo art. 18 da Lei Complementar nº 005/2005 e art. 23 da Lei Complementar nº 016/2010 e alterações posteriores, e outras previstas em lei, de natureza transitória, e não incorporáveis.
§ 2º. Os valores relativos às cargas horárias dos titulares do cargo de professor constituem parcelas integrantes da respectiva remuneração no cargo efetivo e base de contribuição previdenciária, sendo fixados, por ocasião da aposentadoria e pensão, na forma prevista na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e adotados, para fins de atualização, os índices de reajustamento concedidos pelo Município a seus servidores, no período.
§ 3º. Na hipótese de recolhimento indevido de quaisquer das parcelas excetuadas neste artigo, serão devolvidas ao servidor, conforme critérios estabelecidos nesta Lei.
§ 4º. Incidirá a contribuição previdenciária prevista neste artigo sobre a licença para tratamento de saúde, licença à gestante, à adotante e licença paternidade e demais afastamentos remunerados do servidor, sendo a respectiva base de cálculo a remuneração no cargo efetivo, inclusive no caso de licença por motivo de doença em pessoa da família.

Seção V
Da Arrecadação e do Recolhimento das Contribuições

Art. 61. A arrecadação e o recolhimento mensal das contribuições ou outras importâncias devidas ao Regime Próprio pelos segurados, pelo ente público ou pelo órgão que promover a retenção, deverão ser repassadas à unidade gestora até o quinto dia do mês subsequente ao da ocorrência do respectivo fato gerador.

§ 1º. As contribuições devidas serão avaliadas e revistas com fundamento em critérios atuariais, utilizando-se como parâmetros gerais o que for determinado pelo órgão supervisor federal.

§ 2º. A guia de arrecadação municipal deverá ser devidamente acompanhada de relatório analítico no qual constarão o mês de competência, as matrículas dos servidores, seus nomes, as bases de contribuição, e os valores pagos relacionados aos segurados e pensionistas.

Art. 62. O responsável por ordenar ou supervisionar a retenção e o recolhimento das contribuições dos segurados que deixar de as reter ou de as recolher, no prazo legal, será objetiva e pessoalmente responsabilizado, na forma do artigo 135, incisos II e III, do Código Tributário Nacional, pelo pagamento dessas contribuições e das penalidades cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade administrativa, cível e penal, pelo ilícito que eventualmente tiver praticado, e da responsabilidade do Poder, órgão autônomo, autarquia ou fundação pública municipal a que for vinculado por essas mesmas contribuições e penalidades.

Art. 63. Eventuais contribuições e repasses não realizados nos prazos estabelecidos nesta Lei serão recolhidos com acréscimo da correção monetária pela Taxa Referencial - TR ou outro índice que vier a substituí-lo, mais juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculado de forma pro rata e, no caso de atraso de 3 (três) meses consecutivos ou 6 (seis) intercalados, deverão ser apuradas e confessadas, para pagamento parcelado em moeda corrente, conforme as regras definidas pelos órgãos reguladores e mediante lei municipal.
Parágrafo Único. É vedado o parcelamento das contribuições previdenciárias descontadas dos servidores e não repassadas à unidade gestora do regime próprio de previdência.

Art. 64. Eventuais contribuições e repasses não realizados nos prazos estabelecidos nesta Lei serão recolhidos com acréscimo de atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, acrescidos de juros simples cumulativos de 0,5% (meio por cento) ao mês e, no caso de atraso de 3 (três) meses consecutivos ou 6 (seis) meses intercalados, deverão ser apurados e confessados, para pagamento parcelado em moeda corrente, conforme os parâmetros e diretrizes gerais definidos em ato normativo expedido pelo órgão supervisor.
Parágrafo Único. Em caso de atraso no pagamento das parcelas previstas nos Termos de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários, as mesmas serão recolhidas com atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, acrescidos de juros simples cumulativos de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) por parcela.

Capítulo III
Das Disposições Finais

Art. 65. Sem prejuízo do previsto nesta Lei, aplicam-se supletivamente e subsidiariamente as disposições federais sobre o regime próprio de previdência dos servidores públicos, naquilo que couber.

Art. 66. Revogam-se na íntegra a Lei Complementar nº 037/2016 e os artigos 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 51, 57, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 87 e 91 da Lei Complementar Municipal nº 035/2015.

Art. 67. Os recursos de regime próprio de previdência social poderão ser aplicados na concessão de empréstimos a seus segurados, na modalidade de consignados, observada regulamentação específica estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 68. As demais disposições da Lei Complementar Municipal nº 035/2015, de 23 de setembro de 2015 ficam mantidas integralmente naquilo que não conflitarem com o disposto nesta Lei.

Art. 69. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 70. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçoes em sentido contrário.
.

Salto Veloso/SC, 30 de julho de 2020.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios.

EDIVAR ANTONIO DONADEL
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Santa Cecilia

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2020

Publicação Nº 2584677

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Eletrônico para o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de lixeiras tipo container para utilização em diversos pontos do município, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 13h00min às 18h00min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032.
E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br site: www.santacecilia.sc.gov.br

Forma do Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor preço por item
Recebimento das Propostas: Até as 13h:15min do dia 14/08/2020 no portal: www.bll.org.br
Início da Sessão: dia 14/08/2020 às 13h30min, no endereço eletrônico www.bll.org.br horário de Brasília–DF.

Santa Cecília, 30 de julho de 2020.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 07/2020

Publicação Nº 2584548

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Eletrônico para o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da padaria, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 13h00min às 18h00min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032.
E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br site: www.santacecilia.sc.gov.br

Forma do Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor preço por item
Recebimento das Propostas: Até as 13h:15min do dia 13/08/2020 no portal: www.bll.org.br
Início da Sessão: dia 13/08/2020 às 13h30min, no endereço eletrônico www.bll.org.br horário de Brasília–DF.

Santa Cecília, 30 de julho de 2020.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

Santa Helena

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N° 54/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2020

Publicação Nº 2583911

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 54/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2020

O Município de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Luiz Gluitz, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº 54/2020, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 28/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a seleção de propostas por REGISTRO DE PREÇOS visando a futura e eventual aquisição de produtos de gêneros alimentícios e materiais de consumo de primeira qualidade destinados a suprir as necessidades de várias secretarias do município de Santa Helena - SC. Recebimento dos envelopes até as 08h10min do dia 12 de agosto de 2020. Abertura das propostas as 08h20min do dia 12 de agosto de 2020, na Prefeitura Municipal de Santa Helena, situada na Rua Dom Feliciano, 476, Santa Helena – SC. Retirada do Edital no mesmo endereço acima ou pelo site www.santahelena.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3633 0009.
Santa Helena (SC), 30 de julho de 2020.
LUIZ GLUITZ
Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

COMUNICADO ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS Nº 057/2020 TP

Publicação Nº 2584208

Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul

Aviso de Abertura da Proposta de Preços
Licitação nº 057/2020 - Tomada de Preços

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação em blocos de concreto sextavados da Rua Manoel Norberto Fraga no município de Santa Rosa do Sul/SC.

Decisão: Transcorrido o prazo recursal do processo licitatório e sem manifestação de recurso pelas empresas participantes, a comissão de licitação decide por manter a decisão da fase de habilitação. Todas as empresas participantes ficam comunicadas da presente decisão. Por fim comunicamos a data de abertura dos envelopes 31/07/2020 às 13h30min.

Santa Rosa do Sul, 30 de Julho de 2020.

Rafael Raupp Lummertz – Presidente

Marcia Josane Silveira Velhos – membro

Renato Souza de Matos – Membro

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 068/2020 PR

Publicação Nº 2584499

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
LICITAÇÃO Nº 068/2020 – PR Nº 068/2020
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul – SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para contratação de empresa para fornecimento de porcelanato polido para o setor de educação. Com credenciamento e entrega dos envelopes-habilitação e proposta até às 14h00min do dia 12 de Agosto de 2020. Início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento às 14h15min do mesmo dia. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, Nº 400, Centro, Santa Rosa do Sul, fone: (0xx48) 3534-1113.

Santa Rosa do Sul, 30 de Julho de 2020.
E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 069/2020 TP

Publicação Nº 2584741

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
Edital de Licitação nº 069/2020 – Tomada de Preços nº 069/2020
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul – SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para contratação de empresa especializada para execução de melhorias sanitárias – FUNASA, em diversas localidades do município. Com recebimento da documentação e proposta até às 09h30min do dia 14 de Agosto de 2020, início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento às 09h45min do mesmo dia. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, Nº 400, Centro, Santa Rosa do Sul.
Fone:(0xx48)3534-1113.
E-mail: licitacao@santarosadosul.sc.gov.br.

Santa Rosa do Sul, 29 de Julho de 2020.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

CONCURSO PÚBLICO 001/2020 DESPACHO

Publicação Nº 2584919

CONCURSO PÚBLICO 001/2020

DESPACHO

Tenho em mãos o ofício 0246/2020/PJ/CER do Ministério Público da Comarca de Campo Erê, datado de 29 de julho de 2020, dando consta da instauração de Notícia de Fato sob o n. 01.2020.0017611-8, diante da manifestação de duas candidatas inscritas no Concurso Público 001/2020, ambas para o cargo de Contador Geral, pugnando pelo cancelamento da realização das provas marcadas para o próximo domingo, dia 2 de agosto de 2020.

Nas manifestações das candidatas, destacam-se as alegações de que a remarcação da data das provas ocorreu em tempo insuficiente para a preparação e que o Município de Santa Terezinha do Progresso se encontra em nível alto de contaminação em relação à pandemia do Corona vírus, o que recomendaria o cancelamento das provas.

Imediatamente, após tomar conhecimento da Notícia de Fato, determinamos que a empresa responsável pela realização das provas, fosse ouvida.

A empresa apresentou a seguinte manifestação:
"Prezados Senhores,
Cabe constar as seguintes considerações:
1) O prazo de convocação da prova, superior a 15 (quinze) dias é mais do que suficiente para se organizar à participação do evento. Na realidade é o mesmo prazo estabelecido pela Lei Federal 8.666/1993 para processos de compras municipais, nas modalidades de Tomada de Preços e Pregão, entre a publicação do edital e o certame público. Ainda, se considerar o cronograma original do certame, o prazo é superior ao anterior, que foi de 11 dias entre a convocação da prova e sua realização.
2) Os procedimentos especiais de prova, no que tange à segurança sanitária, editado pelo Ato 12, também é aplicável à todos os membros da equipe, durante a aplicação das provas.
3) Todos os materiais e equipamentos utilizados para a realização da prova foram devidamente higienizados, de acordo com as normas sanitárias em vigor. Inclusive se conta com produtos para higienização durante a aplicação, relativo aos materiais de vigilância eletrônica (detectores) e os relacionados com a aplicação da prova prática. Todo material de uso em prova é individual e de uso de cada candidato, sendo responsabilidade deste de o ter, não sendo distribuídas canetas ou afins (na realidade mesmo em eventos sem restrição sanitária, cada candidato já é responsável por seu material).
4) A equipe convocada para trabalhar como fiscais na aplicação das provas no Município de Santa Terezinha do Progresso foi recrutada na região, em especial nas cidades vizinhas, como recomendado pela administração municipal. Normalmente esta equipe é recrutada no município de aplicação, sendo contratada em cidades vizinhas unicamente pelo pedido efetuado.
5) Apenas dois membros da coordenação da equipe da NBS Provas irá se deslocar para o Município de Santa Terezinha do Progresso/SC, ficando responsáveis pelo treinamento e aplicação das provas. Inclusive estes profissionais são da equipe residente no Município de São João Batista/SC e não no Município de Blumenau/SC.
6) Nenhum membro da equipe NBS Provas testou positivo para a COVID-19, tampouco apresenta qualquer sintoma. Como se trata de atividade predominantemente intelectual, o isolamento social é facilitado pela tecnologia, não sendo necessários encontros presenciais para desempenho das atividades pertinentes aos eventos. Ademais, a grande demanda de trabalho relativa à aplicação de Santa Terezinha do Progresso já se encontrava pronta para a aplicação na data original, cancelada três dias antes da aplicação, sendo necessário apenas a reimpressão dos materiais de aplicação, devido à personalização de DATA, HORA, LOCAL da aplicação das provas.
7) Em relação aos locais de prova, a responsabilidade pela higienização e separação das carteiras é atribuição do Município, e deverá ser atestada pelos coordenadores da empresa no sábado, ao realizarem a identificação dos locais e verificação do que prevê a normativa vigente acerca das regras sanitárias a serem observadas para a realização do evento.
Segue também em anexo o Ato 012, relacionado às regras especiais de prova, contendo todas as normas de realização e aplicação de provas, que deve ser observada pelos candidatos e equipe de aplicação de provas. Denota-se que este ato se encontra com ampla publicidade, disponível nos sites da empresa organizadora (https://www.nbsprovas.com.br/eventos/detalhe/225), bem como, no site do Município de Santa Terezinha do Progresso/SC. Salvo engano, estas regras também já foram repassadas ao MP/SC, na consulta prévia realizada para a aplicação do evento.
Atenciosamente,
Grace Jennifer Trautmann
Grupo NBS Provas
Unidade: Blumenau/SC
Fone: (47)3232-7302 | (47)98804-6019
e-mail: nbs@nbsprovas.com.br"

É o relato do necessário. Passo a decidir.

O Município de Santa Terezinha do Progresso iniciou o planejamento do Concurso Público 001/2020 ainda no final do ano de 2019, sendo que após a contratação da empresa, por processo licitatório adequado, foi deflagrado o certame, com a realização das inscrições.

As provas estavam marcadas para o dia 7 de junho de 2020, mas tiveram que ser canceladas, sendo remarcadas para 2 de agosto de 2020.

O Concurso Público 001/2020 foi lançado diante da necessidade de suprir as vagas existentes, especialmente na área da saúde pública, mas também para suprir necessidades, presentes e próximas, em outras áreas da Administração Pública.

Entretanto, sobreveio a pandemia do Corona vírus, evento que está mobilizando e preocupando a todos.

Mesmo assim, precisamos suprir as necessidades mais urgentes de servidores – situação que não foi possível de ser resolvida com processo seletivo - e, ao mesmo tempo devemos estabelecer condições efetivas para o enfrentamento da pandemia.

Precisamos de profissionais, inclusive, para atuar neste enfrentamento.

E diante deste dilema, não podemos decidir apenas levando em conta os interesses privados dos candidatos, pois temos a obrigação de, principalmente, preservar o interesse da coletividade.

Não há dúvida de que todos os candidatos inscritos no certame tiveram tempo hábil para se preparar para as provas deste concurso, eis que o programa foi divulgado, juntamente com o edital, ainda no mês de abril de 2020.

Ademais, o risco potencial da região em que se encontra o Município de Santa Terezinha do Progresso, para a COVID-19, conforme classificação regional externada pela Secretaria de Estado de Saúde, embora seja considerado como alto, não revela uma gravidade extrema, diferente das regiões classificadas como de risco potencial GRAVE ou GRAVÍSSIMO.

Assim, é que, pautado nos princípios constitucionais da Razoabilidade e da Proporcionalidade e tendo em vista o protocolo especial já divulgado para a realização das provas, com todas as medidas para evitar a aglomeração e a infecção dos candidatos e dos profissionais que trabalharão no certame pela COVID-19, DECIDO manter a realização das provas do Concurso Público 001/2020, exclusivamente para os cargos de Médico, Farmacêutico, Técnico de Enfermagem, Odontólogo e Técnico de Higiene Bucal para o próximo dia 2 de agosto de 2020, conforme já havia sido determinado.

Esta medida garante a realização do Concurso Público para as vagas existentes na área de saúde pública e não provocará aglomeração, eis que reunirá 33 candidatos, além dos fiscais de sala e organização da prova, sendo que tais candidatos poderão ser distribuídos em três salas distintas com 11 candidatos cada uma.

Outrossim, designo a data de 6 de dezembro de 2020, para a realização das demais provas escritas e provas práticas com relação aos demais cargos do Concurso Público 001/2020.

Comunique-se esta decisão, pelo meio mais ágil, à empresa responsável pela realização do Concurso Público 001/2020, para que inclusive a mesma providencie a comunicação de todos os candidatos sobre a presente decisão.

Comunique-se esta decisão ao Ministério Público da Comarca.

Publiquem-se os atos pertinentes.

Divulgue-se no portal de transparência e nos meios de comunicação disponíveis.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 30 de julho de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N 154/2020

Publicação Nº 2584923

DECRETO Nº 154/2020

ESTABELECE PROTOCOLO PARA A TESTAGEM E AÇÕES DE CONTENÇÃO A SEREM TOMADAS DIANTE DA IDENTIFICAÇÃO DE CASOS POSITIVO DE COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a situação de calamidade pública, de que trata o Decreto 562, de 17 de abril de 2020, do Governo do Estado de SC e suas alterações posteriores;
Considerando os Decretos 065, 072, 081, 087, 089, 090, 091, 101, 102, 104, 116, 117, 125, 148 e 151, editados pelo Município de Santa Terezinha do Progresso, para o enfrentamento da pandemia do Corona vírus (COVID-19);
Considerando que dentre as ações aptas à prevenção de agravos à saúde individual ou coletiva, a testagem constitui-se como medida adequada para a identificação de casos positivos de COVID-19;

DECRETA

Art. 1º A Secretaria Municipal de Saúde realizará a testagem para a COVID-19, de trabalhadores de estabelecimentos públicos ou privados, cujo fluxo diário no ambiente de trabalho supere o número de 30 pessoas.
§ 1º. Os testes serão realizados pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a utilização de material disponível.
§ 2º. A seleção dos locais de realização dos testes será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, observado o disposto no caput deste artigo e a quantidade de material para testes disponíveis.

Art. 2º. As pessoas testadas positivamente para a COVID 19 deverão ser mantidas em isolamento domiciliar, juntamente com seus respectivos familiares, conforme avaliação médica, mediante investigação clínica.

Art. 3º. O estabelecimento público ou privado em que a pessoa testada positivamente trabalha, será imediatamente submetido `a sanitização, quando então poderá ser reaberto ao público, com o acompanhamento da Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 31 de Julho de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

PL 80-2020 DL 18-2020

Publicação Nº 2584906

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80-2020
EDITAL DE DISPENSA Nº 18-2020
A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO EM AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS DAS DEPENDÊNCIAS DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TAMBÉM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA EM DECORRÊNCIA DO CORONA VÍRUS (COVID19).

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, Exmo. Senhor Derli Furtado, torna público a Dispensa de Licitação n° 18/2020.
Justificativa do Objeto: A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO EM AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS DAS DEPENDÊNCIAS DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TAMBÉM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA EM DECORRÊNCIA DO CORONA VÍRUS (COVID19).

Justificativa: A Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes configurando pandemia. A ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, acarreta os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado. A transmissão do corona vírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020 com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados. Ademais, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 515/2020, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19. Neste mês de junho nosso município também registrou casos do vírus, o que deixou as autoridades ainda mais em alerta. Diante disso, revela-se efetiva situação emergencial para a presente aquisição, uma vez que, faz-se necessária para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus. Observa-se que, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante determinadas ações e políticas públicas à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República. Sendo assim a presente contratação visa dar mais segurança e prevenir as pessoas que trabalham e também circulam nestes ambientes.
Tendo em vista que na data de ontem e hoje foram realizados testes rápidos em funcionários públicos, mais especificamente na Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Agricultura, testaram positivo para Covid 19, fazem-se necessário sanitizar com urgência os ambientes para que possa ser inibido qualquer vestígio do vírus. Desta forma buscou-se pela empresa que ofereceu o menor valor e também que tivesse disponibilidade urgente em realizar a prestação dos serviços

Fundamentação legal: O presente processo encontra fundamentação legal no artigo 24, II, da Lei 8.66/93. E também levando-se em consideração a situação de urgência e emergência instalada em virtude da pandemia que afeta o mundo todo.

Justificativa da Dispensa: O presente Processo Licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação, justifica-se pelo baixo valor que é de R$ 475,20(quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), o que se enquadra no artigo 24, II, da Lei 8666/93.

Justificativa da escolha do fornecedor: COMERCIAL AGROALBA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 08.977.831/0001-20 com sede na Av. Maravilha, nº. 1084, Centro, Maravilha - SC é uma empresa idônea, devidamente legalizada para

atuar neste ramo.

Justificativa do valor: O preço pago aos serviços prestados será de R$ 475,20(quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), pela prestação dos serviços é compatível com o preço praticado no mercado, haja visto a comprovação por meio da pesquisa de mercado, com 03 (três) orçamentos, que se encontram anexado ao processo, sendo que foi escolhido a empresa que ofereceu o menor valor dos aqui apresentados.

Da Forma de Fornecimento: Os serviços deverão ser prestados de forma imediata, nas dependências da Secretaria de Assistência Social e Secretaria Municipal de Agricultura.

Condições de Pagamento: A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso/SC, efetuará o pagamento de acordo com o Termo de Contrato, parte integrante deste Processo de Licitação.

Dotação orçamentária: A dotação orçamentária para adimplir a obrigação é a seguinte:
Cod. Red: 110-122
Un. Orç.: 10.01-12.01
Proj/Ativ.: 2.029-2.038
Elemento Desp.: 3.3.90.00.00.00.00.00
Compl. Elemento: 3.3.90.39.78.00.00.00

Vigência: A vigência do Termo de Contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020. O contrato poderá ser rescindido a qualquer, seja por interesse da Administração Municipal ou no momento da alta dos pacientes.

Do Acompanhamento: Em observância ao que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução do Contrato deste Processo de Licitação a Sra. Maria Furtado e Valnei Ludwig que recebe neste ato, mediante recibo, cópia integral desta Justificativa de Dispensa, para o efetivo exercício de sua atribuição, na qual deverá acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Deliberação:
Com fundamento no que fora apresentado no presente processo de dispensa de licitação, decido pela contratação por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, II, da Lei 8.666/93, ficando o Setor de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação, zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Santa Terezinha do Progresso/SC, 28 de julho de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

PL 81/2020 PP 55/2020

Publicação Nº 2584540

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 81/2020
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 55/2020

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. DERLI FURTADO, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que as 13h30min horas do dia 12 de agosto de 2020, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP, tendo como objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO VISA O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA OS TRABALHOS, TAIS COMO: PARAFUSOS, PORCAS, MANGUEIRAS, ROLAMENTOS CONEXÃO, PINOS, ARRUELAS E DEMAIS PEÇAS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. O processo será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Município, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570001, e-mail:licitacao@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.

Santa Terezinha do Progresso – SC – 30 de julho de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL N 155/2020

Publicação Nº 2584939

PORTARIA Nº 155/2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido licença para tratamento de saúde para a Servidora Pública senhora ANDRESSA GRANDI, Matrícula 13081/02, conforme o Atestado Médico no período de 28 de julho de 2020 á 31 de julho de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 28 de julho de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL N 156/2020

Publicação Nº 2584941

PORTARIA Nº 156/2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido licença para tratamento de saúde para a Conselheira Tutelar senhora ADRIANE MARIA SPISCKER, Matrícula 13143/01, conforme o Atestado Médico no período de 29 de julho de 2020 á 03 de agosto de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 29 de julho de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL N 157/2020

Publicação Nº 2584942

PORTARIA Nº 157/2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art.1°. Fica concedida licença para a servidora pública LUCIMARA MANTEUFEL, Matricula: 11185/03, tratamento de saúde por motivo de doença de pessoa da família, conforme o Atestado Médico no período de 28 de julho de 2020 á 11 de agosto de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 30 de julho de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

TERMO DE HOM E ADJ PL 80-2020 DL 18-2020

Publicação Nº 2584911

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 18/2020 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 80/2020 Data do Processo: 28/07/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 80/2020
b) Licitação Nr.: 18/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 28/07/2020
e) Data da Adjudicação: 28/07/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO EM AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS DAS DEPENDÊNCIAS DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TAMBÉM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA EM DECORRÊNCIA DO CORONA VÍRUS (COVID19)

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 001167 - COMERCIAL AGROALBA EIRELI	2	0,0000	475,20
	2		475,20

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.029.3.3.90.00.00.00.00.00 (110), 2.038.3.3.90.00.00.00.00.00 (122)

Santa Terezinha do Progresso, 28 de Julho de 2020.

DERLI FURTADO
PREFEITO

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

CONTRATO 77-2020

Publicação Nº 2584598

CONTRATO Nº 77, de 27 de julho de 2020.

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de abrigamento que entre si celebram o Município de Santo Amaro da Imperatriz e a empresa Bernadete Garcia Hospedagem ME.

O Município de Santo Amaro da Imperatriz, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Governador Ivo Silveira, nº 306, Centro, Santo Amaro da Imperatriz/SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.892.324/0001-46, neste ato representado por seu Prefeito, senhor Edésio Justen, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 288.673.009-20, residente e domiciliado à Rua Frei Dalvino Munaretto, nº 230, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz - SC, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 02.179.215/0001-47 neste ato representado por sua secretária sra. Sabrina Duarte Fortunato, brasileira, solteira, união estável, inscrita no CPF sob o nº 004.390.429-76, residente e domiciliada à BR 282 – KM 32, s/n – Poço Fundo, neste município, neste ato denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa BERNADETE GARCIA HOSPEDAGEM ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.054.457/0001-28, com sede na Rua São Sebastião, nº 6.504 – Bairro Sul do Rio – Santo Amaro da Imperatriz – SC., neste ato representada por sua titular, Sra. Bernadete Maximiano, brasileira, divorciada, empresária, portadora do CPF nº 031.314.649-76 e o RG 1760306 SSP/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, em decorrência do Processo nº 05/2020, homologado em 24/07/2020, mediante a sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações das Leis 8.883/94 e 9648/98, têm justo e contratado:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de serviços de internação para abrigamento do idoso Ademir Bonatelli em situação de vulnerabilidade social conforme processo administrativo do Ministério Público nº 01.2019.00035106-5, e processo de Dispensa de Licitação nº 05/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
O Município transferirá a CONTRATADA a importância mensal de R$ 2.010,00 (Dois mil e dez reais) e global de R$ 24.120,00 (vinte e quatro mil cento e vinte reais) pelo período de doze meses, até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante depósito/transferência bancária em conta corrente da empresa no Banco do Brasil, Agencia 2600-X, conta 16.176-4.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS
O presente contrato é irreajustável.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução dos serviços desse contrato será de 12 (doze) meses a partir de 24/07/2020 até 24/07/2021.

CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS
As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes:
Fundo Municipal de Assistência Social - 11.012000053.3390.39.99 (19), sendo que a cada contratação, de acordo com a necessidade da Municipalidade, será efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO
Não é permitida a subcontratação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) Acomodação em quarto duplo, com banheiro, sala coletiva de TV, sala de atendimento de enfermagem, sala de atividades/recreação/lazer e refeitório;
b) Fornecimento mínimo de 06 (seis) refeições diárias, conforme cardápio elaborado por nutricionistas;
c) Serviços de limpeza diária dos quartos, banheiros e ambientes comuns da Instituição;
d) Serviços de lavanderia;
e) Atividade coordenadas por profissionais devidamente capacitados visando a preservação da saúde física e mental e do aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social;
f) Atividades que buscam a preservação do vínculo familiar;
g) Alimentação especial quando houver indicação médica, em conformidade com o disposto no art. 50, VIII da Lei 10.741/2003.
h) Disponibilizar profissionais para serviços externos como consultas médicas, acompanhamento hospitalar, dentre outros similares;
i) Fornecimento de fraldas descartáveis, material para curativos, sondas e similares;
j) Fornecimento de medicação de uso particular do paciente;
k) Fornecimento de produtos de higiene particular, vestuário, roupas de cama e banho.

Constituem direitos e responsabilidades da CONTRATANTE:

a) Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula nona;
b) Indicar um responsável para o acompanhamento dos trabalhos.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
Ocorrendo a inexecução parcial das cláusulas contidas no presente contrato por parte da contratada, ficando sujeita as seguintes penalidades:

a) multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor contratado, por dia de atraso na entrega ou conclusão das obras;
b) multa de vinte por cento (20%) sobre o valor vincendo pela injusta recusa de conclusão das obras;
c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual pela rescisão determinada pela Contratante no caso de inexecução parcial ou total das obras ou quaisquer outras obrigações assumidas por este contrato;
d) advertência por escrito;
e) suspensão do direito de participar em licitações do Município até dois anos;
f) declaração de inidoneidade para licitação na Administração, publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.
- As penalidades poderão ser aplicadas simultânea, combinadas ou separadamente.
- No ato de pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do contratado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
São causas que podem determinar a rescisão deste instrumento contratual:
a) O atraso injustificável no objeto contratado;
b) A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO;
c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do MUNICÍPIO, prejudique a execução deste instrumento contratual;
d) A dissolução da sociedade;
e) A decretação da falência;
f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º. do art. 67 da Lei de Licitações;
g) A insolvência da CONTRATADA;
h) A supressão, por parte do MUNICÍPIO, de serviços, acarretando modificação do valor inicial deste instrumento contratual além do limite permitido no § 1º. do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento contratual;
j) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO, decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidas ou executadas, salva em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
A rescisão deste instrumento contratual poderá ser:
Determinada por ato do MUNICÍPIO.
Por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO;
Judicial, nos termos da legislação.
Na hipótese de rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido tendo, ainda, o direito à:
Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
Pagamento de custo da desmobilização, a ser aferido entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
Fica eleito o foro da Cidade de Santo Amaro da Imperatriz, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar eventuais litígios referentes a este Contrato.
E, assim, por estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente em 03 (tres) vias de um só teor e efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, que desde já dão por abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

Santo Amaro da Imperatriz, em 27 de julho de 2020.

Edésio Justen
Município de Santo Amaro da Imp.

BERNADETE GARCIA HOSPEDAGEM ME
Contratada

SABRINA DUARTE FORTUNATO
Secretária Municipal de Assistência Social

Testemunhas:

CPF:

CPF:

CONTRATO Nº 78, DE 30 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2584535

CONTRATO Nº 78, de 30 de julho de 2020.

12º ADITIVO AO CONTRATO 35/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ E A EMPRESA ESTEVÃO CARLOS MULLER EPP.

O Município de Santo Amaro da Imperatriz, por intermédio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, com sede na Praça Governador Ivo Silveira, 306 – Santo Amaro da Imperatriz/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.892.324/0001-46, doravante denominado MUNICIPIO, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Edésio Justen, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 288.673.009-20, residente e domiciliado na Rua Frei Dalvino Munaretto, nº 230, Município de Santo Amaro da Imperatriz/SC, e de outro lado a empresa ESTEVÃO CARLOS MULLER EPP ,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.366.996/0001-53, estabelecida na Rua Pedro Mansur Elias, nº 20, Centro, neste município, neste ato representada por seu sócio administrador senhor Estevão Carlos Muller, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n. 512.506.679-68, residente e domiciliado à Rua Pedro Mansur Elias, nº 20, doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do processo licitatório de Pregão Presencial nº 07/2015 – Registro de Preços, firmam o presente instrumento de Contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 2.325/02 e 2.915/06, alterações posteriores, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda: Do Prazo
O prazo a que se refere à cláusula quinta do contrato n° 35/15 fica prorrogado até o dia 30 de agosto de 2020.

Cláusula Terceira: Das demais cláusulas
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e disposições nelas contidas.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo de contrato em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Santo Amaro da Imperatriz, em 30 de julho de 2020.

EDÉSIO JUSTEN ESTEVÃO CARLOS MULLER
CONTRATANTE CONTRATADO

CONTRATO Nº 79, DE 30 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2584538

CONTRATO Nº 79, de 30 DE JUlHO de 2020.

16º ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ E A EMPRESA AUTO ELETRICA MÜLLER LTDA ME.

Cláusula Primeira: Das Partes

O Município de Santo Amaro da Imperatriz, por intermédio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, com sede na Praça Governador Ivo Silveira, 306 – Santo Amaro da Imperatriz/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.892.324/0001-46, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Edésio Justen, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 288.673.009-20, residente e domiciliado à Rua Frei Dalvino Munaretto, nº 230, Município de Santo Amaro da Imperatriz/SC, e de outro lado a empresa AUTO ELETRICA MÜLLER LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.154.818/0001-06, estabelecida na Rua Leopoldo Broering, nº 2160, Centro, Santo Amaro da Imperatriz, neste ato representada por sua sócia administradora senhora Juliana M-ller, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 058.936.309-39, residente e domiciliada à Rua Leopoldo Broering, nº 2.160, no município de Santo Amaro da Imperatriz/SC, doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do processo licitatório de Pregão Presencial nº 07/2015 – Registro de Preços, firmam o presente instrumento de Contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 2.325/02 e 2.915/06, alterações posteriores, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda: Do Prazo
O prazo a que se refere à cláusula quinta do contrato n° 36/15 fica prorrogado até o dia 30 de agosto de 2020.

Cláusula Terceira: Das demais cláusulas
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e disposições nelas contidas.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo de contrato em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Santo Amaro da Imperatriz, em 30 de julho de 2020.

Município de Santo Amaro da Imperatriz
Contratante

AUTO ELÉTRICA MULLER
Contratado

Testemunhas:

DECRETO N.º 6.875/2020

Publicação Nº 2584244

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

DECRETO N.º 6.875, DE 24 DE JULHO DE 2020.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EXTEMPORÂNEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDESIO JUSTEN, Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais legislação vigente,

CONSIDERANDO a inexistência do ato de nomeação de Nomeação da servidora SÔNIA APARECIDA DA CUNHA, para o cargo de Professora, em face a aprovação de concurso público;

CONSIDERANDO a decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº 1.980/2020, da Comissão Permanente de Julgamento dos Processos e Inquéritos Administrativos,

DECRETA,

Art. 1º. NOMEAR, extemporaneamente, em face ao ingresso por concurso público, SÔNIA APARECIDA DA CUNHA, inscrita no CPF nº 756.521.029-34, no cargo de Professora, com efeitos a partir de 01/03/1988.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos operam-se a partir de 01/03/1988.

Santo Amaro da Imperatriz, 24 de julho de 2019.
EDESIO JUSTEN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.880 - APOSENTADORIA

Publicação Nº 2584626

DECRETO Nº 6.880, DE 31 DE JULHO DE 2020.
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal c/c art. 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e declara a vacância do cargo público da servidora SÔNIA APARECIDA DA CUNHA, a partir de 01/08/2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art.1° Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal c/c art. 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103/2019, à servidora SÔNIA APARECIDA DA CUNHA, brasileira, servidora pública municipal detentora da matrícula funcional nº 104, inscrita no CPF nº 756.521.029-34 e no PASEP nº 1703620222-8, detentora do cargo de provimento efetivo de Professor da Educação Básica - 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, perfazendo o montante de R$ 6.628,19 (seis mil seiscentos e vinte e oito reais e dezenove centavos) que será pago mensalmente pelo IPRESANTOAMARO.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 48 da Lei Complementar nº 059/2009 - Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a ser aplicados a partir de 01/08/2020.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de julho de 2020.

Edésio Justen
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO Nº 10/2020

Publicação Nº 2583960

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020 - RP
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Aquisição de câmaras portáteis para conservação de imunobiológicos e outros, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I e II, parte integrante deste Edital.
Entrega e Abertura dos Envelopes: 14:00 h do dia 14 de Agosto de 2020.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Praça Gov. Ivo Silveira, 306, Santo Amaro da Imperatriz, nos dias úteis de segunda-feira à sexta-feira, das 12h:00min às 18h00min, ou pelo site www.santoamaro.sc.gov.br
Santo Amaro da Imperatriz, em 30 de Julho de 2020.
Jaqueline Kraus
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 15.910-A/2020

Publicação Nº 2584250

PORTARIA Nº 15.910-A, de 03 de Julho de 2020.
DISPENSA SERVIDORA DAS FUNÇÕES QUE ESPECIFICA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D I S P E N S A R :

MARILENE VENTURA DE SOUZA, das funções de professora responsável pela parte administrativa e pedagógica da Escola Municipal Braço São João.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de Julho de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.967/2020

Publicação Nº 2584246

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 15.967, de 24 de Julho de 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 155 da Lei Complementar nº 060/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 10 (dez) dias para tratamento de saúde a servidora SILVIA MARIA DELA ROCA MASCARENHAS, matrícula nº 2181, ocupante do cargo de Assistente Social, a partir de 24/07/2020 à 02/08/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 24 de Julho de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.969/2020

Publicação Nº 2584248

PORTARIA Nº 15.969, de 27 de Julho de 2020.
CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 169 da Lei Complementar nº 060/09
RESOLVE :
Conceder Licença Prêmio a servidora LUCIA ROSALINA RODRIGUES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 03/08/2020 a 22/08/2020, relativa ao período aquisitivos de 2009/2014.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 27 de Julho de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.971/2020

Publicação Nº 2584249

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 15.971, de 27 de Julho de 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 155 da Lei Complementar nº 060/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 14 (quatorze) dias para tratamento de saúde a servidora SIMONI CRISTINA DE SOUZA, matrícula nº 7306, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com efeitos retroativos a partir de 22/07/2020 à 04/08/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 27 de Julho de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.972/2020

Publicação Nº 2584251

PORTARIA Nº 15.972, de 30 de Julho de 2020.
CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 169 da Lei Complementar nº 060/09
RESOLVE :
Conceder Licença Prêmio ao servidor WAGNER GARCIA, ocupante do cargo de Motorista, a partir de 03/08/2020 a 01/09/2020, relativa ao período aquisitivos de 2014/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 30 de Julho de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2020

Publicação Nº 2584202

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2020
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
Prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediadas neste município, estabelecendo o limite de 10 % do melhor preço válido, de acordo com o contido na Lei Complementar 147/2014 – Capítulo V – Artigo 48 – III - §3º e Decreto Municipal 406/2017;
Licitação com critérios de Desenvolvimento Municipal Sustentável, conforme Decreto Municipal 406/2017.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO (USINAGEM) E SOLDA: RECUPERAÇÃO, CONFECÇÃO DE PEÇAS, PARAFUSOS, ROSCAS E OUTROS, QUE NECESSITEM DE SERVIÇOS DE TORNEARIA, CORTES, FUROS OU SOLDA (MIG, ELETRODOS REVESTIDOS, OXI-SOLDAS E OUTROS TIPOS DE SOLDA), DE ACORDO COM A NECESSIDADE, PARA VEÍCULOS EM GERAL, MÁQUINAS, CAÇAMBAS DE CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 17/08/2020
Início da sessão: dia 17/08/2020, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, ou através do telefone (47) 3631-6125.
São Bento do Sul, 30 de julho de 2020.

LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES
Secretario Interino de Obras e Serviços Urbanos

SANDRA MARIA SADOWSKI ANDRZEJEWSKI
Pregoeira Municipal

DECRETO N° 1867/2020

Publicação Nº 2584321

DECRETO Nº 1867, DE 30 DE JULHO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores Mauro Siqueira Ramos, Jocemari Telma Teixeira, Lisane Krisz Ilg, Rodrigo Matos da Silva e Silvia Cristiane Homechen da Silva, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de abertura e análise da documentação de habilitação e acompanhamento dos trabalhos referentes ao Edital de Tomada de Preços nº 32/2020, a realizar-se às 09:00 horas, do dia 5 de agosto de 2020, na sala de reuniões da sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 30 de julho de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIAS N° 11197/2020 A 11204/2020

Publicação Nº 2584326

PORTARIA Nº 11197, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o parágrafo único do artigo 156 da Lei n° 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 7347, de 3 de maio de 2019.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 30 (trinta) dias.
Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Sindicância Administrativa no mencionado processo até a presente data.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 30 de julho de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11198, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o parágrafo único do artigo 156 da Lei n° 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 8911, de 4 de dezembro de 2019.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 30 (trinta) dias.
Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Sindicância Administrativa no mencionado processo até a presente data.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 30 de julho de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11199, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o parágrafo único do artigo 156 da Lei n° 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 8910, de 4 de dezembro de 2019.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 30 (trinta) dias.
Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Sindicância Administrativa no mencionado processo até a presente data.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 30 de julho de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11200, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o parágrafo único do artigo 156 da Lei n° 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 8909, de 4 de dezembro de 2019.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 30 (trinta) dias.
Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Sindicância Administrativa no mencionado processo até a presente data.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 30 de julho de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11201, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o parágrafo único do artigo 156 da Lei n° 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 9597, de 4 de fevereiro de 2020.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 30 (trinta) dias.
Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Sindicância Administrativa no mencionado processo até a presente data.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 30 de julho de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11202, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o parágrafo único do artigo 156 da Lei n° 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 9598, de 4 de fevereiro de 2020.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 30 (trinta) dias.
Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Sindicância Administrativa no mencionado processo até a presente data.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 30 de julho de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11203, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o parágrafo único do artigo 156 da Lei n° 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 9599, de 4 de fevereiro de 2020.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 30 (trinta) dias.
Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Sindicância Administrativa no mencionado processo até a presente data.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 30 de julho de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11204, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o parágrafo único do artigo 156 da Lei n° 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 9600, de 4 de fevereiro de 2020.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 30 (trinta) dias.
Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Sindicância Administrativa no mencionado processo até a presente data.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 30 de julho de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2020

Publicação Nº 2583491

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 116/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através deste, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, alterada pela Lei 8.883 de 08/06/94 e Lei 9.648 de 27/05/98, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÓLEO DIESEL S 10, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INCLUSO O COMODATO DE UM TANQUE PLENO, EQUIPADO COM BOMBA DE ABASTECIMENTO, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 14.000 LITROS, A SER INSTALADO NO PÁTIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, NA RUA EXPEDICIONÁRIO OSCAR SCHNEIDER, Nº 80, BAIRRO BOEHMERWALD, SÃO BENTO DO SUL (SC), RESPEITANDO AS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Onde se lê: Item 15.1. Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.
Leia-se: Item 15.1. Os preços ora contratados poderão sofrer reajustes, através de pedido de reequilíbrio financeiro.
Informamos que as alterações estão disponíveis no site da prefeitura, site saobentodosul.atende.net e no www.portaldecompraspublicas.com.br
Entenda-se, portanto, retificado o acima exposto e, para que esta produza os seus efeitos conforme lei, PERMANECE a data de abertura para o dia 07 de agosto de 2020 às 09:00 h, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br , horário de Brasilia – DF.

São Bento do Sul, 30 de julho de 2020.

LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES
Secretário Interino de Obras e Serviços Urbanos

MARCELO HUBEL
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

DANIELE CELESKI WOJAKIEVICZ
Pregoeira Municipal

Câmara Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

Publicação Nº 2583460

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

O presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores à vista do parecer conclusivo, constado em Ata, exarada pela Comissão de Licitação Municipal de São Bento do Sul, designada pela portaria nº 005, de 02 de março de 2020, resolve:
01 – Homologar e Adjudicar a presente licitação, nestes termos:
a) Processo Administrativo nº 008/2020
b) Chamada Pública nº 001/2020
c) Modalidade – Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020.
d) Data da Homologação – 28/07/2020.
e) Data da Adjudicação – 28/07/2020.
f) Objeto – credenciamento de empresas visando habilitar periódicos impressos, serviços de radiodifusão e portais eletrônicos, para veiculação de mídias fornecidas pela Câmara Municipal de São Bento do Sul/SC, a fim de dar ampla publicidade de atos e ações institucionais, educativas e de conscientização, observados os ditames do Art. 37 § 1º da Constituição Federal
g) Empresa credenciada – Antônio Sergio Miniskovski 51925346900 MEI (Toque de Bola) para o Item 01.

São Bento do Sul 28 de julho de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Presidente

SAMAE - São Bento do Sul

EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2020

Publicação Nº 2583929

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 02/2020
Contrato nº: 88/2020 – 1º T.A. CT 40/2020
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
Vigência: Início: 30/07/2020 - Término: 27/09/2020
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS JORGE ZIPPERER E THOMAS VIDAL TEIXEIRA NO MUNICÍPIO.
DO ADITIVO: Fica renovada a vigência do contrato ora aditado pelo período de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 30 de julho de 2020, podendo o mesmo ser renovado, por interesse das partes, na forma da lei e do contrato aditado
RECURSOS: (06) 23.3.1003.3.4.4.90.51.91 – Setor de Esgotamento Sanitário – Exercício Vigente.
São Bento do Sul, 30 de Julho de 2020.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 125, DE 29 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2584198

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 125, de 29 de julho de 2020.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor ADIR ROGOZINSKI, matrícula 306, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 4 de agosto de 2020.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 126, DE 29 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2584200

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 126, de 29 de julho de 2020.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor ELIO BARBOSA DOS SANTOS, matrícula 377, ocupante do cargo de provimento efetivo de Leiturista, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 3 de agosto de 2020.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 127, DE 29 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2584203

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 127, de 29 de julho de 2020.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor JOEL PIRES DE LIMA, matrícula 425, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Serviços de Pedreiro, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 3 de agosto de 2020.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 128, DE 29 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2584205

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 128, de 29 de julho de 2020.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER à servidora LUANA THAYSA PIOLA, matrícula 495, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Saneamento I, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 3 de agosto de 2020.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bernardino

Prefeitura

PORTARIA N. 304/2020

Publicação Nº 2584899

PORTARIA Nº 304/2020 DE 30/07/2020

	CONCEDE AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES LABORATIVAS PRESENCIAIS E ISOLAMENTO DOMICILIAR À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 117 e 118 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidor Público Municipal, Sr. NEREU BRUNO FRITZEN, ocupante do cargo de Supervisor Administrativo, matrícula nº 431/01 - 40hs semanais, afastamento das atividades laborativas presenciais e isolamento domiciliar no período de 29/07/2020 à 04/08/2020 (07 dias), conforme atestado médico da Dra. Karine Krindges (CRM/SC 27432), em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/07/2020.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 30 de julho de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA N. 305/2020

Publicação Nº 2584901

PORTARIA Nº 305/2020 DE 30/07/2020

	CONCEDE AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES LABORATIVAS PRESENCIAIS E ISOLAMENTO DOMICILIAR À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 117 e 118 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidor Público Municipal, Sr. ADELAR NILSSON JUNIOR, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 1411/01 - 40hs semanais, afastamento das atividades laborativas presenciais e isolamento domiciliar no período de 29/07/2020 à 04/08/2020 (07 dias), conforme atestado médico da Dra. Karine Krindges (CRM/SC 27432), em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 29/07/2020.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 30 de julho de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA N. 306/2020

Publicação Nº 2584902

PORTARIA Nº 306/2020 DE 30/07/2020

	CONCEDE AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES LABORATIVAS PRESENCIAIS E ISOLAMENTO DOMICILIAR À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 117 e 118 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal, Sra. ANA PAULA SCHULZ NILSSON, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais, matrícula nº 517/06 - 40hs semanais, afastamento das atividades laborativas presenciais e isolamento domiciliar no período de 29/07/2020 à 04/08/2020 (07 dias), conforme atestado médico da Dra. Karine Krindges (CRM/SC 27432), em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 29/07/2020.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 30 de julho de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

CONTRATO Nº 108/2020

Publicação Nº 2583695

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

CONTRATO Nº 108/2020

O Município de **SÃO BERNARDINO-SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **ADELI JOSÉ RIFFEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado **MUNICÍPIO,** e a Empresa **BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no 10517748000110, localizada na RUA LAURINDO CRESTANI SALA 11, 85, empresa devidamente credenciada, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. **DIOGO BANDEIRA BULGARELLI**, sócio administrador, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Cidade Rua Ignacio Felipe, n. 100, Centro, município de Marmeleiro-PR, inscrito no CPF sob nº 006.337.249-55, neste ato contratual simplesmente denominado **FORNECEDOR**, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CÍVIL PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO COM ÁREA DE 450 M2, PRÓXIMO AO CENTRO DE EVENTOS NA NOVA ÁREA INDUSTRIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CÍVIL PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO COM ÁREA DE 450 M2, PRÓXIMO AO CENTRO DE EVENTOS NA NOVA ÁREA INDUSTRIAL., do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo identificados, constantes no Processo Licitatório nº 38/2020, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia, por ter apresentado a menor proposta de preços.

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 38/2020, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

II – Da forma de Execução e do valor:

A execução se dará de forma direta. O valor total do contrato é de **199.725,99** (cento e noventa e nove mil setecentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos)), sendo o valor de R$ **151.785,85** (Cento e cinquenta e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) relativo aos materiais e o valor de R$ **47.940,14**

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

(Quarenta e sete mil, novecentos e quarenta reais e quatorze centavos) relativo a mão-de-obra, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, assim composto:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	2,50	M2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	295,62	739,05
2	90,00	M	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DA OBRA, ATRAVÉS DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALEADAS COM REAPROVEITAMENTO	8,85	796,50
3	6,00	M2	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA	398,34	2.390,04
4	21,60	M3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA SEM PREVISÃO DE FORMA, COM RETROESCAVADEIRA	79,09	1.708,34
5	0,72	M3	CAMADA DRENANTE DE BRITA Nº 1 , ESPESSURA 5 CM	117,10	84,31
6	18,00	Und	cálice de concreto pré-fabricado	221,30	3.983,40
7	11,52	M3	CONCRETAGEM PARA FUNDAÇÃO	423,07	4.873,77
8	49,77	KG	ARMAÇÃO DE BLOCO ,VIGA BALDRAME OU SAPATA AÇO CA-50 DE 8 MM	11,19	556,93
9	10,08	M3	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE	39,34	396,55
10	0,57	M3	BROCA DE CONCRETO DIAMETRO DE 20cm	52,99	30,20
11	7,88	M3	PILAR PRE-FABRICADO EM CONCRETO 25X35 CM H=5,00 M	1.947,44	15.345,83
12	0,10	M3	escavação manual de solo prof. até 1,30mt	64,88	6,49
13	0,01	M3	CAMADA DRENANTE DE BRITA Nº 1 , ESPESSURA 5 CM	117,10	1,17
14	0,06	M3	CONCRETAGEM DE SAPATOS ,FCK 25 MPA, LANÇAMENTO,ADENSAMENTO E ACABAMENTO	388,26	23,30
15	3,71	KG	ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 8MM, INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE DOBRA E COLOCAÇÃO.	10,49	38,92
16	3,42	M3	escavação manual de solo prof. até 1,30mt	64,88	221,89
17	0,68	M3	CAMADA DRENANTE DE BRITA Nº 1 , ESPESSURA 5 CM	117,10	79,63
18	3,42	M3	CONCRETAGEM DE VIGA BALDRAME	372,38	1.273,54
19	63,67	KG	ARMAÇÃO DE BLOCO ,VIGA BALDRAME OU SAPATA AÇO CA-50 DE 5 MM	13,61	866,55
20	144,10	KG	ARMAÇÃO DE BLOCO ,VIGA BALDRAME OU SAPATA AÇO CA-50 DE 8 MM	11,19	1.612,48
21	45,60	M2	FABRICAÇÃO ,MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME ,EM MADEIRA SERRADA ,E = 25 MM, 4 UTILIAÇÕES	61,24	2.792,54
22	0,05	M3	CONCRETAGEM DE pilares ,FCK 25 MPA, LANÇAMENTO,ADENSAMENTO E ACABAMENTO	375,33	18,77
23	1,34	KG	armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado utilizando aço Ca-60 de 5,00mm	13,61	18,24
24	6,67	KG	armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço Ca-50 de 12,50mm	8,10	54,03
25	1,62	M2	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES , COM MADEIRA SERRADA, E= 25 MM	112,35	182,01
26	2,74	M3	Concretagem de vigas e lajes, fck=25Mpa, para lajes premoldados com uso de bomba em edificação com área mpedia de lajes menor ou igual a 20m² - lançamento, adensamento e acabamento	379,84	1.040,76
27	54,31	KG	armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térra ou sobrado utilizando aço Ca-60 de 5,00mm	13,61	739,16
28	144,10	KG	armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço Ca-50 de 8,00mm	11,19	1.612,48
29	36,48	M2	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES , COM MADEIRA SERRADA, E= 25 MM	94,89	3.461,59
30	59,28	M2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA,DUAS DEMÃOS (VIGAS BALDRAMES)	10,20	604,66
31	107,67	M2	ALVENARIA TIJOLO CERÂMICO DE 14x19x39 cm	53,12	5.719,43
32	353,45	M2	Fechamento paredes com telha Trapezoidal Aluzinc TP40 0,43mm	44,00	15.551,80
33	8,00	M2	Laje pre-moldada TG8 3,5KN/m² vão até 4,10m, incluso vigotas, tijolos, armadura negativa, capeamento 4cm, escoreamento e mão de obra	88,08	704,64
34	215,34	M2	CHAPISCO 1: 3 E 0,5 CM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS	3,30	710,62
35	215,34	M2	MASSA ÚNICA 1:2: 8 (PAREDES INTERNAS / EXTERNAS)	36,50	7.859,91
36	6,84	M2	Revestimento cerâmico com rejunte para parede banheiros	53,87	368,47

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

37	0,96	M2	Janela de alumínio maxim-ar	522,26	501,37
38	2,00	Und	PORTA INTERNA EM MADEIRA SEMIOCA COMPLETA 70X210 CM INCLUSO INSTALAÇÃO	701,22	1.402,44
39	32,00	M2	Porta em chapa lisa de ferro pintado P01 400x400cm, fixação e parafusos	442,60	14.163,20
40	34,83	M2	Piso industrial de alta resistencia, espessura 8cm, incluso juntas de dilatação plasticas e polimento mecanizado	53,12	1.850,17
41	435,43	M2	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-92 (1,48kg/m²), diametro do fio=4,2 MM, largura 2,45 x 6,0m de comprimento	8,49	3.696,80
42	182,82	M2	Aplicação e lixamento em massa acrílica (interno, externo)	13,26	2.424,19
43	182,82	M2	Pintura acrilica na cor branca 2 demãos (paredes internas/externas/oitão)	12,30	2.248,69
44	182,82	M2	FUNDO SELADOR (PAREDE EXTERNA)	2,77	506,41
45	496,00	M2	Estrutura metálica para cobertura, composta de Tesouras, terçamento e contraventamento	70,82	35.126,72
46	570,40	M2	cobertura em telha trapezoidal aluzinc tp40 0,50mm	44,00	25.097,60
47	19,20	M2	Fechamento oitão com telha Trapezoidal Aluzinc TP40 0,43mm	44,00	844,80
48	2,00	Und	Toalheiro plástico tipo dispenser para papel toalha interfolhado	65,12	130,24
49	2,00	Und	Papeleira plástica tipo dispenser para papel higiênico “rolão”	35,31	70,62
50	2,00	Und	Saboneteira plástica tipo dispenser para sabonete liquido inclui fixação	74,26	148,52
51	2,00	Und	Lavatorio Louça branca suspenso, incluso sifão flexivel em PVC, valvula, engate forn e inst.	180,84	361,68
52	2,00	Und	Vaso Sanitário convencional mais Caixa Acoplada Louça Branca Conforme NBR9050	358,88	717,76
53	2,00	Und	Assento Sanitário de Plástico, Tipo Convencional	23,42	46,84
54	2,00	Und	TORNEIRA METÁLICA GIRATÓRIA P/ LAVATÓRIO 1/4 DE VOLTA	60,13	120,26
55	2,00	Und	kit de Acessorios Para Banheiro em Metal Cromado, 5 peças Incluso Fixação	104,62	209,24
56	2,00	Und	BARRA DE APOIO lavatorio de canto, em aco inox polido, diametro minimo 3cm	203,26	406,52
57	2,00	Und	BARRA DE APOIO reta, em aco inox polido, comprimento 80 cm diametro minimo 3cm	389,75	779,50
58	2,00	Und	BARRA DE APOIO reta, em aco inox polido, comprimento 70 cm diametro minimo 3cm	190,63	381,26
59	2,00	M2	Espelho 4 mm com parafusos de fixação	321,87	643,74
60	10,22	M	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN:25MM-CONEXOES INCLUSAS.	17,51	178,95
61	12,50	M	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN:32MM-CONEXOES INCLUSAS.	21,41	267,63
62	4,70	M	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN:40MM-CONEXÕES INCLUSAS	15,38	72,29
63	1,40	M	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN:50MM-CONEXÕES INCLUSAS.	8,13	11,38
64	2,00	M	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 75MM - CONEXÕES INCLUSAS	13,67	27,34
65	4,70	M	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN:100MM-CONEXÕES INCLUSAS.	17,25	81,08
66	2,00	Und	RALO SINFONADO 100X50 MM	7,33	14,66
67	1,00	Und	CAIXA DE ÁGUA 1000 LITROS COM ACESSÓRIOS	702,26	702,26
68	1,00	Und	FOSSA SEPTICA CILINDRICA COM TAMPA P/ 325 CONTRIBUINTES	838,37	838,37
69	1,00	Und	FILTRO ANAEROBICO RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS MACIÇOS P/ 325 CONTRIBUINTES	800,40	800,40
70	1,00	Und	Hidrômetro DN 20 forne e inst.	186,22	186,22
71	1,00	Und	Torneira boia roscavel de 1/2	18,54	18,54
72	1,00	Und	SUMIDOURO CIRCULAR EM CONCRETO PRE MOLDADO	1.187,09	1.187,09
73	1,00	Und	Kit cavalete para medição de agua - entrada individualizada, em PVC DN 25, para um medidor forn e inst.	127,83	127,83
74	1,00	M	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRE-MOLDADO DE DN 60 C/TAMPA, FORN E INST	20,05	20,05
75	1,00	Und	ENTRADA DE ENERGIA kit postinho concreto Padrão Celesc 7/150 daN trifásico 50A, ancoragem na edificação - fornecimento e instalação	2.766,25	2.766,25
76	20,00	Und	Luminária retangular de sobrepor com 2 (duas) lâmpada tubular HO LED 45W, 6000K, 4500lm, 2406x100x63mm completa, com soquetes - fornecimento e instalação	438,58	8.771,60
77	18,00	BR	Perfilado perfurado chapa #22 galvanizada 38x38x6000mm com tampa, suportes e acessórios de fixação - fornecimento e instalação	123,08	2.215,44
78	10,00	Und	Refletor externo LED retangular bivolt, 6000K, 50W, IP65 -	252,30	2.523,00

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

			fornecimento e instalação		
79	6,00	M	Eletroduto rígido roscável, PVC, DN 40mm (1.1/4"), para circuitos terminais, instalado em parede	16,71	100,26
80	1,00	Und	Curva 180 graus para eletroduto, PVC, roscável, DN 40 mm (1 1/4"), para circuitos terminais, instalada em parede - fornecimento e instalação	20,35	20,35
81	1,00	Und	Quadro de distribuição, com barramento terra / neutro, de sobrepor, para 24 Disjuntores DIN - fornecimento e instalação	143,44	143,44
82	2,00	Und	Luminária tipo plafon, de sobrepor, com 1 lâmpada LED 15W - fornecimento e instalação	87,72	175,44
83	23,00	Und	Tomada média de sobrepor 2P+T 20A 250V, incluindo condulete e placa - fornecimento e instalação	32,96	758,08
84	8,00	Und	Tomada alta de sobrepor 2P+T 20A 250V, incluindo condulete - fornecimento e instalação	42,87	342,96
85	2,00	Und	Interruptor 1 tecla simples 10A + 1 tomada 2P+T 20A embutido em parede em caixa retangular PVC 4" x 2" média (1,10m do piso) - fornecimento e instalação	59,45	118,90
86	4,00	Und	Interruptor 3 teclas paralelas 10A de sobrepor, incluindo condulete e placa - fornecimento e instalação	59,06	236,24
87	15,00	M	Eletroduto flexível corrugado, PVC, DN 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em laje - fornecimento e instalação	5,91	88,65
88	185,00	M	Eletroduto rígido roscável, PVC, DN 25 MM (3/4"), sobrepor, com luvas, adaptadores e abraçadeiras de fixação - fornecimento e instalação	8,95	1.655,75
89	20,00	Und	Condulete PVC 4"x2" de derivação para as luminárias, de sobrepor, com tampa cega - Fornecimento e instalação	14,39	287,80
90	3,00	Und	Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 10A - fornecimento e Instalação.	11,68	35,04
91	7,00	Und	Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 20A - fornecimento e Instalação.	13,39	93,73
92	1,00	Und	Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de32A - fornecimento e Instalação.	14,78	14,78
93	1,00	Und	Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 50A - fornecimento e Instalação.	97,60	97,60
94	1.313,00	M	Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	2,12	2.783,56
95	635,00	M	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	3,01	1.911,35
96	32,00	M	Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm², anti-chama 0,6/1,0 KV, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	10,84	346,88
97	3,00	Und	Haste de aterramento Ø5/8"x2000mm com conector - Fornecimento e instalação	49,54	148,62
98	3,00	Und	Tubo de inspeção de concreto Ø30x40cm com tampa de concreto - fornecimento e instalação	20,05	60,15
99	4,00	Und	LUMINÁRIA EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	34,78	139,12
100	2,00	Und	EXTINTOR PQS 4 KG - INCLUSO SUPORTE /FIXAÇÃO/SINALIZAÇÃO	121,41	242,82
101	4,00	Und	Placa autônoma de sinalização com seta e inscrição " SAÍDA" face única - fornecimento e instalação/fixação na parede	65,88	263,52
102	450,00	M2	Limpeza da obra	1,12	504,00
				TOTAL	**199.725,99**

III - Da forma de pagamento:

CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, observado o disposto no inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

IV - Da vigência:

A vigência do presente contrato será de **30/07/2020 até 31/12/2020**, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no DOM/SC-Diário Oficial dos municípios conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo, sendo que toda prorrogação de prazo

deverá ser justificada por escrito e previamente solicitada pela autoridade competente. O presente Contrato poderá ser aditado, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

Por conveniência administrativa, por se tratar de contratação de microempresas ou das empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, o Município, depois de apurados os tributos devidos, na forma dos Arts. 18 a 20 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 realizará a retenção de ISS na fonte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e deverão ser observadas as seguintes normas:

I - a alíquota aplicável na retenção na fonte, deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ISS previsto nos Anexos III, IV, V ou VI da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, para a faixa de receita bruta a que a microempresa, ou a empresa de pequeno porte, estiver sujeita no mês anterior ao da prestação (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

II - na hipótese de a microempresa, ou empresa de pequeno porte, não informar a alíquota no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISS, referente à maior alíquota prevista nos Anexos III, IV, V ou VI, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

III – não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços, quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal, for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença, será realizado em guia própria do Município;

V - Do Reajustamento e atualização:

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666 (Brasil 1993), de 21 de junho de 1993, consolidada.

VI - Das compensações financeiras:

a) O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos materiais e serviços ora contratados, conforme solicitação por parte do Município.

II - Fornecer ao Município sempre que solicitados, quaisquer informações e/ou esclarecimentos, sobre os materiais e serviços contratados, enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.

III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os materiais e serviços contratados.

IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais e serviços contratados em qualquer esfera.

V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do Processo Licitatório nº 38/2020, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

VI – Manter diário de obra, para anotações diárias e fiscalização pelo preposto designado pelo Município, encaminhando-o no final da obra para arquivamento junto ao setor de obras.

VII - O proponente adjudicado deverá fornecer no ato da assinatura do contrato, o **PPRA** – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; **LTCAT** – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho, de acordo com as instruções Normativas nº 95/2003 e 100/2003 do INSS atualizadas.

VIII – Apresentar juntamente com a nota fiscal emitida referente a obra, folha de pagamento e GEFIP do mês anterior, de todos os servidores que atuaram na mesma.

IX - Fornecer materiais e serviços de primeira qualidade e com garantia.

X – Apresentar guia de recolhimento do Simples Nacional, se for o caso, após cada pagamento efetuado.

XI – É obrigação do Fornecedor, contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do Art. 55 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

XII – O Fornecedor reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 (Brasil 1993).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar os materiais e serviços contratados.

II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.

III – Se julgar necessário, promover rescisão contratual nos termos do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

IV - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 38/2020, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2020, do Município de São Bernardino – SC, no Projeto Atividade:

1.006.4490.00 - 1000 - 140/2020 - Ampliação de Área Industrial 1.006.4490.00 - 3000 - 181/2020 - Ampliação de Área Industrial 2.010.4490.00 - 1000 - 92/2020 - Manutenção de Praças/Quadra de Esportes 1.006.4490.00 - 1890 - 182/2020 - Ampliação de Área Industrial

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 38/2020, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.

II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 (Brasil 1993), atualizada pela Lei 8.883 de 08 de Junho de 1994.

III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.

V - O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativo, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.

VI – Fica por desde já, indicado o Sr. Odimar Talian Secretário da Infaestrutura além do Engenheiro da AMNOROESTE Sr. Amarildo M. Ribeiro, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da obra, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, 30 de Julho de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal
Município

DIOGO BANDEIRA BULGARELLI
Fornecedor – sócio Administrador

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas:_____ _____

CONTRATO Nº 109/2020

Publicação Nº 2583702

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

CONTRATO Nº 109/2020

O Município de **SÃO BERNARDINO-SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **ADELI JOSÉ RIFFEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado **MUNICÍPIO,** e a Empresa **VISOLI CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no 02131315000101, localizada na RUA ERNESTO BEUTER, 1145, empresa devidamente credenciada, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. **DOUGLAS VISOLI**, sócio administrador, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Cidade RUA ERNESTO BEUTER, 1145, inscrito no CPF sob nº 056.623.029-10, neste ato contratual simplesmente denominado **FORNECEDOR**, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CÍVIL PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE FECHAMENTO DE UM BARRACÃO COM ÁREA DE 450 M2, PRÓXIMO AO CENTRO DE EVENTOS NA NOVA ÁREA INDUSTRIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CÍVIL PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE FECHAMENTO DE UM BARRACÃO COM ÁREA DE 450 M2, PRÓXIMO AO CENTRO DE EVENTOS NA NOVA ÁREA INDUSTRIAL., do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo identificados, constantes no Processo Licitatório nº 38/2020, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia, por ter apresentado a menor proposta de preços.

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 38/2020, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

II – Da forma de Execução e do valor:

A execução se dará de forma direta. O valor total do contrato é de **162.630,00** (cento e sessenta e dois mil seiscentos e trinta reais)), sendo o valor de R$ **112.630,00** (Cento e doze mil, seiscentos e trinta reais) relativo aos materiais e o valor de R$

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

50.000,00 (Cinquenta mil reais) relativo a mão-de-obra, vinculado a Secretaria de Infraestrutura, assim composto:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
103	2,50	M2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	333,00	832,50
104	6,00	M2	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA	440,00	2.640,00
105	0,25	M3	escavação manual de solo prof. até 1,30mt	73,00	18,25
106	0,01	M3	CAMADA DRENANTE DE BRITA Nº 1 , ESPESSURA 5 CM	132,29	1,32
107	0,06	M3	CONCRETAGEM DE SAPATOS ,FCK 25 MPA, LANÇAMENTO,ADENSAMENTO E ACABAMENTO	430,00	25,80
108	3,71	KG	ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 8MM, INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE DOBRA E COLOCAÇÃO.	11,84	43,93
109	3,53	M3	escavação manual de solo prof. até 1,30mt	73,00	257,69
110	0,70	M3	CAMADA DRENANTE DE BRITA Nº 1 , ESPESSURA 5 CM	130,00	91,00
111	3,53	M3	CONCRETAGEM DE SAPATAS ,FCK 25 MPA, LANÇAMENTO,ADENSAMENTO E ACABAMENTO BROCA Ø20CM	400,00	1.412,00
112	65,76	KG	ARMAÇÃO DE BLOCO ,VIGA BALDRAME OU SAPATA AÇO CA-50 DE 5 MM	15,00	986,40
113	148,78	KG	ARMAÇÃO DE BLOCO ,VIGA BALDRAME OU SAPATA AÇO CA-50 DE 8 MM	12,00	1.785,36
114	47,08	M2	FABRICAÇÃO ,MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME ,EM MADEIRA SERRADA ,E = 25 MM, 4 UTILIAÇÕES	65,00	3.060,20
115	0,05	M3	CONCRETAGEM DE pilares ,FCK 25 MPA, LANÇAMENTO,ADENSAMENTO E ACABAMENTO	424,00	21,20
116	1,34	KG	armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado utilizando aço Ca-60 de 5,00mm	15,37	20,60
117	6,67	KG	armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço Ca-50 de 12,50mm	9,15	61,03
118	1,62	M2	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIM LARES , EM MADEIRA SERRADA, E+ 25 MM	126,92	205,61
119	2,60	M3	Concretagem de vigas e lajes, fck=25Mpa, para lajes premoldados com uso de bomba em edificação com área mpedia de lajes menor ou igual a 20m² - lançamento, adensamento e acabamento	420,00	1.092,00
120	51,54	KG	armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térra ou sobrado utilizando aço Ca-60 de 5,00mm	15,00	773,10
121	136,61	KG	armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço Ca-50 de 8,00mm	12,00	1.639,32
122	34,59	M2	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES , COM MADEIRA SERRADA, E= 25 MM	100,00	3.459,00
123	70,62	M2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA,DUAS DEMÃOS (VIGAS BALDRAMES)	11,52	813,54
124	107,67	M2	ALVENARIA TIJOLO CERÂMICO DE 14x19x39 cm	55,00	5.921,85
125	353,45	M2	Fechamento paredes com telha Trapezoidal Aluzinc TP40 0,43mm	45,00	15.905,25
126	8,00	M2	Laje pre-moldada TG8 3,5KN/m² vão até 4,10m, incluso vigotas, tijolos, armadura negativa, capeamento 4cm, escoreamento e mão de obra	98,74	789,92
127	215,34	M2	CHAPISCO 1: 3 E 0,5 CM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS	3,00	646,02
128	215,34	M2	MASSA ÚNICA 1:2: 8 (PAREDES INTERNAS / EXTERNAS)	24,00	5.168,16
129	6,84	M2	Revestimento cerâmico com rejunte para parede banheiros	62,00	424,08
130	1,44	M2	Janela de alumínio maxim-ar	590,00	849,60
131	2,00	Und	PORTA INTERNA EM MADEIRA SEMIOCA COMPLETA 70X210 CM INCLUSO INSTALAÇÃO	750,00	1.500,00
132	32,00	M2	Porta em chapa lisa de ferro pintado P01 400x400cm, fixação e parafusos	480,00	15.360,00
133	436,53	M2	Piso industrial de alta resistencia, espessura 8cm, incluso juntas de dilatação plasticas e polimento mecanizado	55,00	24.009,15
134	436,53	M2	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-92 (1,48kg/m²),	9,00	3.928,77

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

			diametro do fio=4,2 MM, largura 2,45 x 6,0m de comprimento		
135	182,82	M2	Aplicação e lixamento em massa acrílica (interno, externo)	14,00	2.559,48
136	182,82	M2	Pintura acrilica na cor branca 2 demãos (paredes internas/externas/oitão)	13,90	2.541,20
137	182,82	M2	FUNDO SELADOR (PAREDE EXTERNA)	3,13	572,23
138	570,40	M2	cobertura em telha trapezoidal aluzinc tp40 0,50mm	39,00	22.245,60
139	19,20	M2	Fechamento oitão com telha Trapezoidal Aluzinc TP40 0,43mm	49,70	954,24
140	2,00	Und	Toalheiro plástico tipo dispenser para papel toalha interfolhado	73,56	147,12
141	2,00	Und	Papeleira plástica tipo dispenser para papel higiênico “rolão”	39,89	79,78
142	2,00	Und	Saboneteira plástica tipo dispenser para sabonete liquido inclui fixação	83,89	167,78
143	2,00	Und	Lavatorio Louça branca suspenso, incluso sifão flexivel em PVC, valvula, engate forn e inst.	204,29	408,58
144	2,00	Und	Vaso Sanitário convencional mais Caixa Acoplada Louça Branca Conforme NBR9050	405,43	810,86
145	2,00	Und	Assento Sanitário de Plástico, Tipo Convencional	26,46	52,92
146	2,00	Und	TORNEIRA METÁLICA GIRATÓRIA P/ LAVATÓRIO 1/4 DE VOLTA	67,94	135,88
147	2,00	Und	kit de Acessorios Para Banheiro em Metal Cromado, 5 peças Incluso Fixação	118,18	236,36
148	2,00	Und	BARRA DE APOIO lavatorio de canto, em aco inox polido, diametro minimo 3cm	229,62	459,24
149	2,00	Und	BARRA DE APOIO reta, em aco inox polido, comprimento 80 cm diametro minimo 3cm	440,30	880,60
150	2,00	Und	BARRA DE APOIO reta, em aco inox polido, comprimento 70 cm diametro minimo 3cm	215,35	430,70
151	2,00	M2	Espelho 4 mm com parafusos de fixação	363,61	727,22
152	4,60	M	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN:25MM-CONEXOES INCLUSAS.	19,78	90,99
153	10,90	M	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN:32MM-CONEXOES INCLUSAS.	24,18	263,56
154	7,00	M	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN:40MM-CONEXÕES INCLUSAS	17,37	121,59
155	1,25	M	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN:50MM-CONEXÕES INCLUSAS.	9,19	11,49
156	0,75	M	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 75MM - CONEXÕES INCLUSAS	15,45	11,59
157	4,70	M	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN:100MM-CONEXÕES INCLUSAS.	19,49	91,60
158	2,00	Und	RALO SINFONADO 100X50 MM	8,28	16,56
159	1,00	Und	CAIXA DE ÁGUA 1000 LITROS COM ACESSÓRIOS	793,34	793,34
160	1,00	Und	FOSSA SEPTICA CILINDRICA COM TAMPA P/ 325 CONTRIBUINTES	947,10	947,10
161	1,00	Und	FILTRO ANAEROBICO RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS MACIÇOS P/ 325 CONTRIBUINTES	903,21	903,21
162	1,00	Und	Hidrômetro DN 20 forne e inst.	210,38	210,38
163	1,00	Und	Torneira boia roscavel de 1/2	20,94	20,94
164	1,00	Und	SUMIDOURO CIRCULAR EM CONCRETO PRE MOLDADO	1.341,04	1.341,04
165	1,00	Und	Kit cavalete para medição de agua - entrada individualizada, em PVC DN 25, para um medidor forn e inst.	144,41	144,41
166	1,00	M	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRE-MOLDADO DE DN 60 C/TAMPA, FORN E INST	22,66	22,66
167	1,00	M	CAIXA DE GORDURA DUPLA EM CONCRETO PRE-MOLDADO DE DN 60 C/TAMPA, FORN E INST	162,79	162,79
168	1,00	Und	ENTRADA DE ENERGIA kit postinho concreto Padrão Celesc 7/150 daN trifásico 50A, ancoragem na edificação - fornecimento e instalação	3.125,00	3.125,00
169	20,00	Und	Luminária retangular de sobrepor com 2 (duas) lâmpada tubular HO LED 45W, 6000K, 4500lm, 2406x100x63mm completa, com soquetes - fornecimento e instalação	495,46	9.909,20
170	18,00	BR	Perfilado perfurado chapa #22 galvanizada 38x38x6000mm com tampa, suportes e acessórios de fixação - fornecimento e instalação	139,04	2.502,72
171	10,00	Und	Refletor externo LED retangular bivolt, 6000K, 50W, IP65 - fornecimento e instalação	285,03	2.850,30
172	6,00	M	Eletroduto rígido roscável, PVC, DN 40mm (1.1/4"), para circuitos	18,88	113,28

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

			terminais, instalado em parede		
173	1,00	Und	Curva 180 graus para eletroduto, PVC, roscável, DN 40 mm (1 1/4"), para circuitos terminais, instalada em parede - fornecimento e instalação	22,90	22,90
174	1,00	Und	Quadro de distribuição, com barramento terra / neutro, de sobrepor, para 24 Disjuntores DIN - fornecimento e instalação	162,04	162,04
175	2,00	Und	Luminária tipo plafon, de sobrepor, com 1 lâmpada LED 15W - fornecimento e instalação	99,10	198,20
176	23,00	Und	Tomada média de sobrepor 2P+T 20A 250V, incluindo condulete e placa - fornecimento e instalação	37,24	856,52
177	8,00	Und	Tomada alta de sobrepor 2P+T 20A 250V, incluindo condulete - fornecimento e instalação	48,43	387,44
178	2,00	Und	Interruptor 1 tecla simples 10A + 1 tomada 2P+T 20A embutido em parede em caixa retangular PVC 4" x 2" média (1,10m do piso) - fornecimento e instalação	67,16	134,32
179	4,00	Und	Interruptor 3 teclas paralelas 10A de sobrepor, incluindo condulete e placa - fornecimento e instalação	66,72	266,88
180	15,00	M	Eletroduto flexível corrugado, PVC, DN 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em laje - fornecimento e instalação	6,67	100,05
181	185,00	M	Eletroduto rígido roscável, PVC, DN 25 MM (3/4"), sobrepor, com luvas, adaptadores e abraçadeiras de fixação - fornecimento e instalação	10,11	1.870,35
182	20,00	Und	Condulete PVC 4"x2" de derivação para as luminárias, de sobrepor, com tampa cega - Fornecimento e instalação	16,26	325,20
183	3,00	Und	Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 10A - fornecimento e Instalação.	13,20	39,60
184	7,00	Und	Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 20A - fornecimento e Instalação.	15,13	105,91
185	1,00	Und	Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de32A - fornecimento e Instalação.	16,70	16,70
186	1,00	Und	Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 50A - fornecimento e Instalação.	110,26	110,26
187	1.313,00	M	Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	2,39	3.138,07
188	635,00	M	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	3,41	2.165,35
189	32,00	M	Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm², anti-chama 0,6/1,0 KV, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	12,25	392,00
190	3,00	Und	Haste de aterramento Ø5/8"x2000mm com conector - Fornecimento e instalação	55,96	167,88
191	3,00	Und	Tubo de inspeção de concreto Ø30x40cm com tampa de concreto - fornecimento e instalação	22,66	67,98
192	4,00	Und	LUMINÁRIA EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	39,29	157,16
193	2,00	Und	EXTINTOR PQS 4 KG - INCLUSO SUPORTE /FIXAÇÃO/SINALIZAÇÃO	137,16	274,32
194	4,00	Und	Placa autônoma de sinalização com seta e inscrição " SAÍDA" face única - fornecimento e instalação/fixação na parede	74,42	297,68
195	450,00	M2	Limpeza da obra	1,26	567,00
				Total	**162.630,00**

III - Da forma de pagamento:

CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, observado o disposto no inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

IV - Da vigência:

A vigência do presente contrato será de **30/07/2020 até 31/12/2020**, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios, conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo, sendo que toda prorrogação de prazo

deverá ser justificada por escrito e previamente solicitada pela autoridade competente. O presente Contrato poderá ser aditado, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

Por conveniência administrativa, por se tratar de contratação de microempresas ou das empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, o Município, depois de apurados os tributos devidos, na forma dos Arts. 18 a 20 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 realizará a retenção de ISS na fonte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e deverão ser observadas as seguintes normas:

I - a alíquota aplicável na retenção na fonte, deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ISS previsto nos Anexos III, IV, V ou VI da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, para a faixa de receita bruta a que a microempresa, ou a empresa de pequeno porte, estiver sujeita no mês anterior ao da prestação (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

II - na hipótese de a microempresa, ou empresa de pequeno porte, não informar a alíquota no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISS, referente à maior alíquota prevista nos Anexos III, IV, V ou VI, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

III – não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços, quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal, for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença, será realizado em guia própria do Município;

V - Do Reajustamento e atualização:

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666 (Brasil 1993), de 21 de junho de 1993, consolidada.

VI - Das compensações financeiras:

a) O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos materiais e serviços ora contratados, conforme solicitação por parte do Município.

II - Fornecer ao Município sempre que solicitados, quaisquer informações e/ou esclarecimentos, sobre os materiais e serviços contratados, enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.

III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os materiais e serviços contratados.

IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais e serviços contratados em qualquer esfera.

V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do Processo Licitatório nº 38/2020, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

VI – Manter diário de obra, para anotações diárias e fiscalização pelo preposto designado pelo Município, encaminhando-o no final da obra para arquivamento junto ao setor de obras.

VII - O proponente adjudicado deverá fornecer no ato da assinatura do contrato, o **PPRA** – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; **LTCAT** – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho, de acordo com as instruções Normativas nº 95/2003 e 100/2003 do INSS atualizadas.

VIII – Apresentar juntamente com a nota fiscal emitida referente a obra, folha de pagamento e GEFIP do mês anterior, de todos os servidores que atuaram na mesma.

IX - Fornecer materiais e serviços de primeira qualidade e com garantia.

X – Apresentar guia de recolhimento do Simples Nacional, se for o caso, após cada pagamento efetuado.

XI – É obrigação do Fornecedor, contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do Art. 55 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

XII – O Fornecedor reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 (Brasil 1993).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar os materiais e serviços contratados.

II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.

III – Se julgar necessário, promover rescisão contratual nos termos do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

IV - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 38/2020, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2020, do Município de São Bernardino – SC, no Projeto Atividade:

1.006.4490.00 - 1000 - 140/2020 - Ampliação de Área Industrial 1.006.4490.00 - 3000 - 181/2020 - Ampliação de Área Industrial 2.010.4490.00 - 1000 - 92/2020 - Manutenção de Praças/Quadra de Esportes 1.006.4490.00 - 1890 - 182/2020 - Ampliação de Área Industrial

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 38/2020, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.

II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 (Brasil 1993), atualizada pela Lei 8.883 de 08 de Junho de 1994.

III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.

V - O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativo, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.

VI – Fica por desde já, indicado o Sr. Odimar Talian Secretário da Infraestrutura além do Engenheiro da AMNOROESTE Sr. Amarildo M. Ribeiro, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da obra, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, 30 de Julho de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal
Município

DOUGLAS VISOLI
Fornecedor – Sócio Administrador

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas:_____ _____

CONTRATO Nº 110/2020

Publicação Nº 2583708

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

CONTRATO Nº 110/2020

O Município de **SÃO BERNARDINO-SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **ADELI JOSÉ RIFFEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado **MUNICÍPIO,** e a Empresa **CONSTRUTORA SENHORE LTDA**, inscrita no 07821359000179, localizada na AV. ALFREDO J. SCOPEL 620-A, empresa devidamente credenciada, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. **FERNANDO SENHORE**, procurador, brasileiro, casado, residente e domiciliado na AV. ALFREDO J. SCOPEL 620-A, Saltinho/SC inscrito no CPF sob nº 058.178.759-50, neste ato contratual simplesmente denominado **FORNECEDOR**, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CÍVIL PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE UM MURO DE CONTENÇÃO DE TERRENO COM ÁREA DE 38,69 M2 AO LADO DO CAMPO MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CÍVIL PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE UM MURO DE CONTENÇÃO DE TERRENO COM ÁREA DE 38,69 M2 AO LADO DO CAMPO MUNICIPAL, do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo identificados, constantes no Processo Licitatório nº 38/2020, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia, por ter apresentado a menor proposta de preços.

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 38/2020, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

II – Da forma de Execução e do valor:

A execução se dará de forma direta. O valor total do contrato é de **10.520,44** (dez mil quinhentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos)), sendo o valor de R$ **7.364,30** (Sete mil, trezentos e quatro reais e trinta centavos) relativo aos materiais e o valor de R$ **3.156,14** (Três mil, cento e cinquenta e seis reais e quatorze centavos) relativo a mão-de-obra, vinculado a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, assim composto:

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
196	1,50	M2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO		250,00	375,00
197	3,78	M3	ESCAVAÇÃO MANUAL DO SOLO PROF. ATÉ 1,30 M		85,45	323,00
198	0,38	Und	TOMADA 10 AMP		141,11	53,62
199	1,89	M3	CONCRETAGEM DE SAPATOS ,FCK 25 MPA, LANÇAMENTO,ADENSAMENTO E ACABAMENTO		400,00	756,00
200	67,30	KG	ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 8MM, INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE DOBRA E COLOCAÇÃO.		12,91	868,84
201	0,13	M3	CAMADA DRENANTE DE BRITA N°1 ESPESSURA 3CM		141,11	18,34
202	0,13	M3	CONCRETAGEM DE VIGA BALDRAME, FCK 25MPA LANCAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO ESPESSURA 3CM		434,56	56,49
203	0,42	M3	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO		493,30	207,19
204	8,40	KG	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,00MM		16,89	141,88
205	31,76	KG	armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço Ca-50 de 8,00mm		12,91	410,02
206	5,64	M2	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES ,EM MADEIRA SERRADA, E= 25 MM		91,46	515,83
207	0,93	M3	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO		400,00	372,00
208	18,50	KG	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,00MM		16,89	312,47
209	48,98	KG	armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço Ca-50 de 8,00mm		12,91	632,33
210	12,40	M2	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES ,EM MADEIRA SERRADA, E= 25 MM		91,46	1.134,10
211	11,56	KG	ARMACAO DE PILAR VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-5MM		16,89	195,25
212	46,15	KG	ARMACAO DE PILAR VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-10MM		11,09	511,80
213	16,00	M2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA PILAR , COM MADEIRA SERRADA, E= 25 MM, 4 UTILIZAÇÕES		70,58	1.129,28
214	0,63	M3	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK-25MPA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.		400,00	252,00
215	27,85	M2	ALVENARIA E BLOCO DE CONCRETO 14X19X39CM		75,00	2.088,75
216	38,69	M2	LIMPEZA FINAL DA OBRA		0,42	16,25
217	1,00	Und	TULHA		150,00	150,00
					Total	**10.520,44**

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

III - Da forma de pagamento:

CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, observado o disposto no inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

IV - Da vigência:

A vigência do presente contrato será de **30/07/2020 até 31/12/2020**, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios, conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo, sendo que toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente solicitada pela autoridade competente. O presente Contrato poderá ser aditado, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

Por conveniência administrativa, por se tratar de contratação de microempresas ou das empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, o Município, depois de apurados os tributos devidos, na forma dos Arts. 18 a 20 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 realizará a retenção de ISS na fonte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e deverão ser observadas as seguintes normas:

I - a alíquota aplicável na retenção na fonte, deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ISS previsto nos Anexos III, IV, V ou VI da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, para a faixa de receita bruta a que a microempresa, ou a empresa de pequeno porte, estiver sujeita no mês anterior ao da prestação (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

II - na hipótese de a microempresa, ou empresa de pequeno porte, não informar a alíquota no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISS, referente à maior alíquota prevista nos Anexos III, IV, V ou VI, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

III – não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços, quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal, for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença, será realizado em guia própria do Município;

V - Do Reajustamento e atualização:

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666 (Brasil 1993), de 21 de junho de 1993, consolidada.

VI - Das compensações financeiras:

a) O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos materiais e serviços ora contratados, conforme solicitação por parte do Município.

II - Fornecer ao Município sempre que solicitados, quaisquer informações e/ou esclarecimentos, sobre os materiais e serviços contratados, enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.

III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os materiais e serviços contratados.

IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais e serviços contratados em qualquer esfera.

V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do Processo Licitatório nº 38/2020, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

VI – Manter diário de obra, para anotações diárias e fiscalização pelo preposto designado pelo Município, encaminhando-o no final da obra para arquivamento junto ao setor de obras.

VII - O proponente adjudicado deverá fornecer no ato da assinatura do contrato, o **PPRA** – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; **LTCAT** – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho, de acordo com as instruções Normativas nº 95/2003 e 100/2003 do INSS atualizadas.

VIII – Apresentar juntamente com a nota fiscal emitida referente a obra, folha de pagamento e GEFIP do mês anterior, de todos os servidores que atuaram na mesma.

IX - Fornecer materiais e serviços de primeira qualidade e com garantia.

X – Apresentar guia de recolhimento do Simples Nacional, se for o caso, após cada pagamento efetuado.

XI – É obrigação do Fornecedor, contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do Art. 55 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

XII – O Fornecedor reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 (Brasil 1993).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar os materiais e serviços contratados.

II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.

III – Se julgar necessário, promover rescisão contratual nos termos do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

IV - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 38/2020, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2020, do Município de São Bernardino – SC, no Projeto Atividade:

1.006.4490.00 - 1000 - 140/2020 - Ampliação de Área Industrial 1.006.4490.00 - 3000 - 181/2020 - Ampliação de Área Industrial 2.010.4490.00 - 1000 - 92/2020 -

Manutenção de Praças/Quadra de Esportes 1.006.4490.00 - 1890 - 182/2020 - Ampliação de Área Industrial

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 38/2020, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.

II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 (Brasil 1993), atualizada pela Lei 8.883 de 08 de Junho de 1994.

III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.

V - O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativo, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.

VI – Fica por desde já, indicado o Sr. Ivan Carlos Santin Secretário da Educação além do Engenheiro da AMNOROESTE Sr. Amarildo M. Ribeiro ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da obra, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, 30 de Julho de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal
Município

FERNANDO SENHORE
Fornecedor-Procurador

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas:_____ _____

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N. 38/2020

Publicação Nº 2583477

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 7/2020 - TP Processo Administrativo: 38/2020 Processo de Licitação: 38/2020 Data do Processo: 22/05/2020 Folha: 1/11

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ADELI JOSÉ RIFFEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 38/2020
b) Licitação Nr.: 7/2020-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 30/07/2020
e) Data da Adjudicação: 30/07/2020 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CÍVIL PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO COM ÁREA DE 450 M2; EXECUÇÃO DE FECHAMENTO DE OUTRO BARRACÃO COM ÁREA DE 450 M2, AMBOS PRÓXIMO AO CENTRO DE EVENTOS NA NOVA ÁREA INDUSTRIAL E EXECUÇÃO DE UM MURO DE CONTENÇÃO DE TERRENO COM ÁREA DE 38,69 M2 AO LADO DO CAMPO MUNICIPAL.ESTES BARRACÕES TEM POR OBJETIVO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA AOS MUNICIPES.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1	**BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (5452)**					
1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50	-	295,62	739,05
2	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DA OBRA, ATRAVÉS DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALEADAS COM REAPROVEITAMENTO	M	90,00	-	8,85	796,50
3	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA	M2	6,00	-	398,34	2.390,04
4	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA SEM PREVISÃO DE FORMA, COM RETROESCAVADEIRA	M3	21,60	-	79,09	1.708,34
5	CAMADA DRENANTE DE BRITA Nº 1 , ESPESSURA 5 CM	M3	0,72	-	117,10	84,31
6	cálice de concreto pré-fabricado	Und	18,00	-	221,30	3.983,40
7	CONCRETAGEM PARA FUNDAÇÃO	M3	11,52	-	423,07	4.873,77
8	ARMAÇÃO DE BLOCO ,VIGA BALDRAME OU SAPATA AÇO CA-50 DE 8 MM	KG	49,77	-	11,19	556,93
9	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE	M3	10,08	-	39,34	396,55
10	BROCA DE CONCRETO DIAMETRO DE 20cm	M3	0,57	-	52,99	30,20
11	PILAR PRE-FABRICADO EM CONCRETO 25X35 CM H=5,00 M	M3	7,88	-	1.947,44	15.345,83
12	escavação manual de solo prof. até 1,30mt	M3	0,10	-	64,88	6,49
13	CAMADA DRENANTE DE BRITA Nº 1 , ESPESSURA 5 CM	M3	0,01	-	117,10	1,17

São Bernardino, 30 de Julho de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 7/2020 - TP

Processo Administrativo: 38/2020
Processo de Licitação: 38/2020
Data do Processo: 22/05/2020

Folha: 2/11

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 1 **BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (5452)**

14	CONCRETAGEM DE SAPATOS ,FCK 25 MPA, LANÇAMENTO,ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,06	-	388,26	23,30
15	ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 8MM, INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE DOBRA E COLOCAÇÃO.	KG	3,71	-	10,49	38,92
16	escavação manual de solo prof. até 1,30mt	M3	3,42	-	64,88	221,89
17	CAMADA DRENANTE DE BRITA Nº 1 , ESPESSURA 5 CM	M3	0,68	-	117,10	79,63
18	CONCRETAGEM DE VIGA BALDRAME	M3	3,42	-	372,38	1.273,54
19	ARMAÇÃO DE BLOCO ,VIGA BALDRAME OU SAPATA AÇO CA-50 DE 5 MM	KG	63,67	-	13,61	866,55
20	ARMAÇÃO DE BLOCO ,VIGA BALDRAME OU SAPATA AÇO CA-50 DE 8 MM	KG	144,10	-	11,19	1.612,48
21	FABRICAÇÃO ,MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME ,EM MADEIRA SERRADA ,E = 25 MM, 4 UTILIAÇÕES	M2	45,60	-	61,24	2.792,54
22	CONCRETAGEM DE pilares ,FCK 25 MPA, LANÇAMENTO,ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,05	-	375,33	18,77
23	armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado utilizando aço Ca-60 de 5,00mm	KG	1,34	-	13,61	18,24
24	armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço Ca-50 de 12,50mm	KG	6,67	-	8,10	54,03
25	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES , COM MADEIRA SERRADA, E= 25 MM	M2	1,62	-	112,35	182,01
26	Concretagem de vigas e lajes, fck=25Mpa, para lajes premoldados com uso de bomba em edificação com área mpedia de lajes menor ou igual a 20m² - lançamento, adensamento e acabamento	M3	2,74	-	379,84	1.040,76
27	armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térra ou sobrado utilizando aço Ca-60 de 5,00mm	KG	54,31	-	13,61	739,16
28	armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço Ca-50 de 8,00mm	KG	144,10	-	11,19	1.612,48
29	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES , COM MADEIRA SERRADA, E= 25 MM	M2	36,48	-	94,89	3.461,59
30	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA,DUAS DEMÃOS (VIGAS BALDRAMES)	M2	59,28	-	10,20	604,66
31	ALVENARIA TIJOLO CERÂMICO DE 14x19x39 cm	M2	107,67	-	53,12	5.719,43
32	Fechamento paredes com telha Trapezoidal Aluzinc TP40 0,43mm	M2	353,45	-	44,00	15.551,80
33	Laje pre-moldada TG8 3,5KN/m² vão até 4,10m, incluso vigotas, tijolos, armadura negativa, capeamento 4cm, escoreamento e mão de obra	M2	8,00	-	88,08	704,64
34	CHAPISCO 1: 3 E 0,5 CM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS	M2	215,34	-	3,30	710,62
35	MASSA ÚNICA 1:2: 8 (PAREDES INTERNAS / EXTERNAS)	M2	215,34	-	36,50	7.859,91

São Bernardino, 30 de Julho de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 7/2020 - TP

Processo Administrativo: 38/2020
Processo de Licitação: 38/2020
Data do Processo: 22/05/2020

Folha: 3/11

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 1 **BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (5452)**

36	Revestimento cerâmico com rejunte para parede banheiros	M2	6,84	-	53,87	368,47
37	Janela de alumínio maxim-ar	M2	0,96	-	522,26	501,37
38	PORTA INTERNA EM MADEIRA SEMIOCA COMPLETA 70X210 CM INCLUSO INSTALAÇÃO	Und	2,00	-	701,22	1.402,44
39	Porta em chapa lisa de ferro pintado P01 400x400cm, fixação e parafusos	M2	32,00	-	442,60	14.163,20
40	Piso industrial de alta resistencia, espessura 8cm, incluso juntas de dilatação plasticas e polimento mecanizado	M2	34,83	-	53,12	1.850,17
41	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-92 (1,48kg/m²), diametro do fio=4,2 MM, largura 2,45 x 6,0m de comprimento	M2	435,43	-	8,49	3.696,80
42	Aplicação e lixamento em massa acrilica (interno, externo)	M2	182,82	-	13,26	2.424,19
43	Pintura acrilica na cor branca 2 demãos (paredes internas/externas/oitão)	M2	182,82	-	12,30	2.248,69
44	FUNDO SELADOR (PAREDE EXTERNA)	M2	182,82	-	2,77	506,41
45	Estrutura metálica para cobertura, composta de Tesouras, terçamento e contraventamento	M2	496,00	-	70,82	35.126,72
46	cobertura em telha trapezoidal aluzinc tp40 0,50mm	M2	570,40	-	44,00	25.097,60
47	Fechamento oitão com telha Trapezoidal Aluzinc TP40 0,43mm	M2	19,20	-	44,00	844,80
48	Toalheiro plástico tipo dispenser para papel toalha interfolhado	Und	2,00	-	65,12	130,24
49	Papeleira plástica tipo dispenser para papel higiênico "rolão"	Und	2,00	-	35,31	70,62
50	Saboneteira plástica tipo dispenser para sabonete liquido inclui fixação	Und	2,00	-	74,26	148,52
51	Lavatorio Louça branca suspenso, incluso sifão flexivel em PVC, valvula, engate forn e inst.	Und	2,00	-	180,84	361,68
52	Vaso Sanitário convencional mais Caixa Acoplada Louça Branca Conforme NBR9050	Und	2,00	-	358,88	717,76
53	Assento Sanitário de Plástico, Tipo Convencional	Und	2,00	-	23,42	46,84
54	TORNEIRA METÁLICA GIRATÓRIA P/ LAVATÓRIO 1/4 DE VOLTA	Und	2,00	-	60,13	120,26
55	kit de Acessorios Para Banheiro em Metal Cromado, 5 peças Incluso Fixação	Und	2,00	-	104,62	209,24
56	BARRA DE APOIO lavatorio de canto, em aco inox polido, diametro minimo 3cm	Und	2,00	-	203,26	406,52
57	BARRA DE APOIO reta, em aco inox polido, comprimento 80 cm diametro minimo 3cm	Und	2,00	-	389,75	779,50
58	BARRA DE APOIO reta, em aco inox polido, comprimento 70 cm diametro minimo 3cm	Und	2,00	-	190,63	381,26
59	Espelho 4 mm com parafusos de fixação	M2	2,00	-	321,87	643,74

São Bernardino, 30 de Julho de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 7/2020 - TP

Processo Administrativo: 38/2020
Processo de Licitação: 38/2020
Data do Processo: 22/05/2020

Folha: 4/11

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 1 **BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (5452)**

60	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN:25MM-CONEXOES INCLUSAS.	M	10,22	-	17,51	178,95
61	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN:32MM-CONEXOES INCLUSAS.	M	12,50	-	21,41	267,63
62	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN:40MM-CONEXÕES INCLUSAS	M	4,70	-	15,38	72,29
63	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN:50MM-CONEXÕES INCLUSAS.	M	1,40	-	8,13	11,38
64	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 75MM - CONEXÕES INCLUSAS	M	2,00	-	13,67	27,34
65	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN:100MM-CONEXÕES INCLUSAS.	M	4,70	-	17,25	81,08
66	RALO SINFONADO 100X50 MM	Und	2,00	-	7,33	14,66
67	CAIXA DE ÁGUA 1000 LITROS COM ACESSÓRIOS	Und	1,00	-	702,26	702,26
68	FOSSA SEPTICA CILINDRICA COM TAMPA P/ 325 CONTRIBUINTES	Und	1,00	-	838,37	838,37
69	FILTRO ANAEROBICO RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS MACIÇOS P/ 325 CONTRIBUINTES	Und	1,00	-	800,40	800,40
70	Hidrômetro DN 20 forne e inst.	Und	1,00	-	186,22	186,22
71	Torneira boia roscavel de 1/2	Und	1,00	-	18,54	18,54
72	SUMIDOURO CIRCULAR EM CONCRETO PRE MOLDADO	Und	1,00	-	1.187,09	1.187,09
73	Kit cavalete para medição de agua - entrada individualizada, em PVC DN 25, para um medidor forn e inst.	Und	1,00	-	127,83	127,83
74	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRE-MOLDADO DE DN 60 C/TAMPA, FORN E INST	M	1,00	-	20,05	20,05
75	ENTRADA DE ENERGIA kit postinho concreto Padrão Celesc 7/150 daN trifásico 50A, ancoragem na edificação - fornecimento e instalação	Und	1,00	-	2.766,25	2.766,25
76	Luminária retangular de sobrepor com 2 (duas) lâmpada tubular HO LED 45W, 6000K, 4500lm, 2406x100x63mm completa, com soquetes - fornecimento e instalação	Und	20,00	-	438,58	8.771,60
77	Perfilado perfurado chapa #22 galvanizada 38x38x6000mm com tampa, suportes e acessórios de fixação - fornecimento e instalação	BR	18,00	-	123,08	2.215,44
78	Refletor externo LED retangular bivolt, 6000K, 50W, IP65 - fornecimento e instalação	Und	10,00	-	252,30	2.523,00
79	Eletroduto rígido roscável, PVC, DN 40mm (1.1/4"), para circuitos terminais, instalado em parede	M	6,00	-	16,71	100,26
80	Curva 180 graus para eletroduto, PVC, roscável, DN 40 mm (1 1/4"), para circuitos terminais, instalada em parede - fornecimento e instalação	Und	1,00	-	20,35	20,35
81	Quadro de distribuição, com barramento terra / neutro, de sobrepor, para 24 Disjuntores DIN - fornecimento e instalação	Und	1,00	-	143,44	143,44

São Bernardino, 30 de Julho de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 7/2020 - TP

Processo Administrativo: 38/2020
Processo de Licitação: 38/2020
Data do Processo: 22/05/2020

Folha: 5/11

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 1 **BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (5452)**

82	Luminária tipo plafon, de sobrepor, com 1 lâmpada LED 15W - fornecimento e instalação	Und	2,00	-	87,72	175,44
83	Tomada média de sobrepor 2P+T 20A 250V, incluindo condulete e placa - fornecimento e instalação	Und	23,00	-	32,96	758,08
84	Tomada alta de sobrepor 2P+T 20A 250V, incluindo condulete - fornecimento e instalação	Und	8,00	-	42,87	342,96
85	Interruptor 1 tecla simples 10A + 1 tomada 2P+T 20A embutido em parede em caixa retangular PVC 4" x 2" média (1,10m do piso) -fornecimento e instalação	Und	2,00	-	59,45	118,90
86	Interruptor 3 teclas paralelas 10A de sobrepor, incluindo condulete e placa - fornecimento e instalação	Und	4,00	-	59,06	236,24
87	Eletroduto flexível corrugado, PVC, DN 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em laje - fornecimento e instalação	M	15,00	-	5,91	88,65
88	Eletroduto rígido roscável, PVC, DN 25 MM (3/4"), sobrepor, com luvas, adaptadores e abraçadeiras de fixação - fornecimento e instalação	M	185,00	-	8,95	1.655,75
89	Condulete PVC 4"x2" de derivação para as luminárias, de sobrepor, com tampa cega - Fornecimento e instalação	Und	20,00	-	14,39	287,80
90	Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 10A - fornecimento e Instalação.	Und	3,00	-	11,68	35,04
91	Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 20A - fornecimento e Instalação.	Und	7,00	-	13,39	93,73
92	Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de32A - fornecimento e Instalação.	Und	1,00	-	14,78	14,78
93	Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 50A - fornecimento e Instalação.	Und	1,00	-	97,60	97,60
94	Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	M	1.313,00	-	2,12	2.783,56
95	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	M	635,00	-	3,01	1.911,35
96	Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm², anti-chama 0,6/1,0 KV, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	M	32,00	-	10,84	346,88
97	Haste de aterramento Ø5/8"x2000mm com conector - Fornecimento e instalação	Und	3,00	-	49,54	148,62
98	Tubo de inspeção de concreto Ø30x40cm com tampa de concreto - fornecimento e instalação	Und	3,00	-	20,05	60,15
99	LUMINÁRIA EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	Und	4,00	-	34,78	139,12
100	EXTINTOR PQS 4 KG - INCLUSO SUPORTE /FIXAÇÃO/SINALIZAÇÃO	Und	2,00	-	121,41	242,82
101	Placa autônoma de sinalização com seta e inscrição " SAÍDA" face única - fornecimento e instalação/fixação na parede	Und	4,00	-	65,88	263,52
102	Limpeza da obra	M2	450,00	-	1,12	504,00

Total por Fornecedor: 199.725,99

São Bernardino, 30 de Julho de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 7/2020 - TP

Processo Administrativo: 38/2020
Processo de Licitação: 38/2020
Data do Processo: 22/05/2020

Folha: 6/11

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 2 **VISOLI CONSTRUTORA LTDA (3086)**

103	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50	-	333,00	832,50
104	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA	M2	6,00	-	440,00	2.640,00
105	escavação manual de solo prof. até 1,30mt	M3	0,25	-	73,00	18,25
106	CAMADA DRENANTE DE BRITA Nº 1 , ESPESSURA 5 CM	M3	0,01	-	132,29	1,32
107	CONCRETAGEM DE SAPATOS ,FCK 25 MPA, LANÇAMENTO,ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,06	-	430,00	25,80
108	ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 8MM, INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE DOBRA E COLOCAÇÃO.	KG	3,71	-	11,84	43,93
109	escavação manual de solo prof. até 1,30mt	M3	3,53	-	73,00	257,69
110	CAMADA DRENANTE DE BRITA Nº 1 , ESPESSURA 5 CM	M3	0,70	-	130,00	91,00
111	CONCRETAGEM DE SAPATAS ,FCK 25 MPA, LANÇAMENTO,ADENSAMENTO E ACABAMENTO BROCA Ø20CM	M3	3,53	-	400,00	1.412,00
112	ARMAÇÃO DE BLOCO ,VIGA BALDRAME OU SAPATA AÇO CA-50 DE 5 MM	KG	65,76	-	15,00	986,40
113	ARMAÇÃO DE BLOCO ,VIGA BALDRAME OU SAPATA AÇO CA-50 DE 8 MM	KG	148,78	-	12,00	1.785,36
114	FABRICAÇÃO ,MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME ,EM MADEIRA SERRADA ,E = 25 MM, 4 UTILIAÇÕES	M2	47,08	-	65,00	3.060,20
115	CONCRETAGEM DE pilares ,FCK 25 MPA, LANÇAMENTO,ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,05	-	424,00	21,20
116	armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado utilizando aço Ca-60 de 5,00mm	KG	1,34	-	15,37	20,60
117	armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço Ca-50 de 12,50mm	KG	6,67	-	9,15	61,03
118	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIM LARES , EM MADEIRA SERRADA, E+ 25 MM	M2	1,62	-	126,92	205,61
119	Concretagem de vigas e lajes, fck=25Mpa, para lajes premoldados com uso de bomba em edificação com área mpedia de lajes menor ou igual a 20m² - lançamento, adensamento e acabamento	M3	2,60	-	420,00	1.092,00
120	armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térra ou sobrado utilizando aço Ca-60 de 5,00mm	KG	51,54	-	15,00	773,10
121	armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço Ca-50 de 8,00mm	KG	136,61	-	12,00	1.639,32
122	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES , COM MADEIRA SERRADA, E= 25 MM	M2	34,59	-	100,00	3.459,00
123	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA,DUAS DEMÃOS (VIGAS BALDRAMES)	M2	70,62	-	11,52	813,54

São Bernardino, 30 de Julho de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 7/2020 - TP

Processo Administrativo: 38/2020
Processo de Licitação: 38/2020
Data do Processo: 22/05/2020

Folha: 7/11

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 2 **VISOLI CONSTRUTORA LTDA (3086)**

124	ALVENARIA TIJOLO CERÂMICO DE 14x19x39 cm	M2	107,67	-	55,00	5.921,85
125	Fechamento paredes com telha Trapezoidal Aluzinc TP40 0,43mm	M2	353,45	-	45,00	15.905,25
126	Laje pre-moldada TG8 3,5KN/m² vão até 4,10m, incluso vigotas, tijolos, armadura negativa, capeamento 4cm, escoreamento e mão de obra	M2	8,00	-	98,74	789,92
127	CHAPISCO 1: 3 E 0,5 CM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS	M2	215,34	-	3,00	646,02
128	MASSA ÚNICA 1:2: 8 (PAREDES INTERNAS / EXTERNAS)	M2	215,34	-	24,00	5.168,16
129	Revestimento cerâmico com rejunte para parede banheiros	M2	6,84	-	62,00	424,08
130	Janela de alumínio maxim-ar	M2	1,44	-	590,00	849,60
131	PORTA INTERNA EM MADEIRA SEMIOCA COMPLETA 70X210 CM INCLUSO INSTALAÇÃO	Und	2,00	-	750,00	1.500,00
132	Porta em chapa lisa de ferro pintado P01 400x400cm, fixação e parafusos	M2	32,00	-	480,00	15.360,00
133	Piso industrial de alta resistencia, espessura 8cm, incluso juntas de dilatação plasticas e polimento mecanizado	M2	436,53	-	55,00	24.009,15
134	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-92 (1,48kg/m²), diametro do fio=4,2 MM, largura 2,45 x 6,0m de comprimento	M2	436,53	-	9,00	3.928,77
135	Aplicação e lixamento em massa acrílica (interno, externo)	M2	182,82	-	14,00	2.559,48
136	Pintura acrilica na cor branca 2 demãos (paredes internas/externas/oitão)	M2	182,82	-	13,90	2.541,20
137	FUNDO SELADOR (PAREDE EXTERNA)	M2	182,82	-	3,13	572,23
138	cobertura em telha trapezoidal aluzinc tp40 0,50mm	M2	570,40	-	39,00	22.245,60
139	Fechamento oitão com telha Trapezoidal Aluzinc TP40 0,43mm	M2	19,20	-	49,70	954,24
140	Toalheiro plástico tipo dispenser para papel toalha interfolhado	Und	2,00	-	73,56	147,12
141	Papeleira plástica tipo dispenser para papel higiênico "rolão"	Und	2,00	-	39,89	79,78
142	Saboneteira plástica tipo dispenser para sabonete liquido inclui fixação	Und	2,00	-	83,89	167,78
143	Lavatorio Louça branca suspenso, incluso sifão flexivel em PVC, valvula, engate forn e inst.	Und	2,00	-	204,29	408,58
144	Vaso Sanitário convencional mais Caixa Acoplada Louça Branca Conforme NBR9050	Und	2,00	-	405,43	810,86
145	Assento Sanitário de Plástico, Tipo Convencional	Und	2,00	-	26,46	52,92
146	TORNEIRA METÁLICA GIRATÓRIA P/ LAVATÓRIO 1/4 DE VOLTA	Und	2,00	-	67,94	135,88
147	kit de Acessorios Para Banheiro em Metal Cromado, 5 peças Incluso Fixação	Und	2,00	-	118,18	236,36
148	BARRA DE APOIO lavatorio de canto, em aco inox polido, diametro minimo 3cm	Und	2,00	-	229,62	459,24

São Bernardino, 30 de Julho de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 7/2020 - TP

Processo Administrativo: 38/2020
Processo de Licitação: 38/2020
Data do Processo: 22/05/2020

Folha: 8/11

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 2 **VISOLI CONSTRUTORA LTDA (3086)**

149	BARRA DE APOIO reta, em aco inox polido, comprimento 80 cm diametro minimo 3cm	Und	2,00	-	440,30	880,60
150	BARRA DE APOIO reta, em aco inox polido, comprimento 70 cm diametro minimo 3cm	Und	2,00	-	215,35	430,70
151	Espelho 4 mm com parafusos de fixação	M2	2,00	-	363,61	727,22
152	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN:25MM-CONEXOES INCLUSAS.	M	4,60	-	19,78	90,99
153	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN:32MM-CONEXOES INCLUSAS.	M	10,90	-	24,18	263,56
154	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN:40MM-CONEXÕES INCLUSAS	M	7,00	-	17,37	121,59
155	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN:50MM-CONEXÕES INCLUSAS.	M	1,25	-	9,19	11,49
156	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 75MM - CONEXÕES INCLUSAS	M	0,75	-	15,45	11,59
157	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN:100MM-CONEXÕES INCLUSAS.	M	4,70	-	19,49	91,60
158	RALO SINFONADO 100X50 MM	Und	2,00	-	8,28	16,56
159	CAIXA DE ÁGUA 1000 LITROS COM ACESSÓRIOS	Und	1,00	-	793,34	793,34
160	FOSSA SEPTICA CILINDRICA COM TAMPA P/ 325 CONTRIBUINTES	Und	1,00	-	947,10	947,10
161	FILTRO ANAEROBICO RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS MACIÇOS P/ 325 CONTRIBUINTES	Und	1,00	-	903,21	903,21
162	Hidrômetro DN 20 forne e inst.	Und	1,00	-	210,38	210,38
163	Torneira boia roscavel de 1/2	Und	1,00	-	20,94	20,94
164	SUMIDOURO CIRCULAR EM CONCRETO PRE MOLDADO	Und	1,00	-	1.341,04	1.341,04
165	Kit cavalete para medição de agua - entrada individualizada, em PVC DN 25, para um medidor forn e inst.	Und	1,00	-	144,41	144,41
166	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRE-MOLDADO DE DN 60 C/TAMPA, FORN E INST	M	1,00	-	22,66	22,66
167	CAIXA DE GORDURA DUPLA EM CONCRETO PRE-MOLDADO DE DN 60 C/TAMPA, FORN E INST	M	1,00	-	162,79	162,79
168	ENTRADA DE ENERGIA kit postinho concreto Padrão Celesc 7/150 daN trifásico 50A, ancoragem na edificação - fornecimento e instalação	Und	1,00	-	3.125,00	3.125,00
169	Luminária retangular de sobrepor com 2 (duas) lâmpada tubular HO LED 45W, 6000K, 4500lm, 2406x100x63mm completa, com soquetes - fornecimento e instalação	Und	20,00	-	495,46	9.909,20
170	Perfilado perfurado chapa #22 galvanizada 38x38x6000mm com tampa, suportes e acessórios de fixação - fornecimento e instalação	BR	18,00	-	139,04	2.502,72

São Bernardino, 30 de Julho de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 7/2020 - TP

Processo Administrativo: 38/2020
Processo de Licitação: 38/2020
Data do Processo: 22/05/2020

Folha: 9/11

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 2 **VISOLI CONSTRUTORA LTDA (3086)**

171	Refletor externo LED retangular bivolt, 6000K, 50W, IP65 - fornecimento e instalação	Und	10,00	-	285,03	2.850,30
172	Eletroduto rígido roscável, PVC, DN 40mm (1.1/4"), para circuitos terminais, instalado em parede	M	6,00	-	18,88	113,28
173	Curva 180 graus para eletroduto, PVC, roscável, DN 40 mm (1 1/4"), para circuitos terminais, instalada em parede - fornecimento e instalação	Und	1,00	-	22,90	22,90
174	Quadro de distribuição, com barramento terra / neutro, de sobrepor, para 24 Disjuntores DIN - fornecimento e instalação	Und	1,00	-	162,04	162,04
175	Luminária tipo plafon, de sobrepor, com 1 lâmpada LED 15W - fornecimento e instalação	Und	2,00	-	99,10	198,20
176	Tomada média de sobrepor 2P+T 20A 250V, incluindo condulete e placa - fornecimento e instalação	Und	23,00	-	37,24	856,52
177	Tomada alta de sobrepor 2P+T 20A 250V, incluindo condulete - fornecimento e instalação	Und	8,00	-	48,43	387,44
178	Interruptor 1 tecla simples 10A + 1 tomada 2P+T 20A embutido em parede em caixa retangular PVC 4" x 2" média (1,10m do piso) -fornecimento e instalação	Und	2,00	-	67,16	134,32
179	Interruptor 3 teclas paralelas 10A de sobrepor, incluindo condulete e placa - fornecimento e instalação	Und	4,00	-	66,72	266,88
180	Eletroduto flexível corrugado, PVC, DN 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em laje - fornecimento e instalação	M	15,00	-	6,67	100,05
181	Eletroduto rígido roscável, PVC, DN 25 MM (3/4"), sobrepor, com luvas, adaptadores e abraçadeiras de fixação - fornecimento e instalação	M	185,00	-	10,11	1.870,35
182	Condulete PVC 4"x2" de derivação para as luminárias, de sobrepor, com tampa cega - Fornecimento e instalação	Und	20,00	-	16,26	325,20
183	Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 10A - fornecimento e Instalação.	Und	3,00	-	13,20	39,60
184	Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 20A - fornecimento e Instalação.	Und	7,00	-	15,13	105,91
185	Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de32A - fornecimento e Instalação.	Und	1,00	-	16,70	16,70
186	Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 50A - fornecimento e Instalação.	Und	1,00	-	110,26	110,26
187	Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	M	1.313,00	-	2,39	3.138,07
188	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	M	635,00	-	3,41	2.165,35
189	Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm², anti-chama 0,6/1,0 KV, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	M	32,00	-	12,25	392,00
190	Haste de aterramento Ø5/8"x2000mm com conector - Fornecimento e instalação	Und	3,00	-	55,96	167,88
191	Tubo de inspeção de concreto Ø30x40cm com tampa de concreto - fornecimento e instalação	Und	3,00	-	22,66	67,98

São Bernardino, 30 de Julho de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 7/2020 - TP

Processo Administrativo: 38/2020
Processo de Licitação: 38/2020
Data do Processo: 22/05/2020

Folha: 10/11

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 2 **VISOLI CONSTRUTORA LTDA (3086)**

192	LUMINÁRIA EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	Und	4,00	-	39,29	157,16
193	EXTINTOR PQS 4 KG - INCLUSO SUPORTE /FIXAÇÃO/SINALIZAÇÃO	Und	2,00	-	137,16	274,32
194	Placa autônoma de sinalização com seta e inscrição " SAÍDA" face única - fornecimento e instalação/fixação na parede	Und	4,00	-	74,42	297,68
195	Limpeza da obra	M2	450,00	-	1,26	567,00
					Total por Fornecedor:	**162.630,00**

LOTE: 3 **CONSTRUTORA SENHORE LTDA (3859)**

196	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	1,50	-	250,00	375,00
197	ESCAVAÇÃO MANUAL DO SOLO PROF. ATÉ 1,30 M	M3	3,78	-	85,45	323,00
198	TOMADA 10 AMP	Und	0,38	-	141,11	53,62
199	CONCRETAGEM DE SAPATOS ,FCK 25 MPA, LANÇAMENTO,ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	1,89	-	400,00	756,00
200	ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 8MM, INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE DOBRA E COLOCAÇÃO.	KG	67,30	-	12,91	868,84
201	CAMADA DRENANTE DE BRITA N°1 ESPESSURA 3CM	M3	0,13	-	141,11	18,34
202	CONCRETAGEM DE VIGA BALDRAME, FCK 25MPA LANCAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO ESPESSURA 3CM	M3	0,13	-	434,56	56,49
203	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,42	-	493,30	207,19
204	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,00MM	KG	8,40	-	16,89	141,88
205	armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço Ca-50 de 8,00mm	KG	31,76	-	12,91	410,02
206	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES ,EM MADEIRA SERRADA, E= 25 MM	M2	5,64	-	91,46	515,83
207	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,93	-	400,00	372,00
208	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,00MM	KG	18,50	-	16,89	312,47
209	armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço Ca-50 de 8,00mm	KG	48,98	-	12,91	632,33
210	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES ,EM MADEIRA SERRADA, E= 25 MM	M2	12,40	-	91,46	1.134,10

São Bernardino, 30 de Julho de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 7/2020 - TP

Processo Administrativo: 38/2020
Processo de Licitação: 38/2020
Data do Processo: 22/05/2020

Folha: 11/11

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 3 **CONSTRUTORA SENHORE LTDA (3859)**

211	ARMACAO DE PILAR VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-5MM	KG	11,56	-	16,89	195,25
212	ARMACAO DE PILAR VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-10MM	KG	46,15	-	11,09	511,80
213	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA PILAR , COM MADEIRA SERRADA, E= 25 MM, 4 UTILIZAÇÕES	M2	16,00	-	70,58	1.129,28
214	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK-25MPA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	0,63	-	400,00	252,00
215	ALVENARIA E BLOCO DE CONCRETO 14X19X39CM	M2	27,85	-	75,00	2.088,75
216	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	38,69	-	0,42	16,25
217	TULHA	Und	1,00	-	150,00	150,00

Total por Fornecedor: 10.520,44
Total Geral: 372.876,43

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.010.4.4.90.00.00.00.00.00 (92), 1.006.4.4.90.00.00.00.00.00 (140), 1.006.4.4.90.00.00.00.00.00 (181), 1.006.4.4.90.00.00.00.00.00 (182)

São Bernardino, 30 de Julho de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

São Bonifácio

Prefeitura

PORTARIA N° 1042/2020

Publicação Nº 2584793

PORTARIA Nº 1042, DE 31 DE JULHO DE 2020.
Dispõe sobre a designação de servidor público municipal.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1o DESIGNAR, a servidora pública municipal ADÉLFIA LORENA ROESNER BERKENBROCK, Engenheira Agrônoma, Matricula nº 257, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, como responsável pelo SINIR – Sistema Nacional de Informações Sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos, a partir desta data.

Art. 2o Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bonifácio, 31 de julho de 2020.

Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 1043/2020

Publicação Nº 2584794

Portaria nº 1043/2020
Concede Licença Prêmio.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 152, da Lei Complementar nº 144/2020, e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 5541/2020, deferido em 30/07/2020, RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A OSNI LUIS BACKES, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, nível 2601-F, pelo período de 3 (três) meses, referente ao período de 01/04/2007 a 01/04/2012, para ser folgado a partir do dia 03 de agosto de 2020.
São Bonifácio, 31 de julho de 2020.

Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 1044/2020

Publicação Nº 2584795

Portaria n º 1044/2020
Concede Férias.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 106, da Lei Complementar n º 144/2020, e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 5550/2020, deferido em 30/07/2020, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS A ILSON SCHNEIDER, brasileiro, casado, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, nível 2601-C,

pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 03 de agosto de 2020, referente ao exercício 2019/2020.

São Bonifácio, 31 de julho de 2020.

Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

São Carlos

Prefeitura

PORTARIA Nº 090/2020

Publicação Nº 2584189

PORTARIA Nº 090/2020
QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

"RESOLVE"

Ar. 1o - Fica exonerada, a senhora IMACULADA EDITE CELSO do cargo de Assessor de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Fica revogada em seu inteiro teor a Portaria nº 065/2017 de 13 de Fevereiro de 2017.
Art. 3º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 4o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 29 de Julho de 2020.
Art. 5o - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 30 de Julho de 2020.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 091/2020

Publicação Nº 2584190

PORTARIA Nº 091/2020
Dispõe sobre remanejamento de Servidor Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica remanejada a Senhora JUSSARA GNOATTO TROJACK, nomeada pela Portaria 031/2009, com o cargo de Agente Comunitário de Saúde com lotação na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais para auxiliar no monitoramento de Covid junto à unidade de Saúde do Centro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos na data de 20 de Julho de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 30 de Julho de 2020.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.
Registre-se e Publique-se.

São Domingos

Prefeitura

DECRETO Nº 1156 DE 30 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2584195

DECRETO Nº 1156 DE 30 DE JULHO DE 2020.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; pela Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64; pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/00; pela Lei Municipal nº 1876, de 20 de Dezembro de 2019 e lei Municipal nº 1892, de 29 de julho de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de até 1.168.527,86 (Um milhão, cento e sessenta e oito mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos) no orçamento do exercício de 2020 para as seguintes programações de despesas:

11.00 – Fundo Municipal de Assistência Social				
08.244.1007.2.015 – Manutenção das Ações e Projetos do Fundo de Assistência Social				
Classificação	Descrição	Despesa	Fonte	Valor R$
319000000	Aplicações Diretas	136	01.1052	60.428,96
449000000	Aplicações Diretas	105	01.0000	15.000,00

11.00 – Fundo Municipal de Assistência Social				
08.244.1007.2.076 – Manutenção do Cofinanciamento SUAS Estado				
Classificação	Descrição	Despesa	Fonte	Valor R$
339000000	Aplicações Diretas	109	01.0065	30.000,00

11.00 – Fundo Municipal de Assistência Social				
08.244.1007.2.075 – Manutenção do Cofinanciamento SUAS União				
Classificação	Descrição	Despesa	Fonte	Valor R$
319000000	Aplicações Diretas	132	01.1052	60.000,00
319000000	Aplicações Diretas	106	01.0035	90.000,00
339000000	Aplicações Diretas	107	01.0035	67.930,00
449000000	Aplicações Diretas	108	01.0035	20.000,00

13.00 – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social				
16.482.1008.2.058 – Auxilio na Edificação e Recuperação de Unidades Habitacionais				
Classificação	Descrição	Despesa	Fonte	Valor R$
339000000	Aplicações Diretas	120	01.1000	60.000,00

13.00 – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social				
16.482.1008.2.017 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social				
Classificação	Descrição	Despesa	Fonte	Valor R$
449000000	Aplicações Diretas	134	01.0076	200.000,00
449000000	Aplicações Diretas	119	01.0000	35.000,00

10.00 – Fundo Municipal de Saúde				
10.301.1006.2.027 – Manutenção das Ações de Saúde do Município				
Classificação	Descrição	Despesa	Fonte	Valor R$
339000000	Aplicações Diretas	36	01.1052	15.000,00

07.00 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos				
15.452.1009.2013 – Man. Das Atividades da Sec. De Transportes, Obras e Serviços Públicos				
Classificação	Descrição	Despesa	Fonte	Valor R$
339000000	Aplicações Diretas	138	01.1053	400.000,00

12.00 – Fundo Agropecuário Municipal				
20.606.1010.2.014 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente				
Classificação	Descrição	Despesa	Fonte	Valor R$
339000000	Aplicações Diretas	139	01.1053	108.662,94

08.00 – Encargos Gerais do Município				
28.846.0000.0.004 – Obrigações Tributárias e Contributivas				
Classificação	Descrição	Despesa	Fonte	Valor R$
339000000	Aplicações Diretas	135	01.1052	1.367,96
339000000	Aplicações Diretas	137	01.1053	5.138,00

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Provável Excesso de Arrecadação da Fonte de Recursos 01.0035 – Transferências do Sistema Único de Assistência Social, no valor de R$ 87.930,00, relativo ao recurso a ser recebido da Portaria 369;

II – Provável Excesso de Arrecadação da Fonte de Recursos 01.0035 – Transferências do Sistema Único de Assistência Social, no valor de R$ 90.000,00, relativo ao recurso recebido do Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19;

III – Provável Excesso de Arrecadação da Fonte de Recursos 01.1052 – COVID-19 - Recursos Transf. da União para Saúde e Assistência Social - LC 173/2020 - I - B no valor de R$ 136.796,92 (Quatro Parcelas);

IV – Provável Excesso de Arrecadação da Fonte de Recursos 01.1053 – COVID-19 - Recursos Transf. da União sem Destinação Específica - LC 173/2020 - II - B no valor de R$ 513.800,94 (Duas Parcelas);

V - Excesso de Arrecadação da Fonte de Recursos 01.0076 – Emendas Parlamentares Individuais, no valor de R$ 200.000,00;

VI – Anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias;

11.00 – Fundo Municipal de Assistência Social				
08.244.1007.2.015 – Manutenção das Ações e Projetos do Fundo de Assistência Social				
Classificação	Descrição	Despesa	Fonte	Valor R$
319000000	Aplicações Diretas	103	01.0000	110.000,00

11.00 – Fundo Municipal de Assistência Social				
08.244.1007.2.076 – Manutenção do Cofinanciamento SUAS Estado				
Classificação	Descrição	Despesa	Fonte	Valor R$
449000000	Aplicações Diretas	110	01.0065	30.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 30 de julho de 2020.

Eliéze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

PROCESSO LICITATÓRIO FMS N. 032/2020

Publicação Nº 2583543

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO FMS N. 032/2020
TOMADA DE PREÇOS FMS N. 006/2020
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:45 horas do dia 17 de agosto de 2020, estará recebendo as propostas dos interessados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA REFERENTE A REALIZAÇÃO DE EXAME COVID-19 ANTICORPOS IGM E IGG, METODOLOGIA QUIMIOLUMINESCÊNCIA (SOROLOGIA ELISA). TUDO conforme especificado em seu Edital, anexos, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93 e demais normas pertinentes. O edital na íntegra encontra-se no site do Município (www.saodomingos.sc.gov.br). Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br. São Domingos, SC, 30 de julho de 2020.
Elieze Comachio – Prefeita Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 118/2020

Publicação Nº 2583467

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 118/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PREFE N. 042/2020
A Pregoeira Oficial do Município, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 13 de agosto de 2020, estará recebendo as propostas dos interessados para REGISTRO DE PREÇOS para eventuais futuras AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DESTINADOS À REESTRUTURAÇÃO E MELHORIAS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e demais normas pertinentes. O edital na íntegra encontra-se no site do Município (www.saodomingos.sc.gov.br). Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br. São Domingos, SC, 29 de julho de 2020.
Paula Natana Comachio – Pregoeira Oficial do Município

QUARTO TERMO ADITIVO: FMS Nº 014 DE 30/07/2020

Publicação Nº 2584414

DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: JULHO/2020
QUARTO TERMO ADITIVO: FMS Nº 014 de 30/07/2020
LICITAÇÃO: Processo Licitatório FMS n 017/2018, Pregão Presencial n. 008/2018
DESCRIÇÃO: O objeto deste termo aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA e da CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR do contrato FMS n. 009 de 01/08/2018
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S. A.
CNPJ n. 90.180.605/0001-02
DATA FINAL VIGÊNCIA: 03/08/2021

São Francisco do Sul

Prefeitura

DECRETO 3.408.20 - CRIA COMISSÃO REURB E DESIGNA MEMBROS

Publicação Nº 2584797

DECRETO Nº 3.408, DE 30 DE JULHO 2020.

CRIA A COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, DESIGNA SEUS MEMBROS E FIXA A DURAÇÃO DE SEU MANDATO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 59, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica criada a Comissão de Regularização Fundiária do Município de São Francisco do Sul.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o art. 1º fica subordinada à Secretaria Municipal de Assistência Social – Gerência de Habitação e Assuntos Fundiários.

Art. 2º São atribuições da Comissão a que se refere o art. 1º:

I – fixar prioridades para a regularização;

II – verificar e atestar a irreversibilidade das ocupações nas áreas objeto da regularização fundiária;

III – produzir os atos administrativos necessários para o encaminhamento dos processos de regularização;

IV – realizar a análise de viabilidade técnica e expedir parecer de concordância para o ato de regularização, bem como, quando necessário, expedir parecer de concordância acerca da situação da planta individual dos imóveis e respectivas descrições ou, ainda, nas hipóteses de regularização coletiva, emitir parecer da situação geral da área a ser regularizada, devendo tal concordância constar em ata de reunião da Comissão;

V – solicitar, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, o registro do parcelamento constante no processo de regularização;

VI – solicitar informações a funcionários e servidores de órgãos da administração municipal direta, fundações, autarquias, sociedades de economia mista e empresas privadas;

VII – assistir ao Prefeito, naquilo que disser respeito à regularização fundiária;

VIII – propor criação de ZEIS – Zona Especial de Interesse Social, utilizando levantamento disponível sobre áreas públicas e privadas, bem como novas áreas em função da revisão do Plano de Habitação de Interesse Social;

DECRETO Nº 3.408, DE 30 DE JULHO 2020.

IX – propor às Secretarias competentes a cobrança de valores pelas áreas regularizadas, bem como, taxas de serviços ou de urbanização pertinentes, sem prejuízo de adoção de outras medidas, cíveis, criminais ou administrativas, contra loteador faltoso;

X – propor pedido de cessão de área de marinha ou da rede ferroviária federal, bem como demais áreas de titularidade da União, Estado ou Municípios lindeiros, necessários à regularização fundiária;

XI – disciplinar o trâmite administrativo dos processos de regularização fundiária no âmbito da administração municipal;

XII – solicitar parecer quanto às adequações ambientais necessárias ao órgão competente da administração municipal;

XIII – solicitar apoio e orientação jurídica ao órgão competente da administração municipal;

XIV – determinar à Secretaria de Assistência Social – Gerência de Habitação e Assuntos Fundiários que providencie a classificação da modalidade de REURB, de acordo com a legislação municipal e Lei Federal 13.465/17;

XV – propor abertura dos processos de regularização de iniciativa do Município;

XVI – proceder com o processamento do requerimento para regularização fundiária, no prazo legal de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Lei Federal nº 13.465/17, decidindo pelo deferimento, ou não, do pedido;

XVII – determinar, ao órgão competente da administração municipal, que proceda com a notificação dos proprietários e confinantes, que deverão estar indicados no processo de regularização fundiária apresentado à Comissão, sob pena de indeferimento;

XVIII – recomendar, ao Prefeito Municipal e ao Secretário Municipal de Assistência Social, a aprovação dos projetos de regularização fundiária de interesse social (Reurb-S) e específico (Reurb-E) de acordo com a legislação municipal e Lei Federal nº 13.465/17;

XIX – mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de regularização fundiária;

XX – indicar medidas necessárias para adequação e intervenções a serem executadas, sempre que possível, na hipótese de não ser aprovado o projeto de regularização fundiária.

Art. 3º A Comissão de Regularização Fundiária ficará assim constituída:

I – representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Presidente: Secretário;
Titular: Gerente de Habitação e Assuntos Fundiários;
Suplente: Técnico da Área de Regularização Fundiária.

II – representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Titular: Secretário;
Suplente: Técnico da Área de Gestão Ambiental.

DECRETO Nº 3.408, DE 30 DE JULHO 2020.

III – representantes da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo:
Titular: Secretário;
Suplente: Técnico da Área de Análise de Projetos.

IV – representantes da Secretaria de Governo:
Titular: Secretário;
Suplente: Chefe de Gabinete.

V – representantes da Procuradoria do Município:
Titular: Procurador Geral do Município;
Suplente: Assessor Jurídico.

§1º A Presidência da Comissão caberá ao Secretário de Assistência Social, e a Vice-Presidência, ao representante titular da Secretaria de Meio Ambiente.

§2º Em caso de indisponibilidade da presença do titular e seu respectivo suplente, ou caso, seus respectivos cargos não estejam ocupados, caberá ao Secretário da pasta determinar substituto, encaminhado à Comissão com antecedência máxima de um dia, com assinatura do Secretário da pasta.
Art. 4º O mandato dos membros designados no Art. 3º corresponde ao período de 02 (dois) anos a partir da publicação deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 30 de julho de 2020.

RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal
Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

DECRETO 3.409.20 - ABRE CRÉDITO R$ 189.000,53 - EXCESSO ARRECADAÇÃO COVID-FAS

Publicação Nº 2584798

DECRETO Nº 3.409, DE 30 DE JULHO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.290, de 20 de dezembro de 2019;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor R$ 189.000,53 (cento e oitenta e nove mil Reais e cinquenta e três centavos) ao orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social do corrente exercício, de conformidade com o Inciso III do Art. 9º da Lei Municipal nº 2.290, de 20 de dezembro de 2019, que aprovou o orçamento para o exercício de 2020, combinado com o Inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes dotações orçamentárias:
21 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
001 - Fundo Municipal de Assistência Social
2131 - Manutenção do Fundo de Assistência Social

3300000000000000000 - Despesas correntes
3310000000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais
3319000000000000000 - Aplicações diretas
01350700 – Ações COVID no SUAS – Incr. Temp - Port 378/2020 ..... R$ 51.100,00

3319100000000000000 - Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos
01350700 – Ações COVID no SUAS – Incr. Temp - Port 378/2020 ..... R$ 6.000,00

3330000000000000000 – Outras Despesas Correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
01350700 – Ações COVID no SUAS – Incr. Temp - Port 378/2020 ..... R$ 35.440,53
01350600 - Ações COVID no SUAS - Acolhimento - Port 369/2020 ..... R$ 13.053,70

3400000000000000000 – Despesas de Capital
3440000000000000000 – Investimentos
3449000000000000000 - Aplicações diretas
01350700 – Ações COVID no SUAS – Incr. Temp - Port 378/2020 ..... R$ 22.000,00
01350600 - Ações COVID no SUAS - Acolhimento - Port 369/2020 ..... R$ 61.406,30

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 189.000,53

Art. 2º Os recursos necessários à execução do artigo anterior, ocorrerão por conta do Excesso de Arrecadação da Receita 4171812110000000000 – Transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - principal, com as Fontes de Recursos 01350700 – Ações COVID no SUAS – Incr. Temp - Port 378/2020 e 01350600 - Ações COVID no SUAS - Acolhimento - Port 369/2020.

DECRETO Nº 3.409, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 30 de julho de 2020

RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

	Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DECRETO Nº 3.409, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Justificamos a presente suplementação por Excesso de Arrecadação dos Recursos recebidos do Fundo Nacional de Assistência Social/FNAS, com o objetivo de incremento temporário aos blocos de proteção social básica e especial de média e alta complexidade para ações de combate ao COVID-19.

São Francisco do Sul – SC, 30 de julho de 2020.

RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

LEI 2.340.20 - AUT 038.20 - PL 012.20 - ESTABELECE DIRETRIZES ENQUADRAMENTO EMPRESARIAL SIMPLIFICADO - EES

Publicação Nº 2584796

LEI Nº 2.340, DE 29 DE JULHO DE 2020.

ESTABELECE DIRETRIZES NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL PARA UTILIZAR O ENQUADRAMENTO EMPRESARIAL SIMPLIFICADO (EES) E SEUS PROCEDIMENTOS DECORRENTES DA LEI ESTADUAL Nº 17.071, DE 12 DE JANEIRO DE 2017 E DAS LEIS FEDERAIS Nº 11.598, DE 03 DE DEZEMBRO 2007 E Nº 13.874, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, QUE INSTITUI A DECLARAÇÃO DE DIREITOS DE LIBERDADE ECONÔMICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, submete à deliberação da Egrégia Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º Esta Lei institui os critérios gerais para emissão de alvarás para o livre exercício de atividade econômica, regulamenta o procedimento simplificado para abertura e registro de negócios e estabelece outras providências necessárias para o desenvolvimento socioeconômico no município de São Francisco do Sul-SC.

Parágrafo único. O disposto nesta Lei observa o contido na Lei Estadual nº 17.071, de 12 de janeiro de 2017, que estabelece regras comuns ao Enquadramento Empresarial e das Entidades de Fins não Econômicos Simplificado (EES) e à Autodeclaração, e nas Leis Federais nº 11.598, de 03 de dezembro 2007, que estabelece diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM, e nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica.

Art. 2º Para fins desta Lei considera-se:

I - Consulta de Viabilidade para Instalação: procedimento iniciado mediante requerimento físico ou eletrônico que informará ao empresário sobre os requisitos básicos para o exercício de atividade econômica no território municipal, requisito essencial para solicitar o registro da empresa;

II - Alvará de Localização e Funcionamento: autorização definitiva para o exercício de determinada atividade, posterior ao registro empresarial em que a autoridade competente confirma o preenchimento dos requisitos previstos na legislação;

III - Alvará de Localização e Funcionamento Provisório: autorização para o exercício de determinada atividade em imóvel que necessita de regularização, aplicável somente ao microempreendedor individual, a microempresas e a empresas de pequeno porte, conforme o tratamento diferenciado destinado aos pequenos negócios estabelecido na LC 123/2006;

IV - Alvará de Funcionamento sem Estabelecimento Fixo: autorização para exercício de determinada atividade exercida sem estabelecimento físico para fins de correspondência, sem exigência de habite-se para uso comercial, podendo o endereço oficial ser compartilhado com o residencial, não interferindo na alteração do uso do imóvel no cadastro imobiliário municipal;

V - Enquadramento Empresarial Simplificado (EES): Autodeclaração assinada pelo empresário responsável pelo estabelecimento de que as informações prestadas para a abertura da empresa são verídicas e que conhece as normas relacionadas as atividades constantes no cadastro de pessoa jurídica (CNAE), nos termos da Lei Estadual nº 17.071, de 12 de janeiro de 2017;
LEI Nº 2.340, DE 29 DE JULHO DE 2020.

VI - Atividade econômica: ramo de atividade identificado a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE);

VII - Grau de risco: nível de perigo em potencial à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio em decorrência do exercício de atividade econômica, que será definido pelos órgãos licenciadores conforme estabelecido na Lei Estadual 17.071/2017;

VIII - Pequenos Negócios: Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME), e Empresa de Pequeno Porte (EPP);

IX - Microprodutor rural: pessoa ou grupo familiar que se enquadra nas disposições da Lei Estadual nº 16.971, de 26 de julho de 2016;

X - Agricultor familiar: aquele que pratica atividades no meio rural, conforme estabelece a Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

XI - Dispensa de Licença: As atividades econômicas dispensadas da necessidade de atos públicos de liberação, conforme constante na Lei Federal n°13.874, de 20 de setembro de 2019, aquelas atividades que se qualifiquem, simultaneamente, como de baixo risco em prevenção contra incêndio e pânico, referente à segurança sanitária e ambiental, conforme tabela constante nas normas estaduais vigentes.

§1º O tratamento diferenciado, simplificado e favorecido aos pequenos negócios, para as exigências e prazos nas adequações de acessibilidade, se dará de acordo com o Decreto Federal nº 9.405, de 11 de junho de 2018.

§2º O tratamento geral diferenciado aos pequenos negócios, naquilo que não estiver previsto nesta Lei, se dará nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§3º As diretrizes e procedimentos para a simplificação do processo de registro e legalização de pessoas jurídicas, naquilo que não for previsto nesta Lei, se dará de acordo com a Lei Federal nº 11.598, de 03 de dezembro 2007.

Art. 3º Para fins da concessão do alvará de localização e funcionamento, para atividades econômicas ou não econômicas no Município, fica instituído o Enquadramento Empresarial Simplificado (EES), e/ou Autodeclaração.

Parágrafo único. O Enquadramento Empresarial Simplificado (EES) será recepcionado pelos órgãos municipais envolvidos nos processos de concessão de alvarás, de abertura, alteração, licenciamento e fechamento de empresas, bem como de emissão de atestados.

Art. 4º Institui-se no âmbito municipal o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado aos pequenos negócios e atividades de baixo risco e aos Microempreendedores individuais, em conformidade com o que dispõe a alínea "d" do inciso III do art. 146, o inciso IX do art. 170 e o art. 179, todos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como as previsões contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e as diretrizes e
procedimentos instituídos nas Leis Federais nº 11.598, de 03 de dezembro 2007 e nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Art. 5º A fiscalização, no que se refere aos aspectos sanitário, ambiental, de segurança de uso e ocupação do solo e condições urbanísticas, dos pequenos negócios, deverá inicialmente ter caráter orientador, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com o procedimento.
LEI Nº 2.340, DE 29 DE JULHO DE 2020.

Art. 6º Fica assegurada, gratuitamente ao empresário, consulta de viabilidade de instalação às etapas de registro ou inscrição de modo a lhe informar quanto à documentação exigível e quanto à viabilidade do registro ou inscrição do seu negócio, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. A consulta de viabilidade de instalação informará ao interessado:

I - a descrição oficial do endereço de seu interesse com a possibilidade ou não de exercício da atividade desejada no local escolhido;

II - os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a natureza da atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização.

Art. 7º O órgão municipal competente dará resposta à consulta de viabilidade de instalação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, informando sobre a compatibilidade ou não do local com a atividade solicitada, conforme estabelecido na Lei Federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007.

Art. 8º O Alvará de Localização e Funcionamento será expedido pelo Órgão Municipal competente, para atividades compatíveis ou toleráveis com a vizinhança residencial, em conformidade com o plano diretor vigente no município, nos termos da legislação em vigor, com os seguintes requisitos:

I – Registro empresarial na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), ou em Órgão de registro equivalente;

II – Parecer de viabilidade deferida, atestando a permissão do exercício da atividade na localização pretendida;

III – EES e/ou Autodeclaração do empresário;

IV – Licenças e alvarás necessários quando a atividade for considerada de alto risco.

Art. 9º A emissão do Alvará de Localização e Funcionamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o processamento do requerimento da empresa, quando a atividade for considerada de baixo risco, mediante a assinatura do empresário no EES e/ou Autodeclaração.

Parágrafo único. Poderá ser realizada vistoria in loco para certificação dos termos da Autodeclaração, aplicando, caso seja necessário, as sanções previstas em legislação municipal.

Art. 10. A emissão no Cadastro tributário do município, ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o cadastro do CNPJ, de maneira automática, após o registro na Junta Comercial e a disponibilização pelo integrador estadual ou quando não estiver em funcionamento, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - viabilidade de zoneamento devidamente aprovada pelos órgãos competentes;

II - documentos e atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de SC, ou transcrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou na Entidade ou Conselho de Classe;

III - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

Art. 11. Fica instituído Alvará de Funcionamento sem Estabelecimento Fixo, que será imediatamente emitido após o ato de registro empresarial no Município, sem a necessidade de vistorias prévias, após requerimento acompanhado dos seguintes requisitos simplificados:
LEI Nº 2.340, DE 29 DE JULHO DE 2020.

I - Registro empresarial na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), ou em Órgão de registro equivalente;

II - Autodeclaração, afirmando desenvolver atividade que:

a) a atividade não tem atendimento ao público no local da empresa;

b) não mantém ou manterá indicativo de publicidade do empreendimento econômico no local.

Paragrafo único. A irregularidade fundiária, ou falta de habite-se do imóvel declarado como endereço oficial não configura impeditivo para a emissão do Alvará a que se refere o caput deste artigo.

Art. 12. O Alvará de Localização e Funcionamento Provisório é destinado a liberar o exercício de atividades econômicas para os pequenos negócios, e será outorgado sempre que o estabelecimento ocupar imóvel a ser regularizado, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 13. O Alvará de Funcionamento Provisório, para atividades que não sejam de alto risco, será emitido sem vistoria prévia, através de requerimento simplificado contendo os seguintes requisitos:

I - registro empresarial na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), ou em Órgão de registro equivalente;

II - parecer da consulta de viabilidade de instalação deferida, atestando a permissão do exercício da atividade na localização pretendida;

III - EES/Autodeclaração, emitido pelo empresário, atestando que o imóvel:

§1º cumprirá no prazo legal a legislação municipal, estadual e federal vigentes naquele momento acerca das condições de higiene, segurança de uso, proteção do meio ambiente, habitabilidade e acessibilidade do estabelecimento.

§2º Em relação aos itens a serem regularizados no imóvel, o empresário ou proprietário assinará Termo de Ciência e Responsabilidade perante o Município, afirmando que os sanarão no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão do Alvará de Funcionamento Provisório.

§3º O prazo a que se refere no parágrafo acima poderá justificadamente, ser prorrogado pelo órgão municipal competente, mediante requerimento protocolizado diretamente ao órgão fiscalizador, antes do encerramento do prazo.

§4º O Alvará de Funcionamento Provisório converter-se-á em Alvará de Localização e Permanência Definitivo, depois de cumpridas as exigências legais.

§5º O não cumprimento nos prazos estabelecidos para as exigências firmadas na Autodeclaração resultará na interdição do estabelecimento e aplicação das sanções previstas em legislação municipal.

§7º Em relação aos itens a serem regularizados no imóvel, para as exigências e prazos nas adequações de acessibilidade, se dará de acordo com o Decreto Federal nº 9.405, de 11 de junho de

LEI Nº 2.340, DE 29 DE JULHO DE 2020.

2018, devendo o empresário ou proprietário assinar Termo de Ciência e Responsabilidade perante o Município, afirmando que os sanarão no prazo previsto no Decreto Federal.

Art. 14. São consideras atividades econômicas dispensadas da necessidade de atos públicos de liberação, conforme constante na Lei Federal n° 13.874 de 20 de setembro de 2019, aquelas atividades que se qualifiquem, simultaneamente, como de:

I - baixo risco em prevenção contra incêndio e pânico;

II - referente à segurança sanitária, ambiental, tabela constante nas normas estaduais vigentes;

III - área privada.

§1º Se a atividade a que se refere o caput for exercida em zona urbana, somente será dispensada de licenciamento:

I – Se executada em área sobre a qual o seu exercício é plenamente regular, conforme determinações do zoneamento urbano aplicável, incluindo a legislação municipal ou, nos termos do art. 7º da LC nº 123, de 2006, quando instaladas em área ou edificação desprovidas de regulação fundiária, imobiliária e edilícia, inclusive habite-se; ou

II – Caso exploradas em estabelecimento inócuo ou virtual, assim entendido aquele:

a) exercido na residência do empresário, titular ou sócio, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas;

b) em que a atividade exercida for tipicamente digital, de modo que não exija estabelecimento físico para a sua operação.

§2º Consideram-se também dispensadas, para os fins do caput, todas as demais atividades econômicas que, independentemente de sua natureza, forem assim classificadas pelos próprios órgãos responsáveis pela emissão do respectivo ato público de liberação.

Art. 15. Para fins de prevenção contra incêndio e pânico, as atividades econômicas classificadas como de baixo risco são dispensadas dos atestados emitidos pelo Corpo de Bombeiros Militar, conforme IN 001 e suas alterações.

Art. 16. O cadastro tributário no município será realizado de maneira automática, em até 05 (cinco) dias após o processamento dos documentos disponibilizados pelo integrador estadual ou quando não estiver em funcionamento, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - viabilidade de zoneamento devidamente aprovada pelos órgãos competentes;

II - documentos e atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de SC, ou transcrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou na Entidade ou Conselho de Classe;

III - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

Art. 17. Será assegurada ao contribuinte entrada única de dados cadastrais e de documentos em um departamento exclusivo no intuito de simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no Município denominado sala do empreendedor, com as competências conforme estabelecido pela Lei Federal n° 123/2006, a qual poderá ser regulamentada via Decreto.

LEI Nº 2.340, DE 29 DE JULHO DE 2020.

Parágrafo único. Para a consecução dos seus objetivos na implantação a sala do empreendedor, o Município poderá firmar parceria com outras instituições públicas ou privadas.

Art. 18. As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município e demais entidades de direito privado controladas pelo Município, serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais como forma de incentivo a agricultura familiar.

Art. 19. A Administração Municipal poderá promover parcerias com instituições públicas ou privadas, para o desenvolvimento de projetos que tenham por objetivo valorizar o papel do empreendedor, disseminar a cultura empreendedora e despertar vocações empresariais, tais como:

I- ações voltadas a alunos das escolas públicas e das escolas privadas do Município;

II - execução de projetos que poderão assumir a forma de cursos de qualificação, concessão de bolsas de estudo, ações de capacitação de docentes e outras ações que a Administração Municipal entender cabíveis para estimular a educação empreendedora;

III - promoção de conteúdo transdisciplinar de educação empreendedora em toda a sua rede pública de ensino; e

IV - utilização de referenciais metodológicos (pedagogia da presença; resiliência na educação; protagonismo juvenil; desenvolvimento de competências: jogos, atividades vivenciais e o CAV; empreendedorismo sistêmico e sustentável) para estimular o desenvolvimento de uma cultura empreendedora.

Art. 20. Fica estabelecido prazo de transição não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta Lei, para que os órgãos e entidades envolvidos no processo de concessão de licenças cumpram as disposições desta Lei.

Art. 21. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar as disposições desta Lei, no que for julgado necessário, para sua perfeita execução por meio de Decreto.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação.

Art. 23. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 29 de julho de 2020.

RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Publicada em ___/___/_____. Edição DOM nº _____.

PE 074-2020

Publicação Nº 2583645

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
LICITAÇÃO Nº 074/2020

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria Nº 16.339 de 12 de março de 2020, torna público para 2020, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO ITEM, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de pintura, hidrossanitário, construção, eletro/eletrônico, ferramentas e outros que serão destinados aos quartéis pertencentes ao 2º Pelotão de Bombeiros Militar localizado na cidade de São Francisco do Sul/SC, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço total do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 988319

2.2. Referência de Tempo
Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. Data e horário para início da entrega das propostas:
Data e horário: 31 de julho de 2020 às 08h.

2.4 - Data e horário limite para entrega das propostas:
Dia 12 de agosto de 2020 às 08h30.

2.5. Início da Sessão de Disputa de Preços
Data/Hora: 12 de agosto de 2020 às 09h.

2.6. Modo de Disputa: "aberto e fechado" O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será de 1% (um por cento)

2.7. Término da Sessão Principal
15 minutos após o início da sessão de disputa.

2.8. Término do Período Adicional
Encerrado o prazo previsto no item 2.7, o sistema encaminhará o aviso de fechamento dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

2.9. Da Execução da Licitação
A Unidade de Processos, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a Secretaria requisitante

2.10 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço
Eletrônico, www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Eletrônico

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR POR ITEM nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. PRAZO e LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão a expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	264
Órgão:	6 - Secretaria Municipal de Governo
Unidade:	4 – Diretoria de Segurança Pública
Ação:	2091 – Manutenção do Convênio Corpo de Bombeiros Militar e Bombeiros Voluntários
Vínculo:	1800100 – Outras espec. conv. bomb. militar
Subelemento:	3339030220000000000 – Material limpeza e produtos de higienização

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	264
Órgão:	6 - Secretaria Municipal de Governo
Unidade:	4 – Diretoria de Segurança Pública

Recursos Utilizados	
Ação:	2091 – Manutenção do Convênio Corpo de Bombeiros Militar e Bombeiros Voluntários
Vínculo:	1800100 – Outras espec. conv. bomb. militar
Subelemento:	3339030240000000000 – Material para manutenção de bens imóveis

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	264
Órgão:	6 - Secretaria Municipal de Governo
Unidade:	4 – Diretoria de Segurança Pública
Ação:	2091 – Manutenção do Convênio Corpo de Bombeiros Militar e Bombeiros Voluntários
Vínculo:	1800100 – Outras espec. conv. bomb. militar
Subelemento:	3339030260000000000 – Material elétrico e eletrônico
Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	264
Órgão:	6 - Secretaria Municipal de Governo
Unidade:	4 – Diretoria de Segurança Pública
Ação:	2091 – Manutenção do Convênio Corpo de Bombeiros Militar e Bombeiros Voluntários
Vínculo:	1800100 – Outras espec. conv. bomb. militar
Subelemento:	3339030420000000000 – Ferramentas

4. DOS ANEXOS

Anexos I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II – Minuta de Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 8h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ no link PREGÕES E LICITAÇÕES e www.comprasgovernamentais.gov.br

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, qualquer interessado poderá:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, devendo esta ser entregue ao destinatário até 03 dias uteis antes;
Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.2. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ e www.comprasgovernamentais.gov.br Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será

designado para outra data.

6.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
6.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

7.2. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 01 deste Edital.

7.3. O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta comercial e enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital.

7.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.8. O proponente deverá comunicar imediatamente ao www.comprasgovernamentais.gov.br qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.9 . Não poderão participar desta licitação os interessados:
7.9.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
7.9.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
7.9.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
7.9.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
7.9.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
7.9.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
7.10 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
7.11 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema

eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Chaves Publicas – ICP - Brasil

8.1.1. Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelos telefones 08009789001

8.2. O credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.2.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

8.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.6. Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

8.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

9 – DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
9.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
9.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
9.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
9.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
9.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
9.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances
10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
10.1.1. Valor unitário e total do item
10.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
10.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
10.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

11 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES
11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
11.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
11.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
11.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
11.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
11.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
11.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1.0% (um por cento).
11.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
11.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
11.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
11.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
11.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
11.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
11.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
11.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
11.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
11.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
11.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
11.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
11.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
11.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
11.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
11.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
11.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
11.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
11.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
11.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
11.26.1 No pais;
11.26.2 Por empresas brasileiras;
11.26.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
11.26.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
11.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
11.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das

previstas neste Edital.
11.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
11.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
11.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.
12.9. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
12.9.1. Para fins do disposto no item 12.9, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.
12.10. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
12.10.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
12.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
12.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
12.13. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.
12.13.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
12.13.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
12.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
12.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
12.16. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
12.16.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
12.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
12.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
12.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
13. DA HABILITAÇÃO
13.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante consulta.
13.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
13.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
13.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
13.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
13.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
13.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
13.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
13.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
13.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
13.2.3. O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
13.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
13.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
13.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
13.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
13.7. Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
13.8. Habilitação jurídica:
13.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
13.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
13.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
13.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
13.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
13.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
13.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
13.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
13.9. Regularidade fiscal e trabalhista:
13.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
13.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
13.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
13.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
13.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
13.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
13.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
13.10. Qualificação Econômico-Financeira.

13.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
13.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
a. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
b. As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD.
c. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
d. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:
LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

13.10.3 Cumprir com o disposto nos art.31, I, da Lei nº 8.666/93 e 176, §4º, da Lei nº 6.404/76 e no item 3.17, "f", da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade (item 2.2.2 do Relatório DLC/CAJU/Div. 6 n. 139/2020), conforme recomendações do TCE-SC nos autos do processo REP/n. 20/00067110.

13.11. Qualificação Técnica
13.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
13.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
13.1.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
13.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
13.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
13.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
13.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
13.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
13.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
13.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
14.6. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
14.6.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
14.6.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
14.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
14.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
14.8. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
14.8.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
14.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
14.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
14.11. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
15. DOS RECURSOS
15.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
15.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
15.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
15.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
15.1.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
15.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
15.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
16.6. A sessão pública poderá ser reaberta:
16.6.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
16.6.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
16.7. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
16.7.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
16.7.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
17.6. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
17.7. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
18.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
19.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
19.2.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
19.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
19.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
19.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

19.4. O prazo de entrega dos equipamentos é 48 (quarenta e oito) horas, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
19.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.
19.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
19.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
20. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL
20.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
23. DO PAGAMENTO
23.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
24.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
24.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
24.1.3. Apresentar documentação falsa;
24.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
24.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
24.1.6. Não mantiver a proposta;
24.1.7. Cometer fraude fiscal;
24.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
24.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
24.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
24.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
24.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
24.4.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

24.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
24.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
24.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
24.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
24.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, poderá ser cobrado o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
24.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
24.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
24.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
25.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
25.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.saofranciscodosul.sc.gov.br , https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ www.comprasgovernatentais.gov.br , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no setor de licitações e contratos sito `a Praça Getúlio Vargas, 01 – bairro Centro, neste município nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
25.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
25.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
25.11.2. ANEXO II – Minuta de Contrato

São Francisco do Sul, 30 de julho de 2020.

Cláudio Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Governo

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2020

1. OBJETO
Solicitamos abertura de processo licitatório, para aquisição de material diversificado (materiais de pintura, hidrossanitário, construção, eletro/eletrônico, ferramentas e outros) destinado aos quartéis pertencentes ao 2º Pelotão de Bombeiros Militar localizado na cidade de São Francisco do Sul/SC.

2. FINALIDADE
Utilização dos materiais de construção para reparos nos 17 postos guarda vidas das praias de São Francisco do Sul e nos quartéis Bombeiros Militar nas praias da Enseada e Ervino.

3. JUSTIFICATIVA
Aquisição de ferramentas e materiais para manutenção predial, visando o atendimento das necessidades do Corpo de Bombeiros Militar de São Francisco do Sul, de materiais de pintura, hidráulicos, elétricos, construção, ferramentas e outros, utilizados para realização de reparos, manutenção e construções.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item 01

Tinta acrilica 18L branca (não reciclável)	10	Unidade		

Item 02

Tinta acrilica 18L amarela (não reciclável)	10	Unidade		

Item 03

Tinta acrilica 18L vermelha (não reciclável)	10	Unidade		

Item 04

TINTA acrilica 18L cinza (não reciclável)	8	Unidade		

Item 05

Tinta esmalte sintético 3,6L vermelha (não reciclável)	12	Unidade		

Item 06

Tinta esmalte sintético 3,6L amarela (não reciclável)	12	Unidade		

Item 07

Tinta esmalte sintético 3,6L branca (não reciclável)	8	Unidade		

Item 08

Rolo lã para pintura 15cm	10	Unidade		

Item 09

Rolo espuma 15cm	10	Unidade		

Item 10

Rolo espuma 9cm	10	Unidade		

Item 11

Lixa Rolo Grão 100	20	Unidade		

Item 12

Trincha 4”	5	Unidade		

Item 13

Trincha 2” a 2 ½ “	5	Unidade		

Item 14

Broxa de Nylon para Pintura 15x5,6cm	5	Unidade		

Item 15

Bandeja para pintura 2,7 litros, 23cm.	5	Unidade		

Item 16

Bandeja para pintura 1,3 litros, 15 cm	5	Unidade		

Item 17

Extensor telescópio para pintura 3 metros	3	Unidade		

Item 18

Solvente 5 Litros	5	Unidade		

Item 19

VÁLVULA DE DESCARGA COM ACABAMENTO	5	Unidade		

Item 20

TAMPA E ASSENTO DE VASO SANITÁRIO: Tampa de vaso sanitário almofadado, assento fabricado em Poliuretano que permite flexibilidade e conforto, com tampa em Polipropileno de alto brilho. Fixação com elementos de plástico, com possibilidade de ajuste em todas as direções. Produto com proteção contra fungos e bactérias.	10	Unidade		

Item 21

Vaso Sanitário em cerâmica	5	Unidade		

Item 22

Pia pequena de plástico para banheiro	10	Unidade		

Item 23

TORNEIRA PARA LAVATÓRIO OU PIA DE BANHEIRO: em plástico ABS Branco comum 1/4 de volta e acabamento C31	5	Unidade		

Item 24

TORNEIRA PARA JARDIM PAREDE BICA BAIXA PRETA: Bitola / Diâmetro1/2" e 3/4" polegada(s)Material Plástico	5	Unidade		

Item 25

Torneira para Tanque/Máquina ¼ de volta, com 2 saídas.	2	Unidade		

Item 26

Lixeira com Tampa para banheiro 12 litros	20	Unidade		

Item 27

CAIXA DE DESCARGA COM ENGATE	10	Unidade		

Item 28

Espelheira para banheiro de plástico 1 porta.	10	Unidade		

Item 29

PARAFUSO (a a chata 3.5x16) pacote c/ 100	3	Unidade		

Item 30

PARAFUSO (p/madeira 6.1x65) pacote c/ 100	3	Unidade		

Item 31

PARAFUSO FENDA COM BUCHA 10 mm	50	Unidade		

Item 32

PARAFUSO FENDA COM BUCHA 6 mm	50	Unidade		

Item 33

PARAFUSO FENDA COM BUCHA 8 mm	50	Unidade		

Item 34

PARAFUSO PHILIPS (p/ madeira em aço bicrom. 3.5x3.5mm)	100	Unidade		

Item 35

PARAFUSO PHILIPS (p/ madeira em aço bicrom. 4.5x50mm)	100	Unidade		

Item 36

Prego polido 16x24 Com Cabeça	5	Pct		

Item 37

Prego polido 19x36 Com Cabeça	5	Pct		

Item 38

Prego polido 12x12 Com Cabeça	5	Pct		

Item 39

Saco do cimento 50 KG	10	Unidade		

Item 40

CAL HIDRATADA SACO 20 Kg	10	Unidade		

Item 41

Argamassa 20kg AC III Cinza	10	Unidade		

Item 42

AREIA MÉDIA m²	2	Unidade		

Item 43

MASSA CORRIDA 1,4 Kg	10	Unidade		

Item 44

SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL Tubo extensível, disponível com anel plástico e anel metálico. Adaptável a 7 medidas. Bitola interna: Saídas DN 38, DN 48 e DN 50; para tubos e conexões. Entradas 7/8", 1.1/4" e 1.1/2".	10	Unidade		

Item 45

JOELHO DE PVC 20 mm Água	10	Unidade		

Item 46

JOELHO DE PVC 25 mm Água	10	Unidade		

Item 47

JOELHO DE PVC 40 mm Esgoto	10	Unidade		

Item 48

JOELHO DE PVC 40 mm Água	10	Unidade		

Item 49

TUBO DE PVC 20 mm Água	10	Unidade		

Item 50

TUBO DE PVC 25 mm Água	10	Unidade		

Item 51

TUBO DE PVC 40 mm Esgoto	10	Unidade		

Item 52

TÊ DE PVC 20 mm Água	10	Unidade		

Item 53

TÊ DE PVC 25 mm Água	10	Unidade		

Item 54

TÊ DE PVC 40 mm Esgoto	10	Unidade		

Item 55

TÊ DE PVC 40 mm Água	10	Unidade		

Item 56

Adesivo Plástico para PVC 75g	5	Unidade		

Item 57

Fita Veda Rosca 18mmx50m	5	Unidade		

Item 58

Fita Isolante Antichama 10 Metros Preto	5	Unidade		

Item 59

LAMPADA LED 12w	40	Unidade		

Item 60

LAMPADA FLUORESCENTE 45W	10	Unidade		

Item 61

TOMADA ELÉTRICA DUPLA	5	Unidade		

Item 62

INTERRUPTOR SIMPLES VERTICAL COM PLACA	5	Unidade		

Item 63

INTERRUPTOR DUPLO PARALELO	5	Unidade		

Item 64

CABO FLEXÍVEL de 2,5 mm, com isolação de PVC sem chumbo, flexível e extradeslizante, classe 750V, certificado e aprovado pelas normas técnicas pertinentes, ABNT. Resistente a chama e apresente baixa emissão de gases tóxicos. Cor preto.	50	Metro		

Item 65

CABO FLEXÍVEL de 2,5 mm, com isolação de PVC sem chumbo, flexível e extradeslizante, classe 750V, certificado e aprovado pelas normas técnicas pertinentes, ABNT. Resistente a chama e apresente baixa emissão de gases tóxicos. Cor vermelho.	50	Metro		

Item 66

CABO FLEXÍVEL de 2,5 mm, com isolação de PVC sem chumbo, flexível e extradeslizante, classe 750V, certificado e aprovado pelas normas técnicas pertinentes, ABNT. Resistente a chama e apresente baixa emissão de gases tóxicos. Cor azul.	50	Metro		

Item 67

CABO FLEXÍVEL de 4,0 mm, com isolação de PVC sem chumbo, flexível e extradeslizante, classe 750V, certificado e aprovado pelas normas técnicas pertinentes, ABNT. Resistente a chama e apresente baixa emissão de gases tóxicos. Cor preto.	50	Metro		

Item 68

CABO FLEXÍVEL de 4,0 mm, com isolação de PVC sem chumbo, flexível e extradeslizante, classe 750V, certificado e aprovado pelas normas técnicas pertinentes, ABNT. Resistente a chama e apresente baixa emissão de gases tóxicos. Cor vermelho.	50	Metro		

Item 69

CABO FLEXÍVEL de 4,0 mm, com isolação de PVC sem chumbo, flexível e extradeslizante, classe 750V, certificado e aprovado pelas normas técnicas pertinentes, ABNT. Resistente a chama e apresente baixa emissão de gases tóxicos. Cor azul.	50	Metro		

Item 70

SOQUETE/BOCAL com revestimento plástico ou cerâmico, para lâmpada fluorescente de 15w à 20w, 220v, padrão E27.	20	Unidade		

Item 71

REGISTRO DE CHUVEIRO Com Mecanismo MVR 1/2 volta	4	Unidade		

Item 72

DUCHA FRIA chuveiro plastico branco 18cm	10	Unidade		

Item 73

Ducha 3t Branco 220v, 5500w	4	Unidade		

Item 74

PILHA ALCALINA AAA	12	Unidade		

Item 75

PILHA ALCALINA AA	12	Unidade		

Item 76

CHAVE DE FENDA COM PONTA MAGNÉTICA	2	Unidade		

Item 77

CHAVE PHILIPS COM PONTA MAGNÉTICA	2	Unidade		

Item 78

MARTELO UNHA Cabeça forjada e temperada em aço carbono especial; Acabamento jateado e cabeça envernizada; Cabo em madeira envernizada fixado com epóxi; Diâmetro da cabeça: 25 mm; Comprimento total: 325 mm	2	Unidade		

Item 79

MARRETA 3 kg	1	Unidade		

Item 80

Espátula em aço	3	Unidade		

Item 81

Espátula de plástico	3	Unidade		

Item 82

Colher de Pedreiro	2	Unidade		

Item 83

LANTERNA DE MÃO	2	Unidade		

Item 84

Fechadura completa em material de latão ou aço inox, com resistência à corrosão.	10	Unidade		

Item 85

JOGO DOBRADIÇAS INÓX 3X2.1/2	15	Unidade		

Item 86

CADEADO LATÃO 50mm	30	Unidade		

Item 87

Porta Externa 80x210cm	6	Unidade		

Item 88

Porta Interna 70x210cm	5	Unidade		

Item 89

Porta de PVC sanfonada	5	Unidade		

Item 90

Caixilho madeira	6	Unidade		

Item 91

Tramela Ferrolho Chato, Fecho, Trinco, Porta Cadeado 5 Polegada	6	Unidade		

Item 92

TABUA PINUS de 30cm, 3m	40	Unidade		

Item 93

SARRAFO PINUS 3m	40	Unidade		

Item 94

CAIBRO CAMBARA 5cm x 10cm x 2,5m	30	Unidade		

Item 95

CAIBRO CAMBARA 5cm x 10cm x 3,5m	30	Unidade		

5. FORMA DE PAGAMENTO
Em até 30 dias da emissão da nota fiscal.

6. PRAZO/FORMA DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO
Entrega parcial conforme solicitação do Corpo Bombeiro Militar de São Francisco do Sul, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do pedido.

A vigência do contrato será até dezembro de 2020.

7. LOCAL DA ENTREGA
Em diversos locais dentro do município (Postos de guarda vidas e quartel), sem custos adicionais, conforme a necessidade do Corpo Bombeiro Militar de São Francisco do Sul.

RODRIGO VANDERLINDE - Cap BM
Comandante do 2º Pelotão Bombeiro Militar de São Francisco do Sul
ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul , sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Renato Gama Lobo, brasileiro, casado, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, Brasileiro, portador do RG xxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da xxxxxxxxxxxxx n.º /2020, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais de pintura, hidrossanitário, construção, eletro/eletrônico, ferramentas e outros que serão destinados aos quartéis pertencentes ao 2º Pelotão de Bombeiros Militar localizado na cidade de São Francisco do Sul/SC, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item 01

Tinta acrilica 18L branca (não reciclável)	10	Unidade		

Item 02

Tinta acrilica 18L amarela (não reciclável)	10	Unidade		

Item 03

Tinta acrilica 18L vermelha (não reciclável)	10	Unidade		

Item 04

TINTA acrilica 18L cinza (não reciclável)	8	Unidade		

Item 05

Tinta esmalte sintético 3,6L vermelha (não reciclável)	12	Unidade		

Item 06

Tinta esmalte sintético 3,6L amarela (não reciclável)	12	Unidade		

Item 07

Tinta esmalte sintético 3,6L branca (não reciclável)	8	Unidade		

Item 08

Rolo lã para pintura 15cm	10	Unidade		

Item 09

Rolo espuma 15cm	10	Unidade		

Item 10

Rolo espuma 9cm	10	Unidade		

Item 11

Lixa Rolo Grão 100	20	Unidade		

Item 12

Trincha 4”	5	Unidade		

Item 13

Trincha 2” a 2 ½ “	5	Unidade		

Item 14

Broxa de Nylon para Pintura 15x5,6cm	5	Unidade		

Item 15

Bandeja para pintura 2,7 litros, 23cm.	5	Unidade		

Item 16

Bandeja para pintura 1,3 litros, 15 cm	5	Unidade		

Item 17

Extensor telescópio para pintura 3 metros	3	Unidade		

Item 18

Solvente 5 Litros	5	Unidade		

Item 19

VÁLVULA DE DESCARGA COM ACABAMENTO	5	Unidade		

Item 20

TAMPA E ASSENTO DE VASO SANITÁRIO: Tampa de vaso sanitário almofadado, assento fabricado em Poliuretano que permite flexibilidade e conforto, com tampa em Polipropileno de alto brilho. Fixação com elementos de plástico, com possibilidade de ajuste em todas as direções. Produto com proteção contra fungos e bactérias.	10	Unidade		

Item 21

Vaso Sanitário em cerâmica	5	Unidade		

Item 22

Pia pequena de plástico para banheiro	10	Unidade		

Item 23

TORNEIRA PARA LAVATÓRIO OU PIA DE BANHEIRO: em plástico ABS Branco comum 1/4 de volta e acabamento C31	5	Unidade		

Item 24

TORNEIRA PARA JARDIM PAREDE BICA BAIXA PRETA: Bitola / Diâmetro1/2" e 3/4" polegada(s)Material Plástico	5	Unidade		

Item 25

Torneira para Tanque/Máquina ¼ de volta, com 2 saídas.	2	Unidade		

Item 26

Lixeira com Tampa para banheiro 12 litros	20	Unidade		

Item 27

CAIXA DE DESCARGA COM ENGATE	10	Unidade		

Item 28

Espelheira para banheiro de plástico 1 porta.	10	Unidade		

Item 29

PARAFUSO (a a chata 3.5x16) pacote c/ 100	3	Unidade		

Item 30

PARAFUSO (p/madeira 6.1x65) pacote c/ 100	3	Unidade		

Item 31

PARAFUSO FENDA COM BUCHA 10 mm	50	Unidade		

Item 32

PARAFUSO FENDA COM BUCHA 6 mm	50	Unidade		

Item 33

PARAFUSO FENDA COM BUCHA 8 mm	50	Unidade		

Item 34

PARAFUSO PHILIPS (p/ madeira em aço bicrom. 3.5x3.5mm)	100	Unidade		

Item 35

PARAFUSO PHILIPS (p/ madeira em aço bicrom. 4.5x50mm)	100	Unidade		

Item 36

Prego polido 16x24 Com Cabeça	5	Pct		

Item 37

Prego polido 19x36 Com Cabeça	5	Pct		

Item 38

Prego polido 12x12 Com Cabeça	5	Pct		

Item 39

Saco do cimento 50 KG	10	Unidade		

Item 40

CAL HIDRATADA SACO 20 Kg	10	Unidade		

Item 41

Argamassa 20kg AC III Cinza	10	Unidade		

Item 42

AREIA MÉDIA m²	2	Unidade		

Item 43

MASSA CORRIDA 1,4 Kg	10	Unidade		

Item 44

SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL Tubo extensível, disponível com anel plástico e anel metálico. Adaptável a 7 medidas. Bitola interna: Saídas DN 38, DN 48 e DN 50; para tubos e conexões. Entradas 7/8", 1.1/4" e 1.1/2".	10	Unidade		

Item 45

JOELHO DE PVC 20 mm Água	10	Unidade		

Item 46

JOELHO DE PVC 25 mm Água	10	Unidade		

Item 47

JOELHO DE PVC 40 mm Esgoto	10	Unidade		

Item 48

JOELHO DE PVC 40 mm Água	10	Unidade		

Item 49

TUBO DE PVC 20 mm Água	10	Unidade		

Item 50

TUBO DE PVC 25 mm Água	10	Unidade		

Item 51

TUBO DE PVC 40 mm Esgoto	10	Unidade		

Item 52

TÊ DE PVC 20 mm Água	10	Unidade		

Item 53

TÊ DE PVC 25 mm Água	10	Unidade		

Item 54

TÊ DE PVC 40 mm Esgoto	10	Unidade		

Item 55

TÊ DE PVC 40 mm Água	10	Unidade		

Item 56

Adesivo Plástico para PVC 75g	5	Unidade		

Item 57

Fita Veda Rosca 18mmx50m	5	Unidade		

Item 58

Fita Isolante Antichama 10 Metros Preto	5	Unidade		

Item 59

LAMPADA LED 12w	40	Unidade		

Item 60

LAMPADA FLUORESCENTE 45W	10	Unidade		

Item 61

TOMADA ELÉTRICA DUPLA	5	Unidade		

Item 62

INTERRUPTOR SIMPLES VERTICAL COM PLACA	5	Unidade		

Item 63

INTERRUPTOR DUPLO PARALELO	5	Unidade		

Item 64

CABO FLEXÍVEL de 2,5 mm, com isolação de PVC sem chumbo, flexível e extradeslizante, classe 750V, certificado e aprovado pelas normas técnicas pertinentes, ABNT. Resistente a chama e apresente baixa emissão de gases tóxicos. Cor preto.	50	Metro		

Item 65

CABO FLEXÍVEL de 2,5 mm, com isolação de PVC sem chumbo, flexível e extradeslizante, classe 750V, certificado e aprovado pelas normas técnicas pertinentes, ABNT. Resistente a chama e apresente baixa emissão de gases tóxicos. Cor vermelho.	50	Metro		

Item 66

CABO FLEXÍVEL de 2,5 mm, com isolação de PVC sem chumbo, flexível e extradeslizante, classe 750V, certificado e aprovado pelas normas técnicas pertinentes, ABNT. Resistente a chama e apresente baixa emissão de gases tóxicos. Cor azul.	50	Metro		

Item 67

CABO FLEXÍVEL de 4,0 mm, com isolação de PVC sem chumbo, flexível e extradeslizante, classe 750V, certificado e aprovado pelas normas técnicas pertinentes, ABNT. Resistente a chama e apresente baixa emissão de gases tóxicos. Cor preto.	50	Metro		

Item 68

CABO FLEXÍVEL de 4,0 mm, com isolação de PVC sem chumbo, flexível e extradeslizante, classe 750V, certificado e aprovado pelas normas técnicas pertinentes, ABNT. Resistente a chama e apresente baixa emissão de gases tóxicos. Cor vermelho.	50	Metro		

Item 69

CABO FLEXÍVEL de 4,0 mm, com isolação de PVC sem chumbo, flexível e extradeslizante, classe 750V, certificado e aprovado pelas normas técnicas pertinentes, ABNT. Resistente a chama e apresente baixa emissão de gases tóxicos. Cor azul.	50	Metro		

Item 70

SOQUETE/BOCAL com revestimento plástico ou cerâmico, para lâmpada fluorescente de 15w à 20w, 220v, padrão E27.	20	Unidade		

Item 71

REGISTRO DE CHUVEIRO Com Mecanismo MVR 1/2 volta	4	Unidade		

Item 72

DUCHA FRIA chuveiro plastico branco 18cm	10	Unidade		

Item 73

Ducha 3t Branco 220v, 5500w	4	Unidade		

Item 74

PILHA ALCALINA AAA	12	Unidade		

Item 75

PILHA ALCALINA AA	12	Unidade		

Item 76

CHAVE DE FENDA COM PONTA MAGNÉTICA	2	Unidade		

Item 77

CHAVE PHILIPS COM PONTA MAGNÉTICA	2	Unidade		

Item 78

MARTELO UNHA Cabeça forjada e temperada em aço carbono especial; Acabamento jateado e cabeça envernizada; Cabo em madeira envernizada fixado com epóxi; Diâmetro da cabeça: 25 mm; Comprimento total: 325 mm	2	Unidade		

Item 79

MARRETA 3 kg	1	Unidade		

Item 80

Espátula em aço	3	Unidade		

Item 81

Espátula de plástico	3	Unidade		

Item 82

Colher de Pedreiro	2	Unidade		

Item 83

LANTERNA DE MÃO	2	Unidade		

Item 84

Fechadura completa em material de latão ou aço inox, com resistência à corrosão.	10	Unidade		

Item 85

JOGO DOBRADIÇAS INÓX 3X2.1/2	15	Unidade		

Item 86

CADEADO LATÃO 50mm	30	Unidade		

Item 87

Porta Externa 80x210cm	6	Unidade		

Item 88

Porta Interna 70x210cm	5	Unidade		

Item 89

Porta de PVC sanfonada	5	Unidade		

Item 90

Caixilho madeira	6	Unidade		

Item 91

Tramela Ferrolho Chato, Fecho, Trinco, Porta Cadeado 5 Polegada	6	Unidade		

Item 92

TABUA PINUS de 30cm, 3m	40	Unidade		

Item 93

SARRAFO PINUS 3m	40	Unidade		

Item 94

CAIBRO CAMBARA 5cm x 10cm x 2,5m	30	Unidade		

Item 95

CAIBRO CAMBARA 5cm x 10cm x 3,5m	30	Unidade		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E VIGÊNCIA

2.1. A entrega deverá ser efetuada parcialmente, conforme solicitação, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e a vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	264
Órgão:	6 - Secretaria Municipal de Governo
Unidade:	4 – Diretoria de Segurança Pública
Ação:	2091 – Manutenção do Convênio Corpo de Bombeiros Militar e Bombeiros Voluntários
Vínculo:	1800100 – Outras espec. conv. bomb. militar

Recursos Utilizados	
Subelemento:	3339030220000000000 – Material limpeza e produtos de higienização

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	264
Órgão:	6 - Secretaria Municipal de Governo
Unidade:	4 – Diretoria de Segurança Pública
Ação:	2091 – Manutenção do Convênio Corpo de Bombeiros Militar e Bombeiros Voluntários
Vínculo:	1800100 – Outras espec. conv. bomb. militar
Subelemento:	3339030240000000000 – Material para manutenção de bens imóveis

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	264
Órgão:	6 - Secretaria Municipal de Governo
Unidade:	4 – Diretoria de Segurança Pública
Ação:	2091 – Manutenção do Convênio Corpo de Bombeiros Militar e Bombeiros Voluntários
Vínculo:	1800100 – Outras espec. conv. bomb. militar
Subelemento:	3339030260000000000 – Material elétrico e eletrônico
Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	264
Órgão:	6 - Secretaria Municipal de Governo
Unidade:	4 – Diretoria de Segurança Pública
Ação:	2091 – Manutenção do Convênio Corpo de Bombeiros Militar e Bombeiros Voluntários
Vínculo:	1800100 – Outras espec. conv. bomb. militar
Subelemento:	3339030420000000000 – Ferramentas

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira: 0.0001643
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os materiais serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências do Corpo de Bombeiros, inerentes ao objeto da presente licitação.

d) Comunicar ao Corpo de Bombeiros no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que

não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... , ... de ..... de 20 .....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 2-

DECRETO 3.409.20 - EXCESSO 015506

Publicação Nº 2584799

MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL

Execução Orçamentária
Excesso de Arrecadação Por Vínculo
Entidade: Consolidado
Vínculo: 01350600 LOA: 2020 Período: Janeiro até Dezembro

Vínculo de Recurso: 1350600 - Ações do COVID no SUAS - para Acolhimento - Portaria 369/2020													
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Arrecadado 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Percentual 2017	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	**0,00%**
Arrecadado 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Percentual 2018	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	**0,00%**
Arrecadado 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Percentual 2019	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	**0,00%**
Média dos últimos 3 anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Percentual da Média	NaN	NaN	NaN	NaN	NaN	NaN	NaN	NaN	NaN	NaN	NaN	NaN	**100,00%**
2020	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Meta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	528.169,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**528.169,96**
Excesso / Déficit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	528.169,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**528.169,96**
Sup. por Excesso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Sup. por Superávit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Saldo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	528.169,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**528.169,96**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO 3.409.20 - EXCESSO 015507

Publicação Nº 2584800

MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL

Execução Orçamentária
Excesso de Arrecadação Por Vínculo
Entidade: Consolidado
Vínculo: 01350700 LOA: 2020 Período: Janeiro até Dezembro

Vínculo de Recurso: 1350700 - Ações do COVID no SUAS - Incremento Temporário - Portaria 378/2020													
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Arrecadado 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Percentual 2017	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	**0,00%**
Arrecadado 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Percentual 2018	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	**0,00%**
Arrecadado 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Percentual 2019	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	**0,00%**
Média dos últimos 3 anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Percentual da Média	NaN	NaN	NaN	NaN	NaN	NaN	NaN	NaN	NaN	NaN	NaN	NaN	**100,00%**
2020	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Meta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.881,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**88.881,06**
Excesso / Déficit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.881,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**88.881,06**
Sup. por Excesso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Sup. por Superávit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Saldo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.881,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**88.881,06**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

São João Batista

Prefeitura

DECRETO 3.993/2020

Publicação Nº 2583730

DECRETO 3.993/2020

Altera a Comissão de Acompanhamento da Contratualização referente ao Hospital Mosenhor José Locks.

O Prefeito do Município de São João Batista, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 67, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:
Art. 1st O artigo 3º, II, b, do Decreto Municipal 3.603/2019 passa a vigorar com a seguinte alteração:
"II – representando a Secretaria Municipal de Saúde:
(...)
b) Claudete Cazonatti, matrícula funcional n. 10066; e,
(...)"
Art. 2nd Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 24 de julho de 2020.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO 3.994/2020

Publicação Nº 2583732

DECRETO 3994/2020

Determina a instauração de processo disciplinar.

O Prefeito do Município de São João Batista-SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar 01/2003, resolve:
Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar com o fim de apurar a responsabilidade da servidora J.M.S., lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sob a matrícula n. 10009, em suma, pelo fato de, em tese, ter cometido a infração disciplinar disposta no art. 80, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que é:
Art. 80 Constituem infrações disciplinares:
(...)
IV - Faltar habitualmente ao serviço, caracterizando-se a habitualidade com a ocorrência de falta ao serviço por pelo menos quinze dias, consecutivos ou não, no mesmo ano.
Art. 2º A instrução do presente Processo Administrativo ficará a cargo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores LUIZ FELIPE MOHR DOS SANTOS, GILNEA CRISTINA MORAES e KARLA IZABEL DALSENTER, respectivamente Presidente, Secretária e Relatora.
Art. 3º O processo deverá ser concluído no prazo legal, com apresentação de relatório conclusivo ao Chefe do Poder Executivo para decisão.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista-SC, 24 de julho de 2020.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL N° 150/2020

Publicação Nº 2584233

DECRETO FUNCIONAL Nº 150, DE 31 DE JULHO DE 2020 .

Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 10, §7º da EC 103/2019, declara a vacância do cargo público, da servidora SANDRA REGINA PAULO, a partir de 01/08/2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:
Art.1° Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005

c/c art. 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103/2019 à servidora SANDRA REGINA PAULO, detentora da matrícula funcional nº 712, portadora do CPF nº 636.689.399-34, inscrita no PASEP nº 17021456091, RG nº 1.604.191, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – 40 horas, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, perfazendo o total de R$ 3.048,88 (três mil e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos), que será pago mensalmente pelo IPRESJB.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 48 da Lei Complementar nº 001/2003 - Estatuto dos Servidores do Município de São João Batista.

Art. 4º Este Decreto Funcional entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos operam-se a partir de 01/08/2020.

Gabinete do Prefeito, em 31 de julho de 2020.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO N° 3.996/2020

Publicação Nº 2584188

DECRETO N° 3996/2020

Estabelece limitação de empenho segundo critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2020.

Daniel Netto Candido, Prefeito Municipal de São João Batista, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 9° da Lei Complementar Federal n° 101/2000 - LRF e artigo 15° da Lei de Diretrizes Orçamentaria de 2020.
DECRETA:
Art. 1°. Fica bloqueado em R$ 4.995.100,00 (quatro milhões, novecentos e noventa e cinco mil e cem reais), e por consequência, limitado a emissão de empenho, as dotações fixadas pela Lei Orçamentária para 2020 e abaixo identificadas por Unidade Orçamentária, cuja arrecadação nas fontes de recursos não se efetivaram, conforme anexo único desde Decreto - Demonstrativo do Cumprimento das Metas de Arrecadação do 3° Bimestre de 2020:

PREFEITURA

FONTE 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários R$ 1.281.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0501 – 1074	Aquis.Veículos, Máquinas e Equipamentos	10.000,00
4.4.90.00	Investimentos	10.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0501 – 1075	Construção de Pontes	50.000,00
4.4.90.00	Investimentos	50.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0501 – 1076	Construção de Abrigos de Passageiros	20.000,00
4.4.90.00	Investimentos	20.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0501 – 2068	Manutenção da Secretaria da Infra Estrutura	454.800,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	300.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	154.800,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1401 – 0093	Amortização do Principal e Encargos Sociais	746.200,00
3.2.90.00	Juros e Encargos Sociais	400.000,00
4.4.90.00	Amortização e Encargos Sociais	346.200,00

FONTE 0.1.01.000000 – Recursos Ordinários MDE R$ 107.500,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0401 – 2008	Manutenção do Ensino Fundamental	107.500,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	107.500,00

FONTE 0.1.03.000000 – COSIP R$ 183.800,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0501 – 2066	Manutenção e Melhoria da Iluminação Pública	183.800,00

3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	183.800,00

FONTE 0.1.04.000007 – Salário Educação R$ 133.600,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0401 – 2010	Manutenção do Ens. Fund. – Salário Educação	133.600,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	133.600,00

FONTE 0.1.04.000336 – PNAE R$ 4.800,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0401 – 2011	Merenda Escolar	4.800,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	4.800,00

FONTE 0.1.05.000000 – CIDE R$ 200,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0501 – 2068	Manutenção da Secretaria da Infra Estrutura	200,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	200,00

FONTE 0.1.06.000000 – FUNDEB 90% R$ 2.553.900,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0401 – 2009	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB	2.553.900,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	2.553.900,00

FONTE 0.1.08.000000 – Transporte Escolar R$ 203.300,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0401 – 2012	Transporte Escolar	203.300,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	203.300,00

FONTE 0.1.20.000000 – Multas de Transito R$ 92.600,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0501 – 2071	Manutenção do Sistema de Transito Municipal	92.600,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	92.600,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FONTE 0.1.02.000000 – Recursos Ordinários Saúde – R$ 271.700,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0801 - 2030	Manutenção do FMS	271.700,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	271.700,00

FONTE 0.2.10.000134 – Custeio de ASPS – R$ 135.600,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0801 – 2035	Manutenção do FMAS – ESF	135.600,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	135.600,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE 0.2.12.000031 – IGDB – R$ 8.600,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0901 – 2.061	Manutenção do Bolsa família	8.600,00
3.3.90	Outras Despesas Correntes	8.600,00

FONTE 0.2.12.000112 – SCFV R$ 18.500,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0901 – 2.059	Proteção Social Básica	18.500,00
3.3.90	Outras Despesas Correntes	18.500,00

Art. 2°. Restabelecida a receita prevista nas fontes acima indicadas, apurada no Demonstrativo do Cumprimento das Metas nos próximos bimestres, ainda que parcial, a recomposição das dotações dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

São João Batista, 28 de julho de 2020.

Daniel Netto Candido
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO EDITAL N° 05/2020 - CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A ÁREA DA SAÚDE EM CARÁTER EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO PARA O ANO DE 2020, COM FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

Publicação Nº 2583964

EDITAL Nº 005/2020 – CHAMADA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de São João Batista - São João Batista/SC, CNPJ n° 82.925.652/0001-00, Autarquia do Município de São João Batista/SC, com sede na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89 – Centro – São João Batista/SC, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Luiz Henrique Lauritzen, no uso de suas atribuições legais, torna público a CHAMADA PÚBLICA, para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A ÁREA DA SAÚDE EM CARÁTER EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO PARA O ANO DE 2020, COM FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, em conformidade com Art. 37, IX, da Constituição Federal e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital e demais legislações vigentes. Cargos: Condutor de Ambulância (40 horas), Médico (20 horas), Médico (40 horas). Das inscrições: A apresentação dos documentos necessários deverá ser realizada de 30/07/2020 a 04/08/2020, entregues no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal ou através do e-mail rh@sjbatista.sc.gov.br. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos no site sjbatista.sc.gov.br. São João Batista (SC), 30 de julho de 2020. Sr. LUIZ HENRIQUE LAURITZEN. Secretário Municipal de Administração.

LRF – ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE

Publicação Nº 2584081

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

ANEXO XVI DA LRF
DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE
MÊS DE JUNHO DE 2020

1. BASE DE CALCULO DOS GASTOS MÍNIMOS EM SAÚDE			
RECEITAS PRODUTO DE IMPOSTOS		REALIZADA ATÉ O MÊS	
IPTU		2.050.578,37	
ITBI		905.785,91	
ISS		1.347.481,46	
IRRF		1.374.465,01	
Multas e Juros de Impostos		22.993,66	
Multas e Juros da D.A. de Impostos		208.363,37	
Dívida Ativa de Impostos		82.632,96	
(-) Descontos e Renúncia de Receita		-325.604,22	
COTA PARTE FPM		11.970.788,85	
COTA PARTE DO ITR		1.724,27	
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS ICMS - DESONERAÇÃO		0,00	
COTA PARTE DO ICMS		7.608.248,10	
COTA PARTE DO IPVA		1.900.098,74	
COTA PARTE DO IPI - EXPORTAÇÃO		92.284,22	
1.1. TOTAL DAS RECEITAS PRODUTO DE IMPOSTOS		27.239.840,70	
2. ORIGEM DAS FONTES DE RECURSOS VINCULADAS A SAÚDE			
CÓDIGO DAS FONTES	ESPECIFICAÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	VALOR ACUMULADO ATÉ O MÊS	
0.1.02.000000	Recursos Ordinários – Saúde 28,67%	7.834.178,18	
0.1.62.000000	Recursos da União Destinados a Saúde e Assistência	33.531,85	
0.1.63.000000	Recursos da União sem Destinação Específica	338.835,53	

0.3.02.000000	Superávit Financeiro Recursos Ordinários – FMS	1.362.037,01	
0.2.09.000075	Investimentos na Rede Pública de Saúde	769,06	
0.2.09.000133	Custeio de ASPS	2.799.094,48	
0.6.09.000133	Superávit Financeiro Custeio de ASPS	5.284.869,60	
0.2.09.000337	Combate ao Coronavirus	476.821,61	
0.2.09.003073	Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional da Saúde	12.000,00	
0.2.10.000134	Custeio de ASPS	282.631,14	
0.6.10.000134	Superávit Financeiro Custeio de ASPS	178.424,56	
0.2.11.000000	Recursos Ordinários FMS	269.615,02	
0.6.11.000000	Superávit Financeiro Recursos Ordinários FMS	105.205,58	
0.6.15.000000	Superávit Financeiro Recursos Ordinários Hospital	48,35	
0.2.24.000000	Convênio Ministério da Saúde	0,00	
0.2.32.000000	Alienação de Bens	32.700,00	
0.6.32.000000	Superávit Financeiro Alienação de Bens	29.612,00	
0.2.60.000000	Convênio Tribunal de Justiça	24.231,53	
0.6.83.000012	Superávit Financeiro Rendimento de Aplicação	22,67	
0.6.84.000013	Superávit Financeiro Rendimento de Aplicação	4.093,42	
	TOTAL	19.068.721,59	

3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE						
CÓDIGO DAS D.R.	CÓDIGO SUB-FUNÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	EXIGÊNCIA LEGAL	REALIZADA ATÉ O MÊS	DIFERENÇA	
0.1.02.000000	301	Atenção Básica	7.834.178,18	3.442.896,59	-4.391.281,59	
0.3.02.000000	302	Assistência Hospitalar e Amb.	1.362.037,01	1.315.090,18	-46.946,83	
0.1.02.000000	302	Assistência Hospitalar e Amb.	0,00	5.934.090,18	5.934.090,18	
0.1.02.000000	304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	
0.1.02.000000	305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	
SOMA			9.196.215,19	10.692.076,95	1.495.861,76	
0.1.62.000000	301	Atenção Básica	33.531,85	20.788,02	-12.743,83	
0.1.63.000000	304	Vigilância Sanitária	338.835,53	331.382,38	-7.453,15	
0.1.63.000000	305	Vigilância Epidemiológica	0,00	7.453,15	7.453,15	
0.2.09.000075	301	Atenção Básica	769,06	44.976,99	44.207,93	
0.2.09.000133	301	Atenção Básica	2.799.094,48	3.226.908,86	427.814,38	
0.2.09.000133	302	Assistência Hospitalar e Amb.	0,00	1.133.641,89	1.133.641,89	
0.2.09.000133	304	Vigilância Sanitária	0,00	6.798,79	6.798,79	
0.2.09.000133	305	Vigilância Epidemiológica	0,00	25.205,78	25.205,78	
0.6.09.000133	301	Atenção Básica	5.284.869,60	0,00	-5.284.869,60	
0.6.09.000133	302	Assistência Hospitalar e Amb.	0,00	200.000,00	200.000,00	
0.6.09.000133	304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	
0.6.09.000133	305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	
0.2.09.000337	302	Assistência Hospitalar e Amb.	476.821,61	221.728,00	-255.093,61	
0.2.09.000337	305	Vigilância Epidemiológica	0,00	130.335,80	130.335,80	
0.2.09.003073	301	Atenção Básica	12.000,00	0,00	-12.000,00	
0.2.10.000134	301	Atenção Básica	282.631,14	411.356,71	128.725,57	
0.2.10.000134	302	Assistência Hospitalar e Amb.	0,00	0,00	0,00	
0.2.10.000134	304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	
0.2.10.000134	305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	
0.6.10.000134	301	Atenção Básica	178.424,56	48.939,35	-129.485,21	
0.6.10.000134	302	Assistência Hospitalar e Amb.	0,00	0,00	0,00	
0.6.10.000134	304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	

0.6.10.000134	305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	
0.2.11.000000	301	Atenção Básica	269.615,02	117.086,32	-152.528,70	
0.2.11.000000	304	Vigilância Sanitária	0,00	117.926,17	117.926,17	
0.6.11.000000	301	Atenção Básica	105.205,58	0,00	-105.205,58	
0.6.15.000000	301	Atenção Básica	48,35	0,00	-48,35	
0.2.24.000000	301	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	
0.2.32.000000	301	Atenção Básica	32.700,00	32.699,80	-0,20	
0.6.32.000000	301	Atenção Básica	29.612,00	5.309,23	-24.302,77	
0.2.60.000000	301	Atenção Básica	24.231,53	0,00	-24.231,53	
0.6.83.000012	301	Atenção Básica	22,67	0,00	-22,67	
0.6.84.000013	301	Atenção Básica	4.093,42	0,00	-4.093,42	
SOMA			9.872.506,40	6.082.537,24	-3.789.969,16	
TOTAL			19.068.721,59	16.774.614,19	-2.294.107,40	
4. CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS			MÍNIMO	REALIZADO	DIFERENÇA	
4.1. Manutenção das ASPS			15% de 1.1	39,25%	24,25%	

5. MEMÓRIA DE CALCULO DO % DE GASTOS MÍNIMOS REALIZADOS
5.1. 10.692.076,95x100/27.239.840,70=39,25%

São João Batista, 30 de julho de 2020.

DANIEL NETTO CANDIDO	ALINE F. LEAL MOTTA
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC 025061/O-3

KARIN CRISTINE GELLER LEOPOLDO
Secretária da Saúde

LRF – ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO BÁSICO

Publicação Nº 2584078

ANEXO 8 LRF

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO BÁSICO
REFERÊNCIA ATÉ JUNHO DE 2020

1. BASE DE CALCULO DOS GASTOS MÍNIMOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO			
1.1. RECEITAS PRÓPRIAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	REALIZADA ATÉ O MÊS		
IPTU	2.050.578,37		
ITBI	905.785,91		
ISS	1.343.833,09		
IRRF	1.374.465,01		
Multas e Juros de Impostos	22.993,66		
Multas e Juros da D.A. de Impostos	82.632,96		
Dívida Ativa de Impostos	208.363,37		
(-) Descontos e Renúncia de Receita	-325.604,22		
SOMA	5.663.048,15		
1.2. RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS, BASE DE CÁLCULO PARA CONTRIBUIÇÃO AO FUNDEB			
COTA PARTE FPM	11.302.742,81		
COTA FPM 1%	0,00		
COTA PARTE DO ITR	1.662,41		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS ICMS - DESONERAÇÃO	0,00		
COTA PARTE DO ICMS	7.592.846,84		
COTA PARTE DO IPVA	1.894.800,46		
COTA PARTE DO IPI - EXPORTAÇÃO	91.295,36		
SOMA	20.883.347,88		
1.3. TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	26.546.396,03		
2. ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADAS AO ENSINO BÁSICO			

CÓDIGO D.R.	ESPECIFICAÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	VALOR ATÉ O MÊS		
0.1.01.000000	Recursos Ordinários – MDE 30,26%	8.032.939,44		
0.1.04.000007	Salário Educação	994.424,74		
0.1.04.000010	PNATE	31.292,96		
0.1.06.000000	FUNDEB 90%	5.694.819,18		
0.1.07.000000	FUNDEB 10%	3.794.153,82		
0.1.08.000000	Transporte Escolar	81.029,33		
0.1.21.000000	Rendimentos Convenio Ministerio da Educação	690,36		
0.1.57.000000	Convênio Secretaria de Estado da Educação	237,06		
0.3.04.000007	Superavit Financeiro Salário Educação	74.761,52		
0.3.04.000010	superávit Financeiro PNATE	7.247,35		
0.3.08.000000	Superavit Financeiro Transporte Escolar	44.061,22		
0.3.21.000000	Superávit Financeiro Conv. Ministério da Educação	28.537,38		
0.3.81.000003	Superávit Financeiro Rendimentos MDE	72.750,49		
0.3.81.000080	Superávit Financeiro Conv. Manut. Educação Infantil	449,16		
0.3.81.000093	Superávit Financeiro Rendimento Ministerio Educação	22.737,39		
	TOTAL	18.880.131,40		

3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO BÁSICO

CÓDIGO DAS F.R.	CÓDIGO SUB-FUNÇÃO	ESPE-CIFICA-ÇÃO	EXIGÊNCIA LEGAL	REALIZADA ATÉ O MÊS	DIFERENÇA		
0.1.01.000000	361	Ensino Funda-mental	3.912.402,97	2.086.903,73	-1.825.499,24		
0.1.01.000000	365	Ensino Infantil	0,00	872.887,74	872.887,74		
0.1.01.000000		De-dução para FUN-DEB	4.120.536,47	4.120.536,47	0,00		
SOMA			8.032.939,44	7.080.327,94	-952.611,50		
0.1.04.000007	361	Ensino Funda-mental	994.424,74	305.989,24	-688.435,50		
0.1.04.000007	365	Ensino Infantil	0,00	194.517,01	194.517,01		
0.1.04.000010	361	Ensino Funda-mental	31.292,96	0,00	-31.292,96		
0.1.06.000000	361	Ensino Funda-mental	5.694.819,18	4.485.245,13	-1.209.574,05		
0.1.06.000000	365	Ensino Infantil	0,00	3.755.039,51	3.755.039,51		
0.1.07.000000	361	Ensino Funda-mental	3.794.153,82	640.539,65	-3.153.614,17		
0.1.07.000000	365	Ensino Infantil	0,00	1.589.326,74	1.589.326,74		
0.1.08.000000	361	Ensino Funda-mental	81.029,33	0,00	-81.029,33		
0.1.21.000000	361	Ensino Funda-mental	690,36	0,00	-690,36		
0.1.57.000000	361	Ensino Funda-mental	237,06	0,00	-237,06		
0.3.04.000007	361	Ensino Funda-mental	74.761,52	29.334,04	-45.427,48		

0.3.04.000010	361	Ensino Funda-mental	7.247,35	2.635,91	-4.611,44		
0.3.08.000000	361	Ensino Funda-mental	44.061,22	29.858,48	-14.202,74		
0.3.21.000000	361	Ensino Funda-mental	28.537,38	0,00	-28.537,38		
0.3.81.000003	361	Ensino Funda-mental	72.750,49	0,00	-72.750,49		
0.3.81.000080	365	Ensino Infantil	449,16	0,00	-449,16		
0.3.81.000093	361	Ensino Funda-mental	22.737,39	0,00	-22.737,39		
SOMA			10.847.191,96	11.032.485,71	185.293,75		
TOTAL			18.880.131,40	18.112.813,65	-767.317,75		
4. CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS			MÍNIMO	REALIZADO	DIFERENÇA		
4.1. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			25% de 1.3	26,67%	+1,67%		
4.2. Remuneração Profissional do Magistério			60,0% do Fundeb	86,84%	+26,84%		
4.3. Aplicação dos recursos do FUNDEB			100%	110,34%	+10,34%		

5. MEMÓRIA DE CALCULO DOS % DE GASTOS MÍNIMOS REALIZADOS
5.1= 7.080.327,94 x 100 / 26.546.396,03 = 26,67%
5.2 = 4.485.245,13 + 3.755.039,51 x 100 /5.694.819,18 + 3.794.153,82= 86,84%
5.3 = 4.485.245,13 + 3.755.039,51 + 640.539,65 +1.589.326,74 /5.694.819,18 + 3.794.153,82=110,34%

São João Batista, 14 de maio de 2020.

DANIEL NETTO CÂNDIDO	GUSTAVO BONIFÁCIO NASCIMENTO
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC 041685/O-7

RAFAELA TAMANINI DOS SANTOS
Secretário da Educação

PORTARIA N° 450/2020

Publicação Nº 2584504

PORTARIA Nº 450/2020

Revogação.

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica revogado a Portaria nº 348/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios, no dia 09/07/2020, Edição nº 3195, página 1.099.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 30 de julho de 2020.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

ACOMPANHAMENTO DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO RELATIVO AO TERCEIRO BIMESTRE DE 2020

Publicação Nº 2584000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

ACOMPANHAMENTO DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO RELATIVO AO TERCEIRO BIMESTRE DE 2020

ESPECIFICAÇÕES	ATÉ BIMESTRE ANTERIOR			NO BIMESTRE			ATÉ O BIMESTRE		
	PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA	PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA	PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA
PREFEITURA									
0.1.00.000000 - Recursos Ordinários	10.314,0	8.257,3	-2.056,7	4.604,4	5.380,1	775,7	14.918,4	13.637,4	-1.281,0
0.1.01.000000 - Recursos Ordinários MDE 25%	2.732,7	2.313,9	-418,8	1.288,2	1.599,5	311,3	4.020,9	3.913,4	-107,5
0.1.02.000000 - Recursos Ordinários Saúde	5.290,9	4.976,4	-314,5	2.592,6	2.635,4	42,8	7.883,5	7.611,8	-271,7
0.1.03.000000 - Cosip	668,2	558,0	-110,2	409,3	335,7	-73,6	1.077,5	893,7	-183,8
0.1.04.000007 - Salário Educação	752,0	703,7	-48,3	376,0	290,7	-85,3	1.128,0	994,4	-133,6
0.1.04.000336 - PNAE	136,9	182,0	45,1	96,2	46,3	-49,9	233,1	228,3	-4,8
0.1.04.000339 - PNATE	15,2	18,8	3,6	15,2	12,5	-2,7	30,4	31,3	0,9
0.1.04.000338 - Manutenção da Educação Inf.	0,0		0,0		0,0	0,0	0,0		0,0
0.1.05.000000 - CIDE	18,9	18,6	-0,3		0,1	0,1	18,9	18,7	-0,2
0.1.06.000000 - FUNDEB 90%	5.487,9	4.076,4	-1.411,5	2.760,8	1.618,4	-1.142,4	8.248,7	5.694,8	-2.553,9
0.1.07.000000 - FUNDEB 10%	1.572,7	2.715,6	1.142,9	632,0	1.078,6	446,6	2.204,7	3.794,2	1.589,5
0.1.08.000000 - Transporte Escolar	142,3	81,2	-61,1	142,2	0,0	-142,2	284,5	81,2	-203,3
0.1.20.000000 - Multas de Transito	189,7	119,8	-69,9	94,8	72,1	-22,7	284,5	191,9	-92,6
0.1.21.000000 - Convênio Min. Educação	0,0	0,4	0,4		0,3	0,3	0,0	0,7	0,7
0.1.27.000000 - Convênio Ministério Cidades	0,0	64,2	64,2		6,9	6,9	0,0	71,1	71,1
0.1.30.000000 - Convênio SDR	0,0		0,0		0,2	0,2	0,0	0,2	0,2
0.1.34.000000 - Alienação de Bens	0,0		0,0		0,0	0,0	0,0		0,0
0.1.36.000000 - Convênio Min. Integração Nac.	0,0		0,0		0,0	0,0	0,0		0,0
0.1.52.000000 - FUNJUVE	0,0	30,0	30,0		0,0	0,0	0,0	30,0	30,0
0.1.57.000000 - Convênio Secret. Est. Educação	0,0	156,1	156,1		270,0	270,0	0,0	426,1	426,1
0.1.62.000000 - Recursos da União Assist./Saúde					135,5	135,5	0,0	135,5	135,5
0.1.63.000000 - Recursos da União s/ Dest. Esp.					1.017,9	1.017,9	0,0	1.017,9	1.017,9
0.1.80.000000 - Operações de Crédito	0,0	9.666,2	9.666,2		3.076,0	3.076,0	0,0	12.742,2	12.742,2
SOMA	**21.724,8**	**33.938,6**	**12.213,8**	**3.741,2**	**17.576,2**	**13.835,0**	**25.466,0**	**51.514,8**	**26.048,8**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
0.2.09.000075 - Investimento na rede Pub. Saúde	0,0	0,5	0,5		0,3	0,3	0,0	0,8	0,8
0.2.09.000133 - Custeio de ASPS	2.508,0	2.799,1	291,1	1.254,0	2.485,8	1.231,8	3.762,0	5.284,9	1.522,9
0.2.09.000337 - Combate ao Coronavirus	0,0	255,1	255,1		221,7	221,7	0,0	476,8	476,8
0.2.09.003073 - Impl. Seg. Alim Nutr. Em Saude					12,0	12,0	0,0	12,0	12,0
0.2.10.000134 - Custeio para ASPS	278,8	155,4	-123,4	139,4	127,2	-12,2	418,2	282,6	-135,6
0.2.11.000000 - Recursos ordinarios	148,0	254,8	106,8	74,0	14,8	-59,2	222,0	269,6	47,6
0.2.24.000000 - Convênio Min. Saúde	0,0		0,0		0,0	0,0	0,0		0,0

0.2.32.000000 - Alienação de Bens	0,0	32,7	32,7		0,0	0,0	0,0	32,7	32,7
0.2.60.000000 - Conv.Tribunal de Justiça					24,2	24,2	0,0	24,2	24,2
SOMA	**2.934,8**	**3.497,6**	**562,8**	**213,4**	**2.886,0**	**2.672,6**	**3.148,2**	**6.383,6**	**3.235,4**
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL									
0.2.12.000029 - PPD	0,0	0,1	0,1		0,1	0,1	0,0	0,2	0,2
0.2.12.000031 - IGDB	13,6	9,3	-4,3	6,8	2,5	-4,3	20,4	11,8	-8,6
0.2.12.000084 - CREAS/PAEF	16,8	26,2	9,4	8,4	0,1	-8,3	25,2	26,3	1,1
0.2.12.000085 - IGD/SUAS	0,0		0,0		0,0	0,0	0,0		0,0
0.2.12.000087 - ACESSUAS Trabalho	0,0		0,0		0,1	0,1	0,0	0,1	0,1
0.2.12.000112 - SCFV	22,0	14,3	-7,7	11,0	0,2	-10,8	33,0	14,5	-18,5
0.2.12.000334 - Ações de COVID - Acolhimento					100,8	100,8	0,0	100,8	100,8
0.2.12.000340 - Proteção Social Especial					69,8	69,8	0,0	69,8	69,8
0.2.12.000343 - Ações de COVID - EPI					15,2	15,2	0,0	15,2	15,2
0.2.12.000341 - Proteção Social Básica					50,4	50,4	0,0	50,4	50,4
0.2.12.000342 - Ações de COVID - Alimentos					22,1	22,1	0,0	22,1	22,1
0.2.13.000000 - Recursos Orinários	0,0		0,0		0,1	0,1	0,0	0,1	0,1
0.2.36.000109 - Media Complexidade	0,0		0,0		0,0	0,0	0,0		0,0
0.2.36.000108 - Serv. de Proteção Social Básica	0,0		0,0		0,0	0,0	0,0		0,0
0.2.36.000111 - Benefícios Eventuais	0,0	20,0	20,0		-0,1	-0,1	0,0	19,9	19,9
0.2.37.000000 - Convênio FNAS - Aquisição Onibus	0,0		0,0		0,0	0,0	0,0		0,0
SOMA	**52,4**	**69,9**	**17,5**	**26,2**	**261,3**	**235,1**	**78,6**	**331,2**	**252,6**
FUNDO MUN. INF. ADOLESCENCIA									
0.2.14.000000 - Recursos Ordinários FMDCA	0,0	0,0	0,0		0,1	0,1	0,0	0,1	0,1
SOMA	**0,0**	**0,0**	**0,0**		**0,1**	**0,1**	**0,0**	**0,1**	**0,1**
IPRESJB									
0.2.16.000000 - Recursos ordinários IPRESJB	4.142,5	2.972,7	-1.169,8	2.377,4	601,9	-1.775,5	6.519,9	3.574,6	-2.945,3
0.2.56.000000 - Despesas Administrativas	200,0	240,8	40,8	100,0	120,4	20,4	300,0	361,2	61,2
SOMA	**4.342,5**	**3.213,5**	**-1.129,0**	**2.477,4**	**722,3**	**-1.755,1**	**6.819,9**	**3.935,8**	**-2.884,1**
FUNREBOM									
0.2.17.000000 - Rec. Ordinários FUNREBOM	53,8	71,0	17,2	27,6	21,2	-6,4	81,4	92,2	10,8
SOMA	**53,8**	**71,0**	**17,2**	**27,6**	**21,2**	**-6,4**	**81,4**	**92,2**	**10,8**
SERVIÇOS INFRA ESTRUTURA SAN. BAS.									
0.2.18.000000 - Recursos ordinários SISAM	2.553,0	2.578,3	25,3	1.296,7	1.340,7	44,0	3.849,7	3.919,0	69,3
0.2.23.000000 - Convenio FUNASA	0,0	3,7	3,7		1,0	1,0	0,0	4,7	4,7
SOMA	**2.553,0**	**2.582,0**	**29,0**	**1.296,7**	**1.341,7**	**45,0**	**3.849,7**	**3.923,7**	**74,0**
					0,0	0,0	0,0		0,0
FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES					0,0	0,0	0,0		0,0
0.2.19.000000 - Recursos ordinários FEB	0,0	1,0	1,0		-0,9	-0,9	0,0	0,1	0,1

0.2.33.000000 - Convênio Ministério dos Esportes	0,0		0,0		0,0	0,0	0,0		0,0
SOMA	**0,0**	**1,0**	**1,0**		**-0,9**	**-0,9**	**0,0**	**0,1**	**0,1**
TOTAL GERAL	**31.661,3**	**43.373,6**	**11.712,3**	**3.827,9**	**22.807,9**	**18.980,0**	**35.489,2**	**66.181,5**	**30.692,3**

São João Batista, 29 de julho de 2020

DANIEL NETTO CANDIDO
Prefeito Municipal

GUSTAVO BONIFÁCIO NASCIMENTO
Contador CRC/SC 041685/O-7

LRF – ANEXO 14 – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 2584076

Município de SAO JOAO BATISTA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Semestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	148.086.000,00
Previsão Atualizada	148.086.000,00
Receitas Realizadas	66.178.537,34
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.260.123,66
DESPESAS	
Dotação Inicial	138.861.000,00
Créditos Adicionais	16.166.777,69
Dotação Atualizada	155.027.777,69
Despesas Empenhadas	77.064.705,06
Despesas Liquidadas	60.932.820,66
Despesas pagas	54.210.993,72
Superavit Orçamentário	5.245.716,68

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Semestre
Despesas Empenhadas	77.064.705,06
Despesas Liquidadas	60.932.820,66

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	99.224.892,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	99.224.892,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	99.224.892,04

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Semestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.695.981,18
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.244.911,67
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.244.911,67
Resultado Previdenciário	451.069,51
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Semestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-11.044.022,48	0,00
Resultado Primário	0,00	-10.404.888,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Semestre	Pagamento até o Semestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.545.928,73	279,00	964.758,76	1.580.890,97
EXECUTIVO	2.545.928,73	279,00	964.758,76	1.580.890,97
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	10.522.185,28	0,00	10.494.727,29	27.457,99
EXECUTIVO	10.522.185,28	0,00	10.494.727,29	27.457,99
TOTAL:	**13.068.114,01**	**279,00**	**11.459.486,05**	**1.608.348,96**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Semestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Semestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.120.536,47	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

Continua 1/2

Município de SAO JOAO BATISTA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Semestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	12.741.398,53	5.408.601,47
Despesa de Capital Líquida	22.672.779,53	29.862.816,75

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Semestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	32.700,00	-32.700,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Semestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Semestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	16.774.614,19	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SAO JOAO BATISTA , 29/07/2020

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

GUSTAVO BONIFÁCIO NASCIMENTO
Contador CRC SC 041685/O-7

FERNANDO SOUZA DUTRA
Assessor de Controle Interno

LUIZ HENRIQUE LAURITZEN
Secretario de Administração

LRF – ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Publicação Nº 2584062

MUNICÍPIO DE SAO JOAO BATISTA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Semestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	99.224.892,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	99.224.892,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	99.224.892,04

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	49.545.590,18	49,93
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	59.534.935,22	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	56.558.188,46	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	53.581.441,70	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	25.986.083,49	26,19
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	119.069.870,45	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	21.829.476,25	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	849.935,00	0,86
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	15.875.982,73	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.945.742,44	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

SAO JOAO BATISTA , 28/07/2020

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

GUSTAVO BONIFÁCIO NASCIMENTO
Contador CRC SC 041685/O-7

LUIZ HENRIQUE LAURITZEN
Secretario de Administração

FERNANDO SOUZA DUTRA
Assessor de Controle Interno

RGF – ANEXO 1 – DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Publicação Nº 2584031

MUNICÍPIO DE SAO JOAO BATISTA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	54.691.604,09	0,00
Pessoal Ativo	48.381.789,10	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	42.343.167,01	0,00
Obrigações Patronais	6.038.622,09	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	6.309.814,99	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	5.060.881,07	0,00
Pensões	1.248.933,92	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	5.146.013,91	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	242.758,97	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	32.427,84	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	4.870.827,10	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**49.545.590,18**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	99.224.892,04	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	99.224.892,04	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**49.545.590,18**	**49,93**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	59.534.935,22	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	56.558.188,46	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	53.581.441,70	54,00

SAO JOAO BATISTA , 28/07/2020

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

GUSTAVO BONIFÁCIO NASCIMENTO
Contador CRC SC 041685/O-7

LUIZ HENRIQUE LAURITZEN
Secretario de Administração

FERNANDO SOUZA DUTRA
Assessor de Controle Interno

FONTE:

RGF – ANEXO 2 – DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Publicação Nº 2584034

MUNICÍPIO DE SAO JOAO BATISTA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**20.812.100,69**	**32.423.254,44**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	20.812.100,69	32.423.254,44	0,00
Empréstimos	0,00	849.935,00	0,00
Internos	0,00	849.935,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	20.812.100,69	31.573.319,44	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**51.508.215,37**	**6.437.170,95**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	51.508.215,37	6.437.170,95	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	62.011.254,56	13.222.171,13	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	10.503.039,19	6.785.000,18	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-30.696.114,68**	**25.986.083,49**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**96.671.753,90**	**99.224.892,04**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**96.671.753,90**	**99.224.892,04**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**21,53%**	**32,68%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-31,75%**	**26,19%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**116.006.104,68**	**119.069.870,45**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**104.405.494,21**	**107.162.883,40**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	41.347.914,86	41.347.914,86	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	692.230,21	663.240,92	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	2.545.928,73	17.661.188,76	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	485,31	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE SAO JOAO BATISTA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020

Continuação 2/2

incluidos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

SAO JOAO BATISTA, 28/07/2020

DANIEL NETTO CÂNDIDO Prefeito Municipal	GUSTAVO BONIFÁCIO NASCIMENTO Contador CRC SC 041685/O-7	LUIZ HENRIQUE LAURITZEN Secretario de Administração
FERNANDO SOUZA DUTRA Assessor de Controle Interno		

FONTE:

RGF – ANEXO 3 – DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Publicação Nº 2584038

MUNICÍPIO DE SAO JOAO BATISTA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2020

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**96.671.753,90**	**99.224.892,04**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**96.671.753,90**	**99.224.892,04**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**21.267.785,86**	**21.829.476,25**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**19.141.007,27**	**19.646.528,63**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

SAO JOAO BATISTA , 28/07/2020

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

GUSTAVO BONIFÁCIO NASCIMENTO
Contador CRC SC 041685/O-7

LUIZ HENRIQUE LAURITZEN
Secretario de Administração

FERNANDO SOUZA DUTRA
Assessor de Controle Interno

RGF – ANEXO 4 – DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Publicação Nº 2584045

MUNICÍPIO DE SAO JOAO BATISTA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	849.935,00	849.935,00
Interna	849.935,00	849.935,00
Empréstimo	849.935,00	849.935,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**849.935,00**	**849.935,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**99.224.892,04**	**—**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da (	**0,00**	**—**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**99.224.892,04**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**849.935,00**	**0,86**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**15.875.982,73**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**14.288.384,45**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**6.945.742,44**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

SAO JOAO BATISTA , 28/07/2020

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

GUSTAVO BONIFÁCIO NASCIMENTO
Contador CRC SC 041685/O-7

LUIZ HENRIQUE LAURITZEN
Secretario de Administração

FERNANDO SOUZA DUTRA
Assessor de Controle Interno

Município de SAO JOAO BATISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**142.450.000,00**	**142.450.000,00**	**22.801.895,69**	**16,01**	**64.244.232,30**	**45,10**	**78.205.767,70**
RECEITAS CORRENTES	**106.751.000,00**	**106.751.000,00**	**19.456.181,64**	**18,23**	**51.000.331,05**	**47,78**	**55.750.668,95**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.905.000,00	14.905.000,00	3.560.151,21	23,89	7.985.740,55	53,58	6.919.259,45
IMPOSTOS	10.755.000,00	10.755.000,00	2.997.271,53	27,87	5.663.048,15	52,66	5.091.951,85
TAXAS	4.150.000,00	4.150.000,00	562.879,68	13,56	2.322.692,40	55,97	1.827.307,60
CONTRIBUIÇÕES	4.927.000,00	4.927.000,00	761.025,95	15,45	2.181.934,77	44,29	2.745.065,23
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.540.000,00	2.540.000,00	425.339,43	16,75	1.288.362,00	50,72	1.251.638,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	2.387.000,00	2.387.000,00	335.686,52	14,06	893.572,77	37,43	1.493.427,23
RECEITA PATRIMONIAL	6.761.000,00	6.761.000,00	308.263,20	4,56	483.423,54	7,15	6.277.576,46
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	54.000,00	54.000,00	5.197,02	9,62	19.592,73	36,28	34.407,27
VALORES MOBILIÁRIOS	6.707.000,00	6.707.000,00	303.066,18	4,52	463.830,81	6,92	6.243.169,19
RECEITA DE SERVIÇOS	6.257.000,00	6.257.000,00	1.045.350,91	16,71	3.089.891,77	49,38	3.167.108,23
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	6.166.000,00	6.166.000,00	1.031.815,93	16,73	3.059.392,70	49,62	3.106.607,30
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
OUTROS SERVIÇOS	90.000,00	90.000,00	13.534,98	15,04	30.499,07	33,89	59.500,93
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	69.396.400,00	69.396.400,00	12.373.273,48	17,83	35.359.497,33	50,95	34.036.902,67
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	31.159.000,00	31.159.000,00	7.230.524,84	23,21	17.754.558,95	56,98	13.404.441,05
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	17.187.400,00	17.187.400,00	2.446.379,18	14,23	8.089.553,73	47,07	9.097.846,27
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	-30.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	21.050.000,00	21.050.000,00	2.696.369,46	12,81	9.485.384,65	45,06	11.564.615,35
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.504.600,00	4.504.600,00	1.408.116,89	31,26	1.899.843,09	42,18	2.604.756,91
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	650.000,00	650.000,00	71.815,86	11,05	190.832,37	29,36	459.167,63
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	3.854.600,00	3.854.600,00	1.336.301,03	34,67	1.709.010,72	44,34	2.145.589,28
RECEITAS DE CAPITAL	**35.699.000,00**	**35.699.000,00**	**3.345.714,05**	**9,37**	**13.243.901,25**	**37,10**	**22.455.098,75**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	18.150.000,00	18.150.000,00	3.075.714,05	16,95	12.741.398,53	70,20	5.408.601,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	18.150.000,00	18.150.000,00	3.075.714,05	16,95	12.741.398,53	70,20	5.408.601,47
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	32.700,00	0,00	-32.700,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	32.700,00	0,00	-32.700,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	17.549.000,00	17.549.000,00	270.000,00	1,54	469.802,72	2,68	17.079.197,28
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	13.549.000,00	13.549.000,00	0,00	0,00	43.916,38	0,32	13.505.083,62
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	4.000.000,00	4.000.000,00	270.000,00	6,75	425.886,34	10,65	3.574.113,66
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**5.636.000,00**	**5.636.000,00**	**2.990,75**	**0,05**	**1.934.305,04**	**34,32**	**3.701.694,96**

Continua 1/4

Publicação Nº 2584032

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SAO JOAO BATISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**5.636.000,00**	**5.636.000,00**	**2.990,75**	**0,05**	**1.934.305,04**	**34,32**	**3.701.694,96**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**148.086.000,00**	**148.086.000,00**	**22.804.886,44**	**15,40**	**66.178.537,34**	**44,69**	**81.907.462,66**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**148.086.000,00**	**148.086.000,00**	**22.804.886,44**	**15,40**	**66.178.537,34**	**44,69**	**81.907.462,66**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	148.086.000,00	148.086.000,00	22.804.886,44	15,40	66.178.537,34	44,69	81.907.462,66
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.260.123,66	—	—	4.260.123,66	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	4.260.123,66	—	—	4.260.123,66	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**132.821.000,00**	**148.204.553,85**	**17.633.795,95**	**74.250.638,22**	**73.953.915,63**	**19.263.240,86**	**58.138.673,82**	**90.065.880,03**	**52.731.728,80**
DESPESAS CORRENTES	**89.607.000,00**	**95.568.957,57**	**14.829.193,92**	**51.577.858,69**	**43.991.098,88**	**15.364.628,78**	**46.411.716,95**	**49.157.240,62**	**41.698.010,05**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	49.207.000,00	50.292.229,66	9.497.418,34	25.465.132,14	24.827.097,52	9.497.418,34	25.465.132,14	24.827.097,52	22.262.673,67
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	1.900.000,00	1.900.000,00	323.277,56	1.102.974,83	797.025,17	323.277,56	1.102.974,83	797.025,17	1.102.974,83
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.500.000,00	43.376.727,91	5.008.498,02	25.009.751,72	18.366.976,19	5.543.932,88	19.843.609,98	23.533.117,93	18.332.361,55
DESPESAS DE CAPITAL	**43.114.000,00**	**52.535.596,28**	**2.804.602,03**	**22.672.779,53**	**29.862.816,75**	**3.898.612,08**	**11.726.956,87**	**40.808.639,41**	**11.033.718,75**
INVESTIMENTOS	39.914.000,00	50.085.596,28	2.413.280,79	21.507.096,46	28.578.499,82	3.507.290,84	10.561.273,80	39.524.322,48	9.868.035,68
AMORTIZACAO DA DIVIDA	3.200.000,00	2.450.000,00	391.321,24	1.165.683,07	1.284.316,93	391.321,24	1.165.683,07	1.284.316,93	1.165.683,07

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de SAO JOAO BATISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**132.821.000,00**	**148.204.553,85**	**17.633.795,95**	**74.250.638,22**	**73.953.915,63**	**19.263.240,86**	**58.138.673,82**	**90.065.880,03**	**52.731.728,80**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**100.000,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**6.040.000,00**	**6.823.223,84**	**852.993,18**	**2.814.066,84**	**4.009.157,00**	**851.222,06**	**2.794.146,84**	**4.029.077,00**	**1.479.264,92**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**138.861.000,00**	**155.027.777,69**	**18.486.789,13**	**77.064.705,06**	**77.963.072,63**	**20.114.462,92**	**60.932.820,66**	**94.094.957,03**	**54.210.993,72**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**138.861.000,00**	**155.027.777,69**	**18.486.789,13**	**77.064.705,06**	**77.963.072,63**	**20.114.462,92**	**60.932.820,66**	**94.094.957,03**	**54.210.993,72**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	5.245.716,68	—	11.967.543,62
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	138.861.000,00	155.027.777,69	18.486.789,13	77.064.705,06	—	20.114.462,92	66.178.537,34	—	66.178.537,34
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**5.636.000,00**	**5.636.000,00**	**2.990,75**	**0,05**	**1.934.305,04**	**34,32**	**3.701.694,96**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**5.636.000,00**	**5.636.000,00**	**2.990,75**	**0,05**	**1.934.305,04**	**34,32**	**3.701.694,96**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	5.000.000,00	5.000.000,00	2.990,75	0,06	1.694.445,10	33,89	3.305.554,90
Contribuições Sociais Intra-Orçamentária	5.000.000,00	5.000.000,00	2.990,75	0,06	1.694.445,10	33,89	3.305.554,90
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	636.000,00	636.000,00	0,00	0,00	239.859,94	37,71	396.140,06
Outras Receitas Correntes	636.000,00	636.000,00	0,00	0,00	239.859,94	37,71	396.140,06

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de SAO JOAO BATISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	**6.040.000,00**	**6.823.223,84**	**852.993,18**	**2.814.066,84**	**4.009.157,00**	**851.222,06**	**2.794.146,84**	**4.029.077,00**	**1.479.264,92**
DESPESAS CORRENTES	6.040.000,00	6.823.223,84	852.993,18	2.814.066,84	4.009.157,00	851.222,06	2.794.146,84	4.029.077,00	1.479.264,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.243.000,00	5.901.616,92	836.126,56	2.521.612,78	3.380.004,14	836.126,56	2.521.612,78	3.380.004,14	1.272.890,24
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	797.000,00	921.606,92	16.866,62	292.454,06	629.152,86	15.095,50	272.534,06	649.072,86	206.374,68
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 4.424.330,29

SAO JOAO BATISTA , 28/07/2020

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE LAURITZEN
Secretario de Administração

GUSTAVO BONIFÁCIO NASCIMENTO
Contador CRC SC 041685/O-7

FERNANDO SOUZA DUTRA
Assessor de Controle Interno

Município de SAO JOAO BATISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	32.700,00	-32.700,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	32.700,00	-32.700,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	32.700,00	32.700,00

FONTE:

SAO JOAO BATISTA , 29/07/2020

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

GUSTAVO BONIFÁCIO NASCIMENTO
Contador CRC SC 041685/O-7

FERNANDO SOUZA DUTRA
Assessor de Controle Interno

LUIZ HENRIQUE LAURITZEN
Secretario de Administração

RREO – ANEXO 13 – DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Publicação Nº 2584074

Município de SAO JOAO BATISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Semestre	Até o Semestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	139.238.040,53	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

SAO JOAO BATISTA , 29/07/2020

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

GUSTAVO BONIFÁCIO NASCIMENTO
Contador CRC SC 041685/O-7

FERNANDO SOUZA DUTRA
Assessor de Controle Interno

LUIZ HENRIQUE LAURITZEN
Secretario de Administração

RREO – ANEXO 2 – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Publicação Nº 2584035

Município de SAO JOAO BATISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	140.297.000,00	155.680.553,85	17.633.795,95	74.250.638,22	96,35	81.429.915,63	19.263.240,86	58.138.673,82	95,41	97.541.880,03
Administração	5.814.000,00	6.175.817,24	875.804,74	3.283.234,56	4,26	2.892.582,68	967.426,08	2.677.861,59	4,39	3.497.955,65
Administração Geral	5.814.000,00	6.175.817,24	875.804,74	3.283.234,56	4,26	2.892.582,68	967.426,08	2.677.861,59	4,39	3.497.955,65
Segurança Pública	906.000,00	1.124.412,00	141.857,04	398.456,96	0,52	725.955,04	93.972,51	250.290,09	0,41	874.121,91
Policiamento	712.000,00	762.000,00	72.766,02	218.070,65	0,28	543.929,35	51.389,76	157.438,71	0,26	604.561,29
Defesa Civil	194.000,00	362.412,00	69.091,02	180.386,31	0,23	182.025,69	42.582,75	92.851,38	0,15	269.560,62
Assistência Social	3.225.000,00	3.966.483,04	538.627,76	1.604.259,45	2,08	2.362.223,59	481.852,81	1.311.447,22	2,15	2.655.035,82
Assistência ao Idoso	20.000,00	20.000,00	2.000,00	14.000,00	0,02	6.000,00	2.000,00	13.000,00	0,02	7.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.286.000,00	1.833.875,13	329.130,78	938.631,85	1,22	895.243,28	264.111,16	670.056,83	1,10	1.163.818,30
Assistência Comunitária	1.919.000,00	2.112.607,91	207.496,98	651.627,60	0,85	1.460.980,31	215.741,65	628.390,39	1,03	1.484.217,52
Previdência Social	7.200.000,00	7.200.000,00	1.307.911,37	3.614.624,40	4,69	3.585.375,60	1.347.236,86	3.492.553,76	5,73	3.707.446,24
Previdência do Regime Estatutário	7.200.000,00	7.200.000,00	1.307.911,37	3.614.624,40	4,69	3.585.375,60	1.347.236,86	3.492.553,76	5,73	3.707.446,24
Saúde	24.448.000,00	27.604.223,30	4.792.763,46	17.456.203,56	22,65	10.148.019,74	4.905.416,49	16.258.742,72	26,68	11.345.480,58
Atenção Básica	13.744.000,00	14.851.626,83	2.338.748,42	8.228.674,10	10,68	6.622.952,73	2.549.407,03	7.179.282,22	11,78	7.672.344,61
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.503.000,00	12.239.818,18	2.279.414,02	8.804.550,25	11,42	3.435.267,93	2.279.414,02	8.804.550,25	14,45	3.435.267,93
Vigilância Sanitária	159.000,00	166.453,15	30.405,12	129.469,67	0,17	36.983,48	35.901,12	119.368,67	0,20	47.084,48
Vigilância Epidemiológica	42.000,00	346.325,14	144.195,90	293.509,54	0,38	52.815,60	40.694,32	155.541,58	0,26	190.783,56
Educação	40.466.000,00	38.947.958,96	5.159.885,69	14.946.962,62	19,40	24.000.996,34	4.789.807,58	13.652.753,91	22,41	25.295.205,05
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	750,00	0,00	4.250,00	0,00	750,00	0,00	4.250,00
Alimentação e Nutrição	1.151.000,00	1.151.010,72	0,00	475.678,38	0,62	675.332,34	0,00	243.672,11	0,40	907.338,61
Ensino Fundamental	24.253.000,00	21.800.504,63	3.093.685,93	8.352.064,01	10,84	13.448.440,62	2.712.991,45	7.449.434,53	12,23	14.351.070,10
Ensino Superior	210.000,00	210.000,00	1.700,00	63.511,63	0,08	146.488,37	350,00	29.036,63	0,05	180.963,37
Educação Infantil	14.842.000,00	15.776.443,61	2.064.499,76	6.054.958,60	7,86	9.721.485,01	2.076.466,13	5.929.860,64	9,73	9.846.582,97
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Cultura	337.000,00	389.690,48	46.054,77	142.727,41	0,19	246.963,07	41.687,63	119.337,97	0,20	270.352,51
Difusão Cultural	337.000,00	389.690,48	46.054,77	142.727,41	0,19	246.963,07	41.687,63	119.337,97	0,20	270.352,51
Urbanismo	25.530.000,00	36.672.410,76	2.112.292,82	19.815.004,25	25,71	16.857.406,51	4.108.532,81	12.140.800,51	19,92	24.531.610,25
Infra-Estrutura Urbana	10.903.000,00	20.889.931,04	1.159.178,44	11.096.218,75	14,40	9.793.712,29	2.567.014,45	4.714.328,82	7,74	16.175.602,22
Serviços Urbanos	14.627.000,00	15.782.479,72	953.114,38	8.718.785,50	11,31	7.063.694,22	1.541.518,36	7.426.471,69	12,19	8.356.008,03
Habitação	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Habitação Urbana	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Saneamento	9.566.000,00	10.324.534,56	557.455,00	2.754.869,82	3,57	7.569.664,74	715.720,41	2.283.779,78	3,75	8.040.754,78
Saneamento Básico Urbano	9.566.000,00	10.324.534,56	557.455,00	2.754.869,82	3,57	7.569.664,74	715.720,41	2.283.779,78	3,75	8.040.754,78
Gestão Ambiental	202.000,00	207.717,18	47.226,86	100.510,11	0,13	107.207,07	40.020,41	92.001,09	0,15	115.716,09
Preservação e Conservação Ambiental	202.000,00	207.717,18	47.226,86	100.510,11	0,13	107.207,07	40.020,41	92.001,09	0,15	115.716,09

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SAO JOAO BATISTA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	140.297.000,00	155.680.553,85	17.633.795,95	74.250.638,22	96,35	81.429.915,63	19.263.240,86	58.138.673,82	95,41	97.541.880,03
Agricultura	1.276.000,00	2.153.389,91	458.948,50	1.471.848,58	1,91	681.541,33	144.911,77	508.183,47	0,83	1.645.206,44
Extensão Rural	1.276.000,00	2.153.389,91	458.948,50	1.471.848,58	1,91	681.541,33	144.911,77	508.183,47	0,83	1.645.206,44
Indústria	870.000,00	1.270.000,00	184.700,00	1.148.865,90	1,49	121.134,10	184.700,00	1.148.865,90	1,89	121.134,10
Promoção Industrial	870.000,00	1.270.000,00	184.700,00	1.148.865,90	1,49	121.134,10	184.700,00	1.148.865,90	1,89	121.134,10
Comércio e Serviços	643.000,00	449.737,23	23.822,42	247.890,73	0,32	201.846,50	19.910,76	113.649,43	0,19	336.087,80
Promoção Industrial	255.000,00	55.000,00	0,00	50.000,00	0,06	5.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Comercialização	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Turismo	368.000,00	374.737,23	23.822,42	197.890,73	0,26	176.846,50	19.910,76	113.649,43	0,19	261.087,80
Desporto e Lazer	5.623.000,00	5.493.000,00	314.636,34	3.940.248,07	5,11	1.552.751,93	366.783,33	837.405,50	1,37	4.655.594,50
Lazer	5.623.000,00	5.493.000,00	314.636,34	3.940.248,07	5,11	1.552.751,93	366.783,33	837.405,50	1,37	4.655.594,50
Encargos Especiais	6.603.000,00	6.113.179,19	1.071.809,18	3.324.931,80	4,31	2.788.247,39	1.055.261,41	3.251.000,88	5,34	2.862.178,31
Administração Geral	702.000,00	952.000,00	213.032,35	670.657,55	0,87	281.342,45	218.849,81	651.846,17	1,07	300.153,83
Serviço da Dívida Interna	5.100.000,00	4.350.000,00	714.598,80	2.268.657,90	2,94	2.081.342,10	714.598,80	2.268.657,90	3,72	2.081.342,10
Outras Transferências	801.000,00	811.179,19	144.178,03	385.616,35	0,50	425.562,84	121.812,80	330.496,81	0,54	480.682,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.576.000,00	7.576.000,00	0,00	0,00	0,00	7.576.000,00	0,00	0,00	0,00	7.576.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.040.000,00	6.823.223,84	852.993,18	2.814.066,84	3,65	4.009.157,00	851.222,06	2.794.146,84	4,59	4.029.077,00
Administração	418.000,00	480.261,50	64.315,68	193.620,80	0,25	286.640,70	65.033,76	191.580,96	0,31	288.680,54
Administração Geral	418.000,00	480.261,50	64.315,68	193.620,80	0,25	286.640,70	65.033,76	191.580,96	0,31	288.680,54
Segurança Pública	2.000,00	2.000,00	185,52	371,04	0,00	1.628,96	185,52	371,04	0,00	1.628,96
Defesa Civil	2.000,00	2.000,00	185,52	371,04	0,00	1.628,96	185,52	371,04	0,00	1.628,96
Assistência Social	144.000,00	185.800,00	27.060,41	79.934,63	0,10	105.865,37	27.060,41	79.934,63	0,13	105.865,37
Assistência à Criança e ao Adolescente	65.000,00	99.800,00	13.785,63	40.866,07	0,05	58.933,93	13.785,63	40.866,07	0,07	58.933,93
Assistência Comunitária	79.000,00	86.000,00	13.274,78	39.068,56	0,05	46.931,44	13.274,78	39.068,56	0,06	46.931,44
Saúde	1.007.000,00	1.007.000,00	175.247,38	515.871,47	0,67	491.128,53	175.247,38	515.871,47	0,85	491.128,53
Atenção Básica	990.000,00	990.000,00	171.294,65	503.062,03	0,65	486.937,97	171.294,65	503.062,03	0,83	486.937,97
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Vigilância Sanitária	14.000,00	14.000,00	3.952,73	12.809,44	0,02	1.190,56	3.952,73	12.809,44	0,02	1.190,56
Vigilância Epidemiológica	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Educação	3.133.000,00	3.631.557,74	476.485,18	1.481.207,20	1,92	2.150.350,54	481.446,22	1.470.777,28	2,41	2.160.780,46
Ensino Fundamental	1.554.000,00	1.798.296,12	235.136,01	727.644,49	0,94	1.070.651,63	237.152,73	723.301,93	1,19	1.074.994,19
Ensino Superior	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Educação Infantil	1.578.000,00	1.832.261,62	241.349,17	753.562,71	0,98	1.078.698,91	244.293,49	747.475,35	1,23	1.084.786,27

Continua 2/3

Município de SAO JOAO BATISTA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.040.000,00	6.823.223,84	852.993,18	2.814.066,84	3,65	4.009.157,00	851.222,06	2.794.146,84	4,59	4.029.077,00
Cultura	24.000,00	25.601,94	5.703,88	12.111,64	0,02	13.490,30	4.317,00	10.724,76	0,02	14.877,18
Difusão Cultural	24.000,00	25.601,94	5.703,88	12.111,64	0,02	13.490,30	4.317,00	10.724,76	0,02	14.877,18
Urbanismo	287.000,00	323.719,61	48.686,97	130.295,83	0,17	193.423,78	44.139,45	125.748,31	0,21	197.971,30
Serviços Urbanos	287.000,00	323.719,61	48.686,97	130.295,83	0,17	193.423,78	44.139,45	125.748,31	0,21	197.971,30
Saneamento	164.000,00	164.000,00	25.747,85	77.258,58	0,10	86.741,42	25.747,85	77.258,58	0,13	86.741,42
Saneamento Básico Urbano	164.000,00	164.000,00	25.747,85	77.258,58	0,10	86.741,42	25.747,85	77.258,58	0,13	86.741,42
Gestão Ambiental	1.000,00	9.975,17	4.137,78	8.181,85	0,01	1.793,32	4.137,78	8.181,85	0,01	1.793,32
Preservação e Conservação Ambiental	1.000,00	9.975,17	4.137,78	8.181,85	0,01	1.793,32	4.137,78	8.181,85	0,01	1.793,32
Agricultura	58.000,00	66.700,96	8.432,96	25.913,22	0,03	40.787,74	8.432,96	25.913,22	0,04	40.787,74
Extensão Rural	58.000,00	66.700,96	8.432,96	25.913,22	0,03	40.787,74	8.432,96	25.913,22	0,04	40.787,74
Comércio e Serviços	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Turismo	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Desporto e Lazer	70.000,00	70.000,00	16.989,57	40.086,74	0,05	29.913,26	15.473,73	38.570,90	0,06	31.429,10
Lazer	70.000,00	70.000,00	16.989,57	40.086,74	0,05	29.913,26	15.473,73	38.570,90	0,06	31.429,10
Encargos Especiais	730.000,00	854.606,92	0,00	249.213,84	0,32	605.393,08	0,00	249.213,84	0,41	605.393,08
Administração Geral	730.000,00	854.606,92	0,00	249.213,84	0,32	605.393,08	0,00	249.213,84	0,41	605.393,08
TOTAL (III) = (I + II)	146.337.000,00	162.503.777,69	18.486.789,13	77.064.705,06	100,00	85.439.072,63	20.114.462,92	60.932.820,66	100,00	101.570.957,03

FONTE:

SAO JOAO BATISTA , 28/07/2020

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

GUSTAVO BONIFÁCIO NASCIMENTO
Contador CRC SC 041685/O-7

LUIZ HENRIQUE LAURITZEN
Secretario de Administração

FERNANDO SOUZA DUTRA
Assessor de Controle Interno

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RREO – ANEXO 3 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Publicação Nº 2584041

Município de SAO JOAO BATISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**9.453.988,65**	**7.624.708,27**	**8.767.580,84**	**8.164.833,07**	**7.676.699,18**	**13.020.473,24**	**8.311.213,42**	**9.579.693,52**	**8.804.485,06**	**7.787.162,46**	**10.034.048,02**	**10.604.265,04**	**109.829.150,77**	**115.133.600,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	960.361,59	1.000.142,82	1.278.695,16	1.052.043,38	833.797,53	1.180.937,45	968.204,68	1.168.591,35	1.497.238,13	791.555,18	952.491,03	2.607.650,18	14.291.718,48	14.905.000,00
I.P.T.U.	160.337,85	136.876,96	150.304,91	92.975,15	54.589,69	114.732,03	76.887,79	45.235,54	50.430,06	47.501,45	148.271,18	1.638.168,87	2.716.311,48	3.402.000,00
I.R.R.F	176.345,16	172.710,12	201.595,12	201.211,46	127.963,10	333.724,59	222.274,17	255.330,50	234.025,70	219.509,40	221.820,12	221.505,12	2.588.014,56	2.290.000,00
I.S.S.	284.660,54	298.786,53	401.539,46	346.815,88	273.560,08	353.686,96	241.701,36	316.531,78	279.992,44	172.465,55	176.216,51	200.485,97	3.346.443,06	3.410.000,00
I.T.B.I.	85.801,07	128.392,88	246.232,28	168.636,45	135.773,64	137.511,97	94.310,07	123.525,16	114.013,67	172.041,98	187.726,60	203.077,16	1.797.042,93	1.653.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	253.216,97	263.376,33	279.023,39	242.404,44	241.911,02	241.281,90	333.031,29	427.968,37	818.776,26	180.036,80	218.456,62	344.423,06	3.843.906,45	4.150.000,00
Contribuições	403.547,22	392.472,26	387.619,98	238.947,17	598.674,57	800.371,06	208.971,27	394.404,89	413.927,69	403.604,97	380.833,05	380.192,90	5.003.567,03	4.927.000,00
Receita Patrimonial	425.826,62	51.542,53	781.828,69	829.022,68	-187.334,63	751.194,50	300.671,15	-194.208,74	55.381,83	13.316,10	91.051,14	217.212,06	3.135.503,93	6.761.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	3.953,83	3.295,83	3.018,70	3.077,18	3.075,24	2.303,95	4.140,69	5.225,90	2.965,23	2.063,89	3.122,54	2.074,48	38.317,46	54.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	421.872,79	48.246,70	778.809,99	825.945,50	-190.409,87	748.890,55	296.530,46	-199.434,64	52.416,60	11.252,21	87.928,60	215.137,58	3.097.186,47	6.707.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	491.856,39	509.460,81	484.155,53	510.543,21	490.695,82	514.794,65	482.759,08	559.266,25	545.456,71	457.058,82	537.078,30	508.272,61	6.091.398,18	6.257.000,00
Transferências Correntes	7.095.000,49	5.601.765,76	5.752.990,16	5.439.140,74	5.883.911,20	9.600.345,80	6.287.376,42	7.316.377,47	6.236.275,30	6.084.599,71	6.721.837,22	6.833.567,68	78.853.187,95	77.779.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	2.108.520,57	1.539.076,24	1.370.004,84	1.261.267,37	1.711.720,30	2.918.200,55	1.937.876,81	2.800.145,51	1.637.322,58	1.604.938,58	1.676.797,48	1.645.661,85	22.211.532,68	24.700.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.206.730,84	1.215.167,75	1.265.476,31	1.275.683,07	1.315.504,88	1.400.915,01	1.550.298,21	1.487.496,56	1.406.249,37	1.070.941,14	973.304,90	1.104.556,66	15.272.324,70	15.510.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	330.559,50	343.661,91	341.725,58	323.196,48	221.059,01	151.050,26	242.618,35	294.384,09	300.253,86	294.121,85	366.269,56	397.152,75	3.606.053,20	3.648.000,00
Cota-Parte do ITR.	84,14	12,50	1.079,93	4.268,58	1.655,43	2.365,48	1.296,76	45,49	0,00	50,33	234,95	34,88	11.128,47	5.000,00
Outras Transferências Correntes	1.864.133,77	885.385,57	1.083.926,40	931.191,73	926.489,38	3.264.234,69	707.821,23	849.684,53	1.141.548,48	1.744.529,67	2.377.524,84	2.290.192,52	18.066.662,81	12.616.000,00
Transferências da LC 61/1989	16.310,20	14.597,77	17.795,03	15.748,39	16.538,09	19.439,01	16.094,45	17.410,08	16.066,98	14.418,80	14.376,44	12.928,61	191.723,85	200.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transferências do FUNDEB	1.568.661,47	1.603.864,02	1.672.982,07	1.627.785,12	1.690.944,11	1.844.140,80	1.831.370,61	1.867.211,21	1.734.834,03	1.355.599,34	1.313.329,05	1.383.040,41	19.493.762,24	21.050.000,00
Outras Receitas Correntes	77.396,34	69.324,09	82.291,32	95.135,89	56.954,69	172.829,78	63.230,82	335.262,30	56.205,40	37.027,68	1.350.757,28	57.359,61	2.453.775,20	4.504.600,00
DEDUÇÕES (II)	**773.378,00**	**816.583,88**	**799.058,15**	**775.254,32**	**894.903,09**	**1.136.182,82**	**958.607,93**	**1.136.980,49**	**891.055,87**	**814.782,33**	**819.682,23**	**787.788,62**	**10.604.258,73**	**10.912.600,00**
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	209.012,25	194.080,81	199.842,02	199.221,76	241.607,73	412.311,86	208.971,27	217.084,36	219.078,52	217.888,42	213.485,79	211.853,64	2.744.438,43	2.540.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	564.365,75	622.503,07	599.216,13	576.032,56	653.295,36	723.870,96	749.636,66	919.896,13	671.978,35	596.893,91	606.196,44	575.934,98	7.859.820,30	8.372.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**8.680.610,65**	**6.808.124,39**	**7.968.522,69**	**7.389.578,75**	**6.781.796,09**	**11.884.290,42**	**7.352.605,49**	**8.442.713,03**	**7.913.428,19**	**6.972.380,13**	**9.214.365,79**	**9.816.476,42**	**99.224.892,04**	**104.221.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**8.680.610,65**	**6.808.124,39**	**7.968.522,69**	**7.389.578,75**	**6.781.796,09**	**11.884.290,42**	**7.352.605,49**	**8.442.713,03**	**7.913.428,19**	**6.972.380,13**	**9.214.365,79**	**9.816.476,42**	**99.224.892,04**	**104.221.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**8.680.610,65**	**6.808.124,39**	**7.968.522,69**	**7.389.578,75**	**6.781.796,09**	**11.884.290,42**	**7.352.605,49**	**8.442.713,03**	**7.913.428,19**	**6.972.380,13**	**9.214.365,79**	**9.816.476,42**	**99.224.892,04**	**104.221.000,00**

FONTE:

SAO JOAO BATISTA , 28/07/2020

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

GUSTAVO BONIFÁCIO NASCIMENTO
Contador CRC SC 041685/O-7

FERNANDO SOUZA DUTRA
Assessor de Controle Interno

LUIZ HENRIQUE LAURITZEN
Secretario de Administração

RREO – ANEXO 4 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Publicação Nº 2584048

Município de SAO JOAO BATISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre/2020	Até o Semestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	14.676.000,00	14.676.000,00	3.935.841,12	6.867.082,09
Receita de Contribuições dos Segurados	2.540.000,00	2.540.000,00	1.288.362,00	1.137.345,53
Civil	2.540.000,00	2.540.000,00	1.288.362,00	1.137.345,53
Ativo	2.500.000,00	2.500.000,00	1.262.412,09	1.118.391,28
Inativo	40.000,00	40.000,00	25.949,91	18.954,25
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	5.000.000,00	5.000.000,00	1.694.445,10	2.258.679,46
Civil	5.000.000,00	5.000.000,00	1.694.445,10	2.258.679,46
Ativo	5.000.000,00	5.000.000,00	1.694.445,10	2.258.679,46
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.500.000,00	6.500.000,00	409.335,12	3.161.309,30
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	6.500.000,00	6.500.000,00	409.335,12	3.161.309,30
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	636.000,00	636.000,00	543.698,90	309.747,80
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	303.838,96	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	636.000,00	636.000,00	239.859,94	309.747,80
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**14.040.000,00**	**14.040.000,00**	**3.695.981,18**	**6.557.334,29**

Continua 1/3

Município de SAO JOAO BATISTA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre/2020	Até o Semestre/2019	Até o Semestre/2020	Até o Semestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	3.244.911,67	0,00	3.244.911,67	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	2.636.542,38	0,00	2.636.542,38	0,00
Pensões	0,00	0,00	608.369,29	0,00	608.369,29	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**3.244.911,67**	**0,00**	**3.244.911,67**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**14.040.000,00**	**14.040.000,00**	**451.069,51**	**6.557.334,29**	**451.069,51**	**6.557.334,29**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	7.476.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	51.567.721,50	46.597.319,34
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de SAO JOAO BATISTA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre/2020	Até o Semestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Semestre/2020	Até o Semestre/2019	Até o Semestre/2020	Até o Semestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**

FONTE:

Município de SAO JOAO BATISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 31 Dez 2019 (B)	Em 30 Jun 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	20.812.100,69	20.812.100,69	32.423.254,44
DEDUÇÕES (II)	937.876,37	937.876,37	6.437.170,95
Disponibilidade de Caixa	937.876,37	937.876,37	6.437.170,95
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.440.915,56	11.440.915,56	13.222.171,13
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	10.503.039,19	10.503.039,19	6.785.000,18
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	19.874.224,32	19.874.224,32	25.986.083,49
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	20.812.100,69	20.812.100,69	31.573.319,44
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-937.876,37**	**-937.876,37**	**-5.587.235,95**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Semestre (VIc - VIb)	Jan a Jun 2020 (VIc - VIa)
VALOR	**-4.649.359,58**	**-4.649.359,58**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

DOM/SC Assinado Digitalmente

Publicação Nº 2584064

Município de SAO JOAO BATISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Semestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	106.751.000,00	51.000.331,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.905.000,00	7.985.740,55
I.P.T.U.	3.402.000,00	2.006.494,89
I.S.S.	3.410.000,00	1.387.393,61
I.T.B.I.	1.653.000,00	894.694,64
I.R.R.F.	2.290.000,00	1.374.465,01
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.150.000,00	2.322.692,40
Contribuições	4.927.000,00	2.181.934,77
Receita Patrimonial	6.761.000,00	483.423,54
Aplicações Financeiras(II)	6.707.000,00	463.830,81
Outras Receitas Patrimoniais	54.000,00	19.592,73
Transferências Correntes	69.396.400,00	35.359.497,33
Cota-Parte do FPM	20.200.000,00	9.098.326,15
Cota-Parte do ICMS	12.408.000,00	6.074.278,11
Cota-Parte do IPVA	2.918.400,00	1.515.840,87
Cota-Parte do ITR	4.000,00	1.329,97
Transferências da LC 87/1996	40.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	160.000,00	73.036,31
Transferências do FUNDEB	21.050.000,00	9.485.384,65
Outras Transferências Correntes	12.616.000,00	9.111.301,27
Demais Receitas Correntes	10.761.600,00	4.989.734,86
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	10.761.600,00	4.989.734,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	100.044.000,00	50.536.500,24
RECEITAS DE CAPITAL (V)	35.699.000,00	13.243.901,25
Operação de Crédito(VI)	18.150.000,00	12.741.398,53
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	32.700,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de SAO JOAO BATISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Semestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	32.700,00
Transferências de Capital	17.549.000,00	469.802,72
Convênios	17.000.000,00	43.916,38
Outras Transferências de Capital	549.000,00	425.886,34
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	17.549.000,00	502.502,72
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**117.593.000,00**	**51.039.002,96**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Semestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	95.568.957,57	51.577.858,69	46.411.716,95	41.698.010,05	5.886.653,58	668.041,68	619.880,32
Pessoal e Encargos Sociais	50.292.229,66	25.465.132,14	25.465.132,14	22.262.673,67	2.641.134,28	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.900.000,00	1.102.974,83	1.102.974,83	1.102.974,83	9.620,89	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	43.376.727,91	25.009.751,72	19.843.609,98	18.332.361,55	3.235.898,41	668.041,68	619.880,32
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	43.376.727,91	25.009.751,72	19.843.609,98	18.332.361,55	3.235.898,41	668.041,68	619.880,32
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	93.668.957,57	50.474.883,86	45.308.742,12	40.595.035,22	5.877.032,69	668.041,68	619.880,32
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	52.535.596,28	22.672.779,53	11.726.956,87	11.033.718,75	4.144.410,39	348.303,69	344.878,44
Investimentos	50.085.596,28	21.507.096,46	10.561.273,80	9.868.035,68	4.139.028,61	348.303,69	344.878,44
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.450.000,00	1.165.683,07	1.165.683,07	1.165.683,07	5.381,78	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	50.085.596,28	21.507.096,46	10.561.273,80	9.868.035,68	4.139.028,61	348.303,69	344.878,44

Continua 2/4

Município de SAO JOAO BATISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Semestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	7.576.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**151.330.553,85**	**71.981.980,32**	**55.870.015,92**	**50.463.070,90**	**10.016.061,30**	**1.016.345,37**	**964.758,76**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-10.404.888,00**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Semestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	463.840,35
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	1.102.974,83
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-11.044.022,48**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Semestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	20.812.100,69	32.423.254,44
DEDUÇÕES (XXIX)	937.876,37	6.437.170,95
Disponibilidade de Caixa	937.876,37	6.437.170,95
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.440.915,56	13.222.171,13
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	10.503.039,19	6.785.000,18
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	19.874.224,32	25.986.083,49
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-6.111.859,17**	

Continua 3/4

Município de SAO JOAO BATISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Semestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	3.718.039,01
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**-9.829.898,18**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**-9.190.763,70**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.260.123,66
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.260.123,66
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO – ANEXO 7 – DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Publicação Nº 2584067

Município de SAO JOAO BATISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	65.486,89	9.993.035,07	10.031.063,97	-	27.457,99	1.458.310,95	1.087.617,78	1.016.345,37	964.758,76	279,00	1.580.890,97	1.608.348,96
EXECUTIVO	65.486,89	9.993.035,07	10.031.063,97	0,00	27.457,99	1.458.310,95	1.087.617,78	1.016.345,37	964.758,76	279,00	1.580.890,97	1.608.348,96
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	18.539,29	8.811.782,44	8.807.990,60	0,00	22.331,13	1.458.310,95	843.108,54	832.301,75	809.702,23	0,00	1.491.717,26	1.514.048,39
ENCARGOS GERAIS	0,00	15.048,67	15.048,67	0,00	0,00	0,00	44.932,64	44.932,64	44.932,64	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMIENTE	0,00	5.621,24	5.621,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	176,24	2.045.222,85	2.023.224,38	0,00	22.174,71	0,00	406.707,29	264.454,71	262.022,55	0,00	144.684,74	166.859,45
FUNJUVE	0,00	66.516,23	66.516,23	0,00	0,00	0,00	20.470,61	1.763,81	611,01	0,00	19.859,60	19.859,60
GABINETE DO PREFEITO	0,00	89.374,52	89.374,52	0,00	0,00	0,00	7.021,82	5.284,80	5.284,80	0,00	1.737,02	1.737,02
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	242,00	441.277,45	441.519,45	0,00	0,00	0,00	43.690,74	42.870,37	38.745,37	0,00	4.945,37	4.945,37
SECRETARIA DA AGRICULTURA	0,00	112.521,20	112.521,20	0,00	0,00	0,00	8.222,06	5.732,97	4.833,75	0,00	3.388,31	3.388,31
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	242,00	3.439.769,19	3.439.941,19	0,00	70,00	0,00	182.403,21	101.667,43	99.820,16	0,00	82.583,05	82.653,05
SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA	17.879,05	2.336.743,86	2.354.536,49	0,00	86,42	1.458.310,95	105.269,03	345.715,02	334.951,95	0,00	1.228.628,03	1.228.714,45
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO	0,00	259.687,23	259.687,23	0,00	0,00	0,00	24.391,14	19.880,00	18.500,00	0,00	5.891,14	5.891,14
FUNDACAO BATISTENSE DE ESPORTES - FUBE	0,00	206.772,28	206.772,28	0,00	0,00	0,00	2.864,79	759,79	759,79	0,00	2.105,00	2.105,00
FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES	0,00	206.772,28	206.772,28	0,00	0,00	0,00	2.864,79	759,79	759,79	0,00	2.105,00	2.105,00
FUNDO MUN REEQ DO CORPO BOMBEIROS SAO J	0,00	12.928,95	12.928,95	0,00	0,00	0,00	27.515,30	9.945,08	9.945,08	0,00	17.570,22	17.570,22
FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIP DO CORPO DE B	0,00	12.928,95	12.928,95	0,00	0,00	0,00	27.515,30	9.945,08	9.945,08	0,00	17.570,22	17.570,22
FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESC. SAO JOAO	0,00	16.216,00	16.216,00	0,00	0,00	0,00	3.300,02	300,02	300,02	0,00	3.000,00	3.000,00
FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCE	0,00	16.216,00	16.216,00	0,00	0,00	0,00	3.300,02	300,02	300,02	0,00	3.000,00	3.000,00
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SAO JOAO BA	46.947,60	500.227,32	542.250,92	0,00	4.924,00	0,00	105.277,71	70.617,38	43.012,36	279,00	61.986,35	66.910,35
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	46.947,60	500.227,32	542.250,92	0,00	4.924,00	0,00	105.277,71	70.617,38	43.012,36	279,00	61.986,35	66.910,35
INST. DE PREV. SOC. DOS SERV. PUB. DO MUN. DE	0,00	19.146,09	18.943,23	0,00	202,86	0,00	24.975,10	24.975,10	24.975,10	0,00	0,00	202,86
INST. DE PREV. SOC. DOS SERV. PUB. DO MU. DE	0,00	19.146,09	18.943,23	0,00	202,86	0,00	24.975,10	24.975,10	24.975,10	0,00	0,00	202,86
SERVICO INFRA ESTRUTURA SAN. ABAS. AGUA MU	0,00	425.961,99	425.961,99	0,00	0,00	0,00	80.576,32	77.446,25	76.064,18	0,00	4.512,14	4.512,14
SISAM - Serv. de Infra-Estr. San. e Água Municipal	0,00	425.961,99	425.961,99	0,00	0,00	0,00	80.576,32	77.446,25	76.064,18	0,00	4.512,14	4.512,14
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	463.663,32	463.663,32	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	463.663,32	463.663,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	429.771,31	429.771,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS GERAIS	0,00	52.949,56	52.949,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	0,00	83.981,54	83.981,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNJUVE	0,00	1.685,12	1.685,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	825,83	825,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	0,00	31.848,82	31.848,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA	0,00	4.351,55	4.351,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	0,00	234.282,30	234.282,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA	0,00	19.846,59	19.846,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDACAO BATISTENSE DE ESPORTES - FUBE	0,00	5.640,76	5.640,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES	0,00	5.640,76	5.640,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUN REEQ DO CORPO BOMBEIROS SAO J	0,00	61,84	61,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIP DO CORPO DE B	0,00	61,84	61,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SAO JOAO BA	0,00	12.973,03	12.973,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	12.973,03	12.973,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVICO INFRA ESTRUTURA SAN. ABAS. AGUA MU	0,00	15.216,38	15.216,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SISAM - Serv. de Infra-Estr. San. e Água Municipal	0,00	15.216,38	15.216,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de SAO JOAO BATISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	463.663,32	463.663,32	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	463.663,32	463.663,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVICO INFRA ESTRUTURA SAN. ABAS. AGUA MU	0,00	15.216,38	15.216,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SISAM - Serv. de Infra-Estr. San. e Água Municipal	0,00	15.216,38	15.216,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**65.486,89**	**10.456.698,39**	**10.494.727,29**	**0,00**	**27.457,99**	**1.458.310,95**	**1.087.617,78**	**1.016.345,37**	**964.758,76**	**279,00**	**1.580.890,97**	**1.608.348,96**

FONTE:

RREO – ANEXO 9 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Publicação Nº 2584054

MUNICÍPIO DE SAO JOAO BATISTA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	849.935,00	849.935,00
Interna	849.935,00	849.935,00
Empréstimo	849.935,00	849.935,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**849.935,00**	**849.935,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**99.224.892,04**	**—**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da (	**0,00**	**—**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**99.224.892,04**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**849.935,00**	**0,86**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**15.875.982,73**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**14.288.384,45**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**6.945.742,44**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

SAO JOAO BATISTA , 28/07/2020

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

GUSTAVO BONIFÁCIO NASCIMENTO
Contador CRC SC 041685/O-7

LUIZ HENRIQUE LAURITZEN
Secretario de Administração

FERNANDO SOUZA DUTRA
Assessor de Controle Interno

CÂMARA MUNICIPAL

RELATORIO 1.2020

Publicação Nº 2584638

MUNICÍPIO DE SAO JOAO BATISTA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.149.960,70	0,00
Pessoal Ativo	1.149.960,70	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	956.767,74	0,00
Obrigações Patronais	193.192,96	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	4.449,74	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	4.449,74	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.145.510,96**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	99.224.892,04	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	99.224.892,04	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**1.145.510,96**	**1,15**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.953.493,52	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.655.818,84	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.358.144,17	5,40

SAO JOAO BATISTA, 29/07/2020

EDER VARGAS
PRESIDENTE

ALMIR PEIXER
VICE PRESIDENTE

RUBIA ALICE TAMANINI DUARTE
1º SECRETÁRIO

FABIANA STEIL
CONTABILISTA -CRC/SC 027260/O-6

FONTE:

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 92/2018

Publicação Nº 2583623

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 92/2018
PARTES: Município de São João do Oeste e Christian João Foellmer
ORIGEM: Concorrência nº 03/2018
OBJETO: " Aditamento qualitativo contratual para renovação de prazo de vigência da concessão de direito real de uso, com remuneração, do lote 93 de terra rural ao lado da área industrial, localizado na linha São João, interior do município de São João do Oeste, com uma área aproximada de 2,76 hectares cultiváveis, oriunda da matricula nº 14.178 do Registro de imóveis da Comarca de Itapiranga e de propriedade do Município de São João do Oeste."
VALOR: R$ 1.976,15
PRAZO:31.07.2020 até 31.07.2022
São João do Oeste –30 de julho de 2020
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

São João do Sul

Prefeitura

PORTARIA Nº 137 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2584037

PORTARIA Nº 137 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

"CESSAR OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 060, DE 01 DE MARÇO DE 2018"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 55 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Cessar os efeitos da Portaria nº 060, de 01 de março de 2018, que concede Gratificação ao servidor JEAN CARLOS LAUREANO, para exercer a atividade de Encarregado de Serviço II, produzindo seus efeitos partir de 06 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 01 de Junho de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de Junho de dois mil e vinte.

TAISE ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 138 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2584040

PORTARIA Nº 138 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

"CESSAR OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 061, DE 01 DE MARÇO DE 2018"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 55 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Cessar os efeitos da Portaria nº 061, de 01 de março de 2018, que concede Gratificação ao servidor JOACIR DE OLIVEIRA SCHEFFER, para exercer a atividade de Encarregado de Serviço I, produzindo seus efeitos partir de 06 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 01 de Junho de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de Junho de dois mil e vinte.

TAISE ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 139 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2584044

PORTARIA Nº 139 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

"CESSAR PARCIALMENTE OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 081, DE 01 DE MARÇO DE 2017"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de

acordo com o art. 55 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Cessar parcialmente os efeitos da Portaria nº 081, de 01 de março de 2017, que concede Gratificação a servidora ADRIANA RAUPP DA ROSA, para exercer a atividade de Encarregado de Serviço II, produzindo seus efeitos partir de 06 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 01 de Junho de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de Junho de dois mil e vinte.

TAISE ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 140 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2584051

PORTARIA Nº 140 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

"CESSAR PARCIALMENTE OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 037, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2020"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 55 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Cessar Parcialmente os efeitos da Portaria nº 037, de 15 de fevereiro de 2020, que nomeou as Servidoras abaixo selecionadas para exercer a função de Diretora, produzindo seus efeitos a partir de 06 de maio de 2020;

01- DANIELA SCANDOLARA MAURICIO SCARIOT;
02-FABIANA DA SILVA OLIVEIRA;
03-MARIA HELENA SCHEFFER DOMINGOS.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 01 de Junho de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de Junho de dois mil e vinte.

TAISE ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 146 DE 08 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2584090

PORTARIA Nº 146 DE 08 DE JUNHO DE 2020.

"NOMEAR SERVIDOR"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IX do artigo 55, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Lei nº 1679, de 06 de agosto de 2013;

RESOLVE:

Nomear SAMUEL CÂNDIDO SCHEFFER, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços, Nível DAS-1, com carga horária de 40 horas semanais, a contar da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 08 de Junho de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos oito dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 149 DE 15 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2584099

PORTARIA Nº 149 DE 15 DE JUNHO DE 2020.

"NOMEAR SERVIDOR"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IX do artigo 55, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Lei nº 1679, de 06 de agosto de 2013;

RESOLVE:

Nomear ÉDSON VALIM SILVEIRA, para exercer o cargo de Chefe de Setor de Serviços Urbanos, Nível DAS-4, com carga horária de 40 horas semanais, a contar da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 15 de Junho de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos quinze dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 150 DE 18 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2584101

PORTARIA Nº 150 DE 18 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o § 5ºart. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Férias para o servidor ANTONIO ROCHA SCANDOLARA, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos, no período de 18/06/2020 a 17/07/2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 18 de Junho de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 135 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2584005

PORTARIA Nº. 135 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso V do artigo 55, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 71 da Lei 1063, de 01 de novembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei nº 1555 de 06 de outubro de 2010, que Regulamenta a Forma de Concessão e Gozo das Licenças a Título de Prêmio;

RESOLVE:

Conceder Gozo de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, para os servidores abaixo selecionados, referente ao período aquisitivo 2010/2015, produzindo seus efeitos a partir de 06 de maio de 2020;

01 – ADRIANA RAUPP DA ROSA - Auxiliar Serviços Gerais da Educação;
02 – ALEXANDRA CARDOSO DA SILVA – Técnica de Administração Escolar;
03- DANIELA SCANDOLARA MAURÍCIO - Professor;
04 – EDUARDO BORGES DELFINO – Motorista II;
05 – ELISANDRO DE SOUZA MACIEL – Motorista II;
06 – GIOVANI CONSTANTE DE SOUZA – Motorista II
07 – JANICE SANTOS ALEXANDRE - Auxiliar Serviços Gerais da Educação;
08 – JANETE OLIVEIRA FARIAS CARDOSO - Professor;
09 – JEAN CARLOS LAUREANO - Motorista II;
25 – JOACIR DE OLIVEIRA SCHEFFER - Motorista I;
39 – ONIVALDO SOUZA DE MATOS - Motorista II;

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 01 de Junho de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 136 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2584033

PORTARIA Nº. 136 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso V do artigo 55, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 71 da Lei 1063, de 01 de novembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei nº 1555 de 06 de outubro de 2010, que Regulamenta a Forma de Concessão e Gozo das Licenças a Título de Prêmio;

RESOLVE:

Conceder Gozo de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, para os servidores abaixo selecionados, referente ao período aquisitivo 2015/2020, produzindo seus efeitos a partir de 06 de maio de 2020;

01 – ANGELA MARIA RIBEIRO MAGNUS – Auxiliar Serviços Gerais da Educação;
02 – BEATRIZ WEBER TEIXEIRA- Auxiliar Serviços Gerais da Educação;
03 – CAROLINE LUMMERTZ FRANCISCO – Fonoaudióloga;
04 – CRISTIANE CARDOSO MACHADO - Auxiliar Serviços Gerais da Educação;
05 – ELSEU DA SILVA BEDINOT – Motorista I;
06 – ELIZANDRA PERDONÁ DONADEL – Professor;
07 – FABIANA DA SILVA OLIVEIRA - Professor;
08 - IONE TEREZINHA RAUPP - Auxiliar Serviços Gerais da Educação;
09 – JANICE COELHO PADILHA TERRA - Auxiliar Serviços Gerais da Educação;
10 – JOELMA SILVEIRA LAUREANO DA SILVA– Professor;
11 – LILIAN SOMBRIO - Professor;
12 – LUIZ CITADIN MARQUES – Professor;
13 –MÁRCIA ADRIANE L. MACHADO - Auxiliar do Ensino;
14– MARIA HELENA SCHEFFER DOMINGOS - Professor;
15 – SANDRA REGINA DE SOUZA KRAEMER - Auxiliar Serviços Gerais da Educação;
16 – SILVANA LENTZ GENECCO - Auxiliar Serviços Gerais da Educação;
17 – VIVIANA MACIEL DA SILVA – Professor.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 01 de Junho de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 141 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2584063

PORTARIA Nº. 141 DE 01 DE JUNHO DE 2020.
"CONCEDE INDENIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso V do artigo 55, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 71 da Lei 1063, de 01 de novembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei nº 1555 de 06 de outubro de 2010, que Regulamenta a Forma de Concessão e Gozo das Licenças a Título de Prêmio;

RESOLVE:

Conceder Indenização de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, para o servidor MICHEL SCANDOLARA BIANCHINI, ocupante do Cargo de Técnico Agrícola referente ao período aquisitivo 2015/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 01 de Junho de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de Junho do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 142 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2584069

PORTARIA Nº. 142 DE 01 DE JUNHO DE 2020.
"CONCEDE INDENIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso V do artigo 55, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 71 da Lei 1063, de 01 de novembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei nº 1555 de 06 de outubro de 2010, que Regulamenta a Forma de Concessão e Gozo das Licenças a Título de Prêmio;

RESOLVE:

Conceder Indenização de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, para a servidora CARLA LUISA TEIXEIRA BARCELLOS, ocupante do Cargo de Técnico em Contabilidade referente ao período aquisitivo 2015/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 01 de Junho de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de Junho do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 143 DE 01 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2584077

PORTARIA Nº. 143 DE 01 DE JUNHO DE 2020
"AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo o artigo 55, da Lei Orgânica do Município;
Conforme § 2°, Art ° 8°, da Lei Complementar n° 06 de 06 de Janeiro de 2020 e Decreto n° 047 de 20 de Maio de 2020.
RESOLVE:

Ampliar a carga horária da servidora MARA ELENIR VEFAGO, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, de 20 horas semanais para 30 horas semanais, a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 01 de Junho de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dias do mês de junho de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 144 DE 05 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2584086

PORTARIA Nº. 144 DE 05 DE JUNHO DE 2020.
"CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso V do artigo 55, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 71 da Lei 1063, de 01 de novembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei nº 1555 de 06 de outubro de 2010, que Regulamenta a Forma de Concessão e Gozo das Licenças a Título de Prêmio;

RESOLVE:

Conceder Gozo de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, para os servidores abaixo selecionados, referente ao período aquisitivo 2010/2015, a contar da presente data;

01 – ADRIANA RAUPP DA ROSA - Auxiliar Serviços Gerais da Educação;
02 – ALEXANDRA CARDOSO DA SILVA – Técnica de Administração Escolar;
03 – JANETE OLIVEIRA FARIAS CARDOSO - Professor;
04 – JOACIR DE OLIVEIRA SCHEFFER - Motorista I.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 05 de Junho de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 145 DE 05 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2584088

PORTARIA Nº. 145 DE 05 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso V do artigo 55, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 71 da Lei 1063, de 01 de novembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei nº 1555 de 06 de outubro de 2010, que Regulamenta a Forma de Concessão e Gozo das Licenças a Título de Prêmio;

RESOLVE:

Conceder Gozo de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, para os servidores abaixo selecionados, referente ao período aquisitivo 2015/2020, a contar da presente data;

01 – ANGELA MARIA RIBEIRO MAGNUS – Auxiliar Serviços Gerais da Educação;
02 – BEATRIZ WEBER TEIXEIRA- Auxiliar Serviços Gerais da Educação;
03 – CRISTIANE CARDOSO MACHADO - Auxiliar Serviços Gerais da Educação;
04- DANIELA SCANDOLARA MAURÍCIO - Professor;
05 – EDUARDO BORGES DELFINO – Motorista II;
06 – ELSEU DA SILVA BEDINOT – Motorista I;
07 – ELIZANDRA PERDONÁ DONADEL – Professor;
08 – ELISANDRO DE SOUZA MACIEL – Motorista II;
09 – FABIANA DA SILVA OLIVEIRA - Professor;
10 – GIOVANI CONSTANTE DE SOUZA – Motorista II
11 - IONE TEREZINHA RAUPP - Auxiliar Serviços Gerais da Educação;
12 – JANICE SANTOS ALEXANDRE - Auxiliar Serviços Gerais da Educação;
13 – JANICE COELHO PADILHA TERRA - Auxiliar Serviços Gerais da Educação;
14 – JEAN CARLOS LAUREANO - Motorista II;
15 – JOELMA SILVEIRA LAUREANO DA SILVA– Professor;
16 –MÁRCIA ADRIANE L. MACHADO - Auxiliar do Ensino;
17– MARIA HELENA SCHEFFER DOMINGOS - Professor;
18 – LILIAN SOMBRIO - Professor;
19 – ONIVALDO SOUZA DE MATOS - Motorista II;
20 – SANDRA REGINA DE SOUZA KRAEMER - Auxiliar Serviços Gerais da Educação;
21 – SILVANA LENTZ GENECCO - Auxiliar Serviços Gerais da Educação;
22 – VIVIANA MACIEL DA SILVA – Professor.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 01 de Junho de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 147 DE 08 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2584093

PORTARIA Nº. 147 DE 08 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso V do artigo 55, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 71 da Lei 1063, de 01 de novembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei nº 1555 de 06 de outubro de 2010, que Regulamenta a Forma de Concessão e Gozo das Licenças a Título de Prêmio;

RESOLVE:

Conceder Gozo de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, para o servidor JUCILÉIA CAMILO MORAES SCANDOLARA, ocupante de Professor, referente ao período aquisitivo 2015/2020, a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 08 de Junho de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos oito dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 148 DE 08 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2584095

PORTARIA Nº. 148 DE 08 DE JUNHO DE 2020.

"LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso V do artigo 55, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo Art. 80 da Lei 1063/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Licença para Tratar de Assuntos Particulares, sem vencimentos, para a servidora ELIANE DOS SANTOS ALVES, ocupante do cargo efetivo de Telefonista, no período de 08/06/2020 á 08/06/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
08 de Junho de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao oito dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

São Joaquim

Prefeitura

ATA CMAS Nº. 178/2020

Publicação Nº 2584802

Ata 178/2020

Aos quinze dias do mês de julho de dois mil e vinte, às quatorze horas, reuniram-se os representantes governamentais e não governamentais do Conselho Municipal de Assistência Social, por videoconferência, para reunião extraordinária, com a seguinte pauta: a) Análise e aprovação da Resolução da segunda parcela dos EPI's; b) Rejeição ao veto do Projeto de Lei Municipal nº. 52; c) Doações recebidas; e, d) Informes Gerais. Estavam presentes os seguintes membros: Diogo Xavier, Simone Ali Hussein, Lenita Aparecida Seifert, Jozimara de Fátima Pereira, Karimi Perpetua de Abreu Haidar, Sabrina Goulart Rosa, Sebastião Pereira Velho, Luciane dos Santos Velho e Willian da Rosa Silva. Estavam presentes ainda as senhoras: Marilda dos Santos Rodrigues, Daiane Hugen Tomaz e Lusiane Zandonadi Nunes. O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Sr. Diogo Xavier, desejou as boas-vindas aos presentes, verificou o quórum e constatou que havia número suficiente de conselheiros para deliberação da respectiva pauta, que após apresentada, foi aprovada. Em seguida, passou a palavra à Assistente Social da Gestão, senhora Lusiane Zandonadi Nunes, que informou acerca da necessidade deste Conselho preencher a solicitação da segunda parcela de recursos federais para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's para os profissionais das unidades públicas e estatais de atendimento do SUAS, no valor de R$ 11.025,00 (onze mil e vinte e cinco reais), previsto na Portaria Ministerial nº. 369, de 29 de abril de 2020, que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. A secretária Marilda, cumprimentou os presentes e complementou a fala da Lusiane, informando da importância deste recurso na proteção dos profissionais do SUAS, que tão bravamente vem exercendo suas funções de proteção social junto à comunidade joaquinense. Os conselheiros consideraram esta ação de extrema importância e o aprovaram por unanimidade. Para tanto, foi emitida a Resolução CMAS nº. 012/2020. Em seguida, o presidente Diogo passou ao segundo assunto da pauta, referente à rejeição da Câmara de Vereadores ao veto do Projeto de Lei Municipal nº. 52. Passou a palavra à Secretária Marilda que fez uma breve retrospectiva acerca das discussões já realizadas neste Conselho em reuniões anteriores. Relembrou que a dotação orçamentária destinada à Festa da Maçã foi dividida entre as Secretarias de Saúde e Assistência Social, sendo que o valor de R$ 224.500,00 (duzentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais) destinados à política de assistência social seria alocado no Projeto/Atividade "Manutenção da Secretaria". Neste item, são pagas as despesas de manutenção dos prédios (água, luz e telefone), mobiliário e equipamentos, incluindo o Conselho Tutelar; benefícios eventuais (com ênfase para o aluguel social, que diga-se, dobrou a solicitação e necessidade em função do vendaval); pagamento da prestação de serviço dos idosos acolhidos; serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes (Abrigo), dentre outras. Ocorre que no momento da votação na Câmara de Vereadores, fora incluído um artigo neste projeto de lei, vinculando este recurso exclusivamente à aquisição de cestas básicas. Naquele momento, não havendo mais a necessidade de adquirir somente este item, fora realizada inclusive, uma reunião nesta esfera, conforme registrado na ata nº. 174/2020, no qual se deliberou pela recusa deste artigo. Assim, o prefeito vetou este artigo apresentando relatório das doações recebidas e atendimentos realizados em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, bem como a ata supracitada, solicitando que fosse revista essa exclusividade. Encaminhou para a Câmara, que o rejeitou, mantendo o artigo que aprova que este recurso seja utilizado somente com cestas básicas. A Conselheira Luciane dos Santos Velho questionou qual a alegação da Câmara para rejeição do veto. A Secretária Marilda fez a leitura do ofício nº. 90/CM/2020, da Câmara de Vereadores, que não informa os motivos, apenas informa a rejeição. Ela complementa a explicação, informando que durante a sessão de votação, eles justificam que seria importante que neste projeto de lei fossem discriminados os valores para cada despesa. Segundo a Secretária Marilda, esta solicitação fica impossibilitada de atender, pois no caso do benefício eventual de auxílio por morte, por exemplo, não se consegue prever, quantas famílias vão necessitar, ou ainda, de quantos pernoites serão necessárias na hospedagem temporária. Outro exemplo citado foi o aluguel social que tem valores diferenciados. Feita essa explanação, ela também realizou a leitura do Ofício nº. 154/2020 do Gabinete do Prefeito, no qual ele informa a rejeição do veto ao Projeto de Lei nº. 52/2020 e solicita que que a SMAS e o CMAS entrem em contato com a Secretaria Municipal da Fazenda, com a finalidade de buscar soluções para o bom andamento das ações desta Secretaria diante da inviabilização dos recursos não disponibilizados da forma como foi encaminhado ao Legislativo municipal, ou seja, verificar qual a melhor forma de suplementar os orçamento da SMAS, na dotação 3. Ficou definido que a Secretária Marilda irá acompanhada do Presidente do CMAS, Diogo Xavier e dos conselheiros Simone Ali Hussein e Sabrina Goulart da Rosa. Marilda irá agendar a reunião e os avisará por contato telefônico. Finalizou a explicação informando que o prefeito Giovani vai entrar com uma Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADIN, assim que a Câmara de Vereadores sancionar a respectiva lei. Por último, a Secretária Marilda fez a explanação das doações recebidas em função do vendaval ocorrido no dia 30 de junho de 2020, que são: 450 telhas francesas do senhor Celso Goulart Camargo; 300 telhas de cerâmica portuguesas da senhora Taize Flores; 500 telhas francesas da senhora Virginia Goulart; 10 telhas de fibrocimento de 4 mm do senhor Marcio Miguel. Al´me destas doações, a Secretária Marilda informou aos conselheiros acerca dos atendimentos que estão sendo realizados junto à Coordenadoria Municipal de Defesa Civil. Relatou também o recebimento de 05 edredons e 4 cobertores do senhor Lucas Nunes Almeida. Os conselheiros presentes aprovaram por unanimidade o recebimento destes bens. O Presidente Diogo encerrou a reunião, mais uma vez agradecendo a participação de todos. Nada mais havendo a tratar, eu, Lusiane Zandonadi Nunes, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e demais presentes.

ATA CMAS Nº. 179/2020

Publicação Nº 2584803

Ata 179/2020

Aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte, às quatorze horas, reuniram-se os representantes governamentais e não governamentais do Conselho Municipal de Assistência Social, por videoconferência, para reunião extraordinária, com a seguinte pauta: a) Análise e Aprovação do Plano de Trabalho do FEAS-PARCELA EXTRA, e, b) Informes Gerais. Estavam presentes os seguintes membros: Cleo Rodrigo Nezi, Patricia Camargo Palma, Jozimara de Fátima Pereira, Karimi Perpetua de Abreu Haidar, Sabrina Goulart Rosa, Simoni Ali Hussein e Willian da Rosa Silva. Estavam acompanhando também as senhoras: Marilda dos Santos Rodrigues, Daiane Hugen Tomaz, Mayara Nunes Ribeiro e Lusiane Zandonadi Nunes. A assistente social da gestão, Lusiane Zandonadi Nunes, justificou a ausência do presidente Diogo, pois estava em consulta médica. Mencionou também a ausência do vice presidente do CMAS, Sebastião Pereira Velho. Assim, seguiu a determinação do artigo 13 do Regimento Interno, quando os conselheiros presentes indicaram a conselheira Karimi Perpetua de Abreu Haidar para condução desta reunião. Karimi desejou as boas-vindas aos presentes e, com o apoio da assistente social Lusiane, verificou o quórum e constatou que havia número suficiente de conselheiros para deliberação da respectiva pauta, que após apresentada, foi aprovada. Em seguida, passou a palavra à Secretária Municipal de Assistência Social que apresentou o Plano de Trabalho para execução dos Benefícios Eventuais, na modalidade Vulnerabilidade Temporária, relativos à pactuação dos recursos extraordinários oriundos da Lei Complementar nº. 173, de 27 de maio de 2020, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – FEAS/SC, a ser repassado ao Fundo Municipal de Assistência Social, no valor total de R$ 19.132,65 (dezenove mil, cento e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos). Ela destacou que este recurso é destinado num momento propício para atendimentos das famílias em situação de maior vulnerabilidade, haja vista o aumento do número de casos de pessoas infectadas pelo COVID-19 no município, as consequências que estas famílias vem enfrentando nestes últimos 120 (cento e vinte) dias, bem como, o vendaval ocorrido no dia 30 de junho de 2020. Os conselheiros presentes aprovaram este Plano, por unanimidade. Assim, foi emitida a Resolução CMAS nº. 013/2020. Por conseguinte, a Secretária Marilda relatou acerca da reunião de Colegiado dos Secretários Municipais, que ocorrera no Gabinete do Prefeito na manhã de hoje, quando foram deliberadas medidas mais restritivas para prevenir o contágio da comunidade joaquinense pelo Covid-19. Ela relatou que até o final do dia será publicada uma Portaria com estas definições. No entanto, já gostaria de informar aos conselheiros as deliberações apontadas para a política pública de assistência social. Relatou que será realizada uma "live" pelos coordenadores dos serviços, programas e benefícios, juntamente com ela e o prefeito no gabinete; redução do horário de trabalho, que será das 13 às 17 horas; ampliação dos atendimentos remotos, permanecendo presencial apenas os casos considerados excepcionais pela gestão e equipe técnica; e, disponibilização de equipamentos de proteção individual para os servidores da SMAS. Complementou estas informações afirmando que o momento requer cuidado e proteção com os servidores e com os usuários. Enfatizou ainda que todos os servidores da secretaria precisam estar em condições de trabalho assim que findar a pandemia, para trabalhar com as consequências advindas do Covid-19. Não havendo questionamentos, a Secretária agradeceu a costumeira participação e o apoio de todos nestes últimos meses. Nada mais havendo a tratar, eu, Lusiane Zandonadi Nunes, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e demais presentes.

PORTARIA N° 400/2020

Publicação Nº 2584351

PORTARIANº 400/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica ALTERADA a Portaria Nº 397/2020, de 28/07/2020, na parte onde se refere à licença para tratamento de saúde da servidora BIANCA DA SILVA OLIVEIRA, onde se lê BIANCA DA SILVA OLIVEIRA, leia-se BIANCA DE OLIVEIRA PEREIRA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 28 de julho de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 30 de julho de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 401/2020

Publicação Nº 2584357

PORTARIANº 401/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS a servidora ANGELA PADILHA DE SOUZA PEREIRA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 30/07/2020 à 28/08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 30 de julho de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 402/2020

Publicação Nº 2584360

PORTARIANº 402/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes servidores: – HILDA CORDOVA MEDEIROS, ocupante do cargo de Farmacêutica, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 27/07/2020. – MARLI CAVALCANTE DOS SANTOS, ocupante do cargo de Atendente de Farmácia, por 07 (sete) dias, a contar do dia 27/07/2020. – SILVANA SANTOS ROSA, ocupante da função de Auxiliar Odontológica - ESF, por 07 (sete) dias, a contar do dia 27/07/2020. – JANETE APARECIDA PEREIRA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 07 (sete) dias, a contar do dia 27/07/2020. – ANDRESSA DA ROSA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 27/07/2020. – MICHELY DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, por 07 (sete) dias, a contar do dia 27/07/2020. – JULIANA RODRIGUES COELHO, ocupante da função de Auxiliar de Saúde Bucal - ESF, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 27/07/2020. – ANDRE LUIZ BARTH, ocupante da função de Enfermeiro – ESF, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 27/07/2020. – ANDREIA APARECIDA PADILHA, ocupante da função de Educadora Social, por 07 (sete) dias, a contar do dia 27/07/2020. – LARISSA FURTADO MARTINS, ocupante do cargo de Enfermeira, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 28/07/2020. – AMANDA MARAFIGO WOLFF, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 28/07/2020. – FELIPE LEOPOLDINO OLIVEIRA, ocupante da função de Odontólogo - ESF, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 28/07/2020. – NEIVA CAMASSOLA VARELA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 07 (sete) dias, a contar do dia 29/07/2020. – ROSANGELA PORTES CAETANO, ocupante da função de Técnica em Enfermagem - ESF, por 07 (sete) dias, a contar do dia 29/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 30 de julho de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PROCESSO 30/2020 FMAS

Publicação Nº 2584066

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 30/2020
Tomada de Preços 01/2020
Objeto: Contratação de empresa para construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS - Programa de Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - Convênio nº 873977/2018, Processo nº 1060562-01/2018, celebram a União Federal por intermédio do Ministério da Cidadania como parte e o Município de São Joaquim - SC.
Tipo: Menor Preço Global
Data para recebimento de envelopes 18/09/2020 – 09h30min até as 17h00min
Data de abertura da sessão 19/08/2020 – 09h30mim.
Valor estimado: 311.245,44

O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400.

São Joaquim, 30 de julho de 2020.

Giovani Nunes
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

CONTRATO CT Nº 062/2020

Publicação Nº 2584230

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 062/2020 – PR 030/2019 – Processo n.º 097/2019 – Proc. Adm. 1888/2019 – Contratado: PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE COZINHEIRO, TELEFONISTA, DIGITADOR, COVEIRO (SERVIÇOS FUNERÁRIOS) E RECEPCIONISTA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC". Valor do Contrato: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R$2.233.369,01 (dois milhões, duzentos e trinta e três mil, trezentos e sessenta e nove reais e um centavo), pelos serviços contratados. Data de vigência do Contrato: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 14 de agosto de 2020. Data da Assinatura do Contrato: 27 de julho de 2020.

DECRETO Nº 13541/2020

Publicação Nº 2584757

DECRETO Nº 13541/2020
ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o inciso III do artigo 41 e artigo 44 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Extraordinário por conta do excesso de arrecadação, na importância de R$ 1.785.717,58 (hum milhão , sete-centos e oitenta e cinco mil, setecentos e dezessete reais e cinq-enta e oito centavos), criando, no Orçamento do Município de São José, novas Classificações Orçamentárias, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.531 – Ações de Atenção Básica

3.3.90.30.00.00.1121 – Material de Consumo,
Recursos da Lei Complementar 173/2020 – Saúde e Assistência Social..R$ 892.858,79
Total desta Atividade ..... R$ 892.858,79

25.01.10.302.0102.2.537 – Ações de Atenção Especializada

3.3.90.30.00.00.1121 – Material de Consumo,
Recursos da Lei Complementar 173/2020 – Saúde e Assistência Social..R$ 892.858,79
Total desta Atividade ..... R$ 892.858,79
Total do Órgão ..... R$ 1.785.717,58
Total do Crédito Adicional Extraordinário ..... R$ 1.785.717,58

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Extraordinário, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação dos Recursos previstos no inciso I do Artigo 5º da Lei Complementar 173/2020 (direcionados para Saúde e Assistência Social), a serem consignados no Orçamento vigente com o código 1121.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de julho de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13542/2020

Publicação Nº 2584754

DECRETO Nº 13542/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 5.846 de 26 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 40.055,00 (quarenta mil e cinq-enta e cinco reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.302.0102.2.537 – Ações de Atenção Especializada

1075 – 3.3.90.39.00.00.0138 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do SUS – União ..... R$ 40.055,00
Total desta Atividade ..... R$ 40.055,00
Total do Órgão ..... R$ 40.055,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 40.055,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Superávit Financeiro dos Recursos do SUS – União, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019, consignado no Orçamento vigente com o código 138.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de julho de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13543/2020

Publicação Nº 2584750

DECRETO Nº 13543/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 31 da Lei Municipal nº 5.846 de 26 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 6.892,00 (seis mil e oitocentos e noventa e dois reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

14.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
14.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

14.01.15.122.105.2.015 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura

626 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios ..... R$ 6.892,00
Total desta Atividade ..... R$ 6.892,00
Total do Órgão ..... R$ 6.892,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 6.892,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 6.892,00 (seis mil e oitocentos e noventa e dois reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

14.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
14.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

14.01.15.451.106.2.205 – Elaboração e Execução de Projetos

684 – 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações,
Recursos Próprios ..... R$ 6.892,00
Total desta Atividade ..... R$ 6.892,00
Total do Órgão ..... R$ 6.892,00
Total da Anulação ..... R$ 6.892,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de julho de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13544/2020

Publicação Nº 2584756

DECRETO Nº 13544/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 31 da Lei Municipal nº 5.846 de 26 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 11.000,00 (onze mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

17.00 – SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA
17.01 – SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA

17.01.04.124.0107.2.458 – Manutenção da Secretaria Executiva de Controle Interno
e Transparência

805 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 11.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 11.000,00
Total do Órgão ..... R$ 11.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 11.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 11.000,00 (onze mil reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

05.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS
05.01 – SECRETARIA DE FINANÇAS

05.01.04.123.0105.2.014 – Manutenção da Secretaria de Finanças

72 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 7.169,00
Total desta Atividade ..... R$ 7.169,00
Total do Órgão ..... R$ 7.169,00

17.00 – SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA
17.01 – SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA

17.01.04.124.0107.2.458 – Manutenção da Secretaria Executiva de Controle Interno
e Transparência

802 – 3.3.90.14.00.00.0080 – Diárias – Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 2.000,00
804 – 3.3.90.33.00.00.0080 – Passagens e Despesa com Locomoção,
Recursos Próprios ..... R$ 1.831,00
Total desta Atividade ..... R$ 3.831,00
Total do Órgão ..... R$ 3.831,00
Total da Anulação ..... R$ 11.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de julho de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13545/2020

Publicação Nº 2584753

DECRETO Nº 13545/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 31 da Lei Municipal nº 5.846 de 26 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 95.361,87 (noventa e cinco mil, trezentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

14.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
14.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

14.01.15.451.106.1.540 – Pavimentação de Ruas

659 – 4.4.90.51.00.00.0131 – Obras e Instalações,
Recursos de Outras Transferências de Convênios da União ..... R$ 95.361,87
Total desta Atividade ..... R$ 95.361,87
Total do Órgão ..... R$ 95.361,87
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 95.361,87

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Superávit Financeiro dos Recursos de Outras Transferências de Convênios da União, consignados no Orçamento do Município de São José com o código 131.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de julho de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13548/2020

Publicação Nº 2584749

DECRETO Nº 13548/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 31 da Lei Municipal nº 5.846 de 26 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinq-enta mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

06.00 – SECRETARIA DA RECEITA
06.01 – SECRETARIA DA RECEITA

06.01.04.129.0105.2.064 – Manutenção da Secretaria da Receita

81– 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 550.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 550.000,00
Total do Órgão ..... R$ 550.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 550.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinq-enta mil reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

06.00 – SECRETARIA DA RECEITA
06.01 – SECRETARIA DA RECEITA

06.01.04.129.0105.2.064 – Manutenção da Secretaria da Receita

76 – 3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 550.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 550.000,00
Total do Órgão ..... R$ 550.000,00
Total da Anulação ..... R$ 550.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de julho de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13549/2020

Publicação Nº 2584755

DECRETO Nº 13549/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 33 da Lei Municipal nº 5.846 de 26 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

21.00 – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ
21.01 – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ

21.01.12.364.103.2.461 – Manutenção do Centro Universitário Municipal – USJ

928 – 3.1.90.94.00.00.0080 – Indenizações e Restituições Trabalhistas,
Recursos Próprios ..... R$ 230.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 230.000,00
Total do Órgão ..... R$ 230.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 230.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

21.00 – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ
21.01 – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ

21.01.12.364.103.2.461 – Manutenção do Centro Universitário Municipal – USJ

925 – 3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 230.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 230.000,00
Total do Órgão ..... R$ 230.000,00
Total da Anulação ..... R$ 230.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de julho de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13553/2020

Publicação Nº 2584751

DECRETO Nº 13553/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 31 da Lei Municipal nº 5.846 de 26 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

11.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
11.01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

11.01.11.334.0108.2.060 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento
Econômico e Inovação

532 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 5.600,00
Total desta Atividade ..... R$ 5.600,00
Total do Órgão ..... R$ 5.600,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 5.600,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

11.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
11.01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

11.01.11.334.0108.2.060 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento
Econômico e Inovação

535 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 5.600,00
Total desta Atividade ..... R$ 5.600,00
Total do Órgão ..... R$ 5.600,00
Total da Anulação ..... R$ 5.600,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de julho de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13554/2020

Publicação Nº 2584748

DECRETO Nº 13554/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 40 da Lei Municipal nº 5.846 de 26 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

30.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
30.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

30.01.28.846.0105.2.078 – Sentenças Judiciais

1404 – 3.3.90.91.00.00.0080 – Sentenças Judiciais,
Recursos Próprios ..... R$ 700.000,00

Total desta Atividade ..... R$ 700.000,00
Total do Órgão ..... R$ 700.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 700.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

09.00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
09.01 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

09.01.06.181.110.2.261 – Manutenção da Guarda Municipal

364 – 3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 700.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 700.000,00
Total do Órgão ..... R$ 700.000,00
Total da Anulação ..... R$ 700.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de julho de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13555/2020

Publicação Nº 2584747

DECRETO Nº 13555/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 31 da Lei Municipal nº 5.846 de 26 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 816.000,00 (oitocentos e dezesseis mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

04.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.01.04.122.0105.2.013 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Administração

56 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 116.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 116.000,00
Total do Órgão ..... R$ 116.000,00

30.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
30.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

30.01.04.123.105.2.268 – Encargos Financeiros, Operacionais e Tributários

1389 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 700.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 700.000,00
Total do Órgão ..... R$ 700.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 816.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 816.000,00 (oitocentos e dezesseis mil reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

04.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.01.04.122.0105.2.013 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Administração

59 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 116.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 116.000,00
Total do Órgão ..... R$ 116.000,00

09.00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
09.01 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

09.01.06.181.110.2.261 – Manutenção da Guarda Municipal

364 – 3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 700.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 700.000,00
Total do Órgão ..... R$ 700.000,00
Total da Anulação ..... R$ 816.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de julho de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13561 /2020

Publicação Nº 2584680

DECRETO Nº 13561 /2020
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada, a pedido, a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
TAIZE PASQUALLI	Auxiliar de Sala	20/07/2020

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/07/2020.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de julho de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 13562 /2020

Publicação Nº 2584678

DECRETO Nº 13562 /2020
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Ficam dispensadas as seguintes servidoras, admitidas por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
FERNANDA CRISTINA FERREIRA	Professor-M	30/07/2020
VIVIANE DA SILVA	Auxiliar de Ensino	30/07/2020

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 30/07/2019.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de julho de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 13563 /2020

Publicação Nº 2584676

DECRETO Nº 13563 /2020
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
DANIELE HACK ALVES COELHO	Professor-M	31/07/2020

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 31/07/2020.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de julho de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 13564 /2020

Publicação Nº 2584690

DECRETO Nº 13564/2020
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º –Ficam nomeados para constituírem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, para o mandato no período 30 de julho de 2020 à 30 de julho de 2022, os seguintes membros:

I - Representantes do Segmento do Poder Executivo:
a) Titular – Gilvânia Mariza Kretzer Leonel - CPF- 637.025.259-04
b) Suplente – Patricia Ana Marques - CPF- 910.136.409.00

II - Representantes do Segmento da Secretaria de Educação:
a) Titular – Angelise Bedim da Silva - CPF- 008.723.38889-40
b) Suplente- Cláudia Regina Macário - CPF -753.152.549-68

III - Representantes do Segmento Conselho Tutelar:
a) Titular- Caroline Nienchotter - CPF 058.973.589-66
b) Suplente – Juliana Izelda da Silva de Oliveira - CPF-051.369.279-76;

IV - Representantes do Segmento do Conselho Municipal de Educação:
a) Titular- Laurileda Matos Galvão - CPF- 349.626.543-49
b) Suplente- Marinez Chiquetti Zambom - CPF- 514.222.809-00

V - Representantes do Segmento dos Professores da Educação Básica Pública:
a) Titular – Marcos Antonio Cúrcio CPF- 473.801.609-15
b) Suplente – Vanda Ivanir dos Santos CPF- 004.149.239-01

VI - Representantes de Diretores das Escolas Básicas Públicas:
a) Titular – Jaison Gasperi - CPF- 005.291.519-01
b) Suplente – Glaucier dos Anjos - CPF- 003.331.419-54
VIII - Representantes do Segmento dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas:
a) Titular- Caio de Carvalho Lopes - CPF- 889.131.809-44
b) Suplente – Marcos Aurelio dos Santos - CPF- 667.736.449.68

IX - Representantes do Segmento de Alunos da Educação Básica Pública:
a) Titular - Karina Greyce Conrat - CPF- 041.155.889-77
b) Suplente- Janilton Gentil da Silva - CPF- 003.710.819-04
c) Titular – Carlos Alberto Vieira Areas - CPF- 001.574.759-05
d) Suplente- Amanda Schutz - CPF- 020.392.509-21

X - Representantes do Segmento de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
a) Titular – Simone de Souza - CPF- 785.716.859-91
b) Suplente – Andrea Nascimento - CPF- 888.205.489-68
c) Titular- Clarisse da Luz Nascimento - CPF- 912.558.489-87
d) Suplente- Vanessa Bozzano Gouveia - CPF- 024.017.279-57

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data se sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de julho de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2020

Publicação Nº 2584181

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 033/2020
PAUTA DE JULGAMENTO
O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, JUNIOR SPIES, faz saber que, de acordo com o artigo 179 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n.º 21/2005, será julgado na sessão ordinária, virtualmente, no dia 06/08/2020, às 09h, na plataforma digital Hangouts e Meet do Google, o seguinte processo administrativo:

Processo Administrativo nº	19592/2019
Recorrente	ANABEL DE SOUZA SANTANA
Procurador habilitado nos autos	O MESMO
Relator	VALDECI SAGAZ

Informa-se ainda que o recorrente ou seu representante legal poderão realizar sustentação oral por 15 (quinze) minutos, e mais 5(cinco) minutos em réplica mediante requerimento e resumo escrito prévio em até 24h antes da referida sessão pelo e-mail: conselhodecontribuintes@gmail.com, através dos formulários anexos. De acordo com Art. 9º. § 3º e Art. 32º "VI" Do Decreto 5098/2015:
Art. 9º. A intervenção do sujeito passivo far-se-á pessoalmente ou por intermédio de procurador.
É facultada a sustentação oral por parte do sujeito passivo ou do seu procurador mediante requerimento próprio com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão.
Art. 32. Declarada aberta a sessão, será observada a seguinte ordem:
VI - durante a sessão de julgamento, o sujeito passivo ou seu Representante, observado o requerimento prévio de que trata o §3º do art. 9º deste Regimento Interno, e o Representante da Fazenda terão direito ao uso da palavra por 15 (quinze) minutos cada um, concedendo-se-lhes réplica e tréplica por 05 (cinco) minutos;

Caso a parte tenha interesse em realizar a sustentação oral de forma virtual, deverá informar um e-mail (acessado de um micro computador com webcam) ou um telefone com whatsapp onde será encaminhado um link de acesso a sessão de julgamento.

São José, 27 de julho de 2020.

JUNIOR SPIES Presidente do CMC Decreto Municipal n.º 11688/2019	GRAZIELA BESEN PETRY MARIOT Secretária Geral do CMC Decreto Municipal n.º 11688/2019

REQUERIMENTO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL

PROCESSO nº_____
Interessado:_____

Eu,_____, CPF/OAB_____, venho por meio deste requerera realização de sustentação oral, referente ao processo em epígrafe durante a Sessão de Julgamento que ocorreráno dia _____, conforme Edital de Convocação nº _____.

São José, ____/____/_____

Nome:
CPF/OAB

RESUMO DO TEOR DA SUSTENTAÇÃO ORAL

Assinatura CPF/ OAB

PORTARIA FUNDESJ/PMSJ N°044/2020

Publicação Nº 2584258

PORTARIA FUNDESJ/PMSJ nº 044, de 23 de JULHO de 2020.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, do Estatuto da Fundação Educacional de São José – FUNDESJ e instituída pela Lei Complementar municipal n° 014, de 06 de Dezembro de 2004
RESOLVE:
Art. 1º – Designar a Servidora Janice Damásio - matrícula n. 427903-4, para efetuar a fiscalização do PR 120/2019, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado a Servidora Charlô Cordova Ouriques - Matrícula 428003-2, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann
Superintendente da Fundação Educacional de São José

PORTARIA SAS/PMSJ Nº 014/2020

Publicação Nº 2584475

PORTARIA SAS/PMSJ nº 014, de 30 de julho de 2020.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991, bem como as indicações de fiscalização exaradas pelos órgãos participantes,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar a servidora Karlize Pereira de Almeida, matrícula nº 432235-5 para efetuar a fiscalização do Atas de Registro de Preços

nº 164, 165, 166, 167, 168 e 169/2020, decorrente da Pregão Presencial n° 108/2019, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993:

Devendo desempenhar as seguintes funções:
I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência da servidora designada no artigo anterior, ficará automaticamente designado o servidor Renaldo Osvaldo da Silva, matrícula nº 428271-0 pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Roseméri Bartucheski
Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA SMA/PMSJ Nº 014/2020

Publicação Nº 2584493

PORTARIA SMA/PMSJ nº 014, de 14 de Julho de 2020.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INFRAESTRUTURA, SAÚDE E URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS E no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar os Servidores abaixo descritos para efetuar a fiscalização da Ata de Registro de Preços n.º 107 a 116/2020, decorrente do Pregão Presencial n.º 120/2019, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993:

Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito	Fiscal: Jusinei Wilson Ferreira	Matrícula n.º 921536-0
	Suplente: Jefferson Cardoso Carboni	Matrícula n.º 921539-5
Secretaria de Assistência Social	Fiscal: Iria Locks	Matrícula n° 33197-0
	Suplente: Mychele de Quadros da Silva	Matrícula nº 431171-0
Secretaria de Administração	Fiscal: Alex Nascimento	Matrícula n° 23085-5
	Suplente: Edison Matias Filho	Matrícula nº 23098-7
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação	Fiscal: Andrey Franscisco da Rosa	Matrícula n° 428363-5
	Suplente: Willian Quadros da Silva	Matrícula nº 4278266-7
Secretaria de Infraestrutura	Fiscal: Luiz José Ferreira	Matrícula n° 4282337-0
	Suplente: Valdenir Vitor de Souza	Matrícula nº 1227
Secretaria de Saúde	Fiscal: Fabricia Martins Silva Lemos	Matrícula n° 230456
	Suplente: Luciani de Souza	Matrícula nº 4282698
Secretaria de Serviços Publicos -SUSP	Fiscal: Leonidas Fernando de Melo	Matrícula n° 34957-7
	Suplente: Rafael Araújo	Matrícula nº 426462-2

PARÁGRAFO ÚNICO. Os servidores relacionados deverão desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;

V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias.

Art. 2º – Na ausência do servidor designado ficará automaticamente designado o Servidor suplente, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de março de 2020.

Vera Suely de Andrade Secretária de Administração	Rosiméri Bartuchesski Secretária de Assistência Social
Andréa Irany Pacheco Secretária de Segurança e Defesa Pessoal	Milton Bley Junior Secretário de Infraestrutura
Waldemar Bornhausen Neto Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação	Michel Pedro Rosaneli Secretário de Urbanismo e Serviços Públicos
Sinara Regina Simioni Secretária de Saúde	

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020

Publicação Nº 2584721

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020 – Processo nº 211/2020 – Proc. Adm. 3205/2020 Fornecedor: GOEDERT LTDA Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICAS, CENTRO DE REFERÊNCIA DE SINTOMÁTICOS RESPIRATÓRIOS/CATI, SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E DEMAIS ÁREAS VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil). Vera Suely de Andrade – Secretaria de Administração.

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2020

Publicação Nº 2584759

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2020 – Processo nº 300/2020 – Proc. Adm. 4478/2020 Fornecedor: BIOMEHUB PESQUISA E DESENVOLVIMENTO LTDA Objeto: REGISTRO PARA CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO MOLECULAR ATRAVÉS DE RT-qPCR, INCLUINDO COLETA POR AGENDAMENTO DE AMOSTRAS SUSPEITAS DO COVID-19, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil). Vera Suely de Andrade – Secretaria de Administração.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 077/2017-03

Publicação Nº 2584098

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 077/2017-03 – Proc. Adm. 4221/2020 – Contratado: CONSESC & NACIONAL ELEVADORES LTDA - EPP. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, nos termos previstos no Contrato original. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado o Prazo de vigência contratual por mais 12(doze) meses, com efeito a partir do dia 22/08/2020. Data da assinatura: 16 de julho de 2020.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 096/2016-05

Publicação Nº 2584593

rESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 096/2016-05 – Proc. Adm. 2705/2020 – Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE, nos termos previstos no Contrato original. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir do dia 26/08/2020. DO REAJUSTE : O Contrato original sofrerá acréscimo de valor no percentual de 8,17882%, relativos ao IGP-DI do período, o que representa um montante de R$ 116.666,29 (cento e dezesseis mil e seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos) mensal, passando o valor anual do contrato original de R$ 1.294.149,40 (um milhão, duzentos e noventa e quatro mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos) para R$ 1.399.995,55 (um milhão, trezentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). Data: 22 de julho 2020.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 161/2018-02

Publicação Nº 2584141

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 161/2018-02 – Proc. Adm. 686/2020 – Contratado: DJP CONSTRUÇÕES LTDA EPP. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a READEQUAÇÃO CONTRATUAL, nos termos previstos nas cláusulas do Contrato nº 161/2018. DA READEQUAÇÃO CONTRATUAL: Nos termos do Despacho Administrativo emitido pela Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos em 07/07/2020, o contrato será acrescido em R$ 31.345,74 (trinta e um mil, trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), que corresponde ao percentual de 3,02%, passando o valor inicial do contrato de R$ 1.038.792,82 (um milhão, trinta e oito mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos) para R$ 1.070.138,56 (um milhão, setenta mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos). Data da assinatura: 16 de julho de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2019 CELEBRADO COM O CIASC

Publicação Nº 2584699

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 012/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 103/2020/DA
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC
CONTRATADA: CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - CIASC
OBJETO: Repactuação do Contrato Nº 012/2019 através de Termo Aditivo.
VALOR ANUAL: R$ 62.543,04 (sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: item orçamentário 3.3.90.39.00
PRAZO: 30 (trinta) dias
FUNDAMENTO: Art. 57, II da Lei n.º 8.666/1993

RESOLUÇÃO Nº. 609, DE 29 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2584801

RESOLUÇÃO Nº. 609, DE 29 DE JULHO DE 2020.

CRIA COMISSÃO ESPECIAL DE ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica constituída "Comissão Especial", com a finalidade de estudar, discutir e buscar soluções para combater o problema da Violência Contra a Mulher no Município de São José/SC.

Art. 2º Integrarão a Comissão Especial de trata o art. 1º desta Resolução a Bancada Feminina desta Casa e sua composição será nos termos da Resolução 536, de 29 de abril de 2019.

Art. 3º O prazo de duração dos trabalhos da referida comissão será até o término da atual Legislatura.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José, 30 de julho de 2020.

MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
Presidente

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.88/2020

Publicação Nº 2584420

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº88/2020
REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, promove o Processo Licitatório nº88/2020, Edital de Pregão Nº88/2020, Objeto: REGISTRO DE PREÇO para EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SERVIÇOS DE DESMONTAGEM/CONSERTO/MONTAGEM DE PNEUS, SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO, BALANCEAMENTO, GEOMETRIA, ALINHAMENTO, CAMBAGEM DE TORRE e SERVIÇO CASTER, PARA TODOS OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MUNICIPALIDADE, SEMAE, FUNREBOM, POLICIA CIVIL e POLICIA MILITAR DE SÃO JOSÉ DO CEDRO. O recebimento, abertura e julgamento fica marcado para às 09:00 horas do dia 13/08/2020, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, no horário de expediente, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 412/2020

Publicação Nº 2583719

PORTARIA Nº 412/2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 82, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder aos servidores públicos, Daniel de Pellegrin, matrícula 3395, Felipe Baldissarelli, matrícula 3465, Leomir Thums, matrícula 3816, Orivan Provensi, matrícula 3363 e Vinicius Estreich, matrícula 3673, ocupantes do cargo efetivo de Motorista, Adicional de Insalubridade em Grau Médio, que fica estabelecido em valor correspondente a 20% (vinte por cento) do salário mínimo nacional, a partir de 03 de junho de 2020, conforme laudos elaborados pelos técnicos em saúde e segurança no trabalho do Serviço Social da Indústria – SESI, devido à exposição ao agente físico ruído encontrar-se acima do limite de tolerância estabelecido pela Portaria 3214/78, NR-15, anexo 01 e o valor da aceleração resultante da exposição à vibração medido está acima do limite de tolerância estabelecido pela Portaria 1.297/14, NR-15, anexo 08, por estarem atuando junto a Secretaria Municipal de Transportes e Obras neste período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 22 de julho de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

MARCOS AURELIO BORTOLOTTO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 413/2020

Publicação Nº 2583722

PORTARIA Nº 413/2020

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 85, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 - Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias à servidora pública municipal, Daiany Fernanda Trevisol, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, Grupo ATM, matrícula nº 3261, referente ao período aquisitivo de 08/09/2018 a 07/09/2019, para serem gozadas no período de 29 de julho a 07 de agosto de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 29 de julho de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 23 de julho de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

VERA REGINA CERIOLI COSTA,
Secretária Municipal da Fazenda/Administração.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 414/2020

Publicação Nº 2583723

PORTARIA Nº 414/2020

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 85, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 - Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor público municipal, Leandro Afonso Bordin, ocupante do cargo efetivo de Médico ESF, matrícula nº 3206, referente ao período aquisitivo de 01/06/2018 a 31/05/2019, para serem gozadas no período de 29 de julho a 12 de agosto de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 29 de julho de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 23 de julho de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

IDENE PAULI,
Secretária Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020 - FMS

Publicação Nº 2583533

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020 - FMS
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 025/2020 – Pregão Presencial Nº 019/2020 – SRP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA A UPA-24H VINCULADA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 00.802.002/0001-02.
VALOR: R$ 61.140,00 (sessenta e um mil, cento e quarenta reais).
TOTAL: R$ 61.140,00 (sessenta e um mil, cento e quarenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 21/07/2020.
VIGÊNCIA: 21/07/2020 à 31/12/2020.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços oriunda deste processo estão disponíveis através do link: https://www.transparencia.saolourenco.sc.gov.br/licitacoesecontratos conforme preconiza o §2º, art.15 da Lei 8.666/93.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2020

Publicação Nº 2583534

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2020
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 099/2020 – Pregão Presencial Nº 055/2020 – SRP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMBAGEM, ALINHAMENTO, GEOMETRIA, BALANCEAMENTO E MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
FORNECEDOR: JACI ZILLI- ME - CNPJ: 79.384.459/0001-96.
VALOR: R$ 39.400,00 (trinta e nove mil e quatrocentos reais).
FORNECEDOR: MECANICA E AUTO PECAS ANGEVAL LTDA – ME - CNPJ: 02.718.361/0001-01.
VALOR: R$ 32.490,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e noventa reais).
TOTAL: R$ 71.890,00 (setenta e um mil, oitocentos e noventa reais).
DATA DE ASSINATURA: 20/07/2020.
VIGÊNCIA: 20/07/2020 à 31/12/2020.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços oriunda deste processo estão disponíveis através do link: https://www.transparencia.saolourenco.sc.gov.br/licitacoesecontratos conforme preconiza o §2º, art.15 da Lei 8.666/93.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2020

Publicação Nº 2583537

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2020
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, através do Sr. Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que o Processo Licitatório Nº 101/2020 – Pregão Presencial Nº 056/2020, com Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MANTA TÉRMICA NAS ESCOLAS BÁSICAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, com data de abertura designada para 22/07/2020, às 14h15min, restou DESERTO por não haver nenhum interessado para o certame.

São Lourenço do Oeste – SC, 22 de julho de 2020.

RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2020

Publicação Nº 2583539

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2020
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 102/2020 – Pregão Presencial Nº 057/2020 – SRP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA SEREM UTILIZADOS NA 28ª DRP FRON - DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE FRONTEIRA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, 2ªCIA DO 14ºBBM/SC E NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC.
FORNECEDOR: LS MERCADO LTDA ME - CNPJ: 07.841.640/0001-73.
VALOR: R$ 3.105,80 (três mil, cento e cinco reais e oitenta centavos).
FORNECEDOR: SCS COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 13.995.853/0001-52.
VALOR: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).
FORNECEDOR: SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 05.340.608/0001-89.
VALOR: R$ 5.248,75 (cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
FORNECEDOR: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME - CNPJ: 22.094.574/0001-09.
VALOR: R$ 5.462,25 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos).
FORNECEDOR: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA – EPP - CNPJ: 16.738.785/0001-34.
VALOR: R$ 3.109,00 (três mil, cento e nove reais).
FORNECEDOR: BUGRE COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 35.088.051/0001-00.
VALOR: R$ 9.270,00 (nove mil, duzentos e setenta reais).
FORNECEDOR: VALMIR MONTEIRO 79976115920 - CNPJ: 36.870.001/0001-34.
VALOR: R$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais).
TOTAL: R$ 37.280,80 (trinta e sete mil, duzentos e oitenta reais e oitenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 23/07/2020.
VIGÊNCIA: 23/07/2020 à 31/12/2020.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços oriunda deste processo estão disponíveis através do link: https://www.transparencia.saolourenco.sc.gov.br/licitacoesecontratos conforme preconiza o §2º, art.15 da Lei 8.666/93.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2020

Publicação Nº 2583540

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2020
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 103/2020 – Pregão Presencial Nº 058/2020 – SRP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, EM RAZÃO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS COVID-19.
FORNECEDOR: SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 05.340.608/0001-89.
VALOR: R$ 12.865,00 (doze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).
TOTAL: R$ 12.865,00 (doze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).
DATA DE ASSINATURA: 23/07/2020.
VIGÊNCIA: 23/07/2020 à 31/12/2020.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços oriunda deste processo estão disponíveis através do link: https://www.transparencia.saolourenco.sc.gov.br/licitacoesecontratos conforme preconiza o §2º, art.15 da Lei 8.666/93.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2020, DE 22 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2584546

EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2020, DE 22 DE JULHO DE 2020.
Origem: Processo Licitatório nº 097/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 054/2020.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: GABRIEL HENRIQUE COMUNELLO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.424.471/0001-79.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) E CAIXAS DE GORDURA NOS LOCAIS PÚBLICOS INDICADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.
Valor: R$ 22.705,00 (vinte e dois mil e setecentos e cinco reais).
Forma de Pagamento: Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2020 estabelecida pelo Decreto nº 6.480, de 05 de novembro de 2019, que poderá ser de no máximo trinta dias, após a completa prestação do objeto contratado e, após a devida emissão da nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do exercício financeiro de 2020, com as seguintes rubricas orçamentárias: D - 96/2020 - 09.01.15.451.4511.2.034.3.3.90.00.00.00.0 0.00 - Manutenção da Secretaria do Desenvolvimento Urbano.
Data de Assinatura: 22/07/2020.
Vigência: 31/12/2020.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) pela contratante, e Alcir José Comunello pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2020, DE 22 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2584549

EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2020, DE 22 DE JULHO DE 2020.
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2018
Origem: Processo Licitatório nº 097/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 054/2020.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67.
Objeto: reajustar o valor do Contrato nº 138/2018, de 27/04/2018, (originário do Processo Licitatório nº 072/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 051/2018, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA PARA CADA ORGÃO/UNIDADE DO PODER PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC), no percentual de 2,40% (dois vírgula quarenta) por cento, sobre o valor do Contrato nº 138/2018, de 27/04/2018, a título de reajuste, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses de vigência contratual.
Valor: R$ 23.023,27 (vinte e três mil, vinte e três reais e vinte e sete centavos), mensais.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes do presente aditivo, serão custeadas com recursos próprios, e correrão por conta do exercício financeiro de 2020, conforme dotações orçamentárias: D - 17/2020 - 06.01.04.122.4503.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda; D - 02/2020 - 18.01.27.812.4517.2.035.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção do Comitê Desportivo Municipal;
D - 02/2020 - 17.01.13.392.4516.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção do Instituto Cultural de São Lourenço; D - 8/2020 - 13.01.10.301.4506.2.019.3.3.90.00.00.00.00.00 - Atenção Básica - Manutenção Da Saúde Pública, Fundo Municipal de Saúde; D - 44/2020 - 08.01.12.361.4505.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção da Secretaria de Educação.
Data de Assinatura: 22/07/2020.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) pela contratante, e Alexandre Paloschi pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2020, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2584552

EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2020, DE 27 DE JULHO DE 2020.
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2020.
Origem: Processo Licitatório nº 143/2019, Modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 015/2019.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: PKB ENGENHARIA E TRANSPORTES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.461.597/0001-22.
Objeto: prorrogar a vigência do Contrato nº 009/2020, de 13 de janeiro de 2020, (originário do Processo Licitatório nº 143/2019, Modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 015/2019), cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR - PROJETO PADRÃO, COM ÁREA DE 40,83M², A SER EDIFICADA NO LOTEAMENTO VIDA NOVA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, CONFORME PROJETOS EM ANEXO), em 30 (trinta) dias, conforme justificativa anexa ao presente termo aditivo.
Data de Assinatura: 27/07/2020.
Vigência: 27/07/2020 a 26/08/2020
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) pela contratante, e Norberto Alfredo Kruger pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2020, DE 28 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2584553

EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2020, DE 28 DE JULHO DE 2020.
Origem: Processo Licitatório nº 149/2019, Modalidade Concorrência para Alienação nº 007/2019.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: MARAMADAN INDÚSTRIA DE MÓVEIS E ESTOFADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.860.524/0001-58.
Objeto: DOAÇÃO COM ENCARGOS E CLÁUSULA DE REVERSÃO DO IMÓVEL: PARTE DO LOTE COLONIAL RURAL Nº01-B COM ÁREA REMANESCENTE DE 6.028,01M², SITUADO NO CONDOMÍNIO INDUSTRIAL EFAISLO, A TÍTULO DE INCENTIVO ECONÔMICO.
Valor: R$ 474.740,85 (quatrocentos e setenta e quatro mil, setecentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos).
Forma de Pagamento: O prazo para adimplemento total dos encargos constantes da proposta é de 01 (um) ano a contar da data do presente contrato. III.2 - O prazo para manutenção dos encargos é de 10 (dez) anos, contados a partir da data do adimplemento total dos mesmos; vencido este prazo e cumpridos os encargos da doação, a propriedade do imóvel consolidar-se-á em favor da Donatária.
Data de Assinatura: 28/07/2020.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) pela contratante, e Marco Aurélio Soroka pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2020, DE 28 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2584554

EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2020, DE 28 DE JULHO DE 2020.
Origem: Processo Licitatório nº 069/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 037/2020.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Contratada: MECANICA ROMANOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.412.710/0001-29.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MÁQUINAS PESADAS, PARA A MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, NO ANO DE 2020.
Valor: R$ 22.443,56 (vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos).
Forma de Pagamento: Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2020 estabelecida pelo Decreto nº 6.480, de 05 de novembro de 2019, que poderá ser de no máximo trinta dias, após a completa prestação do objeto contratado e, após a devida emissão da nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2020, com as seguintes rubricas orçamentárias: D - 113/2020 - 10.01.20.606.4507.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção da Secretaria de Agricultura - Secretaria Municipal de Agricultura.
Data de Assinatura: 22/07/2020.
Vigência: 31/12/2020.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) pela contratante, e Valdecir Dulcimar Romanoski pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2020, DE 28 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2584556

EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2020, DE 28 DE JULHO DE 2020.
Origem: Processo Licitatório nº 058/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 031/2020.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: T. L. DOZZIATTI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.688.489/0001-02.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA, ROLO VIBROCOMPACTADOR, MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA, CAMINHÃO BASCULANTE, CAMINHÃO PIPA, ESPARGIDOR DE ASFALTO, ROLO COMPACTADOR COMBINADO E VIBROACABADORA A SEREM EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC NO ANO DE 2020.
Valor: R$ 120.724,24 (cento e vinte mil, setecentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos).
Forma de Pagamento: Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2020 estabelecida pelo Decreto nº 6.480, de 05 de novembro de 2019, que poderá ser de no máximo trinta dias, após a completa prestação do objeto contratado e, após a devida emissão da nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2020, com as seguintes rubricas orçamentárias: D - 113/2020 - 10.01.20.606.4507.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção da Secretaria de Agricultura - Secretaria Municipal de Agricultura; D - 96/2020 - 09.01.15.451.4511.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; D – 109/2020 - 10.01.20.606.4507.1.097.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Programa Máquina no Campo – Secretaria Municipal de Agricultura.
Data de Assinatura: 28/07/2020.
Vigência: 31/12/2020.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) pela contratante, e Tovar Luiz Dozziatti pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2020, DE 29 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2584557

EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2020, DE 29 DE JULHO DE 2020.
Origem: inciso I, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: BRESSÃO METALURGICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.474.710/0001-28.
Objeto: SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DA RAMPA DE ACESSO E SUBSTITUIÇÃO DE MADEIRAS DANIFICADAS DO MIRANTE PANORÂMICO DO MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC.
Valor: R$ 7.918,00 (sete mil e novecentos e dezoito reais).
Forma de Pagamento: Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2020 estabelecida pelo Decreto nº 6.480, de 05 de novembro de 2019, que poderá ser de no máximo trinta dias, após a completa prestação do objeto contratado e, após a devida emissão da nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas, decorrentes da execução do Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2020, sob a seguinte rubrica orçamentária: D - 96/2020 - 09.01.15.451.4511.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Data de Assinatura: 29/07/2020.
Vigência: 28/09/2020.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) pela contratante, e José Bressão Junior pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2020, DE 29 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2584560

EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2020, DE 29 DE JULHO DE 2020.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2020.
Origem: Processo Licitatório nº 059/2020, Modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 010/2020.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: HIPERPAVI ASFALTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.480.684/0001-18.
Objeto: prorrogar os prazos de vigência e execução, do Contrato nº 132/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020, (originário do Processo Licitatório nº 059/2020, Modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 010/2020, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SUBSTITUIÇÃO E MELHORIA DE DRENAGEM PLUVIAL EXISTENTES DA RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, ÁREA DE INTERVENÇÃO 2.053,17 M², CONFORME PROJETO ANEXO), em 45 (quarenta e cinco) dias cada, e conforme solicitação e justificativa anexa ao presente.
A execução do Contrato nº 132/2020, fica prorrogada pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 03/08/2020 a 17/09/2020.
A vigência do Contrato nº 132/2020, fica prorrogada pelo prazo 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 01/10/2020 a 16/11/2020.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) pela contratante, e Samuel Piassa Dal Ross pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2020, DE 29 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2584562

EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2020, DE 29 DE JULHO DE 2020.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2020.
Origem: Processo Licitatório nº 165/2019, Modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 017/2019.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: HIPERPAVI ASFALTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.480.684/0001-18.
Objeto: prorrogar os prazos de vigência e execução, do Contrato nº 169/2020, DE 23 DE JUNHO DE 2020, (originário do Processo Licitatório nº 165/2019, Modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 017/2019, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA BRASIL E RUA GUILHERME HACK NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO DE 3.110,75 M², CONFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL E PROPOSTA SIGEF 23677/2020), em 30 (trinta) dias cada, conforme solicitação e justificativa anexa ao presente.
A execução do Contrato nº 169/2020, fica prorrogada pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 30/07/2020 a 31/08/2020.
A vigência do Contrato nº 169/2020, fica prorrogada pelo prazo 30 (trinta) dias, a contar de 24/08/2020 a 23/09/2020.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) pela contratante, e Samuel Piassa Dal Ross pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2020, DE 29 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2584563

EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2020, DE 29 DE JULHO DE 2020.
Origem: Processo Licitatório nº 058/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 031/2020.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: CRUZEIRO TERRAPLANAGEM LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.608.383/0001-64.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA, ROLO VIBROCOMPACTADOR, MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA, CAMINHÃO BASCULANTE, CAMINHÃO PIPA, ESPARGIDOR DE ASFALTO, ROLO COMPACTADOR COMBINADO E VIBROACABADORA A SEREM EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC NO ANO DE 2020.
Valor: R$ 115.000,01 (cento e quinze mil reais e um centavo).
Forma de Pagamento: Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2020 estabelecida pelo Decreto nº 6.480, de 05 de novembro de 2019, que poderá ser de no máximo trinta dias, após a completa prestação do objeto contratado e, após a devida emissão da nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2020, com as seguintes rubricas orçamentárias: D - 113/2020 - 10.01.20.606.4507.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção da Secretaria de Agricultura - Secretaria Municipal de Agricultura; D - 96/2020 - 09.01.15.451.4511.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; D – 109/2020 - 10.01.20.606.4507.1.097.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Programa Máquina no Campo – Secretaria Municipal de Agricultura.
Data de Assinatura: 29/07/2020.
Vigência: 31/12/2020.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) pela contratante, e Joelson Miglioretto Jeremias pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2020, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2584568

EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2020, DE 30 DE JULHO DE 2020.
Origem: Processo Licitatório nº 011/2015, Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 002/2015.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: GABRIEL HENRIQUE COMUNELLO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.424.471/0001-79.
Objeto: prorrogar a vigência do Contrato nº 168/2015, de 02/09/2015, (originário do Processo Licitatório nº 011/2015, Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 002/2015, cujo objeto consiste na CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE ENTULHOS NÃO ABRANGIDOS PELA COLETA REGULAR NO MUNICÍPIO), até a data de 01/10/2020, sob a justificativa de dar continuidade na prestação dos serviços para fins de coleta em caráter excepcional, pois o processo licitatório para contratação de empresa está em fase de publicação, e devido ao serviço ser imprescindível, se faz necessária à prorrogação de prazo do contrato em questão.
Data de Assinatura: 30/07/2020.
Vigência: 31/12/2020.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) pela contratante, e Alcir José Comunello pela contratada.

PORTARIA Nº 36, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2583443

PORTARIA Nº 36, DE 30 DE JULHO DE 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, do Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 19, VI da Lei Complementar nº 85, de 08 de outubro de 2007,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde, no período de 28 a 31 de julho de 2020, ao servidor público municipal ENDRYK CASAGRANDE, ocupante do cargo de Instrutor de Música, matrícula nº 30/05, carga horária 10 (dez) horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir do dia 28 de julho de 2020.

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de Julho de 2020.

GIZELE KALINOSKI
Presidente da Autarquia

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2020

PORTARIA Nº 834, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2583529

PORTARIA Nº 834, DE 30 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal CLAUDIA LAGO GARLET, matrícula nº 3065/01, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, no período de 10 a 24 de agosto de 2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de julho de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 835, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2583663

PORTARIA Nº 835, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Institui o Comitê de Crise da Secretaria Municipal de Assistência Social, em razão do Coronavírus do município de São Lourenço do Oeste, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Instituir o Comitê de Crise da Secretaria Municipal de Assistência Social, em razão do Coronavírus do Município de São Lourenço do Oeste, a ser composto pelos servidores públicos municipais a seguir designados:
I - Simone Battistel, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, matrícula nº 3448/02;
II - Carla Ecker, ocupante do cargo de Gerente de Proteção Social, matrícula 3755/01;
III - Cleria Wenzel Grzebieluchas, ocupante do cargo de Gerente de Apoio a Programas Sociais, matrícula nº 1403/12;
IV - Suzi Carina Chaves, ocupante do cargo de Psicóloga, matrícula nº 3448/02;
V - Roseli Olivia Ranzan, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 2006/02;
VI - Itamar Fernandes, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula nº 847/01.

Art. 2º As atribuições do Comitê de Crise da Secretaria Municipal de Assistência Social, em razão do Coronavírus do Município de São Lourenço do Oeste compreendem:
I - Conhecer os recursos previstos no orçamento municipal destinados a atuação em situação de calamidade e os recursos da Assistência Social, bem como, dialogar pela ampliação dos mesmos em virtude das necessidades locais;
II - Auxiliar no planejamento de cada equipamento, definindo o funcionamento dos serviços, quais as estratégias serão utilizadas, os canais de acesso e os cuidados essenciais;
III - Articular junto a Secretaria de Saúde para capacitação dos profissionais e disponibilização dos EPIs, e em quais situações devem ser usados, bem como solicitar que os profissionais da assistência social também recebam a vacina da gripe, tal qual os profissionais de saúde;
IV - Identificar os profissionais que estão no grupo de risco e orientar para o afastamento e colocação em teletrabalho ou home office, observando os grupos de risco definidos pelo Ministério da Saúde;
V - Implementar iniciativas de divulgação geral dos contatos telefônicos, para que as famílias possam se comunicar, tirar suas dúvidas, fazer os agendamentos, evitando que as mesmas venham aos equipamentos;
VI - Participar de reuniões interesetoriais para alinhamento da atuação;

Art. 3º Por se tratar de serviço relevante ao Município, os membros do Comitê não receberão qualquer tipo de remuneração pelos serviços realizados no desempenho das atribuições de que trata esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de julho de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 836, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2584119

PORTARIA Nº 836, DE 30 DE JULHO DE 2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1° Torna sem efeito, a portaria n° 829, de 28 de julho de 2020.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de julho de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 837, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2584607

PORTARIA Nº 837, DE 30 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal CLAUDIA MARIA BAZZO, ocupante do cargo de Terapeuta Ocupacional, matrícula nº 3002/01, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, de 27 a 31 de julho de 2020.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de julho de 2020.

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de julho de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 838, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2584609

PORTARIA Nº 838, DE 30 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal EVA DE FATIMA VERGUTZ, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 3001/85, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de 29 de julho a 04 de agosto de 2020.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de julho de 2020.

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de julho de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 04/2020 FMS

Publicação Nº 2583936

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2020 FMS
Modalidade: Pregão Presencial

O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA – torna público, para conhecimento de interessados, que no referido processo licitatório, foi considerado vencedor para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PROFISSIONAL MÉDICO PARA DESEMPENHAR SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, a empresa INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.775.172/0001-20 no valor mensal de 19.990,00, totalizando o valor de R$99.950,00, para o ano de 2020. São Miguel da Boa Vista/SC, em 30 de julho de 2020.

VILMAR SCHMAEDECKE
Prefeito Municipal

São Miguel do Oeste

Prefeitura

CONTRATO 140/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 2583475

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 140/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: ROMAC TECNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Valor ..... : R$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais)
Vigência ..... : Início: 08/07/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE IMPLANTAÇÃO DE USINA ASFÁLTICA DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME PROPOSTA Nº 104032/2017, CONVÊNIO FEDERAL Nº 863042/2017, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL E O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 08 de julho de 2020

CONTRATO 141/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 2583476

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 141/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE - ACISMO
Valor ..... : R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais)
Vigência ..... : Início: 09/07/2020 Término: 09/10/2020
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2020
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DESTINADOS À CONCESSÃO DO AUXÍLIO SOCIAL REFERENTE AO PROGRAMA VALE MERENDA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 7.725/2020, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (CRECHES, PRÉ-ESCOLA E FUNDAMENTAL) DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19, SEGUNDO A LEI FEDERAL Nº 13.979/2020, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, CONFORME ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 09 de julho de 2020

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO E ADJUDICAÇÃO LICITATÓRIO 102/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 2583494

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 58/2020
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 07/07/2020 09:37
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
MIGUEL DO OESTE
CONTRATADO: ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA
VALOR DA DESPESA: R$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE IMPLANTAÇÃO DE USINA ASFÁLTICA DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME PROPOSTA Nº 104032/2017, CONVÊNIO FEDERAL Nº 863042/2017, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL E O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
WILSON TREVISAN- Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO E ADJUDICAÇÃO LICITATÓRIO 110/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 2583519

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 17/2020
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 15/06/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
CONTRATADO: VERUM SERVIÇOS TECNICOS DE ARQUITETURA E INTERIORES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 81.469,72 (oitenta e um mil quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA CIVIL OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE, NOS BAIRROS PROGRESSO E SALETE, E COMUNIDADES DA LINHA FÁTIMA E ALTO GUAMERIM, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, CONFORME CONVÊNIO COM O GOVERNO ESTADUAL, PROPOSTA Nº 22092, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ORÇAMENTOS E PROJETOS, PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

WILSON TREVISAN- Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO E ADJUDICAÇÃO LICITATÓRIO 67/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 2583493

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2020
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 25/06/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
MIGUEL DO OESTE
CONTRATADO: INGÁ CAMINHÕES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)
CONTRATADO: SINALCEU SINALIZAÇÃO - MAQUINAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE USINA ASFÁLTICA PATA ATENDER AS NECESSIDADES DE USINAGEM E APLICAÇÃO ASFÁLTICA DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME PROPOSTA Nº 104032/2017, CONVÊNIO FEDERAL Nº 863042/2017, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL E O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
WILSON TREVISAN- Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO E ADJUDICAÇÃO LICITATÓRIO 79/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 2583517

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 14/2020
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 15/06/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
CONTRATADO: TAY.IC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 53.800,00 (cinquenta e três mil e oitocentos reais)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/APARELHOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE NOS BAIRROS PROGRESSO E SALETE, E COMUNIDADE DA LINHA FÁTIMA E ALTO GUAMERIM, SITUADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, CONFORME CONVÊNIO COM O GOVERNO ESTADUAL, PROPOSTA Nº 22092, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ORÇAMENTOS E PROJETOS, PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

WILSON TREVISAN- Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 132/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2583735

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 132/2020
CONCORRÊNCIA N° 01/2020

O Município de São Miguel do Oeste – SC, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, tipo Menor Preço por Lote.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de materiais para requalificação do sistema

viário através de recapeamento asfáltico sobre calçamento das Ruas Jorge Lacerda, João Eduardo Agostini, Marques do Herval, Duque de Caxias, 22 de Abril, 21 de Abril e Hélio Wassun, do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I do edital, memorial descritivo, orçamentos, cronograma físico-financeiro e projetos, partes integrantes deste processo licitatório.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 08 de setembro de 2020.
Abertura: Às 09h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, situado na Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 3631 2006 e o edital consta na íntegra no site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 30 de julho de 2020.
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PROCESSO Nº 133/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2584740

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 133/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 80/2020

O Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de vigilância para garantir a segurança dos bens existentes nas instalações onde funcionava a Cooperativa Mista de Produção, Industrialização de Biocombustíveis e Produtos Agropecuários do Sul do Brasil - OESTE-BIO, situada na Linha Bela Vista das Flores, Município de São Miguel do Oeste/SC.
Cadastro das propostas: Às 08h do dia 04 de agosto de 2020 até às 08h15min do dia 14 de agosto de 2020.
Abertura da sessão pública: Às 8h30min do dia 14 de agosto de 2020.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações vigentes, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 30 de julho de 2020.
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR N° 115/2020

Publicação Nº 2583899

LEI COMPLEMENTAR Nº 0115/2020

ALTERA AS NORMAS RELATIVAS AO CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES - LEI COMPLEMENTAR 004/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E RESOLUÇÃO Nº 04/92 (REGIMENTO INTERNO),

FAÇO saber a todos os habitantes do Município de São Miguel do Oeste, que o Plenário desta Corte aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica inserida definição ao Art. 4º, da Lei Complementar 004, de 22 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º .....
....
Área técnica: espaço destinado ao desenvolvimento ou suporte ao desenvolvimento de atividades com fins produtivos, de manutenção ou de serviços específicos sem acesso ao público, destinado a pessoas capacitadas e/ou autorizadas.
Área restrita: espaços, salas ou elementos internos ou externos, disponíveis estritamente para pessoas autorizadas."

Art. 2º Ficam inseridos os §§ 1º e 2º ao Art. 4º, da Lei Complementar 004, de 22 de dezembro de 2011, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 4º .....
....

"§ 1º Podem ser caracterizadas como áreas restritas as áreas técnicas com até 100 m² (cem metros quadrados).
§ 2º Para caracterização de áreas técnicas como áreas restritas quando superiores a 100 m² (cem metros quadrados), será exigido laudo técnico elaborado por profissional habilitado."

Art. 3º Fica alterada a integralidade do Art. 11, da Lei Complementar 004, de 22 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. A partir das informações prestadas pela Municipalidade na Consulta Prévia de Viabilidade, o requerente poderá solicitar o parecer técnico do projeto arquitetônico, mediante requerimento e plantas exigidas nos incisos III, IV, V e VII do art. 12 deste Código.
§ 1º As plantas para a apreciação do projeto arquitetônico serão entregues em meio digital.
§ 2º A análise do projeto arquitetônico deverá ser efetuada num prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis."
§ 3º Quando da emissão dos pareceres técnicos, o Departamento de Engenharia da Municipalidade deverá apresentar a fundamentação legal."

Art. 4º Fica alterado o caput do Art. 12 e seus §§ 3º e 11, e insere o §º 12 ao Art. 12, da Lei Complementar 004, de 22 de dezembro de 2011, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 12. Após a Consulta Prévia de Viabilidade e do parecer técnico do projeto arquitetônico, o requerente apresentará o projeto definitivo, acompanhado de:
[...]
§ 3º Todas as pranchas relacionadas nos itens anteriores deverão ser apresentadas em meio digital.
[...]
§ 11 Os sistemas de tratamento de efluentes já submetidos a licenciamento ambiental não serão analisados pelo Município, mas deve ser apresentado, por meio físico ou digital, cópia do projeto devidamente aprovado com locação, detalhamento e respectivo cálculo assinado pelo responsável técnico.
§ 12 Após a análise prévia do projeto arquitetônico aprovada, a municipalidade não poderá exigir alterações nos itens anteriormente aprovados para aprovação do projeto definitivo e emissão do Alvará de Construção, salvo nos itens que foram alterados."

Art. 4º-A. Altera o caput e insere o parágrafo único ao art. 14, da Lei Complementar 004, de 22 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 Antes da aprovação do projeto arquitetônico e sanitário deverão ser apresentados documentos que comprovem a aprovação dos projetos de prevenção contra incêndios pela unidade local do Corpo de Bombeiros e viabilidade de fornecimento de energia elétrica pela Celesc local, licença ambiental prévia ou a dispensa pelo órgão ambiental competente, anuência do DNIT/DEINFRA para construção às margens de rodovias, com exceção dos casos em que a legislação dispense a aprovação dos projetos relacionados neste artigo.
Parágrafo único. A Licença Ambiental de Instalação será exigida para a emissão do alvará."

Art. 5º Fica alterado o caput do Art. 74 da Lei Complementar 004, de 22 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 74. As edificações destinadas a indústrias em geral, fábricas e oficinas, deverão:
..... "

Art. 6º Fica inserido o parágrafo único ao Art. 74 da Lei Complementar 004, de 22 de dezembro de 2011, com a seguinte redação:

"Art. 74 .....
.....
Parágrafo único. No caso de regularização das edificações de que trata este artigo, desde que seja comprovado que elas tenham sido construídas anteriormente à vigência da Lei Complementar Municipal nº 004/2011 e que haja projeto de prevenção contra incêndio devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros, será permitido o uso de material combustível."

Art. 7º Fica alterado o Art. 80, da Lei Complementar 004, de 22 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 80. Os estabelecimentos educacionais obedecerão às disposições elencadas nas normas e legislação municipal, estadual e federal, devendo o autor do projeto apresentar declaração específica ou anotação de responsabilidade técnica de que os projetos cumprem com as respectivas condições."

Art. 8º Fica alterada a integralidade do Art. 124, da Lei Complementar 004, de 22 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 124. As áreas de armazenamento de recipientes transportáveis de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) serão classificadas pela capacidade de armazenamento e obedecerão às distâncias mínimas de segurança de acordo com as respectivas Instruções Normativas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina."

Art. 9º Fica alterado o parágrafo único do Art. 141, que passa a vigorar na forma de § 1º, e fica inserido o § 2º também ao Art. 141, da Lei Complementar 004, de 22 de dezembro de 2011, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 141 .....
§ 1º A distância nos itens VI, VII, VIII e IX será em linha reta entre pontos extremos mais próximos.
§ 2º Em relação ao disposto no inciso III deste artigo, considerar-se-á como área "non aedificandi" a faixa de terras com largura de 5 (cinco)

metros, contados a partir da linha que define a faixa de domínio das rodovias estaduais e federais, no trecho compreendido pelo perímetro urbano do Município."

Art. 10. Fica alterada a integralidade do Art. 161, da Lei Complementar 004, de 22 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 161. Nas edificações mistas, onde houver uso residencial, as vagas para uso especial deverão observar às resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, no que se refere à quantidade e tamanho, sendo facultativa ao proprietário a sua vinculação às unidades autônomas, independente do uso a que estas se destinam."

Art. 11. Ficam inseridos os incisos VII e VIII ao Art. 168, da Lei Complementar 004, de 22 de dezembro de 2011, com as seguintes redações:

"Art. 168 .....
..... …
III - (Revogado Lei Complementar nº 043/2016).
IV - (Revogado Lei Complementar nº 043/2016).
V - (Revogado Lei Complementar nº 043/2016).
VI - (Revogado Lei Complementar nº 043/2016).
VII – Os taludes deverão observar a proporção da inclinação máxima de 45 graus para cortes e 27 graus para aterros, medida a partir da base.
VIII – No caso de taludes que possuírem inclinação superior ao disposto no inciso anterior, será necessário executar muro de contenção."

Art. 12. Fica alterado o caput do Art. 189, da Lei Complementar 004, de 22 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 189. Os corredores de utilização coletiva terão largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), observados os critérios da NBR 9050/2015 e alterações.
..... …"

Art. 13. Fica alterado na integralidade o Art. 202, da Lei Complementar 004, de 22 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 202. A medida dos degraus será feita conforme a fórmula $0,63\ m \leq p + 2e \leq 0,65\ m$, de acordo com as seguintes dimensões:

a) pisos (p): $0,28\ m \leq p \leq 0,32\ m$;
b) espelhos (e): $0,16\ m \leq e \leq 0,18\ m$.

Parágrafo único. A altura máxima do degrau será de 0,18m (dezoito centímetros) e a profundidade mínima será de 0,28m (vinte e oito centímetros) para escadas de uso coletivo."

Art. 14. Fica alterado o Art. 205, da Lei Complementar 004, de 22 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 205. As caixas das escadas poderão ser utilizadas como depósitos ou para localização de equipamentos, desde que atendam à legislação do Corpo de Bombeiros, de acessibilidade e demais legislações."

Art. 15. Fica inserido o Art. 209-A à Lei Complementar 004, de 22 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 209-A. As rampas de acesso de veículos deverão possuir inclinação máxima de 30%.

Parágrafo único. A inclinação das rampas em curva será medida do raio mediano."

Art. 16. Ficam alterados os incisos I e II, do Art. 213, da Lei Complementar 004, de 22 de dezembro de 2011, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 213 .....

I - as partes sobrelevadas destinadas à casa de máquinas, caixa de água e áreas que não são destinadas ao uso comum.

II – os pavimentos superiores pertencentes às unidades do tipo duplex ou tríplex, quando estes se tratarem de unidades autônomas.
..... "

Art. 17. Fica alterado o § 2°, do Art. 239, da Lei Complementar 004, de 22 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 239 [...]
[...]
§ 2º No pavimento térreo, as salas comerciais terão pé-direito mínimo de 3,00 metros, salvo para edificações comerciais com no máximo 100,00m² de área em que permite-se pé-direito mínimo de 2,60 metros e, edificações sob forma de container, para as quais será admitido pé direito mínimo de 2,50 metros."

Art. 18. Fica alterada a tabela e o § 3°, do Art. 242, da Lei Complementar 004, de 22 de dezembro de 2011, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 242 .....

Número de Pavimentos	Prisma de iluminação e ventilação		Prisma de ventilação	
	Área mínima (m²)	Largura mínima (m)	Área mínima (m²)	Largura mínima (m)
01 e 02	3,55	1,26	1,44	0,80
03	5,15	1,51	1,96	0,93
04	7,06	1,77	2,56	1,07
05	9,25	2,03	3,24	1,20
06	11,76	2,28	4,00	1,33
07	14,53	2,54	4,84	1,47
08	17,64	2,80	5,76	1,60
09	21,05	3,06	6,76	1,73
10	24,70	3,31	7,84	1,87
11	28,71	3,57	9,00	2,00
12	32,96	3,82	10,24	2,13
13	37,57	4,08	11,56	2,27
14	42,41	4,34	12,96	2,41
15	47,61	4,60	14,44	2,55
16	53,17	4,86	16,00	2,69
17	59,09	5,12	17,64	2,83
18	65,37	5,38	19,36	2,97
19	72,01	5,64	21,16	3,11
20	79,01	5,90	23,04	3,25
21	86,37	6,16	25,00	3,39
22	94,08	6,42	27,04	3,53
23	102,17	6,68	29,16	3,67
24	110,61	6,94	31,36	3,81
25	119,49	7,20	33,64	3,95
26	128,65	7,46	36,00	4,09

.....
§ 3° Para prismas acima de 26 pavimentos, as seções horizontais mínimas dos prismas de iluminação e ventilação serão definidas pelo Conselho de Planejamento Municipal.
..... "

Art. 19. Fica alterada a integralidade do Art. 268, da Lei Complementar 004, de 22 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 268. Quando não existir rede de esgotamento sanitário na via pública e sistema de tratamento público, a edificação deverá, desde que atendidas as normas da ABNT, ser dotada de fossa séptica e filtro anaeróbio, sendo necessário que o efluente seja tratado por uma das seguintes alternativas:

I – sumidouro;
II - vala de infiltração;
III - vala de filtração;
IV - sistema de desinfecção, que poderá ser clorador e lançamento em rede pluvial ou corpo receptor;
V - sistema com aeração;
VI – sistema alternativo, desde que seja tecnicamente comprovada a sua eficiência ou possua, quando exigido, licenciamento ambiental.

§ 1º O filtro anaeróbio será dispensado para ampliações ou regularizações de edificações construídas anteriormente à vigência da Lei Complementar nº 16, de 29 de dezembro de 2014, desde que o sistema de tratamento de efluentes atenda ao número de contribuintes.

§ 2º Nos casos de regularização de edificações construídas anteriormente à vigência da Lei Complementar Municipal nº 004/2011 e que possuam sistema de tratamento de efluentes localizado no interior do lote, fica dispensada a apresentação dos detalhamentos e cálculos de dimensionamento, somente sendo necessário que seja apresentada planta de localização do sistema no lote, com indicação de suas respectivas distâncias para com as divisas, construções e entre os elementos que compõem o sistema de tratamento de efluentes, bem como declaração emitida pelo proprietário e responsável técnico na qual atestam que o sistema está em pleno funcionamento, atende ao número mínimo de contribuintes e segue as legislações vigentes.

§ 3º No caso de solicitação de regularização somente do sistema de tratamento de esgoto, este deverá ser aprovado e vistoriado isoladamente, independentemente da edificação a qual ele pertence estar regularizada.

§ 4º Os projetos do sistema de tratamento de esgoto deverão possuir as seguintes informações:

I - Planta de situação e localização;
II - Locação das edificações e do sistema sanitário;
III - Declaração do número de contribuintes para o sistema;
IV - Matrícula do imóvel;
V - ART ou RRT do responsável técnico.

§ 5º Quando o sistema de tratamento de efluentes tiver seu lançamento em rede pública, deverão ser apresentados detalhamentos e cálculos de dimensionamentos, conforme as legislações em vigor.

§6º A pedido do interessado, caberá a Municipalidade apresentar a viabilidade de lançamento de esgoto sanitário tratado em coletor de drenagem pluvial, inclusive no que tange a localização das bocas de lobo e da rede pluvial."

Art. 20. Fica inserido o Art. 268-A e o Art. 268-B à Lei Complementar 004, de 22 de dezembro de 2011, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 268-A. O sistema de tratamento de efluentes para as novas edificações deverá conter uma caixa de inspeção instalada anteriormente ao tanque séptico e tubulação de espera para fins de ligação em futura rede pública de esgoto sanitário.

Art. 268-B O sistema de tratamento de efluentes será dimensionado pela estimativa de ocupantes permanentes e temporários, calculado da seguinte forma:

I - estimativa dos ocupantes permanentes:
a) residências unifamiliares e multifamiliares: 02 (dois) contribuintes para o primeiro dormitório e 01 (um) para os demais dormitórios;
b) hotel, motel, alojamentos e hospitais: 01 (um) contribuinte para cada leito.

II - estimativa dos ocupantes temporários:
a) escritórios, edificações públicas e edificações comerciais: 01 (um) contribuinte para cada 15,00m² de área útil;
b) barracões, oficinas e indústrias: 01 (um) contribuinte para cada 50,00m² de área útil ou na quantidade indicada em declaração apresentada pelo interessado;
c) cinemas, teatros, museus, templos religiosos e locais de curta permanência: o número de contribuintes será definido conforme a lotação máxima permitida pelo Corpo de Bombeiros;
d) supermercados:

1. área de escritórios: 01 (um) contribuinte para cada 15,00m²;
2. área de mercado: 01 (um) contribuinte para cada 50,00m²;
3. área de restaurante: 01 (um) contribuinte para cada 5,00m² da área destinada ao público, considerando duas refeições por contribuinte.

e) restaurantes: 01 (um) contribuinte para cada 5,00m² da área destinada ao público, considerando duas refeições por contribuinte.

§ 1º As áreas consideradas como depósito não serão computadas para o cálculo do número de contribuintes.

§ 2º Quando coexistirem usos distintos numa mesma edificação, o cálculo deverá ser realizado de acordo com o número total de contribuintes para cada um dos ambientes, considerando-se a quantia de 04 (quatro) como o número mínimo de contribuintes.

§ 3º Se for constatado que a edificação está sendo utilizada de forma divergente àquela aprovada em projeto, este deverá ser adequado conforme a efetiva utilização."

Art. 21. Fica inserido o § 4º ao Art. 286, da Lei Complementar 004, de 22 de dezembro de 2011, com a seguinte redação:

"Art. 286 .....
....
§ 4º A porta de acesso ao depósito coletor de lixo deverá possuir vão livre mínimo de 60 centímetros."

Art. 22. Fica inserido o § 3º ao Art. 287, da Lei Complementar 004, de 22 de dezembro de 2011, com a seguinte redação:

"Art. 287 .....
....
§ 3º Para até duas unidades residenciais poderá ser locada a lixeira sobre a faixa de serviço dos passeios ou, quando houver, na área verde situada após o passeio público."

Art. 23. Fica inserido o Art. 298-A à Lei Complementar 004, de 22 de dezembro de 2011, com a seguinte redação:

"Art. 298-A. Para as edificações já existentes anteriormente à vigência da Lei Complementar Municipal nº 004/2011, esgotadas as possibilidades, será admitido a altura do meio-fio de no mínimo 5 (cinco) centímetros, devidamente sinalizado, desde que respeitado o disposto no art. 298, desta lei."

Art. 23-A. Fica inserido o § 4°, do Art. 298, da Lei Complementar 004, de 22 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 298 [...]
[...]
§ 4º Para condomínios residenciais multifamiliares horizontais (exceto localizados na AEIC), é permitido aumentar o número de rebaixamentos no meio-fio para acesso de veículos de acordo com o número de unidades residenciais que possuem acesso direto no alinhamento do lote."

Art. 24. Fica alterada a integralidade do Art. 299, da Lei Complementar 004, de 22 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 299. A calçada em logradouros públicos, em frente a terrenos edificados ou não, deverá ser executada com material antiderrapante, preferencialmente permeável e removível, bem como deverá atender às disposições da NBR 9050/15 e suas alterações, da Lei Federal 10.098 de 19 de dezembro de 2000 e suas alterações e da NBR 16.537 de 27 de junho de 2016, esta última no tocante à sinalização tátil do piso."

Art. 25. Fica alterado o inciso IV, do Art. 302, da Lei Complementar 004, de 22 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 302 .....
....
IV - altura média de no mínimo 3,00m (três metros) acima do nível do passeio, nunca sendo inferior a 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros).
...."

Art. 26. Fica inserido o Art. 312-A à Lei Complementar 004, de 22 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 312-A. É dispensada a aplicação de acesso acessível às áreas técnicas de até 100 m² (cem metros quadrados).

Parágrafo único. Para ambientes com área superior à prevista no caput deste artigo, deverá ser apresentado laudo técnico elaborado por profissional habilitado, para avaliação pelo Setor de Engenharia do Poder Executivo Municipal."

Art. 27. Ficam revogados o art. 125, o art. 177, o inciso III do art. 213 e o §2º do art. 302, todos da Lei Complementar Municipal 004, de 22 de dezembro de 2011.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Oeste, 30 de julho de 2020.

Vereador Everaldo Di Berti
Presidente da Câmara Municipal

Vereador Carlos Grassi
1º Secretário da Mesa Diretora

Certifico que a presente Lei Complementar,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

José Cirilo Chittó
Secretário Executivo

São Pedro de Alcântara

Câmara Municipal

PORTARIA Nº07/2020 - SESSÕES REMOTAS

Publicação Nº 2583862

PORTARIA Nº 07/2020

Presidente Wilmar Prim

"Dispõe sobre a realização de sessões remotas pela Câmara Municipal de São Pedro de Alcântara como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)."

WILMAR PRIM, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município QUE:
CONSIDERANDO, o reconhecimento, pela Organização Mundial de Saúde, em fevereiro do corrente ano, da existência de uma Pandemia causada pelo novo coronavírus COVID-19;
CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 562, de 17 de abril de 2020, o qual declara estado de calamidade pública em todo território catarinense, para fins de enfrentamento à COVID-19 pelo prazo de 180 dias e estabelece outras providências;
CONSIDERANDO que o contágio no Município de São Pedro de Alcântara está crescendo de forma vertiginosa;
CONSIDERANDO que permanece a recomendação de priorização do trabalho remoto e distanciamento social;
CONSIDERANDO a confirmação de um caso e outro em investigação dentre os membros da Câmara;
CONSIDERANDO que a sala das sessões é, por natureza, ambiente de concentração de pessoas que pode facilitar o contágio;
CONSIDERANDO por fim, a necessidade de contribuir com os esforços para contenção da proliferação do COVID-19 no município, resguardando os cidadãos alcantarenses, servidores do legislativo e Vereadores;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a realização das sessões (ordinárias e extraordinárias) por meio remoto, através dos ambientes virtuais disponíveis na internet.
Art. 2º A realização das sessões remotas acontecerá atendendo as seguintes diretrizes:

a) O acesso para o ambiente virtual será disponibilizado em até 15 (quinze) minutos anteriores ao horário previsto para o seu início;
b) A abertura da sessão se dará pelo Presidente, que conduzirá os trabalhos da mesma maneira que as sessões presenciais;
c) Os vereadores serão responsáveis pela conexão de internet e aparelhos compatíveis para participação na sessão (computadores e/ou celulares);
d) A inscrição para a manifestação no EXPEDIENTE e EXPLICAÇÕES PESSOAIS se dará no momento da abertura pelo Presidente, que perguntará quais vereadores querem se manifestar, concedendo a palavra para o requerente, que deverá respeitar o tempo regimentalmente previsto.
e) Na ORDEM DO DIA, quando aberta a discussão da matéria, o Vereador que pretender se manifestar deverá sinalizar erguendo a mão, aguardando a concessão da palavra pelo Presidente;
f) Na ORDEM DO DIA, quando da votação, o voto contrário se dará com a sinalização da mão erguida e o voto favorável com a permanência na posição, como ocorre nas sessões presenciais;
g) As sessões serão gravadas com imagem e som, motivo pelo qual os vereadores deverão portar-se como se em ambiente presencial estivessem, inclusive no vestuário e ambiente, que deve preferencialmente ser iluminado.
h) Se, no transcorrer da sessão, algum dos participantes perder a conexão, a sessão poderá ser suspensa por até 5 (cinco) minutos para aguardar o reestabelecimento da conexão;
i) Passado o tempo estabelecido na alínea anterior, a sessão será retomada normalmente, e o participante poderá retornar a qualquer momento.
j) O Vereador deverá manter seu microfone fechado durante a sessão, e somente deverá abri-lo quando concedida a palavra pelo Presidente.

Art. 3º Todas as normas regimentais permanecem inalteradas, a exceção das presentes nesta portaria como forma de estabelecer as diretrizes para as sessões realizadas remotamente.
Art. 4º A convocação para a realização da sessão legislativa se dará internamente através do WhatsApp e, dando publicidade ao ato, com a publicação no site da Câmara Municipal: www.camaraspa.sc.gov.br
Art. 9º Estão mantidas todas as medidas de segurança existentes fixadas nas portarias anteriores.
Art.10. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

São Pedro de Alcântara, 30 de julho 2020.

Wilmar Prim
Presidente da Câmara Municipal de São Pedro de Alcântara

Saudades

Prefeitura

PORTARIA N. 218, 01 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2583551

PORTARIA N. 218, 01 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal e atendendo ao disposto no inciso IV, parágrafo 1º do artigo 3º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado PREGOEIRO, o servidor público ALBERTO CHRISTOVÂO HACKENHAAR, tendo como equipe de apoio os seguintes servidores:

• REGINA JANK;
• CARLOS EDÉSIO HART;
• CRISTINA BOSING PROVIN.

Art. 2º. O pregoeiro e a equipe de apoio conduzirão os certames licitatórios na modalidade denominada "Pregão Presencial e Eletrônico", cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e a sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, no decorrer do ano de 2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 06, de 06 de Janeiro de 2020.

Saudades, SC, 01 de Julho de 2020.

DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA N. 219, 01 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2583549

PORTARIA N. 219, 01 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o estabelecido na Lei Orgânica Municipal cominado com o disposto no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e o artigo 5º da Lei Municipal nº 822, de 08 de setembro de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a seguinte COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para processar e julgar todos os certames licitatórios da Prefeitura Municipal de Saudades, a investidura dos membros será pelo período de um ano a partir da presente data:

- Presidente: ALBERTO CHRISTOVÃO HACKENHAAR;
- Membro: CARLOS EUGÊNIO SEHNEM;
- Assessor Jurídico: JULIANA DE OLIVEIRA.

§ 1º. Fica nomeado como Secretário da Comissão Permanente de Licitações, o servidor de cargo efetivo Sr. CARLOS EDÉSIO HART.

§ 2º. Na ausência ou impossibilidade de qualquer um dos membros acima citados, ficam nomeados como suplentes os servidores Sra. JOICE MARION e a Sra. SALETE ROSANE BORTOLOMEDI ROOS.

Art. 2º. São atribuições da Comissão Permanente de Licitações:
I - Autuar o Processo Licitatório quando da sua instauração;
II - Registrar os procedimentos nos livros próprios conforme prevê a Lei Municipal;
III - Elaborar o Ato Convocatório e a minuta do contrato;
IV - Enviar o Ato Convocatório e a minuta do contrato para apreciação pela Assessoria Jurídica do Município;
V - Providenciar a publicação do Ato Convocatório;
VI - Receber a documentação e as propostas;
VII - Julgar a documentação de habilitação;
VIII - Julgar as propostas;
IX - Após a conclusão do processo licitatório, encaminhar ao Executivo Municipal para Homologação.

Parágrafo único. Será de competência exclusiva do Presidente ou da Secretária a autenticação dos documentos, publicação e certificação da publicação dos atos.

Art. 3º. As sessões da Comissão Permanente de Licitação serão realizadas na Sala de Compras e Licitações da Administração, sito a Rua Castro Alves, n. 279, nos dias e horários previstos no Ato Convocatório do Processo de Licitação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 07, de 06 de Janeiro de 2020.

Saudades, SC, 01 de Julho de 2020.

DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020

Publicação Nº 2584206

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SAUDADES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1485/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020

O Município de Saudades, SC, a partir do Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que fará licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item.
OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas para o Município de Saudades, com recursos do Convênio nº 2019TR001582 entre o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural e o Município de Saudades.
Cadastro das Propostas: às 14h do dia 31 de julho de 2020 até às 8h45min do dia 14 de agosto de 2020.
Abertura da sessão pública: Às 9h do dia 14 de agosto de 2020.
Legislação: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes, Lei Complementar nº 123/2002 e suas alterações e pelo Decreto Federal nº 1.024/2019.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamentos de Compras e Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Castro Alves, nº 279, Centro ou pelo telefone (0xx49) 3334-3600, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, no site www.saudades.sc.gov.br.
Saudades, SC, 31 de julho de 2020.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 36/2020-FMS

Publicação Nº 2583930

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 36/2020-FMS
Dispensa de Licitação nº. 32/2020-FMS
Processo nº. 49/2020-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, inscrita no CNPJ sob o no 03.777.341/0093-84, estabelecida na Rua Walter Marquardt nº. 835, Barra do Rio Molha, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.259-565

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato Testagem PCR Individual para COVID-19 (Deve estar incluso o serviço do profissional para realização da coleta, todo material necessário para a coleta e análise do material coletado, assim como armazenamento e transporte do material e, o resultado deverá ser enviado para a Secretaria Municipal da Saúde). OBS: o profissional a realizar as coletas deverá ser habilitado e ter registro junto ao conselho respectivo, assim como o Laboratório a realizar as análises deverá ter Alvará Sanitário e responsável técnico pelo Laboratório, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	Testagem PCR Individual para COVID-19 (Deve estar incluso o serviço do profissional para realização da coleta, todo material necessário para a coleta e análise do material coletado, assim como armazenamento e transporte do material e, o resultado deverá ser enviado para a Secretaria Municipal da Saúde). OBS: o profissional a realizar as coletas deverá ser habilitado e ter registro junto ao conselho respectivo, assim como o Laboratório a realizar as análises deverá ter Alvará Sanitário e responsável técnico pelo Laboratório.	100	Unidade	229,90	22.950,00
TOTAL R$					22.950,00

Valor total: R$ 22.950,00 (vinte e dois mil novecentos e cinquenta reais)
Data da Assinatura: 30/07/2020 – Vigência: 31/12/2020

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 93/2020-PMS

Publicação Nº 2583996

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 93/2020-PMS
Dispensa nº. 55/2020-PMS - Processo nº. 141/2020-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratado: ACERTA PROTEÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 35.449.566/0001-80, estabelecida na Rua Fritz Bartel nº. 143, Vila Baependi, Cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.256.120

Objeto: Constitui o objeto presente contrato a aquisição de Material de Sinalização Visual e Afins (Cones 75cm Refletivos Flex - NBR 15071/14644), para Polícia Militar de Schroeder, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	Cones Refletivos Flex 75cm - NBR 15071 / 14644	15	Unid.	75,00	1.125,00
TOTAL R$					1.125,00

Valor do contrato: R$ 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais)
Data da Assinatura: 30/07/2020 Vigência: 31/12/2020

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.380/2020, DE 30 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2583973

PORTARIA Nº 8.380/2020, DE 30 DE JULHO DE 2020

NOMEAÇÃO RESPONSÁVEL PARA PREENCHIMENTO DO SINIR.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a servidora Franciele Salete Mella - Assessora de Saneamento e Gestão Ambiental, inscrita no CPF sob o nº 045.863.819-65, como representante do Município de Schroeder, para preenchimento dos dados e informações nos módulos do Sistema de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos – SINIR do Ministério do Meio Ambiente, no exercício de 2020.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Schroeder, 30 de julho de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 45/2020

Número do Registro de Preços: 45/2020 **Data do Registro: 30/07/2020** **Válido até: 30/07/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de manutenção para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Cultu

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Abraçadeira de aço carbono,galvanizado, rosca sem fim 09-13	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	INCA	0	3,9000	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	MetalMatrix	0	3,9100	2
2	Abraçadeira de aço carbono, galvanizado, rosca sem fim 10-13	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	INCA	0	0,7400	1
3	Abraçadeira de aço carbono, galvanizado, rosca sem fim 13-16	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	INCA	0	1,4900	1
4	Abraçadeira PVC 3/4" Branco para Eletroduto Condulete PVC Liso	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	VICAP	0	2,3300	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Inpol	0	2,3400	2
5	Acabamento para registro A1 em metal cromado, registros de pressão na(s) bitola(s): 1/2 , 3/4 e 1 , bem como, registro de gaveta na(s) bitola(s): 1/2 e 3/4.	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	DOCOL	0	39,6000	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Docol	0	39,6200	2
6	Acabamento para válvula de descarga em plástico ABS, na cor branca ou cinza, acionamento suave.	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	CENSI	0	28,9000	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Blukit	0	29,0000	2
7	Adesivo plástico para PVC (cola para cano) promove a união entre tubos e conexões de PVC por meio de soldagem a frio. Bisnaga 75 g, incolor.	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	KRONA	0	4,3500	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Soloc	0	4,3600	2
8	Ancinho/rastelo metálico curvo com no minimo 12 dentes com cabo de madeira de no mínimo 1,20 metros	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	FANASTIL	0	12,9900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 45/2020

Número do Registro de Preços: 45/2020 **Data do Registro: 30/07/2020** **Válido até: 30/07/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de manutenção para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Cultu

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Schneider	0	13,0000	2
9	Anel de vedação com guia para vaso sanitário. Possui fácil instalação e dispensa manutenção. Feito com borracha sintética, é flexível e adapta-se ao seu encaixe, evitando vazamentos de líquido ou mau cheiro (possui guia que facilita a instalação)	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	BLUKIT	0	8,6000	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Blukit	0	8,6300	2
10	Adaptador para caixa d' água com vedação 20mm	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	KRONA	0	7,2500	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Uniforte	0	7,2700	2
11	Adaptador para caixa d' água com vedação 25mm	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	KRONA	0	7,2500	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Uniforte	0	7,2700	2
12	Adaptador para caixa d' água com vedação 32mm	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	KRONA	0	13,0500	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Uniforte	0	13,0600	2
13	Adaptador para caixa d' água com vedação 50mm	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	KRONA	0	14,1500	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Uniforte	0	14,1800	2
15	Areia fina, para reboco	M	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	MINERAÇÃO I	0	115,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 45/2020

Número do Registro de Preços: 45/2020 **Data do Registro: 30/07/2020** **Válido até: 30/07/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de manutenção para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Cultu

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
16	Assento sanitário modelo universal na cor branca, com abertura frontal para acesso especial, material: resina de poliéster, absolutamente impermeável. Possui ferragem inoxidável, em alumínio, de alta resistência e flexibilizantes para evitar quebras por impactos moderados, permite todas as regulagens necessárias para um ajuste perfeito no vaso sanitário, além de alta resistência.	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Durin	0	223,0300	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	INCEFA	0	229,9200	2
17	Assento sanitário modelo universal na cor branca, material:resina de poliéster, absolutamente impermeável. Possui ferragem inoxidável, em alumínio, de alta resistência e flexibilizantes para evitar quebras por impactos moderados, permite todas as regulagens necessárias para um ajuste perfeito no vaso sanitário, além de alta resistência.	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Alumasa	0	30,0000	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	HERC	0	30,2000	2
18	Adaptador de Rosca de 1/2 " Fêmea para Engate.	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	KRONA	0	1,7600	1
19	Adaptador 1/2" Rosca Macho Para Mangueira 1/2",	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	KRONA	0	1,4300	1
20	Adaptador Soldável com Flange Anel para Caixa D'Água 25mm,	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	KRONA	0	7,6500	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Uniforte	0	7,6600	2
21	Adaptador Soldável com Flange Anel para Caixa D'Água 20mm	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	KRONA	0	7,2600	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Uniforte	0	7,2700	2
22	Adaptador Roscável 1/2 Flange Anel com Vedação	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	KRONA	0	7,7000	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Krona	0	7,7100	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 45/2020

Número do Registro de Preços: 45/2020 **Data do Registro: 30/07/2020** **Válido até: 30/07/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de manutenção para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Cultu

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
23	Adaptador Roscável 3/4 Flange Anel com Vedação	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	KRONA	0	8,8700	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Krona	0	8,8700	2
24	Argamassa AC2, pacote de 20kg	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	CERTA	0	17,8900	1
25	Barbante cru número 10, rolo com 300m.	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	CONESUL	0	6,1500	1
26	Bico para torneira de jardim 1/2	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	HERC	0	1,6800	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	HERC	0	1,6900	2
27	Bóia para caixa de descarga 1/2", Bitola: 3/4" polegadas, peso 860 gramas, na cor branca.	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	CIPLA	0	7,0300	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Alumasa	0	7,0400	2
28	Bóia para Caixa D`Água Bitola: 3/4", compatível com uma caixa d' água de 2000 litros	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	CIPLA	0	7,6500	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Krona	0	7,6600	2
29	Bóia para Caixa D`Água Bitola: 1/2", compatível com uma caixa d' água de 2000 litros	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	CIPLA	0	7,6500	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Krona	0	7,6600	2
30	Bóia para Caixa D`Água Bitola: 3/4", compatível com uma caixa d' água de 500 litros	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	CIPLA	0	7,2000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 45/2020

Número do Registro de Preços: 45/2020 **Data do Registro: 30/07/2020** **Válido até: 30/07/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de manutenção para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Cultu

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Krona	0	7,2100	2
31	Bóia para Caixa D`Água Bitola: 3/4", compatível com uma caixa d' água de 1000 litros	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	CIPLA	0	7,6500	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Krona	0	7,6600	2
32	Bóia para Caixa D`Água Bitola: 1/2", compatível com uma caixa d' água de 1000 litros	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	CIPLA	0	7,0300	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Krona	0	7,0400	2
33	Bóia para Caixa D`Água Bitola: 1/2", compatível com uma caixa d' água de 500 litros	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	CIPLA	0	7,0300	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Krona	0	7,0400	2
34	Bomba manual para encher pneus com manômetro é indicada para encher pneus, bolas, colchões, entre outros. Possui bico para encaixe. Leve e portátil, a bomba é fácil de transportar. Ideal para uso doméstico, possui medidor.	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	VONDER	0	48,9900	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Best Fer	0	49,0000	2
35	Bucha plástica 5,0 mm-	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	FIX	0	0,0400	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Vila	0	0,0500	2
36	Bucha plástica 6,0 mm-	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	FIX	0	0,0500	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Vila	0	0,0600	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 45/2020

Número do Registro de Preços: 45/2020 **Data do Registro: 30/07/2020** **Válido até: 30/07/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de manutenção para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Cultu

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
37	Bucha plástica 8,0 mm-	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	FIX	0	0,0700	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Vila	0	0,0800	2
38	Bucha plástica 10,0 mm+	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	FIX	0	0,1100	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Vila	0	0,1200	2
39	Bota de segurança em PVC cano longo, na cor branca. Para proteção dos pés do usuário em locais úmidos, lamacentos, encharcados, concretagem, ambientes refrigerados, ambientes que proporcionem contato com sangue, em exposição a derivados de petróleo, óleos, agentes químicos diversos em concentrações baixas. Quantidade: Par Tamanho: Número 37	PAR	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	BRACOL	0	50,4300	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Cartoon	0	50,4400	2
40	Brita número 01 e/ ou 02	M³	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	PREDEIRA RI	0	70,0000	1
41	Cal Hidratada CH - III saco 20 Kg	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	TANCAL	0	8,4900	1
42	Cimento saco 50 Kg portlad composto tipo CPII, E. F ou Z	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	VOTORAM	0	24,1400	1
43	Cone de Sinalização e segurança, em PVC, altura 50 cm. Cor laranja e branco. Tipo de faixa: injetada. Com fendas para inserção de fita zebrada.	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	LEDAN	0	15,0000	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Kteil	0	16,7800	2
44	Cabide gancho único parede porta toalhas	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	ALIANÇA	0	13,0800	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 45/2020

Número do Registro de Preços: 45/2020 **Data do Registro: 30/07/2020** **Válido até: 30/07/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de manutenção para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Cultu

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Giusul	0	13,0900	2
45	Cadeado haste curta 20mm.	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	STAM	0	12,5000	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Stam	0	12,5100	2
46	Cadeado haste curta 30mm,	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	STAM	0	16,5800	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Stam	0	16,5900	2
47	Cadeado haste curta 40mm	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	STAM	0	21,4800	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Stam	0	21,4900	2
48	Cadeado haste curta 50mm,	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	STAM	0	33,8400	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Pado	0	33,8500	2
49	Cap Tampão Soldável 20mm Pvc	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	KRONA	0	0,7600	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Krona	0	0,7700	2
50	Cap Tampão Soldável 25mm Pvc	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	KRONA	0	0,7600	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Krona	0	0,7700	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 45/2020

Número do Registro de Preços: 45/2020 **Data do Registro: 30/07/2020** **Válido até: 30/07/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de manutenção para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Cultu

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
51	Cap Tampão Soldável 40mm Pvc	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	KRONA	0	2,0700	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Krona	0	2,0800	2
52	Cap Tampão Soldável 50mm Pvc	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	KRONA	0	3,9600	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Krona	0	3,9700	2
53	Caixa térmica com tampa em polietileno.Parede interna e externa em polipropileno. Isolamento térmico em poliestireno. Com alça superior retrátil que trava a tampa. Medidas externa da caixa aproximadas: (CxLxA) 47 x 35 x 41 cm. Capacidade: 34 Litros.	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Antares	0	125,0000	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	MOR	0	126,6100	2
54	Caixa térmica com tampa e alça prática para carregar. Parede interna e externa em polipropileno e isolamento térmico em isopor. Com alça superior retrátil que trava a tampa. Medidas externas aproximadas da caixa: (CxLxA) 42 x 29 x 38 cm. Capacidade: 26 Litros.	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Antares/25 litro	0	60,2000	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	MOR	0	60,3300	2
55	Caixa de descarga sem engate: descarga controlada e volume regulável de 6,8 a 9 litros. Com régua suporte e parafuso para fixação. Altura: 64,5cm; Largura: 38cm; Comprimento: 63,5cm	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Alumasa	0	30,9400	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	CIPLA	0	31,8900	2
56	Caixa organizadora grande e baixa com tampa multiuso, possui travas nas laterais coloridas, confeccionada em plástico super resistente transparente. Dimensões: Largura 38,5cm; Comprimento: 56,4cm e Altura: 20,1cm	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Tritec	0	72,3000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 45/2020

Número do Registro de Preços: 45/2020 **Data do Registro: 30/07/2020** **Válido até: 30/07/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de manutenção para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Cultu

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
57	Caixa organizadora média alta com tampa multiuso, possui travas nas laterais coloridas, confeccionada em plástico super resistente transparente. Dimensões: Comprimento: 40 cm; Altura: 36 cm e Largura: 27 cm	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Tritec	0	91,0000	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	SANREMO	0	92,9800	2
58	Caixa acoplada para vaso sanitário , na cor branca , dimensões aproximadas: 48,9 cm x 21,5 cm x 33,8 cm.	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	LOGASA	0	142,9900	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	deca	0	143,0000	2
59	Chave fixa de boca de 30mm x 32mm	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	MTX	0	57,9900	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Steels	0	58,0000	2
60	Chuveiro elétrico tensão nominal 220V, potência máxima entre 5000 e 7000W. Com no mínimo de 3 regulagens de temperatura ou temperatura eletrônica (gradual). Classe de potência (economia): Classe A ou B, na cor branca. Modelo de parede.	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	SINTEX	0	39,0500	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Tramontina	0	39,0600	2
61	Conector de porcelana tripolar para fio de 6 mm	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	LORENZETTI	0	2,8900	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Decorlux	0	2,9500	2
62	Curva soldável 90º em PVC 20 mm	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	KRONA	0	1,6600	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Krona	0	1,6700	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 45/2020

Número do Registro de Preços: 45/2020 **Data do Registro: 30/07/2020** **Válido até: 30/07/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de manutenção para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Cultu

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
63	Curva soldável 90º em PVC 25 mm-	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	KRONA	0	1,8800	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Krona	0	1,8900	2
64	Curva soldável 90º em PVC 35 mm	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	KRONA	0	5,7400	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Krona / 32mm	0	5,7500	2
65	Curva soldável 90º em PVC 40 mm	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	KRONA	0	8,7900	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Krona	0	8,8000	2
66	Conjunto em PVC de registro para máquina de lavar com tomeira para tanque 10cm com bico 1/2".	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	MISTER	0	33,4900	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Viqua	0	33,5000	2
67	Desengripante lubrificante Multiuso spray, frasco com 300ml.	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Vila Lub	0	11,0800	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	BRASCOLA	0	11,4200	2
68	Dispensador de papel toalha em PVC , na cor branca, dimensões aproximadas: 250 x 305 x 130 mm. .(Com parafusos inclusos para instalar na parede)	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Nobre	0	48,0000	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	NOBRE	0	48,6200	2
69	Dobradiça em ferro zincado pino simples. Medida: 3. 1/2", com parafusos inclusos.	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	FERCA	0	4,0800	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 45/2020

Número do Registro de Preços: 45/2020 **Data do Registro: 30/07/2020** **Válido até: 30/07/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de manutenção para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Cultu

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
70	Dobradiça em ferro zincado pino simples. Medida: 2", com parafusos inclusos.	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	FERCA	0	1,6200	1
71	Dobradiça em ferro zincado pino simples. Medida: 3", com parafusos inclusos.	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	FERCA	0	3,2700	1
72	Dobradiça em ferro zincado pino simples. Medida: 4", com parafusos inclusos.	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	FERCA	0	4,2200	1
73	Engate de PVC flexível 1/2" X 0,50 cm.	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	KRONA	0	3,7000	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Krona	0	3,7100	2
74	Engate de PVC flexível 1/2" X 0,60 cm.	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	KRONA	0	4,7700	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Krona	0	4,7800	2
75	Engate de metal flexível 1/2" X 0,30 cm.*	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	KRONA	0	4,3700	1
76	Engate Rápido 1/2" com Rosca Fêmea de 1/2 ".	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	KRONA	0	4,7400	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Tramontina	0	4,8500	2
77	Escada de alumínio com 5 degraus, estrutura em tubos e chapas de alumínio, peças plásticas em polipropileno. Capacidade de 120 kg, dimensões aproximadas: altura de 150cm até 170cm x largura de 40cm até 50cm x comprimento de 90cm até 1000 cm.	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	MOR	0	147,0000	1
78	Escada multi-uso: Fabricada em madeira de primeira qualidade, esta escada deve ser versátil podendo ser utilizada como uma escada tipo pintor em "A" como também se transforma em uma escada extensível, indicada para qualquer tipo de manutenção. A escada multi-uso deve ser fornecida com ferragens apropriadas e sapatas de borracha. Capacidade de carga aproximadamente: 100 Kg . Degraus: 7 x 12 .	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	LONGEN	0	198,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 45/2020

Número do Registro de Preços: 45/2020 **Data do Registro: 30/07/2020** **Válido até: 30/07/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de manutenção para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Cultu

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
79	Escada multi-uso: Fabricada em madeira de primeira qualidade, esta escada deve ser versátil podendo ser utilizada como uma escada tipo pintor em "A" como também se transforma em uma escada extensível, indicada para qualquer tipo de manutenção. A escada multi-uso deve ser fornecida com ferragens apropriadas e sapatas de borracha. Degraus: 12 x 20 .	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	LONGEN	0	389,1700	1
81	Espaçador de piso alinhador revestimento azulejo 5mm, pacote com 100	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	PLASPEROLA	0	3,7700	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Vila	0	3,7800	2
82	Espude de ligação para vaso sanitário, bitola de 40mm. Facilidade na montagem: simples encaixe no tubo e no acoplamento do vaso sanitário. Durabilidade: permite reutilização na troca do vaso sanitário (não resseca com o tempo). Excelente e completa vedação: corrugações no corpo do produto permitem perfeito ajuste nos materiais.	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	ASTRA	0	3,1000	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Vitória	0	3,1100	2
83	Escapula com bucha 6mm.	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	BEM FIXA	0	0,2900	1
84	Escapula com bucha 8mm.-	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	BEM FIXA	0	0,3500	1
85	Escapula com bucha 10mm.	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	BEM FIXA	0	0,7900	1
86	Fechadura modelo 1801/11 em inox.	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	STAM	0	58,9900	1
87	Fita veda rosca 18mm x 50m.-	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	KRONA	0	9,0400	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Gool	0	9,0500	2
88	Fita Preta e Amarela Zebrada para Isolamento de Áreas 70 mm X 200 Metros.	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	ADERE	0	12,5000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 45/2020

Número do Registro de Preços: 45/2020 **Data do Registro: 30/07/2020** **Válido até: 30/07/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de manutenção para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Cultu

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Kteil	0	12,5100	2
89	Fio de aço revestido em polietileno para varal-	M	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	VONDER	0	2,3600	1
90	Fixador de porta de pressão cromado para piso	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	SOPRANO	0	7,2600	1
91	Graxa De Alta Aderência Tubo De Aerosol - Embalagem 250ml. Lubrificante sintético com grande poder de penetração e excelente aderência em metais e borrachas. Sua adesividade aumenta conforme o esforço realizado. Pode ser utilizada entre temperaturas de -35ºC a 200ºC.	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	ECOFLEX	0	27,2800	1
92	Gancho com rosca para bucha de 6 mm (inclui bucha correspondente)	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	BEM FIXA	0	0,3400	1
93	Gancho com rosca para bucha de 8 mm (inclui bucha correspondente)	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	BEM FIXA	0	0,5200	1
94	Gancho com rosca para bucha de 10 mm (inclui bucha correspondente)	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	BEM FIXA	0	0,7500	1
95	Joelho 90° Soldável 20mm	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	KRONA	0	0,4400	1
96	Joelho 90° Soldável 25mm	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	KRONA	0	0,3900	1
97	Joelho 90° Soldável 40mm	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	KRONA	0	0,3900	1
98	Joelho 90° Soldável 20mm x 1/2	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	KRONA	0	2,0200	1
99	Joelho 90° Soldável 25mm x 1/2	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	KRONA	0	2,1600	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 45/2020

Número do Registro de Preços: 45/2020 **Data do Registro: 30/07/2020** **Válido até: 30/07/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de manutenção para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Cultu

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
100	Joelho 90° PVC 20mm	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	KRONA	0	0,4300	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Krona	0	0,4400	2
101	Joelho 90° PVC 25mm	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	KRONA	0	0,3800	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Krona	0	0,3900	2
102	Joelho 90° PVC 32mm	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	KRONA	0	1,7600	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Krona	0	1,7700	2
103	Joelho 90° PVC 40mm	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	KRONA	0	3,6200	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Krona	0	3,6300	2
104	Kit completo de reparo com canopla para Válvula de Descarga 1.1/2 Polegadas	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	DOCOL	0	62,2900	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Blukit	0	62,3000	2
105	Kit completo de reparo com canopla para Válvula de Descarga 1.1/4 Polegadas	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	DOCOL	0	62,2900	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Blukit	0	62,3000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 45/2020

Número do Registro de Preços: 45/2020 **Data do Registro: 30/07/2020** **Válido até: 30/07/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de manutenção para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Cultu

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
106	Luva de proteção em algodão com revestimento Nitrílico. Esta luva é de algodão com banho nitrílico, parcialmente recoberta, Possui alta resistência química, aderência e conforto. Com dorso ventilado que aumenta o conforto térmico. Resistente a rasgos e perfurações, o revestimento nitrílico permite o trabalho com óleos, graxas, ácidos, solventes, bases e alcoóis. Conforme Norma 388/2003. Quantidade: Par	PAR	COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Delta Plus	0	13,0900	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	PALASAD	0	13,4900	2
107	Luva soldável de 20mm	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	KRONA	0	0,4200	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Krona	0	0,4300	2
108	Luva soldável de 25mm	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	KRONA	0	0,4700	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Krona	0	0,4800	2
109	Luva soldável de 32mm	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	KRONA	0	1,4400	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Krona	0	1,4500	2
110	Luva soldável de 40mm	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	KRONA	0	2,3500	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Krona	0	2,3600	2
111	Luva PVC de 20mm-*	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	KRONA	0	0,4200	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Krona	0	0,4300	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 45/2020

Número do Registro de Preços: 45/2020 **Data do Registro: 30/07/2020** **Válido até: 30/07/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de manutenção para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Cultu

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
112	Luva PVC de 25mm-	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	KRONA	0	0,4700	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Krona	0	0,4800	2
113	Luva PVC de 32mm-	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	KRONA	0	1,4400	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Krona	0	1,4500	2
114	Luva PVC de 40mm-	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	KRONA	0	2,3100	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Krona	0	2,3200	2
115	Lixa folha para madeira, medidas aproximadas da folha de 220mm até 230mm x 260mm até 280mm	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	NORTON	0	0,9400	1
116	Lixa folha 320 a 360, para materiais ferrosos	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	NORTON	0	5,0400	1
117	Lixeira de rua de 450 litros. Material: Arame de aço 1020, medidas aproximadas do cesto: comprimento de 1,25 até 1,7 metros x largura de 0,75 até 1,10 metros x altura de 0,30 até 0,55 metros. Medidas do pedestal: mínimo de 0,75 metros.	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	PETROMIX	0	117,0500	1
118	Massa pronta, pacote de 20kg	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	VOTORAM	0	9,8900	1
119	Miolo para fechadura modelo 1801/11 em inox, com duas chaves.	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	STAM	0	24,2000	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	stam	0	24,2100	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 45/2020

Número do Registro de Preços: 45/2020 **Data do Registro: 30/07/2020** **Válido até: 30/07/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de manutenção para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Cultu

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
120	Mangueira de jardim produzida em PVC extra-flexível , reforçada com fio de poliéster trançado e fios paralelos para possibilitar maior resistência. Produzida em três camadas : camada interna em PVC, camada intermediária com fio de poliéster trançado e camada extema em PVC, na cor verde.	M	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	VÍQUA	0	2,9400	1
121	Mangueira para gás 1,20m. GLP NBR 8613.	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	MANTAC	0	9,3900	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Mantac	0	9,4000	2
122	Mão francesa de 30 cm na cor branca	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	THOMPON	0	6,8900	1
123	Massa corrida PVA para interiores. Massa PVA a base de resina vinílica para nivelar superfícies de alvenaria e concreto. Massa de fácil aplicação, cremosa e com grande poder de enchimento. Secagem rápida e fácil de lixar. Na cor branca. Lata com 3,6 litros.	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	OMEGA	0	30,9500	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Resicolor	0	30,9600	2
124	Massa para calafetar em filetes, peso total da embalagem entre 340 g até 360 g	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	CASCOLA	0	22,9900	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	krona	0	23,0000	2
125	Número residencial em inox, tamanho 12,5 x 11 (AxL)	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	ROCHA	0	10,5300	1
126	Parafuso para madeira Phillips cabeça chata rosca soberba 2,2 x 10	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	JOMARCA	0	0,0900	1
127	Parafuso para madeira Phillips cabeça chata rosca soberba 2,5 x 10	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	JOMARCA	0	0,0900	1
128	Parafuso para madeira Phillips cabeça chata rosca soberba 2,5 x 16	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	JOMARCA	0	0,0600	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 45/2020

Número do Registro de Preços: 45/2020 **Data do Registro: 30/07/2020** **Válido até: 30/07/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de manutenção para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Cultu

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
129	Parafuso para madeira Phillips cabeça chata rosca soberba 2,8 x 12	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	JOMARCA	0	0,0300	1
130	Parafuso para madeira Phillips cabeça chata rosca soberba 3,2 x 16	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	JOMARCA	0	0,0900	1
131	Parafuso para madeira Phillips cabeça chata rosca soberba 3,5 x 16	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	JOMARCA	0	0,0600	1
132	Parafuso para madeira Phillips cabeça chata rosca soberba 3,5 x 22	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	JOMARCA	0	0,0300	1
133	Parafuso para madeira Phillips cabeça chata rosca soberba 3,5 x 40	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	JOMARCA	0	0,0800	1
134	Parafuso para madeira Phillips cabeça chata rosca soberba 3,8 x 20	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	JOMARCA	0	0,1100	1
135	Parafuso para madeira Phillips cabeça chata rosca soberba 3,8 x 40	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	JOMARCA	0	0,1400	1
136	Parafuso para madeira Phillips cabeça chata rosca soberba 4,5 x 50	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	JOMARCA	0	0,1700	1
137	Parafuso AA cabeça chata Phillips 3,5 x 35. (inclui bucha correspondente)	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	JOMARCA	0	0,1200	1
138	Parafuso AA cabeça chata Phillips 4,0 x 25 (inclui bucha correspondente)	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	JOMARCA	0	0,1000	1
139	Parafuso AA cabeça chata Phillips 4,0 x 35 (inclui bucha correspondente)	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	JOMARCA	0	0,1000	1
140	Parafuso AA cabeça chata Phillips 4,5 x 40 (inclui bucha correspondente)	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	JOMARCA	0	0,2100	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 45/2020

Número do Registro de Preços: 45/2020 **Data do Registro: 30/07/2020** **Válido até: 30/07/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de manutenção para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Cultu

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
141	Parafuso AA cabeça chata Phillips 4,5 x 60 (inclui bucha correspondente)	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	JOMARCA	0	0,1400	1
142	Parafuso AA cabeça chata Phillips 5,0 x 50 (inclui bucha correspondente)	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	JOMARCA	0	0,1400	1
143	Parafuso AA cabeça chata Phillips 6,0 x 60 (inclui bucha correspondente)	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	JOMARCA	0	0,3000	1
144	Piso cerâmico liso, branco medindo entre (41x41 á 45x45)	M	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	FORMIGRES	0	18,4900	1
145	Pitão com rosca para bucha de 6 mm (inclui bucha correspondente)	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	BEM FIXA	0	0,2700	1
146	Pitão com rosca para bucha de 8 mm (inclui bucha correspondente)	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	BEM FIXA	0	0,2900	1
147	Pitão com rosca para bucha de 10 mm (inclui bucha correspondente)	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	BEM FIXA	0	0,3100	1
148	Placa adesiva sinalizadora "FEMININO", medidas 15 X 20 cm, espessura : 0,8mm, fundo: branco, produzido em material poliestireno, produzido de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Imports	0	15,0300	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	PACIFIL	0	15,4900	2
149	Placa adesiva sinalizadora "MASCULINO", medidas 15 X 20 cm, espessura : 0,8mm, fundo: branco, produzido em material poliestireno, produzido de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Imports	0	15,0300	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	PACIFIL	0	15,4900	2
150	Placa sinalização ABERTO/FECHADO, medidas :29,3 X 9,5 cm. Lado ABERTO com fundo verde e letras brancas e lado FECHADO com fundo vermelho e letras brancas.	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Imports	0	19,3000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 45/2020

Número do Registro de Preços: 45/2020 **Data do Registro: 30/07/2020** **Válido até: 30/07/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de manutenção para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Cultu

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	PACIFIL	0	19,8900	2
151	Prateleia de madeira, 45X60cm, e 2cm de espessura.	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	PRATIK	0	48,0000	1
152	Prego de aço com cabeça 10 x 10, pacote com 100 unidades	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	BEM FIXA	0	4,9300	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Multifix	0	4,9400	2
153	Plug 3 saídas	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	FAME	0	7,6900	1
154	Plug rosca na cor branca 1/2"	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	KRONA	0	0,5700	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Korna	0	0,5800	2
155	Plug rosca na cor branca 1/2" 20 mm	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	KRONA	0	0,5700	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Krona	0	0,5800	2
156	Plug rosca na cor branca 3/4"	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	KRONA	0	0,6600	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Krona	0	0,6700	2
157	Plug rosca na cor branca 3/4" 25 mm	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	KRONA	0	0,6600	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Krona	0	0,6700	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 45/2020

Número do Registro de Preços: 45/2020 **Data do Registro: 30/07/2020** **Válido até: 30/07/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de manutenção para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Cultu

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
158	Plug rosca na cor branca 3/4" 32 mm	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	KRONA	0	1,2600	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Krona	0	1,2700	2
159	Porta de madeira mista (2 x 0,80m) externa	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	COREMACO	0	205,0000	1
160	Porta papel sanitário em alumínio ou inox com tampa (inclui parafusos e bucha para fixação)	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Giosul	0	29,0000	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	AGUIA	0	29,9000	2
161	Registro esfera soldável 20mm	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	KRONA	0	4,6600	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Krona	0	4,6700	2
162	Registro esfera soldável 25mm	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	KRONA	0	5,5100	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Krona	0	5,5200	2
163	Registro esfera soldável 32mm,	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	KRONA	0	11,2800	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Krona	0	11,2900	2
164	Registro esfera soldável 40mm	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	KRONA	0	12,9900	1
165	Regulador de gás com saída para mangueira e pino de instalação	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	ALIANÇA	0	21,8900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 45/2020

Número do Registro de Preços: 45/2020 **Data do Registro: 30/07/2020** **Válido até: 30/07/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de manutenção para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Cultu

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
166	Rejunte para ceramica, pacote de 1kg	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	CERTA	0	2,9900	1
167	Reservatório (refil) para Dispenser de Sabonete Liquido ou álcool em Gel, com capacidade de 800 ml	UN	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)		0	11,0000	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	PREMISSE	0	11,3600	2
168	Resistência para chuveiro 220V, 3000W.	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	SINTEX	0	14,6400	1
169	Roldana para portão de aço 7cm diâmetro	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	DEPECIL	0	23,6200	1
170	Sifão sanfonado universal 1,5 metros,	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	BLUKIT	0	12,5000	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	herc	0	12,5100	2
171	Sifão sanfonado universal 75 cm	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	BLUKIT	0	6,3900	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	herc	0	6,4000	2
172	Silicone incolor para uso geral, peso líquido de 280g.;	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	UNIPAGA	0	20,9900	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Unipega	0	21,0000	2
173	Suporte/porta copos para copos descartáveis (180ml), tubo único em acrílico.	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	KALA	0	22,9900	1
			SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)		0	23,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 45/2020

Número do Registro de Preços: 45/2020 **Data do Registro: 30/07/2020** **Válido até: 30/07/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de manutenção para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Cultu

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
175	Suporte de prateleira na cor branca, medidas 20 x 50 cm.	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	METAL LINE	0	27,5500	1
176	Suporte de prateleira na cor branca, medidas 20 x 25 cm	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	METAL LINE	0	27,5500	1
177	Suporte de prateleira na cor branca, medidas 30 x 40 cm	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	METAL LINE	0	39,3300	1
178	Tanque de fibra, 32 litros, esfregador frontal, 2 em 1: tanque e depósito , Material em Polietileno de Média Densidade (PEMD) que não trinca, não enferruja	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	ANTIFIBRA	0	374,1900	1
179	Tubo/Cano Soldável 20mmx6m de comprimento	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	KRONA	0	2,1400	1
180	Tubo/Cano Soldável 25mmx6m de comprimento	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	KRONA	0	14,9900	1
181	Tubo/Cano Soldável 32mmx6m de comprimento	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	KRONA	0	5,8300	1
182	Tubo/Cano Soldável 40mmx6m de comprimento	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	KRONA	0	8,5200	1
183	Tubo/Cano Soldável 50mmx6m de comprimento	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	KRONA	0	5,8300	1
184	Tê 90° Soldável 20mm	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	KRONA	0	0,6300	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Krona	0	0,6700	2
185	Tê 90° Soldável 25mm	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	KRONA	0	0,7600	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Krona	0	0,7700	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 45/2020

Número do Registro de Preços: 45/2020 **Data do Registro: 30/07/2020** **Válido até: 30/07/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de manutenção para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Cultu

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
186	Tê 90° Soldável 32mm	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	KRONA	0	2,4400	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Krona	0	2,4500	2
187	Tê 90° Soldável 40mm	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	KRONA	0	6,8400	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Krona	0	6,8500	2
188	Tê 90° Soldável 20mm para 1/2 com rosca	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	KRONA	0	13,8400	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Krona	0	13,8500	2
189	Tê 90° Soldável 25mm para 1/2 com rosca	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	KRONA	0	2,8100	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Krona	0	2,8200	2
190	Tê 90° PVC 20mm	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	KRONA	0	0,6600	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Krona	0	0,6700	2
191	Tê 90° PVC 25mm	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	KRONA	0	0,7600	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	krona	0	0,7700	2
192	Tê 90° PVC 32mm	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	KRONA	0	2,4700	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 45/2020

Número do Registro de Preços: 45/2020 **Data do Registro: 30/07/2020** **Válido até: 30/07/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de manutenção para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Cultu

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	krona	0	2,4800	2
193	Tê 90° PVC 40mm	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	KRONA	0	6,7400	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	krona	0	6,7500	2
194	Torneira temporizada para lavatório de mesa para banheiro com fechamento automático, cromada	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	AGUIA	0	91,0000	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Fauzi	0	91,2000	2
195	Torneira temporizada para lavatório de parede para banheiro com fechamento automático, cromada	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	AGUIA	0	90,9900	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Fauzi	0	91,0000	2
196	Torneira Elétrica de mesa bica móvel corpo em termoplástico de engenharia em ABS (isolante térmico e elétrico) registro 1/4 de volta com pastilha. Segurança e facilidade no manuseio. 3 temperaturas: Quente, morna e fria. Tensão: 220v. Cor: branca.	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Lorenzetti	0	129,0000	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	HYDRA	0	130,0000	2
197	Torneira Elétrica de parede bica móvel corpo em termoplástico de engenharia em ABS (isolante térmico e elétrico) registro 1/4 de volta com pastilha. Segurança e facilidade no manuseio. 3 temperaturas: Quente, morna e fria. Tensão: 220v. Cor: branca.	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Lorenzetti	0	129,0000	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	LORENZETTI	0	130,0000	2
198	Torneira multiuso para jardim, na cor preta, bitola de 1/2",	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	HERC	0	3,3800	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 45/2020

Número do Registro de Preços: 45/2020 **Data do Registro: 30/07/2020** **Válido até: 30/07/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de manutenção para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Cultu

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Herc	0	3,3900	2
199	Torneira multiuso para jardim, na cor preta, bitola de 3/4"	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	HERC	0	3,3800	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	HErc	0	3,3900	2
200	Torneira de Mesa para Banheiro Bica Móvel, Bitola de 1/2", em inox	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	AGUIA	0	37,3800	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Liege	0	37,3900	2
201	Torneira de Mesa para Banheiro Bica Móvel, Bitola de 3/4", em inox	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	AGUIA	0	37,3800	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Liege	0	37,3900	2
202	Torneira de Mesa para Cozinha Bica Móvel, Bitola de 1/2", em inox	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	AGUIA	0	37,3800	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Liege	0	37,3900	2
203	Torneira de Mesa para Cozinha Bica Móvel, Bitola de 3/4", em inox	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	AGUIA	0	37,3800	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Liege	0	37,3900	2
204	Torneira de perede para Cozinha Bica Móvel, Bitola de 3/4", em inox, Distância da base até a queda dágua: 350 mm, Distância da bica ao centro: 260 mm	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	AGUIA	0	33,8500	1
205	Torneira de parede para Cozinha Bica Móvel, Bitola de 1/2", em inox, Distância da base até a queda dágua: 350 mm, Distância da bica ao centro: 260 mm	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	AGUIA	0	33,8500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 45/2020

Número do Registro de Preços: 45/2020 **Data do Registro: 30/07/2020** **Válido até: 30/07/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de manutenção para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Cultu

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
206	Torneira em PVC para Tanque com 15cm, bitola de 1/2", na cor Branca com Bico para Mangueira	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	HERC	0	22,3000	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Liege	0	22,3100	2
207	Torneira em PVC para Tanque com 15cm, bitola de 3/4", na cor Branca com Bico para Mangueira	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	HERC	0	22,3000	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Liege	0	22,3100	2
208	Trena de aço 25mm x 7,5m fita de aço com numeração contínua, Estojo anatômico em ABS com borracha termoplástica, com três trava e presilha imantada para cinto gancho auto-ajustável na ponta da fita, permitindo medições internas e externas mais precisas.	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	VONDER	0	27,5000	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Sparta	0	32,7500	2
209	Torneira para Lavatório de Mesa 1/2" (1194 C50) possui acabamento cromado, ideal para lavabos e lavatórios. Modelo: 1194 C50 Cor: Cromado.Especificações:Acionamento com Mecanismo de Vedação Substituível.Material: Corpo e Acabamento - Liga de Cobre (latão) Cormado, Arejador - ABS Cromado.Rosca de entrada: 1/2". Tamanho aproximado: 50 x 130 x 140 mm. Peso: 0,636 Kg.	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	DURIN	0	63,4900	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Liege	0	63,5000	2
210	Varal sanfonado em alumínio é fabricado em duro alumínio. As varetas são fabricadas com tubos redondos 1/4 (0,6 cm), barras chatas 5/8 (1,6 cm) e cantoneiras "L" 3/4 (1,9 cm).Com 7 (sete) varetas de 0,80 cm.	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	MOR	0	51,7900	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Maihl	0	51,8000	2
211	Varal de chão com abas produzido com estrutura em aço com acabamento em pintura epóxi a pó branca. Altura: 86cm,largura: 56cm, Comprimento:125 cm.	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	MOR	0	78,2900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 45/2020

Número do Registro de Preços: 45/2020 **Data do Registro: 30/07/2020** **Válido até: 30/07/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de manutenção para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Cultu

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Mor	0	78,3000	2
212	Válvula para pia de cozinha em metal cromado com cesta e borracha para vedação, bitola de 1. 1/2"	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	PIANOX	0	10,0900	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Piainox	0	10,1000	2
213	Válvula de descarga para Mictório em aço inox, acionamento manual, com tubo de ligação rígido e válvula de mictório.	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	BLUKIT	0	71,2800	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Blukit	0	71,2900	2
214	Válvula de Descarga Base Bitola 1.1/2" Baixa Pressão.,	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	DOCOL	0	102,2900	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Docol	0	102,3000	2
215	Válvula de Descarga Base Bitola 1.1/4" Baixa Pressão,	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	DOCOL	0	83,4500	1
216	Vaso sanitário com Caixa acoplada, na cor branca, Dimensões aproximadas: (AxLxP) 33 x 39 x 50	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	LOGASA	0	124,7800	1
218	Martelo unha medida 25 mm, 370g em aço forjado, polido , pintado com cabo da madeira, fibra de vidro (emborrachado)	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	MONFORT	0	26,1900	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Vila	0	26,2000	2
219	Carrinho de mão capacidade 60 litros caçamba PVC com roda e camara 325X8 com buchas de borracha maciça e eixo fixo.	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	MAESTRO	0	115,4600	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 45/2020

Número do Registro de Preços: 45/2020 **Data do Registro: 30/07/2020** **Válido até: 30/07/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de manutenção para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Cultu

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Maestro	0	115,4700	2
220	Pá cortadeira de bico, forjada em aço com cabo madeira de lei com comprimento mínimo 1,0 m	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	PANDOLFO	0	28,9900	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Pandolfo	0	29,0000	2
221	Pá quadrada forjada em aço com cabo madeira de lei comprimento mínimo 1,30 m	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	PANDOLFO	0	23,5000	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Pandolfo	0	23,5100	2
222	Enxada forjada em aço com cabo madeira de lei comprimento mínimo 1,50 m	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	PANDOLFO	0	27,0500	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Pandolfo	0	27,0600	2
223	Tinta epóxi à base d'água, de grande resistência e durabilidade, de secagem rápida, com acabamento brilhante, desenvolvido especialmente para aplicação em pisos, vidros, metais e azulejos em banheiros, cozinhas, lavanderias e outras. Possui alta resistência à limpeza freqüente e umidade. Pronto para uso. COR BRANCA. BALDE DE 3,6 LITROS.	UN	PORTO UNIAO COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI (14322)		0	144,0000	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Resicolor	0	144,5000	2
			ELTON LUIZ MADEIRA (14026)	FUTURA	0	145,0000	3
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	NOVA COR	0	149,0000	4
224	Tinta acrílica, acabamento fosco. De alta qualidade. Deve possuir baixo odor, super-rendimento e ótima cobertura. Para pintura externa. COR BRANCO. BALDE DE 18 LITROS.	UN	PORTO UNIAO COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI (14322)		0	138,9000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 45/2020

Número do Registro de Preços: 45/2020 **Data do Registro: 30/07/2020** **Válido até: 30/07/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de manutenção para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Cultu

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ELTON LUIZ MADEIRA (14026)	FUTURA	0	139,0000	2
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Resicolor	0	268,9400	3
225	Tinta esmalte sintético Metais e Madeiras. De alta qualidade. Não descaca. Secagem rápida. COR BRANCO. BALDE DE 3,6 LITROS.	UN	PORTO UNIAO COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI (14322)		0	58,9500	1
			ELTON LUIZ MADEIRA (14026)	FUTURA	0	59,0000	2
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Resicolor	0	76,6300	3
226	Tinta esmalte sintético Metais e Madeiras. De alta qualidade. Não descaca. Secagem rápida. COR PRETO. BALDE DE 3,6 LITROS.	UN	PORTO UNIAO COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI (14322)		0	58,9500	1
			ELTON LUIZ MADEIRA (14026)	FUTURA	0	59,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 45/2020

Número do Registro de Preços: 45/2020 **Data do Registro: 30/07/2020** **Válido até: 30/07/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de manutenção para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Cultu

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Resicolor	0	76,6300	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 45/2020

Número do Registro de Preços: 45/2020 **Data do Registro: 30/07/2020** **Válido até: 30/07/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de manutenção para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Cultu

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2020
PROCESSO N° 122/2020

(9073) - COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA
(12658) - COMERCIAL VITORIA LTDA
(14026) - ELTON LUIZ MADEIRA
(14322) - PORTO UNIAO COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI
(14358) - SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

Schroeder, 30 de Julho de 2020.

DECRETO Nº 5.218/2020, DE 23 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2583974

DECRETO Nº 5.218/2020, DE 23 DE JULHO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.448/2019 de 18 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 7.736,01 (sete mil setecentos e trinta e seis reais e um centavo) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
09.02.08.244.0015.2.066 - Proteção Social Básica (CRAS)
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0152 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 7.736,01

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 23 de Julho de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

FERNANDO RODRIGO DA ROSA
Resp.Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 5.219/2020, DE 23 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2583975

DECRETO Nº 5.219/2020, DE 23 DE JULHO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - EXTRAORDINÁRIO - ABERTOS NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.476/2020 de 5 de maio de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 114.500,00 (cento e quatorze mil e quinhentos reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.04 - ASSESSORIA DE SAÚDE
04.04.10.122.0013.2.075 - Enfrentamento da Emergência COVID 19

3.1.90.04.00.00.00.00 - 00.01.0122 -	Contratacao por Tempo Determinado	R$	68.800,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - 00.01.0122 -	Auxilio-Alimentacao	R$	4.200,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - 00.01.0122 -	Obrigacoes Patronais	R$	26.500,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0122 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	15.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 23 de Julho de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

FERNANDO RODRIGO DA ROSA
Resp.Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DISPENSA 32/2020-FMS

Publicação Nº 2583750

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 **- Schroeder - SC**

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 32/2020 - DL

Processo Nr.: 49/2020
Data: 30/07/2020

Folha: 1/2

Fornecedor: **SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA** Código: 6931
Endereço: R WALTER MARQUARDT,835 - ********
Cidade: JARAGUA DO SUL - SC
CNPJ: 03.777.341/0093-84 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Testagem PCR Individual para COVID-19 (Deve estar incluso o serviço do profissional para realização da coleta, todo material necessário para a coleta e análise do material coletado, assim como armazenamento e transporte do material e, o resultado deverá ser enviado para a Secretaria Municipal da Saúde). OBS: o profissional a realizar as coletas deverá ser habilitado e ter registro junto ao conselho respectivo, assim como o Laboratório a realizar as análises deverá ter Alvará Sanitário e responsá

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	100,00	Testagem PCR Individual para COVID-19 (Deve estar incluso o serviço do profissional para realização da coleta, todo material necessário para a coleta e análise do material coletado, assim como armazenamento e transporte do material e, o resultado deverá ser enviado para a Secretaria Municipal da Saúde). OBS: o profissional a realizar as coletas deverá ser habilitado e ter registro junto ao conselho respectivo, assim como o Laboratório a realizar as análises deverá ter Alvará Sanitário e responsável técnico pelo Laboratório.	UN	229,50	22.950,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 4 da Lei 13.979/2020 - É dispensável a licitação.

ART.4 CAPUT - Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

JUSTIFICATIVA

Diante do aumento dos números de casos positivos para COVID-19 e por haver protocolo a ser seguido para utilização dos testes recebidos pelo governo, o município deseja adquirir testes para serem realizados de acordo com a definição pelo Comitê Municipal Covid-19.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 30 de Julho de 2020

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 32/2020 - DL
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 49/2020 Data: 30/07/2020

Folha: 2/2

30/07/2020

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 30 de Julho de 2020

Valor da Despesa: 22.950,00 (vinte e dois mil novecentos e cinqüenta reais)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

DISPENSA 55/2020-PMS

Publicação Nº 2583965

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 55/2020 - DL

Processo Nr.: 141/2020
Data: 30/07/2020

Folha: 1/2

Fornecedor: **ACERTA PROTECAO LTDA** Código: 14376
Endereço: R FRITZ BARTEL,143 - ********
Cidade: Jaraguá do Sul - SC
CNPJ: 35.449.566/0001-80 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: aquisição de Material de Sinalização Visual e Afins (Cones 75cm Refletivos Flex - NBR 15071/14644), para Polícia Militar de Schroeder.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	15,00	Cones Refletivos Flex 75cm - NBR 15071 / 14644	UN	75,00	1.125,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Em face da necessidade de material de sinalização visual e afins, de maneira a prover à esta Organização Policial Militar, as condições necessárias, para o bom desenvolvimento das atividades afetas a segurança pública, notadamente as Ocorrências de Abordagens e Barreiras de Trânsito e ao Radiopatrulhamento da cidade, a fim de propiciar um atendimento de exelência ao cidadão.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 30 de Julho de 2020

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 55/2020 - DL Processo Nr.: 141/2020 Data: 30/07/2020

Folha: 2/2

28/07/2020

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 28 de Julho de 2020

Valor da Despesa: 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

Seara

Prefeitura

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 062/2020 -- PL 119/2020 – COVEPAL

Publicação Nº 2584512

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 042/2020
Pregão Presencial nº 062/2020
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro à Av. Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Covepal Panificadora Ltda EPP, CNPJ nº. 79.424.990/0001-45, estabelecida na Avenida Anita Garibaldi, nº. 21, centro, Seara, SC, neste ato representada pelo Sr. Ladir Cosmann, brasileiro, empresário, casado, RG n.º 1.879.873-0, CPF n.º 771.780.509-00, residente e domiciliado na rua Maurício Cardoso, s/nº, centro, Seara, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 062/2020, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção fornecedores e proposta para aquisição de gêneros alimentícios, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 43.088,50 são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 30/07/2020, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 29/07/2021.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 062/2020, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 30/07/2020.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Ladir Cosmann
Covepal Panificadora Ltda EPP
Contratada

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 062/2020 -- PL 119/2020 – ROBINSON

Publicação Nº 2584513

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 042/2020
Pregão Presencial nº 062/2020
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.024.505/0001-13, com sede e foro à Av. Anita Garibaldi, nº 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG nº 11/R.380.367, CPF nº 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, nº 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Robinson Rodrigo Warken - ME, CNPJ nº 86.829.462/0001-31, estabelecida na rua Dom Pedro I, 231, sala 01, bairro Industrial, neste ato representada pelo Sr. Robinson Rodrigo Warken, brasileiro, casado, empresário, RG nº 3.614.786, CPF nº 007.390.919-05, residente e domiciliado na rua 01, 663, loteamento Colina, bairro São João, Seara, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 062/2020, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção fornecedores e proposta para aquisição de gêneros alimentícios, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 37.910,00 são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 30/07/2020, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 29/07/2021.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 062/2020, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 30/07/2020.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Robinson Rodrigo Warken
Robinson Rodrigo Warken - ME
Contratada

DECRETO Nº 1955

Publicação Nº 2584564

DECRETO N° 1955, de 30 de Julho de 2020.

Determina instauração de processo administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 108, inciso X da Lei Orgânica Municipal; e,
CONSIDERANDO a tramitação do Inquérito Civil n° 06.2017.00003096-0 na Promotoria de Justiça da comarca de Seara, para apurar possível descumprimento da jornada de trabalho por servidor público municipal;
CONSIDERANDO a determinação do Ministério Público Estadual para que o Município de Seara quantifique eventual dano ao erário em razão do descumprimento da jornada de trabalho por servidor público municipal, através da apresentação de cálculo detalhado em forma de planilha, com indicação minuciosa dos dados a serem considerados;
DECRETA:
Art. 1° A instauração de processo administrativo para dar cumprimento à solicitação do Ministério Público Estadual da Comarca de Seara/SC no bojo do Inquérito Civil n° 06.2017.00003096-0.
Art. 2º Define a autoridade competente como o(a) Secretário(a) Municipal da Saúde e a autoridade superior como o Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º Para condução do Processo Administrativo, ficam nomeados os servidores públicos municipais Claisnei André Vani (matrícula 214603), Taís Cristina Dreon (matrícula 252001) e Jaqueline Ribeiros (matrícula 268501), quais ficam legitimados a exercer os atos necessários ao desenvolvimento do processo.
Art. 4º O procedimento a ser observado é aquele constante no Anexo Único deste Decreto.
Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Seara/SC, 30 de Julho de 2020.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em, 30 de julho de 2020

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração
ANEXO ÚNICO
DECRETO N° 1955, de 30 de Julho de 2020.

CAPÍTULO I
DO INÍCIO DO PROCESSO
Art. 1o O processo administrativo pode iniciar-se de ofício ou a pedido de interessado.
Art. 2o O requerimento inicial do interessado, salvo casos em que for admitida solicitação oral, deve ser formulado por escrito e conter os seguintes dados:
I - órgão ou autoridade administrativa a que se dirige;
II - identificação do interessado ou de quem o represente;
III - domicílio do requerente ou local para recebimento de comunicações;
IV - formulação do pedido, com exposição dos fatos e de seus fundamentos;
V - data e assinatura do requerente ou de seu representante.
Parágrafo único. É vedada à Administração a recusa imotivada de recebimento de documentos, devendo o servidor orientar o interessado quanto ao suprimento de eventuais falhas.
Art. 3o Quando os pedidos de uma pluralidade de interessados tiverem conteúdo e fundamentos idênticos, poderão ser formulados em um único requerimento, salvo preceito legal em contrário.
CAPÍTULO II
DOS INTERESSADOS

Art. 4o São legitimados como interessados no processo administrativo:
I - pessoas físicas ou jurídicas que o iniciem como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação;
II - aqueles que, sem terem iniciado o processo, têm direitos ou interesses que possam ser afetados pela decisão a ser adotada;
III - as organizações e associações representativas, no tocante a direitos e interesses coletivos;
IV - as pessoas ou as associações legalmente constituídas quanto a direitos ou interesses difusos.
CAPÍTULO III
DA FORMA, TEMPO E LUGAR DOS ATOS DO PROCESSO
Art. 5º Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir.
§ 1o Os atos do processo devem ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e o local de sua realização e a assinatura da autoridade responsável ou secretário designado.
§ 2o Salvo imposição legal, o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade.
§ 3o A autenticação de documentos exigidos em cópia poderá ser feita pelo órgão administrativo.
§ 4o O processo deverá ter suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas.
Art. 6º Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento da repartição na qual tramitar o processo.
Parágrafo único. Serão concluídos depois do horário normal os atos já iniciados, cujo adiamento prejudique o curso regular do procedimento ou cause dano ao interessado ou à Administração.
Art. 7º Os atos do processo devem realizar-se preferencialmente na sede do órgão, cientificando-se o interessado se outro for o local de realização.
CAPÍTULO IV
DOS PRAZOS
Art. 8º Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação válida, nos termos do art. 11, §2º, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
§ 1o Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o início ou vencimento caírem em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.
§ 2o Os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo.
Art. 9º Salvo motivo de força maior devidamente comprovado, os prazos processuais não se suspendem.
Art. 10 Inexistindo disposição específica, os atos do órgão ou autoridade responsável pelo processo e dos administrados que dele participem devem ser praticados no prazo de dez dias, salvo motivo de força maior.
Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo pode ser dilatado até o dobro, mediante comprovada justificação.
CAPÍTULO V
DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS
Art. 11 O órgão competente perante o qual tramita o processo administrativo determinará a intimação do interessado para ciência de decisão ou a efetivação de diligências.
§ 1o A intimação deverá conter:
I - identificação do intimado e nome do órgão ou entidade administrativa;
II - finalidade da intimação;
III - data, hora e local em que deve comparecer;
IV - se o intimado deve comparecer pessoalmente, ou fazer-se representar;
V - informação da continuidade do processo independentemente do seu comparecimento;
VI - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes.
§ 2o A intimação pode ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por correio eletrônico, aplicativo de mensagens ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
§ 3o No caso de interessados indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido, a intimação deve ser efetuada por meio de publicação de edital.
§ 4o As intimações serão nulas quando feitas sem observância das prescrições legais, mas o comparecimento do administrado supre sua falta ou irregularidade.
Art. 12 O desatendimento da intimação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo administrado.
Parágrafo único. No prosseguimento do processo, será garantido direito de ampla defesa e contraditório ao interessado.
Art. 13 Devem ser objeto de intimação os atos do processo que resultem para o interessado em imposição de deveres, ônus, sanções, sujeições, cumprimento de obrigações ou restrição ao exercício de direitos e atividades e os atos de outra natureza, de seu interesse.
CAPÍTULO VI
DO PROCEDIMENTO
Art. 14 O Processo Administrativo respeitará o direito ao contraditório e à ampla defesa, com observância dos princípios constitucionais e se desenvolverá nas seguintes fases: fase inicial, fase instrutória, fase de julgamento e fase recursal.

Seção I
Fase inicial

Art. 15 Ao interessado será dada ciência da instauração do Processo Administrativo, bem como será intimado para, no prazo de 10(dez) dias, contados da ciência da intimação, apresentar manifestação por escrito, podendo juntar documentação que entender pertinente e, querendo, desde já indicar a pretensão na produção de outras provas.
§1º O interessado tem direito à vista do processo e a obter certidões ou cópias reprográficas dos dados e documentos que o integram, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem.
§2º Em caso de requerimento de cópia ou digitalização dos autos, as mesmas correrão às expensas do interessado, mediante acompanhamento do ato por servidor público.
Art. 16 A não apresentação de manifestação no prazo assinalado não importa em reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo interessado.
Art. 17 O processo tramitará regularmente, com ou sem a manifestação do interessado, sendo-lhe garantido o direito a ampla defesa a qualquer tempo, podendo ingressar no processo no estado em que se encontra.

Seção II
Fase instrutória
Art. 18 As atividades de instrução destinadas a averiguar e comprovar os dados necessários à tomada de decisão realizam-se de ofício ou mediante impulsão do órgão responsável pelo processo, sem prejuízo do direito dos interessados de propor atuações probatórias.
Art. 19 Se ainda não o tiver feito, o interessado será intimado para, no prazo de 10(dez) dias indicar as provas que pretende produzir, destinadas a averiguar e comprovar o que fora alegado, justificando os fatos que se pretende provar e o meio probatório almejado, sem prejuízo do dever atribuído ao órgão competente para realizar as diligências que entender adequada e conveniente.
§1º Em caso de prova testemunhal, que não se trate de servidor, cabe ao acusado informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada ou trazê-la independentemente da intimação, presumindo-se, caso a testemunha não compareça, que a parte desistiu de sua inquirição.
§2º Os depoimentos poderão ser registrados por gravação audiovisual, destinada única e exclusivamente para instrução processual, expressamente vedada sua utilização ou divulgação por qualquer meio, punida na forma da lei.
§3º Poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas propostas pelos interessados quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.
Art. 20 Quando for necessária a prestação de informações ou a apresentação de provas pelos interessados ou terceiros, serão expedidas intimações para esse fim, mencionando-se data, prazo, forma e condições de atendimento.
Parágrafo único. Não sendo atendida a intimação, poderá a comissão, se entender relevante a matéria, suprir de ofício a omissão, não se eximindo de proferir a decisão.
Art. 21 Os interessados serão intimados de prova ou diligência ordenada, com antecedência mínima de três dias, mencionando-se data, hora e local de realização.
Art. 22 Encerrada a instrução, o interessado terá o direito de manifestar-se no prazo de 10(dez) dias, acerca do apurado no Processo Administrativo, qual tramitará regularmente, após o término do prazo, com ou sem a manifestação.
Seção III
Fase de julgamento
Art. 23 No prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da conclusão dos autos, a autoridade competente emitirá decisão de julgamento de forma motivada, com a indicação dos fatos e fundamentos jurídicos.
Parágrafo único. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.
Art. 24 O interessado será intimado da decisão e cientificado do prazo para interposição de recurso.
Seção IV
Fase recursal
Art. 25 Das decisões administrativas cabe recurso, em face de razões de legalidade e de mérito e será dirigido à autoridade que proferiu a decisão.
Art. 26 Salvo disposição legal específica, é de 10(dez) dias o prazo para interposição de recurso administrativo, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.
§ 1o O recurso administrativo deverá ser decidido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento dos autos pelo órgão competente, poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.
Art. 27 O recurso interpõe-se por meio de requerimento no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, não sendo mais permitida a juntada de documentos, salvo em caso de fatos novos, ocasião em que se dará vistas aos demais interessados em caso de pluralidade.
Art. 28 Salvo disposição legal em contrário, o recurso não tem efeito suspensivo.
Parágrafo único. Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.
Art. 29 Interposto o recurso, a autoridade competente, para dele conhecer, deverá intimar os demais interessados, havendo pluralidade, para que, no prazo de 10(dez) dias, apresentem contrarrazões.
Art. 30 O recurso não será conhecido quando interposto:
I - fora do prazo;
II - perante órgão incompetente;
III - por quem não seja legitimado;
IV - após exaurida a esfera administrativa.
Art. 31 A autoridade competente para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do protocolo recursal.
§1º Se da aplicação do disposto neste artigo puder decorrer gravame à situação do recorrente, este deverá ser cientificado para que formule suas alegações antes da decisão.
§2º Não havendo modificação do julgado, o recurso será remetido à autoridade superior para apreciação e julgamento final.
Art. 32 A autoridade superior proferirá a decisão final no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento dos autos pelo órgão competente.
Art. 33 O interessado será intimado da decisão final, a qual será definitiva e irrecorrível no âmbito administrativo.
CAPÍTULO VII
DA LIQUIDAÇÃO DA DECISÃO

Art. 34 Havendo necessidade de apuração de valores, após o julgamento da decisão final, instaurar-se-á processo administrativo de liquidação de decisão, qual tramitará apenso ao originário.
Art. 35 A autoridade competente determinará a realização de perícia técnica, nomeando para tanto, profissional competente para o ato.
Art. 36 Nomeado o perito, as partes serão intimadas da realização da perícia técnica e da apresentação do laudo.
Art. 37 O interessado será intimado para, querendo, no prazo de 15(quinze) dias manifestar-se acerca do parecer técnico, podendo oferecer contraprova.
Art. 38 Apresentada a manifestação, esta será remetida ao perito oficial para análise e manifestação, no prazo de 15(quinze) dias.
Art. 39 Feitas as considerações, a autoridade competente decidirá, no prazo de 15(quinze) dias, pela homologação do parecer técnico ou

determinará diligências, da qual será o interessado intimado.
Art. 40 Da decisão que homologa o parecer técnico não cabe recurso.
Art. 41 Na liquidação é vedado discutir de novo a lide ou modificar a decisão que a julgou.
CAPÍTULO VIII
DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO E CONVALIDAÇÃO
Art. 42 A administração anulará seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.
Art. 43 O direito da administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé.
§ 1o No caso de efeitos patrimoniais contínuos, o prazo de decadência contar-se-á da percepção do primeiro pagamento.
§ 2o Considera-se exercício do direito de anular qualquer medida de autoridade administrativa que importe impugnação à validade do ato.
Art. 44 Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.
Seara/SC, 30 de Julho de 2020.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1956

Publicação Nº 2584566

DECRETO N° 1956, de 30 de Julho de 2020.

Determina instauração de processo administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 108, inciso X da Lei Orgânica Municipal; e,
CONSIDERANDO a tramitação do Inquérito Civil n° 06.2017.00003094-9 na Promotoria de Justiça da comarca de Seara, para apurar possível descumprimento da jornada de trabalho por servidor público municipal;
CONSIDERANDO a determinação do Ministério Público Estadual para que o Município de Seara quantifique eventual dano ao erário em razão do descumprimento da jornada de trabalho por servidor público municipal, através da apresentação de cálculo detalhado em forma de planilha, com indicação minuciosa dos dados a serem considerados;
DECRETA:
Art. 1° A instauração de processo administrativo para dar cumprimento à solicitação do Ministério Público Estadual da Comarca de Seara/SC no bojo do Inquérito Civil n° 06.2017.00003094-9.
Art. 2º Define a autoridade competente como o(a) Secretário(a) Municipal da Saúde e a autoridade superior como o Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º Para condução do Processo Administrativo, ficam nomeados os servidores públicos municipais Claisnei André Vani (matrícula 214603), Taís Cristina Dreon (matrícula 252001) e Jaqueline Ribeiros (matrícula 268501), quais ficam legitimados a exercer os atos necessários ao desenvolvimento do processo.
Art. 4º O procedimento a ser observado é aquele constante no Anexo Único deste Decreto.
Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Seara/SC, 30 de Julho de 2020.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em, 30 de julho de 2020

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração
ANEXO ÚNICO
DECRETO N° 1956, de 30 de Julho de 2020.

CAPÍTULO I
DO INÍCIO DO PROCESSO
Art. 1o O processo administrativo pode iniciar-se de ofício ou a pedido de interessado.
Art. 2o O requerimento inicial do interessado, salvo casos em que for admitida solicitação oral, deve ser formulado por escrito e conter os seguintes dados:
I - órgão ou autoridade administrativa a que se dirige;
II - identificação do interessado ou de quem o represente;
III - domicílio do requerente ou local para recebimento de comunicações;
IV - formulação do pedido, com exposição dos fatos e de seus fundamentos;
V - data e assinatura do requerente ou de seu representante.
Parágrafo único. É vedada à Administração a recusa imotivada de recebimento de documentos, devendo o servidor orientar o interessado quanto ao suprimento de eventuais falhas.
Art. 3o Quando os pedidos de uma pluralidade de interessados tiverem conteúdo e fundamentos idênticos, poderão ser formulados em um único requerimento, salvo preceito legal em contrário.

CAPÍTULO II
DOS INTERESSADOS
Art. 4o São legitimados como interessados no processo administrativo:
I - pessoas físicas ou jurídicas que o iniciem como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação;
II - aqueles que, sem terem iniciado o processo, têm direitos ou interesses que possam ser afetados pela decisão a ser adotada;
III - as organizações e associações representativas, no tocante a direitos e interesses coletivos;
IV - as pessoas ou as associações legalmente constituídas quanto a direitos ou interesses difusos.
CAPÍTULO III
DA FORMA, TEMPO E LUGAR DOS ATOS DO PROCESSO
Art. 5º Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir.
§ 1o Os atos do processo devem ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e o local de sua realização e a assinatura da autoridade responsável ou secretário designado.
§ 2o Salvo imposição legal, o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade.
§ 3o A autenticação de documentos exigidos em cópia poderá ser feita pelo órgão administrativo.
§ 4o O processo deverá ter suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas.
Art. 6º Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento da repartição na qual tramitar o processo.
Parágrafo único. Serão concluídos depois do horário normal os atos já iniciados, cujo adiamento prejudique o curso regular do procedimento ou cause dano ao interessado ou à Administração.
Art. 7º Os atos do processo devem realizar-se preferencialmente na sede do órgão, cientificando-se o interessado se outro for o local de realização.
CAPÍTULO IV
DOS PRAZOS
Art. 8º Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação válida, nos termos do art. 11, §2º, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
§ 1o Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o início ou vencimento caírem em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.
§ 2o Os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo.
Art. 9º Salvo motivo de força maior devidamente comprovado, os prazos processuais não se suspendem.
Art. 10 Inexistindo disposição específica, os atos do órgão ou autoridade responsável pelo processo e dos administrados que dele participem devem ser praticados no prazo de dez dias, salvo motivo de força maior.
Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo pode ser dilatado até o dobro, mediante comprovada justificação.
CAPÍTULO V
DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS
Art. 11 O órgão competente perante o qual tramita o processo administrativo determinará a intimação do interessado para ciência de decisão ou a efetivação de diligências.
§ 1o A intimação deverá conter:
I - identificação do intimado e nome do órgão ou entidade administrativa;
II - finalidade da intimação;
III - data, hora e local em que deve comparecer;
IV - se o intimado deve comparecer pessoalmente, ou fazer-se representar;
V - informação da continuidade do processo independentemente do seu comparecimento;
VI - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes.
§ 2o A intimação pode ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por correio eletrônico, aplicativo de mensagens ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
§ 3o No caso de interessados indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido, a intimação deve ser efetuada por meio de publicação de edital.
§ 4o As intimações serão nulas quando feitas sem observância das prescrições legais, mas o comparecimento do administrado supre sua falta ou irregularidade.
Art. 12 O desatendimento da intimação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo administrado.
Parágrafo único. No prosseguimento do processo, será garantido direito de ampla defesa e contraditório ao interessado.
Art. 13 Devem ser objeto de intimação os atos do processo que resultem para o interessado em imposição de deveres, ônus, sanções, sujeições, cumprimento de obrigações ou restrição ao exercício de direitos e atividades e os atos de outra natureza, de seu interesse.
CAPÍTULO VI
DO PROCEDIMENTO
Art. 14 O Processo Administrativo respeitará o direito ao contraditório e à ampla defesa, com observância dos princípios constitucionais e se desenvolverá nas seguintes fases: fase inicial, fase instrutória, fase de julgamento e fase recursal.

Seção I
Fase inicial

Art. 15 Ao interessado será dada ciência da instauração do Processo Administrativo, bem como será intimado para, no prazo de 10(dez) dias, contados da ciência da intimação, apresentar manifestação por escrito, podendo juntar documentação que entender pertinente e, querendo, desde já indicar a pretensão na produção de outras provas.
§1º O interessado tem direito à vista do processo e a obter certidões ou cópias reprográficas dos dados e documentos que o integram, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem.
§2º Em caso de requerimento de cópia ou digitalização dos autos, as mesmas correrão às expensas do interessado, mediante acompanhamento do ato por servidor público.
Art. 16 A não apresentação de manifestação no prazo assinalado não importa em reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo interessado.

Art. 17 O processo tramitará regularmente, com ou sem a manifestação do interessado, sendo-lhe garantido o direito a ampla defesa a qualquer tempo, podendo ingressar no processo no estado em que se encontra.
Seção II
Fase instrutória
Art. 18 As atividades de instrução destinadas a averiguar e comprovar os dados necessários à tomada de decisão realizam-se de ofício ou mediante impulsão do órgão responsável pelo processo, sem prejuízo do direito dos interessados de propor atuações probatórias.
Art. 19 Se ainda não o tiver feito, o interessado será intimado para, no prazo de 10(dez) dias indicar as provas que pretende produzir, destinadas a averiguar e comprovar o que fora alegado, justificando os fatos que se pretende provar e o meio probatório almejado, sem prejuízo do dever atribuído ao órgão competente para realizar as diligências que entender adequada e conveniente.
§1º Em caso de prova testemunhal, que não se trate de servidor, cabe ao acusado informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada ou trazê-la independentemente da intimação, presumindo-se, caso a testemunha não compareça, que a parte desistiu de sua inquirição.
§2º Os depoimentos poderão ser registrados por gravação audiovisual, destinada única e exclusivamente para instrução processual, expressamente vedada sua utilização ou divulgação por qualquer meio, punida na forma da lei.
§3º Poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas propostas pelos interessados quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.
Art. 20 Quando for necessária a prestação de informações ou a apresentação de provas pelos interessados ou terceiros, serão expedidas intimações para esse fim, mencionando-se data, prazo, forma e condições de atendimento.
Parágrafo único. Não sendo atendida a intimação, poderá a comissão, se entender relevante a matéria, suprir de ofício a omissão, não se eximindo de proferir a decisão.
Art. 21 Os interessados serão intimados de prova ou diligência ordenada, com antecedência mínima de três dias, mencionando-se data, hora e local de realização.
Art. 22 Encerrada a instrução, o interessado terá o direito de manifestar-se no prazo de 10(dez) dias, acerca do apurado no Processo Administrativo, qual tramitará regularmente, após o término do prazo, com ou sem a manifestação.
Seção III
Fase de julgamento
Art. 23 No prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da conclusão dos autos, a autoridade competente emitirá decisão de julgamento de forma motivada, com a indicação dos fatos e fundamentos jurídicos.
Parágrafo único. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.
Art. 24 O interessado será intimado da decisão e cientificado do prazo para interposição de recurso.
Seção IV
Fase recursal
Art. 25 Das decisões administrativas cabe recurso, em face de razões de legalidade e de mérito e será dirigido à autoridade que proferiu a decisão.
Art. 26 Salvo disposição legal específica, é de 10(dez) dias o prazo para interposição de recurso administrativo, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.
§ 1o O recurso administrativo deverá ser decidido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento dos autos pelo órgão competente, poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.
Art. 27 O recurso interpõe-se por meio de requerimento no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, não sendo mais permitida a juntada de documentos, salvo em caso de fatos novos, ocasião em que se dará vistas aos demais interessados em caso de pluralidade.
Art. 28 Salvo disposição legal em contrário, o recurso não tem efeito suspensivo.
Parágrafo único. Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.
Art. 29 Interposto o recurso, a autoridade competente, para dele conhecer, deverá intimar os demais interessados, havendo pluralidade, para que, no prazo de 10(dez) dias, apresentem contrarrazões.
Art. 30 O recurso não será conhecido quando interposto:
I - fora do prazo;
II - perante órgão incompetente;
III - por quem não seja legitimado;
IV - após exaurida a esfera administrativa.
Art. 31 A autoridade competente para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do protocolo recursal.
§1º Se da aplicação do disposto neste artigo puder decorrer gravame à situação do recorrente, este deverá ser cientificado para que formule suas alegações antes da decisão.
§2º Não havendo modificação do julgado, o recurso será remetido à autoridade superior para apreciação e julgamento final.
Art. 32 A autoridade superior proferirá a decisão final no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento dos autos pelo órgão competente.
Art. 33 O interessado será intimado da decisão final, a qual será definitiva e irrecorrível no âmbito administrativo.
CAPÍTULO VII
DA LIQUIDAÇÃO DA DECISÃO

Art. 34 Havendo necessidade de apuração de valores, após o julgamento da decisão final, instaurar-se-á processo administrativo de liquidação de decisão, qual tramitará apenso ao originário.
Art. 35 A autoridade competente determinará a realização de perícia técnica, nomeando para tanto, profissional competente para o ato.
Art. 36 Nomeado o perito, as partes serão intimadas da realização da perícia técnica e da apresentação do laudo.
Art. 37 O interessado será intimado para, querendo, no prazo de 15(quinze) dias manifestar-se acerca do parecer técnico, podendo oferecer contraprova.

Art. 38 Apresentada a manifestação, esta será remetida ao perito oficial para análise e manifestação, no prazo de 15(quinze) dias.
Art. 39 Feitas as considerações, a autoridade competente decidirá, no prazo de 15(quinze) dias, pela homologação do parecer técnico ou determinará diligências, da qual será o interessado intimado.
Art. 40 Da decisão que homologa o parecer técnico não cabe recurso.
Art. 41 Na liquidação é vedado discutir de novo a lide ou modificar a decisão que a julgou.
CAPÍTULO VIII
DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO E CONVALIDAÇÃO
Art. 42 A administração anulará seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.
Art. 43 O direito da administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé.
§ 1o No caso de efeitos patrimoniais contínuos, o prazo de decadência contar-se-á da percepção do primeiro pagamento.
§ 2o Considera-se exercício do direito de anular qualquer medida de autoridade administrativa que importe impugnação à validade do ato.
Art. 44 Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.
Seara/SC, 30 de Julho de 2020.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 71/2020

Publicação Nº 2584193

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 71/2020
Convoca aprovado para admissão imediata, em caráter temporário, nos termos do Edital de Chamamento Público nº. 68/2020.
O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos incisos X e XIII do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, combinadas com as disposições do item 7 – Do Preenchimento Das Vagas, do Edital n° 68/2020,
CONVOCA:
Art. 1º Ficam convocados para admissão, em caráter temporário, considerando-se para tal o período de 3 (três) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a requerimento do interessado, respeitada a ordem de classificação, os candidatos a seguir, aprovados no Edital de Chamamento Público para Processo Seletivo Público nº. 68/2020, para a vaga de trabalho a seguir mencionada:

I - Cargo: MÉDICO – 40 HORAS
Número de vagas: 02 vagas
Classificação: 1° lugar – Jeferson Luiz Lirio
2º lugar – Alaina Elisa Sordi

Art. 2º Os convocados por este Edital, deverão comparecer até o dia 04 de agosto de 2020, no Departamento de Recursos Humanos, na Avenida Anita Garibaldi, nº 371, Seara/SC, nesta Cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e retirar a relação de documentos necessários para a sua nomeação ao cargo, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min.
Art. 3º Sob pena de exclusão do Edital de Chamamento Público nº 68/2020, os candidatos convocados, que tenham realizado inscrições por e-mail na forma prevista subitem 1.2.1 do Edital n° 68, de 20 de julho de 2020, deverão apresentar os documentos originais no Departamento de Recursos Humanos, situado na Avenida Anita Garibaldi, 371, nesta cidade e Município de Seara/SC, no prazo previsto no art. 2º deste edital, para o fim de autenticação dos documentos encaminhados.
Art. 4º O não comparecimento dos candidatos para ciência do Termo de Convocação previsto no art. 2º, dentro do prazo estabelecido, será entendido como renúncia tácita.
Parágrafo único. Os candidatos convocados, impossibilitados de comparecer no prazo previsto no artigo 2º do presente Edital e início de atividades previsto no mesmo artigo, poderá requerer diretamente ao Secretário Municipal da Saúde a prorrogação do prazo, podendo ser deferido ou indeferido o requerimento mediante interesse público.
Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 30 de julho de 2020.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 30 de julho de 2020.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

EDITAL DE PRORROGAÇÃO Nº 72/2020

Publicação Nº 2584187

EDITAL DE PRORROGAÇÃO Nº 72/2020

Prorroga prazo de validade do Edital nº 38/2019 do Processo Seletivo para preenchimento de vagas, em caráter temporário, no quadro de Pessoal do Município de Seara/SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, do parágrafo único do art. 3º da Lei Complementar nº 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e considerando o disposto no inciso III do art. 10 da Lei Complementar n° 98/2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras providências, e,

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial de Saúde datada de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana provocada pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS de 04 de fevereiro de 2020, que declara emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o aumento progressivo dos casos confirmados no estado de Santa Catarina, comprometendo a capacidade operacional dos hospitais de todas as regiões;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1856 de 25 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Seara, e prorroga o prazo das medidas de enfrentamento à situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

CONSIDERANDO que as medidas de enfrentamento à situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), está incluso a proibição de aglomerações, o que impede a realização de Concurso Público, resolve:

Prorrogar o prazo de vigência do Edital de Processo Seletivo nº 38/2019,

1. Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 01/08/2020, o prazo de vigência do item 14.8 do Edital de Processo Seletivo Público nº 38/2019 para preenchimento de vagas, em caráter temporário, no quadro de pessoal do Município de Seara/SC, para o cargo de Operador de Máquinas Agrícolas e Similares, homologado em 31/07/2019, que passa a vigorar até 31/07/2021.

2. Ficam mantidas as normas e condições do Edital de Processo Seletivo nº 38/2019 durante a nova vigência do prazo de validade.

Seara/SC, 30 de julho de 2020.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em, 30 de julho de 2020.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

LEI Nº 2049

Publicação Nº 2584569

LEI N° 2049, DE 30 DE JULHO DE 2020
Autoriza receber imóvel por doação, sem ônus para o Município, destinado à construção de cemitério.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado em receber por doação, do senhor Remídio Popp, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o n° 347.943.609-91, portador do RG n° 1.142.568 - SESPDC/SC, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, em 30 de junho de 1978, com Araci Popp, brasileira, agricultora, inscrita no CPF/MF sob o n° 687.179.119-15, portadora do RG n° 14/R 2.326.786 – SSP/SC, residentes e domiciliados na comunidade de Linha Três Fronteiras, no Município de Seara/SC, o bem imóvel caracterizado com parte do lote rural n° 04 (quatro), sito no Bloco 02, da Colônia Concórdia, Propriedade Rio do Engano, com área de 720,00 m² (setecentos e vinte metros quadrados), na Linha Três Fronteiras, neste Município e Comarca de Seara/SC, com as seguintes confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no sentido horário no vértice -M-0009, de coordenadas N:6.993.461,1780m e E:377.295,1980m, deste segue confrontando com lote rural n° 04, matrícula 19.629, do Cartório de Registro de Imóveis de Seara, com azimute 229º15'17"e distância de 39,30 m, até o vértice -M-0023, de coordenadas N:6.993.435,5297m e E:377.265,4267m, deste segue confrontando com a área 01, deste desmembramento, com azimute 164º53'44" e distância de 23,71m, até o vértice M-0024- de coordenadas N: 6.993.458,4217m e E: 377.259,2480m, deste segue confrontando com área 01, deste desmembramento, com azimute 231º55'32" e distância de 30,00m, até o vértice -M-0025, de coordenadas N:6.993.476,9222m e E:377.282,8643m, deste segue confrontando com a área 01, deste desmembramento, com azimute 321º55'32" e distância de 20,00m, até o vértice -M-0009, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n° 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, constante na matrícula 21.893, do Livro "2" BV do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Seara/SC.

§ 1º A área descrita do caput do presente artigo, conforme termo de doação de imóvel, será usada como cemitério.

§ 2º O valor estimado do bem imóvel previsto no caput do presente artigo, conforme termo de avaliação do Engenheiro Civil Cladenir Chiarello – CREA/SC nº 33.703-5 é de R$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais).

§ 3º Passa a fazer parte integrante da presente lei o mapa de localização, memorial descritivo conjuntamente com o termo de doação de imóvel e avaliação de imóveis rurais da área estabelecida no presente artigo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Seara, em 30 de julho de 2020.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PORTARIAS Nº 312/2020 A Nº 316/2020

Publicação Nº 2584197

Portaria nº. 312/2020. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 104 da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e da outras previdências, resolve,
Conceder, À servidora Cleuza Guilhermina Rech Colombo, matrícula 196301, ocupante do emprego público de Agente Comunitária de Saúde, licença para tratamento de saúde, conforme atestado médico, pelo período de 21 de julho a 04 de agosto de 2020, mediante remuneração pelo município e a partir de 05 de agosto de 2020, pelo Regime Geral de Previdência Social, devendo a servidora se submeter à perícia médica junto ao INSS.
Os efeitos desta Portaria estender-se-ão até a cessação do benefício previdenciário.
Seara - SC, 30 de julho de 2020.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 30 de julho de 2020.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 313/2020. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º da lei complementar nº. 35 de 17 de março de 2010, que altera a redação do artigo 110 e acrescenta os artigos 110-A, 110-B, 110-C e 110-D da lei complementar 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e da outras providencias, resolve,
Prorrogar, Por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, no período de 28 de outubro de 2020 a 26 de dezembro de 2020, a Licença Maternidade da servidora Luziane Ferreira Tariga Cadete, matrícula 247403, contratada em caráter temporário para exercer a função de Professor Não Titulado.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 30 de julho de 2020.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 30 de julho de 2020.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 314/2020. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos temos do artigo 129 da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Seara e dá outras providências, resolve,
CONCEDER:
Art. 1º Aos servidores públicos abaixo, 30 (trinta) dias de férias, com gozo nos seguintes períodos:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Cristiane Scursel	08/04/2019 a 07/04/2020	03/08/2020 a 01/09/2020
Geslaine Salete Demeda	01/08/2018 a 31/07/2019	10/08/2020 a 08/09/2020
Luane Betlinski	02/01/2019 a 01/01/2020	03/08/2020 a 01/09/2020
Luane Betlinski	04/02/2019 a 03/02/2020	03/08/2020 a 01/09/2020
Maurício Antonio Graziolli	01/04/2019 a 31/03/2020	03/08/2020 a 01/09/2020

Art. 2º Aos servidores públicos abaixo, 20 (vinte) dias de férias, com gozo nos seguintes períodos:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Benito Novakowski	02/05/2018 a 01/05/2019	03/08/2020 a 22/08/2020
Diogo Luiz Biondo	02/08/2019 a 01/08/2020	03/08/2020 a 22/08/2020

Art. 3º Aos servidores públicos abaixo, 10 (dez) dias de férias, com gozo nos seguintes períodos:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Luciana Maier Gagiola	13/02/2019 a 12/02/2020	11/08/2020 a 20/08/2020

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 30 de julho de 2020.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 30 de julho de 2020.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 315/2020. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 129 da Lei Complementar nº. 18/2003, c/c/ Decreto Municipal n.º 1862/2020, que dispõe sobre medidas de enfretamento e em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19), e considerando a Portaria nº 213, de 08 de abril de 2020, que concede 15 (quinze) dias de férias coletivas à servidores públicos, resolve,
Conceder, Aos servidores públicos abaixo, 15 (quinze) dias de férias, com gozo nos seguintes períodos:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Camila C. Rhoden Graziolli	02/01/2019 a 01/01/2020	03/08/2020 a 17/08/2020
Iloine Sanders Herbich	04/02/2019 a 03/02/2020	03/08/2020 a 17/08/2020

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 30 de julho de 2020.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 30 de julho de 2020.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 316/2020. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 129 da Lei Complementar nº. 18/2003, c/c/ Decreto Municipal n.º 1862/2020, que dispõe sobre medidas de enfretamento e em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19), e dá outras providências, e considerando as Portarias nºs 256/2020, 257/2020, 258/2020, 259/2020, 260/2020, 274/2020 e 306/2020, que concederam férias à servidores públicos,
RESOLVE: Art. 1º Efetuar a quitação das férias e de um terço de férias, no mês de Agosto/2020, por ocasião da concessão estendida no período de vigência da situação de emergência, para as servidoras a seguir nominadas:

Servidores	Período Aquisitivo	Período usufruído	Pagamento
Angélica Sara Pelizza	01/09/2018 a 31/08/2019	25/05/2020 a 13/06/2020	20 dias
Angélica Sara Pelizza	01/09/2018 a 31/08/2019	22/07/2020 a 31/07/2020	10 dias
Claudia Regina Fantin	14/09/2018 a 13/09/2019	18/05/2020 a 27/05/2020	10 dias
Flávia L. Z. Minella	06/04/2018 a 05/04/2019	11/05/2020 a 20/05/2020	10 dias
Jaqueline Godoi	08/11/2018 a 07/11/2019	12/05/2020 a 21/05/2020	10 dias
Ortência Muller	02/08/2018 a 01/08/2019	08/05/2020 a 20/06/2020	20 dias
Tathiana Emmert	01/10/2018 a 30/09/2019	12/05/2020 a 21/05/2020	10 dias

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 30 de julho de 2020.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 30 de julho de 2020.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO 130/2020

Publicação Nº 2583717

Processo Licitatório n.º 130/2020.
Edital de Pregão Presencial n.º 068/2020 – Registro de Preço.

O Município de Seara, SC, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei n.º 10.520/02 e lei n.º 8.666/93, estará recebendo e protocolizando no livro respectivo, impreterivelmente até às 08h30min do dia 13/08/2020, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para aquisição de filtros de: ar, combustível, hidráulico, lubrificante e de transmissão. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtido no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 30 de julho de 2020.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

ITENS REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 062/2020 -- PL 119/2020 – COVEPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 119/2020 **Licitação:** 62/2020 - PR **Data da Homologação:** 30/07/2020
Fornecedor: 6028 - COVEPAL PANIFICADORA LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
1	433404597	PÃO TIPO FRANCÊS OU SOVADO (25 OU 50 GRAMAS), DO DIA.	COVEPAL	KG	3.000,000	0,0000	9,2500	27.750,00	Venceu
2	333396978	PALITO SALGADO TEMPERADO FRITO	COVEPAL	KG	150,000	0,0000	15,9000	2.385,00	Venceu
5	433404598	BOLO COM COBERTURA FORMIGUEIRO/NEGA MALUCA, CORTADA EM PEDAÇOS PEQUENOS.	COVEPAL	KG	80,000	0,0000	18,3500	1.468,00	Venceu
6	433404599	RISOLIS COM RECHEIO DE FRANGO E/OU CARNE MOÍDA , PEQUENO, ASSADO.	COVEPAL	UN	3.000,000	0,0000	0,8500	2.550,00	Venceu
9	433404602	BOLO DE LARANJA, CORTADO EM PEDAÇOS PEQUENOS.	COVEPAL	KG	80,000	0,0000	17,8500	1.428,00	Venceu
10	433404603	SANDUICHE NATURAL COM PATÊ (PRESUNTO, MAIONESE E TEMPERO VERDE) PÃO TIPO SOVADO E/OU FATIADO 50 GRAMAS, CORTADO EM QUATRO PEDAÇOS OU NÃO - ALFACE E PATÊ.	COVEPAL	UN	2.500,000	0,0000	1,7400	4.350,00	Venceu
13	433404606	PÃO DE MILHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO ORIGINAL DO FABRICANTE. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. SERÃO REJEITADOS OS QUE APRESENTAREM DUREZA E CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS.	COVEPAL	KG	50,000	0,0000	10,4500	522,50	Venceu
16	433404609	PIZZA ASSADA E CORTADA, SABORES DIVERSOS. (TAMANHOS E PEDAÇOS A DEFINIR JUNTO AO PEDIDO).	COVEPAL	KG	100,000	0,0000	26,3500	2.635,00	Venceu
			Total do Fornecedor ------>		8.960,000			43.088,50	

Seara, 30 de Julho de 2020.

ITENS REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 062/2020 -- PL 119/2020 – ROBINSON

Publicação Nº 2584515

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 119/2020 **Licitação:** 62/2020 - PR **Data da Homologação:** 30/07/2020
Fornecedor: 12415 - ROBINSON RODRIGO WARKEN - ME

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
3	333396977	GROSTOLI DOCE FRITO, PASSADO NO AÇÚCAR, NÃO FOLHADO.	PÃO DE MEL	KG	100,000	0,0000	15,7500	1.575,00	Venceu
4	333399103	CUCA COLONIAL, COM RECHEIOS DIVERSOS (CHOCOLATE, DOCE DE LEITE, ABACAXI...) ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO ORIGINAL DO FABRICANTE. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. SERÃO REJEITADAS AS QUE APRESENTAREM DUREZA E CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS.	PÃO DE MEL	KG	2.000,000	0,0000	11,5000	23.000,00	Venceu
7	433404600	PASTEL BOLHA CARNE, PRONTO PARA O CONSUMO	PÃO DE MEL	UN	3.000,000	0,0000	0,7900	2.370,00	Venceu
8	433404601	BOLO COM COBERTURA TIPO TOALHA FELPUDA, CORTADO EM PEDAÇOS PEQUENOS.	PÃO DE MEL	KG	80,000	0,0000	18,9000	1.512,00	Venceu
11	433404604	GROSTOLI SALGADO, PRONTO PARA CONSUMO	PÃO DE MEL	KG	80,000	0,0000	15,8500	1.268,00	Venceu
12	433404605	PÃO CASEIRO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO ORIGINAL DO FABRICANTE. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. SERÃO REJEITADOS OS QUE APRESENTAREM DUREZA E CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS.	PÃO DE MEL	KG	700,000	0,0000	9,1000	6.370,00	Venceu
14	433404607	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA, CORTADO EM PEDAÇOS PEQUENOS	PÃO DE MEL	KG	50,000	0,0000	18,4000	920,00	Venceu
15	433404608	TORTA SALGADA, SABORES DIVERSOS CORTADA EM PEDAÇOS PEQUENOS	PÃO DE MEL	KG	50,000	0,0000	17,9000	895,00	Venceu
			Total do Fornecedor ------>		6.060,000			37.910,00	

Seara, 30 de Julho de 2020.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 119/2020

Publicação Nº 2584517

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA CNPJ: 83.024.505/0001-13 AV ANITA GARIBALDI, 371 C.E.P.: 89770-000 - Seara - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 62/2020 - PR Processo Administrativo: 89/2020 Processo de Licitação: 119/2020 Data do Processo: 14/07/2020

Folha: 1/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Pregoeiro(a) Municipal, Sr(a) LUIZ DALAGO JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 119/2020
b) Licitação Nr.: 62/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data da Adjudicação: Sequência: 0
e) Objeto da Licitação SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

f) Fornecedores e Itens Adjudicados: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
COVEPAL PANIFICADORA LTDA (6028)						
1	PÃO TIPO FRANCÊS OU SOVADO (25 OU 50 GRAMAS), DO DIA. - Marca: COVEPAL	KG	3.000,00	0,0000	9,25	27.750,00
2	PALITO SALGADO TEMPERADO FRITO - Marca: COVEPAL	KG	150,00	0,0000	15,90	2.385,00
5	BOLO COM COBERTURA FORMIGUEIRO/NEGA MALUCA, CORTADA EM PEDAÇOS PEQUENOS. - Marca: COVEPAL	KG	80,00	0,0000	18,35	1.468,00
6	RISOLIS COM RECHEIO DE FRANGO E/OU CARNE MOÍDA , PEQUENO, ASSADO. - Marca: COVEPAL	UN	3.000,00	0,0000	0,85	2.550,00
9	BOLO DE LARANJA, CORTADO EM PEDAÇOS PEQUENOS. - Marca: COVEPAL	KG	80,00	0,0000	17,85	1.428,00
10	SANDUICHE NATURAL COM PATÊ (PRESUNTO, MAIONESE E TEMPERO VERDE) PÃO TIPO SOVADO E/OU FATIADO 50 GRAMAS, CORTADO EM QUATRO PEDAÇOS OU NÃO - ALFACE E PATÊ. - Marca: COVEPAL	UN	2.500,00	0,0000	1,74	4.350,00
13	PÃO DE MILHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO ORIGINAL DO FABRICANTE. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. SERÃO REJEITADOS OS QUE APRESENTAREM DUREZA E CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. - Marca: COVEPAL	KG	50,00	0,0000	10,45	522,50
16	PIZZA ASSADA E CORTADA, SABORES DIVERSOS. (TAMANHOS E PEDAÇOS A DEFINIR JUNTO AO PEDIDO). - Marca: COVEPAL	KG	100,00	0,0000	26,35	2.635,00
					Total do Fornecedor:	**43.088,50**
ROBINSON RODRIGO WARKEN - ME (12415)						
3	GROSTOLI DOCE FRITO, PASSADO NO AÇÚCAR, NÃO FOLHADO. - Marca: PÃO DE MEL	KG	100,00	0,0000	15,75	1.575,00

Luiz Dalago Júnior - Pregoeiro

Claisnei André Vani - Pregoeiro

Tais Cristina Dreon - Pregoeira

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

CNPJ: 83.024.505/0001-13
AV ANITA GARIBALDI, 371
C.E.P.: 89770-000 - Seara - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 62/2020 - PR

Processo Administrativo: 89/2020
Processo de Licitação: 119/2020
Data do Processo: 14/07/2020

Folha: 2/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ROBINSON RODRIGO WARKEN - ME (12415)

4	CUCA COLONIAL, COM RECHEIOS DIVERSOS (CHOCOLATE, DOCE DE LEITE, ABACAXI...) ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO ORIGINAL DO FABRICANTE. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. SERÃO REJEITADAS AS QUE APRESENTAREM DUREZA E CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. - Marca: PÃO DE MEL	KG	2.000,00	0,0000	11,50	23.000,00
7	PASTEL BOLHA CARNE, PRONTO PARA O CONSUMO - Marca: PÃO DE MEL	UN	3.000,00	0,0000	0,79	2.370,00
8	BOLO COM COBERTURA TIPO TOALHA FELPUDA, CORTADO EM PEDAÇOS PEQUENOS. - Marca: PÃO DE MEL	KG	80,00	0,0000	18,90	1.512,00
11	GROSTOLI SALGADO, PRONTO PARA CONSUMO - Marca: PÃO DE MEL	KG	80,00	0,0000	15,85	1.268,00
12	PÃO CASEIRO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO ORIGINAL DO FABRICANTE. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. SERÃO REJEITADOS OS QUE APRESENTAREM DUREZA E CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. - Marca: PÃO DE MEL	KG	700,00	0,0000	9,10	6.370,00
14	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA, CORTADO EM PEDAÇOS PEQUENOS - Marca: PÃO DE MEL	KG	50,00	0,0000	18,40	920,00
15	TORTA SALGADA, SABORES DIVERSOS CORTADA EM PEDAÇOS PEQUENOS - Marca: PÃO DE MEL	KG	50,00	0,0000	17,90	895,00

Total do Fornecedor: 37.910,00

Total Geral: 80.998,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.280.3.3.90.00.00.00.00.00 (6), 2.276.3.3.90.00.00.00.00.00 (23), 2.289.3.3.90.00.00.00.00.00 (25), 2.278.3.3.90.00.00.00.00.00 (34), 2.216.3.3.90.00.00.00.00.00 (39), 2.221.3.3.90.00.00.00.00.00 (68), 2.223.3.3.90.00.00.00.00.00 (92), 2.225.3.3.90.00.00.00.00.00 (107), 2.224.3.3.90.00.00.00.00.00 (119), 2.269.3.3.90.00.00.00.00.00 (230)

Luiz Dalago Júnior - Pregoeiro

Claisnei André Vani - Pregoeiro

Taís Cristina Dreon - Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 119/2020

Publicação Nº 2584518

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA CNPJ: 83.024.505/0001-13 AV ANITA GARIBALDI, 371 C.E.P.: 89770-000 - Seara - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 62/2020 - PR Processo Administrativo: 89/2020 Processo de Licitação: 119/2020 Data do Processo: 14/07/2020

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, EDEMILSON CANALE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 119/2020
b) Licitação Nr.: 62/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 30/07/2020
e) Objeto da Licitação SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
COVEPAL PANIFICADORA LTDA (6028)						
1	PÃO TIPO FRANCÊS OU SOVADO (25 OU 50 GRAMAS), DO DIA. - Marca: COVEPAL	KG	3.000,00	0,0000	9,25	27.750,00
2	PALITO SALGADO TEMPERADO FRITO - Marca: COVEPAL	KG	150,00	0,0000	15,90	2.385,00
5	BOLO COM COBERTURA FORMIGUEIRO/NEGA MALUCA, CORTADA EM PEDAÇOS PEQUENOS. - Marca: COVEPAL	KG	80,00	0,0000	18,35	1.468,00
6	RISOLIS COM RECHEIO DE FRANGO E/OU CARNE MOÍDA , PEQUENO, ASSADO. - Marca: COVEPAL	UN	3.000,00	0,0000	0,85	2.550,00
9	BOLO DE LARANJA, CORTADO EM PEDAÇOS PEQUENOS. - Marca: COVEPAL	KG	80,00	0,0000	17,85	1.428,00
10	SANDUICHE NATURAL COM PATÊ (PRESUNTO, MAIONESE E TEMPERO VERDE) PÃO TIPO SOVADO E/OU FATIADO 50 GRAMAS, CORTADO EM QUATRO PEDAÇOS OU NÃO - ALFACE E PATÊ. - Marca: COVEPAL	UN	2.500,00	0,0000	1,74	4.350,00
13	PÃO DE MILHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO ORIGINAL DO FABRICANTE. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. SERÃO REJEITADOS OS QUE APRESENTAREM DUREZA E CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. - Marca: COVEPAL	KG	50,00	0,0000	10,45	522,50
16	PIZZA ASSADA E CORTADA, SABORES DIVERSOS. (TAMANHOS E PEDAÇOS A DEFINIR JUNTO AO PEDIDO). - Marca: COVEPAL	KG	100,00	0,0000	26,35	2.635,00

Total do Fornecedor: 43.088,50

Seara, 30 de Julho de 2020.

EDEMILSON CANALE
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

CNPJ: 83.024.505/0001-13
AV ANITA GARIBALDI, 371
C.E.P.: 89770-000 - Seara - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 62/2020 - PR

Processo Administrativo: 89/2020
Processo de Licitação: 119/2020
Data do Processo: 14/07/2020

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ROBINSON RODRIGO WARKEN - ME (12415)

3	GROSTOLI DOCE FRITO, PASSADO NO AÇÚCAR, NÃO FOLHADO. - Marca: PÃO DE MEL	KG	100,00	0,0000	15,75	1.575,00
4	CUCA COLONIAL, COM RECHEIOS DIVERSOS (CHOCOLATE, DOCE DE LEITE, ABACAXI...) ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO ORIGINAL DO FABRICANTE. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. SERÃO REJEITADAS AS QUE APRESENTAREM DUREZA E CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. - Marca: PÃO DE MEL	KG	2.000,00	0,0000	11,50	23.000,00
7	PASTEL BOLHA CARNE, PRONTO PARA O CONSUMO - Marca: PÃO DE MEL	UN	3.000,00	0,0000	0,79	2.370,00
8	BOLO COM COBERTURA TIPO TOALHA FELPUDA, CORTADO EM PEDAÇOS PEQUENOS. - Marca: PÃO DE MEL	KG	80,00	0,0000	18,90	1.512,00
11	GROSTOLI SALGADO, PRONTO PARA CONSUMO - Marca: PÃO DE MEL	KG	80,00	0,0000	15,85	1.268,00
12	PÃO CASEIRO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO ORIGINAL DO FABRICANTE. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. SERÃO REJEITADOS OS QUE APRESENTAREM DUREZA E CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. - Marca: PÃO DE MEL	KG	700,00	0,0000	9,10	6.370,00
14	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA, CORTADO EM PEDAÇOS PEQUENOS - Marca: PÃO DE MEL	KG	50,00	0,0000	18,40	920,00
15	TORTA SALGADA, SABORES DIVERSOS CORTADA EM PEDAÇOS PEQUENOS - Marca: PÃO DE MEL	KG	50,00	0,0000	17,90	895,00

Total do Fornecedor: 37.910,00
Total Geral: 80.998,50

Seara, 30 de Julho de 2020.

EDEMILSON CANALE
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

RESUMO CONTRATO Nº 10/2020

Publicação Nº 2583457

Contrato nº 10 de 13 de julho de 2020. Processo de Licitação nº 12/2020 – Dispensa de Licitação nº 12/2020. Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SEARA - Contratante e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA – Contratado, CNPJ nº 09.427.503/0001-12. Objeto: prestação de serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação relativos ao Sistema de Gestão das Câmaras de Vereadores - CIGA Câmara - Versão 2.0, em plataforma web. Valores: Implantação e treinamento R$ 750,00; Migração de dados R$ 750,00. Mensalidade R$ 450,00. Valor total: R$ 3.750,00. Prazo do contrato: 1º de agosto até 31 de dezembro de 2020.

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO Nº 167/2020 DE 30 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2583528

DECRETO Nº 167/2020, DE 30 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 15 DIAS DO PERÍODO DE FÉRIAS VENCIDAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSILEI DAMO PERERA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Art. 62 da Lei Municipal n° 498/2001,

CONSIDERANDO,
Que no ano de 2016, a Servidora Rosilei Damo Perera teve suas Férias canceladas pelo Decreto nº 206/2016, de 28 de novembro de 2016, em virtude que foi concedido licença saúde a mesma pelo Decreto 205/2016 de 28 de novembro de 2016,

CONSIDERANDO,
Que ao retornar as atividades ao termino da licença saúde, a mesma não teve um novo decreto determinando o período de férias, ficando o gozo das mesmas pendentes até o presente momento

CONSIDERANDO,
Ainda a necessidade de adequar a situação da servidora permitindo o gozo das férias vencidas

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedido 15 (quinze) dias férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, 40 horas semanais, Sra. ROSILEI DAMO PERERA, conforme descrito abaixo:

PERÍODO DE FÉRIAS	DIAS
04/08/2020 a 18/08/2020	15 DIAS

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 30 de julho de 2020.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO Nº 168/2020 DE 31 JULHO DE 2020

Publicação Nº 2584925

DECRETO Nº 168/2020, DE 31 DE JULHO DE 2020.

REGULAMENTA AUXÍLIO A SER FORNECIDO PELO MUNICÍPIO NO CASO DE PROCEDIMENTOS E EXAMES MÉDICOS NÃO ABARCADOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, cumprindo o que determina a Lei 8080/90, com referência ao princípio da integralidade e da universalidade da assistência, bem como usando das atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, em especial seu artigo 8º, inciso VIII,

DECRETA:

Art. 1º - O Município de Serra Alta prestará auxílio financeiro nos casos de procedimentos e exames médicos, desde que não sejam abarcados pelo SUS, e sendo comprovada sua indispensabilidade em benefício de pacientes residentes no Município, seguindo as demais disposições desse decreto.

Art. 2º É de competência da Secretaria Municipal de Saúde, através de sua estrutura, a implantação do programa, o gerenciamento,

administração e fiscalização dos procedimentos e exames médicos a serem oferecidos aos pacientes, bem como a avaliação e concessão dos benefícios de que trata este decreto.

Parágrafo único. O fluxo e regras complementares poderão ser estabelecidos por meio de portaria da própria Secretaria.
Art. 3º O Programa de auxílio aos procedimentos e exames médicos
descrito no artigo 1º compreende a concessão de auxílio financeiro no importe de:
I – 100% (cem por cento) do valor do procedimento ou exame médico que não exceda o limite de R$ 500,00 (quinhentos reais);
II – 50% (cinquenta por cento) do valor do procedimento ou exame médico que exceder o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), sendo o auxílio limitado ao valor total de R$ 1.000,00 (mil reais);
III – Nos casos dos procedimentos que envolvam várias aplicações será considerado o valor total do procedimento e não das aplicações individualizadas.

Art. 4º Os procedimentos e exames médicos deverão ser realizados por profissionais devidamente habilitados, mediante prévia avaliação e/ou encaminhamento por médicos que atuam na Secretaria Municipal de Saúde, que indicarão a necessidade, bem como a urgência dos procedimentos e exames a serem realizados.

Art. 5º Poderão se beneficiar com o auxílio do programa de Procedimentos e Exames Médicos, pacientes que se submetam à avaliação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serra Alta e que atendam, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I – Residir no município de Serra Alta;
II – Estar cadastrado no Programa Estratégia de Saúde da Família (ESF) de Serra Alta;
III – Estar Inscrito no cadastro do Cartão SUS;
IV – Ter sido encaminhado pela Unidade Básica de Saúde de Serra Alta;
V - Ter o procedimento ou exame sido solicitado por profissional da respectiva especialidade.

Art. 6º Compete aos médicos do município que forem responsáveis pela autorização do benefício elaborar e manter atualizado o prontuário do beneficiário, devendo realizar o acompanhamento individual e o controle de saúde do paciente submetido aos procedimentos ou exames médicos pelas equipes do ESF e NASF.

Art. 7º Os serviços de realização dos Procedimentos e Exames Médicos serão prestados por empresas/profissionais devidamente autorizados pelo município.

Art. 8º Caso o procedimento ou exame médico seja disponibilizado pelo Sistema Único de Saúde, mas verifique-se que o custo do transporte do paciente excede ao custo do próprio atendimento, o Município poderá subsidiar o valor do exame ou procedimento médico, desde que o faça por meio de decisão fundamentada na Lei 8080/90 e seguindo as demais diretrizes do presente decreto.

Art. 9º Os recursos necessários para a manutenção das atividades e outros necessários para cumprimento do presente decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias disponíveis no Fundo Municipal de Saúde do Município, conforme previsão contida na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 10 Os procedimentos e exames que serão objeto do auxílio de que trata o presente decreto estão descritos no Anexo I

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogando o Decreto 164, de 27 de julho de 2020, e as demais disposições em contrário, com anuência do Conselho Municipal de Saúde através da Resolução 02/20, amparado pela Lei 8.142/90.

Serra Alta/SC, 31 de julho de 2020.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

ANEXO I

Exames:
Radiografia panorâmica
Radiografia coluna total
Espirometria
Gasometria
Tomografia dental
Mineralograma (metais no organismo)
Ecocardiograma de Estresse físico/farmacológico
Imunoistoquímica
Cariótipo com bandas G (laboratório)
Pesquisa para Prader-Willi (laboratório)
Escore de cálcio coronário

Ressonância magnética cardíaca
Angiotomografia de coronárias
PET – CT (integra imagens de Medicina Nuclear e tomografia)
Morfologia
Teste Alérgico
PET – SCAN (detecta atividades metabólicas).

Procedimentos:
Infiltração
Sangria

HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020

Publicação Nº 2583553

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.° 002/2020
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, Sr. DARCI CERIZOLLI, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a Homologação do Resultado Final de Classificação, referente ao Processo Seletivo Simplificado n.° 002/2020, destinado ao provimento de vagas para o Poder Público Municipal.
Apresentamos abaixo, a Homologação do Resultado Final de Classificação do Processo Seletivo Simplificado n.° 002/2020, do Município de Serra Alta/SC, conforme segue:

Cargo: AUXILIAR D EMANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

N° Inscrição	Classificação	Nome do Candidato	Port.	Mat.	Conh. Ger.	Conh. Espec.	Total
001	1º	CLAUDIOMIRO DONIDA	0,5	1,0	0,5	3,0	5,0
002	AUSENTE	GUILHERME LAZZARETTI DE SOUZA	-	-	-	-	-

Total de Candidatos: 02

Este documento entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 31 de julho de 2020.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DECRETO N° 11/2020

Publicação Nº 2583718

DECRETO Nº 11/2020, DE 30 DE JULHO DE 2020

"DISPOE SOBRE AS ATIVIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA ALTA, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

ULISSES BAESSO, Presidente da Câmara de Vereadores de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER que fica promulgado o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETA:
Art. 1º Fica permitido as atividades normais, na Câmara de Vereadores de Serra Alta/SC, no entanto orienta-se à população serraaltense que agende seu atendimento, via contato telefônico e/ou e-mail. Em razão de prevenção e combate à pandemia do Covid-19.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra Alta, 30 de julho de 2020.
ULISSES BAESSO
Presidente da Câmara de Vereadores de Serra Alta

Siderópolis

Prefeitura

DECRETO Nº199/2020

Publicação Nº 2583446

DECRETO N.º 199 DE 29 DE JULHO DE 2020

ESTABELECE O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO CADASTRAL DOS IMÓVEIS DE SIDERÓPOLIS.

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando a determinação judicial na Ação Civil Pública nº 5007483-75.2014.4.04.7204 no sentido de que fosse instituído programa de regularização da numeração dos imóveis que estão em desacordo com a Lei Postal nº 6.538/78 e Portaria do Ministério das Comunicações 6206/2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Programa de Regularização Cadastral no Município de Siderópolis objetivando que todos os cidadãos da área urbana recebam em suas residências suas correspondências pelos correios.
Art. 2º A partir da publicação do presente Decreto passa a ser obrigatória a colocação de número na fachada dos imóveis do município em conformidade com o cadastro municipal.
Parágrafo Único. Os números inseridos em desconformidade com o cadastro municipal deverão ser retirados e substituídos pelos corretos.
Art. 3º Nos edifícios residenciais, com mais de um pavimento e que não disponham de portaria, é obrigatória a instalação de caixas individuais para depósito de objetos de correspondência.
Art. 4º Nos estabelecimentos bancários, hospitalares e de ensino, empresas industriais e comerciais, escritórios, repartições públicas, associações e outros edifícios não residenciais de ocupação coletivo, deve ser instalado, obrigatoriamente, no recinto de entrada, em pavimento térreo, local destinado ao recebimento de objetos de correspondência.
Art. 5º Fica instituída a Comissão de Atualização e Monitoramento de regularização cadastral formada por um representante do Setor de Cadastro do Município, um representante dos Correios, um representante da Fiscalização Municipal, e um representante da Câmara Municipal de Siderópolis.
Art. 6º A Comissão promoverá um levantamento das situações que impedem a entrega de correspondência nas áreas urbanas do município.
§ 1º O descumprimento das obrigações previstas neste Decreto constitui infração ao Código de Posturas do Município, e após a advertência para regularização, caso não seja cumprida, acarretará a imposição de multa no valor de 23 UFM (R$ 102,81).

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 29 de julho de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 29 de julho de 2020.

DECRETO Nº200/2020

Publicação Nº 2584532

DECRETO N.º 200 DE 30 DE JULHO DE 2020

CONSOLIDA E ESTABELECE NOVAS MEDIDAS A SEREM ADOTADAS POR PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, DURANTE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o Decreto nº. 562, de 17 de abril de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina, que, em seu artigo 36, autoriza os municípios catarinenses estabelecerem medidas específicas de enfrentamento mais restritivas do que as nele previstas, a fim de conter a contaminação e a propagação do novo coronavírus em seus territórios;
CONSIDERANDO que a situação epidêmica atual da Região Carbonífera está classificada como de Risco Potencial "Gravíssimo", levando em conta a Matriz de Avaliação do Risco Potencial Regional, instituída pela Secretaria de Estado da Saúde no âmbito do Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19, do Governo do Estado de Santa Catarina;
CONSIDERANDO a necessidade de se adotar com brevidade medidas "promotoras de isolamento social", a fim de evitar o colapso do sistema de saúde pública do Município de Siderópolis e região, conforme o Alerta 028 – 22/07/2020, Região Carbonífera, do Centro de Operações e Emergências em Saúde – COES, da Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Estado de Santa Catarina;
CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existentes;
CONSIDERANDO o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID19, instituído pela Portaria nº 464, de 3 de julho de 2020, que deixou por conta dos municípios e às respectivas Regiões de Saúde as atribuições de avaliar e aplicar as estratégias

necessárias para a restrição ou, se possível, para a flexibilização das atividades sociais e econômicas;
CONSIDERANDO o alinhamento dos prefeitos dos municípios de Balneário Rincão, Cocal do Sul, Forquilhinha, Içara, Lauro Muller, Morro da Fumaça, Nova Veneza, Orleans, Siderópolis, Treviso, Urussanga em busca de medidas unificadas para controle da pandemia de forma regional;
CONSIDERANDO o perceptível afrouxamento de parcela da população quanto à observância das regras de distanciamento e isolamento social;
CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de orientação e afastamento social, a fim de evitar o contágio com o vírus COVID-19;

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto consolida e estabelece as medidas para o enfrentamento, no âmbito do Município de Siderópolis, do estado de calamidade pública e da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, objetos, respectivamente, do Decreto Legislativo nº. 1.163, de 26 de março de 2020, e do Decreto nº. 12.589, de 17 de março de 2020, pelo período de 14 (quatorze) dias.
Art. 2º Fica recomendado o isolamento domiciliar de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.
Parágrafo único. Recomenda-se que o deslocamento de referidas pessoas se limite às atividades laborativas, atendimentos de saúde, aquisição de produtos alimentícios e de saúde e para atividade física ao ar livre, sempre utilizando máscara.
Art. 3º É obrigatório no Município de Siderópolis o uso de máscaras de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas, em transporte público, em transporte por aplicativo, táxis e em veículos utilizados para fretamento de pessoas.
§ 1º O descumprimento da obrigação prevista no caput deste artigo constitui infração sanitária prevista na Lei Complementar Municipal 5/2009 e, a partir do dia 30 de julho de 2020, acarretará a imposição de multa no valor mínimo de 23 UFM (R$ 102,81).
§ 2º A fiscalização será realizada, por parte do Município, pelo órgão da Vigilância Sanitária e Epidemiológica, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros e Defesa Civil que ficam autorizados a agir na condição de autoridade de saúde em todo o território do Município, cabendo-lhes a fiscalização de todos os serviços e atividades liberadas a funcionar sob regramento especial durante a vigência da pandemia da COVID-19.
§ 3º Em caso de descumprimento, o órgão autuante poderá acionar a autoridade policial para lavratura de Termo Circunstanciado, pelo crime do art. 268 do Código Penal.
§ 4º A obrigação a que se refere o caput deste artigo se aplica ainda às áreas comuns dos condomínios residenciais, inclusive elevadores.
§ 5º A obrigação prevista no caput deste artigo será dispensada no caso de pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica, que poderá ser obtida por meio digital, bem como no caso de crianças com menos de 3 (três) anos de idade.
§ 6º As máscaras a que se refere o caput deste artigo podem ser artesanais ou industriais.
§ 7º As pessoas, ao circularem em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transporte público, deverão portar documento de identificação, em meio físico ou digital.
§ 8º Considera-se adequado o uso da máscara quando obedecer àquele indicado pelos órgãos de saúde competentes, qual seja, utilizando-se o artigo facial de maneira correta, de modo a cobrir completamente a boca e o nariz, ao mesmo tempo.
§ 9º Os estabelecimentos autorizados a funcionar durante a pandemia da Covid-19 são obrigados a fornecer a seus funcionários e colaboradores máscaras de proteção individual, ainda que de fabricação artesanal, e outros equipamentos de proteção quando o estabelecimento funcionar com atendimento ao público.
§ 10. O descumprimento da obrigação prevista no caput deste artigo acarretará a imposição de multa de, no mínimo, 23 (vinte e três) UFM por funcionário ou colaborador que estiver sem máscara, que será aplicada em dobro, nos casos de reincidência.
§ 11. A obrigação prevista no caput deste artigo também se aplica a órgãos e entidades públicos.
Art. 4º Ficam estabelecidas, ainda, as seguintes medidas de enfrentamento à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19):
I – Para os estabelecimentos considerados serviços de alimentação essenciais, tais como supermercados, mercados, mercearias, padarias, açougues, fruteiras, feiras livres, peixarias, lojas de venda de produtos alimentícios, lojas de venda de salgados, doces, bolos e tortas:
a) A limitação do acesso a apenas 1 (uma) pessoa por família, sem prejuízo da liberação do ingresso com menores de idade ou dependentes;
b) A redução da capacidade de entrada de pessoas em no mínimo 50% do limite permitido;
c) Horário de funcionamento na segunda-feira das 12h00 às 21h00, exceto padarias, fruteiras, açougues e mercearias que funcionarão das 06h00 às 21h00; das 06h00 às 21h00 de terça-feira a sábado, enquanto domingo permanecerá fechado;
d) Deve ser feita a mensuração de temperatura da população e dos funcionários na entrada dos estabelecimentos;
e) Fornecimento de álcool em gel, uso de máscaras, desinfecção de cestas e carrinhos de compras, bem como o controle da fila na entrada, mantendo o distanciamento de no mínimo 1,5 metros;
II – Para serviços que envolvam as alimentações não essenciais, tais como bares, restaurantes e lanchonetes, as normas previstas na Portaria SES nº 256, de 21 de abril de 2020, bem como nos decretos municipais vigentes, e ainda:
a) O horário de funcionamento: restaurantes e similares de segunda-feira a sábado das 06h00 às 21h00, e domingos permanecerá fechado, enquanto bares de segunda-feira a sexta-feira das 06h00 às 21h00, e fechados aos sábados e domingos;
b) Está permitido os serviços por delivery, retirada na porta ou drive thru, de segunda-feira à domingo, sem restrição de horário, observando-se, nesse caso, ainda:
1. Nos pontos de atendimento ao cliente, deve ser disponibilizado dispensador de álcool 70º INPM;
2. As refeições, lanches, cafés, bebidas e alimentos em geral, devem estar acondicionados em recipientes prontos para viagem, marmitas ou "pratos feitos" para entrega aos clientes, sendo proibida a modalidade de bufê de autosserviço (self service);
3. Não poderão disponibilizar autoatendimento de produtos não embalados aos clientes
c) As mesas de refeição poderão ser ocupadas por até 6 (seis) pessoas;
d) Fica proibida a utilização de espaços de playground existentes no interior dos serviços de alimentação;
e) Fica proibida, no interior de restaurantes, lanchonetes e congêneres, a prática de jogos de cartas, sinuca ou similares;
f) Priorização do atendimento mediante reserva com agendamento de horário;
g) Intensificação das medidas de higienização de superfícies e áreas circulantes, bem como, disponibilização de álcool gel 70% para os

usuários nas entradas e saídas do estabelecimento e em cada mesa ou balcão;
h) Disponibilização de informações visíveis sobre higienização de mãos, sabonete líquido, toalha descartável e lixeira com acionamento a pedal nos lavatórios de higienização;
i) Controle de acesso e marcação de lugares na área interna, reservados aos clientes, obedecendo à distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre os clientes;
j) Controle da área externa do estabelecimento, respeitadas as boas práticas e a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre cada pessoa com a devida demarcação horizontal (solo);
k) Uso obrigatório de máscaras pelos atendentes;
l) Higienização das máquinas de cartão ou totens de pedido a cada uso;
m) Proibição de acondicionamento de copos em refrigeradores;
n) Afastamento obrigatório de empregados pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos e gestantes de alto risco, com comprovação médica, exceto para o trabalho remoto (Home Office);
o) Priorização de trabalho remoto para os setores administrativos quando couber;
p) Fica vedada a utilização de bandas musicais, sendo permitido voz e violão ou similares, desde que tenha uma proteção de acrílico, separando o artista do público;
q) Fica proibida a permanência de pessoas em pé no interior do estabelecimento exceto, em filas e para acesso aos sanitários;
r) Fica proibida a caracterização do estabelecimento de forma temática ou comemorativa (tais como aniversários e festas típicas do calendário);
s) Deve ser priorizada a ventilação natural dos ambientes;
t) Fica proibido o serviço de bares, restaurantes e similares nas calçadas e nos demais espaços públicos;
III – Para os estabelecimentos que oferecem serviços relacionados à prática regular de exercícios físicos como academias de ginástica, musculação, crossfit, funcionais, estúdios, danças, escolas de natação, hidroginástica, hidroterapia, academias de lutas e áreas afins, as regras previstas na Portaria SES Nº 258, de 21 de abril de 2020, e ainda:
a) O horário de funcionamento será de segunda-feira a sexta-feira das 06h00 às 21h00 e aos sábados e domingos permanecerão fechados;
b) Todos os que apresentarem sintoma de síndrome gripal (febre, mesmo que relatada, tosse ou dor de garganta ou coriza ou dificuldade respiratória) serão considerados suspeitos de portarem COVID-19;
c) Antes de entrar nas dependências do estabelecimento, recomenda-se a medição de temperatura, sendo considerados de suspeitos de portarem COVID-19 aqueles que apresentarem febre, ainda que leve;
d) Todos os funcionários deverão, diariamente, ser submetidos à triagem rápida, com o objetivo de identificar possíveis casos suspeitos e efetivar medidas de prevenção e controle em tempo oportuno;
e) Os suspeitos de portarem COVID-19 deverão realizar, imediatamente, o teste e, preferencialmente do 3° ao 7° dia de sintomas, teste PCR-RT, além de serem afastados de todas as atividades e instruídos a permanecer em isolamento total por, pelo menos, 14 (quatorze) dias, caso confirmada a contaminação ou inconclusivos os resultados dos exames (neste caso, após cessarem os motivos de suspeita de contaminação);
f) Todos os trabalhadores que tiverem tido contato pessoal ou convivido no mesmo ambiente com os suspeitos de portarem COVID-19 serão considerados, da mesma forma, suspeitos, devendo ser monitorados com a mesma diligência, ainda que não apresentem sintomas;
g) Caso verifique-se um surto de COVID-19, deverão ser utilizados todos os meios para o mapeamento da dispersão viral, a desinfecção dos ambientes inclusive, se necessário, a suspensão temporária das atividades.
h) É obrigatório o congelamento dos planos dos clientes do grupo de risco, que estão proibidos de frequentarem os estabelecimentos desportivos;
i) Caso o cliente apresente quaisquer sintomas relativos à COVID-19, é necessário informar-lhe que seu comparecimento não está autorizado, recomendando-lhe a busca de auxílio médico, se cabível;
j) Todos os clientes deverão ser submetidos à triagem rápida antes de entrarem nos estabelecimentos, procedimento composto, no mínimo, pela medição de temperatura, com o objetivo de identificar casos suspeitos e efetivar medidas de prevenção e controle em tempo oportuno;
k) Se forem considerados suspeitos de portar COVID-19, devem ser impedidos de entrar no estabelecimento e aconselhados a manter-se em quarentena ou, a depender da gravidade, procurar auxílio médico imediatamente.
l) Não permitir aglomerações em nenhuma hipótese, adotando-se essa normativa como princípio geral em todas as atividades do estabelecimento;
m) É proibido contato físico durante o treino, mesmo que seja para orientação;
n) Utilizar apenas 50% dos aparelhos de cárdio, ou seja, deixar o espaçamento de um equipamento sem uso para o outro;
o) É expressamente proibida qualquer forma de treinamento que envolva contato, em pé ou no solo;
p) Realizar desinfecção diária do local que receberá o público, antes da abertura ou no final do expediente;
q) Durante todo o período de funcionamento da unidade, os funcionários da limpeza deverão estar circulando e limpando locais, entre uma aula e outra, principalmente nos pontos de contato das pessoas;
r) Além disso, todos os colaboradores da unidade, atletas e usuários são responsáveis pelos procedimentos de higienização dos equipamentos e objetos que utilizarem, principalmente fora dos turnos de atuação da equipe de limpeza;
s) Retirar do estabelecimento tapetes e objetos que dificultem a limpeza, optar por uma decoração minimalista;
t) Providenciar, sempre que possível, a manutenção de portas e janelas abertas, privilegiando a ventilação natural e minimizando o manuseio de maçanetas e fechaduras;
u) Em caso de ambientes climatizados, garantir a manutenção dos aparelhos de ar condicionado, conforme recomendação da legislação vigente e atentando-se aos seguintes aspectos:
1. Todo ambiente que dispuser de ventilação artificial só poderá ser utilizado se seus ductos e equipamentos forem regularmente limpos e esterilizados com os produtos recomendados, a fim de evitar-se a propagação do vírus;
2. A frequência de limpeza das tubulações de ventilação artificial deverá ser registrada e disponibilizada em caso de fiscalização da autoridade sanitária;
v) Realizar mapeamento dos objetos, superfícies e itens em geral que possuem grande contato manual, como maçanetas, bancos, cadeiras, corrimãos, porta, janelas, entre outros, para que seja realizada uma rotina de desinfecção;
IV - Quanto ao funcionamento do comércio em geral, inclusive galerias e centro comerciais:
a) Abertura de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 às 18h00, enquanto aos sábados das 08h00 às 12h00, e domingo permanecerá

fechado;
b) Utilizar sistema de ventilação forçada com renovação do ar a cada 20 (vinte) minutos;
c) Funcionar com portas abertas;
d) Proibir a prova de roupa em banheiros, provadores ou quaisquer outros locais, bem como disponibilizar informações aos clientes acerca da referida proibição de prova de roupas;
e) Restringir a entrada de pessoas no interior das lojas limitado ao número de atendentes disponíveis no estabelecimento;
V - Em relação às Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPI, devem ser observadas as disposições da Portaria GAB/SES nº 252, de 13 de abril de 2020, com as alterações/inclusões dos artigos subsequentes e, ainda:
a) Ficam proibidas as visitas aos residentes das Instituições de Longa Permanência de Idosos, com exceção de residente que esteja em situação de saúde que envolva risco de morte;
b) Todos os funcionários das ILPIs devem respeitar um rigoroso isolamento social quando fora da instituição, evitando ao máximo a exposição à possível contaminação por COVID-19;
c) Os profissionais das ILPIs não devem ser trabalhadores de outros serviços de saúde;
d) As ILPIs não devem permitir a entrada de pessoas estranhas à instituição, com exceção à entrada de socorristas em razão de eventual emergência;
e) Fica proibida a entrada de novos residentes em Instituições de Longa Permanência para Idosos no município;
VI - Os hotéis, pousadas e similares deverão cumprir as regras previstas no artigo 2º, da Portaria SES nº 244/2020 e, ainda, deverão cumprir, no que couber, as seguintes medidas adicionais:
a) No momento da realização do check-in deverá ser aplicado formulário de detecção de pacientes sintomáticos respiratórios;
b) Os hotéis com capacidade igual ou maior a 20 (vinte) quartos deverão realizar a aferição de temperatura corporal dos clientes e funcionários, antes de adentrarem ao estabelecimento, através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato;
c) Disponibilizar álcool gel 70% para uso dos clientes na recepção, nas portas dos elevadores e nos corredores de acesso aos quartos;
d) Não permitir a permanência e circulação em espaços comuns, como saunas e salas de reunião;
e) Fica recomendada a não utilização de sistemas de ar-condicionado central;
f) Os hóspedes deverão utilizar máscaras em todos os espaços do hotel, exceto no interior dos quartos;
g) O estabelecimento deverá definir e executar protocolos de desinfecção de ambientes, superfícies e equipamentos diariamente para todos os ambientes e após cada check-out de hóspedes;
h) Todos os trabalhadores deverão usar máscaras durante todo seu turno de serviço, independentemente de estarem em contato direto com o público;
i) Os espaços de playgrounds devem funcionar com agendamento prévio e dispor de profissional responsável pela supervisão do uso, cumprimento das regras sanitárias de distanciamento e higienização e, ainda:
1. Respeitar a limitação máxima de uma criança por brinquedo e, no máximo, cinco crianças com um acompanhante cada no espaço ao mesmo tempo;
2. Respeitar o distanciamento social recomendado de dois metros entre todos os usuários, salvo aqueles ocupantes da mesma unidade habitacional;
3. Realizar a higienização com álcool 70% ou outras substâncias degermantes, em conformidade com as orientações dos fabricantes dos equipamentos, tanto para o tipo de degermante quanto para os pontos possíveis de higienização, após a utilização por cada usuário;
4. Disponibilizar álcool 70% para higienização de mãos.
j) As piscinas poderão ser utilizadas individualmente ou por ocupantes da mesma unidade habitacional, mediante agendamento, desde que disponham de colaborador para higienização das áreas de contato e aplicação das regras sanitárias vigentes e, ainda:
1. Que os parâmetros físico-químicos e bacteriológicos estejam em conformidade com as normas vigentes;
2. Higienizar após cada utilização as escadas, mesas, espreguiçadeiras ou qualquer outro mobiliário utilizado pelo(s) usuário(s);
3. As orientações ao usuário devem estar em local visível e que seja disponibilizado álcool gel;
4. Não permitir a utilização por pessoas com sintomas sugestivos de infecção pelo COVID-19.
k) As academias poderão ser utilizadas desde que licenciadas para este fim, com supervisão de um profissional durante todo turno de funcionamento e cumprimento das regras previstas na Portaria SES nº 258/2020, de 21 de abril de 2020;
VII - As igrejas, templos religiosos e afins, poderão funcionar com ocupação máxima de 30%, e deverão cumprir as seguintes obrigações:
a) Observar o disposto na Portaria SES nº 254, de 20 de abril de 2020;
b) Garantir a circulação de ar externo, mantendo-se as janelas e portas abertas, sendo recomendada a não utilização de aparelhos de ar condicionado;
c) Quando maior de 300m², recomenda-se a aferição de temperatura corporal de todas as pessoas antes de adentrarem ao estabelecimento, através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato;
d) Os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;
e) Deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com álcool gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;
VIII - As feiras livres poderão ocorrer de segunda à sábado e devem obedecer ao seguinte regramento:
a) É obrigatório o uso de máscara por todos, incluindo clientes e atendentes;
b) Deve ser atendido um cliente por vez e por atendente, mantendo o distanciamento de 1,5 metros;
c) Cada barraca é responsável pela organização de sua fila e deve garantir o distanciamento de 2 metros entre cada cliente;
d) Todo cliente deve higienizar as mãos com álcool 70% antes de tocar os produtos;
e) Os atendentes devem higienizar as mãos com álcool 70% a cada atendimento;
f) Recomenda-se, quando possível, que haja controle de acesso a feira a fim de evitar aglomeração;
g) É proibida a degustação de alimentos e bebidas;
h) Os alimentos devem ser selecionados, embalados e pesados pelos atendentes.
IX - Continuam proibidas em todo território municipal as atividades de cinemas, teatros, casas noturnas, museus, bem como a realização de eventos, shows e espetáculos que acarretam reunião de público, ressalvada a modalidade drive in, prevista e regulamentada na forma da Portaria SES nº 465, de 6 de julho de 2020;
X - Ficam proibidas as festas residenciais, estando o descumprimento desta determinação sujeito, em caso de flagrante delito, ao ingresso

de autoridades competentes em residência para verificação, nos termos art. 5º, XI, da Constituição Federal e do art. 268 do Código Penal;
XI - As agências bancárias deverão, em dias de semana, dispor de um funcionário local para organizar o distanciamento nas filas, exigindo o uso de máscaras e devem dispor de álcool gel 70% junto aos caixas eletrônicos, inclusive aos finais de semana;
XII - O acesso a estabelecimentos de serviços de alimentação essenciais, agências bancárias e casas lotéricas fica restrito a uma pessoa por família ou grupo de pessoas;
XIII - Permanecem suspensas as aulas presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino, municipal, estadual e federal, relacionadas a educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, educação de jovens e adultos – EJA, ensino técnico e ensino superior, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente;
XIV - Ficam suspensos os serviços voltados à recreação como parques de diversão e demais locais de entretenimento no município, incluindo aqueles localizados em shoppings centers;
XV - Atividades esportivas coletivas: fica suspensa qualquer prática amadora de atividade esportiva coletiva (futebol, vôlei, bocha, sinuca, dominó, baralho etc.), em áreas públicas ou privadas, como parques, praças, praias, quadras poliesportivas, playgrounds, clubes de caça e tiro, centros de tradições e similares;
XVI - O atendimento presencial de clientes em salões de beleza, barbearias e clínicas de estética e embelezamento devem ser realizados somente mediante agendamento, sendo autorizado a permanência de apenas 1 (uma) pessoa na sala de espera desses locais. É expressamente proibida a oferta e consumo de alimentos nesses locais pelos clientes;
Parágrafo único. O descumprimento das determinações constante do inciso XIII deste artigo constitui infração sanitária grave prevista no artigo XX da Lei Complementar Municipal 5/2009 e é passível de multa no valor mínimo de 23 UFM (R$ 102,81).
Art. 5º Fica proibido, nas dependências de lojas de conveniências e nos postos de combustíveis:
I - o consumo de bebidas alcoólicas;
II - a aglomeração de pessoas e carros nas dependências e imediações (estacionamento, passagem de carro, espaços livres, entre outros).
§ 1º Deverá o estabelecimento garantir o efetivo cumprimento dessas medidas, com o isolamento físico das áreas extras de estacionamento e áreas livres, com cones, fitas zebradas ou similares, delimitando, assim, as áreas interditadas.
§ 2º O descumprimento do disposto neste artigo constitui infração sanitária grave, prevista na Lei Complementar Municipal 5/2009, sendo passível de multa no valor mínimo de 23 UFM (R$ 102,81).
§ 3º Os clientes que descumprirem o disposto neste artigo também serão responsabilizados administrativamente, com aplicação de penalidade de multa, no valor mínimo de 23 UFM (R$ 102,81), nos termos da Lei Complementar Municipal 5, de 16 de dezembro de 2009, sem prejuízo das demais sanções penais e civis cabíveis.
§ 4º Após as 21h00, até as 06h00 do dia seguinte, será permitida apenas a retirada de produtos no balcão ou por meio de serviço de delivery, sendo proibida a permanência de clientes dentro da loja de conveniência.
Art. 6º Os serviços de alimentação considerados essenciais deverão operar com 50% de sua capacidade.
§ 1º Nos serviços de alimentação considerados essenciais, o consumo de produtos no local fica restrito ao disposto no inciso II do artigo 4º do presente Decreto.
§ 2º Nesses locais deverá ser disponibilizado álcool 70º INPM em todos os setores existentes no estabelecimento, bem como em todos os corredores da área de vendas.
§ 3º Recomenda-se a aferição de temperatura corporal dos clientes e funcionários, antes de adentrarem no estabelecimento, através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato.
§ 4º No caso do § 3º do presente artigo, sendo aferida temperatura de 37,8ºC (trinta e sete vírgula oito graus Celsius), ou superior, não será permitida a entrada do cliente ou funcionário no estabelecimento, orientando-o a dirigir-se imediatamente à unidade de saúde ou Centro de Triagem mais próximo.
Art. 7º Todos os serviços de alimentação devem sinalizar de maneira clara e garantir que seja cumprido o distanciamento que deve ser mantido em filas e assentos, de modo a atender a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre os clientes.
Art. 8º Fica permitida a utilização de parques e praças ao ar livre somente para atividades físico-desportivas de caminhada, corrida e ciclismo, realizadas de forma individual, respeitando as regras definidas pela Portaria Estadual SES nº. 275, de 27 de abril de 2020.
§ 1º Poderão ser desenvolvidas atividades físicas com personal trainer nestes locais, limitando a quantidade de participantes a 2 (dois) alunos e respeitadas as normas estabelecidas pela Portaria citada no caput deste artigo.
§ 2º O horário de funcionamento dos parques municipais será das 06h00 às 21h00.
§ 3º Fica proibida a utilização de playgrounds, academias ao ar livre, assentos e quadras poliesportivas existentes nesses locais.
Art. 9º A pessoa física ou jurídica que descumprir os comandos dispostos no presente Decreto, nos demais Decretos Municipais e Estaduais e nas Portarias Municipais e Estaduais que determinaram medidas a serem adotadas no tocante à prevenção e cuidados necessários contra a COVID-19, como distanciamento obrigatório, higienização, lotação máxima de ambientes, entre outros, estará incursa nas penas discriminadas na Lei Complementar Municipal nº 5, de 16 de dezembro de 2009, com a aplicação das sanções previstas na referida lei.
§ 1º A fiscalização será realizada pela Vigilância Sanitária, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros e Defesa Civil, e será aplicada a pena de advertência ao infrator.
§ 2º Em caso de ausência de notificação anterior, seja pela Vigilância Sanitária do Município, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros e Defesa Civil será aplicada a pena de advertência ao infrator.
§ 3º Constando-se que o infrator já foi notificado, ainda que anteriormente à assinatura do presente Decreto, por quaisquer autoridades, tanto da esfera municipal como estadual, será aplicada imediatamente a medida cautelar de interdição de estabelecimento ou atividade, pelo prazo de 10 (dez) dias, após o qual, uma vez cumprido, estará automaticamente liberado.
§ 4º Descumprido o prazo de suspensão de estabelecimento ou atividade, pelo prazo referido no §3º deste artigo ou se, retomando as atividades após o prazo de suspensão, voltar a descumprir as normas sanitárias vigentes, o estabelecimento será interditado novamente, pelo prazo de 20 (vinte) dias.
§ 4º Verificada a reincidência – descumprimento da suspensão ou de normas sanitárias vigentes - conforme previsto nos § 2º e § 3º deste artigo, será cancelada a autorização para funcionamento da empresa, bem como cancelado o alvará de licenciamento do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa, nos termos da Lei.
§ 5º O infrator poderá apresentar defesa e recurso contra a penalidade imposta, nos termos do previsto na Lei Complementar Municipal nº 5/2009, sendo recebidos sem efeito suspensivo.
Art. 10. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 11. Este Decreto não revoga outras normas vigentes que se aplicam a pandemia de COVID-19, desde que mais restritivas.
Art. 12. O cumprimento das medidas estabelecidas não dispensa eventuais medidas mais restritivas que venham a ser estabelecidos pelas autoridades do Governo Estadual.
Art. 13. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de julho de 2020.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 30 de julho de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 30 de julho de 2020.

DECRETO Nº201/2020

Publicação Nº 2584537

DECRETO N.º 201 DE 30 DE JULHO DE 2019
NOMEIA OS MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMDEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 15 e art. 16, da Lei Municipal nº. 2096/13 de 11 de dezembro de 2013.
DECRETA
Art. 1º Fica constituída, sem ônus para os cofres públicos, a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC, com os membros relacionados abaixo:
Coordenadora: Jéssica Lúcia Destro - Prefeitura de Siderópolis;
Secretário: Lucas Manenti Serafim – Engenheiro Civil da Prefeitura de Siderópolis;
Setor técnico:
Airton Leal Ghisi - Engenheiro civil da Prefeitura de Siderópolis;
Caio Roberto Magagnin Feltrin - Biólogo;
Elisangela Salvaro - Engenheira ambiental;
Josiane Crepaldi Comin - Engenheira civil;
Patrícia Gomes - Engenheira agrônoma;
Setor operativo:
Carlos Roberto Remor - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
Cláudio Hofmann - Motorista Socorrista do SAMU;
Fábio Antunes de Mello - Engenheiro agrônomo;
Joelson Comin - Engenheiro civil;
Mateus De Cristo Martins - Corpo de Bombeiros Militar - Seção de Prevenção Contra Incêndios de Siderópolis;
Robson Bento Martins - Almoxarife da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
Robson Leo Pasquali - Prefeitura de Siderópolis;
Rosemeri Savaris - Assistente social da Secretaria de Assistência Social;
Andreia Ramiro de Souza - Associação Feminina de Bem Estar Social de Siderópolis – AFABESS;
Diana Burhagui - Associação Feminina de Bem Estar Social de Siderópolis – AFABESS;
Nazaret Maria Feltrin - Associação Feminina de Bem Estar Social de Siderópolis – AFABESS
Simone de Souza - Associação Feminina de Bem Estar Social de Siderópolis – AFABESS;
Alcis Isidoro Ramos - Associação Sideropolitana dos Amigos do Esporte – ASAME;
Everton Jean Martins - Associação Sideropolitana dos Amigos do Esporte – ASAME;
Margarete Feltrin - Associação Sideropolitana dos Amigos do Esporte – ASAME;
Vinicius Zen Pereira - Associação Sideropolitana dos Amigos do Esporte – ASAME;
Art. 2º A Coordenadoria acima constituída terá sua operacionalização de acordo com a Lei Municipal nº. 2096/2013, de 11 de dezembro de 2013.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 141/2019.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 30 de julho de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 30 de julho de 2020.

PORTARIA Nº144/2020

Publicação Nº 2584106

PORTARIA Nº 144, DE 08 DE JULHO 2020
RESCINDE O CONTRATO TEMPORÁRIO DO FUNCIONARIO SIDINEI DA ROSA SOARES
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso V da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o contrato temporário do funcionário Sidinei da Rosa Soares, brasileiro, CPF/MF sob nº 015.398.850-97, Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado à Secretaria de Obras e Serviços Municipais, a contar desta data.
Art. 2º - Esta entra em vigor na sua data de publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 08 de julho de 2020.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 08 de julho de 2020.

PORTARIA Nº145/2020

Publicação Nº 2584110

PORTARIA Nº 145, DE 08 DE JULHO 2020
CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 115/2020

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o inciso VII, art.51 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE
Art. 1° - Cessar os efeitos da portaria n° 115/2020, considerando o retorno ao trabalho da servidora VERA LUCIA NOGUEIRA BETTIOL, CPF/MF nº 685.499.119-68, Recepcionista, na Secretaria de Saúde, a partir do dia 29/06/2020.
Art. 2º - Esta Portaria retroage a 29/06/2020.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 08 de Julho de 2020.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 08 de Julho de 2020.

PORTARIA Nº146/2020

Publicação Nº 2584115

PORTARIA Nº 146, DE 14 DE JULHO 2020
CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 106/2020

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o inciso VII, art.51 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE
Art. 1° - Cessar os efeitos da portaria n° 106/2020, considerando o retorno ao trabalho da servidora TATIANA CRUZ PAES, CPF/MF nº 047.314.539-17, Enfermeira, na Secretaria de Saúde, a contar desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 14 de Julho de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 14 de Julho de 2020.

PORTARIA Nº147/2020

Publicação Nº 2584117

PORTARIA Nº 147, DE 17 DE JULHO 2020
Prorroga Licença maternidade À SERVIDORA larissa anselmo dos santos e dá outras providências

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n°1.809/2009;

RESOLVE
Art. 1° - Prorrogar os efeitos da portaria n° 83/2020, considerando a extensão da licença maternidade anteriormente concedida a servidora LARRISA ANSELMO DOS SANTOS, CPF/MF nº 081.864.529-66, Assessor III, pelo período de 60 dias a contar de 30/06/2020.
Art. 2º - Esta retroage a 30/06/2020
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 17 de Julho de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 17 de Julho de 2020.

PORTARIA Nº148/2020

Publicação Nº 2584121

PORTARIA Nº 148, DE 22 DE JULHO 2020
Cessa os efeitos da portaria n° 34/2019
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o inciso VII, art.51 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria n° 34/2019, considerando o retorno ao trabalho da servidora haet regina vitoria cicarello, CPF/MF nº 063.328.449-14, Técnico de Enfermagem – Atend. Pré hospitalar movel, a partir desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 22 de Julho de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 22 de Julho de 2020.

PORTARIA Nº149/2020

Publicação Nº 2584125

PORTARIA Nº 149 DE 23 DE JULHO DE 2020
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA ANIELYKRISTINE DA LUZ NAZARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n°1.809/2009,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder Licença Maternidade à funcionária ANIELYKRISTINE DA LUZ NAZARIO, CPF/MF nº 065.662.709-30, Psicóloga, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 23 de julho de 2020.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 23 de julho de 2020.

PORTARIA Nº150/2020

Publicação Nº 2584127

PORTARIA Nº 150, DE 28 DE JULHO DE 2020.
DECLARA VACÂNCIA DO CARGO DE MOTORISTA EM FUNÇÃO DA MORTE DO PAULO VALDIR MAGISTRALLI

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 51, VII, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º - Declara vacância do cargo de Motorista, a contar de 23 de julho de 2020, em função da morte do servidor PAULO VALDIR MAGISTRALLI.
Art. 2º - Esta Portaria retroage a 23 de Julho de 2020.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 28 de julho de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 28 de julho de 2020.

PORTARIA Nº151/2020

Publicação Nº 2584129

PORTARIA Nº 151, DE 28 DE JULHO 2020
RESCINDE O CONTRATO TEMPORÁRIO DO FUNCIONARIO ISMAEL VICENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso V da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o contrato temporário do funcionário Ismael Vicente, brasileiro, CPF/MF sob nº 086.239.549-63, Técnico em Enfermagem SAMU, vinculado à Secretaria de Saúde, a contar desta data.
Art. 2º - Esta entra em vigor na sua data de publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 28 de julho de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 28 de julho de 2020.

Sombrio

Prefeitura

VALORES FIXADOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL - DE 01/08/2020 A 31/08/2020

Publicação Nº 2584909

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2019
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2019
O MUNICIPIO DE SOMBRIO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Av. Nereu Ramos, nº 31, Centro, no Município de Sombrio/SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.963.216/0001-17, torna público, neste ato representado pelo Sr. José Sidnei Januário, Secretário Municipal de Finanças, vem a público, nos termos do fixado no Edital de Pregão Presencial p/ Registro de Preços em epígrafe, informar que, conforme previsto no edital em epigrafe e, considerando a variação dos preços dos combustíveis na região, conforme consta no site para controle de preços por município da Agência Nacional de Petróleo – ANP, link: https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Mensal_Municipio.asp, ficam revistos os valores unitários dos combustíveis, aplicando-se ainda sobre o preço médio, o desconto ofertado nas propostas pelas licitantes, conforme consta a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO REGIONAL - ANP	PERCENTUAL DE DESCONTO	V. UNIT. A SER PAGO PELO MUNICÍPIO
1	GASOLINA COMUM	R$ 3,99	1%	R$ 3,95
2	ÓLEO DIESEL COMUM	R$ 3,02	1%	R$ 2,98
3	ÓLEO DIESEL S10	R$ 3,10	1%	R$ 3,06

Os preços acima fixados terão validade entre 01/08/2020 a 31/08/2020.
As empresas detentoras de Atas de Registro de Preços com esta municipalidade serão comunicadas das alterações nos termos do fixado em edital.

Sombrio/SC, em 31 de julho de 2020.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Adm. e Finanças

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO Nº 0265 DE 30 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2583734

DECRETO N°. 0265, DE 30 DE JULHO DE 2020.
DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DOUGLAS MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n°. 384 de 01 de junho de 2001 e 385 de 01 de junho de 2001 art. 16.
DECRETA:

Art. 1°. Fica CANCELADO a função de confiança a partir desta data, de 30.07.2020 do Servidor Público Municipal DOUGLAS MARTINS, inscrito sob CPF nº 097.234.299-00 com Carga Horária de 40 Horas Semanais com Lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Obras, Transportes e Meio Ambiente.

Art. 2°.°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 30 de julho de 2020.

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

JOAO PAULO GUBERT
Diretor de Administração

Tangará

Prefeitura

DECRETO Nº 112, DE 29 DE JULHO DE 2020. "ALTERA REDAÇÃO DE ARTIGOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 109, DE 27 DE JULHO DE 2020."

Publicação Nº 2584543

DECRETO Nº 112, DE 29 DE JULHO DE 2020.

"ALTERA REDAÇÃO DE ARTIGOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 109, DE 27 DE JULHO DE 2020."

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, ainda,
DECRETA:
Art.1º O art. 2º do Decreto Municipal nº 109, de 27 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º Fica determinado o horário de funcionamento de mercearias e mercados de segunda-feira a sábado até às 20h00min e aos domingos até as 12h00min." (NR)
Art.2º O art. 3º do Decreto Municipal nº 109, de 27 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º Fica determinado o funcionamento de salões de beleza e barbearias apenas com agendamentos de horários, realizando atendimento de forma individual, de segunda-feira a sábado até as 20h00min." (NR)
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação do DOM/SC, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 111, de 28 de julho de 2020.
CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ/SC, 29 DE JULHO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Tigrinhos

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026-2020

Publicação Nº 2583675

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

EXTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 026/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, torna público para conhecimento geral dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NAS RUAS ASFALTADAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. O recebimento das propostas e documentação será até as 13h40min do dia 12/08/2020, no departamento de Compras e Licitações do Município de Tigrinhos, e a abertura será realizada ás 14h00min do mesmo dia. Maiores Informações bem como cópia do Edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sito a Avenida Felipe Baczinski, 479, Tigrinhos/SC, fone: 49- 36580064, ou pelo site: www.tigrinhos.sc.gov.br
Tigrinhos (SC), em 31 de julho de 2020.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020-2020

Publicação Nº 2578706

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE PROCESSO
DE LICITAÇÃO Nº. 020/2020.
TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2020.

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, torna público para conhecimento geral dos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTO E CALÇADA PÚBLICA, JUNTO AO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES OLÍVIO BACZINSKI, CREAS (CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA EM ASSISTENCIA SOCIAL) E ESTÁRIO MUNICIPAL GENÉSIO LOWIS, LOCALIZADOS NO CENTRO DA CIDADE DE TIGRINHOS, CONFORME PROJETO ANEXO I DO EDITAL. O recebimento da documentação e propostas será até as 08h30min do dia 19/08/2020 no departamento de Compras e Licitações do Município de Tigrinhos, e a abertura será realizada ás 09h00min do mesmo dia. Maiores Informações bem como cópia do Edital e Projeto (gravado em mídia), poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal, sito a Avenida Felipe Baczinski, 479, Tigrinhos/SC, fone: 49- 36580064, com Cleise Honaiser, no site: www.tigrinhos.sc.gov.br Tigrinhos, 31 de julho de 2020.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/SAMAE/2020 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/SAMAE/2020

Publicação Nº 2583488

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, inscrito sob o CNPJ nº 02.396.675/0001-27, com sede na Rua Santa Catarina, 47, Centro, Tijucas SC, CEP 88.200-000 de conformidade com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 024/SAMAE/2020
Dispensa de Licitação nº 018/SAMAE/2020
Objeto: Contratação de empresa para elaboração de Projetos Técnicos de Engenharia para a expansão de redes de água tratada para as localidades de Santa Luzia, Areais, Nova Descoberta, Campo Novo, projetos de redimensionamento das redes de água tratada das localidades Campo Novo até o Centro da cidade e elaboração de projeto de ampliação da nova adutora da ETA da Itinga até o bairro Joaia, bem como responsabilidade técnica na fiscalização das obras do SAMAE, análise de projetos de novos empreendimentos e viabilidade técnica em conformidade as resoluções do SAMAE, plano municipal de saneamento e plano diretor para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do município de Tijucas/SC.
Contratado: MS ENGENHARIA ARQUITETURA LTDA.
Valor: R$. 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).
Amparo Legal: Art. 24, inciso I e Art. 23, inciso I, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 218/2020/PGM.
Jilson José de Oliveira – PRESIDENTE DO SAMAE

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/SAMAE/2020 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/SAMAE/2020

Publicação Nº 2583490

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, inscrito sob o CNPJ nº 02.396.675/0001-27, com sede na Rua Santa Catarina, 47, Centro, Tijucas SC, CEP 88.200-000 de conformidade com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 025/SAMAE/2020
Dispensa de Licitação nº 019/SAMAE/2020
Objeto: Aquisição de 02 (dois) notebooks para atender as demandas do SAMAE - Serviço Autônoma Municipal de Água e Esgoto, do município de Tijucas/SC.
Contratado: EVERTON FIGUEREDO.
Valor: R$. 11.880,00 (Onze mil, oitocentos e oitenta reais).
Amparo Legal: Art. 24, inciso I e Art. 23, inciso I e II, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 221/2020/PGM.
Jilson José de Oliveira – PRESIDENTE DO SAMAE

AVISO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/PMT/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/PMT/2020

Publicação Nº 2583891

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE SUSPENSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/PMT/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/PMT/2020

A Prefeitura Municipal de Tijucas, por meio de sua Pregoeira, comunica a SUSPENSÃO do Processo Licitatório nº 124/PMT/20 – Pregão Presencial nº 056/PMT/2020, para readequação do referido edital.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 020/FMS/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/FMS/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/FMS/2020

Publicação Nº 2584304

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 020/FMS/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/FMS/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/FMS/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: MOREIRA EVENTOS LTDA EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE DUAS TENDAS PARA ATENDIMENTO DE TRIAGEM E CONSULTA DE PACIENTES SUSPEITOS DO CORONAVÍRUS – COVID-19, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$ 11.700,00 (ONZE MIL E SETECENTOS REAIS).
.

TIJUCAS/SC, 27 DE JULHO DE 2020.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 021/FMS/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/FMS/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/FMS/2020

Publicação Nº 2584573

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 021/FMS/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/FMS/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/FMS/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: DEDETIZADORA PIRES LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES INTERNOS, UTILIZANDO QUATERNÁRIOS DE AMÔNIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA COVID-19 NOS POSTOS DE SAÚDE DE TIJUCAS, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).
.

TIJUCAS/SC, 27 DE JULHO DE 2020.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 029/SAMAE/20 - DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/SAMAE/20 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/SAMAE/20

Publicação Nº 2583863

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 029/SAMAE/20 - DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/SAMAE/20 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/SAMAE/20
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.

CONTRATADA: MS ENGENHARIA ARQUITETURA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA A EXPANSÃO DE REDES DE ÁGUA TRATADA PARA AS LOCALIDADES DE SANTA LUZIA, AREAIS, NOVA DESCOBERTA, CAMPO NOVO, PROJETOS DE REDIMENSIONAMENTO DAS REDES DE ÁGUA TRATADA DAS LOCALIDADES CAMPO NOVO ATÉ O CENTRO DA CIDADE E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE AMPLIAÇÃO DA NOVA ADUTORA DA ETA DA ITINGA ATÉ O BAIRRO JOAIA, BEM COMO RESPONSABILIDADE TÉCNICA NA FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DO SAMAE, ANÁLISE DE PROJETOS DE NOVOS EMPREENDIMENTOS E VIABILIDADE TÉCNICA EM CONFORMIDADE AS RESOLUÇÕES DO SAMAE, PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E PLANO DIRETOR PARA O SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$. 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS).

TIJUCAS/SC, 30 DE JULHO DE 2020.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 030/SAMAE/20 - DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/SAMAE/20 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/SAMAE/20

Publicação Nº 2584137

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 030/SAMAE/20 - DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/SAMAE/20 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/SAMAE/20
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.

CONTRATADA: EVERTON FIGUEIREDO 03412869902

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) NOTEBOOKS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$. 11.880,00 (ONZE MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS).

TIJUCAS/SC, 30 DE JULHO DE 2020.

LEI ORDINÁRIA Nº 2785-2020

Publicação Nº 2583776

LEI Nº 2785, DE 30 DE JULHO DE 2020
Dispõe sobre a regulamentação da exploração comercial e atividades náuticas no rio e praia do Município de Tijucas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A exploração comercial de atividades náuticas com escunas, táxi boats, traineiras, barcos de passeio, pedalinhos, caiaques, bananas boats, jet skis, stand up e equipamentos similares nas praias e no rio que fazem parte do Município de Tijucas dependerá do comprimento das normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º Todas as atividades comerciais que alude o artigo anterior, dependerão de prévia permissão, a ser expedida pelo Chefe do Executivo.

Parágrafo único. A autorização que trata o caput deste artigo somente será concedida por ato privativo do Prefeito.

Art. 3º As atividades de que trata esta Lei serão exercidas tanto por micro e pequenas empresas, desde que regularmente estabelecidas no Município de Tijucas, observadas as Leis Municipais, Estaduais, Federais, bem como as normas da Capitania dos Portos.

§ 1º Para o aluguel de jet ski será obrigatório que o locador, o locatário ou possuidor, apresentem a qualificação mínima de Arrais Amador, conforme NORMAM 03 da Diretoria de Portos e Costas (DPC) da Marinha do Brasil.
§ 2º As embarcações citadas no caput deste artigo deverão estar regularizadas na Capitania dos Portos.

§ 3º As pessoas jurídicas previstas no caput deste artigo serão portadoras de somente 01 (uma) autorização para um único tipo de serviço.

Art. 4º A atividade e táxis boats e táxi-náutico será permitida somente em pontos previamente autorizados pelo Poder Executivo, através da Secretaria Municipal competente, ficando estabelecido o número máximo de 03 (três) veículos para cada prestador de serviço.

Parágrafo único. As embarcações deverão ter motorização de no mínimo 60 (sessenta) HPs ou barco de 07 (sete) metros.

Art. 5º A exploração comercial de atividades náuticas no rio e praias do Município deverá obedecer ao distanciamento em relação à orla marítima, conforme normas da Capitania dos Portos e disposições municipais.
Parágrafo único. Os itinerários, as praias e locais para a exploração das atividades náuticas previstas nesta Lei, respeitadas as peculiaridades de cada uma, serão instituídos por Decreto Municipal.

Art. 6º Fica possibilitada a exploração comercial de atividades náuticas com pedalinhos, caiaques e congêneres no Rio do Município, desde que previamente autorizada pelo Poder Executivo.

§ 1º A exploração das atividades previstas no caput deste artigo fica, impreterivelmente, proibida sem utilização de equipamentos de salvatagem exigidos pela Capitania dos Portos e disposições Municipais.

§ 2º Somente será permitida a exploração comercial de atividades náuticas com caiaques desde que estas embarcações sejam abertas.

§ 3º Será obrigatório o uso de coletes de salva-vidas pelo locador, locatário ou possuidor dos serviços.

§ 4º As atividades previstas no caput deste artigo poderão ser exercidas até a distância da linha da base prevista na portaria da Agência da Capitania dos Portos.

§ 5º O autorizado a explorar as atividades comerciais previstas no caput deste artigo deverá instruir o locador, locatário ou possuidor, quanto as normas da Capitania dos Portos.

Art. 7º O comércio de atividades náuticas com escunas, traineiras, barcos de passeio, banana boats, deverão cumprir as normas da Capitania dos Portos e disposições Municipais.

Parágrafo único. As restrições às atividades náuticas previstas no caput deste artigo também se estendem aos seus congêneres, devendo o Poder Executivo Municipal decretar as praias autorizadas para este fim.

Art. 8º O autorizado obriga-se a manter o local que utilizar sinalizando de acordo com as normas a Capitania dos Portos e em perfeito estado de limpeza, fazendo recolher em recipiente adequado papéis e demais detritos que sejam lançados no chão pelos usuários, sob pena das sanções previstas em Lei.

Art. 9º O autorizado deverá manter, em todo o tempo da exploração, instalações, barcos, aparelhos e equipamentos, inclusive os indispensáveis a segurança das atividades, em perfeito estado de conservação, dentro das normas da Capitania dos Portos e do Poder Público Municipal.

Art. 10. A autorização concedida poderá ser revogada, a qualquer tempo, sempre que o interesse público exigir.
Art. 11. Só estará habilitado ao processo para requerimento de autorização para exercer as atividades náuticas comerciais o interessado que apresentar os seguintes documentos:

I – Comprovante de pagamento de Taxa Tributária concernente ao exercício da atividade, previsto no Código Tributário Municipal;

II – O interessado sendo pessoa jurídica, este deverá apresentar os seguintes documentos específicos:

a) Cópia do Alvará de Licença para o estabelecimento;

b) Cópia do Contrato Social;

c) Certidão Negativa de Débitos Tributários;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

e) Cópia do CPF e RG dos componentes a pessoa jurídica;

IIII – Plano de apresentação e atividades, discriminando o local, horário e quantidade de equipamentos para a prática comercial;

IV – Termo de responsabilidade no qual deverão constar os seguintes itens:

a) manter em número suficiente e proporcional de operadores, que deverão estar devidamente habilitados para os serviços e equipamentos a serem explorados;

b) manter equipamentos meios necessários para o atendimento imediato em caso de acidentes;

c) aceitar o funcionamento da atividade comercial, limitando-se ao horário das 08:00 horas até o pôr do sol, bem como aceitar as áreas de embarque e desembarque estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal, ou pela Capitania dos Portos, que poderão ser alteradas pela autoridade competente por medida de segurança ou quando o interesse público exigir;

V – Seguro de responsabilidade civil para cobertura de acidentes com usuários ou terceiros, que deverá ser apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a autorização concedida;

VI – Documentos exigidos conforme as normas da Capitania dos Portos;

VII – As embarcações deverão estar devidamente licenciadas pela Capitania dos Portos.

Art. 12. São infrações puníveis na forma do disposto nesta Lei:
I – Exercer a atividade sem a devida autorização - multa de 200 (duzentas) UFM;

II – Utilizar instalações fixas para guarda de material ou equipamento, sem o prejuízo da retirada imediata - multa de 300 (trezentas) UFM;

III – Promover venda em logradouros públicos não autorizados - multa de 50 (cinquenta) UFM;

IV – Não manter, durante o tempo de exploração as instalações, barcos e equipamentos em perfeito estado de conservação - multa de 50 (cinquenta) UFM;

V – As infrações supram relacionadas, de acordo com sua gravidade, ou reincidência, poderão implicar na acumulação da multa com a cassação da autorização para o exercício da atividade;

VI – Após notificações e constatações de reincidência a Fiscalização Municipal deverá apreender todo o material utilizado no exercício de atividade irregular, independente de imposição de multa;

VII – A obrigação para processar e julgar as infrações previstas nesta Lei será do Poder Executivo, através da Secretaria Municipal competente, resguardado o direito de ampla defesa e contraditório do autuado.

Art. 13. A inobservância do disposto nesta Lei para qual não tenha sido previsto penalidade, sujeitará o infrator a multa de 50 (cinquenta) a 100 (cem) UFM, aplicado em dobro no caso de reincidência, independente do disposto no artigo anterior.

Art. 14. Fica ressalvada a competência da Capitania dos Portos na fiscalização prevista na Lei Federal nº 9.537/1997 (Lei da Segurança do Tráfego Aquaviário).

Art. 15. Aqueles que atualmente exercem as atividades previstas nesta Lei ficam obrigados a se adequarem ao ora estabelecido, bem como a se recadastrarem, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 16. Ficam todos aqueles que exercem as atividades dispostas nesta Lei, tanto como prestadores, como tomadores dos serviços, bem como os banhistas e demais usuários do rio e praias constantes a orla marítima de Tijucas, obrigados a cumprir o disposto na NORMAM 03 da Diretoria de Portos e Costas (DPC) da Marinha do Brasil.

Parágrafo único. O descumprimento deste artigo implicará nas penalidades previstas nesta Lei, se, prejuízo de outras penas previstas em outras normas Municipais, Estaduais e Federais.

Art. 17. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei através de Decreto.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 30 de julho de 2020.

Elói Mariano Rocha
Prefeito do Município

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2020 DISPENSA CVT Nº 10/2020

Publicação Nº 2583767

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2020
DISPENSA CVT Nº 10/2020

Contratante: Câmara Municipal de Tijucas
CNPJ: 80.669.864/0001-30
Contratado: TECNOSUPORTE - SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA
CNPJ: 09.502.173/0001-82
Objeto: O presente Processo de Compra tem por objetivo a
AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA INICIATIVA CÂMARA SEM PAPEL. Conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I da Dispensa 10/2020.
Fundamento Legal: Lei 8666/93, Art. 24, inciso II; Dec. 7.892/13, Dec. 2.271/97 e IN 02/2008 e alterações.

Vigência: 17/07/2020 à 31/12/2020
Valor Global: R$ 735,00
(setecentos e trinta e cinco reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2020 DISPENSA CVT Nº 15/2020

Publicação Nº 2583765

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2020
DISPENSA CVT Nº 15/2020

Contratante: Câmara Municipal de Tijucas
CNPJ: 80.669.864/0001-30
Contratado: CONSTRUTORA KAROL INES EIRELI
CNPJ: 06.823.358/0001-09,
Objeto: O presente Processo de Compra tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DOS DANOS CAUSADOS PELO CICLONE BOMBA EXTRATROPICAL NA ESTRUTURA, REDE ELÉTRICA E REDE DE DADOS DA RECÉM REFORMADA SEDE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS-SC. Conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I da Dispensa 15/2020.
Fundamento Legal: Lei 8666/93, Art. 24, inciso IV; Dec. 7.892/13, Dec. 2.271/97 e IN 02/2008 e alterações.

Vigência: 16/07/2020 à 31/12/2020
Valor Global: R$ 48.500,00
(Quarenta e Oito Mil e Quinhentos Reais).

Timbé do Sul

Prefeitura

RESULTADO DA HABILITAÇÃO DA LIC 25/2020 TP

Publicação Nº 2583712

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

RESULTADO DO JULGAMENTO DE
HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2020 – TOMADA DE PREÇOS
Objeto: Execução das obras de pavimentação asfáltica da Rua Santo Antonin – Bairro Urussanguinha, no município de Timbé do Sul/SC.
A Comissão de Licitação do Município de Timbé do Sul torna público o resultado do julgamento de habilitação do Processo Licitatório n° 25/2020 – Tomada de Preços, que resultou na HABILITAÇÃO das empresas: JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA e SETEP CONSTRUÇÕES S/A, por não apresentarem irregularidades na documentação, estando de acordo com o instrumento convocatório. Não houve inabilitado.
Timbé do Sul, 30 de julho de 2020.
Luciana Florêncio André
Presidente da Comissão de Licitação

RESULTADO DA HABILITAÇÃO DA LIC 26/2020 TP

Publicação Nº 2583713

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

RESULTADO DO JULGAMENTO DE
HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2020 – TOMADA DE PREÇOS
Objeto: Execução das obras de pavimentação asfáltica da Estrada Rural que liga Nova Vicença (BR 285) a Amola Faca, no município de Timbé do Sul/SC.
A Comissão de Licitação do Município de Timbé do Sul torna público o resultado do julgamento de habilitação do Processo Licitatório n° 26/2020 – Tomada de Preços, que resultou na HABILITAÇÃO das empresas: JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA e SETEP CONSTRUÇÕES S/A, por não apresentarem irregularidades na documentação, estando de acordo com o instrumento convocatório. Não houve inabilitado.
Timbé do Sul, 30 de julho de 2020.
Luciana Florêncio André
Presidente da Comissão de Licitação

Timbó

Prefeitura

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 45-01.2020 PMT - VPA

Publicação Nº 2584235

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 45-01/2020 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da licitante VPA PAVIMENTAÇÕES EIRELI - ME, CNPJ nº. 07.516.335/0001-06, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 06/08/2020.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 30 de julho de 2020.
RAFAELA DOS SANTOS GUEDES
Central de Licitações

DECRETO NO 5625, DE 12 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2583678

DECRETO No 5625, DE 12 DE JUNHO DE 2020

Revoga o Decreto n° 1.810 de 11 de janeiro de 2010 que "Regulamenta a concessão de diárias ao Chefe do Poder Executivo, pelo afastamento temporário da respectiva sede, e dá outras providências."

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso V c/c art. 70, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO que por força da pandemia COVID-19 a administração municipal realizou levantamento dos atos administrativos de modo a possibilitar a análise e adoção de medidas no sentido de minimizar o impacto nas despesas públicas, em consonância com as diretrizes impostas pela Lei Complementar n° 173 de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que dentre as medidas adotadas consta a revisão de normas que contemplam benefícios (sem com isso prejudicar o funcionamento das atividades públicas) com destaque a alusiva a diária conferida ao chefe do poder executivo pelo afastamento temporário constante do Decreto n° 1.810 de 11 de janeiro de 2010;

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado na integra o Decreto n° 1.180 de 11 de janeiro de 2010, o qual "Regulamenta a concessão de diárias ao Chefe do Poder Executivo, pelo afastamento temporário da respectiva sede, e dá outras providências.".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 12 de junho de 2020; 150° ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRUGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO Nº 5669, DE 30 JULHO DE 2020

Publicação Nº 2583814

DECRETO Nº 5669, de 30 JULHO DE 2020

Regulamenta a Lei nº 3.162, de 13 de julho de 2020, que institui o Programa de Desenvolvimento e Incentivo Econômico ao Empreendedorismo do Município de Timbó – como resposta à pandemia decorrente da COVID-19.
O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos II, V, VII e XVIII c/c art. 70, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 6° da Lei n° 3.162 de 13 de julho de 2020 e demais atinentes a espécie, e:
CONSIDERANDO o estado de calamidade pública do país em decorrência da Pandemia COVID-19, reconhecida pela Organização Mundial da Saúde;
CONSIDERANDO o impacto na atividade econômica local, principalmente junto aos microempreendimentos em decorrência da aplicação

das medidas técnicas necessárias para minimizar os impactos na área da saúde ocasionados pela disseminação do vírus, dentre eles, o isolamento social, estabelecido através de Decretos Estaduais;
CONSIDERANDO a redução da liquidez dos empreendimentos em razão da queda das vendas e serviços, acentuando, desta forma, a necessidade de acesso ao crédito para assegurar a sua sobrevivência;
CONSIDERANDO a necessidade de medidas urgentes para manutenção dos empregos e renda das famílias, de forma a contribuir para manutenção de um ambiente econômico adequado ao empreendedorismo no município;
CONSIDERANDO que para auxiliar os empreendedores do município de Timbó, fora aprovada a Lei n° 3.162 de 13 de julho de 2020, que, em suma, fomentar o desenvolvimento de negócios e atividades econômicas afetadas no contexto da pandemia causada pelo Coronavirus (COVID-19), através de auxílio ao crédito mediante subsídio parcial ou integral dos juros incidentes.
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentado o Programa de Desenvolvimento e Incentivo Econômico ao Empreendedorismo do Município de Timbó/SC, de que trata a Lei Municipal nº 3.162, de 13 de julho de 2020, nos termos deste Decreto e respectivo anexo.
§1° O objetivo do Programa é promover a inclusão e acesso a serviços financeiros dos micros e pequenos empreendedores locais, como forma de fomento ao desenvolvimento de negócios e atividades econômicas afetadas no contexto da pandemia causada pelo Coronavirus (COVID-19).
§2º Constituem beneficiários do Programa às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, aos Microempreendedores Individuais, Empresário Individual, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), Sociedade Limitada Unipessoal (LTDA Unipessoal) e aos Profissionais Autônomos (com exceção dos profissionais liberais e empreendedores populares), situados no município de Timbó.
Art. 2º O Programa de Desenvolvimento e Incentivo Econômico ao Empreendedorismo de Timbó implementado pela Lei n° 3.162 de 13 de julho de 2020, se dará através da disponibilização, mediante credenciamento de agentes financeiros ou operadores de crédito, de acesso ao crédito em condições adequadas, por meio de subsídio financeiro, pelo Município de Timbó, do valor integral ou parcial de juros, nos termos e valores estabelecidos neste decreto.

§ 1º O subsídio financeiro concedido pelo Município de Timbó, corresponderá ao valor dos juros remuneratórios das operações de crédito realizadas no âmbito do Programa de Desenvolvimento e Incentivo Econômico ao Empreendedorismo de Timbó pelos agentes financeiros e operadores credenciados nos termos deste Decreto.

§ 2º O valor máximo para os juros aplicados nas operações de crédito realizadas no âmbito do Programa de Desenvolvimento e Incentivo Econômico ao Empreendedorismo de Timbó será de até 2% (dois por cento) ao mês, capitalizados dia a dia pelo regime de juros compostos, exclusivamente para os empreendedores relacionados no caput deste artigo.

§ 3º O beneficiário receberá o subsídio referido neste artigo mediante pagamento em dia das parcelas correspondentes ao principal da operação de crédito por ele assumida, cabendo ao município de Timbó a parte correspondente aos juros remuneratórios da operação, mediante apresentação de relatório mensal do agente financeiro e operador credenciado no Programa.

§4° Ficará excluído do programa não fazendo jus ao subsídio dos juros remuneratórios, o beneficiário que ficar inadimplente com qualquer das parcelas assumidas no prazo estabelecido, cabendo, além do pagamento dos juros moratórios e multa, o pagamento dos juros remuneratórios respectivos pela perda do subsídio.

Art. 3º Os interessados poderão aderir ao Programa mediante assinatura do Termo de Adesão ao Programa de Desenvolvimento e Incentivo Econômico ao Empreendedorismo de Timbó disponível na SALA DO EMPREENDEDOR, documento este que habilitará a operação de crédito a ter os juros remuneratórios subsidiados pelo Município de Timbó, e estabelecerá os requisitos necessários à concessão do benefício financeiro, observadas as disposições estabelecidas na Lei Municipal nº 3.162/2020 e neste Decreto, juntamente com a orientação quanto a documentação necessária para enquadramento no Programa.

§ 1º Para enquadramento e adesão ao Programa, o Microempreendedor Individual (MEI) deverá apresentar a seguinte documentação:

a. Alvará de Licença e Localização do ano corrente;
b. Certificado do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c. Certificado de Microempreendedor Individual;
d. Certidão Negativa de Débitos Federais/União;
e. Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC;
f. Termo de Adesão ao Programa

§ 2º Para enquadramento e adesão ao Programa, o Profissional Autônomo deverá apresentar a seguinte documentação:

a. Documentos pessoais;
b. Comprovante de endereço atualizado;
c. Alvará de Licença e Localização do ano corrente;
d. Certidão Negativa de Débitos Federais/União;
e. Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC;
f. Termo de Adesão ao Programa

§ 3º Para enquadramento e adesão ao Programa, o Empresário Individual (EI), Microempresa (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), Sociedade Limitada Unipessoal (LTDA Unipessoal) deverão apresentar a seguinte documentação.

a. Alvará de Licença e Localização do ano corrente;
b. Certificado do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ),

c. Contrato Social e suas alterações;
d. Certidão Negativa de Débitos Federais/União;
e. Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC;
f. Termo de Adesão ao Programa

§4° Os agentes financeiros ou operadores credenciados poderão solicitar documentação adicional para atendimento de normas legais e internas para avaliação do risco de crédito.

Art. 4º Não poderão ser habilitados ao Programa para obtenção do benefício financeiro:

I - Os empreendedores e/ou autônomos inscritos no Cadastro Econômico do Município, posterior a março de 2020;
II - Inadimplentes junto a fazenda federal e municipal;
III - Os empreendedores contemplados no Programa Juro Zero do Estado com financiamento em curso.

Art. 5º Os recursos do Programa não poderão ser utilizados para o pagamento de multas e juros moratórios devidos pelos beneficiários aos agentes financeiros ou operadores credenciados, por atraso no cumprimento das obrigações contratuais.

Art. 6º O subsídio financeiro do Programa fica limitado aos juros remuneratórios referentes a uma única operação, no valor de até R$ 3.000,00 (três mil reais), calculados conforme o Art. 2º, § 2º deste Decreto, para todos os beneficiários do Programa.

Parágrafo único. O prazo total das operações de crédito no âmbito do Programa não poderá exceder a 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas, com possibilidade de uma carência de até 2 (dois) meses, sendo vedado qualquer forma de prorrogação do prazo para obtenção do benefício.

Art. 7º O Município de Timbó firmará convênio com agentes financeiros ou operadores credenciados, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 3162/2020, para operacionalização e atendimento, que definirá as respectivas competências para execução do Programa.

Art. 8º Para credenciamento no âmbito do Programa, os agentes financeiros ou operadores de crédito, deverão atender aos requisitos relacionados no parágrafo único, do artigo 2º da Lei Municipal nº 3162/2020 e dispor de equipe técnica para atendimento de acordo com a metodologia definida pela Lei Federal nº 13.636/2018, com alterações da Lei nº 13.999/2020, com orientação para educação financeira e empreendedora, compatível com o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado – PNMPO.

Art. 9º A decisão final quanto à concessão do crédito caberá aos agentes financeiros ou operadores credenciados, os quais utilizarão critérios próprios para avaliação do risco de crédito.

Art. 10 As operações de crédito não contarão com qualquer tipo de garantia ou aval por parte do Poder Público.

Art. 11 Para fins de acompanhamento e fiscalização do valor correspondente aos juros subsidiados pelo Município de Timbó, a Sala do Empreendedor encaminhará à Secretaria da Fazenda e Administração, mensalmente, relatório pormenorizado dos financiamentos concedidos no âmbito do Programa, que detalhará:

I - o número e a data do contrato;
II - o valor do crédito concedido;
III - o valor dos juros remuneratórios subsidiados;
IV - a data do pagamento do subsídio;
V - os números do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou CPF do beneficiário e do agente financeiro ou operador credenciado.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3°, do Decreto n° 2.128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de julho de 2020; 150º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 14.2017 SAMAE

Publicação Nº 2584236

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 14/2017
AUTORIZANTE: Município de Timbó, através do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.
AUTORIZADO: ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência até 21/02/2021.
DATA DA ASSINATURA: 27/07/2020.

WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente SAMAE

PORTARIA NO 2083, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2583571

PORTARIA No 2083, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Substitui membros representantes de entidade Não-Governamentais, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Timbó.
O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições conferidas pelo art.50, c/c art.70, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a Portaria nº 484, de 09 de outubro de 2017 e alterações, reconduzidos pela Portaria n° 1609, de 04/09/2019, para designar em substituição membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Timbó, com mandato até 04 de outubro de 2021, como segue:
"Art.1°...

.....

II – REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS

a) LIONS CLUBE DE TIMBÓ:
Titular: Raquel Zanolla
Suplente: Lenir Crippa
.....

c) OAB:
Titular: Elson Souza dos Santos
Suplente: Dayse Soares Xavier

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.
MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de junho de 2020; 150° ano de Fundação; 85° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

CÂMARA MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2020

Publicação Nº 2584132

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2020.
CAUSA ENSEJADORA:
Dispensa de licitação, com base no artigo 24, II c/c art. 23, II, "a", da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA:
Licitação dispensada em razão do valor da proposta apresentada (R$ 1.500,00) ser inferior ao limite legal para a abertura de procedimento licitatório, por se tratar de serviços de engenharia.
RAZÃO DA ESCOLHA:
Dentre os profissionais consultados para apresentar orçamento foi o menor preço apresentado.
JUSTIFICAÇÃO DO PREÇO:
Compatível com os praticados no mercado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0001.0001 – Câmara de Vereadores
0001.0001 – Atividades Legislativas
001.031.0001.2502 – Gestão da Secretaria Legislativa
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
3.3.90.39.16.10000 – Manutenção e Conservação de Bens
OBJETO DO CONTRATO:
Prestação de serviços de reparos provisórios pontuais, afim de cessar as infiltrações atualmente existentes na cobertura do plenário da Câmara Municipal, decorrentes dos danos causados pelo ciclone bomba que atingiu as instalações da Câmara de Vereadores. Os reparos a serem realizados não são de caráter definitivo, sendo que o procedimento de reparo definitivo deverá ser seguido conforme orientação técnica apresentada no laudo técnico que será desenvolvido.
CONTRATADO:

Bluforro Serviços Auxiliares À Construção Civil Ltda., inscrito no CPNJ sob n° 76.857.150/0001-88, com sede na Rua Augusto Brandt, 240, Galpão 01, Bairro Pomeranos, Timbó (SC), Cep: 89120-000. Responsável Legal: Lody Leoni.
VALOR:
O valor do contrato é de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
Timbó (SC), 10 de julho de 2020.
Adilson Mesch
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO N° 09/2020

Publicação Nº 2584136

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2020
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Timbó.
CONTRATADA: Bluforro Serviços Auxiliares à Construção Civil Ltda.
OBJETO: Prestação de serviços de reparos provisórios pontuais, afim de cessar as infiltrações atualmente existentes na cobertura do plenário da Câmara Municipal, decorrentes dos danos causados pelo ciclone bomba que atingiu as instalações da Câmara de Vereadores. Os reparos a serem realizados não são de caráter definitivo, sendo que o procedimento de reparo definitivo deverá ser seguido conforme orientação técnica apresentada no laudo técnico que será desenvolvido.
VIGÊNCIA: De 10/07/2020 a 10/08/2020.
VALOR TOTAL: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2020.
ASSINANTES: Adilson Mesch (Presidente da Câmara Municipal de Timbó) e Lody Leony (Bluforro Serviços Auxiliares à Construção Civil Ltda).

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL À EMENDA MODIFICATIVA Nº 7/2020 À MENSAGEM RETIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 9/2019

Publicação Nº 2584477

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo: 25/2019
Parecer: 31/2020
Matéria: Emenda Modificativa nº 7/2019 ao PLC 9/2019
Autor: Vereador Haroldo Fiebes
Relator: Ver. Martinho de Souza Filho
Conclusão: Favorável
Data: 29/07/2020.
Ementa das Proposições: Altera o art. 1º da Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 9/2019

I – RELATÓRIO

Trata-se de Emenda Modificativa nº 7/2020, de autoria do Vereador Haroldo Fiebes à Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 9/2019, de iniciativa do Poder Executivo, alterando seu art. 1º.
A emenda foi protocolizada no dia 22 de junho corrente. O Presidente a encaminhou para a análise desta Comissão pelo Presidente da Mesa Diretora no dia 23 de junho, em Sessão Ordinária.
No dia 24 de junho, a pedido do relator, os autos do projeto foram enviados à Assessoria Jurídica para elaboração de orientação técnica, tendo sido devolvidos no dia 8 de julho, com manifestação pela sua legalidade.
No dia 22 de julho, a pedido do relator, o Presidente da Mesa Diretora encaminhou ofício ao Conselho da Cidade, informando sobre a apresentação da emenda em questão e solicitando fosse a mesma analisada na reunião do Conselho em questão, sem que tenha vindo resposta à solicitação referida.
No dia 29 de julho proposição esteve na pauta da reunião ordinária da Comissão.
Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

No que tange à técnica legislativa, a presente emenda atende aos preceitos da Lei Complementar Federal n.º 95 de 1998 e art. 123 e seguintes do Regimento Interno.
No mérito, verifica-se que a emenda visa reduzir a metragem máxima permitida para a inserção de indústrias em áreas residenciais, de 1000m² para 270m², sob o argumento de que é preciso garantir o crescimento da atividade econômica da cidade, todavia, sem interferir drasticamente no direito ao sossego e segurança das pessoas que residem nesses bairros.
A matéria tratada pela emenda em análise está dentro dos limites de competência do poder de emendar, próprio do Poder Legislativo, razão pela qual não há óbices à sua tramitação nesta Casa Legislativa.

III – CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela constitucionalidade e legalidade do Emenda Modificativa nº 7/2020 à

Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 9/2019.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o relator, aprovando o parecer:
Vereador Rubens Borchardt
Vereador Haroldo Fiebes

Sala das Comissões, 29 de julho de 2020.

Rubens Borchardt
Presidente

Martinho de Souza Filho
Relator

Haroldo Fiebes
Membro

Três Barras

Prefeitura

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 77/2020

Publicação Nº 2583984

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
Procedimento Licitatório nº. 77/2020 – Edital Pregão nº. 49/2020.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, receberá até as 14 h e 00 min. do dia 13 de agosto de 2020, Propostas para "Registro de Preços de Serviços de Lavação de Veículos, Ônibus, Caminhões e Máquinas, integrantes da frota veicular da Prefeitura.
Sistema de entrega: mediante solicitação do contratante, independente de quantidade mínima a ser solicitada ou quantidade de entregas que serão realizadas.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 14 h e 00 min. do dia 13 de agosto de 2020.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 30 de julho de 2020.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL.
NILTON AVANIR HURMUS - PREGOEIRO.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 78/2020

Publicação Nº 2583985

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 78/2020.
EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 19/2020.
A Prefeitura Municipal de Três Barras – SC torna público que sob a regência da Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações da 8.883/94 receberá até as 09 h e 00 min. do dia 17 de agosto de 2020, a Documentação e Propostas para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA "CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA", NO ENTRONCAMENTO DA SC 303 (RODOVIA OTAVIO TABALIPA) COM A AVENIDA RIGESA, BAIRRO KM 2, NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS-SC, com área total de 3.236,23 m², com fornecimento de todo material e mão de obra, em conformidade com a Pasta Técnica e disposições contidas no edital.
Abertura: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 17 de agosto de 2020.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – telefone 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 30 de julho de 2020.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL
ANTONIO EDUARDO MARTINS WEINFURTER - JURIDICO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 79/2020

Publicação Nº 2583986

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 79/2020.
EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 20/2020.
A Prefeitura Municipal de Três Barras – SC torna público que sob a regência da Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações da 8.883/94 receberá até as 09 h e 00 min. do dia 18 de agosto de 2020, a Documentação e Propostas para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE "REVITALIZAÇÃO DA ÁREA EXTERNA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL", ANEXO AO HOSPITAL FELIX DA COSTA GOMES, COM ÁREA TOTAL DE 314,68 M², LOCALIZADA NA RUA JOÃO MANOEL SARDÁ, Nº. 439, KM 2, NO MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS-SC, com fornecimento de todo material e mão de obra, em conformidade com a Pasta Técnica e disposições contidas no edital.
Abertura: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 18 de agosto de 2020.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – telefone 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 30 de julho de 2020.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL
ANTONIO EDUARDO MARTINS WEINFURTER - JURIDICO

Treviso

Prefeitura

DECRETO Nº 362/2020, DE 30 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2584185

DECRETO Nº 362/2020, DE 30 DE JULHO DE 2020.
CONSOLIDA E ESTABELECE NOVAS MEDIDAS A SEREM ADOTADAS POR PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, DURANTE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 45 da Lei Orgânica Município, e,

CONSIDERANDO o Decreto n. 562, de 17 de abril de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina, que, em seu artigo 36, autoriza os municípios catarinenses estabelecerem medidas específicas de enfrentamento mais restritivas do que as nele previstas, a fim de conter a contaminação e a propagação do Coronavírus em seus territórios;

CONSIDERANDO que a situação epidêmica atual da Região Carbonífera está classificada como de Risco Potencial "Gravíssimo", levando em conta a Matriz de Avaliação do Risco Potencial Regional, instituída pela Secretaria de Estado da Saúde no âmbito do Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19, do Governo do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar com brevidade medidas "promotoras de isolamento social", a fim de evitar o colapso do sistema de saúde pública do Município de Treviso e região, conforme o Alerta 028 – 22/07/2020, Região Carbonífera, do Centro de Operações e Emergências em Saúde – COES, da Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existentes;

CONSIDERANDO o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID19, instituído pela Portaria nº 464, de 03 de julho de 2020, que deixou por conta dos municípios e às respectivas Regiões de Saúde as atribuições de avaliar e aplicar as estratégias necessárias para a restrição ou, se possível, para a flexibilização das atividades sociais e econômicas;

CONSIDERANDO o alinhamento dos prefeitos dos municípios de Balneário Rincão, Cocal do Sul, Criciúma, Forquilhinha, Içara, Lauro Muller, Morro da Fumaça, Nova Veneza, Orleans, Siderópolis, Treviso, Urussanga em busca de medidas unificadas para controle da pandemia de forma regional;

CONSIDERANDO o perceptível afrouxamento de parcela da população quanto à observância das regras de distanciamento e isolamento social;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de orientação e afastamento social, a fim de evitar o contágio com o vírus COVID-19;

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto consolida e estabelece as medidas para o enfrentamento, no âmbito do Município de Treviso, do estado de calamidade pública e da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, objetos, respectivamente, do Decreto Legislativo n. 1.163, de 26 de março de 2020, e do Decreto n. 12.589, de 17 de março de 2020, pelo período de 14 (quatorze) dias.
Art. 2º Fica recomendado o isolamento domiciliar de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.
Parágrafo único. Recomenda-se que o deslocamento de referidas pessoas se limite às atividades laborativas, atendimentos de saúde, aquisição de produtos alimentícios e de saúde e para atividade física ao ar livre, sempre utilizando máscara.
Art. 3º É obrigatório no Município de Treviso o uso de máscaras de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas, em transporte público, em transporte por aplicativo, táxis e em veículos utilizados para fretamento de pessoas.
§ 1º O descumprimento da obrigação prevista no caput deste artigo constitui infração sanitária prevista no artigo 96 da Lei Municipal 937/2020 e, a partir do dia 15 de julho de 2020, acarretará a imposição de multa no valor mínimo de 78 UFM (R$ 361,14).
§ 2º A fiscalização será realizada, por parte do Município, pelo órgão da Vigilância Sanitária e Epidemiológica, bem como pelos agentes de fiscalização municipais, que ficam autorizados a agir na condição de autoridade de saúde em todo o território do Município, cabendo-lhes a fiscalização de todos os serviços e atividades liberadas a funcionar sob regramento especial durante a vigência da pandemia da COVID-19.
§ 3º Em caso de descumprimento, o órgão autuante poderá acionar a autoridade policial para lavratura de Termo Circunstanciado, pelo crime do art. 268 do CP.
§ 4º A obrigação a que se refere o caput deste artigo se aplica ainda às áreas comuns dos condomínios residenciais, inclusive elevadores.
§ 5º A obrigação prevista no caput deste artigo será dispensada no caso de pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica, que poderá ser obtida por meio digital, bem como no caso de crianças com menos de 3 (três) anos de idade.
§ 6º As máscaras a que se refere o caput deste artigo podem ser artesanais ou industriais.
§ 7º As pessoas, ao circularem em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transporte público, deverão portar documento de identificação, em meio físico ou digital.

§ 8º Considera-se adequado o uso da máscara quando obedecer àquele indicado pelos órgãos de saúde competentes, qual seja, utilizando-se o artigo facial de maneira correta, de modo a cobrir completamente a boca e o nariz, ao mesmo tempo.
§ 9º Os estabelecimentos autorizados a funcionar durante a pandemia da Covid-19 são obrigados a fornecer a seus funcionários e colaboradores máscaras de proteção individual, ainda que de fabricação artesanal, e outros equipamentos de proteção quando o estabelecimento funcionar com atendimento ao público.
§ 10 O descumprimento da obrigação prevista no caput deste artigo acarretará a imposição de multa de, no mínimo, 78 UFM por funcionário ou colaborador que estiver sem máscara, que será aplicada em dobro, nos casos de reincidência.
§ 11 A obrigação prevista no caput deste artigo também se aplica a órgãos e entidades públicos.
Art. 4º Ficam estabelecidas, ainda, as seguintes medidas de enfrentamento à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19):
I – Para os estabelecimentos considerados serviços de alimentação essenciais, tais como supermercados, mercados, mercearias, padarias, açougues, fruteiras, feiras livres, peixarias, lojas de venda de produtos alimentícios, lojas de venda de salgados, doces, bolos e tortas:
a) A limitação do acesso a apenas 01 (uma) pessoa por família, sem prejuízo da liberação do ingresso com menores de idade ou dependentes;
b) A redução da capacidade de entrada de pessoas em no mínimo 50% do limite permitido;
c) Horário de funcionamento na segunda-feira das 12h00 às 21h00, exceto padarias que funcionarão das 06h00 às 21h00; das 06h00 às 20h00 de terça-feira a sábado, enquanto domingo permanecerá fechado;
d) Deve ser feita a mensuração de temperatura da população e dos funcionários na entrada dos estabelecimentos;
e) Fornecimento de álcool em gel, uso de máscaras, desinfecção de cestas e carrinhos de compras, bem como o controle da fila na entrada, mantendo o distanciamento de no mínimo 1,5 metros;
f) As praças de alimentação deverão seguir o horário de funcionamento desses estabelecimentos;
II – Para serviços que envolvam a alimentação não essenciais, tais como bares, restaurantes e similares, as normas previstas na Portaria SES nº 256, de 21 de abril de 2020, bem como nos decretos municipais vigentes, e ainda:
a) O horário de funcionamento: restaurantes e similares de segunda - feira á sábado das 06h00 às 21h00, e domingos permanecerá fechado, enquanto bares de segunda - feira a sexta - feira das 06h00 ás 21h00, e fechado aos sábados e domingos;
b) No período noturno está permitido os serviços por delivery, retirada na porta ou drive thru, de segunda-feira à domingo, sem restrição de horário, observando-se, nesse caso, ainda:
1. Nos pontos de atendimento ao cliente, deve ser disponibilizado dispensador de álcool 70º INPM;
2. As refeições, lanches, cafés, bebidas e alimentos em geral, devem estar acondicionados em recipientes prontos para viagem, marmitas ou "pratos feitos" para entrega aos clientes, sendo proibida a modalidade de bufê de auto serviço (self service);
3. Não poderão disponibilizar autoatendimento de produtos não embalados aos clientes.
c) As mesas de refeição poderão ser ocupadas por até 6 (seis) pessoas;
d) Fica proibida a utilização de espaços de playground existentes no interior dos serviços de alimentação
e) Fica proibido, no interior de restaurantes, lanchonetes, bares e congêneres, a prática de jogos de cartas, sinuca ou similares.
f) Priorização do atendimento mediante reserva com agendamento de horário;
g) Intensificação das medidas de higienização de superfícies e áreas circulantes, bem como, disponibilização de álcool gel 70% para os usuários nas entradas e saídas do estabelecimento e em cada mesa ou balcão;
h) Disponibilização de informações visíveis sobre higienização de mãos, sabonete líquido, toalha descartável e lixeira com acionamento a pedal nos lavatórios de higienização;
i) Controle de acesso e marcação de lugares na área interna, reservados aos clientes, obedecendo a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre os clientes;
j) Controle da área externa do estabelecimento, respeitadas as boas práticas e a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre cada pessoa com a devida demarcação horizontal (solo);
k) Uso obrigatório de máscaras pelos atendentes;
l) Higienização das máquinas de cartão ou totens de pedido a cada uso;
m) Proibição de acondicionamento de copos em refrigeradores;
n) Afastamento obrigatório de empregados pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos e gestantes de alto risco, com comprovação médica, exceto para o trabalho remoto (Home Office);
o) Priorização de trabalho remoto para os setores administrativos quando couber;
p) Fica vedada a utilização de bandas musicais, sendo permitido voz e violão ou similares, desde que tenha uma proteção de acrílico, separando o artista do público;
q) Fica proibida a permanência de pessoas em pé no interior do estabelecimento exceto, em filas e para acesso aos sanitários;
r) Fica proibida a caracterização do estabelecimento de forma temática ou comemorativa (tais como aniversários e festas típicas do calendário);
s) Deve ser priorizada a ventilação natural dos ambientes;
t) Fica proibido o serviço de bares e restaurantes nas calçadas e nos demais espaços públicos;
III – Para os estabelecimentos que oferecem serviços relacionados à prática regular de exercícios físicos como Academias de Ginástica, Musculação, Crossfit, Funcionais, Estúdios, Danças, Escolas de Natação, Hidroginástica, Hidroterapia, Academias de Lutas e áreas afins, as regras previstas na Portaria SES Nº 258, de 21 de abril de 2020, e ainda:
a) O horário de funcionamento será de segunda-feira a sexta-feira das 06h00 às 21h00 e aos sábados e domingos permanecerão fechados;
b) Todos os que apresentarem sintoma de síndrome gripal (febre, mesmo que relatada, tosse ou dor de garganta ou coriza ou dificuldade respiratória) serão considerados suspeitos de portarem COVID-19;
c) Antes de entrar nas dependências do estabelecimento, todos deverão sujeitar-se a medição de temperatura, sendo considerados de suspeitos de portarem COVID-19 aqueles que apresentarem febre, ainda que leve;
d) Todos os funcionários deverão, diariamente, ser submetidos à triagem rápida, com o objetivo de identificar possíveis casos suspeitos e efetivar medidas de prevenção e controle em tempo oportuno;
e) Os suspeitos de portarem COVID-19 deverão realizar, imediatamente, o teste e, preferencialmente do 3° ao 7° dia de sintomas, teste PCR-RT, além de serem afastados de todas as atividades e instruídos a permanecer em isolamento total por, pelo menos, 14 dias, caso confirmada a contaminação ou inconclusivos os resultados dos exames (neste caso, após cessarem os motivos de suspeita de contaminação);

f) Todos os trabalhadores que tiverem tido contato pessoal ou convivido no mesmo ambiente com os suspeitos de portarem COVID-19 serão considerados, da mesma forma, suspeitos, devendo ser monitorados com a mesma diligência, ainda que não apresentem sintomas;
g) Caso verifique-se um surto de COVID-19, deverão ser utilizados todos os meios para o mapeamento da dispersão viral, a desinfecção dos ambientes inclusive, se necessário, a suspensão temporária das atividades.
h) É obrigatório o congelamento dos planos dos clientes do grupo de risco, que estão proibidos de frequentarem os estabelecimentos desportivos;
i) Caso o cliente apresente quaisquer sintomas relativos à COVID-19, é necessário informar-lhe que seu comparecimento não está autorizado, recomendando-lhe a busca de auxílio médico, se cabível;
j) Todos os clientes deverão ser submetidos à triagem rápida antes de entrarem nos estabelecimentos, procedimento composto, no mínimo, pela medição de temperatura, com o objetivo de identificar casos suspeitos e efetivar medidas de prevenção e controle em tempo oportuno;
k) Se forem considerados suspeitos de portar COVID-19, devem ser impedidos de entrar no estabelecimento e aconselhados a manter-se em quarentena ou, a depender da gravidade, procurar auxílio médico imediatamente.
l) Não permitir aglomerações em nenhuma hipótese, adotando-se essa normativa como princípio geral em todas as atividades do estabelecimento;
m) É proibido contato físico durante o treino, mesmo que seja para orientação;
n) Utilizar apenas 50% dos aparelhos de cárdio, ou seja, deixar o espaçamento de um equipamento sem uso para o outro;
o) É expressamente proibida qualquer forma de treinamento que envolva contato, em pé ou no solo;
p) Realizar desinfecção diária do local que receberá o público, antes da abertura ou no final do expediente;
q) Durante todo o período de funcionamento da unidade, os funcionários da limpeza deverão estar circulando e limpando locais, entre uma aula e outra, principalmente nos pontos de contato das pessoas;
r) Além disso, todos os colaboradores da unidade, atletas e usuários são responsáveis pelos procedimentos de higienização dos equipamentos e objetos que utilizarem, principalmente fora dos turnos de atuação da equipe de limpeza;
s) Retirar do estabelecimento tapetes e objetos que dificultem a limpeza, optar por uma decoração minimalista;
t) Providenciar, sempre que possível, a manutenção de portas e janelas abertas, privilegiando a ventilação natural e minimizando o manuseio de maçanetas e fechaduras;
u) Em caso de ambientes climatizados, garantir a manutenção dos aparelhos de ar condicionado, conforme recomendação da legislação vigente e atentando-se aos seguintes aspectos:
1. Todo ambiente que dispuser de ventilação artificial só poderá ser utilizado se seus ductos e equipamentos forem regularmente limpos e esterilizados com os produtos recomendados, a fim de evitar-se a propagação do vírus;
2. A frequência de limpeza das tubulações de ventilação artificial deverá ser registrada e disponibilizada em caso de fiscalização da autoridade sanitária;
v) Realizar mapeamento dos objetos, superfícies e itens em geral que possuem grande contato manual, como maçanetas, bancos, cadeiras, corrimãos, porta, janelas, entre outros, para que seja realizada uma rotina de desinfecção;
IV - Quanto ao funcionamento do comércio em geral, inclusive galerias e centro comerciais:
a) Abertura de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 às 18h00, enquanto aos sábados das 08h00 às 12h00, e domingo permanecerá fechado;
b) Utilizar sistema de ventilação forçada com renovação do ar a cada 20 minutos;
c) Funcionar com portas abertas;
d) Proibir a prova de roupa em banheiros, provadores ou quaisquer outros locais, bem como disponibilizar informações aos clientes acerca da referida proibição de prova de roupas;
e) Restringir a entrada de pessoas no interior das lojas limitado ao número de atendentes disponíveis no estabelecimento;
V - Em relação às Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPI, devem ser observadas as disposições da Portaria GAB/SES nº 252, de 13 de abril de 2020, com as alterações/inclusões dos artigos subsequentes e, ainda:
a) Ficam proibidas as visitas aos residentes das Instituições de Longa Permanência de Idosos, com exceção de residente que esteja em situação de saúde que envolva risco de morte;
b) Todos os funcionários das ILPIs devem respeitar um rigoroso isolamento social quando fora da instituição, evitando ao máximo a exposição à possível contaminação por COVID-19;
c) Os profissionais das ILPIs não devem ser trabalhadores de outros serviços de saúde;
d) As ILPIs não devem permitir a entrada de pessoas estranhas à instituição, com exceção à entrada de socorristas em razão de eventual emergência;
e) Fica proibida a entrada de novos residentes em Instituições de Longa Permanência para Idosos no município;
VI - Os hotéis, pousadas e similares deverão cumprir as regras previstas no artigo 2º, da Portaria SES nº 244/2020 e, ainda, deverão cumprir, no que couber, as seguintes medidas adicionais:
a) No momento da realização do check in deverá ser aplicado formulário de detecção de pacientes sintomáticos respiratórios;
b) Os hotéis com capacidade igual ou maior a 20 (vinte) quartos deverão realizar a aferição de temperatura corporal dos clientes e funcionários, antes de adentrarem ao estabelecimento, através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato;
c) Disponibilizar álcool gel 70% para uso dos clientes na recepção, nas portas dos elevadores e nos corredores de acesso aos quartos;
d) Não permitir a permanência e circulação em espaços comuns, como saunas e salas de reunião;
e) Fica recomendada a não utilização de sistemas de ar-condicionado central;
f) Os hóspedes deverão utilizar máscaras em todos os espaços do hotel, exceto no interior dos quartos;
g) O estabelecimento deverá definir e executar protocolos de desinfecção de ambientes, superfícies e equipamentos diariamente para todos os ambientes e após cada check-out de hóspedes;
h) Todos os trabalhadores deverão usar máscaras durante todo seu turno de serviço, independentemente de estarem em contato direto com o público;
i) Os espaços de playgrounds devem funcionar com agendamento prévio e dispor de profissional responsável pela supervisão do uso, cumprimento das regras sanitárias de distanciamento e higienização e, ainda:
1. Respeitar a limitação máxima de uma criança por brinquedo e, no máximo, cinco crianças com um acompanhante cada no espaço ao mesmo tempo;
2. Respeitar o distanciamento social recomendado de dois metros entre todos os usuários, salvo aqueles ocupantes da mesma unidade

habitacional;
3. Realizar a higienização com álcool 70% ou outras substâncias degermantes, em conformidade com as orientações dos fabricantes dos equipamentos, tanto para o tipo de degermante quanto para os pontos possíveis de higienização, após a utilização por cada usuário;
4. Disponibilizar álcool 70% para higienização de mãos.
j) As piscinas poderão ser utilizadas individualmente ou por ocupantes da mesma unidade habitacional, mediante agendamento, desde que disponham de colaborador para higienização das áreas de contato e aplicação das regras sanitárias vigentes e, ainda:
1. Que os parâmetros físico-químicos e bacteriológicos estejam em conformidade com as normas vigentes;
2. Higienizar após cada utilização as escadas, mesas, espreguiçadeiras ou qualquer outro mobiliário utilizado pelo(s) usuário(s);
3. As orientações ao usuário devem estar em local visível e que seja disponibilizado álcool gel;
4. Não permitir a utilização por pessoas com sintomas sugestivos de infecção pelo COVID-19.
k) As academias poderão ser utilizadas desde que licenciadas para este fim, com supervisão de um profissional durante todo turno de funcionamento e cumprimento das regras previstas na Portaria SES nº 258/2020;
VII - As igrejas, templos religiosos e afins, poderão funcionar com ocupação máxima de 30%, e deverão cumprir as seguintes obrigações:
a) Observar o disposto na Portaria SES nº 254, de 20 de abril de 2020;
b) Garantir a circulação de ar externo, mantendo-se as janelas e portas abertas, sendo recomendada a não utilização de aparelhos de ar condicionado;
c) Quando maior de 300m², realizar a aferição de temperatura corporal de todas as pessoas antes de adentrarem ao estabelecimento, através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato;
d) Os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;
e) Deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com álcool gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;
VIII - As feiras livres poderão ocorrer de segunda à sábado e devem obedecer ao seguinte regramento:
a) É obrigatório o uso de máscara por todos, incluindo clientes e atendentes;
b) Deve ser atendido um cliente por vez e por atendente, mantendo o distanciamento de 1,5 metros;
c) Cada barraca é responsável pela organização de sua fila e deve garantir o distanciamento de 2 metros entre cada cliente;
d) Todo cliente deve higienizar as mãos com álcool 70% antes de tocar os produtos;
e) Os atendentes devem higienizar as mãos com álcool 70% a cada atendimento;
f) Recomenda-se, quando possível, que haja controle de acesso a feira a fim de evitar aglomeração;
h) É proibida a degustação de alimentos e bebidas;
i) Os alimentos devem ser selecionados, embalados e pesados pelos atendentes.
IX - Continuam proibidas em todo território municipal as atividades de cinemas, teatros, casas noturnas, museus, bem como a realização de eventos, shows e espetáculos que acarretam reunião de público, ressalvada a modalidade drive in, prevista e regulamentada na forma da Portaria SES nº 465 de 06 de julho de 2020;
X - Ficam proibidas as festas residenciais, estando o descumprimento desta determinação sujeito, em caso de flagrante delito, ao ingresso de autoridades competentes em residência para verificação, nos termos art. 5º, XI, da Constituição Federal e do art. 268 do Código Penal;
XI - As agências bancárias deverão, em dias de semana, dispor de um funcionário local para organizar o distanciamento nas filas, exigindo o uso de máscaras e devem dispor de álcool gel 70% junto aos caixas eletrônicos, inclusive aos finais de semana;
XII - O acesso à estabelecimentos de serviços de alimentação essenciais, agências bancárias e casas lotéricas fica restrito à uma pessoa por família ou grupo de pessoas;
XIII - Permanecem suspensas as aulas presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino, municipal, estadual e federal, relacionadas a educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos – EJA, ensino técnico e ensino superior, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente;
XIV - Ficam suspensos os serviços voltados à recreação como parques de diversão e demais locais de entretenimento no município, incluindo aqueles localizados em shoppings centers;
XV – Atividades esportivas coletivas: fica suspensa qualquer prática amadora de atividade esportiva coletiva (futebol, vôlei, bocha, sinuca, dominó, baralho etc.), em áreas públicas ou privadas, como parques, praças, praias, quadras poliesportivas, playgrounds, clubes de caça e tiro, centros de tradições e similares;
XVI - O atendimento presencial de clientes em salões de beleza, barbearias e clínicas de estética e embelezamento devem ser realizados somente mediante agendamento, sendo autorizado a permanência de apenas 01 (uma) pessoa na sala de espera desses locais. É expressamente proibido a oferta e consumo de alimentos nesses locais pelos clientes;
Parágrafo único. O descumprimento das determinações constante do inciso XIII deste artigo constitui infração sanitária grave prevista no artigo 100 da Lei Municipal 937/2020 e é passível de multa no valor mínimo de 131 UFM (R$ 606,53).
Art. 5º Fica proibido, nas dependências de lojas de conveniências e nos postos de combustíveis:
I - o consumo de bebidas alcoólicas;
II - a aglomeração de pessoas e carros nas dependências e imediações (estacionamento, passagem de carro, espaços livres, entre outros).
§ 1º Deverá o estabelecimento garantir o efetivo cumprimento dessas medidas, com o isolamento físico das áreas extras de estacionamento e áreas livres, com cones, fitas zebradas ou similares, delimitando, assim, as áreas interditadas.
§ 2º O descumprimento do disposto neste artigo constitui infração sanitária grave, prevista no artigo 100, inciso II, da Lei Municipal 937/2020, sendo passível de multa no valor mínimo de 131 UFM (R$ 606,53).
§ 3º Os clientes que descumprirem o disposto neste artigo também serão responsabilizados administrativamente, com aplicação de penalidade de multa, no valor mínimo de 78 UFM (R$ 361,14), nos termos do artigo 100, inciso I, da Lei Municipal 937/2020, sem prejuízo das demais sanções penais e civis cabíveis.
§ 4º Após as 21h00, até as 06h00 do dia seguinte, será permitida apenas a retirada de produtos no balcão ou por meio de serviço de delivery, sendo proibida a permanência de clientes dentro da loja de conveniência.
Art. 6º Os serviços de alimentação considerados essenciais deverão operar com 50% de sua capacidade.
§ 1º Nos serviços de alimentação considerados essenciais, o consumo de produtos no local fica restrito ao disposto no inciso II do artigo 4º do presente Decreto.
§ 2º Nesses locais deverá ser disponibilizado álcool 70º INPM em todos os setores existentes no estabelecimento, bem como em todos os

corredores da área de vendas.
§ 3º Recomenda-se a aferição de temperatura corporal dos clientes e funcionários, antes de adentrarem no estabelecimento, através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato.
§ 4º No caso do § 3º do presente artigo, sendo aferida temperatura de 37,8ºC (trinta e sete vírgula oito graus Celsius), ou superior, não será permitida a entrada do cliente ou funcionário no estabelecimento, orientando-o a dirigir-se imediatamente à unidade de saúde ou Centro de Triagem mais próximo.
Art. 7º Todos os serviços de alimentação devem sinalizar de maneira clara e garantir que seja cumprido o distanciamento que deve ser mantido em filas e assentos, de modo a atender a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre os clientes.
Art. 8º Fica permitida a utilização de parques e praças ao ar livre somente para atividades físico-desportivas de caminhada, corrida e ciclismo, realizadas de forma individual, respeitando as regras definidas pela Portaria Estadual SES 275 de 27 de abril de 2020.
§ 1º Poderão ser desenvolvidas atividades físicas com personal trainer nestes locais, limitando a quantidade de participantes a 2 (dois) alunos e respeitadas as normas estabelecidas pela Portaria citada no caput deste artigo.
§ 2º O horário de funcionamento dos parques municipais será das 06h00 às 21h00.
§ 3º Fica proibida a utilização de playgrounds, academias ao ar livre, assentos e quadras poliesportivas existentes nesses locais.
Art. 9º A pessoa física ou jurídica que descumprir os comandos dispostos no presente Decreto, nos demais Decretos Municipais e Estaduais e nas Portarias Municipais e Estaduais que determinaram medidas a serem adotadas no tocante à prevenção e cuidados necessários contra a COVID-19, como distanciamento obrigatório, higienização, lotação máxima de ambientes, entre outros, estará incursa nas penas discriminadas na Lei Municipal nº 937/2020, com a aplicação das sanções previstas na referida lei.
§ 1º Em caso de ausência de notificação anterior, seja pela Vigilância Sanitária do Município, Polícia Militar ou Polícia Civil, será aplicada a pena de advertência ao infrator.
§ 2º Constando-se que o infrator já foi notificado, ainda que anteriormente à assinatura do presente Decreto, por quaisquer autoridades de saúde, tanto da esfera municipal como estadual, será aplicada imediatamente a medida cautelar de interdição de estabelecimento ou atividade, pelo prazo de 10 (dez) dias, após o qual, uma vez cumprido, estará automaticamente liberado.
§ 3º Descumprido o prazo de suspensão de estabelecimento ou atividade, pelo prazo referido no §2º deste artigo ou se, retomando as atividades após o prazo de suspensão, voltar a descumprir as normas sanitárias vigentes, o estabelecimento será interditado novamente, pelo prazo de 20 (vinte) dias.
§ 4º Verificada a reincidência – descumprimento da suspensão ou de normas sanitárias vigentes - conforme previsto nos § 2º e § 3º deste artigo, será cancelada a autorização para funcionamento da empresa, bem como cancelado o alvará de licenciamento do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa, nos termos da Lei.
§ 5º O infrator poderá apresentar defesa e recurso contra a penalidade imposta, nos termos do previsto na Lei Municipal nº 937/2020, sendo recebidos sem efeito suspensivo.
Art. 10 As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.
Art. 11 Este Decreto não revoga outras normas vigentes que se aplicam a pandemia de COVID-19, desde que mais restritivas.
Art. 12 O cumprimento das medidas estabelecidas não dispensa eventuais medidas mais restritivas que venham a ser estabelecidos pelas autoridades do Governo Estadual.
Art. 13 Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 351/2020.
Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 30 de julho de 2020.
JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 31 de julho de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO CONTRATO 37/2020

Publicação Nº 2583597

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
EXTRATO DE CONTRATO 37/2020
OBJETO: Aquisição de 01 Ambulância de Simples Remoção, Van tipo ambulância, zero Km (ano/modelo 2019/2020) adaptada para ambulância tipo A, conforme Portaria 2048/2002, com os seguintes opcionais: ar condicionado, direção hidráulica, apoio de cabeça nos bancos dianteiros, Airbag duplo para motorista e passageiro, desembaçador com ar quente, freio com ABS.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
CONTRATADO: VIP CAR PREMIUM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
VALOR: R$ 131.500,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO: dotação orçamentária 0723 (para contrapartida) e 0207 (convênio).
CONTRATO: 37/2020
Treviso(SC), 24 de julho de 2020.
JAIMIR COMIN
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 38/2020

Publicação Nº 2583605

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
EXTRATO DE CONTRATO 38/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de produtos da agricultura familiar destinados a alimentação escolar para a educação infantil e ensino fundamental no ano de 2020, no Município de Treviso/SC, conforme Lei 11.947/2009 de 16/06/2009 e Resolução FNDE nº. 38/2009 de 16/07/2009 e habilitação dos fornecedores, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, itens remanescentes do processo 09/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
CONTRATADO: ANA DE FATIMA FELTRIN
VALOR: R$ 6.056,00 (seis mil e cinquenta e seis reais).
DOTAÇÃO: Código reduzido n° 22.
CONTRATO: 38/2020
Treviso(SC), 24 de julho de 2020.
JAIMIR COMIN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 36/2020

Publicação Nº 2583589

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
EXTRATO DE CONTRATO 36/2020
OBJETO: Aquisição de 01 veículo (zero quilômetro), na cor branca, no mínimo modelo/ano 2019/2020; capacidade mínima para 05 lugares; potência mínima do motor 1.0 com no mínimo 73 CV; 05 portas; combustível flex (álcool/gasolina); direção: hidráulica/elétrica; ar condicionado; vidros elétricos e trava nas 04 portas; com capacidade mínima do porta malas de 280lt; equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN e Código de Trânsito Brasileiro.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
CONTRATADO: VIP CAR VEÍCULOS LTDA.
VALOR: R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).
DOTAÇÃO: dotação orçamentária 0723 (para contrapartida) e 0207 (convênio).
CONTRATO: 36/2020
Treviso(SC), 24 de julho de 2020.
JAIMIR COMIN
Prefeito Municipal

Treze Tílias

Prefeitura

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2020

Publicação Nº 2584481

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 8/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
CONTRATADO: EJB TRANSPORTES E COMÉRCIO EIRELI R.N.LOGISTICA & SOLUCOES EM TRANSPORTE
OBJETO: Credenciamento de Pessoa Física e / ou Pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de caminhão basculante truck, e retroescavadeira de pneu 4x4;
VALOR: Valor fixado para a prestação de serviços será acordo com a Proposta de Credenciamento, anexo I do edital, conforme segue

Item	Un	Qtde	Descrição	Valor da hora subsidiado pelo Munícipio	Valor que poderá ser recolhido do produtor
03	hora	1.200	Locação de retroescavadeira de pneu 4 x 4, com operador, para atender as atividades, realizados pela Secretaria de Agricultura do Munício de Treze Tílias.	60,00	80,00

DOTAÇÃO: As despesas advindas do objeto do presente credenciamento atendidas com as dotações orçamentárias previstas para 2020: 09 .01.2017.33.90.00.00.00.00.00.

VIGÊNCIA: O presente termo de credenciamento terá vigência a contar da data de assinatura até 31/12/2020.

DATA ASSINATURA: 30/07/2020
TREZE TÍLIAS, 30/07/2020

Turvo

Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2020

Publicação Nº 2584017

EXTRATO DO CONTRATO 01/2020

Pelo presente instrumento, de um lado, a CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TURVO, sediada na Avenida Municipal, 2547, Cidade Alta, CEP: 88.930-000, inscrita no CNPJ com o nº 80.990.294/0001-85, doravante designada apenas CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, vereador ÉSIO SIMÃO, brasileiro, inscrito no CPF com o nº 542.207.779-20, com domicílio funcional na sede da Contratante e do outro lado PROLINCON SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA, estabelecida à Avenida Getúlio Vargas, 1918, sala 01 – Jardim das Avenidas - Araranguá/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 25.158.496/0002-38, representada neste ato por seu Representante Legal Sr. Sandro Maurício, portador do CPF nº 586.640.769-87, doravante denominada CONTRATADA e, por este instrumento contratam a prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

DO OBJETO - A CONTRATADA compromete-se a prestar serviços de Monitoramento Eletrônico, nas instalações da CONTRATANTE, na AVENIDA MUNICIPAL, Nº 2547, no bairro CIDADE ALTA, na cidade de TURVO/SC, com a utilização de Central de Monitoramento Eletrônico.
DO PREÇO - Pelos serviços contratados e descritos na cláusula terceira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA mensalmente a quantia de R$ 110,00 (Cento e dez reais).
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL - O presente contrato de monitoramento eletrônico terá vigência de 12 meses contados da data de sua assinatura.

Turvo/SC, em 27 de Janeiro de 2020.
Ésio Simão
Presidente da Câmara

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2020

Publicação Nº 2584096

EXTRATO DO CONTRATO 02/2020

Pelo presente instrumento, de um lado, a CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TURVO, sediada na Avenida Municipal, 2547, Cidade Alta, Cep: 88.930-000, inscrita no CNPJ com o nº 80.990.294/0001-85, doravante designada apenas CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, vereador ÉSIO SIMÃO, brasileiro, inscrito no CPF com o nº 542.207.779-20, com domicílio funcional na sede da CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA-ME, sediada Rua Senador Raulino Horn, 543 sala 01, Braço do Norte/SC – CEP 88750-000, inscrita no CNPJ com o nº 24.092.271/0001-82, doravante designada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu representante, SR. FABRÍCIO DE SOUZA, brasileiro, portador do CPF nº 005.160.539-22, e-mail:contato@softcam.com.br, com domicílio comercial na sede da CONTRATADA, têm entre si justo e acordado contrato de Locação de Sistemas para Legislação Pública que se regerá pelas normas pertinentes e pelas cláusulas e condições que seguem:

OBJETO:
1.1- Locação de sistemas para Legislação pública compreendendo:
1.1.1- Gerenciador de documentos;
1.1.2- Protocolo;
1.1.3 - Portal Web Câmara;
1.1.4 – Transmissão em áudio e vídeo;
1.1.5 – Diário Oficial.
1.2- A prestação de serviços técnicos especializados compreendendo:
1.2.1- Configuração e parametrização conforme procedimentos da Câmara.
1.2.2- Treinamento online ou na sede da Softcam para os servidores responsáveis pela utilização dos sistemas.
1.2.3- Suporte técnico online, quando solicitado.
1.2.4- Manutenção legal e corretiva durante o período contratual.

DO PREÇO - Pela locação dos sistemas e pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor TOTAL de R$ 8.040,00 (oito mil e quarenta reais) em doze (12) parcelas mensais de R$ 670,00 (seiscentos e setenta reais).

VIGÊNCIA - Este contrato tem vigência no período de 10/01/2020 a 31/12/2020, considerando-se vencido e extinto por decurso de tempo, podendo ter seu prazo aditado nos termos da legislação pertinente.

Turvo/SC, em 27 de Janeiro de 2020.
Ésio Simão
Presidente da Câmara

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2020

Publicação Nº 2584104

Extrato do Contrato nº. 03/2020

Pelo presente instrumento, de um lado, a CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TURVO, sediada na Avenida Municipal, 2547, Cidade Alta, Cep: 88.930-000, inscrita no CNPJ com o nº 80.990.294/0001-85, doravante designada apenas CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, vereador ÉSIO SIMÃO, brasileiro, inscrito no CPF com o nº 542.207.779-20, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado CARLESSI COMÉRCIO E SOLUÇÕES DE INTERNET LTDA - ME, nome fantasia: Carlessi Soluções em Informática, com endereço à Rua Frei Gregório Dal Monte, 1032 em Turvo/SC, registrado no CNPJ n° 10.535.572/0001-29, neste ato representado por seu sócio Gerente senhor Lucas da Silva Carlessi, portador do CPF 070.463.289-60, doravante denominada simplesmente "CONTRATADO".

DO OBJETO - Constitui objeto do presente CONTRATO a prestação de serviços de telecomunicações necessários para a conexão da CONTRATANTE ao acesso à Internet em 12 computadores, com o intuito de obter acesso ao "backbone" com protocolo IP (Protocolo Internet) da CONTRATADA, com velocidade de descida e subida determinada no TERMO DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA Nº 2408, através de equipamentos devidamente instalados pela CONTRATADA para prestar o serviço, no endereço de instalação indicados e informados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, quando da solicitação de adesão a este instrumento.

DO PREÇO - Pelos serviços prestados a CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA, o valor de R$ R$ 139,90 (cento e trinta e nove reais e noventa centavos), mensais, totalizando o presente contrato em R$ 1.678,80 (um mil seiscentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA - O presente instrumento terá vigência a partir de 17/01/2020, até 31/12/2020, podendo ser renovado, sob as mesmas cláusulas e condições, a menos que haja denúncia de qualquer das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes de expirado o prazo final do CONTRATO.

Turvo/SC, em 27 de Janeiro de 2020.

Ésio Simão
Presidente da Câmara

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2020

Publicação Nº 2584107

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2020
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TURVO, sediada na Avenida Municipal, 2547, Cidade Alta, Cep: 88.930-000, inscrita no CNPJ com o nº 80.990.294/0001-85, doravante designada apenas CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, vereador ÉSIO SIMÃO, brasileiro, inscrito no CPF com o nº 542.207.779-20, ora denominado CONTRATANTE;
CONTRATADO: Alexandra Dandolini Pasini, pessoa física, residente e domiciliado a Estrada Municipal de Turvo, n 354, Bairro Morro Chato, CPF 079.478.829-75 denominada para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADA;
Celebram o presente contrato para a prestação dos serviços de Tradutor/Intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais, para as atividades legislativas: sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas, sessões e reuniões solenes de entrega de títulos de honrarias e demais eventos.

DO OBJETO - A contratação será para prestação de serviços de Tradutor/Intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais, para as atividades legislativas: sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas, sessões e reuniões solenes de entrega de títulos de honrarias, e demais eventos com comunicação anterior feita pela presidência da Câmara Municipal de Turvo.

PREÇO - O valor total do contrato é de R$ 139,00 (cento e trinta e nove reais) por hora, totalizando o valor máximo de R$6.950,00 (seis mil e novecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA - O presente contrato terá vigência com início em 03/02/2020 e término em 31/12/2020.

Turvo/SC, em 27 de Janeiro de 2020.

Ésio Simão
Presidente da Câmara

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2020

Publicação Nº 2584111

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2020

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADES, que fazem entre si, de um lado como CONTRATANTE, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TURVO, com sede à Avenida Municipal, 2547, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 80.990.294/0001-85, neste ato representado por seu Presidente, vereador ÉSIO SIMÃO, brasileiro, inscrito no CPF com o

nº 542.207.779-20, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, como CONTRATADA, RÁDIO IMIGRANTES DE TURVO LTDA pessoa Jurídica de direito privado, com sede a Rua RUA RUI BARBOSA, 85, Bairro CENTRO, na cidade de Turvo/SC inscrito no CNPJ sob o nº. 75.551.762/0001-85, neste ato representado pelo Sr(a) Humberto Ronald Grecbi que fazem entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores.

DO OBJETO - Inserções radiofônicas no total de 400 (quatrocentos) minutos, durante o exercício de 2020.

DO VALOR CONTRATADO - R$ 9.160,00 (nove mil cento e sessenta reais).

VIGÊNCIA - O presente Contrato terá vigência a partir da dada de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2020.

Turvo/SC, em 01 de Abril de 2020.

Ésio Simão
Presidente da Câmara

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2020

Publicação Nº 2584123

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2020

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADES, que fazem entre si, de um lado como CONTRATANTE, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TURVO, com sede à Avenida Municipal, 2547, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 80.990.294/0001-85, neste ato representado por seu Presidente, vereador ÉSIO SIMÃO, brasileiro, inscrito no CPF com o nº 542.207.779-20, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, como CONTRATADA, VOLTA GRANDE COMUNICAÇÕES LTDA ME, pessoa Jurídica de direito privado, com sede a Rua Gabriel Eyng, 600, Bairro Santa Ana, na cidade de Forquilhinha/SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.177.792/0001-08, neste ato representado pelo Diretor senhor José Mota Alexandre que fazem entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores.

DO OBJETO - Este Contrato tem como origem e objetivo a contratação de empresa para publicação em jornais de circulação local e regional, de até 1.500 (um mil e quinhentos) centímetro/coluna dos atos institucionais das atividades do Poder Legislativo de Turvo, durante o exercício de 2020.

PREÇO - Pela prestação de serviços, A CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA o valor de R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) o cm/coluna impresso, totalizando o presente contrato no valor de R$ 5.700 (cinco mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA - O presente Contrato terá vigência a partir da dada de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2020.

Turvo/SC, em 01 de Abril de 2020.

Ésio Simão
Presidente da Câmara

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2020

Publicação Nº 2584130

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2020

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADES, que fazem entre si, de um lado como CONTRATANTE, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TURVO, com sede à Avenida Municipal, 2547, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 80.990.294/0001-85, neste ato representado por seu Presidente, vereador ÉSIO SIMÃO, brasileiro, inscrito no CPF com o nº 542.207.779-20, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa Alaor Alexandre ME, com sede na Rua Leoberto Leal – Sala 01- 720 – município de Turvo, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 11.156.850/0001-08, neste ato representado pelo seu representante legal Senhor Alaor Alexandre, doravante denominada CONTRATADA, mediante sujeição mutua as normas constantes na lei nº 8.666/93 de 21/06/93

DO OBJETO - gravação e edição de vídeos para divulgação dos trabalhos realizados, em sessões ordinárias, extraordinárias, especiais, solenes e audiências públicas do poder legislativo de Turvo

DO VALOR CONTRATADO - R$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo pagamento em quatro parcelas de R$500,00 cada.

VIGÊNCIA - O presente Contrato terá vigência a partir da dada de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2020.

Turvo/SC, em 01 de Abril de 2020.

Ésio Simão
Presidente da Câmara

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2020

Publicação Nº 2584134

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2020.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TURVO.
ENDEREÇO: AVENIDA MUNICIPAL, n. 2547, Cidade Alta
CEP: 88930-000 – Turvo/SC.
CNPJ: 80.990.294/0001-85
CONTRATADA: NEWCARD - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ENDEREÇO: ROD ANTONIO VALMOR CANELA, 771, Santa Ana
CEP: 88850-000 – Forquilhinha/SC.
CNPJ: 01.043.649/0001-52

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de manutenção do sistema compreendendo garantia de funcionamento do programa com as licenças, execução de backups e atualizações.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência a partir da dada de sua assinatura, até 31/12/2020.

DO VALOR: Pela prestação de serviços, A CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA o valor de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais) em parcelas mensais de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão do seguinte crédito do orçamento corrente: (3) 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicação Direta.

ÉSIO SIMÃO
PRESIDENTE DA CÂMARA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2020

Publicação Nº 2583999

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TURVO, com sede à Avenida Municipal, 2547, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 80.990.294/0001-85, neste ato representado por seu Presidente, vereador ÉSIO SIMÃO, brasileiro, inscrito no CPF com o nº 542.207.779-20, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, daqui por diante denominada CONTRATANTE e, o proprietário EDUARDO VASSOLER UGIONI, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 029.059.129-52, residente e domiciliado na Rua Ângelo Tonetto, nº S/N, Bairro São Cristóvão, no município de Turvo SC, doravante designado CONTRATADO que fazem entre si o presente contrato para aquisição de imóvel, mediante as Cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma do Processo Licitatório nº 01/2020 , na Modalidade de Dispensa de Licitação nº 01/2020, homologada em 29/07/2020, conforme condições de proposta vencedora que passam a fazer parte do presente, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações e demais legislações complementares, assim como as cláusulas, especificações e nas condições estabelecidas neste Contrato e seus Anexos.

OBJETO: O objeto do presente instrumento contratual é aquisição direta de Um terreno urbano com área de (323,35 m2), trezentos e vinte e três metros e trinta e cinco centímetros quadrados, sito nesta cidade, sendo o lote 492 da quadra 21, setor 03, lado ímpar, distando (35,31) metros da esquina da Avenida Municipal, medindo (12,96) metros de frente por (24,95) metros de frente a fundos, confrontando frente ao Oeste com a Rua Pascoal Sartor, fundos ao Leste com terras de Aldina Dandolini; extrema ao norte com o lote nº. 25 (fundos com a Câmara Municipal de Vereadores) e ao sul com o lote nº. 479, de propriedade de EDUARDO VASSOLER UGIONI devidamente matriculado no C.R.I de Turvo sob o n º 22.563 junto ao C.R.I. de Turvo/SC, obedecidas as condições, quantitativos, especificações técnicas constantes processo licitatório e na proposta de preços..

VIGÊNCIA: de 30/07/2020 e encerramento em 31/12/2020, podendo tal prazo ser prorrogado na forma do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

DO VALOR DO CONTRATO: R$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01 PROJ/ATIV: 2.001 – Manutenção da Câmara de Vereadores; Despesa: (4) 4.4.90.

Turvo/SC, 30 de julho de 2020.
Ésio Simão
Presidente da Câmara

União do Oeste

Prefeitura

1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM Nº 20/2020

Publicação Nº 2583822

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20/2020

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 20/2020, que fazem de um lado o MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 78.505.591/0001-46, com sede na Av. São Luiz, 531 - Centro CEP: 89845-000 – União do Oeste - SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor CELSO MATIELLO, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa MADRUGA ENNGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 32.122.298/0001-07, com sede na Rua João Pessoa, nº 101, bairro Presidente Kennedy, Francisco Beltrão – PR, por intermédio de seu representante legal Sr. DIEGO ALAN MADRUGA, CPF nº 098.073.539-47, denominada doravante simplesmente CONTRATADA, acordam firmar o presente Termo Aditivo, fundamentado na Cláusula quinta do contrato principal e Art. 57, § 1o ,Inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, conforme segue:

Cláusula Primeira. Fica prorrogado o prazo para execução da obra do contrato supra citado para mais 30 dias, passando a viger até 07 de setembro de 2020.

Cláusula Segunda. As demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 20/2020 permanecem inalteradas e válidas.

União do Oeste, SC, 30 de julho de 2020.

CELSO MATIELLO
PREFEITO MUNICIPAL

MADRUGA ENGENHARIA PREFEITO
DIEGO ALAN MADRUGA

Testemunhas:
01. _____
Nome: Andressa Gregolin Donzelli
CPF: 090.534.369-79

02_____
Nome: Joel Fernando Capeleto
CPF: 061.870.909.69

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020 - FMS

Publicação Nº 2584888

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020 - FMS

PROCESSO Nº 13/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020
VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

Aos trinta e um dias do mês de julho de 2020, o Município de União do Oeste, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 11.692.396/0001-00, com sede na Rua Chapecó, Centro, União do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Gestor Sr. LEODACIR PIANESOLA, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 06/2020, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da empresa DIRCEU ANTONIO PERONDI ME, de acordo com a classificação no item por ela alcançado, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

0.1 A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE PRÓTESES DENTÁRIAS VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS, conforme itens descritos no quadro abaixo:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total

1	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL MAXILAR E MANDIBULAR (PT) COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: CONFECCIONADAS EM ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA COM REFORÇO METÁLICO FUNDIDO. AUSÊNCIA TOTAL DE BOLHAS OU POROSIDADES. INCLUI PLACA DE MORDIDA, MONTAGEM, CEROPLASTIA, PRENSAGEM, ACRILIZAÇÃO E REEMBASAMENTO DA RESINA EM COR ROSA MÉDIO. DENTES DE TRIPLA PRENSAGEM (CORPO E ESMALTE) COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E A ABRASÃO, FLUORESCENCIA NATURAL E CERTIFICADO ISO. MOLDAGEM COM ALGINATO DE ALTA ESTABILIDADE DIMENSIONAL, VAZAMENTO EM GESSO TIPO IV E DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAL ODONTÓLOGO PARA REALIZAÇÃO DAS MOLDAGENS.	UN	200,00	VIPI	460,40	92.080,00
2	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL MAXILAR E MANDIBULAR (PPR) COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: CONFECCIONADA EM ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZAVEL DE ALTA RESISTÊNCIA COM ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA EM CROMOCOBALDO E GRAMPOS RETENTORES. INCLUI PLACA DE MORDIDA, MONTAGEM, CEROPLASTIA, PRENSAGEM, ACRILIZAÇÃO E REEMBASAMENTO DA RESINA EM COR ROSA MÉDIO. DENTES DE TRIPLA PRENSÁGEM (CORPO E ESMALTE) COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E A ABRASÃO, FLUORESCENCIA NATURAL E CERTIFICADO ISSO. MOLDAGEM COM ALGINATO DE ALTA ESTABILIDADE DIMENSIONAL, VAZAMENTO EM GESSO TIPO IV E DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAL ODONTÓLOGO PARA REALIZAÇÃO DAS MOLDAGENS.	UN	250,00	VIPI	541,37	135.342,50

1.2. Todas as próteses, somente serão solicitadas se houver necessidade das mesmas, conforme requisição Odontológica, sendo que as mesmas quando solicitadas deverão ser entregues na unidade de saúde do Município, sem custas adicionais.

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Sr. LEODACIR PIANESOLA Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e a Administração convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – rever os preços registrados na forma e condições constantes do edital ou, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DA ENTREGA

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa DIRCEU ANTONIO PERONDI ME, a critério do Município de União do Oeste – Fundo Municipal de Saúde, de acordo com necessidade, será intimada para entregar as próteses, mediante autorização de fornecimento e receituário odontológico, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a entregar os materiais requeridos, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

4.3. Os materiais somente serão requisitados se houver necessidade dos mesmos.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 30 dais após cada entrega e recebimento da respectiva nota fiscal devidamente recebida e aceita pela municipalidade.

5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE
Órgão – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade - 2.039 MANUT. BL MAC AMB. E HOSP. E LIMP DE FINANC.
Cod. 39 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

6.4 A Unidade Básica de Saúde, fica responsável, pelos meios legais dos relatórios mensais das declarações para fins de comprovação de recebimento das próteses.

6.5 A Unidade Básica de Saúde fica responsável pelo agendamento dos pacientes para os atendimentos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. Recolher e entregar na Unidade Básica de Saúde do Município de União do Oeste, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria de Saúde, os modelos e moldes, responsabilizando-se pelo zelo dos mesmos;
7.1.1. Todas as etapas laboratoriais, incluindo-se os materiais, mão de obra e os custos adicionais correrão por conta da empresa vencedora, a saber:
7.1.2. Confecção de placa base ou moldeira individual – quando indicada pelo cirurgião dentista;
7.1.3. Confecção de placa base com roletes de cera posicionados, para tomada de relações DVR, DVO, EFL, linha de sorriso alto, linha de sorriso e orientação para montagem dos dentes;
7.1.4. Montagem de dentes de acrílico sobre cera, conforme orientação do cirurgião dentista;
7.1.5. Acrilização final dos aparelhos protéticos com os elementos dentários acrílicos devidamente posicionados;
7.1.6. A prótese total – PT deve ser confeccionada em acrílico termopolimerizável de alta resistência, sendo que os dentes devem ser compatíveis com o padrão de qualidade indicado na lista de itens, anexo I do presente edital.
7.1.7.. A prótese parcial removível – PPR deve ser confeccionada em estrutura metálica fundida em cromo e cobalto, acrilizada em acrílico termopolimerizavel na cor rosa e de alta resistência, sendo que os dentes devem ser compatíveis com o padrão de qualidade indicado na lista de itens, anexo I do presente edital.
7.1.8. Confeccionar as próteses no máximo em 07 (sete) dias úteis após o recolhimento do primeiro molde na Unidade Básica de Saúde do Município de União do Oeste;
7.1.9. Substituir o produto fornecido que não esteja de acordo com as características e especificações exigidas num prazo máximo de 10 dias, sem custo adicional ao Fundo Municipal de Saúde;
7.1.10. A empresa vencedora será responsável, pelos ajustes e reparos nas próteses confeccionadas, pelo período de 6 (seis) meses, contado da data de entrega na Unidade Básica de Saúde – UBS, sem custo adicional ao Fundo Municipal de saúde de União do Oeste, SC.
7.1.11. Os profissionais necessários para a prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da licitante.
7.1.13. A contratada deverá acatar as definições do cirurgião dentista responsável, em relação aos aspectos técnicos , de pigmentação e morfologia, dos elementos dentários acrílicos , arquitetura das estruturas metálicas e coloração da gengiva artificial.
7.1.14. A contratada deverá fornecer todos os materiais necessários para as confecções das próteses dentárias, inclusive o alginato e o gesso.

7.1.15. As próteses serão realizadas única e exclusivamente, para pacientes encaminhados, com as devidas autorizações emitidas por responsável vinculado a Secretaria de Saúde de União do Oeste, SC;
7.1.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a Terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
7.1.17. Cumprir todas as normas, principalmente as de Saúde Pública, que incidam ou venham a incidir sobre os produtos ou serviços;
7.1.18. Assumir responsabilidade por todos os encargos sociais, trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços previstos em lei.
7.2. Manter sempre em dia o cadastro de fornecedor junto a Prefeitura Municipal, sob pena de incorrer na retenção de pagamento e na responsabilidade de rescisão contratual.
7.3. Manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 06/2020.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:

a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 06/2020 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.
8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso na entrega dos bens ou atraso injustificado na execução do contrato, respeitados os prazos da clausula 7.1., independentemente de notificação prévia.

8.2.3. Multa de 10% sobre o valor contratado;

8.2.4. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

8.2.5. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

8.2.6. Rescisão do instrumento contratual unilateralmente pela administração sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à licitante.

9.DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. o fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não entregar as próteses no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE

10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 06/2020 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO
As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.
E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e

forma e assinado pelas partes.

LEODACIR PIANESOLA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

DIRCEU ANTONIO PERONDI ME
DIRCEU ANTONIO PERONDI
CONTRATADA

Testemunhas:

01._____ 02_____
Nome: Andressa G. Donzelli Nome: Joel Fernando Capeleto
CPF: 090.534.369-79 CPF: 061.870.909-69

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

DECRETO MUNICIPAL N. 4492/2020

Publicação Nº 2583566

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.492, de 30 de Julho de 2020.
Concede Adicional Titulação à Servidor Público Municipal e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. Inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o disposto no Artigo 16 da Lei Complementar Municipal N.º 090 de 27 de agosto de 2015,

DECRETA:

Art.1º Fica concedido Adicional Titulação ao Servidor IGOR LEONARDO LOEBLEIN FURRAER, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Públicos, referente apresentação do Certificado de Conclusão do Curso de Pós - Graduação, correspondente ao valor de 10% sob a denominação de ADICIONAL DE ESPECIALIZAÇÃO, calculado sobre o vencimento base do servidor.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 30 de julho de 2020.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado cfe. Lei Municipal N.º 1010/2014.

DECRETO MUNICIPAL N. 4493/2020

Publicação Nº 2583853

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.493, de 30 de julho de 2020.
Dispõe sobre substituição de membros da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, do Município de União do Oeste e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art.1º Ficam substituídos os membros titulares representantes de entidades não governamentais, no Conselho na Comissão Municipal de Defesa civil, nomeados através do Decreto Municipal N.º 4.213/2019 pelas pessoas abaixo listadas:

- Representante do Conselho Comunitário da Igreja Católica: ELZA GOBI TESSARO

- Representante da Cooperativa Regional Alfa: ELIANE TADIOTTO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 30 de julho de 2020.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014

Urupema

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 18/2020 - PMU

Publicação Nº 2584160

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020
A Prefeitura Municipal de Urupema, SC, torna público para conhecimento de quem interessar que fará realizar no dia 13/08/2020, ás 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, à av.: Manoel Pereira de Medeiros, 155, pregão presencial pelo menor preço global, objetivando contratação de pessoa jurídica para realizar a construção de 04 casas de madeira com banheiro em alvenaria medindo 42m² para pessoas carentes no perímetro urbano e rural do município, sem fornecimento de material. Cópia do Edital e/ou maiores informações no endereço acima citado ou pelo fone (49) 3236-3014 ou licitacao@urupema.sc.gov.br, das 08h00min as 12h00min e 13h30min as 17h30min ou pelo site http://urupema.sc.gov.br/

Urupema, 31 de Julho de 2020.

EVANDRO FRIGO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Urussanga

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 80/2020

Publicação Nº 2584325

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2020
(Referente Pregão Presencial nº 36/2020/PMU e Processo de Licitação n° 51/2020/PMU)
MUNICÍPIO DE URUSSANGA, com sede na Praça da Bandeira, nº 12, Centro, Urussanga/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 82.930.181/0001-10, neste ato representado pelo Senhor Luis Gustavo Cancellier, Prefeito Municipal, brasileiro, CPF n.º 717.386.069-53 e Cédula de Identidade n. 1.528.502.
ATA N° 80/2020: CINARA DA SILVA ANTONIO BETERLI, inscrito no CPF nº 030.257.299-61. Valor Global da Ata: R$ 44.500,00
Fundamento Legal: Lei 10.520/02, LC 123/2006, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Processo Licitatório de PREGÃO Nº 36/2020/PMU, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõem.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A presente ata de registro tem por finalidade Registro de Preços para aquisição de 5.000 videiras para subsidio e incentivo à viticultura no município de Urussanga, novos, de boa qualidade e procedência, de acordo com o edital e seus anexos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E DO PRAZO DE ENTREGA
2.1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo fiscal do Município, deverá atender às seguintes exigências:
2.1.1. A solicitação dos produtos será emitida pelo fiscal, sendo deste a responsabilidade pela fiscalização do acompanhamento dos prazos e dos produtos entregues.
2.1.2. Recebendo a CONTRATADA a autorização de fornecimento do (s) produto (s,) a mesma deverá providenciar a entrega em até 05 (cinco) dias a contar da data posterior à de recebimento da referida autorização.
2.1.2.1. As solicitações serão feitas para o endereço de 01 (um) e-mail a ser informado pela CONTRATADA no momento da celebração da Ata de Registro de Preços.
2.1.2.2. Os e-mails trocados entre CONTRATANTE e CONTRATADA farão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, podendo ser usados como prova pelo município de Urussanga em caso de descumprimento de qualquer prazo ou determinação descrito no(s) mesmo(s), pela CONTRATANTE.
2.1.2.3. O não atendimento aos chamados caracterizará recusa em executar a Ata de Registro de Preços firmada e recairá sobre a CONTRATADA as penalidades previstas conforme definido na minuta contratual.
2.1.3. O prazo de entrega e o local deverão ser rigorosamente cumpridos.
2.1.4. O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, antes do vencimento do prazo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO HORÁRIO DE RECEBIMENTO
3.1. Os produtos deverão ser entregues no município de Urussanga.
3.2. O horário de recebimento do(s) produto(s) deverá estar compreendido entre 08h às 11h30 e 13h às 16h30.
3.3. Obriga-se o CONTRATADO a informar ao fiscal deste contrato, com antecedência mínima de 24hs, o dia e horário da referida entrega do (s) produto (s) solicitado.
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA
4.1. Recebendo a CONTRATADA a autorização de fornecimento do (s) produto (s,) a mesma deverá providenciar a entrega em até 05 (cinco) dias a contar da data posterior à de recebimento da referida autorização.
CLÁUSULA QUINTA – DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS
5.1. Os produtos somente serão devidamente aceitos se cumpridos no prazo e condições determinados pelo fiscal da execução do contrato.
5.2. Todos os produtos entregues deverão ser faturados contra a Prefeitura Municipal de Urussanga, sob o CNPJ 82.930.181/0001-10.
5.3. O documento fiscal e demais exigidos no edital e seus anexos, deverão ser entregues à fiscalização do contrato para análise do cumprimento das obrigações da contratada.
5.4.. Qualquer defeito no produto entregue, este deverá ser substituído em até 24h do fato apurado, sem ônus para a CONTRATANTE.
CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelos servidores abaixo relacionados:

Secretaria/Diretoria	Fiscal	Telefone
Diretor de Turismo II	Sr. Sergio Luiz Maccari Junior	(48) 3465-1188

6.2. A fiscalização será exercida no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
6.3. Estando os produtos em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da Ata de Registro de Preços e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido empenho e posterior pagamento.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, DA REVISÃO DOS PREÇOS
7.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo efetivo fornecimento da totalidade dos produtos.
7.2. O preço acima proposto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguro, lucros, frete/transporte, carga e descarga e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, inclusive a assistência técnica durante o período de vigência da garantia.

7.3. É vedada a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas, e acordo com o Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
7.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº. 8.666/93.
7.5. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de ato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO FATURAMENTO
8.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após recebimento e aceite da nota fiscal, obedecendo-se a ordem cronológica por fonte de recurso.
8.1.1. Os depósitos serão feitos através de depósito bancário em nome da empresa contratada.
8.1.2. A aprovação da Nota fiscal/fatura se dará mediante o "CERTIFICO" pelos responsáveis por cada recebimento, autorizados para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferida a quantidade e valor.
8.1.3. O prazo de pagamento previsto no item 1, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Urussanga-SC, postergando-se em caso negativo, para o primeiro dia útil.
8.2. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.
8.3. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a entregas com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes desta Ata de Registro de Preços.
8.4. Mediante o pagamento do valor total dos produtos, a CONTRATADA, dará total, geral e irrevogável quitação ao CONTRATANTE, nada devendo a qualquer título.
8.5. O contratante somente fará o pagamento por transferência bancária on line, em nome do fornecedor pessoa jurídica ou física, de acordo com o documento fiscal apresentado. Para isso, o mesmo deverá apresentar os dados conta bancária no momento da contratação e manter o seu cadastro em dia junto ao setor de compras.
8.6. Fica vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras, não sendo aceitos boletos bancários ou duplicatas.
8.7. É obrigatória a apresentação da conta bancária em nome do fornecedor.
8.8. Nenhum pagamento será feito à contratada caso o produto entregue apresentar defeitos e esta não o solucionar dentro do prazo dado para pagamento descrito nesta cláusula.
8.9. Para o faturamento das quantidades solicitadas pela fiscalização deverá ser levada em consideração, as determinações descritas na Lei Municipal nº 2.871/2018.
8.10. Para as mudas da EMBRAPA os royalties deverá ser pago totalmente pelo beneficiário do Programa, diretamente ao fornecedor.
CLÁUSULA NONA - DA VALIDADE DA ATA
9.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA DÉCIMA - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA ALÉM DAS JÁ DETERMINADA NO EDITAL E SEUS ANEXOS
10.1 Além das obrigações constantes do edital e em outras cláusulas deste termo, do disposto na Lei n.º 8.666/1993 são ainda obrigações da CONTRATADA:
a) Manter inalterados os preços e condições propostas;
b) A CONTRATADA está obrigada a executar o objeto da Ata de Registro de Preços através de pessoas idôneas com capacidade profissional comprovado e qualificado, assumindo a total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à CONTRATANTE, podendo a mesma solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;
c) A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie forem vítimas, seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependência do CONTRATANTE;
d) A CONTRATADA está obrigada a assumir e arcar com os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, bem como, os tributos resultantes do cumprimento desse termo respectivo;
e) A CONTRATADA está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou convenientes; as leis, regulamentos e posturas, bem como, qualquer determinação emanada das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto desse termo, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
f) A CONTRATADA está obrigada a comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto deste termo;
g) A CONTRATADA está obrigada a manter um representante para tratar com a CONTRATANTE;
h) A CONTRATADA está obrigada a se responsabilizar com despesas como, profissional técnico, transporte, combustível, mão de obra para carga, descarga, seguros, diárias de alimentação, dentre outras despesas advindas da execução deste termo respectivo;
i) Providenciar a imediata reparação, correção ou substituição, total ou parcial, às suas expensas, diante de qualquer defeito nos produtos entregues, este deverá ser substituído em até 24 (vinte e quatro) horas do ocorrido.
j) Entregar os produtos de acordo com o determinado em cláusula da Ata de Registro de Preços.
k) Cumprir o disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93.
l) São Expressamente vedadas à CONTRATADA:
1) A veiculação de publicidade acerca da Ata de Registro de Preços, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.
2). A subcontratação para a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
3) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
m) A contratada deverá assumir como sua responsabilidade o fornecimento de todos os necessários equipamentos (Equipamento de Proteção Individual e Equipamento de Proteção Coletiva) em atendimento ao estabelecido nas respectivas normas de segurança do trabalho, sem ônus adicional à CONTRATANTE.
n) Manter os salários dos seus empregados rigorosamente em dia.
o) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis Trabalhistas lhe assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc.

p) Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão deste Contrato.
q) Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o CONTRATANTE, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos produtos abrangidos por este Instrumento Contratual.
r) Para o faturamento das quantidades solicitadas pela fiscalização deverá ser levada em consideração, as determinações descritas na Lei Municipal nº 2.871/2018.
s) Para as mudas da EMBRAPA os royalties deverá ser pago totalmente pelo beneficiário do Programa, diretamente ao fornecedor.
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA CONTRATANTE
11.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 são obrigações da CONTRATANTE:
a) A CONTRATANTE está obrigada a efetuar os pagamentos devidos;
b) A CONTRATANTE está obrigada a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos;
c) A CONTRATANTE exigirá o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas contratuais;
d) A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento, execução e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
e) A CONTRATANTE está obrigada a notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do uso do objeto no período da garantia fixando prazo para providências cabíveis;
f) A CONTRATANTE está obrigada a rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com a Ata de Registro de Preços;
g) A CONTRATANTE está obrigada a comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, as entregas dos produtos a serem entregues tais como: os horários, os locais e a quantidade a ser entregue.
h) Rejeitar o fornecimento efetivado em desacordo com o previsto na autorização de fornecimento recebida, de acordo com esta da Ata de Registro de Preços.
i) Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da empresa contratada ao local de entrega dos produtos.
j) Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela empresa contratada, e que digam respeito à natureza do objeto deste Termo.
k) Notificar o licitante vencedor, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
l) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.
m) Proceder à conferência da Nota fiscal/fatura, atestando no corpo da mesma, pelo fornecimento dos produtos.
n) Convocar o contratado para que o mesmo encaminhe em até 04 horas da convocação um técnico ou responsável legal que tenha conhecimento dos produtos entregues, quando apresentarem defeito, para fins de verificação do fato e promover a substituição, quando for o caso.
o) Manter os salários dos seus empregados rigorosamente em dia.
p) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis Trabalhistas lhe assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc.
q) Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão deste Contrato.
r) Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o CONTRATANTE, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos produtos abrangidos por este Instrumento Contratual.
s) Encaminhar ao CONTRATADO as informações necessárias ao cumprimento da lei Municipal n° 2.871/2018, antes do início do fornecimento dos produtos.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXECUÇÃO
12.1. Este Termo Contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES
13.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, a CONTRATADA que descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços, poderá o órgão competente do CONTRATANTE, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes penalidades:
13.1.1. No caso de atraso ou negligencia na entrega do (s) serviço (s) no local e prazo determinados, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculado sobre o valor global desta Ata de Registro de Preços, até o limite de 5% (cinco por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, reconhecido os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 77 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes;
13.1.2. Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor desta Ata de Registro de Preços, em caso de rescisão motivada pela CONTRATADA ou por iniciativa da mesma (sem justo motivo).
13.2. Pela inexecução parcial ou total desta Ata de Registro de Preços, o órgão competente do CONTRATANTE poderá, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:
13.2.1. Advertência verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula desta da Ata de Registro de Preços e/ou nas faltas leves não acarretem prejuízos de monta a execução desta Ata de Registro de Preços, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;
13.2.2. Multa na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços pela inexecução parcial e na ordem 10% (dez por cento) sobre o valor desta Ata de Registro de Preços pela inexecução total;
13.2.3. Suspensão por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município de Urussanga-SC, no caso de inexecução parcial ou total desta Ata de Registro de Preços, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA;
13.2.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais,

quando a inexecução decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.
13.2.5. Rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços.
13.3. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.
13.4. A aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.
13.5. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.
13.6. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, o órgão competente do CONTRATANTE, recorrerá às garantias constituídas, se houverem, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes desta Ata de Registro de Preços e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.
13.7. Da aplicação das multas, a CONTRATADA terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, para recolhimento dos valores junto à tesouraria da Secretaria da Fazenda do Município.
13.8. Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
14.1. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
15.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços terá vigência para 01 (um) ano a contar da data de expedição da mesma ou enquanto perdurarem as quantidades contratadas.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
16.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
16.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
16.1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
16.1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;
16.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.
16.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
16.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
16.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PARTES INTEGRANTES
17.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, a Proposta da CONTRATADA e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do Edital de Pregão nº 36/2020/PMU, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.
17.2. Ficam, também fazendo parte desta Ata de Registro de Preços, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
18.1. As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente na respectiva Ata de Registro de Preços e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.
18.2. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Urussanga, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Urussanga/SC, 30 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE URUSSANGA
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2020

Publicação Nº 2584363

Estado de Santa Catarina
Município de Urussanga/SC
Secretaria de Administração

Contrato: 108/2020
Processo de Licitação: 50/2020
Pregão Presencial: 35/2020
Data de Assinatura: 27/07/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
Contratado: FRANCIELI BORGES TARTARI PIETSCH EIRELI
CPNJ/CPF: 28.259.633/0001-38
Objeto: Aquisição de servidores de rede, para atendimento a Prefeitura Municipal de Urussanga e Secretária de Saúde, de boa qualidade e procedência, conforme edital Pregão nº 35/2020/PMU e seus anexos.
Valor Global: R$ 36.580,00.

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2020

Publicação Nº 2584247

Extrato de EDITAL
Edital de Pregão Presencial n° 30/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO

O Município de Vargeão, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e o Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, Decreto Municipal nº. 047/2012 de 28 de setembro de 2012 e Decreto Municipal nº 076/2019 de 07 de outubro de 2019 e demais legislações aplicáveis, que realizará no dia 13 de agosto de 2020 às 08h45min, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por Lote, visando o REGISTRO DE PREÇOS com validade de 12 (doze) meses para contratação de empresa especializada para prestação de serviços com trator sob esteiras e escavadeira hidráulica, conforme especificações contidas no Anexo I, com operador de horímetro para controle das horas trabalhadas, com operador e combustível, para suprir as necessidades de terraplanagens e demais serviços necessários a administração pública municipal de Vargeão-SC, de acordo com as especificações constantes no Edital de Pregão nº 30/2020. Informações complementares serão prestadas através do e-mail compras@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-041/recursos.faces?mun=IKP9n1VESO4=
Vargeão, SC, 30 de Julho de 2020.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Vargem Bonita

Prefeitura

LEI N° 1192/2020

Publicação Nº 2584524

LEI N° 1.192/2020, DE 30 DE JULHO DE 2020.

"FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE VARGEM BONITA (SC)".

Art. 1º. Os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Vargem Bonita-SC, com base na competência exclusiva delimitada no art. 71 da Lei Orgânica do Município de Vargem Bonita, a partir de 01 de janeiro de 2021, são fixados nos seguintes valores:
• PREFEITO MUNICIPAL R$ 18.923,61
• VICE-PREFEITO MUNICIPAL R$ 9.369,30
• SECRETÁRIOS MUNICIPAIS R$ 6.713,33 Parágrafo Único: os valores acima não representam aumento nos subsídios, visto que mantem o valor deste ano de 2020.

Art. 2º. Fica expressamente vedado o pagamento de qualquer gratificação, adicional, abono, verba de representação ou qualquer outra vantagem remuneratória, com exceção do décimo terceiro salário aos secretários municipais.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Bonita, 30 de julho de 2020.

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado a presente Lei no Site Oficial dos Municípios – DOM em 31/07/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

LEI N° 1193/2020

Publicação Nº 2584527

LEI N°1.193/2020, DE 30 DE JULHO DE 2020.

"FIXA OS SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E DOS VEREADORES MUNICIPAIS DE VARGEM BONITA--SC"

Art. 1º - De acordo com a competência exclusiva prevista no artigo 71 da Lei Orgânica do Município de Vargem Bonita, a partir de 01 de janeiro de 2021, os subsídios mensais do Presidente da Câmara de Vereadores e Vereadores Municipais, são fixados nos seguintes valores:
• PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES R$ 4.729,59
• VEREADORES R$ 3.436,59

Parágrafo Único: os valores acima não representam aumento nos subsídios, visto que mantem o valor deste ano de 2020.

Art. 2º - Conforme dispõe a Carta Magna, fica expressamente vedado qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba e representação ou qualquer vantagem remuneratória.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Vargem Bonita, 30 de julho de 2020.

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado a presente Lei no Site Oficial dos Municípios – DOM em 31/07/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

LEI N° 1194/2020

Publicação Nº 2584534

LEI Nº 1.194/2020, DE 30 DE JULHO DE 2020.

"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA EMPREGADA DOMÉSTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
Autoria do Poder Legislativo.

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita de Vargem Bonita (SC), no uso de suas atribuições legais que lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a presente LEI:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Vargem Bonita – SC, o "DIA DA EMPREGADA DOMÉSTICA", a ser comemorado no dia 27 de abril, que já é o dia nacional da categoria e que passa a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Vargem Bonita, 30 de Julho de 2020.

Melania Aparecida Roman Meneghini
Prefeita Municipal

Registrado e publicado a presente Lei no Site Oficial dos Municípios – DOM em 31/07/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

LEI N° 1195/2020

Publicação Nº 2584545

LEI Nº 1.195/2020, DE 30 DE JULHO DE 2020.
INSTITUI A CAMPANHA "JUNHO VIOLETA", EM ALUSÃO AO DIA MUNDIAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria do Poder Legislativo.

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita de Vargem Bonita (SC), no uso de suas atribuições legais que lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a presente LEI:

Art. 1º Fica instituída no Município de Vargem Bonita - SC, a campanha "Junho Violeta", a ser realizada anualmente durante o mês de junho, com o objetivo de desenvolver ações de mobilização, sensibilização e conscientização da população, sobre todos os tipos de violência contra as pessoas idosas.
Art. 2º A campanha "Junho Violeta" terá como símbolo um pequeno laço de cor violeta e integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município de Vargem Bonita - SC.
Art. 3º A campanha "Junho Violeta" será desenvolvida no âmbito das unidades públicas de educação, assistência social e saúde da rede municipal, durante o mês de junho, podendo ser realizada por meio de palestras, debates, divulgação nas mídias e espaços públicos, iluminação ou decoração de áreas e locais com a cor violeta.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 30 de Julho de 2020.

Melania Aparecida Roman Meneghini
Prefeita Municipal

Registrado e publicado a presente Lei no Site Oficial dos Municípios – DOM em 31/07/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

Vidal Ramos

PREFEITURA

ADITIVO Nº. 03/2020

Publicação Nº 2583839

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

ADITIVO Nº. 03/2020 AO CONTRATO Nº. 56/2019

Aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 2020, por este contrato de fornecimento de merenda escolar, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Jorge Lacerda, 1180, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.376/0001-34, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Senhor **ODILMAR DE SOUZA**, portador do CPF nº. 776.987.039-91, doravante denominado "Contratante" e de outro lado a empresa **LANCHONETE DO ACACIO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, sito à Avenida Jorge Lacerda, nº. 1151, Centro, na cidade de Vidal Ramos, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n°. 72.236.706/0001-68, neste ato representado pelo Senhor Sandro Hoeppers, doravante denominado "Contratada":

O presente contrato tem por ato originário, o regular processo licitatório, representado PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 113/2019 Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 83/2019, em conformidade com os critérios estipulados pelo art.54, Inciso 1°, da Lei Federal n°. 8666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 e às seguintes cláusulas deste aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste contrato é de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME RELAÇÃO ANEXA PARA COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR A SER DISTRIBUÍDO PELO LICITANTE VENCEDOR NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

Devido a Pandemia da Covid 19, as aulas foram interrompidas desde o dia 18 de março e sem previsão de retorno para o ano de 2020, como ainda existia quantitativo sobrando, resolvemos mediante parecer jurídico aditivar os contratos até dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar CLÁUSULA SÉTIMA E CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENOVAÇÃO do Contrato 56/2019, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	PÃO FRÂNCES: UNIDADE CONTENDO 50G, FRESCO, MACIO, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO SIM OU SIF. FEITO NO DIA DA ENTREGA/ VALIDADE MÍNIMA DE 5 DIAS A CONTAR DA ENTREGA.	UN	1.300,00	Mirim		0,75	975,00
	PÃO DE LEITE FATIADO 400g...	UN	300,00	Mirim		5,45	1.635,00
	PÃO DOCE PÃO DOCE: UNIDADE CONTENDO 50G, FRESCO, MACIO, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO SIM OU SIF. FEITO NO DIA DA ENTREGA/ VALIDADE MÍNIMA DE 5 DIAS A CONTAR DA ENTREGA.	UN	3.200,00	Mirim		0,90	2.880,00
					Total do Participante	5.490,00

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá até 31 de dezembro de 2020

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. A despesa com o pagamento da Contratada, correrá à conta do orçamento do Município, exercício 2020.

CLÁUSULA SEXTA

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA

As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Vidal Ramos, 20 de julho de 2020

PREFEITURA MUN VIDAL RAMOS
ODILMAR DE SOUZA
Contratante

LANCHONETE DO ACACIO LTDA

Contratado

Testemunhas:

_____
Joel Franzen
CPF: 046.134.569-24

_____
Mauricio Bourdot
CPF: 068.941.889-20

Fiscal do Contrato:

_____
Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

ADITIVO Nº. 04/2020

Publicação Nº 2583842

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

ADITIVO Nº. 04/2020 AO CONTRATO Nº. 58/2019

Aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 2020, por este contrato de fornecimento de merenda escolar, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Jorge Lacerda, 1180, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.376/0001-34, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Senhor **ODILMAR DE SOUZA**, portador do CPF nº. 776.987.039-91, doravante denominado "Contratante" e de outro lado a empresa **CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME**, pessoa jurídica de direito privado, sito à RUA DO COMERCIO, 894 - BARRACÃO, na cidade de ALFREDO WAGNER, CEP 88.450.000, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n°. 18.531.205/0001-69, doravante denominado "Contratada":

O presente contrato tem por ato originário, o regular processo licitatório, representado PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 113/2019 Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 83/2019, em conformidade com os critérios estipulados pelo art.54, Inciso 1°, da Lei Federal n°. 8666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 e às seguintes cláusulas deste aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste contrato é de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME RELAÇÃO ANEXA PARA COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR A SER DISTRIBUÍDO PELO LICITANTE VENCEDOR NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

Devido a Pandemia da Covid 19, as aulas foram interrompidas desde o dia 18 de março e sem previsão de retorno para o ano de 2020, como ainda existia quantitativo sobrando, resolvemos mediante parecer jurídico aditivar os contratos até dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar CLÁUSULA SÉTIMA E CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENOVAÇÃO do Contrato 58/2019, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	ARROZ PARBOILIZADO: TIPO 1, LONGO, FINO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS ISENTOS DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHO E MOFOS. SAFRA CORRENTE E PROCEDÊNCIA NACIONAL, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA LIMPA NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, EMBALAGEM DE 05KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE	PCT	111,00	tio romão	11,04	1.225,44

	OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.					
2	ARROZ BRANCO: SEM GLÚTEN, CONTENDO NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS, COM NO MÁXIMO DE 14% DE UMIDADE E COM VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 50G CONTENDO NO MÍNIMO DE 37G DE CARBOIDRATOS, 4G DE PROTEÍNAS E 0 DE GORDURAS TOTAIS. COM RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS, LONGOS E FINOS, SOLTOS APÓS COZIMENTO, TIPO 1. EMBALAGEM DE 5 KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	PCT	28,00	tio romao	11,54	323,12
8	GELATINA EM PÓ: PRODUTO CONSTITUÍDO DE GELATINA COMESTÍVEL EM PÓ, SAL, AÇÚCAR, ACIDULANTE, ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTES ARTIFICIAIS. CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SABOR ABACAXI, MORANGO, UVA, LIMÃO OU PÊSSEGO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.EMBALAGEM DE 30 GRAMAS	CX	578,00	neilar	0,92	531,76
9	MARGARINA (CREME	UN	74,00	delicia	6,34	469,16

	VEGETAL): C/ SAL, COM CONCENTRAÇÃO DE LIPÍDIOS ENTRE 50% E 80%. ISENTA DE LACTOSE APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS - EMBALAGEM DE 500G COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.					
10	ÓLEO DE SOJA: REFINADO, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONANDO EM FRASCO PLÁSTICO COM 900ML, CONTENDO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	UN	157,00	coamo	4,02	631,14
18	AMIDO DE MILHO KG..	KG	72,00	mais certa	6,69	481,68
19	CANELA EM PÓ 35 GRAMAS	UN	40,00	neilar	2,70	108,00
22	FILTRO PARA CAFÉ Nº 103, 40 UNIDADES ...	CX	23,00	iguaçu	2,94	67,62
24	PUDIM INGREDIENTES: AÇÚCAR REFINADO, LEITE EM PÓ, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CACAU EM PÓ, SAL E AROMA NATURAL DE BAUNILHA. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DE 25G: 21G DE CARBOIDRATOS, 1G DE PROTEÍNA, 1G DE GORDURAS TOTAIS EMBALAGEM DE 40 GRAMAS pacote com 5	PCT	139,00	neilar	4,10	569,90
25	COCO RALADO 100 GRAMAS	UN	4800	qualicoco	3,10	148,80
28	CHÁS DIVERSOS 10 GRAMAS	UN	102,00	neilar	2,79	284,58
37	LEITE DE VACA LONGA VIDA INTEGRAL UHT: TETRAPACK, CAIXAS DE 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE	LT	2.448,00	languiru	2,89	7.074,72

	VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E O NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/ SIF/ DIPOA. VALIDADE 3 MESES DA ENTREGA. CX COM 12.					
52	SUCO DE UVA NATURALSuco de uva tinto integral, sem açúcar e sem conservantes, e embalagens de 1 litro com informações nutricionais, validade e procedência.	LT	134,00	vian	9,94	1.331,96
55	AVEIA 500g AVEIA EM FLOCOS FINOS/ MEDIO O produto não deve apresentar sujidades, umidade, ou bolor. Odor característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada. Embalagem plástica contendo5200 g do produto. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo de 30 dias antes da data de entrega. Prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data da entrega.	PCT	30,00	neilar	9,79	293,70
					Total do Participante -->	13.541,58

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá até 31 de dezembro de 2020

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. A despesa com o pagamento da Contratada, correrá à conta do orçamento do Município, exercício 2020.

CLÁUSULA SEXTA

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA

As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Vidal Ramos, 20 de julho de 2020

PREFEITURA MUN VIDAL RAMOS
ODILMAR DE SOUZA
Contratante

CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME

Contratado

Testemunhas:

Joel Franzen
CPF: 046.134.569-24

Mauricio Bourdot
CPF: 068.941.889-20

Fiscal do Contrato:

Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

ADITIVO Nº. 05/2020

Publicação Nº 2583844

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

ADITIVO Nº. 05/2020 AO CONTRATO Nº. 59/2019

Aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 2020, por este contrato de fornecimento de merenda escolar, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Jorge Lacerda, 1180, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.376/0001-34, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Senhor **ODILMAR DE SOUZA**, portador do CPF nº. 776.987.039-91, doravante denominado "Contratante" e de outro lado a empresa **CAMILA PITZ 08079641961**, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua Horácio Machado, s/n, Centro, na cidade de Imbuia, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n°. 18.981.809/0001-07, neste ato representada pelo Senhora Camila Pitz, doravante denominado "Contratada":

O presente contrato tem por ato originário, o regular processo licitatório, representado PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 113/2019 Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 83/2019, em conformidade com os critérios estipulados pelo art.54, Inciso 1°, da Lei Federal n°. 8666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 e às seguintes cláusulas deste aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste contrato é de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME RELAÇÃO ANEXA PARA COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR A SER DISTRIBUÍDO PELO LICITANTE VENCEDOR NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

Devido a Pandemia da Covid 19, as aulas foram interrompidas desde o dia 18 de março e sem previsão de retorno para o ano de 2020, como ainda existia quantitativo sobrando, resolvemos mediante parecer jurídico aditivar os contratos até dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar CLÁUSULA SÉTIMA E CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENOVAÇÃO do Contrato 59/2019, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
38	CEBOLA FRESCA IN NATURA, CLASSIFICADA, NO PONTO DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, TOTALMENTE SADIA, LAVADA E ACONDICIONADA EM CAIXAS APROPRIADAS	KG	200,00	MARTINS	4,80	960,00
39	ALHO FRESCO IN NATURA, CLASSIFICADA, NO PONTO DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, 200 GRAMAS	TIRA	40,00	MARTINS	6,30	252,00
40	BANANA BRANCA FRESCA IN NATURA, NO PONTO DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO. TOTALMENTE SADIO, LAVADO E ACONDICIONADO EM CAIXAS APROPRIADAS.	KG	500,00	MARTINS	3,99	1.995,00
41	BANANA COMUM FRESCA IN NATURA, NO PONTO DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO. TOTALMENTE SADIO, LAVADO E ACONDICIONADO EM CAIXAS APROPRIADAS	KG	2.300,00	MARTINS	2,89	6.647,00
42	LARANJA FRESCA IN NATURA, NO	KG	1.500,00	MARTINS	3,50	5.250,00

	PONTO DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO. TOTALMENTE SADIO, LAVADO E ACONDICIONADO EM CAIXAS APROPRIADAS.					
43	MAÇA FRESCA IN NATURA, NO PONTO DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO. TOTALMENTE SADIO, LAVADO E ACONDICIONADO EM CAIXAS APROPRIADAS.	KG	1.980,00	MARTINS	7,95	15.741,00
44	MAMÃO FRESCO IN NATURA, NO PONTO DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO. TOTALMENTE SADIO, LAVADO E ACONDICIONADO EM CAIXAS APROPRIADAS.	KG	300,00	MARTINS	3,90	1.170,00
45	TOMATE, NO PONTO DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO. TOTALMENTE SADIO, LAVADO E ACONDICIONADO EM CAIXAS APROPRIADAS.	KG	490,00	MARTINS	4,40	2.156,00
46	BATATA INGLESA NO PONTO DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO. TOTALMENTE SADIO, LAVADO E ACONDICIONADO EM CAIXAS APROPRIADAS.	KG	1.000,00	MARTINS	2,35	2.350,00
47	OVOS DE GALINHA: CASCA LISA, EMBALAGEM EM DÚZIAS, EM CAIXA DE PAPELÃO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF, CISPOA. OS OVOS DEVERÃO ESTAR LIMPOS E NÃO TRINCADOS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 15 DIAS.	DUZ	200,00	MARTINS	5,35	1.070,00
56	MANGA Palmer de 1ª qualidade aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica. Acondicionados em embalagem própria	KG	1.000,00	MARTINS	7.40	7.400,00
57	MELÃO de 1ª qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel	KG	900,00	MARTINS	6.99	6.291,00
58	MELANCIA de tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel, pesando entre 10 a 12 Kg cada.	KG	2.100,00	MARTINS	2,25	4.725,00
59	Feijão pacte de kg FEIJÃO CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS,COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15% ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES,ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PROPRIAS,EMBALAGEM DEVE ESTAR INTEGRA CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	300,00	MARTINS	5,90	1.770,00
				Total do Participante -------->		57.777,00

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá até 31 de dezembro de 2020

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. A despesa com o pagamento da Contratada, correrá à conta do orçamento do Município, exercício 2020.

CLÁUSULA SEXTA

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA

As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Vidal Ramos, 20 de julho de 2020

PREFEITURA MUN VIDAL RAMOS
ODILMAR DE SOUZA
Contratante

CAMILA PITZ 08079641961
Contratado

Testemunhas:

_____
Joel Franzen
CPF: 046.134.569-24

_____
Mauricio Bourdot
CPF: 068.941.889-20

Fiscal do Contrato:

_____
Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

ADITIVO Nº. 06/2020

Publicação Nº 2583846

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

ADITIVO Nº. 06/2020 AO CONTRATO Nº. 57/2019

Aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 2020, por este contrato de fornecimento de merenda escolar, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Jorge Lacerda, 1180, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.376/0001-34, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Senhor **ODILMAR DE SOUZA**, portador do CPF nº. 776.987.039-91, doravante denominado "Contratante" e de outro lado a empresa **ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, sito à R PADRE CRISTOVAO ARNAUD,89 -, Centro, na cidade de ALFREDO WAGNER, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n°. 21.593.746/0001-26, doravante denominado "Contratada":

O presente contrato tem por ato originário, o regular processo licitatório, representado PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 113/2019 Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 83/2019, em conformidade com os critérios estipulados pelo art.54, Inciso 1°, da Lei Federal n°. 8666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 e às seguintes cláusulas deste aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste contrato é de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME RELAÇÃO ANEXA PARA COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR A SER DISTRIBUÍDO PELO LICITANTE VENCEDOR NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

Devido a Pandemia da Covid 19, as aulas foram interrompidas desde o dia 18 de março e sem previsão de retorno para o ano de 2020, como ainda existia quantitativo sobrando, resolvemos mediante parecer jurídico aditivar os contratos até dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar CLÁUSULA SÉTIMA E CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENOVAÇÃO do Contrato 57/2019, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO: INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU, MALTODEXTRINA, SAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINAS (A, B1, B2, B6, C, D3 E PP), ESTABILIZANTE, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 01KG, COM IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	KG	98,00	apti	9,00	882,00
4	AÇÚCAR REFINADO: DEVERÁ	PCT	92,00	alto alegre	11,70	1.076,40

	SER FABRICADO DE CANA DE AÇÚCAR LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMB. 5KG, EM POLIETILENO LEITOSA ORIGINAL DO FABRICANTE, DEVENDO ESTAR INTACTA E APRESENTANDO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF . VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA. SALIENTANDO QUE OS PRODUTOS DEVERÃO SER DE QUALIDADE, TENDO COMOREFERÊNCIA AS SEGUINTES MARCAS: ALTO ALEGRE, PORTO BELO, CARAVELAS					
5	CAFÉ EM PÓ: GRÃO TORRADO E MOÍDO, ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS/ LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADOS À VÁCUO EM EMBALAGEM DE 500G. REGISTROS OBRIGATÓRIOS NOS MINISTÉRIOS COMPETENTES E SELO ABIC. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA. SALIENTANDO QUE OS PRODUTOS DEVERÃO SER DE QUALIDADE, TENDO COMOREFERÊNCIA AS SEGUINTES MARCAS: MELITTA, DOIS CORAÇÕES.	CX	106,00	iguaçu	10,50	1.113,00
6	FARINHA DE MANDIOCA: TIPO 1, GRUPO SECA, SUBGRUPO EXTRA-FINA, COM COLORAÇÃO BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 1KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA	KG	71,00	super10	5,34	379,14
7	FARINHA DE TRIGO: ESPECIAL, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, COLORAÇÃO BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE DE 5KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 70 DIAS DA ENTREGA. SALIENTANDO QUE OS PRODUTOS DEVERÃO SER DE QUALIDADE, TENDO COMOREFERÊNCIA AS SEGUINTES MARCAS: NORDESTE, ORQUÍDEA.	PCT	66,00	rosa branca	12,10	798,60
11	FARINHA DE MILHO AMARELA : PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, PREVIAMENTE MACERADO SOCADO E PENEIRADO, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDAS OU RANÇOSAS, COM UMIDADE MÁXIMA DE 14%P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 2%P/P, COM NO MÍNIMO DE 6%P/P DE PROTEÍNA - FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDOS ENRIQUECIDOS COM FERRO E	KG	187,00	sinha	2,90	542,30

	ÁCIDO FÓLICO EMB DE 500G					
12	SAL REFINADO: IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10MG E MÁXIMO DE 15MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA - EMBALAGEM 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	KG	91,00	miramar	1,50	136,50
13	VINAGRE DE ÁLCOOL: PRODUTO FERMENTADO ACÉTICO DO ÁLCOOL. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PLÁSTICO DE 900 ML, COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	UN	55,00	heinig	1,39	76,45
14	EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM COM 840 GRAMAS	UN	151,00	dajuda	7,20	1.087,20
15	FERMENTO QUÍMICO: EMBALAGEM DE 250G, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	UN	67,00	apti	5,70	381,90
16	SAGU 500 GRAMAS	KG	50,00	caldao	3,30	165,00
17	AÇÚCAR BAUNILHA 500 GRAMAS	UN	50,00	apti	9,80	490,00
20	DOCE DE LEITE POTE COM 900 GRAMAS Em pasta. O doce de leite deverá ser fabricado com matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas e outras substâncias anormais, e em perfeito estado de conservação. Não será permitida a adição de amido. Não deve conter glúten. Deve apresentar selo do SIF. Pode conter os aditivos permitidos pela legislação. Não pode conter corantes artificiais. Deve apresentar consistência cremosa ou pastosa, homogênea, sem cristalização. Cor castanho caramelado, sabor e odor doce característico, sem sabores e odores estranhos. Embalagem em potes de polietileno resistente com tampa hermeticamente fechada com lacre de proteção, contendo 900 g do produto.	UN	43,00	aurea	8,80	378,40
21	ERVILHA LATA 200 GRAMAS...	UN	122,00	sofruta	2,09	254,98
23	MILHO VERDE LATA COM 200 GRAMAS..	UN	151,00	só fruta	2,19	330,69
26	CAFÉ MOIDO PURO VIDRO COM 200 gramas	UN	95,00	ouro	9,80	931,00
27	POLVILHO AZEDO: DERIVADO DE MANDIOCA, ISENTO DE PARASITAS E SUJIDADES, BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA (POLIETILENO) DE 1KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA	KG	122,00	vó tila	7,40	902,80
30	BOLACHA DE LEITE (VAQUINHA)	UN	720,00	orquidea	3,92	2.822,40

	400 GRAMAS Infomação nutricional;Valor energético: 136kcal=571 /7%, Carboidratos:23g /8%, Proteinas: 2,5g /3%, Gorduras totais :3,8 /7%, Gorduras saturadas:1,8g /8%, Gorturas trans: 0g, Fibra alimentar: 0,6g /2%, Sódio:100mg /5%					
51	BISCOITO SEM LACTOSE: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇÚCAR REFINADO, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL REFINADO, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO) MELHORADOR DE FARINHA (METABISSULFITO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE (LECITINA DE SOJA), AROMATIZANTE ARTIFICIAL, ANTIOXIDANTE (ÁCIDO CÍTRICO) (SEM LACTOSE NA COMPOSIÇÃO). PESO LÍQUIDO DE 400G, TENDO DUPLA EMBALAGEM E EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA E CAIXA DE PAPELÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	PCT	69,00	maspã	8,90	614,10
53	LEITE UHT INTEGRAL DE VACA COM 0% LACTOSE: COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, EMBALAGEM TETRAPACK CONTENDO 1LITRO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES DA ENTREGA.	LT	143,00	piracanjuba	3,49	499,07
54	SUCO CONCENTRADO, SABOR LARANJA, SEM AROMA OU CORANTE ARTIFICIAL COM DILUIÇAO 1 X 8 (LITRO DE AGUA CONCENTRADO PRA 8 LITROS DE AGUA), EM EMBALAGEM DE 1 LITRO.	LT	136,00	imbiara	11,58	1.574,88
				Total -------->		15.436,81

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá até 31 de dezembro de 2020

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. A despesa com o pagamento da Contratada, correrá à conta do orçamento do Município, exercício 2020.

CLÁUSULA SEXTA

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA

As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Vidal Ramos, 20 de julho de 2020

PREFEITURA MUN VIDAL RAMOS
ODILMAR DE SOUZA
Contratante

ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME

Contratado

Testemunhas:

_____
Joel Franzen
CPF: 046.134.569-24

_____
Mauricio Bourdot
CPF: 068.941.889-20

Fiscal do Contrato:

_____
Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

ADITIVO Nº. 07/2020

Publicação Nº 2583847

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

ADITIVO Nº. 07/2020 AO CONTRATO Nº. 60/2019

Aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 2020, por este contrato de fornecimento de merenda escolar, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Jorge Lacerda, 1180, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.376/0001-34, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Senhor **ODILMAR DE SOUZA**, portador do CPF nº. 776.987.039-91, doravante denominado "Contratante" e de outro lado a empresa **ELZA HELENA DOS SANTOS PETRES 88896706904**, pessoa jurídica de direito privado, sito à **EST LOCALIDADE SAMAMBAIA**, 2416 - INTERIOR, na cidade de IMBUIA, CEP 88.440.000, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n°. 31.964.770/0001-88, doravante denominado "Contratada":

O presente contrato tem por ato originário, o regular processo licitatório, representado PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 113/2019 Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 83/2019, em conformidade com os critérios estipulados pelo art.54, Inciso 1°, da Lei Federal n°. 8666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 e às seguintes cláusulas deste aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste contrato é de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME RELAÇÃO ANEXA PARA COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR A SER DISTRIBUÍDO PELO LICITANTE VENCEDOR NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

Devido a Pandemia da Covid 19, as aulas foram interrompidas desde o dia 18 de março e sem previsão de retorno para o ano de 2020, como ainda existia quantitativo sobrando, resolvemos mediante parecer jurídico aditivar os contratos até dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar CLÁUSULA SÉTIMA E CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENOVAÇÃO do Contrato 60/2019, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
29	IOGURTE: C/ POLPA DE FRUTA, SABORES VARIADOS. ADOÇADO ARTIFICIALMENTE, COM FIBRAS, 0% DE GORDURA, CONSISTÊNCIA CREMOSA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 1 LITRO, DE MATERIAL ATÓXICO E ESTÉRIL, FECHADA À VÁCUO, ACONDICIONADAS EM CAIXAS LACRADAS. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº REGISTRO MA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES DA ENTREGA.	PCT	390,00	TIROL/RIOLAT	3,90	1.521,00
31	PEITO DE FRANGO CONGELADA DEVIDAMENTE EMBALADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE O CARIMBO DE INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO ÓRGÃO COMPETENTE, DESCRIÇÃO DE PROCEDÊNCIA E DEMAIS	KG	306,00	FRIAVES	8,05	2.463,30

	ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS DO PRODUTO.					
32	CARNE COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO: SEM TEMPERO CONGELADA, ADIÇÃO DE NO MÁXIMO 6% DE ÁGUA, EMBALAGEM DE 1KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, REGISTRO NO SIM OU SIF. VALIDADE DE 6 MESES NA ENTREGA.PRODUTO ENTREGUE SEMANALMENTE, EM CARRO REFRIGERADO E NAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PELA RDC 216.	KG	426,00	C. VALE	7,10	3.024,60
33	CARNE BOVINA MOÍDA, DE 1ª QUALIDADE: CONGELADA, DE BOA QUALIDADE, SEM GORDURA, SEM NERVOS, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR VERMELHO-CEREJA SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU OUTRA COLORAÇÃO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INTACTA DE POLIPROPILENO, (PCT 1 KG DE FORMA QUE NÃO GRUDE NOS DEMAIS, APÓS CONGELADOS), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE (REGISTRO NO SIF OU SIDASC), TRANSPORTADA EM VEÍCULOS FECHADOS COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO. DEVENDO SER ENTREGUE MENSALMENTE DIRETAMENTE NAS UNIDADES ESCOLARES. VALIDADE DE 2 MESES.PRODUTO ENTREGUE SEMANALMENTE, EM CARRO REFRIGERADO E NAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PELA RDC 216.	KG	472,00	PERIMBO	17,85	8.425,20
34	LINGÜIÇA CALABRESA, COM CARIMBO COMPROBATÓRIO DE INSPEÇÃO DO ORGÃO COMPETENTE.	KG	78,50	IRMÃOS DO VALE	29,79	2.338,52
35	SALSICHA PCT DE 3KG.	KG	100,00	PERDIGÃO	23,85	2.385,00
36	COXÃO MOLE DE 1ª. QUALIDADE, COM CARIMBO COMPROBATÓRIO DE INSPEÇÃO DO ORGÃO COMPETENTE.	KG	81,00	DESTAQUE	26,90	2.178,90
				Total do Participante		22.336,52

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá até 31 de dezembro de 2020

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. A despesa com o pagamento da Contratada, correrá à conta do orçamento do Município, exercício 2020.

CLÁUSULA SEXTA

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA

As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Vidal Ramos, 20 de julho de 2020

PREFEITURA MUN VIDAL RAMOS
ODILMAR DE SOUZA
Contratante

ELZA HELENA DOS SANTOS PETRES 88896706904

Contratado

Testemunhas:

_____
Joel Franzen
CPF: 046.134.569-24

_____
Mauricio Bourdot
CPF: 068.941.889-20

Fiscal do Contrato:

_____
Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

ADITIVO Nº. 08/2020

Publicação Nº 2583848

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

ADITIVO Nº. 08/2020 AO CONTRATO Nº. 05/2020

Aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 2020, por este contrato de fornecimento de merenda agricultura familiar, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Jorge Lacerda, 1180, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.376/0001-34, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Senhor **ODILMAR DE SOUZA**, portador do CPF nº. 776.987.039-91, doravante denominado "Contratante" e de outro lado a empresa **CESO DE SOUZA** pessoa FISICA, CPF: **461.163.469**, ESTRADA GERAL MOLUNGU, na cidade de VIDAL RAMOS / SC, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições da PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05/2020 - CHAMAMENTO **Dispensa de Licitação para Compras** e Serviços **n°. 01/2020**, doravante denominado "Contratada":

O presente contrato tem por ato originário, o regular processo licitatório, representado PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05/2020 - CHAMAMENTO **Dispensa de Licitação para Compras** e Serviços **n°. 01/2020**, em conformidade com os critérios estipulados pelo art.54, Inciso 1°, da Lei Federal n°. 8666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 e às seguintes cláusulas deste aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste contrato é de **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL**.

Devido a Pandemia da Covid 19, as aulas foram interrompidas desde o dia 18 de março e sem previsão de retorno para o ano de 2020, como ainda existia quantitativo sobrando, resolvemos mediante parecer jurídico aditivar os contratos até dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar CLÁUSULA SÉTIMA E CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENOVAÇÃO do Contrato 05/2020, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	Brócolis: in natura, de 1ª qualidade, com folhas, flores de coloração verde, uniforme, fresca e sem manchas, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra nas folhas externas.	KG	166,00	5,90	979,40
2	Cenoura: de 1ª qualidade s/rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	KG	298,50	3,00	895,50
3	Couve-flor: in natura, de 1ª qualidade, com folhas, flores de coloração branca, compactas e fechadas, uniforme, fresca e sem manchas, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra nas folhas externas	KG	188,00	4,30	808,40
4	Repolho: in natura, tipo verde, de 1ª, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e em coloração uniforme	KG	155,00	2,50	387,50
5	Alface in natura, de 1ª qualidade, com folhas verdes, compactas e fechadas, uniforme, fresca e sem manchas, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra nas folhas externas	UN	276,00	1,80	496,80
11	Beterraba: de 1ª qualidade s/rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	KG	260,00	3,00	780,00
12	AIPIM de primeira, apresentando grau de evolução completo, de tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, rachaduras, fungos. KG	KG	241,00	3,50	843,50

13	BATATA DOCE de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. KG	KG	240,00	4,00	960,00
					6.151,10

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá até 31 de dezembro de 2020

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. A despesa com o pagamento da Contratada, correrá à conta do orçamento do Município, exercício 2020.

CLÁUSULA SEXTA

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA

As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Vidal Ramos, 20 de julho de 2020

PREFEITURA MUN VIDAL RAMOS
ODILMAR DE SOUZA
Contratante

CESO DE SOUZA

Contratado

Testemunhas:

_____
Joel Franzen
CPF: 046.134.569-24

_____
Mauricio Bourdot
CPF: 068.941.889-20

Fiscal do Contrato:

_____
Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

ADITIVO Nº. 09/2020

Publicação Nº 2583850

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

ADITIVO Nº. 09/2020 AO CONTRATO Nº. 07/2020

Aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 2020, por este contrato de fornecimento de merenda agricultura familiar, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Jorge Lacerda, 1180, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.376/0001-34, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal a empresa **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL DE VIDAL RAMOS - COPAVIDAL** pessoa jurídica CNPJ sob nº. 08.273.826/0001-36 Avenida Jorge Lacerda, 1048, na cidade de VIDAL RAMOS / SC, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições da PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05/2020 - CHAMAMENTO **Dispensa de Licitação p/Compras** e Serviços **n°. 01/2020**, doravante denominado "Contratada":

O presente contrato tem por ato originário, o regular processo licitatório, representado PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05/2020 - CHAMAMENTO **Dispensa de Licitação para Compras** e Serviços **n°. 01/2020**, em conformidade com os critérios estipulados pelo art.54, Inciso 1°, da Lei Federal n°. 8666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 e às seguintes cláusulas deste aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste contrato é de **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL**.

Devido a Pandemia da Covid 19, as aulas foram interrompidas desde o dia 18 de março e sem previsão de retorno para o ano de 2020, como ainda existia quantitativo sobrando, resolvemos mediante parecer jurídico aditivar os contratos até dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar CLÁUSULA SÉTIMA E CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENOVAÇÃO do Contrato 07/2020, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
6	Bolacha: Biscoito doce de trigo tipo caseiro, pacote de até 1 quilo - validade de 3 meses	KG	135,00	21,00	2.835,00
7	Pão caseiro: acondicionado em embalagem plástica,, 1ª qualidade. Peso liquido 900 gramas	UN	555,00	9,00	4.995,00
8	Massa caseira para macarronada: Massa tipo caseira, com ovos em ninhos larga e chata, embalagem de até 1 kg, onde deverá conter validade, peso e data de fabricação	KG	498,00	10,90	5.428,20
9	Massa caseira tipo aletria: Massa tipo caseira, com ovos em ninhos larga e chata, embalagem de até 1 kg, onde deverá conter validade, peso e data de fabricação.	KG	92,50	10,90	1.008,25
10	Geleia acondicionada em vidro 750 gramas	UN	121,00	13,00	1.573,00
14	SUCO DE UVA integral orgânico, com certificado de orgânico, 100% suco de fruta, sem adição de açúcar	LTR	140,00	13,00	1.820,00
					17.659,45

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá até 31 de dezembro de 2020

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. A despesa com o pagamento da Contratada, correrá à conta do orçamento do Município, exercício 2020.

CLÁUSULA SEXTA

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA

As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Vidal Ramos, 20 de julho de 2020

PREFEITURA MUN VIDAL RAMOS
ODILMAR DE SOUZA
Contratante

COPAVIDAL

Contratado

Testemunhas:

Joel Franzen
CPF: 046.134.569-24

Mauricio Bourdot
CPF: 068.941.889-20

Fiscal do Contrato:

Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

ADITIVO Nº. 10/2020

Publicação Nº 2583851

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

ADITIVO Nº. 10/2020 AO CONTRATO Nº. 06/2020

Aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 2020, por este contrato de fornecimento de merenda agricultura familiar, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Jorge Lacerda, 1180, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.376/0001-34, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal a empresa **PAULO SERGIO RAIMUNDO** pessoa física CPF nº. 006.123.319-62 reside na localidade de SANTA LUIZA na cidade de VIDAL RAMOS / SC, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições da **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05/2020 - Dispensa de Licitação para Compras e Serviços n°. 01/2020**, doravante denominado "Contratada":

O presente contrato tem por ato originário, o regular processo licitatório, representado PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05/2020 - CHAMAMENTO **Dispensa de Licitação para Compras** e Serviços **n°. 01/2020**, em conformidade com os critérios estipulados pelo art.54, Inciso 1°, da Lei Federal n°. 8666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 e às seguintes cláusulas deste aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste contrato é de **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL**.

Devido a Pandemia da Covid 19, as aulas foram interrompidas desde o dia 18 de março e sem previsão de retorno para o ano de 2020, como ainda existia quantitativo sobrando, resolvemos mediante parecer jurídico aditivar os contratos até dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar CLÁUSULA SÉTIMA E CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENOVAÇÃO do Contrato 06/2020, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
15	Brócolis: in natura, de 1ª qualidade, com folhas, flores de coloração verde, uniforme, fresca e sem manchas, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra nas folhas externas.	KG	174,50	5,90	1.029,55
16	Cenoura: de 1ª qualidade s/rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	KG	170,50	3,00	511,50
17	Couve-flor: in natura, de 1ª qualidade, com folhas, flores de coloração branca, compactas e fechadas, uniforme, fresca e sem manchas, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra nas folhas externas.	KG	176,50	4,30	758,95
18	Repolho: in natura, tipo verde, de 1ª, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e em coloração uniforme	KG	132,50	2,50	331,25
19	Alface in natura, de 1ª qualidade, com folhas verdes, compactas e fechadas, uniforme, fresca e sem manchas, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra nas folhas externas	UN	222,00	1,80	399,60
20	Beterraba: de 1ª qualidade s/rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida	KG	217,00	3,00	651,00
21	AIPIM de primeira, apresentando grau de evolução completo, de tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, rachaduras, fungos. KG	KG	220,00	3,50	770,00
22	BATATA DOCE de primeira, apresentando grau de	KG	259,00	4,00	1.036,00

maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. KG

5.487,85

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá até 31 de dezembro de 2020

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. A despesa com o pagamento da Contratada, correrá à conta do orçamento do Município, exercício 2020.

CLÁUSULA SEXTA

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA

As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Vidal Ramos, 20 de julho de 2020

PREFEITURA MUN VIDAL RAMOS
ODILMAR DE SOUZA
Contratante

PAULO SERGIO RAIMUNDO
Contratado

Testemunhas:

Joel Franzen
CPF: 046.134.569-24

Mauricio Bourdot
CPF: 068.941.889-20

Fiscal do Contrato:

Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 28/2020

Publicação Nº 2584758

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 63/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. Nº. 28/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRAS DE: PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO (SERVIÇOS GERAIS), QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO. DE FORMA FRAGMENTADA – conforme Termo de Referência constante no anexo II do presente edital, somente com autorização da Secretaria de Obras, no município de Vidal Ramos/SC.
REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, por seu pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 005/2019 DE 08/01/2019 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 63/2020 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 28/2020, do tipo MENOR LANCE POR LOTE tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003, Decreto nº. 2.130/2013, de 29 de abril de 2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no município e legislação correlata aplicando–se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA PARA LANCES: dia 14/08/2020, às 09:00 horas

LOCAL: Gabinete da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos sita à Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, Vidal Ramos /SC.

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Compras e Licitações

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2318, email: compras@vidalramos.sc.gov.br.

Vidal Ramos, 31 de julho de 2020.

EDUARDO THECHRIN
Pregoeiro

Videira

Prefeitura

CREDENCIAMENTO Nº 01/2020 – FMS

Publicação Nº 2584745

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO Nº 01/2020 – FMS
A Vice Prefeita na chefia do Executivo Municipal torna público que fará realizar o Credenciamento nº 01/2020 – FMS. 1. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO COM REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E ANÁLISES CLÍNICAS COLETADO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, NAS SITUAÇÕES DE NECESSIDADE DE DIAGNÓSTICO RÁPIDO, EM REGIME DE ATENDIMENTO PRESENCIAL NA UNIDADE LABORATORIAL 24 HORAS. 2. PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: 12 meses contados a partir da publicação deste extrato, podendo ser prorrogado a critério do Município. 3. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital em inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados no site www.videira.sc.gov.br, link "Transparência". 4. INFORMAÇÕES: Na Prefeitura Municipal na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min ou pelos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 31 de julho de 2020.
EURO VIECELI
Secretário Municipal de Gabinete

DECRETO Nº 17.472/2020

Publicação Nº 2583448

DECRETO Nº 17.472/2020, DE 20 DE JULHO DE 2020.

Nomeia Agente Comunitário de Saúde no Programa de Agentes Comunitários de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1.942/07 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, ANDERSON ALVES DE LIMA, tendo em vista sua aprovação no Processo Seletivo para Emprego Público referente ao Edital nº 01/2019, para exercer o emprego público de Agente Comunitário de Saúde no Programa de Agentes Comunitários de Saúde no Bairro Morada do Sol, criado pela Lei Municipal nº 1.942/07 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 20 de julho de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de julho de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.486/20

Publicação Nº 2583727

DECRETO Nº 17.486/20, DE 29 DE JULHO DE 2020.
Autoriza o funcionamento de Unidade Escolar de Educação Infantil

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Resolução nº 009/2020, do Conselho Municipal de Educação e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 14347/2020,

DECRETA

Art. 1º Autoriza o funcionamento do Centro de Aprendizagem Cantinho da Sabedoria para atendimento de alunos de educação infantil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 29 de julho de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de julho de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

ENCERRAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020 - PMV

Publicação Nº 2584455

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
encerramentoDO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020 - PMV
O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que a licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020-PMV, a qual tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE BTI (INSETICIDA PARA CONTROLE DO MOSQUITO BORRACHUDO) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENT), foi encerrada sem vencedores, devido a inabilitação das empresas participantes do certame. Informações na Av. Manoel Roque, 188, fone (49) 3566-9034 ou 3566-9026.
Videira, 30 de julho de 2020.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA Nº 99 A 104

Publicação Nº 2584658

Contrato Nº..: ATA 99/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: MIL PLANTAS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – ME.
Valor ..... : 105.148,00 (cento e cinco mil cento e quarenta e oito reais).
Vigência ..... : Início: 24/07/2020 Término: 24/07/2021
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 37/2020
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MUDAS DE FLORES DA ESTAÇÃO (INVERNO E VERÃO) E INSUMOS PARA JARDINAGEM, DESTINADOS AO PLANTIO NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE VIDEIRA.

Contrato Nº..: ATA 100/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: MARCELUS JACOB SANDESKI.
Valor ..... : 42.160,00 (quarenta e dois mil cento e sessenta reais).
Vigência ..... : Início: 24/07/2020 Término: 24/07/2021
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 37/2020
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MUDAS DE FLORES DA ESTAÇÃO (INVERNO E VERÃO) E INSUMOS PARA JARDINAGEM, DESTINADOS AO PLANTIO NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE VIDEIRA.

Contrato Nº..: ATA 101/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: SAVIAN ADMINISTRADORA LTDA.
Valor ..... : 13.725,00 (treze mil setecentos e vinte e cinco reais).
Vigência ..... : Início: 24/07/2020 Término: 24/07/2021
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 37/2020
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MUDAS DE FLORES DA ESTAÇÃO (INVERNO E VERÃO) E INSUMOS PARA JARDINAGEM, DESTINADOS AO PLANTIO NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, POR MEIO DA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE VIDEIRA.

Contrato Nº..: ATA 102/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: DANIELI CRISTINA PADILHA 06333300942.
Valor ..... : 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 24/07/2020 Término: 24/07/2021
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 37/2020
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MUDAS DE FLORES DA ESTAÇÃO (INVERNO E VERÃO) E INSUMOS PARA JARDINAGEM, DESTINADOS AO PLANTIO NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE VIDEIRA.

Contrato Nº..: ATA 103/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI.
Valor ..... : 68.250,00 (sessenta e oito mil duzentos e cinq-enta reais).
Vigência ..... : Início: 24/07/2020 Término: 24/07/2021
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 37/2020
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MUDAS DE FLORES DA ESTAÇÃO (INVERNO E VERÃO) E INSUMOS PARA JARDINAGEM, DESTINADOS AO PLANTIO NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE VIDEIRA.

Contrato Nº..: ATA 104/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: AUTO ELETRICA VANDESIL LTDA.
Valor ..... : 314.399,70 (trezentos e quatorze mil trezentos e noventa e nove reais e setenta centavos).
Vigência ..... : Início: 29/07/2020 Término: 29/01/2021
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 24/2020
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA COMPONENTES ELÉTRICOS DAS FROTAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

EXTRATO CONTRATO Nº 100 A 111

Publicação Nº 2584663

Contrato Nº..: CT 100/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA
Contratada...: JOVENS ANJOS CENTRO TERAPEUTICO LTDA - ME
Valor ..... : 100.320,00 (cem mil trezentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 01/08/2020 Término: 01/08/2021
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 5/2020
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE CLINICA ESPECIALIZADA PARA INTERNAÇÃO DA PACIENTE A. G. N., PARA CUMPRIMENTO DE MANDADO JUDICIAL CONFORME AUTOS Nº 0900191-75.2016.8.24.0079, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

Contrato Nº..: CT 101/2020
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VIDEIRA
Contratada...: RESIDENCIAL ANGEL'S BOSQUE LTDA.
Valor ..... : 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais).
Vigência ..... : Início: 01/08/2020 Término: 01/08/2021
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 4/2020
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DA INSTITUIÇÃO RESIDENCIAL ANGEL'S BOSQUE LTDA, PARA ACOLHIMENTO DE G.Z, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL PROCESSO Nº 0005177-05.2013.8.24.0079.

Contrato Nº..: CT 102/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: PIATA COMERCIO DE PECAS EIRELI – ME.
Valor ..... : 21.038,00 (vinte e um mil e trinta e oito reais).
Vigência ..... : Início: 21/07/2020 Término: 31/12/2020
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE CHAPAS DE DIVISÓRIAS, ESTRUTURAS METÁLICAS E PERFIL METÁLICO, PARA DIVISÃO NA ESTRUTURA INTERNA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ BONAVITA, POR MEIO DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE VIDEIRA.

Contrato Nº..: CT 103/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA
Contratada...: MAJ LAB - COM. E MANUT. DE EQUIPAMENTOS P/ LABORATÓRIO.
Valor ..... : 23.748,00 (vinte e três mil setecentos e quarenta e oito reais).
Vigência ..... : Início: 01/08/2020 Término: 01/08/2021
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 8/2020
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "MAJ LAB COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA EPP"

PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E MÃO DE OBRA PARA EVENTUAIS CORRETIVAS NOS EQUIPAMENTOS BS 300 E BC 5300, MARCA MINDRAY, INSTALADOS NO LABORATÓRIO MUNICIPAL.

Contrato Nº..: CT 104/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: M F MALACRIDA DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS HOSPITALAR.
Valor ..... : 13.524,00 (treze mil quinhentos e vinte e quatro reais).
Vigência ..... : Início: 21/07/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 38/2020
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE TAPETES SANITIZANTES PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) E ÓRGÃO PARTICIPANTE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE).

Contrato Nº..: CT 105/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA
Contratada...: IPM SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 73.254,00(setenta e três mil duzentos e cinquenta e quatro reais
Vigência ..... : Início: 01/08/2020 Término: 28/12/2020
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 39/2020
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE FORMA EMERGENCIAL DA EMPRESA "IPM SISTEMAS LTDA" TENDO EM VISTA O MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5003092-48.2019.8.24.0079/SC REFERENTE AO PR 78/2019 - PMV.

Contrato Nº..: CT 106/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: ADEMIR LUIZ BOGONI - EPP
Valor ..... : 179.317,00 (cento e setenta e nove mil trezentos e dezessete reais).
Vigência ..... : Início: 22/07/2020 Término: 22/07/2021
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 7/2020
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES NA RUA ROSÁLIO BOGONI, BAIRRO DE CARLI, VIDEIRA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO.

Contrato Nº..: CT 107/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: GRANDO MOVEIS LTDA.
Valor ..... : 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Vigência ..... : Início: 23/07/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 35/2020
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER E INSTALAR MÓVEIS PLANEJADOS PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, HABITAÇÃO E PROJETOS, DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, DEPARTAMENTO DE PESSOAL E TESOURARIA.

Contrato Nº..: CT 108/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA
Contratada...: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS AMIGOVIDA EIRELI.
Valor ..... : 21.000,00 (vinte e um mil reais).
Vigência ..... : Início: 24/07/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 40/2020
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DE DETECÇÃO QUALITATIVAS DE ANTÍGENOS DE COVID-19, PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE VIDEIRA - SC.

Contrato Nº..: CT 109/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA
Contratada...: PROMEFARMA-REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
Valor ..... : 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)
Vigência ..... : Início: 27/07/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 10/2020
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE TESTES DE DETECÇÃO QUALITATIVAS DE ANTÍGENOS DE COVID-19, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDEIRA.

Contrato Nº..: CT 110/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA.
Contratada...: ECO RADIOLOGIA S. MARIA LTDA
Valor ..... : 107.200,00 (cento e sete mil duzentos reais).
Vigência ..... : Início: 29/07/2020 Término: 29/07/2021
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 9/2020
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE EXAME DE MAMOGRAFIA BILATERAL, COM LAUDO MÉDICO, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE VIDEIRA.

Contrato Nº..: CT 111/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA

Contratada...: JR SERVICOS MEDICOS LTDA.
Valor ..... : 708.430,56 (setecentos e oito mil quatrocentos e trinta reais e cinq-enta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 30/07/2020 Término: 30/07/2021
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 11/2020
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS DE ATENDIMENTO E MONITORAMENTO NO GRIPÁRIO E NA CENTRAL DE OPERAÇÕES COVID-19, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDEIRA.

HOMOLOGAÇÕES MÊS 07.2020 FMS

Publicação Nº 2584666

O Município de Videira, o fundo municipal de Saúde, no mês 07, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020
PROCESSO Nº 45/2020
HOMOLOGAÇÃO: 27/07/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES DE DETECÇÃO QUALITATIVAS DE ANTÍGENOS DE COVID-19, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDEIRA.
CONTRATADO: PROMEFARMA-REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020
PROCESSO Nº 44/2020
HOMOLOGAÇÃO: 29/07/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE EXAME DE MAMOGRAFIA BILATERAL, COM LAUDO MÉDICO, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE VIDEIRA.
CONTRATADO: ECO RADIOLOGIA S. MARIA LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 107.200,00 (cento e sete mil duzentos reais).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020
PROCESSO Nº 54/2020
HOMOLOGAÇÃO: 30/07/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS DE ATENDIMENTO E MONITORAMENTO NO GRIPÁRIO E NA CENTRAL DE OPERAÇÕES COVID-19, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDEIRA.
CONTRATADO: JR SERVICOS MÉDICOS LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 708.430,56 (setecentos e oito mil quatrocentos e trinta reais e cinq-enta e seis centavos).

Videira-SC, 31/07/2020

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÕES MÊS 07.2020 PMV

Publicação Nº 2584671

O Município de Videira, no mês 07/2020, comunica a homologação dos seguintes atos:

TOMADA DE PREÇO Nº 6/2020
PROCESSO Nº 101/2020
HOMOLOGAÇÃO: 01/07/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA EM ALUMÍNIO REVESTIDA EM ACM, CHAPA GALVANIZADA, PLACAS DE SINALIZAÇÃO E INDICAÇÃO EXTERNA E INTERNA, PARA O TERMINAL URBANO DO MUNICÍPIO POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, HABITAÇÃO E PROJETOS CONTRATADO: LUCCA COMUNICACAO VISUAL E ESTRUTURAS EIRELI.
VALOR DA DESPESA: R$ 115.992,00 (cento e quinze mil novecentos e noventa e dois reais).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020
PROCESSO Nº 120/2020 HOMOLOGAÇÃO: 01/07/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ARQUIVO DESLIZANTE PARA A BIBLIOTECA EUCLIDES DA CUNHA, POR MEIO DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DE VIDEIRA.
CONTRATADO: METALBAH INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 17.999,99 (dezessete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020
PROCESSO Nº 130/2020
HOMOLOGAÇÃO: 06/07/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS QUE FREQUENTAM AS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA.
CONTRATADO: TRANSPORTES PBRANDT LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 65.247,07 (sessenta e cinco mil duzentos e quarenta e sete reais e sete centavos).
CONTRATADO: SCHUMACHER TUR EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 114.346,82 (cento e quatorze mil trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020
PROCESSO Nº 119/2020
HOMOLOGAÇÃO: 07/07/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE EXTINTORES, SUPORTES, SERVIÇOS DE RECARGAS E TESTES HIDROSTÁTICOS PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO DO ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, TURISMO E CULTURA, EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E CORPO DE BOMBEIROS) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES).
CONTRATADO: STOP FIRE PROJETOS E SOLUCOES CONTRA INCENDIO EIRELI.
VALOR DA DESPESA: R$ 33.137,24 (trinta e três mil cento e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020
PROCESSO Nº 131/2020
HOMOLOGAÇÃO: 09/07/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA, BEM COMO TODOS OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA A IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE NAS ÁREAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
CONTRATADO: DISBRAPLAC LTDA – ME
VALOR DA DESPESA: R$ 15.968,00 (quinze mil novecentos e sessenta e oito reais).
CONTRATADO: DELVA FABRICACAO DE PECAS EM METAIS LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 86.399,83 (oitenta e seis mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020
PROCESSO Nº 129/2020
HOMOLOGAÇÃO: 10/07/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA E EQUIPAMENTOS PARA POLICIAMENTO REALIZADO PELA POLÍCIA MILITAR DE VIDEIRA.
CONTRATADO: VIDECROSS COMERCIO DE MOTOS LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020
PROCESSO Nº 124/2020
HOMOLOGAÇÃO: 16/07/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GUARDA CORPO METÁLICO COM CABOS DE AÇO E FIXAÇÃO TIPO PARABOLT PARA A PONTE DA RUA ANTÔNIO FÁVERO, NO CENTRO DE VIDEIRA, SC, CONFORME PROJETO.
CONTRATADO: PREVIBRAS SOLUCOES INDUSTRIAIS EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 25.650,68 (vinte e cinco mil seiscentos e cinq-enta reais e sessenta e oito centavos).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020
PROCESSO Nº 133/2020
HOMOLOGAÇÃO: 21/07/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CHAPAS DE DIVISÓRIAS,
ESTRUTURAS METÁLICAS E PERFIL METÁLICO, PARA DIVISÃO NA ESTRUTURA INTERNA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ BONAVITA, POR MEIO DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE VIDEIRA.
CONTRATADO: PIATA COMERCIO DE PECAS EIRELI - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 21.038,00 (vinte e um mil e trinta e oito reais).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020
PROCESSO Nº 147/2020
HOMOLOGAÇÃO: 21/07/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TAPETES SANITIZANTES PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) E ÓRGÃO PARTICIPANTE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE).

CONTRATADO: M F MALACRIDA DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS HOSPITALAR.
VALOR DA DESPESA: R$ 13.524,00 (treze mil quinhentos e vinte e quatro reais).

TOMADA DE PREÇO Nº 7/2020
PROCESSO Nº 121/2020
HOMOLOGAÇÃO: 22/07/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES NA RUA ROSÁLIO BOGONI, BAIRRO DE CARLI, VIDEIRA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO.
CONTRATADO: ADEMIR LUIZ BOGONI - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 179.317,00 (cento e setenta e nove mil trezentos e dezessete reais)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020
PROCESSO Nº 139/2020
HOMOLOGAÇÃO: 23/07/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER E INSTALAR MÓVEIS PLANEJADOS PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, HABITAÇÃO E PROJETOS, DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, DEPARTAMENTO DE PESSOAL E TESOURARIA.
CONTRATADO: GRANDO MOVEIS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020
PROCESSO Nº 144/2020
HOMOLOGAÇÃO: 24/07/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MUDAS DE FLORES DA ESTAÇÃO (INVERNO E VERÃO) E INSUMOS PARA JARDINAGEM, DESTINADOS AO PLANTIO NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE VIDEIRA.
CONTRATADO: SAVIAN ADMINISTRADORA LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 13.725,00 (treze mil setecentos e vinte e cinco reais).
CONTRATADO: MIL PLANTAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – ME.
VALOR DA DESPESA: R$ 105.148,00 (cento e cinco mil cento e quarenta e oito reais).
CONTRATADO: MARCELUS JACOB SANDESKI.
VALOR DA DESPESA: R$ 42.160,00 (quarenta e dois mil cento e sessenta reais).
CONTRATADO: BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI.
VALOR DA DESPESA: R$ 68.250,00 (sessenta e oito mil duzentos e cinq-enta reais).
CONTRATADO: DANIELI CRISTINA PADILHA 06333300942.
VALOR DA DESPESA: R$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020
PROCESSO Nº 123/2020
HOMOLOGAÇÃO: 29/07/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA COMPONENTES ELÉTRICOS DAS FROTAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
CONTRATADO: AUTO ELETRICA VANDESIL LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 314.399,70 (trezentos e quatorze mil trezentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

Videira-SC, 31/07/2020

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0482/2020

Publicação Nº 2583440

PORTARIA nº 0482/2020
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 13574/2020,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 01 (um) mês a servidora HELENA CAMANA, Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 3 de agosto de 2020 a 3 setembro de 2020, referente ao quinquênio de 17 de fevereiro de 2013 até 8 de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 3 de agosto de 2020.

Videira, 28 de julho de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de julho de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0483/2020

Publicação Nº 2583447

PORTARIA nº 0483/2020
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento com fundamento no art. 216 da Lei Complementar nº 130/12, e à vista do que consta no Memorando nº 22/20DEPKA,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora CASSIA REGINA ZANINI, Professora, a partir do dia 21 de julho de 2020 até 16 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 21 de julho de 2020.

Videira, 28 de julho de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de julho de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0484/2020

Publicação Nº 2583444

PORTARIA nº 0484/2020
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento com fundamento no art. 216 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Memorando nº 23/20DEPKA,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora JULIANA DENISE STECKLING, Psicóloga, a partir do dia 20 de julho de 2020 até 15 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2020.

Videira, 28 de julho de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de julho de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0485/2020

Publicação Nº 2583442

PORTARIA nº 0485/2020

Define a limitação de atribuições a serem realizadas por servidora pública

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta no Memorando nº 21/20DGPKA

Considerando o resultado da inspeção médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município, em relação ao servidor Itacir Ribeiro, datada de 8 de julho de 2020;

RESOLVE

Art. 1º Definir, de acordo com o resultado de inspeção médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município, a limitação das atribuições do cargo de Trabalhador Braçal que poderão ser prestadas pelo servidor ITACIR RIBEIRO, tendo em vista que seu quadro clínico é permanente e irreversível.

I – Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho;
II – Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 28 de julho de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de julho de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2020 - PMV

Publicação Nº 2583770

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 43/2020 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
O Secretário Municipal de Gabinete torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 43/2020 – PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE CONCRETO USINADO PARA SER UTILIZADO EM CONSERTOS DE PASSEIOS, MUROS, ESCADARIAS E DEMAIS REPAROS, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. Recebimento das propostas: do dia 31/07/2020 a partir das 08:00h até o dia 14/08/2020 às 13:59h. Abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances: dia 14/08/2020 às 14:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9026.
Videira/SC, 30 de julho de 2020.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Gabinete

RESOLUÇÃO Nº 012/2020 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2583982

RESOLUÇÃO Nº 012/2020
Dispõe sobre a avaliação do processo de ensino aprendizagem no ensino fundamental para o ano letivo de 2020.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação do Município de Videira – Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 1º e 3º da Lei 163/91, Art 23, Inciso XIII do Sistema Municipal de Ensino e Lei nº 048 de 8 de Agosto de 2007 do Regimento Interno.

Art. 1º - A avaliação deverá ter como fins o processo de ensino aprendizagem e não a mera classificação do aluno. Deve evitar os juízos de valor, principalmente, quando compilarem para com o insucesso do aluno, exclusão social e desigualdade educacional.

Art. 2º - Nesse ano letivo de 2020 é importante buscar avaliar os percursos trilhados pelo estudante, ou seja, o seu desenvolvimento em relação as competências e habilidades que se procurou desenvolver com as atividades pedagógicas não presenciais, de forma a evitar o aumento da reprovação e do abandono escolar.

Art. 3º - A avaliação, no Ensino Fundamental, dar-se-á por meio de:
I - utilização de instrumentos avaliativos compatíveis com a metodologia adotada para a
Atividade Não Presencial;
II - critérios de avaliação explicitados em cada instrumento avaliativo;
III - realizar feedbacks para os alunos, bem como as famílias sobre os resultados das avaliações.

Art. 4° - Cabe ao professor elencar dentro do conjunto de atividades pedagógicas não presenciais quais servirão de base para a aferição de uma nota. É importante que essas atividades estejam relacionadas com as aprendizagens essenciais previstas no Currículo do Ensino Fundamental
Parágrafo único - Na perspectiva de recuperação das aprendizagens é importante que, para além da recuperação de notas, faz-se necessário a manutenção do direito
dos estudantes, cujo aproveitamento tenha sido insuficiente, na garantia de restabelecer a aprendizagem e o desenvolvimento

Art. 5º - Mesmo durante o período de suspensão das atividades presenciais, os estudantes possuem assegurado por Lei o direito a recuperação paralela. Dessa forma, é importante que o professor ofereça atividades dessa natureza e registre no seu Diário de Classe.

Art. 6º - Recomenda-se que o professor faça uso de instrumentos de avaliação diversificados, a fim de atender os estudantes nas suas necessidades e especificidades de aprendizagem.
Parágrafo único – Para esse momento de flexibilização curricular, ressalta-se a necessidade de serem aplicados instrumentos avaliativos diversificados, que objetivem um diagnóstico
constante, de caráter formativo para a aprendizagem e o desenvolvimento do estudante, trazendo subsídios para o professor organizar ou reorganizar o seu planejamento.

Art. 7º - Nesse ano de 2020, cada trimestre será organizados por 267 horas.
Parágrafo único – Cabe a Secretaria Municipal de Educação expedir um documento orientativo acerca das datas de fechamento dos trimestres e de realização dos Conselhos de Classe.

Art. 8º - Durante os período de suspensão das atividades pedagógicas presenciais os Conselhos de Classe deverão ser realizados de forma online.
Parágrafo único – As reuniões do Conselho de Classe deverão ser lavradas em ATA. É obrigatório informar que as mesmas foram realizadas de forma remota.

Art. 9º - Para cálculo de média trimestral o professor deverá oferecer no mínimo 4 (quatro) avaliações nos componentes curriculares que têm 3 (três) horas semanais e no mínimo 3 (três) avaliações para os competentes curriculares que têm 1 (hora) aula semanal

Art. 10 - Durante o ano letivo de 2020, o aluno será avaliado trimestralmente e os resultados do rendimento escolar dos alunos expressos no sistema de números de 5 (cinco) a 10 (dez).

Art. 11 - Para os alunos do 1º ano do ensino fundamental deverá ser realizada a avaliação descritiva.

Art. 12- Para os estudantes que não estão tendo nenhum acesso as atividades pedagógicas não presenciais, as notas deverão ficar em aberto, pois os mesmos possuem o direito de refazer as avaliações na ocasião do retorno das aulas.
Parágrafo único – A Avaliação das Atividades de Aprendizagem Não Presenciais que, eventualmente, não puderem ser executadas pelos estudantes no período deste Regime Especial deverão ser reprogramadas para a reposição de conteúdo, tanto em
material impresso como on-line, ao cessar esse período.

Art. 13 – Para os estudantes que não realizaram apenas algumas atividades, cada instituição de ensino deve garantir a recuperação paralela e novas possibilidades de realização das mesmas, a fim de garantir a recuperação da nota. Se mesmo após as tentativas, o estudante não

efetivar as atividades, a escola deverá registrar em ATA e deverá ser atribuída ao estudante a nota mínima de 5,0 (cinco).

Art. 14 – Recomenda-se que nos anos de 2020 e 2021 seja adotado um continuum de aprendizagens, com vistas a garantir as aprendizagens essenciais aos estudantes matriculados no ensino fundamental.

Art. 15 - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Videira, 29 de julho de 2020.

Lucimere Tonello
Presidente do Conselho Municipal de Educação

TERMO ADITIVO Nº 121/2020 - FMAS

Publicação Nº 2584232

Termo Aditivo nº 121/2020
Contrato/CT nº 137/2018
Processo: PR 03/2018 - FMAS
Contratado: PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência dos itens 01 e 03 do Contrato de Prestação de Serviços nº 137/2018 por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 02/08/2020 até 01/08/2021, e reajustar o valor contratual dos referidos itens com base no IGP-M (FGV) no percentual de 6,510260%.
Valor total: R$ 49.008,40
Data: 30/07/2020.

AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - JULHO - 2020 FMS

Publicação Nº 2584854

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA

Relação das Autorizações de Compra e Liquidações

AUTORIZAÇÕES DE COMPRAS EMITIDAS											LIQUIDAÇÃO	
Seq.Autor.	Data AF	Processo	C.Direta	C.Custo	Adjud.	Padron.	Seq.Contrato	Despesa	Valor AF	Nome do Fornecedor	Entrega	Nº e Data do Empenho Subempenho
11/2020	01/07/2020		8/2020	1/2020				5/2020	3.800,00	IMPERIAL MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA		186 - 01/07/2020
12/2020	21/07/2020		9/2020	1/2020				5/2020	1.062,00	RICARDO FRANCIO		192 - 21/07/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA

Relação das Autorizações de Compra e Liquidações

AUTORIZAÇÕES DE COMPRAS EMITIDAS											LIQUIDAÇÃO		
Seq.Autor.	Data AF	Processo	C.Direta	C.Custo	Adjud.	Padron.	Seq.Contrato	Despesa	Valor AF	Nome do Fornecedor	Entrega	Nº e Data do Empenho	Subempenho
112/2020	30/07/2020	54/2020			1		3970	6/2020	708.430,56	JR SERVICOS MEDICOS LTDA			

AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - JULHO 2020 - FMAS

Publicação Nº 2584836

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VIDEIRA

Relação das Autorizações de Compra e Liquidações

AUTORIZAÇÕES DE COMPRAS EMITIDAS										LIQUIDAÇÃO	
Seq.Autor.	Data AF	Processo	C.Direta	C.Custo	Adjud.	Padron.	Seq.Contrato	Despesa	Valor AF	Nome do Fornecedor	Entrega	Nº e Data do Empenho	Subempenho
23/2020	17/07/2020	8/2020			1			27/2020	20.375,00	RESIDENCIAL ANGEL'S BOSQUE LTDA		651 - 17/07/2020	

AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - JULHO 2020 - FME

Publicação Nº 2584822

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA

Relação das Autorizações de Compra e Liquidações

AUTORIZAÇÕES DE COMPRAS EMITIDAS											LIQUIDAÇÃO	
Seq.Autor.	Data AF	Processo	C.Direta	C.Custo	Adjud.	Padron.	Seq.Contrato	Despesa	Valor AF	Nome do Fornecedor	Entrega	Nº e Data do Empenho Subempenho
11/2020	01/07/2020		8/2020	1/2020				5/2020	3.800,00	IMPERIAL MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA		186 - 01/07/2020
12/2020	21/07/2020		9/2020	1/2020				5/2020	1.062,00	RICARDO FRANCIO		192 - 21/07/2020

AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - PMV - JULHO - 2020

Publicação Nº 2584853

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA

Relação das Autorizações de Compra e Liquidações

AUTORIZAÇÕES DE COMPRAS EMITIDAS											LIQUIDAÇÃO	
Seq.Autor.	Data AF	Processo	C.Direta	C.Custo	Adjud.	Padron.	Seq.Contrato	Despesa	Valor AF	Nome do Fornecedor	Entrega	Nº e Data do Empenho Subempenho
1657/2020	01/07/2020	179/2019		74/2019	228		9184	219/2020	117,00	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	30/07/2020	3547 - 01/07/2020
1658/2020	01/07/2020	179/2019		74/2019	229		9188	219/2020	26,20	GUAPEL INDUSTRIA DE PRODUTOS DE PAPEL LTDA - EPP	27/07/2020	3548 - 01/07/2020
1659/2020	01/07/2020	179/2019		74/2019	230		9192	219/2020	200,70	LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI		3549 - 01/07/2020
1660/2020	01/07/2020	179/2019		74/2019	231		9190	219/2020	45,00	LENOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA		3550 - 01/07/2020
1661/2020	01/07/2020	179/2019		74/2019	232		9185	219/2020	43,50	AIRTON SILVA DA MOTTA	27/07/2020	3551 - 01/07/2020
1662/2020	01/07/2020	179/2019		74/2019	233		9184	219/2020	58,50	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	30/07/2020	3552 - 01/07/2020
1663/2020	01/07/2020	258/2019		74/2019	265		9215	219/2020	190,57	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA	27/07/2020	3553 - 01/07/2020
1664/2020	01/07/2020	271/2019		74/2019	192		9288	219/2020	33,90	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA	27/07/2020	3554 - 01/07/2020
1665/2020	01/07/2020	278/2019			49		9273	88/2020	13.454,00	COPAVIDI - COOP. DE PEQ. AGRIC. DE VDA E IOMERÊ	16/07/2020	3555 - 01/07/2020
1666/2020	01/07/2020	271/2019		22/2019	193		9288	139/2020	134,55	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA	24/07/2020	3556 - 01/07/2020
1667/2020	01/07/2020	271/2019		22/2019	194		9288	139/2020	152,55	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA	24/07/2020	3557 - 01/07/2020
1668/2020	01/07/2020	258/2019		22/2019	266		9215	139/2020	1.054,65	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA		3558 - 01/07/2020
1669/2020	01/07/2020	271/2019		22/2019	195		9288	110/2020	573,60	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA	24/07/2020	3559 - 01/07/2020
1670/2020	01/07/2020	271/2019		22/2019	196		9288	110/2020	301,00	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA	24/07/2020	3560 - 01/07/2020
1671/2020	01/07/2020	271/2019		22/2019	197		9288	110/2020	85,00	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA	24/07/2020	3561 - 01/07/2020
1672/2020	01/07/2020	258/2019		22/2019	267		9215	139/2020	1.766,45	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA		3562 - 01/07/2020
1673/2020	01/07/2020	258/2019		22/2019	268		9216	139/2020	232,56	ADO AUTO PECAS LTDA	07/07/2020	3563 - 01/07/2020
1674/2020	01/07/2020	258/2019		22/2019	269		9216	110/2020	381,32	ADO AUTO PECAS LTDA	07/07/2020	3564 - 01/07/2020
1675/2020	01/07/2020	258/2019		22/2019	270		9216	139/2020	575,96	ADO AUTO PECAS LTDA	07/07/2020	3565 - 01/07/2020
1676/2020	01/07/2020	271/2019		9/2019	198		3855	56/2020	51,00	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA	17/07/2020	1510 - 01/07/2020
1677/2020	01/07/2020	271/2019		9/2019	199		3855	118/2020	126,00	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA	17/07/2020	1509 - 01/07/2020
1678/2020	01/07/2020	258/2019		9/2019	271		3826	118/2020	881,34	ADO AUTO PECAS LTDA	10/07/2020	1508 - 01/07/2020
1679/2020	01/07/2020	258/2019		9/2019	272		3826	56/2020	195,53	ADO AUTO PECAS LTDA	09/07/2020	1507 - 01/07/2020
1680/2020	01/07/2020	258/2019		73/2019	247		9215	270/2020	6.132,95	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA	21/07/2020	3546 - 01/07/2020
1681/2020	01/07/2020	280/2019		9/2019	46		3852	58/2020	488,46	RENATO PNEUS E ACESSORIOS LTDA	10/07/2020 21/07/2020	1506 - 01/07/2020
1682/2020	01/07/2020	101/2020			1		9598	231/2020	115.992,00	LUCCA COMUNICACAO VISUAL E ESTRUTURAS EIRELI		3578 - 01/07/2020
1683/2020	01/07/2020	258/2019		73/2019	273		9212	270/2020	459,94	CESAR MURILO FLORES	15/07/2020	3572 - 01/07/2020
1684/2020	01/07/2020	258/2019		73/2019	274		9212	270/2020	2.930,41	CESAR MURILO FLORES	15/07/2020	3573 - 01/07/2020

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA

Relação das Autorizações de Compra e Liquidações

AUTORIZAÇÕES DE COMPRAS EMITIDAS											LIQUIDAÇÃO	
Seq.Autor.	Data AF	Processo	C.Direta	C.Custo	Adjud.	Padron.	Seq.Contrato	Despesa	Valor AF	Nome do Fornecedor	Entrega	Nº e Data do Empenho Subempenho
1685/2020	01/07/2020	258/2019		73/2019	275		9212	270/2020	2.159,24	CESAR MURILO FLORES	15/07/2020	3575 - 01/07/2020
1686/2020	01/07/2020	120/2020		58/2020	1		9600	210/2020	684,00	METALBAH INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA		3579 - 01/07/2020
1687/2020	01/07/2020	120/2020		58/2020	1		9600	263/2020	17.315,99	METALBAH INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA		3580 - 01/07/2020
1688/2020	01/07/2020		28/2020					265/2020	2.880,00	SILVANE DA ROCHA PINTO 04745033990		3571 - 01/07/2020
1689/2020	02/07/2020	138/2020		22/2020	1			88/2020	199.453,80	COPAVIDI - COOP. DE PEQ. AGRIC. DE VDA E IOMERÊ		3603 - 02/07/2020
1690/2020	02/07/2020	138/2020		26/2020	1			88/2020	17.100,00	COPAVIDI - COOP. DE PEQ. AGRIC. DE VDA E IOMERÊ		3602 - 02/07/2020
1691/2020	02/07/2020	138/2020		22/2020	1			89/2020	164.275,00	COPAVIDI - COOP. DE PEQ. AGRIC. DE VDA E IOMERÊ		3597 - 02/07/2020
1692/2020	02/07/2020	138/2020		22/2020	1			90/2020	5.890,00	COPAVIDI - COOP. DE PEQ. AGRIC. DE VDA E IOMERÊ		3596 - 02/07/2020
1693/2020	02/07/2020	138/2020		11/2020	1			119/2020	24.276,00	COPAVIDI - COOP. DE PEQ. AGRIC. DE VDA E IOMERÊ		3604 - 02/07/2020
1694/2020	02/07/2020	138/2020		22/2020	1			119/2020	290.717,50	COPAVIDI - COOP. DE PEQ. AGRIC. DE VDA E IOMERÊ		3598 - 02/07/2020
1695/2020	02/07/2020	138/2020		22/2020	1			120/2020	204.840,00	COPAVIDI - COOP. DE PEQ. AGRIC. DE VDA E IOMERÊ		3599 - 02/07/2020
1696/2020	02/07/2020	138/2020		22/2020	1			121/2020	211.782,00	COPAVIDI - COOP. DE PEQ. AGRIC. DE VDA E IOMERÊ		3600 - 02/07/2020
1697/2020	02/07/2020	138/2020		22/2020	1			122/2020	64.395,00	COPAVIDI - COOP. DE PEQ. AGRIC. DE VDA E IOMERÊ		3601 - 02/07/2020
1698/2020	02/07/2020	88/2020			2		9540	270/2020	2.765,84	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA	21/07/2020	3618 - 02/07/2020
1699/2020	02/07/2020	271/2019		73/2019	200		9287	270/2020	741,65	MECANICA ZAGO SB LTDA	10/07/2020	3617 - 02/07/2020
1700/2020	02/07/2020	290/2019			14		9281	270/2020	7.692,03	FM PNEUS LTDA - FILIAL	13/07/2020	3616 - 02/07/2020
1701/2020	02/07/2020	28/2020		22/2020	35		9467	110/2020	4.485,90	PIATA COMERCIO DE PECAS EIRELI - ME	13/07/2020	3605 - 02/07/2020
1702/2020	02/07/2020	28/2020		22/2020	36		9469	139/2020	291,23	SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC	24/07/2020	3606 - 02/07/2020
1703/2020	02/07/2020	28/2020		22/2020	37		9467	110/2020	3.612,50	PIATA COMERCIO DE PECAS EIRELI - ME	13/07/2020	3607 - 02/07/2020
1704/2020	02/07/2020	28/2020		22/2020	39		9466	110/2020	1.042,80	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	16/07/2020	3608 - 02/07/2020
1705/2020	02/07/2020	55/2020		22/2020	10		9488	139/2020	662,50	RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902	24/07/2020	3615 - 02/07/2020
1706/2020	02/07/2020	55/2020		22/2020	11		9486	110/2020	6.772,24	PIATA COMERCIO DE PECAS EIRELI - ME	13/07/2020	3614 - 02/07/2020
1707/2020	02/07/2020	55/2020		22/2020	12		9490	139/2020	113,60	RDLED COMERCIAL EIRELI	16/07/2020	3613 - 02/07/2020
1708/2020	02/07/2020	322/2019			10		9329	110/2020	6.984,13	FUNILARIA E TOLDOS MENEGAZZO EIRELI - ME		3609 - 02/07/2020
1709/2020	02/07/2020	2/2020		22/2020	6		9408	110/2020	5.584,50	IVONETE DIAS DOS SANTOS MORESCO		3612 - 02/07/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA

Relação das Autorizações de Compra e Liquidações

AUTORIZAÇÕES DE COMPRAS EMITIDAS											LIQUIDAÇÃO	
Seq.Autor.	Data AF	Processo	C.Direta	C.Custo	Adjud.	Padron.	Seq.Contrato	Despesa	Valor AF	Nome do Fornecedor	Entrega	Nº e Data do Empenho Subempenho
1710/2020	02/07/2020	2/2020		22/2020	7		9408	139/2020	5.584,50	IVONETE DIAS DOS SANTOS MORESCO		3611 - 02/07/2020
1711/2020	02/07/2020	28/2020		22/2020	40		9465	139/2020	77,60	MATIC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.	16/07/2020	3610 - 02/07/2020
1712/2020	03/07/2020	106/2020		11/2020	5		9574	70/2020	56,00	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA		3619 - 03/07/2020
1713/2020	03/07/2020	336/2019		1/2019	200		2523	5/2020	1.185,00	AUTO POSTO COLINA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	29/07/2020	188 - 03/07/2020
1714/2020	03/07/2020	271/2019		9/2019	201		3855	118/2020	204,00	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA	17/07/2020	1514 - 03/07/2020
1715/2020	03/07/2020	258/2019		9/2019	276		3826	118/2020	2.289,04	ADO AUTO PECAS LTDA	10/07/2020	1513 - 03/07/2020
1716/2020	03/07/2020	41/2020			29		3894	62/2020	5.589,93	COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA		1516 - 03/07/2020
1717/2020	03/07/2020	41/2020			30		3894	62/2020	2.914,02	COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA		1515 - 03/07/2020
1718/2020	06/07/2020	280/2019		12/2019	47		2131	43/2020	130,00	ACESSO LIVRE COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP		623 - 06/07/2020
1719/2020	06/07/2020	315/2019			19		9305	198/2020	8.806,00	BRITAGEM GASPAR LTDA	20/07/2020	3635 - 06/07/2020
1720/2020	06/07/2020	315/2019			20		9305	198/2020	10.644,17	BRITAGEM GASPAR LTDA	20/07/2020	3634 - 06/07/2020
1721/2020	06/07/2020	269/2019			15		9258	198/2020	18.897,60	BRITAGEM VANZ LTDA	20/07/2020	3640 - 06/07/2020
1722/2020	06/07/2020	31/2020			15		9431	198/2020	24.610,00	CELSO VETORI PADARIA E SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E		3636 - 06/07/2020
1723/2020	06/07/2020	241/2019			16		9170	178/2020	27.808,05	BRITAGEM GASPAR LTDA	20/07/2020	3637 - 06/07/2020
1724/2020	06/07/2020	271/2019		9/2019	202		3855	118/2020	29,90	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA	21/07/2020	1522 - 06/07/2020
1725/2020	06/07/2020	258/2019		9/2019	277		3825	118/2020	229,18	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA	23/07/2020	1523 - 06/07/2020
1726/2020	06/07/2020	179/2019		58/2019	234		9183	216/2020	26,68	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		3639 - 06/07/2020
1727/2020	06/07/2020	179/2019		58/2019	235		9191	216/2020	129,15	PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI		3638 - 06/07/2020
1728/2020	06/07/2020	203/2019			11		9136	270/2020	4.724,38	VIDEMANG COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA		3633 - 06/07/2020
1729/2020	06/07/2020	130/2020		22/2020	1		9609	108/2020	65.247,07	TRANSPORTES PBRANDT LTDA		3626 - 06/07/2020
1730/2020	06/07/2020	130/2020		22/2020	1		9610	108/2020	97.224,14	SCHUMACHER TUR EIRELI		3642 - 06/07/2020
1731/2020	06/07/2020	130/2020		22/2020	1		9610	118/2020	4.530,96	SCHUMACHER TUR EIRELI		3628 - 06/07/2020
1732/2020	06/07/2020	130/2020		22/2020	1		9610	150/2020	3.255,00	SCHUMACHER TUR EIRELI		3629 - 06/07/2020
1733/2020	06/07/2020	130/2020		22/2020	1		9610	152/2020	9.336,72	SCHUMACHER TUR EIRELI		3643 - 06/07/2020
1734/2020	07/07/2020	205/2019			5		9113	270/2020	27.750,00	CONSTRUTORA FETZ LTDA.	29/07/2020 29/07/2020	3644 - 07/07/2020
1735/2020	07/07/2020	126/2019		9/2019	30		3784	118/2020	400,00	BATERIAS CHAPECO LTDA	15/07/2020	1524 - 07/07/2020
1736/2020	07/07/2020	92/2020		58/2020	14		9541	216/2020	136,00	COMPANHIA ULTRAGAZ S A	27/07/2020	3645 - 07/07/2020
1737/2020	07/07/2020	179/2019		58/2019	236		9184	216/2020	73,50	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		3646 - 07/07/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA

Relação das Autorizações de Compra e Liquidações

AUTORIZAÇÕES DE COMPRAS EMITIDAS											LIQUIDAÇÃO	
Seq.Autor.	Data AF	Processo	C.Direta	C.Custo	Adjud.	Padron.	Seq.Contrato	Despesa	Valor AF	Nome do Fornecedor	Entrega	Nº e Data do Empenho Subempenho
1738/2020	08/07/2020	41/2020			31		2152	61/2020	122,26	COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA	20/07/2020	624 - 08/07/2020
1739/2020	07/07/2020	146/2020			1			29/2020	380,00	IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA	14/07/2020	3647 - 07/07/2020
1740/2020	09/07/2020		29/2020					254/2020	2.713,00	STUDIO FOTOGRAFICO G&A LTDA.		3659 - 09/07/2020
1741/2020	09/07/2020	41/2020			32		3894	62/2020	8.141,00	COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA	23/07/2020	1530 - 09/07/2020
1742/2020	09/07/2020	41/2020			33		3894	62/2020	461,99	COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA	23/07/2020	1531 - 09/07/2020
1743/2020	09/07/2020	336/2019		12/2019	201		2146	58/2020	395,00	AUTO POSTO COLINA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		625 - 09/07/2020
1744/2020	09/07/2020	336/2019		12/2019	202		2146	38/2020	1.382,50	AUTO POSTO COLINA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		626 - 09/07/2020
1745/2020	09/07/2020	271/2019		73/2019	203		9288	270/2020	240,00	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA	20/07/2020	3660 - 09/07/2020
1746/2020	09/07/2020	271/2019		73/2019	204		9288	270/2020	269,10	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA	20/07/2020	3661 - 09/07/2020
1747/2020	09/07/2020	258/2019		73/2019	278		9215	270/2020	2.124,35	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA	20/07/2020	3662 - 09/07/2020
1748/2020	09/07/2020	269/2019			16		9258	270/2020	18.451,20	BRITAGEM VANZ LTDA	20/07/2020	3663 - 09/07/2020
1749/2020	09/07/2020	185/2019			4		9079	178/2020	10.796,50	PIATA COMERCIO DE PECAS EIRELI - ME		3664 - 09/07/2020
1750/2020	09/07/2020	315/2019			21		9305	270/2020	19.260,35	BRITAGEM GASPAR LTDA	20/07/2020	3665 - 09/07/2020
1751/2020	09/07/2020	31/2020			16		9428	270/2020	13.150,00	CONCRETOS FARROUPILHA LTDA	20/07/2020	3666 - 09/07/2020
1752/2020	09/07/2020	224/2019			2		9158	178/2020	35.100,00	SINALIZA SOLUCOES EM SINALIZACAO EIRELI		3667 - 09/07/2020
1753/2020	09/07/2020	336/2019		73/2019	203		9398	270/2020	753,30	POSTO DOIS PINHEIROS PERDIZES LTDA		3668 - 09/07/2020
1754/2020	09/07/2020	336/2019		73/2019	204		9399	270/2020	4.740,00	AUTO POSTO COLINA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		3669 - 09/07/2020
1755/2020	09/07/2020	271/2019		73/2019	205		9287	270/2020	182,00	MECANICA ZAGO SB LTDA	20/07/2020	3670 - 09/07/2020
1756/2020	09/07/2020	271/2019		73/2019	206		9289	270/2020	8.763,75	DG TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI	20/07/2020	3671 - 09/07/2020
1757/2020	09/07/2020	258/2019		73/2019	279		9215	270/2020	551,19	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA	20/07/2020	3672 - 09/07/2020
1758/2020	09/07/2020	336/2019		12/2019	205		2146	48/2020	790,00	AUTO POSTO COLINA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		627 - 09/07/2020
1759/2020	09/07/2020	336/2019		12/2019	206		2146	25/2020	987,50	AUTO POSTO COLINA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		628 - 09/07/2020
1760/2020	09/07/2020	336/2019		12/2019	207		2146	15/2020	1.185,00	AUTO POSTO COLINA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		629 - 09/07/2020
1761/2020	10/07/2020	336/2019		17/2019	208		9399	79/2020	1.975,00	AUTO POSTO COLINA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		3686 - 10/07/2020
1773/2020	10/07/2020	41/2020			34		3894	62/2020	5.026,89	COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA	17/07/2020	1534 - 10/07/2020
1774/2020	10/07/2020	280/2019		8/2019	48		9275	29/2020	26,66	RENATO PNEUS E ACESSORIOS LTDA	20/07/2020	3685 - 10/07/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA

Relação das Autorizações de Compra e Liquidações

AUTORIZAÇÕES DE COMPRAS EMITIDAS											LIQUIDAÇÃO	
Seq.Autor.	Data AF	Processo	C.Direta	C.Custo	Adjud.	Padron.	Seq.Contrato	Despesa	Valor AF	Nome do Fornecedor	Entrega	Nº e Data do Empenho Subempenho
1775/2020	10/07/2020	280/2019		12/2019	49		2130	38/2020	26,66	RENATO PNEUS E ACESSORIOS LTDA	24/07/2020	632 - 10/07/2020
1777/2020	10/07/2020	129/2020		9/2020	1		9620	56/2020	21.700,00	VIDECROSS COMERCIO DE MOTOS LTDA		3687 - 10/07/2020
1778/2020	10/07/2020	129/2020		9/2020	1		9620	268/2020	21.700,00	VIDECROSS COMERCIO DE MOTOS LTDA		3688 - 10/07/2020
1779/2020	10/07/2020		30/2020					185/2020	810,00	AEROIND COMERCIAL LTDA	24/07/2020	3684 - 10/07/2020
1815/2020	13/07/2020	271/2019		73/2019	207		9289	270/2020	308,75	DG TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI	21/07/2020	3700 - 13/07/2020
1816/2020	13/07/2020	271/2019		73/2019	208		9289	270/2020	47,50	DG TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI	21/07/2020	3701 - 13/07/2020
1817/2020	13/07/2020	227/2019			21		9160	270/2020	8.469,80	MIL PLANTAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	21/07/2020	3702 - 13/07/2020
1818/2020	13/07/2020	179/2019		14/2019	237		2107	38/2020	200,70	LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI		633 - 13/07/2020
1819/2020	13/07/2020	179/2019		14/2019	238		2099	48/2020	22,30	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		634 - 13/07/2020
1820/2020	13/07/2020	179/2019		14/2019	239		2099	48/2020	33,45	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		635 - 13/07/2020
1821/2020	13/07/2020	179/2019		14/2019	240		2107	25/2020	66,90	LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI		636 - 13/07/2020
1822/2020	13/07/2020	179/2019		14/2019	241		2099	38/2020	22,30	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		637 - 13/07/2020
1823/2020	13/07/2020	83/2020			5		9573	79/2020	332,00	CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A		3703 - 13/07/2020
1824/2020	13/07/2020	179/2019		14/2019	242		2107	58/2020	66,90	LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI		638 - 13/07/2020
1825/2020	13/07/2020	179/2019		14/2019	243		2099	58/2020	22,30	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		639 - 13/07/2020
1826/2020	13/07/2020	179/2019		14/2019	244		2107	58/2020	66,90	LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI		640 - 13/07/2020
1827/2020	14/07/2020	148/2020			1			178/2020	164,00	VIDECROSS COMERCIO DE MOTOS LTDA		3719 - 14/07/2020
1828/2020	14/07/2020	280/2019		9/2019	50		3852	35/2020	360,00	RENATO PNEUS E ACESSORIOS LTDA	28/07/2020	1553 - 14/07/2020
1829/2020	14/07/2020	176/2019			86		9056	270/2020	312,12	POSTO DE LAVAGEM ADY LTDA		3720 - 14/07/2020
1830/2020	14/07/2020	227/2019			22		9160	216/2020	94,16	MIL PLANTAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	27/07/2020	3721 - 14/07/2020
1831/2020	14/07/2020	280/2019		9/2019	51		3853	35/2020	480,00	ACESSO LIVRE COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP	28/07/2020 28/07/2020	1554 - 14/07/2020
1832/2020	15/07/2020	336/2019		74/2019	209		9399	219/2020	2.520,00	AUTO POSTO COLINA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		3724 - 15/07/2020
1833/2020	15/07/2020	106/2020		12/2020	6		2183	66/2020	438,00	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD		643 - 15/07/2020
1834/2020	15/07/2020	106/2020		12/2020	7		2182	66/2020	280,00	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA		644 - 15/07/2020
1835/2020	15/07/2020	88/2020			3		9540	270/2020	987,80	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA	29/07/2020	3723 - 15/07/2020
1836/2020	15/07/2020	88/2020			4		9540	270/2020	5.406,48	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA	29/07/2020	3722 - 15/07/2020
1837/2020	15/07/2020	41/2020			35		3894	69/2020	3.358,04	COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA		1558 - 15/07/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA

Relação das Autorizações de Compra e Liquidações

AUTORIZAÇÕES DE COMPRAS EMITIDAS											LIQUIDAÇÃO	
Seq.Autor.	Data AF	Processo	C.Direta	C.Custo	Adjud.	Padron.	Seq.Contrato	Despesa	Valor AF	Nome do Fornecedor	Entrega	Nº e Data do Empenho Subempenho
1838/2020	15/07/2020		31/2020	8/2020				29/2020	363,44	IMPRENSA NACIONAL		3726 - 15/07/2020
1839/2020	16/07/2020	124/2020			1		9622	177/2020	25.650,68	PREVIBRAS SOLUCOES INDUSTRIAIS EIRELI		3730 - 16/07/2020
1840/2020	17/07/2020	41/2020			36		3894	69/2020	7.264,99	COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA		1577 - 17/07/2020
1841/2020	17/07/2020	271/2019		73/2019	209		9289	270/2020	712,50	DG TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI	28/07/2020	3739 - 17/07/2020
1842/2020	17/07/2020	271/2019		73/2019	210		9289	270/2020	636,50	DG TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI	28/07/2020	3738 - 17/07/2020
1843/2020	17/07/2020	310/2019			104		9310	119/2020	10.022,40	P2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LT		3740 - 17/07/2020
1844/2020	17/07/2020	310/2019			105		9311	121/2020	365,00	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		3747 - 17/07/2020
1845/2020	17/07/2020	310/2019			106		9309	122/2020	845,25	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		3746 - 17/07/2020
1846/2020	17/07/2020	310/2019			107		9309	121/2020	13.350,00	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		3741 - 17/07/2020
1847/2020	17/07/2020	310/2019			108		9309	88/2020	12.470,00	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		3742 - 17/07/2020
1848/2020	17/07/2020	310/2019			109		9307	121/2020	523,09	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD		3743 - 17/07/2020
1849/2020	17/07/2020	310/2019			110		9307	88/2020	15.373,20	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD		3744 - 17/07/2020
1850/2020	17/07/2020	310/2019			111		9310	119/2020	973,60	P2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LT		3745 - 17/07/2020
1851/2020	17/07/2020	271/2019		73/2019	211		9289	270/2020	926,25	DG TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI	28/07/2020	3737 - 17/07/2020
1852/2020	17/07/2020	271/2019		73/2019	212		9289	270/2020	926,25	DG TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI	28/07/2020	3736 - 17/07/2020
1853/2020	17/07/2020	258/2019		73/2019	280		9212	270/2020	1.921,68	CESAR MURILO FLORES		3750 - 17/07/2020
1854/2020	17/07/2020	258/2019		73/2019	281		9212	270/2020	635,50	CESAR MURILO FLORES		3733 - 17/07/2020
1855/2020	17/07/2020	258/2019		73/2019	282		9212	270/2020	889,24	CESAR MURILO FLORES		3734 - 17/07/2020
1856/2020	17/07/2020	241/2019			17		9170	178/2020	20.025,00	BRITAGEM GASPAR LTDA	28/07/2020	3735 - 17/07/2020
1857/2020	17/07/2020		32/2020	10/2020				265/2020	2.750,00	ELIANE FENILI LINS		3753 - 17/07/2020
1858/2020	17/07/2020	258/2019		73/2019	283		9212	270/2020	1.841,24	CESAR MURILO FLORES		3749 - 17/07/2020
1859/2020	17/07/2020	271/2019		73/2019	213		9289	270/2020	204,25	DG TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI	28/07/2020	3748 - 17/07/2020
1860/2020	17/07/2020	41/2020			37		3894	69/2020	3.090,23	COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA		1578 - 17/07/2020
1861/2020	17/07/2020	280/2019		12/2019	52		2130	38/2020	26,66	RENATO PNEUS E ACESSORIOS LTDA	24/07/2020	649 - 17/07/2020
1862/2020	17/07/2020	333/2019			13		2145	25/2020	718,00	ADAGIL CLIMATIZAÇÃO EIRELI		650 - 17/07/2020
1863/2020	17/07/2020	55/2020		58/2020	13		9486	208/2020	27,20	PIATA COMERCIO DE PECAS EIRELI - ME	27/07/2020	3751 - 17/07/2020
1864/2020	17/07/2020	150/2020		22/2020	1			239/2020	315,09	AUTO MECANICA GERAL LTDA		3752 - 17/07/2020
1865/2020	20/07/2020	336/2019		9/2019	210		3883	35/2020	7.900,00	AUTO POSTO COLINA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		1585 - 20/07/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA

Relação das Autorizações de Compra e Liquidações

AUTORIZAÇÕES DE COMPRAS EMITIDAS											LIQUIDAÇÃO	
Seq.Autor.	Data AF	Processo	C.Direta	C.Custo	Adjud.	Padron.	Seq.Contrato	Despesa	Valor AF	Nome do Fornecedor	Entrega	Nº e Data do Empenho Subempenho
1866/2020	20/07/2020	336/2019		9/2019	211		3883	35/2020	4.725,00	AUTO POSTO COLINA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		1586 - 20/07/2020
1867/2020	21/07/2020	258/2019		73/2019	284		9212	270/2020	440,64	CESAR MURILO FLORES		3776 - 21/07/2020
1868/2020	21/07/2020	258/2019		73/2019	285		9212	270/2020	168,30	CESAR MURILO FLORES		3775 - 21/07/2020
1869/2020	21/07/2020	258/2019		73/2019	286		9212	270/2020	701,35	CESAR MURILO FLORES		3774 - 21/07/2020
1870/2020	21/07/2020	258/2019		73/2019	287		9212	270/2020	532,44	CESAR MURILO FLORES		3773 - 21/07/2020
1871/2020	21/07/2020	258/2019		73/2019	288		9212	270/2020	220,32	CESAR MURILO FLORES		3772 - 21/07/2020
1872/2020	21/07/2020	258/2019		73/2019	289		9212	270/2020	201,96	CESAR MURILO FLORES		3771 - 21/07/2020
1873/2020	21/07/2020	271/2019		73/2019	214		9289	270/2020	95,00	DG TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI		3770 - 21/07/2020
1874/2020	21/07/2020	271/2019		73/2019	215		9289	270/2020	256,50	DG TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI		3769 - 21/07/2020
1875/2020	21/07/2020	88/2020			5		9540	270/2020	311,28	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA		3768 - 21/07/2020
1876/2020	21/07/2020	88/2020			6		9540	270/2020	585,90	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA		3767 - 21/07/2020
1877/2020	21/07/2020	133/2020			1		9623	139/2020	21.038,00	PIATA COMERCIO DE PECAS EIRELI - ME		3779 - 21/07/2020
1878/2020	21/07/2020	41/2020			38		3894	69/2020	14.484,50	COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA		1593 - 21/07/2020
1879/2020	21/07/2020	88/2020			7		9540	270/2020	144,93	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA		3765 - 21/07/2020
1880/2020	21/07/2020	88/2020			8		9540	270/2020	221,53	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA		3764 - 21/07/2020
1881/2020	21/07/2020	28/2020		73/2020	41		9467	270/2020	2.559,80	PIATA COMERCIO DE PECAS EIRELI - ME		3766 - 21/07/2020
1882/2020	21/07/2020	33/2020			5		9427	198/2020	3.250,00	NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA		3778 - 21/07/2020
1883/2020	21/07/2020	271/2019		10/2019	216		9290	265/2020	312,00	HUMBERTO CESA		3777 - 21/07/2020
1884/2020	21/07/2020	147/2020		9/2020	2			116/2020	1.668,00	M F MALACRIDA DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS HOSPITALAR		1598 - 21/07/2020
1885/2020	21/07/2020	153/2020		2/2020	1			233/2020	290,00	IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA		3763 - 21/07/2020
1886/2020	21/07/2020	147/2020		22/2020	1		9625	110/2020	11.856,00	M F MALACRIDA DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS HOSPITALAR		3781 - 21/07/2020
1887/2020	21/07/2020	28/2020		9/2020	42		3900	58/2020	100,00	SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC		1594 - 21/07/2020
1888/2020	21/07/2020	152/2020			1		9626	21/2020	8.769,85	IPM SISTEMAS LTDA		3782 - 21/07/2020
1889/2020	21/07/2020	152/2020			2		3964	37/2020	6.546,10	IPM SISTEMAS LTDA		1597 - 21/07/2020
1890/2020	22/07/2020	92/2020		12/2020	15		2171	25/2020	816,00	COMPANHIA ULTRAGAZ S A		657 - 22/07/2020
1891/2020	22/07/2020	92/2020		12/2020	16		2171	15/2020	408,00	COMPANHIA ULTRAGAZ S A		658 - 22/07/2020
1892/2020	22/07/2020	92/2020		12/2020	17		2171	58/2020	272,00	COMPANHIA ULTRAGAZ S A		659 - 22/07/2020
1893/2020	22/07/2020	92/2020		12/2020	18		2171	48/2020	204,00	COMPANHIA ULTRAGAZ S A		660 - 22/07/2020
1894/2020	22/07/2020	28/2020		12/2020	43		2156	25/2020	355,00	SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC		661 - 22/07/2020
1895/2020	22/07/2020	55/2020		9/2020	14		3907	35/2020	150,00	PIATA COMERCIO DE PECAS EIRELI - ME		1599 - 22/07/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA

Relação das Autorizações de Compra e Liquidações

AUTORIZAÇÕES DE COMPRAS EMITIDAS											LIQUIDAÇÃO	
Seq.Autor.	Data AF	Processo	C.Direta	C.Custo	Adjud.	Padron.	Seq.Contrato	Despesa	Valor AF	Nome do Fornecedor	Entrega	Nº e Data do Empenho Subempenho
1896/2020	22/07/2020	336/2019		8/2019	212		9399	29/2020	395,00	AUTO POSTO COLINA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		3783 - 22/07/2020
1897/2020	22/07/2020	121/2020		44/2020	1		9627	162/2020	96.651,86	ADEMIR LUIZ BOGONI - EPP		3784 - 22/07/2020
1898/2020	22/07/2020	121/2020		44/2020	1		9627	229/2020	82.665,14	ADEMIR LUIZ BOGONI - EPP		3785 - 22/07/2020
1899/2020	23/07/2020	271/2019		73/2019	217		9287	270/2020	798,53	MECANICA ZAGO SB LTDA		3810 - 23/07/2020
1900/2020	23/07/2020	271/2019		73/2019	218		9290	270/2020	250,00	HUMBERTO CESA		3809 - 23/07/2020
1901/2020	23/07/2020	258/2019		73/2019	290		9215	270/2020	160,45	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA		3808 - 23/07/2020
1902/2020	23/07/2020	258/2019		73/2019	291		9215	270/2020	439,04	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA		3807 - 23/07/2020
1903/2020	23/07/2020	88/2020			9		9540	270/2020	2.978,39	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA		3801 - 23/07/2020
1904/2020	23/07/2020	28/2020		73/2020	44		9467	110/2020	1.323,50	PIATA COMERCIO DE PECAS EIRELI - ME		3800 - 23/07/2020
1905/2020	23/07/2020	88/2020			10		9540	270/2020	672,00	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA		3806 - 23/07/2020
1906/2020	23/07/2020	88/2020			11		9539	270/2020	413,85	SOMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA		3799 - 23/07/2020
1907/2020	23/07/2020	88/2020			12		9539	270/2020	719,91	SOMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA		3805 - 23/07/2020
1908/2020	23/07/2020	152/2020			3		9626	29/2020	2.899,65	IPM SISTEMAS LTDA		3786 - 23/07/2020
1909/2020	23/07/2020	152/2020			4		9626	72/2020	6.390,90	IPM SISTEMAS LTDA		3787 - 23/07/2020
1910/2020	23/07/2020	139/2020			1		9628	23/2020	6.000,00	GRANDO MOVEIS LTDA		3812 - 23/07/2020
1911/2020	23/07/2020	139/2020			1		9628	67/2020	14.000,00	GRANDO MOVEIS LTDA		3813 - 23/07/2020
1912/2020	23/07/2020	139/2020			1		9628	176/2020	4.000,00	GRANDO MOVEIS LTDA		3814 - 23/07/2020
1913/2020	23/07/2020	88/2020			13		9539	270/2020	7.832,00	SOMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA		3811 - 23/07/2020
1914/2020	23/07/2020	258/2019		73/2019	292		9215	270/2020	53,45	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA		3804 - 23/07/2020
1915/2020	23/07/2020	336/2019		52/2019	213		9399	251/2020	395,00	AUTO POSTO COLINA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		3802 - 23/07/2020
1916/2020	23/07/2020	179/2019		58/2019	245		9191	208/2020	150,15	PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI		3803 - 23/07/2020
1917/2020	23/07/2020	41/2020			39		3894	69/2020	839,99	COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA		1602 - 23/07/2020
1918/2020	23/07/2020	152/2020			5		9626	72/2020	48.648,40	IPM SISTEMAS LTDA		3788 - 23/07/2020
1919/2020	24/07/2020	179/2019		16/2019	246		2099	25/2020	46,80	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		698 - 24/07/2020
1920/2020	24/07/2020	179/2019		12/2019	247		2101	25/2020	177,00	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		699 - 24/07/2020
1921/2020	24/07/2020	179/2019		12/2019	248		2098	25/2020	144,60	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		700 - 24/07/2020
1922/2020	24/07/2020	179/2019		14/2019	248		2098	25/2020	140,00	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		702 - 24/07/2020
1923/2020	24/07/2020	179/2019		12/2019	249		2099	67/2020	117,00	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		703 - 24/07/2020

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA

Relação das Autorizações de Compra e Liquidações

AUTORIZAÇÕES DE COMPRAS EMITIDAS											LIQUIDAÇÃO	
Seq.Autor.	Data AF	Processo	C.Direta	C.Custo	Adjud.	Padron.	Seq.Contrato	Despesa	Valor AF	Nome do Fornecedor	Entrega	Nº e Data do Empenho Subempenho
1924/2020	24/07/2020	179/2019		14/2019	249		2099	67/2020	66,90	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		704 - 24/07/2020
1925/2020	24/07/2020	179/2019		12/2019	250		2097	67/2020	363,20	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP		701 - 24/07/2020
1926/2020	24/07/2020	88/2020			14		9539	270/2020	757,09	SOMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA		3936 - 24/07/2020
1927/2020	24/07/2020	88/2020			15		9539	270/2020	284,80	SOMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA		3937 - 24/07/2020
1928/2020	24/07/2020	88/2020			16		9539	270/2020	6.499,19	SOMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA		3938 - 24/07/2020
1929/2020	24/07/2020	88/2020			17		9539	270/2020	2.392,38	SOMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA		3939 - 24/07/2020
1930/2020	27/07/2020	336/2019		73/2019	214		9399	270/2020	2.202,00	AUTO POSTO COLINA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		3993 - 27/07/2020
1931/2020	27/07/2020	271/2019		73/2019	219		9287	270/2020	709,80	MECANICA ZAGO SB LTDA		3992 - 27/07/2020
1932/2020	27/07/2020	258/2019		73/2019	293		9212	173/2020	256,07	CESAR MURILO FLORES		3991 - 27/07/2020
1933/2020	27/07/2020	258/2019		73/2019	294		9212	173/2020	211,30	CESAR MURILO FLORES		3990 - 27/07/2020
1934/2020	27/07/2020	271/2019		73/2019	220		9289	173/2020	330,13	DG TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI		3989 - 27/07/2020
1935/2020	27/07/2020	88/2020			18		9539	270/2020	1.250,45	SOMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA		3988 - 27/07/2020
1936/2020	27/07/2020	173/2019			4		9049	178/2020	23.335,00	SS TREVO SINALIZACAO E CONSERVACAO LTDA		3987 - 27/07/2020
1937/2020	27/07/2020	103/2020			3		9560	270/2020	8.463,70	RODE LANCHONETE LTDA		3986 - 27/07/2020
1938/2020	27/07/2020	88/2020			19		9540	173/2020	1.395,46	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA		3985 - 27/07/2020
1939/2020	28/07/2020	336/2019		22/2019	215		9399	110/2020	3.160,00	AUTO POSTO COLINA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		4002 - 28/07/2020
1940/2020	28/07/2020	271/2019		73/2019	221		9289	173/2020	285,00	DG TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI		4001 - 28/07/2020
1941/2020	28/07/2020	271/2019		73/2019	222		9289	173/2020	199,50	DG TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI		4000 - 28/07/2020
1942/2020	28/07/2020	271/2019		73/2019	223		9289	173/2020	95,00	DG TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI		3999 - 28/07/2020
1943/2020	28/07/2020	271/2019		9/2019	224		3855	58/2020	328,90	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA		1681 - 28/07/2020
1944/2020	28/07/2020	258/2019		73/2019	295		9212	270/2020	79,56	CESAR MURILO FLORES		3997 - 28/07/2020
1945/2020	28/07/2020	258/2019		73/2019	296		9212	173/2020	907,64	CESAR MURILO FLORES		3996 - 28/07/2020
1946/2020	28/07/2020	258/2019		73/2019	297		9212	173/2020	762,55	CESAR MURILO FLORES		3998 - 28/07/2020
1947/2020	28/07/2020	258/2019		9/2019	298		3825	58/2020	5.630,01	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA		1680 - 28/07/2020
1948/2020	28/07/2020	336/2019		73/2019	216		9400	270/2020	9.360,00	AUTO POSTO DA UVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		4005 - 28/07/2020
1949/2020	28/07/2020	336/2019		73/2019	217		9399	270/2020	1.185,00	AUTO POSTO COLINA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		4004 - 28/07/2020
1950/2020	28/07/2020	41/2020			40		3894	69/2020	979,53	COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA		1679 - 28/07/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA

Relação das Autorizações de Compra e Liquidações

AUTORIZAÇÕES DE COMPRAS EMITIDAS											LIQUIDAÇÃO		
Seq.Autor.	Data AF	Processo	C.Direta	C.Custo	Adjud.	Padron.	Seq.Contrato	Despesa	Valor AF	Nome do Fornecedor	Entrega	Nº e Data do Empenho	Subempenho
1951/2020	28/07/2020	41/2020			41		3894	69/2020	230,61	COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA		1678 - 28/07/2020	
1952/2020	28/07/2020	41/2020			42		3894	133/2020	37.053,40	COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA		1677 - 28/07/2020	
1953/2020	28/07/2020	88/2020			20		9539	270/2020	360,82	SOMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA		3995 - 28/07/2020	
1954/2020	28/07/2020	336/2019		17/2019	218		9399	79/2020	1.975,00	AUTO POSTO COLINA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		4003 - 28/07/2020	
1955/2020	29/07/2020	88/2020			21		9539	270/2020	2.731,53	SOMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA		4009 - 29/07/2020	
1956/2020	29/07/2020	88/2020			22		9539	270/2020	886,24	SOMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA		4010 - 29/07/2020	
1957/2020	29/07/2020	88/2020			23		9539	270/2020	1.480,89	SOMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA		4011 - 29/07/2020	
1958/2020	29/07/2020	271/2019		73/2019	225		9289	270/2020	2.992,50	DG TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI		4012 - 29/07/2020	
1959/2020	29/07/2020	281/2019			14		9278	270/2020	711,28	DELCIR BOESING		4013 - 29/07/2020	
1960/2020	29/07/2020	258/2019		73/2019	299		9215	270/2020	320,62	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA		4014 - 29/07/2020	
1961/2020	29/07/2020	258/2019		9/2019	300		3825	79/2020	1.292,79	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA		1684 - 29/07/2020	
1962/2020	29/07/2020	271/2019		9/2019	226		3855	79/2020	186,45	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA		1685 - 29/07/2020	
1963/2020	29/07/2020	271/2019		73/2019	227		9288	270/2020	60,00	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA		4015 - 29/07/2020	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA

Relação das Autorizações de Compra e Liquidações

AUTORIZAÇÕES DE COMPRAS EMITIDAS											LIQUIDAÇÃO		
Seq.Autor.	Data AF	Processo	C.Direta	C.Custo	Adjud.	Padron.	Seq.Contrato	Despesa	Valor AF	Nome do Fornecedor	Entrega	Nº e Data do Empenho	Subempenho
1964/2020	30/07/2020	336/2019		8/2019	219		9399	29/2020	1.580,00	AUTO POSTO COLINA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA			
1965/2020	30/07/2020	267/2019			24		2123	61/2020	45,00	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA			
1966/2020	30/07/2020	41/2020			43		3894	69/2020	1.645,39	COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA			
1967/2020	30/07/2020	258/2019		73/2019	301		9212	270/2020	268,44	CESAR MURILO FLORES			
1968/2020	30/07/2020	258/2019		73/2019	302		9215	270/2020	1.159,49	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA			
1969/2020	30/07/2020	88/2020			24		9540	270/2020	973,76	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA			
1970/2020	30/07/2020	28/2020		73/2020	45		9467	270/2020	2.142,00	PIATA COMERCIO DE PECAS EIRELI - ME			
1971/2020	30/07/2020	258/2019		10/2019	303		9215	265/2020	388,34	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA			
1972/2020	30/07/2020	271/2019		10/2019	228		9288	265/2020	328,90	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA			
1973/2020	30/07/2020	271/2019		74/2019	229		9289	219/2020	617,50	DG TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI			
1974/2020	30/07/2020	88/2020			25		9540	270/2020	672,00	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA			

VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira

EXTRATO ATA Nº 33 A 36

Publicação Nº 2584652

Contrato Nº..: ATA 33/2020
Contratante..: VISAN - Serviço Autônomo de Água E Esgoto do Município de Videira.
Contratada...: CONSTRUTORA FETZ LTDA.
Valor ..... : 97.000,00 (noventa e sete mil reais)
Vigência ..... : Início: 22/07/2020 Término: 22/07/2021
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 15/2020
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO, COM ENTREGAS FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS DE CONCRETO USINADO PARA OBRAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – VISAN

Contrato Nº..: ATA 34/2020
Contratante..: VISAN - Serviço Autônomo de Água E Esgoto do Município de Videira
Contratada...: TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA.
Valor ..... : 11.800,00 (onze mil oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 28/07/2020 Término: 28/07/2021
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 16/2020
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAR EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE FORMA PARCELADA, NOS VEÍCULOS LEVES PASSEIO/UTILITÁRIO), E MOTOS PERTENCENTES A FROTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN.

Contrato Nº..: ATA 35/2020
Contratante..: VISAN - Serviço Autônomo de Água E Esgoto do Município de Videira.
Contratada...: EMEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
Valor ..... : 136.204,40 (cento e trinta e seis mil duzentos e quatro reais e quarenta centavos).
Vigência ..... : Início: 30/07/2020 Término: 30/07/2021
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 13/2020
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE BOMBAS DOSADORAS DE PRODUTOS QUÍMICOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN

Contrato Nº..: ATA 36/2020
Contratante..: VISAN - Serviço Autônomo de Água E Esgoto do Município de Videira.
Contratada...: EXATTA BOMBAS LTDA.
Valor ..... : 8.868,59 (oito mil oitocentos e sessenta e oito reais e cinq-enta e nove centavos).
Vigência ..... : Início: 30/07/2020 Término: 30/07/2021
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 13/2020
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE BOMBAS DOSADORAS DE PRODUTOS QUÍMICOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – VISAN

HOMOLOGAÇÕES MÊS 07 - VISAN

Publicação Nº 2584649

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Visan, no mês 07, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020
PROCESSO Nº 48/2020 HOMOLOGAÇÃO: 22/07/2020
CONTRATANTE: VISAN - Serviço Autônomo de Água E Esgoto do Município de Videira.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, COM ENTREGAS FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS DE CONCRETO USINADO PARA OBRAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO
CONTRATADO: CONSTRUTORA FETZ LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020
PROCESSO Nº 54/2020 HOMOLOGAÇÃO: 28/07/2020
CONTRATANTE: VISAN - Serviço Autônomo de Água E Esgoto do Município de Videira.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAR EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE FORMA PARCELADA, NOS VEÍCULOS LEVES (PASSEIO/UTILITÁRIO), E MOTOS PERTENCENTES À FROTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN.
CONTRATADO: TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020
PROCESSO Nº 42/2020
HOMOLOGAÇÃO: 30/07/2020
CONTRATANTE: VISAN - Serviço Autônomo de Água E Esgoto do Município de Videira.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS,COM PEDIDOS PARCELADOS, DE BOMBAS DOSADORAS DE PRODUTOS QUÍMICOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN
CONTRATADO: EMEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 136.204,40 (cento e trinta e seis mil duzentos e quatro reais e quarenta centavos).
CONTRATADO: EXATTA BOMBAS LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 8.868,59 (oito mil oitocentos e sessenta e oito reais e cinq-enta e nove centavos).

Videira, 31/07/2020
LEONARO ANTUNES MENEGOTTO
Diretor Geral Interino - Visan

AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - JULHO- 2020 VISAN

Publicação Nº 2584816

ESTADO DE SANTA CATARINA

Página: 1/1

VISAN - Servico Autonomo de Agua E Esgoto do Munic

Relação das Autorizações de Compra e Liquidações

AUTORIZAÇÕES DE COMPRAS EMITIDAS											LIQUIDAÇÃO	
Seq.Autor.	Data AF	Processo	C.Direta	C.Custo	Adjud.	Padron.	Seq.Contrato	Despesa	Valor AF	Nome do Fornecedor	Entrega	Nº e Data do Empenho Subempenho
200/2020	01/07/2020	50/2020		1/2020	1			5/2020	20.952,00	BANCO DO BRASIL SA - AG. VIDEIRA		381 - 01/07/2020
201/2020	01/07/2020	51/2020		1/2020	1			10/2020	278,00	AUTO MECANICA GERAL LTDA	08/07/2020	382 - 01/07/2020
202/2020	01/07/2020	51/2020		1/2020	1			10/2020	337,90	AUTO MECANICA GERAL LTDA	08/07/2020	383 - 01/07/2020
203/2020	06/07/2020	206/2019			6		161	10/2020	137,26	PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI	21/07/2020	384 - 06/07/2020
204/2020	06/07/2020	34/2020			5		216	10/2020	9.269,00	CONCRETOS FARROUPILHA LTDA	13/07/2020	385 - 06/07/2020
205/2020	06/07/2020	34/2020			5		221	10/2020	2.185,66	PIATA COMERCIO DE PECAS EIRELI	13/07/2020	386 - 06/07/2020
206/2020	06/07/2020	193/2019			36		134	10/2020	4.035,69	NAVODAP - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	30/07/2020	387 - 06/07/2020
207/2020	06/07/2020	34/2020			6		218	10/2020	2.199,70	ITACA EIRELI		388 - 06/07/2020
208/2020	06/07/2020	34/2020			7		218	10/2020	747,00	ITACA EIRELI		389 - 06/07/2020
209/2020	06/07/2020	34/2020			8		215	10/2020	2.562,55	CINCA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENT		390 - 06/07/2020
210/2020	06/07/2020	34/2020			9		222	10/2020	506,00	RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA	27/07/2020	391 - 06/07/2020
211/2020	06/07/2020	34/2020			10		221	10/2020	5.651,13	PIATA COMERCIO DE PECAS EIRELI		392 - 06/07/2020
212/2020	06/07/2020	36/2020			2		210	10/2020	140,80	VALDEMIR BERTE	16/07/2020	393 - 06/07/2020
213/2020	07/07/2020	53/2020		1/2020	1			10/2020	180,00	VIDECROSS COMERCIO DE MOTOS LTDA	21/07/2020	394 - 07/07/2020
214/2020	07/07/2020	53/2020		1/2020	1			10/2020	314,24	VIDECROSS COMERCIO DE MOTOS LTDA	21/07/2020	395 - 07/07/2020
215/2020	06/07/2020	193/2019			37		133	10/2020	6.037,00	HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA	21/07/2020	396 - 08/07/2020
216/2020	06/07/2020	34/2020			11		221	10/2020	512,47	PIATA COMERCIO DE PECAS EIRELI	21/07/2020	397 - 08/07/2020
217/2020	06/07/2020	34/2020			12		219	10/2020	1.274,80	MATIC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.	16/07/2020	398 - 08/07/2020
218/2020	06/07/2020	34/2020			13		214	10/2020	129,90	CASA DO PISO LTDA		399 - 08/07/2020
219/2020	06/07/2020	34/2020			14		215	10/2020	220,00	CINCA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENT		400 - 08/07/2020
220/2020	08/07/2020	52/2020		1/2020	1		236	5/2020	12.000,84	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.		401 - 08/07/2020
221/2020	08/07/2020		7/2020	1/2020				5/2020	2.430,00	ASSESSORIA & CONSULTORIA GLOBAL RH LTDA		403 - 08/07/2020
222/2020	13/07/2020	56/2020		1/2020	1			10/2020	82,00	VIDECROSS COMERCIO DE MOTOS LTDA	21/07/2020	407 - 13/07/2020
223/2020	13/07/2020	41/2020			2		233	10/2020	225,00	HUMBERTO CESA		408 - 13/07/2020
224/2020	15/07/2020	41/2020			3		233	10/2020	217,00	HUMBERTO CESA	21/07/2020	409 - 15/07/2020
225/2020	17/07/2020	58/2020		1/2020	1			10/2020	200,00	AUTO MECANICA GERAL LTDA	27/07/2020	412 - 17/07/2020
226/2020	17/07/2020	58/2020		1/2020	1			10/2020	418,07	AUTO MECANICA GERAL LTDA	27/07/2020	413 - 17/07/2020
227/2020	20/07/2020	34/2020			15		221	10/2020	1.675,45	PIATA COMERCIO DE PECAS EIRELI	27/07/2020	414 - 20/07/2020
228/2020	20/07/2020	37/2020			3		211	10/2020	12.500,00	TESSARO & CONCI COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTD		415 - 20/07/2020
229/2020	27/07/2020	36/2020			3		210	10/2020	563,20	VALDEMIR BERTE		417 - 27/07/2020

Vitor Meireles

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2020

Publicação Nº 2584643

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2020

CONTRATO PARA REFORMA DA ESCOLA SALTO DOLLMANN, QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES E A EMPRESA WEIDMANN CONSTRUTORA EIRELI.

Pelo presente instrumento de termo aditivo de contrato de prestação de serviços, originado pelo Edital de Licitação nº 08/2020, Tomada de Preços Obras e Serviços Engenharia nº 1/2020, na melhor forma e único efeito de direito, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 79.372.520/0001-85, estabelecida à Rua Santa Catarina, 2.266, na cidade de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal BENTO FRANCISCO SILVY, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, 2551, Centro, nesta cidade de Vitor Meireles, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa WEIDMANN CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n° 25.128.014/0001-16, situada na Rua 26 DE JULHO, n° 88, bairro Centro, cidade de José Boiteux - SC, devidamente representada por FLAVIO ULLER, portador do CPF nº 985.918.279-53, residente e domiciliado na cidade de José Boiteux na Rua 26 de JULHO, nº 88, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, ficou justo e avençado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços 024/2020, firmado em 17/04/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1- Pela prestação dos serviços temporários ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o preço proposto que é de R$ 31.574,31 (Trinta e um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e um centavos).
2.2- Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.
2.3- O valor descrito na clausula 2.1, refere-se ao quantitativo dos serviços em função de ajustes dos itens não previstos/alterados na planilha orçamentária, conforme já aprovado pelo 1º Termo de Apostilamento ao Termo de Convênio nº 2019TR1424, Processo SCC 10380/2020, tendo como base a Reprogramação feita pela equipe técnica da AMAVI e Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1. Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente de Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Vitor Meireles (SC), 30 de Julho de 2020.

..... BENTO FRANCISCO SILVY Prefeito Municipal Contratante	..... FLAVIO ULLER WEIDMANN CONSTRUTORA EIRELI Contratada

Testemunhas:

..... Nome: Sandro Lunelli CPF: 064.162.869-20	..... Nome: Valdeli José Sebastião CPF: 028.516.709-05

AVISO DE LICITAÇÃO 005/2020 FMS

Publicação Nº 2584014

Processo de Licitação 005/2020
Modalidade: Pregão 005/2020
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Modalidade: Pregão Eletrônico
O Município Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto Processo de Licitação, na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO E DISTRIBUIÇÃO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE VITOR MEIRELES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.
Recebimento das propostas: até as 13 h e 30 min do dia 13/08/2020.
Início da Sessão: dia 13/08/2020 às 14 h e 15 min.
Em sessão pública, na mesma dirigida pelo pregoeiro designado, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 31 de agosto de 2020.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

LEI Nº 1072

Publicação Nº 2584530

LEI N. 1072 DE 30 DE JULHO DE 2020.

"RECONHECE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, DECORRENTE DE PANDEMIA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL E CONVALIDA AS MEDIDAS DISCIPLINADAS NOS DECRETOS MUNICIPAIS RELATIVOS À PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Vitor Meireles, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É reconhecido o estado de emergência municipal em razão da pandemia de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), declarado por meio do Decreto Municipal n. 21, de 30 de março de 2020.

Art. 2º Ficam integralmente convalidadas as medidas de prevenção e combate ao COVID-19 disciplinas nos Decretos Municipais n. 018/2020, 019/2020, 021/2020, 023/2020, 025/2020, 027/2020, 028/2020, 029/2020, 031/2020, 032/2020, 034/2020, 035/2020, 039/2020, 043/2020, 044/2020 e 055/2020, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação.

Vitor Meireles, 30 de julho de 2020.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 0011/2020

Publicação Nº 2583797

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº 0147/2020 – Tomada de Preços nº 0011/2020
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 0011/2020, do tipo Menor Preço Global, tendo como objeto a Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Rampa de Acessibilidade para o palco da Praça Tiradentes, localizada na Rua Rui Barbosa, Centro, no Município de Xanxerê-SC, conforme descrito no Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma e Projetos anexos. O recebimento das propostas será até às 08h45min, do dia 18 de agosto de 2020, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09h:00min do mesmo dia, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê. Retirada do Edital e anexos no website da Prefeitura Municipal www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 30 de julho de 2020. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

CONVOCAÇÃO SELETIVO 10/2020

Publicação Nº 2583874

TESTE SELETIVO Nº 10/2020
CONVOCAÇÃO

O Município de Xanxerê, vem por meio deste, realizar a convocação para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital 10/2020.
Local: Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC, Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, Xanxerê/SC.
Convocados: Candidato aprovado no Teste Seletivo 10/2020

Classificação	ÁREA	NOME	CPF
6º	Médico	Cloves Domingos Rufino	091.777.639-98

Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos para apresentar a documentação no prazo de 10 (dez) dias corridos, e agendar a consulta admissional.
Após análise de documentação e aprovação no referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo.

Xanxerê, 30 de julho de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 171/2020

Publicação Nº 2584361

DECRETO Nº 171/2020

ALTERA MEMBRO DA COMISSÃO DE PLANOS DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS - CPCCS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado membro da Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Salários - CPCCS, nomeados pelo Decreto nº 033/2020, de 03 de fevereiro de 2020, que será composta pelos membros abaixo relacionados:

I – AUGUSTO DE MARTINI;
II – REGINA AMALIA GALLON TONIAL;
III – FERNANDO DAL ZOT;
IV – WINICIUS PERTILE;
V – MARISANGELA PAULA BASSO GAVA;
VI – MICHELE FERRONATO;
VII – ROSANE TEREZINHA ZAREMBSKI.

Art. 2° A comissão terá como atribuições aquelas estabelecidas nos artigos 25 a 28, da Lei Complementar nº 3.376/2011 de 23.11.11, e demais disposições legais pertinentes à matéria.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 29 de julho de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 172/2020

Publicação Nº 2584364

DECRETO Nº 172/2020
NOMEIA MEMBRO REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado membro representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Senhor Jader Adriel Danielli, no Conselho Gestor do Fundo Municipal para Reconstituição de Bens Lesados, Decreto nº 047/2018, de 22 de março de 2018.

Art. 2º Permanecem em vigor as demais disposições contidas no Decreto nº 047/2018, de 22 de março de 2018.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 154/2020, de 08 de julho de 2020.

Xanxerê/SC, 29 de julho de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0114/2020

Publicação Nº 2583628

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0114/2020
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Detentor da Ata: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Emulsão Asfáltica RM-1C, com bomba para descarga, destinados para fazer reparos em fissuras e buracos nas ruas de asfalto do Município de Xanxerê.
Valor total: R$ 54.180,00
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 29 de julho de 2020. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 005/2020 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E POLÍTICAS AMBIENTAIS

Publicação Nº 2583873

PORTARIA Nº 005/2020
AUTORIZAÇÃO DE SERVIDOR PARA DIRIGIR VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E POLITICAS AMBIENTAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON ZAPE, Secretário Municipal de Agricultura e políticas Ambientais de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o servidor Sr. Nilton Cesar Vendruscolo, inscrito no CPF nº 753.763.779-20 matricula: 935 a dirigir os veículos da Secretaria Municipal de Agricultura e Políticas Ambientais.

Art. 2°. Revoga a portaria 004/2019.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 30 de julho de 2020.

Edson Zape
Secretário Municipal de Agricultura e Políticas Ambientais

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2020

Publicação Nº 2583450

Município de Xanxerê/SC
Extrato 1º Aditivo Termo de Fomento nº 002/2020
Município de Xanxerê
Fomentador: Associação Educacional e Caritativa – Hospital Regional São Paulo.
Objeto: Repasse de recursos financeiros destinados para auxílio de custeio para implantação de uma Unidade de Internação específica para atendimento aos pacientes de casos de COVID-19.
Fica aditado o prazo de vigência do termo de fomento de 1º de agosto de 2020 até 31 de outubro de 2020.
Xanxerê-SC, 30/07/2020.
Avelino Menegolla - Prefeito Municipal

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0014/2020

Publicação Nº 2583856

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XANXERE

CNPJ: 83.009.860/0001-13
RUA JOSE DE MIRANDA RAMOS, 455
C.E.P.: 89820-000 - Xanxerê - SC

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 14/2020 - PE

Processo Administrativo: 128/2020
Processo de Licitação: 128/2020
Data do Processo: 07/07/2020

Objeto: Aquisição de bomba de combustível para abastecimento de veículos da frota municipal, destinado ao parque de máquinas, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 12 / 2020

Motivo: CONFORME A ATA DE ABERTURA N° 0128/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0014/2020 DO MUNICIPIO DE XANXERÊ CUJO O OBJETO DE AQUISIÇÃO DE BOMBA DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECIMENO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, DESTE MODO A EMPRESA VENCEDORA NÃO ENCAMINHOU OS DOCUMENTOS SOLICITADOS E A EMPRESA QUE FICOU EM SEGUNDO LUGAR APRESENTOU NA SUA PROPOSTA UM VALOR ACIMA DO PREÇO MAXIMO DO EDITAL

Xanxerê, 30 de Julho de 2020

AVELINO MENEGOLLA
PREFEITO MUNICIPAL

Xavantina

Prefeitura

3 TA ATA 023/2020 PMXV

Publicação Nº 2583615

TERCEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020 PMXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2020 PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 009/2020 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ENOIR FAZOLO e a empresa POSTO PEGORINI LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.564.619/0001-20, nesta Ata representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. TIAGO PEGORINI, portador do CPF n° 045.699.479-30, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2020 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que POSTO PEGORINI LTDA sagrou vencedor do PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2020 PMXV, PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2020 PMXV para o Item 2 ÓLEO DIESEL S10 pelo preço unitário R$ 2,85 (Dois reais e oitenta e cinco centavos).

CONSIDERANDO que foi realizado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020 PMXV para o reajuste de acréscimo de valor passando o Item 2 ÓLEO DIESEL S10 para R$ 2,92 (Dois reais e noventa e dois centavos).

CONSIDERANDO que foi realizado o SEGUNDO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020 PMXV para o reajuste de acréscimo de valor passando o Item 2 ÓLEO DIESEL S10 para R$ 3,15 (Três reais e quinze centavos).

CONSIDERANDO que o POSTO PEGORINI LTDA solicitou ao MUNICÍPIO DE XAVANTINA revisão do valor do Item 2 ÓLEO DIESEL S10 por meio de apresentação de notas fiscais de compra.

CONSIDERANDO que o parecer técnico atestou a variação de acréscimo 3,74%, passando o valor do Item 2 ÓLEO DIESEL S10 para R$ 3,26 (Três reais e vinte e seis centavos).

CONSIDERANDO o disposto na Alínea "d", Inciso II, Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que prevê a alteração dos Contratos, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

As partes supra qualificadas resolvem repactuar as cláusulas contratuais na forma abaixo discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a recomposição de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 Fica alterado o preço unitário conforme a tabela abaixo:

Item	Produto	Índice de reajuste de acréscimo	Preço Unit. Anterior	Preço corrigido
2	ÓLEO DIESEL S10	3,74%	3,15	3,26

2.2. O novo preço passa a vigorar a partir da data de 01 de agosto de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

3.1 A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

3.2 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 009/2020 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

3.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas na Ata inicial.

Xavantina/SC, em 30 de julho de 2020.

EMPRESA DETENTORA DA ATA POSTO PEGORINI LTDA TIAGO PEGORINI - Representante	ENOIR FAZOLO Prefeito Municipal

Testemunhas

CLEIDIR E. KEMMRICH
FISCAL DO TERMO ADITIVO

PORTARIA Nº 138/2020

Publicação Nº 2584482

PORTARIA N. 138, DE 30 DE JULHO DE 2020.
Concede férias à Servidora Pública Municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, com fundamento no Art. 134 e seguintes da Lei Complementar Municipal n. 002/2000;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora Pública Municipal ANALICE MAROSTICA ZANCANARO, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Unidade, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, referente ao período aquisitivo de 01/04/2019 à 31/03/2020, com período de gozo de 03/08/2020 à 01/09/2020.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 30 de julho de 2020.

ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios)
MATHEUS ALVES VIDAL
Auditor de Controle Interno

Xaxim

PREFEITURA

DECRETO 346/2020 - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 2583680

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

DECRETO N° 346/20, de 20 de Julho de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento Programa de 2020.

LIRIO DAGORT, PREFEITO MUNICIPAL DE XAXIM, de acordo com as atribuições de seu cargo, conforme Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica e autorização contida na Lei Municipal nº 4435/19 de 16 de Dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no corrente exercício, crédito no valor de R$ 240.000,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

07 - Secretaria da Infraestrutura
07.01 - Secretaria da Infraestrutura
07.01 - 26.782.2601 - 2.029 - 068/2020 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 0.1.0000.000000 200.000,00
11 - Secretaria de Esportes e Lazer
11.01 - Secretaria de Esportes e Lazer
11.01 - 27.812.2701 - 2.033 - 115/2020 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 0.1.0000.000000 40.000,00

Art. 2° - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação de saldos das seguintes dotações orçamentárias:

07 - Secretaria da Infraestrutura
07.01 - Secretaria da Infraestrutura
07.01 - 26.782.2601 - 2.029 - 067/2020 - 3.1.90.00.00.00.00.00 - 0.1.0000.000000 200.000,00
11 - Secretaria de Esportes e Lazer
11.01 - Secretaria de Esportes e Lazer
11.01 - 27.812.2701 - 2.033 - 114/2020 - 3.1.90.00.00.00.00.00 - 0.1.0000.000000 40.000,00

Art 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xaxim/SC, 20 de Julho de 2020

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

DECRETO 355/2020 - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 2583682

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

DECRETO Nº 355/20, de 27 de Julho de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento Programa de 2020.

LIRIO DAGORT, PREFEITO MUNICIPAL DE XAXIM, de acordo com as atribuições de seu cargo, conforme Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica e autorização contida na Lei Municipal nº 4435/19 de 16 de Dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, crédito no valor de R$ 330.000,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

06 - Secretaria da Educação e Cultura
06.01 - Departamento da Educação
06.01 - 12.361.1201 - 2.024 - 147/2020 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - 0.1.0062.000000 180.000,00
11 - Secretaria de Esportes e Lazer
11.01 - Secretaria de Esportes e Lazer
11.01 - 27.812.2701 - 2.033 - 146/2020 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - 0.1.0064.000000 150.000,00

Art 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação de saldos das seguintes dotações orçamentárias:

0.1.0064.000000 - Excesso de arrecadação 150.000,00
0.1.0062.000000 - Excesso de arrecadação 180.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xaxim/SC, 27 de Julho de 2020

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

Consórcios

AGIR

ATA Nº 065 DE 17.02.2020 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE REGULAÇÃO - AGIR

Publicação Nº 2584479

ATA Nº 065/2020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AGIR REALIZADA EM BLUMENAU/SC.

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, de acordo com a convocação enviada por e-mail no dia vinte e oito de janeiro do corrente ano, e publicada no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3039, página 2207, de vinte e oito de janeiro do mesmo ano, às 14 horas, reuniu-se o Comitê de Regulação da AGIR, na sala de reunião "Sala de Apoio", na sede da AGIR, depois de verificada a presença dos conselheiros em número legal. A reunião contou com a presença dos seguintes Conselheiros: a Sra. Adriane Grätsch Thiem, o Sr. Christian M P. Carvalho, o Sr. Ciro Adriano da Silva, o Sr. Gabriel Cristofolini, o Sr. José Carlos Spengler, o Sr. José Vilson Brassiani, o Sr. Luiz Alberto de Souza, o Sr. Natanael Gutz, o Sr. Richard Buchinski, Sr. Rogério José Olinger, o Sr. Rodrigo Afonso de Bortoli, além de demais presenças: Sra. Luiza Sens Weise – Ouvidora da AGIR, o Sr. Marcos Paulo Baucelli – Analista de Ouvidoria da AGIR, o Sr. Tarcísio Oecksler – Auxiliar Administrativo da AGIR, o Sr. Heinrich Luiz Pasold – Diretor Geral da AGIR, o Sr. Ricardo H-bner – Gerente de Controle, Regulação e Fiscalização de Saneamento Básico e a Sra. Taise Weigenant – Analista Comercial da BRK Ambiental. Antes da apreciação da Ordem do Dia, foi dada as boas-vindas aos novos Conselheiros empossados em dezembro/2019, na 79ª Assembleia Geral Ordinária: Sr. Gabriel Cristofolini, Sr. José Carlos Spengler, Sr. José Vilson Brassiani e Sr. Rogério José Olinger. Em seguida, o Presidente do Comitê de Regulação da AGIR deu início aos trabalhos desta reunião, colocando para apreciação da seguinte Ordem do Dia: (1) - Leitura e Aprovação da Ata nº 064; (2) – Eleição do Presidente do Comitê de Regulação da AGIR; (3) – Convênio Termo de Cooperação Técnica CASANxWEGxAGIR; (4) – Calendário de reuniões de 2020; (5) – Voto do Relator ao Procedimento de Ouvidoria nº 171/2019 – Recurso Administrativo à AGIR ao indeferimento do Processo Administrativo 347/1707 do SAMAE de Blumenau/SC; (6) – Sorteio de Relator ao recurso do usuário Darlan Eduardo Moysés (MalhaSoft S/A "Em Recuperação Judicial") em reclamação de revisão de fatura em virtude de vazamento oculto de água – Procedimento de Ouvidoria nº 115/2018; (7) - Sorteio de Relator ao recurso da usuária Odete Cicatto Benghi (CDC: 50774) face ao parcial provimento do Proc. Administrativo nº 573/1810, do SAMAE de Blumenau/SC - Procedimento de Ouvidoria nº 191/2019; (8) - Plano de atividades AGIR 2020. Seguindo a ordem do dia estabelecida no edital de convocação, o Presidente do Comitê de Regulação da AGIR, Sr. José Carlos Spengler colocou o item 1 (Leitura e Aprovação da Ata nº 064) em apreciação, não havendo manifestações, esta foi aprovada por unanimidade. Dando continuidade à pauta, no item 2 (Eleição do Presidente do Comitê de Regulação da AGIR) o Presidente do Comitê de Regulação informou que dentro de cada pasta consta uma cédula de votação com os nomes dos conselheiros disponíveis para eleição, e mencionou ainda que caso alguém tivesse interesse na vaga, poderia se manifestar. Diante disso, o conselheiro Christian M. P. Carvalho se manifestou, informando que assumiria a vaga de Presidente do Comitê de Regulação, e o Sr. José Carlos Spengler solicitou que o conselheiro se apresentasse a todos. Após a apresentação, foi realizada a votação e, com nove votos, o Sr. Christian M. P. Carvalho foi eleito o novo Presidente do Comitê de Regulação da AGIR. Mediante aprovação, em próxima reunião do Comitê de Regulação será expedido Decreto de nomeação dos Conselheiros eleitos na 79ª Assembleia Geral Ordinária, bem como a posse do Presidente desta reunião. Em seguida, o Sr. Ricardo H-bner apresentou o item 3 (Convênio Termo de Cooperação Técnica CASANxWEGxAGIR) da pauta, onde informou que foi estabelecido o Termo de Cooperação Técnica para dar continuação ao Projeto ProEESA, que lida com a eficiência energética em saneamento básico, no qual a WEG se propôs a fazer os diagnósticos. Comunicou ainda que será expandido às companhias municipais, sendo mais uma contribuição no resultado do serviço na fiscalização da regulação. Dando continuidade à pauta, o Presidente do Comitê de Regulação colocou o item 4 (Calendário de reuniões de 2020) em apreciação, onde informou que as reuniões do Comitê serão sempre nas últimas segundas-feiras de cada mês, não havendo manifestações, este foi aprovado por unanimidade. Em seguida, passou a palavra ao Sr. Ciro Adriano da Silva, que apresentou o item 5 (Voto do Relator ao Procedimento de Ouvidoria nº 171/2019 – Recurso Administrativo à AGIR ao indeferimento do Processo Administrativo 347/1707 do SAMAE de Blumenau/SC), explanando que a Associação Franciscana de Ensino Senhor Bom Jesus – AFESBJ apresentou Recurso Administrativo contra a Decisão nº 070/2019 da AGIR a este Comitê de Regulação, referente a multa aplicada pelo SAMAE em virtude do Termo de Ocorrência de Irregularidade nº 814/2017. Após a explanação, o Conselheiro votou pela improcedência do recurso impetrado pela reclamante e opinou pela legalidade das sanções aplicadas no Termo de Ocorrência de Irregularidade nº 814/2017. Logo em seguida, o Presidente do Comitê de Regulação informou que o a Reclamante teria 15 minutos para defesa, porém não compareceu nesta reunião, e abriu a palavra para as considerações dos Conselheiros. Tomando a palavra, o Sr. Gabriel Cristofolini perguntou se haveria a possibilidade do Colégio reverter uma parte do valor, investindo na redução do consumo de água e em projetos sustentáveis, e diante disso, o Sr. José Carlos Spengler esclareceu que esse trabalho é diretamente com o SAMAE, para ajudar a diminuir o consumo de água. Em seguida, o Presidente do Comitê de Regulação pôs o voto do relator em votação, onde todos os conselheiros foram a favor. Dando seguimento à pauta, antes dos itens 6 (Sorteio de Relator ao recurso do usuário Darlan Eduardo Moysés (MalhaSoft S/A "Em Recuperação Judicial") em reclamação de revisão de fatura em virtude de vazamento oculto de água – Procedimento de Ouvidoria nº 115/2018) e 7 (Sorteio de Relator ao recurso da usuária Odete Cicatto Benghi (CDC: 50774) face ao parcial provimento do Proc. Administrativo nº 573/1810, do SAMAE de Blumenau/SC - Procedimento de Ouvidoria nº 191/2019) serem sorteados, o Sr. Natanael Gutz se declarou impedido ao sorteio do item 6, por já ter feito parte do quadro de funcionários do Reclamante e, em seguida, a Sra. Ana Claudia Hafemann realizou o sorteio, onde o Sr. Gabriel Cristofolini foi o eleito para o item 6, e o Sr. Luiz Alberto de Souza para o item 7. A Diretora Administrativa e Institucional da AGIR apresentou o item 8 da pauta (Plano de atividades AGIR 2020), onde comunicou que este plano será encaminhado por e-mail aos Conselheiros, informando as principais ações planejadas durante o ano corrente e ainda alguns trabalhos que iniciaram no ano de 2019 e continuarão ocorrendo em 2020. Resumiu também alguns pontos do plano, levantamento e regulação de sistemas isolados – abastecimentos rurais e urbanos; sobre o "Projeto Regulador Mirim", que é uma ação de educação ambiental em escolas públicas; o fortalecimento do trabalho da Ouvidoria da AGIR nos municípios consorciados; elaboração de normais gerais na prestação de serviço de transporte público coletivo; levantamento de informações financeiras e físicas em relação ao reajuste de contabilidade

regulatória etc. Tomando a palavra, para esclarecer o ponto contabilidade regulatória dentro do Plano de atividades da AGIR, o Diretor Geral explicou que o Estado ainda não tem uma contabilidade regulatória definida, sendo usada da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL para aplicação na água. Em seguida, o Presidente do Comitê de Regulação da AGIR perguntou se os Conselheiros gostariam de tratar mais algum assunto nesta reunião e o Sr. Rogério José Olinger solicitou que o Comitê de Regulação desse uma atenção maior ao transporte público no município de Gaspar, e assim, o Sr. Heinrich Luiz Pasold informou que a AGIR está organizando uma equipe regionalizada para atender somente a parte de transporte público nos municípios, onde cuidará de todo sistema integrado. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente do Comitê de Regulação da AGIR deu por encerrados os trabalhos desta reunião ordinária, determinando que eu, Thayana Seibt, secretária "ad hoc", lavrasse a presente ata, e que depois de aprovada pelos Conselheiros, será assinada e publicada nos termos estatutários.

José Carlos Spengler Presidente do Comitê de Regulação	Thayana Seibt Assessora de Diretoria da AGIR e Secretária "ad hoc"

ATA Nº 066 DE 15.06.2020 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE REGULAÇÃO - AGIR

Publicação Nº 2584487

ATA Nº 66/2020, DE 15 DE JUNHO DE 2020 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AGIR REALIZADA EM BLUMENAU/SC POR VIDEOCONFERÊNCIA.

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, de acordo com a convocação enviada por e-mail no dia vinte e oito de maio do correte ano, publicada no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3154, página 1472 de vinte e oito de maio do mesmo ano, no site da AGIR, às 14 horas, ocorreu a reunião por videoconferência, através da plataforma Zoom, depois de verificada a presença dos conselheiros em número legal. A reunião contou com a presença dos seguintes Conselheiros: a Sra. Adriane Grätsch Thiem, o Sr. Christian Marlon Panini de Carvalho, o Sr. Gabriel Cristofolini, o Sr. José Carlos Spengler, o Sr. José Vilson Brassiani, o Sr. Luiz Alberto de Souza, o Sr. Natanael Gutz, o Sr. Richard Buchinski, Sr. Rogério José Olinger, o Sr. Rodrigo Afonso de Bortoli, o Sr. Sérgio Pintarelli, além de demais presenças: o Sr. Heinrich Luiz Pasold - Diretor Geral da AGIR, a Sra. Ana Claudia Hafemann - Diretora Administrativa e Institucional da AGIR, a Sra. Luiza Sens Weise – Ouvidora da AGIR, o Sr. Marcos Paulo Baucelli - Analista de Ouvidoria da AGIR, o Sr. Daniel Antonio Narzetti - Gerente de Controle, Regulação e Fiscalização de Transporte Coletivo e demais Serviços Públicos da AGIR, o Sr. André Domingos Goetzinger - Gerente de Estudos Econômico-Financeiros da AGIR, o Sr. Luciano Gabriel Henning - Assessor Jurídico da AGIR, a Sra. Thayana Seibt - Assessora de Diretoria da AGIR, o Sr. Raí Busarello e o Sr. Jaime Busarello. Antes da apreciação da Ordem do Dia, o novo Presidente do Comitê de Regulação da AGIR, o Sr. Christian Marlon Panini de Carvalho se apresentou aos presentes, informando ser sua primeira reunião como Presidente deste Comitê de Regulação e em seguida deu início aos trabalhos desta reunião, colocando para apreciação da seguinte Ordem do Dia: (1) - Leitura e Aprovação da Ata nº 065; (2) - Regimento Interno do Comitê de Regulação; (3) - Voto do relator Procedimento de Ouvidoria nº 062/2017 – Recurso Administrativo referente ao indeferimento do Processo Administrativo nº 039/1702 do SAMAE de Blumenau, revisão de valores da competência de agosto/2016; (4) - Voto do relator Procedimento de Ouvidoria nº 091/2018 – Ocorrências de desabastecimento em Indaial/SC; (5) - Sorteio de relator ao recurso do usuário K2 COMERCIO LTDA (CDC nº 28644) devido ao indeferimento do Proc. Adm. 567/1710 do SAMAE de Blumenau/SC - Procedimento de Ouvidoria nº 194/2019; (6) - Sorteio de relator ao recurso do usuário Osni Lenzi (CDC nº 4318) devido ao indeferimento do Proc. Adm. 640/1812 do SAMAE de Blumenau/SC – Procedimento de Ouvidoria nº 192/2019; (7) - Sorteio de relator ao recurso do usuário Venésio Senem (CDC n° 1091131) devido ao parcial deferimento do Proc. Adm. 476/1808 do SAMAE de Blumenau/SC - Procedimento de Ouvidoria nº 197/2019; (8) - Sorteio de relator ao recurso do usuário João Wilson Santiago (CDC nº 31602), referente ao aumento do consumo medido devido à alta pressão da rede pública de abastecimento de água do SAMAE de Blumenau/SC; (9) - Assuntos Gerais; (9.1.) - Normativa da Ouvidoria; (9.2) - Procedimentos Contábeis Regulatórios do Saneamento Básico. Seguindo a ordem do dia estabelecida no edital de convocação, o Presidente do Comitê de Regulação da AGIR, Sr. Christian Marlon Panini de Carvalho designou a Sra. Thayana Seibt como secretária para esta reunião e em seguida colocou o item 1 (Leitura e Aprovação da Ata nº 065) em apreciação, não havendo manifestações, esta foi aprovada por unanimidade. Dando continuidade à reunião, foi dada a palavra à Diretora Administrativa e Institucional da AGIR que apresentou o item 2 (Regimento Interno do Comitê de Regulação) da pauta, onde informou que este documento já foi encaminhado por e-mail aos Conselheiros e o Sr. Sérgio Pintarelli se manifestou, dando suas considerações, no qual os senhores Luiz Alberto de Souza, Natanel Gutz e Christian M. P. de Carvalho complementaram, e logo em seguida, o Presidente do Comitê de Regulação da AGIR colocou este item em votação, que não houve mais manifestações, sendo aprovado por unanimidade. Na sequência, passou a palavra ao Sr. Raí Busarello, advogado do Sr. Jaime João Busarello, antes do Sr. Sérgio Pintarelli apresentar o seu voto referente ao Procedimento de Ouvidoria nº 062/2017 (Recurso Administrativo referente ao indeferimento do Processo Administrativo nº 039/1702 do SAMAE de Blumenau, revisão de valores da competência de agosto/2016), item 3 da pauta, que fez sua sustentação oral, expondo o fato que o usuário possui uma cisterna em sua residência, onde o maior consumo d'água é utilizado através dela, além do fato de passar ar pela tubulação da residência do usuário, fazendo com que o hidrômetro girasse, sem que estivessem consumindo água no momento e nem que houvesse a possibilidade de vazamento interno, pois foi realizada algumas vistorias e nada foi constatado. Expôs ainda que, apenas no mês de agosto/2016, teve a elevação do valor por conta do ar pela tubulação e assim solicitou que fosse feito a revisão desta fatura pela média de consumo. Em seguida, o Presidente do Comitê de Regulação da AGIR agradeceu o Sr. Raí Busarello e passou a palavra ao Sr. Sérgio Pintarelli que proferiu o seu voto. Foi apresentada toda a síntese e cronologia dos fatos, a narrativa dos fatos abreviados de acordo com as informações originárias da reclamação do senhor usuário Jaime João Busarello e registradas pelo SAMAE de Blumenau. Em seguida, apresentou o mérito da questão e decisão, explicando conforme o que foi apresentado, que o caso do Requerente não se enquadrou em nenhuma das hipóteses previstas no Decreto nº 10.809/2015 e diante disso, o Relator indeferiu o pedido de recálculo da competência agosto/2016, devendo assim, manter a cobrança. Tomando a palavra, o Sr. Christian Marlon Panini de Carvalho colocou o voto do relator em votação, perguntando a cada Conselheiro o seu voto. Em ordem: Sra. Adriane Grätsch Thiem; Sr. José Vilson Brassiani; Sr. Natanael Gutz; Sr. Rogério José Olinger; Sr. Rodrigo Afonso de Bortoli; Sr. Gabriel Cristofolini; Sr. Luiz Alberto de Souza e o Sr. Richard Buchinski, todos votaram a favor do relator, sendo assim, por unanimidade, foi proferido o indeferimento do recurso apresentado para o recálculo da competência agosto/2016. Dando seguimento à pauta, a Sra. Thayana Seibt apregoou que o Sr. Christian

Marlon Panini de Carvalho apresentasse o item 4 (Voto do relator Procedimento de Ouvidoria nº 091/2018 – Ocorrências de desabastecimento em Indaial/SC), justificando que o sorteio deste recurso foi realizado na reunião anterior à votação da nova presidência deste Comitê de Regulação e diante disso passou a palavra ao Sr. Christian que proferiu o seu voto. Apresentou toda a síntese e cronologia dos fatos de acordo com as informações originárias das reclamações, que se trata de irresignação contra a lavratura do Auto de Infração nº 003/19, emitido pela AGIR em desfavor da Recorrente, em virtude das ocorrências de constantes "desabastecimentos" de água tratada na cidade de Indaial/SC nos anos de 2017 e 2018, cuja concessão para gestão e operação do serviço é detida exclusivamente pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN. Em seguida, apresentou o mérito da questão e a decisão, explicando conforme o que foi apresentado, rejeitou o recurso da CASAN, onde manteve o Auto de Infração nº 003/19 e ratificou a decisão do Diretor Geral da AGIR, nos termos do artigo 13 da Resolução Normativa nº 002/2013 desta Agência Reguladora. Sem manifestações dos demais Conselheiros, foi colocado o voto do relator em votação, questionando na ordem: Sra. Adriane Grätsch Thiem; Sr. Natanael Gutz; Sr. Rodrigo Afonso de Bortoli; Sr. Gabriel Cristofolini;, Sr. Rogério José Olinger; Sr. Sérgio Pintarelli; Sr. José Carlos Spengler; Sr. Luiz Alberto de Souza; Sr. Richard Buchinski; Sr. José Vilson Brassiani, onde todos votaram a favor do relator, sendo assim, por unanimidade, foi indeferido o recurso da CASAN para anular o Auto de Infração nº 003/19. Dando sequência à pauta, foi realizado o sorteio dos itens 5 a 8, onde o Sr. José Carlos Spengler foi sorteado para o item 5 (Sorteio de relator ao recurso do usuário K2 COMERCIO LTDA (CDC nº 28644) devido ao indeferimento do Proc. Adm. 567/1710 do SAMAE de Blumenau/SC - Procedimento de Ouvidoria nº 194/2019), o Sr. Natanael Gutz para o item 6 (Sorteio de relator ao recurso do usuário Osni Lenzi (CDC nº 4318) devido ao indeferimento do Proc. Adm. 640/1812 do SAMAE de Blumenau/SC – Procedimento de Ouvidoria nº 192/2019), o Sr. José Vilson Brassiani para o item 7 (Sorteio de relator ao recurso do usuário Venésio Senem (CDC n° 1091131) devido ao parcial deferimento do Proc. Adm. 476/1808 do SAMAE de Blumenau/SC - Procedimento de Ouvidoria nº 197/2019) e a Sra. Adriane Grätsch Thiem para o item 8 (Sorteio de relator ao recurso do usuário João Wilson Santiago (CDC nº 31602), referente ao aumento do consumo medido devido à alta pressão da rede pública de abastecimento de água do SAMAE de Blumenau/SC – Procedimento de Ouvidoria nº 148/2019). Em seguida, o item 9.1 (Normativa da Ouvidoria) foi informado que a minuta da Normativa está sendo finalizada e será encaminhada aos Conselheiros para discussão na próxima reunião. Passada a palavra ao Sr. Daniel Antonio Narzetti, que apresentou o item 9.2 (Procedimentos Contábeis Regulatórios do Saneamento Básico), expôs que a AGIR, em conjunto com a Agência Reguladora do Município de Manaus – AGEMAN; a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul – AGESAN-RS; a Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – ARES-PCJ; a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS e a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas Gerais – ARISB-MG, desenvolveram um procedimento de contábeis regulatórios do saneamento básico, no qual foi enviado a minuta por e-mail aos Conselheiros, constando quase toda estrutura necessária teórica e técnica para que haja um equilíbrio do tratamento contábil das empresas. Informou ainda que a AGIR trabalha com uma série de pressupostos referente ao saneamento básico, com base na Lei nº 11.445/2007, e uma das atividades é a questão da contabilidade regulatória que define os planos de investimento. Exibiu em tela o sumário da minuta onde apresentou os tópicos principais: análise do impacto regulatório; visão geral; objetivos do estudo; procedimentos contábeis regulatórios; conceitos do procedimento contábil regulatório; legislação contábil aplicável aos prestadores de serviço; considerações do plano de contas; demonstrações contábeis; apuração de custos e os indicadores, onde informou que este documento irá para Consulta Pública com as demais Agências citadas, caso este Comitê de Regulação achar necessário e aprovar, para padronizar a regulação. Tomando a palavra, o Presidente do Comitê de Regulação colocou este item em votação, autorizando para Consulta Pública, sendo aprovado por unanimidade. Finalizando a reunião, o Sr. Christian Marlon Panini de Carvalho lembrou os Conselheiros Gabriel Cristofolini e Luiz Alberto de Souza, que ambos apresentarão seus votos na próxima reunião. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente do Comitê de Regulação da AGIR deu por encerrados os trabalhos desta reunião ordinária, determinando que eu, Thayana Seibt, secretária "ad hoc", lavrasse a presente ata, e que depois de aprovada pelos Conselheiros, será assinada e publicada nos termos estatutários.

Christian Marlon Panini de Carvalho	Thayana Seibt
Presidente do Comitê de Regulação	Assessora de Diretoria da AGIR e Secretária "ad hoc"

CIMVI

CONVÊNIO Nº 002/2020 - CIMVI E SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE ILHOTA | 29.07.2020

Publicação Nº 2583424

CONVÊNIO Nº 002/2020

CONVÊNIO PARA COOPERAÇÃO E ASSESSORIA TÉCNICA OBJETIVANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS GERADOS PELO MUNICÍPIO DE ILHOTA COM CAMINHÃO EQUIPADO COM SISTEMA ROLL ON ROLL OFF E FORNECIMENTO DE CAÇAMBA PARA A CENTRAL DE RESÍDUOS DO CIMVI, EM TIMBÓ

Pelo presente instrumento, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural, Cidade de Timbó - SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Jean Michel Grundmann, Prefeito do Município de Benedito Novo – SC e de outro o SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE ILHOTA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 27.397.940/0001-12, com sede na Rua Leoberto Leal, nº 160, na cidade de Ilhota, neste Estado, neste ato representado por sua Presidente, Excelentíssima Senhora Mayra Miranda Rossetti, com fundamento nos itens 2.5, IV c/c 2.5.1, II, do Protocolo de Intenções e Art. 2º - D, IV c/c §1º, II do Estatuto Social do CIMVI, celebram o presente CONVÊNIO para COOPERAÇÃO E ASSESSORIA TÉCNICA OBJETIVANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS GERADOS PELO MUNICÍPIO DE ILHOTA COM CAMINHÃO EQUIPADO COM SISTEMA ROLL ON ROLL OFF E FORNECIMENTO DE CAÇAMBA PARA A CENTRAL DE RESÍDUOS DO CIMVI, EM TIMBÓ, na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a COOPERAÇÃO E ASSESSORIA TÉCNICA OBJETIVANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS GERADOS PELO MUNICÍPIO DE ILHOTA COM CAMINHÃO EQUIPADO COM SISTEMA ROLL ON ROLL OFF E FORNECIMENTO DE CAÇAMBA PARA A CENTRAL DE RESÍDUOS DO CIMVI, EM TIMBÓ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente instrumento é celebrado com fundamento nos itens 2.5, IV c/c 2.5.1, II, do Protocolo de Intenções e Art. 2º - D, IV c/c §1º, II do Estatuto Social do CIMVI, devidamente aprovado pela legislação municipal de ILHOTA, com aplicação da Lei 8.666/93 e Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, no que for compatível com o objeto do presente, Normas Técnicas para Obras e Serviços de Engenharia da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT; Lei Federal nº 5.194/66, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo e, Lei Federal nº 6.496/77 que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, de Arquitetura e Agronomia.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PACTUANTES
3.1 - Constituem obrigações do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI:
a) Prestação de serviços especializados de engenharia para transporte de resíduos sólidos urbanos gerados pelo Município de ILHOTA com caminhão equipado com sistema roll on roll off e fornecimento de caçamba para a Central de Resíduos do CIMVI, em Timbó;
b) A coleta da(s) caçamba(s) através de sistema roll on roll off no Ponto de Armazenamento Temporário do Município de ILHOTA, deixando uma caçamba vazia no mesmo local, fazendo o transporte até a Central de Resíduos do CIMVI;
c) A coleta das caçambas nos locais de armazenamento deverá ser feita com a frequência indicada na planilha de quantitativos fornecida pelo Município de ILHOTA. As coletas deverão ser alternadas para garantir a disponibilidade de volume das caçambas para receber resíduos da coleta do município.
d) O fornecimento de caçamba(s) com capacidade mínima de 35m³, contendo alça de içamento para sistema roll on roll off, devendo ser cobertas com sistema que evite totalmente a entrada de água externa e vetores durante todo o período de estocagem e transporte. Não sendo permitido a utilização de telas como cobertura. O sistema deverá ser móvel e de fácil manipulação para uma única pessoa (abertura e fechamento). Esse sistema deverá permitir o carregamento da caçamba pela parte superior pelo transbordamento de resíduos de caminhões compactadores;
e) A(s) caçamba(s) a serem disponibilizadas pelo CIMVI ou por terceiros por este contratados deverão ser dotadas de sistema de vedação nas portas que não permitam vazamento de chorume durante armazenamento, içamento e transporte e deverão ser higienizadas através de lavação, semanalmente, em local apropriado e licenciado;

3.2 - Constituem obrigações do SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE ILHOTA:
a) Responsabilizar-se pela liberação, licenciamento e total desembaraço do local onde serão mantidas temporariamente a(s) caçamba(s) (Ponto de Armazenamento Temporário), nos prazos mencionados neste instrumento;
b) Disponibilizar estrutura e operação do local onde serão mantidas temporariamente a(s) caçamba(s);
c) Responsabilizar-se pela coleta porta a porta dos resíduos sólidos urbanos, bem como pela entrega dos resíduos correspondentes na(s) caçamba(s) a ser disponibilizada(s) pelo CIMVI ou terceiros por este contratados, no Ponto de Armazenamento Temporário;
d) Responsabilizar-se pela emissão do(s) Manifesto(s) de Transporte de Resíduo para cada carga/caçamba a ser esvaziada pelo CIMVI ou por terceiros por este contratados;
e) Responsabilizar-se por eventuais desapropriações, caso necessárias;
f) Fornecer os dados e informações necessárias à execução dos serviços;
g) Arcar com a contrapartida financeira nos moldes e montantes previstos neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços de que trata o presente convênio serão prestados pelo CIMVI que poderá fazê-lo através de seu corpo técnico ou através da contratação de terceiros para execução das competências que lhe incumbiram por força do disposto no presente instrumento.

4.2 - Mensalmente, o CIMVI remeterá ao SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE ILHOTA Boletim de Medição dos serviços executados no período a fim de viabilizar o pagamento dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis pelo SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE ILHOTA na conta bancária abaixo mencionada:

BANCO DO BRASIL S/A - 001
AGÊNCIA Nº 0629-7
CONTA CORRENTE Nº 201308-8

4.3 - Após a identificação do pagamento, o CIMVI emitirá recibo devidamente numerado, datado e assinado ao SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE ILHOTA.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Como contrapartida financeira o SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE ILHOTA repassará ao CIMVI as seguintes quantias de acordo com os serviços prestados:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Serviço	Locação Mensal Unitário de Caçamba Sistema Roll On Roll Off	R$ 559,31	R$6.711,70
02	23.520	Km Rodado	km Rodado de Caminhão de Transporte	R$ 5,89	R$138.532,80

5.1.1 - Os quantitativos previstos no presente convênio são estimados para o período de quatro meses, não assegurando sua utilização integral pelo SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE ILHOTA, pois os serviços serão executados em conformidade com as necessidades e adimplidos após aprovação de medição mensal.

5.2. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias (SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE ILHOTA):

Órgão: 21 SAMAE Serv. Aut. Municipal Agua e Esgoto
Unidade orçamentária: 21.01 Departamento Saneamento Básico
Atividade: 2.082 Coleta de Lixo e Destino Final
Recurso: 100
Código reduzido: 534

CLÁUSULA SEXTA – DA TERCEIRIZAÇÃO E ALTERAÇÕES
O CIMVI poderá terceirizar os serviços prestados sendo que em caso de alteração nos valores pactuados, quer em função de reequilíbrio ou de cotação maior do que o ora previsto, o SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE ILHOTA será notificado sobre as alterações, que ficarão fazendo parte automática do presente instrumento, assumindo este a obrigação de recolher ao CIMVI os valores de acordo com os novos montantes.
O mesmo ocorrerá em caso de diminuição dos valores em caso de terceirização e pelos motivo antes declinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, por qualquer das partes signatárias, mediante aviso com 10 (dez) dias de antecedência, ou bilateralmente a qualquer momento.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO
8.1 Este instrumento vigorará pelo prazo de (08) OITO MESES, contados de 29/07/2020, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

8.2 A execução do mesmo deverá ser concluída durante o prazo de vigência, podendo esta também ser prorrogada por termo aditivo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
As partes signatárias elegem, em comum acordo, o Foro da Comarca de TIMBÓ/SC para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura persistirem após esgotarem todas as tentativas de composição amigável, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - O presente instrumento não gera vínculo trabalhista entre as partes signatárias, respondendo cada qual pelos seus respectivos contratados/funcionários, o custeio de suas holerites bem como por todos os encargos respectivamente incidentes.
10.2 - A inadimplência de quaisquer das partes com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à parte adversa a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
10.3 - Fica acordado que, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do presente Convênio correm por conta da municipalidade.
10.4 – Os casos omissos serão regulamentados pelo CIMVI e pelo SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE ILHOTA, no âmbito de suas competências.
10.5- Os termos do presente convênio estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização do CIMVI e do SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE ILHOTA, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados, ficando designado o agente público FERNANDO TOMASELLI, para fiscalizar a execução do mesmo, pelo CIMVI.
10.6 - O CIMVI, sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderão contratar, com profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo das obras e serviços, assim como o acompanhamento do desenvolvimento da execução.
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.
Timbó/SC, em 29 de Julho de 2020.

Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI
Jean Michel Grundmann - Presidente

SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE ILHOTA
Mayra Miranda Rossetti - Presidente

Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo
Advogado
OAB/SC 17.721 - Visto

TESTEMUNHAS:

Nome: Fernando Tomaselli	Nome: Allan Eduardo Stark
CPF: 016.637.969-71	CPF: 902.910.619-20

CINCATARINA

AT20CIN25283-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS-PARTNER TECNOLOGIA EIRELI-PAL25392020

Publicação Nº 2584431

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25283
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: PARTNER TECNOLOGIA EIRELI
PAL: 2539/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/07/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 30 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN25284-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL25392020

Publicação Nº 2584453

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25284
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
PAL: 2539/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/07/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 30 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN25285-MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL25392020

Publicação Nº 2584452

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25285
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
PAL: 2539/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/07/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 30 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN25290-MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL40002020

Publicação Nº 2584264

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25290
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 4000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/07/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 30 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN25291-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME-PAL40002020

Publicação Nº 2584299

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25291
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
PAL: 4000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/07/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 30 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN25292-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD-PAL40002020

Publicação Nº 2584300

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25292
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
PAL: 4000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/07/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 30 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN25293-MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA-BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP-PAL40002020

Publicação Nº 2584296

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25293
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
FORNECEDOR: BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
PAL: 4000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/07/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 30 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN25442-MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL25392020

Publicação Nº 2584450

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25442
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
PAL: 2539/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 29/07/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 30 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN25443-MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA-PARTNER TECNOLOGIA EIRELI-PAL25392020

Publicação Nº 2584449

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25443
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
FORNECEDOR: PARTNER TECNOLOGIA EIRELI
PAL: 2539/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 29/07/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 30 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN25444-ASCURRA-R.S VAREJO EIRELI-PAL25392020

Publicação Nº 2584448

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25444
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ASCURRA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 2539/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 29/07/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 30 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN25535-MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL0025392020

Publicação Nº 2584432

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25535
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
PAL: 002539/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/07/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 30 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN25536-MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS-R.S VAREJO EIRELI-PAL0025392020

Publicação Nº 2584433

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25536
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 002539/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/07/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 30 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN25537-MUNICÍPIO DE JABORÁ-IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA-PAL0025392020

Publicação Nº 2584434

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25537
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JABORÁ
FORNECEDOR: IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
PAL: 002539/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/07/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 30 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN25538-MUNICÍPIO DE JABORÁ-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL0025392020

Publicação Nº 2584435

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25538
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JABORÁ
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
PAL: 002539/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/07/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 30 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN25539-MUNICÍPIO DE JABORÁ-4KSEG SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI-PAL0025392020

Publicação Nº 2584436

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25539
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JABORÁ
FORNECEDOR: 4KSEG SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI
PAL: 002539/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/07/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 30 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN25540-MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL0025392020

Publicação Nº 2584437

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25540
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
PAL: 002539/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/07/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 30 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN25543-MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ-MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2584295

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25543
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/07/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 30 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN25544-MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ-TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2584297

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25544
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/07/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 30 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN25545-MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ-ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME-PAL0040002020

Publicação Nº 2584266

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25545
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/07/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 30 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN25546-HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS-ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME-PAL0040002020

Publicação Nº 2584267

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25546
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/07/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 30 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN25547-MUNICÍPIO DE IOMERÊ-SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EPP-PAL0040002020

Publicação Nº 2584269

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25547
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EPP
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/07/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 30 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN25548-MUNICÍPIO DE IOMERÊ-DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - E-PAL0040002020

Publicação Nº 2584270

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25548
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - EPP
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/07/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 30 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN25549-MUNICÍPIO DE IOMERÊ-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 2584271

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25549
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/07/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 30 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN25550-MUNICÍPIO DE IOMERÊ-ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME-PAL0040002020

Publicação Nº 2584272

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25550
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/07/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 30 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN25551-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ-MORAES COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2584273

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25551
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: MORAES COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/07/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 30 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN25552-MUNICÍPIO DE JOAÇABA-TRANSMUTE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2584274

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25552
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FORNECEDOR: TRANSMUTE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/07/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 30 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN25553-MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA-MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME-PAL0040002020

Publicação Nº 2584275

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25553
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR: MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/07/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 30 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN25554-MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2584276

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25554
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/07/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 30 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0032

Publicação Nº 2583739

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0032/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" 16617/2020-e
Objeto: Contratação de empresas especializadas para execução de serviços de LIMPEZA DE PLATAFORMA ESTRADAL em rodovias estaduais previstas no Plano Rodoviário Estadual de Santa Catarina, aprovados pelo Decreto Estadual 759, de 21 de dezembro de 2011, em conformidade com o Projeto Recuperar instituído pelo Decreto Estadual 195 de 1º de agosto de 2019, nos municípios consorciados e identificados neste Edital, conforme especificações constantes no Termo de Referência que compõe o ANEXO I deste Edital. JULGAMENTO: Menor Preço GLOBAL por item. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 31/07/2020 até às 09:00 horas do dia 12/08/2020. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:30 horas do dia 12/08/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 12/08/2020. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Sede do CINCATARINA, localizada na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina. Fone (48) 3380-1620. Site: www.cincatarina.sc.gov.br.
Florianópolis (SC), 30 de julho de 2020.
Elói Rönnau – Diretor Executivo do CINCATARINA

RESOLUÇÃO 0050_2020

Publicação Nº 2584392

Resolução n. 0050/2020
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSESSOR DE SUPERVISÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, Sra. Milena Andersen Lopes Becher, Prefeita Municipal de Vargem - SC, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em conformidade com o Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público do CINCATARINA;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Sra. RAQUEL GOMES DE ALMEIDA, brasileira, casada, portadora de RG n. 4.980.759, inscrita no CPF sob n. 043.541.589-14, residente e domiciliada na cidade de Fraiburgo, SC, para ocupar o emprego em comissão de Assessor de Supervisão, com lotação na Central Executiva do CINCATARINA, a partir de 03 de agosto de 2020.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis SC, 31 de julho de 2020.

MILENA ANDERSEN LOPES BECHER
Prefeita de Vargem
Presidente do CINCATARINA

RESOLUÇÃO 0051_2020

Publicação Nº 2584424

Resolução n. 0051/2020
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSESSOR DE SUPERVISÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, Sra. Milena Andersen Lopes Becher, Prefeita Municipal de Vargem - SC, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em conformidade com o Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público do CINCATARINA;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o Sr. TIAGO TEDESCO MALDANER, brasileiro, solteiro, portador do RG n. 4.059.055, inscrito no CPF sob n. 006.317.159-75, residente e domiciliado na cidade de Fraiburgo, SC, para ocupar o emprego em comissão de Assessor de Supervisão, com lotação na Central Executiva do CINCATARINA, a partir de 03 de agosto de 2020.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis SC, 31 de julho de 2020.

MILENA ANDERSEN LOPES BECHER
Prefeita de Vargem
Presidente do CINCATARINA

TR20CIN14314-0017-0005-CINCATARINA-PARTNER TECNOLOGIA EIRELI-PAL25392020

Publicação Nº 2584438

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14314
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PARTNER TECNOLOGIA EIRELI
ATA: AT20CIN18221
PAL: 2539/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 10-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 30 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14526-0124-0005-MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL25392020

Publicação Nº 2584439

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14526
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT20CIN17711
PAL: 2539/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 126-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 30 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14527-0017-0005-CINCATARINA-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL25392020

Publicação Nº 2584440

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14527
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT20CIN17656
PAL: 2539/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 8-1; 84-1; 89-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 30 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14528-0017-0005-CINCATARINA-R.S VAREJO EIRELI-PAL25392020

Publicação Nº 2584441

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14528
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT20CIN17837
PAL: 2539/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 16-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 30 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14558-0007-0004-MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME-PAL40002020

Publicação Nº 2584277

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14558
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT20CIN19103
PAL: 4000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 67-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 30 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14561-0017-0005-CINCATARINA-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL25392020

Publicação Nº 2584442

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14561
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT20CIN17656
PAL: 2539/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 26-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 30 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14564-0017-0005-CINCATARINA-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL40002020

Publicação Nº 2584278

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14564
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
ATA: AT20CIN19418
PAL: 4000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 115-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 30 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14565-0002-0004-MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL40002020

Publicação Nº 2584279

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14565
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
ATA: AT20CIN19404
PAL: 4000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 115-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 30 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14573-0017-0005-CINCATARINA-MORAES COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA-PAL40002020

Publicação Nº 2584280

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14573
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MORAES COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA
ATA: AT20CIN20004
PAL: 4000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 475-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 30 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14582-0017-0005-CINCATARINA-IMPACTA INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI-PAL40002020

Publicação Nº 2584281

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14582
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: IMPACTA INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI
ATA: AT20CIN20309
PAL: 4000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 114-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 30 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14583-0002-0004-MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA-IMPACTA INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI-PAL40002020

Publicação Nº 2584282

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14583
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR: IMPACTA INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI
ATA: AT20CIN20301
PAL: 4000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 114-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 30 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14584-0017-0005-CINCATARINA-DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - EPP-PAL40002020

Publicação Nº 2584283

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14584
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - EPP
ATA: AT20CIN18866
PAL: 4000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 45-15
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 30 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14585-0017-0005-CINCATARINA-IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA-PAL25392020

Publicação Nº 2584443

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14585
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
ATA: AT20CIN17597
PAL: 2539/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 81-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 30 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14588-0017-0005-CINCATARINA-ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME-PAL40002020

Publicação Nº 2584285

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14588
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT20CIN19112
PAL: 4000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 601-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 30 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14589-0017-0005-CINCATARINA-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL25392020

Publicação Nº 2584444

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14589
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT20CIN17656
PAL: 2539/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 89-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 30 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14590-0017-0005-CINCATARINA-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL25392020

Publicação Nº 2584445

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14590
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT20CIN17656
PAL: 2539/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 100-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 30 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14600-0017-0005-CINCATARINA-SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EPP-PAL40002020

Publicação Nº 2584286

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14600
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EPP
ATA: AT20CIN19580
PAL: 4000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 16-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 30 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14601-0017-0005-CINCATARINA-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL40002020

Publicação Nº 2584287

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14601
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT20CIN19790
PAL: 4000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 597-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 30 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14602-0017-0005-CINCATARINA-R.S VAREJO EIRELI-PAL25392020

Publicação Nº 2584446

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14602
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT20CIN17837
PAL: 2539/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 28-1; 140-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 30 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14604-0017-0005-CINCATARINA-4KSEG SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI-PAL25392020

Publicação Nº 2584447

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14604
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: 4KSEG SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI
ATA: AT20CIN17948
PAL: 2539/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 102-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 30 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14624-0049-0004-MUNICÍPIO DE JOAÇABA-ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME-PAL0040002020

Publicação Nº 2584288

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14624
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT20CIN19129
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 680-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 30 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14625-0017-0005-CINCATARINA-ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME-PAL0040002020

Publicação Nº 2584289

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14625
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT20CIN19112
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 680-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 30 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14626-0049-0004-MUNICÍPIO DE JOAÇABA-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0040002020

Publicação Nº 2584290

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14626
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
ATA: AT20CIN19435
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 52-150
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 30 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14627-0017-0005-CINCATARINA-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0040002020

Publicação Nº 2584291

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14627
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
ATA: AT20CIN19418
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 52-150
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 30 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14633-0049-0004-MUNICÍPIO DE JOAÇABA-SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EPP-PAL0040002020

Publicação Nº 2584292

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14633
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EPP
ATA: AT20CIN19597
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 54-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 30 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14634-0017-0005-CINCATARINA-SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EPP-PAL0040002020

Publicação Nº 2584293

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14634
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EPP
ATA: AT20CIN19580
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 54-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 30 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14635-0017-0005-CINCATARINA-TRANSMUTE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2584294

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14635
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: TRANSMUTE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA
ATA: AT20CIN20504
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 143-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/07/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 30 de julho de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CIS/AMARP

2º ADITIVO FIDELIS

Publicação Nº 2583486

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 163/2019.

Pelo presente instrumento de Aditivo, de um lado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque nº 99 Térreo - Alvorada, Videira/SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Pedro Rabuske e de outro lado a CLÍNICA MÉDICA FIDELIS, inscrita no CNPJ nº 24.104.461/0001-72, situada na Rua Coronel Fagundes nº 100 sala 08 – Centro, Videira/SC, neste ato representada pela sua representante legal, Sra. Lais Daniela Fideles, RG 982.600 e CPF 012.623.961-40, considerando a concordância e o interesse das partes, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato de Prestação de Serviço 163/2019, conforme as Cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A lista de procedimentos da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato de Prestação de Serviço, passa a conter em sua relação o(s) seguinte(s) procedimento(s):

PROCEDIMENTO	CODIGO SUS	VALOR CIS
Eletroencefalografia em Vigília c/ ou s/ Foto-Estimulo	0211050024	R$ 120,00
Eletroencefalograma em Sono Induzido c/ ou s/ Medicamento (EEG)	0211050032	R$ 120,00

CLÁUSULA SEGUNDA
O presente aditivo terá vigência a partir de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para todos os fins de direito, excetuada a modificação constante da condição acima aditada, ficam ratificadas todas as demais disposições do Contrato de prestação de serviços 163/2019, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente em duas (02) vias de igual teor.

Videira, 21 de julho de 2020.

Pedro Rabuske Lais Daniela Fideles
Presidente CISAMARP Representante Legal

TESTEMUNHAS:

		Visto:
Rodrigo de Souza Fidelis	Marcélo José Borsatti	Guilherme Krieger
002.372.041-77	425.790.239-68	OAB/SC 27692

2º ADITIVO HUST

Publicação Nº 2583920

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 130/2019.

Pelo presente instrumento de Aditivo, de um lado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque nº 99 Térreo - Alvorada, Videira/SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Pedro Rabuske e de outro lado o HOSPITAL UNIVERSITARIO SANTA TEREZINHA – HUST - CDIH, inscrito no CNPJ nº 84.592.369/0009-88, situado na Travessa Domingos Floriano Bonato nº 37 - Centro, Joaçaba/SC, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Alciomar Antonio Marin, RG 655277 e CPF 385.909.219-72, considerando a concordância e o interesse das partes, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato de Prestação de Serviço 130/2019, conforme as Cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A lista de procedimentos da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato de Prestação de Serviço, passa a conter em sua relação o(s) seguinte(s) procedimento(s):

PROCEDIMENTO	CODIGO SUS	VALOR CIS
Contraste para Tomografia	10.80.30.136-3	R$ 50,00

CLÁUSULA SEGUNDA
O presente aditivo terá vigência a partir de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para todos os fins de direito, excetuada a modificação constante da condição acima aditada, ficam ratificadas todas as demais disposições do Contrato de prestação de serviços 130/2019, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente em duas (02) vias de igual teor.

Videira, 17 de julho de 2020.

Pedro Rabuske Alciomar Antonio Marin
Presidente CISAMARP Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____ _____ Visto: _____

Monalisa Giazzoni	Marcélo José Borsatti	Guilherme Krieger
061.058.249-63	425.790.239-68	OAB/SC 27692

CIS/AMAUC

DELIBERAÇÃO CIR N°08_2020 - COES REGIONAL

Publicação Nº 2583902

DELIBERAÇÃO 08/2020

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – MACRORREGIÃO MEIO-OESTE e SERRA CATARINENSE – CIR AMAUC, através da web reunião realizada no dia vinte e oito do mês de julho de dois mil e vinte, das 14h às 16 horas, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO:

1 – a Portaria SES nº 464 de 03 de julho de 2020, que institui o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19, e apresenta ferramentas digitais de monitoramento das ações pelos Municípios e Região de Saúde;

2 – de acordPo com a Portaria mencionada cabe aos Municípios e às respectivas Regiões de Saúde avaliar e aplicar as estratégias necessárias para restrição ou, se possível, para a flexibilização das atividades sociais e econômicas, respeitando as limitações e as orientações contidas em Portarias já editadas pela Secretaria de Estado de Saúde de Santa Catarina, ou que venham a ser editadas;

3 - as Regiões de Saúde poderão organizar estruturas, permanentes ou não, do tipo COES Regional, ou se ligarem a outros centros já existentes, a exemplo da Defesa Civil, compostas por órgãos ou agências das regiões e Municípios;

4 – o Município de Concórdia constituiu a Comissão de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) através do Decreto Nº 387/2020, de 18 de março de 2020, composta pelos mais diversos representantes de setores de saúde com abrangência regional, como da Agência Regional de Saúde, Associação Catarinense de Medicina – ACM Regional de Concórdia, Hospital São Francisco (infectologista, Coordenação do Pronto Socorro, Regulador do Sistema Único de Saúde – SUS, Secretaria Municipal de Saúde, entre outros;

5 – a Região da AMAUC por meio dos Prefeitos dos municípios que integram a Associação, desde o início da pandemia em Santa Catarina tomam as decisões de enfrentamento a COVID-19 de forma conjunta, com base nas orientações emanadas pela Comissão de Enfrentamento ao Coronavírus do Município de Concórdia;

6 - o Município de Concórdia e os membros da Comissão de Enfrentamento ao Coronavírus manifestaram interesse de assumir a função de COES Regional dentro das prerrogativas existentes, inclusive abrindo espaço para integrar um membro representante da CIR AMAUC;

RESOLVE:
Art. 1º Acatar as decisões e orientações da Comissão de Enfrentamento ao Coronavírus do Município de Concórdia para orientar as administrações municipais da região da AMAUC.

Art. 2º Indicar o Coordenador da CIR do Alto Uruguai Catarinense para integrar a Comissão de Enfrentamento ao Coronavírus do Município de Concórdia.

Parágrafo único. No caso de ausência ou da impossibilidade de participação nas reuniões da Comissão, o Coordenador será representado por outro membro da CIR do Alto Uruguai Catarinense.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor nesta data.

Concórdia – SC, 29 de julho de 2020.

FLÁVIO JOEL ZOLET
Secretário de Saúde de Seara
Coordenador da CIR do Alto Uruguai Catarinense

TERMO ADITIVO N°89 - TC13

Publicação Nº 2583648

TERMO ADITIVO 89
AO TERMO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 13

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS AMAUC, com sede na Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro, CEP 89.700-905, Município de Concórdia – SC, CNPJ 07.654.807/0001-97 neste ato representado pela sua Presidente Senhora NEUSA KLEIN MARASCHINI – Prefeita de Peritiba e a empresa BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL – HOSPITAL SÃO FRANCISCO, situada à Rua Marechal Deodoro, 915, Centro, Município de Concórdia – SC, inscrita com CNPJ nº 83.506.030/0002-82, CNES 2303892 através de seus Procuradores, Sr. CLAUDEMIR ANDRIGHI, Diretor Geral e do Sr. ANDRÉ BRÜCKMANN, Diretor Financeiro, conforme instrumento de procuração lavrado no 14º Tabelião de Notas – Comarca - São Paulo, no Livro 5175- Pág. 335 a 338, ADITAM o TC 13/2014, com base na Tabela de Serviços e Valores, republicada e atualizada maio de 2020, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1° A credenciada inclui a prestação do serviço especializado em OTORRINOLARINGOLOGIA: Consulta Médica Especializada- 03.01.01.007-2, Videolaringoscopia e Laringoscopia- 02.09.04.002-5, Ducha de Politzer (Uni/Bilateral) 04.04.01.009-1, através do profissional médico Dr. Arrison Silva Leitão, CRM/SC 28.639 - RQE 18.497- Otorrinolaringologia, conforme Solicitação de Credenciamento de 21 de julho de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
Art. 2° O preço ajustado entre as partes será o constante na Tabela de Serviços e Valores, estando inclusos taxas de administração, gastos com materiais, taxas de sala, e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços pelo credenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA
Art. 3º As partes ratificam as demais cláusulas do Termo de Credenciamento 13/2014, naquilo que não colidir com o presente instrumento.

E, para constar, lavrou-se o presente Termo Aditivo que, lido e conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Concórdia - SC, 24 de julho de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Presidente

CLAUDEMIR ANDRIGHI	ANDRÉ BRÜCKMANN
Diretor Geral	Diretor Financeiro
BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL- HOSPITAL SÃO FRANCISCO	

TESTEMUNHAS:

1-_____
CIS AMAUC/Termo Aditivo 89/TC013/2014

2 - _____
Benef Camiliana Sul HS Fco Otorrinolaringologia.

CIS/AMFRI

CIS-AMFRI EDITAL 004-2020 - RECONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Publicação Nº 2584591

RECONVOCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO n.º 004/2020

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do CIS-AMFRI – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí, no uso de suas atribuições estatutárias, vem por meio deste informar que a Assembleia Geral Extraordinária, convocada para o dia 29 de julho de 2020, está sendo reconvocada para o dia 07 de agosto de 2020, devido a relevância dos temas a serem deliberados abaixo.
O Presidente do CIS-AMFRI – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí, no uso de suas atribuições estatutárias, vem por meio deste convocar os Srs. Prefeitos Municipais para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no próximo dia 07 de Agosto de 2020 (sexta-feira), às 15H, tendo como local a sede do CIS-AMFRI, sito à Rua Luiz Lopes Gonzaga n.º 1655, Sala 01 – São Vicente – Itajaí – SC como também na sala virtual do aplicativo Zoom, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:
15h00 Abertura
Presidente do CIS-AMFRI – Leonel José Martins.
15h05 Ratificação dos valores dos exames da COVID-19.
15h15 Apresentação e aprovação do termo de cooperação técnica a ser firmado entre os consórcios CIS-AMFRI, CIM-AMFRI e CITMAR.
15h20 Assuntos Gerais.
15h30 Encerramento.
Itajaí (SC), 30 de julho 2020.

LEONEL JOSÉ MARTINS
Presidente do CIS-AMFRI

CIS/AMOSC

ATA 42/2020

Publicação Nº 2583810

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2020

Aos trinta dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por sua Presidente, Senhora JANETE PARAVIZI BIANCHIN, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ,ÁGUAS DE CHAPECÓ, ÁGUAS FRIAS, ARABUTÃ, BOM JESUS, CAMPO ERÊ, CORDILHEIRA ALTA, CORONEL FREITAS, CORONEL MARTINS, ENTRE RIOS, FAXINAL DOS GUEDES, FORMOSA DO SUL, GALVÃO, GUATAMBU, IPUMIRIM, IRANI, ITÁ, JABORÁ, LAJEADO GRANDE, MAREMA, NOVA ERECHIM, NOVA ITABERABA, OURO VERDE, PAIAL, PLANALTO ALEGRE, PONTE SERRADA, PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO BERNARDINO, SÃO CARLOS, SÃO DOMINGOS, SEARA, SUL BRASIL, INIÃO DO OESTE, VARGEÃO, XANXERÊ, XAVANTINA E XAXIM doravante denominados ORGÃO PARTICIPANTE, RESOLVEM Registrar os Preços em favor da empresa AM MEDICAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PRA SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.209.557/0001-13, situada na Rua São Paulo de Olivença, nº 86, Galpão 04, Bairro São Francisco, na cidade de Manaus/AM, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Aluízio da Silva leite Júnior , inscrito no CPF sob nº. 744.222.352-49, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento dos itens inseridos na tabela anexa, parte integrante do presente instrumento, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 13.979/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas respectivas alterações e legislação aplicável e as Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014; nº 04, de 03 de novembro de 2015 e, nº 11 de 04 de março de 2020 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO PARCELADA DE TESTES RÁPIDOS IGG/IGM PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS SARS – Cov-2, a serem utilizados nas ações para prevenção, controle e contenção de riscos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do contágio pelo Coronavírus (COVID-19) em atendimento a demanda dos municípios que fazem parte do Consorcio Intermunicipal de Saúde – CIS-AMOSC, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência, a partir da assinatura do presente instrumento pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS
2.1 A solicitação dos produtos registrados será efetivada por meio de Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, contendo as seguintes informações:
a) a Razão Social e o CNPJ do órgão solicitante;
b) o número da Ata e o número da Autorização de Compra;

c) o nome do FORNECEDOR, o nº do Processo Licitatório e da Ata de Registro de Preços;
d) item, descrição e a quantidade do produto requisitado;
e) o valor unitário e total;
f) a dotação orçamentária;
g) as condições de pagamento, o local e prazo de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS MATERIAIS
3.1 Os itens, objeto do presente edital, deverão ser entregues na sede do CIS-AMOSC, na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, na cidade de Chapecó/SC, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/ Ordem de Compra.
3.2 O desatendimento do prazo estabelecido no item anterior, salvo mediante justificativa prévia e aceita pelo CIS-AMOSC, sujeitará a infratora às penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.
3.3 Todas as despesas relacionadas à entrega correrão por conta do FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Teste Rápido COVID-19, IGM/IGG. Teste rápido (exame), para ser utilizado nas ações emergenciais de detecção de COVID-19. Teste de Imunocromatografia Rápida COVID-19 IgG/IgM, para detecção de anticorpos IgG e IgM presentes em amostra humana de sangue total, soro ou plasma que fornece informações sobre o estágio da infecção pela COVID-19, desde casos assintomáticos até a fase de convalescência. Deve fornecer resultado rápido, em até 15 (QUINZE) minutos. Não deve precisar de equipamentos extras para leitura dos resultados. Não deve expor o profissional de saúde à aerossóis. Deve ter alta sensibilidade e especificidade: Sensibilidade acima de 88 % e especificidade acima de 99 %. "Corridas separadas para IgG e IgM", aumentando a segurança do teste, um vês que estudos atuais tem demostrado uma peculiaridade deste vírus que é quase coincidência dos picos das duas proteínas. O kit deve conter: Dispositivo de teste COVID-19 IgG/IgM, diluente de ensaio, tubo capilar, instrução de uso. A embalagem deve conter o número do lote, validade, registro na ANVISA e Ministério da Saúde.	UN	45.000 fef	SHENZHEN LVSHIYUAN BIOTECHNOLOGY CO.,LTD	fef R$ 14,10	R$ 634.500,00

4.1 . O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior ao da data do aceite definitivo da mercadoria e da nota fiscal, o qual será através de crédito, mediante transferência on line, DOC ou TED na conta corrente da Contratada (A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da proponente), caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.
4.1.1 Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso da conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.
4.2. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.
4.3. A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.
4.5. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CIS-AMOSC apenas a verificação do resultado obtido.
4.6. Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou empenhos para a licitante que estiver nessa situação.
4.7. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no anexo I.
4.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.
4.9. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Estadual, Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Trabalhista (CNDT).
4.10 A Razão Social e o CNPJ constantes das Notas Fiscais deverão coincidir com aquele fornecido na fase de habilitação/propostas.
4.11 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação e/ou de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços, juros ou

correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 Fornecer o objeto licitado nas condições estipuladas no Edital, na Proposta e na Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, isentos de defeitos de fabricação, e no ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.
5.2 Entregar os produtos solicitados na sede do CIS-AMOSC, na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, CEP 89802-260, Chapecó/SC, acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica preenchida com a especificação do(s) produto(s), data de fabricação, prazo de validade, número do lote e nome do fabricante do(s) item objeto do edital(s) entregue(s).
5.3 Realizar o transporte dos produtos adequadamente, em ambiente climatizado, com controle de temperatura, mantendo-os em perfeitas condições de armazenamento para garantir a total eficiência e qualidade.
5.3.1 A inobservância das obrigações contidas no item anterior poderá ensejar a devolução dos produtos e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
5.4 Substituir, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pelo município), no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
5.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
5.6 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
5.7 Comunicar ao CIS-AMOSC, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
5.8 Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
5.9 Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no Edital do Pregão, comprovando-as sempre que solicitado pelo ÒRGÃO GERENCIADOR.
5.10 A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos itens objeto do edital o Certificado de Registro de Produto na ANVISA ou conforme preconiza a Resolução – RDC nº 379, de 30 de abril de 2020, que dispõe, de forma extraordinária e temporária, sobre os requisitos para a fabricação, Importação e aquisição de dispositivos médicos identificados como prioritários para uso em serviço de saúde em virtude da emergência de saúde pública internacional relacionada ao SARS-CoV-2.
5.11 A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos itens objeto do edital CATÁLOGO e descritivo técnico do material ofertado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR)
6.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços.
6.2 Analisar e responder os questionamentos encaminhados pelo FORNECEDOR.
6.3 Emitir pareceres, elaborar e assinar Termos Aditivos às Atas de Registros de Preços.
6.4 Comunicar aos municípios consorciados, sempre que houver alterações nas condições firmadas nas Atas de Registros de preços.
6.5 Notificar extrajudicialmente o FORNECEDOR e aplicar-lhe as penalidades previstas na legislação e no Edital, assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa.
6.6 Suspender o acesso do município ao sistema informatizado de pedidos de item objeto do edital quando este encontra-se inadimplente por prazo superior a 60 (sessenta) dias.
6.8 Receber e conferir os item objeto do edital entregues pelos fornecedores, enviando-os aos municípios solicitantes, acompanhados das respectivas notas fiscais.
6.9 Rejeitar no todo ou em parte os produtos que o FORNECEDOR entregar fora das especificações do Edital.
6.10 Comunicar ao FORNECEDOR até o 5º dia útil, após a apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos e/ou a suspensão do pagamento até a entrega total dos itens solicitados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
7.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.
7.2 Fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar ao Consórcio as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.
7.3 Efetuar o pagamento ao CIS-AMOSC no prazo e condições estabelecidos nos contratos de rateio.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 Em atendimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços e a entrega do objeto ficam sob o encargo e responsabilidade da comissão e ou servidor designado pelo município.
8.2 Os integrantes da comissão ou servidor anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão ou servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
8.4 A fiscalização por parte do Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade do FORNECEDOR pela qualidade e segurança deste último.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 As empresas que não cumprirem as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2020 e/ou da Ata de Registro de Preços ficam sujeitas às seguintes sanções:
a) advertência;

b) multa;
c) suspensão temporária não superior a 5 (cinco) anos, aplicada segundo a natureza e da gravidade da falta cometida;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
9.2 A advertência será emitida pelo Consórcio sempre que a contratada descumprir qualquer obrigação;
9.3 A penalidade de multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega do item objeto do edital, de acordo com as alíquotas a seguir:
a) multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), aplicado sobre o valor total da ordem de compra inadimplida;
b) multa moratória, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o máximo de trinta dias, aplicado sobre o valor total da ordem de compra inadimplida;
9.4 A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
9.5 Se a proponente não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado, ser-lhe-á aplicada a penalidade prevista na alínea "c" do item 9.1.
9.6 As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.
9.7 As multas aplicadas às empresas licitantes/contratadas deverão ser recolhidas ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, em até 30 (trinta) dias, contados da Notificação de Imposição de Penalidade, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
9.8 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
9.9 A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações deflagradas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, de acordo com os prazos a seguir:
a) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
b) por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços;
d) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou a Ata de Registro de Preços;
e) por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
g) por até 5 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
h) até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior;
9.9.1 A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência;
9.10 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Presidente do CIS-AMOSC;
9.10.1 A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;
9.10.2 A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;
9.11 As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:
a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
9.12 Fica facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido ao Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
10.1 O presente ajuste poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE
11.1 Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, vedado qualquer reajustamento durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro da proposta, nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
11.2 O preço reequilibrado proposto não poderá ultrapassar o valor praticado no mercado.
11.2.1 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com os seguintes documentos:
a) requerimento assinado pelo representante legal da empresa e encaminhado via correios ou protocolado diretamente na sede do órgão gerenciador (CIS-AMOSC);
b) cópia de documentos que comprovem o alegado (notas fiscais anteriores e posteriores ao certame, ofício/carta de laboratório, cópia da norma que autorizou o reajuste de preços dos item objeto do edital, outros documentos que entender indispensáveis);
c) demonstrativo abaixo devidamente preenchido (um para cada item).

Item da licitação			
Descrição do item			
Marca			
DADOS QUE SERVIRAM DE BASE PARA OFERTA DE PREÇOS NA LICITAÇÃO		DADOS PARA COMPROVAR O PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	
Preço registrado na licitação		Novo preço proposto	
Preço de compra antes licitação		Preço de compra atual	
Data da compra		Data da compra	

Nº Nota Fiscal		Nº Nota Fiscal	
% da margem sobre o preço de compra		% da margem sobre o preço de compra	

11.2.2 As cópias das Notas Fiscais devem ser do mesmo fabricante;
11.3 O CIS-AMOSC poderá, a qualquer tempo, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional.
11.4 Ainda que ocorra a situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, fica facultado ao CIS-AMOSC, antes de deferir o pedido de reequilíbrio, consultar o preço das demais empresas participantes, observada a ordem de classificação, para contratar com a empresa que apresentar o menor preço, liberando a requerente do compromisso de entregar o produto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
12.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina CIS-AMOSC ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
12.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.
12.3 O FORNECEDOR poderá requerer o cancelamento/desistência de item(ns) com preço(s) registrado(s) na Ata de Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução do instrumento contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e instruído com documentos que comprovem o alegado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotação específica do orçamento do município, aprovado para os exercícios de 2020 e 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
14.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Licitatório n° 43/2020, Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 03/2020 realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência da de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, nos termos da Lei 8.666/1993 e Decreto Federal n. 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital, o Consórcio CIS-AMOSC poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem, quando o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento da quantidade solicitada.
16.2 A existência de preços registrados não obriga o CIS-AMOSC a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
16.3 O FORNECEDOR signatário desta Ata de Registro de Preços declara estar ciente das suas obrigações para com o CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR) e com os municípios consorciados, nos termos do Edital e da proposta, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17.1 É competente o foro da Comarca de Chapecó-SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 30 de julho de 2020.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA (CIS-AMOSC)	ALUÍZIO DA SILVA LEITE JÚNIOR REPRESENTANTE LEGAL
PRESIDENTE	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 04/2020

Publicação Nº 2583799

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina - CIS-AMOSC
Pregão Eletrônico nº 4/2020
Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	Teste Rápido COVID-19, IGM/IGG.
Quantidade:	45.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Final Unitário:	14,1000
Valor Total:	634.500,0000
Situação:	Homologado em 30/07/2020 10:55:58 Por: JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Nome da Empresa:	AM Medical Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA - CNPJ: 06.209.557/0001-13
Modelo:	Kit de detecção de IgG / IgM

Chapecó em 30 de julho de 2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE
DE SANTA CATARINA (CIS-AMOSC)
PRESIDENTE

CIS/AMURES

EXTRATO DE COMPRA Nº 109 / 2020 CIS/AMURES

Publicação Nº 2584092

EXTRATO DE COMPRA Nº 109/2020.

Extrato de Compra nº 109/2020. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures. Contratado: REAL BOBINAS EIRELI. CNPJ: 01.149.562/0001-64. Objeto: Aquisição de material de Expediente, adquirido através de Pregão Eletrônico 03/2020, Ata de Registro de Preço nº 41/2020, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dar continuidade aos trabalhos. Data: 17/07/2020. Valor: R$ 712,00 (Setecentos e doze reais). Fund. Legal: Lei 8666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018. Cumpridas as formalidades, Publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Thiago Costa, Presidente CIS/AMURES.

Lages, SC 30 de Julho de 2020.

BEATRIZ MONTEMEZZO
Diretora Executiva CIS/AMURES

CIS/AMVI

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2020

Publicação Nº 2584335

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2020

A Pregoeira, designada por intermédio da Resolução n° 291/2019 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí - CISAMVI, com referência ao Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 08/2020, com prazo de acolhimento das propostas até às 08hs00min de 17/08/2020; abertura das propostas prevista para 17/08/2020 às 08hs30min; e início da sessão de disputa de lances prevista para 10hs00min do mesmo dia, e cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação/aquisição, de forma parcelada, de MEDICAMENTOS, torna público a republicação do Edital publicado na Edição de 27/07/2020 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, em virtude de incorreção nos valores referenciais incialmente publicados para os itens 57, 58, 65, 66, 78, 88, 99, 101 e 103.

Ante as alterações no Instrumento Convocatório, alteram-se os prazos:
- Acolhimento de propostas iniciando às 10hs00min de 03 DE AGOSTO DE 2020 e encerrando às 08hs00min de 17 DE AGOSTO DE 2020;

- Abertura das propostas às 08hs30min de 17 DE AGOSTO DE 2020;
- Início da sessão de disputa de lances às 10hs00min de 17 DE AGOSTO DE 2020;

O Edital encontra-se disponível www.cisamvi.sc.gov.br e informações complementares serão prestadas na sede do CISAMVI, Rua Alberto Stein, n° 466, 3° andar, bairro Velha, em Blumenau-SC, através do telefone (47) 3331-5806 ou do e-mail licitacao@cisamvi.sc.gov.br no horário compreendido entre 08hs00min às 12hs00min e 13hs00min às 17hs00min, em dias úteis.

Blumenau-SC, 31 de julho de 2020.

Daniella Martins Tarouco - Pregoeira

DELIBERAÇÃO CIR Nº 18

Publicação Nº 2583752

DELIBERAÇÃO Nº 18, DE 22 DE JULHO DE 2020.
Dispõe sobre a aprovação do edital de credenciamento de "serviço móvel de transferência de pacientes mediante ambulância com suporte básico ou suporte avançado (UTI móvel) do CISAMVI.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL – CIR DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Regimento Interno, em reunião extraordinária do dia 22 de julho de 2020, e considerando:
1. a necessidade dos respectivos serviços para atender eventuais necessidades com transporte de pacientes que necessitem de UTI móvel em casos de urgência/emergência na remoção de paciente de alto risco em atendimento a solicitação encaminhada pelas Secretarias de Saúde, revela que a contratação do serviço é indispensável para o transporte de pacientes em estado de saúde grave, caso seja necessário a remoção ou transporte.
2. que o transporte dos pacientes até o Hospital deve ser feito pelo SAMU, porém, a Secretaria de Estado da Saúde de SC alerta sobre a possibilidade de falta de assistência por parte do SAMU, devido à grande demanda de trabalho.
3. que a Comissão Intergestora Regional do Médio Vale do Itajaí definiu pela contratação coletiva de empresa ou empresas para atender, conforme demanda, ou seja, conforme necessidade, o serviço móvel de transferência de pacientes graves mediante ambulância de suporte avançado, entre os municípios (conforme endereço enviado pelo próprio município) e o hospital de referência do município ou hospital indicado pela regulação estadual.
4. a análise do texto do edital proposto pelo CISAMVI para o credenciamento de "serviço móvel de transferência de pacientes mediante ambulância com suporte básico ou suporte avançado (UTI móvel).

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a minuta do Edital de Credenciamento nº 02/2020 – chamada pública "serviço móvel de transferência de pacientes mediante ambulância com suporte básico ou suporte avançado (UTI móvel)" proposta pelo CISAMVI.
Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.
Blumenau – SC, 22 de julho de 2020.

MÁRCIA ADRIANA CANSIAN
Coordenadora Secretária Municipal de Saúde de Botuverá

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 02.2020

Publicação Nº 2583711

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Nº. 02/2020 - CHAMADA PÚBLICA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, na cidade de Blumenau, em SC, inscrito no CNPJ sob n.º 03.269.695/0001-08, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução nº. 188/2018 do Diretor Executivo do CISAMVI, em conformidade com a Legislação Federal nº. 8.666/93, suas alterações, Lei nº. 8.080/90, Portaria nº. 1.286/93 e Portaria nº. 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO MÓVEL DE TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES MEDIANTE AMBULÂNCIA COM SUPORTE BÁSICO OU SUPORTE AVANÇADO (UTI MÓVEL), nos termos das condições estabelecidas no presente Edital.

1. DO OBJETO
SERVIÇO MÓVEL DE TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES MEDIANTE AMBULÂNCIA COM SUPORTE BÁSICO OU SUPORTE AVANÇADO (UTI MÓVEL), DOTADA DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INTEGRADA COM PROFISSIONAIS, DE ACORDO COM AS NORMAS ESTIPULADAS PELA RESOLUÇÃO CFM Nº 1.671/2003, DE 29/07/2003, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR.
1.1. Os serviços deverão ser prestados em instalações (consultórios, clínicas ou estabelecimentos particulares) de responsabilidade do credenciado, nos municípios consorciados ao CISAMVI ou cidades limítrofes a estes.
1.2. O "Termo de Referência" (Anexo I), deste edital apresenta a descrição detalhadas dos serviços a serem prestados, bem como as demais condições para a sua execução, e o valor que o CISAMVI se compromete a pagar por serviço.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1. Poderão credenciar-se todos os interessados, pessoa jurídica, da área da saúde que estejam legalmente estabelecidos para os fins do objeto pleiteado, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de credenciamento, seus anexos que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, bem como atendam as condições e os critérios mínimos exigidos pelo sistema único de saúde – SUS,

visando o atendimento satisfatório.
2.2. Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.
2.3. As empresas interessadas em participar do credenciamento, respectivamente a sua área de interesse em se credenciar, deverão possuir como finalidade a prestação de serviços das especialidades conforme os itens, descritivos e valores constantes no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.
2.4. Poderão credenciar-se todos os interessados, pessoa jurídica, da área da saúde que estejam legalmente estabelecidos para os fins do objeto pleiteado, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de credenciamento e seus anexos, bem como atendam as condições e os critérios mínimos exigidos pelo sistema único de saúde – SUS, visando o atendimento satisfatório.
2.5. Não poderão participar deste Credenciamento:
a) Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n. º 8.666/93;
b) Empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução, fusão, cisão ou de incorporação, bem como as que se apresentem na forma de empresas em Consórcios.
c) As instituições cujos proprietários, diretores e sócios pertençam ao quadro de servidores do CISAMVI, ou façam parte da gestão da secretaria de saúde de Municípios Consorciados;

3. DA FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO
3.1. Os interessados poderão ter acesso ao edital através do site oficial do CISAMVI, qual seja: www.cisamvi.sc.gov.br, ou diretamente no Setor de Credenciamentos na sede do Consórcio (endereço no preâmbulo do edital).
3.2. Os interessados poderão inscrever-se para o credenciamento a partir da publicação do presente Edital no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, disponível no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br
3.3. Os interessados poderão credenciar-se em mais de uma área desde que preenchidos os requisitos na respectiva especialidade.
3.4. O credenciamento poderá ser requerido durante todo o seu período de vigência, sempre no horário de expediente que é das 08h00min às 12h e das 13h às 17h, na sede da CISAMVI, endereço no preâmbulo do edital, mediante o cumprimento dos requisitos relacionados neste edital;
3.5. Os mesmos deverão preencher a ficha de requerimento de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, que deverá ser entregue juntamente com os documentos listados no item 5 – Dos Documentos de Habilitação.
3.6. Somente será credenciado o prestador que estiver em conformidade com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES no site http://cnes.datasus.gov.br/o qual deverá estar compatível com o endereço dos alvarás, contrato social e com os serviços a serem contratados e destacado o atendimento ao SUS.
3.7. Somente serão CREDENCIADAS instituições que atendam às exigências deste Edital de Chamamento Público.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4.1. Os interessados deverão apresentar toda a documentação exigida em envelope lacrado e devidamente identificado, conforme modelo a seguir, endereçado à Comissão de Licitação do CISAMVI.

DADOS DA PARTE EXTERNA DO ENVELOPE:
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI. À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Processo nº. 02/2020 Nome da empresa: CNPJ: Telefone: Endereço:

4.2. O envelope HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO – deverá conter os documentos relacionados para habilitação, em sua via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, preferencialmente rubricados e paginados (Exemplo: 1/5, 2/5,...5/5) em todas as folhas.
4.3. Quanto às autenticações:
4.3.1. Havendo mais de um documento reproduzido numa mesma folha, para cada documento procede-se à conferência com o original, portanto, a autenticação é individual, gerando a consequência de serem apostas tantas autenticações quantos forem os documentos reprografados. (Provimento nº. 12/92, item 8, da CGJ – Corregedoria-Geral da Justiça).
4.3.2. Serão aceitas somente cópias legíveis;
4.3.3. Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor.
4.3.4. Prazo de validade dos documentos:
4.3.4.1. A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data do protocolo do envelope.
4.3.4.2. Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 90 (noventa) dias.
4.4. Documentos matriz/filial: Os documentos apresentados deverão estar em nome da proponente responsável pelo contrato com o número do CNPJ e endereço respectivo.
4.4.1. Se a proponente responsável pelo contrato for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta.
4.4.2. Se a proponente responsável pelo contrato for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta.
4.4.3. Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pela Comissão independentemente da inscrição do CNPJ da proponente, para efeito de julgamento.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
5.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (com suas devidas alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
5.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
5.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
5.2.1. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União - Conjunta; com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.
5.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
5.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.
5.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.
5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
5.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de pesquisa não anterior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para a abertura dos envelopes de "HABILITAÇÃO", ou que até esta data esteja dentro da validade, conforme expressa na própria certidão.
5.4. Caso algum documento constante nos itens anteriores apresente sua validade expirada e possa ser emitido em via eletrônica, fica facultado a comissão a emissão de uma nova certidão.
5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
5.5.1. Alvará de Funcionamento como prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
5.5.2. Licença Sanitária vigente da Empresa, expedida pelo órgão Sanitário Competente;
5.5.3. Licença Sanitária do(s) veículo(s) que estarão disponíveis para a execução dos serviços conforme objeto desta licitação, em nome da proponente;
5.5.4. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;
5.5.5. Documento que comprove o vínculo da Empresa com o Responsável Técnico Médico e Coordenador de Serviços de Enfermagem, exigência a ser suprida mediante apresentação de 01 (um) dos seguintes documentos:
a) Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste o licitante como empregador;
b) Contrato Social do licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, em que conste o profissional indicado como sócio;
c) Contrato de Trabalho;
5.5.6. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Medicina – CRM-SC
5.5.7. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Enfermagem – COREN – SC;
5.5.8. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF – SC, bem como com a responsabilidade técnica do profissional farmacêutico;
5.5.9. Certificado de Responsabilidade Técnica do Médico junto a empresa proponente registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM-SC;
5.5.10. Certificado de Responsabilidade Técnica do Enfermeiro junto a empresa proponente registrado no Conselho Regional de Enfermagem – COREN - SC;
5.5.11. Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES (Empresa e Profissionais);
5.5.12. Cadastro Nacional de Atividades Econômicas, estabelecido pelo IBGE – CNAE - Atividade de alto risco sanitário: atividade que, por sua abrangência ou tipicidade, oferece flagrante agravo à saúde coletiva ou individual, seja pelo consumo de um produto ou pela prestação de um serviço sujeito à vigilância sanitária;
5.5.13. Comprovação de Apólice de Seguros para passageiros contra acidentes pessoais, danos morais e materiais, compatível com o objeto da licitação.
5.5.14. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) do veículo proposto a realização do objeto desta licitação válido para o exercício atual, dentro do prazo de validade; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com categoria mínima "D" e Certificado do Curso de Veículos de Emergência dentro do prazo de validade;
5.6. Das declarações
5.6.1. Declaração de responsabilidade emitida pela empresa, em havendo a necessidade de transporte de mais pacientes simultaneamente, a mesma responsabiliza-se em atender as ocorrências simultâneas.
5.6.2. Declaração/ Atestado de capacidade técnica: Comprovação de que a licitante executa ou executou a prestação dos serviços locação de ambulâncias, sem restrição, compatíveis com o objeto deste instrumento. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito privado ou público, devidamente assinado, identificado pelo representante legal e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, com data máxima de 180 dias.
O atestado deverá conter as seguintes características:
a) Nome do órgão/empresa que contratou os serviços;
b) Nome da empresa que executou os serviços;
c) Indicação sumária dos serviços executados;
d) Período de execução dos serviços, com início e término de execução;
e) Identificação do emitente (CPF/RG);

5.7. O atestado de capacidade técnica que não contiver todas as informações descritas acima poderá ser apresentado em conjunto o Contrato, Ordem de Serviço ou Instrumento que comprove o detalhamento dos serviços executados, contemplando todas as exigências da alínea
5.8. Não serão aceitos Contratos ou outros instrumentos que não estejam acompanhados dos respectivos atestados de capacidade técnica.
5.9. O item 5.7. é será dispensado caso o interessado no credenciamento já tenha prestado serviços ao CISAMVI nos últimos 12 meses.
5.6. OUTROS DOCUMENTOS:
5.6.1. Ficha de Requerimento de Credenciamento (ANEXO II).
5.6.2. Declaração de capacidade instalada e disponibilidade para SUS, cfe. Modelo do Anexo IV;
6 DA ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
6.1. O CISAMVI receberá o envelope contendo os documentos e entregará protocolo do recebimento da documentação ao interessado.
6.2. Os envelopes serão encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, que se reunirá para abertura e análise da documentação apresentada, conforme as exigências do item 5 deste edital.
6.3. Ao final da análise da documentação será lavrada Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Comissão Permanente de Licitação.
6.4. Caso a documentação apresentada não esteja em conformidade com as exigências deste Credenciamento, a interessada será notificada, e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, complementação, substituição ou apresentação de nova documentação.
6.5. O prazo para regularização, complementação, substituição ou apresentação de nova documentação poderá ser prorrogado, mediante requerimento da interessada e aceitação do CISAMVI.
6.6. O fato de a interessada NÃO TER SUA DOCUMENTAÇÃO APROVADA, não impede que a mesma apresente a documentação exigida em outra oportunidade, podendo buscar o credenciamento a qualquer tempo, apresentando a documentação exigida neste Credenciamento e passará por nova análise.
6.7. O CISAMVI disponibilizará a relação dos credenciados junto ao site www.cisamvi.sc.gov.br.

7. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Estando a documentação apresentada em conformidade com as exigências deste Chamamento a interessada será declarada HABILITADA ao Credenciamento.
7.2. O CISAMVI publicará em seu site oficial a habilitação e convocação da proponente para assinatura do termo de credenciamento, devendo a mesma comparecer em até 05 (cinco) dias após a publicação de sua convocação para firmar o termo de contrato.
7.3. O Contrato de Credenciamento, minuta constante no Anexo III será lavrado em três vias, que será assinado pelo responsável da interessada e pelo Diretor Executivo do CISAMVI.
a) uma via fará parte do Processo de Credenciamento;
b) uma via será arquivada em arquivo próprio para contratos; e
c) uma via será entregue ao Credenciado.

8. DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO/VIGÊNCIA
8.1. O credenciamento será formalizado através de Contrato de Prestação de Serviços, conforme minuta do Anexo III.
8.2. O Contrato tem como quantidade uma estimativa mensal de oferta, que será indicada pelo CREDENCIADO, respeitando o limite financeiro máximo deste Edital. Portanto, trata-se apenas de uma quantidade estimada, não gerando direito ao CREDENCIADO exigir um número mínimo de procedimentos/mês do CISAMVI.
8.3. A demanda de consumo dependerá única e exclusivamente da necessidade elencada pelo município;
8.4. O prazo de vigência do Contrato de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do respectivo contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

9 DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
9.1. O Credenciado irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.
9.2. A requisição do serviço de saúde deverá ser aprovada pelo órgão municipal responsável ou, ultrapassada a cota mensal de serviços a que tem direito o município consorciado, a requisição deverá ser aprovada pelo CISAMVI;
9.3. Quanto a escolha do prestador, o município emitirá a guia de autorização no sistema de gestão do CISAMVI, que elencará de forma randômica o prestador da vez para a prestação do serviço;
9.4. De acordo com a atividade a ser executada, será convocada a credenciada constante da relação, observados os seguintes critérios:
a) disponibilidade do credenciado para o atendimento imediato do usuário;
b) conveniência e economicidade para a administração municipal em função da sua localização; (logística);
c) resolutividade, qualidade na prestação dos serviços e atendimento aos cidadãos, conforme
histórico dos atendimentos.
9.5. Após a aprovação da requisição, será agendada a execução do serviço diretamente com o credenciado;
9.6. Convocação para prestação do serviço será efetivada mediante agendamento on line pela Central de Regulação;
9.7. A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da
comunicação para prestação do serviço;
9.8. A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções;
9.9. A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento e aplicação das demais penalidades;
9.10. Os serviços prestados constarão das informações apresentadas ao Ministério da Saúde, pelos respectivos municípios que os utilizarem, através do registro das empresas credenciadas via CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;
9.11. A credenciada deverá estar cadastrada no CNES, e habilitada para faturamento de serviços via SUS;
9.12. Os profissionais envolvidos na assistência deverão estar cadastrados no CNES;
9. 12. A comprovação da execução dos serviços se dará mediante:
9.12.1. Faturamento da requisição, por parte do credenciado, executada em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso na requisição (substitui o preenchimento de informações da produção BPA, SAI/SUS e BPA-I).
9.12.2. Apresentação da Requisição emitida pelo município, a qual autoriza o seu atendimento devidamente assinada e carimbado pelo

médico assistente, e já faturada no sistema indicado pelo CISAMVI, juntamente com o encaminhamento médico (encaminhada pelo município, junto com a autorização).
9.12.3. As requisições de autorização, deverão ser encaminhadas ao CISAMVI, após o período de produção (1º à 30 ou 31 de cada mês), agrupado por município, em ordem alfabética, sempre com a requisição do CISAMVI fixada na frente de todos os documentos adicionais.
9.13. O CISAMVI utilizará sistema informatizado para controle de requisições, autorizações e agendamentos dos serviços de saúde credenciados.
9.14. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de pagamento de valores;
9.15. A "requisição", utilizada pelo município como documento de autorização do paciente para execução do serviço no Credenciado, terá validade de 60 dias após a data de sua emissão, sendo automaticamente cancelado após este prazo.
9.16. Após o atendimento do paciente, o Credenciado terá 30 dias para faturar a "requisição" do serviço executado, diretamente no sistema "on-line" disponibilizado pelo CISAMVI.
9.17. O não cumprimento dos prazos estipulados nos itens 9.15 e 9.16 ensejará no cancelamento da respectiva "requisição" e consequentemente na avaliação da responsabilidade sobre o corrido, para fins de pagamento ou não.

10 DAS OBRIGRAÇÕES DAS PARTES
Ambas as partes devem cumprir as regras deste edital, e as cláusulas previstas do Anexo I – Termo de Referência.

11 DOS VALORES E PAGAMENTO
11.1. A remuneração pela prestação e/ou fornecimento de serviços será de acordo com a Tabela de Valores constate no Anexo I – Termo de Referência do edital, estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.
11.2. A tabela de procedimentos e valores, constante no Anexo I, poderá ser revista, sempre por interesse dos Secretários Municipais de Saúde, dos municípios consorciados, à quem caberá a decisão sobre valores pagos e reajustes na tabela, com base em Deliberação Colegiada, registrando a fonte dos valores base.
11.3. As alterações na tabela de procedimentos e valores serão objeto de republicação deste edital, com destaque aos novos procedimentos ou valores, e na sequência, serão notificados os credenciados regulares, sobre as alterações.
11.4. Havendo exclusão, inclusão ou alteração em valor de procedimento já contratado, caberá ao Credenciado a escolha da manutenção do contrato de Credenciamento, a partir da emissão de termo aditivo, registrando a alteração contratual, ou não, por meio de distrato do contrato vigente.
11.5. Os serviços de saúde prestados pelos credenciados serão remunerados por cada paciente removido/transportado;
11.5.1 A definição do valor a ser pago, se dará pela quilometragem (distância) entre a unidade de saída do paciente e unidade hospitalar para o qual o paciente foi regulado pela central.
11.5.2. A comprovação se dará através da cópia do documento emitido pela regulação, do encaminhamento médico e do relatório de atendimento da empresa devidamente assinado pelo médico responsável pela unidade para a qual o paciente foi transportado.
11.5.3. Para o pagamento de horas é necessário a apresentação da declaração de "HORAS PARADAS", conforme modelo anexo, assinado e carimbado pelo responsável pela unidade para a qual o paciente foi transportado
11.6. Ficam ao encargo do credenciado todas as despesas e custos relativas à aluguel, mão-de-obra, encargos sociais, fiscais e outros que porventura forem necessárias à prestação dos serviços. O credenciado deverá apresentar comprovação do recolhimento das obrigações trabalhistas, fiscais e securitárias decorrente da relação de emprego com seus profissionais, Havendo divergência ou erros entre serviços contratados e os serviços prestados, fica assegurado ao CISAMVI a realização de auditoria para aferição correta dos serviços executados, devendo o credenciado emitir nota fiscal conforme o valor aferido.
11.7. Em caso de atraso na entrega das informações pelo credenciado, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
10.8. O CISAMVI fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

12 DAS PENALIDADES
12.1 Quando o Credenciado não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
12.1.1. Advertência.
12.1.2. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:
12.1.2.1. Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;
12.1.2.2. Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal;
12.1.2.3. Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.
12.1.3. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.
12.1.4. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa;
12.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CISAMVI, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
12.1.6. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CISAMVI e também nos municípios consorciados, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
12.1.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda,ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CISAMVI e, no que couber às demais penalidades referida no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

13 DO DESCREDENCIAMENTO
As condições de descredenciamento estão descritas na cláusula sétima do Anexo III – Minuta do Contrato de Credenciamento.

14 DA SUBCONTRATAÇÃO

O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas no item 12 (dose - DAS PENALIDADES) do presente instrumento.

15 DAS PUBLICAÇÕES
15.1. As publicações legais decorrentes deste credenciamento, inclusive o extrato do presente Edital, serão realizadas no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, disponível no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br, bem como no site oficial do CISAMVI (www.cisamvi.sc.gov.br).
15.2. A íntegra do Edital, a relação dos serviços de saúde e a relação dos credenciados ficarão a disposição no site do CISAMVI, no endereço www.cisamvi.sc.gov.br.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. Estando os prestadores selecionados aptos a contratar com o município, será providenciado o processo de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o art. 25 da Lei 8.666/93, tendo em vista que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é de interesse da coletividade que o maior número possível de empresas preste serviços de procedimentos clínicos, no intuito de ampliar e facilitar o acesso da população.
16.2. Fazem parte do presente Edital:
Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Ficha de Requerimento de Credenciamento;
Anexo III - Minuta do Contrato de Credenciamento;
Anexo IV – Declaração de capacidade instalada e disponibilidade ao SUS;
Anexo V – Relação de profissionais que compõe equipe técnica;
Anexo VI – Declaração de Horas Paradas.
16.3. O CISAMVI reserva-se ao direito de, justificadamente, anular ou revogar este Credenciamento, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização de qualquer espécie.
16.4. O presente credenciamento não afeta a validade dos contratos firmados com base em Processo de Inexigibilidade anterior, e nem impede a prorrogação ou rescisão daqueles, na forma da lei.
16.5. A participação dos interessados mediante apresentação de habilitação para o credenciamento importará na declaração tácita da ciência e concordância com todos os termos do presente Edital.
16.6. As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste Edital de credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária própria do Orçamento-Programa Anual do CISAMVI (3390 – Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar).
16.7. O presente credenciamento entrará em vigor na data de sua assinatura e tem validade por 60 (sessenta) meses. Os contratos oriundos terão prazo de 12 meses e poderão ser prorrogados mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, por até 60 (sessenta) meses.
16.8. Informações a respeito deste processo de credenciamento poderão ser obtidas pelo fone (47) 3331-5813, ou pessoalmente no endereço administrativo do Consórcio, sito a Rua Alberto Stein, 466, bairro da Velha, na cidade de Blumenau – SC, das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou ainda, pelo endereço eletrônico: gestao@cisamvi.sc.gov.br.
16.9. Os casos omissos neste Edital serão analisados sob os aspectos da Lei nº. 8.666/93.

Blumenau (SC), 09 de julho de 2020.

Ércio Kriek
Presidente do CISAMVI
Cleones Hostins
Diretor Executivo do CISAMVI

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: SERVIÇO MÓVEL DE TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES MEDIANTE AMBULÂNCIA COM SUPORTE BÁSICO OU SUPORTE AVANÇADO (UTI MÓVEL), DOTADA DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INTEGRADA COM PROFISSIONAIS, DE ACORDO COM AS NORMAS ESTIPULADAS PELA RESOLUÇÃO CFM Nº 1.671/2003, DE 29/07/2003, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR.
Os serviços deverão ser prestados nas unidades de saúde dos municípios consorciados ao CISAMVI e compreendem os itens descritos abaixo com o respectivo valor unitário:
ITEM 01. TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA BÁSICA

Item	Unidade	Produto	Valor unitário (R$)
1.1	UN	Transporte de pacientes em ambulância básica sem retorno, tarifa mínima até 50km.	824,20
1.2	KM	Transporte de pacientes em ambulância básica, km rodado.	8,32
1.3	HORA	Transporte de pacientes em ambulância básica, hora parada após 40 minutos de espera.	160,00

ITEM 02. TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA UTI

Item	Unidade	Produto	Valor unitário (R$)
2.1	UN	Transporte de pacientes em ambulância uti sem retorno, tarifa mínima até 50 km.	1.532,00
2.2	KM	Transporte de pacientes em ambulância uti, km rodado.	14,42

2.3	HORA	Transporte de pacientes em ambulância uti, hora paradas após 40 minutos	288,00

ITEM 03. TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA UTI NEONATAL

Item	Unidade	Produto	Valor unitário (R$)
3.1	UN	Transporte de pacientes em ambulância uti para neonatal sem retorno, tarifa mínima até 50 km.	1.801,00
3.2	KM	Transporte de pacientes em ambulância uti neonatal, km rodado.	16,44
3.3	HORA	Transporte de pacientes em ambulância uti neonatal, hora parada após 40 minutos.	331.40

Para os transportes autorizados e realizados com retorno será pago 50% do valor da unidade do transporte sem retorno tabelado.
FINALIDADE: Realizar a transferência de pacientes graves para hospitais de referência para fins de realização de tratamento médico, exames e outros procedimentos, de acordo com os protocolos de atendimento, quadro de saúde do paciente, solicitação e regulação médica.
JUSTIFICATIVA: A necessidade dos respectivos serviços para atender eventuais necessidades com transporte de pacientes que necessitem de UTI móvel em casos de urgência/emergência na remoção de paciente de alto risco em atendimento a solicitação encaminhada pelas Secretarias de Saúde, revela que a contratação do serviço é indispensável para o transporte de pacientes em estado de saúde grave, caso seja necessário a remoção ou transporte.
Considerando que o transporte dos pacientes até o Hospital deve ser feito pelo SAMU, porém, a Secretaria de Estado da Saúde de SC alertou sobre a possibilidade de falta de assistência por parte do SAMU, devido à grande demanda de trabalho.
A Comissão Intergestora Regional do Médio Vale do Itajaí definiu pela contratação coletiva de empresa ou empresas para atender, conforme demanda, ou seja, conforme necessidade, o serviço móvel de transferência de pacientes graves mediante ambulância de suporte avançado, entre os municípios (conforme endereço enviado pelo próprio município) e o hospital de referência do município ou hospital indicado pela regulação estadual.

RELAÇÃO DE PONTOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES:

Cidade de Remoção	Endereço
Apiúna	Unidade de Saúde do Centro Avenida Florianópolis, 107 - Centro - Apiúna - SC
Ascurra	Hospital Regional Waldomiro Calautti Rua 3 de maio, 998 - Ibirama - SC
Benedito Novo	Hospital São Benedito Rua Quirino Longo, 300 - Centro - Benedito Novo - SC
Blumenau	Hospital Santa Isabel Rua Mal. Floriano Peixoto, 300 - Centro - Blumenau - SC
Blumenau	Hospital Santo Antônio Rua Itajaí, 545 - Vorstadt - Blumenau - SC
Blumenau	Hospital Santa Catarina Rua Amazonas, 301 - Garcia - Blumenau - SC
Botuverá	Pronto Atendimento Municipal Rua João Morelli, 05 - Centro - Botuverá - SC (em frente a prefeitura)
Brusque	Hospital Arquidiocesano Cônsul Carlos Renaux - Azambuja Rua Azambuja, 1089 - Azambuja - Brusque - SC
Brusque	Associação Hospital e Maternidade Dom Joaquim Rua Botuverá, 202 - Bom Joaquim - Brusque - SC
Brusque	Centro de Triagem Municipal - Coronavirus Rua Gentil Batisti Archer, s/n Centro 2 - Brusque - SC
Doutor Pedrinho	Unidade Básica de Saúde de Doutor Pedrinho Rua Santa Catarina, 93 - Centro - Doutor Pedrinho - SC
Guabiruba	Associação Hospitalar Rua 10 de Junho, 195 - Centro - Guabiruba (ao lado da Policlínica)
Indaial	Hospital Beatriz Ramos Rua Desembargador Alves Pedrosa, s/n - Centro - Indaial - SC
Pomerode	Hospital e Maternidade Rio do Testo Rua Hermann Weege, 2727 - Centro - Pomerode - SC

Rio dos Cedros	Hospital Dom Bosco Avenida Tiradentes, 740 - Centro - Rio dos Cedros - SC

QUANTIDADE: Para fins de estimativa, tem-se como referência a quilometragem do serviço de Suporte Avançado – SAMU da região que é de 8 mil quilômetros/mês.
O rol de serviços descrito não possui quantitativo definido, pois a demanda será diluída entre os prestadores credenciados, sem gerar compromisso de escolha entre município e prestador.
Os valores de referência foram compostos pela média de orçamentos previamente coletados de empresas que prestam os mesmos serviços que são objeto deste edital. Para fins de contratação, será utilizado a informação da "Capacidade Instalada" fornecida pelo próprio prestador de serviço.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, DO PRAZO PARA ATENDIMENTO E DA AMBULÂNCIA:
Os serviços serão executados mediante a disponibilização de ambulância com suporte básico ou suporte avançado, Tipo D, (UTI MÓVEL) equipada de acordo com o previsto na Resolução CFM nº 1.671/2003, e, também, com Eletrocardiograma; Desfibrilador; Aspirador; Nebulizador; e Reanimador Cárdio-Pulmonar;
Os serviços serão executados mediante chamados, previamente solicitado pelo município de origem do paciente através de servidor designado;
O agendamento de chamados para procedimentos eletivos será realizado com antecedência de no mínimo, 12 (doze) horas.
Os chamados de ambulância para atendimentos de procedimentos de urgência ou emergência deverão ser atendidos imediatamente a solicitação.
A ambulância UTI MÓVEL deverá ser integrada/acompanhada por um Médico, um Enfermeiro e um Motorista, devidamente habilitados e com treinamento em APH;
O transporte de pacientes deverá feito seguindo as normas e legislação vigente;
A ambulância UTI MÓVEL deverá estar em perfeito estado de conservação, inclusive quanto à mecânica, carroceria e acomodações dos pacientes e profissionais, equipamentos de segurança e tráfego previstos na legislação; possuir documentação totalmente regularizada e estar licenciada em nome da empresa licitante que vier a ser contratada.
A remoção do paciente pode ser feita em Hospital ou em unidade de Pronto Atendimento Municipal, conforme indicado na relação.
A remoção do paciente deve ser feita em regime de urgência, considerando a situação repassada pelo médico responsável pelo paciente no momento do contato com a empresa.
O fluxo de regulação do paciente (município/hospital x hospital de referência) será definido pelo Estado ou Municípios.
Em todas as situações segue-se o mesmo padrão de atendimento do SAMU.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:
São obrigações e responsabilidades da empresa que vier a ser contratada para prestação do serviço objeto deste termo de referência:
Manter em funcionamento sua CENTRAL DE ATENDIMENTO durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados;
Ter disponível durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, ambulância UTI MÓVEL e os profissionais necessários para atender aos chamados do contratante.
Executar o serviço dentro dos padrões de qualidade e segurança e obedecer às normas estipuladas na Resolução CFM nº 1.671/2003, de 29/07/2003, que dispõe sobre a regulamentação do atendimento pré-hospitalar.
Realizar a desinfecção da ambulância UTI MÓVEL antes da sua utilização e sempre que necessário, de acordo com o que estabelece a Portaria nº 930/1992 do Ministério da Saúde e demais normas;
Apresentar, sempre que solicitado, a documentação comprobatória referente à manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias, inclusive dos equipamentos que a integram;
Exigir dos profissionais Médicos e Enfermeiros designados para executar os serviços objeto da contratação o registro nos Conselhos e comprovação de treinamento em APH. O Motorista deverá possuir a necessária Carteira de Habilitação para dirigir a ambulância e treinamento APH;
É da exclusiva responsabilidade da contratada o acompanhamento quanto ao cumprimento da obrigação prevista neste item;
Providenciar a substituição, imediata, da ambulância no caso de apresentar defeito que prejudique a prestação do serviço;
Responsabilizar por qualquer dano ou prejuízo que for causado a terceiros ou ao Hospital, ficando sob sua exclusiva responsabilidade todas as despesas decorrentes e providências que forem necessárias;
Responsabilizar pela disponibilização dos profissionais e equipamentos descritos neste termo de referência;
Responsabilizar pelo pagamento das despesas de salários e encargos trabalhistas destes profissionais, bem como pelo pagamento de despesas relativas à manutenção, consertos, reparos, combustível, higienização e desinfecção da ambulância e aquisições de materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços objeto da contratação;
Responsabilizar pelo pagamento de tributos, taxas e outros que incidir sobre a prestação dos serviços;
Emitir a nota fiscal/fatura dos serviços prestados, a qual deverá ser apresentada juntamente com a relação dos serviços executados realizados.

OBRIGAÇÕES DO CISAMVI:
Realizar e registrar os agendamentos e chamados de ambulância, inclusive o controle para fins de conferencia e pagamento de faturas.
Atestar a prestação dos serviços realizados e realizar o pagamento das faturas no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação.
Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
Comunicar à CONTRATADA qualquer fato que implique no ajuste do valor da fatura ou que inviabilize a atestação da prestação do serviço.
Fiscalizar a execução do contrato;
Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;
Facilitar todos seus meios para a prestação dos serviços, inclusive dando acesso aos médicos prepostos da CONTRATADA às suas instalações.

DO PAGAMENTO:
O CISAMVI efetuará o pagamento através de depósito em conta bancária da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, atestada pelo Gestor do contrato.
No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
O CONTRATANTE poderá deduzir da nota fiscal/fatura o valor decorrente de eventual multa que for aplicada à contratada, após o regular processo administrativo.
Nenhum pagamento será realizado à contratada sem o devido atesto da regularidade da prestação do serviço pelo servidor responsável.
Será pago à contratada o valor correspondente ao número de transferências efetivamente realizadas.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, a empresa licitante, adjudicatária ou contratada que:
I- não assinar o contrato de prestação de serviços, no prazo estipulado, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
II- apresentar documentação falsa ou deixar de entregar os documentos exigidos neste Edital;
III- ensejar o retardamento da execução do objeto;
IV- não mantiver a proposta;
V- falhar ou fraudar na execução do contrato;
V- comportar-se de modo inidôneo com a Administração; ou
VI- cometer fraude fiscal.
Pelo cometimento qualquer infração mencionada no item supracitado ou descumprimento de qualquer outra obrigação prevista neste Edital, no Termo de Referência ou no contrato que vier a ser assinado, isolado ou cumulativamente, poderão ser a aplicadas as seguintes sanções administrativas:
I- Advertência por escrito;
II- Multa;
III– Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até cinco anos;
IV- Declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II;
As sanções administrativas serão aplicadas conforme a gravidade e reincidência da infração cometida, a critério da autoridade competente para aplicar a sanção.
Poderá ser aplicada multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de cometimento de falhas pela CONTRATADA na execução da prestação dos serviços contratados, inclusive quanto a atrasos nos horários agendados e nos chamados de atendimentos.
O valor da multa, quando aplicada, poderá ser descontado da garantia prestada ao contratante, quando houver, ou deduzido dos pagamentos devidos pela contratante ou, ainda, cobrado judicialmente;
Após ser notificada da multa, a devedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para efetuar e comprovar o pagamento.
Na hipótese de não ter sido efetuado e comprovado o pagamento, independentemente de qualquer manifestação, fica a Administração autorizada a descontar o respectivo valor da garantia, quando apresentada, ou deduzir de pagamentos devidos pela Administração.
Não sendo quitado e comprovada a quitação do valor do débito a Administração providenciará a inscrição do devedor na Dívida Ativa da União;
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada na hipótese de ocorrer falta gravíssima, de natureza dolosa, que decorra de má fé da contratada e resulte em prejuízo ao interesse público, cujo julgamento e aplicação da penalidade serão a cargo do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento de Gestão;
A prestação dos serviços em desacordo com as condições e especificações deste Contrato, caracteriza descumprimento de obrigação contratual, ensejando a aplicação das sanções administrativas previstas.

DA CONTRATAÇÃO
Será celebrado contrato, com vigência de 06 (seis) meses, de acordo com o que estabelece a Legislação.
O prazo de vigência do contrato, devidamente justificado e no interesse da Administração, poderá ser prorrogado permanecendo a situação de emergência decretada.
A proponente convocada terá o prazo de três dias úteis para assinar e devolver o contrato assinado à contratante;
O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa, indicado no ato constitutivo da empresa;
No caso de ser assinado por procurador, o mesmo deverá apresentar, no ato de assinatura do contrato, procuração com poderes específicos para este fim, com firma reconhecida em cartório, em original ou cópia autenticada;
Como condição para assinatura do contrato, a licitante vencedora do certame deverá manter as mesmas condições de habilitação.
Na hipótese de o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou recusar a assinar o referido instrumento, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro, sem prejuízo de aplicação das sanções administrativas previstas à licitante faltosa;
Não será permitida pela contratada a subcontratação, total ou parcial, dos serviços objeto deste Pregão Eletrônico, como também não será permitido alienar ou transferir direitos decorrentes da contratação.
Blumenau, 09 de julho de 2020.

CLEONES HOSTINS MÔNICA M. C. DE MENEZES SILVA

ANEXO

RESOLUÇÃO CFM nº 1.671/03

(Publicada no D.O.U., de 29 Julho 2003, Seção I, pg. 75-78)

Dispõe sobre a regulamentação do atendimento pré-hospitalar e dá outras providências.

O Conselho Federal de Medicina, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, e
CONSIDERANDO que os Conselhos Federal e Regionais de Medicina são os órgãos supervisores e disciplinadores da classe médica, bem como fiscalizadores do exercício profissional médico, devendo, portanto, zelar pelas condições adequadas dos serviços médicos prestados à população;
CONSIDERANDO que a responsabilidade fundamental da atividade médica é procurar preservar a vida, aliviar o sofrimento, promover a saúde e melhorar a qualidade e a eficácia do tratamento emergencial;
CONSIDERANDO que o médico tem a obrigação de proteger o paciente e não pode delegar a outro profissional nenhum ato de sua exclusiva competência;
CONSIDERANDO a necessidade da existência de serviços pré-hospitalares para o atendimento da urgência/emergência, visando prestar assistência adequada à população;
CONSIDERANDO a definição de ATO MÉDICO, emanada nos termos da Resolução CFM nº 1.627/2001;
CONSIDERANDO que o diagnóstico é ato médico não-compartilhado e, portanto, atividade exclusiva de médico;
CONSIDERANDO que somente ao médico compete indicar, prescrever e diagnosticar como meio de auxílio no tratamento dos sintomas de diversas doenças;
CONSIDERANDO a jurisprudência sobre a matéria exarada dos Tribunais Superiores (Rep.1056-2-DF-STF);
CONSIDERANDO que após ocorrido o agravo à saúde, nas ocorrências pré-hospitalares, impõe-se a necessidade de ser efetuado diagnóstico imediato;
CONSIDERANDO que, de acordo com o Decreto Lei nº 20.391/32 e as Resoluções CFM nº 1.342/91 e 1.352/92, nenhum estabelecimento de assistência médica pode funcionar sem um responsável médico;
CONSIDERANDO que os procedimentos delegados a profissionais não-médicos podem ser estabelecidos pelo médico regulador através de protocolos específicos, cabendo ao médico responsável técnico da instituição a supervisão de todas as atividades do serviço;
CONSIDERANDO que os procedimentos iniciais de terapêutica, orientações de transferência e condutas quanto ao tratamento definitivo na rede hospitalar devem ser supervisionados por médico no local ou através de sistema homologado de comunicação;
CONSIDERANDO que um adequado funcionamento do atendimento pré-hospitalar trará diminuição dos riscos em todos os agravos de urgência/emergência e o interesse público na minimização das sequelas em vítimas de traumas, com consequente redução dos custos hospitalares;
CONSIDERANDO que o Conselho Federal de Medicina deve regulamentar e normatizar as condições necessárias para o pleno e adequado funcionamento dos serviços pré-hospitalares no atendimento prestado à população, visando que neles o desempenho ético-profissional da Medicina seja efetivo;
CONSIDERANDO, finalmente, o decidido na Sessão Plenária realizada em 9/07/03,
RESOLVE:
Art. 1º - Que o sistema de atendimento pré-hospitalar é um serviço médico e, portanto, sua coordenação, regulação e supervisão direta e a distância deve ser efetuada por médico, com ações que possibilitem a realização de diagnóstico imediato nos agravos ocorridos com a consequente terapêutica.
Art. 2º - Que todo serviço de atendimento pré-hospitalar deverá ter um responsável técnico médico, com registro no Conselho Regional de Medicina da jurisdição onde se localiza o serviço, o qual responderá pelas ocorrências de acordo com as normas legais vigentes.
Parágrafo único - Os serviços de atendimento pré-hospitalar vinculados a estabelecimentos hospitalares deverão ter um médico responsável técnico específico.
Art. 3º - Aprovar a "Normatização da Atividade na Área da Urgência-Emergência na sua Fase Pré-Hospitalar", que constitui o ANEXO I da presente resolução.
Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogada a Resolução CFM nº 1.529/98 e demais disposições em contrário.

Brasília-DF, 9 de julho de 2003

EDSON DE OLVEIRA ANDRADE RUBENS DOS SANTOS SILVA
Presidente Secretário-Geral

"NORMATIZAÇÃO DA ATIVIDADE NA ÁREA DA URGÊNCIA-EMERGÊNCIA NA SUA FASE PRÉ-HOSPITALAR"

DEFINIÇÃO E OBJETIVO

Consideramos como nível pré-hospitalar na área de urgência-emergência aquele atendimento que procura chegar à vítima nos primeiros minutos após ter ocorrido o agravo à sua saúde, agravo esse que possa levar à deficiência física ou mesmo à morte, sendo necessário, portanto, prestar-lhe atendimento adequado e transporte a um hospital devidamente hierarquizado e integrado ao Sistema Único de Saúde (SUS).

O serviço de atendimento pré-hospitalar pode ser constituído por uma ou mais unidades de atendimento, dependendo da população a ser atendida, mantendo uma relação mínima de uma ambulância para cada cem mil habitantes. Por unidade, entenda-se uma ambulância dotada de equipamentos, materiais e medicamentos, guarnecida por uma equipe de pelo menos dois profissionais, além do condutor(a), treinados para oferecer suporte básico de vida sob supervisão e condições de funcionamento pré-hospitalar.

É importante frisar e definir que o sistema de atendimento pré-hospitalar é um serviço médico. Assim, sua coordenação, regulação e supervisão direta e a distância deve ser efetuada unicamente por médico.

Na urgência-emergência deverá haver uma ação integrada com outros profissionais, não-médicos, habilitados para prestar atendimento de urgência-emergência em nível pré-hospitalar, sob supervisão e coordenação médica.

O treinamento do pessoal envolvido no atendimento pré-hospitalar, em especial ao trauma, deverá ser efetuado em cursos ministrados por instituições ligadas ao SUS, envolvendo as escolas médicas e de enfermagem locais, sob coordenação das Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde. Deverá haver um programa mínimo que contemple todo o conhecimento teórico e prático necessário à realização eficaz dos atos praticados. A aprovação dos treinandos deverá obedecer ao critério da competência, ou seja, o aluno deverá demonstrar, na prática, em exercícios simulados, plena capacidade e competência para realizar os atos.
O sistema deverá dispor de um programa de treinamento continuado e supervisão médica e de enfermagem em serviço.

Deverá existir uma Central de Regulação, de fácil acesso ao público, com presença permanente de médico coordenador (médico regulador) que, quando pertinente, despachará o atendimento emergencial para a unidade mais próxima, colhendo, ainda, informações adicionais que poderão exigir a presença do médico no local. Igualmente, deverá ser possível repassar maiores informações, via rádio ou outro meio, à equipe da ambulância. Também deverá existir uma rede de comunicação entre a Central e os hospitais conveniados, para equacionar o encaminhamento do paciente. Considerando-se as particularidades regionais, os CRMs poderão normatizar sobre outro modo de regulação médica.

1) REGULAÇÃO MÉDICA
A chamada "regulação médica" das emergências é o elemento ordenador e orientador da atenção pré-hospitalar. Faz o enlace com o nível hospitalar e abarca duas dimensões de competência: a decisão técnica ante os pedidos de socorro e a decisão gestora dos meios disponíveis.

1.1- A competência técnica do profissional médico é a de julgar e decidir sobre a gravidade de um caso que lhe está sendo comunicado por rádio ou telefone, enviar os recursos necessários ao atendimento (com ou sem a presença do médico na ocorrência), monitorar e orientar o atendimento feito por outro profissional de saúde habilitado ou por médico intervencionista e definir e acionar o hospital de referência ou outro meio necessário ao atendimento. No caso de julgar não ser necessário enviar meios móveis de atenção, o médico deverá explicar sua decisão e orientar o demandante do socorro quanto a outras medidas que julgar necessárias, mediante orientação ou conselho médico que permitam ao demandante assumir cuidados ou ser orientado a buscá-los em local definido ou indicado pelo profissional médico. Em todo o caso, estamos tratando do exercício da telemedicina, onde é impositiva a gravação contínua das comunicações, o correto preenchimento das fichas médicas de regulação e de atendimento no terreno e o seguimento de protocolos institucionais consensuados e normatizados (tanto no setor público quanto no privado) que definam os passos e as bases para a decisão do regulador. O protocolo de regulação deve ainda estabelecer, claramente, os limites do telefonista auxiliar de regulação médica, o qual não pode, em nenhuma hipótese, substituir a prerrogativa de decisão médica e seus desdobramentos, sob pena de responsabilização posterior do médico regulador.
Igualmente, os protocolos de intervenção médica pré-hospitalar deverão ser concebidos e pactuados, garantindo perfeito entendimento entre o médico regulador e o intervencionista quanto aos elementos de decisão e intervenção, garantindo objetividade nas comunicações e precisão nos encaminhamentos decorrentes.
O monitoramento das missões é dever do médico regulador.
Como, freq-entemente, o médico regulador irá autorizar atos não-médicos por radiotelefonia (sobretudo para profissionais de enfermagem, bombeiros, policiais rodoviários, enfermeiros), os protocolos correspondentes deverão estar claramente constituídos e a autorização deverá estar assinada na ficha de regulação médica e no boletim/ficha de atendimento pré-hospitalar. O médico regulador tem o dever de saber com exatidão as capacidades/habilidades de seu pessoal não-médico e médico, de forma a dominar as possibilidades de prescrição e fornecer dados que permitam viabilizar programas de capacitação/revisões que qualifiquem/habilitem os intervenientes.
O próprio médico regulador terá de se submeter à formação específica e habilitação formal para a função, e acumular, também, capacidade e experiência na assistência médica pré-hospitalar.
O regulador deverá, ainda, velar para que todos os envolvidos na atenção pré-hospitalar observem rigorosamente o sigilo profissional, mesmo nas comunicações radiotelefônicas (uso de códigos).
A competência técnica médica do regulador se sintetiza em sua capacidade de "julgar", discernindo a urgência real da urgência aparente, e é em torno a este desafio que devemos centrar suas prerrogativas, deveres e garantias de regulamentação, sobre o que o Conselho Federal de Medicina pode e deve se manifestar.
Ao médico regulador deverão ser oferecidos os meios necessários, tanto de recursos humanos como de equipamentos, para o bom exercício de sua função.

1.2- A outra competência do médico regulador refere-se à decisão gestora dos meios disponíveis, onde se insere e deve possuir autorização e regulamentação por parte dos gestores do SUS em seus níveis de coordenação operacional, notadamente nos municípios.
Cabe, nesta dimensão, a decisão médica do regulador sobre qual recurso deverá ser mobilizado frente a cada caso, procurando, dentre suas disponibilidades, a resposta mais adequada a cada situação. Suas prerrogativas devem, ainda, se estender à decisão sobre o destino hospitalar ou ambulatorial dos pacientes atendidos no pré-hospitalar, considerando o conceito de que nas emergências não existe número fechado de leitos ou capacidade limite a priori. O médico pode também acionar planos de atenção a desastres, pactuados com os outros interventores nestas situações excepcionais, coordenando o conjunto da atenção médica de emergência. Também em situações excepcionais poderá requisitar recursos privados, com pagamento ou contrapartida a posteriori, conforme pactuação a ser realizada com as autoridades competentes. O regulador do sistema público de emergências terá, obrigatoriamente, que ser consultado pela atenção pré-hospitalar privada, sempre que esta conduzir paciente ao setor público. O regulador deverá contar, ainda, com acesso à Central de Internações, de forma a que possa ter as informações necessárias e o poder de dirigir os pacientes para os locais mais adequados em relação às suas necessidades.
É desejável que, através de pactuação com todos os setores sociais pertinentes, o médico regulador seja reconhecido formalmente como autoridade pública na área da saúde, com suas prerrogativas e deveres devidamente estabelecidos e documentados.
O setor privado que atua em atendimento pré-hospitalar deverá contar, obrigatoriamente, com médicos reguladores e de intervenção, o que pode ser exigido, inclusive, nos códigos municipais de saúde, sendo estas centrais reguladoras privadas submetidas ao regulador público sempre que suas ações ultrapassarem os limites estritos das instituições particulares não-conveniadas ao SUS, inclusive nos casos de medicalização de assistência domiciliar não-emergencial.
Em caso de necessidade de atuar como porta-voz em situações de interesse público, o médico regulador deverá se manter nos limites do

sigilo e da ética médica.

2) DEFINIÇÃO DOS PROFISSIONAIS

A) Profissionais não - oriundos da área de saúde:

A-1. TELEFONISTA – Auxiliar de Regulação
Profissional de nível básico, habilitado a prestar atendimento telefônico às solicitações de auxílio provenientes da população. Trabalha em centrais de comunicação (regulação médica), podendo anotar dados básicos sobre o chamado (localização, identificação do solicitante, natureza da ocorrência) e prestar informações gerais. Sua atuação é diretamente supervisionada por profissionais médicos em regime de disponibilidade integral (24 horas).

A-2. CONDUTOR
Profissional de nível básico, habilitado a conduzir veículos de emergência e auxiliar a equipe de atendimento, quando necessário. Sua atuação nos assuntos referentes ao manejo do paciente é diretamente supervisionada pelos profissionais da equipe.
OBS: Nesta categoria incluem-se pilotos de aeronaves aeromédicas ou condutores de outros tipos de veículos de emergência (lanchas, embarcações, etc.) destinados a transportar pacientes.

A-3. BOMBEIROS, AGENTES DE DEFESA CIVIL e POLICIAIS
Profissionais que serão habilitados, após treinamento específico em instituições ligadas ao SUS, para prestar atendimento pré-hospitalar e credenciados para integrar a guarnição de ambulâncias do serviço de atendimento pré-hospitalar. Fazem intervenção conservadora (não-invasiva) no atendimento pré-hospitalar, sob supervisão médica direta ou a distância, utilizando materiais e equipamentos especializados. As atividades dos bombeiros atendem aos princípios constitucionais que estabelecem suas competências para atendimento e proteção da vida.

A- 4. RÁDIO OPERADOR
Profissional de nível básico, habilitado a operar sistemas de radiocomunicação e realizar o controle operacional de uma frota de veículos de emergência.

B) Profissionais oriundos da área de saúde:

B-1. PESSOAL DE ENFERMAGEM EM EMERGÊNCIAS MÉDICAS
Profissionais habilitados para o atendimento pré-hospitalar e credenciados para integrar a guarnição de ambulâncias do serviço de atendimento pré-hospitalar. Além da intervenção conservadora no atendimento do paciente, são habilitados a realizar procedimentos, sob prescrição médica, na vítima do trauma e de outras emergências médicas, no âmbito de sua qualificação profissional.

B-2. ENFERMEIRO
Profissional de nível superior, habilitado para ações de enfermagem no atendimento pré-hospitalar aos pacientes e ações administrativas e operacionais em sistemas de atendimentos pré-hospitalares, inclusive cursos de capacitação dos profissionais do sistema e ações de supervisão e educação continuada dos mesmos. Nos termos da legislação específica que regulamenta a profissão de enfermagem – Lei nº 7.498/86 e Decreto nº 94.406/87.

B-3. MÉDICO
Profissional de nível superior, habilitado ao exercício da medicina pré-hospitalar, atuando nas áreas de regulação médica, suporte avançado de vida em ambulâncias e coordenação do sistema.

3) PERFIL PROFISSIONAL E COMPETÊNCIAS

Requisitos Gerais para todos os profissionais:
- Disposição pessoal para a atividade;
- Equilíbrio emocional e autocontrole;
- Disposição para cumprir ações orientadas;
- Manter sigilo profissional;
- Capacidade de trabalhar em equipe.
- Treinamento em suporte básico de vida.

COMPETÊNCIAS:

3-1. TELEFONISTA
- Atender solicitações telefônicas da população;
- Anotar informações colhidas do solicitante, segundo questionário próprio;
- Prestar informações gerais ao solicitante;
- Auxiliar o médico regulador nas suas tarefas;
- Estabelecer contato radiofônico com ambulâncias e/ou veículos de atendimento pré-hospitalar;
- Estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência, para colher dados e trocar informações;
- Anotar dados e preencher planilhas e formulários específicos do serviço;
- Obedecer aos protocolos de serviço;
- Atender às recomendações do médico regulador.

3-2. CONDUTOR

- Trabalhar em regime de plantão, operando veículos destinados ao atendimento e transporte de pacientes;
- Conhecer integralmente o veículo e seus equipamentos, tanto a parte
mecânica quanto os equipamentos médicos;
- Realizar manutenção básica do veículo;
- Auxiliar a equipe de atendimento no manejo do paciente, quando solicitado;
- Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a Central de Comunicação (regulação médica) e seguir suas orientações;
- Conhecer a malha viária local;
- Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema pré-hospitalar local.

3-3. BOMBEIROS, AGENTES DE DEFESA CIVIL e POLICIAIS
- Avaliação da cena com identificação de mecanismo do trauma;
- Conhecer os equipamentos de bioproteção individual e sua necessidade de utilização;
- Realizar manobras de extricação manual e com equipamentos próprios;
- Garantir sua segurança pessoal e das vítimas no local do atendimento e realizar o exame primário, avaliando condições de vias aéreas, circulação e estado neurológico;
- Ser capaz de transmitir, via rádio, ao coordenador médico, a correta descrição da vítima e da cena;
- Conhecer as técnicas de transporte do politraumatizado;
- Realizar suporte do politraumatizado;
- Saber observar sinais diagnósticos, cor da pele, tamanho das pupilas, reação das pupilas à luz, nível de consciência, habilidade de movimentação e reação à dor;
- Medir e avaliar sinais vitais, pulso e respiração e situar o estado da vítima nas escalas de trauma e coma, se for o caso;
- Identificar situações de gravidade nas quais a tentativa de estabilização do paciente no local deve ser evitada em face da urgência da intervenção hospitalar (exemplo: ferida perfurante de tórax);
- Colher informações do paciente e da cena do acidente, procurando evidências de mecanismos de lesão;
- Manter as vias aéreas permeáveis, com manobras manuais e com equipamentos disponíveis no veículo de emergência (cânulas orofaríngeas);
- Administrar oxigênio e realizar ventilação artificial utilizando meios naturais e equipamentos disponíveis no veículo de emergência (cânulas, máscaras, ambu, cilindro de oxigênio);
- Realizar circulação artificial pela massagem cardíaca externa;
- Saber operar o aparelho de desfibrilação semi-automática;
- Controlar sangramento externo evidente, por pressão direta, elevação do membro e ponto de pressão, utilizando curativos e bandagens;
- Mobilizar e remover pacientes com proteção da coluna cervical, utilizando tábuas e outros equipamentos de imobilização e transporte;
- Reavaliar os sinais vitais e completar o exame do paciente;
- Aplicar curativos e bandagens, inclusive nos casos de queimaduras e ferimentos nos olhos;
- Imobilizar coluna e membros fraturados, utilizando os equipamentos disponíveis no veículo de emergência;
- Oferecer o primeiro atendimento a traumatismos específicos (curativos em três pontos, curativo abdominal, olhos e orelhas, queimaduras, etc.);
- Reconhecer os períodos do parto, dar assistência ao parto normal em período expulsivo e prestar os primeiros cuidados ao recém-nato;
- Oferecer o primeiro atendimento às gestantes e crianças traumatizadas;
- Realizar abordagem inicial (conforme itens anteriores) e oferecer atendimento a pacientes especiais, doentes mentais, alcoólatras e suicidas;
- Idealmente, ser portador de habilitação para dirigir a ambulância;
- Utilizar instrumentos de monitorização não-invasiva conforme protocolo local autorizado (pressão arterial, cardioscópio, oxímetro de pulso, etc.);
- Estabelecer contato com a Central de Comunicação (regulação médica), para repassar dados e seguir obrigatoriamente suas determinações;
- Conhecer e saber operar todos os equipamentos e materiais pertencentes ao veículo de atendimento;
- Ser capaz de preencher os formulários e registros obrigatórios do serviço;
- Ser capaz de repassar as informações pertinentes ao atendimento à equipe médica do hospital ou instituição de saúde que receberá o paciente.

3-4. RÁDIO OPERADOR
- Operar o sistema de radiocomunicação e telefonia nas Centrais de Regulação;
- Exercer o controle operacional da frota de veículos do sistema de atendimento pré-hospitalar;
- Manter a equipe de regulação atualizada a respeito da situação operacional de cada veículo da frota;
- Conhecer a malha viária e as principais vias de acesso a todas as áreas do(s) município(s) abrangido(s) pelo sistema de atendimento pré-hospitalar local.

3-5. PESSOAL DE ENFERMAGEM EM EMERGÊNCIAS MÉDICAS
- Todas as competências e atributos listadas para os bombeiros e policiais rodoviários;
- Habilitação profissional como técnico de enfermagem;
- Administração de medicamento por via oral e parenteral, sob prescrição médica e supervisão de enfermagem.

3-6. ENFERMEIRO
- Administrar tecnicamente o serviço de atendimento pré-hospitalar;
- Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão;
- Participar da formação dos bombeiros, policiais rodoviários e dos demais profissionais na área de urgência/emergência pré-hospitalar;
- Prestar assistência direta às vítimas, quando indicado;
- Avaliar a qualidade dos profissionais atuantes nos atendimentos pré-hospitalares e proporcionar-lhes supervisão em serviço;

- Subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe;
- Participar do desenvolvimento de recursos humanos para o serviço e a comunidade caso integre ao Núcleo de Educação em Urgências e proposição de grades curriculares para capacitação de recursos da área.
- Exercer todas as funções legalmente reconhecidas à sua formação profissional. Nos termos da legislação específica que regulamenta a profissão de enfermagem – Lei nº 7.498/86 e Decreto nº 94.406/87.

3-7. MÉDICO
- Exercer a regulação médica do sistema, compreendendo: recepção dos chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente, orientação telefônica;
- Manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema;
- Prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar;
- Exercer o controle operacional da equipe assistencial;
- Fazer controle de qualidade do serviço, nos aspectos inerentes à sua profissão;
- Avaliar a qualidade dos profissionais atuantes no atendimento pré-hospitalar e subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe;
- Participar do desenvolvimento de recursos humanos para o serviço e a comunidade, caso integre ao Núcleo de Educação em Urgências e proposição de grades curriculares para capacitação de recursos da área.
- Quando investido no cargo de diretor técnico do serviço, deverá efetuar a supervisão geral e demais atividades pertinentes à função.

4) CONTEÚDO CURRICULAR
O conteúdo técnico-científico referente à capacitação para início das atividades profissionais em nível pré-hospitalar pode ser dividido em módulos comuns. Para todos os profissionais, os módulos são, de modo geral, os mesmos. Há necessidade, porém, da separação de alguns dos módulos propostos em conhecimentos básicos e conhecimentos avançados, a fim de propiciar, especialmente, a diferenciação dos aspectos práticos do treinamento. O conteúdo do treinamento deve seguir a seguinte divisão:
Módulos Básicos: para capacitação de telefonistas, motoristas, bombeiros militares, policiais rodoviários e técnicos em emergências médicas;
Módulos Avançados: para capacitação de médicos e enfermeiros;
Módulos Comuns: para capacitação de todos os profissionais, contendo o mesmo conteúdo e carga horária.
Todos os módulos comportam exposições teóricas e exercícios práticos, sendo sugerido o método didático de problematização (estudo por problemas) como modelo pedagógico a ser adotado. Sendo assim, os cursos de capacitação devem alternar exposições teóricas, estudo de cenários e sessões de treinamento de habilidades práticas.
Os instrutores, de modo geral, são da área da saúde (médicos e enfermeiros), salvo nos capítulos específicos de outras atividades profissionais: radiocomunicação, extricação de ferragens, salvamento terrestre e em altura, direção defensiva e cargas perigosas, capacitação pedagógica e gerencial.

4-1. MÓDULO COMUM - Todos os profissionais
I) Introdução ao atendimento pré-hospitalar
- Qualificação pessoal
- Atendimento pré-hospitalar
- Sistema de saúde local
- Radiocomunicação
- Telefonia
- Rotinas operacionais
- Biocinética /cinemática do trauma
- Registros e documentos

4-2. MÓDULOS BÁSICOS - Telefonista, motorista, bombeiros, policiais militares, policiais rodoviários e técnicos em emergenciais médicas
I – Regulação médica
II – Abordagem do paciente
- Anatomia e fisiologia
- Abordagem do paciente
- Abordagem do politraumatizado
- Manejo de vias aéreas
- Ressuscitação cardiopulmonar
- Oxigenoterapia
- Monitorização
- Biossegurança
III – Emergências clínicas
-Abordagem de sinais vitais em emergências: cardiológicas, respiratórias, neurológicas, gastrintestinais, geniturinárias, endócrino-metabólicas, oftalmo/otorrinolaringológicas
IV – Intervenções específicas
- Intoxicações/envenenamentos
- Lesões térmicas
- Afogamento
- Assistência ao parto
- Emergências psiquiátricas/suicidas/alteração comportamental
- Catástrofes/desastres
V – Trauma

- Ferimentos/hemorragias/bandagens
- Sinais de choque
- Imobilizações: coluna/extremidades
- Manejo de gestantes/crianças

VI – Remoção de vítimas; remoção/extricação de ferragens; salvamento terrestre/altura
VII – Estágios práticos
VIII – Trânsito - Direção defensiva
- Produtos perigosos

4-3. MÓDULOS AVANÇADOS - médicos e enfermeiros
I – Regulação médica
II – Abordagem do paciente - Manejo de vias aéreas - Manejo da parada cárdiopulmonar - Oxigenoterapia Monitorização
III – Emergências clínicas cardiológicas, respiratórias, neurológicas, gastrintestinais, geniturinárias, endócrino-metabólicas, oftalmo/otorrinolaringológicas
IV – Situações especiais - Intoxicações/envenenamentos - Lesões térmicas -Afogamento - Emergências obstétricas - Emergências psiquiátricas -Catástrofes/desastres - Sedação/analgesia - Identificação do óbito.
V – Trauma -Controle de hemorragias -Manejo do choque hipovolêmico - Manejo do trauma de tórax, abdômen, raquimedular - Músculo-esquelético, crânio, olhos/ouvidos - Trauma na gestante·- Trauma na criança.
VI- Remoção de vítimas·-Remoção/extricação de ferragens·- Salvamento terrestre/altura.
VII – Estágios práticos.
VIII – Trânsito -Produtos perigosos
IX – Capacitação profissional - Capacitação pedagógica - Capacitação gerencial

O conteúdo de cada item dos módulos deve ser adaptado ao nível profissional (médico ou enfermeiro), porém a carga horária e o número de itens são os mesmos.

5) AVALIAÇÃO
A avaliação dos profissionais submetidos aos cursos de capacitação deve ser formalizada de modo a permitir o uso de critérios objetivos. Deve-se priorizar o desempenho prático do aluno como critério fundamental, sem porém subvalorizar a avaliação teórica. Os agentes que devem realizar a avaliação devem ter vivência prática no sistema pré-hospitalar.

6) CERTIFICAÇÃO
A certificação dos profissionais atuantes no sistema pré-hospitalar deve ser obtida através de Centros de Capacitação, constituídos sob coordenação das Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, envolvendo as escolas médicas e de enfermagem locais. Os médicos responsáveis técnicos pelos serviços de atendimento pré-hospitalar deverão supervisionar a documentação de todos os profissionais participantes de suas respectivas instituições.

6-1. OS CENTROS DE CAPACITAÇÃO DEVEM PROVER
- cursos regulares de habilitação integral de novos profissionais;
- cursos modulares para habilitação progressiva dos profissionais já atuantes em sistemas pré-hospitalares e que ainda não possuem a certificação formal;
- cursos de reciclagem dos profissionais, com o intuito de renovar sua certificação;
- mecanismos de educação continuada, estabelecidos em conjunto com os serviços pré-hospitalares atuantes na área de sua abrangência, envolvendo atividades de supervisão e treinamento em serviço;
- desenvolvimento obrigatório do currículo mínimo de capacitação;
- aceitação exclusiva de candidatos enquadrados no perfil profissional preestabelecido;
- formalização de convênios interinstitucionais para o desempenho de suas funções, com o aval do gestor de saúde local e/ou regional.

6-2. Os serviços pré-hospitalares devem prover condições para a re-capacitação, desenvolvida junto aos Centros de Capacitação, cabendo ao médico responsável avaliar a qualidade e o desempenho do serviço, sugerindo as reavaliações e treinamentos para a manutenção da qualidade da assistência.

NORMAS PARA VEÍCULOS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR

1- AMBULÂNCIAS
I – Conceito e definições
I 1. Define-se ambulância como um veículo (terrestre, aéreo ou hidroviário) exclusivamente destinado ao transporte de enfermos.
I 2. As dimensões e outras especificações do veículo deverão obedecer às normas da ABNT.
II - Classificação das ambulâncias
II 1. As ambulâncias são classificadas em :
Tipo A – Ambulância de transporte: veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo.
Tipo B - Ambulância de suporte básico: veículo destinado ao transporte pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido e transporte inter-hospitalar, contendo apenas os equipamentos mínimos à manutenção da vida.
Tipo C - Ambulância de resgate: veículo de atendimento de emergências pré-hospitalares de pacientes com risco de vida desconhecido, contendo os equipamentos necessários à manutenção da vida.
Tipo D - Ambulância de suporte avançado (ASA) ou ambulância UTI móvel: veículo destinado ao transporte de pacientes de alto risco de emergências pré-hospitalares e transporte inter-hospitalar. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função.
Tipo E - Aeronave de transporte médico: aeronave de asa fixa ou rotativa utilizada para transporte de pacientes por via aérea, dotada de

equipamentos médicos homologados pelos órgãos competentes.
Tipo F - Nave de transporte médico: veículo motorizado hidroviário destinado ao transporte de pacientes por via marítima ou fluvial. Deve possuir os equipamentos médicos necessários ao atendimento dos mesmos conforme sua gravidade.

2. OUTROS VEÍCULOS
2.I - Veículos habituais adaptados para transporte de pacientes de baixo risco sentados (ex. pacientes crônicos, etc.). Este transporte só pode ser realizado com anuência médica.
2.II - Veículos de intervenção rápida (veículos leves) para transporte de médicos e/ou equipamentos especiais para ajuda no atendimento de campo.
2.III – Materiais e equipamentos das ambulâncias
2.III 1. As ambulâncias deverão ter no mínimo dos seguintes materiais e equipamentos ou similares com eficácia equivalente:
III 1.1. Ambulância de transporte (tipo A):
Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação fixo (obrigatório apenas para ambulâncias que façam parte do sistema de atendimento pré-hospitalar); maca com rodas; suporte para soro e oxigênio medicinal, maleta de emergência contendo: estetoscópio adulto; luvas descartáveis; esparadrapo; esfigmomanômetro adulto/infantil; pacotes de gaze estéril.
III 1.2. Ambulância de suporte básico (tipo B):
Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação fixo (e móvel opcional); maca com rodas e articulada; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com tripla saída, para permitir a alimentação do respirador; fluxômetro e umidificador de oxigênio; aspirador tipo Venturi: pranchas curtas e longas para imobilização de coluna, maleta de emergência contendo: estetoscópio adulto e infantil; ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados; luvas descartáveis; tesoura reta com ponta romba; esparadrapo; esfigmomanômetro adulto/infantil; ataduras de 15 cm; compressas cirúrgicas estéreis; pacotes de gaze estéril; cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; talas para imobilização e conjunto de colares cervicais; maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas; clamps umbilicais; estilete estéril para corte do cordão; saco plástico para placenta; absorvente higiênico grande; cobertor ou similar para envolver o recém-nascido; compressas cirúrgicas estéreis; pacotes de gazes estéreis e braceletes de identificação.
III l. 3. Ambulância de Resgate (tipo C);
Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel; maca com rodas e articulada; suporte para soro, desfibrilador semi-automático, oxímetro de pulso portátil, instalação de rede de oxigênio como descrita no item anterior; prancha longa para imobilização de coluna; prancha curta ou colete imobilizador; conjunto de colares cervicais; cilindro de oxigênio portátil com válvula; manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; maleta de emergência como descrita no item anterior, acrescida de protetores para queimados ou eviscerados; maleta de parto como descrito no item anterior; frascos de soro fisiológico; bandagens triangulares; talas para imobilização de membros; cobertores; coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mão; óculos, máscaras e aventais de proteção; fitas e cones sinalizadores para isolamento de áreas.
Materiais de resgate dos Corpos de Bombeiros, conforme normatização específica dos mesmos, não deverão ser componentes das ambulâncias tipo C mas sim fazer parte de veículos específicos dessas corporações.
III 1. 4. Ambulância de Suporte Avançado (tipo D), também denominada ambulância UTI móvel:
Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel; maca com rodas e articulada; dois suportes de soro; cadeira de rodas dobrável; instalação de rede portátil de oxigênio como descrito no item anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas); respirador mecânico de transporte, com alarmes de desconexão de circuito, pressão alta em vias aéreas, falha de ciclo, baixa pressão de gás, PEEP até 15 cm de H2O; monitor multiparâmetro ou aparelhos separados contendo, no mínimo, oximetria de pulso, pressão arterial não - invasiva; unidade geradora de marca-passo transvenoso portátil; eletrocardiógrafo capaz de registrar ECG de 12 derivações; monitor cardíaco e cardioversor com marca-passo externo com bateria e instalação elétrica disponível; duas ou mais bombas de infusão com bateria e equipo; maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20 ml para insuflar o "cuf"; ressuscitador manual adulto/infantil; sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto/infantil; lidocaína geléia e "spray"; cadarços para fixação de cânula; laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil; cânulas orofaríngeas adulto/infantil; fios-guia para intubação; pinça de Magyl; bisturi descartável; cânulas para traqueostomia; material para cricotiroidostomia; drenos para tórax; maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com antiséptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos, incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e microgotas; cateteres específicos para dissecção de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 4 vias; frascos de solução salina; caixa completa de pequena cirurgia; maleta de parto como descrito nos itens anteriores; frascos de drenagem de tórax; extensões para drenos torácicos; sondas vesicais; coletores de urina; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sondas nasogástricas; eletrodos descartáveis; equipos para drogas fotossensíveis; equipo para bombas de infusão; circuito de respirador estéril de reserva; equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais; cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo; campo cirúrgico fenestrado; almotolias com anti-séptico; conjunto de colares cervicais; prancha longa para imobilização da coluna.
III l. 5 Aeronave de Transporte Médico (tipo E):
Deverá conter os mesmos equipamentos descritos para as ambulâncias de suporte avançado, tanto adulto como infantil, com as adaptações necessárias para o uso em ambientes hipobáricos, homologados pelos órgãos competentes.
III 1. 6. Nave de Transporte (tipo F):
Poderá ser equipada como descrito nas ambulâncias de tipos A, B ou D, dependendo da finalidade de emprego.
III 2. Transporte de paciente neonatal:
Deverá ser realizado em ambulância do tipo D, aeronave ou nave contendo:
a. incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts), suporte em seu próprio pedestal para cilindro de oxigênio e ar comprimido, controle de temperatura com alarme. A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância;
b. Respirador de transporte neonatal;
c. Nos demais itens deve conter a mesma aparelhagem e medicamentos de suporte avançado, com os tamanhos e especificações adequadas

ao uso neonatal.
IV. Medicamentos
IV. 1. Medicamentos obrigatórios que deverão constar em toda ambulância de suporte avançado, aeronaves e naves de transporte médico (tipos D, E ,F).
a) Lidocaína sem vasoconstritor; adrenalina, atropina; dopamina; aminofilina; dobutamina; hidrocortisona; glicose 50%;
b) Soros: glicosado 5%; fisiológico 0,9%;
c) Psicotrópicos: hidantoína; meperidina; diazepan; midazolan;
d) Outros: água destilada; metoclopramida; dipirona; hioscina; nifedipina; dinitrato de isossorbitol; furosemide; amiodarona; lanatosideo C.
V. Identificação
V.1. – As ambulâncias do tipo B, C, D e E serão identificadas com símbolo próprio indicativo dos serviços de resgate e emergências.
VI. Tripulação mínima
VI. 1 – Ambulância do tipo A: motorista
VI. 2 - Ambulância do tipo B: motorista com treinamento em APH e um auxiliar de enfermagem habilitado em APH.
VI. 3 - Ambulância do tipo C: dois profissionais com treinamento em APH e resgate e motorista capacitado em APH.
VI. 4 - Ambulância do tipo D: motorista, enfermeira e médico com treinamento em APH.
VII.5 - Aeronaves e naves devem ter tripulação equivalente, conforme a gravidade do paciente a ser resgatado ou transportado.
VII. Requisitos gerais
VII. 1 - Cada veículo deverá ser mantido em bom estado de conservação e em condições de operação.
VII. 2 - O uso de sinalizador sonoro e luminoso somente será permitido durante a resposta aos chamados de emergência e durante o transporte de pacientes, de acordo com a legislação em vigor.
VII. 3 - A maca deverá ter um sistema de fixação no veículo e cintos de segurança em condições de uso. Os cintos de segurança são também obrigatórios para todos os passageiros.
VII. 4 - É obrigatória a desinfecção do veículo após o transporte de pacientes portadores de moléstia infectocontagiosa, antes de sua próxima utilização, de acordo com a Portaria MS nº 930/92.

ANEXO II – ENCAMINHAR PREENCHIDO
REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao CISAMVI
Setor de Licitações e Contratos
Blumenau – SC

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no SERVIÇO MÓVEL DE TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES MEDIANTE AMBULÂNCIA COM SUPORTE BÁSICO OU SUPORTE AVANÇADO (UTI MÓVEL), DOTADA DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INTEGRADA COM PROFISSIONAIS, DE ACORDO COM AS NORMAS ESTIPULADAS PELA RESOLUÇÃO CFM Nº 1.671/2003, DE 29/07/2003 , divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, nos termos do Edital 02/2020.

Nome/Razão Social:
Telefone:
E-mail:
Endereço Comercial:
CEP: Cidade:
Estado: Santa Catarina
C.N.P.J: Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:

Banco: Ag: C/C:

Responsável Técnico pelos Serviços Prestados:
N° do conselho da categoria do profissional técnico:

Para tanto, DECLARA, sob as penas da lei, que:
- Concordamos em se submeter a todas às disposições constantes no Edital de Credenciamento nº. 02/2020 e seus Anexos;
- Possuímos estrutura, materiais, equipamentos, profissionais e outros itens considerados essenciais para o cumprimento dos serviços constantes desta ficha de inscrição;
- Conhecemos e estamos de acordo em aceitar e prestar os serviços pelos valores constantes na tabela do edital 02/2020.

Ademais, requer o credenciamento para prestar os exames conforme declaração de capacidade de instalação e disponibilidade ao SUS, apresentada juntamente com a documentação (Anexo IV).

Local(is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):
XX

Cidade, Dia, Mês, Ano
Assinatura do Responsável legal pelo CNPJ
ANEXO III – NÃO ENCAMINHAR, SERÁ PREENCHIDO PELO CISAMVI
MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E XXX.

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83, doravante denominado CISAMVI e, de outro lado, XXX, neste ato representado por XXX, doravante denominado CREDENCIADO, tem entre si justo acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 02/2020, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 - O CREDENCIADO prestará aos usuários da rede municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CISAMVI, SERVIÇO MÓVEL DE TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES MEDIANTE AMBULÂNCIA COM SUPORTE BÁSICO OU SUPORTE AVANÇADO (UTI MÓVEL), DOTADA DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INTEGRADA COM PROFISSIONAIS, DE ACORDO COM AS NORMAS ESTIPULADAS PELA RESOLUÇÃO CFM Nº 1.671/2003, DE 29/07/2003 conforme descrito na Declaração de Capacidade de Instalação e Disponibilidade ao SUS, do edital de Credenciamento n.º 02/2020, destacado no quadro a seguir:

Código do Procedimento	Nome do Procedimento	Valor do Procedimento	Quantidade mensal proposta para atendimento

0.2 - Os procedimentos solicitados serão prestados na(s) seguinte(s) instalação(ões): XXX, Rua XXX, nº XXX, sala XXX, bairro XXX, na cidade de XXX, com capacidade de atendimento de xxx usuários por dia.
0.3 – Este contrato possui um teto financeiro de R$ XXX (XXX).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
2.1 – Este contrato terá sua vigência a contar da data de publicação do mesmo, pelo período de 12 (doze) meses, e poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por ato do CISAMVI, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E QUATITATIVO
3.1 - Os serviços de saúde prestados pelo CREDENCIADO serão remunerados por cada procedimento realizado.
3.2 - O preço ajustado entre as partes são os constantes no "Termo de Referência - Anexo I" do Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº. 02/2020, estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.
3.3 A demanda de consumo dependerá única e exclusivamente da procura dos munícipes pelas especialidades oferecidas, e a forma de distribuição escolhida pelos municípios.
3.4 Por se tratar de uma quantidade estimativa não está a Administração obrigada a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no presente credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
4.1 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação necessária (item 4.7), mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, solicitada após auditoria dos procedimentos faturados.
4.2 – A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:
4.2.1 – Faturamento da requisição, por parte do credenciado, executada em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso na requisição (substitui o preenchimento de informações da produção BPA, SAI/SUS e BPA-I).
4.2.2 – Apresentação da Requisição emitida pelo município, a qual autoriza o seu atendimento devidamente assinada pelo paciente ou responsável devidamente identificado, e já faturada no sistema indicado pelo CISAMVI, juntamente com a prescrição médica dos procedimentos (encaminhada pelo município, junto com a autorização).
4.2.2.1 – As requisições de autorização, deverão ser encaminhadas ao CISAMVI, após o período de produção (1º à 30 ou 31 de cada mês), agrupado por município, em ordem alfabética, sempre com a requisição do CISAMVI fixada na frente de todos os documentos adicionais.
4.3 – Após receber a aprovação do faturamento realizado no sistema "on-line" (item 4.2.1), o Credenciado poderá encaminhar a nota fiscal para cobrança.
4.4 – Havendo divergência ou erros entre serviços contratados e os serviços prestados, fica assegurado ao CISAMVI a realização de auditoria para aferição correta dos serviços executados, devendo o credenciado emitir nota fiscal conforme o valor aferido.
4.5 – Em caso de atraso na entrega das informações pelo credenciado, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
4.6 – O CISAMVI fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CISAMVI
5.1 – Compete ao CISAMVI:
a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes no "Termo de Referência"

– Anexo –I do Edital;
b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Contrato e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
d) Fornecer requisições para execução dos serviços.
e) Fornecer os formulários padrões para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
a) Executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
b) Prestar os serviços apenas mediante apresentação da "requisição", autorizada pelo órgão municipal responsável pelos encaminhamentos;
c) Prestar atendimento adequado aos usuários e fornecer as informações ao CISAMVI sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
d) Faturar a requisição em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso no documento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução do serviço prestado.
e) Apresentar laudo técnico juntamente com os resultados do exame, quando necessário;
f) Após aprovação do faturamento, apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior.
g) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante todo o período em que se mantiver credenciado;
h) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
i) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
j) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;
k) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
l) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento.
m) Comunicar ao CISAMVI, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
n) O Credenciado deverá afixar aviso, em local visível, sobre sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados pela mesma em razão do vínculo junto ao SUS/CISAMVI.
o) Utilizar formulário padrão, quando disponibilizado pelo CISAMVI, para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento (a fim de que este paciente seja facilmente identificado na rede municipal de saúde).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO
7.1 - Constituem motivo para o descredenciamento:
a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do CREDENCIADO;
c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
d) As hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
7.2 - O CREDENCIADO poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes.
7.3 - O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
7.1 Quando o Credenciado não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
7.1.1 Advertência.
7.1.2 Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:
a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;
b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal;
c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias;
7.2 Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.
7.3 Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa;
7.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CISAMVI, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.5 Impedimento de participar de licitações e contratar com o CISAMVI, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
7.6 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda,ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CISAMVI e, no que couber às demais penalidades referida no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
9.1 - Em caso de atraso na entrega das faturas pelo CREDENCIADO, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
9.2 - É vedado ao CREDENCIADO cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, além da prevista na Cláusula Terceira deste contrato, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.

9.3 - O CISAMVI reserva-se ao direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados e solicitação de perícias e informações adicionais, glosar despesas e procedimentos das faturas apresentadas.
9.4 - A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária de seus profissionais com o CISAMVI.
9.5 - O credenciamento de que trata o Processo de Inexigibilidade nº. 02/2020 será de caráter precário e "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do CISAMVI.
9.6 – Aplica-se a este contrato, as condições e preceitos contidos no Processo de Inexigibilidade nº.02/2020 e na Ficha de Credenciamento firmada pelo CREDENCIADO, independentemente de transcrição.
9.7 - Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CISAMVI, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.
9.8 - As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Programa Anual do CISAMVI (3390 – Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Blumenau (SC), xx de xxx de xxxx.

CISAMVI
Cleones Hostins
Diretor Executivo

Razão Social
Representante Legal Credenciado
ANEXO IV – ENCAMINHAR PREENCHIDO
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE INSTALADA E DISPONIBILIDADE AO SUS
Nome/Razão Social:
C.N.P.J:
Telefone:
E-mail:

O interessado acima qualificado, em atenção ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 02/2020, vem declarar que possui capacidade instalada para realização/atendimento de XX (por extenso) procedimentos/usuários por mês, conforme segue:

Código do Item (usar como referencia a tabela do anexo I)	Nome do Item (usar como referencia a tabela do anexo I)	Capacidade instalada no estabelecimento (em quantidade mensal)	Quantidade proposta para atendimento do CISAMVI (em quantidade mensal)

Cidade, Dia, Mês, Ano

Assinatura do Responsável legal pelo CNPJ

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE HORAS PARADAS - CISAMVI

Declaramos que a empresa _____, realizou remoção do Beneficiário _____
_____
Do Hospital (origem)_____ Internado no setor _____Quarto _____Convênio _____
Para _____
Realizar exame de _____
O beneficiário ficou acompanhado da equipe da empresa _____ até finalização do seu procedimento para realizar seu retorno a origem.

Hora de Chegada no Destino:_____:_____
Hora de Saída do Destino: _____:_____
Data: _____/_____/_____

Assinatura e Carimbo da Entidade

Assinatura e Carimbo do Enfermeiro

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2020 - REGISTRO DE PREÇO DE MEDICAMENTOS - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 2584338

Republicação do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n° 08/2020 para Registro de Preços, publicado na Edição n° 3213 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, de 27 de julho de 2020, páginas 1232- 1262

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, consórcio público com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o n° 03.269.695/0001-08, com sede na Rua Alberto Stein, 466, 3° andar, Bairro Velha, CEP 89036-200, em Blumenau/SC, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO", visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições/contratações futuras do objeto indicado neste Edital, de forma parcelada, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – internet, na data, horário e local abaixo indicados, nos termos da Lei n° 10.520 de 17/07/2002, Decretos n°s 7.892 de 23/01/2013 e 10.024 de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666 de 21/06/1993, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

TIPO: Menor preço por item
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Início às 10hs00min do dia 03/08/2020 até 08hs00min do dia 17/08/2020
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA/ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08hs30min do dia 17/08/2020
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10hs00min do dia 17/08/2020
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)
LOCAL: https://www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado"
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Rua Alberto Stein, 466, Bairro Velha, CEP 89036-200, Blumenau-SC – Telefone (47) 3331-5806 licitacao@cisamvi.sc.gov.br
OBTENÇÃO DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.diariomunicipal.sc.gov.br e www.cisamvi.sc.gov.br

A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de lotes, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, e a disputa de lances poderá se estender também aos dias subsequentes, se necessário.

1 OBJETO
1.1 O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos, com entregas parceladas, conforme especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência), para uso dos municípios consorciados junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, quais sejam, Municípios de Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Blumenau, Botuverá, Brusque, Doutor Pedrinho, Gaspar, Guabiruba, Indaial, Luiz Alves, Pomerode, Rio Dos Cedros, Rodeio e Timbó, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
1.2 O prazo de validade da Ata de Registro será da data da sua publicação até 25/04/2021, conforme artigo 15, § 3°, inciso III da Lei n° 8.666/93.

2 das boas práticas administrativas
2.1 O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal n° 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.
1.2 O CISAMVI não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:
2.2.1 Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente a Lei Federal n° 12.846/2013, e o Decreto Federal n° 8.420/2015, e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros;
1.0.1 Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5°, da Lei Federal n° 12.846/2013.

2 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
3.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
2.1 Os trabalhos serão conduzidos pelos colaboradores do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, através de seu Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante do sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br
2.2 A abertura da sessão pública será às 08hs30min e início da sessão de disputa de lances será às 10hs00min do dia 17/08/2020. A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de lotes, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, e a disputa de lances poderá se estender também aos dias subsequentes se necessário.
2.3 Todas as referências de tempo constantes deste Edital e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
3.1 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório poderão ser realizados por qualquer pessoa, e deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública.
3.2 Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados exclusivamente por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame – https://www.portaldecompras publicas.com.br – meio no qual, em até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento do pedido de esclarecimento/impugnação, serão igualmente divulgadas as respostas e decisões do Pregoeiro.
3.3 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora do prazo estabelecido no item 4.1, ou que não observem a forma prescrita no item 4.2.
3.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões das impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
3.5 A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo ao Pregoeiro concedê-lo excepcionalmente em decisão motivada.
3.6 A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.
3.7 As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
4.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no país, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos, bem como legislação aplicável.
4.2 Estarão impedidos de participar, de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
4.2.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
4.2.2 Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração direta de um dos entes consorciados motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n° 8.666/93;
4.2.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo;
4.2.4 Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
4.2.5 As hipóteses previstas no artigo 9° da Lei n° 8.666/93 e alterações;
4.2.6 Estejam em situação fiscal irregular perante o RGPS/INSS e/ou FGTS;
4.2.7 Encontrem-se inadimplentes em relação às penalidades pecuniárias que lhes tenham sido impostas pelo CISAMVI em Processo Administrativo do qual não caiba mais recurso.
4.3 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega do objeto nas quantidades, locais e prazos definidos, sob pena de aplicação de multa diária pelo inadimplemento da obrigação assumida.

5 DO CREDENCIAMENTO
5.1 Os interessados em participar deste Pregão deverão cadastrar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por intermédio do sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br
5.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
5.3 O credenciamento para participação no Pregão Eletrônico n° 08/2020 dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do licitante no Portal Compras Públicas e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
5.3.1 O credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
5.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 ESTIMATIVA DE CONSUMO
6.1 O CISAMVI e seus municípios consorciados não se obrigam a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados, tampouco a adquirir a totalidade das quantidades indicadas no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições o beneficiário do Registro de Preços vigente terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.

7 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, além dos documentos de habilitação exigidos neste Edital (item 10).
7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
7.3 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base neste Edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
7.4 Até a abertura da sessão os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
7.5 O licitante deverá enviar sua proposta no idioma oficial do Brasil mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
7.5.1 Valor unitário e total para cada item em moeda corrente nacional;
7.5.2 Na descrição detalhada deverão conter FABRICANTE, MARCA, NOME COMERCIAL E REGISTRO JUNTO À ANVISA do produto cotado, sendo permitida a apresentação de apenas uma marca por item cotado.

7.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
7.7 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital e seus anexos.
8.7.1 A falsidade da declaração de que trata o subitem 8.7 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
7.8 Fica vedada a identificação da licitante em qualquer campo da proposta, tal como abreviações (relacionadas a empresa), telefones, nomes, etc., acarretando na desclassificação prévia do licitante o seu descumprimento.
7.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio o seu enquadramento nesta condição, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, para fins de gozo dos benefícios dispostos na mesma lei.
7.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa competitiva.

8 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8.1 Deverão ser encaminhados, juntamente com a proposta, exclusivamente via sistema, os seguintes documentos:
8.1.1 Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;
8.1.2 Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, declaração conforme modelo sugerido no ANEXO II;
8.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
8.1.4 Caso a licitante vencedora seja representada por procurador(es) deverá apresentar procuração ou documento equivalente, além de cópia do RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, de Outorgante(s) e Outorgado(s);
8.1.5 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal e/ou Procuradoria da Fazenda Nacional competente;
8.1.6 Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede da empresa;
8.1.7 Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
8.1.8 Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
8.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
8.1.10 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa;
8.1.11 Declaração assinada por representante legal da proponente, conforme modelo constante do ANEXO IV, de que:
- Não foi declarada inidônea e nem está suspensa do direito de licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- Concorda com os termos do Edital e dará pleno cumprimento à Ata de Registro de Preços/Contrato, caso sagre-se vencedora de itens/lotes do certame;
- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos;
8.1.12 Cópia da Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento distribuição ou comercialização (Artigo 5°, da Portaria Ministerial n° 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial n° 3716, de 08 de outubro de 1998);
8.1.13 Dados cadastrais do fornecedor, conforme modelo ANEXO V.
8.2 Os documentos cuja autenticidade não possa ser conferida através da internet deverão ser encaminhados devidamente autenticados por Tabelião.
8.3 Quando o prazo de validade não constar no documento, somente será considerado válido aqueles emitidos em data de até 60 (sessenta) dias da sessão de abertura das propostas.
8.4 Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, amparadas pela LC n° 123/06, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, para regularização de eventuais restrições no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação/desclassificação e/ou decadência do direito de contratação.
8.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:
8.5.1 Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
8.5.2 Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz.
8.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para continuidade da mesma.
8.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em descordo com o estabelecido neste Edital.
8.8.1 Se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
8.8.2 No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n° 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
8.9 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FORMULAÇÃO DOS LANCES
9.1 A abertura da Sessão Pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
9.2 Durante a Sessão Pública a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
9.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou que contenham vícios insanáveis.
9.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
9.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
9.8 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
9.8.1 Na hipótese do subitem anterior a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
9.9 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de percentual entre os lances.
9.10 Considerando que o valor unitário dos itens objeto deste pregão são de pouca expressão, motivo pelo qual os valores consideram 4 (quatro) casas decimais, o intervalo mínimo de percentual entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de 1% (um por cento) sobre o valor unitário de cada item.
9.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
9.12 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
9.13 Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
9.14 A etapa competitiva deste Pregão Eletrônico observará as regras do modo de disputa ABERTO, no qual a etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente por 2 (dois) minutos pelo sistema, sucessivamente, sempre que houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.
9.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida no subitem anterior a Sessão Pública será encerrada automaticamente.
9.16 Encerrada a Sessão Pública sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio e mediante justificativa, admitir o reinício da Sessão Pública de lances em prol da consecução do melhor preço.
9.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
9.18 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos licitantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10 EMPATE
10.1 Considera-se empate ficto as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os artigos 44 e 45 da Lei Complementar n 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:
10.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no subitem 11.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
10.1.2 Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame;
10.1.3 Não apresentada nova proposta, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
10.1.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
10.1.5 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado automaticamente pelo sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/2006.
10.1.6 O disposto nos subitens 11.1.1 a 11.1.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
10.1.7 A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.
10.2 Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
10.2.1 Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;
10.2.2 Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
10.2.3 Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;
10.2.4 Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
10.2.5 Sorteio.

11 NEGOCIAÇÃO, JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
11.1 Encerrada a etapa de lances e decididos eventuais empates, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o menor preço, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.
11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
11.3 Encerrada a etapa de negociação o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
11.4 O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado e os documentos complementares referentes aos itens vencidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de campo próprio do sistema, sob pena de desclassificação.

11.5 A Proposta de Preços atualizada (modelo sugerido no ANEXO III), enviada via sistema no prazo estipulado no subitem 12.4, deverá conter nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver), além de FABRICANTE, MARCA, NOME COMERCIAL, Nº DE REGISTRO JUNTO À ANVISA e FORMA DE APRESENTAÇÃO do(s) produto(s) cotado(s), devendo ser apresentada conforme as especificações técnicas constantes no ANEXO I, identificando o número do lote ao qual corresponde no Edital da Licitação.
11.6 Cada proponente deverá evidenciar na proposta o fabricante dos produtos ofertados e o país de origem, caso não seja nacional.
11.7 As propostas deverão conter valor unitário e total arrematado de cada item, em moeda corrente, já inclusas quaisquer outras despesas, tais como impostos, fretes para entrega nos locais estabelecidos no Edital, seguros, montagem, embalagem, etc.
11.8 Para composição do preço unitário e total do lote, os participantes deverão considerar até 04 (quatro) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de 02 (dois) dígitos após a vírgula.
11.9 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
11.10 Constituem documentos complementares referentes aos itens vencidos, que devem ser enviados juntamente com a proposta atualizada no prazo estabelecido, sob pena de inabilitação:
11.10.1 Cópia da Autorização de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa (Artigo 5°, da Portaria Ministerial n° 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial n° 3716, de 08 de outubro de 1998). Caso a renovação da Autorização de Funcionamento ainda não tenha sido publicada pela ANVISA, será aceita cópia do protocolo de renovação, juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de fiscalização previsto no anexo II da referida Lei e a cópia da Autorização do Funcionamento, publicada no D.O.U. do ano anterior;
11.10.2 Cópia da Autorização Especial de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial União da empresa, no caso de cotação de medicamentos sujeitos ao controle especial (Artigo 2° da Portaria n° 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde);
11.10.2.1 Caso a renovação da Autorização de Funcionamento e/ou Autorização de Funcionamento Especial ainda não tenha sido publicada(s) pela ANVISA, serão aceitos cópia do protocolo de renovação, juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de fiscalização prevista no anexo II da referida Lei e a cópia da Autorização do Funcionamento, publicada no D.O.U. do ano anterior;
11.10.3 Cópia do Certificado de Registro do Produto ou de sua publicação no Diário Oficial da União (Artigo 5° da Portaria Ministerial n° 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial n° 3716, de 08 de outubro de 1998). Caso o Registro do produto esteja vencido, apresentar juntamente com Certificado de Registro do produto, o comprovante de protocolo de pedido de atualização do registro do produto, ou se for o caso, comprovar que o produto está dispensado do registro;
11.10.4 Cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle linha de produção/Produtos, emitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Artigo 5° da Portaria Ministerial n° 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial n° 3716, de 08 de outubro de 1998). No caso de produto importado é também necessária apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem ou Laudo de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira, conforme RDC n° 59 de 27 de junho de 2000;
11.10.5 No caso de a empresa detentora da marca terceirizar a produção do produto cotado para outra empresa, a empresa licitante deverá apresentar contrato de terceirização contendo os produtos a serem terceirizados, bem como o Certificado de Boas Práticas de Fabricação para a linha de produção da empresa fabricante;
11.10.6 Bula/manual/embalagem do produto.

12 RECURSOS
12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
12.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
12.1.2 Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
12.2 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
12.2.1 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no sistema, não sendo recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).
12.3 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, encaminhá-lo à Diretoria Executiva do para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
12.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
12.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
13.1 A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM, desde que atendidas as exigências deste Edital.
13.2 O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, à Diretoria Executiva do CISAMVI.
13.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
14.1 Será de responsabilidade da licitante vencedora:
14.1.1 Firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do artigo 81 da Lei n° 8.666/93;

14.1.2 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
14.1.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência, e ao prazo de validade, constando na embalagem do produto a observação "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO";
14.1.4 Substituir, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pelo CISAMVI e/ou município consorciado, o(s) produto(s) que apresentarem defeitos de fabricação ou discordância em relação às especificações previstas no Termo de Referência;
14.1.5 Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
14.1.6 Comunicar por escrito, ao CISAMVI a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
14.1.7 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor;
14.1.8 Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
14.1.9 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, embalagens, frete e seguro, e eventuais perdas e danos;
14.1.10 Acessar o Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas do CISAMVI a fim de efetuar o recebimento das Autorizações de Fornecimento;
14.1.11 Incluir a Nota Fiscal em formato .pdf no Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas do CISAMVI
14.1.12 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto desta licitação ou a ela relacionada;
14.1.13 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CISAMVI e aos municípios consorciados em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;
14.1.14 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Edital e seus anexos.

15 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1 As obrigações decorrentes das futuras aquisições do objeto serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, a serem firmadas entre o CISAMVI e o Fornecedor, e terão sua vigência desde a data da sua publicação até 25/04/2021.
15.0.15 Será publicada Ata Geral, cuja minuta consta do ANEXO VI, onde constarão todos os itens objeto deste Edital e licitantes vencedores/fornecedores, assim como serão formalizadas atas entre o CISAMVI e os fornecedores, cuja minuta consta do ANEXO VII.
15.1 Constará da Ata de Registro de Preços Geral, na forma de anexo, o Cadastro Reserva dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
16.2.1 Constarão igualmente do Cadastro Reserva as propostas dos licitantes que não manifestarem a possibilidade de fornecimento nas mesmas condições do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.
15.2 O fornecedor classificado em primeiro lugar nos lances realizados no certame será convocado a firmar a Ata de Registro de Preço correspondente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a homologação, podendo ser o prazo prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração do Consórcio, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal e trabalhista.
15.2.1 Será utilizada a assinatura digital de documentos, desde que inequívoca a autenticidade e integridade ao documento eletrônico e que a assinatura digital seja gerada por processo de criptografia de chaves públicas, conforme MP n° 2.200-2/2001.
15.3 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do envio do documento, implicará na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos.
15.4 A Ata de Registro de Preços será encaminhada ou pelo endereço eletrônico informado pelo licitante vencedor no documento Dados Cadastrais do Fornecedor (ANEXO V) ou por intermédio do Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas.
15.4.1 Quando encaminhada pelo Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, o sistema encaminhará aviso para o endereço eletrônico informado pelo licitante vencedor no documento Dados Cadastrais do Fornecedor (ANEXO V) de que o documento está disponível junto ao sistema.
15.5 Observados os critérios e condições estabelecidos neste Edital, o CISAMVI poderá firmar Atas de Registro de Preços ou Aditivos com mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.
15.6 A existência de preços registrados não obriga o CISAMVI ou os municípios consociados a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
15.7 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16 REAJUSTE DOS PREÇOS – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
16.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
16.2 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser protocolados/encaminhados para a sede do CISAMVI, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, não sendo conhecidos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro encaminhados por e-mail ou fac-símile.
17.2.1 Todas as Autorizações de Fornecimento emitidas até o protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser atendidas considerado o valor até então registrado, ficando o item suspenso para novos pedidos desde a data do protocolo do pedido até a análise final do requerimento.
16.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:

16.3.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado.
16.3.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
16.3.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento.
17.3.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.
16.4 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
16.5 Independentemente de solicitação, o CISAMVI poderá convocar o fornecedor, após a aprovação da Ata, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.
16.6 A critério do CISAMVI, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
16.7 Caso a beneficiária do registro venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado, não a repassando à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

17 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
17.1 O fornecedor terá seu registro de preço cancelado quando:
17.1.1 Recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
17.1.2 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços da presente licitação ou de licitações realizadas nos últimos 5 (cinco) anos;
17.1.3 Tiver presentes razões de interesse público;
17.1.4 For declarado inidôneo, impedido de licitar ou contratar com o CISAMVI ou com qualquer um dos municípios consorciados, antes ou durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei n° 8.666/93, artigo 7° da Lei n° 10.520/02 e artigo 49 do Decreto n° 10.024/19;
17.1.5 Não utilizar os recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMVI na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
17.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Diretora Executiva do Órgão Gerenciador.
17.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, não sendo aplicadas, então, quaisquer penalidades, caso o faça antes de receber a Autorização de Fornecimento ou antes de esgotado o prazo de fornecimento da Autorização de Fornecimento.
18.3.1 Os pedidos de cancelamento de valores registrados devem ser protocolados/ encaminhados para a sede do CISAMVI, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, não sendo conhecidos pedidos de cancelamento encaminhados por e-mail ou fac-símile.

18 DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA/FORNECIMENTO
18.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o CISAMVI emitirá e publicará a Ata de Registro de Preços no sítio eletrônico do consórcio público e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Santa Catarina.
18.2 Formalizada a Ata de Registro de Preços e assinada a Ata, os licitantes vencedores se sujeitam a acatar o fornecimento regular pelo prazo de sua validade, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas neste Edital e/ou nas disposições legais pertinentes.
18.3 As contratações/solicitações dos itens, ocorrerão de forma parcelada, sendo efetuadas conforme a necessidade de cada município consorciado, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
18.4 O CISAMVI, durante a validade da Ata de Registro de Preços, utilizará Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, acessível através da internet (sistema web), para gerenciamento e controle dos processos de compra, ficando o fornecedor obrigado desde já a utilizá-lo e alimentá-lo.
18.5 Após a formalização da Ata de Registros de Preços, será atribuído login e senha aos fornecedores registrados para acesso ao Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, disponível online.
19.5.1 O login e a senha para acesso ao Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas serão encaminhados para o endereço eletrônico constante dos documentos para habilitação em "Responsável pelos pedidos" do documento Dados Cadastrais do Fornecedor (ANEXO V).
19.6 Dentro do período de vigência da Ata de Registro de Preços os municípios consorciados emitirão Autorizações de Fornecimento, utilizando para tanto o Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, cabendo ao licitante vencedor/fornecedor acessar a referida plataforma para retirada dos pedidos, e efetuar a entrega dos itens solicitados em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data em que a solicitação foi autorizada.
19.6.1 Pedidos de dilação do prazo para entrega devem ser encaminhados diretamente ao responsável pelo pedido do Município Requisitante, nos endereços eletrônicos indicados no ANEXO I, instruído com documentação que justifique a solicitação.
18.7 As Autorizações de Fornecimento são consideradas recebidas pelo fornecedor após 24 (vinte e quatro) horas após sua emissão.
18.8 Caso os itens registrados em determinada Autorização de Fornecimento não atinjam o valor mínimo de R$ 100,00 (cem reais), o fornecedor, desde que inequivocamente noticie ao Município Requisitante, poderá exceder, em no máximo 10 (dez) dias, o prazo de entrega, não lhe sendo aplicada qualquer sanção.
18.9 Ao realizar o faturamento dos itens constantes da Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá registrar o evento no Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, disponibilizado pelo CISAMVI, por meio de acesso com seu login e senha, anexando a Nota Fiscal Eletrônica respectiva em formato .pdf.
18.9.1 A inserção da Nota Fiscal no Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas pelo fornecedor é condição imprescindível para prosseguimento dos trâmites de liquidação e pagamento do objeto da Autorização de Fornecimento.
18.10 As Notas Fiscais Eletrônicas devem ser emitidas em nome do CISAMVI e conter o mesmo número do CNPJ - Cadastro Nacional de

Pessoa Jurídica - daquele fornecido durante a fase de habilitação. Deverão apresentar, nos campos adicionais/informações complementares, a expressão "Pregão Eletrônico n° 08/2020", o nome da Secretaria Municipal de Saúde/Município requisitante, o endereço do local de entrega, e n° da Autorização de Fornecimento correspondente, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.
19.10.1 As Notas Fiscais Eletrônica que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pelo CISAMVI.
18.11 Cada produto entregue deverá estar registrado na Nota Fiscal Eletrônica com nome idêntico ao constante da Ata de Registro de Preços.

19 ENTREGAS/EXECUÇÃO
19.1 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada município consorciado correrão por conta do fornecedor.
19.2 Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado, nos termos do ANEXO I, e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
19.3 O transporte e as entregas deverão ser realizados conforme estabelecido no ANEXO I – Termo de Referência.
19.4 Os fornecedores terão o prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento para efetuar a entrega dos itens solicitados, devendo apresentar, no ato da entrega, além da Nota Fiscal Eletrônica, o Certificado de Controle de Qualidade do lote de cada produto.
19.5 A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta e indicada na Ata de Registro de Preços, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital.
19.5.1 Solicitações de troca de marca para atendimento de Autorização de Fornecimento específica/determinada devem ser encaminhadas diretamente ao responsável pelo pedido do Município Requisitante, nos endereços eletrônicos indicados no ANEXO I, instruído com documentação que justifique a solicitação.
19.5.2 Não sendo possível efetivar a entrega do item pelo restante da validade da Ata de Registro de Preços com a marca registrada, deverá o fornecedor encaminhar pedido de troca de marca ao CISAMVI, instruído com os documentos necessários para homologação da nova marca, além dos documentos necessários à comprovação de suas alegações.
19.6 Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital e seus anexos, sem nenhum ônus para o CISAMVI, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
19.7 Em caso de necessidade de recolhimento dos produtos, motivada ou por termo de compromisso ou por determinação da Agência Nacional de Saúde ou outro órgão equivalente, o recolhimento deverá ser realizado a expensas do fornecedor, e imediatamente substituído por equivalente, sob pena de aplicação de sanção.

20 PAGAMENTO
20.1 O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo CISAMVI em favor do licitante vencedor/fornecedor, mediante depósito bancário na conta corrente indicada pelo fornecedor nos Dados Cadastrais do Fornecedor (ANEXO V).
20.2 O CISAMVI efetuará o pagamento em até 45 (quarenta e cinco) dias após a data do recebimento definitivo.
20.3 Fica ressalvado ao CISAMVI o direito de não efetuar o pagamento até que a Autorização de Fornecimento tenha sido integralmente atendida, não sendo devida nenhuma correção ou multa ao fornecedor.
20.4 O CISAMVI, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo fornecedor, independentemente de qualquer Notificação Judicial ou Extrajudicial.
20.5 Como condição para o recebimento de cada parcela, o licitante vencedor/fornecedor deverá manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
20.6 É expressamente vedado ao fornecedor realizar a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22.1 Aos fornecedores que não cumprirem com o prazo estabelecido para a entrega será aplicada automaticamente multa, nos seguintes termos:
22.1.1 Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto ficam os fornecedores sujeitos a multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada desde o 1° (primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor total do item, na respectiva Autorização de Fornecimento (AF).
21.0.2 Finda a contagem da multa no momento da entrega ou no fim do período de 30 dias.
21.0.3 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 5,00 (cinco reais), facultando-se ao CISAMVI exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar este limite.
22.2 Nos atrasos de entrega acima de 30 (trinta) dias o fornecedor estará sujeito, além da multa automática prevista no subitem 23.1, à aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei n° 8.666/93, com a observância do devido processo administrativo previsto na Resolução n° 293/2019 do CISAMVI:
22.2.1 Advertência por escrito.
22.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMVI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
22.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o CISAMVI incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.
22.3 São consideradas ainda situações de aplicação das sanções previstas no subitem 23.2:
22.3.1 Prestar declaração falsa de que cumpre com os requisitos de habilitação e/ou de conformidade da proposta apresentada com as exigências deste Edital;
22.3.2 Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pelo CISAMVI.
22.3.3 Não atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento.
22.3.4 Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso ou em desconformidade com a referência técnica da ANVISA, como se verdadeiro ou perfeito fosse.

22 DISPOSIÇÕES GERAIS
22.1 Caberá ao CISAMVI a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.
22.2 A quantidade relacionada no ANEXO I serve apenas como orientação para composição de preço, não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.
22.3 O CISAMVI poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
22.4 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
22.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.
22.6 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do CISAMVI.
22.7 O não atendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
22.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema onde ocorrerá o certame ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso no Portal Compras Públicas, ainda que por terceiros.
22.9 Os fornecimentos a serem realizados em decorrência da licitação serão efetuados após regular assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 62 da Lei n° 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que as requisições de entrega representam compromisso entre as partes, assim como a Ata de Registro de Preços.
22.10 Fica ressalvada a aplicação do disposto nos artigos 17 a 21 do Decreto Federal n° 7.892/2013, no interesse do CISAMVI.
22.11 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
22.12 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
22.13 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no modo e prazo determinados pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
22.14 As normas constantes deste Edital e que regem esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
22.15 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades ressalvadas neste Instrumento Convocatório.
22.16 A detecção pelo CISAMVI, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
22.17 Caso o fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado a empresa vencedora deverá substituir o produto a ser fornecido por outro com a mesma composição e concentração, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação deste para o produto substituto proposto.
22.18 É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do artigo 57, §4°, da Lei n° 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.
22.19 Cabe aos licitantes acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e na Plataforma Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br).
22.20 Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.
22.21 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro até a adjudicação do processo licitatório. A partir desta fase, situações não previstas ou ocorridas após homologação, serão resolvidas pela Diretoria Executiva do CISAMVI, com base na legislação federal.
22.22 O CISAMVI não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

23 ANEXOS
23.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
23.1.1 ANEXO I – Termo de Referência;
23.1.2 ANEXO II – Declaração de Microempresas e Empresas De Pequeno Porte;
23.1.3 ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;
23.1.4 ANEXO IV – Declaração de idoneidade, concordância com os termos do Edital e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal;
23.1.5 ANEXO V – Dados Cadastrais do Fornecedor;
23.1.6 ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços – Geral;
23.1.7 ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços – por Fornecedor.

Blumenau-SC, 31 de julho de 2020.

Cleones Hostins
Diretor Executivo

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 Objeto
1.1 O objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, pelo prazo de 6 (seis) meses (26/10/2020

até 25/04/2021), com entrega nos municípios consorciados junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, quais sejam, Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Blumenau, Botuverá, Brusque, Doutor Pedrinho, Gaspar, Guabiruba, Indaial, Luiz Alves, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó, conforme as especificações e quantidades abaixo discriminadas:

Item	Quantitativo total	Descrição	Unidade	Valor de Referência (por unidade)
1	1.290	Aciclovir 50 mg/g, creme dermatológico, bisnaga com 10 g, embalagem com no máximo 100 bisnagas	Bisnaga	R$ 1,7674
2	133.700	Aciclovir, 200 mg, comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006 ou blister com no máximo cinco comprimidos, embalagem secundária com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,4848
3	3.580.000	Ácido Acetilsalicílico, 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 1000 comprimidos	Comprimido	R$ 0,0210
4	6.250	Ácido Fólico, 0,2 mg/ml, solução oral - gotas, frasco de 30 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos	Frasco	R$ 4,4000
5	476.500	Ácido Fólico, 5 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,0319
6	1.741.400	Ácidos Graxos Essenciais + Vitamina E + Vitamina A, frasco com no máximo 200 ml, produto registrado no ministério da saúde como de grau III, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	ML	R$ 0,0110
7	3.500	Água destilada, bidestilada, estéril, apirogênica, ampola com 5 ml, embalagem com no máximo 200 ampolas	Ampola	R$ 0,1808
8	16.350	Água destilada, bidestilada, estéril, apirogênica, ampola com 10 ml, embalagem com no máximo 200 ampolas	Ampola	R$ 0,1656
9	25.300	Albendazol, 40 mg/ml, suspensão oral, frasco com 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 frascos	Frasco	R$ 0,8900
10	50.100	Albendazol, 400 mg, comprimido mastigável, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,3180
11	105.400	Alendronato de Sódio, 70 mg, comprimido, blister com 4 comprimidos	Comprimido	R$ 0,1540
12	581.700	Alopurinol, 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,0710
13	31.800	Alopurinol, 300 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,1717
14	591.500	Ambroxol, Sal Cloridrato, 3 mg/ml, xarope infantil, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	ML	R$ 0,0131
15	369.900	Ambroxol, Sal Cloridrato, 6 mg/ml, xarope adulto, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	ML	R$ 0,0131
16	1.455	Aminofilina, 24 mg/ml, solução injetável, ampola com 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas	Ampola	R$ 0,3727
17	132.500	Aminofilina, 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,0630
18	1.525	Amiodarona, 50 mg/ml, solução injetável, ampola com 3 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas	Ampola	R$ 1,6917
19	339.300	Amiodarona, 200 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,5000
20	2.227.800	Amitriptilina Cloridrato, 25 mg, comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006 ou embalagem primária com no máximo 15 comprimidos e embalagem secundária com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,0600
21	37.500	Amitriptilina Cloridrato, 75 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,2090
22	20.300	Amoxicilina, 50 mg/ml, pó para suspensão oral, frasco com 60 ml, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 60 frascos	Frasco	R$ 3,4900

23	531.800	Amoxicilina, 500 mg, cápsula ou comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006, embalagem com no máximo 600 unidades	Comprimido/ Cápsula	R$ 0,3900
24	841.750	Amoxicilina, associada com Clavulanato de Potássio, 50mg + 12,5mg/ml, suspensão, frasco com 75 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 60 frascos	ML	R$ 0,1626
25	352.300	Amoxicilina, associada com Clavulanato de Potássio, 500 mg + 125 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,7200
26	2.189.500	Anlodipino Besilato, 5 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,0256
27	335.400	Anlodipino Besilato, 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,0571
28	3.063.900	Atenolol, 50 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,0340
29	1.475	Atropina Sulfato, 0,25 mg/ml, solução injetável, ampola de 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 ampolas	Ampola	R$ 0,7200
30	9.700	Azitromicina, 40 mg/ml, pó para suspensão oral, com dosador graduado, frasco com 600 mg, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	Frasco	R$ 6,7000
31	155.800	Azitromicina, 500 mg, comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 1,0000
32	2.180	Beclometasona Dipropionato, 50 mcg/dose, aerossol bucal, frasco doseador c/ bocal aerogador, frasco com 200 doses, embalagem individual em cartucho	Frasco	R$ 29,9452
33	545	Beclometasona Dipropionato, spray nasal, 50mcg/dose, frasco doseador com aerogador nasal, frasco com 200 doses, embalagem individual em cartucho	Frasco	R$ 15,3412
34	600	Beclometasona Dipropionato, spray oral, 200 mg, frasco doseador com bocal aerogador, embalagem individual em cartucho	Frasco	R$ 49,0132
35	3.750	Beclometasona Dipropionato, spray oral, 250 mcg/dose, frasco doseador com bocal aerogador, frasco com 200 doses, embalagem individual em cartucho	Frasco	R$ 27,5000
36	2.275	Benzilpenicilina Benzatina, 600.000 ui, suspensão injetável, frasco-ampola, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos-ampolas	Frasco-Ampola	R$ 9,2500
37	11.475	Benzilpenicilina Benzatina, 1.200.000 ui, suspensão injetável, frasco-ampola + ampola diluente, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos-ampolas	Frasco-Ampola	R$ 8,5000
38	325	Benzilpenicilina Potássica, associada a Penicilina Procainada, 100.000 ui + 300.000 ui, injetável, frasco ampola + ampola diluente, embalagem com no máximo 100 frascos - ampolas	Frasco-Ampola	R$ 0,3161
39	78.000	Benzoilmetronidazol, 40 mg/ml, suspensão oral, frasco com 50 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 60 frascos	ML	R$ 0,0629
40	5.300	Betametasona Acetato, associada com Betametasona Fosfato, 3mg + 3mg/ml, injetável, ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas	Ampola	R$ 10,0000
41	359.500	Biperideno, 2 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,1800
42	613.700	Bromazepam, 3 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,0808
43	34.500	Bromazepam, 6 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,0990
44	53.600	Bromoprida, 4 mg/ml, gotas, frasco com 10 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 frascos	ML	R$ 0,0545
45	1.315	Budesonida, 32 mcg/dose, aerossol nasal, frasco com válvula dosificadora, frasco com 120 doses, embalagem individual em cartucho	Frasco	R$ 8,5000
46	1.005.000	Captopril, 25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,0199

47	84.525	Carbamazepina, 20 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	Frasco	R$ 10,1000
48	1.379.500	Carbamazepina, 200 mg, comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006, ou embalagem primária com no máximo 15 comprimidos e embalagem secundária com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,1570
49	38.000	Carbamazepina, 400 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,3727
50	225.500	Carbonato de Cálcio, 1250 mg (equivalente a 500 mg de Cálcio), comprimido, registrado como medicamento, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,4737
51	215.000	Carbonato de Cálcio, associado com vitamina D3, 500 mg de Cálcio + 200 ui, cápsula ou comprimido, embalagem com no máximo 600 unidades	Comprimido/ Cápsula	R$ 0,0900
52	962.000	Carbonato de Cálcio, associado com Vitamina D3, 1250 mg (equivalente a 500 mg de Cálcio) + 400 ui, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,0800
53	848.400	Carbonato de Lítio, 300 mg, comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006, ou embalagem primária com no máximo 15 comprimidos e embalagem secundária com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,1111
54	179.500	Carvedilol, 3,125 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,0780
55	345.500	Carvedilol, 6,25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,0717
56	1.042.000	Carvedilol, 12,5 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,1091
57	325.500	Carvedilol, 25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,1202
58	510.500	Cefalexina (Cloridrato ou Sal Sódico), 50 mg/ml, suspensão oral, frasco com 50 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 60 frascos	ML	R$ 0,1117
59	530.500	Cefalexina, 500 mg, cápsula, comprimido ou drágea, embalagem com no máximo 600 unidades	Comprimido/ Cápsula/ Drágea	R$ 0,3500
60	4.565	Ceftriaxona Sódica, 1 g, intramuscular, frasco-ampola, pó para suspensão injetável, com diluente Lidocaína 1% em ampola de 3,5 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos-ampolas	Frasco-Ampola	R$ 8,7765
61	144.000	Cetoconazol, 20 mg/g, creme tópico, bisnaga com 20 g ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas	Grama	R$ 0,1384
62	39.000	Cetoconazol, 200 mg, comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 2,6057
63	7.900	Cetoprofeno, 50 mg/ml, solução injetável, intramuscular, ampola com 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas	Ampola	R$ 1,2100
64	3.400	Cetoprofeno, 100 mg/ml, solução injetável, EV, frasco-ampola, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos-ampolas	Frasco-Ampola	R$ 2,6259
65	15.850	Cianocobalamina, associada com Dexametasona, Piridoxina e Tiamina, 5 mg + 4 mg + 100 mg + 100 mg, solução injetavel, ampola I com Vitaminas, ampola II com Dexametasona, ampolas com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas	Conjunto	R$ 8,1000
66	147.000	Ciclobenzaprina Cloridrato, 5 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,0808
67	143.500	Cilostazol, 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,3730
68	291.000	Ciprofloxacino Cloridrato, 500 mg, comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,4500
69	307.200	Citalopram, 20 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,1130
70	16.100	Claritromicina, 500 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 3,0900

71	78.000	Clomipramina, 25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,5353
72	16.500	Clomipramina, 75 mg, liberação lenta, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 1,4139
73	161.000	Clonazepam, 0,5 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,0596
74	3.201.000	Clonazepam, 2 mg, comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006 ou embalagem primária com no máximo 15 comprimidos e embalagem secundária com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,0589
75	9.530	Clonazepam, 2,5 mg/ml, solução oral - gotas, frasco com 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos	Frasco	R$ 1,5048
76	572.500	Clopidogrel Bissulfato, 75 mg, comprimido, embalagem com no máximo 100 comprimidos	Comprimido	R$ 0,5400
77	33.000	Cloreto de Sódio, 0,9%, spray nasal, frasco com no máximo 50 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	ML	R$ 0,0398
78	412.000	Cloreto de Sódio, associado com Cloreto de Benzalcônio, 0,9% + 0,01%, solução nasal, frasco com no máximo 30 ml, com conta gotas, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	ML	R$ 0,0232
79	450	Clorpromazina, 5 mg/ml, solução injetável, ampola com 5 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas	Ampola	R$ 1,0710
80	156.000	Clorpromazina, 25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,2200
81	620	Clorpromazina, 40 mg/ml, solução oral - gotas, frasco com 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	Frasco	R$ 5,6000
82	251.500	Clorpromazina, 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,2010
83	56.900	Codeína, 30 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,7400
84	177.400	Colagenase, associada com Cloranfenicol, 0,6 ui + 1%, pomada, bisnaga com 15 g ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas	Grama	R$ 0,2163
85	1.000	Complexo B + Frutose + Ácido Ascórbico EV, ampola com 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas	Ampola	R$ 4,2418
86	583.100	Complexo B (Vitaminas B1 1,2 mg + B2 1,3 mg + B5 5 mg + B6 1,3 mg + Nicotinamida PP 16 mg + B12 2,4 mcg), comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,1111
87	575.000	Cumarina associada com Troxerrutina, 15 mg + 90 mg, drágea, embalagem com no máximo 600 drágeas	Drágea	R$ 1,3311
88	38.650	Dexametasona, 0,1%, creme, bisnaga com 10 g, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 bisnagas	Bisnaga	R$ 0,9000
89	700	Dexametasona, 2 mg/ml, solução injetável, ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas	Ampola	R$ 0,4646
90	25.500	Dexametasona, 4 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,1900
91	3.850	Dexametasona, 4 mg/ml, solução injetável, ampola com 2,50 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas	Ampola	R$ 0,7500
92	861.500	Dexclorfeniramina Maleato, 0,4 mg/ml, solução oral, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	ML	R$ 0,0087
93	133.000	Dexclorfeniramina Maleato, 2 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,0545
94	136.000	Diazepam, 5 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,0555
95	2.675	Diazepam, 5 mg/ml, solução injetável, ampola com 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas	Ampola	R$ 0,6700
96	503.000	Diazepam, 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 1000 comprimidos	Comprimido	R$ 0,0775

97	87.500	Diclofenaco, Sal Potássico, 50 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,0788
98	23.450	Diclofenaco, Sal Sódico, 25 mg/ml, solução injetável, ampola com 3 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 ampolas	Ampola	R$ 0,8500
99	211.000	Digoxina, 0,25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,0647
100	359.000	Diltiazem Cloridrato, 60 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,3161
101	4.800	Dimenidrinato associado com Piridoxina + Glicose + Frutose, 3 mg + 5 mg + 100 mg + 100 mg/ml, EV, solução injetável, ampola com 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas	Ampola	R$ 2,3920
102	80.000	Dimenidrinato, associado com Piridoxina Cloridrato, 50 mg + 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,4686
103	10.150	Dimenidrinato, associado com Piridoxina Cloridrato, 50 mg + 50 mg/ml, solução injetável, ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas	Ampola	R$ 1,2300
104	400.000	Diosmina, associada com Hesperidina, 450 mg + 50 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,3222
105	1.190.000	Dipirona Sódica, 500 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,1200
106	21.400	Dipirona Sódica, 500 mg/ml, solução injetável, ampola com 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 120 ampolas	Ampola	R$ 0,5900
107	32.550	Dipirona Sódica, 500 mg/ml, solução oral gotas, frasco com 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 frascos	Frasco	R$ 0,6000
108	811.500	Doxazosina Mesilato, 2 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,0870
109	26.000	Doxiciclina, 100 mg, cápsula, comprimido ou drágea, embalagem com máximo 600 unidades	Comprimido/ Cápsula/ Drágea	R$ 0,1300
110	4.634.000	Enalapril Maleato, 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,0245
111	1.355.000	Enalapril Maleato, 20 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,0340
112	11.900	Enoxaparina, 40 mg/0,4 ml, injetável, subcutânea, seringa pré-enchida, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 seringas	Seringa	R$ 16,5000
113	3.430	Epinefrina, 1 mg/ml, solução injetável, ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas	Ampola	R$ 1,6765
114	17.500	Eritromicina Estolato, 50 mg/ml, suspensão oral, frasco com 50 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	ML	R$ 0,0687
115	405.500	Escopolamina Butilbrometo, 10 mg, drágea, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006, embalagem com no máximo 600 drágeas	Drágea	R$ 0,3490
116	58.500	Escopolamina Butilbrometo, 10 mg/ml, solução oral, frasco com 10 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 frascos	ML	R$ 0,3484
117	8.150	Escopolamina Butilbrometo, 20 mg/ml, solução injetável, ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas	Ampola	R$ 1,1394
118	5.500	Escopolamina Butilbrometo, associada com Dipirona Sódica, 4 mg + 500 mg/ml, solução injetável, ampola com 5 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas	Ampola	R$ 2,7391
119	10.000	Espiramicina, 1.500.000 ui, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 3,2700
120	924.500	Espironolactona, 25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,1240
121	7.270	Estradiol Valerato, associado com Noretisterona Enantato, 50 mg + 5 mg/1 ml, injetável, ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas	Ampola	R$ 11,9175
122	1.680	Estriol, 1mg/g, creme vaginal, bisnaga com 50 g, com 1 aplicador, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 bisnagas	Bisnaga	R$ 15,7500

123	67.190	Estrogênios Conjugados, 0,625 mg, embalagem individual com blister de 28 comprimidos	Comprimido	R$ 0,6969
124	458.000	Extrato Medicinal de Castanha da Índia (Aesculus Hippocastanum l.), 100 mg, cápsula ou comprimido, embalagem com no máximo 600 unidades	Comprimido/ Cápsula	R$ 0,1060
125	1.122.000	Extrato Medicinal de Guaco (Mikania Glomerata Spreng.), 80 µg de Cumarina, xarope, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	ML	R$ 0,0166
126	1.090	Fenitoína Sódica, 50 mg/ml, solução injetável, ampola com 5 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas	Ampola	R$ 2,0600
127	317.500	Fenitoína Sódica, 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,1213
128	2.170	Fenobarbital Sódico, 40 mg/ml, solução oral - gotas, frasco com 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	Frasco	R$ 2,9045
129	438.000	Fenobarbital Sódico, 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,0971
130	700	Fenobarbital Sódico, 100 mg/ml, solução injetável, ampola com 2 ml, emabalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas	Ampola	R$ 1,7200
131	9.510	Fenoterol Bromidrato, 5 mg/ml, solução oral, frasco com 20 ml, embalagem individual em cartucho	Frasco	R$ 3,0400
132	46.500	Finasterida, 5 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,6789
133	116.700	Fluconazol, 150 mg, cápsula, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006 ou embalagem primária com no máximo 02 cápsulas, embalagem com no máximo 600 cápsulas	Cápsula	R$ 0,2929
134	27.500	Flunarizina Dicloridrato, 10 mg, cápsula ou comprimido, embalagem com no máximo 600 unidades	Comprimido/ Cápsula	R$ 0,0717
135	3.121.000	Fluoxetina, 20 mg, cápsula ou comprimido, embalagem com no máximo 600 unidades	Comprimido/ Cápsula	R$ 0,0898
136	11.800	Folinato de Cálcio (Ácido Folínico), 15 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 1,1500
137	4.300	Furosemida, 10 mg/ml, solução injetável, ampola com 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 60 ampolas	Ampola	R$ 0,4200
138	1.243.600	Furosemida, 40 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,0390
139	1.221.000	Glibenclamida, 5 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,0178
140	298.500	Gliclazida, 30 mg, liberação controlada, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,1400
141	977.500	Gliclazida, 60 mg, liberação prolongada, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,2474
142	1.200	Glicose, 25%, solução injetável, ampola com 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 ampolas	Ampola	R$ 0,2262
143	4.050	Glicose 50%, solução injetável, ampola com 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 ampolas	Ampola	R$ 0,2484
144	95.000	Glimepirida, 2 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,0606
145	28.500	Haloperidol, 1 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,1111
146	23.500	Haloperidol, 2 mg/ml, solução oral-gotas, frasco com 10 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 frascos	ML	R$ 0,1200
147	252.800	Haloperidol, 5 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,1700
148	2.050	Haloperidol, 5 mg/ml, solução injetável, ampola de 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas	Ampola	R$ 1,1685
149	8.710	Haloperidol Sal Decanoato, 50 mg/ml, solução injetável, ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas	Ampola	R$ 5,7000

150	270	Heparina Sódica, 5.000 ui/0,25 ml, injetável, ampola com 0,25 ml, para uso subcutâneo, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas	Ampola	R$ 4,2800
151	4.951.000	Hidroclorotiazida, 25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,0117
152	2.100	Hidrocortisona Sal Succinato Sódico, 100 mg, pó liofilo para injetável, frasco-ampola, com diluente, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frasco-ampolas	Frasco-Ampola	R$ 2,7900
153	4.550	Hidrocortisona Sal Succinato Sódico, 500 mg, pó liofilo para injetável, frasco-ampola, com diluente, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frasco-ampolas	Frasco-Ampola	R$ 5,5000
154	75.150	Hidróxido de Alumínio, 61,5 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	ML	R$ 0,0192
155	157.500	Hidróxido de Alumínio, associado ao Hidróxido de Magnésio, 60 mg + 40 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	ML	R$ 0,0172
156	626.500	Ibuprofeno, 50 mg/ml, suspensão oral, frasco com no máximo 30 ml, embalagem individual ou com no máximo 100 frascos	ML	R$ 0,0373
157	6.800	Ibuprofeno, 100 mg/ml, suspensão oral, frasco com 20 ml, embalagem individual ou com no máximo 100 frascos	Frasco	R$ 2,2108
158	1.877.000	Ibuprofeno, 600 mg, comprimido ou drágea, embalagem com no máximo 600 unidades	Comprimido/ Drágea	R$ 0,1550
159	320.900	Imipramina Cloridrato, 25 mg, comprimido ou drágea, embalagem com no máximo 600 unidades	Comprimido/ Drágea	R$ 0,3200
160	760	Ipratrópio Brometo, 0,02 mg/dose, aerossol + frasco dosificador, com 200 doses, embalagem individual em cartucho	Frasco	R$ 22,1383
161	6.100	Ipratrópio Brometo, 0,25 mg/ml, solução para inalação, frasco de 20 ml, embalagem individual em cartucho	Frasco	R$ 0,6300
162	95.650	Isossorbida Sal Dinitrato, 5 mg, comprimido sublingual, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,2599
163	166.000	Isossorbida Sal Dinitrato, 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,2222
164	218.500	Isossorbida Sal Mononitrato, 20 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,0900
165	86.000	Isossorbida Sal Mononitrato, 40 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,2977
166	17.200	Ivermectina, 6 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,5999
167	391.900	Levodopa, associado com Benserazida, 100 mg + 25 mg, comprimido bissulcado, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,7500
168	150.000	Levodopa, associado com Benserazida, 200 mg + 50 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 1,8381
169	126.690	Levodopa, associado com Carbidopa, 250 mg + 25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,5250
170	7.300	Levofloxacino, 500 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,6400
171	296.500	Levomepromazina, 25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,3430
172	390	Levomepromazina, 40 mg/ml, solução oral, frasco com 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	Frasco	R$ 8,5846
173	112.300	Levomepromazina, 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,6900
174	351.400	Levonorgestrel, associado com Etinilestradiol, 0,15 mg + 0,03 mg, blister calendário com 21 comprimidos	Comprimido	R$ 0,0750

175	1.604.610	Levotiroxina Sódica, 25 mcg, comprimido, embalagem secundária com 30 comprimidos	Comprimido	R$ 0,0665
176	1.818.455	Levotiroxina Sódica, 50 mcg, comprimido, embalagem secundária com 30 comprimidos	Comprimido	R$ 0,0635
177	1.321.100	Levotiroxina Sódica, 100 mcg, comprimido, embalagem secundária com 30 comprimidos	Comprimido	R$ 0,0680
178	1.970	Lidocaína Cloridrato, 2%, com vasoconstritor, frasco-ampola com 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos-ampolas	Frasco-Ampola	R$ 2,3906
179	195.300	Lidocaína Cloridrato, 2%, geléia, bisnaga com 10 g ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas	Grama	R$ 0,0750
180	2.840	Lidocaína Cloridrato, 2%, injetável, sem vasoconstritor, frasco-ampola de 20 ml, embalagem individual ou com no máximo 25 frascos-ampolas	Frasco-Ampola	R$ 2,6057
181	1.900	Lidocaína Cloridrato, associada com Norepinefrina, 2% + 1:50.000, injetável, tubete com 1,80 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 tubetes	Tubete	R$ 1,1625
182	994.150	Loratadina, 1 mg/ml, xarope, frasco com 30 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	ML	R$ 0,0200
183	449.200	Loratadina, 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,0790
184	32.000	Lorazepam, 2 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,1239
185	6.438.000	Losartana Potássica, 50 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,0798
186	1.250	Mebendazol, 20 mg/ml, suspensão oral, frasco com 30 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	Frasco	R$ 1,0000
187	21.100	Medroxiprogesterona Acetato, 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 20 comprimidos	Comprimido	R$ 1,4520
188	6.810	Medroxiprogesterona Acetato, 150 mg/ml, solução injetável, ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 60 ampolas	Ampola	R$ 8,9500
189	1.797.800	Metformina Cloridrato, 500 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,0570
190	4.125.500	Metformina Cloridrato, 850 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,0595
191	325.800	Metildopa, 250 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,3800
192	63.000	Metildopa, 500 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,6363
193	131.400	Metilfenidato Cloridrato, 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,4151
194	1.770	Metoclopramida Cloridrato, 4 mg/ml, solução oral, frasco com 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	Frasco	R$ 2,0962
195	17.150	Metoclopramida Cloridrato, 5 mg/ml, solução injetável, ampola com 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas	Ampola	R$ 0,7428
196	417.500	Metoclopramida Cloridrato, 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,0800
197	545.330	Metoprolol, Sal Succinato, 50 mg, liberação controlada, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,5000
198	406.300	Metronidazol, 100 mg/g, gel vaginal, com aplicador, bisnaga com 40 g ou mais, com 7 (sete) aplicadores, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas	Grama	R$ 0,0830
199	217.000	Metronidazol, 250 mg, comprimido, em embalagem primária blister e embalagem secundária com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,0900
200	37.500	Metronidazol, 400 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,3500

201	71.000	Miconazol Nitrato, 20 mg/g, creme dermatológico, bisnaga com 20 g ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 bisnagas	Grama	R$ 0,0580
202	16.020	Miconazol Nitrato, 2% (20 mg/g), creme vaginal, bisnaga com 80 g, com 7 (sete) aplicadores, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas	Bisnaga	R$ 4,8400
203	1.410	Midazolam, 5 mg/ml, solução injetável, ampola com 3 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas	Ampola	R$ 1,7100
204	18.100	Morfina Sulfato, 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,3838
205	1.680	Morfina Sulfato, 10 mg/ml, solução injetável, ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas	Ampola	R$ 2,2300
206	136.650	Neomicina, associada com Bacitracina, 5 mg + 250 ui/g, pomada, bisnaga com 10 g ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 bisnagas	Grama	R$ 0,1127
207	76.500	Nifedipino, 10 mg, cápsula ou comprimido, embalagem com no máximo 600 unidades	Comprimido/ Cápsula	R$ 0,0275
208	104.100	Nifedipino, 20 mg, retard, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,1111
209	2.300	Nimesulida, 50 mg/ml, solução oral, frasco com 15 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos	Frasco	R$ 1,1514
210	1.320.000	Nimesulida, 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,0460
211	256.700	Nistatina, 25.000 ui/g, creme vaginal, bisnaga com 40 g ou mais, com 7 (sete) aplicadores, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas	Grama	R$ 0,0656
212	202.800	Nistatina, 100.000 ui/ml, suspensão oral, frasco com 30 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	ML	R$ 0,1020
213	126.000	Nitrofurantoína, 100 mg, cápsula, embalagem com no máximo 600 cápsulas	Cápsula	R$ 0,3000
214	53.106	Noretisterona, 0,35 mg, comprimido, blister calendário com 35 comprimidos	Comprimido	R$ 0,1400
215	133.000	Nortriptilina Cloridrato, 25 mg, cápsula, embalagem com no máximo 600 cápsulas	Cápsula	R$ 0,2700
216	78.000	Nortriptilina Cloridrato, 50 mg, cápsula, embalagem com no máximo 600 cápsulas	Cápsula	R$ 0,4545
217	72.700	Nortriptilina Cloridrato, 75 mg, cápsula, embalagem com no máximo 600 cápsulas	Cápsula	R$ 0,6700
218	307.000	Óleo Mineral, 100%, uso oral, adulto e pediátrico, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	ML	R$ 0,0182
219	5.393.000	Omeprazol, 20 mg, cápsula ou comprimido, em embalagem primária blister e embalagem secundária com no máximo 600 unidades	Comprimido/ Cápsula	R$ 0,0630
220	2.700	Omeprazol, 40 mg, injetável, frasco-ampola, pó liofilo para injetável, com diluente, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frasco--ampolas	Frasco-Ampola	R$ 5,6699
221	1.200	Ondansetrona Cloridrato, 2 mg/ml, injetável, ampola com 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas	Ampola	R$ 1,1250
222	19.500	Ondansetrona Cloridrato, 4 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 1,8179
223	3.300	Ondansetrona Cloridrato, 8 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 1,3129
224	275	Oxcarbazepina, 60 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	Frasco	R$ 20,1991
225	12.400	Oxcarbazepina, 600 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,8494

226	410.700	Paracetamol, 200 mg/ml, solução oral, frasco com 10 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	ML	R$ 0,0590
227	2.045.000	Paracetamol, 500 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,0484
228	493.500	Paracetamol, associado com Codeína, 500 mg + 30 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,2747
229	203.700	Paroxetina Cloridrato, 20 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,1919
230	18.400	Permanganato de Potássio, 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,2525
231	303.200	Permetrina, 10 mg/ml, loção, frasco com 60 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	ML	R$ 0,0212
232	239.000	Permetrina, 50 mg/ml, loção, frasco com 60 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	ML	R$ 0,0365
233	6.600	Pirimetamina, 25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,0700
234	967.000	Prednisolona Fosfato Sódico, 3 mg/ml, solução oral, frasco com 30 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	ML	R$ 0,0580
235	260.200	Prednisona, 5 mg, comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,0800
236	265.000	Prednisona, 20 mg, comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,1570
237	106.700	Prometazina Cloridrato, 25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,1040
238	2.900	Prometazina Cloridrato, 25 mg/ml, solução injetável, ampola com 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas	Ampola	R$ 1,8000
239	294.160	Propatilnitrato, 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,2616
240	1.324.200	Propranolol Cloridrato, 40 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,0239
241	2.950	Ranitidina Cloridrato, 25 mg/ml, solução injetável, ampola com 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas	Ampola	R$ 0,9542
242	644.000	Ranitidina Cloridrato, 150 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,7419
243	589.430	Retinol, associada com Colecalciferol, 50.000 ui + 10.000 ui, solução oral, frasco com no máximo 30 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos	ML	R$ 0,4450
244	594.100	Risperidona, 1 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,0890
245	1.500	Risperidona, 1 mg/ml, solução oral, com pipeta dosadora, frasco com 30 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	Frasco	R$ 10,6045
246	191.800	Risperidona, 2 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,1151
247	46.250	Sais para reidratação oral, pó, composto por: Cloreto de Sódio 3,5 g + Glicose 20 g, + Citrato de Sódio 2,9 g + Cloreto de Potássio 1,5 g, para 1.000 ml de solução pronta, segundo padrão OMS, envelope contendo 27,9 g, envelope, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 envelopes	Envelope	R$ 0,4850
248	42.000	Salbutamol, 0,4 mg/ml, xarope, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	ML	R$ 0,0091
249	24.980	Salbutamol, 100 mcg/dose, aerosol oral, frasco com 200 doses, embalagem individual em cartucho	Frasco	R$ 6,8800
250	18.000	Secnidazol, 1.000 mg, comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006, ou blister com no máximo 2 comprimidos	Comprimido	R$ 0,9605
251	1.315.000	Sertralina Cloridrato, 50 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,1100

252	35.250	Simeticona, 75 mg/ml, emulsão oral, frasco conta-gotas com 10 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 frascos	ML	R$ 0,0778
253	5.608.000	Sinvastatina, 20 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,0470
254	1.639.500	Sinvastatina, 40 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,0979
255	23.000	Sulfadiazina, 500 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,1954
256	230.000	Sulfadiazina de Prata, 1%, creme, bisnaga com no máximo 50 g, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas	Grama	R$ 0,0896
257	1.123.500	Sulfametoxazol, associado com Trimetoprima, 40 mg + 8 mg/ml, suspensão oral, frasco com 50 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	ML	R$ 0,0490
258	191.000	Sulfametoxazol associado com Trimetoprima, 400 mg + 80 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,0990
259	1.025	Sulfato de Magnésio, 50%, solução injetável, ampola de 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 ampolas	Ampola	R$ 5,0000
260	9.340	Sulfato Ferroso, 25 mg/ml de Ferro II, solução oral, frasco conta-gotas com 30 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	Frasco	R$ 0,8400
261	1.202.400	Sulfato Ferroso, 40 mg de Ferro II, comprimido revestido, embalagem com no máximo 1.500 comprimidos	Comprimido	R$ 0,0279
262	1.150	Tenoxicam, 20 mg, liofilizado, injetável, frasco-ampola, com diluente, uso intramuscular e intravenoso, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frasco-ampolas	Frasco-Ampola	R$ 6,4900
263	1.100	Terbutalina Sulfato, 0,5 mg/ml, injetável, ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas	Ampola	R$ 1,8000
264	13.800	Tiamina, 300 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,2000
265	10.800	Timolol, 0,5%, solução oftálmica, frasco com 5 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	ML	R$ 0,3200
266	5.650	Tobramicina, 3 mg/ml, solução oftálmica, estéril, frasco com 5 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	Frasco	R$ 9,6000
267	665.600	Tramadol Cloridrato, 50 mg, cápsula ou comprimido, embalagem com no máximo 600 unidades	Comprimido/ Cápsula	R$ 0,1155
268	4.650	Tramadol Cloridrato, 50 mg/ml, solução injetável, ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas	Ampola	R$ 1,0300
269	5.200	Valproato de Sódio, 50 mg/ml, xarope, frasco com 100 ml, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	Frasco	R$ 3,0000
270	693.000	Valproato de Sódio, 250 mg, cápsula, embalagem com no máximo 600 cápsulas	Cápsula	R$ 0,1283
271	457.000	Valproato de Sódio, 500 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,2818
272	7.500	Varfarina Sódica, 2,5 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,3030
273	316.500	Varfarina Sódica, 5 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	R$ 0,1100
274	399.000	Venlafaxina Cloridrato, 75 mg, cápsula ou comprimido, embalagem com no máximo 600 unidades	Comprimido/ Cápsula	R$ 0,7800
275	30.000	Venlafaxina Cloridrato, 150 mg, liberação controlada, cápsula ou comprimido, embalagem com no máximo 600 unidades	Comprimido/ Cápsula	R$ 1,5000
276	59.600	Verapamil Cloridrato, 80 mg, comprimido, embalagem com no máximo 800 comprimidos	Comprimido	R$ 0,2582

277	32.050	Vitaminas do Complexo B, composição mínima de vitaminas: B1,B2,B3,B5 e B6, frasco com 100 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	Frasco	R$ 2,4340

2 Justificativa
2.1 A aquisição dos medicamentos visa suprir a necessidade de atendimento da demanda dos usuários da rede básica municipal de saúde dos 15 (quinze) municípios consorciados ao CISAMVI, visando economia com a compra em escala.
2.2 Os descritivos dos itens a serem adquiridos foram definidos pela Câmara Técnica de Assistência Farmacêutica, ao passo que a quantidade a ser licitada é a soma dos quantitativos informados pelos entes consorciados.

3 Previsão da despesa e preço de referência
3.1 O valor total para aquisição dos itens relacionados neste Termo de Referência corresponde a R$ 16.302.929,56 (dezesseis milhões e trezentos e dois mil e novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos), entretanto, cabe destacar que trata-se de Registro de Preços no qual o CISAMVI e seus municípios consorciados não se obrigam a adquirir do(s) licitante(s) vencedor(es) os itens/quantidades relacionados.
3.2 Para a composição dos preços estimados foram utilizados os seguintes parâmetros: os valores registrados na Ata de Registro de Preços firmada pelo Município de Blumenau em Maio/2020; consulta junto ao Banco de Preços em Saúde do Ministério da Saúde, tendo sido utilizados os valores registrados pelos Municípios de Florianópolis e Tubarão, por serem os dados mais recentes encontrados no referido referencial para o Estado de Santa Catarina; os valores auferidos pelo CISAMVI em Julho/2020 (Pregão Eletrônico n° 06/2020); os valores registrados pelo CISAMVI em Abril/2020 (Pregão Eletrônico n° 02/2020), corrigidos pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA; e, por fim, para os itens que não constavam de Atas de Registro de Preços firmadas recentemente, ou não foram encontrados no Banco de Preços em Saúde, foram atribuídos os valores indicados na Lista de Preços Máximos estabelecida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), disponível em <http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos> (acesso em 09/07/2020).
3.3 Os valores estimados não são valores máximos, não impedindo os licitantes de participarem com lances superiores ao valor de referência. O preço de cada item terá como valor máximo/teto o valor estabelecido na Lista de Preços Máximos estabelecida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), em sua versão mais atualizada ao tempo da realização das propostas do pregão, a qual se encontra disponível em <http://portal.anvisa.gov. br/listas-de-precos>.

4 Dotação orçamentária
4.1 Eventuais despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Orçamento Programa Anual do CISAMVI:

Código Dotação	Descrição
02	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAUDE MÉDIO VALE ITAJAÍ
02.001	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAUDE MÉDIO VALE ITAJAÍ
0010.0122.0002	GESTÃO DE INSUMOS
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.0.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS

5 Qualificação Técnica
5.1 As empresas vencedoras do processo licitatório deverão apresentar a seguinte documentação, sob pena de inabilitação:
5.0.1 Cópia da Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento distribuição ou comercialização (Artigo 5°, da Portaria Ministerial n° 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial n° 3716, de 08 de outubro de 1998);
5.0.2 Cópia da Autorização de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa (Artigo 5°, da Portaria Ministerial n° 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial n° 3716, de 08 de outubro de 1998);
5.0.3 Cópia da Autorização Especial de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial União da empresa, no caso de cotação de medicamentos sujeitos ao controle especial (Artigo 2° da Portaria n° 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde);
5.1.3.1 Caso a renovação da Autorização de Funcionamento e/ou Autorização de Funcionamento Especial ainda não tenha sido publicada(s) pela ANVISA, serão aceitos cópia do protocolo de renovação, juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de fiscalização prevista no anexo II da referida Lei e a cópia da Autorização do Funcionamento, publicada no D.O.U. do ano anterior;
5.0.4 Cópia do Certificado de Registro do Produto ou de sua publicação no Diário Oficial da União (Artigo 5° da Portaria Ministerial n° 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial n° 3716, de 08 de outubro de 1998). Caso o Registro do produto esteja vencido, apresentar juntamente com Certificado de Registro do produto, o comprovante de protocolo de pedido de atualização do registro do produto, ou se for o caso, comprovar que o produto está dispensado do registro;
5.0.5 Cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União, do laboratório fabricante, para a linha de produção/forma farmacêutica, emitido pela autoridade sanitária brasileira, inclusive para produto importado;
5.0.6 No caso de a empresa detentora da marca terceirizar a produção do produto cotado para outra empresa, a empresa licitante deverá apresentar contrato de terceirização contendo os produtos a serem terceirizados, bem como o Certificado de Boas Práticas de Fabricação para a linha de produção/forma farmacêutica da empresa fabricante;
5.0.7 Bula/manual/embalagem do produto (original ou cópia bem legíveis).
5.2 Demais documentos correspondentes à regularidade fiscal e qualificação jurídica devem constar do Instrumento Convocatório.

6 Deveres das partes

6.1 Será de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s):
6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência, e ao prazo de validade, constando na embalagem do produto a observação "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO";
6.1.2 Fornecer os objetos dentro do prazo de validade exigido no Edital e seus anexos;
6.1.3 Substituir, às suas expensas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pelo CISAMVI e/ou município consorciado, o(s) produto(s) que apresentarem defeitos de fabricação ou discordância em relação às especificações previstas neste Termo de Referência;
6.1.4 Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos entregues em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
6.1.5 Comunicar por escrito, ao CISAMVI a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
6.1.6 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor;
6.1.7 Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.1.8 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, embalagens, frete e seguro, e eventuais perdas e danos;
6.1.9 Acessar o Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas do CISAMVI a fim de efetuar o recebimento das Autorizações de Fornecimento;
6.1.10 Incluir a Nota Fiscal em formato .pdf no Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas do CISAMVI;
6.1.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto desta licitação ou a ela relacionada;
6.1.12 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CISAMVI e aos municípios consorciados em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiverem sujeitos;
6.1.13 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Edital e seus anexos.
6.2 Será de responsabilidade dos municípios consorciados:
6.2.1 Registrar as ocorrências e acusar o recebimento dos medicamentos no Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, online, disponibilizado pelo CISAMVI, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
6.3 Será de responsabilidade do CISAMVI:
6.3.1 Fazer o gerenciamento da Ata de Registro de Preços;
6.3.2 Efetuar o pagamento, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pelo fornecedor, em até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Saúde requisitante.

7 Regime de execução/critérios de aceitação do objeto
7.1 Os pedidos dos itens a serem adquiridos serão efetuados por Autorização de Fornecimento, devidamente numerada em ordem sequencial, emitida pelo servidor designado em cada município consorciado, por intermédio de sistema informatizado acessível através da internet (sistema web) disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município.
7.2 A entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido 20 (vinte) dias corridos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, sob pena de multa pelo atraso registrado.
7.3 Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade, sendo vedado o envio por intermédio de serviço postal.
7.4 O recebimento dos itens será feito inicialmente em caráter provisório; o aceite definitivo, com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento das seguintes exigências:
7.4.1 Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.
7.4.2 As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
7.4.3 No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
7.4.4 Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
7.4.5 Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.
7.4.6 Os produtos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
7.4.7 Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).
7.4.8 Os dados constantes na embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo e etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.
7.4.9 Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o licitante vencedor obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data de notificação.
7.4.10 Preferencialmente, deverão ser encaminhados, no máximo, 3 (três) lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal Eletrônica.

7.4.11 As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados os produtos deverão estarem perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.
7.4.12 O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega do produto e de 80% (oitenta por cento) nos produtos em que o prazo de validade total for inferior a 01(um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o CISAMVI, observando-se o prazo de 30 (trinta) dias para solicitação de substituição, contados do recebimento do produto.
7.5 O recebimento definitivo implica na entrega total pela empresa fornecedora dos itens requeridos pela Secretaria Municipal de Saúde, com a resolução de todas as pendências, se houver(faltas, quebras, avarias, extravio, etc.).
7.6 Os itens deverão ser entregues no horário compreendido entre 8hs00min/12hs00min e 13hs00min/17hs00min, em dias úteis, nos endereços indicados pelas 15(quinze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme discriminados abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde de Apiúna/SC: Avenida Florianópolis, n° 107, bairro Centro, CEP 89135-000, Apiúna/SC
Servidor responsável: Rúbia Graciele da Silva
Contato: (47) 3353-2500 - Endereço eletrônico: farmaciaapiuna@yahoo.com

Secretaria Municipal de Saúde de Ascurra/SC: Rua Nossa Senhora De Lurdes, n° 47, bairro Centro, CEP 89138-000, Ascurra/SC
Servidor responsável: Alline Souza Augusto Figueiredo
Contato: (47) 3383-0222 - Endereço eletrônico: farmacia@ascurra.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de Benedito Novo/SC: Rua Cruz e Souza, n° 163, bairro Rio Tigre, CEP 89124-000, Benedito Novo/SC
Servidor responsável: Anne Luize Buzzi
Contato: (47) 3385-1653 - Endereço eletrônico: farmacia.beneditonovo@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde de Blumenau/SC: Rua Dr. Pedro Zimmermann, n° 3965, bairro Itoupava Central, CEP 89068-001, Blumenau/SC
Servidor responsável: Daniela Sackl
Contato: (47) 3338-2575 - Endereço eletrônico: almoxsemus.farmacia@blumenau.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de Botuverá/SC: Rua João Moreli, n° 05, bairro Centro, CEP 88295-000, Botuverá/SC
Servidor responsável: Andréia Ingrit Vailati
Contato: (47) 3359-1204 - Endereço eletrônico: farmacia@botuvera.sc.gov.br e andreia.ingrit@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde de Brusque/SC: Rua Dr. Penido, n° 153 – Almoxarifado Central, bairro Centro, CEP 88350-460, Brusque/SC
Servidor responsável: Tereza Cristina Pamplona Mosimann Busnardo
Contato: (47) 3351-2853 - Endereço eletrônico: pedidos@smsbrusque.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de Doutor Pedrinho/SC: Rua Santa Catarina, n° 93, bairro Centro, CEP 89126-000, Doutor Pedrinho/SC
Servidor responsável: Lourena Nones Bidone
Contato: (47) 3388-0010 - Endereço eletrônico: farmacia@doutorpedrinho.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de Gaspar/SC: Avenida Olga Welmunth, n° 151, bairro Sete de Setembro, CEP 89114-736, Gaspar/SC
Servidor responsável: Jeanne Alessandra Santana
Contato: (47) 3703-3729 - Endereço eletrônico: farmacia.saude@gaspar.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de Guabiruba/SC: Rua 10 de Junho, n° 195, bairro Centro, CEP 88360-000, Guabiruba/SC
Servidor responsável: Heloá Klabunde/ Wilson Willrich
Contato: (47) 3354-0991 - Endereço eletrônico: heloaklabunde@hotmail.com wilson@guabiruba.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de Indaial/SC: Rua Marechal Floriano Peixoto, n° 6417, bairro Estrada das Areias, CEP 89080-063, Indaial/SC
Servidor responsável: Brian Ehrat
Contato: (47) 3019-6009 - Endereço eletrônico: farmacia@indaial.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de Luiz Alves/SC: Rua Erich Gielow, n° 35, bairro Centro, CEP 89115-000, Luiz Alves/SC
Servidor responsável: Gabriel Elias da Silva
Contato: (47) 3377-8688 - Endereço eletrônico: saudecompras@luizalves.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de Pomerode/SC: Rua Hermann Weege, n° 677, bairro Centro, CEP 89107-000, Pomerode/SC
Servidor responsável: Marcelo Cleyton de Castro
Contato: (47) 3387-7600 - Endereço eletrônico: marcelo.castro@pomerode.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de Rio dos Cedros/SC: Avenida Tiradentes, n° 349, bairro Centro, CEP 89121-000, Rio dos Cedros/SC
Servidor responsável: Francine Goulart Tavares Lobato
Contato: (47) 3386-1050 - Endereço eletrônico: farmacia@riodoscedros.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de Rodeio/SC: Rua Giacomo Furlani, n° 450, bairro Centro, CEP 89136-000, Rodeio/SC
Servidor responsável: João Nantes de Castilho Júnior
Contato: (47) 3384-0166 - Endereço eletrônico: joaonantes@yahoo.com.br

Secretaria Municipal de Saúde de Timbó/SC: Rua Aracaju, n° 60, bairro Centro, CEP 89120-000, Timbó/SC
Servidor responsável: Wesley Hendrik Macedo
Contato: (47) 3399-0220 - Endereço eletrônico: altocustotimbo@gmail.com

8 Das sanções e penalidades administrativas
8.1 Aos fornecedores que não cumprirem com o prazo estabelecido para a entrega será aplicada automaticamente multa, nos seguintes termos:
8.1.1 Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto ficam os fornecedores sujeitos a multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada desde o 1° (primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor total do item, na respectiva Autorização de Fornecimento (AF).
8.1.2 Finda a contagem da multa no momento da entrega ou no fim do período de 30 dias.
8.1.3 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 5,00 (cinco reais), facultando-se ao CISAMVI exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar este limite.
8.2 Nos atrasos de entrega acima de 30 (trinta) dias o fornecedor estará sujeito, além da multa automática prevista no subitem 10.1, à aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei n° 8.666/93, com a observância do devido processo administrativo previsto na Resolução n° 293/2019 do CISAMVI:
8.2.1 Advertência por escrito.
8.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMVI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o CISAMVI incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.
8.3 São consideradas ainda situações de aplicação das sanções previstas no subitem 8.2:
8.3.1 Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pelo CISAMVI.
8.3.2 Não atendimento às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento.
8.3.3 Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso ou em desconformidade com a referência técnica da ANVISA, como se verdadeiro ou perfeito fosse.

9 Da fiscalização
9.1 O CISAMVI, através da servidora Daniella Martins Tarouco, fará a gestão da(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) do certame; e os municípios consorciados, por intermédio de seus farmacêuticos, terão amplos poderes para acompanhar, inspecionar e fiscalizar as obrigações assumidas pelo(s) fornecedor(es).

Blumenau, 14 de julho de 2020.

Heloá Klabunde
Coordenadora - Câmara Técnica de Assistência Farmacêutica do Médio Vale do Itajaí

Daniella Martins Tarouco
Agente Administrativo CISAMVI – Matrícula 2385-9

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei n° 8.666/93, em conformidade com o previsto no artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara, ainda, que não há nenhum dos impedimentos previstos no §4°, artigo 3° da Lei Complementar n° 123/06.

Carimbo/CNPJ e assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico n° 08/2020

NOME DA EMPRESA/CNPJ:
rEPRESENTANTE LEGAL/CPF:
ENDEREÇO:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação - Pregão Eletrônico n° 08/2020, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e seus Anexos.

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	REGISTRO ANVISA	APRESENTAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total

• No preço cotado já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, despesas de transporte e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias consecutivos contados da sessão pública do Pregão Eletrônico.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada à_____ _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não foi declarada inidônea e nem está suspensa do direito de licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, tampouco pelo CISAMVI, e que não existem fatos impeditivos para sua habilitação nesta licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Concorda com os termos do Edital e dará pleno cumprimento ás obrigações constantes da Ata de Registro de Preços, caso sagre-se vencedora de itens/lotes do certame;

- Em atendimento ao artigo 27, inciso V, da Lei n° 8.666/93, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

(Local e data)

Carimbo/CNPJ e assinatura do Representante Legal da Empresa

Anexo V – dADOS CADASTRAIS

DADOS CADASTRAIS DO FORNECEDOR

[FORNECEDOR]
[ENDEREÇO]
[CNPJ]

Titular da empresa que irá firmar a Ata de Registro de Preços
[NOME COMPLETO]
[CPF]
[QUALIFICAÇÃO]
[ENDEREÇO ELETRÔNICO]

Responsável por receber os pedidos
[NOME COMPLETO]
[TELEFONE PARA CONTATO]
[ENDEREÇO ELETRÔNICO]

Responsável pelo setor financeiro
[NOME COMPLETO]
[TELEFONE PARA CONTATO]
[ENDEREÇO ELETRÔNICO]

Informações para pagamento
[BANCO]
[AGÊNCIA N°]
[CONTA CORRENTE N°]

ANEXO VI

[MINUTA] A T A D E R E G I S T R O D E P R E Ç O S - G E R A L
P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O 0 8 / 2 0 2 0
(Vigência de XX/XX/2020 até 25/04/2021)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, e considerando a homologação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n° 08/2020, registrar os preços das empresas indicadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis n°s 8.666/93 e 10.520/02 e dos Decretos Federais n°s 7.892/13 e 10.024/19, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MEDICAMENTOS, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 08/2020.
1.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 15 (quinze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 08/2020.
1.3 As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido (20 dias corridos), sob pena de multa pelo atraso registrado.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

FORNECEDOR					
Item	Especificação	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
XX	XX	XX	XX	XX	XX

3 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será da data da sua publicação até 25/04/2021 (XX/0X/2020 até 25/04/2021).

4 DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS
4.1 A fornecedora declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal n° 12.846/13 e Decreto Federal n° 8.420/15, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.
3.1 A fornecedora declara que nenhum valor pago a ela com base na presente Ata de Registro de Preços será utilizado na prática de atos que infrinjam ou possam infringir as Normas Anticorrupção.
3.2 A fornecedora fica obrigada a informar ao CISAMVI, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua ciência, qualquer ato praticado por si, seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e/ou terceiros que, sendo relacionado com o CISAMVI ou com esta Ata de Registro de Preços), infrinja ou represente uma potencial infração às Normas Anticorrupção.
3.3 O CISAMVI poderá, a qualquer tempo, solicitar à fornecedora documentos com a finalidade de verificar o cumprimento das Normas Anticorrupção.

5 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
4.2 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser protocolados/encaminhados para a sede do CISAMVI, não sendo conhecidos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro encaminhados por e-mail ou fac-símile.
5.2.1 Todas as Autorizações de Fornecimento emitidas até o protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser atendidas considerado o valor até então registrado, ficando o item suspenso para novos pedidos desde a data do protocolo do pedido até a análise final do requerimento.
4.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:
4.3.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado.
4.3.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.3.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento.
5.3.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.
4.4 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5 Independentemente de solicitação, o Consórcio poderá convocar o fornecedor, após a aprovação da Ata, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.
4.6 A critério do CISAMVI, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
4.7 Caso a beneficiária do registro venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado, não a repassando à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.
4.8 Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.

5 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 É de responsabilidade do fornecedor registrado:
5.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
5.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência, e ao prazo de validade, constando na embalagem do produto a observação "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO";
5.1.3 Substituir, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pelo CISAMVI e/ou município consorciado, o(s) produto(s) que apresentarem defeitos de fabricação ou discordância em relação às especificações previstas no Termo de Referência;
5.1.4 Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
5.1.5 Comunicar por escrito, ao CISAMVI a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
5.1.6 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor;
5.1.7 Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.1.8 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, embalagens, frete e seguro, e eventuais perdas e danos;
5.1.9 Acessar o Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas do CISAMVI a fim de efetuar o recebimento das Autorizações de Fornecimento;
5.1.10 Incluir a Nota Fiscal em formato .pdf no Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas do CISAMVI
5.1.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto desta licitação ou a ela relacionada;
5.1.12 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CISAMVI e aos municípios consorciados em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;
5.1.13 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Edital e seus anexos.

7 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1 Aos fornecedores que não cumprirem com o prazo estabelecido para a entrega será aplicada automaticamente multa, nos seguintes termos:
7.1.1 Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto ficam os fornecedores sujeitos a multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada desde o 1° (primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor total do item, na respectiva Autorização de Fornecimento (AF).
6.0.2 Finda a contagem da multa no momento da entrega ou no fim do período de 30 dias.
6.0.3 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 5,00 (cinco reais), facultando-se ao CISAMVI exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar este limite.
6.1 Nos atrasos de entrega acima de 30 (trinta) dias o fornecedor estará sujeito, além da multa automática prevista no subitem 7.1, à aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei n° 8.666/93, com a observância do devido processo administrativo previsto na Resolução n° 293/2019 do CISAMVI:
7.2.1 Advertência por escrito.
7.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMVI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o CISAMVI incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.
7.3 São consideradas ainda situações de aplicação das sanções previstas no subitem 7.2:
7.3.1 Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pelo CISAMVI.
7.3.2 Não atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento.
7.3.3 Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso ou em desconformidade com a referência técnica da ANVISA, como se verdadeiro ou perfeito fosse.

7 DAS CONDIÇÕES GERAIS
8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s) fornecedor(es) registrado(s) e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n° 08/2020 e no Termo de Referência correspondente.
8.2 O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.
8.3 A quantidade registrada serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.
8.4 Todas as obrigações estabelecidas no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n° 08/2020 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.
8.5 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes das Leis n°s 8.666/93 e 10.520/02, e dos Decretos n°s n° 7.892/13 e 10.024/19.

Blumenau - SC, xx de xx de 2020.

Cleones Hostins
Diretor Executivo

CADASTRO RESERVA

Item	Especificação	Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Classificação

ANEXO VII

[MINUTA] A T A D E R E G I S T R O D E P R E Ç O S
P O R F O R N E C E D O R
P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O 0 8 / 2 0 2 0
(Vigência de XX/XX/2020 até 25/04/2021)

Aos XX dias do mês de XX do ano de dois mil e XX, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, e considerando a homologação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n° 08/2020, registrar o(s) preço(s) correspondentes ao(s) item(s) vencido(s) por _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° _____, situada à _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Leis n°s 8.666/93 e 10.520/02, dos Decretos Federais n°s 7.892/13 e 10.024/19, e do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n° 08/2020, em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MEDICAMENTOS, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 08/2020.
1.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 15 (quinze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 08/2020.
1.3 As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido (20 dias corridos), sob pena de multa pelo atraso registrado.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

FORNECEDOR					
Item	Especificação	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
XX	XX	XX	XX	XX	XX

3 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será da data da sua publicação até 25/04/2021 (XX/0X/2020 até 25/04/2021).

4 DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS
4.1 A fornecedora declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal n° 12.846/13 e Decreto Federal n° 8.420/15, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.
3.4 A fornecedora declara que nenhum valor pago a ela com base na presente Ata de Registro de Preços será utilizado na prática de atos que infrinjam ou possam infringir as Normas Anticorrupção.
3.5 A fornecedora fica obrigada a informar ao CISAMVI, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua ciência, qualquer ato praticado por si, seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e/ou terceiros que, sendo relacionado com o CISAMVI ou com esta Ata de Registro de Preços), infrinja ou represente uma potencial infração às Normas Anticorrupção.
3.6 O CISAMVI poderá, a qualquer tempo, solicitar à fornecedora documentos com a finalidade de verificar o cumprimento das Normas Anticorrupção.

4 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
4.1 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser protocolados/encaminhados para a sede do CISAMVI, não sendo conhecidos

pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro encaminhados por e-mail ou fac-símile.
5.2.1 Todas as Autorizações de Fornecimento emitidas até o protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser atendidas considerado o valor até então registrado, ficando o item suspenso para novos pedidos desde a data do protocolo do pedido até a análise final do requerimento.
4.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:
4.2.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado.
4.2.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.2.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento.
5.3.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.
4.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.4 Independentemente de solicitação, o Consórcio poderá convocar o fornecedor, após a aprovação da Ata, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.
4.5 A critério do CISAMVI, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
4.6 Caso a beneficiária do registro venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado, não a repassando à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.
4.7 Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.

5 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 É de responsabilidade do fornecedor registrado:
5.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
5.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência, e ao prazo de validade, constando na embalagem do produto a observação "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO";
5.1.3 Substituir, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pelo CISAMVI e/ou município consorciado, o(s) produto(s) que apresentarem defeitos de fabricação ou discordância em relação às especificações previstas no Termo de Referência;
5.1.4 Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
5.1.5 Comunicar por escrito, ao CISAMVI a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
5.1.6 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor;
5.1.7 Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.1.8 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, embalagens, frete e seguro, e eventuais perdas e danos;
5.1.9 Acessar o Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas do CISAMVI a fim de efetuar o recebimento das Autorizações de Fornecimento;
5.1.10 Incluir a Nota Fiscal em formato .pdf no Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas do CISAMVI
5.1.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto desta licitação ou a ela relacionada;
5.1.12 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CISAMVI e aos municípios consorciados em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;
5.1.13 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Edital e seus anexos.

7 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1 Aos fornecedores que não cumprirem com o prazo estabelecido para a entrega será aplicada automaticamente multa, nos seguintes termos:
7.1.1 Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto ficam os fornecedores sujeitos a multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada desde o 1° (primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor total do item, na respectiva Autorização de Fornecimento (AF).
6.0.2 Finda a contagem da multa no momento da entrega ou no fim do período de 30 dias.
6.0.3 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 5,00 (cinco reais), facultando-se ao CISAMVI exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar este limite.
6.1 Nos atrasos de entrega acima de 30 (trinta) dias o fornecedor estará sujeito, além da multa automática prevista no subitem 7.1, à aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei n° 8.666/93, com a observância do devido processo administrativo previsto na Resolução n° 293/2019 do CISAMVI:
7.2.1 Advertência por escrito.

7.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMVI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o CISAMVI incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.
7.3 São consideradas ainda situações de aplicação das sanções previstas no subitem 7.2:
7.3.1 Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pelo CISAMVI.
7.3.2 Não atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento.
7.3.3 Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso ou em desconformidade com a referência técnica da ANVISA, como se verdadeiro ou perfeito fosse.

7 DAS CONDIÇÕES GERAIS
8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s) fornecedor(es) registrado(s) e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n° 08/2020 e no Termo de Referência correspondente.
8.2 O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.
8.3 A quantidade registrada serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.
8.4 Todas as obrigações estabelecidas no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n° 08/2020 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.
8.5 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes das Leis n°s 8.666/93 e 10.520/02, e dos Decretos n°s n° 7.892/13 e 10.024/19.

Blumenau - SC, xx de xx de 2020.

Cleones Hostins
Diretor Executivo

CISAMREC

RESOLUÇÃO 010.CISAMREC.2020 - INCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS NA TABELA 002.CISAMREC.2018

Publicação Nº 2584558

RESOLUÇÃO Nº. 010/CISAMREC/2020
Dispõe sobre a alteração na Tabela de Consultas e Procedimentos Especializados nº 002/CISAMREC/2018 do CISAMREC e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC - CISAMREC, Sr. Hélio Roberto Cesa, Prefeito Municipal de Siderópolis (SC), no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 19 do Estatuto Social e;

Considerando o art. 2º da Resolução nº. 005/CISAMREC/2018, que dispôs que a inclusão, alteração ou exclusão de Consultas e Procedimentos Especializados na Tabela nº 002/CISAMREC/2018, ocorrerá por deliberação em Assembleia Geral do CISAMREC, via Resolução;

Considerando a reunião extraordinária, do Conselho de Saúde do CISAMREC em conjunto com a Comissão Intergestora Regional - CIR, realizada virtual em 29/07/2020 as 11hs, que aprovou através da RESOLUÇÃO CIR Nº. 028/2020 a inclusão dos procedimentos: Código 0301010137 - CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR (FONOAUDIÓLOGO) pelo valor de R$ 120,00 e o código 0301050147 - TERAPIA INDIVIDUAL (POR SESSÃO) DOMICILIAR pelo valor de R$ 120,00, na tabela de Consultas e Procedimentos Especializados nº. 002/CISAMREC/2018 por ad referendum através de resolução do Presidente do Consórcio;

Considerando que o credenciamento destes procedimentos obedecerá às condições do EDITAL Nº. 02/CISAMREC/2018 em conformidade com o contrato de adesão registrado no 1º Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Criciúma - SC, sob nº 126739 de 12/07/2018, Livro: B-343, Folha: 031 e publicado no Diário Oficial dos Municípios-DOM de Santa Catarina de 09/07/2018, edição nº 2571, publicação nº 1677643, páginas nº 829 a 836;

RESOLVE:
Art. 1º. A Tabela de Consultas e Procedimentos Especializados nº. 002/CISAMREC/2018 passa a vigorar com a inclusão do procedimento, conforme o código, nomenclatura e valor da tabela abaixo, que passará a ser referência para Credenciamento Universal de pessoas jurídicas de direito público e privado, nos Chamamentos Públicos correspondentes realizados pelo CISAMREC, conforme segue:

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VLR SUS (SIGTAP) R$	VLR COMPLEMENTAR R$	VLR TOTAL R$
0301010137	CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR (FONOAUDIÓ-LOGO)	10,00	110,00	120,00
0301050147	TERAPIA INDIVIDUAL (POR SESSÃO) DOMICILIAR	10,00	110,00	120,00

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina-DOM/SC.

Criciúma (SC), 30 de julho de 2020

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal de Siderópolis (SC)
Presidente do CISAMREC

CITMAR

EDITAL DE RECONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº 005/2020

Publicação Nº 2584565

RECONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n.º 005/2020

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do CITMAR – Consórcio Intermunicipal de Turismo - Costa Verde e Mar, no uso de suas atribuições estatutárias, vem por meio deste informar que a Assembleia Geral Extraordinária, convocada para o dia 29 de julho de 2020, está sendo reconvocada para o dia 07 de agosto de 2020, devido a relevância dos temas a serem deliberados abaixo.

Assim sendo, o Presidente do CITMAR – Consórcio Intermunicipal de Turismo - Costa Verde e Mar, no uso de suas atribuições estatutárias vem por meio deste convocar os Srs. Prefeitos Municipais para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no próximo dia 07 de agosto de 2020, às 14h, tendo como local a sede do CITMAR, sito à Rua Luiz Lopes Gonzaga nº 1655, Sala 02 – São Vicente – Itajaí – SC, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

14h00 Abertura
Presidente do CITMAR – Leonel José Martins.

14h05 Apresentação da Prestação das Contas do Segundo e Terceiro Bimestres de 2020.

14h10 Aprovação da Prestação das Contas do Segundo e Terceiro Bimestres de 2020.

14h15 Apresentação e aprovação do termo de cooperação técnica a ser firmado entre os consórcios CIS-AMFRI, CIM-AMFRI e CITMAR.

14h20 Apreciação e aprovação do orçamento 2021.

14h30 Encerramento.

Itajaí (SC), 29 de julho de 2020.

LEONEL JOSÉ MARTINS
Presidente do CITMAR

CISAMURC

ATA DE HOMOLOGAÇÃO - PREGAO CISAMURC 04/202

Publicação Nº 2584395

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO
CANOINHAS-SC

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020
Processo Administrativo Nº 006/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: LUIZ CESAR BATISTA
Data de Publicação: 16/07/2020 11:57:17

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 30/07/2020 11:22:33
Teste Rapido COVID-19

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: PRÓPRIA Modelo: TESTE IMUNO-RÁPIDO COVIDA 19 IGG/IGM

Descrição: Teste rápido para COVID-19 – Kit de teste contendo dispositivo de testes, pipetas capilares, tampão diluente e instrução de uso. Teste rápido para diagnóstico da COVID-19/Sars-CoV-2/ 2019-nCoV. Técnica de ensaio imunocromatográfico para detectar anticorpos (IgM e IgG) no sangue total ou soro ou plasma dosados em linhas separadas, obtendo resultados separados para IgM e IgG. Com interpretação visual ou leitura automatizada; Validade mínima após entrega de 6(seis) meses; Acondicionado em embalagem apropriada e reforçada que garanta a integralidade do produto; Rótulo com número de lote e número de registro na ANVISA/MS; Data de fabricação e validade. Composição e procedência, conforme legislação vigente.

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 19,99 **Valor Total:** 19,99

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	035	66.000.787/0001-08	68,00	19,99	Não
2	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS	068	81.706.251/0001-98	68,00	22,99	Não
3	MULTILASER INDUSTRIAL S.A	013	59.717.553/0006-17	68,00	24,99	Não
4	VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA	044	11.308.834/0001-85	60,00	25,00	Não
5	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E	070	04.086.552/0001-15	68,00	25,01	Sim
6	LANG E FILHOS MATERIAL HOSPITALAR	029	33.175.084/0001-53	68,00	25,10	Sim
7	IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA	077	12.255.403/0001-60	60,00	43,00	Não
8	NL COMERCIO EXTERIOR LTDA	025	52.541.273/0001-47	68,00	44,50	Não
9	BMI PROSPER EIRELI - EPP	005	14.012.375/0001-86	60,00	49,90	Sim
10	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	064	05.531.725/0001-20	50,00	50,00	Não
11	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	069	00.802.002/0001-02	134,6154	87,50	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

AUTORIDADE: ORILDO ANTONIO SEVERGNINI

Gerado em: 30/07/2020 11:22:33 1 de 1

CIM-AMFRI

CIM-AMFRI ATA DA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - 29.06.2020

Publicação Nº 2584194

ATA DA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI – CIM--AMFRI

Aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e vinte, em segunda convocação às dezessete horas e 30 minutos, reuniram-se de forma virtual pelo sistema eletrônico "Zoom", com o quórum exigido, conforme Art. 31, §1º e §2º c/c 35 do Estatuto Social do CIM-AMFRI, os senhores: LEONEL JOSÉ MARTINS - Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob nº 093.550.309-91, carteira de identidade nº 307.899 – SSP-SC, residente à Rua Antônio Quintino Pires, 14, Bloco A - apartamento 142, Ed. Ana Paula, Centro – Balneário Piçarras – SC; PAULO HENRIQUE DALAGO MÜLLER – Prefeito Municipal de Bombinhas, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 030.824.299-80, carteira de identidade nº 3568325 – SESP-SC, residente à Rua Saíra Amarela, 589, Bairro Bombas – Bombinhas – SC; JOÃO LUÍS EMMEL, Prefeito em exercício do Município de Itapema, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF n 295.173.970-20, carteira de identidade nº 8002567736 – SSP-RS, residente à Rua 251, 100 Bairro Meia Praia – Itapema – SC; EMÍLIO VIEIRA – Prefeito Municipal de Navegantes, Brasileiro, Solteiro, Funcionário Público, Inscrito no CPF sob nº 716.7014.659-49, Carteira de Identidade nº 2680636 – SSP-SC, residente à Rua Orlando Ferreira, 1217, Bairro Machados – Navegantes – SC; para deliberarem sobre os temas indicados no Edital de Convocação nº 05/2020 – CIM-AMFRI, com o seguinte teor " EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 05/2020 CIM – AMFRI - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - O presidente do CIM-AMFRI – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí, no uso de suas atribuições estatutárias, vem por meio deste convocar os os Senhores (as). Prefeitos (as), suplentes, ou representantes indicados por ofício, dos Municípios consorciados para participarem da Segunda Assembleia Geral Ordinária do ano de 2020, que se realizará no próximo dia 29 de julho de 2020 (quarta-feira), às 17h00, de forma virtual com acesso através do link: https://us02web.zoom.us/j/81154442320, com quórum exigido para primeira convocação de 2/3 (dois terços) dos membros do CIM-AMFRI e em segunda e última convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira convocação, com a presença de qualquer número de consorciados, de acordo com Art. 31, §1º e § 2º c/c 35, do Estatuto Social do CIM-AMFRI, para tratarem dos seguintes assuntos: 17h00 / 17h05 Abertura pelo Presidente do CIM-AMFRI – Leonel José Martins 17h05 / 17h25 Apresentações e Deliberações: • Eleições dos Membros do Conselho Fiscal; • Apreciação das contas do terceiro bimestre do CIM-AMFRI; • Deliberação sobre a continuidade dos Programas para o ano de 2020; • Deliberação sobre os Programas e Orçamento para o exercício de 2021; • Deliberação sobre a criação de Programa para implantação do Parque Inundável Multiuso da Bacia Hidrográfica do Rio Camboriú; • Deliberação sobre Acordo de Cooperação entre CIM-AMFRI / CIS-AMFRI e CITMAR; • Outras eventuais propostas que surjam no transcorrer da Assembleia. 17h25 / 17h30 Encerramento pelo Presidente do CIM--AMFRI – Leonel José Martins Itajaí (SC), 23 de julho de 2020. Leonel José Martins Presidente do CIM-AMFRI". Participaram da Assembleia enquanto integrantes do corpo funcional do CIM-AMFRI o Diretor Executivo, Senhor João Luiz Demantova, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob no 510.513.209-25, Documento de Identidade Profissional no 1701720140 – CREA-PR, residente à Rua 3.150, 82, apartamento 504 – Centro – Balneário Camboriú – SC; e a Assessora Jurídica, a senhora Érica Miranda dos Santos Requi, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SC 51.190, inscrita no CPF sob no 047.055.869-56, carteira de identidade no 7.832.656-5 – SSP – PR, residente à Rua 1926, 253, apartamento 501 – Centro – Balneário Camboriú - SC. Com a palavra o Senhor Leonel José Martins, Presidente do CIM-AMFRI agradecendo a presença de todos e nomeou a senhora Érica Miranda dos Santos Requi, para secretariar os trabalhos. Na sequência, os prefeitos reunidos, diante da ausência da maioria dos Municípios, apesar de existir quórum suficiente para deliberação, decidiram agendar nova Assembleia Geral Extraordinária desta feita presencial, na sede da AMFRI, devido a relevância dos assuntos a serem tratados. Restou acordada a nova Assembleia para o dia 07 de agosto de 2020 às 14:30h, ficando o Diretor Executivo encarregado da publicação do edital. Nada mais havendo a tratar o senhor Leonel José Martins reiterou os agradecimentos pela presença de todos os participantes e declarou encerrada a Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Multifinalitário da Região da AMFRI - CIM-AMFRI, determinando a mim, Érica Miranda dos Santos Requi, que lavrasse a ata que vai assinada, pelo Presidente, pelos demais representantes dos Municípios Consorciados, por mim que a subscrevi e pela Diretoria Executiva do CIM-AMFRI.

LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal de Balneário Piçarras

PAULO HENRIQUE DALAGO MÜLLER
Prefeito Municipal de Bombinhas

JOÃO LUÍS EMMEL
Prefeito em exercício do Municipal de Itapema

EMILIO VIEIRA
Prefeito Municipal de Navegantes

JOÃO LUIZ DEMANTOVA
Diretor Executivo – CIM-AMFRI

ÉRICA MIRANDA DOS SANTOS REQUI
Secretária da Assembleia
Assessora Jurídica – CIM-AMFRI
OAB/SC nº 51.190

CIM-AMFRI EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06.2020 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Publicação Nº 2584259

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 06/2020 CIM - AMFRI

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Diretor Executivo do CIM-AMFRI – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí, no uso de suas atribuições estatutárias, vem por meio deste convocar os Senhores (as). Prefeitos (as), suplentes, ou representantes indicados por ofício, dos Municípios consorciados para participarem da Segunda Assembleia Geral Extraordinária do ano de 2020, que se realizará no próximo dia 07 de agosto de 2020 (sexta-feira), às 14h30, tendo como local a sede da AMFRI, na Rua Luiz Lopes Gonzaga n.º 1655 – São Vicente – Itajaí – SC, com quórum exigido para primeira convocação de 2/3 (dois terços) dos membros do CIM-AMFRI e em segunda e última convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira convocação, com a presença de qualquer número de consorciados, de acordo com Art. 31, §1º e §2º c/c 35, do Estatuto Social do CIM-AMFRI, para tratarem dos seguintes assuntos:

14h30 / 14h35 Abertura pelo Presidente do CIM-AMFRI – Leonel José Martins

14h35 / 14h55 Apresentações e Deliberações:

• Eleições dos Membros do Conselho Fiscal (se houver no mínimo 2/3 dos membros do CIM-AMFRI, conforme Art. 45, §5º do Estatuto Social);

• Apreciação das contas do segundo e terceiro bimestre do CIM-AMFRI;

• Deliberação sobre a continuidade dos Programas para o ano de 2021;

• Deliberação sobre os Programas e Orçamento para o exercício de 2021;

• Deliberação sobre a criação de Programa para implantação do Parque Inundável Multiuso da Bacia Hidrográfica do Rio Camboriú;

• Deliberação sobre Acordo de Cooperação entre CIM-AMFRI / CIS-AMFRI e CITMAR;

• Autorização para contratação de contador para o CIM-AMFRI;

• Outras eventuais propostas que surjam no transcorrer da Assembleia.

14h55 / 15h00 Encerramento pelo Presidente do CIM-AMFRI – Leonel José Martins

Itajaí (SC), 30 de julho de 2020

João Luiz Demantova
Diretor Executivo do CIM-AMFRI

CVC

1 - ATA N 62 BELLENZIER - QUILOMBO

Publicação Nº 2583714

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 002/2020 - CVC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 - CVC
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 - CVC ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062/2020
Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na AVENIDA SANTA CATARINA, 346 sala 2 - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC neste ato representado por sua diretora executiva, Sra. FLAVIA ROLIM DE MOURA, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o seguinte município:

MUNICÍPIO DE QUILOMBO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DUQUE DE CAXIAS 165, CENTRO, S/N Bairro CENTRO - Quilombo - SC CEP: 89.850-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.865/0001-61, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SILVANO DE PARIZ.

Doravante denominado ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa BELLENZIER PNEUS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Avenida THIAGO ANTUNES TEIXEIRA. LOTE 14 QUADRA 14 S/N BELA VISTA CEP 88.130-001 - Palhoça/SC CEP: 88.130-001, inscrita no CNPJ sob o nº 73.730.129/0016-05, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. HERLON RICARDO SATO, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 01, de 19 de março de 2015, nº 02, de 24 de março de 2015, Resolução nº 03, de 27 de março de 2015, e suas alterações, Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLOGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC: MUNICÍPIO DE QUILOMBO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
2.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
2.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
2.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
2.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
2.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
3.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.
3.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
3.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
3.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, "online", disponibilizado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.
7.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações

junto aos fornecedores.
7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.
7.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I. Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:
d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;
e) manter o valor de sua proposta classificada;
f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;
II. Não havendo êxito na negociação com os demais classificado, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.
III. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
8.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
8.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2020 e seguintes.
9.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 2/2020 - CVC, Pregão Eletrônico nº 2/2020 - CVC, REGISTRO DE PREÇOS n° 2/2020 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
11.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 31/07/2020 à 28/02/2021.
12.2 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consorcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.
12.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
12.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles

poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
12.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
12.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.
13.5.1– Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 13.5.2– Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
12.4.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VI do Edital)
12.4.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item (Anexo VI do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO
14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

Item	Qtde	Unid.	Descriçao	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
25	16	UN	PNEU 1000-20 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 19,5 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI/ RT-59	1.200,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
15.1 – Estimativa de consumo de cada item conforme a tabela 14° (decima quarta)
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas (SC), 30/07/2020

FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA
Órgão Gerenciador

SILVANO DE PARIZ MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Órgão Participante

BELLENZIER PNEUS
LTDA
Fornecedor

MARCOS FERNANDO ZANELLA
Assessor jurídico

Testemunha

Testemunha

CIGAMERIOS

ATO ADMINISTRATIVO 06-2020 - EXTRATO DE ATAS - MEDICAMENTOS E CORRELATOS

Publicação Nº 2583472

GABINETE DO PRESIDENTE

ATO ADMINISTRATIVO N. 06/2020

DERLI FURTADO, Prefeito de Sanata Terezinha do Progresso/SC, Presidente do Consórcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Cep.: 89874-000, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93, TORNA PÚBLICO os seguintes atos administrativos:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 45 /2020
PARTES: Consorcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS e CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: Registro de preços para aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados de medicamentos e correlatos, para uso dos órgãos participantes:

LOTE	UN	ITEM	MARCA	MODELO	QUANT.	R$ UN
93	FR	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE - DOSE 50MCG - SPRAY NASAL 20ML	GLAXO	CX C/ 1	350	15,63
119	FR	BROMETO DE UMECLIDINIO 62,5MCG 30 DOSES	GLAXO	CX C/ 1	20	125,35
240	FR	DELTAMETRINA - DOSE 0,02% - LOÇÃO - 100ML	IFAL	CX C/ 1 FR	850	4,83
360	FR	FLUTICASONA, FUROATO DE - DOSE 27,5 MCG - SPRAY NASAL 120 DOSES	GLAXO	CX C/ 1 FR	40	40,16
401	CPR	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE - DOSE 25MG	NOVARTIS	CX C/ 20	4.700	0,26
435	CPR	LAMOTRIGINA - DOSE 25MG	UNICHEM	CX C/ 30	13.300	0,13
501	CPR	METILFENIDATO LA - DOSE 20MG	NOVARTIS	CX C/ 1 FR	1.250	6,68
558	CPR	OLMESARTANA MEDOXOMILA - DOSE 20MG	SANKYO	CX C/ 30	4.000	1,35
651	CPR	SACUBITRIL + VALSARTANA 24/26MG	NOVARTIS	CX C/ 28	1.000	3,94
657	FR	SALBUTAMOL - DOSE 5MG/ML – SOLUCAO PARA INALACAO - 10ML	GLAXO	CX C/ 1 FRS	1.304	10,44
700	CPR	TIAMAZOL - DOSE 5MG	BIOLAB	CX C/ 100	25.400	0,20
754	FR	XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA - DOSE 25 MCG/125 MCG - 120 DOSE	GLAXO	CX C/ 1 FRS	90	95,18
755	DIS	XINAFOATO DE SALMETEROL/PROPIONATO DE FLUTICASONA - DOSE 50/250MCG - 60 DOSES	GLAXO	CX C/ 1 FRS	327	95,18
756	DIS	XINAFOATO DE SALMETEROL/PROPIONATO DE FLUTICASONA - DOSE 50/500MCG - 60 DOSES	GLAXO	CX C/ 1 FRS	118	154,66

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Campo Erê, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saudades e Tigrinhos.
DATA DE ASSINATURA: 17/05/2020.
VIGÊNCIA: 1 ano.
FORMA DE ESCOLHA/CONTRATAÇÃO: Processo administrativo de licitação nº 04/2020 - Pregão eletrônico nº 02/2020.
FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal de 1988: art. 37, XXI; Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e alterações posteriores; Lei Federal n. 11.107/05, artigo 17; Decreto Federal n° 6.017/07; Lei Federal n. 8.666/1993 no que couber; Resolução CIGAMERIOS nº 003, de 08 de dezembro de 2.013: Regulamenta o Pregão eletrônico no Consórcio CIGAMERIOS; Protocolo de Intenções do CIGAMERIOS; Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS; Contrato de Programa.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 46 /2020
PARTES: Consorcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS e MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A.
OBJETO: Registro de preços para aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados de medicamentos e correlatos, para uso dos órgãos participantes:

LOTE	UN	ITEM	MARCA	MODELO	QUANT.	R$ UN
8	ENV	ACETILCISTEÍNA GRANULADO SEM SABOR - DOSE 600MG	GEOLAB	Similar	5.800	0,92
18	CPR	ÁCIDO FÓLICO - DOSE 5MG	NATULAB	afolic	174.000	0,03
26	CPR	ÁCIDO VALPRÓICO - DOSE 500MG	ABBOTT	DEPAKENE	222.500	0,34
30	CPR	AESCULUS HIPPOCASTANUM - DOSE 100MG	NATULAB	varivax	73.000	0,17
32	AM	ÁGUA DESTILADA INJET - DOSE 10ML	FARMARIN	Específico	15.900	0,16

40	CPR	ALOPURINOL -DOSE 100MG	PRATI	Genérico	139.000	0,10
43	FR	ALUMINIO, HIDROXIDO DE - DOSE 6% - SUSPENSÃO 100ML	NATULAB	alumimax	6.200	2,00
45	FR	ALUMÍNIO, HIDROXIDO DE + MAGNÉSIO, HIDROXIDO DE - DOSE 35,6 MG +37MG/ML - SUSPENSÃO 100ML	NATULAB	kollangel	6.400	2,00
57	CPR	AMITRIPTILINA - DOSE 25MG	NEO	Genérico	935.000	0,04
73	CPR	ANLODIPINO, BESILATO DE - DOSE 5MG	GEOLAB	Similar	518.000	0,03
147	UN	CARBOCISTEINA - DOSE 50MG/ML - XAROPE 100ML	NATULAB	Similar	3.600	2,29
180	CPR	CINARIZINA - DOSE 25MG	RANBAXY	Genérico	33.000	0,08
181	CPR	CINARIZINA - DOSE 75MG	RANBAXY	Genérico	43.000	0,10
187	CPR	CITALOPRAM - DOSE 20MG	RANBAXY	Genérico	533.000	0,14
188	CPR	CLARITROMICINA - DOSE 500MG	ABBOTT	KLARICID UD	36.050	2,45
204	CPR	CLOPIDOGREL - DOSE 75 MG	RANBAXY	Genérico	199.000	0,21
211	AM	CLORETO DE SODIO INJETÁVEL - DOSE 20% 10ML – (VALIDADE ESTENDIDA)	FARMARIN	Específico	1.850	0,18
215	CPR	CLORIDRATO DE TRAZADONA 150MG	APSEN	DONAREN	1.800	3,22
226	CPR	COBAMAMIDA+CLORIDRATO DE CIPROEPTA-DINA - DOSE 1MG +4MG	ABBOTT	COBAVITAL	300	0,73
253	CPR	DEXCLORFENIRAMINA - DOSE 2MG	GEOLAB	Similar	113.000	0,06
254	FR	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE - DOSE 0,4MG/ML - 100ML	NATULAB	Similar	9.200	0,97
258	CPR	DIAZEPAM - DOSE 10MG	NEO	Genérico	230.000	0,07
260	CPR	DIAZEPAM - DOSE 5MG	NEO	Genérico	126.000	0,06
283	FR	DIPIRONA GOTAS - DOSE 0,5 G / ML - 20ML	NATULAB	Similar	17.200	1,08
289	CPR	DONEPEZILA - DOSE 10MG	RANBAXY	Genérico	1.150	0,33
290	CPR	DONEPEZILA - DOSE 5MG	RANBAXY	Genérico	750	0,22
293	CPR	DOXAZOSINA- DOSE 4MG	APSEN	Similar	126.000	0,20
315	FR	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE + DIPIRONA SÓDICA - DOSE 6,7+333,4 MG/ ML - 20ML	NATULAB	Similar	7.500	4,85
352	CPR	FLUCONAZOL - DOSE 150MG	MEDQUIMICA	Genérico	37.250	0,30
382	CPR	GLICLAZIDA - DOSE 30MG	RANBAXY	Genérico	45.400	0,10
416	FR	IBUPROFENO GOTAS - DOSE 50 MG/ML - 30ML	NATULAB	Similar	11.650	0,95
419	CPR	INDAPAMIDA - DOSE 1,5 MG	GEOLAB	Genérico	3.700	0,15
487	FR	MEBENDAZOL - DOSE 100MG/5ML - 30 ML	NATULAB	Similar	3.700	0,97
525	FR	MOMETASONA, FUROATO DE - DOSE 50MCG - SPRAY NASAL	GLENMARK	Genérico	16	27,69
535	CPR	NIFEDIPINA - DOSE 10MG	GEOLAB	Similar	47.600	0,03
536	CPR	NIFEDIPINA - DOSE 20MG	GEOLAB	Similar	68.000	0,05
537	CPR	NIFEDIPINA - DOSE 20MG – RETARD	MEDQUIMICA	Similar	36.100	0,12
541	BIS	NISTATINA - DOSE 25.000 UI/G - CREME VAGINAL 60G		Genérico	5.150	3,20
552	CAP	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE - DOSE 25 MG	RANBAXY	Genérico	90.100	0,22
553	CAP	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE - DOSE 50MG	RANBAXY	Genérico	14.200	0,38
554	CAP	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE - DOSE 75MG	RANBAXY	Genérico	6.000	0,54
568	CPR	OXCARBAZEPINA - DOSE 300MG	RANBAXY	Genérico	21.480	0,43
569	CPR	OXCARBAZEPINA - DOSE 600MG	RANBAXY	Genérico	8.800	0,94
579	FR	PARACETAMOL GOTAS - DOSE 200MG/ML - 15ML	NATULAB	Similar	21.600	0,82
610	CPR	PREGABALINA - DOSE 150MG	RANBAXY	Genérico	19.400	0,89
611	CPR	PREGABALINA - DOSE 75MG	RANBAXY	Genérico	154.700	0,58
638	FR	RIFAMICINA - DOSE 10MG/MG - SPRAY	NATULAB	rifotrat	40	2,62
640	CPR	RISPERIDONA - DOSE 1MG	RANBAXY	Genérico	89.000	0,08
646	CPR	ROSUVASTATINA - DOSE 20MG	RANBAXY	Genérico	18.720	0,45
647	CPR	ROSUVASTATINA- DOSE 10MG	RANBAXY	Genérico	72.000	0,25
653	UN	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL NATURAL - ENVELOPE 27,9 GR	NATULAB	hidraplex	16.300	0,48
656	FR	SALBUTAMOL - DOSE 2MG/5ML - 120 ML	NATULAB	Similar	1.470	1,00

681	BIS	SULFADIAZINA DE PRATA - DOSE 10MG/G - CREME 50G	NATIVITA	Genérico	4.265	4,39
685	CPR	SULFASSALAZINA - DOSE 500MG	APSEN	Similar	1.600	0,77
694	CPR	TEOFILINA - DOSE 100MG	ABBOTT	Novo	44.060	0,31
695	CPR	TEOFILINA - DOSE 200MG	ABBOTT	Novo	43.960	0,34
712	CPR	TIZANIDINA - DOSE 2MG	RANBAXY	Genérico	5.000	0,25
724	CPR	TRAZODONA - DOSE 50MG	APSEN	Similar	10.000	0,36
742	CPR	VENLAFAXINA - DOSE 75MG	RANBAXY	Genérico	112.000	0,37

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Campo Erê, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saudades e Tigrinhos.
DATA DE ASSINATURA: 17/05/2020.
VIGÊNCIA: 1 ano.
FORMA DE ESCOLHA/CONTRATAÇÃO: Processo administrativo de licitação nº 04/2020 - Pregão eletrônico nº 02/2020.
FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal de 1988: art. 37, XXI; Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e alterações posteriores; Lei Federal n. 11.107/05, artigo 17; Decreto Federal n° 6.017/07; Lei Federal n. 8.666/1993 no que couber; Resolução CIGAMERIOS nº 003, de 08 de dezembro de 2.013: Regulamenta o Pregão eletrônico no Consórcio CIGAMERIOS; Protocolo de Intenções do CIGAMERIOS; Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS; Contrato de Programa.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 47 /2020
PARTES: Consorcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS e A.G KIENEN & CIA LTDA.
OBJETO: Registro de preços para aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados de medicamentos e correlatos, para uso dos órgãos participantes:

LOTE	UN	ITEM	MARCA	MODELO	QUANT.	R$ UN
38	INJ	ALGESTONA+ENANTATO DE ESTRADIOL - DOSE 150MG/ML+10MM/ML – VALIDADE ESTENDIDA	EUROFARMA		100	8,40
50	CPR	AMILORIDA + HIDROCLOROTIAZIDA - DOSE 5MG + 50MG	E.M.S		16.700	0,35
80	CPR	ATENOLOL+CLORTALIDONA - DOSE 100MG+25MG	EUROFARMA		26.600	0,32
82	CPR	ATENOLOL+CLORTALIDONA - DOSE 50MG +12,5MG	EUROFARMA		64.680	0,16
103	AM	BETAMETASONA, ACETATO DE +BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO DE - DOSE 3+3 MG/ML - 1ML	U. QUIMICA		7.025	7,00
110	CPR	BISOPROLOL, FUMARATO DE - DOSE 10MG	E.M.S		360	1,00
125	CPR	BRONFENIRAMINA, MALEATO DE + FENILEFRINA, CLORIDRATO DE - DOSE 4MG + 5MG	ACHE		10.000	1,42
150	CPR	CARVAO ATIVADO – 25MG	U. QUIMICA		7.050	0,60
175	CPR	CICLOBENZAPRINA - DOSE 5MG (BLISTER COM 10)	E.M.S		88.000	0,12
219	CPR	CLORPROPAMIDA - DOSE 250MG	WYETH		6.360	0,45
264	CPR	DICLOFENACO SÓDICO - DOSE 50MG	BELFAR		100.000	0,05
294	CPR	DOXICICLINA - DOSE 100MG	PHARLAB		19.800	0,13
319	AM	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE- DOSE 20MG/ML	HIPOLABOR		3.550	1,02
320	CPR	ESOMEPRAZOL, MAGNESIO – DOSE 20MG	E.M.S		3.000	0,40
322	CPR	ESPIRAMICINA 1,5MUI	SANOFI		5.500	3,91
339	CPR	FENAZOPIRIDINA - DOSE 100MG	U. QUIMICA		300	0,33
359	CPR	FLURAZEPAM - DOSE 30MG	BL		5.000	0,62
394	UN	HALOPERIDOL- DOSE 5MG/ML – (ENTREGAR EM CAIXA COM 5) (VALIDADE ESTENDIDA) - AMPOLA	U. QUIMICA		1.335	1,50
420	FR	INSULINA ASPARTATE 10ML	NOVO		10	105,38
442	CPR	LEVODOPA+BENSERAZIDA - DOSE 100MG+ 25MG BD	ACHE		107.500	0,88
479	CPR	LOSARTANA - DOSE 100MG	E.M.S		87.340	0,30
498	CPR	METILDOPA - DOSE 250MG	E.M.S		107.900	0,40
614	AM	PROMETAZINA - DOSE 50 MG/ 2ML	SANVAL		5.300	1,74
697	FR	TETRACAÍNA, CLORIDRATO DE + FENILEFRINA, CLORIDRATO DE - DOSE 1% + 0,1% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	ALLERGAN		383	7,62
758	CPR	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO DE - DOSE 10MG	BIOLAB		30.200	0,30

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Campo Erê, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha,

Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saudades e Tigrinhos.
DATA DE ASSINATURA: 17/05/2020.
VIGÊNCIA: 1 ano.
FORMA DE ESCOLHA/CONTRATAÇÃO: Processo administrativo de licitação nº 04/2020 - Pregão eletrônico nº 02/2020.
FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal de 1988: art. 37, XXI; Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e alterações posteriores; Lei Federal n. 11.107/05, artigo 17; Decreto Federal n° 6.017/07; Lei Federal n. 8.666/1993 no que couber; Resolução CIGAMERIOS nº 003, de 08 de dezembro de 2.013: Regulamenta o Pregão eletrônico no Consórcio CIGAMERIOS; Protocolo de Intenções do CIGAMERIOS; Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS; Contrato de Programa.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 48 /2020
PARTES: Consorcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS e ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: Registro de preços para aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados de medicamentos e correlatos, para uso dos órgãos participantes:

LOTE	UN	ITEM	MARCA	MODELO	QUANT.	R$ UN
122	FR	BROMOPRIDA - DOSE 4 MG/ML - 20ML	HIPOLABOR	FR	1.750	1,05
134	CPR	CÁLCIO, CARBONATO DE - DOSE 1250 MG (EQUIVALENTE A 500MG CA++) - EM BLISTER	VITAMED	CPR	170.000	0,06
166	BIS	CETOCONAZOL - DOSE 20MG/G - CREME DERMATOLÓGICO - 30GR	HIPOLABOR	BNG	3.150	3,50
190	CPR	CLOBAZAM - DOSE 10MG	SANOFI	CPR	13.600	0,70
209	FR	CLORETO DE SÓDIO - DOSE 0,9% - FRASCO 50 ML SPRAY NASAL - SEM CONSERVANTES	NATULAB	FR	10.450	3,63
232	CAP	COLAGENO NÃO HIDROLISADO TIPO II 40MG	MAXINUTRI	CAP	4.000	1,10
261	BIS	DICLOFENACO DIETILAMONIO - DOSE 11,6 MG/G - GEL CREME 60G	CIMED	TUB	3.400	3,15
279	CPR	DIOSMINA+ HESPERIDINA - DOSE 450+50MG	TEUTO	CPR	111.080	0,45
321	CPR	ESPINHEIRA SANTA - DOSE 280MG	NATULAB	CAP	63.700	0,26
323	CPR	ESPIRONOLACTONA - DOSE 100MG	EMS	CPR	35.000	0,36
355	CPR	FLUNITRAZEPAM - DOSE 1MG	EMS	CPR	10.000	0,60
395	CAP	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS (GARRA DO DIABO) - DOSE 400MG	NATULAB	CPR	1.000	1,00
491	CPR	MELOXICAM - DOSE 15MG	PHARLAB	CPR	103.000	0,09
500	CPR	METILFENIDATO - DOSE 10MG	EMS	CPR	32.000	0,40
687	FR	SULFATO FERROSO - DOSE 125 MG/ML - 15ML - 25MG - FERRO ELEMENTAR	HIPOLABOR	FR	4.250	0,70
711	FR	TIOTROPIO, BROMETO DE - DOSE 2,5 MCG/ DOSE – 60 DOSES - 4ML	BOEHRINGER	FR	229	232,00

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Campo Erê, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saudades e Tigrinhos.
DATA DE ASSINATURA: 17/05/2020.
VIGÊNCIA: 1 ano.
FORMA DE ESCOLHA/CONTRATAÇÃO: Processo administrativo de licitação nº 04/2020 - Pregão eletrônico nº 02/2020.
FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal de 1988: art. 37, XXI; Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e alterações posteriores; Lei Federal n. 11.107/05, artigo 17; Decreto Federal n° 6.017/07; Lei Federal n. 8.666/1993 no que couber; Resolução CIGAMERIOS nº 003, de 08 de dezembro de 2.013: Regulamenta o Pregão eletrônico no Consórcio CIGAMERIOS; Protocolo de Intenções do CIGAMERIOS; Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS; Contrato de Programa.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 49 /2020
PARTES: Consorcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS e COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
OBJETO: Registro de preços para aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados de medicamentos e correlatos, para uso dos órgãos participantes:

LOTE	UN	ITEM	MARCA	MODELO	QUANT.	R$ UN
218	CPR	CLORPROMAZINA- DOSE 100MG	CRISTALIA/LO	LONGACTIL	86.900	0,26
246	AM	DEXAMETASONA - DOSE 2 MG/ML	FARMACE/DE	DEXAMETASO	2.000	0,49
307	UN	ENOXAPARINA SODICA - 40MG/0,4ML - SERINGA PREENCHIDA	MYLAN/GLAN	CUTENOX	720	20,30
499	CPR	METILDOPA - DOSE 500MG	SANVAL/TENS	TENSIOVAL	81.400	0,88
502	AM	METOCLOPRAMIDA - DOSE 10 MG/2ML	ISOFARMA/HA	NOPROSIL	5.300	0,42
522	BIS	MICONAZOL, NITRATO DE, CREME VAGINAL - DOSE 2% - 80G	HIPOLABOR/M	MICONAZOL	2.500	5,10
546	AM	NORADRENALINA 1MG / ML	HYPOFARMA/	NOREPINEFRI	700	7,00
609	CPR	PREDNISONA - DOSE 5MG - EMBALAGEM FRACIONÁVEL CONFORME RDC - ANVISA 80/2006	CRISTALIA/CR	CRISPRED	103.000	0,12

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Campo Erê, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saudades e Tigrinhos.
DATA DE ASSINATURA: 17/05/2020.
VIGÊNCIA: 1 ano.
FORMA DE ESCOLHA/CONTRATAÇÃO: Processo administrativo de licitação nº 04/2020 - Pregão eletrônico nº 02/2020.
FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal de 1988: art. 37, XXI; Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e alterações posteriores; Lei Federal n. 11.107/05, artigo 17; Decreto Federal n° 6.017/07; Lei Federal n. 8.666/1993 no que couber; Resolução CIGAMERIOS nº 003, de 08 de dezembro de 2.013: Regulamenta o Pregão eletrônico no Consórcio CIGAMERIOS; Protocolo de Intenções do CIGAMERIOS; Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS; Contrato de Programa.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 50 /2020
PARTES: Consorcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS e CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
OBJETO: Registro de preços para aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados de medicamentos e correlatos, para uso dos órgãos participantes:

LOTE	UN	ITEM	MARCA	MODELO	QUANT.	R$ UN
108	CPR	BIPERIDENO, CLORIDRATO - DOSE 2MG	CRISTALIA/CI	CINETOL 2MG	234.600	0,17
205	BIS	CLORANFENICOL + FIBRINOLISINA + DEXOSIRRIBUNUCLEASE - DOSE 1U/G+666U/G - POMADA - 30 G	CRISTALIA/FIB	FIBRINASE C/	420	29,90
217	CPR	CLORPROMAZINA- DOSE 25 MG	CRISTALIA/LO	LONGACTIL	64.000	0,19
227	CPR	CODEÍNA - DOSE 30 MG	CRISTALIA/CO	CODEIN	82.000	0,74
229	BIS	COLAGENASE + CLORANFENICOL - DOSE 0,6 U/G + 0,01 G/G - POMADA - 30G	CRISTALIA/KO	KOLLAGENAS	3.350	6,90
230	BIS	COLAGENASE -DOSE 0,6 U/G - POMADA - 30G	CRISTALIA/KO	KOLLAGENAS	830	9,00
343	AM	FENOBARBITAL - DOSE 100MG/ML	CRISTALIA/FE	FENOCRIS	1.000	1,72
344	FR	FENOBARBITAL GOTAS - DOSE 40MG/ML - 20ML	CRISTALIA/FE	FENOCRIS	1.990	3,10
351	AM	FITOMENADIONA (VITAMINA K) - DOSE 10 MG / ML – (VALIDADE ESTENDIDA)	CRISTALIA/KA	KAVIT	1.120	1,11
392	CPR	HALOPERIDOL - DOSE 5MG	CRISTALIA/HA	HALO 5MG	184.000	0,17
400	AM	HIDRALAZINA 20MG/ML - 1ML	CRISTALIA/NE	NEPRESOL	200	4,55
411	CPR	IBANDRONATO DE SÓDIO - DOSE 150MG	CRISTALIA/AF	AFRAT	177	29,00
417	CPR	IMIPRAMINA - DOSE 25MG	CRISTALIA/IMI	IMIPRA 25MG	195.000	0,27
447	FR	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO DE - DOSE 0,40% GOTAS	CRISTALIA/LE	LEVOZINE	705	8,30
448	CPR	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO DE - DOSE 100MG	CRISTALIA/LE	LEVOZINE	68.800	0,65
449	CPR	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO DE - DOSE 25MG	CRISTALIA/LE	LEVOZINE	74.650	0,31
523	AM	MIDAZOLAM, CLORIDRATO DE - DOSE 5 MG/ ML – (VALIDADE ESTENDIDA)	CRISTALIA/DO	DORMIRE	930	2,70
529	CPR	MORFINA - DOSE 10MG	CRISTALIA/DI	DIMORF	10.600	0,38
530	AM	MORFINA - DOSE 10MG/ML – 1ML (VALIDADE ESTENDIDA)	CRISTALIA/DI	DIMORF	920	2,23
531	AM	MORFINA - DOSE 2 MG/ML – 2ML (VALIDADE ESTENDIDA)	CRISTALIA/DI	DIMORF	450	5,00
563	AM	OMEPRAZOL - DOSE 40MG/10ML IV - (VALIDADE ESTENDIDA)	CRISTALIA/O	OMEPRAZOL	2.410	19,00
607	CPR	PREDNISONA - DOSE 20MG - EMBALAGEM FRACIONÁVEL CONFORME RDC - ANVISA 80/2006	CRISTALIA/CR	CRISPRED	141.025	0,24
635	BIS	RETINOL, ACETATO DE + AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL - DOSE 10.000 UI +25MG +5MG +5MG/G - POMADA OFTÁLMICA - 3,5G	CRISTALIA/RE	REGENCEL	937	9,15
642	CPR	RISPERIDONA - DOSE 3MG	CRISTALIA/RI	RISPERIDON	6.400	0,18
643	FR	RISPERIDONA- DOSE 1MG/ML - 30ML	CRISTALIA/RI	RISPERIDON	690	7,24
719	CPR	TRAMADOL - DOSE 100MG – (RETARD)	CRISTALIA/TR	TRAMADON	13.500	2,99
720	FR	TRAMADOL - DOSE 100MG/ML - 10ML	CRISTALIA/TR	TRAMADON	400	9,72

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Campo Erê, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saudades e Tigrinhos.
DATA DE ASSINATURA: 17/05/2020.
VIGÊNCIA: 1 ano.
FORMA DE ESCOLHA/CONTRATAÇÃO: Processo administrativo de licitação nº 04/2020 - Pregão eletrônico nº 02/2020.
FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal de 1988: art. 37, XXI; Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123

de 14 de dezembro de 2.006 e alterações posteriores; Lei Federal n. 11.107/05, artigo 17; Decreto Federal n° 6.017/07; Lei Federal n. 8.666/1993 no que couber; Resolução CIGAMERIOS nº 003, de 08 de dezembro de 2.013: Regulamenta o Pregão eletrônico no Consórcio CIGAMERIOS; Protocolo de Intenções do CIGAMERIOS; Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS; Contrato de Programa.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 51 /2020
PARTES: Consorcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS e DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: Registro de preços para aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados de medicamentos e correlatos, para uso dos órgãos participantes:

LOTE	UN	ITEM	MARCA	MODELO	QUANT.	R$ UN
137	CPR	CANDESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA - DOSE 16MG +12,5MG	SANDOZ	CX C/30 CPR	5.210	1,82
139	CPR	CANTERSARTANACILEXETILA 16MG+HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	SANDOZ	CX C/30 CPR	600	1,82
213	CAP	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 18MG	CELLERA	CX C/30 CPR	600	7,15
377	CAR	GESTODENO+ETINILESTRADIOL - DOSE 75MCG+30MCG - CARTELA 21 COMP	EUROFARMA	CX C/63 CPR	5.000	17,08
396	CAP	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS (GARRA DO DIABO) - DOSE 500MG	ABL	CX C/60 CPS	8.000	4,89
471	UN	LÍTIO, CARBONATO DE - DOSE 450MG - COMPRIMIDO REVESTIDO (CR)	EUROFARMA	CX C/30 CPR	42.200	1,78
547	UN	NORELGESTROMINA+ ETINILESTRADIOL - DOSE 6MG/0,60MG - ADESIVOS TRASNDÉRMICOS	JOHNSON	CX C/3 UNID	54	29,85
559	CPR	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA - DOSE 20MG + 12,5MG	EUROFARMA	CX C/30 CPR	100	0,70
597	CPR	POLIVITAMÍNICO CONTENDO:ACETATO DE DEXTROALFATOCOFEROL + ÁCIDO ASCÓRBICO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + SULFATO DE MANGANÊS + LUTEÍNA + ÓXIDO DE ZINCO + CIANOCOBALAMINA + RIBOFLAVINA + MONONITRATO DE TIAMINA + ÁCIDO FÓLICO + ÔMEGA 3 + NIACINA + SELÊNIO + VITAMINA A + COBRE + ÁCIDO DOCOSAHEXAENÓICO (DHA) + ÁCIDO EICOSAPENTAENÓICO (EPA) + ZEAXANTINA - DOSE 10MG+45MG + 1.3MG + 2.3MG + 10MG + 7MG + 2.4MCG + 1.3MG + 1.2MG + 240MCG + 0.3G + 16MG + 34MCG + 600MCG + 900MCG + 0.1G + 0.1G + 2MG	ALCON	CX C/30 CPR	12.360	4,08
615	CPR	PROPAFENONA, CLORIDRATO DE - DOSE 150MG	LIBBS	CX C/90 CPR	33.000	0,86
627	CPR	RAMIPRIL - DOSE 5MG	LIBBS	CX C/30 CPR	13.300	1,60
747	CPR	VITAMINA C/ 45.00MG+ACIDO FÓLICO /0.24MG+VITAMINA B1 / 1.20MG+VITAMINA B2/1.30MG+VITAMINA B6 / 1.30MG+ VITAMINA B12 0,1% / 2.40 MG+ BIOTINA 10% / 0.30MG+ NICOTINAMIDA / 4.00MG + PANTOTENATO DE CÁLCIO/ 2.50MG + ZINCO / 7.00MG + CROMO/ 17.50MCG+ SELÊNIO/ 27.50MCG+COBRE / 0.45MG. (POLIVITAMINICO E MINERAL PARA QUEM FAZ HEMODIALISE)	NUTROVIT	CX C/60 CPR	27.680	0,92

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Campo Erê, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saudades e Tigrinhos.
DATA DE ASSINATURA: 17/05/2020.
VIGÊNCIA: 1 ano.
FORMA DE ESCOLHA/CONTRATAÇÃO: Processo administrativo de licitação nº 04/2020 - Pregão eletrônico nº 02/2020.
FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal de 1988: art. 37, XXI; Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e alterações posteriores; Lei Federal n. 11.107/05, artigo 17; Decreto Federal n° 6.017/07; Lei Federal n. 8.666/1993 no que couber; Resolução CIGAMERIOS nº 003, de 08 de dezembro de 2.013: Regulamenta o Pregão eletrônico no Consórcio CIGAMERIOS; Protocolo de Intenções do CIGAMERIOS; Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS; Contrato de Programa.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 52 /2020
PARTES: Consorcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS e ILG COMERCIAL LTDA ME.
OBJETO: Registro de preços para aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados de medicamentos e correlatos, para uso dos órgãos participantes:

LOTE	UN	ITEM	MARCA	MODELO	QUANT.	R$ UN
1	CPR	ACARBOSE – DOSE 5OMG	AGLUCOSE	CX 30 CPR	3.000	0,77
20	CPR	ACIDO GAMAMINOBUTÍRICO 250MG	GAMMAR	CX 36 CPR	900	0,88
41	CPR	ALPRAZOLAM - DOSE 0,5MG	EMS	CX 30 CPR	29.500	0,08
42	CPR	ALPRAZOLAM - DOSE 1MG	EMS	CX 30 CPR	28.700	0,08
55	CPR	AMIODARONA - DOSE 200MG	SANOFI/MEDL	CX 30 CPR	206.000	0,52
58	CPR	AMITRIPTILINA - DOSE 75MG	EMS	CX 30 CPR	112.000	0,21
61	FR	AMOXICILINA + CLAVULANATO POTÁSSICO - DOSE 250MG/5ML + 62,5/5ML - FRASCO 75ML	EMS	FRS	9.600	12,00
62	CPR	AMOXICILINA + CLAVULANATO POTÁSSICO - DOSE 500 MG + 125 MG	EMS	CX 12 CPR	181.540	1,09
68	CPR	ANLODIPINO + BENAZEPRIL - DOSE 5/10MG	PRESS PLUS	CX 60 CPR	5.500	1,97
69	CPR	ANLODIPINO + BENAZEPRIL - DOSE 5/20MG	PRESS PLUS	CX 60 CPR	6.000	2,08
75	BIS	AROEIRA - SCHINUS TEREBIMTHIFOLIA RAD-DI 3,996MG GEL VAGINAL - 60G	KRONEL	FRS	350	87,81
76	ENV	ASPARTATO DE ORNITINA 3G	HEPA-MERZ	CX 10 ENV	600	8,68
81	CPR	ATENOLOL+CLORTALIDONA - DOSE 25/12,5 MG	ABLOK PLUS	CX 60 CPR	11.000	0,48
89	CPR	BAMIFILINA - DOSE 300MG	BAMIFIX	CX 20 CPR	6.600	1,18
90	CPR	BAMIFLINA - DOSE 600 MG	BAMIFIX	CX 20 CPR	1.000	1,88
99	FR	BENZOILMETRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL - DOSE 40MG/ML - 100ML	EMS	FRS	2.440	4,82
107	FR	BIMATOPROSTA + TIMOLOL - DOSE 0,03% + 0,5% - COLIRIO 3ML	GANFORT	FRS	107	90,00
114	FR	BRIMONIDINA, TARTARATO DE + TIMO-LOL,MALEATO DE - DOSE 0,2% + 0,5% - 5ML	BRITENS	FRS	70	69,89
115	FR	BRINZOLAMIDA - DOSE 10 MG/ML - 5ML	AZOPT	FRS	10	61,33
118	COM	BROMETO DE OTILÔNIO 40MG	LONIUM	CX 60 CPR	900	1,44
126	FR	BUDESONIDA - DOSE 32MCG - FRASCO SPRAY 120 DOSES	INALAJET	FRS	1.072	7,95
129	CPR	BUPROPIONA, CLORIDRATO - DOSE 150MG	EMS	CX 30 CPR	178.800	0,44
136	CPR	CANDERSARTANA CILEXETILA 16MG	ATACAND	CX 30 CPR	3.600	3,19
144	CPR	CARBAMAZEPINA - DOSE 400MG	GERMED	CX 20 CPR	83.000	0,40
148	FR	CARBOXIMETILCELULOSE SODICA,GLICERINA COLÍRIO 10ML	OPTIVE	FRS	50	38,99
152	CPR	CARVEDILOL - DOSE 25MG	EMS	CX 30 CPR	180.500	0,16
153	CPR	CARVEDILOL - DOSE 3,125 MG	EMS	CX 30 CPR	191.000	0,08
154	CPR	CARVEDILOL - DOSE 6,25MG	EMS	CX 30 CPR	222.000	0,08
156	FR	CEFACLOR - DOSE SUSPENSÃO 250MG/5ML -	CECLOR	FRS	200	66,95
163	CAP	CELECOXIBE - DOSE 100MG	CELEBRA	CX 20 CPR	500	2,74
164	CAP	CELECOXIBE - DOSE 200MG	EUROFARMA	CX 30 CPR	4.000	0,73
171	FR	CETOPROFENO - DOSE 20MG/ML - 20ML	TEUTO	CX 1 FRS	600	2,91
173	CPR	CETOPROFENO - DOSE 50MG	EMS	CX 20 CPR	63.500	0,26
176	CPR	CILOSTAZOL - DOSE 100MG	ACHE/BIOSIN	CX 60 CPR	37.000	0,42
177	CPR	CILOSTAZOL - DOSE 50MG	ACHE	CX 30 CPR	48.000	0,20
191	CPR	CLOBAZAM - DOSE 20MG	URBANIL	CX 20 CPR	5.000	0,94
192	BIS	CLOBETASOL - DOSE 0,5MG/G CRÈME	GERMED	CX 1 NG	350	4,15
193	FR	CLOBETASOL - DOSE 0,5MG/ML - LOÇÃO CAPILAR -50ML	PSOREX	CX 1 FRS	70	40,00
194	BIS	CLOBETASOL PROPRIONATO - DOSE 0,05% - POMADA - 30G	GERMED	CX 1 FRS	100	4,62
198	CPR	CLONAZEPAM - DOSE 0,25MG – SUBLINGUAL	RIVOTRIL	CX 30 CPR	200	0,20
202	CPR	CLONIDINA - DOSE 0,150 MG	ATENSINA	CX 30 CPR	14.720	0,25
203	CPR	CLONIDINA - DOSE 0,200 MG	ATENSINA	CX 30 CPR	12.900	0,31
206	CPR	CLORDIAZEPOXIDO+ CLORIDRATO DE AMI-TRIPTILINA - DOSE5MG +12,5MG	LIMBITROL	CX 20 CPR	4.000	0,42
208	CPR	CLORETO DE POTÁSSIO - DOSE 600MG	SLOW K	CX 20 CPR	5.600	0,58
220	CPR	CLORTALIDONA - DOSE 12,5 MG	EMS	CX 60 CPR	18.000	0,12
223	CPR	CLORTALIDONA + AMILORIDA - DOSE 25 MG +5MG	DIUPRESS	CX 20 CPR	13.000	0,86
237	CPR	CUMARINA + TROXERRUTINA - DOSE 15MG +90MG	VENALOT	CX 60 CPR	19.000	1,27
239	CPR	DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE ME-TFORMINA 5MG/1OOOMG	XIGDUO/ASTR	CX 60 CPR	100	2,59

248	FR	DEXAMETASONA COLÍRIO 1MG/ML - 3ML	MAXIDEX/NO	CX 1 FRS	955	6,34
257	CPR	DIACEREINA - DOSE 50MG	ARTRODAR/T	CX 30 CPR	32.000	3,25
266	CPR	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA - DOSE 35MG	EMS	FRS 60 CPR	5.760	1,43
270	CPR	DILTIAZEM, CLORIDRATO DE - DOSE 120MG - SR	CARDIZEM	CX 20 CPR	180	2,23
273	CPR	DILTIAZEM, CLORIDRATO DE - DOSE 90MG SR	CARDIZEM/B	CX 20 CPR	3.900	1,68
296	FR	DROPROPIZINA - DOSE 3MG/ML - XAROPE 120ML	ACHE	CX 1 FRS	2.080	5,08
298	CPR	DULOXETINA- DOSE 30MG	GERMED	CX 15 CPR	42.800	1,06
299	CPR	DULOXETINA- DOSE 60MG	EMS	CX 30 CPR	32.300	1,98
301	CPR	EMPAGLIFOZINA 25MG	JARDIANCE/B	CX 30 CPR	7.240	6,02
310	CPR	ESCITALOPRAM 15MG	EMS	CX 30 CPR	600	0,45
325	CPR	ESPIRONOLACTONA - DOSE 50MG	EMS	CX 30 CPR	151.000	0,25
326	SA	ESTRADIOL - DOSE 0,5MG - GEL	SANDRENA-	CX 28 SCH	600	1,08
327	CPR	ESTRADIOL - DOSE 1MG	PRIMOGYNA/B	CX 28CPR	7.000	1,07
329	CPR	ESTRADIOL + ACETATO DE NORETISTERONA - DOSE 2MG + 1 MG	SUPREMA/BIO	CX 28 CPR	100	1,02
330	CPR	ESTRADIOL HEMI- HIDRATADO 1MG+DROS-PIRENONA 2MG	ANGELIQ/BAY	CX 28CPR	600	2,77
337	CPR	EZETIMIBA + SINVASTATINA - DOSE 10 MG + 20 MG	EMS	CX 30 CPR	210	1,45
349	CPR	FERROCARBONILA (COMO FERRO) + NITRATO DE TIAMINA + RIBOFLAVINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA+ CIANOCOBA-LAMINA + NICOTINAMIDA + ÁCIDO FÓLICO + PANTOTENATO DE CÁLCIO - DOSE 120 MG+4 MG+1 MG+1 MG+25 MCG+10 MG+2 MG+2 MG	COMBIRON	CX 45 CPR	14.220	0,62
358	FR	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE - DOSE 20MG/ ML - GOTAS SOLUÇÃO ORAL	DAFORIN/SIG	CX 1 FRS	1.035	36,00
362	UN	FORMOTEROL, FUMARATO DE + BUDESONI-DA - DOSE 12 + 400 MG - CAPSULAS PARA INALAÇÃO	ALENIA/ACHE	CX 60 CPS	17.200	1,33
373	FR	GENTAMICINA, SULFATO DE - DOSE 5MG/ML - COLÍRIO FRASCO 5ML	GENTAMICINA	CX 1 FRS	690	8,30
376	CPR	GESTODENO 0,060MG+ETINILESTRADIOL 0,015MG	SANDOZ	CX 72 CPR	600	0,45
381	CPR	GLICINATO DE MAGNÉSIO 722,2 MG + CLO-RIDRATO DE PIRIDOXINA 1MG	MAGNEM	CX 60 CPR	720	2,12
383	SAC	GLICOSAMINA, SULF - DOSE 1,5G	SULGLIC/EMS	CX 30 SCH	1.500	2,20
384	SAC	GLICOSAMINA, SULF + CONDROITINA - DOSE 1,5 + 1,2 G	ARTROLIVE/A	CX 30 SCH	28.300	4,15
399	CPR	HIBAZARTANA + HIDROCLOTIAZIDA-DOSE 300 MG/12,5 MG	EUROFARMA	CX 30 CPR	1.000	1,88
407	FR	HIDROCORTISONA + NEOMICINA + POLI-MIXINA B- DOSE 10 MG/ML + 5 MG/ML + 10.000 UI/ML – SOLUCAO OTOLOGICA - 10ML	TEUTO	CX 1 FRS	657	10,09
409	AM	HIDROXOCOBALAMINA (VIT. B12) + FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA + DIPIRONA SÓDICA - DOSE 5.000 MCG/ 1,5 MG/500 MG - 2 AMPOLAS - 1ML CADA	DEXALGEN/E	CX 3 DOSES	1.350	12,24
412	CPR	IBUPROFENO - DOSE 200MG	ADVIL/WYETH	CX 20 CPR	100	1,24
424	FR	IPRATROPIO, BROMETO DE + FENOTEROL, BROMIDRATO DE- DOSE 0,02 MG/DOSE +0,05 MG/DOSE - 200 DOSES	DUOVENT	CX 1 FRS	3.120	13,00
427	CPR	ISOSSORBIDA DINITRATO - DOSE 5 MG (SUBLINGUAL)	ISORDIL/SIGM	CX 30 CPR	24.000	0,25
428	CPR	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE - DOSE 10MG	ISORDIL/SIGM	CX 30 CPR	42.300	0,25
437	CPR	LEVETIRACETAM 250 MG	ANTARA/EUR	CX 30 CPR	1.500	1,00
438	CPR	LEVETIRACETAM 750 MG	ANTARA/EUR	CX 30 CPR	3.000	2,98
439	CPR	LEVODOPA + BENSERAZIDA - DOSE 100 MG+25 MG DISPERSIVEL	PROLOPA/RO	CX 30 CPR	17.500	1,75
440	CAP	LEVODOPA + BENSERAZIDA - DOSE 100 MG+25 MG HBS	PROLOPA/RO	CX 30 CPR	147.200	1,61

443	FR	LEVODROPOPIZINA XAROPE ADULTO - DOSE 120ML	ANTUX/ ACHE	CX 1 FRS	600	25,92
444	FR	LEVODROPOPIZINA XAROPE PEDIÁTRICO - DOSE 120ML	ANTUX/ACHE	CX 1 FRS	500	25,92
450	CPR	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL - DOSE 0,05/0,075/0,125 MG +0,03/0,04/0,03 MG	TRIQUILAR/BA	CX 21 CPR	169.300	0,35
452	CPR	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL - DOSE 0.10 + 0.02 MG	MIRANOVA/B	CX 21 CPR	18.000	0,76
456	CPR	LEVOTIROXINA SÓDICA - DOSE 150MCG	MERCK	CX 30 CPR	20.360	0,22
459	CPR	LEVOTIROXINA SODICA - DOSE 38MCG	LEVOID/ACHE	CX 30 CPR	2.380	0,27
466	CPR	LISINA + CICLOBENZAPRINA - DOSE 125 MG +5 MG	EMS	CX 15 CPR	180	1,04
478	CPR	LORAZEPAM - DOSE 2MG	EMS	CX 20 CPR	16.600	0,10
480	CPR	LOSARTANA - DOSE 25MG	ARADOIS/BIO	CX 60 CPR	82.000	0,74
482	CPR	LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA - DOSE 50MG + 12,5MG	EMS	CX 30 CPR	74.000	0,18
483	CPR	LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA- DOSE 100MG +25MG	EMS	CX 30 CPR	41.000	0,28
509	CPR	METOPROLOL, TARTARATO - DOSE 100MG	ACHE	CX 30 CPR	30.360	0,34
511	CPR	METOTREXATO - DOSE 2,5MG	METREXATO/	CX 24 CPR	4.060	0,76
518	CPR	METROPOLOL, SUCCINATO 50MG + FELODI-PINO 5MG	SELOZOL	CX 30 CPR	100	1,82
548	CPR	NORETISTERONA - DOSE 0,35 MG	BIOLAB	CX 35 CPR	78.450	0,13
567	CPR	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG	EMS	CX 30 CPR	1.540	1,29
570	FR	OXCARBAZEPINA - DOSE 60MG/ML (SUSP)	UQM	CX 1 FRS	1.050	23,69
571	CPR	OXIBUTININA, CLORIDRATO DE - DOSE 5MG	RETEMIC/APS	CX 60 CPR	10.760	0,76
572	CPR	OXICODONA - DOSE 10MG	OXYPYNAL/ZO	CX 14 CPR	100	7,50
589	CPR	PINUS PINASTER 50MG	FLEBON/FAR	CX 60 CPR	600	1,50
590	CPR	PIRACETAM - DOSE 400MG	NOOTRON/AC	CX 60 CPR	100	0,52
591	CPR	PIRACETAM - DOSE 800MG	NOOTROPIL/S	CX 30 CPR	3.400	0,90
592	CPR	PIRIMETAMINA 25MG	DARAPRIM/FA	CX 30 CPR	500	0,08
595	CPR	POLICARBOFILA CÁLCIA - DOSE 625MG	BENESTARE/S	CX 30 CPR	240	1,02
599	CPR	PRAMIPEXOL 0,375	EUROFARMA	CX 30 CPR	180	1,00
600	CPR	PRAMIPEXOL 1MG	EMS	CX 30 CPR	600	1,50
601	CPR	PRAMIPEXOL, DICLORIDRATO DE - DOSE 0,125 MG	ACHE	CX 30 CPR	600	0,54
602	CPR	PRAMIPEXOL, DICLORIDRATO DE - DOSE 0,25 MG	EMS	CX 30 CPR	2.780	0,51
603	CPR	PRAMIPEXOL, DICLORIDRATO DE - DOSE 1MG	EMS	CX 30 CPR	2.000	1,50
612	BIS	PROMESTRIENO 10MG 30G	EUROFARMA	CX 1 BNG	50	31,03
626	CPR	RAMIPRIL - DOSE 10MG	NAPRIX/	CX 30 CPR	360	1,57
628	CPR	RAMIPRIL + BESILATO DE ANLODIPINO 10MG / 5MG	NAPRIX	CX 30 CPR	6.600	1,49
629	CPR	RAMIPRIL+ HIDROCLOROTIAZIDA - DOSE 5MG+12.5MG	NAPRIX	CX 30 CPR	2.600	1,49
630	CPR	RAMIPRIL+ANLODIPINO - DOSE 5MG/5MG	NAPRIX	CX 30 CPR	5.720	1,53
644	CPR	RIVAROXABANA - DOSE 15MG	XARELTO/BAY	CX 28 CPR	3.908	7,16
662	CPR	SILYBUM MARIANUM 200MG	STEATON/AC	CX 60 CPR	2.000	1,52
664	CPR	SIMETICONA +METOCLOPRAMIDA+ PEPSINA - DOSE 7MG+40MG+50MG	DIGEPLUS/AC	CX 30 CPS	2.000	1,08
669	CPR	SITAGLIPTINA, FOSFATO DE - DOSE 50MG	NIMEGON/SC	CX 28 CPR	720	3,40
670	FR	SODIUM HYALURONATO - DOSE 2MG/ML - 10ML	HYLO	CX 1 FRS	104	64,40
675	CPR	SOTALOL - DOSE 120MG	ACHE	CX 30 CPR	4.620	0,52
677	CPR	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100MG	EMS	CX 30 CPR	1.900	1,15
678	CPR	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50MG	EMS	CX 30 CPR	1.500	1,04
679	FLA	SUCRALFATO 2G	SUCRAFILM/E	CX 20 FLC	30	3,72
689	CPR	SULPIRIDA - DOSE 50MG	EQUILID/SAN	CX 20 CPR	108.700	0,54
702	CPR	TIBOLONA - DOSE 1,25MG	LIBIAM/LIBBS	CX 28 CPR	100	1,44
707	BI	TIOCONAZOL + TINIDAZOL - DOSE 100+150MG/5G - CREME VAGINAL	EMS	CX 1 BNG	135	13,98
710	CPR	TIORIDAZINA, CLORIDRATO DE- DOSE 25MG	MELLERIL/VAL	CX 20 CPR	7.000	0,75

714	FR	TOBRAMICINA + DEXAMETASONA - DOSE 0,3+0,1% - 5ML	TOBRACORT/	CX 1 FRS	280	22,97
725	BIS	TRIANCINOLONA ACETONIDA ORABASE - DOSE 1MG/G - POMADA 10G	EMS	CX 1 FRS	820	3,07
727	CPR	TRIMEBUTINA - DOSE 200MG	ALTHAIA	CX 30 CPR	3.000	1,04
728	CPR	TRIMETAZIDINA - DOSE 35 MG	NEOVANGY	CX 60 CPR	600	1,43
730	CPR	VALERATO DE ESTRADIOL 2MG+DIENOGES-TE 3MG	QLAIRA/BAYE	CX 28 CPR	900	1,67
733	CPR	VALSARTANA - DOSE 160MG	BRAVAN/ACH	CX 30 CPR	11.500	1,13
736	CPR	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA - DOSE 160MG+12.5MG	BRAVAN/ACH	CX 30 CPR	9.000	1,34
737	CPR	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA - DOSE 320MG+25MG	BRAVAN/ACH	CX 30 CPR	2.810	1,99
738	CPR	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA - DOSE 80MG+12.5MG	BRAVAN/ACH	CX 30 CPR	3.000	1,31
744	CPR	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE- DOSE 120MG	SANDOZ	CX 20 CPR	11.800	0,80
745	CPR	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE- DOSE 120MG - AÇÃO PROLONGADA	SANDOZ	CX 20 CPR	13.360	0,80
752	CPR	VITEX AGNUS 40MG	TENAG/MARJA	CX 20 CPR	1.200	3,49
759	CPR	ZOLPIDEN CR 6,25MG	STILNOX/SAN	CX 20 CPR	1.580	1,50
760	CPR	ZUCLOPENTIXOL - DOSE 10MG	CLOPIXOL/LU	CX 20 CPR	240	1,67

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Campo Erê, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saudades e Tigrinhos.
DATA DE ASSINATURA: 17/05/2020.
VIGÊNCIA: 1 ano.
FORMA DE ESCOLHA/CONTRATAÇÃO: Processo administrativo de licitação nº 04/2020 - Pregão eletrônico nº 02/2020.
FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal de 1988: art. 37, XXI; Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e alterações posteriores; Lei Federal n. 11.107/05, artigo 17; Decreto Federal n° 6.017/07; Lei Federal n. 8.666/1993 no que couber; Resolução CIGAMERIOS nº 003, de 08 de dezembro de 2.013: Regulamenta o Pregão eletrônico no Consórcio CIGAMERIOS; Protocolo de Intenções do CIGAMERIOS; Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS; Contrato de Programa.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 53 /2020
PARTES: Consorcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS e CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES.
OBJETO: Registro de preços para aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados de medicamentos e correlatos, para uso dos órgãos participantes:

LOTE	UN	ITEM	MARCA	MODELO	QUANT.	R$ UN
2	FR	ACEBROFILI+D1563:D1581NA ADULTO S/SA-CAROSE - DOSE 50MG/5ML - FRASCO 120 ML	BRAINFARMA	BRAINFARMA	9.700	5,50
4	CPR	ACECLOFENACO - DOSE 100MG	VITAMEDIC	VITAMEDIC	6.000	0,25
47	FR	AMBROXOL - DOSE 15MG/5ML - SUSPENSÃO 120ML	FARMACE	FARMACE	1.400	1,65
48	FR	AMBROXOL - DOSE 30MG/5ML - SUSPENSÃO 120ML	FARMACE	FARMACE	1.750	1,50
79	CPR	ATENOLOL - DOSE 50MG	VITAMEDIC	VITAMEDIC	365.500	0,05
98	FR	BENZOATO DE BENZILA - DOSE 250MG/ML - EMULSÃO TÓPICA - 60ML	IFAL	IFAL	970	2,70
116	CPR	BROMAZEPAM - DOSE 3MG	BRAINFARMA	BRAINFARMA	128.820	0,08
131	CPR	CALCIO + VITAMINA D - DOSE 1.250 MG (500MG DE CALCIO) + 200 UI – EM BLISTER	FITOWAY	FITOWAY	291.000	0,07
132	CPR	CALCIO + VITAMINA D - DOSE 1.250 MG (500MG DE CALCIO) + 400 UI – EM BLISTER	BIONATUS	BIONATUS	163.000	0,10
133	CPR	CALCIO + VITAMINA D - DOSE 1.500 MG (600MG DE CALCIO) + 400 UI – EM BLISTER	BIONATUS	BIONATUS	265.000	0,14
141	CPR	CAPTOPRIL - DOSE 50MG	BELFAR	BELFAR	85.600	0,08
146	UN	CARBOCISTEINA - DOSE 20MG/ML - XAROPE 100ML	NATIVITA	NATIVITA	2.600	2,90
159	CPR	CEFALEXINA – DOSE 500MG	A.B.L.	A.B.L.	272.500	0,80
165	CPR	CETOCONAZOL - DOSE 200MG	PHARLAB	PHARLAB	33.500	0,20
167	SHA	CETOCONAZOL - DOSE 20MG/ML - 100ML	NATIVITA	NATIVITA	1.580	4,10
169	BI	CETOCONAZOL + BETAMETASONA + NEOMI-CINA - DOSE 20MG + 0,5MG + 2,5MG - CREME DERMATOLOGICO - 10G	PHARLAB	PHARLAB	1.750	3,61
236	FR	COMPLEXO B LIQUIDA - 100ML	PHARMASCIENC	PHARMASCIENC	1.200	2,47
249	BIS	DEXAMETASONA CREME - DOSE 0,1% - 10G	GREEN PHARMA	GREEN PHARMA	22.900	1,11

252	AM	DEXAMETASONA + TIAMINA + PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA - DOSE 4MG + 100MG + 100MG + 5000MCG4MG + 100MG + 100MG + 5000MCG	ARESE	ARESE	3.230	8,29
255	FR	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA XAROPE - DOSE 2MG + 0,25MG/5ML - 120ML	CIMED	CIMED	4.350	3,09
276	FR	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE - DOSE 25 MG + 5 MG/ML - 20ML	BRAINFARMA	BRAINFARMA	5.020	3,40
281	CPR	DIPIRONA - DOSE 500 MG	GREEN PHARMA	GREEN PHARMA	402.000	0,13
284	AM	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICOBETAMETASONA INJETÁVEL - DOSE 5MG/ML+ 2MG/ML	EUROFARMA	EUROFARMA	10.200	3,53
288	CPR	DOMPERIDONA- DOSE 10 MG	MEDLEY	MEDLEY	58.000	0,08
295	FR	DROPROPIZINA - DOSE 1,5MG/ML - XAROPE 120ML	BRAINFARMA	BRAINFARMA	1.630	7,70
354	CPR	FLUNARIZINA - DOSE 10 MG	VITAMEDIC	VITAMEDIC	113.500	0,08
367	CPR	FUROSEMIDA - DOSE 40MG	GEOLAB	GEOLAB	545.000	0,08
405	BIS	HIDROCORTISONA - DOSE 10MG/G - 30G	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	650	7,00
415	FR	IBUPROFENO GOTAS - DOSE 100 MG/ML - 20ML	MED QUIMICA	MED QUIMICA	22.250	2,24
422	FR	IODETO DE POTASSIO - DOSE 100MG - 100ML	BELFAR	BELFAR	150	4,70
425	CPR	ISOFLAVONA - DOSE 150MG	PHARMASCIENC	PHARMASCIENC	17.200	0,33
433	FR	LACTULOSE SABOR AMEIXA - DOSE 667MG - 120ML	NUTRIEX	NUTRIEX	2.380	5,35
472	FR	LOÇÃO HIDRATANTE CREMOSA, ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINA A E, COM ALOE VERA, FRASCO COM - 200ML	TROLL	TROLL	1.130	2,90
475	CPR	LOPERAMIDA - DOSE 2MG	GLOBO	GLOBO	12.200	0,08
543	BIS	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO - DOSE 10000UI + 200MG/G - 60G	CIMED	CIMED	1.350	5,00
564	CAP	OMEPRAZOL- DOSE 20MG - EMBALAGEM EM BLISTER	CIMED	CIMED	1.688.200	0,07
574	CPR	PANTOPRAZOL - DOSE 20MG	GERMED	GERMED	16.200	0,10
575	CPR	PANTOPRAZOL - DOSE 40MG	CIMED	CIMED	176.000	0,14
577	CPR	PARACETAMOL - DOSE 750MG	CIMED	CIMED	375.000	0,16
583	FR	PASTA D'AGUA 100 G	BELFAR	BELFAR	1.005	5,77
586	FR	PERMETRINA LOÇÃO - DOSE 5% - 60ML	IFAL	IFAL	2.290	2,40
598	CPR	POLIVITAMINICO E POLIMINERAIS CONTENDO: VITAMINA C + SELÊNIO + IODO + NICOTINAMIDA + VITAMINA E + ZINCO + MANGANÊS + VITAMINA B5 + VITAMINA B12 + VITAMINA D3 + VITAMINA B6 + VITAMINA B2 + VITAMINA B1 + COBRE + VITAMINA A + CROMO + ÁCIDO FÓLICO + MOLIBDÊNIO + BIOTINA - DOSE 45MG + 17MG + 17MG + 16MG + 10MG + 8,7129MG + 7,075MG + 5,459MG + 2,40MG+2MG + 1,30MG + 1,30MG + 1,20MG + 1,1266MG + 0,60MG + 0,2816MG + 0,24MG + 0,1128MG + 0,03MG	BIONATUS	BIONATUS	22.200	0,09
606	CPR	PREDNISONA - DOSE 20MG	BRAINFARMA	BRAINFARMA	178.500	0,17
637	BIS	RETINOL, COLECALCIFEROL E ÓXIDO DE ZINCO - POMADA - 45G	NATIVITA	NATIVITA	1.000	2,55
652	UN	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL - ENVELOPE 27,9 GR - (COM SABOR)	GLOBO	GLOBO	20.200	0,90
659	CPR	SECNIDAZOL - DOSE 1000MG	PHARLAB	PHARLAB	13.400	0,52
660	CPR	SECNIDAZOL - DOSE 1000MG - EMBALAGEM FRACIONÁVEL CONFORME RDC - ANVISA 80/2006	GLOBO	GLOBO	12.700	4,99
663	CPR	SIMETICONA - DOSE 40MG	GLOBO	GLOBO	48.500	0,10
688	CPR	SULFATO FERROSO - DOSE 40MG - FERRO ELEMENTAR	VITAMED	VITAMED	267.500	0,03
703	CPR	TIBOLONA - DOSE 2,5 MG	BRAINFARMA	BRAINFARMA	38.200	0,52
753	FR	XAROPE GUACO (MIKANIA GLOMERATA) SEM AÇÚCAR - DOSE 117,6MG/ML - 100ML	NATULAB	NATULAB	3.150	2,35

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Campo Erê, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha,

Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saudades e Tigrinhos.
DATA DE ASSINATURA: 17/05/2020.
VIGÊNCIA: 1 ano.
FORMA DE ESCOLHA/CONTRATAÇÃO: Processo administrativo de licitação nº 04/2020 - Pregão eletrônico nº 02/2020.
FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal de 1988: art. 37, XXI; Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e alterações posteriores; Lei Federal n. 11.107/05, artigo 17; Decreto Federal n° 6.017/07; Lei Federal n. 8.666/1993 no que couber; Resolução CIGAMERIOS nº 003, de 08 de dezembro de 2.013: Regulamenta o Pregão eletrônico no Consórcio CIGAMERIOS; Protocolo de Intenções do CIGAMERIOS; Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS; Contrato de Programa.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 54 /2020
PARTES: Consorcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS e BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP.
OBJETO: Registro de preços para aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados de medicamentos e correlatos, para uso dos órgãos participantes:

LOTE	UN	ITEM	MARCA	MODELO	QUANT.	R$ UN
3	FR	ACEBROFILINA PEDIÁTRICO S/ SACAROSE - DOSE 25 MG/5ML - FRASCO 120 ML	PRATI	FRS	6.450	2,70
10	CPR	ACICLOVIR - DOSE 200MG - (MULTIPLO DE 5)	PHARLAB	CPR	103.200	0,18
29	AM	ADRENALINA - DOSE 1MG/1ML – (VALIDADE ESTENDIDA)	HIPOLABOR	AMP	2.330	1,67
56	AM	AMIODARONA - DOSE 50MG/ML - AMPOLA 3ML (VALIDADE ESTENDIDA)	HIPOLABOR	AMP	1.770	1,88
268	CPR	DIGOXINA - DOSE 0,25 MG	PHARLAB	CPR	155.500	0,08
316	CPR	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE + DIPIRONA SÓDICA- DOSE 10 MG/250 MG	PHARLAB	CPR	274.000	0,33
403	CPR	HIDROCLOROTIAZIDA - DOSE 50MG	PHARLAB	CPR	50.000	0,07
414	CPR	IBUPROFENO- DOSE 600 MG	PRATI	CPR	473.000	0,15
465	BIS	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE - DOSE 2% - GELÉIA - 30G	PHARLAB	TUB	3.570	2,49
470	CPR	LÍTIO, CARBONATO DE - DOSE 300MG	HIPOLABOR	CPR	234.500	0,49
521	BIS	MICONAZOL, NITRATO DE, CREME TÓPICO - DOSE 2% - 28G	HIPOLABOR	BIS	2.300	1,64
645	CPR	RIVAROXABANA - DOSE 20MG	BAYER	CPR	16.336	6,97

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Campo Erê, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saudades e Tigrinhos.
DATA DE ASSINATURA: 17/05/2020.
VIGÊNCIA: 1 ano.
FORMA DE ESCOLHA/CONTRATAÇÃO: Processo administrativo de licitação nº 04/2020 - Pregão eletrônico nº 02/2020.
FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal de 1988: art. 37, XXI; Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e alterações posteriores; Lei Federal n. 11.107/05, artigo 17; Decreto Federal n° 6.017/07; Lei Federal n. 8.666/1993 no que couber; Resolução CIGAMERIOS nº 003, de 08 de dezembro de 2.013: Regulamenta o Pregão eletrônico no Consórcio CIGAMERIOS; Protocolo de Intenções do CIGAMERIOS; Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS; Contrato de Programa.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 55 /2020
PARTES: Consorcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS e S&R DISTRIBUIDORA.
OBJETO: Registro de preços para aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados de medicamentos e correlatos, para uso dos órgãos participantes:

LOTE	UN	ITEM	MARCA	MODELO	QUANT.	R$ UN
5	CPR	ACETATO DE CIPROTERONA 2 MG + ETINILESTRADIOL 0,035 MG	MERCK	0,308	630	0,31
17	UN	ACIDO ASCÓRBICO - DOSE 1G - COMPRIMIDO EFE.	GEOLAB	C/ 10	14.000	0,70
23	CPR	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 150MG	ZAMBOM	C/ 30	300	3,18
44	UN	ALUMINIO, HIDROXIDO DE + MAGNÉSIO, HIDROXIDO DE - DOSE 200MG + 200MG - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	MEDQUIMICA	C/ 20	2.700	0,26
52	CPR	AMINOFILINA - DOSE 200MG	TEUTO	C/ 20	11.000	0,18
63	CPR	AMOXICILINA + CLAVULANATO POTÁSSICO – DOSE 875MG+125MG	EUROFARMA	C/ 14	5.500	1,29
67	CPR	AMPICILINA - DOSE 500MG	PRATI	C/ 840	30.900	0,37
72	CPR	ANLODIPINO, BESILATO DE - DOSE 2,5MG	BIOLAB	C/ 60	72.000	0,61
77	CPR	ATENOLOL - DOSE 100MG	PRATI	C/ 600	70.580	0,08
83	CPR	ATORVASTATINA CÁLCICA - DOSE 20MG	EMS	C/ 30	5.000	0,29
102	FR	BETAMETASONA - DOSE 0,01MG/ML (adulto e pediátrico) - 0,1MG/ML	EMS	UNIDADE	1.000	4,58
109	CPR	BISACODIL - DOSE 5MG (BLISTER COM 4)	BRAINFARMA	C/ 100	10.840	0,27

135	CPR	CÁLCIO, CITRATO MALATO 250MG+ VITAMINA D3 5MCG+MAGNÉSIO 32,5MG+ VITAMINA K 32,5MCG	MARJAN	C/ 30	600	2,93
138	CPR	CANDESARTANA CILEXETINA - DOSE 8MG	LIBBS	C/ 30	100	1,70
155	CAP	CASCARA SAGRADA - DOSE 380MG	HERBARIUM	C/ 45	8.200	0,74
157	CPR	CEFADROXILA - DOSE 500MG	EUROFARMA	C/ 8	5.600	1,48
168	BIS	CETOCONAZOL +DIPROPIONATO DE BETA-METASONA - DOSE 20 MG/G + 0,5MG/G - POMADA - 10G	NOVA	UNIDADE	900	5,98
174	CPR	CICLOBENZAPRINA - DOSE 10MG (BLISTER COM 10)	CIMED	C/ 30	246.000	0,14
186	CPR	CIPROTERONA ACETATO, ASSOCIADA À ETI-NILESTRADIOL, 2MG + 0,035MG	MERCK	C/ 63	600	0,28
224	BIS	CLOTRIMAZOL - DOSE 10MG/G CREME DER-MATOLÓGICO - 30G	EMS	UNIDADE	350	3,39
228	FR	CODERGOCRINA, MESILATO DE - DOSE 1 MG/ ML - 30ML	ACHÉ	UNIDADE	30	23,12
231	SAC	COLAGENO HIDROLISADO	BIOLAB	C/ 30	900	1,57
242	FR	DESLORATADINA XAROPE 1MG/ML - 1OOML	NOVA	UNIDADE	1.030	10,47
243	CPR	DESOGESTREL - DOSE 75 MCG	EUROFARMA	C/ 84	11.700	0,29
271	CPR	DILTIAZEM, CLORIDRATO DE - DOSE 30MG	EMS	C/ 50	9.500	0,17
304	CPR	ENALAPRIL - DOSE 5MG	BELFAR	C/ 30	276.000	0,05
305	CPR	ENALAPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA - DOSE 20MG+12,5MG	BIOLAB	C/ 30	3.320	0,32
368	CPR	FUROSEMIDA+POTASSIO - DOSE 40MG/100MG	GROSS	C/ 30	240	0,90
375	CAR	GESTODENO +ETINILESTRADIOL - DOSE 75MCG/20MCG - CARTELA 21 COMP	LEGRAND	C/ 3	5.000	8,39
429	CPR	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE - DOSE 20MG	BIOLAB	C/ 30	120.200	0,12
445	CPR	LEVOFLOXACINO - DOSE 500MG	CIMED	C/ 280	40.900	0,52
468	CPR	LISINOPRIL - DOSE 20MG	TEUTO	C/ 30	15.320	0,45
469	CPR	LISINOPRIL - DOSE 5MG	MEDLEY	C/ 30	4.600	0,63
486	CPR	MEBENDAZOL - DOSE 100MG	BELFAR	C/ 6	13.700	0,23
490	FR	MELISSA OFFICINALIS L. - DOSE 0,65 ML/ ML - 48ML	IFAL	UNIDADE	5.260	5,35
497	CPR	METFORMINA XR 500MG	MERCK	C/ 30	5.000	0,26
520	POT	MICONAZOL - DOSE 2% - PÓ	UNIÃO	UNIDADE	110	27,93
544	CPR	NITRENDIPINO - DOSE 10MG	ACHÉ	C/ 30	3.000	0,45
545	CPR	NITROFURANTOÍNA - DOSE 100 MG	TEUTO	C/ 28	100.860	0,29
560	CPR	OMEGA 3 1000MG	NATURELIFE		7.000	0,14
561	CPR	ÔMEGA 31 DE ÓLEO DE PEIXE COM DHA CONCENTRADO, ÔMEGA 61 DE ÓLEO DE BORRAGEM, ÓLEO DE LINHAÇA COM VITA-MINAS E MINERAIS EM CÁPSULAS (ÁCIDO EICOSAPENTANÓICO (EPA) 82MG, ÁCIDO DOCOSAHEXANÓICO (DHA) 410MG, ÁCIDO GAMA-LINOLÊNICO (GLA) 92MG, VITAMINA C 45MG, VITAMINA E 10MG, VITAMINA D 5MCG, VITAMINA B6 1,3MG, VITAMINA B12 2,4MCG, COBRE 900MCG, SELENIO 34MCG, ZINCO 7MCG)	MAXINUTRI	C/ 60	600	0,66
573	FR	OXIMETAZOLINA, CLORIDRATO DE - DOSE 0.5MG/ML - SPRAY NASAL	TEUTO	UNIDADE	60	8,14
585	CPR	PERMANGANATO DE POTÁSSIO - DOSE 100MG	ADV	C/ 30	9.500	0,29
594	SAC	PLANTAGO OVATA FORSK - DOSE 3,5G	ARTE NATIVA	C/ 30	21.880	1,23
596	CPR	POLIVITAMÍNICO CONTENDO: LUTEÍNA + ÁCIDO ASCÓRBICO + ACETATO DE TOCO-FEROL + SELENATO DE SÓDIO + ÓXIDO DE ZINCO - DOSE 3MG+30MG+4.4MG+10MC-G+2.5MG	HERTZ	C/ 60	7.900	0,69
619	CPR	PROPRANOLOL - DOSE 10MG	MEDLEY	C/ 30	15.000	0,07
639	CPR	RISEDRONATO SÓDICO - DOSE 35MG	NOVA	C/ 4	130	8,16
649	SAC	SACCHAROMYCES BOULARDII-17 LIOFILIZA-DO - DOSE 200MG	BRAINFARMA	C/ 4	14.900	2,28

650	CAP	SACCHROMYCES BOULARDDII-17 LIOFILIZADO - DOSE 100MG	BRAINFARMA	C/ 12	3.200	1,14
676	UN	SPRAY AEROSOL ANALGÉSICO INDICADO PARA CONTUSÕES, TRAUMAS, DORES MUSCULARES, CÂIBRAS, TORCICOLOS E PROCESSOS DOLOROSOS E INFLAMATÓRIOS EM GERAL, COMPOSTO POR CÂNFORA, MENTOL, ACETONA, ÁLCOOL ISOPROLÍTICO, NORMAL PENTANO E GÁS BUTANO/PROPANO.	TEUTO	UNIDADE	574	12,48
683	FR	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA - DOSE 200MG+40MG/5ML - SUSP. - 50 ML	TEUTO	UNIDADE	4.030	5,08
690	UN	SUPOSITORIO DE GLICERINA ADULTO	GLOBO	C/ 6	840	1,11
691	CPR	TADALAFILA - DOSE 5MG	LEGRAND	C/ 30	180	0,28
692	CPR	TANSULOSINA 0,4MG	EMS	C/ 60	680	0,94
704	FR	TIMOLOL, MALEATO DE - DOSE 0,25% - COLÍRIO - 5ML	BIOSINTÉTICA	UNIDADE	220	4,55
713	FR	TOBRAMICINA - DOSE 0,30% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	LEGRAND	UNIDADE	1.310	8,39
734	CPR	VALSARTANA - DOSE 320MG	EUROFARMA	C/ 30	8.900	1,23
751	CPR	VITAMINA D 10000UI	VIDORA	C/ 60	500	0,37

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Campo Erê, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saudades e Tigrinhos.
DATA DE ASSINATURA: 17/05/2020.
VIGÊNCIA: 1 ano.
FORMA DE ESCOLHA/CONTRATAÇÃO: Processo administrativo de licitação nº 04/2020 - Pregão eletrônico nº 02/2020.
FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal de 1988: art. 37, XXI; Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e alterações posteriores; Lei Federal n. 11.107/05, artigo 17; Decreto Federal n° 6.017/07; Lei Federal n. 8.666/1993 no que couber; Resolução CIGAMERIOS nº 003, de 08 de dezembro de 2.013: Regulamenta o Pregão eletrônico no Consórcio CIGAMERIOS; Protocolo de Intenções do CIGAMERIOS; Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS; Contrato de Programa.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 56 /2020
PARTES: Consorcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS e WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: Registro de preços para aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados de medicamentos e correlatos, para uso dos órgãos participantes:

LOTE	UN	ITEM	MARCA	MODELO	QUANT.	R$ UN
7	CPR	ACETAZOLAMIDA - DOSE 250MG	UNIÃO	UNIÃO	10.800	0,39
9	FR	ACETILCISTEÍNA XAROPE PEDIATRICO - DOSE 20MG/ML - FRASCO 100 ML	GEOLAB	GEOLAB	1.950	5,08
31	CPR	AESCULUS HIPPOCASTANUM - DOSE 300MG	NATULAB	NATULAB	59.000	0,50
36	CPR	ALCACHOFRA (CYNARA SCOLYMUS L.)	MULTILAB	MULTILAB	9.800	0,22
54	CPR	AMIODARONA - DOSE 100MG	GEOLAB	GEOLAB	69.600	0,33
78	CPR	ATENOLOL - DOSE 25MG	VITAMEDIC	VITAMEDI	279.500	0,03
100	CPR	BETAISTINA, DICLORIDRATO DE - DOSE 16MG	GEOLAB	GEOLAB	8.600	0,20
101	CPR	BETAISTINA, DICLORIDRATO DE - DOSE 24MG	GEOLAB	GEOLAB	24.000	0,28
111	CPR	BISOPROLOL, FUMARATO DE - DOSE 2,5MG	EMS	EMS	6.100	0,55
182	CPR	CIPROFIBRATO - DOSE 100MG	BIOLAB	BIOLAB	15.000	0,27
233	CPR	COLCHICINA - DOSE 0,5MG	GEOLAB	GEOLAB	25.200	0,28
267	CPR	DIENOGESTE 2MG	MELCON	MELCON	1.080	1,15
272	CPR	DILTIAZEM, CLORIDRATO DE - DOSE 60MG	EMS	EMS	39.500	0,28
282	CPR	DIPIRONA + MALEATO DE CLORFENIRAMINA + CAFEINA - DOSE 500 MG + 2MG + 30 MG	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	20.000	0,16
287	CPR	DIVALPROATO DE SÓDIO - DOSE 500 MG	ZYDUS	ZYDUS	13.800	0,60
311	CPR	ESCITALOPRAM 20MG	DELTA	DELTA	1.200	0,50
317	AM	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE + DIPIRONA SÓDICA- DOSE 2,5+20MG 5/ML	HYPOFARMA	HYPOFARMA	7.850	3,50
318	CPR	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE +PARACETAMOL - DOSE 10MG/500MG	GEOLAB	GEOLAB	17.200	0,59

335	CPR	EXTRATO SECO DE PANAX GINSENG12,5MG, RUTINA 20MG, VITAMINA A 4000UI, VITAMINA B1 2MG, VITAMINA B6 1MG, VITAMINA B12 1MCG, VITAMINA C 60MG, VITAMINA D 400UI, VITAMINA E 10MG,Á-CIDO FÓLICO 0,4MG, FUMARATO FERROSO 30,34MG, SULFATO CÚPRICO PENTAIDRA-TADO 3,93MG, GLICONATO DE POTÁSSIO 24MG, SULFATO DE MANGANÊS 3,07MG, ÓXIDO DE ZINCO 1MG, LECITINA DE SOJA 92,5MG	EMS	EMS	960	2,10
353	CPR	FLUCONAZOL - DOSE 150MG -EMBALAGEM FRACIONÁVEL CONFORME RDC - ANVISA 80/2006	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	37.050	0,75
402	CPR	HIDROCLOROTIAZIDA - DOSE 25MG	CIMED	CIMED	979.500	0,01
431	CPR	ITRACONAZOL - DOSE 100MG	GEOLAB	GEOLAB	36.600	0,73
441	CPR	LEVODOPA + BENSERAZIDA - DOSE 200 MG+50 MG	ACHE	ACHE	101.200	2,09
467	CPR	LISINOPRIL - DOSE 10MG	EMS	EMS	30.000	0,34
512	CPR	METRONIDAZOL - DOSE 250MG	PRATI	PRATI	85.200	0,13
514	CPR	METRONIDAZOL - DOSE 400MG	MULTILAB	MULTILAB	36.100	0,30
540	CPR	NIMODIPINA - DOSE 30MG	VITAMEDIC	VITAMEDIC	116.100	0,20
566	CPR	ONDANSETRONA, CLORIDRATO - DOSE 4MG	BLAU	BLAU	35.480	1,75
582	CPR	PASSIFLORA INCARNATA - DOSE 260MG	NATULAB	NATULAB	68.000	0,44
620	CPR	PROPRANOLOL - DOSE 40MG	OSORIO DE	OSORIO DE	252.600	0,03
622	UN	PROTETOR SOLAR FATOR 50 . 200ML	RIVKA	RIVKA	1.960	28,00
634	FR	REPELENTE PARA USO TÓPICO, COM AMPLO ESPECTRO, CONSIDERADO NÃO TÓXICO PARA LACTANTES, GESTANTES E CRIAN-ÇAS, DEVE CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO A SUBSTÂNCIA ICARIDINA – FRASCO DE 100ML EM SPRAY	MOSKITOFF	MOSKITOFF	3.840	23,50
661	UN	SERTRALINA - DOSE 50MG - (ENTREGA, CAIXA COM 30) – COMPRIMIDO	ZYDUS	ZYDUS	774.000	0,16
701	CPR	TIAMINA - DOSE 300MG	NATULAB	NATULAB	18.100	0,21
731	CPR	VALERIANA OFFICINALIS - DOSE 50MG	GEOLAB	GEOLAB	20.000	0,18
743	CPR	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE - DOSE 80MG	EMS	EMS	101.200	0,28

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Campo Erê, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saudades e Tigrinhos.
DATA DE ASSINATURA: 17/05/2020.
VIGÊNCIA: 1 ano.
FORMA DE ESCOLHA/CONTRATAÇÃO: Processo administrativo de licitação nº 04/2020 - Pregão eletrônico nº 02/2020.
FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal de 1988: art. 37, XXI; Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e alterações posteriores; Lei Federal n. 11.107/05, artigo 17; Decreto Federal n° 6.017/07; Lei Federal n. 8.666/1993 no que couber; Resolução CIGAMERIOS nº 003, de 08 de dezembro de 2.013: Regulamenta o Pregão eletrônico no Consórcio CIGAMERIOS; Protocolo de Intenções do CIGAMERIOS; Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS; Contrato de Programa.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 57 /2020
PARTES: Consorcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS e INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: Registro de preços para aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados de medicamentos e correlatos, para uso dos órgãos participantes:

LOTE	UN	ITEM	MARCA	MODELO	QUANT.	R$ UN
11	UN	ACICLOVIR - DOSE 5MG/G - BISNAGA 10G	Cimed	Cimed	2.700	1,90
66	FR	AMPICILINA - DOSE 250MG/5ML - SUSPEN-SÃO 60ML	Prati	Prati	1.380	4,05
85	FR	AZITROMICINA - DOSE 200MG/5ML - 22,5ML	Prati	Prati	9.300	12,90
86	CPR	AZITROMICINA - DOSE 500MG	Geolab	Geolab	101.600	1,30
123	AM	BROMOPRIDA - DOSE 5 MG/ML – 2ML (VALI-DADE ESTENDIDA)	União	Digestina	1.150	1,20
130	CPR	CAFEINA + CARISOPRODOL+ DICLOFENACO SODICO + PARACETAMOL - DOSE 30 MG + 125 MG + 50 MG+ 300 MG	Cellera	Tandene	64.200	0,14
140	CPR	CAPTOPRIL - DOSE 25MG	Geolab	Capox	599.600	0,02
142	CPR	CARBAMAZEPINA - DOSE 200MG	União	Uni-Carbamaz	392.500	0,20

143	FR	CARBAMAZEPINA - DOSE 20MG/ML - 100ML	União	Uni-Carbamaz	2.780	9,00
170	AM	CETOPROFENO - DOSE 100 MG IV	União	Artrinid	3.350	3,05
172	AM	CETOPROFENO - DOSE 50 MG/ML IM	União	Artrinid	10.700	1,23
179	CPR	CIMETIDINA - DOSE 200MG	Prati	Cimetidina	22.500	0,15
183	CPR	CIPROFLOXACINO - DOSE 500MG	Prati	Prati	125.000	0,20
185	FR	CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA - DOSE 3,5 MG/ML + 1 MG/ML - 5ML	Geolab	Ciprixin Dexa	550	8,00
189	CPR	CLINDAMICINA - DOSE 300MG	União	União	15.200	0,94
234	CPR	COMPLEXO B – DOSE	Vitamed	Vitamed	232.000	0,03
241	AM	DESLANOSÍDEO - DOSE 0,2MG – 2ML (VALIDADE ESTENDIDA)	União	Deslanol	350	1,50
262	CPR	DICLOFENACO POTÁSSICO - DOSE 50 MG	Cimed	Cimed	69.000	0,06
263	FR	DICLOFENACO RESINATO - DOSE 15MG/ML - 20ML	Cimed	Cimed	11.400	2,48
275	AM	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA - DOSE 50 MG +50 MG/ML - IM	União	Nausicalm B	6.730	1,28
280	AM	DIPIRONA - DOSE 1G / 2ML	Santisa	Santidor	9.700	0,60
374	AM	GENTAMICINA,SULFATO DE - 80 MG - 2ML	Novafarma	Gentamicin	600	0,78
378	CPR	GINKGO BILOBA - DOSE 80MG	Cimed	Ginkomed	146.200	0,20
379	CPR	GLIBENCLAMIDA - DOSE 5MG	Medquimica	Gliconil	346.500	0,02
390	CPR	HALOPERIDOL - DOSE 1MG	Cristalia	Halo	52.100	0,12
391	FR	HALOPERIDOL - DOSE 2MG/ML GOTAS - 20ML	União	União	875	2,30
393	AM	HALOPERIDOL DECANOATO- DOSE 70,52 MG/ML EQUIVALENTE A 50 MG - 01ML	União	Decan	4.090	4,95
397	FR	HEDERA HELIX L. - DOSE 7MG - XAROPE - 100ML	Cimed	Hedera	1.230	4,00
426	CPR	ISOFLAVONA - DOSE 75MG	Vitamed	Isovit	36.900	0,32
453	CPR	LEVOTIROXINA SÓDICA - DOSE 100MCG	Merck	Merck	235.000	0,08
455	CPR	LEVOTIROXINA SÓDICA - DOSE 125MCG	Merck	Merck	22.200	0,15
461	CPR	LEVOTIROXINA SÓDICA - DOSE 75MCG	Merck	Merck	155.500	0,12
463	CPR	LEVOTIROXINA SÓDICA- DOSE 25MCG	Merck	Merck	383.000	0,08
473	FR	LOÇÃO OLEOSA COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, ÓLEO DE GIRASSOL E VITAMINAS A e E - 100 ML	Nutriex	Dermaex	2.160	1,95
476	CPR	LORATADINA - DOSE 10MG	Cimed	Loratamed	186.200	0,08
477	FR	LORATADINA - DOSE 1MG/ML - 100ML	Cimed	Loratamed	5.200	2,18
481	CPR	LOSARTANA - DOSE 50MG	Geolab	Arartan	1.162.600	0,08
493	CPR	MEMANTINA, CLORIDRATO DE - DOSE 10MG	Biolab	Biolab	19.200	0,30
519	FR	MICONAZOL - DOSE 2% - LOÇÃO	Cimed	Cimed	250	2,95
526	CPR	MONTELUCASTE DE SODIO 10MG – REVESTIDO	Zydus Nikkho	Zydus Nikkho	1.200	0,52
527	CPR	MONTELUCASTE DE SODIO 4MG – REVESTIDO	Geolab	Uniair	1.200	0,55
528	CPR	MONTELUCASTE DE SODIO 5MG – REVESTIDO	Geolab	Uniair	1.200	0,50
538	CPR	NIMESULIDA - DOSE 100MG	Cimed	Cimed	491.200	0,05
539	FR	NIMESULIDA - DOSE 50 MG/ML - 15ML	Cimed	Cimelide	3.250	1,24
551	CAP	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE - DOSE 10MG	Cellera	Pamelor	6.380	0,64
556	CPR	OLANZAPINA - DOSE 5MG	Geolab	Olanzapina	11.560	0,34
562	CAP	OMEPRAZOL - DOSE 40MG - EMBALAGEM EM BLISTER	Belfar	Omoprel	104.000	0,25
587	FR	PERMETRINA LOÇÃO CAPILAR - DOSE 1% - 60ML	Nativita	Permenati	3.335	1,47
588	AM	PETIDINA, CLORIDRATO DE - DOSE 5OMG/ML	União	União	425	1,80
616	CPR	PROPAFENONA, CLORIDRATO DE - DOSE 300MG	Prati	Prati	56.940	0,42
623	CPR	QUETIAPINA, FUMARATO DE - DOSE 100MG	Geolab	Geolab	25.200	0,48
624	CPR	QUETIAPINA, FUMARATO DE - DOSE 25MG	Geolab	Geolab	139.220	0,14
641	CPR	RISPERIDONA - DOSE 2MG	União	Viverdal	250.400	0,09
665	FR	SIMETICONA GOTAS - DOSE 75MG/ML - 15 ML	Prati	Prati	6.500	1,76
668	CPR	SINVASTATINA- DOSE 40MG	Cimed	Cimed	534.300	0,11
705	FR	TIMOLOL, MALEATO DE - DOSE 0,50% - 5ML	União	Glaucotrat	1.050	3,00

708	CPR	TIORIDAZINA, CLORIDRATO DE - DOSE 100MG	União	Unitidazin	15.100	0,70
709	CPR	TIORIDAZINA, CLORIDRATO DE - DOSE 50MG	União	Unitidazin	37.080	0,42
722	AM	TRAMADOL - DOSE 50MG/ML – 2ML (VALIDADE ESTENDIDA)	União	União	3.790	0,95
739	CPR	VARFARINA- DOSE 5MG	União	União	140.000	0,13

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Campo Erê, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saudades e Tigrinhos.
DATA DE ASSINATURA: 17/05/2020.
VIGÊNCIA: 1 ano.
FORMA DE ESCOLHA/CONTRATAÇÃO: Processo administrativo de licitação nº 04/2020 - Pregão eletrônico nº 02/2020.
FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal de 1988: art. 37, XXI; Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e alterações posteriores; Lei Federal n. 11.107/05, artigo 17; Decreto Federal n° 6.017/07; Lei Federal n. 8.666/1993 no que couber; Resolução CIGAMERIOS nº 003, de 08 de dezembro de 2.013: Regulamenta o Pregão eletrônico no Consórcio CIGAMERIOS; Protocolo de Intenções do CIGAMERIOS; Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS; Contrato de Programa.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 58 /2020
PARTES: Consorcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS e SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Registro de preços para aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados de medicamentos e correlatos, para uso dos órgãos participantes:

LOTE	UN	ITEM	MARCA	MODELO	QUANT.	R$ UN
12	CPR	ACIDO ACETIL SALICILICO TAMPONADO - DOSE 200MG	E.M.S	SOMALGIN	5.900	0,59
13	CPR	ACIDO ACETILSALICILICO - DOSE 100MG	IMEC	DORMEC. CX	1.043.000	0,03
15	CPR	ACIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO - DOSE 100MG	E.M.S	SOMALGIN	76.000	0,30
16	CPR	ACIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 325MG	E.M.S	SOMALGIN	900	0,89
19	CPR	ACIDO FOLINICO 15MG	HIPOLABOR	FOLINAC. CX	3.000	1,19
24	CPR	ÁCIDO VALPRÓICO - DOSE 250MG	BIOLAB	EPILENIL. CX	161.000	0,12
33	CPR	ALBENDAZOL - DOSE 400MG	PRATI	GENÉRICO.	29.900	0,38
34	CPR	ALBENDAZOL - DOSE 400MG - EMBALAGEM FRACIONÁVEL CONFORME RDC - ANVISA 80/2006	PRATI	GENÉRICO.	30.400	0,38
35	FR	ALBENDAZOL - DOSE 400MG - SUSPENSÃO 10 ML	PRATI	GENÉRICO.	11.950	0,88
37	CPR	ALENDRONATO SÓDICO - DOSE 70MG	CELLERA	ENDROSTAN.	92.842	0,16
39	CPR	ALOPURINOL - DOSE 300MG	PRATI	GENERICO.	177.500	0,21
51	CPR	AMINOFILINA - DOSE 100MG	HIPOLABOR	GENERICO.	32.000	0,07
71	CPR	ANLODIPINO, BESILATO DE - DOSE 10MG	E.M.S	GENERICO.	124.400	0,05
88	CPR	BACLOFENO - DOSE 10MG	TEUTO	BACLOFEN.	21.760	0,19
95	UN	BENZILPENICILINA BENZATINA - DOSE 600 000 UI INJ – (VALIDADE ESTENDIDA) - FRASCO--AMPOLA	TEUTO	BEPEBEN. CX	2.300	9,20
96	UN	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA 300.000UI + 100.000UI - FRASCO/AMPOLA	BLAU	PENKARON.	1.300	8,00
121	CPR	BROMOPRIDA - DOSE 10MG	PRATI	GENERICO.	53.000	0,17
145	CPR	CARBIDOPA/LEVODOPA - DOSE 25/250 MG	TEUTO	CARBIDOL.	69.500	0,58
195	CPR	CLOMIPRAMINA - DOSE 10MG	E.M.S	CLO. CX C/ 20	9.720	0,44
196	CPR	CLOMIPRAMINA - DOSE 25MG	E.M.S	CLO. CX C/ 20	81.500	0,65
197	CPR	CLOMIPRAMINA - DOSE 75MG	E.M.S	CLO. CX C/ 20	11.600	1,20
199	CPR	CLONAZEPAM - DOSE 0,5MG	GEOLAB	ZILEPAM. CX	51.500	0,06
201	CPR	CLONAZEPAM - DOSE 2MG	GEOLAB	ZILEPAM. CX	276.000	0,05
216	AM	CLORPROMAZINA - DOSE 5ML	HYPOFARMA	GENERICO.	735	0,99
221	CPR	CLORTALIDONA - DOSE 25MG	NOVAMED	GENERICO.	62.000	0,14
225	BIS	CLOTRIMAZOL - DOSE 10MG/G CREME VAGINAL - 35G	E.M.S	GENERICO CX	330	9,33

235	AM	COMPLEXO B - DOSE 2ML	HYPOF	HYPLEX. CX	8.850	0,80
245	FR	DEXAMETASONA - DOSE 0.1MG/ ML - ELIXIR - 100ML	FARMACE	GENERICO.	2.610	1,69
247	AM	DEXAMETASONA - DOSE 4MG EM 2,5 ML	TEUTO	GENERICO.	5.320	0,72
265	AM	DICLOFENACO SÓDICO - DOSE 75 MG/ 3 ML	FARMACE	DICLOFARMA.	7.800	0,65
291	AM	DOPAMINA - DOSE 50MG/10ML – 20ML (VALIDADE ESTENDIDA)	TEUTO	GENERICO.	1.100	1,32
302	CPR	ENALAPRIL - DOSE 10MG	MEDQUIMICA		678.000	0,03
303	CPR	ENALAPRIL - DOSE 20MG	CIMED	ENALAMED.	600.000	0,05
312	CPR	ESCITALOPRAM, OXALATO DE - DOSE 10MG	GEOLAB	GENERICO.	119.820	0,17
324	CPR	ESPIRONOLACTONA - DOSE 25MG	ASPEN	ALDOSTERIN.	435.500	0,14
331	BIS	ESTRIOL CR VAG - DOSE 1MG/G - 50G	SANVAL	ESTRIONIL.	1.830	11,70
340	CPR	FENITOÍNA- DOSE 100MG	TEUTO	GENERICO.	145.500	0,12
341	AM	FENITOÍNA SÓDICA - DOSE 50MG/ML – 5 ML (VALIDADE ESTENDIDA)	HIPOLABOR	GENERICO.	1.230	1,99
346	AM	FENTANILA 50 MCG/ML – SO-LUCAO INJETAVEL – (VALIDADE ESTENDIDA)	HIPOLABOR	GENERICO.	210	2,80
357	CAP	FLUOXETINA - DOSE 20MG	TEUTO	GENERICO.	714.000	0,07
366	AM	FUROSEMIDA - DOSE 10 MG/ ML – (VALIDADE ESTENDIDA)	FARMACE	FUROSEFARM	4.250	0,51
369	CPR	GABAPENTINA - DOSE 300MG	BIOLAB	GENERICO.	136.800	0,34
370	CPR	GABAPENTINA - DOSE 600MG	E.M.S	GENERICO.	27.300	1,89
372	CPR	GENFIBROZILA - DOSE 600MG	E.M.S	GENERICO.	300	1,12
388	CPR	GLIMEPIRIDA - DOSE 2MG	GEOLAB	GENERICO.	288.360	0,07
398	AM	HEPARINA SODICA - DOSE 5000UI - 5ML	BLAU	HEPAMAX-S.	685	24,85
406	AM	HIDROCORTISONA - DOSE 500 MG/ML	TEUTO	ANDROCORTI	3.550	5,04
413	CPR	IBUPROFENO - DOSE 300 MG	VITAMEDIC	ALGY	149.000	0,13
432	CPR	IVERMECTINA - DOSE 6MG	VITAMEDIC	GENERICO.	25.500	0,35
464	AM	LIDOCAÍNA 2% S/ VASOCONS-TRITOR INJETÁVEL - DOSE 20 ML	HYPOFARMA	GENERICO.	3.260	3,00
489	AM	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO DE - DOSE 150 MG/ ML - 1ML	E.M.S	CONTRACEP.	2.350	12,60
494	CPR	MESALAZINA - DOSE 800MG	E.M.S	CHRON-ASA	6.500	1,10
517	BIS	METRONIDAZOL+NISTATINA - DOSE 100MG/G+20.000UL/G - CREME VAGINAL 50G	PRATI	GENERICO.	950	6,90
534	BIS	NEOMICINA + BACITRACINA - DOSE 5MG+250UI - POMADA 10G	BELFAR	BACINA. CX	19.000	1,62
549	AM	NORETISTERONA, ENANTATO DE + VALERATO DE ESTRA-DIOL- DOSE 50 MG/ML +5 MG/ ML - 1ML	MABRA	NOREGYNA.	2.440	15,00
557	FR	ÓLEO MINERAL - DOSE 100ML	FARMACE	GNERICO. CX	3.760	1,90
578	CPR	PARACETAMOL + CODEÍNA - DOSE 500/30 MG	GEOLAB	GENERICO.	271.600	0,28
584	CPR	PENTOXIFILINA - DOSE 400MG	E.M.S	GENERICO.	6.500	0,70
605	FR	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDI-CO DE - DOSE 3MG/ML - SOLU-ÇÃO ORAL - 60ML	HIPOLABOR	GENERICO.	9.620	3,50
608	CPR	PREDNISONA - DOSE 5MG	SANVAL	GENERICO.	115.000	0,07
613	CPR	PROMETAZINA - DOSE 25MG	TEUTO	GENERICO.	95.200	0,10
666	CPR	SINVASTATINA- DOSE 10MG	PHARLAB	GENERICO.	79.000	0,12
684	CPR	SULFAMETOXAZOL + TRIMETRO-PINA - DOSE 400 MG +80 MG	PRATI	GENERICO.	86.800	0,12

716	CPR	TOPIRAMATO - DOSE 100MG	E.M.S	GENERICO.	25.680	0,28
717	CPR	TOPIRAMATO - DOSE 25MG	E.M.S	GENERICO.	45.000	0,14
718	CPR	TOPIRAMATO - DOSE 50MG	E.M.S	GENERICO.	54.700	0,17
757	CPR	ZIPRASIDONA, CLORIDRATO DE - DOSE 80MG	E.M.S	GENERICO.	100	12,00

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Campo Erê, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saudades e Tigrinhos.
DATA DE ASSINATURA: 17/05/2020.
VIGÊNCIA: 1 ano.
FORMA DE ESCOLHA/CONTRATAÇÃO: Processo administrativo de licitação nº 04/2020 - Pregão eletrônico nº 02/2020.
FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal de 1988: art. 37, XXI; Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e alterações posteriores; Lei Federal n. 11.107/05, artigo 17; Decreto Federal n° 6.017/07; Lei Federal n. 8.666/1993 no que couber; Resolução CIGAMERIOS nº 003, de 08 de dezembro de 2.013: Regulamenta o Pregão eletrônico no Consórcio CIGAMERIOS; Protocolo de Intenções do CIGAMERIOS; Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS; Contrato de Programa.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 59 /2020
PARTES: Consorcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS e ALTERMED MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Registro de preços para aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados de medicamentos e correlatos, para uso dos órgãos participantes:

LOTE	UN	ITEM	MARCA	MODELO	QUANT.	R$ UN
14	CPR	ACIDO ACETILSALICILICO - DOSE 500MG	Imec	IMEC	12.000	0,04
27	CPR	ACIDO VALPRÓICO + VALPROATO DE SODIO CR - DOSE 300MG	Torrent	TORVAL CR	30.180	0,68
28	CPR	ACIDO VALPRÓICO + VALPROATO DE SODIO CR - DOSE 500MG	Torrent	TORVAL CR	43.160	1,25
53	AM	AMINOFILINA - DOSE 24MG/ML - (VALIDADE ESTENDIDA)	Farmace	FARMACE	2.100	1,06
59	CAP	AMOXICILINA - DOSE 500MG	Teuto	TEUTO	240.000	0,19
65	FR	AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL - DOSE 250MG/5ML - 150ML	Cimed	CIMED	7.480	4,82
74	CPR	ARIPIPRAZOL 10MG	Unichem	UNICHEM	1.020	3,25
84	AM	ATROPINA - DOSE 0,5 MG/ML – (VALIDADE ESTENDIDA)	Hypofarma	HYTROPIN	1.950	0,66
94	UN	BENZILPENICILINA BENZATINA - DOSE 1200 000 UI INJ - FRASCO – AMPOLA	Teuto	BEPEBEN	7.450	7,70
105	AM	BICARBONATO DE SÓDIO - DOSE 8,40% - 10ML (VALIDADE ESTENDIDA)	Samtec	SAMTEC	875	0,97
112	FR	BRIMONIDINA, TARTARATO DE - DOSE 0,15% - 5ML	Geolab	GEOLAB(	100	31,01
113	FR	BRIMONIDINA, TARTARATO DE - DOSE 2MG/ML - 5ML	Geolab	GEOLAB	10	5,96
117	CPR	BROMAZEPAM - DOSE 6MG	Teuto	TEUTO	57.860	0,11
120	FR	BROMETO DE UMECLIDINIO,TRIFENATATO DE VILANTEROL 62,5 / 25 MCG 30 DOSES	Gsk	ANORO	15	197,11
149	FR	CARMELOSE SÓDICA - DOSE 5MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - 10ML	Geolab	ACU FRESH	580	9,15
151	CPR	CARVEDILOL - DOSE 12,5MG	Torrent	KARVIL 12,5	227.100	0,11
158	FR	CEFALEXINA - DOSE 250MG/5ML - 60ML	Teuto	TEUTO	6.550	5,30
178	AM	CIMETIDINA - DOSE 150 MG/ML	Teuto	TEUTO	1.400	2,92
207	AM	CLORETO DE POTÁSSIO - DOSE 19,1% 10 ML – (VALIDADE ESTENDIDA)	Samtec	SAMTEC	1.660	0,47
210	AM	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 20ML	Samtec	SAMTEC	2.510	0,79
212	AM	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML+ EPINEFRINA 0,005MG/ML – (VALIDADE ESTENDIDA) - SOLUÇÃO INJETÁVEL	Hypofarma	HYPOCAINA	1.100	2,59

214	CPR	CLORIDRATO DE NALTREXONA – DOSE 50MG	Uniao	UNINALTREX	1.500	2,34
222	CPR	CLORTALIDONA - DOSE 50MG	Vitapan-	VITAMEDIC	7.600	0,20
250	CPR	DEXAMETASONA- DOSE 4 MG	Teuto	TEUTO	41.660	0,18
251	FR	DEXAMETASONA + NEOMICINA + POLIMIXINA B – DOSE 0,1% + 0,5% + 6000UI - COLÍRIO - 5ML	Geolab	MAXIVIEW	2.650	10,90
286	CPR	DIVALPROATO DE SÓDIO - DOSE 250 MG	Zydus	ZYDUS	5.000	0,44
308	FR	ERITROMICINA - DOSE 250MG/5ML - 60ML	Prati	RUBROMICIN	480	5,13
328	CPR	ESTRADIOL + ACETATO DE NORETISTERONA - DOSE 1MG + 0,5 MG	Biolab	SUPRELLE	2.000	0,78
334	AM	ETILEFRINA, CLORIDRATO DE - DOSE 10MG	União	ETILEFRIL	400	1,16
336	CPR	EZETIMIBA - DOSE 10MG	Althaia	ALTHAIA	1.200	0,45
342	CPR	FENOBARBITAL - DOSE 100MG	Teuto	TEUTO	214.500	0,10
347	FR	FERRO POLIMALTOSADO - DOSE 50MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 15ML	Arte Nativa	NORIFER	1.960	7,41
356	FR	FLUOCINOLONA ACETONIDA + SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + CLORIDRATO DE LIDOCAINA - DOSE 0,275MG / 11000UI / 3,85G / 0,02G - 5ML	Elofar	ELOTIN	3.005	1,92
361	FR	FLUTICASONA, PROPIONATO DE - DOSE 50MCG - SPRAY AEROSSOL ORAL 120 DOSES	GSK	FLIXOTIDE	50	110,45
363	FR	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO - DOSE 0,06 + 0,16G/ML - SOLUÇÃO ENEMA 133ML	Natulab	L-ENEMA	370	4,94
365	FR	FUROATO DE FLUTICASONA 100MCG + VILANTEROL 25MCG 30 DOSES	GSK	RELVAR	20	110,92
371	SAC	GEL LUBRIFICANTE INTIMO - DOSE 5G	Carbogel	LUBRIGEL	17.000	0,45
380	UN	GLICEROL - DOSE 72MG - SUPOSITÓRIO PEDIÁTRICO	Brasterapica	GLICEL	1.040	0,90
386	AM	GLICOSE HIPERTÔNICA - DOSE 25% 10 ML	Samtec	SAMTEC	1.700	0,49
387	AM	GLICOSE HIPERTÔNICA - DOSE 50% 10 ML	Samtec	SAMTEC	2.200	0,53
404	AM	HIDROCORTISONA - DOSE 100 MG/ML – (VALIDADE ESTENDIDA)	Teuto	ANDROCORTI	3.000	2,95
423	FR	IPRATRÓPIO, BROMETO DE - DOSE 0,25MG/ML - SOLUÇÃO 20ML	Teuto	TEUTO	7.585	0,77
434	CPR	LAMOTRIGINA - DOSE 100MG	Unichem	UNICHEM	19.590	0,20
436	CPR	LEVANLODIPINO, BESILATO DE - DOSE 2,5MG	Biolab	NOVANLO	1.000	1,24
451	CPR	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL - DOSE 0,15 MG +0,03 MG	Biolab	GESTRELAN	818.630	0,08
474	FR	LOÇÃO OLEOSA, A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, ACELERADOR DE CICATRIZAÇÃO (GIRASSOL), FRASCO COM 500ML.	NUTRIEX	NUTRIEX	515	203,93
484	AM	MAGNÉSIO, SULFATO DE - DOSE 10% - 10 ML (VALIDADE ESTENDIDA)	Samtec	SAMTEC	400	0,79
485	FR	MANITOL 20%, SISTEMA FECHADO - 250ML	Fresenius	FRESENIUS	1.015	3,94
495	CPR	METFORMINA – DOSE 500MG	Teuto	TEUTO	441.000	0,07

503	CPR	METOCLOPRAMIDA - DOSE 10MG	Belfar	PLABEL	139.000	0,08
504	FR	METOCLOPRAMIDA - DOSE 4MG/ ML - 10ML	Medquimica	VOMISTOP	4.250	2,15
524	CPR	MIRTAZAPINA - DOSE 30MG	Torrent	MENELAT 30	2.300	0,69
532	CPR	NAPROXENO - DOSE 500MG	União	NAXOTEC	12.400	0,39
533	CPR	NEBIVOLOL - DOSE 5MG	Torrent	NEBLOCK	5.200	0,56
550	CPR	NORFLOXACINO - DOSE 400 MG	Medquimica	FLOXIMED	55.386	0,35
565	AM	ONDANSETRONA, CLORIDRATO – 2MG / ML – EMBALAGEM EM BLISTER (VALIDADE ESTENDIDA)	Hypofarma	HYPOFARMA	1.500	1,16
593	CPR	PIROXICAM - DOSE 20MG	NeoQuimica-	FLOXICAM	100.000	0,12
604	CPR	PRAVASTATINA 20 MG	Medley	MEDLEY	600	1,78
621	UN	PROTETOR SOLAR – CREME FACIAL FPS 60, NÃO OLEOSO E DE RAPIDA ABSORCAO 120 G	Nutriex	SUNDAY	1.520	13,75
655	CPR	SALBUTAMOL - DOSE 2MG	GSK	AEROLIN	11.500	0,19
671	FR	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% (ENEMA GLICERINADO) COM 500ML, SISTEMA FECHADO	JP	CLISTEROL	60	7,66
672	FR	SOLUÇÃO DE BENJOIN COM 1000ML	Vic Pharma	VIC PHARMA	23	93,38
673	FR	SOLUCÃO TÓPICA CONTENDO 11,6MG DE DICLOFENACO DIETILAMONIO EQUIVALENTE A 10,5MG DE DICLOFENACO POTASSICO - 85ML SPRAY	NeoQuimica-	NEOCOFLAN	50	8,44
686	UN	SULFATO DE SALBUTAMOL 2,5MG/2,5ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO - APRESENTAÇÃO FLACONETES COM 2,5ML .	GSK	AEROLIN	600	23,34
696	AM	TERBUTALINA, SULFATO DE - DOSE 0,5MG/ML – (VALIDADE ESTENDIDA)	Green	GREEN	420	1,16
698	CPR	TETRACICLINA - DOSE 500MG	Prati	PRATI	400	0,44
699	CPR	TIAMAZOL - DOSE 10MG	Biolab	TAPAZOL	11.500	0,32
706	BIS	TINIDAZOL + NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL - DOSE 30MG + 20MG - 40G	NeoQuimica-	NEOQUIMICA	170	8,25
715	CAP	TOCOFEROL, ACETATO DE (VITAMINA E) - DOSE 400MG	Natulab	VITAMIN E	10.000	0,30
721	CPR	TRAMADOL - DOSE 50MG	Teuto	TEUTO	50.000	0,13
726	FR	TRIETANOLAMINA + BORATODE 8 - HIDROXIQUINOLINA, COMPOSTO DE EDETATO DISSÓDICO, SULFITO DE SÓDIO - DOSE 0,14G + 0,0004G - SOLUÇÃO OTOLÓGICA 8ML	Novartis	CERUMIN	1.860	11,10
740	CPR	VENLAFAXINA - DOSE 150MG	Torrent	VENLIFT OD	58.300	0,89
741	CPR	VENLAFAXINA - DOSE 37,5MG	Torrent	VENLIFT OD	42.900	0,38
746	CPR	VITAMINA B1 100MG, VITAMINA B6 100MG, VITAMINA B12 5000MCG	Ativus-Arese	NEVRIX CPR	600	2,00
748	FR	VITAMINA D - DOSE 200UI/GOTA - 10ML	Arte Nativa	DESUPRE	1.300	5,20
749	CPR	VITAMINA D3 - DOSE 50000UI	Althaia	ALTHAIA	5.200	7,00
750	CPR	VITAMINA D3 - DOSE 7000UI	Althaia	ALTHAIA	22.300	1,20

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Campo Erê, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saudades e Tigrinhos.
DATA DE ASSINATURA: 17/05/2020.
VIGÊNCIA: 1 ano.
FORMA DE ESCOLHA/CONTRATAÇÃO: Processo administrativo de licitação nº 04/2020 - Pregão eletrônico nº 02/2020.
FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal de 1988: art. 37, XXI; Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e alterações posteriores; Lei Federal n. 11.107/05, artigo 17; Decreto Federal n° 6.017/07;

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 60 /2020
PARTES: Consorcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS e DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Registro de preços para aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados de medicamentos e correlatos, para uso dos órgãos participantes:

LOTE	UN	ITEM	MARCA	MODELO	QUANT.	R$ UN
25	FR	ACIDO VALPRÓICO - DOSE 250MG/5ML - SUSPENSÃO 100 ML	HIPOLABOR	GENERICO	3.625	3,20
60	CPR	AMOXICILINA - DOSE 500MG EMBALAGEM FRACIONÁVEL CONFORME RDC - ANVISA 80/2006	PRATI	GENERICO	221.000	0,39
64	FR	AMOXICILINA 250 MG/5ML – 60 ML	PRATI	GENERICO	11.450	2,84
87	CPR	AZITROMICINA - DOSE 500MG -EMBALAGEM FRACIONÁVEL CONFORME RDC - ANVISA 80/2006	PRATI	GENERICO	73.150	3,00
91	FR	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE - DOSE 250MCG/ DOSE ORAL - AEROSOL FRASCO 200 DOSES	GLENMARK	GENERICO	17.920	18,90
184	CPR	CIPROFLOXACINO - DOSE 500MG - EMBALAGEM FRACIONÁVEL CONFORME RDC - ANVISA 80/2006	PRATI	GENERICO	135.500	0,40
313	CPR	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE - DOSE 10MG	GREEN	COLIPAN BL C/	101.700	0,42
430	CPR	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE - DOSE 40MG	ZYDUS	GENERICO	72.500	0,25
460	CPR	LEVOTIROXINA SÓDICA - DOSE 50MCG	MERCK	EUTHYROX	370.000	0,09
496	CPR	METFORMINA - DOSE 850MG	PRATI	GENERICO	688.000	0,08
505	CPR	METOPROLOL, SUCCINATO - DOSE 25MG	ACCORD	GENERICO	118.800	0,40
506	CPR	METOPROLOL, SUCCINATO - DOSE 50MG	ACCORD	GENERICO	230.000	0,65
507	CPR	METOPROLOL, SUCCINATO DE - DOSE 100MG	ACCORD	GENERICO	54.860	1,18
516	BIS	METRONIDAZOL GELÉIA VAGINAL - DOSE 100MG/G - 50G	PRATI	GENERICO	3.450	4,19
542	FR	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL - DOSE 100.000 UI/ML 50ML	PRATI	GENERICO	3.000	3,95
576	CPR	PARACETAMOL - DOSE 500MG	PRATI	GENERICO	583.000	0,10
654	UN	SALBUTAMOL - DOSE 100 MCG/ JATO-DOSE - AEROSSOL	GLENMARK	AEROGOLD	5.270	9,85
667	CPR	SINVASTATINA- DOSE 20MG	SANVAL	SINVASTON	778.300	0,06
682	POT	SULFADIAZINA DE PRATA-DOSE 10MG/G - 400G	PRATI	GENERICO	777	29,35

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Campo Erê, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saudades e Tigrinhos.
DATA DE ASSINATURA: 17/05/2020.
VIGÊNCIA: 1 ano.
FORMA DE ESCOLHA/CONTRATAÇÃO: Processo administrativo de licitação nº 04/2020 - Pregão eletrônico nº 02/2020.
FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal de 1988: art. 37, XXI; Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e alterações posteriores; Lei Federal n. 11.107/05, artigo 17; Decreto Federal n° 6.017/07;

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 61 /2020
PARTES: Consorcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS e LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA.
OBJETO: Registro de preços para aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados de medicamentos e correlatos, para uso dos órgãos participantes:

LOTE	UN	ITEM	MARCA	MODELO	QUANT.	R$ UN
46	CPR	AMANTADINA - DOSE 100MG	MANTIDAN/EU	CX. C/20	19.500	0,44

92	FR	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE - DOSE 50MCG – SOLUCAO PARA INALACAO ORAL - AEROSOL FRASCO 200 DOSES	CLENIL	CX. C/01	920	29,65
97	CPR	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 12,5MG+METFORMINA 1000MG	NESINA	CX. C/60	600	1,21
127	FR	BUDESONIDA - DOSE 50MCG - FRASCO SPRAY 120 DOSES	NOEX/EUROF	CX. C/01	1.290	13,00
128	FR	BUDESONIDA - DOSE 64MCG	NOEX/EUROF	CX. C/01	1.320	15,00
160	UN	CEFTRIAXONA 500MG- INTRAMUSCULAR -PÓ PARASOLUÇÃO INJETÁVEL - DILUENTE LIDOCAINA - FRASCO-AMPOLA	TRIAXIN/EUR	CX. C/01 F/A	3.750	7,20
161	UN	CEFTRIAXONA DISSÓDICA - DOSE 1G - ENDOVENOSO - FRASCO-AMPOLA	GENÉRICO/EU	CX. C/50 F/A	2.400	7,70
162	UN	CEFTRIAXONA DISSÓDICA + DILUENTE LIDOCAINA - DOSE 1G - INJETÁVEL INTRAMUSCULAR - FRASCO-AMPOLA	TRIAXIN/EUR	CX. C/01 F/A	7.100	9,70
256	CPR	DEXLANSOPRAZOL 30MG	DEXILANT/ZO	CX. C/30	600	2,02
277	CPR	DIMENIDRINATO +PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE - DOSE 50 MG +10 MG	DRAMIN	CX. C/30	131.200	0,47
278	AM	DIMENIDRINATO, PIRIDOXINA, GLICOSE E FRUTOSE - DOSE 30+50+1.000+1.000 10 ML – EV - (VALIDADE ESTENDIDA)	DRAMIN B6	CX. C/100	4.200	2,39
292	CPR	DOXAZOSINA - DOSE 2MG	DUOMO/EUR	CX. C/30	472.000	0,09
300	CPR	DUTASTERIDA+CLORIDRATO DE TANSULOSINA - DOSE 0,5 MG +0,4MG	DUTAM/ZODI	CX. C/30	14.600	1,90
350	CPR	FINASTERIDA - DOSE 5MG	GENÉRICO/EU	CX. C/30	253.400	0,34
364	AM	FRUTOSE + ASSOCIAÇÕES - 10ML	DRAMIN B6	CX. C/100	1.800	2,39
385	CPR	GLICOSAMINA, SULFATO DE + CONDROITINA, SULFATO DE - DOSE 500 MG + 400 MG	ARTICO/EURO	CX. C/90	41.800	1,34
389	CPR	GLIMEPIRIDA - DOSE 4MG	BETES/EUROF	CX. C/30	43.360	0,14
492	AM	MELOXICAM - DOSE 15MG - 1,5 ML	MELOCOX/EU	CX. C/05	450	2,17
580	CPR	PAROXETINA - DOSE 20MG	PONDERA/EU	CX. C/30	377.500	0,18
625	CPR	QUETIAPINA, FUMARATO DE - DOSE 50MG	QUET	CX. C/30	22.900	1,16
636	FR	RETINOL, ACETATO DE + COLECALCIFEROL - DOSE 50.000 UI/ML+ 10.000 UI/ML - 20ML	AD-	CX. C/01	1.750	6,56
648	AM	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO - DOSE 100 MG/5ML - AMPOLA 5 ML EV	NORIPURUM	CX. C/05	220	8,09
674	BIS	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SODIO - DOSE 714 MG/G +7,70MG/G - 6,5G	MINILAX/EUR	CX. C/07	30	3,92
729	AM	UNDECILATO DE TESTOSTERONA- DOSE 1000 MG	HORMUS/EUR	CX. C/01	10	198,00

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Campo Erê, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saudades e Tigrinhos.
DATA DE ASSINATURA: 17/05/2020.
VIGÊNCIA: 1 ano.
FORMA DE ESCOLHA/CONTRATAÇÃO: Processo administrativo de licitação nº 04/2020 - Pregão eletrônico nº 02/2020.
FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal de 1988: art. 37, XXI; Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e alterações posteriores; Lei Federal n. 11.107/05, artigo 17; Decreto Federal n° 6.017/07;

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 62 /2020
PARTES: Consorcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS e DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.
OBJETO: Registro de preços para aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados de medicamentos e correlatos, para uso dos

órgãos participantes:

LOTE	UN	ITEM	MARCA	MODELO	QUANT.	R$ UN
124	FR	BRONFENIRAMINA, MALEATO DE + FENILEFRINA, CLORIDRATO DE - DOSE 2MG + 2,5MG/ ML - 20ML	ELOFAR/BIAL	1 FR 20ML	1.180	7,81
244	CPR	DESOGESTREL + ETINILESTRADIOL - DOSE 150MCG +20MCG	EUROFARMA/	21CP	16.000	0,40
297	CPR	DROSPIRENONA +ETINILESTRADIOL DOSE 3MG+ 0,03MG	GERMED/GEN	63 CP	4.600	0,60
454	CPR	LEVOTIROXINA SÓDICA - DOSE 112MCG	MERCK/GENE	30CP	1.560	0,28
457	CPR	LEVOTIROXINA SODICA - DOSE 175MCG	MERCK/GENE	30CP	6.720	0,29
458	CPR	LEVOTIROXINA SÓDICA - DOSE 200MCG	MERCK/GENE	30CP	2.000	0,49
462	CPR	LEVOTIROXINA SÓDICA - DOSE 88MCG	MERCK/GENE	30CP	4.500	0,22
581	CPR	PAROXETINA 12,5MG	EUROFARMA/	30CP	600	2,21
617	CPR	PROPATILNITRATO - DOSE 10MG	DAIICHI	50CP	126.000	0,37
693	COM	TELMISARTANA – DOSE 40MG	BOEHRINGER/	30CP	1.400	4,50
735	CPR	VALSARTANA - DOSE 80MG	SUPERA/AVAL	30CP	600	1,29

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Campo Erê, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saudades e Tigrinhos.
DATA DE ASSINATURA: 17/05/2020.
VIGÊNCIA: 1 ano.
FORMA DE ESCOLHA/CONTRATAÇÃO: Processo administrativo de licitação nº 04/2020 - Pregão eletrônico nº 02/2020.
FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal de 1988: art. 37, XXI; Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e alterações posteriores; Lei Federal n. 11.107/05, artigo 17; Decreto Federal n° 6.017/07;

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 63 /2020
PARTES: Consorcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS e RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Registro de preços para aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados de medicamentos e correlatos, para uso dos órgãos participantes:

LOTE	UN	ITEM	MARCA	MODELO	QUANT.	R$ UN
200	FR	CLONAZEPAM - DOSE 2,5 MG/ML EMBALAGEM INDIVIDUAL - 20ML	hipolabor	cx com 200	11.550	1,62
314	FR	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE - DOSE 10MG/ML - 20ML	hipolabor	cx com 200	3.890	7,30

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Campo Erê, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saudades e Tigrinhos.
DATA DE ASSINATURA: 17/05/2020.
VIGÊNCIA: 1 ano.
FORMA DE ESCOLHA/CONTRATAÇÃO: Processo administrativo de licitação nº 04/2020 - Pregão eletrônico nº 02/2020.
FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal de 1988: art. 37, XXI; Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e alterações posteriores; Lei Federal n. 11.107/05, artigo 17; Decreto Federal n° 6.017/07;

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 64 /2020
PARTES: Consorcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS e FUFA SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
OBJETO: Registro de preços para aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados de medicamentos e correlatos, para uso dos órgãos participantes:

LOTE	UN	ITEM	MARCA	MODELO	QUANT.	R$ UN

238	BIS	CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE E ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, CONSTITUÍDO DE ÁGUA PURIFICADA, PROPILENOGLICOL, CARBOXI-METILCELULOSE SÓDICA, CARBÔMERO 940, TRIETANOLAMINA, ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, SORBATO DE POTÁSSIO, ÁCIDO BÓ-RICO, HIDANTOÍNA, - CONSERVANTES ESTES DE GRANDE IMPORTÂNCIA PARA MANUTEN-ÇÃO DA ESTABILIDADE DO PRODUTO POR ATÉ 28 DIAS APÓS ABERTO- NUM AMBIENTE AQUOSO, HIDRATANTE E ABSORVENTE, TRANSPARENTE NA FORMA DE GEL, QUE APRESENTA A CAPACIDADE DE HIDRATAR FERIDAS SECAS E ABSORVER O EXSUDATO, INTERAGINDO COM DIVERSOS NÍVEIS DE UMIDADE DA FERIDA, PARA CAVIDADES PROFUNDAS, ÚLCERAS DE PERNA – VENO-SA E ARTERIAL – PÉ DIABÉTICO, CORTES, ABRASÕES E LACERAÇÕES, QUEIMADURAS DE 1º E 2º GRAUS E ÚLCERAS DE PRESSÃO, AÇÃO HEMOSTÁTICA, DEBRIDANTE, COM PH NEUTRO, COM TAMPA FLIP TOP, TUBO COM 85GR, COM APRESENTAÇÃO DA BULA JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.	CONVATEC	SAF GEL/BIS.	680	54,00

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Campo Erê, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saudades e Tigrinhos.
DATA DE ASSINATURA: 17/05/2020.
VIGÊNCIA: 1 ano.
FORMA DE ESCOLHA/CONTRATAÇÃO: Processo administrativo de licitação nº 04/2020 - Pregão eletrônico nº 02/2020.
FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal de 1988: art. 37, XXI; Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e alterações posteriores; Lei Federal n. 11.107/05, artigo 17; Decreto Federal n° 6.017/07;

Maravilha/SC, 24 de julho de 2020.

DERLI FURTADO
Presidente do CIGAMERIOS
Prefeito de Santa T. do Progresso

CIS/AMERIOS

ATO ADMINISTRATIVO N. 08-2020 - 2º ADITIVO AO ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 2583514

GABINETE DO PRESIDENTE

ATO ADMINISTRATIVO N. 008/2020

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS – CIS/AMERIOS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Contrato de Consórcio Público, combinado com o artigo 38 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RESOLVE promover o 2º Termo Aditivo ao Termo de Referência, Anexo I do Edital de credenciamento por CHAMAMENTO PÚBLICO N. º 02/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2018, acrescentando mais um item, de número 5, que especificará e regulamentará o fornecimento de materiais especiais imprescindíveis nos serviços de saúde constantes no Edital, com a seguinte redação:
[...]
5. DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPECIAIS:
5.1. As Clínicas, Hospitais e profissionais médicos que utilizam materiais especiais para prestação de serviços em saúde previstos neste Edital, desde que não possuam capacidade para fornecer esses materiais, poderão subcontratar empresas fabricantes, distribuidoras ou fornecedoras, desde que o material atenda o descritivo e preço estabelecido neste Edital, bem como, atue como fiscal e responsável pelo controle de qualidade.
5.2. Fica sob responsabilidade e a critério da Clínica, Hospital ou médico subcontratar empresas fabricantes, distribuidoras ou fornecedoras de materiais especiais, bem como apresentar os respectivos documentos para habilitação no Contrato de Credenciamento conforme relação a seguir: (originais ou cópias devidamente autenticadas conforme Artigo 32 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores)
a) Pedido para aditamento do contrato de credenciamento informando a razão social da empresa que pretende incluir; (MODELO ANEXO VIII do Edital)
b) RG e CPF do representante legal da empresa Fornecedora;
c) Contrato Social da empresa Fornecedora;
d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, Estaduais e Federais da empresa Fornecedora;

e) Certidão de Regularidade com o FGTS da empresa Fornecedora;
f) Certidão de Débitos Trabalhista e de Falência e Concordata da empresa Fornecedora;
g) Informações bancárias da empresa Fornecedora.
5.3. Os critérios para pagamento dos materiais especiais, e demais obrigações seguem os termos deste Edital, devendo a subcontratada encaminhar a produção com a respectiva nota fiscal do material especial fornecido para a Clínica, Hospital ou profissional médico juntamente com as guias autorizativas devidamente assinadas, pedidos médicos, Certidão Negativa de Débito Municipal, Estadual e Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e, Certificado de Regularidade do FGTS para o Consórcio CIS/AMERIOS.
Maravilha SC, 28 de julho de 2020.

DERLI FURTADO
PRESIDENTE DO CIS/AMERIOS
PREFEITO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

CIRSURES

EXTRATO DE CONTRATO 024/2020

Publicação Nº 2583773

CONTRATO Nº: 024/2020
CONTRATADA: PIAZZA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES

Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica para captação de recursos para o Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul – CIRSURES e acompanhamento de processos e projetos.
Assinatura: 24/07/2020
Vigência: Início: 24/07/2020 – Fim: 31/12/2020
Valor Mensal: R$ 2.000,00(dois mil reais.)